INVENTARIO

DOS

DOCUMENTOS RELATIVOS AO BRASIL

EXISTENTES NO

ARCHIVO DE MARINHA E ULTRAMAR

ORGANIZADO PARA A

BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

POR

Eduardo de Castro e Almeida

1.º Conservador da Bibliotheca Nacional de Lisboa
e Director da Secção IX (Archivo de Marinha e Ultramar)

VIII

RIO DE JANEIRO

1747—1755

RIO DE JANEIRO
BIBLIOTHECA NACIONAL

1936

INVENTARIO

DOS

DOCUMENTOS RELATIVOS AO BRASIL

EXISTENTES

NO

Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa

RIO DE JANEIRO

(Continuação)

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Martim Corrêa de Sá e Benavides*, carta de confirmação de doação, por succcessão da Capitania da Parahyba do Sul. Lisboa, 17 de maio de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.347).
13.349

REQUERIMENTO de Martim Corrêa de Sá e Benavides, em que pede o pagamento da redizima da Capitania da Parahyba do Sul, de que era Donatario, correspondente aos 2 ultimos annos decorridos depois do fallecimento de seu pae, a quem succedera. (1747). 13.350

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que pedira *João Malheiros Reimão*, Fidalgo da Casa Real, natural da Villa de Vianna e residente na cidade do Rio de Janeiro, para regressar ao Reino com sua mulher *D. Lourença Bernarda de Oliveira e Silva* e pessoas da sua familia. Lisboa, 27 de janeiro de 1748.
Tem annexa a respectiva portaria de licença 13.351 — 13.352

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á consignação que offerecera o negociante *Pedro Rodrigues Godinho*, para pagamento de uma divida á Fazenda Real, como abonador de *José Bezerra Seixas*, arrematante do contracto do tabaco do Rio de Janeiro. Lisboa, 24 de fevereiro de 1748. 13.353

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á dispensa de postos que requerera *Vasco Fernandes Alpoim*, filho do Tenente General *José Fernandes Pinto Alpoim*, para poder ser provido no posto de Alferes. Lisboa, 4 de abril de 1748.
Tem annexa a respectiva portaria de licença. 13.354 — 13.355

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que pedira o negociante da Praça do Rio de Janeiro, *Lourenço da Cruz Pinto* para suas filhas *Anna* e *Maria da Conceição* poderem embarcar para o Reino, onde pretendiam entrar na Religião. Lisboa, 27 de abril de 1748.

Tem annexa a respectiva portaria. 13.356 - 13.357

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao deferimento da representação do Bispo do Rio de Janeiro, *D. Fr. João da Cruz*, na qual pedia que os Ouvidores das Comarcas do seu Bispado sentenciassem os recursos da Corôa com 2 adjuntos, como se praticava na Comarca de Villa Rica da Capitania de Minas Geraes, em virtude de determinações regias. Lisboa, 15 de maio de 1747.

Tem á margem o seguinte despacho:

Como parece. Lisboa, 23 de agosto de 1748.

«*D. Fr. João da Cruz*, Bispo que foi do Rio de Janeiro, em carta de 22 de outubro de 1744 expôz por este Conselho a V. M., fôra V. M. servido tomar a resolução, que os Ouvidores de Villa Rica sentenceassem os recursos da Corôa com 2 adjuntos, Ministros ou advogados de melhor consciencia e litteratura, por nomeação do Governador das Minas, com cuja providencia cessarião os frivolos recursos e que prevalecerião os justificados, cedendo facilmente os Ministros ecclaziasticos ao decedido pela jurisprudencia de 3 letrados e se lograria a boa armonia, que se desejava entre huma e outra jurisdição; e que para que em toda a parte se lograsse este fructo, pois em todas militavão as mesmas cauzas e fundamentos, supplicava fosse V. M. servido dar a mesma providencia para as mais comarcas do seu Bispado.

. . . .

Parece ao Conselho que V. M. se sirva ordenar que a resolução de 6 de março de 1744 tomada na consulta inclusa a respeito da comarca de Villa Rica, se observe em todas as comarcas do Rio de Janeiro e de S. Paulo, e que para cessarem os inconvenientes do detrimento e maiores despezas dos recorrentes que ponderão alguns dos informantes, e na verdade são evidentes, no caso de se acharem os Governadores d'aquellas Capitanias em grande distancia, será util, que á dita resolução se junte a declaração de que nas comarcas em que houverem Juizes de fóra e Intendentes ou Provedores da Fazenda letrados, se entendão estes nomeados adjuntos dos Ouvidores para o Juizo da Corôa, e que n'aquellas comarcas, em que faltar algum destes ditos certos adjuntos, tenhão os ditos Governadores nomeado e tomado juramento de fazer a sua obrigação a hum ou 2 (se tanta fôr a falta) advogados doutos e de boa consciencia, ou a hum Ecclesiastico formado, se 2 advogados não houverem para servirem de adjuntos no dito juizo; e que não tendo os ditos Governadores nomeado os taes advogados ou Ecclesiasticos, na forma refferida, ou sendo suspeitos, que os ditos Ouvidores os nomeiem, occorrendo-lhes occasião de lhes serem precizas.

E como os Juizes ecclesiasticos, e ainda os mesmos Prelados, commummente não escrupulizão de protelarem os recursos, em grande opressão dos vassallos de V. M., entende tão bem o Conselho ser não só conveniente, mas preciso, que para cessar de todo a dita opressão e se determinarem os ditos recursos com a brevidade já recommendada em as provizões de 25 de maio de 1744 e 27 de janeiro de 1711, que sobem juntas, se declare aos ouvidores, que podem por seus despachos e sem os ditos adjuntos preparar os taes recursoss, mandando responder e pedir os autos aos ditos juizes ecclesiasticos, e este he o estylo do Juizo da Corôa da Relação do Porto, que quando os ditos Juizes ecclesiasticos ou recuzem dar os autos ou demorem as respostas

além dos dias, que a lei prescreve para as respostas dos aggravos, diffirão com os adjuntos aos ditos recursos em os ditos autos e respostas,..»
13.358

PROVISÃO pela qual se ordenou ao Ouvidor Geral do Sabará, da Capitania das Minas Geraes, que informasse sobre o que se praticava nos recursos da Corôa, que havia na sua comarca. Lisboa, 11 de setembro de 1745. *(Annexa ao n.º* 13.358). 13.359

ALVARÁ regio pelo qual se ordenou que os Ouvidores geraes da Capitania de S. Paulo, usassem do regimento que tinham os Ouvidores do Rio de Janeiro, e que continuasse o uso estabelecido no julgamento dos recursos da Corôa. Lisboa, 3 de setembro de 1723. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.358). 13.360

PROVISÃO regia dirigida ao Governador de Minas Geraes, Gomes Freire de Andrade, em que se lhe communica a ordem enviada ao Ouvidor Geral de Villa Rica, de não sentenciar nos recursos da Corôa, sem os adjuntos respectivos. Lisboa, 12 de maio de 1744. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.358).

«. . . fui servido ordenar ao Ouvidor da dita comarca de Villa Rica, por resolução de 6 do corrente mez e anno, em Consulta do meu Conselho Ultramarino, que elle Ouvidor geral e seus successores, não exercitem per si, sem adjuntos, o officio de Juiz da Corôa, e que tenhão por adjuntos 2 Ministros letrados actuaes, que nomeares e escolheres entre os de Villa Rica e do Ribeirão do Carmo e que em falta d'estes escolhaes alguns advogados de boa consciencia e algum ecclesiastico formado em direito na Universidade e aos quaes dareis o juramento de satisfazerem a sua obrigação, e n'esta conformidade vos ordeno executeis esta minha real ordem . . . .» 13.361

MINUTA da resposta enviada ao Bispo do Rio de Janeiro, sobre o assumpto a que se referem os docs. antecedentes e que serviu de norma para as ordens circulares enviadas aos Ouvidores e Prelados das Capitanias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes. *(Annexa ao n.* 13.358).
13.362

CARTA regia dirigida ao Bispo do Rio de Janeiro, em que se lhe communica que os Juizes ecclesiasticos ficam obrigados a suspender os seus procedimentos logo que lhe sejam intimados os recursos para o Juizo da Corôa. Lisboa, 13 de setembro de 1706. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.358). 13.363

CARTA regia dirigida ao Ouvidor geral da Capitania do Rio de Janeiro, sobre a notificação que se mandava fazer ao Juiz ecclesiastico para assistir, querendo, aos recursos que subiam ao Desembargo do Paço da Bahia. Lisboa, 27 de janeiro de 1711. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.358).
13.364

PROVISÃO regia pela qual se determinou que os Ouvidores geraes da Capitania do Rio de Janeiro servissem tambem de Juizes da Corôa, para

se evitarem as controversias de jurisdição entre os mesmos Ouvidores e os Prelados ecclesiasticos Lisboa, 22 de maio de 1674. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.358). 13.365

ATTESTADOS (2) do Escrivão da Ouvidoria Antonio Velasco de Tavora, em que certifica a longa demora com que o Vigario Geral lançára os seus despachos e respostas nos recursos para o Juizo da Corôa. Rio, 12 de agosto de 1746 *(Annexos ao n.º* 13.358). 13.366 - 13.367

INFORMAÇÃO do Ouvidor Geral do Cerro Frio, Custodio Gomes Monteiro, sobre a pratica seguida n'aquella comarca nos recursos para o Juizo da Corôa. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.358). 13.368

PROVISÃO pela qual se ordenou ao Ouvidor do Rio de Janeiro que informasse sobre a representação do Bispo, a que se refere a consulta anterior. Lisboa, 13 de setembro de 1745. *(Annexa ao n.º* 13.358). 13.369

CARTA regia em que se determina que o Juiz ecclesiastico não poderia continuar a intervir nos processos desde que lhe fossem intimados os recursos para o Juizo da Corôa. Lisboa, 13 de setembro de 1706. *Copia (Annexa ao n.º* 13.358). 13.370

ALVARÁ regio pelo qual se determinou que os Ouvidores de S. Paulo usassem do mesmo regimento dos Ouvidores do Rio de Janeiro e observassem a pratica adoptada nos recursos para o Juizo da Corôa. Lisboa, 3 de setembro de 1723. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.358). 13.371

CARTA regia pela qual se manda intimar o Juiz ecclesiastico para assistir ao julgamento dos recursos que subiam ao Desembargo do Paço, da Bahia. Lisboa, 27 de janeiro de 1711. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.358). 13.372

PROVISÃO regia pela qual se ordenou que os Ouvidores Geraes da Capitania do Rio de Janeiro exercessem cumulativamente as funcções de Juizes da Corôa. Lisboa, 22 de maio de 1674. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.358). 13.373

«E porquanto pelas vexações que meus vassallos, que vivem nas terras do Ultramar, padecem com a jurisdição dos Ministros ecclesiasticos de que alcanção tão tarde o recurso buscando n'este Reino, e convir que nas ditas partes haja Ministro que acuda ás ditas vexações, como n'este Reino o ha, como Juizes dos Feitos da Corôa: Hey por bem e vos mando, que vós façaes o officio de Juiz dos Feitos da Corôa nessa Villa e comarca, e procedereis na fórma em que neste Reyno procedem os ditos Juizes e possaes prover os aggravos interpostos dos Ministros ecclesiasticos e para que por este meyo se possa administrar justiça com quietação: Hey por bem que vós com algum letrado, Juiz havendo-o, e não o havendo com outro qualquer letrado ou Bacharel, ainda que seja advogado, não o sendo na mesma cauza, e não havendo algum d'estes, com o Juiz ordinario, mais velho, que nesse tempo fôr da dita

villa, e com o vigario da Matriz d'ella, que tambem será adjunto com o letrado havendo-o, e como adjunto com elles procedereis nas ditas causas, e sendo impedido o Juiz ordinario mais velho do prezente anno será o Juiz mais velho do anno passado, e sendo outro sy o vigario da Matriz, será o vigario que fôr da egreja mais vizinha: e em caso que os primeiros empatem, na mesma fórma serão adjuntos no caso do empate os segundos nomeados, e para a determinação se vença por 3 votos conformes». 13.374

CAPITULO 7.º do regimento dos Ouvidores da Capitania de S. Paulo. *Copia. (Annexa ao n.º 13.358).*

PROVISÃO regia pela qual se ordenou ao Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, que dentro de 15 dias deferisse aos recursos que para elle se interpozessem das justiças ecclesiasticas. Lisboa, 25 de maio de 1744. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.358). 13.375

PROVISÃO regia pela qual se communicou ao Governador do Rio de Janeiro a ordem enviada ao Ouvidor de Villa Rica para não julgarem os recursos da Corôa, sem a assistencia dos respectivos adjuntos. Lisboa, 12 de maio de 1744. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.358). 13.376

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as representações do Bispo do Rio de Janeiro e do Ouvidor de Villa Rica, *Caetano Furtado de Mendonça,* como Juiz da Corôa, a respeito das controversias suscitadas entre as suas jurisdicções. Lisboa, 16 de abril de 1744. *(Annexa ao n.º* 13.358).

«*Tem á margem o seguinte despacho:* Como parece ao Conselho, com declaração que, para satisfazer ao escandalo que este Ouvidor tem dado com as suas imprudencias e desattenções repetidas contra o respeito devido ao caracter do Bispo e com as mais perturbações, que tem cauzado, se ordenará com segredo ao Governador, que o mande logo prender e remetter com segurança ao Rio de Janeiro, para na mesma fórma ser conduzido á cadeia do Limoeiro. Lisboa, 6 de maio de 1744». 13.377

INFORMAÇÃO do Ouvidor de Villa Boa, Manoel Antunes da Fonseca, sobre a pratica seguida n'aquella Comarca no julgamento dos recursos da Corôa. Villa Boa, 10 de abril de 1747. *(Annexa ao n.* 13.358). 13.378

AUTOS do processo instaurado no Juizo ecclesiastico contra *José Felix Moreira* e *Manuel Ribeiro Alcanede,* Thesoureiro das Almas da Freguezia de Antonio Dias. *(Annexos ao n.º* 13.358). 13.379

AUTOS do processo instaurado contra o Vigario da Vara da Villa Rica *Simão da Silveira. (Annexos ao n.º* 13.358). 13.380

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da Praça da Nova Colonia, que vagára por fallecimento de *Manuel Simões de Carvalho* e a que eram concorrentes *Manuel Pinto Santiago, Domingos Martins Feijó, Claudio Antonio Cor-*

rêa, Manoel Marques Braga, Francisco Xavier da Silva, Manuel da Silva Pinto e Silvestre Ferreira da Silva. Lisboa, 29 de maio de 1748. *Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 2 primeiros oppositores e á margem o seguinte despacho:*

Nomeio a *Manuel Pinto Santiago*. Lisboa, 14 de agosto de 1748. 13.381

PROPOSTA do Governador da Praça da Nova Colonia do Sacramento sobre o provimento do posto a que se refere a consulta anterior. Colonia, 15 de setembro de 1745. *(Annexa ao n.º* 13.381). 13.382

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da Praça da Nova Colonia, que vagára por fallecimento de *Francisco Fernandes,* e a que eram concorrentes *Custodio Telles de Menezes, Pedro Fructuoso, Nuno Henrique da Costa, Manuel Marques Braga, Manuel da Silva Pinto, Silvestre Ferreira da Silva* e *Claudio Antonio Corrêa.* Lisboa, 29 de maio de 1748.

Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 2 primeiros oppositores e á margem o seguinte despacho:

«Nomeio *Domingos Martins Feijó*». Lisboa, 14 de agosto de 1748. 13.383

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á reforma do Capitão de Artilharia da guarnição do Rio de Janeiro, *Pedro de Mattos Coelho*, filho de *João de Mattos Coelho*, no posto de Sargento mór, com o soldo por inteiro. Lisboa, 28 de junho de 1748.

Encontram-se relatados na consulta os serviços do interessado. 13.384

DECRETO pelo qual se fez mercê a *Thomaz Pinto da Silva,* da serventia do officio de Escrivão das Execuções do Rio de Janeiro, por tempo de 3 annos. Lisboa, 3 de julho de 1748. 13.385

PORTARIA pela qual se mandou passar provimento a *Thomaz Pinto da Silva* para servir o referido logar de Escrivão das Execuções. Lisboa, 17 de julho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.385). 13.386

CONHECIMENTO de 1:600$000 rs. que *Thomaz Pinto da Silva* pagou de donativo á Fazenda Real pela serventia do logar a que se referem os docs. antecedentes. Lisboa, 12 de julho de 1748. *(Annexo ao n.º* 13.385). 13.387

DECRETO pelo qual se fez mercê a *Thomaz Pinto da Silva* da serventia do officio de Tabellião do Rio de Janeiro, de que fôra proprietario *Julião Rangel de Sousa,* por tempo de 3 annos. Lisboa, 3 de julho de 1748. 13.388

PORTARIA pela qual se mandou passar provimento a *Thomaz Pinto da Silva*, para servir durante 3 annos o logar de Tabellião do Rio de Janeiro. Lisboa, 17 de julho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.388). 13.389

CONHECIMENTO de 1:200$000 rs. que *Thomaz Pinto da Silva* pagou de donativo pela serventia do referido cargo de Tabellião. Lisboa, 12 de julho de 1748. *(Annexo ao n.º* 13.388). 13.390

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que solicitára *Francisco Gomes da Costa* para comprar no Rio de Janeiro e transportar para o Reino a quantidade de madeira de Tapinhoã necessaria para forrar o seu navio. Lisboa, 13 de julho de 1748.

Tem annexas 2 certidões e a portaria da licença. 13.391 - 13.394

CONSULTA do Conselho Ultramarino, desfavoravel á pretensão de *Cypriano de Mattos Monteiro* de ser provido no posto de Capitão de Mar e Guerra da Armada Real, com assistencia no Rio de Janeiro. Lisboa, 6 de agosto de 1748. 13.395

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á ajuda de custo de um conto de réis que pedira *Luiz Garcia de Bivar,* nomeado Governador da Nova Colonia do Sacramento, para as despezas dos seus transportes. Lisboa, 7 de agosto de 1748. 13.396

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a posse do Mamposteiro mór dos Captivos do Rio de Janeiro, *Bento de Oliveira Braga,* que a Camara se negára a dar-lhe. Lisboa, 9 de agosto de 1748. 13.397

INFORMAÇÃO da Camara do Rio de Janeiro, sobre a posse de *Bento de Oliveira Braga* no cargo de Mamposteiro mór dos Captivos. Rio, 4 de outubro de 1747. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.397). 13.398

PROVISÃO regia sobre a execução das ordens emanadas do Conselho Ultramarino, da Meza da Consciencia e da Junta do Tabaco. Lisboa, 18 de junho de 1727. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.397).

«Se vos adverte *(ao Provedor da Fazenda Real do Estado do Brasil)* que o Provedor dos Armazens tão tem jurisdição para vos passar similhantes ordens..... e que assim lhe não deveis obedecer, por estar resoluto pelo regimento e varias ordens minhas, que só se executem as que forem expedidas pela Secretaria de Estado, expediente e Mercês e por via do meu Conselho Ultramarino e pela Junta do Tabaco pelo que respeita á administração d'elles e pela Meza da Consciencia, pelo que ha da sua incumbencia. . . . . .» 13.399

PROVISÃO regia dirigida ao Vice-Rei do Brasil, sobre a execução das ordens da Meza da Consciencia e da Junta do Tabaco. Lisboa, 8 de junho de 1726. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.397).

«Me pareceo dizer-vos, que assim todos os provimentos, que forem feitos pela Meza da Consciencia, pertencentes á arrecadação e administração dos bens dos defunctos e auzentes, como tãobem as ordens que se expedirem pela Junta do Tabaco e pertencerem á administração d'elle, se hão de cumprir infallivelmente, sem ser necessario para a sua observancia expedirem-se ordens pelo meu Conselho Ultramarino, por lhe estar permittida a huma e outra repartição esta jurisdição, e tudo o

mais que pertencer a outros quaesquer tribunaes d'este Reino as não heis de cumprir, praticando-se neste particular a dispozição da minha Real ordem de 23 de dezembro de 1717». 13.400

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a pretensão de *Miguel Rangel de Sousa Coutinho*, a que se refere a seguinte petição. Lisboa, 30 de agosto de 1748. 13.401

REQUERIMENTO de Miguel Rangel de Sousa Coutinho, no qual pede a propriedade dos officios de Escrivão da Camara, e de Tabellião de Notas da cidade do Rio de Janeiro, em recompensa dos seus serviços e dos que haviam prestado seu pae e irmão, *Julião Rangel de Sousa Coutinho. (Annexa ao n.º* 13.401).

«Diz *Miguel Rangel de Sousa Coutinho*, filho legitimo de Julião Rangel de Sousa, o velho, e de sua mulher *D. Maria Josefa Pereira de Mariz*, natural da cidade do Rio de Janeiro, Bacharel formado em Canones pela Universidade de Coimbra e irmão legitimo de *Julião Rangel de Sousa Coutinho*, o moço, ... proprietario que foi dos officios de Escrivão da Camara, donativo e Tabellião publico, judicial e notas d'aquella cidade, os quaes forão concedidos ao 3.º avô do supplicante *Jorge de Sousa*, em remuneração de serviços em 5 de setembro de 1618.... cuja propriedade se conservou sempre na caza do supplicante, passando de paes a filhos the 3 de fevereiro deste prezente anno de 1747, em que expirou com o fallecimento do ultimo proprietario que foi delles o dito *Julião Rangel de Sousa Coutinho*, irmão do supplicante, por não lhe ficarem filhos. . . . . Pois o Pae do supplicante *Julião Rangel de Sousa Coutinho, o velho*, achando-se nas Minas Geraes, assistente de pouco tempo, no anno de 1709, em que subio a ellas o Governador que foi da Cidade do Rio de Janeiro *D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre* desceo a esperar ao dito Governador, com os seus parentes e amigos ás Minas do Rio das Mortes, distantes da sua habitação, mais de 30 legoas, ajudando ao dito Governador, em tudo o que se lhe offereceo do serviço de V. M., tanto assim, que elegendo-se por ordem do dito 3 Procuradores para por parte dos Paulistas e forasteiros assentarem no que fosse mais util para a quietação das differenças que naquelle tempo havia entre aquelles moradores, foi o pae do supplicante hum dos eleitos, e quem teve todo o trabalho na boa ordem e decizão das concordatas entre os ditos, de sorte que forão os taes moradores do Rio das Mortes e seu districto os unicos que achou o mesmo Governador, e deixou, sugeitos á obediencia real, e por se não querer achar prezente o Pae do supplicante na sublevação que então commetterão *Manuel Nunes Vianna* e seus sequazes, nem exercer as ocupações em que o nomeavão na traição, que então commetterão os ditos contra a Corôa de V. M., se auzentou das Minas em companhia do dito Governador, correndo n'esta fuga, evidente perigo de vida, por cuja causa perdeu todos os seus bens que possuia e todas as conveniencias que tinha n'aquellas Minas, na lavoura do ouro, em que se occupava, e não foi bastante vêr que por esta cauza conspirava contra a sua vida hum corpo de mais de 4.000 homens, só pelo motivo de não querer ser o pae do supplicante seu parcial na referida traição..... Tanto assim que achando-se em cura o Pae do supplicante de huma larga enfermidade que padecia no anno de 1716, e querendo o Governador que então era daquella Cidade o Mestre de Campo *Manuel de Almeida*, dar providencia á perturbação que cauzavão os vereadores da Camara d'aquelle anno na dita Cidade *(do Rio de Janeiro)*, e sublevar a terra, chamou ao Pae do supplicante, declarando-lhe que importava ao serviço de V. M., que viesse servir o seu officio de qualquer sorte que estivesse; elle logo o fez prompta-

mente com grande risco de vida e saude, e com a sua vinda se acommodou tudo, e forão prezos os revoltozos que erão *Luiz de Mattos Bezerra* e *José Velho Barreto......»* 13.402

AVISO regio pelo qual se ordenou ao Fiscal das Mercês, o Desembargador *José Vaz de Carvalho*, que informasse sobre os serviços de *Miguel Rangel de Sousa Coutinho*. Lisboa, 6 de Agosto de 1748. *(Annexo ao n.º* 13.401). 13.403

INFORMAÇÃO em que o Fiscal das Mercês certifica que *Miguel Rangel de Sousa Coutinho* não recebera recompensa alguma pelos seus serviços. Lisboa, 12 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.401). 13.404

REQUERIMENTOS (2) de Alexandre Filgueira de Carvalho, sobre o libello que pretendia promover contra o Ouvidor do Rio de Janeiro, *Manuel Amaro Pena de Mesquita Pinto*. (1748). 13.405 — 13.406

REQUERIMENTO de Alexandre de Gusmão, em que pede licença para limitar por uma valla a fazenda que possuia nos Campos dos Goyatacazes.

Tem annexa a respectiva portaria. 13.407 — 13.408

REQUERIMENTO de Alexandre Pereira Cardoso, natural da Ilha do Fayal, morador na Ilha de Santa Catharina, em que pede o transporte de suas filhas *Domingas*, *Luiza* e *Josefa* para esta Ilha, por se ter recusado a fazel-o o Capitão do navio que o transportára a Santa Catharina. (1748). 13.409

REQUERIMENTOS (2) do Capitão de Navios Alexandre Pinto Corrêa, sobre o levantamento da caução que prestára no processo de devassa que lhe instaurára o Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexa uma certidão extrahida dos autos da devassa. 13.410 — 13.412

REQUERIMENTO de André Ferreira, Capitão da Galera *Familia Sagrada*, em que pede licença para tomar carga em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria de licença. 13.413 — 13.414

REQUERIMENTO de Antonio Alves de Moura, morador no Rio de Janeiro, no qual pede a demarcação das terras do seu engenho, denominado *Engenho Velho*, situado na freguezia de S. Gonçalo e que havia comprado a *Diogo Rodrigues de Carvalho*. (1748). 13.415

REQUERIMENTO de Antonio Alves Pereira Xisto, morador no Rio de Janeiro, no qual pede o seu provimento no logar de Procurador do numero da mesma cidade. (1748). 13.416

REQUERIMENTOS (2) de Antonio André de Lemos, Capitão do navio *N. S.ª da Encarnação* e *S. José*, no qual pede licença para tomar carga em Pernambuco ou na Parahyba, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria de licença. 13.417 — 13.418

REQUERIMENTO de Antonio de Barros, relativo ao transporte das ferramentas para os casaes das Ilhas, enviados para a Ilha de Santa Catharina. (1748).

Tem annexas as informações do contratador e do Escrivão dos Direitos Reaes das Portas de S. Vicente de Mouraria, Ricardo Pimenta da Silva. 13.420 — 13.422

PROVISÃO regia relativa ao transporte e izenção de direitos das ferramentas destinadas aos colonos da Ilha de Santa Catharina. *S. d.* (*Annexa ao n.º* 13.420). 13.423

REQUERIMENTO de Antonio Carvalho Lucena, Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede a reforma no posto de Sargento mór, em remuneração de seus serviços. (1748).

«*Antonio Carvalho Lucena*..... filho legitimo do Mestre de Campo de Infantaria *Antonio de Carvalho Lucena* e neto do Governador que foi da Praça de Borba *Manuel Carvalho Lucena*, que elle Supplicante serve a V. M. n'aquella Capitania (*do Rio de Janeiro*) desde o dia 19 de novembro de 1704 emthe o prezente em praça de soldado, de Infantaria pago, Alferes, Ajudante supra e de numero, Capitão de Infantaria ha mais de 14 annos, e no decurso do referido tempo no anno de 1710 se achar no combate que se teve com os Francezes, pelejando com elles das 10 da manhã athé as 4 da tarde, que se renderam, ficando muitos mortos, feridos e os mais prizioneiros, e em 711 invadindo a mesma nação Franceza aquella cidade assistio o supplicante no citio aonde se experimentava o maior rigor das bombas e balas de sua artilharia e esteve athé ser mandado retirar pelo seu Governador.....» 13.424

REQUERIMENTO de Antonio da Costa de Araujo, Francisco Gomes Ribeiro e Manuel Gomes Ribeiro, no qual pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhes fizera mercê pela seguinte carta. (1748). 13.425

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Antonio da Costa de Araujo*, *Francisco Gomes Ribeiro* e *Manuel Gomes Ribeiro* meia legoa de terras em quadra no sitio chamado *Páo Grande*. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1743. (*Annexa ao n.º* 13.425). 13.426

PORTARIA pela qual se mandou passar carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 25 de junho de 1748. (*Annexa ao n.º* 13.425). 13.427

REQUERIMENTO de Antonio da Costa Quintão, residente na Praça da Nova Colonia do Sacramento, relativo ao pagamento de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro. (1748). 13.428

PROVISÕES (3) pelas quaes se ordenou a restituição de direitos que *Braz de Pina* havia pago indevidamente na Alfandega da Nova Colonia do Sacramento. Lisboa, 23 de maio e 29 de julho de 1738. *Certidões. (Annexas ao n.º* 13.428). 13.429 — 13.431

REQUERIMENTO de Antonio Francisco Bolina, natural do Porto e residente na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede autorisação para regressar ao Reino com sua mulher e filhos. (1748). 13.432

REQUERIMENTO de Antonio Gomes Coimbra, residente na Capitania do Rio de Janeiro, no qual pede autorisação para reedificar um engenho de uma propriedade que desde muitos annos possuia. (1748). 13.433

REQUERIMENTOS (2) de Antonio José de Figueirôa, Tenente de Dragões da Praça do Rio Grande de S. Pedro, no qual pede a confirmação regia da sesmaria, que lhe fôra dada pela seguinte carta. . (1748). 13.434 — 13.435

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria ao Tenente *Antonio José de Figueirôa* meia legoa de terras em quadra, no Rio Grande de S. Pedro do Sul. Lisboa, 25 de junho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.434). 13.436

PORTARIA pela qual se mandou passar carta de confirmação da sesmaria, a que se referem os docs. antecedentes. Lisboa, 25 de junho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.434). 13.437

REQUERIMENTOS (4) de Antonio José da Silva, Francisco Pires Garcia e Gregorio Pereira Farinha, relativos á moratoria que tinham pedido para o pagamento das suas dividas. (1748)

Tem annexas a certidão de um decreto e a relação dos credores. 13.438 — 13.443

REQUERIMENTO de Antonio Lopes da Costa, em que pede autorisação para adquirir no Rio de Janeiro, madeira de tapinhoã para forrar o seu navio *N. S.ª do Carmo* e *Santa Thereza.* (1748). 13.444

REQUERIMENTO de Antonio Lourenço, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma.

Tem annexas a certidão de reforma e a respectiva portaria de confirmação. 13.445 — 13.447

REQUERIMENTO de Antonio Martins Madeira, Alferes de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede prorogação de licença. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria. 13.448 — 13.449

REQUERIMENTO de Antonio Nogueira dos Santos, Capitão do navio *N. S.ª da Abbadia* e *Santiago Maior*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria. 13.450 — 13.451

REQUERIMENTO de Antonio Pinto Lobato, relativo á liquidação da carga da galera *N. S.ª do Livramento*, *Santo Antonio* e *Almas*, que fôra sequestrada no Rio de Janeiro. (1748). 13.452

REQUERIMENTO de Antonio Pires da Silva e Mello, Ouvidor do Pernaguá, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1748). 13.453

REQUERIMENTO de Antonio dos Reis, Contra-Mestre do Armeiro da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede que seus filhos sejam isentos do serviço militar.

Tem annexos um attestado do Provedor da Fazenda, a certidão da baixa do *supplicante, uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação desfavoravel do Governador.* 13.454 — 13.458

REQUERIMENTO de Antonio de Sousa Pereira, proprietario do officio de Escrivão da Abertura da Alfandega do Rio de Janeiro, no qual pede que se passe provisão a *Pedro Caetano Portella*, para continuar por mais um anno na serventia do dito cargo. (1748). 13.459

CERTIDÃO do registo da primeira nomeação de *Pedro Caetano Portella* para o referido cargo e do respectivo auto de posse. *(Annexa ao n.º* 13.459). 13.460

ALVARÁ de folha corrida de *Pedro Caetano Portella*. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1747. *(Annexo ao n.º* 13.459). 13.461

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Pedro Caetano Portella*, para exercer, por mais um anno, o cargo de Escrivão da Abertura da Alfandega do Rio de Janeiro. Lisboa, 13 de maio de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.459). 13.462

REQUERIMENTO do Cirurgião mór da Praça da Nova Colonia do Sacramento *Balthazar dos Reis Pereira*, em que pede a certidão da seguinte ordem regia. 13.463

ORDEM regia dirigida ao Governador da Praça da Nova Colonia do Sacramento, pela qual se determinou que o Cirurgião mór *Balthazar dos Reis Pereira*, recolhesse áquella Praça. Lisboa, 3 de maio de 1748.

«Faço saber.... que sendo-me prezentes as contendas e differenças, que tem havido entre *Manuel Dutra Machado*, Medico d'essa Praça, e *Balthazar dos Reis Pereira*, cirurgião mór d'ella, por particulares motivos seus, de que resultou mandares prender ao dito cirurgião mór, exterminando-o para o Rio de Janeiro, sobre cujas contendas mandei ouvir o Governador d'aquella Capitania e o Procurador da minha Corôa: Sou servido ordenar-vos mandeis avizar ao dito Cirurgião mór *Balthazar dos Reis Pereira*, para que se recolha a essa praça e n'ella com o referido Medico *Manuel Dutra Machado* os obrigueis a fazer termo de não uzar, hum contra o outro, de mais meios que os que lhe permitte a justiça». 13.464

REQUERIMENTO do Sargento mór Bento de Oliveira Braga, Mamposteiro Mór dos Captivos na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede licença de porte d'armas para si e para os escravos que o acompanhassem nas suas jornadas. (1748). 13.465

REPRESENTAÇÕES (2) do Bispo de Coimbra, nas quaes pede que se passem provisões para se tirarem esmolas nos Bispados da Bahia, Rio de Janeiro e nos restantes do Brasil, para serem applicadas ás despezas do Seminario que tinha instituido naquella cidade. (1748).

Teem annexa a respectiva portaria de deferimento, datada de 23 de junho de 1748.

«Diz o *Bispo de Coimbra*, que elle supplicante, na fórma do Concilio Tridentino, tem erecto na dita cidade hum Seminario da invocação *J. M. J.*, a fim de n'elle se instruirem nas sciencias ecclesiasticas, ceremonias sagradas e nas virtudes, todos os que aspirão á Dignidade sacerdotal, de que resultará tambem grande aproveitamento aos estudantes da Universidade, assim para os estudos, como para a morigeração dos costumes, por se receberem igualmente no Seminario Porcionistas estudantes, que voluntariamente quizerem entrar nelle e principalmente ultramarinos, destinando para isso hum corredor especial no edificio, que o supplicante pretende fazer, e porque para as despezas d'esta obra, pela concurrencia dos pobres, que chega a totalmente exhaurir as rendas do seu Bispado, nunca poderá juntar o dinheiro necessario, pretende que V. M. em attenção ao ponderado, pela sua Real benignidade e zêlo do culto Divino, lhe conceda Provisão, para que nos Bispados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Bahia e mais Bispados do Brazil se possão tirar esmolas para a fabrica do dito Seminario, dirigida a todas as justiças do Ultramar, a que fôr aprezentada». 13.466 — 13.468

REQUERIMENTO de Braz da Fonseca Leite, de 21 annos, residente na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe carta de suprimento de edade para a sua emancipação. (1748). 13.469

CERTIDÃO do baptismo de *Braz da Fonseca Leite*, celebrado na Sé do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1727. *(Annexa ao n.º* 13.469). 13.470

AUTOS da inquirição testemunhal a que procedeu o Ouvidor geral do Rio de Janeiro, sobre os factos allegados por *Braz da Fonseca Leite* na sua petição para justificar a sua capacidade para reger e administrar os bens que lhe pertenciam. Rio, 13 de outubro de 1747. *(Annexos ao n.º* 13.469). 13.471

REQUERIMENTO do Tenente Coronel da Ordenança, Caetano de Barros Velho Carvalhosa, no qual pede a confirmação regia de sua patente. (1748). 13.472

CARTA patente pela qual o Governador da Praça da Nova Colonia do Sacramento fez mercê a *Caetano de Barros Velho Carvalhosa* de o prover no posto de Tenente Coronel das Companhias da Ordenança d'aquella Praça, que vagára pela promoção de *Jeronymo de Ceuta Freire*. Colonia, 1 de agosto de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.472). 13.473

REQUERIMENTO de D. Catharina Henriques de Almeida, no qual pede para receber metade do soldo de seu marido *José Leitão de Almeida,* furriel de Dragões da guarnição do Prezidio do Rio Grande de S. Pedro, que lhe fôra concedida. (1748). 13.474

REQUERIMENTO de Cypriano de Mattos Monteiro, Capitão de Mar e Guerra *ad-honorem*, em que pede o pagamento de soldos e de despezas que fizera com o primeiro soccorro enviado para a Nova Colonia do Sacramento.

Tem annexa a certidão de uma ordem relativa ao pagamento d'essas despezas. 13.475 — 13.476

REQUERIMENTO de Diogo Gomes, morador no Rio de Janeiro, no qual pede que o Ouvidor Geral proceda a devassa sobre o assassinato de seu irmão *Matheus Corrêa* e a prisão dos criminosos *Manuel Soares Moreno* e alguns negros comprados por *D. Brites Rangel de Macedo.* (1748). 13.477

REQUERIMENTO de Diogo de Lima Cerqueira, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para regressar ao Reino, com sua mulher e filhos. (1748). 13.478

REQUERIMENTO de Dionisio Franco Brito, proprietario do officio de Tabellião de Notas do Rio de Janeiro, no qual pede que se passe provisão a *Custodio da Costa Gouvêa* para continuar na serventia do referido logar. (1748). 13.479

ALVARÁ de folha corrida de *Custodio da Costa Gouvêa.* Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1747. *(Annexo ao n.º* 13.479). 13.480

ATTESTADO do Juiz de fóra dr. Luiz Antonio Rosado da Cunha, sobre o zêlo e aptidão do Tabellião *Custodio da Costa Gouvêa.* Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1747. *(Annexo ao n.º* 13.479). 13.481

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Custodio da Costa Gouvêa* da serventia por um anno, do officio de Tabellião de Notas do Rio de Janeiro. Lisboa, 15 de abril de 1747. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.479). 13.482

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Custodio da Costa Gouvêa* para servir mais um anno o referido cargo. Lisboa, 15 de maio de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.479). 13.483

REQUERIMENTOS do Capitão mór Domingos Alves Pessanha, residente nos Campos dos Goiatacazes, no qual pede a demarcação das terras dadas de sesmaria aos Indio Garulhos da Aldeia de Santo Antonio, para assim evitar os abusos que praticavam nas terras dos seus visinhos, causando-lhes consideraveis damnos. (1748).

Tem annexas 2 provisões do Conselho Ultramarino e a informação do Governador Gomes Freire de Andrade. 13.484 — 13.488

REQUERIMENTO de Domingos Duarte Guimarães, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede o seu provimento no logar de Thesoureiro da Alfandega da mesma cidade. (1748). 13.489

CERTIDÃO dos serviços prestados por *Domingos Duarte Guimarães* na Alfandega do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 13.489). 13.490

REQUERIMENTOS (2) de Domingos Fernandes de Oliveira, Ajudante do Governador da Fortaleza da Ilha das Cobras, relativos aos seus vencimentos. (1748).

Teem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e as informações do Governador, do Provedor da Fazenda e do Escrivão da Matricula. 13.491 — 13.496

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Domingos Fernandes de Oliveira,* de o prover no posto de Ajudante do Governador da Fortaleza da Ilha das Cobras, creado de novo. Lisboa, 25 de maio de 1744. *(Annexa ao n.º* 13.491). 13.497

REQUERIMENTO do Capitão Domingos Ferreira da Veiga, no qual pede uma certidão relativa á navegação para a Nova Colonia do Sacramento. (1748). 13.498

REQUERIMENTO de Domingos Francisco Chaves, Senhorio do navio *N. S.ª dos Prazeres,* em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexas a certidão da lotação do navio e a respectiva portaria de licença. 13.499 — 13.501

REQUERIMENTO de Domingos Pereira, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede a confirmação regia da sua reforma. (1748).

Tem annexas a fé de officios e a portaria do Conselho Ultramarino pela qual mandou passar a respectiva provisão de praça morta. 13.502 — 13.504

REQUERIMENTO de Domingos Pinto, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1748).

Tem annexa a fé de officios e a respectiva portaria de reforma. 13.505 — 13.507

REQUERIMENTO de Helena da Cruz, residente no Rio de Janeiro, no qual pede que se fizessem as partilhas no inventario a que se procedera por obito de seu genro *Francisco Lopes Carneiro,* para os seus netos poderem receber os seus quinhões. (1748). 13.508

AVISO regio pelo qual se ordenou ao Conselho Ultramarino que mandasse passar as ordens necessarias para o cumprimento das provisões passadas a favor de *Feliciano Velho Oldemberg*. Paço, 27 de julho de 1748. (a) *Marco Antonio de Azevedo Coutinho*. 13.509

PORTARIAS pelas quaes se mandaram passar provisões a *Feliciano Velho Oldemberg*, para poder enviar á Nova Colonia do Sacramento as suas naus *S. Thiago, Sant'Anna e Almas* e *Rainha dos Anjos*, de que eram Capitães *José Pereira de Carvalho e Thomaz Ramos da Fonseca*. Lisboa, 26 de agosto de 1748. *(Annexas ao n.º* 13.509). 13.510 — 13.511

REQUERIMENTO de Felippe Teixeira Pinto, do Regimento de Dragões do Rio Grande de S. Pedro, em que pede prorogação de licença. (1748). 13.512

REQUERIMENTO de Francisco de Aguiar, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1748).

Tem annexas a fé de officios e a portaria da reforma 13.513 — 13.515

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Antonio Cardoso de Menezes, Capitão de Dragões da guarnição da Praça do Rio Grande de S. Pedro, no qual pede para ser transferido para a Companhia de Dragões de Minas Geraes, que vagára por fallecimento do Capitão *Domingos da Luz e Sousa*. (1748). 13.516 — 13.517

REQUERIMENTO de Francisco Antonio Cardoso de Menezes e Sousa, Capitão de Dragões do Prezidio do Rio Grande de S. Pedro, em que pede prorogação de licença. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria. 13.518 — 13.519

REQUERIMENTO de Francisco de Cêa de Almeida, residente na cidade do Cabo Frio, no qual pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1746). 13.520

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Francisco de Cêa de Almeida* uma legoa de terra em quadra, com as confrontações descriptas na mesma carta. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1744. *(Annexa ao n.º* 13.520). 13.521

PORTARIA pela qual se mandou passar carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 18 de agosto de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.520). 13.522

REQUERIMENTO de Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, Provedor da Fazenda Real no Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe estabeleça o emolumento de uma pataca de 320 réis por cada cavallo que passasse para as Minas Geraes, allegando o grande decrescimento dos seus emolumentos. (1748).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador Gomes Freire de Andrade.

«Pretende o Provedor da Fazenda Real desta Capitania, que attendendo V. M. a que o seu officio se acha com atrazo em rendimento, se lhe imponha uma pataca em cada hum cavallo, que passar nos registos, para a Capitania das Minas, em consideração de se haver mudado a fórma, que havia nas conduções das mesmas, o qual em seu principio, foi ás costas de negros, de que V. M. foi servido, pela provisão que remetto copia, conceder-lhe o emolumento de doze vintens em cada hum. He certo hoje se conduz muito pouco ás costas de negros, e he a maior parte das conduções em tropas de cavallaria e muares, como este requerimento expõe; mas tambem he sem duvida que hoje he muito maior o concurso de despachos para as Minas, em que hão vantagem os emolumentos do seu officio, e tambem se vê, que posto hajão parado os transportes ás costas de negros, he maior o numero, que entra para o serviço das Minas, de que se lhe pagão os doze vintens e ainda que feitas estas computações se conheça algum desfalque no rendimento do officio do supplicante, não me parece conveniente se imponhão tão grossos direitos sobre os viandantes, ou almocreves das Minas, considerando-se não são estes, mas sy os habitantes das mesmas, a quem cresce este onus, sendo certo pagarão as cargas a maior preço....»
13.523 — 13.525

PROVISÃO regia pela qual se concedeu ao Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, o emolumento de doze vintens por cada escravo que fosse para as Minas, pelo trabalho do exame das suas respectivas licenças. Lisboa, 12 de janeiro de 1709. *Copia. (Annexa ao n.º* 13.523).
13.526

REQUERIMENTO do Padre Francisco Esteves de Araujo, Parocho da Egreja de S. João de Carahy, do Bispado do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1748) 13.527

REQUERIMENTO do Padre Francisco Fernandes Simões, Conego da Sé do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1748). 13.528

REQUERIMENTO de Francisco Ferreira da Silva, contractador da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, em que pede providencias para obstar ao descaminho de direitos das fazendas que se embarcavam para a Colonia do Sacramento. (1748). 13.529

REQUERIMENTO de Francisco Gomes da Costa, Capitão do navio *N. S.ª do Carmo e Santa Thereza*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria de licença. 13.530 — 13.531

REQUERIMENTO de Francisco Henrique Freire de Andrade, no qual pede, em recompensa de seus serviços, o logar de Secretario de um dos governos das Capitanias do Rio de Janeiro, Goyaz e Matto Grosso, que estavam vagos. (1748). 13.532

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Leitão Pena, assistente na cidade do Rio de Janeiro, onde casára, nos quaes pede licença para regressar ao Reino com sua mulher. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria de licença. 13.533 — 13.535

REQUERIMENTO de Francisco de Macedo Vasconcellos, proprietario do officio de Guarda Mór dos navios que entravam no porto do Rio de Janeiro, no qual pede licença para nomear serventuario para o referido logar, allegando a sua falta de saude. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.536 — 13.537

REQUERIMENTO de Francisco de Macedo e Vasconcellos, filho de Sebastião de Macedo de Vasconcellos, em que pede a propriedade do officio de Guarda Mór da Alfandega do Rio de Janeiro. (1747). 13.538

CERTIDÃO da posse que *Sebastião de Macedo e Vasconcellos* tomou da propriedade do referido officio em 8 de maio de 1728. *(Annexa ao n.º* 13.538). 13.539

CERTIDÃO do obito de *Sebastião de Macedo e Vasconcellos,* fallecido em 26 de setembro de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.538). 13.540

CERTIDÃO do baptismo de *Francisco de Macedo e Vasconcellos,* celebrado em janeiro de 1723. *(Annexo ao n.º* 13.538). 13.541

AUTOS de justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre a competencia de *Francisco de Macedo e Vasconcellos* para exercer o logar de Guarda Mór da Alfandega. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1746. *Translado. (Annexos ao n.º* 13.538). 13.542

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Francisco de Macedo e Vasconcellos* alvará da mercê do officio de Guarda Mór dos navios, que entravam no porto do Rio de Janeiro. Lisboa, 19 de dezembro de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.538). 13.543

REQUERIMENTOS (4) de *Francisco de Macedo e Vasconcellos,* nos quaes pede a sua carta de propriedade do officio de Guarda Mór dos navios do Rio de Janeiro. (1748). 13.544 — 13.547

CARTA pela qual se fez mercê a *Sebastião de Macedo e Vasconcellos,* da propriedade do officio de Guarda Mór dos navios do porto do Rio de Janeiro. Lisboa, 14 de setembro de 1727. *(Annexa ao n.º* 13.544). 13.548

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê a *Francisco de Macedo e Vasconcellos,* da propriedade do officio de Guarda Mór dos navios do porto do Rio de Janeiro, de que fôra proprietario seu pae *Sebastião de Macedo de Vasconcellos.* Lisboa, 7 de fevereiro de 1748. *(Annexo ao n.º* 13.544). 13.549

REQUERIMENTO de *Francisco de Macedo e Vasconcellos*, em *que pede* as certidões das mercês concedidas ao Sargento Mór *Antonio da Cunha Ferreira* e ao Feitor da Alfandega de Pernambuco *José Vaz Salgado*, a que se referem os docs. seguintes. *(Annexo ao n.º* 13.544). 13.550

CERTIDÃO da resolução regia pela qual foi autorisado o Sargento Mór *Antonio da Cunha Ferreira* a justificar no Reino a sua capacidade. *(Annexa ao n.º* 13.544). 13.551

REQUERIMENTO de José Vaz Salgado, em que pede autorisação para justificar no Reino a sua capacidade e pureza de sangue. *(Annexo ao n.º* 13.544). 13.552

DECRETO pelo qual se autorisou *José Vaz Salgado* a justificar no Reino a sua capacidade e pureza de sangue e o mais necessario para se poder encartar no officio de sellador e Feitor da Alfandega de Pernambuco. Lisboa, 19 de outubro de 1746. *(Annexo ao n.º* 13.544). 13.553

INFORMAÇÃO do Juiz de India e Mina, José de Lima Pinheiro e Aragão, sobre o bom comportamento, aptidão e pureza de sangue de *Francisco de Macedo e Vasconcellos*. Lisboa, 16 de junho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.544). 13.554

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual ordenou ao Juiz de India e Mina, que procedesse ás necessarias indagações e informasse sobre a ascendencia de *Francisco de Macedo e Vasconcellos*. Lisboa, 5 de junho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.544). 13.555

AUTOS da justificação testemunhal, a que procedeu o Juiz de India e Mina, em cumprimento da provisão antecedente. Lisboa, 12 de junho de 1748. *(Annexos ao n.º* 13.544). 13.556

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Francisco de Macedo e Vasconcellos* carta de propriedade do officio de Guarda Mór dos navios, que entram no porto do Rio de Janeiro. Lisboa, 3 de julho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.544). 13.557

REQUERIMENTO de Francisco Martins Rosado, Capitão da nau *S. S. Sacramento* e *N. S.ª do Paraizo*, em que pede licença para tomar carga no porto de Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.558 — 13.559

REQUERIMENTO de Francisco de Seixas, Capitão de Infantaria reformado da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe nova fé de officios, por ter extraviado a primeira. (1748).
Tem annexa a fé de officios. 13.560 — 13.561

DESPACHO do Conselho Ultramarino, pelo qual nomeou o Alferes *Francisco Xavier da Silva*, Ajudante do numero do Terço da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. Lisboa, 31 de maio de 1748. 13.562

REQUERIMENTO de Hilario José Homem de Brito e Lacerda, filho de *Manuel Esteves de Brito*, Sargento Mór reformado da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede o posto de Tenente ou de Alferes de Dragões do Cuiabá, em remuneração dos serviços prestados por seu pae. (1748). 13.563

REPRESENTAÇÃO dos negociaantes da Praça do Rio de Janeiro, na qual pedem que o Juiz de fóra não intervenha nas duvidas que se suscitarem sobre os emolumentos dos officiaes da Alfandega. (1748). 13.564

REQUERIMENTO de Ignacio da Costa de Azevedo, em que pede carta de seguro por um anno para livremente se defender da accusação que lhe moviam as justiças do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexas uma certidão do respectivo processo e a portaria de deferimento. 13.565 — 13.567

REQUERIMENTO de Ignacio Luiz de Azevedo, Capitão do navio *N. S.ª do Rosario* e *S. Domingos*, no qual pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria. 13.568 — 13.569

REQUERIMENTO de Ignacio Moreira de Vasconcellos, Capitão de Infantaria auxiliar do districto de Irajá, em que pede licença para trocar com o Capitão *João de Oliveira* do districto de Suruhi. (1748).

Tem annexa a informação favoravel do Governador do Rio de Janeiro. 13.570 — 13.571

REQUERIMENTO do Padre Ignacio de Oliveira Vargas, Conego da Sé do Rio de Janeiro, na vaga que se dera por fallecimento do Padre *João da Fonseca Rangel*, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1748). 13.572

REQUERIMENTO de Ignacio Osorio Vieira, no qual pede que não seja admittida a opposição que *D. Andreza de Sousa Pereira*, viuva de *Antonio Ferrão de Castello Branco*, fizera ao seu provimento no logar de Tabellião de Notas da Villa de Santo Antonio de Sá, com o fundamento de ser a proprietaria d'esse cargo. (1748). 13.573

REQUERIMENTO de Ignacio Pinheiro da Silva, Mestre da Ferraria da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, relativo ao pagamento dos seus vencimentos. (1748).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e as informações do Provedor da Fazenda e do Governador. 13.574 — 13.577

REQUERIMENTOS (2) do Juiz e Irmãos da Irmandade de *N. S.ª do Rosario dos Homens pretos* do Rio de Janeiro, no qual pedem para conservarem o antigo e immemorial uso de conduzirem no seu esquife os irmãos que falleciam. 13.578 — 13.579

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual ordenou ao Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, que informasse sobre a pretensão a que se referem os anteriores docs. Lisboa, 30 de julho de 1745. *(Annexa ao n.º* 13.578).
13.580

INFORMAÇÃO do Ouvidor Manuel Amaro Pina de Mesquita Pinto, sobre a referida pretensão. Rio, 8 de outubro de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.578).
13.581

PROVISÃO regia pela qual se concedeu aos Irmãos da Irmandade de S. Benedicto, estabelecida no Convento de S. Francisco da Bahia, o poderem ter tumba, em que conduzissem á sepultura os seus irmãos defuntos. Lisboa, 8 de janeiro de 1736. *(Annexa ao n.º* 13.578).
13.582

TERMO que fizeram os Irmãos pretos das Irmandades de N. S.ª do Rosario e S. Benedicto sobre o poderem usar de esquife para sepultar os seus irmãos. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1637. *Certidão. (Annexo ao n.º* 13.578).
13.583

CERTIDÃO em que o Escrivão da Ouvidoria geral, Bento Luiz de Almeida attesta estar pendente uma acção entre as *Irmandades da Santa Casa da Misericordia e de N. S.ª do Rosario dos Homens pretos.* Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.578).
13.584

ALVARÁ regio pelo qual se concederam á *Irmandade da Santa Casa da Misericordia* do Rio de Janeiro, os mesmos privilegios de que gosava a Santa Casa da Misericordia de Lisboa. Lisboa, 8 de outubro de 1605. *Certidão. (Annexo ao n.º* 13.578).
13.585

ALVARÁ regio pelo qual se confirmaram os privilegios concedidos á Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, pelo alvará de 8 de outubro de 1605. Lisboa, 20 de janeiro de 1736. *Certidão. (Annexo ao n.º* 13.578).

«Eu Elrey faço saber aos que este meu Alvará virem que havendo respeito a me representar o Provedor e mais Irmãos da Casa da Misericordia da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, que aquella Caza e seu Hospital *fôra erecta ha mais de 125 annos,* em que se curavão os pobres enfermos, que todos os annos passavão de 600, assim naturaes, como estrangeiros, e tambem os soldados, artilheiros e marinheiros da guarniçam da mesma cidade e os das Náos de guerra, que vão comboiar as frotas, carregando sobre elles a arrecadação das esmolas e fazendas deixadas á dita Caza, e as mais que a ella pertencem, gastando-as com os pobres do mesmo Hospital e prezos necessitados, e com a creação de alguns engeitados, casamentos de orfãs, algumas ordinarias e esmolas, e mais obras de misericordia e ainda fazendo algumas despezas de sua fazenda. E poquanto os Snrs. Reys, meus antecessores, fizerão mercê á dita Casa por Alvará de 8 de outubro de 1605, de que me aprezentarão a copia, de todos os privilegios que goza a Mizericordia d'esta Cidade, dos quaes não tinhão confirmação minha, por cuja causa os Ministros de Justiça secular e ecclesiastica lhos não cumprião, com o pretexto de que os ditos privilegios erão passados por traslado, a que se não devia dar cumprimento, não obstante o se-

rem tirados da Torre do Tombo, donde se achavão lançados: me pediam fosse servido mandar-lhos confirmar e guardar assim e da maneira que n'elles se conthem: E tendo consideração ás suas razoens e ás que por sua parte me reprezentou o meu Conselho Ultramarino em consulta de 24 de novembro do anno proximo passado, em que foi ouvido o Procurador da minha Corôa: Hey por bem fazer mercê aos Supplicantes de lhes confirmar o alvará referido, passado em 1605». 13.586

SENTENÇA apostolica proferida a favor da Santa Casa da Misericordia de Lisboa, em que se lhe reconhece o privilegio de só ella poder usar de tumba nos enterramentos n'esta cidade. Lisboa, 30 de junho de 1593. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.578). 13.587

RESPOSTA dos Irmãos da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, sobre a referida pretensão dos Irmãos da Irmandade de N. S.ª do Rosario. Rio de Janeiro, 29 de março de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.578). 13.588

CERTIDÃO extrahida do processo judicial pendente entre as Irmandades da Misericordia e de N. S.ª do Rosario do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º*13.578). 13.589

REQUERIMENTO de Isabel da Fonseca, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se fizera mercê a seu marido *Antonio Eseque Damasceno*, pela seguinte carta. (1748). 13.590

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Antonio Eseque Damasceno*, residente n'aquella cidade uns sobejos de terras, situadas no Magé do Aguassú. Rio, 27 de junho de 1720. *(Annexa ao n.º* 13.590). 13.591

AUTO da posse que tomou *Antonio Eseque Damasceno*, das terras mencionadas na carta antecedente. 14 de agosto de 1720. *Certidão. (Annexo ao n.º* 13.590). 13.592

PORTARIA do Conselho Ultramarino, pela qual se mandou passar carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 26 de janeiro de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.590). 13.593

REQUERIMENTO de Isabel Gomes de Oliveira, residente no Rio de Janeiro, no qual pede licença para embarcar para o Reino, com seus 4 filhos, onde se encontrava seu marido *João Lobo Pinheiro*, cuidando da administração de seus bens, situados na Villa de Barcellos. (1748). 13.594

REQUERIMENTOS (2) de Isabel Maria Antonia de Amorim, viuva de *Duarte Corrêa Lobo*, no qual pede que seja concedida licença de 2 annos a seu filho *Caetano Ximenes Lobo*, da companhia de Dragões do Regimento do Rio Grande de S. Pedro, para lhe tratar dos seus negocios, por se achar decrepita e sem vista. (1748). 13.595 — 13.596

REQUERIMENTO de João Baptista Pinto Tinoco, no qual pede que se lhe passe alvará da propriedade do officio de Escrivão dos Orphãos da Villa de Santo Antonio de Sá, que fôra dada a sua mãe *D. Antonia dos Anjos Tinoco*, em remuneração dos serviços que prestára seu pae *Agostinho Tinoco*, avô do supplicante. (1748). 13.597

AUTOS da justificação civel a que procedeu o Juiz *Gualter de Andrade Rua*, sobre a filiação de *João Baptista Pinto Tinoco* e os factos por elle allegados na petição antecedente. *(Annexos ao n.º* 13.597).

Nestes autos encontram-se a carta de propriedade do officio de Escrivão dos Orphãos da Villa de Santo Antonio de Sá e a certidão d'obito de Manuel Pinto, fallecido em Coimbra, em 27 de março de 1713, do seu casamento com *Antonio dos Anjos* e a certidão d'edade de *João Baptista Pinto Tinoco.* 13.598

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê a *Antonia dos Anjos*, filha de *Agostinho Tinoco*, da propriedade do officio de Escrivão dos Orphãos da Villa de Santo Antonio de Sá, para seu dote, em recompensa dos serviços prestados por seu pae. Lisboa, 31 de Janeiro de 1700. *(Annexo ao n.º* 13.597). 13.599

REQUERIMENTO de João Baptista Pinto Tinoco, natural de Coimbra, em que pede a expedição das ordens necessarias para o seu encarte no referido officio. *(Annexo ao n.º* 13.597). 13.600

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual se ordenou ao Provedor da Comarca de Coimbra, que procedesse a averiguações e informasse sobre a limpeza de sangue de *João Baptista Pinto Tinoco*, filho de *Manuel Pinto da Costa* e neto de *Antonio Pinto da Costa*. Lisboa, 31 de janeiro de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.597). 13.601

PORTARIA do Conselho Ultramarino, pela qual mandou passar a *João Baptista Pinto Tinoco* alvará de propriedade do officio de Escrivão dos Orphãos da Villa de Santo Antonio de Sá. Lisboa, 18 de junho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.597). 13.602

REQUERIMENTO de João Baptista Pinto Tinoco, no qual pede licença para renunciar á propriedade do officio, a que se referem os docs. antecedentes. (1748). 13.603

CERTIDÃO em que o Escrivão da Receita, Theodosio da Silva Paz, attesta que os proprietarios dos officios só os poderão vender, depois de terem pago os respectivos direitos de encarte. Lisboa, 5 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.603). 13.604

PORTARIA do Conselho Ultramarino, pela qual mandou passar a *João Baptista Pinto Tinoco*, alvará de licença para renunciar o referido logar. Lisboa, 27 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.603). 13.605

REQUERIMENTO de João Barbosa de Araujo, em que pede prorogação do prazo para prestar contas no Juizò dos Residuos do Rio de Janeiro, do testamento de *Ignacio Nogueira*, fallecido em 4 de abril de 1743. 13.606

REQUERIMENTO de João Barbosa da Silva, filho de Manuel Dantas Rebello, do Regimento de Dragões do Rio Grande de S. Pedro, em que pede licença de um anno, para receber no Reino a herança de seus paes. (1748). 13.607

REQUERIMENTO de João Bento Tarante, filho de *Guilherme Nunes Tarante*, em que pede a remoção do seu tutor *Gonçalo Nunes Tarante* e a nomeação de outro que fosse idoneo. (1747). 13.608

REQUERIMENTO de João Brandão, natural da Villa de Arouca, residente no Rio de Janeiro, no qual pede que se tire devassa da aggressão de que fôra victima, por causa da herança de seu irmão *Manuel Francisco Brandão*. (1747). 13.609

REQUERIMENTO de João Caetano Martins, natural de Pernambuco, Sargento de Infantaria da guarnição da Nova Colonia do Sacramento, em que pede um anno de licença para ir ao Reino. (1747).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.610 — 13.611

REQUERIMENTO de João Carneiro da Silva, Tenente da Fortaleza de S. Januario, no qual pede a confirmação regia da sua patente. (1748). 13.612

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *João Carneiro da Silva* de o prover no posto de Tenente da Fortaleza de S. Januario, que vagára por promoção de *João Carneiro da Silva*. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.612). 13.613

REQUERIMENTO do Capitão João Carneiro da Silva, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1748). 13.614

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *João Carneiro da Silva*, de o prover no posto de Capitão da Fortaleza de S. Januario, que vagára por fallecimento de *Domingos Corrêa Bandeira*. Lisboa, 7 de agosto de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.614). 13.615

REQUERIMENTO do Vigario da Egreja do Rio Grande do Sul o Padre João da Costa e Azevedo e Paschoa do Espirito Santo, viuva, em que pedem a confirmação da sesmaria que haviam comprado a *Domingos de Oliveira* e *Antonio Francisco Dias*. (1747). 13.616

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria ao Vigario *João da Costa e Azevedo* e a *Paschoa do Espirito Santo* umas terras situadas no Rio Grande de S. Pedro. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.616). 13.617

PORTARIA do Conselho Ultramarino, pela qual mandou passar carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 6 de julho de 1717. (*Annexa ao n.º* 13.616). 13.618

REQUERIMENTOS (2) de João da Fonseca, da Companhia de Dragões da guarnição do Rio Grande de S. Pedro, nos quaes pede a sua baixa, por falta de saude. (1748).
Tem annexos um attestado do Capitão Manuel Felix Corrêa, a certidão do assentamento de praça e o alvará de folha çorrida do supplicante. 13.619 — 13.623

REQUERIMENTO de João Gomes Campos, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para se transportar para o Reino, com sua mulher e filhos. (1747). 13.624

REQUERIMENTO de João Gonçalves dos Reis e Francisco Rebello de Almeida, em que pedem a confirmação regia de uma sesmaria, de que se lhes fizera mercê. (1747). 13.625

REQUERIMENTO de D. Joanna Maria, viuva do Commissario Geral *Manuel Paes*, no qual pede que se lhe passe a fé de officios de seu marido. (1748). 13.626

REQUERIMENTO de João Martins de Brito, Juiz e Ouvidor da Alfandega do Rio de Janeiro, no qual pede que se passe alvará para seu filho *Antonio Martins de Brito* o poder substituir nos seus impedimentos. (1747). 13.627

CERTIDÃO do baptismo de *João Martins de Brito*, celebrado em 28 de novembro de 1683. (*Annexa ao n.º* 13.354). 13.628

REQUERIMENTO de João Martins de Brito, Ouvidor da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo a uma acção que contra elle movera na Ouvidoria Geral da mesma cidade o Capitão *José da Silva Porto*. (1747).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.629 — 13.630

REQUERIMENTO de João Martins Cravo, Capitão da Náu *Santa Anna e S. Francisco Xavier*, no qual pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.631 — 13.632

REQUERIMENTO de João Pereira da Cruz, advogado nos auditorios da cidade do Rio de Janeiro, no qual pede o provimento no cargo de Procurador dos Feitos da Corôa e Fazenda Real na mesma cidade. (1748). 13.633

REQUERIMENTO do Padre João Pereira Sodré e de seu irmão o Mestre de Campo João de Abreu Pereira, nos quaes pedem a demarcação das terras de uma sesmaria, que haviam herdado de seu pae *Balthazar de Abreu Cardoso*.
Tem annexa a respectiva portaria. 13.634 — 13.635

REQUERIMENTO do Padre Fr. João dos Prazeres, Commissario Geral da Terra Santa, no qual pede licença para seu sobrinho *Antonio da Fonseca e Vasconcellos* regressar do Rio de Janeiro com suas filhas, que pretendiam professar em um dos conventos do Reino. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.636 — 13.637

REQUERIMENTO de João Ribeiro Borges, morador no Rio de Janeiro, no qual pede licença para resgatar 250 escravos em Benguella e para os enviar para aquella cidade. (1747).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.638 — 13.639

REQUERIMENTO de João Nogueira Beja, da guarnição da Praça do Rio Grande de S. Pedro, no qual pede licença de um anno para tratar no Reino, dos seus negocios particulares. (1747).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.640 — 13.641

REQUERIMENTO de João de Oliveira Barbosa, em que pede a juncção de documentos á sua petição para o provimento no posto de Ajudante do numero da guarnição do Rio de Janeiro. (1747).
Tem annexos o alvará de folha corrida e a certidão do exercicio do supplicante no posto de Ajudante supra. 13.642 — 13.644

REQUERIMENTO de João Peixoto da Silva e Luiz Gago Machado, em que pedem a annullação da eleição de *João Francisco da Costa* para o Senado da Camara do Rio de Janeiro. (1747).
Tem annexa a certidão de uns autos de embargos relativos á mesma eleição. 13.645 — 13.646

REQUERIMENTO de João Ribeiro de Mesquita, morador nos Campos de Goiatacazes, no qual pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1746). 13.647

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *João Ribeiro de Mesquita*, uma legoa de terras, em quadra, na paragem chamada Lagôa do Ororahy. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1739. *(Annexa ao n.º* 13.647). 13.648

AUTO da posse judicial que *João Ribeiro de Mesquita* tomou das referidas terras, em 30 de dezembro de 1739. *(Annexo ao n.º* 13.647). 13.649

PORTARIA pela qual se mandou passar carta de confirmação da sesmaria de *João Ribeiro de Mesquita*. Lisboa, 26 de março de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.647). 13.650

REQUERIMENTOS (2) de João Rodrigues Valle e João Lourenço Peres, senhorios do navio *Espirito Santo* e *Santa Catharina* e de *Paulo Jorge*, senhorio *N. S.ª da Oliveira*, *Santo Antonio* e *Almas*, sobre o paga-

mento dos fretes dos cannos de ferro para a conducção das aguas da Carioca. 1748).

Tem annexa a informação do Thesoureiro do Conselho Ultramarino.
13.651 — 13.653

REQUERIMENTO de João da Silva, Capitão da Náu *N. S.ª das Candêas e Santo Antonio*, em que pede licença para tomar carga na Bahia, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1747).

Tem annexas a certidão da lotação da Nâu e a respectiva portaria de licença. 13.654 — 13.656

REQUERIMENTO de João de Sousa Coutinho de Amorim, Capitão de Infantaria, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1747).
13.657

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro, fez mercê a *João de Sousa Coutinho de Amorim*, de o prover no posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do districto de Inhahuma, do reconcavo da mesma cidade. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1745. *(Annexa ao n.º* 13.657). 13.658

CERTIDÃO do juramento prestado pelo Capitão de Infantaria *João de Sousa Coutinho de Amorim*. Rio de Janeiro, 9 de março de 1746. *(Annexo ao n.º* 13.657). 13.659

REQUERIMENTOS (2) de João de Sousa de Novaes, Capitão da Náu *N. S.ª da Candelaria*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1747).

Tem annexa a portaria de licença. 13.660 — 13.662

REQUERIMENTO de José de Brito Bernardes, da guarnição da Praça da Colonia do Sacramento, em que pede licença de um anno, para tratar no Reino dos seus interesses. (1748).

Tem annexas a certidão de matricula, o alvará de folha corrida e a respectiva portaria de licença. 13.663 — 13.666

REQUERIMENTO de José de Caldas, da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede licença de um anno para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1747).

Tem annexos o alvará de folha corrida, a fé de officios e a informação do Governador. 13.667 — 13.670

REQUERIMENTO de José da Costa Almada, Capitão da Fortaleza de N. S.ª da Conceição, no qual pede que se lhe dê posse do seu posto. (1745).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador. 13.671 — 13.673

REQUERIMENTOS (2) de José da Costa Pereira, Almoxarife da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede autorisação para prestar as suas contas no Tribunal dos Contos do Reino. (1748).
13.674 — 13.675

REQUERIMENTO de José Custodio de Almeida Bessa, Sargento da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede licença para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1748).
Tem annexos o alvará de folha corrida, a certidão da matricula e a respectiva portaria de licença. 13.676 — 13.679

REQUERIMENTO de José Ferreira da Veiga e Affonso Ginabel, testamenteiros de *Jorge Pinto de Azevedo*, no qual pedem que se proceda executivamente á cobrança das dividas que o fallecido deixára nas Capitanias das Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro. (1748). 13.680

REQUERIMENTO de José Gonçalves de Sousa, senhorio do navio *N. S.ª da Penha de França, Santo Antonio e Almas*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.681 — 13.682

REQUERIMENTOS (2) do Vigario Padre José Mathias de Gouvêa, em pede a entrega de documentos e o pagamento de congruas. (1747).
Tem annexa a informação do Bispo do Rio de Janeiro, D. Fr. João da Cruz. 13.683 — 13.685

REQUERIMENTO de José Nunes Cordeiro, Sargento supra da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede dispensa dos postos immediatos para ser promovido ao de Alferes. (1748).
Tem annexas 2 provisões do Conselho Ultramarino, relativas a esta petição. 13.686 — 13.688

REQUERIMENTO de José Nunes Cordeiro, em que pede licença para ir ao Reino tratar dos seus negocios particulares. (1748).
Tem annexos o alvará de folha corrida e a fé de officios.
13.689 — 13.691

REQUERIMENTO de José de Sousa, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede a confirmação regia da sua reforma. (1747).
Tem *annexa a certidão da matricula do supplicante.*
13.692 — 13.693

REQUERIMENTO de José de Sousa Costa, Mestre do navio *S. Sebastião, S. José e Almas*, no qual pede licença para tomar carga em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.694 — 13.695

REQUERIMENTO do Capitão José de Sousa Guimarães, residente no Rio de Janeiro, casado com *D. Maria Vianna do Amaral*, no qual pede licença para suas filhas *Josefa, Anna e Antonia* embarcarem para o Reino, onde pretendiam tomar o estado religioso. (1748). 13.696

REQUERIMENTO do Padre José de Sousa Ribeiro, Bacharel em Canones e Thezoureiro Mór da Sé do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1748). 13.697

REQUERIMENTO de Juliana Maria Caetana, viuva de *José Corrêa Moretto*, no qual pede a baixa de seu filho *Sebastião Corrêa Moretto*, pertencente á guarnição da Ilha de Santa Catharina, allegando diversos motivos. (1748). 13.698

CERTIDÃO d'obito de José Corrêa Moretto, fallecido em Lisboa, no dia 3 de maio de 1721. *(Annexa ao n.º* 13.698). 13.699

CERTIDÃO do baptismo de *Sebastião Corrêa Moretto*, celebrado em Lisboa, a 12 de fevereiro de 1718. *(Annexa ao n.º* 13.698). 13.700

AUTOS da justificação a que procedeu o Juiz de India e Mina, sobre os factos allegados por *Juliana Maria Caetana na sua petição. (Annexa ao n.º* 13.698).

«*Testemunha.* Francisca Xavier de Sousa, viuva de *Jakes Arver*, impressor de estampas......» 13.701

REPRESENTAÇÃO dos lavradores e moradores da Capitania do Rio de Janeiro, em que reclamavam contra a postura da Camara, que os obrigava a repetir todos os annos a aferição das medidas, por causa dos prejuizos que soffriam. (1747). 13.702

REQUERIMENTO de Leonardo da Silva Cardoso, residente no Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1739). 13.703

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Leonardo da Silva Cardoso* uma legoa de terras, em quadra, na Capitania da Parahyba do Súl, com as confrontações n'ella descriptas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1737. *(Annexa ao n.º* 13.703). 13.704

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Leonardo da Silva Cardoso* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 5 de outubro de 1739. *(Annexa ao n.º* 13.703). 13.705

REQUERIMENTO de Lourenço Dias Rosa, residente em Villa Rica do Ouro Preto, relativo á acção que movera na Ouvidoria do Rio de Janeiro contra *Carlos de Paiva Pereira*, Escrivão do Juizo do Fisco Real da mesma cidade, para pagamento d'uma divida. (1748). 13.706

REQUERIMENTO de Lucas Fernandes da Còsta, morador no Rio Grande de S. Pedro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1745). 13.707

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Lucas Fernandes da Costa* umas terras situadas no Rio Grande de S. Pedro, com as confrontações n'ella descriptas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1743. *(Annexa ao n.º* 13.707). 13.708

PORTARIA pela qual se mandou passar *a Lucas Fernandes da Costa*, carta de confrimação da referida sesmaria. Lisboa, 17 de maio de 1745. *(Annexa ao n.º* 13.707). 13.709

REQUERIMENTO do Padre Luiz de Aguiar e Menezes, Parocho da Egreja de S. João de Itaborahy, do Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1748). 13.710

DECRETO pelo qual se fez mercê a *Luiz Garcia de Bivar* de o nomear Governador da Nova Colonia do Sacramento, por 3 annos. Lisboa, 26 de julho de 1748. 13.711

PORTARIA pela qual se mandou passar carta patente ao Governador da Nova Colonia *Luiz Garcia de Bivar*. Lisboa, 27 de julho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.711). 13.712

REQUERIMENTOS (2) do Governador da Nova Colonia *Luiz Garcia de Bivar*, sobre o pagamento de seus vencimentos. (1748). 13.713 — 13.714

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão ao Governador *Luiz Garcia de Bivar* para vencer mais 400$000 rs. de soldo por anno. Lisboa, 14 de setembro de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.713). 13.715

REQUERIMENTO de Luiz Ignacio de Figueiredo, assistente no Rio de Janeiro, no qual pede licença para se transportar para o Reino com sua mulher *D. Marianna Thomazia Fróes de Azambuja*, onde pretendia prestar contas do seu logar de Thesoureiro dos defuntos e auzentes de Villa Rica. (1748). 13.716

REQUERIMENTO de Luiz Marques Padilha, da Companhia de Dragões do Rio Grande de S. Pedro, no qual pede transferencia para uma das Companhias da Capitania de Minas Geraes, emquanto tratasse da cobrança de uma herança, que lhe deixára um parente ali fallecido. (1748). 13.717

REQUERIMENTO de Luiz Queixada da Fonseca e Albuquerque, Capitão da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a baixa de seu filho *José Sodré Queixada*, pelos motivos que allega na sua petição. (1747).

«Diz *Luiz Queixada da Fonseca e Albuquerque*, filho de *Bento da Fonseca e Silva*, e neto de *Hyronimo Carneiro de Albuquerque* e de *D. Luiz Queixada*, como consta da patente que V. M. foi servido man-

dar-lhe passar do posto de Capitão de huma das companhias de Infantaria da Ordenança do districto da Cidade do Rio de Janeiro, e porque como neto dos supplicados goza o supplicante o privilegio de cidadão da mesma cidade e como tal não deve ser obrigado para dar seus filhos para soldados, o que não obstante se lhe sentou praça a hum delles chamado *José Sodré Queixada......*» 13.718

REQUERIMENTOS (3) de *Luiz de Queiroz*, Dragão do Regimento da Praça do Rio Grande de S. Pedro, nos quaes pede a sua baixa,pelos motivos que allega nas suas petições. (1748). 13.719 — 13.721

BANDO que o Governador do Rio de Janeiro *José da Silva Paes* mandou lançar, sobre o recrutamento de soldados para o soccorro da Nova Colonia do Sacramento. Rio, 19 de novembro de 1735. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.719). 13.722

CERTIDÃO do assentamento de praça de *Luiz de Queiroz*, na Companhia do Capitão *João Gomes de Campos. (Annexa ao n.º* 13.719). 13.723

FE' de officios de *Luiz de Queiroz*, natural de Lisboa, filho de *Caetano de Queiroz*. Rio Grande de S. Pedro, 11 de maio de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.719). 13.724

REQUERIMENTO de Luiz Telles de Menezes, natural da Ilha da Madeira, soldado da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede a confirmação da sua reforma. (1748).

Tem annexas a certidão do assentamento de praça do requerente e a portaria pela qual se lhe mandou passar provisão de confirmação. 13.725 — 13.727

REQUERIMENTOS (2) de Luiz Vieira, Dragão da guarnição do Prezidio do Rio Grande de S. Pedro, em que pede a sua baixa do serviço. (1748). 13.728 — 13.729

ORDEM regia pela qual se determinou que todos os soldados do Estado do Brasil, que tivessem assentado praça voluntariamente e 10 annos de serviço, podessem regressar ao Reino. Lisboa, 10 de maio de 1732. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.729). 13.730

FE' de officios de Luiz Vieira, natural de Torres Novas, filho de *Francisco Vieira*. Rio Grande de S. Pedro, 1 de abril de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.729). 13.731

CERTIDÃO em que o Commissario de Mostras Christovão da Costa Freire declara constar que *Luiz Vieira* estava servindo, sem nota, na Companhia do Sargento Mór *Manuel de Barros Guedes de Madureira*. Povoação de Sant'Anna do Rio Grande, 30 de abril de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.729). 13.732

ALVARÁ de folha corrida do Dragão *Luiz Vieira*. Povoação de Sant'Anna, 28 de abril de 1746. *(Annexo ao n.º* 13.729). 13.733

REQUERIMENTO de Manuel Alves Tavora, residente na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede licença para regressar ao Reino com suas filhas *Joanna Victoria* e *Anna Victoria* e suas sobrinhas *Anna Michaella da Cunha* e *Ignacia Maria Joaquina da Silva Braga.* (1747). 13.734

CERTIDÃO dos baptismos de *Joanna Victoria* e *Anna Victoria Tavora,* filhas de *Manuel Alves Tavora* e de sua mulher *Maria Victoria da Cunha,* celebrados, o primeiro, em 27 de abril de 1741 e o segundo em 19 de janeiro de 1745. *(Annexa ao n.º* 13.734). 13.735

CERTIDÃO do baptismo de *Anna Michaella da Cunha,* filha de *Simão de Alvarenga Braga* e de sua mulher *Angela Michaella da Cunha,* celebrado no Rio de Janeiro, em 16 de março de 1741. *(Annexa ao n.º* 13.734). 13.736

CERTIDÃO do baptismo de *Ignacia Maria Joaquina da Silva Braga,* filha de *Manuel da Silva Braga* e sua mulher *Anna Maria de S. Joaquim,* celebrado no Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1735. *(Annexa ao n.º* 13.734). 13.737

REQUERIMENTO de Manuel Antonio da Silva, residente no Rio de Janeiro, no qual pede autorisação para enviar um navio a Benguella ao resgate de escravos. (1747).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.738 — 13.739

REQUERIMENTO de Manuel Antunes Suzano, morador no termo da cidade do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe provisão para tombar as terras de um engenho que possuia no sitio chamado Lamarão. (1748). 13.740

PROVISÃO pela qual se ordenou que Ouvidor Geral do Rio de Janeiro procedesse á medição, demarcação e tombo das terras pertencentes a *Manuel Antunes Suzano.* Lisboa, 19 de setembro de 1743. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.740). 13.741

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Manuel Antunes Suzano,* para tombar as terras do seu Engenho. Lisboa, 16 de novembro de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.740). 13.742

REQUERIMENTO de Manuel de Araujo Dantas, morador na Freguezia de S. Gonçalo, no qual pede a baixa de seu filho *Antonio de Araujo Dantas.* (1748). 13.743

REQUERIMENTO de Manuel Barbosa Torres, contractador da sahida dos escravos que do Rio de Janeiro iam para as Minas, sobre a execução do seu contracto. (1747). 13.744

REQUERIMENTOS (4) de Manuel de Barros Guedes Madureira, Sargento Mór do Regimento de Dragões da Praça do Rio Grande de S. Pedro, reformado com o soldo por inteiro e aggregado ao Regimento de Ca-

vallaria de Alcantara, nos quaes pede a sua passagem para o Reino. (1748). 13.745 — 13.748

CERTIDÃO do assento do Sargento Mór da Cavallaria *Manuel de Barros Guedes Madureira*, lançado no registo da Vedoria Geral do Exercito da Côrte e Provincia da Extremadura. Lisboa, 23 de julho de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.748). 13.749

REQUERIMENTOS (2) do Sargento Mór Manuel de Barros Guedes Madureira, em que pede prorogações de licença, para tratamento da sua saude. (1747 - 1748).

Tem annexas as respectivas portarias de deferimento.
13.750 — 13.753

REQUERIMENTO de Manuel Borges da Silva, Sollicitador das Causas da Fazenda Real, relativo ao cumprimento das cartas executorias que requerera para a cidade do Rio de Janeiro, para a cobrança das dividas de *Manuel Gregorio Gomes de Brito.* (1747). 13.754

REQUERIMENTO do Mestre de Campo, Manuel Botelho de Lacerda, da guarnição da Nova Colonia do Sacramento, em que pede a sua fé de officios. (1748). 13.755

DESPACHO do Conselho Ultramarino, pelo qual nomeou *Claudio Antonio Corrêa* Ajudante do numero da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, cujo posto vagára por fallecimento de *Manuel Lopes Lima.* Lisboa, 31 de maio de 1748. 13.756

REQUERIMENTO de Manuel Caetano de Mello, Capitão do navio *S. Domingos e Almas*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1746). 13.757

REQUERIMENTO do Sargento Mór Manuel da Costa Negreiros, Thesoureiro e depositario do Juizo dos Orphãos do Rio de Janeiro, em que pede certos emolumentos pelo exercicio do seu cargo, como tinham os Thesoureiros dos Juizos dos Orphãos do Reino. (1746).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e as informações desfavoraveis do Governador e do Ouvidor Geral do Rio de Janeiro.

«... aonde exercita a occupação de Thezoureiro do Juizo dos Orfãos da mesma cidade, em que não recebe emolumento algum, e porque em todo este Reino se observa levarem os Thezoureiros de todos os Juizos o salario de 1 % de todo o dinheiro do seu recebimento e 2 % dos bens moveis que se lhe entregão, como he notorio e parece justo, que o supplicante, assim como tem obrigação de receber e entregar todos os dinheiros e bens de que faz recebimento, principalmente quando faz despezas no aluguer de armazens....» *(Doc. n.º* 13.758),

«Todo o deposito na mais seguida opinião de direito, deve ser gratuito e por esta causa, como não ha lei expressa que permita aos depositarios salarios dos depositos, foi necessario o costume para poderem em alguns juizos terem estipendios, de cujo estylo se não póde o

supplicante aproveitar para o salario que pede em prejuizo dos miseraveis orfãos, que tanto as leis attenderão para a boa arrecadação e augmento de seus bens; e por isso me parece se deve escuzar a graça que o supplicante pretende, principalmente sendo pessoa muito abundante de bens, que não necessita valer-se de dinheiro de pessoas tão miseraveis e não tendo privilegio para se eximir de ser depositario....»
13.758 — 13.761

REQUERIMENTO de Manuel do Couto Preto, no qual pede que se lhe passe alvará de fiança, para livremente se defender da devassa que lhe movera o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexas a informação do Corregedor da Côrte, Ignacio da Costa Quintella e a portaria de deferimento. 13.762 — 13.763

REQUERIMENTO de Manuel Dias da Grãa, residente no Rio de Janeiro, no qual pede para não ser obrigado a assentar praça de soldado, pelos motivos que allega na sua petição. (1746).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação favoravel do Governador. 13.764 — 13.766

REQUERIMENTO de Manuel Dias Pereira, Capitão da Galera *S. Pedro e S. Felix*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brazil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1747).

Tem annexas a certidão da tonelagem da galera e a respectiva portaria de licença. 13.767 — 13 769

REQUERIMENTO de Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa, Governador da Ilha de Santa Catharina, em que pede o pagamento do soldo desde o dia do seu embarque para o Brazil. (1748). 13.770

QREQUERIMENTO de Manuel Francisco da Costa, natural do termo da cidade de Coimbra, residente na do Rio de Janeiro, em que pede licença para embarcar para o Reino, com sua mulher e alguns escravos. (1748).
13.771

REQUERIMENTO do Padre Manuel Francisco, Capellão do Regimento de Dragões do Rio Grande de S. Pedro, em que pede o augmento dos seus vencimentos. (1747).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino, a informação do Governador e a certidão dos soldos dos officiaes do referido Regimento.

«Certifico que das listas que se achão n'esta Vedoria...... consta vencerem os officiaes do dito Regimento de soldo cada mez o seguinte: Alferes, 18$000 rs.; Tenente, 20$000 rs.; Capitães, 32$000 rs.; Ajudante, 24$000 rs.; Sargento-mór, 55$000 rs.; Tenente Coronel, 65$000 rs.; Coronel, 80$000 rs.... (*Doc. n.º* 13.774). 13.772 — 13.775

REQUERIMENTO do Padre Manuel Freire, Conego da Sé do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1748). 13.776

REQUERIMENTO de Manuel Fróes da Guarda, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua baixa do serviço, pelos motivos que allega. (1746).

Tem annexos o alvará de folha corrida, uma provisão do Conselho Ultramarino, a informação do Governador e a fé de officios.
13.777 — 13.781

AUTOS de justificação a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, a requerimento de *D. Anna Fróes de Abreu*, filha do Capitão *Luiz Vasques Mattoso* e de *D. Ursula de Queiroz*, viuva de *José Ribeiro de Araujo* e tia de *Manuel Fróes da Guarda*, sobre os factos que este allega na sua petição. *(Annexos ao n.º* 13.777). 13.782

AUTOS de justificação a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, a requerimento de *Manuel Froes da Guarda*, para provar que era o amparo e protecção de sua tia *Anna Froes de Abreu*. Rio, 16 de janeiro de 1744. *(Annexos ao n.º* 13.777). 13.783

REQUERIMENTO de Manuel Gomes Brandão, Mestre do Bergantim *N. S.ª da Oliveira, Santo Antonio e Almas*, em que pede licença para tomar carga em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria de licença. 13.784 — 13.785

REQUERIMENTO do Padre Manuel Gomes da Cruz, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a legitimação de seu filho *Ignacio Gomes de Lyra Varella*. (1746). 13.786

ESCRIPTURA de legitimação e filiação que fez o Padre *Manuel Gomes da Cruz* a seu filho *Ignacio Gomes de Lyra Varella*. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.786). 13.787

PORTARIA pela qual se mandou passar a carta de legitimação de *Ignacio Gomes de Lyra Varella*. Lisboa, 7 de fevereiro de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.786). 13.788

REQUERIMENTO de Manuel Gonçalves Grandão, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de umas terras que comprára a *Bento Dias Rangel*, situadas na freguezia de N. S.ª da Piedade. (1747).

Tem annexa a respectiva portaria de deferimento. 13.789 — 13.790

REQUERIMENTO de Manuel João Loyo, no qual pede que se lhe passem as ordens necessarias para as justiças do Rio de Janeiro, durante um anno, não procederem contra elle para o pagamento das suas dividas.

Tem annexos um aviso regio e uma certidão, relativos ao mesmo assumpto. 13.791 — 13.793

REQUERIMENTO de Manuel José de La Torre, Ermitão da Capella de N. S.ª da Boa Viagem, na freguezia de S. João de Carahy, reconcavo

do Rio de Janeiro, em que pede licença para obter esmolas nas Capitanias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, para os adornos e obras que necessitava fazer. (1747). 13.794

REQUERIMENTO de Manuel Lopes, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1748).

Teem annexas as certidões da reforma e da matricula, uma provisão do Conselho Ultramarino, a informação do Governador e a portaria de deferimento. 13.795 — 13.801

REQUERIMENTO do Padre Manuel Pereira Corrêa, Arcediago da Sé do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1748). 13.802

REQUERIMENTO de Manuel Marinho de Barros, Capitão do navio *Rainha dos Anjos*, relativo á acção que promovera no Rio de Janeiro contra *Francisco Carneiro da Cruz*, para o pagamento de fretes. (1747). 13.803

REQUERIMENTO do Coronel Manuel Marinho de Castro, residente no Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe provisão para entrar no cofre do Juizo dos Orphãos, com o dinheiro que pretendia doar a 7 filhos orphãos do Capitão *José Coutinho de Andrade* e de sua mulher *Clara Maria de Castro* e a um outro filho de pae incognito. (1747). 13.804

REQUERIMENTO do Padre Manuel Marques Esteves, morador no Rio de Janeiro, sobre o preço de uma morada de casas, que pretendia comprar-lhe o Reitor do Collegio dos Meninos Orphãos para ampliação do mesmo Collegio. (1747). 13.805

REQUERIMENTOS (4) de Manuel Martins Ferreira, Boticario na Nova Colonia do Sacramento, em que pede licença para se retirar, com a sua botica, para um dos portos do Brasil, allegando os motivos da sua pretensão. (1747).

Teem annexa a certidão dos medicamentos despachados pelo supplicante. 13.806 — 13.810

ATTESTADOS (3) do medico Manuel Dutra Machado e dos cirurgiões João dos Santos Duarte e Manuel Duarte, sobre os serviços prestados pelo Boticario *Manuel Martins Ferreira* e a sua competencia profissional. Nova Colonia, 10 e 11 de setembro de 1746. *(Annexos ao n.º 13.806).* 13.811 — 13.813

INFORMAÇÕES (2) do Governador Antonio Pedro de Vasconcellos, sobre a proposta que fizera o Boticario *Manuel Martins Ferreira* de fornecer os medicamentos para a guarnição da praça por menos 15 % sobre os preços estabelecidos pelo fornecedor o boticario *João Pedro Freire*. Colonia, 26 de setembro de 1744 e 18 de novembro de 1746. *(Annexas ao n.º 13.806).* 13.814 — 13.815

REQUERIMENTO de Manuel Moreira, assistente na Capitania do Rio de Janeiro, em que pede licença para regressar ao Reino, com sua mulher e filhos. (1747). 13.816

REQUERIMENTO do Cirurgião Manuel Pereira do Lago, em que pede o provimento no posto de Cirurgião Mór da Praça da Nova Colonia do Sacramento. (1747). 13.817

REQUERIMENTO do Capitão Manuel Pereira do Lago, no qual pede licença para enviar uma embarcação a Benguella para transportar escravos para o Rio de Janero.
Tem annexa a respectiva portaria de licença. 13.818 — 13.819

REQUERIMENTO de Manuel Pereira do Lago, em que pede a serventia do officio de Almoxarife da Fazenda Real da Praça da Nova Colonia do Sacramento, por 3 annos. (1747). 13.820

REQUERIMENTO de Manuel Pereira de Pinho, Sargento Mór da Villa de Santo Antonio, em que pede a demarcação de umas terras, que possuia nas margens do rio Guapy. 13.821

REQUERIMENTO do Capitão Mór Manuel Pereira Ramos, morador no Engenho de Marapicú, situado no reconcavo do Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de varias terras que possuia na mesma Capitania. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria de deferimento. 13.822 — 13.823

REQUERIMENTO do Alferes de Infantaria Manuel Pereira da Silva, residente no Rio de Janeiro, em que pede licença para ir tratar no Reino das dependencias da sua casa. (1748). 13.824

REQUERIMENTO do Capitão da Ordenança, Manuel Pimenta de Sampaio, em que pede a confirmação regia da sua petente. 13.825

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Manuel Pimenta de Sampaio* no posto de Capitão da Ordenança do districto de Jacarepagoa, no reconcavo do Rio de Janeiro, que vagára por fallecimento de *Manuel de Azevedo Coutinho*. Rio, 22 de janeiro de 1742. *(Annexa ao n.º* 13.825). 13.826

REQUERIMENTO de Manuel de Seixas Corrêa, dono do navio *S. S. Sacramento e N. S.ª da Piedade*, de que era Capitão *Francisco Carvalho dos Santos*, em que pede licença para este tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria e a certidão da lotação do navio. 13.827 — 13.829

REQUERIMENTO de Manuel da Silva, natural de Ponte de Lima, pertencente á guarnição da Nova Colonia, em que pede licença para regressar ao Reino. (1748).

Tem annexos um attestado do Vigario de S. Thiago de Fontão e as certidões do baptismo e de casamento do supplicante.
13.830 — 13.833

REQUERIMENTO de Manuel da Silva de Almeida, morador na Capitania do Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de umas terras, que possuia nas margens do rio Cayoabo. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.834 — 13.835

REQUERIMENTO de Manuel da Silva Ferreira, filho do Reposteiro da Real Camara Paschoal da Silva, em que pede licença para advogar nos auditorios do Estado do Brasil. (1748). 13.836

ATTESTADOS dos Advogados drs. Ignacio de Carvalho e Freitas e Gregorio Gomes Candido, sobre os merecimentos e aptidões de *Manuel da Silva Ferreira*. Lisboa, 21 de agosto de 1748. *(Annexos ao n.º* 13.836).
13.837 — 13.838

REQUERIMENTO de Manuel de Sousa de Andrade, natural de Monte Real, termo da cidade de Leiria e residente na do Rio de Janeiro, em que pede, em remuneração de seus serviços, o habito da Ordem de Christo com 100$000 rs. de tença para seu filho *José de Sousa de Andrade.* 13.839

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a justificação de serviços do Ajudante de Cavallaria *Manuel de Sousa de Andrade*. Rio, 10 de setembro de 1743. *(Annexa ao n.* 13.839). 13.840

REQUERIMENTO do Ajudante de Cavallaria da Ordenança Manuel de Sousa de Andrade, em que pede a justificação dos seus serviços. *(Annexo ao n.* 13.839). 13.841

FE' de officios do Ajudante de Cavallaria *Manuel de Sousa de Andrade*. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1742. *(Annexa ao n.º* 13.839).
13.842

ATTESTADOS (3) do Governador do Rio de Janeiro, *Luiz Vahia Monteiro*, sobre os serviços prestados por *Manuel de Sousa de Andrade. V. d. (Annexos ao n.º* 13.839). 13.843 — 13.845

AUTOS de justificação testemunhal a que procedeu o Juiz de fóra dr. Ignacio de Sousa Jacome Coutinho, sobre alguns factos allegados por *Manuel de Sousa de Andrade*. Rio, 14 de julho de 1728. *(Annexos ao n.º* 13.839). 13.846

PORTARIA e attestados do Governador Luiz Vahia Monteiro, relativos a serviços prestados por *Manuel de Sousa de Andrade. V. d. (Annexos ao n.º* 13.839) 13.847 — 13.849

ATTESTADOS (15) dos Governadores José da Silva Paes, Mathias Coelho de Sousa e Gomes Freire de Andrade, do Coronel da Armada Real Luiz de Abreu Prego, do Coronel de Cavallaria Mathias de Castro e Moraes, do Commissario José dos Santos Pinheiro, dos Capitães de Mar e Guerra, Antonio de Mello Callado, Francisco José da Camara, José Soares de Andrade e D. Luiz Brederode e do Vedor Geral Bartholomeu de Sequeira Cordovil, sobre os serviços de *Manuel de Sousa de Andrade. S. d. (Annexos ao n.º* 13.839). 13.850 — 13.864

CERTIDÕES (4) relativas á liquidação de contas e de vencimentos do Thesoureiro das fragatas de guerra *Manuel de Sousa de Andrade. (Annexos ao n.º* 13.839). 13.865 — 13.868

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, a requerimento de *Manuel de Sousa de Andrade. (Annexos ao n.º* 13.839). 13.869

ATTESTADO do Provedor da Fazenda e Vedor Geral Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre os serviços de *Manuel de Sousa de Andrade*, no cargo de Thesoureiro das fragatas de guerra. Rio, 28 de janeiro de 1743. *(Annexo ao n.º* 13.839). 13.870

CARTA regia pela qual se determinou que os officiaes e soldados da Cavallaria das Ordenanças vencessem serviços e fossem por elles despachados. Lisboa, 29 de setembro de 1799. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.839). 13.871

CERTIDÃO do exercicio de *Manuel de Sousa de Andrade*, no posto de Ajudante de Cavallaria da Ordenança da praça do Rio de Janeiro. Rio, 22 de Janeiro de 1739. *(Annexa ao n.º* 13.839). 13.872

ALVARÁS de folha corrida de *Manuel de Sousa de Andrade. S. d. (Annexos ao n.º* 13.839). 13.873 — 13.875

INFORMAÇÃO de Paulo Nogueira de Andrade, em que declara que *Manuel de Sousa de Andrade* não recebera mercê alguma em recompensa dos serviços que prestára. Lisboa, 24 de janeiro de 1744. *(Annexa ao n.º* 13.839). 13.877

AVISO regio, relativo á justificação dos serviços de *Manuel de Sousa de Andrade.* Lisboa, 10 de março de 1744. *(Annexo ao n.º* 13.839).

N'elle se encontra o parecer do Fiscal das Mercês José Vaz de Carvalho. 13.878

REQUERIMENTO de Manuel de Sousa de Andrade, no qual pede que se lhe decretem os seus serviços. *(Annexo ao n.º* 13.839). 13.879

CERTIDÃO em que se declara que os officiaes das companhias de Cavallos da Ordenança da Côrte e seu termo venciam soldo e faziam serviço como os da Cavallaria paga. Lisboa, 14 de abril de 1744. *(Annexa ao n.º* 13.839). 13.880

ORDEM regia pela qual se limitou o numero dos officiaes das Ordenanças do Brasil. Paço, 20 de abril de 1739. *Copia. (Annexo ao n.º* 13.839).

«S. M. por resolução sua de 9 de abril de 1738, tomada em consulta do Conselho Ultramarino, de 12 de fevereiro de 1735 foi servido rezolver que para cessar a desordem que nasce da multiplicidade de requerimentos, se regule nas Capitanias do Brazil o numero dos officiaes da Ordenança, de sorte que em cada villa não haja mais que hum Capitão mór com seu Sargento mór e Ajudante e os Capitães que forem necessarios, conforme o numero dos moradores e nas villas em que não houver mais de 100 moradores em todo o seu districto não haja Capitão mór e se governe por hum Capitão, e em cada companhia haja sómente hum Capitão, hum Alferes, hum Sargento do numero e outro supra e os Cabos de Esquadra necessarios, extinguindo-se todos os mais cargos, ficando reformados os que actualmente tem exercicio para irem entrando nos postos que vagarem nos seus districtos, ordenando-se aos governadores não possão crear cargo algum da Ordenança, sem embargo das ordens que tem havido, e o mesmo Conselho não mandará passar confirmação de postos, que não forem providos n'esta conformidade.....» 13.881

CERTIDÃO de diversas mercês concedidas em remuneração de serviços. *(Annexa ao n.º* 13.839).

«Por despacho de 26 de janeiro de 1725 fez S. M. mercê a *Theotonio de Andrade Lima*, do habito de Christo, em logar do de Aviz, que já tinha e 50$000 rs. de tença effectiva, em satisfação de 15 annos de serviços, obrados 7 no officio de Almoxarife do pescado desta cidade, 6 no de Thezoureiro Geral dos Consulados e 2 annos no de Thezoureiro Geral da Junta do Commercio, de que se lhe passou portarias em 23 de fevereiro do mesmo anno, sendo os papeis dados por correntes pelo Fiscal *Lopo Tavares de Araujo*.

Por despacho de 17 de setembro de 1731, fez S. M. mercê a *José Marques de Castro* do habito de Christo e 40$000 rs. de tença effectiva em satisfação de seus seguidos serviços obrados por espaço de 13 annos, 4 mezes e 18 dias, a saber: 5 annos, 3 mezes e 1 dia no posto de Tenente de Granadeiros, 5 annos, 1 mez e 17 dias no officio de porteiro da Porta de baixo do Estanco Real do Tabaco, e 3 annos no de Almoxarife das armas e munições do Reino, de que se lhe passou portarias em 26 do mesmo mez e anno e os papeis forão dados por correntes pelo Fiscal *Balthazar do Rego e Andrade*.

Por despacho de 17 de janeiro de 1717 fez S. M. mercê a *Gaspar da Costa dos Reis*, do habito de Santiago ou Aviz, com 20$000 rs. de tença effectiva, em satisfação de seus serviços, obrados por espaço de 14 annos, 10 mezes e 7 dias, na occupação de Escrivão do lançamento dos 4 1/2 % e da decima da freguezia de S. Julião, e os papeis forão dados por correntes pelo Fiscal o Dr. *Francisco Mendes Galvão*.

Por despacho de 23 de dezembro de 1741 fez S. M. mercê a *Vasco da Cunha Serrão* do habito da Ordem de Santiago, com 20$000 rs. de tença effectiva, em satisfação de seus serviços obrados por espaço de 31 annos, 4 mezes e 9 dias, na occupação de Escrivão dos Armazens das praças de Buarcos e Figueira, de que se passou portarias em 12 de janeiro de 1742 e os papeis forão dados por correntes pelo Fiscal *José Vaz de Carvalho*.

Por decreto de 10 de fevereiro de 1745 fez S. M. mercê a *Francisco da Costa Solano*, para seu filho mais velho *Estevão da Costa Solano*, do habito de Christo, com 40$000 rs. de tença effectiva, por conta da

satisfação de seus serviços, especialmente pelos que tem feito em Thezoureiro da Casa da Moeda desta cidade, de que se lhe passarão portarias no mesmo dia.
E andão a despacho os serviços que obrou *Antonio Lopes de Sequeira*, na occupação de Executor do Almoxarifado de Coimbra das sizas singella e dobrada, por espaço de 34 annos.
E igualmente andão a despacho os serviços de *Apollinario da Silva*, obrados no espaço de 12 annos, 10 mezes e 6 dias, a saber: 4 annos e 25 dias no posto de Ajudante de hum dos regimentos da guarnição d'esta Côrte; 2 annos, 8 mezes e 13 dias no officio de apontador da Ribeira das náos e 6 annos, 1 mez e 10 dias no de Almoxarife da mesma Ribeira das náos». 13.882

REQUERIMENTO de Manuel de Valadão Pimentel, da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede a confirmação regia da sua reforma. (1748).

Tem annexa a certidão da matricula do supplicante e a respectiva portaria de deferimento. 13.883 — 13.885

REQUERIMENTOS (3) de Maria da Costa, moradora na Villa do Macacú, em que pede a baixa de seu afilhado *Bernardo da Costa.*

Tem annexo um attestado do Vigario Miguel Antonio Ascoly, a certidão da matricula de Bernardo da Costa e uns autos de justificação testemunhal. 13.886 — 13.891

REQUERIMENTO de Marianna Ignacia de Jesus, natural de Coimbra, residente no Rio de Janeiro, em companhia de seu padrinho o Reverendo dr. *Manuel Rodrigues Cruz*, em que pede licença para regressar ao Reino (1748). 13.892

REQUERIMENTO de Martim Corrêa de Sá e Benavides, em que pede a demarcação de varias terras do seu morgado, situadas na Capitania do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria de deferimento. 13.893 — 13.894

REQUERIMENTO de Martim Corrêa de Sá, em que pede a concessão de nova provisão para qualquer dos Ministros do Rio de Janeiro possa fazer, á sua custa, o tombo da sua fazenda de S. Salvador da Tijuca. 13.895

REQUERIMENTO de Martim Corrêa de Sá, Donatario da Capitania da Parahyba do Sul, no qual pede que se lhe passe provisão para avocar ao Juizo da Ouvidoria Geral do Rio de Janeiro, todas as causas que tinha pendentes e que pretendia intentar para a reivindicação de terras pertencentes ao seu morgado e que estavam injustamente possuidas, por muitos moradores da sua Capitania e por outros da Capitania de Cabo Frio.

Tem annexa a portaria pela qual se mandou passar provisão para o Ouvidor da Comarca do Espirito Santo tomar conhecimento das referidas causas. 13.996 — 13.997

REPRESENTAÇÃO do Padre Procurador Geral da Provincia de N. S.ª do Carmo do Rio de Janeiro, em que pede isenção de direitos para as doações dos fieis destinadas ás despezas da beatificação do veneravel *Angelo Paulo*, Carmelita calçado. 13.898

CARTA do Provincial do Convento do Carmo, Fr. José Jesus Maria, dirigida ao Rei, na qual se queixa da insubordinação de alguns religiosos e da escandalosa protecção que lhes dispensava o Juiz da Corôa. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1747. 13.899

REPRESENTAÇÃO do Procurador Geral da Provincia do Carmo do Rio de Janeiro, sobre a confirmação das sentenças proferidas pelos Juizes Commissarios no processo instaurado para punir os autores da sublevação que tinha havido no Convento do Carmo contra o Padre Provincial. (1748). 13.900

REQUERIMENTO de Matheus Saraiva, formado em medicina pela Universidade de Coimbra, medico do Prezidio do Rio de Janeiro, no qual pede augmento de vencimento.

Tem annexas 2 provisões do Conselho Ultramarino e as informações do Governador e Provedor da Fazenda. 13.901 — 13.905

CERTIDÃO do exercicio do dr. Matheus Saraiva no posto de Medico do Prezidio do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 13.901). 13.906

ATTESTADOS do Mestre de Campo e Governador Mathias Coelho de Sousa e do Commissario Geral das Fragatas de guerra José Carvalho de Oliveira, sobre os serviços, competencia e zêlo do medico dr. *Matheus Saraiva*. Rio, 20 e 13 de maio de 1740. *(Annexos ao n.º* 13.901).
13.907 — 13.908

CERTIDÕES (3) dos vencimentos dos cirurgiões e medicos das Praças do Rio de Janeiro e da Nova Colonia do Sacramento. *(Annexas ao n.º* 13.901). 13.909 — 13.911

CERTIDÕES do movimento dos doentes militares, tratados no Hospital da Misericordia do Rio de Janeiro. *(Annexas ao n.º* 13.901).
13.912 — 13.914

ALVARÁ de folha corrida do Medico dr. *Matheus Saraiva*. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1740. *(Annexo ao n.º* 13.901). 13.915

PROVISÃO regia pela qual se concedeu ao Medico da Camara e Prezidio do Rio de Janeiro, *Francisco de Sequeira Machado*, o augmento de vencimento de 32$000 rs. com a obrigação de curar os soldados doentes, no hospital ou em suas casas. Lisboa, 15 de novembro de 1700. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.901). 13.916

REQUERIMENTO de Miguel Dias de Sousa, morador no Rio de Janeiro, relativo á execução que movera contra *João Rodrigues França*. (1747).
13.917

REQUERIMENTOS (2) de Miguel Ferreira Vieira e suas irmãs, residentes na cidade do Rio de Janeiro, herdeiros de seu tio o medico dr. *Eusebio Ferreira Vieira*, nos quaes pede que as dividas que este deixára fossem pagas pelos rendimentos dos bens. (1747). 13.918 — 13.919

REQUERIMENTO de Miguel Nunes de Vidigal, Ajudante do n.º do Terço de Artilharia da guarnição da praça do Rio de Janeiro, no qual pede a sua reforma no posto de Capitão e o soldo de Ajudante, em remuneração de seus serviços. (1747). 13.920

FÉS de officios do Ajudante de Artilharia *Miguel Nunes de Vidigal*. Rio, 21 de maio de 1735 e 10 de novembro de 1738. *(Annexas ao n.º* 13.920). 13.921 — 13.922

ATTESTADOS (6) do Mestre de Campo Pedro de Azambuja Ribeiro, do Tenente de Mestre de Campo Pedro Vaz Guedes, do Sargento Mór Thomaz Gomes da Silva e do Capitão João Cerqueira, sobre as habilitações, bom comportamento e serviço do Ajudante *Miguel Nunes Vidigal. V. d. (Annexos ao n.º* 13.920). 13.923 — 13.928

AUTO da inquirição de testemunhas, a que procedeu o Ouvidor Geral sobre a identidade de *Miguel Nunes de Vidigal*. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1735. *(Annexo ao n.º* 13.920). 13.929

ATTESTADOS (4) do Sargento Mór Thomaz Gomes da Silva e do Capitão de Infantaria João de Almeida e Sousa, sobre os serviços de *Miguel Nunes de Vidigal. S. d. (Annexos ao n.º* 13.920). 13.930 — 13,933

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Miguel Nunes Vidigal* de o prover no posto de Ajudante do numero do Terço de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, creado de novo, com a obrigação de que será obrigado à assistir ás lições na aula que se ordenou houvesse n'aquella Capitania, para n'ella se aprender a theoria da Artilharia e o uso dos fogos artificiaes, ao menos por tempo de 5 annos e faltando a ellas será castigado a arbitrio do Governador. Lisboa, 21 de agosto de 1738. *(Annexa ao n.º* 13.920). 13.934

CERTIDÃO do exercicio do Ajudante *Miguel Nunes de Vidigal* na Praça do Rio Grande de S. Pedro. Povoação de Sant'Anna, 22 de maio de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.920). 13.935

ALVARÁ de folha corrida do Ajudante *Miguel Nunes de Vidigal*. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1746. *(Annexo ao n.º* 13.920). 13.936

INFORMAÇÃO em que se declara que *Miguel Nunes de Vidigal*, filho de *Sebastião Tinoco*, natural do Rio de Janeiro, nenhuma mercê recebera em recompensa de seus serviços. Lisboa, 17 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 13.920). 13.937

REQUERIMENTOS (2) de Miguel Rodrigues Batalha, Boticario, estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, nos quaes pede a nomeação de fornecedor de todas as boticas necessarias para os Dominios do Sul e das náus de guerra. (1748). 13.938 — 13.939

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Miguel Rodrigues Batalha* de o prover no logar de Boticario de S. Magestade, com a regalia dos respectivos privilegios. Rio de Janeiro, 31 de março de 1742. *(Annexa ao n.º* 13.938). 13.940

ALVARÁ de folha corrida do Boticario *Miguel Rodrigues Batalha*, Rio, 8 de agosto de 1746. *(Annexo ao n.º* 13.938). 13.941

ATTESTADOS (2) do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello e do Medico dr. Matheus Saraiva, sobre os serviços prestados pelo *Boticario Miguel Rodrigues* Batalha. Rio, 8 de agosto e 10 de janeiro de 1746. *(Annexos ao n.º* 13.938). 13.942 — 13.943

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Miguel Rodrigues Batalha*, provisão de confirmação da que lhe passou o Governador do Rio de Janeiro, de Boticario de S. Magestade, para n'aquella Praça dar todos os medicamentos precisos para os soccorros da Colonia do Rio Grande de S. Pedro e Ilha de Santa Catharina e para todas as fragatas reaes. Lisboa, 28 de junho de 1748). *(Annexa ao n.º* 13.938). 13.944

REQUERIMENTO dos Irmãos da Meza da Ordem Terceira de S. Francisco do Rio de Janeiro, em que pede a acquisição d'um terreno, pertencente a *Gonçalo Gonçalves Chaves*, para a edificação do seu hospital. (1747). 13.945

REQUERIMENTO do Alferes Nuno Henrique da Costa, em que pede a entrega dos papeis de serviço de seu sogro *Luiz Vahia Teixeira de Miranda*. (1747). 13.949

REQUERIMENTOS (3) dos officiaes subalternos da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pedem augmento de vencimentos, como já fôra concedido aos officiaes superiores. (1748).

Tem annexa a informação do Governador Antonio Pedro de Vasconcellos. 13.950 — 13.953

CERTIDÃO do registo da carta regia de 26 de agosto de 1738, pela qual se estabeleceu o augmento dos soldos dos officiaes pagos dos Terços da Guarnição do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 13.950). 13.954

PROVISÃO pela qual se ordenou que os Ajudantes e Alferes do Terço da Praça da Nova Colonia do Sacramento tivessem o augmento de soldo concedido aos da Praça do Rio de Janeiro. Lisboa, 7 de maio de 1746. *(Annexa ao n.º* 13.950). 13.955

REQUERIMENTO dos Parochianos da Freguezia de S. Nicoláo de Seruhy, no Bispado do Rio de Janeiro, no qual pedem que se mande pagar congrua ao seu parocho, como se pagava aos das matrizes do Bispado. (1747).
Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Provedor da Fazenda. 13.956 — 13.958

CERTIDÃO do rendimento dos dizimos na Freguezia de S. Nicoláo de Seruhy, no anno de 1738. *(Annexa ao n.º* 13.956).
Foi o rendimento de 328$540 rs. 13.959

REQUERIMENTO do Padre Paulo Mascarenhas Coutinho, Conego da Sé do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe alvará de mantimento a sua congrua da meia conezia em que fôra provido. (1748). 13.960

REQUERIMENTO de Pedro Antonio de Lara, no qual pede que se lhe passe provimento, para continuar na serventia do officio de Escrivão da Meza Grande da Alfandega do Rio de Janeiro. (1748). 13.961

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Pedro Antonio de Lara* da serventia, por um anno, do officio de Escrivão da Mesa Grande da Alfandega do Rio de Janeiro. Lisboa, 6 de maio de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.961). 13.962

CERTIDÃO da serventia de *Pedro Antonio de Lara*, no referido logar de Escrivão da Alfandega. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1747. *(Annexa ao n.º* 13.961). 13.963

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Pedro Antonio de Lara*, para servir, por mais um anno, o referido cargo. Lisboa, 3 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 13.961). 13.964

REQUERIMENTO de Pedro Ferreira da Silva, Capitão da Galera *N. S.ª do Soccorro e Almas*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria de licença. 13.965 — 13.966

REQUERIMENTO de Pedro Jorge Oeiras, mamposteiro menor na Sé do Rio de Janeiro, no qual pede a baixa de seu filho *Felix Jorge Corrêa* invocando os seus privilegios. (1735). 13.967

ORDEM regia pela qual se mandaram guardar os privilegios concedidos aos mamposteiros da Ordem da S.S. Trindade. Lisboa, 16 de março de de 1727. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.967). 13.968

ORDEM regia pela qual se mandou dar baixa a um filho do Alferes *João Rodrigues de Campos*, em observancia dos privilegios de que gosava como mamposteiro menor. Lisboa, 16 de março de 1728. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.967). 13.969

REQUERIMENTOS (2) do Provincial da Ordem da S.S. Trindade, nos quaes pede que sejam respeitados todos os privilegios concedidos aos filhos dos mamposteiros e que fosse dada baixa do serviço militar a todos os que estivessem alistados como soldados. *(Annexos ao n.º* 13.967). 13.970 — 13.971

PROVISÃO regia pela qual se concedeu licença ao Provincial da S.S. Trindade da Redempção de Captivos para tornar a imprimir os privilegios de que se fizera mercê á sua Religião, com as alterações que havia pedido. Lisboa, 11 de setembro de 1742. *Imp. (Annexa ao n.º* 13.967). 13.972

ALVARÁ regio pelo qual se permittiu ao Provincial da Ordem da S.S. Trindade o mandar imprimir os privilegios da sua ordem. Lisboa, 13 de maio de 1702. *Imp. (Annexo ao n.º* 13.967). 13.973

ALVARÁ regio pelo qual se ordenou que se guardassem inteiramente os privilegios da Ordem da S.S. Trindade e que todos os privilegiados fossem isentos dos cargos do Conselho e que seus filhos fossem isentos de serem soldados. Lisboa, 11 de setembro de 1694. *Imp. (Annexo ao n.º* 13.967). 13.974

ALVARÁ regio pelo qual foram confirmados os privilegios concedidos anteriormente á Ordem da S.S. Trindade. Lisboa, 4 de dezembro de 1668. *Imp. (Annexo ao n.º* 13.967). 13.975

ALVARÁ regio pelo qual se approvou o contracto celebrado entre os Religiosos da Ordem da S.S. Trindade e o Procurador da Redempção dos Captivos. Lisboa, 10 de março de 1652. *Imp. (Annexo ao n.º* 13.967). 13.976

PRIVILEGIOS, isenções e liberdades de que gosavam os mamposteiros da Ordem da S.S. Trindade. *Imp. (Annexos ao n.º* 13.967). 13.977

ALVARÁ regio pelo qual se ordenou que se guardassem os privilegios concedidos aos mamposteiros pequenos, que pediam esmolas para os Conventos da S.S. Trindade. Lisboa, 24 de setembro de 1566. *Imp. (Annexo ao n.º* 13.967). 13.978

ALVARÁ regio pelo qual se ordenou que o Corregedor do Civel da Côrte conhecesse dos aggravos, que fizessem os privilegiados da Ordem da S.S. Trindade. Lisboa, 25 de julho de 1666. *Imp. (Annexo ao n.º* 13.967). 13.979

ACCORDÃOS da Relação de Lisboa, sobre os privilegios da Ordem da S.S. Trindade. Lisboa, 8 de junho de 1715 e 17 de dezembro de 1717. *Imp. (Annexos ao n.º* 13.967). 13.980

ORDEM regia pela qual se determinou ao Presidente do Desembargo do Paço que cumprisse os privilegios da Ordem da Trindade. Lisboa, 13 de junho de 1718. *Imp. (Annexa ao n.º* 13.967). 13.981

DECRETO pelo qual se ordenou ao Conselho de Guerra que observasse inteiramente os privilegios da Ordem da S. S. Trindade. Lisboa, 13 de julho de 1718. *Imp. (Annexo ao n.º* 13.967). 13.982

ORDEM regia pela qual se determinou aos superintendentes das Coudelarias que não obrigassem aos privilegiados da Ordem da Trindade a ter eguas e cavallos de lançamento. Lisboa, 19 de julho de 1718. *Imp. (Annexa ao n.º* 13.967). 13.983

SENTENÇA da Relação de Lisboa, em que se mostra que os superintendentes das Coudelarias não podiam obrigar os privilegiados pedidores da Ordem da Trindade a ter eguas e cavallos de lançamento. Lisboa, 25 de junho de 1722. *Imp. (Annexa ao n.* 13.967). 13.984

ACCORDÃO da Relação de Lisboa, em que se declara que as camaras eram obrigadas a nomear 3 homens para pedidores da Ordem da S. S. Trindade, de entre os quaes o Mamposteiro Mór escolherá um. Lisboa, 9 de março de 1720. *(Annexo ao n.º* 13.967). 13.985

PROVISÃO regia pela qual se ordenou ás camaras das cidades e villas, que observassem e cumprissem os privilegios concedidos á Ordem da S. S. Trindade. Lisboa, 22 de julho de 1718. *Imp. (Annexa ao n.º* 13.967). 13.986

PROVISÃO pela qual se ordenou a todos os Cabos de Guerra que observassem os privilegios da Ordem da Trindade, não obrigando os filhos dos privilegiados a serem soldados. Lisboa, 17 de julho de 1732. *Imp. (Annexa ao n.º* 13.967). 13.987

PROVISÃO regia pela qual se ordenou que se observassem os privilegios da Ordem da Trindade, sem embargo da Lei Filippina de 1610, em que se mandava que os que tivessem mais de 200$000 rs. de fazenda, não podessem ser privilegiados. Lisboa, 3 de dezembro de 1737. *Imp. (Annexa ao n.º* 13.967). 13.988

REQUERIMENTO de Pedro de Mattos Coelho, Sargento Mór reformado da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede para vencer o soldo em qualquer parte onde fixar a sua residencia. (1748). 13.989

REQUERIMENTO de Pedro Pereira Chaves, Tenente de Dragões da guarnição da Praça do Rio Grande de S. Pedro, relativo á sua promoção ao posto de Capitão. (1748). 13.990

REQUERIMENTO de Pedro de Saldanha, Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, em que pede licença para se demorar no Reino mais um anno. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 13.991 — 13.992

REQUERIMENTO do Procurador das Dizimas, no qual pede que se passe provisão para a execução do Capitão *Filipe Soares Louzada, D. Anna*

Gertrudes Bragança, Antonio de Araujo & Comp.ª e Paulo Pereira, residentes no Rio de Janeiro, para o pagamento das suas dividas á Fazenda Real. (1748). 13.993

REQUERIMENTO do Prior da Ordem de N. S.ª do Carmo do Convento da Ilha Grande, comarca do Rio de Janeiro, em que pede procedimento judicial contra *Manuel Carvalho Moreira, Antonio de Caldas Carvalho* e outros, pelo roubo que lhe tinham feito de roupas, dinheiro, ouro e prata, redes, embarcações, etc. (1748). 13.994

REQUERIMENTO da Prioreza das Carmelitas descalças do Convento de N. S.ª da Conceição dos Cardaes, em que sollicita autorisação para mandar pedir esmolas na Capitania do Rio de Janeiro para as despezas do seu Convento. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria de licença por um anno.

13.995 — 13.996

REPRESENTAÇÃO do Procurador do Bispado do Rio de Janeiro, Padre Antonio de Gouvêa Pinto, na qual pede que a Sé de Marianna das Minas Geraes seja novamente annexada ao Bispado do Rio de Janeiro. (1747).

«Expõe a V. M. o procurador da Mitra do Bispado do Rio de Janeiro, por parte da mesma Mitra, cuja Sé se acha inda vaga, que pela divisão deste Bispado em 3, se acha o mesmo reduzido a huma tão tenue e limitada Diocese, que nem o Exm.º Bispo tem com que exercer as acções de caridade, tanto de sua obrigação e tão necessaria neste Bispado, pela muita pobreza, que nelle ha e he tão notoria: nem com que premear o merecimento de muitos clerigos naturaes deste Bispado, cujos Paes, dispendendo com elles seus cabedaes, mantendo-os não sómente em estudos na America, mas tambem a Universidade de Coimbra, talvez na esperança de que dignificando-se de empregos ecclesiasticos se podessem depois sustentar, sem sua dependencia, agora com geral desconsolação notavelmente sentem o ver frustrados seus intentos, pois além de serem poucos os empregos e Igrejas, que ficam pertencentes a este Bispado, são tambem de tão tenue rendimento, que ainda para os ornamentos necessarios concorrião ordinariamente ao Excmos. Bispos passados, e por esta razão se acommodavão nestes logares sugeitos, que independentes do seu rendimento podessem a expensas proprias tratar-se decentemente, e na falta destes experimentavão os Exmos. Bispos recuzas de sacerdotes, que regeitavão o onus de parochos pela limitação e tenuidade do rendimento. Chorão os pobres e em primeiro logar aquelles, que cansados de correr as ruas da cidade sem remedio á sua necessidade, o vinhão finalmente achar ás portas do seu pastor. Chorão os meninos orfãos, para cujo remedio erigindo-se nesta cidade, a expensas da Mitra, hum novo *Collegio*, forão tantos os que a elle concorrerão, que não sendo já bastantes para a sua sustentação as esmolas, que continuamente tiravão pelas portas da Cidade, recorrião finalmente ao seu fundador, como a ultimo azilo da sua necessidade. Chorão as viuvas e com não menos lastima aquellas a quem faltando nos primeiros annos seus paes, se achavão por cazas particulares, mantendo-se de esmolas da Mitra, communicadas, já por via dos confessores, que chamados ás taes cazas pasmavão de tanta mizeria, já por via dos parochos, que não tendo dos seus rendimentos com que podel-as soccorrer, recorrião aos Excmos. Bispos, de quem recebião continuamente esmolas, com que dando estado a muitas e remediando outras,

que ainda o não pedião, evitavão tanta offensa que a Deus se podia fazer. . . . . ;

. . . .
O primeiro e principal motivo, porque se fez boa a divisão de Bispados, he a difficuldade dos recursos pelos seus longes e he certo que nesta parte padecia cada vez mais este Bispado pelos longes da cidade de S. Paulo, Minas de Goyazes e Cuyabá, Nova Colonia do Sacramento, que já agora divididas gozão de especial Pastor, mas quando cuidou a Mitra do Bispado do Rio de Janeiro ver-se despojada das Minas Geraes, cujo recurso he tão facil, como breve a distancia de só 6 dias de jornada de huma a outra parte, por cuja razão está actualmente governando no temporal ambas as partes hum só Governador, sem que por isso se sinta a minima falta nos recursos e se tanta facilidade ha do Rio de Janeiro á nova cidade Marianna, cabeça das Minas Geraes, pareoe que por conveniencia de ambas as partes se devião reunir, já que foi Deus servido levar para si o Exmo. Bispo da Cidade Marianna, antes da posse d'aquelle novo Bispado, querendo talvez Deus não só premiar já as heroicas virtudes d'aquelle zeloso Pastor, mas tambem attender aos seus pobres do Bispado do Rio de Janeiro, cujo damno seria quaze irreparavel com a total divisão das Minas Geraes, de cujo rendimento sabem elles lhes vem todo o seu remedio....» 13.997

REQUERIMENTO do Procurador da Camara da cidade do Rio de Janeiro, em que pede a expulsão d'aquella cidade do degradado *Manuel Pacheco Monteiro*, que pelo seu pessimo comportamento e malvadez se devia enviar para Angola. (1747).

Tem annexas 2 certidões dos crimes praticados por Manuel P. Monteiro. 13.998 — 14.000

CARTA regia dirigida ao Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, em que se determina que os criminosos que ali estivessem cumprindo penas de degredo e ainda os vadios de máu comportamento e perturbadores do socego publico fossem enviados para o Reino de Angola. Lisboa, 26 de novembro de 1710. *Certidão. (Annexa ao n.º* 13.998). 14.001

REQUERIMENTO do Procurador Geral da Ordem da S. S. Trindade, em que pede a baixa de *Alberto Gomes*, filho do Mamposteiro menor *Henrique Gomes Amado*, invocando os seus privilegios. (1743). 14.002

REQUERIMENTO de Henrique Gomes Amado, em que pede a baixa de seu filho *Alberto Gomes*.

Tem annexas 5 certidões relativas á nomeação do supplicante para o logar de Mamposteiro Menor na Egreja de N. S.ª do Desterro. 14.003 —14.008

DUPLICADOS das Ordens regias, provisões, alvarás e accordãos ns. 13.972 a 13.988. *(Annexos ao n.º* 14.003). 14.009 — 14.025

CERTIDÃO do assentamento de praça de *Alberto Gomes* na Companhia do Capitão *Manuel Gomes Pereira*. *(Annexa ao n.º* 14.003). 14.026

AUTOS da justificação a que procedeu o Ouvidor Geral a requerimento de *Henrique Gomes Amado*, sobre os factos por elle allegados na sua petição. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1743. *(Annexos ao n.º* 14.003). 14.027

REQUERIMENTO do Padre Procurador Geral da Provincia da Conceição dos Religiosos Capuchos do Rio de Janeiro, em que pede certidões das Ordens que se expediram para os Estados do Brasil, sobre a execução de breves e exercicios de jurisdição, sem consentimento e approvação regios. (1748). 14.028

ORDEM regia pela qual se determinou que fossem enviados para o Reino os clerigos ou religiosos, que estivessem exercendo jurisdicção no Brasil, sem a respectiva approvação regia. Lisboa, 25 de maio de 1715. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.028). 14.029

ORDEM regia em que se determina ao Vice-Rei do Brasil que examinasse se nas terras da sua jurisdição havia clerigos ou religiosos que a exercessem por ordem do Nuncio ou da Santa Sé, sem autorisação regia. Lisboa, 10 de maio de 1716. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.028). 14.030

ORDEM regia pela qual se mandou suspender a execução dos breves emanados de Roma e sugeital-os á approvação regia. Lisboa, 15 de maio de 1727. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.028). 14.031

ORDEM regia dirigida ao Vice-Rei do Brasil, na qual se manda suspender qualquer breve ou bulla da Curia Romana contra a reforma da Provincia do Carmo. Lisboa, 14 de outubro de 1728. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.028). 14.032

ORDEM regia dirigida ao Bispo da Diocese de Pernambuco, em que se lhe declara que não devia admittir breves, sem ser autorisada a sua execução. Lisboa, 21 de junho de 1742. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.028). 14.033

ORDEM regia pela qual se censurou o Vigario Geral do Bispado de Pernambuco, por ter dado execução a um decreto da Curia Romana que não tivera confirmação regia. Lisboa, 21 de junho de 1742. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.028). 14.034

ORDEM regia dirigida ao Governador de Pernambuco, na qual se lhe ordena que preste todo o seu auxilio ao Provincial da Provincia de Santo Antonio do Brasil. Lisboa, 21 de junho de 1742. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.028). 14.035

ORDEM regia dirigida ao Bispo da Bahia, na qual se lhe determina que não dê execução ao breve que apresentasse o Deão *Antonio Rodrigues Lima*, Prior da Ordem Terceira do Carmo, sem a respectiva approvação regia. Lisboa, 18 de maio de 1743. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.028). 14.036

REQUERIMENTO do Padre Provincial da Companhia de Jesus da Provincia do Brasil, no qual pede que seja concedido o dobro da congrua aos 4 religiosos que residiam na Nova Colonia do Sacramento, por causa da carestia dos generos n'aquella Praça, e uma installação decente, onde podessem ministrar o ensino. (1748). 14.037

REQUERIMENTO de Roque da Silva Paes, Alferes da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença, para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.038 — 14.039

REQUERIMENTO de Salvador Alves Pestana, negociante da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede licença para mandar navios a Benguella, de onde pretendia transportar para o Rio de Janeiro 800 escravos. (1746). 14.040

REQUERIMENTO de Salvador Nogueira, em que pede a posse de umas terras, dadas de sesmaria aos seus antepassados, junto á Fortaleza de S. João da Praia Vermelha, na Capitania do Rio de Janeiro. (1746).
Tem annexas uma provisão do Conselho e as informações do Governador e do Provedor da Fazenda.

«Diz *Salvador Nogueira*, que os antepassados do supplicante por serem dos primeiros povoadores da cidade do Rio de Janeiro pedirão de sesmaria huma data de terras sitas ao pé da Fortaleza de S. João da Praia Vermelha, e por se perderem na invazão dos Francezes os titulos originaes da dita sesmaria, justificou o supplicante o refferido perante o dr. Ouvidor Geral, que por sentença julgou pertencerem ao supplicante as terras misticas e contiguas á dita Fortaleza, mandando na dita sentença se desse posse ao supplicante d'ellas. . . . .»
14.041 — 14.044

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre os factos allegados por *Salvador Nogueira* na sua petição. Rio, 17 de julho de 1742. *(Annexos ao n.º* 14.041). 14.045

REQUERIMENTO de Sebastião de Macedo e Vasconcellos, proprietario do officio de Guarda Mór da Alfandega do Rio de Janeiro, em que reclama a cobrança do emolumento de 1$280 rs. de cada embarcação de véla redonda, que entrasse n'aquelle porto, emolumento estabelecido desde o anno de 1662, reconhecido em sentença proferida n'esse anno contra os Mestres das embarcações. (1747).
Tem annexas 2 provisões do Conselho Ultramarino e as informações dos Governadores, dos Provedores da Fazenda e dos Juizes da Alfandega do Rio de Janeiro e de Pernambuco. 14.046 — 14.055

REQUERIMENTO de Sebastião Rodrigues Pina, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar no Reino dos seus interesses. (1748).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.056 — 14.057

REQUERIMENTO de Silvestre Teixeira Pinto, natural do Rio de Janeiro e Capitão Mór pago da cidade de Cabo Frio, no qual pede para ser provido em uma das companhias da guarnição da Praça de Santos. (1747).
Tem annexa a informação sobre os serviços do supplicante.
14.058 — 14.059

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro, para o provimento do posto de Capitão de uma das companhias do Terço de que era Mestre de Campo *João Arias de Aguirre*. Rio, 12 de outubro de 1747.

São propostos em 1.º logar o Alferes do Regimento da Nobreza Simão Barboza Barreto de Menezes, e em 2.º o Tenente da Ordenança José Alves da Costa.

A' margem encontra-se o seguinte despacho: Passe-se patente a *Simão Barboza Barreto de Menezes*. Lisboa, 23 de junho de 1748. 14.060

REQUERIMENTO de Simão Barbosa, Ajudante Supra reformado do Terço de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede o soldo por inteiro, desde o dia da sua reforma, em recompensa dos serviços que prestára. (1748). 14.061

ORDEM regia pela qual se concedeu reforma ao Ajudante Supra de Artilharia *Simão Barbosa*. Lisboa, 17 de abril de 1747. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.061). 14.062

FÉS de officios (3) do Ajudante Supra *Simão Barbosa*, natural do Porto. *S. d. (Annexas ao n.º* 14.061). 14.063 — 14.065

CERTIDÕES (2) da matricula e do exercicio do Ajudante *Simão Barbosa. (Annexas ao n.º* 14.061). 14.066 — 14.067

CERTIDÃO de approvação de *Simão Barbosa* no exame que requerera, para prestar as suas provas sobre a theoria e pratica da arte militar. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1735. *(Annexa ao n.º* 14.061). 14.068

ALVARÁS de folha corrida de *Simão Barbosa*, natural do Porto, filho de *Jeronymo Barbosa. S. d. (Annexos ao n.º* 14.061). 14.069 — 14.071

ATTESTADOS (9) do Mestre de Campo Thomaz Dantas Barbosa, dos Sargentos Móres Pedro Vaz Guedes e Domingos Henriques e dos Capitães Eusebio da Silva Leitão e Diogo de Sousa, sobre o zêlo, comportamento e serviços do Ajudante *Simão Barbosa. S. d. (Annexos ao n.º* 14.061). 14.072 — 14.080

CERTIDÃO de exercicio de *Simão Barbosa* no posto de Sargento do numero e outro alvará de folha corrida. *(Annexos ao n.º* 14.061). 14.081 — 14.082

REQUERIMENTO dos soldados do Terço da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pedem a certidão da ordem regia relativa á sua reforma. (1748). 14.083

ORDEM regia dirigida ao Governador da Praça da Nova Colonia do Sacramento, na qual se determina que no Terço da sua guarnição hou-

vesse o mesmo numero de praças mortas que havia nos outros terços da America. Lisboa, 30 de abril de 1747. *Certidão. (Annexa ao n.º 14.083).* 14.084

REQUERIMENTO de Ventura Lopes de Sá, Capitão do navio *S. Pedro, S. João e Santa Rita*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1748).

Tem annexa a respectiva portaria. 14.085 — 14.086

REQUERIMENTO de Verissimo Ferreira da Cunha, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua baixa, pelos motivos que allega. (1748).

Tem annexa a certidão da matricula do supplicante.

14.087 — 14.088

REQUERIMENTO de Vicente Martins, Capitão do navio *N. S.ª do Pillar e Fortaleza*, no qual pede licença para regressar ao Reino, incorporada na frota da India, no seu regresso da Bahia e Rio de Janeiro. (1747).

14.089

REQUERIMENTO de Vicente de Oliveira Franco, José Borges Pinheiro, Bento Garcez de Araujo, José Dias de Araujo, Dionisio Dias, José de Brito de Faria, Francisco Affonso Vianna, Fernando Moniz Barreto, D. Ursula da Fonseca Dias e Manuel Rodrigues Alcantara, moradores na Capitania do Rio de Janeiro, no qual pedem a demarcação das terras que possuiam na freguezia de N. S.ª da Piedade do Aguassú, para evitar questões sobre os limites das suas propriedades. (1747).

Tem annexa a respectiva portaria de deferimento. 14.090 — 14.091

REQUERIMENTO do Vigario Provincial dos Religiosos Minimos de S. Francisco de Paula, de Lisboa, em que pede licença para 2 religiosos continuarem, por mais um anno, a pedirem esmolas nas Capitanias do Rio de Janeiro e Minas.

Tem annexa a provisão da primeira licença e 2 portarias de prorogação. 14.092 — 14.095

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao requerimento de *Manuel Pereira do Lago*, cabo de esquadra do Terço da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pedia dispensa de alguns postos e de algum tempo de serviço, que lhe faltava, para ser provido no posto de Alferes, allegando os bons serviços que havia prestado seu pae, o Capitão *Manuel Pereira do Lago*. Lisboa, 4 de março de 1749.

Tem annexa a portaria, pela qual se lhe mandou passar provisão da referida dispensa. 14.096 — 14.097

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, na qual communica que o Almoxarife da Fazenda Real *Gonçalo Gonçalves Chaves* remettia 600$000 rs., importancia da ajuda de custo concedida ao Ouvidor Geral de Cuyabá *João Antonio Vaz Morilhas*. Rio de Janeiro, 7 de março de 1749. 14.098

PROVISÃO pela qual se ordenou a remessa da referida importancia, por conta e risco do Ouvidor *João Antonio Vaz Morilhas*, para se repôr no cofre do Conselho Ultramarino, por onde lhe fôra paga a sua ajuda de custo. Lisboa, 29 de fevereiro de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.098). 14.099

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, na qual participa a remessa de 800$000 rs., importancia do adeantamento de soldos que se fizera ao Governador da Colonia do Sacramento *Luiz Garcia de Bivar*. Rio de Janeiro, 12 de março de 1749. 14.100

PROVISÃO pela qual se ordenou ao Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro o desconto do referido adeantamento nos vencimentos do Governador *Luiz Garcia de Bivar* e a remessa da sua importancia para o cofre do Conselho Ultramarino. Lisboa, 8 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.100). 14.101

INFORMAÇÃO do Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, favoravel á confirmação da concessão de terras que o Senado da Camara havia feito ao dr. *Antono Antunes dei Menezes*. Rio, 18 de março de 1749. 14.102

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao deferimento do requerimento de *Antonio Pedro de Vasconcellos*, Governador da Nova Colonia do Sacramento, em que pede para ser sustado o decreto que mandava embargar-lhe os soldos, para pagamento dos direitos do seu cargo, invocando os relevantes serviços que prestára durante o seu governo e os prejuizos que soffrera. Lisboa, 26 de abril de 1749.

«Por decreto de 10 de setembro do anno proximo passado, posto em huma petição de *Antonio Pedro de Vasconcellos*, foi V. M. servido determinar se visse n'este Conselho e com effeito se lhe consultasse o que parecesse, em a qual diz que sendo V. M. servido fazer-lhe a mercê e honra de nomeal-o em o anno de 1721 para hir governar a Praça da Nova Colonia do Sacramento, aonde ainda se achava, no dito emprego, procurando nelle desempenhar a sua obrigação e merecer a V. M. as honras, com que costuma premiar aos que servem com zêlo e desinteresse, principalmente com a creação de hum novo governo, qual he o em que se acha o Supplicante ha 28 annos, no decurso do qual tempo succedeo o bloqueio daquella Praça feito pelos Castelhanos, em que o supplicante se portou com tanto valor e actividade, que sendo prezente a V. M., foi servido mandar-lhe agradecer assim o bem que defendera a mesma Praça, como tãobem o acerto, com que respondeo ao Governador de Buenos Ayres e aos Commandantes dos inimigos, passando assim elle, como a guarnição da mesma Praça muitas fomes por falta de viveres, a que deo occasião a guerra e o dito bloqueio não prevenido, estando o Supplicante de dia e de noute vigilante, sempre em armas, e animando aos soldados para que não mostrassem debilidade de forças e menos se podesse conhecer a necessidade em que se achavão, a fim de conservar a mesma Praça, para que os inimigos se não podessem senhorear della, por este motivo acudindo a tudo, ainda á custa da sua fazenda, de que se seguio ficar totalmente arruinado e empenhado, depois do que, passados alguns annos, lhe sobreveio um forte ameaço de estupôr e com a cura fez novos gastos e empenhos, porém todo o referido trabalho não foi sensivel ao supplicante

pelo ardente desejo, que tem de servir a V. M., com a maior efficacia, o que parece tem mostrado nos referidos annos e nos em que militou nas campanhas da guerra passada e na Provincia do Alemtejo, antes de hir para o dito Governo, e para executar a viagem para elle lhe foi preciso vender o officio de Escrivão do Registo da Casa das Obras, que V. M. se dignou mandar comprar, com cujo producto e outros empenhos, que contrahio fez a dita viagem, sem que para ella se lhe desse ajuda de custo alguma; recorre a V. M. expondo-lhe reverentemente que quando foi para o dito Governo, querendo tirar a sua patente não havia na Chancellaria certeza se o supplicante devia ou não pagar direitos por não ser aquelle Governo de Capitães Generaes, antes se entende que por ser Praça particular e não Governo de districto, o soldo he só militar, quazi regulado pela patente do posto, que occupava, a qual duvida deu motivo a que V. M. rezolvesse que o Secretario de Estado, que então era Diogo de Mendonça Côrte Real escrevesse ao Superintendente ou Vedor da Chancellaria acceitasse ao supplicante huma fiança para se pagar o que depois se rezolvesse, cuja rezolução até o prezente se não determinou, pela incerteza do soldo referido, que no principio foi menor e depois lhe mandou V. M. acrescentar a patente e tãobem o soldo por 2 vezes, a segunda a 3.000 cruzados e a ultima a 4, porém requerendo agora o fiador do supplicante que V. M. fosse servido exoneral-o da dita fiança, com grande resentimento tem o supplicante noticia que V. M., sem a plena informação deste facto mandára passar decretos, hum á Junta dos Tres Estados, outro a este Conselho, o primeiro para que mandasse a Junta ao mesmo Conselho, a conta do que devia, a qual se não póde regular pela referida incerteza, e ao Conselho que depois de recebida mandasse embargar os soldos ao supplicante para ser executado por elles....»
14.103

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, em que participa a remessa de varias quantias, que recebera do Provedor do reino de Angola, provenientes dos sobejos dos contractos d'aquelle Reino. Rio de Janeiro, 8 de março de 1749. 14.104

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda, em que communica a remessa de dinheiro para o cofre do Conselho Ultramarino. Rio de Janeiro, 18 de março de 1749. 14.105

PROPOSTA do Governador da Nova Colonia do Sacramento, Luiz Garcia de Bivar, para o provimento dos postos de Sargento Mór da Praça e de Sargento Mór, Capitães e Ajudante Supra do Terço da guarnição. Nova Colonia, 2 de julho de 1749.

Na proposta informa o Governador sobre cada um dos officiaes que indica, ácerca do seu comportamento, dos seus serviços e aptidões.

«Tomando posse d'este Governo a 2 de fevereiro do prezente anno... informo a V. M. dos officiaes que me parecem mais dignos para os referidos empregos.

Para *Sargento Maior da Praça:* Em 1º logar a *José Ignacio de Almeida*, o qual serve a V. M. ha 26 annos, que tiverão principio em 30 de abril de 1723.... e está servindo actualmente de Sargento Mayor da Praça, que tiverão principio em 28 de janeiro de 1746. Os papeis de seus serviços estão na Secretaria do Conselho Ultramarino, donde melhor poderá constar as occasiões que teve no tempo da guerra da Colonia: o que posso dizer do seu merecimento e capacidade he, que além de ser o Capitão mais antigo que ha nesta Praça he hum perfeito official de ordens, e me parece que para Sargento mór da Praça

deve preferir a todos os mais opoentes. Em 2 logar, a *José de Moraes Ferreira*, Capitão de Infantaria do Terço desta guarnição, o qual serve a V. M. ha perto de 25 annos.... Achou-se no sitio quando os Castelhanos atacarão a Praça, no qual, consta pelas certidões de seus serviços, servira com honra e prestimo mui distinto, e como teve o exercicio de Ajudante da Praça muitos annos, me parece muito capaz de ser provido em Sargento Mayor della. Em 3° logar, *Francisco Saraiva da* Cunha, Capitão de Infantaria do Terço d'esta Praça.... serve a V M. ha 26 annos..... e tambem se achou no sitio desta Praça.

Para *Sargento Mayor do Terço:* Em 1° logar, Manuel Nunes, Capitão de Infantaria deste Terço, serve a V. M. ha 35 annos....... Achou-se no sitio desta Praça, em que teve as occasiões, que constarão de seus papeis que se achão na Secretaria do Conselho Ultramarino, he Mandante do Terço ha tempos, e me parece que dos Capitães que ha no Terço, não só por ser o mais antigo, mas pela sua capacidade e prestimo he muito merecedor de ser provido em Sargento Mayor. Em 2° logar. *Rafael de Medeiros Teixeira*, Capitão de Infantaria deste Terço, serve a V. M. ha 32 annos, que principiarão em 6 de agosto de 1717....... Achou-se no sitio desta Praça, no qual me consta tivera hum honrado procedimento e ainda que mais moderno Capitão, que o primeiro proposto, me parece muito capaz de ser Sargento mayor. Em 3° logar, *Domingos Martins Feijó*, Capitão de Infantaria deste Terço; serve a V. M. ha perto de 31 annos..... Achou-se no sitio desta Praça, em que me consta dezempenhára a sua obrigação com honrado procedimento, e ainda que he moderno Capitão, como sabe muito bem do manejo da Infantaria me pareçe capaz de ser Sargento Mayor.

Para Capitão da Companhia (que fôra de Antonio Rodrigues Figueira): Em 1° logar, *Pedro Fructuoso*, Ajudante da Praça, serve a V. M. ha perto de 36 annos, que principiarão em 5 de janeiro de 1713........ Achou-se no sitio desta Praça, no qual me consta haver trabalhado com honrado procedimento...... Em 2° logar *José de Brito*, Alferes de Infantaria; serve a V. M. ha 27 annos, que tiverão principio em 20 de janeiro de 1722....... Servio no sitio desta Praça com mui distinto valor e tendo hum combate por mar com os inimigos, recebeo huma ferida de balla de artilharia em hum quadril, que mais parece milagre escapar com vida, do que obra da natureza, apresenta certidões honradissimas de que sempre procedera em todas as occaziões com valor e conhecido prestimo...... Em 3° logar, *Antonio de Moraes*, Alferes de Infantaria; serve a V. M. ha 29 annos..... Achou-se no sitio desta Praça, he official bem nascido e de muita honra e ainda que moderno, he capaz de todo o emprego militar.

Para a Companhia (que fôra de Braz dos Santos Alves Cardoso): Em 1° logar *Constantino Lobo* Alferes do Mestre de Campo deste Terço, serve a V. M. ha 8 annos..... tem servido com honrado procedimento e he filho do Mestre de Campo *Manuel Botelho de Lacerda*, o qual servio na guerra da Europa com valor e prestimo e no sitio desta Praça se distinguio tanto que mereceo os creditos de maior honra, e como V. M. concedeu aos Tenentes dos Coroneis, o privilegio de alternarem com os Capitães mais modernos de seus proprios regimentos, na forma que se praticava com os Alferes de Mestre de Campo antes do regimentado e este Terço ainda se conserva no pé antigo e o Alferes do Mestre de Campo logrando nelle todas as honras de Capitão, me parece deve preferir a todos os Alferes do Terço, quando houverem graduado em Capitão mais moderno as reaes ordens de V. M. Em 2° logar, *Custodio Telles de Menezes*, Ajudante supra deste Terço, serve a V. M. ha mais de 25 annos..... Em 3° logar, *Pedro Pereira da Costa*, Alferes desta Companhia, serve a V. Magestade ha 25 annos.... consta-me que servira no sitio desta Praça, com prestimo e bom procedimento e me parece muito capaz de ser Capitão.

Para a companhia, (que fôra de Theodosio Gonçalves Negrão): Em 1° logar *Claudio Antonio Corrêa*, Ajudante do numero deste Terço, serve a V. M. ha 15 annos.... Em 2° logar, *Manuel da Silva Pinto*,

Alferes de Infantaria, serve a V. M. ha 14 annos..... Achou-se no sitio desta Praça, onde servio interinamente 2 annos de Ajudante e na guerra por mar e terra teve muitas occaziões, em que distinguio, e em huma dellas ficou prisioneiro, foi mandado a Lisboa em serviço de V. M. e he hum official muito bem procedido e capaz de todo o emprego militar, parece-me mui digno de ser provido em o posto de Capitão. Em 3º logar, *Domingos de Azevedo*, Alferes da Companhia de *Francisco Saraiva da Cunha;* serve a V. M. ha 14 annos........»
Para Ajudante supra: Em 1º logar, *Ignacio Soares de Almeida*,... o qual serve a V. M. ha 22 annos..... Em 2º logar, *João Cardoso*.., serve a V. M. ha 25 annos.... Em 3º logar, *Salvador Brochado de Mendonça*, Sargento do numero.... serve a V. M. ha 16 annos... *(A' margem tem a seguinte informação:* Foi nomeado para Ajudante supra, a que se refere esta proposta *Manuel da Silva Pinto*. Lisboa, 4 de dezembro de 1750). 14.106

INFORMAÇÃO do Governador Luiz Garcia de Bivar, sobre as companhias das Ordenanças da Praça da Nova Colonia e a confirmação da patente do Capitão *Manuel Gonçalves Machado*. Colonia do Sacramento, 2 de julho de 1749.

«Em observancia da ordem de V. M., que me manda informar sobre o numero de moradores que estão matriculados na companhia da Ordenança em que foi nomeado *Manuel Gonçalves Machado* por meu antecessor o Brigadeiro *Antonio Pedro de Vasconcellos*, como se vê da patente inclusa, se me offerece dizer: Que nesta Praça ha 3 companhias de Ordenanças, compostas de 165 homens dos moradores della, e os capitães (excepto este) teem patentes firmadas pela mão real. A companhia se acha ao prezente com 60 homens e este Capitão nomeado tem todos os predicados que o fazem digno pelo seu honrado procedimento de ser provido por patente de V. M., como o são os 2 Capitães da Ordenança seus companheiros, sendo certo que as ditas 3 companhias são utilissimas nesta Praça......» 14.107

CARTA patente pela qual o Governador da Nova Colonia do Sacramento fez mercê a *Manuel Gonçalves Machado* de o prover no posto de Capitão da guarnição d'aquella Praça, que vagára por promoção de *Manuel Lopes Fernandes*. Colonia do Sacramento, 22 de setembro de 1747. *(Annexa ao n.º* 14.107). 14.108

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as representações da Camara de Cabo Frio sobre a inconveniencia de haver n'aquella Capitania Capitão Mór pago e as suas queixas contra o Capitão Mór *Aniceto da Cunha Castello Branco*. Lisboa, 24 de julho de 1749.

Tem annexas 4 representações da Camara, uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Ouvidor Geral do Rio de Janeiro Francisco Antonio Berquó da Silveira Pereira. 14.109 — 14.115

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á baixa que requerera *Silvestre Soares Castro*, cabo de esquadra da guarnição do Rio de Janeiro. Lisboa, 28 de julho de 1749. 14.116

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o augmento de soldo que requerera o Mestre de Campo de Infantaria do Rio de Janeiro *Mathias*

Coelho de Sousa, Governador interino d'aquella Capitania, durante as ausencias de Gomes Freire de Andrade. Lisboa, 29 de julho de 1749.

«... pela certidão, que apresentava se via haver sido, com interpolação, encarregado interinamente do Governo daquella Capitania nas auzencias do Governador e Capitão General della, 5 annos, 5 mezes e 15 dias, satisfazendo como devia as dispozições das reaes ordens de V. M. com tão cabal disvelo, actividade e zêlo, assim no ministerio do Governo, no soccorro das Praças da sua dependencia e hospitalidade das Fragatas de varias nações estrangeiras, que arribarão aquelle porto, que se fez merecedor da honra da real approvação de V. M. e da innata piedade de ordenar, que durante aquella substituição se continuasse a elle supplicante o dobro do soldo da propriedade do posto, que exerce, beneficio, que não lhe commutava as precizas despezas, que se fazião indispensaveis á representação d'aquelle logar, pelo grandioso da terra e carestia do Paiz, acrescendo de mais a elle supplicante a obrigação de numerosa familia, o que tudo o punha na necessidade de recorrer á real compaixão e grandeza de V. M. para que em attenção aos seus annos e á fidelidade com que os tem empregado no seu real serviço, se sirva em remuneração deste, mandar logre supplicante a real mercê do dobre do soldo, ainda no tempo, que não estiver encarregado d'aquelle governo para ajuda das despezas, que fez na substituição d'elle e remediar as mais indigencias que padece..........
Parece ao Conselho que o Supplicante se faz digno da Real attenção de V. M. pelo bem que se tem empregado no seu real serviço, porém que a sua supplica não está feita em termos de poder ser deferida, sem o grande inconveniente que se segue de abrir exemplo para dar os soldos dobrados aos Mestres de Campo do Brasil no tempo em que não estão encarregados de algum serviço extraordinario, nem a Provedoria da Fazenda do Rio de Janeiro póde supportar despezas extraordinarias he preciso puxar pela fazenda das outras estações». 14.117

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao deferimento do requerimento de *Simão Pereira de Sá*, em que pedia a nomeação de Procurador da Corôa e Fazenda do Rio de Janeiro. Lisboa, 13 de agosto de 1749.

«.... em a qual petição diz *(Simão Pereira de Sá, Bacharel formado pela Universidade de Coimbra, natural do Rio de Janeiro)* que elle tem noticia que a occupação da Procuradoria da Corôa e Fazenda, que na mesma cidade exercia o Bacharel *Jeronymo Moreira de Carvalho* por provimento de V. M., está vaga por haver o mesmo Bacharel escolhido e tomado o estado clerigo.....»

CERTIDÃO do exercicio de *Simão Pereira de Sá* nos cargos de Vereador e Procurador da Camara do Rio de Janeiro, nos annos de 1742 e 1743. *(Annexa ao n.º* 14.118). 14.119

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Simão Pereira de Sá*, para servir, por 3 annos, o logar de Procurador da Corôa e Fazenda da cidade do Rio de Janeiro. Lisboa, 23 de agosto de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.118). 14.120

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao deferimento do requerimento de *João Lobo de Faria*, natural de Barcellos, em que pede licença para sua mulher *D. Isabel Gomes de Oliveira* se transportar do Rio de Janeiro para o Reino, com 4 filhos menores. Lisboa, 8 de agosto de 1749. 14.121

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão Mór da Capitania da Parahyba do Sul, para o qual o Donatario propuzera em 1.º logar *Felix Alvares Barcellos*, em 2.º *Antonio de Lemos de Andrade* e em 3.º *Caetano Manuel da Motta Ferraz*. Lisboa, 26 de agosto de 1749.

Tem á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Felix Alvares de Barcellos*. Lisboa, 6 de setembro de 1749». 14.122

PROPOSTA do Donatario da Capitania da Parahyba do Sul, Martim Corrêa de Sá, sobre o provimento do referido posto. Lisboa, 21 de agosto de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.122). 14.123

PORTARIA pela qual se mandou passar patente a *Felix Alvares de Barcellos* do posto de Capitão Mór da Capitania da Parahyba do Sul, por 3 annos. Lisboa, 23 de setembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.122). 14.124

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á approvação regia da compra de uma sumaca que fizera o Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro para o abastecimento dos casaes da *Ilha de Santa Catharina*. Lisboa, 15 de setembro de 1749.

Tem annexas á informação do Governador o Brigadeiro José da Silva Paes e a copia de uma portaria do mesmo Governador, em que ordenou ao Provedor a compra da sumaca. 14.125 — 14.127

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Ajudante da Fortaleza de S. João da Barra do Rio de Janeiro, que vagára por fallecimento de *Domingos Cardoso Laire* e a que eram concorrentes *Manuel Freire da Silva*, *Antonio de Freitas* e *Manuel Pereira da Silva*. Lisboa, 18 de setembro de 1749.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 2 primeiros oppositores e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Manuel Freire da Silva*. Lisboa, 1 de novembro de 1749».

«*Antonio de Freitas*, que consta ter servido a V. M. na Praça da Nova Colonia do Sacramento 25 annos, 10 mezes e 8 dias, effectivos, desde 15 de junho de 1720 athé 26 de abril de 1743; achando-se no referido tempo em toda a guerra d'aquella Praça, sendo mandado em hum corpo de cavallaria a rebater e encontrar o primeiro impeto, com que os Castelhanos lhe pretenderão pôr sitio, e sitiada com effeito e posta em apertado bloqueio, repartindo-se os sitios da muralha para a defensa, no que tocou á sua Companhia se houve na fortificação delle e nas mais operações militares, que ali se obrarão, com incansavel disvelo, expondo a vida ao muito fogo do inimigo, indo de noite em patrulhas fóra da muralha a observar os seus movimentos e descobrir-lhe a campanha, e de dia de guarnição á brecha, offerecendo-se voluntario para as facções de maior serviço e vendo-se a guarnição da Praça na ultima consternação comendo já animaes immundos e ervas desusadas, foi com outras lanchas, armadas em guerra a huma povoação de Castelha, distante 30 legoas a buscar algum genero de mantimento para seu soccorro, o que conseguio com grande trabalho, reconduzindo varias vezes, sem embargo de serem acommettidos pelos Castelhanos, que desbaratados forão seguidos rio acima, athe á povoa-

ção, fazendo-se desembarque debaixo da sua artilharia, onde se lhe queimarão algumas barracas; e como era constante o seu prestimo e actividade foi encarregado de varias diligencias mais, que executou com toda a promptidão, indo tambem soccorrer a lancha do serviço da Praça, que se achava acossada de hum lanchão dos Castelhanos. E passando a Monte Vidio, por haver noticia ter chegado ali a esquadra Portugueza, commandada pelo Brigadeiro *José da Silva Paes*, foi mandado por este no Bergantim em que hia a reconhecer as forças da Fortaleza dentro da enseada e sondar de noite aquelle Rio, o que se repetio segunda vez, embarcando no Bergantim o referido Brigadeiro.» 14.128

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, em que propõe em 1.º logar para o referido posto o Alferes de Artilharia *Manuel Freire de Andrade*, em 2.º o Alferes de Artilharia *Manuel Pereira da Silva* e em 3.º o Ajudante da Fortaleza da Praia Vermelha, *Salvador de Sousa Corrêa*. Rio, 7 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.128). 14.129

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão da Fortaleza de Vilegagnon, que vagára por fallecimento de *Manuel Alves da Fonseca* e a que eram concorrentes *Luiz de Campos Pinheiro, Domingos Gonçalves, Manuel de Oliveira e Antonio Gomes de Faro*. Lisboa, 22 de setembro de 1749.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos referidos officiaes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Antonio da Silveira e Motta* Lisboa, 1 de novembro de 1749». 14.130

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o mesmo provimento, em que propõe em 1.º logar o Ajudante *Antonio da Silveira e Motta*, em 2.º o Capitão de Artilharia *Francisco Corrêa Machado* e em 3.º o Capitão de Infantaria *Luiz de Campos Pinheiro*. Rio, 19 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.130). 14.131

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Granadeiros do Terço da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára pela promoção de *João Antunes Lopes Martins* a Sargento Mór, e a que eram concorrentes *Antonio Teixeira de Carvalho, Manuel Gomes Pereira, Manuel Carvalho de Lucena, Gregorio de Moraes Castro Pimentel e Antonio Gonçalves*. Lisboa, 23 de setembro de 1749.

Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 3 primeiros oppositores e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Antonio Teixeira de Carvalho*. Lisboa, 1 de novembro de 1749».

«*Manuel Gomes Pereira*...... e sendo mandado pelo Governador do Rio de Janeiro com o soccorro para a Praça da Nova Colonia voltar della com o Brigadeiro *José da Silva Paes* para o Rio Grande de S. Pedro, onde logo que desembarcou foi encarregado para levantar hum reducto 2 legoas distante daquelle porto, servindo de commandante delle, e passando com o mesmo Brigadeiro ao Serro de S. Miguel distante do dito porto 60 legoas a fazer huma fortaleza, ser nomeado por commandante della. Em 738 havendo noticia de que o Governador de Buenos Ayres preparava hum corpo de 2.500 Castelhanos e 5.000 Tapes para fazerem largar o *Serro de S. Miguel* e *Paço d*

Chocu do Rio Grande e se não trabalhar em fortificações, se haver o supplicante com grande actividade, pressa e zêlo em tudo o que se lhe encarregou para a defensa do dito Forte de S. Miguel, sendo mui vigilante nas guardas e rondas, que tinha dentro nelle e nas atalayas de cavallo, que ordenou da parte de fóra, sendo igualmente cuidadoso na disciplina dos seus soldados e da mesma sorte se haver na compra de muitas boiadas e cavalhadas, com as quaes ajudou a formar a que havia para montar o regimento de Dragões.» 14.132

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, em que propõe em 1.º logar para o referido posto o Capitão *Antonio Teixeira de Carvalho*, em 2.º o Capitão *Antonio Carvalho de Lucena* e em 3.º o Ajudante Supra *Manuel Carvalho de Lucena*. Rio, 10 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.132). 14.133

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Artilharia da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára por fallecimento de *Manuel de Lima*, e a que eram concorrentes *Jeronymo Moreira de Carvalho e Alberto Freire Sardinha*. Lisboa, 24 de setembro de 1749.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 2 officiaes oppositores e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Jeronymo Moreira de Carvalho*. Lisboa, 1 de novembro de 1749». 14.134

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, em que propõe em 1.º logar para o mesmo posto o Alferes *Jeronymo Moreira de Carvalho*, em 2.º *Rodrigo de Mendonça* e em 3.º *João de Macedo*. Rio, 8 de março de 1749. *(Annexa ao n.* 14.134). 14.135

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Artilharia da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára por transferencia de *Luiz de Campos Pinheiro* e a que eram oppositores *Pedro da Costa Marim, Manuel da Rocha e André Vaz Figueira*. Lisboa, 24 de setembro de 1749.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 3 concorrentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Pedro da Costa Marim*. Lisboa, 1 de novembro de 1749». 14.136

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, em que propõe em 1.º logar *Pedro da Costa Marim* e em 2.º *Manuel da Rocha* e dá más referencias do pretendente *Francisco Pinto Villa Lobos*. Rio, 10 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.136). 14.137

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Artilharia da guarnição do Rio de Janeiro, vago pela reforma de *Pedro de Mattos* e a que eram concorrentes *André Vaz Figueira, Miguel Gonçalves de Leão*. Lisboa, 24 de setembro de 1749.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 2 referidos officiaes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *André Vaz Figueira*. Lisboa, 1 de novembro de 1749.

Andre Vaz Figueira, que mostra ter servido a V. M. na Capitania do Rio de Janeiro 11 annos, 9 mezes e 29 dias continuados effectivamente de 26 de abril de 1737 té 24 de fevereiro de 1749....., e no referido tempo assistir sempre a todas as guardas ou diligencias d'aquella Praça e a todas as mostras e exercicios e mais actos publicos do seu Terço com muita intelligencia, gravidade e obediencia, sem faltas ás lições da Academia Militar em que foi tão aplicado, que se fez senhor do desenho e regras da delineação, sendo por essa causa incessante o seu trabalho, para as plantas que são precisas á lição da mesma Academia, sendo o unico de que se tem servido o Lente della para o referido ministerio, assistindo com a mesma aplicação aos exercicios de peça e morteiro, e a todas as operações e evoluções militares e havendo-se de tirar plantas das Fortalezas dos Prezidios da Ilha de Santa Catharina, sendo pedido para este effeito ao Governador do Rio de Janeiro pelo Brigadeiro *José da Silva Paes*, embarcar-se por destacamento para aquella Ilha, onde assistio 5 mezes, empregando-se neste tempo em fazer as ditas plantas, tirando-as com perspectivas e pondo-as na ultima perfeição, não faltando a tudo o mais, que lhe foi encarregado do real serviço, em que sempre cumprio a sua obrigação, com huma grande distinção e igual prestimo.....» 14.138

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, em que propõe em 1.º logar para o mesmo posto o Alferes de Artilharia *André Vaz Figueira*, em 2.º o Alferes *João de Macedo* e em 3.º o Alferes *Caetano Xavier*. Rio de Janeiro, 2 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.138). 14.139

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão da guarnição do Rio de Janeiro, vago pela promoção de *João Gomes de Campos* ao de Capitão de Granadeiros, e a que eram concorrentes *Miguel Nunes Vidigal*, *Miguel Gonçalves de Leão* e *Antonio Antunes*. Lisboa, 24 de setembro de 1749.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 3 concorrentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Miguel Nunes Vidigal*. Lisboa 1 de novembro de 1749». 14.140

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o provimento do mesmo posto, em que propõe em 1.º logar o Ajudante de numero *Miguel Nunes Vidigal*, em 2.º o Alferes *Miguel Gonçalves de Leão*, e em 3.º o Alferes *Sebastião de Andrade de Carvalho*. Rio, 8 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.140). 14.141

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao deferimento da representação dos Lavradores de canna e Senhores de Engenhos da Capitania do Rio de Janeiro, em que pedem prorogação da mercê que lhes fôra concedida de não serem as suas fabricas executadas para o pagamento de dividas. Lisboa, 8 de outubro de 1749.

«P. a V. M. lhes faça mercê conceder-lhe provisão para sempre ou prorogar-lhe a dita graça para não serem arrematadas por dividas as fabricas dos seus Engenhos, attendendo a se achar concedida *para sempre* aos Senhores de Engenhos do Maranhão, Pernambuco e Bahia....» 14.142

PROVISÃO regia pela qual se fez mercê aos Senhores de Engenhos e Lavradores de canna de assucar, de, durante 6 annos, não poderem ser executados por seus credores nas fabricas e propriedades dos seus Engenhos. Lisboa, 19 de maio de 1744. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.142). 14.143

PORTARIA pela qual se concedeu a prorogação da referida mercê, por mais 6 annos. Lisboa, 12 de novembro de 1750. *(Annexa ao n.* 14.142). 14.144

DECRETO pelo qual se fez mercê a *Francisco Lopes Carneiro*, da serventia do officio de Tabellião da Villa de Santo Antonio de Sá de Macacú, com a faculdade de nomear pessoa, que o substituisse nos seus impedimentos. Lisboa, 13 de outubro de 1749. 14.145

PORTARIA pela qual se mandou passar provimento a *Francisco Lopes Carneiro* da serventia do referido logar, por 3 annos. Lisboa, 25 de outubro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.145). 14.146

CONHECIMENTO da importancia de 100$000 rs. que *Francisco Lopes Carneiro* pagou de donativo pela serventia do officio de Tabellião da Villa de Santo Antonio de Sá. Lisboa, 24 de outubro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.145). 14.147

DECRETO pelo qual se fez mercê a *José Ferreira de Noronha* da serventia do officio de Tabellião da Villa de Santo Antonio de Sá de Macacú, com a faculdade de nomear pessoa, que o substituisse nos seus impedimentos. Lisboa, 13 de outubro de 1749. 14.148

PORTARIA pela qual se mandou passar provimento a *José Ferreira de Noronha* da serventia do referido logar, por 3 annos. Lisboa, 25 de outubro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.148). 14.149

CONHECIMENTO da importancia de 160$000 rs. que *José Ferreira de Noronha* pagou de donativo pela serventia do officio de Tabellião da Villa de Santo Antonio de Sá. Lisboa, 24 de outubro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.148). 14.150

DECRETO pelo qual se fez mercê a *José Alves da Costa* da serventia do officio de Juiz da Balança da Alfandega do Rio de Janeiro, com a faculdade de nomear pessoa para o substituir nos seus impedimentos. Lisboa, 20 de outubro de 1749. 14.151

PORTARIA pela qual se mandou passar provimento a *José Alves da Costa* da serventia do referido cargo, por 3 annos. Lisboa, 30 de outubro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.151). 14.152

CONHECIMENTO da importancia de 610$000 rs. que *José Alves da Costa* pagou de donativo pela serventia do officio de Juiz da Balança da Alfandega do Rio de Janeiro. Lisboa, 30 de outubro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.151). 14.153

DECRETO pelo qual se fez mercê a *João Antonio Castilho* da serventia do officio de Escrivão da Camara da Villa de Santo Antonio de Sá, com a faculdade de nomear pessoa que o substitua nos seus impedimentos. Lisboa, 23 de outubro de 1749. 14.154

PORTARIA pela qual se mandou passar provimento a *João Antonio Castilho* da serventia do referido cargo, por 3 annos. Lisboa, 30 de outubro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.154). 14 155

CONHECIMENTO da importancia de 430$000 rs. que *João Antonio Castilho* pagou de donativo pela serventia do officio de Escrivão da Camara da Villa de Santo Antonio de Sá. Lisboa, 29 de outubro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.154). 14.156

DECRETO pelo qual se fez mercê a *Francisco Joaquim Rodrigues Silva*, da serventia do officio de Escrivão da Fazenda e matricula do Rio de Janeiro, com a faculdade de nomear serventuario idoneo para os seus impedimentos. Lisboa, 27 de outubro de 1749. 14.157

PORTARIA pela qual se mandou passar provimento a *Francisco Joaquim Rodrigues Silva* da serventia do referido logar, por 3 annos. Lisboa, 4 de novembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.157). 14.158

CONHECIMENTO da importancia de 1:700$000 rs. que *Francisco Joaquim Rodrigues Silva* pagou de donativo pela serventia do officio de Escrivão da Fazenda e Matricula do Rio de Janeiro. Lisboa, 2 de novembro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.157). 14.159

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára pelo fallecimento de *Antonio Mendes* e a que eram concorrentes *Francisco Manuel da Silva*, *Francisco Manuel de Sousa*, *Antonio Nunes*, *Gregorio de Moraes Castro Pimentel* e *Alberto Sardinha*. Lisboa, 17 de novembro de 1749.

Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 4 primeiros oppositores e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Francisco Manuel da Silva*. Lisboa, 20 de novembro de 1749». 14.160

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, vago por promoção de *João Mascarenhas* ao de Capitão de Granadeiros e a que eram oppositores *Rafael de Medeiros Teixeira*, *Francisco Manuel de Sousa*, *Alberto Freire Sardinha*, *Manuel de Oliveira*, *José Bernardo Galvão*, *João Manuel Soares*, *Manuel da Rocha*, *Salvador de Sousa Corrêa*, *Antonio Martins Madeira*, *João de Oliveira Barbosa*, *Rodrigo de Mendonça Furtado*, *Narciso Raymundo de Azambuja*, *Claudio Antonio Corrêa* e *Alvaro Botelho Corrêa*. Lisboa, 7 de novembro de 1749.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 3 primeiros concorrentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Francisco Manuel de Sousa*. Lisboa, 20 de novembro de 1749. 14.161

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre os oppositores ao referido posto de Capitão e em que propõe em 1.º logar *Francisco Manuel de Sousa*, em 2.º *Alberto Freire Sardinha*, e em 3.º o Ajudante Supra *Antonio Nunes*. Rio de Janeiro, 8 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.161).

«Em 1.º logar *Francisco Manuel de Sousa*, Ajudante supra do mesmo Terço; serve a V. M. ha mais de 16 annos na praça de soldado, Alferes e Ajudante que exercita ha 8 annos: sahiu de Guarda Costa, no tempo que durou a guerra da Colonia; foi destacado á Ilha de Santa Catharina e estando na Côrte em 1746 embarcou de Guarda Costa com o Capitão de Mar e Guerra *Antonio Carlos de Sousa* e depois tem continuado o serviço com acerto, zêlo, e actividade, imitando o seu Tio o Mestre de Campo *Mathias Coelho de Sousa* e cumprindo as obrigações do seu nascimento». 14.162

CONSULTA do Conselho Ultramarino, desfavoravel á prorogação que requerera *Thomé Gomes Moreira*, negociante da Praça do Rio de Janeiro, da concessão da fabrica de pesca das baleias, que estabelecera, á sua custa na Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 7 de novembro de 1749. 14.163

REQUERIMENTO de Pedro Gomes Moreira, filho de *Thomé Gomes Moreira*, em que pede a entrega de docs. relativos á referida concessão. *(Annexo ao n.º* 14.163). 14.164

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, vago pela reforma de *Manuel Esteves de Brito* e a que eram oppositores *Thomaz José Homem de Brito, Fernando José Mascarenhas, Roque da Silva Paes, João Coutinho de Bragança, o Ajudante de Artilharia Manuel de Oliveira, José Bernardo Galvão, João Manuel Soares, Manuel da Rocha, Salvador de Sousa Corrêa, Antonio Martins Madeira, João de Oliveira Barbosa, Rodrigo de Mendonça Furtado, Narciso Raymundo de Azambuja, Claudio Antonio Corrêa e Alvaro Botelho Corrêa.* Lisboa, 17 de novembro de 1749.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 5 primeiros concorrentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio *Roque da Silva Paes.* Lisboa, 20 de novembro de 1749». 14.165

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o provimento do mesmo posto, em que propõe em 1.º logar *Roque da Silva Paes*, em 2.º *Fernando José Mascarenhas Castelbranco* e em 3.º *João Coutinho de Bragança*. Rio, 10 de março de 1749. *(Annexa ao n.* 14.165).

«Em 1.º logar *Roque da Silva Paes*, Alferes do Mestre do mesmo Terço, que tem servido a V. M. 10 para 11 annos, mais de 6, no Regimento de Peniche, na Provincia da Extremadura: continuou té o prezente, em esta Praça, na da Colonia e na Ilha de Santa Catharina, havendo-se aplicado não só a exercicio de Infantaria, mas a Architectura militar, em que está, com muito particular estudo e aplicação, em que mostra ser inteiro imitador do zêlo, actividade e desinteresse de seu Pae o Brigadeiro *José da Silva Paes*, de quem o he, com tanta igualdade, que se faz digno deste posto». 14.166

PORTARIA pela qual se mandou passar ordem ao Juiz do Fisco do Rio de Janeiro, *Roberto Car Ribeiro*, e na sua falta ao Ouvidor da mesma comarca *Francisco Antonio Berquó*, para tirar devassa de residencia ao Juiz de fóra *Luiz Antonio Rosado da Cunha*. Lisboa, 10 de novembro de 1749. 14.167

CONSULTA do Conselho Ultramarino, desfavoravel ao deferimento da petição do Mestre de Campo *Pedro de Azambuja Ribeiro*, Governador da Ilha de Santa Catharina, em que requerera por ajuda de custo o dobro do soldo da sua patente, durante o tempo que exercera o mesmo Governo. Lisboa, 9 de novembro de 1749.

«.... lhe parecia *(ao Governador)* devia ser escuzado, porque este official se houve com tão pouco cuidado na Fazenda de V. M. *que a ser vivo*, se lhe havião descontar nos seus soldos os prejuizos, que cauzarão os seus descuidos». 14.168

CERTIDÃO das ajudas de custo, que se abonaram ao Brigadeiro *José da Silva Paes* e ao Mestre de Campo *Mathias Coelho de Sousa*, durante o tempo que exerceram o cargo de Governador da Capitania do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 14.168). 14.169

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o requerimento de *Gregorio de Moraes Castro Pimentel*, Ajudante do numero da Praça do Rio de Janeiro, em que pedia a sua promoção ao posto de Capitão, em attenção á distincção da sua pessoa e dos serviços que prestára durante 15 annos. Lisboa, 15 de novembro de 1749.

Tem annexa a copia da petição.

«Diz ...... Fidalgo da Casa de S. M.ᵉ e Ajudante do numero da Praça do Rio de Janeiro, em hum dos Terços d'ella, filho legitimo do Coronel *Mathias de Castro de Moraes* e neto do Mestre de Campo *Gregorio de Castro e Moraes*, que na invazão dos Francezes no dito Estado *deo a vida* no Real Serviço, passado de huma bala; que elle supplicante se offereceo ao Real serviço na occasião em que foi o primeiro destacamento da dita praça a soccorrer a da Nova Colonia, que se achava sitiada....» 14.170 — 14.171

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que requerera *D. Anna da Silva Bacellar*, viuva do Capitão *Domingos Corrêa Bandeira*, para se transportar do Rio de Janeiro para o Reino, onde desejava recolher-se em um convento. Lisboa, 19 de novembro de 1749.

Tem annexa a respectiva portaria. 14.172 — 14.173

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á concessão da licença que requerera *Francisco Antonio Berquó da Silveira Pereira*, Ouvidor Geral do Rio do Janeiro, para poder casar n'aquella Capitania. Lisboa, 19 de novembro de 1749.

Tem annexa a respectiva portaria. 14.174 — 14.175

CONSULTA do Conselho Ultramarino, relativa ao *Hospicio* que se construira na cidade do Rio de Janeiro, para residencia dos Padres Capuchinhos da *Propaganda fide* e as obras que pedira o Padre Prefeito. Lisboa, 20 de novembro de 1749. 14.176

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a ajuda de custo que pedira o Ouvidor Geral da Ilha de Santa Catharina *Manuel José de Faria*. Lisboa, 20 de novembro de 1749.

«Aos Conselheiros *Diogo Rangel de Almeida Castelbranco* e *Thomé Joaquim da Costa Côrte Real* parece que a ajuda de custo seja de 300$000 rs. por ser esta a que V. M. tem mandado dar aos Ouvidores de Pernaguá, *donde esta Ouvidoria se desannexou*, e ter V. M. por resolução de 20 de junho deste prezente anno havido por bem se houvesse de crear a prezente Ouvidoria com os mesmos emolumentos que a dita Ouvidoria de Pernaguá». 14.177

CERTIDÕES (2) das ajudas de custo abonadas ao Ouvidor Geral do Espirito Santo *Paschoal Ferreira de Veras* e ao de Pernaguá *Antonio Pires da Silva*. *(Annexas ao n.º* 14.177). 14.178 — 14.179

REQUERIMENTO do Administrador da Chancellaria das Contas, relativo á execução dos devedores á Fazenda Real, residentes no Rio de Janeiro, *João Vieira da Matta*, *Francisco Gonçalves*, *Ignacio Xavier de Sousa*, *Manuel da Silva Valente*, *José Cardoso*, *José Lourenço Braga*, *Silvestre de Jesus* e *Antonio Fernandes*. (1748). 14.180

REQUERIMENTO de Affonso de Sande, da guarnição da Praça da Nova Colonia, no qual pede licença, para tratar no Reino, dos seus interesses particulares. (1749).

Tem annexos o alvará de folha corrida, a certidão da matricula e a portaria da licença por um anno. 14.181 — 14.184

REQUERIMENTO dos Ajudantes das Fortalezas da Praça do Rio de Janeiro, em que pedem melhoria de vencimentos. (1749). 14.185

REQUERIMENTO de Alexandre Baptista, Mestre das obras da Praça da Nova Colonia do Sacramento, no qual pede melhoria de salario.

Tem annexa a informação favoravel do Governador.

14.186 — 14.187

REQUERIMENTO de Alexandre Baptista, em que pede a justificação de seus serviços. *(Annexo ao n.º* 14.186). 14.188

ATTESTADOS (7) do Governador da Nova Colonia, Antonio Pedro de Vasconcellos, do Mestre de Campo Manuel Botelho de Lacerda, do Tenente de Mestre de Campo Pedro Gomes de Figueiredo, do Sargento Mór Jeronymo de Ceuta Freire e dos Capitães Domingos Lopes Guerra e João de Abreu, sobre o comportamento, aptidões, zêlo e serviços do Mestre *Alexandre Baptista*. *S. d. (Annexos ao n.º* 14.186).

14.189 — 14.195

PROVISÃO pela qual o Governador da Nova Colonia nomeou *Alexandre Baptista* Mestre das Obras Reaes d'aquella Praça. Colonia do Sacramento, 8 de março de 1743. *(Annexa ao n.º* 14.186). 14.196

ATTESTADO do Brigadeiro José da Silva Paes, sobre os bons serviços prestados por *Alexandre Baptista*. Colonia, 4 de fevereiro de 1746. *(Annexo ao n.º* 14.186).

«Certifico que chegando a esta Praça da Ilha de Santa Catharina a 27 de setembro de 1743....» 14.197

ALVARÁ de folha corrida do Mestre *Alexandre Baptista*. Colonia, 14 de setembro de 1746. *(Annexo aó n.º* 14.186). 14.198

ATTESTADO do Mestre de Campo Pedro Gomes de Figueiredo, sobre os serviços de *Alexandre Baptista*. Colonia, 14 de setembro de 1746. *(Annexo ao n.º* 14.186).

«Certifico que chegando a esta Praça em 28 de novembro de 1724...»

AUTO da inquirição de testemunhas, sobre a identidade do justificante *Alexandre Baptista*. Colonia, 15 de setembro de 1746. *(Annexo ao n.º* 14.186). 14.200

REQUERIMENTOS (2) de André da Costa, Assistente no Rio de Janeiro, no qual pede o seu transporte e de sua familia para a Nova Colonia do Sacramento, á custa da Fazenda Real, de onde se havia retirado por causa da guerra. (1749). 14.201 — 14.202

REQUERIMENTO de Antonio de Almeida, morador no Rio de Janeiro, relativo á acção que movera contra o Alferes *Miguel Martins Cordeiro*, na ouvidoria d'aquella cidade. (1749). 14.203

REQUERIMENTO do Padre Antonio de Almeida e Silva, parocho da Egreja de N. S.ª da Piedade de Magé, no Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1749). 14.204

REQUERIMENTO de Antonio José da Silva, Francisco Pires Garcia e Gregorio Pereira Farinha, assistentes na cidade do Rio de Janeiro, no qual pedem que se lhe passem as ordens necessarias para a moratoria que se lhes concedera para o pagamento de suas dividas. (1749). 14.205

REQUERIMENTO do Tenente Antonio de Mello Callado, no qual pede que se lhe passe carta de propriedade do officio de Meirinho do Campo do Rio de Janeiro, de que fora proprietario seu pae o Capitão de Mar e Guerra *Antonio de Mello Callado*. (1747).

Tem annexo o alvará de folha corrida e a portaria de deferimento. 14.206 — 14.208

REQUERIMENTO dos Capitães de navio Antonio Soares Barbosa e João Fernandes Bandeira, em que pedem o pagamento de fretes da cantaria que tinham transportado para o Rio de Janeiro. (1749).
Tem annexas uma informação e diversas certidões relativas á mesma cantaria, destinada ao chafariz do Largo do Carmo. 14.209 — 14.213

REQUERIMENTO de Antonio Telles de Menezes, Juiz dos Orphãos da cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para nomear serventuario idoneo, que o substitua nos seus impedimentos. (1749). 14.214

REQUERIMENTO do Capitão da guarnição do Rio de Janeiro, Antonio da Veiga de Andrade, em que pede a patente de Ajudante Supra. (1749). 14.215

REQUERIMENTO de Ayres de Saldanha de Albuquerque Coutinho Mattos e Noronha, em que pede a certidão da sentença da devassa de residencia, como Governador da Capitania do Rio de Janeiro. (1749).
Tem annexa a informação do Ouvidor Geral Manuel da Costa Mimoso. 14.216 — 14.217

REQUERIMENTO do Sargento Mór Bento Pinto da Fonseca, em que pede licença para nomear serventuario idoneo que, nos seus impedimentos, o substituisse no logar de Tabellião da cidade do Rio de Janeiro, de que era proprietario. (1749).
Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador. 14.218 — 14.220

PROVISÃO regia pela qual se concedeu licença a *Francisco Rodrigues Silva*, Escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, para nomear pessoa idonea que o substituisse nos seus impedimentos. Lisboa, 3 de março de 1746. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.218). 14.221

CARTA pela qual se fez mercê a *Bento Pinto da Fonseca,* da propriedade do officio de Escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, por ser casado com *D. Joanna Luiza de Mendonça,* filha primogenita do fallecido proprietario *Christovão Corrêa Leitão.* Lisboa, 29 de agosto de 1745. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.218). 14.222

REQUERIMENTOS (2) de Bernardo Dias, natural de Braga, pertencente á guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede licença, para tratar no Reino dos seus interesses particulares.
Tem annexos o alvará de folha corrida e a certidão da matricula do supplicante. 14.223 — 14.226

REQUERIMENTO de D. João de Faro, Prelado Patriarchal, relativo á venda da Capitania de S. Vicente. (1749).

«Diz *D. João de Faro*, Prelado Patriarchal como tutor de seu sobrinho o *Conde de Vimieiro*, que V. M. foi servido mandar se comprasse para a sua Real Fazenda a *Capitania de S. Vicente,* chamada

ao tempo prezente da *Conceição*, que foi dos ascendentes do supplicante e de que V. M. mandou ajustar a dita compra com o *Conde da Ilha* por ter sido possuida por seu Pae e Avô, e porque o supplicante lhe tem movido huma causa sobre a mesma Capitania, em que mostra ser injusta aquella posse e pertencer o seu dominio á casa de seu sobrinho, o que tem impedido athe agora as diligencias que devem preceder ao dito contrato e que o Supplicante não quer retardar por ser tão interessado na sua averiguação com o Exm.º Conde Supplicado, que não deixaria de convir na expedição das suas ordens se estivera prezente nesta Côrte, porque terminada a cauza que pende entre elle e o supplicante se póde logo effectuar a compra da dita Capitania, aproveitando-se utilmente o tempo que se hade consumir na sua disputa. . . . .

Informação do Provedor da Fazenda, á margem: «S. M. tem mandado ajustar a compra d'esta Capitania, para o que necessariamente hão de preceder as informações do seu prezente estado, do seu valor, do rendimento que nella compete ao Donatario, de como os que athe aqui o tem sido satisfizerão as suas obrigações, e não tenho duvida, em que se mandem pedir as ditas informações e fazer as mais diligencias que parecerem precizas para se concluir o ajuste, deferindo-se por este modo a este requerimento, que he igualmente util ao suplicante e supplicado e em cousa alguma prejudica ao direito da causa que entre ambos corre». 14.227

REQUERIMENTOS (2) do Bispo do Rio de Janeiro, nos quaes pede que se passe provisão de mantimento para os parochos das 2 freguezias de novo erectas n'aquella cidade, receberem as suas congruas. (1749).

«Diz o Bispo do Rio de Janeiro, por seu procurador bastante, que pelo Alvará junto foi V. M. servido mandar dividir as 2 freguezias d'aquella cidade, em 4, assignando ás 2 que faz erigir de novo a congrua de 200$000 rs., e porque para haverem de cobrar os parochos a dita congrua lhe he necessario alvará de mantimento. P. a V. M. lhe faça mercê mandar que se lhe passe.» (Doc. n.º 14.228).

«Senhor. Os termos em que se faz este requerimento são os mesmos, em que V. M. fez a graça, que consta do alvará incluzo, facultando ao Bispo Supplicante a creação de 2 Igrejas mais na cidade do Rio de Janeiro, nas quaes não ha ainda providos, que requeirão alvará de mantimento, nem os poderia haver para o requererem em termos com carta de V. M. sem que primeiro se ponhão as Igrejas a concurso, e venha este do Rio a Lisboa, e n'ella se consulte, pela Meza da Consciencia, a V. M. os providos, e V. M. os approve e se lhe passem e assignem as cartas, e tornem para o Rio, para em virtude d'ellas se collarem, o que depende ao menos de tempo de 2 frotas, que dá em 2 ou 3 annos a demora, não permittindo alguma a divizão e creação das Igrejas pelo estarem pedindo as distancias da cidade e a difficuldade que experimentão os fieis na participação dos officios divinos e uzo dos Santos Sacramentos, emquanto só tem 2 Igrejas; e porque em todo o tempo que medeia da creação destas té approvação, confirmação e collação dos parochos, os hade ter cada huma dellas internos, e estes carecem de mantimento, e n'essa consideração foi V. M. servido assignar-lhe o de 200$000 rs. por anno, dos quaes se não podem aproveitar sem ordem d'este Conselho, e se o Bispo a não tiver effectiva, não achará quem sirva estas novas Igrejas, que por novas não tem outro algum emolumento certo; termos em que já V. M. por despacho de 2 do corrente, deu a providencia de mandar passar ordem ao supplicante para pagamento de congruas de outras Igrejas do Bispado, que a não tinhão sufficiente para manter os parochos.....» 14.228 — 14.229

REQUERIMENTO de Clara de Sousa, viuva do Tenente *Sebastião Rodrigues da Costa*, e de sua filha *Maria Rosa de Sousa*, em que pedem a justificação do casamento da 1.ª supplicante e a filiação da 2.ª para fundamentarem as suas pretenções. (1749). 14.230

CARTA pela qual se fez mercê a *Sebastião Rodrigues da Costa* de o conffirmar no posto de Tenente da Fortaleza de S. Sebastião do Rio de Janeiro, que vagára por deserção de *Rafael Ribeiro Pereira*. Lisboa, 14 de janeiro de 1726. *(Annexa ao n.º* 14.230). 14.231

CERTIDÃO do tempo que *Sebastião Rodrigues da Costa* exerceu o posto de Tenente da referida fortaleza. *(Annexa ao n.º* 14.230). 14.232

ATTESTADO do Capitão da Fortaleza de S. Sebastião, Ignacio Francisco de Araujo, sobre o bom comportamento, zêlo e serviços do Tenente *Sebastião Rodrigues da Costa*. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1731. *(Annexo ao n.º* 14.230). 14.233

ALVARÁ de folha corrida de *Clara de Sousa* e de sua filha *Maria Rosa de Sousa*. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.230). 14.234

AUTO da inquirição testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral sobre os factos a que se refere a petição de *Clara de Sousa*. Rio de Janeiro, 15 de março de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.230). 14.235

REQUERIMENTO de Damaso Ferreira Campos, relativo ao seu encarte no officio de Escrivão dos Orphãos da Villa de Santo Antonio de Sá. (1749). 14.236

REQUERIMENTO do Deão, Dignidades e Conegos da Sé do Rio de Janeiro, em que pedem os alvarás de mantimento dos augmentos das suas congruas. (1749). 14.237

REQUERIMENTO do Coronel do Regimento de Dragões e Governador do Rio Grande de S. Pedro, Diogo Osório Cardoso, no qual, mostrando a necessidade de crear no seu Regimento o posto de Tambor Mór, pedia que n'elle fosse provido o Capitão *Thomaz Luiz Osorio*. (1749). 14.238

REQUERIMENTO do Capitão Thomaz Luiz Osorio, em que pede o seu provimento no posto de Tambor mór do Regimento de Dragões da Praça do Rio Grande de S. Pedro. *(Annexo ao n.º* 14.238). 14.239

REQUERIMENTO do Sargento Mór Dionizio Franco Bitto, commandante da Fortaleza de S. Sebastião do Rio de Janeiro, proprietario do officio de Tabellião do publico, judicial e notas da mesma cidade, no qual pede que se passe provisão a *Custodio da Costa Gouvêa*, para exercer por mais um anno a serventia do mesmo cargo, em virtude da faculdade que tinha de nomear o respectivo serventuario. (1749).

Tem annexos o alvará de folha corrida de Custodio da Costa Gouvêa, um attestado do Juiz de fóra, uma provisão de nomeação e a portaria de prorogação por mais um anno. 14.240 — 14.244

REQUERIMENTO de Domingos da Costa Matta, 2.º Ensaiador da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, em que pede melhoria de ordenado. (1749).
Tem annexa a certidão dos vencimentos dos 1.º e 2.º ensaiadores da Casa da Moeda. 14.245 — 14.246

REQUERIMENTO do negociante Domingos Ferreira da Veiga, Administrador do contracto da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, em que pede licença para se recolher ao Reino. (1749).
Tem annexa uma certidão dos autos de uma acção que o supplicante movera contra o Procurador da Fazenda. 14.247 — 14.249

REQUERIMENTO de Domingos Thomé da Costa, Abridor e ensaiador da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, em que pede melhoria de vencimento. 14.250

REQUERIMENTO de Estevão Martins Torres, contractador do sal da America, no qual pede que se lhe passe provisão para nomear o Juiz de fóra *Manuel dos Reis Pereira* Juiz conservador do mesmo contracto na Capitania do Rio de Janeiro. (1749). 24.251

CONTRACTO do estanco do sal do Brasil, que se fez no Conselho Ultramarino com *Balthazar Simões Vianna*, por tempo de 6 annos. Lisboa, 3 de outubro de 1748. *(Annexo ao n.º* 14.251). 14.252

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Estevão Martins Torres* para nomear o referido Juiz conservador do Contracto do Sal. Lisboa, 18 de outubro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.251). 14.253

REQUERIMENTO de Francisco Alves Linhares, morador na Passagem de S. Gonçalo, nos Campos dos Goiatacazes, em que pede a confirmação regia da sesmaria, de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1749). 14.254

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Francisco Alves Linhares* uma Ilha situada no meio da *Lagôa Feia*, para a povoar e cultivar. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.254). 14.255

PORTARIA pela qual se mandou passar carta de confirmação a *Francisco Alves Linhares* da referida sesmaria. Lisboa, 21 de Abril de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.254). 14.256

REQUERIMENTO do Capitão Mór Francisco Antunes Leão, no qual pede a confirmação regia da sua patente. 14.257

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Francisco Antunes Leão* de o prover no posto de Capitão mór da Villa de Santo Antonio de Sá, que vagára por fallecimento de *Caetano de Sousa Pereira. (Annexa ao n.º* 14.257). 14.258

REQUERIMENTO de Francisco Carvalho dos Santos, Capitão do navio *S. S. Sacramento* e *N. S.ª da Piedade*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexa a respectiva portaria de deferimento. 14.259 — 14.260

REQUERIMENTO de Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, em que pede augmento de ordenado. (1749). 14.261

PROVISÃO regia pela qual se fez mercê a *José de Godoy Moreira*, Provedor da Fazenda da Capitania de S. Paulo, de lhe augmentar o ordenado mais 240$000 rs. Lisboa, 15 de abril de 1744. *(Annexa ao n.º* 14.261). 14.262

REQUERIMENTO do Provedor da Fazenda Real Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, em que pede licença para nomear pessoa idonea para o substituir na serventia do seu cargo, por estar soffrendo muitas doenças, que o impossibilitavam para o serviço. 14.263

REQUERIMENTO do dr. Francisco Cordovil de Sequeira, em que pede a demarcação judicial de umas terras que possuia na freguezia de Irajá, no termo do Rio de Janeiro.

Tem annexa a respectiva portaria. (1749). 14.264 — 14.265

REQUERIMENTO do Coronel Francisco Cordovil de Sequeira, no qual pede que se lhe passe fé de officios de seu pae o Capitão *Antonio Vaz Gago*, por onde constassem os postos que occupára e os serviços que prestára na Capitania do Rio de Janeiro.

Tem annexos um auto de juramento, uma procuração e a respectiva procuração 14.266 — 14.269

REQUERIMENTO de Francisco Ferreira da Cunha, Sargento mór das Ordenanças, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1749). 14.270

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro, fez mercê a *Francisco Ferreira da Cunha* de o prover no posto de Sargento mór das Ordenanças na Ilha de Santa Catharina. Rio de Janeiro, 28 de março de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.270). 14.271

REQUERIMENTO de Francisco Gomes Ribeiro e Manuel Gomes Ribeiro, em que pedem a confirmação da sesmaria de que se lhes fizera mercê pela seguinte carta. (1749). 14.272

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Francisco Gomes Ribeiro e Manuel Gomes Ribeiro*, uma legoa de terra em quadra, no sertão da Roça Páo Grande. Rio de Janeiro, 8 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.272). 14.273

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Francisco* e a *Manuel Gomes Ribeiro*, a carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 18 de setembro de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.272). 14.274

REQUERIMENTO de Francisco Manuel da Silva, Ajudante do numero da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede prorogação de licença para se demorar no Reino. (1749).

Tem annexos o alvará de folha corrida e a respectiva portaria de prorogação. 14.275 — 14.277

REQUERIMENTO de Francisco Manuel de Sousa, Ajudante Supra da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede licença para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1749). 14.278

REQUERIMENTO de Francisco Moniz de Albuquerque, Capitão de Cavallos, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1749). 14.279

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover *Francsico Moniz de Albuquerque* no posto de Capitão de Cavallos da Tropa que mandára formar nos districtos do Pillar, Inhumerim, Suruy e Pacobahyba. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.279). 14.280

REQUERIMENTO de Francisco Pinto Bandeira, Tenente da guarnição do Rio Grande de S. Pedro do Sul, em que pede licença, para tratar no Reino dos seus interesses. (1748).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e 2 informações do Governador. 14.281 — 14.284

REQUERIMENTO de Francisco Pinto de Villa Lobos, Alferes da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede prorogação de licença para ir á Colonia do Sacramento e ás Minas.

Tem annexa uma provisão e a respectiva portaria de prorogação. 14.285 — 14.287

REQUERIMENTO de Francisco Ribeiro Duque, em que pede a demarcação de umas terras, que possuia na Capitania do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexa a respectiva portaria. 14.288 — 14.289

REQUERIMENTO de Francisco Rodrigues Silva, proprietario do officio de Escrivão da receita da Alfandega do Rio de Janeiro, em que pede licença para ter um ajudante, que o auxiliasse nos serviços do seu cargo. 14.290

ORDEM regia pela qual se creou o logar de *Fiel* do Thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, a pedido do Thesoureiro *Pedro Vital de Mesquita* e com o ordenado que vencia o Fiel do Almoxarife da Fazenda Real. Lisboa, 6 de fevereiro de 1641. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.290). 14.291

PROVISÃO regia pela qual se autorisou a nomeação de um official, que auxiliasse o Escrivão da Provedoria da Fazenda Real do Rio de Janeiro, com o ordenado de 57$600 rs. Lisboa, 7 de fevereiro de 1697. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.290). 14.292

CARTA regia pela qual se creou o logar de Ajudante do Alfoxarife da Fazenda Real do Rio de Janeiro, com o ordenado de 50$000 rs. Lisboa, 7 de novembro de 1698. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.290). 14.293

REQUERIMENTO de Francisco Rodrigues Silva, em que pede a medição e demarcação de varias terras que possuia nas freguezias de N. S.ª da Piedade do Tinguá e de S. João Baptista de Merity, na Capitania do Rio de Janeiro.

Tem annexa a respectiva portaria. 14.294 — 14.295

REQUERIMENTO de Francisco Vieira, filho de *João Vieira Pincho*, da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede licença de 2 annos para tratar no Reino dos seus interesses.

Tem annexos o alvará de folha corrida, a informação do Governador, a certidão da matricula e a respectiva portaria de licença. 14.296 — 14.300

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Xavier Nunes, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço, allegando falta de saude.

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador. 14.301 — 14.304

ATTESTADO de doença de *Francisco Xavier Nunes*, passado pelo cirurgião mór *Matheus Saraiva*. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1742. *(Annexo ao n.º* 14.301). 14.305

ORDEM regia pela qual se determinou que os soldados que voluntariamente assentassem praça na Capitania do Rio de Janeiro, poderiam recolher ao Reino logo que tivessem completado 10 annos de serviço. Lisboa, 24 de fevereiro de 1731. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.301). 14.306

FÉ de officios de *Francisco Xavier Nunes*, Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1742. *(Annexa ao n.º* 14.301). 14.307

ATTESTADOS (4) dos Capitães João Pereira Santos e Manuel Alvares da Fonseca, do Sargento mór Domingos Henriques e do Mestre de Campo Pedro Vaz Guedes, sobre o comportamento e serviços de *Francisco Xavier Nunes. S. d. (Annexos ao n.º* 14.301). 14.308 — 14,311

REQUERIMENTO de Francisco Xavier Pinto, Capitão da Galera *N. S.ª do O' e Almas*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexas a certidão da lotação do navio e a portaria de licença. 14.312 — 14.314

REQUERIMENTO do Padre Francisco Xavier Tavares de Moraes, parocho da Egreja de N. S.ª do Pillar de Agrasú, no Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1749). 14.315

REQUERIMENTO de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em que pede a patente de Capitão de Mar e Guerra. (1749).

«Aos Reaes pés de V. M. chega com a maior submissão a representar-lhe *Francisco Xavier de Mendonça Furtado*, que elle tem a honra de servir a V. M. no Regimento da Armada desde 16 de abril de 1735 athé o prezente, achando-se hoje no Posto de Tenente da Companhia do Coronel, embarcando no decurso deste tempo em todas as armadas, em que o nomearão, sendo a primeira a da expedição do Rio da Prata, na Náo *N. S.ª da Arrabida*, commandada pelo Capitão de Mar e Guerra *D. Luiz de Brederod*, adonde o Supplicante esteve athe chegar a ordem para o armisticio, e passando d'aquelle ancoradoiro ao Rio de Janeiro, recebeo o seu commandante ordem para hir a Pernambuco, e chegando aquella Praça foi mandado á Ilha de Fernando de Noronha, expulsar os Francezes, que nella se achavão estabelecidos, e fortificar os portos da dita Ilha, o que com effeito se fez, e sahindo hum destacamento das náos para hirem a Fachina foi o supplicante hum dos nomeados, andando n'este exercicio todo o tempo que o dito destacamento esteve em terra, e fortificada a dita Ilha, se recolheo a dita náo a Pernambuco, de donde veio para esta Côrte, comboyando a Frota depois de 23 mezes de viagem......» 14.316

REQUERIMENTO de Gaspar de Godoes, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1749). 14.317

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Gaspar de Godoes* meia legoa de terras de testada, com 3 de sertão, com as confrontações na mesma carta designadas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.317). 14.318

PROVISÃO pela qual se mandou passar a *Gaspar de Godoes* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 17 de dezembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.316). 14.319

REQUERIMENTO de Gregorio Freire de Brito, Alferes do Terço de Auxiliares da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão. 14.320

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o provimento do posto de Capitão do Terço de Auxiliares, que vagára pela baixa de *João Soares Guimarães.* Rio de Janeio, 10 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.320).

«Proponho em 1.º lugar *Francisco Sodré Pereira*, pessoa de primeira nobreza, com capacidade, assistente no mesmo districto. Em 2.º lugar *Francisco Fernando Dormundo*, filho legitimo do Mestre de Campo, tem capacidade e he assistente no mesmo districto. Em 3.º lugar *Pedro Gomes da Costa*, pessoa nobre e de capacidade, tambem assistente no districto da Companhia.....» 14.321

REQUERIMENTO do Alferes Gregorio Freire de Brito, em que pede a justificação dos seus serviços. *(Annexo ao n.º* 14.320). 14.322

FÉ de officios do Alferes *Gregorio Freire de Brito*, filho de *Domingos Alvares de Brito*. Rio, 4 de outubro de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.320). 14.323

ATTESTADOS do Mestre de Campo João de Abreu Pereira e do Capitão Antonio de Carvalho Lucena, sobre o zêlo e serviços de *Gregorio Freire de Brito*. Rio, 25 de setembro de 1748 e 11 de junho de 1734. *(Annexos ao n.º* 14.320). 14.324 — 14.325

CERTIDÃO do assentamento de praça de *Gregorio Freire de Brito*, em 17 de novembro de 1719. *(Annexa ao n.º* 14.320). 14.326

ALVARÁ de folha corrida do Alferes *Gregorio Freire de Brito*. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1748. *(Annexo ao n.º* 14.320). 14.327

AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor Geral sobre a identidade de *Gregorio Freire de Brito*. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.320). 14.328

REQUERIMENTO de D. Helena de Jesus, viuva do Sargento mór Filippe Soares, residente no Rio de Janeiro, em que pede a medição e démarção das terras do Engenho de Inhaúma e de outras terras que possuia no Aguassú.

Tem annexa a respectiva portaria. 14.329 — 14.330

REQUERIMENTO de Henrique de Barros Araujo, Capitão da Galera *Sant'Anna e S. Joaquim*, em que pede licença para tomar carga na Bahia, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexas a certidão da lotação do navio e a portaria da respectiva licença. 14.331 — 14.333

REQUERIMENTO de Henrique Cesar Berenguer (e Bettencourt), natural da Ilha da Madeira e um dos povoadores da Ilha de Santa Catharina, no qual pede que se dêem a suas 3 filhas as terras de sesmaria que lhe tinham sido concedidas e a elle a patente de Capitão da Ordenança. (1750).

«Diz *Henrique Cesar Berenguer*, que por occasião de se oferecer a ir da Ilha da Madeira, com toda a sua familia povoar a de Santa Catharina, se dignou V. M. em consulta d'este Conselho de mandar que ao Supplicante e 3 filhas que comsigo levava se lhes desse a cada huma suas terras de sesmaria e o mais praticado com os Cazaes, e

se passasse ao Supplicante patente de Capitão da Ordenança; e porquanto pela certidão junta se mostra que o supplicante se transportou á dita Ilha de Santa Catharina, donde se acha matriculado e toda a sua familia e comitiva que levou, com o que tem satisfeito da sua parte a oferta que fez e deve tambem esperar da real grandeza de V. M. que se lhe fação boas as mercês que foi servido conceder-lhe na dita consulta......» 14.334

CERTIDÃO da matricula de Henrique Cesar Berenguer nas listas dos casaes da Ilha de Santa Catharina, passada pelo commissario de mostras *Manuel Rodrigues de Araujo*. Santa Catharina, 18 de março de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.334). 14.335

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que requerera *Henrique Cesar Berenguer e Bettencourt* para se transportar, com sua familia, para a Ilha de Santa Catharina e á ajuda de custo que pedira para occorrer ás respectivas despezas. Lisboa, 16 de novembro de 1746. *(Annexa ao n.º* 14.334).

«*Henrique Cesar Berenguer e Bettencourt*, natural e morador na cidade do Funchal da Ilha da Madeira fez petição a V. M. por este Conselho, em que expõe por seu procurador, que tendo noticia da mercê que V. M. faz aos naturaes das Ilhas, e achando-se elle supplicante com obrigação de mulher e 7 filhos, entre machos e femeas, e ser filho segundo de huma das Cazas das principaes familias d'aquella Ilha com poucos cabedaes para poder conservar-se em estado conducente á sua pessoa, nem com que poder acommodar seus filhos, se resolve a passar para o Estado do Brasil e terras que V. M. foi servido determinar se povoassem, e porque o supplicante além da sua nobreza conhecida na dita Ilha, pois na sua varonia se conservou sempre o fôro de fidalgo thé seu terceiro avô, servindo actualmente na mesma Ilha com o posto de Capitão da Sala do General, pretende o supplicante que, facultando-lhe V. M. a passagem, como tem determinado, para elle, sua mulher, filhos e mais familia de sua caza, que serão por todos 15 pessoas, seja em fórma que continue o mesmo serviço e com uma ajuda de custo equivalente á grande despeza que vae fazer na mudança da sua caza e no estabelecimento da povoação do logar que se lhe assignalar, com attenção ao serviço que tem feito e seus antepassados e qualidade de sua pessoa, na certeza de que não passará aquellas partes outro de qualquer das Ilhas que o exceda em nobreza. — P. a V. M. seja servido fazer mercê ao supplicante de o admittir no numero dos cazaes que se alistão para passar á America a povoar aquellas terras incultas, com a diferença na ajuda de custo, segundo o numero da sua familia e distinção da sua pessoa, hindo logo occupado no serviço de V. M. como athe aqui estava. . . . .

Parece ao Conselho que o transporte do Supplicante e o seu estabelecimento no Brazil póde ser muito conducente a facilitar o transporte de outros cazaes, vista a informação que delle dá o Dezembargador *José da Costa Ribeiro*, e porque ha noticia que na Ilha da Madeira ha tãobem cazaes que se querem transportar ao Brazil, seja V. M. servido ordenar se pratique com estes o mesmo que tem ordenado com os dos Açôres e se escreva ao Governador e ao Provedor da Fazenda da Ilha da Madeira na mesma fórma que se escreveo aos Ministros das ditas Ilhas, e como o supplicante quer levar na sua companhia 3 filhas, se dê para casamento de cada huma dellas meia legoa de terra em quadra de sesmaria, e o mais que se manda dar a cada hum dos cazaes que naquella parte se estabelecerem, dando-se tãobem ao mesmo supplicante meia legoa de terra em quadra, *sem embargo de se dar a cada hum dos cazaes hum quarto de legoa*, e vistas as razões que o supplicante refere e informação que delle ha, se lhe dem 150$000 rs. de

ajuda de custo para o seu transporte, com as seguranças necessarias e huma patente de Capitão da Ordenança do districto aonde se lhe determinar o seu estabelecimento, com declaração que não terá menos de 50 cazaes na sua jurisdição, o que he conveniente acautellar para que se não multipliquem os cargos da ordenança desnecessariamente.... »
14.336

INFORMAÇÃO do Executor do Conselho Ultramarino, José da Costa Ribeiro, sobre a pretensão de *Henrique Cesar Berenguer*. Lisboa, 16 de novembro de 1746. *(Annexa ao n.º* 14.334).

« Sem embargo de não ter do supplicante conhecimento, o tive bastante de seu Pae, que foi meu condiscipulo nos estudos; he com effeito de familia illustre e das primeiras daquella Ilha, que suposto haja na sua caza hum morgado ou dois, o supplicante procede de hum filho segundo della e não tem cabedaes para poder conservar-se, com tratamento igual á sua pessoa; e a razão de ficarem pobres os filhos segundos daquella caza foi por seus avôs dispenderem todo o valor dos bens livres que possuião, na fundação de hum Mosteiro de Religiosas Capuchas, de que são Padroeiros, e haverem-n'o reedificado por duas vezes.... » 14.337

REQUERIMENTO de Ignacio José de Torres, Capitão do navio *N. S.ª Apparecida*, no qual pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexas a certidão da lotação do navio e a respectiva portaria de licença. 14.338 — 14.340

REQUERIMENTO do Capitão de Infantaria auxiliar do Districto de Suruy, Ignacio Moreira de Vasconcellos, no qual pede que se lhe passe a sua carta patente. (1749). 14.341

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Ignacio Moreira de Vasconcellos* de o nomear Capitão dos Auxiliares da guarnição da Praça do Rio de Janeiro. Lisboa, 20 de maio de 1744. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.341).
14.342

APOSTILLA do provimento de *Ignacio Moreira de Vasconcellos* no posto de Capitão de Infantaria auxiliar do Districto de Suruy. Lisboa, 13 de julho de 1748. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.341). 14.343

REQUERIMENTO dos Irmãos da Irmandade do S. S. Sacramento da freguezia de N. S.ª da Candelaria do Rio de Janeiro, no qual pedem que se ordene ao Governador que, como era costume, a Fortaleza da Ilha das Cobras salvasse sempre que o Viatico fosse ao mar e passasse junto á mesma fortaleza.

Tem annexa uma provisão do Conselho Ultramarino, pela qual se ordenou que a referida fortaleza prestasse todas as demonstrações de veneração e a informação do Governador. 14.344 — 14.346

ATTESTADOS (2) do Padre Ignacio Manuel da Costa Mascarenhas, Parocho collado da Freguezia da Candelaria e de alguns moradores do Rio de Janeiro sobre a forma como se conduzia o Santissimo, quando era preciso soccorrer algum enfermo residente nas Ilhas. *S. d. (Annexos ao n.º* 14.344). 14.347 — 14.348

REQUERIMENTO do Padre Jeronymo Luiz Vaz, parocho da Egreja de S. João de Merety, no Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1749). 14.349

REQUERIMENTO de Jeronymo Moreira de Carvalho, Capitão de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, em que pede licença de um anno, para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1749).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.350 — 14.351

REQUERIMENTOS (2) de Jeronymo Pereira Barreto, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço militar, allegando os privilegios de que gosava seu pae *Antonio Pereira Barreto*, como cidadão da cidade do Rio de Janeiro. (1749). 14.352 — 14.353

CERTIDÃO do exercicio de Antonio Pereira Barreto, nos cargos de vereador e Almotacé do Senado da Camara do Rio de Janeiro, de que tomára posse em 10 de janeiro de 1733 e 9 de janeiro de 1734. *(Annexa ao n.º* 14.352). 14.354

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê aos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, dos mesmos privilegios de que gosavam os moradores da cidade do Porto. Lisboa, 10 de fevereiro de 1642. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.352). 14.355

ALVARÁ pelo qual se fez mercê ao Fisico Diogo Pereira, de o nomear cavalleiro fidalgo da Casa Real. Lisboa, 5 de maio de 1651. *Certidão.*

«Eu Elrey faço saber a vós *D. João da Silva, Marquez de Gouvêa, Conde de Portalegre*, meu muito prezado sobrinho e meu Mordomo mór, que havendo respeito aos serviços que o licenceado *Diogo Pereira*, Fizico de minha caza, filho de *Alvaro Pereira*, tem feito desde o anno de 623 athé o prezente, embarcando-se no dito tempo em 7 armadas por fizico, sendo huma d'ellas a que o anno de 624 fez a restauração da cidade da Bahia donde assistio athé á recuperação d'ella, e outra a que o anno de 626 se perdeu na costa de França, donde se salvou a nado, e na que no anno de 631 foi ao Brazil donde assistio athé o de 634 achando-se nas occaziões que houve na guerra de Pernambuco e o de 635 se tornar a embarcar para o Brazil e haver curado em todas as armadas os doentes com muita caridade, assim no mar, como em terra e algumas vezes ter hido a Cascaes a curar os doentes dos prezidios que alli assistirão e ao Castello d'esta cidade e aos navios que estavão no mar por ordem do dito meu mórdomo mór com caridade e diligencia: Hey por bem e me praz de lhe fazer mercê de o tomar por cavalleiro fidalgo de minha caza com 800 rs. de moradia por mez e hum alqueire de cevada por dia....» 14.356

CERTIDÃO do baptismo de *Jeronymo Pereira Barreto*, filho de *Antonio Pereira Barreto* e de sua mulher *D. Maria Noronha Barreto*, celebrado na freguezia de S. João de Merety, em 26 de julho de 1718. *(Annexa ao n.º* 14.352). 14.357

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, a requerimento de *Jeronymo Pereira Barreto*, sobre a sua filiação. Rio, 25 de outubro de 1748. *(Annexos ao n.º* 14.352). 14.358

ORDEM regia pela qual se determinou ao Governador do Rio de Janeiro, que considerasse isentos do serviço militar *Matheus Pacheco de Lima* e *Luiz Gago Machado*, em virtude dos privilegios de que gosava seu pae *Diogo Barbosa Rego*. Lisboa, 24 de setembro de 1725. *(Annexa ao n.º* 14.352). 14.359

CARTA de confirmação dos privilegios concedidos por D. João II, em 1 de junho de 1490, aos cidadãos da mui nobre e real cidade do Porto. Lisboa, 4 de novembro de 1596. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.352). 14.360

CARTA regia pela qual se ordenou ao Juiz de fóra do Rio de Janeiro, que guardasse e fizesse guardar os privilegios concedidos aos officiaes da Camara e moradores da mesma cidade. Lisboa, 7 de janeiro de 1709. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.352). 14.361

PROVISÃO regia pela qual se ordenou ao Juiz de fóra do Rio de Janeiro, que observasse os privilegios dos moradores d'aquella cidade. Lisboa, 6 de agosto de 1733. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.352). 14.362

REPRESENTAÇÕES dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, em que pedem a observancia dos seus privilegios. *(Annexas ao n.º* 14.352). 14.363 — 14.365

REQUERIMENTO de João de Abreu Pereira, Mestre de Campo de Infantaria auxiliar dos Districtos da Villa de Santo Antonio de Sá, de Maricá e Saquarema, no qual pede que se ordenasse aos Capitães móres dos mesmos districtos que se não intromettessem no serviço dos soldados auxiliares do seu Terço. (1749). 14.366

REQUERIMENTO do Mestre de Campo João de Abreu Pereira, no qual pede para nos actos de serviço preferir pela sua antiguidade aos Mestres de Campo mais modernos, ainda que fossem pagos. (1749). 14.367

CARTA patente pela qual se fez mercê a *João de Abreu Pereira* de o nomear Mestre de Campo do Terço de Infantaria auxiliar dos Districtos da Villa de Santo Antonio de Sá e seu termo e dos de Maricá e Saquarema. Lisboa, 27 de novembro de 1735. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.366). 14.368

REQUERIMENTO de João Cardoso Paiva, Capitão do navio *Bom Jesus da Trindade e Sant'Anna*, em que pede licença para tomar carga em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexa a respectiva portaria. 14.369 — 14.370

REQUERIMENTO do Capitão João Carneiro da Silva, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1749). 14.371

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *João Carneiro da Silva* de o prover no posto de Capitão da Fortaleza de S. Januario, da mesma Praça, que vagára por fallecimento de seu pae *João Carneiro da Silva*. Rio, 4 de dezembro de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.371). 14.372

REQUERIMENTO de José Andrade Sottomaior, morador na cidade do Rio de Janeiro, relativo á restituição de uma morada de casas que lhe tinha sido sequestrada para pagamento de uma divida á Fazenda Real. (1749). 14.373

REQUERIMENTO de João da Costa Alvarenga, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço.

Tem annexo um attestado do Parocho da Freguezia da Candelaria sobre os factos allegados na petição e a certidão do assentamento de praça do supplicante. 14.374 — 14.376

REQUERIMENTOS (3) de João Felix Teixeira de Magalhães e Araujo, nos quaes pede que se lhe passe alvará de confirmação do seu provimento no officio de Meirinho da Casa da Moeda do Rio de Janeiro e a entrega de docs. (1749). 14.377 — 14.379

REQUERIMENTO de João Ferreira de Azevedo, Meirinho do Campo da Villa de Caieté, no qual pede que o serventuario, nomeado para o substituir nos seus impedimentos, podesse exercer esse cargo sem pagamento de novos direitos. (1749). 14.380

REQUERIMENTO de João Freire de Azevedo Coutinho, morador em Tapacurá, no qual pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1749). 14.381

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *João Freire de Azevedo Coutinho* uma legoa de terra em quadra no Districto de Tapacurá. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.381). 14.382

PORTARIA pela qual se mandou passar ao Capitão *João Freire de Azevedo Coutinho* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 16 de outubro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.381). 14.383

REQUERIMENTO do Tenente João Hopman, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1749). 14.384

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro, fez mercê a *João Hopman* de o prover no posto de Tenente da Fortaleza de S. Januario d'aquella cidade, que vagára por promoção de *João Carneiro da Silva*. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1748. *(Annexa ao n.* 14.384). 14.385

REQUERIMENTO do Alferes de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, João de Macedo Leitão Pereira, filho do Capitão *Manuel de Macedo Pereira*, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão. (1749).
Tem annexa uma informação sobre os serviços ao supplicante.
14.386 — 14.387

REQUERIMENTOS (2) de João Pinto de Tavora, Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1749).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.388 — 14.390

REQUERIMENTO de João da Silva, Capitão do navio *N. S.ª das Candêas* e *Santo Antonio*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).
Tem annexa a certidão da lotação do navio. 14.391 — 14.392

REQUERIMENTO do Padre D. João Silva e Sant'Anna, morador no districto da Villa de Santo Antonio de Sá, em que pede a demarcação de umas terras que possuia na freguezia de S. João de Itaborahy. (1749).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.393 — 14.394

REQUERIMENTO do Capitão de auxiliares João Soares Guimarães, morador na cidade do Rio de Janeiro, no qual, allegando ter-lhe sido dada baixa por estar doente e de avançada edade, pede que lhe sejam conservados os mesmos privilegios, honras, graças e isenções, de que gosava quando estava na effectividade, em recompensa dos serviços que tinha prestado. (1749).
Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino, a informação do Governador e a certidão da baixa do supplicante.
14.395 — 14.398

FÉ de officios do Capitão João Soares Guimarães, natural de Guimarães. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1748. *(Annexa ao n.º 14.395)*. 14.399

ATTESTADO de doença do Capitão de Infantaria Auxiliar *João Soares Guimarães*, passado pelo cirurgião José da Silva Barros. S. João de Itaborahy, 1 de março de 1748. *(Annexo ao n.º 14.395)*. 14.400

REQUERIMENTO do Capitão da Ordenança Joaquim de Sousa Rodrigues, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1749). 14.401

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Joaquim de Sousa Rodrigues* de o prover no posto de Capitão de Infantaria da Ordenança do Districto da Villa de Santo Antonio de Sá, que vagára por fallecimento de *Salvador Freire Sardinha*. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1747. *(Annexa ao n.º 14.401)*.
No verso da carta encontra-se lavrado o auto da posse, dada pelos officiaes da Camara, em 26 de março de 1747 e por baixo a seguinte observação: «Não pertence ao Juiz e mais officiaes da Camara darem posse aos Capitães de Infantaria da Ordenança». 14.402

REQUERIMENTO de José Antonio do Rego, morador no Rio de Janeiro, em que pede a fé de officios de seu pae, o Capitão de Infantaria *Antonio do Rego de Brito.*

Tem annexa a informação do Vedor Geral João Luiz de Araujo.
14.403 — 14.404

AUTOS de justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral a requerimento de *José Antonio do Rego*, para provar ser filho unico do Capitão *Antonio do Rego de Brito* e de sua mulher *Catharina Vaz Moreno*, e seu unico herdeiro. Rio, 24 de março de 1750. *(Annexos ao n.º* 14.403). 14.405

REQUERIMENTO do Capitão José de Barros Coelho, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1749). 14.406

CARTA patente pela qual o Governador da Praça da Nova Colonia do Sacramento fez mercê a *José de Barros Coelho* de o nomear Capitão da Ilha de S. Gabriel. Colonia do Sacramento, 2 de julho de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.406). 14.407

REQUERIMENTO de José da Costa Pereira, Almoxarife da Praça da Nova Colonia do Sacramento, relativo á prestação das suas contas. (1749).
14.408

REQUERIMENTO de José Gomes de Miranda, Capitão do navio *S. Francisco Xavier* e *N. S.ª da Piedade*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexa a respectiva portaria. 14.409 — 14.410

REQUERIMENTO de José Monteiro, provido no officio de Tabellião de notas da cidade do Rio de Janeiro, no qual pede o seu provimento no de Meirinho da Ouvidoria Geral do Espirito Santo. (1749).

Tem annexa a respectiva portaria de nomeação por um anno.
14.411 — 14.412

REQUERIMENTO de José de Pinho e Sousa, senhorio do navio *N. S.ª da Oliveira* e *Santa Quiteria*, commandado pelo Capitão *Miguel Peres Lima*, em que pede licença para tomar carga em Pernambuco ou na Bahia, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexas a respectiva portaria e a certidão da lotação do navio. 14.413 — 14.415

REQUERIMENTO de José de Pinho e Sousa, senhorio do navio *N. S.ª da Fé e Bonança*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).

Tem annexas a certidão da lotação do navio e a portaria de licença. 14.416 — 14.418

REQUERIMENTO de José dos Reis, residente no Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de umas terras, que possuia em Capivary, Districto da mesma cidade. (1749).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.419 — 14.420

REQUERIMENTO de José Rodrigues Bandeira, Capitão da Galera *S. Francisco e N. S.ª do Bom Despacho*, no qual pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).
Tem annexas a certidão da lotação do navio e a portaria de licença. 14.421 — 14.423

REQUERIMENTOS (2) de José dos Santos Torres, em que pede a confirmação regia da sua patente de Capitão da Ilha dos Fornos, em cujo posto fôra provido pelo Governador da Nova Colonia do Sacramento. (1749). 14.424 — 14.425

REQUERIMENTO de José da Silva Alentado, Capitão do navio *Santo Antonio de Guimarães*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1749).
Tem annexas a certidão da lotação do navio e a portaria de licença. 14.426 — 14.428

REQUERIMENTO de José Xavier da Silva, em que pede a demarcação das terras de uma fazenda que possuia, junto ao Rio Inhumerim, no districto do Rio de Janeiro. (1749).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.429 — 14.430

REQUERIMENTO do Padre Leandro da Rocha, morador nos Campos dos Goiatacazes, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1749). 14.431

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria ao Padre *Leandro da Rocha* uma legoa de terras, em quadra, no districto da Villa de S. Salvador da Parahyba do Sul. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1749. (*Annexa ao n.º* 14.431). 14.432

PORTARIA pela qual se mandou passar ao Padre *Leandro da Rocha*, carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 13 de agosto de 1749. (*Annexa ao n.º* 14.431). 14.433

REQUERIMENTO de Leonardo Luciano de Campos, filho de *Pedro de Oliveira Campos*, no qual pede, em remuneração de seus serviços e dos do Sargento-mór *Diogo de Sousa*, 2 habitos de Christo, com a tença de 80$000 rs. para dote de suas filhas *D. Anna Joaquina de Campos e D. Joanna Leonor de Campos*. (1749).

«Diz *Leonardo Luciano de Campos*, natural desta cidade, filho de *Pedro de Oliveira de Campos*, que quando houve de cazar com *D. Leonor Josefa*, sobrinha do Sargento-mór Governador da Fortaleza da Ilha das Cobras *Diogo de Sousa* e filha de seu irmão *João Gago de*

Faria, lhe fez doação de todos os serviços que havia feito a V. M., por não ter filhos, nem herdeiro algum forçado e isto pelas muitas obrigações e amor, que devia á dita sua sobrinha, pelo que deo todos os ditos seus serviços ao supplicante e todas as mercês que V. M. em remuneração delles fosse servido fazer-lhe, os quaes serviços forão feitos nesta Côrte, Provincia do Alemtejo, Beira, Traz os Montes, Reinos de Hespanha e no Rio de Janeiro, em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento supra e do numero, alferes de Granadeiros, Tenente, Capitão, Sargento mór e Governador da dita Fortaleza da Ilha das Cobras, da guarnição da Praça do dito Rio de Janeiro, achandose em todas as occaziões da guerra proxima passada desde o anno de 1702 athé o de 1714 e ajustada a paz, passou ao dito Rio de Janeiro por Capitão de Infantaria, adonde continuou o serviço athé o de 1739, em que falleceu com testamento......» 14.434

REQUERIMENTO de Leonardo Luciano de Campos, em que pede a justificação de diversos factos, com que fundamenta a sua anterior petição. *(Annexo ao n.º* 14.434). 14.435

CERTIDÃO do casamento de *Antonio Rosa,* com *Filippa de Sousa,* celebrado na Egreja Matriz de S. Pedro da cidade de Faro, em 9 de janeiro de 1672. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.436

CERTIDÃO dos baptismos de *Diogo de Sousa* e de *João Gago de Faria,* filhos de *Antonio Vaz Rosa* e *Filippa de Sousa,* nascido na cidade de Faro, o 1.º no dia 16 de janeiro de 1679 e o 2.º em 22 de agosto de 1690. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.437

CERTIDÃO do baptismo de *Leonor Josefa de Campos,* filha de *João Gago de Faria* e de *Luiza Maria de Mendonça,* celebrado na freguezia de Santa Engracia de Lisboa, em 18 de maio de 1710. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.438

CERTIDÃO do casamento de Leonardo Luciano de Campos com Leonor Josefa de Campos, celebrado na freguezia de Santa Catharina de Lisboa, em 21 de julho de 1726. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.439

DOAÇÃO que Diogo de Sousa, Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, fez de seus serviços a favor de sua sobrinha *Leonor Josefa de Campos,* filha de seu irmão *João Gago de Faria.* Rio de Janeiro, 16 de junho de 1727. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.434). 14.440

TESTAMENTO do Capitão *Diogo de Sousa.* Fortaleza de S. José da Ilha das Cobras, 21 de setembro de 1739. *Certidão. (Annexo ao n.º* 14.434). 14.441

AUTO da inquirição de testemunhas sobre os factos allegados por *Leonardo Luciano de Campos,* na sua petição. Lisboa, 18 de novembro de 1742. *(Annexo ao n.º* 14.434). 14.442

CERTIDÃO do registo da carta patente do Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, *Diogo de Sousa,* passada em 25 de junho de 1715. *(Annexa ao n.º* 14.434).

N'esta carta encontram-se relatados os serviços do Capitão Diogo de Sousa. 14.443

CERTIDÃO do registo da carta patente de *Diogo de Sousa*, Sargento mór *ad honorem* da guarnição do Rio de Janeiro, passada em 5 de abril de 1732. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.444

CERTIDÃO do registo da carta patente do Sargento mór de um dos Terços de Auxiliares do Rio de Janeiro *Diogo de Sousa*, passada em 12 de janeiro de 1735. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.445

CERTIDÃO do registo da carta patente do Sargento mór e Governador da Fortaleza da Ilha das Cobras *Diogo de Sousa*, passada em 28 de agosto de 1738. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.446

FÉS d'officios (7) do Capitão *Diogo de Sousa*. *S. d. (Annexas ao n.º* 14.434). 14.447 — 14.453

CARTA de José Ferreira da Fonte, para André Lopes de Lavre, Secretario do Conselho Ultramarino, participando-lhe a remessa dos papeis de serviços do Capitão *Diogo de Sousa*. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1727. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.454

FÉS de officios do Capitão *Diogo de Sousa*. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1727 e 13 de agosto de 1729. *(Annexas ao n.º* 14.434). 14.455 — 14.456

PROVIMENTOS (2) de *Diogo de Sousa*, nos postos de Alferes e de Tenente da companhia de Granadeiros do Regimento do Coronel *D. Filippe de Alarcão Mascarenhas*. 2 de julho de 1708 e 28 de abril de 1713. *(Annexos ao n.º* 14.434). 14.457 — 14.458

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Diogo de Sousa* de o nomear Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro. Lisboa, 25 de junho de 1715. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.459

ATTESTADOS (24) do Mestre de Campo Bernardo de Vasconcellos e Sousa, do Coronel D. Filippe de Alarcão Mascarenhas, do Governador das armas do Alemtejo Pedro Mascarenhas e dos Capitães Manuel Jorge Velho, Rodrigo Cesar de Menezes e Francisco Pires Zambuja, sobre os serviços prestados por *Diogo de Sousa*. *S. d. (Annexos ao n.º* 14.434). 14.460 — 14.484

CERTIDÃO do decreto de 8 de janeiro de 1713, pelo qual se ordenou ao Conselho de Guerra que nos provimentos dos postos tivesse em particular attenção os officiaes que tinham tomado parte na defesa do sitio da praça do Campo Maior, no anno de 1712. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.485

ATTESTADOS (6) dos Governadores do Rio de Janeiro, Ayres de Saldanha de Albuquerque, Luiz Vahia Monteiro e Gomes Freire de Andrade, dos Tenentes de Mestre de Campo Antonio Carvalho de Lucena e Martim Corrêa de Sá, do Sargento-mór Pedro de Azambuja Ribeiro e do Capitão Francisco da Silva, sobre o bom comportamento, zêlo, aptidões e bons serviços do Capitão *Diogo de Sousa*. *S. d. (Annexos ao* n.º 14.434). 14.486 — 14.491

CERTIDÃO das habilitações technicas de *Diogo de Sousa*, passada pelos Mestres de Campo Martim Corrêa de Sá e Pedro de Azambuja Ribeiro. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.492

ALVARÁS (7) de folha corrida de *Diogo de Sousa* e certidão do seu exercicio na Fortaleza de S. Sebastião do Rio de Janeiro. *S. d. (Annexos ao n.º* 14.434). 14.493 — 14.500

FÉS de officios de *Leonardo Luciano de Campos*. Lisboa, 13 de agosto de 1733 e 6 de dezembro de 1746. *(Annexas ao n.º* 14.434). 14.501 — 14.502

CARTA patente pela qual se fez mercê a Leonardo Luciano *(de Campos)*. de o prover no posto de Cabo do Forte de N. S.ª da Guia, da Praça de Cascaes. Lisboa, 2 de maio de 1736. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.503

PROVIMENTO de *Leonardo Luciano de Campos* no posto de Alferes do Terço de Infantaria Auxiliar de Thomar, vago pela promoção de *João Mendes Duarte*. Thomar, 12 de abril de 1733. *(Annexo ao n.º* 14.434). 14.504

ATTESTADO do Conde de Alva D. João Diogo de Athaide, sobre serviços prestados por *Leonardo Luciano de Campos*. Lisboa, 20 de agosto de 1738. *(Annexo ao n.º* 14.434). 14.505

CERTIDÃO em que se declara que Leonardo Luciano, filho de Pedro de Oliveira de Campos, nenhuma mercê recebera em recompensa de seus serviços. Lisboa, 11 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.434). 14.506

ALVARÁS de folha corrida de *Leonardo Luciano de Campos*. Lisboa, 12 de novembro de 1746 e 8 de março de 1749. *(Annexos ao n.º* 14.434). 14.507 — 14.508

MEMORIAL dos serviços prestados por *Leonardo Luciano de Campos* e *Diogo de Sousa*. *(Annexo ao n.º* 14.434). 14.509

REQUERIMENTO de Luiz Manuel de Azevedo Carneiro e Cunha, Capitão de Granadeiros da Praça do Rio de Janeiro, sobre a apresentação de docs. para a sua promoção ao posto de Sargento mór. (1749). 14.510

REQUERIMENTO de Luiza Maria da Assumpção, viuva de Braz Lopes Falcão, em que pede ajuda de custo para se conduzir para a Ilha de Santa Catharina, onde tinha um filho, cirurgião do Regimento de Dragões. (1749). 14.511

REQUERIMENTO de Manuel de Azevedo Marques, Ajudante da Ilha de S. Gabriel, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1749). 14.512

REQUERIMENTO de Manuel Barbosa Vianna, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1747). 14.513

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Barbosa Vianna* uma legoa de terras, em quadra, ao longo do Rio Macahé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1742. *(Annexa ao n.º* 14.513). 14.514

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Barbosa Vianna* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 8 de julho de 1747. *(Annexa ao n.º* 14.513). 14.515

REQUERIMENTOS (3) de Manuel Caetano, da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede a sua baixa e licença de um anno para tratar no Reino dos seus interesses. (1749).

Tem annexos o alvará de folha corrida e a certidão da matricula do supplicante. 14.516 — 14.520

REQUERIMENTO de Manuel Corrêa, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1749).

Tem annexas a certidão do assentamento de praça e da reforma do supplicante e a portaria pela qual se mandou passar provisão para vencer a sua praça morta. 14.521 — 14.523

REQUERIMENTO de Manuel da Costa Pereira, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a annullação da liberdade e alforria dada a uma escrava mulata. (1749).

Tem annexa a certidão de diversos docs. relativos ao mesmo assumpto. 14.524 — 14.525

REQUERIMENTO de Manuel Ferreira da Silva, morador na freguezia da S. S. Trindade, termo da Villa de Santo Antonio de Sá, em que pede a demarcação de varias terras que possuia. (1749). 14.526

REQUERIMENTO de Manuel Francisco, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1749).

Tem annexas a certidão da matricula e reforma do supplicante e a portaria pela qual se lhe mandou passar provisão da sua praça morta. 14.527 — 14.529

REQUERIMENTO do Mestre Escola Manuel Freire Batalha, como procurador do Bispo do Rio de Janeiro, em que pede o registo de diversos alvarás. (1749). 14.530

REQUERIMENTO de Manuel Godinho de Macedo, da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede baixa do serviço. (1749).

Tem annexa a certidão do assentamento de praça do supplicante. 14.531 — 14.532

CERTIDÃO de doença de *Manuel Gomes de Macedo*, passada pelo Medico do Prezidio Manuel Dutra Machado. Colonia, 24 de dezembro de 1746. *(Annexa ao n.º* 14.531). 14.533

REQUERIMENTO de Manuel Gomes Pereira, Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença, para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1749).

Tem annexa a respectiva portaria. 14.534 — 14.535

REQUERIMENTOS (2) de Manuel Lobo da Costa, casado com *D. Joanna Ignacia de Mendonça*, viuva de *Paulo Pinto da Silva*, nos quaes pede que se lhe passe provisão para ser tutor de uma sua enteada e a entrega de certos dotes. (1749). 14.536 — 14.537

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, favoravel ao deferimento da petição do Bacharel *Manuel Lopes de Moraes*, em que requerera a baixa de seu filho unico *Guilherme Gomes Mourão*. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1743.

Tem annexa uma provisão do Conselho Ultramarino.
14.538 — 14.539

REQUERIMENTOS (2) de Manuel Luiz dos Santos, morador na freguezia de N. S.ª da Piedade do Aguassú, Capitania do Rio de Janeiro, em que pede licença para se transportar para o Reino com sua mulher. (1749).
14.540 — 14.541

REQUERIMENTO de Manuel Marinho de Barros, Capitão do navio *Rainha dos Anjos*, relativo á acção que promovera perante o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, contra *Francisco Carneiro da Cruz*, para o pagamento de fretes. (1749). 14.542

REQUERIMENTO de Manuel Martins dos Santos, Capitão da Náu *Santa Thereza* e *Monte do Carmo*, em que pede licença para seguir viagem na conserva da frota da Bahia ou de Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro.

Tem annexas a respectiva portaria de licença e uma provisão do Conselho Ultramarino. 14.543 — 14.545

REQUERIMENTO de Manuel de Oliveira, Ajudante de Artilharia da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede prorogação de licença para se demorar no Reino. (1749).

Tem annexa a respectiva portaria. 14.546 — 14.547

REQUERIMENTO de Manuel Pereira do Lago, Almoxarife, Recebedor e Thesoureiro da Fazenda Real do Rio de Janeiro, no qual pede para ser o executor da sua receita, por assim se poder evitar os atrazos das cobranças. (1749). 14.548

REQUERIMENTO de Manuel Pereira do Lago, Sargento de Infantaria da Praça da Nova Colonia, em que pede licença de um anno para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1749).

Tem annexas a certidão da matricula do supplicante, o alvará de folha corrida e a portaria da concessão da licença. 14.549 — 14.552

REQUERIMENTO do Almoxarife do Rio de Janeiro, Manuel Pereira do Lago, em que pede o abono da quantia necessaria para o pagamento do ordenado de um fiel, que o auxiliasse nas suas funcções. (1749).
14.553

REQUERIMENTO de Manuel Pereira do Lago, relativo ao seu provimento no officio de Almoxarife do Rio de Janeiro. (1749). 14.554

PORTARIA pela qual se fez mercê a *Manuel Pereira do Lago* de o reconduzir no officio de Almoxarife, depois de terminado o prazo de 6 annos da sua primeira nomeação, *dando a sua conta de pé.* Lisboa, 18 de setembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.554). 14.555

REQUERIMENTO de Manuel Pinto de Villa Lobos, Sargento mór de Infantaria, com o exercicio de Engenheiro e o Governo da Artilharia da Provincia do Minho, em que pede para ser provido no posto de Mestre de Campo da Praça do Rio de Janeiro, que vagára por fallecimento de *Pedro de Azambuja Ribeiro.* (1749). 14.556

MEMORIAL dos serviços prestados pelo Sargento-mór Manuel Pinto de Villa Lobos. *(Annexo ao n.º* 14.556). 14.557

REQUERIMENTOS (5) de Manuel dos Reis Pereira, Juiz de fóra do Rio de Janeiro, em que pede o pagamento do ordenado desde o dia do seu embarque para o Brasil, ajuda de custo, aposentadoria e de 120$000 rs. em cada anno, ao seu procurador, para deixar de pensão a sua irmã, que estava no *Recolhimento de N. S.ª da Conceição da Villa da Arrifana de Sousa.* 14.558 — 14.562

PROVISÃO pela qual se mandou abonar ao Juiz de fóra do Rio de Janeiro *Francisco Luiz de Miranda Spinola* a ajuda de custo de 100$000 rs. Lisboa, 22 de setembro de 1739. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.562).
14.563

PROVISÃO pela qual se mandou abonar ao Juiz de fóra do Rio de Janeiro *Luiz Antonio da Cunha Rosado,* a ajuda de custo de 100$000 rs. Lisboa, 28 de maio de 1744. *(Annexa ao n.º* 14.562). 14.564

INFORMAÇÃO sobre as ajudas de custo abonadas aos Juizes de fóra da cidade do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 14.562).

«A *Francisco Leitão de Carvalho,* que no anno de 1703 foi nomeado primeiro Juiz de fóra da cidade do Rio de Janeiro mandou S. M. dar de ajuda de custo 50$000 rs. pagos n'aquella cidade; e com a mesma continuou aos seus successores até o anno de 1723, em que

mandou S. M. dar de ajuda de custo ao Bacharel *Manuel de Passos Coutinho*, 100$000 rs. pagos n'esta Côrte e a mesma graça continuou aos successores, com a differença de serem pagos no Rio de Janeiro». 14.565

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão ao Juiz de fóra *Manuel dos Reis Pereira* da ajuda de custo de 100$000 rs. Lisboa, 31 de outubro de 1749. 14.566

REQUERIMENTO de Manuel Soares de Ornellas, Capitão da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede prorogação de licença, por se encontrar ainda doente e precisar ir ao Reino tratar da sua saude. (1749). 14.567

PROVISÃO pela qual se concedeu um anno de licença ao Sargento supra *Manuel Soares de Ornellas*. Lisboa, 11 de agosto de 1734. *(Annexa ao n.º* 14.567). 14.568

CERTIDÃO de doença do Capitão *Manuel Soares de Ornellas*, passada pelo medico da Camara da cidade do Funchal, Amaro de França Uzel. Funchal, 6 de fevereiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.567). 14.569

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Soares de Ornellas* provisão de licença por mais um anno, para ir ao Reino tratar da sua saude. Lisboa, 18 de junho de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.567). 14.570

REQUERIMENTO de Mathias Coelho de Sousa, Mestre de Campo do Terço Velho do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar no Reino da sua saude e dos negocios da sua casa. (1749). 14.571

REPRESENTAÇÕES (3) dos moradores das Ilhas do Fayal, Pico e de S. Jorge, dos Açores, que se alistaram como povoadores da Ilha de Santa Catharina, em que pedem o seu transporte para a mesma Ilha, por terem vendido os seus bens e feito todos os preparativos para a sua partida. (1749). 14.572 — 14.574

REQUERIMENTOS (3) de Nuno Henrique da Costa, Alferes de Dragões do Regimento do Rio Grande de S. Pedro, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão, allegando os serviços que prestára e expõe nas suas petições. (1749). 14.575 — 14.577

REQUERIMENTO de Paulo Caetano de Sousa, Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar dos seus interesses particulares. (1749). 14.578

REQUERIMENTO de Pedro Antonio de Lara, Escrivão da Mesa Grande da Alfandega do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe novo provimento, para continuar na serventia do seu cargo. (1749). 14.579

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Pedro Antonio de Lara* da serventia, por um anno, do officio de Escrivão da Mesa Grande da Alfandega do Rio de Janeiro. Lisboa, 21 de outubro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.579). 14.580

CERTIDÃO da serventia de *Pedro Antonio de Lara* no referido cargo. Rio de Janeiro, 12 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.579). 14.581

ALVARÁ de folha corrida de *Pedro Antonio de Lara*. Rio de Janeiro, 11 de março de 1748. *(Annexo ao n.º* 14.579). 14.582

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Pedro Antonio de Lara*, para servir mais um anno o officio de Escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro. Lisboa, 4 de novembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.579). 14.583

REQUERIMENTO de Pedro Barbosa de Lira, no qual pede que se lhe passe provimento da serventia do officio de Tabellião da Villa da Piedade do Pitangui.

Tem annexas a informação do Juiz de Indio e Minas e a portaria pela qual se mandou passar o respectivo provimento. 14.584 — 14.586

REQUERIMENTO de Pedro da Costa, seu filho Simão da Costa e genros João e Francisco Martins, em que pedem a demarcação de umas terras de testada no Rio Inhumerim. (1749).

Tem annexa a respectiva portaria. 14.587 — 14.588

REQUERIMENTO de Pedro da Rocha, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fez mercê pela seguinte carta. (1749). 14.589

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Pedro da Rocha* uma legoa de terras no districto da Villa de S. Salvador dos Campos dos Goiatacazes, ao longo do Rio Parahyba. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1749. (*Annexa ao n.º* 14.589). 14.590

PORTARIA pela qual se mandou passou a *Pedro da Rocha* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 13 de agosto de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.589). 14.591

REQUERIMENTO de Pedro da Rocha, em que pede a confirmação regia de outra sesmaria a que se refere a seguinte carta. (1749). 14.592

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Pedro da Rocha* uma legoa de terras, em quadra, á beira da *Lagôa Feia* e com as confrontações expressas na mesma carta. Lisboa, 4 de fevereiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.592). 14.593

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Pedro da Rocha* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 13 de agosto de 1749. (*Annexa ao n.º* 14.592). 14.594

REQUERIMENTO de Pedro de Saldanha de Albuquerque, Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede prorogação de licença, para se demorar no Reino. (1749).

Tem annexa a portaria de prorogação por mais um anno.

14.595 — 14.596

REQUERIMENTO do Padre Procurador geral dos Capuchos do Rio de Janeiro, no qual pede que alguns religiosos que regressavam á sua Provincia, embarcassem como capellães nos navios, em que se transportassem. (1749). 14.597

REQUERIMENTO do Provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, em que pedem licença para acceitar o legado que lhes deixára *José Borges Reymondo*, de umas terras e pedreiras, foreiras á Camara da mesma cidade. (1749). 14.598

REQUERIMENTO do Provedor e Irmãos da Mesa da Irmandade da Misericordia do Rio de Janeiro, no qual pedem que os Ministros da Justiça não tomem conhecimento das causas que se movessem contra os privilegios da Santa Casa, e que fossem arquivados os que estivessem pendentes. (1749).

«Dizem o Provedor e mais Irmãos da Meza da Irmandade da Mizericordia da cidade do Rio de Janeiro, que gozando por participação de todos os privilegios e izenções, de que gozão, e se achão concedidos á Irmandade da Mizericordia desta Côrte e cidade de Lisboa, como se prova dos alvarás a fls., entre os quaes he, os que consta da sentença e breve apostolico, em que se mandou aos Juizes, Mordomos, irmãos e mais confrades, prezentes e futuros das confrarias d'esta cidade se não intromettessem a exercitar obras de caridade, que a Mizericordia exercita, assim com os vivos, como com os defunctos, com os enfermos e com os sãos, nem possão ter tumba, nem possam usar della, nem de esquife, a qual foi proferida no anno de 1593, como tudo consta de fls., *e havendo como ha, na dita cidade do Rio de Janeiro, muitas irmandades e confrarias, que só de confrarias de pretos e pardos se achão 8 em varias igrejas situadas a saber, Nossa S.ª da Boa Morte, da Conceição, S. Domingos, S. Benedicto, N. S.ª do Rosario, das Mercês, Assumpção e Lampadoza;* das quaes querendo uzar de esquife as de *N. S.ª do Rosario* e *S. Benedicto*, no anno de 1687, foram notificados para o não poderem fazer, por ser em menos observancia da dita sentença e breve apostolico, o que reconhecerão os Juizes e mais irmãos das mezas das ditas confrarias, como se prova do termo a fls., que todos assignarão, o que tambem observaram por imitação as mais, excepto as ultimas 3 confrarias, das *Mercês, Assumpção* e *Lampadoza*, que se excluhirão, mostrando prestar a devida obediencia á dita sentença.... porém fomentados o Juiz e Irmãos da Mesa da Confraria de *N. S.ª das Mercês*, de pessoas apaixonadas e oppostas aos Supplicantes e socego da Santa Casa, moverão no Juizo da Ouvidoria Geral varias demandas com que a trazem em gravissimo desassocego...»

14.599

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê ao Provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, de poderem gosar e usar de todas as provisões e privilegios concedidos á Santa Casa da Misericordia de Lisboa. Lisboa, 8 de outubro de 1605. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.599). 14.600

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê ao Provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericordia da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de lhe confirmar o que se lhe passou no anno de 1605 para que aquella gose dos privilegios concedidos á Misericordia da cidade de Lisboa. Lisboa, 20 de janeiro de 1736. *(Annexo ao n.º* 14.599). 14.601

SENTENÇA proferida a favor da Irmandade da Santa Casa da Misericordia de Lisboa, pela qual se ordenou que as outras Irmandades e Confrarias da mesma cidade se não intromettessem a exercitar as obras de caridade, que áquella competiam, nem usassem de tumba ou esquife nos seus enterros. Lisboa, 30 de junho de 1593. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.599). 14.602

AUTO da resolução que tomou a Mesa da Irmandade da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, sobre o esquife de que usavam as Irmandades de S. Benedicto e de N. S.ª do Rosario. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1687. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.599). 14.603

SENTENÇA proferida a favor da Irmandade da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, na acção que movera contra a Irmandade de N. S.ª do Rosario dos Pretos da Sé. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.603). 14.604

REQUERIMENTO do Provedor e Irmãos da Mesa da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, no qual pedem que se lhes faça mercê de se lhes conceder um alvará de confirmação especial do privilegio pelo qual possam executar os seus devedores, da mesma forma que o Juiz da Misericordia de Lisboa executa os da mesma Santa Casa. 14.605

PROVISÃO regia pela qual se ordenou ao Chanceller da Relação da Bahia, *Luiz Machado de Barros*, procedesse executivamente á cobrança das dividas e rendas da Santa Casa da Misericordia d'aquella cidade. Lisboa, 30 de setembro de 1738. *Copia. (Annexa ao n.º* 14.605). 14.606

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê ao Provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, de lhes confirmar os privilegios concedidos pelo alvará de 8 de outubro de 1605. Lisboa, 20 de janeiro de 1736. *(Annexo ao n.º* 14.605). 14.607

PROVISÃO regia pela qual se mandou passar ao Provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, o treslado dos privilegios da Misericordia de Lisboa, 3 de outubro de 1739. *(Annexa ao n.º* 14.605). 14.608

CARTA regia pela qual se fez mercê ao Provedor e Irmãos da Misericordia de Lisboa, de lhes confirmar o alvará de 18 de abril de 1586, pelo qual lhes fôra concedido o privilegio de nomear um executor privativo para a arrecadação das rendas, dividas e fóros, pertencentes á Santa Casa e ao Hospital de Todos os Santos que lhe estava annexo. Lisboa, 17 de agosto de 1668. *Certidão. (Annexo ao n.º 14.605).* 14.609

REQUERIMENTO de Roque da Silva Paes, Alferes da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede prorogação de licença para se demorar no Reino, onde fôra tratar das suas dependencias. (1749).
Tem annexa a respectiva portaria de prorogação por mais um anno. 14.610 — 14.611

REQUERIMENTO de Sebastião Fernandes, Cabo de Esquadra da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede um anno de licença para tratar no Reino de receber a herança de seu pae. (1749).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.612 — 14.613

REQUERIMENTO de Sebastião Nunes de Sousa, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua baixa. (1749).
Tem annexos o alvará de folha corrida, a provisão do Conselho Ultramarino e as informações do Governador e do Sargento-mór João Antunes Lopes Martins. 14.614 — 14.618

REQUERIMENTO de Vicente de Araujo Silva, Capitão dos Aventureiros da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1749). 14.619

REQUERIMENTO de Sebastião Rodrigues Pina, cabo de esquadra de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, no qual, allegando os seus serviços, pede o seu provimento no posto de Capitão-mór de Cabo Frio. (1749). 14.620

REQUERIMENTO de Sebastião Rodrigues Pina, em que pede prorogação de licença para continuar a tratar no Reino das suas pretensões. (1749). 14.621

REQUERIMENTO de Silvestre Ferreira e Silva, Cavalleiro da Ordem de Christo e Alferes de Infantaria da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede prorogação de licença. (1749).
Tem annexas uma provisão e uma portaria relativas á mesma licença. 14.622 — 14.624

REQUERIMENTO de Ventura da Fonseca Leite, morador na Villa de S. Salvador da Parahyba do Sul, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1749). 14.625

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Ventura da Fonseca Leite* uma legoa de terras, em quadra, nos Campos dos Goyatacazes. Rio de Janeiro, 10 de março de 1749. *(Annexa ao n.º 14.625).* 14.626

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Ventura da Fonseca Leite* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 4 de setembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.625). 14.627

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a informação do Provedor da Fazenda Real da Capitania do Rio de Janeiro, ácerca da despeza que seria necessario fazer com a *reedificação da Egreja Matriz de N. S.ª da Victoria* da Capitania do Espirito Santo. Lisboa, 27 de julho de 1731.

«E tornando-se a ordenar ao mesmo Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro por provisão de 23 de janeiro do anno passado declarasse o estado em que se achava aquella *povoação de N. S.ª da Victoria*, que gente vive n'ella e os fogos de que se compõe, e o que importa o rendimento dos seus dizimos e de que effeitos poderá sahir a despeza da obra da dita Egreja, e se esta se poderá reduzir a menos extensão da que se declarava na planta do Engenheiro *(Nicoláo de Abreu Carvalho)* que enviou, para com a sua noticia se poder dar nesta materia a providencia que fosse conveniente, respondeo em carta de 14 de junho do mesmo anno, que o dito Provedor da Fazenda da Capitania do Espirito Santo informára a elle Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, por carta de 8 de janeiro do dito anno, de que aquella povoação no tempo prezente se achava muy destituida de cabedaes e atenuada por falta de negocio, sendo por esta causa muy pobres os seus moradores; que os vizinhos de que se compunha passavão de 5.000 entre brancos, pardos e pretos forros e captivos, que os fogos que nella havia passavão de 700, que os dizimos não chegavão em muitas occasiões a cobrir os filhos da folha, não passando o seu rendimento de 2.500:000 rs., em cujo preço se havia rematado aquelle triennio; a que nunca tinhão chegado; que se não poderia reduzir a menos extensão aquella Egreja do que mostrava a planta que havia remettido, por ser tão grande aquelle povo, que se extendia a 5.000 e tantos freguezes e que finalmente não sabia que houvesse naquella Capitania effeitos alguns de donde sahisse a despeza que se havia de fazer com a reedificação da dita Egreja......» 14.628

ORDEM regia pela qual se mandou proceder á reedificação da referida *egreja de N. S.ª da Victoria* e pôr em arrematação as respectivas obras. Lisboa, 29 de agosto de 1731. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.628).

«Sou servido por resolução de 22 do prezente mez e anno, em consulta do meu Conselho Ultramarino, que do rendimento dos mesmos dizimos se tirem todos os annos 400$000 rs. para a factura da dita Egreja e que os Freguezes concorrão igualmente com outros 400$000 rs. todos os annos para o corpo della, cujas contribuições durarão athe se prefazerem os ditos 10:000 cruzados, em que foi orçada a dita egreja, que hade ser feita na forma da dita planta......» 14.629

CERTIDÃO em que o Escrivão da Fazenda Carlos José Ferreira declara ter ficado deserta a arrematação das obras da reedificação da referida egreja e terem principiado as mesmas obras sob a direcção do Provedor da Fazenda e da Camara. Villa de N. S.ª da Victoria, 5 de fevereiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.628). 14.630

CERTIDÃO dos rendimentos e despezas da Capitania do Espirito Santo. Villa de N. S.ª da Victoria, 5 de fevereiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.628).

Rendimento annual dos dizimos reaes 933$330 rs; *despeza com os ecclesiasticos, seculares e officiaes de Fazenda,* 1:004$840 rs.
14.631

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Sargento mór do Terço de Auxiliares da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára pela reforma de *José Rodrigues de Mattos* e a que eram concorrentes *Antonio Carvalho de Lucena, João Baptista Ferreira* e *Luiz Francisco Maia.* Lisboa, 20 de setembro de 1749.

Tem relatados os serviços dos 2 primeiros oppositores e á margem o seguinte despacho: «Nomeio Antonio Rodrigues de Lucena. Lisboa, 1 de novembro de 1749». 14.632

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o referido provimento do posto de Sargento mór dos Auxiliares e sobre cada um dos mencionados concorrentes. Rio de Janeiro, 5 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.632). 14.633

INFORMAÇÃO dos provimentos e tempo de serviço do Capitão de Infantaria *Antonio Carvalho de Lucena. (Annexa ao n.º* 14.632). 14.634

CARTA do Governador da Nova Colonia do Sacramento, Antonio Pedro de Vasconcellos, sobre a acquisição de diversos utensilios para a embarcação empregada no abastecimento de viveres para aquella Praça. Colonia, 16 de janeiro de 1749. 14.635

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as representações de José Rodrigues de Carvalho e outros negociantes e commissarios, em que reclamavam contra a nova sellagem e novo pagamento de direitos que lhes eram exigidos pelo Sellador da Alfandega da Nova Colonia do Sacramento em fazendas que já tinham sido selladas e despachadas em outras Alfandegas do Brasil.

Tem annexas 4 petições relativas ao assumpto e 2 provisões pelas quaes se ordenou o pagamento dos respectivos emolumentos do Sellador Miguel da Silva. 14.636 — 14.642

CARTA do Governador da Ilha de Santa Catharina, Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa, em que relata as pessimas condições em que tinham chegado os casaes dos Açores e dá diversas informações relativas aos interesses da mesma Ilha. Santa Catharina, 19 de fevereiro de 1750.

«Fiz a V. M. prezente que chegára a esta Ilha com 63 dias de viagem o terceiro navio dos dos Açôres, pertencente ao novo contrato de *Francisco de Sousa Fagundes*, no dia 20 de janeiro e que havendo fallecido no mar 19 pessoas de ração e menores 16, ficavão desembarcando quazi todos os transportados enfermos: de que por então não podia dizer o numero por se achar a bordo o commissario de mostras no seu actual dezembarque ao tempo em que despedi o navio que levou a mesma conta.

Agora que voltão todos 3 em conserva para as Ilhas, exponho á real noticia de V. M. que logo ao dezembarcar d'aquella gente, expirarão algumas pessoas e se recolherão a 2 Hospitaes 130 enfermos de um e

outro sexo, de malignas e corrupções escorbuticas, a que se acudio com todo o cuidado possivel: sacramentando-se por Viatico em um só dia mais de 100, que se achavão deplorados; e desde então athe hoje fallecerão 10: por cujo motivo ficarão muitos orfãos de pae e mãe e não poucas viuvas summamente dezamparadas, vendo-me obrigado a reprezentar a V. M. que a infecção e mortandade que houve neste navio procedeo do excessivo numero de gente, qual foi o de 650 pessoas, que se lhe embarcou, além de 50 homens da sua tripulação: não sendo possivel que hum navio acharruado de pôpa fechada, tenha capacidade para accommodar o tal numero, nem ainda huma terça parte menos, julgando por mais conveniente ao serviço de V. M. e bem dos mesmos transportados, virem galeras de pôpa aberta, de boas commodos e de lotação de 40 athe 50 cazaes, pois excedendo este numero tudo he dezordem e contuzão, qual se pode considerar aonde falta commodidade, limpeza e arrumação. Tambem vejo neste navio muita gente velha e inutil, sem outro fim que de sustentar-se a expensas regias; cuja esmola, quando V. M. assim o tivesse por bem nas mesmas Ilhas a poderião conseguir da sua real clemencia, sem a despeza do transporte. Para esta Ilha tem vindo muitas familias nobres e como estes não sabem, nem podem trabalhar e pela sua muita pobreza menos tem com que comprem escravos ou paguem a trabalhadores, que rossem e rompam as terras, que V. M. lhes dá: pelo que todos os da referida natureza se pasmão e justamente se considerão perdidos n'este paiz; que presentemente só he util para os que se crearão com fouce e machado nas mãos. E porque a baze fundamental das Republicas he a nobreza, a quem a grandeza de V. M. costuma conservar e favorecer, se me offerece reprezentar, que só mandando-se vir de Angola por conta da Real Fazenda hum transporte de escravos capazes de trabalhar para se distribuirem a credito pelos homens de bem, e familias graves que se acharem n'este estabelecimento e vierem para elle, debaixo da obrigação de satisfazerem o seu valor a todo o tempo que se lhes determinar, se poderão manter, hypotecando os mesmos escravos e ainda as proprias terras que com elles beneficiarem, á satisfação do empenho que contrahirem, sendo este o unico meio que me occorre para se não perder aqui semelhante qualidade de familias, que procurando o remedio de suas necessidades, veem experimentar as que nunca padecerão e athé para augmento dos dizimos e futuros interesses da Corôa será util o antecipado dezembolso, que sendo muito para o bem desta afflicta nobreza, nada he para a magnanima clemencia de V. M., e quando não haja por bem admittir esta humilde proposta será de summa equidade que nas Ilhas não embarquem, por não chegarem a invilicer os mesmos a quem Deos e V. M. fez nobres. Tambem são uteis os escravos para as obras e serviço desta Marinha, á falta de Indios: sendo certo que sem abundancia de huns ou de outros nada poderá avultar, no muito que ha que fazer.

Tenho disposto fundar outra povoação em hum admiravel sitio que já fui examinar chamado *Enceada do Brito*, 5 legoas distante desta Villa para o sul, na vizinhança da Fortaleza da Barra e dos Campos da Arassatuba, no continente, em que se acha a unica estancia de gado que há: e posso affirmar a V. M. que tem todas as circumstancias propias de huma perfeita Colonia com agua excellente em 5 partes e com grande abundancia em todas; bom porto para sumacas e bergantins, abrigado e limpo, bellas praias e terras tão cobertas de arvoredos, que bem mostrão haverem de produzir tudo quanto se lhes semear e plantar, formando tenção mandar logo que convalescerem os enfermos, accommodar alli athe 100 cazaes.

N'este estabelecimento não ha mais que hum cirurgião do Hospital, sem outro que o substitua e sendo já tanta a gente difundida por varias partes, não póde acudir aos que, por enfermos, carecem delle: pelo que parece deve haver outro, tambem perito e ao menos hum medico, assim como ha na Colonia.

Não tem vindo mais armas para os cazaes e ordenanças fóra das 116 que trouxerão os primeiros transportes no anno de 48, estando todos os mais sem ellas, expostos á fereza e crueldade dos tigres e onsas, que lhes accommetem os ranchos, valendo-se para os afugentar de fazer fogos e recolhendo-se do trabalho do dia, não podem descansar de noite com o temor dos perigos em que vivem com suas amedrontadas familias...... » 14.643

SUMMARIOS (3) de testemunhas que o Governador da Ilha de Santa Catharina Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa mandou fazer sobre o procedimento de *José Lopes*, Capitão do novo navio *N. S.ª da Conceição do Porto Seguro*, de *Manuel Corrêa de Fraga*, Capitão do navio *N. S.ª do Rosario* e de *Francisco Manuel de Lima*, Capitão do navio *Sant'Anna e Senhor do Bomfim*, que haviam transportado casaes dos Açores para aquella Ilha e para averiguar a assistencia que durante as viagens tinham prestado ou deixado de prestar aos passageiros de ambos os sexos, por conta dos respectivos contractadores. Santa Catharina, 12, 13 e 14 de fevereiro de 1750. *(Annexos ao n.º 14 643)*. 14.644 — 14.666

CARTA do Governador Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa, em que dá diversas informações relativas á Ilha de Santa Catharina, e entre ellas repete algumas a que já se referira na carta antecedente. Ilha de Santa Catharina, 20 de fevereiro de 1750.

« De 20 de dezembro do anno passado athe 19 de janeiro do prezente entrarão no porto desta Ilha 4 transportes de cazaes dos dos Açôres, sendo hum delles pertencente ao antigo contrato de *Feliciano Velho*, e os 3 ao novo assento de *Francisco de Sousa Fagundes*, 2 dos quaes com o de *Feliciano Velho* chegarão com a dita de lhes não faltar pessoa alguma de ração, dezembarcando sãos e salvos todos os que sahirão de Angra, rezervando-se para o 4.º e ultimo navio que chegou toda a infecção maligna, de que no mar morrerão 29 pessoas e em terra já 10

. . . .

Transportarão estes navios 311 cazaes, que comprehendem 1.746 pessoas, e como se me não fez avizo para lhes prevenir mantimentos, me poz em justa consternação a sua chegada: o que me obrigou a despedir logo a sumaca do serviço para o Rio de Janeiro, em busca de mantimentos por ter certeza de não haver já farinhas no de S. Francisco e em Parnagoá; porém isto não obstante sempre mandei passar a estas villas hum alferes acompanhado de alguns soldados com dinheiro para comprar toda a que podesse contrahir, escrevendo ao Ouvidor e Magistrados para o mesmo fim.

Os cazaes se vão accommodando como pode ser, e não em a formalidade que quizera por conta de virem tantos a hum mesmo tempo e não haver quem os possa e saiba arrumar: pois não tenho officiaes nem engenheiro mais que hum Capitão, que quazi sempre está enfermo e para nada tem servido, nem para lavrar huns mappas, sendo esta a cauza de os não haver mandado, e pela de não haver gente para o trabalho estão por acabar as *Freguezias das 2 povoações que o anno passado fundei. Com parte destes cazaes determino erigir outra na distancia de 5 legoas para o sul*, em hum admiravel sitio, com todas as circumstancias que podem contribuir á convivencia das gentes faltando-me só quem trabalhe, para se pôr em execução, pois tem dezertado a maior parte dos Indios e degredados com os mesmos soldados que os guardão e como estes quazi todos são o mesmo, não tenho de quem me fie, nem este Estabelecimento se porá em boa ordem e estado de defensa com disciplina militar, emquanto V. M. não houver por bem mandar propria guarnição, com officiaes que os doutrinem e saibão servir...... » 14.647

CARTA do Corregedor da Comarca de Angra, ácerca do embarque e despezas de transporte dos casaes das Ilhas dos Açores que iam povoar a de Santa Catharina. Angra, 6 de dezembro de 1748. *(Annexa ao n.º 14.647).* 14.648

REQUERIMENTO de Pedro Lopes Arraya, Capitão do navio S. *Domingos e Almas*, ancorado no porto de Angra, sobre a carga que estava a carregar para a Ilha de Santa Catharina. *(Annexo ao n.º 14.647).* 14.649

AVISO regio em que se communica ao Governador da Ilha de Santa Catharina o transporte de 4.000 pessoas dos Açores para aquella Ilha, com a indicação dos navios em que tinham embarcado. Lisboa, 4 de setembro de 1749. *(Annexo ao n.º 14.647).* 14.650

AVISO do Conselho Ultramarino, relativo á arqueação dos navios que deviam transportar as familias dos Açores que se tinham alistado para povoarem a Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 18 de agosto de 1749. *(Annexo ao n.º 14.647).* 14.651

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre o provimento do posto de Ajudante Supra do Terço de Artilharia do Rio de Janeiro, que vagára pela reforma de Simão Barbosa, para o qual propõe em 1.º logar o Capitão de Campanha *Antonio da Veiga de Andrade*, em 2.º o Furriel mór *Jacintho Rodrigues da Cunha* e em 3.º o Alferes *João de Macedo*, a respeito dos quaes dá informações do seu merito. Rio de Janeiro, 6 de março de 1650.

A' margem encontra-se o seguinte despacho do Conselho Ultramarino: «Passe patente a *Antonio da Veiga*. Lisboa, 20 de novembro de 1749». 14.652

REPRESENTAÇÃO do Governador da Colonia do Sacramento, Antonio Pedro de Vasconcellos, em que pede licença para se fundar n'aquella Praça um *Hospicio*, para habitação dos 4 Religiosos de Santo Antonio, para alí enviados no anno de 1729. Colonia do Sacramento, 23 de setembro de 1745.

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e as informações do Governador do Rio de Janeiro e do Sargento-mór de Batalha José da Silva Paes.

«A veneravel Ordem Terceira da Penitencia de meu Padre Sam Francisco, aqui erecta em novembro de 41, tem crescido com tanto fervor e zêlo, que os Terceiros, não obstante a sua pobreza, fizerão o esforço de comprarem sitio dentro da Praça, em que se fica, com licença do Bispo do Rio de Janeiro, levantando capella sufficiente aos santos exercicios, e porque no mesmo ainda ha capacidade de vender aos P. P. de Santo Antoniò, terreno em que se faça hum pequeno hospicio, onde os 4 Religiosos, que V. M. mandou vir, no anno de 29, vivão em clausura, e como a elle annexa a mesma capella, se livra de sugeita ao Ordinario e a este Povo se segue o bem de haver mais esta Egreja e Hospicio: ponho na Real prezença de V. M. requerer a Ordem, por representação minha (como seu Ministro) lhe faça a mercê de permittir, se funde o dito pequeno hospicio....» *(Doc.º n.º 14.653)*,

«Como me consta se trata e me parece se tem convindo na cessão da

Praça da Nova Colonia á Côrte de Castella por hum equivalente, devo dizer que não sómente se não deve conceder a licença que pedé a Ordem 3.ª.... senão tambem que se deve mandar suspender a obra da Capella.... *(Doc.º n.º* 14.656). 14.653 — 14.656

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro, na qual pede que se estabeleça congrua para os Missionarios da sua Diocese, como fôra estabelecida para os do Maranhão e de Pernambuco. Rio, 20 de março de 1750.

« Em todos estes sertões, que correm para a parte do norte ha muitas aldêas de gentio bravo, o qual se houvesse diligencia com facilidade se poderia domesticar, como outros, que já existem n'este Bispado e fazer-se n'isto muito serviço a Deus, com a conversão destes mizeraveis e já com algumas diligencias minhas se tem reduzido algumas aldêas e em humas puz hum Missionario Capuchinho e em outras junto aos Campos de Goytacazes está hum sacerdote secular e hum Regular de Santo Antonio e não se póde continuar esta obra tanto do agrado de Deus, sem V. M. determinar alguma congrua tanto para os Missionarios, como para os Indios e mandar observar a respeito destes novamente conversos e destas novas Missões, tudo aquillo que V. M. tem determinado no Maranhão, Pernambuco e mais partes, porque ate agora neste Bispado não tem havido a providencia de se fazer *Junta de Missões*, a respeito destes Indios, para se observar as ordens que a respeito delles tão piamente tem V. M. determinado; movido da obrigação que tenho, ponho isto na Real prezença de V. M. para ordenar o que fôr do seu Real agrado ». 14.657

INFORMAÇÃO do Procurador da Fazenda e pareceres dos Conselheiros do Conselho Ultramarino, sobre a creação da *Junta de Missões* a que se refere a petição do Bispo. *(Annexa ao n.º* 14,657).

« O estabelecimento das missões não só he da obrigação de S. M. por ser este o titulo justo das suas conquistas, mas tambem da maior utilidade da sua Real Fazenda, porque he o meio mais seguro de adiantar o seu dominio, de povoar e cultivar as terras e tirar dellas as grandes utilidades, que podem produzir: neste supposto he este o objecto mais digno da Real attenção de S. M. e como tal se lhe deve fazer prezente esta conta do Bispo do Rio, para que se sirva de mandar nesta materia a prompta providencia de que se necessita, ordenando que se faça no Rio de Janeiro huma *Junta de Missões*, como ha no Maranhão, Pernambuco e novissimamente se mandou crear em S. Paulo; e como estes negocios das Missões necessitão de hum particular cuidado, que depois da extinção da Junta que para ellas havia nesta Côrte, se não tem particularmente encarregado a Tribunal algum, parecia justo que S. M. sobre o que já a este respeito encommenda ao Conselho no § 13 do seu regimento, se dignasse de lhe mandar que uzasse da jurisdição e praticasse as ordens que se expedirão á mesma Junta, porque assim se excuzaria hum Tribunal puramente consultivo, como aquelle era e que necessariamente se vinha a embaraçar com a jurisdição do Conselho, difficultando-se com competencias, demoras de execução e outras duvidas indispensaveis os negocios que precizão de maior brevidade, e para que sobre estes fossem ouvidos, como convem, pessoas ecclesiasticas e que tivessem noticia das Missões, podião ser n'estas materias consultores do Conselho os mesmos Religiosos que costumavão ser deputados da Junta: e quando a materia que se houver de tratar seja puramente espiritual se poderá remetter á Mesa da Censura, a quem tocão os negocios desta natureza, de que não considero a maior parte dos das Missões, porque respeitão ao restabelecimento, sustentação dos Missionarios, e despezas que com elles se hão de fazer, ao Governo, liberdade, modo de viver e de aplicar ao trabalho os In-

dios, destinar-lhe os sitios em que se hão de aldear, os serviços que hão de fazer, como hão de ser pagos delles e outros desta qualidade, que são puramente temporaes e em que não ha mais espiritual que o princ (sic) e principal fim que he o da salvação d'aquellas almas». *(Doc.º n.º* 14.658).

«Ao Conselheiro *Alexandre Metello (de Sousa Menezes)* parece o mesmo que ao Procurador da Fazenda, emquanto a praticar-se no Rio de Janeiro a *Junta das Missões* daquelle Governo, em que se tratem as materias que se achão encarregadas a similhantes Juntas nos outros governos do Brazil, e que ella se deve compôr do Governador, do Bispo, Ouvidor, Juíz de fóra e de todos os Prelados, tanto Provinciaes, como locaes das Religiões, que tem conventos e collegios naquella cidade, e que n'ella deve presidir o Governador e por elle ser convocada......» *(Doc.º n.º* 14.657). 14.658 — 14.659

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, favoravel ao requerimento de *João Adolfo Schramm*, residente n'aquella cidade, em que pedia licença para suas filhas *Dorothéa* e *Sofia* professarem em um dos conventos do Reino. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1750. 14.660

CARTA do Governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, para Marco Antonio de Azevedo Coutinho, em que se refere á cultura do linho canhamo, dos pinheiros, aos engenhos de descascar arroz e á decadencia das tropas da guarnição. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1750. 14.661

CARTA do Governador do Rio de Janeiro, em que participa ter nomeado Escrivão e Meirinho para a Provedoria da Fazenda de novo creada na Villa do Rio Grande, com os ordenados de 200$000 e 50$000 rs. por anno. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1750. 14.662

INFORMAÇÃO do Ouvidor e Superintendente da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, sobre as entradas do ouro, contas da receita e despeza da mesma casa, desde março de 1749 a março de 1750. Rio, 8 de abril de 1750.

Tem annexos 6 documentos relativos ás referidas contas. 14.663 — 14.669

REPRESENTAÇÃO da Camara da cidade do Funchal, sobre o alistamento e transporte dos casaes para a colonisação da Capitania do Rio de Janeiro. Funchal da Ilha da Madeira, 21 de maio de 1749. 14.670

CARTA do Bispo do Funchal, D. Fr. João do Nascimento, sobre o mesmo assumpto da representação anterior. Funchal, 19 de junho de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.670).

Tem no verso a informação do Procurador da Fazenda. 14.671

DECRETO pelo qual se ordenou que se enviasse um navio á Ilha da Madeira, para transportar casaes e soldados para a Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 20 de novembro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.670). 14.672

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o transporte de soldados de Angola para a Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 20 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º 14.670).* 14.673

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do logar de Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catharina, a que eram concorrentes *Felix Gomes de Figueiredo, Antonio de Sousa de Carvalho, Simão Fogaça Santos, Theotonio Fernandes Themudo, Mathias da Costa e Sousa* e *Manuel Rodrigues de Araujo.* Lisboa, 13 de abril de 1750.
Na consulta encontram-se relatados os serviços dos pretendentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Felix Gomes de Figueiredo.* Lisboa, 30 de outubro de 1750». 14.674

PORTARIA de nomeação de *Felix Gomes de Figueiredo* para o cargo de Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catharina, creado de novo e com o ordenado annual de 600$000 rs. Lisboa, 16 de novembro de 1750. *(Annexa ao n.º 14.674).* 14.675

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do logar de Provedor da Fazenda da Nova Colonia do Sacramento, em que são propostos, pelos differentes Conselheiros, *Felix Gomes de Figueiredo, Manuel Rodrigues de Araujo, Hypolito José de Sequeira Varjão de Castello Branco, Mathias da Costa e Sousa, Theotonio Fernandes Themudo* e *Manuel Rodrigues Coelho.* Lisboa, 13 de abril de 1750. 14.676

PROPOSTA do Conselho Ultramarino, para o provimento do logar de Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catharina, a que se refere a consulta n.º 14.674. Lisboa, 13 de abril de 1750. 14.677

CARTA do Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento dos Armazens d'aquella cidade. Rio de Janeiro, 12 de março de 1749.
Tem annexa a informação do Thesoureiro do Conselho Ultramarino José Miguel Licette. 14.678 — 14.679

CARTA do Governador do Rio de Janeiro, relativa aos Intendentes do ouro e dos diamantes de Minas Geraes. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1750. 14.680

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o pagamento das custas dos processos promovidos contra as Religiões do Ultramar, que se recuzavam a pagar os dizimos. Lisboa, 3 de junho de 1750. 14.681

PROPOSTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da guarnição da Praça da Nova Colonia, que vagára por fallecimento de *Theodosio Gonçalves Negrão.* Lisboa, 11 de junho de 1750.
Nomes dos propostos: Custodio Telles de Menezes, Claudio Antonio Corrêa, Manuel de Oliveira e *Manuel da Silva Pinto.* 14.682

PROPOSTA do Conselho Ultramarino, para o provimento do posto de Capitão de Infantaria da guarnição da Nova Colonia, que vagára por fallecimento de *Braz dos Santos Alves*. Lisboa, 11 de junho de 1750.
Nomes dos propostos: Francisco Xavier da Silva, Constantino Lobo Cabral, Manuel de Oliveira e Custodio Telles de Menezes. 14.683

PROPOSTA do Conselho Ultramarino, para o provimento do posto de Capitão de Infantaria da Praça da Nova Colonia, vago por morte de *Antonio Rodrigues Figueira*. Lisboa, 11 de junho de 1750.
Nomes propostos: Francisco Xavier da Silva, Pedro Fructuoso, Custodio Telles de Menezes e *Antonio de Moraes*. 14.684

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Sargento mór do Terço de Infantaria da Praça da Nova Colonia, vago pelo fallecimento de *Domingos Lopes Guerra*, a que eram concorrentes *Manuel Nunes Cordeiro, Domingos Martins Feijó, José Ignacio de Almeida* e *Francisco Saraiva da Cunha*. Lisboa, 16 de junho de 1750.
Na consulta encontram-se relatados os serviços de todos os oppositores e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Manuel Nunes Cordeiro*. Lisboa, 3 de novembro de 1750». 14.685

INFORMAÇÃO do Governador Luiz Garcia de Bivar, sobre o provimento do referido posto de Sargento-mór e os officiaes que propunha, os Capitães *Manuel Nunes Cordeiro, Rafael de Medeiros Teixeira* e *Domingos Martins Feijó*. Colonia, 2 de julho de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.685). 14.686

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da Praça da Nova Colonia, vago por fallecimento de *Braz dos Santos Alves*, a que eram oppositores *Francisco Xavier da Silva, Constantino Lobo Cabral de Lacerda, Manuel de Oliveira* e *Custodio Telles de Menezes*. Lisboa, 17 de junho de 1750.
Tncontram-se relatados na consulta os serviços de todos os concorrentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Francisco Xavier da Silva*. Lisboa, 3 de novembro de 1750». 14.687

INFORMAÇÃO do Governador da Nova Colonia, sobre os officiaes que propunha para serem providos no referido posto de Capitão de Infantaria, os Alferes *Constantino Lobo Cabral* e *Pedro Pereira da Costa* e o Ajudante *Custodio Telles de Menezes*. Colonia, 2 de julho de 1749. 14.688

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da guarnição da Nova Colonia, vago pelo fallecimento de *Theodosio Gonçalves Negrão* e a que eram concorrentes *Claudio Antonio Corrêa, Manuel de Oliveira, Manuel da Silva e Custodio Telles de Menezes*. Lisboa, 17 de junho de 1750.
Na consulta relatam-se os serviços de todos os pretendentes e á margem encontra-se o seguinte despacho: «Nomeio a *Claudio Antonio Corrêa*. Lisboa, 3 de novembro de 1750». 14.689

INFORMAÇÃO do Governador da Nova Colonia, sobre os officiaes que propunha para o provimento da vaga do Capitão *Theodosio Gonçalves Negrão*, e que eram em 1.º logar *Claudio Antonio Corrêa*, em 2.º *Manuel da Silva Pinto* e em 3.º *Domingos de Azevedo*. Colonia, 2 de julho de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.689). 14.690

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria, que vagára por fallecimento de *Antonio Rodrigues Figueira* e a que eram concorrentes *Pedro Fructuoso, Francisco Xavier da Silva* e *Custodio Telles de Menezes*. Lisboa, 17 de junho de 1750. 14.691

INFORMAÇÃO do Governador da Nova Colonia, sobre o provimento da vaga do Capitão *Antonio Rodrigues Figueira*, e os officiaes que para ella propunha, o Ajudante *Pedro Fructuoso* e os Alferes *José de Brito* e *Antonio de Moraes*. Colonia, 2 de julho de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.691). 14.692

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a acquisição de diversos utensilios nauticos que fizera o Governador da Nova Colonia para a falúa que abastecia de mantimentos aquella praça. Lisboa, 6 de julho de 1750. 14.693

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o fretamento de um navio para a conducção dos casaes da Ilha da Madeira para a de Santa Catharina e os soldados para a sua guarnição. Lisboa, 20 de julho de 1750. 14.694

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a falta de recursos com que estavam luctando os moradores da Praça da Colonia e sobre os ordenados que se deveriam estabelecer para os Provedores da Fazenda da Nova Colonia, do Rio Grande e da Ilha de Santa Catharina e os seus escrivães. Lisboa, 11 de agosto de 1749. 14.695

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a critica situação em que se encontravam os habitantes da Nova Colonia e a necessidade de serem soccorridos pela Fazenda Real. Lisboa, 14 de janeiro de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.695).

«O Governador da Praça da Colonia do Sacramento *Antonio Pedro de Vasconcellos* deu conta por este Conselho em carta de 18 de junho de 1746, de que o segundo accidente de que foi atacado na sua queixa, fez que entrasse a governar o Brigadeiro *José da Silva Paes*, o qual suspendeo o soccorro de farinha de guerra e de algumas minestras que se davão, desde que principiou o bloqueio áquellas familias, attendendo-se que sem a mesma assistencia não podião subsistir assim pela sua muita pobreza, como por se haverem consumido as provizões, que cada hum tinha em sua caza, quando *Salcedo* em setembro de 35 fazia disposições de ir sobre a Praça; que a compaixão que teve de tanta mizeria o obrigou escrevesse ao General Gomes Freire no mesmo assumpto, poucos dias depois de entrar no seu antigo exercicio, fazendolhe prezente, quizesse dar providencia a huma tão extrema necessidade,

e porque lhe respondera em carta de 25 de setembro do anno proximo antecedente que emquanto dar-se geralmente assistencia a todas as familias, lhe segurava erão repetidissimas as ordens, que tinha da Côrte, para economizar semelhantes despezas, pelo que não podia convir, nem dar ordens para mais que a mediana assistencia para aquellas familias pobrissimas, que por sem homens capazes do serviço, e que he contra elle transportarem-se com as mulheres aquella capital ou a algum outro Prezidio, e que parecendo-lhe dura a sua renitencia, lhe rogava muito o reprezentar a V. M., o que faz, expondo julga mui preciso attenda a commizeração de V. M. ás referidas familias, ordenando sejão assistidas com diario mantimento, na mesma fórma da determinação que V. M. foi servido tomar quando as mandou ir de Traz os Montes para aquella cidade, emquanto o lavor da terra não produzio fructos capazes de se sustentarem, tiverão assistencias da sua real Fazenda. »

14.696

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a necessidade de nomear Provedores da Fazenda para a Nova Colonia do Sacramento e Rio Grande de S. Pedro, para evitar as irregularidades e confusão que havia na administração d'aquelles prezidios. Lisboa, 30 de abril de 1746. *Copia. (Annexa ao n.º* 14.695). 14.697

INFORMAÇÃO sobre os vencimentos que tinham o Provedor da Fazenda e o Escrivão da Alfandega e Matricula da Praça de Santos. Lisboa, 22 de março de 1746. *(Annexa ao n.º* 14.695). 14.698

CONSULTAS (4) do Conselho Ultramarino, sobre a arrematação do contracto do Tabaco do Rio de Janeiro. Lisboa, 19 de agosto de 1750.

Tem annexos 2 pareceres e 4 requerimentos de Manuel de Bastos Vianna e Estevão da Silva de Castello Branco, relativos ao mesmo assumpto. 14.699 — 14.708

AUTO da arrematação do contracto do Tabaco do Rio de Janeiro, adjudicado por 3 annos, a *Estevão da Silva de Castello Branco* e pela renda annual de 137:500 cruzados. Lisboa, 25 de agosto de 1750.

Tem annexa a certidão da fiança prestada pelo referido arrematante. 14.709 - 14.710

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as ordens que se deveriam expedir para não serem reselladas as fazendas despachadas na Alfandega da Nova Colonia do Sacramento, quando o tivessem sido em qualquer outra Alfandega dos portos do Brasil. Lisboa, 28 de setembro de 1750. 14.711

REPRESENTAÇÃO de José Rodrigues de Carvalho e de outros commerciantes da Praça do Rio de Janeiro, ácerca do assumpto a que se refere a consulta antecedente. *Copia. (Annexa ao n.º* 14.711). 14.712

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca das informações enviadas pelo Brigadeiro José da Silva Paes sobre o estado em que se encontravam os Prezidios da Ilha de Santa Catharina e as tropas e munições de que careciam. Lisboa, 3 de julho de 1748.

«.... e que tambem fazia prezente a V. M. lhe parecia que com 6 companhias de 60 homens cada huma ficavão sufficientemente guarnecidas as taes Fortalezas, com advertencia que devem ser de artilheiros, porque são os que tem e devem ter mais exercicios n'ellas, e fazem tambem o serviço dos Infantes, devendo ir incluida nas referidas 6 companhias, cujo Capitão e mais officiaes d'ella sejão tambem engenheiros, como V. M. tem determinado haja em cada hum dos Terços, para que possão cuidar na conservação das mesmas, o que não sabe fazer qualquer outro official, que não seja de profissão....... »
14.713

ORDEM regia pela qual se ordenou que o Brigadeiro *José da Silva Paes* informasse sobre as fortalezas e guarnição militar da Ilha de Santa Catharina e as providencias que julgasse necessario adoptar. Lisboa, 7 de outubro de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.713). 14.714

CONSULTA do Conselho Ultramarino, de 29 de outubro de 1750, provisões do mesmo Conselho e informações do Brigadeiro José da Silva Paes, do Governador Gomes Freire de Andrade e do Procurador da Fazenda, sobre o assumpto a que se referem os docs. antecedentes. *S. d.* *(Annexas ao n.º* 14.713). 14.715 — 14.721

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao provimento de *José Fernandes Pinto Alpoim*, Tenente de Mestre de Campo general da Praça do Rio de Janeiro, no posto de Mestre de Campo, que vagára por fallecimento de *Pedro de Azambuja Ribeiro*. Lisboa, 20 de outubro de 1750.

Tem á margem o seguinte despacho: Faça-se a passagem do Mestre de Campo *André Ribeiro Coutinho* para governar o Terço de Infantaria, que se acha vago e nomeio para Mestre de Campo do Terço de Artilharia a *José Fernandes Pinto Alpoim*, na fórma da proposta do Governador. Lisboa, 30 de outubro de 1750». 14.722

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o provimento do posto de Mestre de Campo, que vagára por morte de *Pedro de Azambuja Ribeiro*, e os officiaes que propunha para occuparem esse posto, o Tenente *José Fernandes Pinto Alpoim*, *João de Almeida e Sousa*, e *Francisco Mendes Galvão*. Rio, 8 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.722).

«..... pois o ser o dito *José Fernandes Pinto Alpoim* o tenente de Mestre de Campo General mais antigo; os muitos serviços que ha feito em 25 annos, de engenheiro, Mestre da Aula e creação do Terço da Artilharia, sendo igualmente sciente (o que raras vezes se encontra) na profissão da Artilharia, de que ha dado ao prélo 2 tomos, hum de Artilharia, outro de Bombeiros, obras muito scientes e de grande utilidade: he o primeiro official destas Provincias nesta importante profissão de Artilharia.....» 14.723

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Governador da Fortaleza de Villegagnon, da Praça do Rio de Janeiro, vago pelo fallecimento de *Antonio da Silveira e Motta* e a que eram concorrentes *Manuel Carvalho de Lucena*, *Manuel de Oliveira*, *José de Mattos Henriques* e *Antonio Gomes de Faro*. Lisboa, 23 de outubro de 1750.

Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 3 primeiros concorrentes e á margem o seguinte despacho: Nomeio a João de Cerqueira. Lisboa, 30 de outubro de 1750».

«*Manuel Carvalho de Lucena*, que consta haver servido á V. M. por espaço de 35 annos, seis mezes e nove dias contados com interpolação do 1.º de março de 1706 the 21 de dezembro de 1748, em praça de soldado, alferes, Ajudante supra e do numero e Capitão de Infantaria por resolução de V. M. de 13 de abril de 1735. .... Em 1710 se achar na investida que os Francezes derão aquella cidade, e na que houve com elles n'aquella Praça, onde durou a peleja das 10 horas da manhã athe ás 4 da tarde, em que pela grande perda que recebeo de mortos e feridos o dito inimigo se recolheo ao Trapiche, aonde foi rendido ficando prizioneiro o seu General, coroneis e Capitães com toda a sua gente, assistindo depois a todas as suas obrigações sem a menor interpolação e tambem ás de Ajudante mais vezes e ás mais de que foi encarregado com valor, zêlo e satisfação...... Em 739 ir governar a Capitania da Parahiba do Sul por ordem do dito Mestre de Campo *Mathias Coelho de Sousa* e no tempo que ali esteve thé o em que por ordem do dito Mestre de Campo fez entrega do dito governo ao Donatario da dita Capitania, conservar a mesma em paz, com grande obediencia, evitando ao povo della as desordens em que antecedentemente vivião, dando execução a todas as ordens de que foi encarregado...... Em março de 743 embarcar por destacamento para o Rio Grande de S. Pedro por ordem do Governador *Gomes Freire de Andrade* e fazendo primeiro escala pela Ilha de Santa Catharina.....»
14.724

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o provimento do posto de Governador da Fortaleza de Villegagnon, e os officiaes que propunha para o mesmo posto o Capitão *João de Cerqueira* e o Ajudante de Tenente *Antonio Francisco Barris*. Rio, 13 de maio de 1750. *(Annexa ao n.º 14.724).* 14.725

PROPOSTA do Conselho Ultramarino, para o provimento do posto de Governador da Fortaleza de Villegagnon do Rio de Janeiro. Lisboa, 23 de outubro de 1750. *(Annexa ao n.º 14.724).* 14.726

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Dragões do Regimento do Rio Grande de S. Pedro, vago por transferencia de *Antonio de Sá Pereira* e a que eram concorrentes *Pedro Pereira Chaves, Francisco Barreto Pereira Pinto, Antonio José de Figueirôa, José Freire de Andrade, Manuel Esteves de Brito, Manuel de Oliveira, Fernando José Mascarenhas* e *Narciso de Azambuja Ribeiro*. Lisboa, 26 de outubro de 1750.

Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 3 primeiros concorrentes e á margem o seguinte despacho: Nomeio a *Pedro Pereira Chaves*. Lisboa, 28 de novembro de 1750».

«*Pedro Pereira Chaves*, que mostra ter servido a V. M. na Praça da Nova Colonia do Sacramento e Rio Grande de S. Pedro 21 annos e 1 mez effectivos, continuados de 12 de outubro de 1718 thé 11 de novembro de 1739, em praça de soldado de cavallo, cabo de esquadra, no posto de alferes e no de tenente, que exercita desde 21 de abril de 1735...... Em 735 marchando o seu capitão com hum destacamento a encontrar a operação que contra a dita Praça intentava o

Governador de Buenos Ayres, e mandando adiantar o supplicante com 20 soldados a ganhar lingoa, e dar hum repentino assalto no inimigo, executar promptamente esta ordem e dando em huma estancia, em que se achava com 16 homens o Corregedor *João Paschoal Gonçalves*, retirar-se com elle prizioneiro, deixando mortos e feridos parte dos ditos soldados e trazendo as informações precizas, havendo-se com distincto brio e rezoluta actividade, pela vantagem de grande pratico no paiz, assim n'esta diligencia, como nas diversas explorações a que foi mandado repetidas vezes, dando sempre relevantes provas da sua capacidade...... Em 738 ir destacado para o estabelecimento do Rio Grande de S. Pedro, e sendo mandado por terra, fazer a dita jornada, atravessando a campanha dos inimigos e do dito estabelecimento ir destacado para a guarda de Chucú a commandar a guarnição d'aquelle passo por tempo de 7 mezes e recolhendo-se ir á Ilha de Santa Catharina com 300 cavallos, vaccas e abarracamentos para a conducção do Coronel *Diogo Osorio Cardoso* e dos mais officiaes que se achavão arribados naquelle porto e acompanhal-os the o mesmo estabelecimento .... E ser um dos officiaes, de quem o Governador *Antonio Pedro de Vasconcellos* fez sempre toda a confiança e escolheo para os empregos mais importantes do Real Serviço pela experiencia da sua muita intelligencia e valor». 14.727

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro, para o provimento da referida vaga do Capitão de Dragões, *Antonio de Sá Pereira* e na qual dá a sua informação sobre os 3 officiaes n'ella indicados, os Tenentes *Francisco Barreto Pereira Pinto*, *Antonio Pinto* e *Francisco Pinto Bandeira*. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1750. *Copia. (Annexa ao n.º 14.727).* 14.728

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Dragões do Regimento do Rio Grande de S. Pedro, vago pela promoção de *Francisco Antonio Cardoso de Menezes* a Tenente de Mestre de Campo General de Minas Geraes, e a que eram oppositores *José Freire de Andrade*, *Pedro Pereira Chaves*, *Francisco Barreto Pereira Pinto*, *Antonio José de Figueirôa*, *Manuel Esteves de Brito*, *Manuel de Oliveira*, *Fernando José Mascarenhas e Narcizo de Azambuja Ribeiro*. Lisboa, 26 de outubro de 1750.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 3 primeiros pretendentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Francisco Barreto Pereira Pinto*. Lisboa, 28 de novembro de 1750». 14.729

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro, para o provimento da vaga do Capitão de Dragões *Francisco Antonio Cardoso de Menezes* e na qual informa sobre os officiaes por elle indicados, os Tenentes *Pedro Pereira Chaves*, *Antonio José de Figueirôa e José Freire de Andrade*. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.729). 14.730

PROPOSTA do Conselho Ultramarino, para o provimento dos referidos postos de Capitães de Dragões do Regimento do Rio Grande de S. Pedro. Lisboa, 26 de outubro de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.729). 14.731

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre diversos assumptos relativos á Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 26 de outubro de 1750.

Tem annexa uma informação do Procurador da Fazenda.

14.732 — 14.733

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Sargento mór de Auxiliares da Praça do Rio de Janeiro, vago pelo fallecimento de *Antonio Figueiró de Almeida* e a que eram concorrentes *Manuel Gomes Pereira, Francisco Gomes Barbosa* e *João Baptista Ferreira.* Lisboa, 29 de outubro de 1750.

Encontram-se relatados na consulta os serviços dos 3 oppositores e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Manuel Gomes Pereira.* Lisboa, 7 de novembro de 1750». 14.734

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro, para o provimento do referido posto de Sargento mór de Auxiliares e na qual informa ácerca dos 3 officiaes que propõe, os Capitães *João Baptista Ferreira, Luiz Francisco Maia* e *Luiz de Campos Pinheiro.* Rio de Janeiro, 6 de maio de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.734). 14.735

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca dos differentes assumptos a que se referem as seguintes cartas do Brigadeiro *José da Silva Paes.* Lisboa, 29 de outubro de 1750. 14.736

CARTAS (2) do Brigadeiro José da Silva Paes, sobre os prezidios da Ilha de Santa Catharina, a sua guarnição militar, a falta de capellães, etc. Santa Catharina, 15 de fevereiro de 1748 e Lisboa, 21 de outubro de 1750. *(Annexas ao n.º* 14.736).

«Emquanto aos Indios repetidas vezes fiz prezente a V. M. o quanto seria conveniente se mandasse vir para a Ilha a *Aldea de Itanhaem* na Villa da Conceição, da Capitania de S. Paulo, que está governada por hum Capucho, não tendo n'aquelle citio em que se achão terras de lavor, passando grandes mizerias, podendo aldear-se na Ilha e della tirarem-se os Indios que forem necessarios para o serviço das fortalezas e das obras. Desde o anno de 742 comecei a pedir Capellães para as 3 fortalezas da barra d'aquella Ilha, que todas já tem as suas ermidas,...... e apontei para facilitar mais esta providencia devia haver na mesma Ilha hum Hospicio de 6 Capuchos, para d'elles aos mezes hirem para cada fortaleza hum a servir de Capellão, dando-se-lhe huma ordinaria, como se dá no Rio de Janeiro e na Colonia.......»
14.737 — 14.738

MAPPA da guarnição, Indios e Negros, artilharia e mais munições de guerra, que se acham nas fortalezas e postos da Ilha de Santa Catharina, em 21 de março de 1746. *(Annexo ao n.º* 14.736). *Capitães,* 4; *Alferes,* 7; *Sargentos,* 2; *tambores,* 3; *soldados,* 175; *Indios* e *Negros,* 68. 14.739

PROPOSTA do Visconde de Asseca para a nomeação do serventuario do cargo de Alcaide mór do Rio de Janeiro, em que propõe em 1.º logar o Tenente Coronel de Cavallaria *Martim Corrêa de Sá,* em 2.º o Alferes *Thomé Corrêa de Sá* e em 3.º o Sargento-mór de Auxiliares do Rio de Janeiro *Salvador Corrêa de Sá.* Lisboa, 8 de novembro de 1750. 14.740

DECLARAÇÃO do Visconde de Asseca, em que affirma ser seu parente o primeiro proposto *Martim Corrêa de Sá*. Lisboa, 27 de novembro de 1750. *(Annexa ao n.º 14.740)*. 14.741

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Martim Corrêa de Sá* para servir de Loco-Tenente do Visconde de Asseca, Alcaide mór do Rio de Janeiro. Lisboa, 26 de novembro de 1750. *(Annexa ao n.º 14.740)*. 14.742

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento dos postos de Tenente Coronel e Sargento-mór do Regimento de Dragões do Rio Grande de S. Pedro, ao primeiro dos quaes eram oppositores *Thomaz Luiz Osorio, Manuel Esteves de Brito, Gregorio de Moraes Castro Pimentel e Alvaro Botelho Corrêa*. Lisboa, 12 de novembro de 1750.
Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 4 concorrentes. 14.743

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o provimento do posto de Sargento mór de Dragões do Rio Grande, vago pela transferencia para o Reino de *Manuel de Barros Guedes Madureira*. Rio, 14 de maio de 1750. *(Annexa ao n.º 14.743)*. 14.744

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á approvação dos ordenados arbitrados pelo Governador do Rio de Janeiro ao Escrivão e Meirinho da Provedoria da Fazenda do Rio Grande do Sul. Lisboa, 26 de novembro de 1750. 14.745

INSTRUCÇÕES dadas pelo Governador do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade ao Provedor da Fazenda do Rio Grande de S. Pedro *Manuel da Costa Moraes Barba Rica*. Rio, 6 de março de 1750 14.746

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre uma representação do Bispo do Rio de Janeiro, ácerca da necessidade de estabelecer alguma congrua para os Missionarios dos Indios e uma Junta de Missões n'aquella cidade. Lisboa, 27 de novembro de 1750. 14.747

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre os grandes emprestimos, que se faziam na Casa da Moeda do Rio de Janeiro aos Commissarios das Fragatas da Corôa e á reserva de 80 contos de réis, para a cunhagem de moeda provincial para a mesma Capitania. Lisboa, 2 de dezembro de 1750. 14.748

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre uma representação do Guarda-mór Geral das Minas Pedro Dias Paes Leme ácerca da absoluta necessidade de estabelecer a Relação do Rio de Janeiro, que se mandára crear havia mais de 16 annos e cuja falta causava os maiores prejuizos aos moradores d'aquella Capitania, pela enormissima distancia a que ficavam da Bahia. Lisboa, 3 de dezembro de 1750.

« E mandando-se juntar a esta representação todos os papeis, que havia sobre esta materia, se deu de tudo vista ao Procurador da Fazenda, que disse: havia muitos annos que os povos das Minas pedião a V. M. incessantemente a nova Relação do Rio de Janeiro e que reconhecendo V. M. a justiça deste requerimento se servira de lhes deferir em o anno de 1734, mas que não sabia o motivo porque se não executára esta resolução ate o anno de 1746, em que as novas instancias dos moradores da Villa do Principe derão occasião a 2 consultas do Conselho, e do Dezembargo do Paço, nas quaes os Ministros de hum e outro Tribunal uniformemente assentão ser muito conveniente o crear-se a dita Relação, em a qual só se podião remedear infinitas desordens, que quotidianamente succedem pela distancia do recurso......»

14.749

CERTIDÃO do ordenado que recebiam os Governadores e Capitães Generaes da Capitania da Bahia. *(Annexa ao n.º* 14.749).

« Certifico que vendo os livros dos registos das folhas desta Capitania, desde o primeiro, que teve principio em o anno de 1630 até o ultimo, que servio, em o anno de 1718, consta pagar-se aos Governadores e Capitães Geraes d'esta Capitania 1:200$000 rs. de soldo, em cada hum anno ».

14.750

CERTIDÃO dos ordenados do Vice-Rei do Brasil, do Chanceller, Desembargadores, Guarda mór, Meirinho, Porteiro e Capellão do Tribunal da Relação da Bahia. 28 de fevereiro de 1747. *(Annexa ao n.º* 14.749).

« Pagar-se-me-am ou a meu bastante procurador, 4:800$000 rs. como Vice-Rei e Capitão General de Mar e Terra d'este Estado do Brazil, por carta de S. M. de 3 de janeiro de 1735. Pagar-se-me-am mais a meu Procurador 400$000 rs., que S. M. manda dar pelo Regimento aos Governadores e Capitães Generaes cada anno para os 20 homens da minha guarda, á razão de 20$000 rs. cada hum.

Pagar-se-am ao *Dr. Francisco de Campos Limpo*, Chanceller da Relação d'este Estado, por provisão de S. M. de 12 de abril de 1742.... 700$000 rs. que lhe são ordenados por anno, por provizão de 2 de dito mez e anno.

Pagar-se-am ao *Dr. Manuel Luiz Pires*, Desembargador da Relação d'este Estado, por carta de S. M. de 28 de novembro de 1740....., 600$000 rs. que lhe são ordenados por anno, por provisão de 28 de fevereiro de 1726.

Pagar-se-am ao *Dr. Manuel Antonio da Cunha de Sottomaior*, Desembargador da Relação d'este Estado por carta de S. M. de 25 de novembro de 1740..... 600$000 rs.

Pagar-se-am ao *Dr. Antonio Alvares da Cunha*, Desembargador da Relação d'este Estado por carta de S. M. de 21 de novembro de 1740..... 600$000 rs.

Pagar-se-am ao *Dr. Wenlesláo Pereira da Silva*, Desembargador da Relação d'este Estado por carta de S. M. de 6 de fevereiro de 1741..... 600$000 rs.

Pagar-se-am ao *Dr. Manuel Vieira Pedrosa da Veiga*, Desembargador da Relação d'este Estado por carta de S. M. de 6 de fevereiro de 1741.... 600$000 rs.

Pagar-se-am ao *Dr. Bento da Silva Ramalho*, Desembargador da Relação d'este Estado por carta de S. M. de 4 de fevereiro de 1741..... 600$000 rs.

Pagar-se-am ao *Dr. Antonio da Silva Franco*, Desembargador da Relação d'este Estado por carta de S. M. de 28 de setembro de 1743... 600$000 rs.

Pagar-se-am ao *Dr. Paschoal Ferreira de Véras*, Desembargador da Relação d'este Estado por carta de S. M. de 27 de julho de 1745.... 600$000 rs.

Pagar-se-am ao *Dr. Acurcio José de Magalhães*, Desembargador da Relação d'este Estado por carta de S. M. de 25 de fevereiro de 1745.... 600$000 rs.

Pagar-se-am a *Christovão de Santiago e Silva*, Guarda mór da Relação, por portaria do Vice Rei de 16 de fevereiro de 1745....... 50$000 rs. que lhe são ordenados por anno.

Pagar-se-am a *Antonio da Costa Coelho*, provido no officio de Meirinho da Relação d'este Estado por provisão de 20 de agosto de 1742.... 160$000 rs.

Pagar-se-am a *Gabriel Barbosa Rego*, provido na serventia do officio de Porteiro da Relação d'este Estado, corredor das folhas e Sollicitador da justiça por provisão de 27 de fevereiro de 1744...... 10$000 rs., que lhe são ordenados por anno.

Pagar-se-am ao Padre *Antonio de Brito*, Capellão da Relação d'este Estado por carta patente de S. M. de 14 de maio de 1740..... 100$000 rs. que lhe são ordenados por anno». 14.751

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á ajuda de custo que requerera *Felix Gomes de Figueiredo*, Provedor da Fazenda da ilha de Santa Catharina. Lisboa, 16 de dezembro de 1750. 14.752

CERTIDÃO da ajuda de custo abonada ao Provedor da Fazenda Real do Rio Grande de S. Pedro, *Manuel da Costa Moraes Barba Rica. (Annexa ao n.º* 14.752). 14.753

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Felix Gomes de Figueiredo*, para se lhe pagar a ajuda de custo de 250$000 rs. a que se refere a consulta antecedente. Lisboa, 18 de janeiro de 1751. *(Annexa ao n.º* 14.752). 14.754

REQUERIMENTO de Alvaro Botelho Corrêa, no qual pretende concorrer a um dos postos vagos no Brasil. (1750). 14.755

REQUERIMENTO de D. Andreza Maria Xavier do Couto, viuva de *Pedro Vital de Mesquita*, que fôra Thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, ácerca do sequestro que se fizéra nos bens deixados por seu marido e por ordem do Juiz da mesma Alfandega *João Martins Brito*. (1750). 14.756

REQUERIMENTO de Antonio Araujo Cerqueira, morador no Rio de Janeiro, em que pede autorisação para agravar ordinariamente no processo de devassa em que fôra accusado de enviar ouro e dinheiro para a Ilha de S. Thomé. (1750). 14.757

REQUERIMENTO de Antonio Carvalho de Lucena, Sargento mór de Auxiliares da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua fé de officios, para justificação dos seus serviços. 14.758

REQUERIMENTO de Antonio Coutinho de Macedo e Vasconcellos, no qual pede para ser provido no posto de Tenente ou de Alferes de alguma das companhias da guarnição da Praça da Ilha de Santa Catharina. *Tem annexos o alvará de folha corrida e a fé de officios.* 14.759 — 14.761

REQUERIMENTO de Antonio Isidoro da Fonseca, em que pede licença para estabeleecr uma imprensa na cidade do Rio de Janeiro (1750).

Tem á margem o seguinte despacho: «Escusado». Lisboa, 25 de maio de 1750.

«Diz *Antonio Isidoro da Fonseca*, que sendo precizo ao Supplicante o passar ao Rio de Janeiro, a assentar ali huma imprensa, na qual imprimisse alguns papeis e concluzoens, sem que disso se seguisse prejuizo a terceira pessoa, offensa ás leis de V. M., mas utilidade publica por não haver naquellas partes outra impressão, se lhe prohibiu o uzo della por ordem de V. M. e foi o supplicante mandado sahir do dito Rio de Janeiro, como com effeito sahiu e se acha nesta Côrte. E porque recebe nisto grande prejuizo, porque para outra vez se estabelecer na Côrte, se não acha com meios promptos, nem faceis, pois desfez a sua casa e a sua officina, assim para satisfazer a alguns credores, como para a assentar no dito Rio de Janeiro, com o intento de ganhar o que lhe era preciso e a sua mulher...... e que nestas circumstancias e certezas espera o Supplicante da Real Clemencia de V. M., que não offendendo o supplicante com este modo de vida (a que o preciza a sua honra e a obrigação de sustentar a sua caza) o bem commum, nem as leis de V. M., lhe faça mercê levantar-lhe a prohibição que se lhe poz, para effeito de que o Supplicante possa estabelecer a dita imprensa no Rio de Janeiro, na mesma fórma e para o mesmo fim de que usava d'ella, ou na Bahia, e se necessario fôr, fará termo com as penas que V. M. fôr servido impor-lhe, de que não imprimirá livros sem licença de V. M. e do Santo Officio, nem outro algum papel, de que se siga damno ao Reino ou a algum vassallo delle». 14.762

ORDEM regia pela qual se mandou fazer o sequestro de todas as letras de imprensa, que fossem encontradas no Estado do Brasil, e intimar a seus donos e aos officiaes impressores a prohibição de imprimirem qualquer livro ou papel avulso, sob pena de serem presos e remettidos para o Reino. Lisboa, 10 de maio de 1747. *(Annexa ao n.º 14.762)*.

«Escreva-se aos Governadores do Estado do Brazil, que por constar, que deste Reino tem hido quantidade de lettras de imprensa para o mesmo Estado, no qual não he conveniente se imprimão papeis no tempo prezente, nem póde ser de utilidade aos impressores trabalharem no seu officio, aonde as despezas são maiores que no Reino, do qual podem hir impressos os livros e papeis, no mesmo tempo em que delle devem hir as licenças da Inquisição e do Conselho, sem as quaes se não pódem imprimir, nem correrem as obras...... » 14.763

REQUERIMENTO de Balthazar Telles Sinel de Cordes, relativo a um emprestimo de 8:000$000 de rs. que fizera para o pagamento dos transportes dos casaes das Ilhas para o Brasil. (1749).

Tem annexa uma certidão relativa ao mesmo emprestimo.

REQUERIMENTO de Bento Gonçalves Canellas e José Gonçalves Teixeira, residentes na Villa de S. Salvador dos Campos dos Goiatacazes, em que pedem a confirmação regia da sesmaria de que lhes fizera mercê pela seguinte carta. (1750). 14.766

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Bento Gonçalves Canellas* e *José Gonçalves Teixeira* uma le-

goa de terra de testada com 2 de sèrtão, junto ao Rio Jundiá dos Campos dos Goiatacazes. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1750. *(Annexa ao n.º 14.766).* 14.767

AUTO da posse que *Bento Gonçalves Canellas* e *José Gonçalves Teixeira* tomaram das referidas terras de sesmaria. 10 de fevereiro de 1750. *(Annexo ao n.º 14.766).* 14.768

PORTARIA pela qual se mandou passar carta de confirmação da sesmaria a que se referem os docs. antecedentes. Lisboa, 2 de setembro de 1751. *(Annexa ao n.º 14.766).* 14.769

REQUERIMENTO de Crispim Teixeira da Silva, Alferes de Granadeiros, em que pede a confirmação regia da sua patente. 14.770

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro nomeou *Crispim Teixeira da Silva* Alferes de Granadeiros da guarnição daquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º 14.770).* 14.771

REQUERIMENTO de Christovão Lopes Coimbra, Tenente da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 14.772

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Christovão Lopes Coimbra* de o prover no posto de Tenente do novo Regimento da Praça do Rio de Janeiro, de que fôra Mestre de Campo *Pedro de Azambuja Ribeiro.* Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º 14.772).* 14.773

REQUERIMENTO de Bernardo da Silva Senna, relativo á concessão de uma sesmaria que o Governador do Rio de Janeiro fizera a *Joaquim José de Sequeira* e com a qual se julgava prejudicado. (1750). 14.774

REQUERIMENTO do Capitão Domingos de Araujo Soares, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 14.775

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Domingos de Araujo Soares* de o prover no posto de Capitão das Ordenanças da Villa de Paraty. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1750. *(Annexa ao n.º 14.775).* 14.776

REQUERIMENTO de Domingos da Cruz Baleia, residente no Rio de Janeiro, em que pede licença para regressar ao Reino com sua mulher. (1750). 14.777

REQUERIMENTOS (2) de Domingos Sanches Nogueira, em que pede a entrega de documentos e a restituição do donativo que depositára pela serventia do officio de Escrivão dos Orphãos da Villa de Santo Antonio de Sá, cuja propriedade tinha sido anteriormente concedida a *Damazo Ferreira Campos.* (1750). 14.778 — 14.779

REQUERIMENTO de Estevão da Silva de Castello Branco, contractador do Tabaco do Rio de Janeiro, em que pede licença para tirar da Bahia 2.000 arrobas, além das 4.000 que lhe eram concedidas pelas condições do seu contracto. (1750). 14.780

RESOLUÇÃO regia pela qual se condeu licença ao contractador *Feliciano Narciso* para tirar da Bahia mais 2.000 arrobas. Lisboa, 6 de março de 1743. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.780). 14.781

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Corregedor Antonio José da Fonseca Lemos a requerimento de *Estevão da Silva de Castello Branco. (Annexos ao n.º* 14.780). 14.782

CONTRACTO do Tabaco do Rio de Janeiro, que se fez no Conselho Ultramarino, com *Estevão da Silva Castello Branco,* por 3 annos e pela renda annual de 137.500 cruzados. Lisboa, 25 de agosto de 1750. *(Annexo ao n.º* 14.780). 14.783

REQUERIMENTO do Capitão Felix Godinho de Macedo, como procurador do Capitão *Henrique Lourenço de Araujo,* arrematante das passagens do Rio Parnahyba, relativo á execução do respectivo contracto. (1750). 14.784

PROCURAÇÃO pela qual o Capitão Henrique Lourenço de Araujo constituiu diversos procuradores nas cidades de S. Luiz do Maranhão, de Santa Maria de Belem do Pará, de Lisboa e na Villa da Mancha do Piauhy. S. Luiz do Maranhão, 15 de janeiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.784). 14.785

REQUERIMENTO do primeiro Provedor da Fazenda da Ilha de Santa Catharina, Felix Gomes de Figueiredo, no qual pede que o seu triennio se principiasse a contar do dia da sua posse. (1750). 14.786

REQUERIMENTO de Felix Gomes de Figueiredo, no qual pede que se passe ordem ao Governador da Ilha de Santa Catharina para que se não intromettesse na sua jurisdicção, nem na erecção do seu logar de Provedor da Fazenda Real n'aquella Ilha. (1750). 14.787

REQUERIMENTO do Alferes de Artilharia Fernando de Albuquerque, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 14.788

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Fernando de Albuquerque* de o prover no posto de Alferes do Regimento de Artilharia d'aquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.788). 14.789

REQUERIMENTOS de Fernando José Mascarenhas Castelbranco, Ajudante Supra da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede licença para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1750).

Tem annexas 2 portarias relativas á concessão da licença por um anno. 14.790 — 14.792

REQUERIMENTO de Francisca Maria do Espirito Santo, viuva, residente no Rio de Janeiro, em que pede a isenção do serviço militar para seu filho *José de Castro*, o seu unico amparo. (1750).

Tem annexa a certidão da baixa de Manuel de Jesus, outro filho da supplicante. 14.793 — 14.794

AUTO da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral sobre os factos allegados por *Francisca Maria do Espirito Santo*, na sua petição. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1750. *(Annexo ao n.º* 14.793). 14.795

REQUERIMENTO do Capitão mór Francisco Coelho Osorio, em que pede a confirmação regia da sua patente. 14.796

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Francisco Coelho Osorio* de o prover no posto de Capitão mór do Estabelecimento do Rio Grande de S. Pedro. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1750 *(Annexa ao n.º* 14.796. 14.797

REQUERIMENTOS (3) de Francisco Gonçalves da Silva, Sargento supra do Terço de Auxiliares da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua baixa do serviço militar. (1750).

Tem annexas a certidão do assentamento de praça do supplicante e a sua nomeação de Sargento Supra. 14.798 — 14.802

ALVARÁ regio pelo qual se concederam diversos privilegios aos soldados que se alistassem nos Terços de Auxiliares. Montemór o Novo, 24 de novembro de 1745. *Certidão. (Annexo ao n.º* 14.798). 14.803

CERTIDÃO de diversos privilegios concedidos aos Mestres de Campo, Sargentos mores, Capitães, Tenentes, Alferes e Sargentos dos Terços Auxiliares. *(Annexa ao n.º* 14.798). 14.804

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre os factos allegados por *Francisco Gonçalves da Silva.* Rio, 11 de setembro de 1750. *(Annexos ao n.º* 14.798). 14.805

REQUERIMENTO de Francisco Gonçalves da Silva, em que pede para ser reintegrado no seu posto de Sargento dos Auxiliares. *(Annexo ao n.º* 14.798). 14.806

ATTESTADO do Parocho da Candelaria, dr. Ignacio Manuel da Costa Mascarenhas, sobre os irmãos de *Francisco Gonçalves da Silva*. Rio, 18 de maio de 1751. *(Annexo ao n.º* 14.798). 14.807

CERTIDÃO do exercicio de *Francisco Gonçalves da Silva* e de seus irmãos *José* e *Miguel*, na guarnição da Praça do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 14.798). 14.808

REQUERIMENTO de Francisco Gonçalves Cruz, morador na Villa de S. Salvador dos Campos dos Goiatacazes, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1750). 14.809

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Francisco Gonçalves Cruz* uma legoa de terras em quadra nos Campos dos Goyatacazes. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.809). 14.810

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Francisco Gonçalves Cruz* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 19 de dezembro de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.809). 14.811

REQUERIMENTO de Francisco Alves Chaves, Ermitão da Capella de N. S.ª da Lapa do Desterro da cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para tirar esmolas em differentes Bispados para as obras da mesma Capella que um incendio muito damnificára. (1750).

Tem annexas 2 certidões relativas ao mesmo assumpto.

14.812 — 14.814

REQUERIMENTO do Capitão mór da Villa de Paraty, Francisco Carvalho da Cunha do Amaral, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 14.815

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Francisco Carvalho da Cunha do Amaral* de o prover no posto de Capitão mór da Villa de Paraty. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1751. 14.816

REQUERIMENTO do Alferes Francisco Fernandes de Lima, em que pede a confirmação regia da sua patente. 14.817

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Francisco Fernandes de Lima* no posto de Alferes de Infantaria de um dos Terços da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.817). 14.818

REQUERIMENTO do Ajudante Fernando José Mascarenhas Castelbranco, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 14.819

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover *Fernando José Mascarenhas Castelbranco* no posto de Ajudante de um dos Regimentos de Infantaria d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.819). 14.820

REQUERIMENTO do Alferes Francisco Joaquim Ferreira de Gouvêa, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 14.821

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Francisco Joaquim Ferreira Gouvêa* no posto de Alferes de Infantaria de um dos Regimentos d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.821). 14.822

REQUERIMENTO de Francisco Manuel de Sousa, Ajudante supra de um dos Terços de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, relativo á sua promoção ao posto de Capitão. (1750). 14.823

ORDEM regia pela qual se ordenou que fossem abonados os soldos do Capitão de Infantaria do Rio de Janeiro *Manuel de Assumpção e Sá*, desde o dia em que começára a exercel-o, independentemente da falta da sua carta patente. Lisboa, 26 de março de 1743. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.823). 14.824

CERTIDÃO do assentamento de praça do Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro *Francisco Manuel da Silva*, effectuado em 7 de fevereiro de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.823). 14.825

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Francisco Serrão de Brito* no posto de Tenente de Infantaria da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. 14.826

REQUERIMENTOS (4) de Francisco de Sousa Fagundes, arrematante do transporte dos casaes das Ilhas dos Açôres para a Ilha de Santa Catharina, relativos á execução do seu contracto. (1750). 14.827 — 14.830

ATTESTADO de Luiz Francisco Pimentel, sobre a capacidade dos pilotos *Manuel Corrêa Fraga*, *Manuel dos Reis Bastos* e *José Lopes Silva*, para conduzirem os navios de transporte dos casaes dos Açôres. Lisboa, 5 de setembro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.827). 14.831

ATTESTADOS de Simão da Costa Ferreira, cirurgião mór das Armadas Reaes, sobre a competencia dos medicos *Manuel Marques Sampaio* e *Alexandre Rodrigues Fragoso* e o cirurgião *José do Outeiro*, para embarcarem a bordo dos referidos navios. Lisboa, 4 de setembro de 1749. *(Annexos ao n.º* 14.827). 14.832 — 14.834

ATTESTADO do Boticario Manuel Esteves da Silva, sobre os medicamentos necessarios para a assistencia dos passageiros e tripulação dos mesmos navios. Lisboa, 3 de setembro de 1749. *(Annexo ao n.º* 14.827). 14.835

CERTIDÕES (3) das fianças prestadas pelos Padres *Vicente de Santo Antonio*, *Joaquim Ferreira de Andrade* e *Ignacio Mendes Rosado*, que embarcavam como Capellães a bordo dos referidos navios. *(Annexas ao n.º* 14.827). 14.836 — 14.838

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Francisco Xavier Barreiros* no posto de Alferes de Artilharia d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. 14.839

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Francisco Xavier Cabral* de o provêr no posto de Alferes de Infantaria do Regimento do Coronel *Mathias Coelho de Sousa*. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. 14.840

REQUERIMENTO de Francisco Xavier da Silva, Ajudante do numero de Infantaria da Praça da Nova Colonia do Sacramento, no qual, allegando os seus serviços, pede a promoção ao posto de Capitão da mesma praça, em qualquer das vagas dos fallecidos Capitães *Antonio Rodrigues Figueira*, *Braz dos Santos Alves* e *Theodosio Gonçalves Negrão*. (1750).

Tem annexos 3 alvarás de folha corrida e uma informação ou memorial sobre os serviços do supplicante. 14.841 — 14.845

ESCRIPTURA de doação de serviços que fez o Ajudante do numero *Francisco Xavier da Silva* a seu filho legitimo *Antonio da Silva Pinto*. Nova Colonia do Sacramento, 26 de fevereiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.841). 14.846

CERTIDÕES (2) dos registos dos provimentos de *Francisco Xavier da Silva* nos postos de Ajudante do numero e de Capitão do Terço da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. *(Annexas ao n.º* 14.841). 14.847 — 14.848

REPRESENTAÇÃO do Padre João Clemente, Vigario collado da Matriz de S. Salvador da Parahyba do Sul, em que pede ornamentos para a sua Egreja. (1749). 14.849

REQUERIMENTO de Gaspar José Segurado, furriel de Dragões da guarnição do Rio Grande de S. Pedro, filho de *Bartholomeu Segurado Soares*, em que pede licença para ir ao Reino tratar dos seus interesses. (1750). 14.850

REQUERIMENTO de Geraldo Gomes de Campos, negociante da Praça do Rio de Janeiro, em que pede autorisação para cobrar executivamente as suas dividas. (1750). 14.851

REQUERIMENTO de Isaac Correyoles, commissario do Almirantado de Amsterdam e Luiz Beaumont, negociante da Praça de Lisboa, em que pedem licença para serem admittidos á arrematação do transporte dos casaes da Ilha da Madeira para a de Santa Catharina, offerecendo as suas condições. (1750). 14.852

REQUERIMENTO do Alferes Jacome Martins Pereira, morador na Freguezia de N. S.ª do Amparo de Maricá, Capitania do Rio de Janeiro, no qual pede a mercê de pagar só meio dizimo dos assucares produzidos no seu engenho. (1749).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino, as informações do Governador Gomes Freire de Andrade e do Provedor da Fazenda Antonio da Rocha Machado sobre a mesma petição e uma certidão relativa ao estabelecimento do dizimo dos assucares.
14.853 — 14.856

REQUERIMENTO de João de Abreu, Mestre do navio *N. S.ª do Soccorro, Santo Antonio e Almas*, em que pede licença para seguir viagem do Rio de Janeiro para a Ilha da Madeira. (1750). 14.857

REQUERIMENTOS (2) de João Antonio de Castilho, morador no Rio de Janeiro, nos quaes pede a entrega de documentos e o reembolso do donativo que havia pago pela serventia do officio de Escrivão e Tabellião da Villa de Santo Antonio de Sá, em que se achava provido *José Ferreira de Noronha*. (1750). 14.858 — 14.859

INFORMAÇÃO sobre os serviços prestados pelo Ajudante supra de Infantaria *João Caetano de Barros*. (1750). 14.860

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *João Cavalleiro da Fonseca* no posto de Alferes da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. 14.861

REQUERIMENTO do Capitão João Fernandes Bandeira, relativo ao fretamento do seu navio para a Colonia do Sacramento. (1750). 14.862

REQUERIMENTO de João Francisco Curvão, morador na Ilha de Santa Catharina, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1749). 14.863

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *João Francisco Curvão* 500 braças de terras em quadra, na paragem de Itaquê, no Rio das Pedras de Amolar, na Ilha de Santa Catharina. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.863). 14.864

AUTO da medição das terras da referida sesmaria e da respectiva posse dada a *João Francisco Curvão* pelo Juiz Ordinario João Bicudo Cortez. *(Annexo ao n.º* 14.863). 14.865

REQUERIMENTOS (2) do Capitão de Granadeiros da Praça do Rio de Janeiro, João Mascarenhas Castello Branco e seu cunhado o dr. Ignacio Manuel da Costa Mascarenhas, Vigario da Candelaria, nos quaes pedem que lhes seja fornecida agua n'uma chacara que possuiam e que fôra muito prejudicada com o acqueduto das Aguas da Carioca. (1750).
14.866 — 14.867

REQUERIMENTO de José Alves Carneiro, residente no Rio de Janeiro, ácerca de um litigio que tinha com *José Ferreira da Guerra Guimarães*. (1750). 14.868

REQUERIMENTOS de José de Andrade Sottomaior, contractador dos dizimos da cidade do Rio de Janeiro, em que pede a entrega de umas casas que lhe tinham sido vendidas para pagamento da sua divida á Fazenda Real. (1750).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino, a informação do Governador e uma certidão, relativas á venda das casas.

14.869 — 14.873

REQUERIMENTO do Sargento mór José Baptista de Cerqueira, morador no Rio de Janeiro, no qual pede licença para mandar para o Reino suas filhas, menores, *Joanna Maria* e *Bernarda Maria Baptista*, onde desejava que fossem melhor educadas. (1750).

Tem annexas 2 provisões e 2 informações desfavoraveis do Governador. 14.874 — 14.878

CERTIDÃO do baptismo de *Joanna Maria Baptista*, celebrado na Sé do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1739. (*Annexa ao n.º* 14.874).

14.879

CERTIDÃO do baptismo de *Bernarda Maria Baptista*, celebrado em 8 de setembro de 1740. (*Annexa ao n.º* 14.874). 14.880

REQUERIMENTO de José da Costa Mattos, Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, no qual pede para ser ouvido em qualquer reclamação que os officiaes da mesma casa fizessem sobre a sua jurisdicção. (1750). 14.881

REQUERIMENTO de José Freire de Andrade, Tenente de Dragões da guarnição do Rio Grande de S. Pedro, no qual pede licença de 2 annos para ir ao Reino, onde fallecera seu irmão *Bartholomeu Segurado Soares* e onde precisava tratar de negocios de summa importancia. (1750).

14.882

REQUERIMENTO do Capitão José de Magalhães, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1750). 14.883

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *José de Magalhães* meia legoa de terras de testada, com 600 braças de fundo, na Ilha de Santa Catharina, onde era morador. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1748. (*Annexa ao n.º* 14.883). 14.884

PORTARIA pela qual se mandou passar ao Capitão *José de Magalhães* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 29 de março de 1752. (*Annexa ao n.º* 14.883). 14.885

REQUERIMENTO do Capitão José de S. Luiz, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 14.886

CARTA patente pela qual o Governador da Nova Colonia, Luiz Garcia de Bivar, fez mercê a *José de S. Luz* de o prover ao posto de Capitão da *Ilha das Duas Irmãs*. Nova Colonia do Sacramento, 18 de abril de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.886). 14.887

REQUERIMENTOS (2) de José Tavares Leal, da guarnição da Praça da Nova Colonia, relativos á justificação de seus serviços. (1750). 14.888 — 14.889

REQUERIMENTO de Manuel Antonio Leite, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fez mercê pela seguinte carta. (1748). 14.890

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Antonio Leite*, morador na Ilha de Santa Catharina, 500 braças de terras de testada, com outras tantas de fundo, na mesma Ilha. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1717. *(Annexa ao n.º* 14.890). 14.891

AUTO da posse judicial que *Manuel Antonio Leite* tomou das referidas terras. Ilha de Santa Catharina, 15 de maio de 1717. *(Annexo ao n.º* 14.890). 14.892

PORTARIA pela qual se mandou passar carta de confirmação da sesmaria a que se referem os docs. antecedentes. Lisboa, 22 de fevereiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 14.890). 14.893

REQUERIMENTO do Ajudante Manuel de Azevedo Marques, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 14.894

CARTA patente pela qual o Governador da Nova Colonia fez mercê a *Manuel de Azevedo Marques* de o nomear Ajudante da Ilha de S. Gabriel, sem soldo. Colonia do Sacramento, 10 de julho de 1748. *(Annexa ao n.º* 14.894). 14.895

REQUERIMENTO de Manuel Carvalho de Lucena, Capitão de Infantaria paga da Praça do Rio de Janeiro, em que pede 2 annos de licença para tratar no Reino dos seus negocios. (1750).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.896 — 14.897

REQUERIMENTO de Manuel Esteves de Brito, Sargento mór reformado da Praça do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença, para tratar no Reino das suas dependencias. (1750).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.898 — 14.899

REQUERIMENTO de Manuel Fernandes Guedes Chaves, residente no Rio de Janeiro, em que pede licença para regressar ao Reino com sua mulher *Marianna Pereira de Sousa*. (1750). 14.900

REQUERIMENTO de Manuel Gomes Ribeiro, morador no Aguassú, Capitania do Rio de Janeiro, no qual pede a demarcação de umas terras que comprára a *Agostinho Alves de Carvalho*, pertencentes á sesmaria anteriormente concedida a *Nuno Vaz Pinto*. (1750).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.901 — 14.902

REQUERIMENTO do Padre Fr. Manuel do Livramento, ex-leitor da Sagrada Theologia, religioso de S. Francisco da Provincia da Conceição do Rio de Janeiro, em que pede para regressar ao Brasil a bordo de uma náu de guerra. (1750). 14.903

REQUERIMENTO do Sargento mór das Ordenanças Manuel Lopes Fernandes, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750).
14.904

CARTA patente pela qual o Governador da Nova Colonia fez mercê a *Manuel Lopes Fernandes* de o nomear Sargento Mór das Ordenanças d'aquella Praça, na vaga de *João Borges de Freitas*, que se ausentára. Colonia do Sacramento, 22 de setembro de 1747. *(Annexa ao n.º* 14.904).
14.905

REQUERIMENTO do Ajudante de Infantaria Manuel Lopes Villas Boas, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 14.906

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro, fez mercê a *Manuel Lopes Villas Boas* de o prover no posto de Ajudante do numero da Infantaria das Ordenanças da Praça do Rio Grande de S. Pedro. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.906). 14.907

REQUERIMENTOS (5) de Manuel Monteiro de Vasconcellos, Ouvidor Geral da cidade do Rio de Janeiro, em que pede a sua carta e o pagamento do ordenado desde o dia do seu embarque para o Brasil e uma ajuda de custo. (1750). 14.908 — 14.912

CERTIDÃO da ajuda de custo que se abonou ao Ouvidor do Rio de Janeiro *Manuel Amaro Pena de Mesquita Pinto*, por despacho do Conselho Ultramarino de 6 de março de 1744. *(Annexa ao n.º* 14.908).
14.913

PROVISÕES (2) do Conselho Ultramarino, pelas quaes mandou dar ao Ouvidor do Rio de Janeiro *Francisco Antonio Berquó da Silveira*, uma morada de casas para sua residencia e o ordenado de 400$000 rs., pago, como ajuda de custo, desde o dia do seu embarque. Lisboa, 2 de maio de 1747. *(Annexas ao n.º* 14.908). 14.914 — 14.915

PORTARIA pela qual se mandou abonar ao Ouvidor do Rio de Janeiro *Manuel Monteiro de Vasconcellos* a ajuda de custo de 150$000 rs. Lisboa, 2 de dezembro de 1750. *(Annexa ao n.º* 14.908). 14.916

REQUERIMENTO de Manuel Nunes Barbosa, natural de Jacarepaguá, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua baixa. (1750).

Tem annexos a fé de officios e o alvará de folha corrida do supplicante. 14.917 — 14.919

REQUERIMENTOS (3) de Manuel Nunes Cordeiro, Capitão do Terço da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede a sua promoção ao posto de Sargento mór. (1750).

Tem annexos 2 alvarás de folha corrida e 2 certidões do exercicio do supplicante. 14.920 — 14.926

MEMORIAL dos serviços prestados pelo Capitão *Manuel Nunes Cordeiro. (Annexo ao n.º* 14.920). 14.927

REQUERIMENTO de Manuel Nunes Cordeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Ajudante do numero, na vaga de *Manuel Gomes Pereira.* 1735).

Tem annexos o alvará de folha corrida e 2 certidões de exercicio do supplicante no posto de Ajudante supra. 14.928 — 14.931

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Manuel Nunes Cordeiro* de o prover no posto de Ajudante Supra do Terço da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, que vagára pela promoção de *Antonio Pedro de Vasconcellos.* Lisboa, 30 de janeiro de 1732. *(Annexa ao n.º* 14.928). (1.ª e 2.ª vias). 14.932 — 14.933

CERTIDÃO do exercicio do Alferes *Manuel Nunes Cordeiro* na vaga do Ajudante Supra *Manuel Gomes Pereira.* Colonia, 9 de abril de 1733. *(Annexa ao n.º* 14.928). 14.934

FÉS de officios do Alferes de Infantaria *Manuel Nunes Cordeiro.* Rio de Janeiro, 22 de junho de 1718 e Colonia, 30 de julho de 1729. *(Annexas ao n.º* 14.928). 14.935 — 14.936

ATTESTADOS (2) do Capitão Manuel Ribeiro, sobre os serviços prestados por *Manuel Nunes Cordeiro.* Rio de Janeiro, 18 de junho de 1705 e Colonia, 18 de abril de 1704. *(Annexos ao n.º* 14.928). 14.937 — 14.938

PROVIMENTO de *Manuel Nunes Ribeiro* no posto de Sargento do numero do Terço de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára por baixa de *Luiz Vieira da Motta.* Rio, 20 de agosto de 1714. *(Annexo ao n.º* 14.928) . 14.939

PROVIMENTO de *Manuel Nunes Cordeiro* no posto de Furriel mór do Terço da Nova Colonia, que vagára pela promoção de *Manuel Gomes Pereira* ao posto de Alferes. Nova Colonia, 9 de janeiro de 1721. *(Annexo ao n.º* 14.928). 14.940

PROVIMENTO de *Manuel Nunes Cordeiro* no posto de Alferes do Terço de Infantaria da Nova Colonia do Sacramento. Colonia, 30 de julho de 1722. *(Annexo ao n.º* 14.928). 14.941

ATTESTADOS (6) dos Governadores da Praça da Nova Colonia Antonio Pedro de Vasconcellos e Manuel Gomes Barbosa, do Sargento mór Manuel Botelho de Lacerda e dos Capitães Antonio Teixeira de Carvalho e Manuel Ribeiro, sobre os serviços prestados por *Manuel Nunes Cordeiro. S. d. (Annexos ao n.º* 14.928). 14.942 — 14.947

CERTIDÃO do exame que fez o Alferes *Manuel Nunes Cordeiro* para mostrar os seus conhecimentos e aptidões militares. Colonia, 6 de agosto de 1729 *(Annexa ao n.º* 14.928). 14.948

ALVARÁS (10) de folha corrida e auto de inquirição de testemunhas sobre a identidade do justificante *Manuel Nunes Cordeiro. S. d. (Annexos ao n.º* 14.928). 14.949 — 14.959

FÉ de officios do Ajudante Supra *Manuel Nunes Cordeiro.* Colonia do Sacramento, 14 de fevereiro de 1746. *(Annexa ao n.º* 14.928). 14.960

ATTESTADOS (5) do Governador Antonio Pedro de Vasconcellos e do Mestre de Campo Manuel Botelho de Lacerda sobre os serviços de *Manuel Nunes Cordeiro. S. d. (Annexos ao n.º* 14.928). 14.961 — 14.965

REQUERIMENTO de Manuel de Oliveira, Ajudante de Artilharia da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede prorogação de licença. (1750).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.966 - 14.967

REQUERIMENTO do Ajudante de Artilharia Manuel de Oliveira, relativo á sua promoção ao posto de Capitão. (1750). 14.968

REQUERIMENTO de Manuel de Sá Rodrigues, natural da freguezia de S. Thiago d'Antas, termo de Barcellos, residente no Estado do Brasil, no qual pede que se lhe passe provisão de emancipação para poder fazer o seu testamento. (1750). 14.969

REQUERIMENTOS (2) de Manuel da Silva Pinto, Alferes de Infantaria do Terço da Colonia do Sacramento, relativos á sua promoção ao posto de Capitão. (1750).
Tem annexo um memorial dos serviços prestados pelo supplicante. 14.770 — 14.772

REQUERIMENTO de Manuel de Sousa Silva, Capitão do navio *N. S.ª da Conceição, S. José e Almas*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janero. (1750).
Tem annexa a respectiva portaria. 14.773 — 14.774

REQUERIMENTO do Mestre de Campo Mathias Coelho de Sousa, no qual pede que se lhe abone o dobro do soldo da sua patente, allegando as despezas extraordinarias que fizera durante o tempo em que exercera o cargo de Governador da Capitania do Rio de Janeiro, nas ausencias de *Gomes Freire de Andrade*. (1750). 14.975

REPRESENTAÇÕES (4) dos moradores da Capitania da Parahyba do Sul contra o Donatario o Visconde de Asseca Martim Corrêa de Sá e Benavides, em que pedem a compra da mesma Capitania para passar definitivamente para o dominio da Corôa. (1750).

«Reverentemente prostrados aos pés de V. M. chegão a expôr-lhe os Moradores da Parahiba do Sul a consternação em que se achão com o Dominio do intruso Donatario o Visconde de Asseca, a cujos predecessores foi doada aquella Capitania com varias condições, que nunca até aqui forão satisfeitas e vendendo o Pae do dito Visconde, concorrendo este esta Donataria com o honorifico da alcaidaria mór do Rio de Janeiro, tudo por 10:000 cruzados ao Reverendo *Duarte Teixeira Chaves*, Prior de Chaves, sem faculdade regia, foi a Magestade do Senhor Rey D. João 5.º, augustissimo Pae de V. M., que Santa Gloria haja, servido mandar sequestrar aquella Capitania para a Corôa, onde esteve incorporada 18 annos e os supplicantes na ventura de hum felicissimo Governo, que experimentarão té o anno de 1727, em que o supplicado se foi empossar com huma subrepticia mercê; e porque os supplicantes derão conta a S. M. da falta das condições do Donatario e das suas instrucções, inteiramente oppostas ao Real serviço, bem commum e quietação d'aquelles Povos foi S. M. servido mandar averiguar esta reprezentação pelo Desembargador *Fernando Leite Lobo*, que achando ser verdadeira, e que o supplicado não tinha satisfeito as doações ou condições d'ellas, com effeito tornou a proceder a sequestro, como se lhe determinára: e neste sequestro esteve aquella Donataria 6 annos, nos quaes tornarão os supplicantes a experimentar o ditozo e pacifico socego, que lograrão todo o tempo, que estiverão no immediato dominio de V. M. Alcançou outra vez, com a mesma subrepção e obsessão, ser ouvido o Dezembargador Procurador da Corôa, o Visconde novas ordens, com que se meteu na posse d'aquella Donataria, sem que fosse possivel admittirem-se aos supplicantes os justificados requerimentos que fazião por parte da Corôa, sem ser aos supplicantes conseguivel o saberem se V. M .tinha demittido de si aquellas terras, relevando ao supplicado a falta de cumprimento d'aquellas condições; de cujas juridicas diligencias que intentavão respeitosamente e só com o zelo do Real serviço, rezultou produzir-se ao Supplicado hum tão excessivo odio que fez prender muitas camaras e muitas das pessoas principaes d'aquelle Paiz.

Morto o Visconde *Salvador Corrêa de Sá*, resolverão os officiaes da Camara pôr aquella Capitania em sequestro ou reprezalia, por parte da Corôa, até haver ordem de V. M., o que se lhe aprovou pela Relação d'aquelle Estado: cujo facto escandalizou tanto ao Supplicado e aos seus apaniguados e favorecedores, qual era o Dezembargador *Matheus Nunes José de Macedo*, corregedor d'aquella Comarca e Ouvidor do Espirito Santo, que tomou o incivil e acelerado dezafogo de suspender e prender aquella Camara, sentenciando aos officiaes della em 5 annos de degredo para Angola, de que forão relevados e mandados soltar na Relação da Bahia.

Conseguio o *Visconde Martim Corrêa* nova ordem ou huma sobrepticia confirmação das doações, sem tambem ser ouvido o Dezembargador Procurador da Corôa: e pedindo por parte desta os supplicantes vista e por bem commum d'aquelle Povo, não só se lhe negou, mas os parciaes do Donatario convocando seus amigos, parentes e creados, entrarão aos tiros contra todos ou a maior parte d'aquella Villa, que procuravão jus-

tiça, pedindo vista para ser admittidos a manifestal-a e lhe atirarão varios tiros, com que matarão 3 pessoas, e ultimamente [illegible] com reprezentações affectadas e menos verdadeiras, que o [illegible] do Rio de Janeiro mandasse metter naquella terra quazi 300 homens de Infantaria a prender-os e destruil-os, por [illegible] maquina e [illegible] devassa, que tirou sem commissão o dito Ouvidor do Espirito Santo, em que pronunciou mais de 60 pessoas, 8, 10 e 11 de alguns cazos, couza nunca praticada, nem vista: cuja devassa se remetteu ao Conselho do Ultramar e muitos dos prezos á Relação da Bahia, aonde se achão.

Os supplicantes por mão de seu Procurador *Sebastião da Cunha Coutinho Rangel*, tem posto na Real prezença de V. M. em requerimento que se mandou consultar no Conselho Ultramarino, as justissimas razões e cauzas, porque aquella Donataria he da Corôa e não d'aquelle intruzo Donatario, e tambem expõem no mesmo papel os insupportaveis vexames e irreparaveis distruições, que tem padecido em todo o tempo, que a violenta jurisdição do dito Donatario tem tido aos supplicantes no mais lastimozo e opprimido captiveiro, com dispoticas prizões, tributos e vexações inexplicaveis. Mostrão os supplicantes que aquella Capitania inteiramente he de V. M., assim pela devassa exactissima tirada pelo Dezembargador *Fernando Leite Lobo*, como por propria confissão do mesmo supplicado, feita por sua mesma lettra, na instrução que deixou a hum Procurador seu, insinuando o modo e a formalidade, com que havia de induzir, subornar e sollicitar testemunhas, para que houvessem de jurar terem satisfeitas as condições; tendo ainda adeantado tanto o seu dominio na extenção, que sendo na doação só doadas 20 de costa, com 10 de certão, se acha o supplicado intruzo em 40 legoas de costa e pelo certão sem limite, com prejuizo assaz consideravel desta Real Corôa, a quem rezulta huma notavel inutilidade, pela excellencia d'aquelle Paiz, que se tem averiguado ser o mais singular de todo o Brazil, cuja figura mostrão os supplicantes em hum mappa que vae junto ao mesmo requerimento, em que a V. M. supplicão huma de 3 couzas, qualquer d'ellas justissima.

A 1.ª, que sendo, como certamente he, aquella Donataria de V. M. e não do Supplicado, que V. M. se sirva mandar tomar posse d'ella.

A 2.ª que quando a summa e incomparavel grandeza de V. M. queira por credito da sua magnificencia favorecer ao Visconde, haja V. M. por bem mandar efficazmente ajustar com elle hum equivalente pela dita Donataria, ficando esta da Corôa e governada por Ministros della.

A 3.ª, que quando V. M. por nenhum destes caminhos, cada qual mais justo, queira tomar a si o immediato dominio dos mizeraveis e perseguidos supplicantes, se digne admittir aos supplicantes a que hajão de reunir-se, pagando pelos seus bens ao Supplicado o equivalente da acção, que tem ou pretende ter aquella Donataria, ficando esta incorporada na Corôa e os supplicantes com a gloria de que comprarão á sua custa a ditosa liberdade e sugeição, que immediatamente pretendem ter a V. M., sem conhecerem mais que a V. M. e seus Ministros, a quem possão voluntaria e gloriosamente obedecer.

E como ha anno e meio está nesta Côrte o procurador dos supplicantes, com despezas e prejuizos da sua caza, muitos dos supplicantes ha muito mais tempo se achão prezos na Relação da Bahia, e muitos mais andão profugos, desterrados e foragidos, para se livrarem de ser tão injustamente presos: e certamente a não deferir-lhe V. M. estão todos rezolutos a deixarem e dezampararem os seus bens e mudar de terra com suas familias, se lhe faz preciso agora, que pelo venturoso destino da Divina Providencia entra V. M. a felicitar os seus Reynos com o seu soberano Dominio e benigno amparo, a pedir-lhe os supplicantes:

Primeiramente que V. M. pela sua innata clemencia haja por bem mandar pôr hum avizo, que logo no Conselho Ultramarino se consulte o requerimento dos supplicantes, que lá se acha, já respondido pelos Procuradores regios ha muito tempo e suba a consulta á Real prezença de V. M. para lhe deferir como V. M. fôr servido, sem as penalidades

das demoras, que tem experimentado, nascidas talvez do respeito do supplicado, com que por muitas vezes lhe frustrou requerimentos.

Em 2.º logar pedem os supplicantes a V. M., por sua especialissima graça, que V. M. lhe faça a mercê pela sua piedade incomparavel e notoria e por seu Real decreto perdoar absolutamente aos supplicantes a culpa, que nulla e injustissimamente se lhe formou, em que não ha parte, nem certamente mais culpa, do que o zêlo que os supplicantes mostrarão ter a beneficio desta Coróa: para que esta noticia de estarem perdoados lhe chegue pela primeira embarcação, que fôr para aquelles Estados.....» *(Doc. n.º 14.976).* 14.976 — 14.979

PARECER do Conselheiro José Joaquim da Costa Côrte Real, ácerca das anteriores representações. Lisboa, 23 de julho de 1751. *(Annexo ao n.º 14.976).* 14.980

PARECER do Conselheiro Rafael Pires Pardinho, sobre a pretensão dos moradores da Capitania da Parahyba do Sul. Lisboa, 28 de junho de 1751.

«O Conselheiro *Raphael Pires Pardinho*, vendo a representação dos moradores da villa de S. Salvador da Capitania da Parahiba do Sul e seos documentos, que S. M. manda ver e consultar sobre as vexações, que actualmente e por repetidas vezes ha muitos annos tem padecido com o seo Donatario os Viscondes de Asseca e o que este disse sobre ella e hum seo requerimento, que se lhe mandou ajuntar: Tombo que da mesma Capitania se mandou fazer e não acabou o Ministro a quem se commetteu, e mais papeis juntos, entende que as taes vexações lhes provem não só do orgulho de muitos d'elles, mas, tambem do Donatario querer extender a sua Capitania a mais terras do que se lhe concedeo e confirmou e de abusar e os officiaes, que nomea, da jurisdição, que lhe he permittida: o que exporá com alguma extensão para melhor poder dizer, o que lhe parece mais conveniente ao serviço do mesmo Senhor e socego de huns vassallos seos em paiz tão remoto.

Se a casa do dito Visconde tinha ou tem morgado de bens patrimoniaes no districto da dita Capitania, não consta, nem aquelles moradores o arguem, ou se queixão d'isso. Consta da carta de doação, de que andão copias juntas, que o *Visconde de Asseca Martim Corrêa de Sá* em seo nome e como procurador de seo irmão *João Corrêa de Sá*, General do Estreito do Estado da India, pedira uma Capitania, que estava vaga e fôra de *Gil de Goes*, ausente e fallecido fóra do Reino e constava de humas 30 legoas de costa com seu certão, e principiavão 13 legoas ao Norte de Cabo Frio, onde findava a Capitania, que foi de *Martim Affonso de Sousa* e acabavão defronte do *Baixo dos Pargos*, onde principiava a *Capitania do Espirito Santo*, para n'ella fazerem 2 Capitanias: de que com effeito se lhe fez mercê, com obrigação de formarem dentro em 6 annos 2 villas com suas Egrejas decentes, cadêa, cazas de Camara, e outras para mais moradores, aliás perderião, o que nellas tivessem feito: declarando que das 30 legoas serião 20 para a Capitania do dito Visconde, ao qual se passou carta em *15 de setembro de 1674* e as outras 10 legoas para a Capitania do dito *João Corrêa de Sá*, ao qual se passaria outra similhante carta de doação.

Na do Visconde se vê huma postilla de 23 de novembro do dito anno de 1674, porque consta que morrendo elle se renovou a mesma mercê em seu filho, obrigando-se por elle seu Avô e tutor *Salvador Corrêa de Sá e Benavides* a satisfazer por elle as obrigações, com que se tinhão doado as 20 legoas de costa ao Visconde seu filho. Vê-se tambem segunda postilla de *5 de março de 1676*, na qual se mostra que o mesmo General *Salvador Corrêa de Sá* tendo mercê de 75 legoas de costa despovoada para a boca do Rio da Prata, e faculdade para as repartir pelos ditos seu filho e neto, o [illegible] dando 30 legoas ao Visconde para

as ter com as 20 legoas que já tinha na Capitania de *Gil de Goes* pela carta de doação, em que se lavrou a dita postilla; e as 45 para o dito *João Corrêa*, seu filho as ter com as dez que já tinha e na carta da sua doação se lavraria outra similhante postilla. De que se manifesta, que o dito Visconde não teve mais que 20 legoas de Costa na Capitania; porque as outras 10 legoas, na que foi de *Gil de Goes*, formavão differente e separada Capitania para seu Tio *João Corrêa de Sá*.

O que tambem se confirma pela provisão de 28 de novembro de 1675, que o Visconde ajunta a fls. 26 da sua resposta, na qual se mostra, que mandando o dito *Salvador Corrêa de Sá e Benavides* formar as 2 villas para as Capitanias dos ditos seu neto e filho, se lhe oppozerão com embargos os officiaes da Camara da Capitania do Rio de Janeiro, e os creadores e sismeiros da Parahiba do Sul; sem embargo dos quaes se mandou executar as doações para se fundarem as 2 villas na Capitania, que tinha sido de *Gil de Goes* e de que se tinha feito mercê ao *Visconde d'Asseca* e a seo irmão *João Corrêa de Sá;* com declaração que das ditas villas se faria medição e demarcação na forma das suas doações, sem prejuizo das pessoas que nas ditas terras tivessem sesmarias, porquanto se lhes não tirava a posse dellas na forma em que lhe tinhão sido dadas pellos donatarios antigos. Esta medição, parece, nunca se fez, para se saber o que tocava a cada hum d'estes 2 donatarios, nem aos sesmeiros antigos, que alli tinham terras.

Nos autos de demarcação, de que abaixo se tratará, se acha hum summario de testemunhas perguntadas em maio de 1731 a requerimento do Visconde, de que se mostra, que as ditas Capitanias nunca forão demarcadas judicialmente, com as outras suas confinantes, e que o dito General *Salvador Corrêa de Sá e Benavides* mandára de Lisboa 2 marcos grandes de pedra para ellas, e que os seus feitores pozerão hum no citio de Carapebús, que da parte do Sul as dividia da Capitania de Cabo Frio e o outro no citio de Santa Catharina das Mós, defronte da enceada dos Pargos, *que pela parte do norte as dividia da do Espirito Santo.* Sendo muito para notar, que o mesmo Visconde ajuntou alli mesmo outro summario de testemunhas perguntadas em março de 1678 a requerimento de *Martim Corrêa Vasqueannes*, que se dizia, Capitão mór das Capitanias da Parahiba do Sul e Cabo de S. Thomé, de que erão donatarios seo sobrinho o *Visconde de Asseca Salvador Corrêa de Sá* e seu primo *João Corrêa de Sá*, no qual depozerão algumas das testemunhas, que judicialmente se tinha posto o marco no citio de Santa Catharina das Mós, onde *Gil de Goes* principiara a fundar a sua villa: e assim se faz crivel, que no mesmo tempo fosse tambem posto judicialmente o outro marco no citio de Carapebûs.

Mas de qualquer modo, que os taes marcos fossem postos, he certo, que elles demarcavão as Capitanias formadas, na que foi de Gil de Goes das suas confinantes. Emquanto o dito General *Salvador Corrêa* administrou, como tutor do Visconde seo neto e Procurador de seo filho *João Corrêa* fundou as *villas de S. João* na barra do Rio Parahiba, e por elle acima a de *S. Salvador* nos Campos dos Guaytacazes: em sua vida cobrou os direitos reaes e disfrutou as fazendas, que alli tinha ou fossem de bens seus patrimoniaes que já então tivesse antes das ditas doações ou as mandasse fazer de novo nas legoas de terra, que nas doações se lhe concederão para as mandar cultivar e beneficiar, e passarem com os mais direitos reaes aos successores das Capitanias: por sua morte passou tudo, a seo neto o Visconde *Diogo Corrêa de Sá*, que o possuio bastantes annos sem distinção do que pertencia ao dito seo Tio, que teria morrido na India, onde servira, e sem se alterar ou exceder os limites d'aquelles marcos, como ao depois se fez e logo se mostrará. O mesmo Visconde vendeo no anno de 1709 por 10:000 cruzados ao Prior *Duarte Teixeira Chaves*, não só a Capitania e fazendas, que nella tinha, mas tambem a *Alcaidaria mór da cidade do Rio de Janeiro*, de que tudo se foi metter de posse de consentimento do mesmo Visconde, mas sem licença de S. M.: Administrando as taes fazendas e

usando de jurisdições, como lhe parecia, de que houve queixas de alguns d'aquelles moradores e outros, de que resultou mandar-se recolher para este Reyno e fazer-se sequestro na Capitania pela Corôa, em que esteve bastantes annos, correndo os dois largas demandas, e os moradores, dizem, viverão em socego e pozerão em perfeição a villa de *São Salvador*, com edificios de cazas, Egreja Matriz, Cazas de Camara e Cadêa, a que o Visconde e seos antecessores não tinhão satisfeito, como se obrigarão. No de 1727 pedio o mesmo Visconde confirmação por succossão da doação da Capitania, feita a seo Pae, a qual lhe foi concedida e confirmada nas ditas 20 legoas de costa e limitada a 10 legoas sómente para o certão; e com outras mais limitações e declarações concernentes á causa publica. Não se lhe confirmou a mais terra, que a seo pae se tinha dado na segunda postilla, por não ter satisfeito ás obrigações e condições, com que se lhe concedeo. Com esta confirmação mandou o Visconde a seu filho mais velho *Martim Corrêa de Sá* para tomar na *villa de São Salvador* posse da Capitania e com ampla procuração para usar de todas as jurisdições e regalias, que lhe erão concedidas, das quaes principiou a usar, e aquelles moradores lhe começarão a questionar e impugnar tambem o Governador do Rio de Janeiro *Luiz Vahia Monteiro*, que lhe demorou depois poder tomar posse do posto de Capitão mór da mesma Capitania em que S. M. o confirmou pela nomeação do Visconde seo Pae, de que com effeito tomou posse. Duvidarão os Juizes e officiaes da Camara da dita Villa dal-a a hum Ouvidor por apresentação do Visconde sem ter confirmação, nem pago novos direitos: o tal Ouvidor tomando por si a vara autuou, prendeo aos ditos Juiz e officiaes da Camara e com ajuda do dito Capitão mór os remetteo para a cabeça da Relação da Bahia, donde logo forão mandados soltar, deixando-se-lhes direito reservado contra o tal Ouvidor, que logo que os prendeo, procedeu á eleição de outros novos Juizes e officiaes, que servissem na dita villa, de que resultavão varias queixas, que se mandarão informar ao Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, o que fez nos autos, que andão juntos.

No anno de 1729 pedio o dito Visconde provisão para se medirem e demarcarem as 10 legoas de certão que na confirmação da Capitania se lhe tinhão limitado, para assim evitar duvidas e contendas, com aquelles moradores. O Ministro a quem esta diligencia se commetteo, a fez com tanta pressa, que indo de caminho para a Capitania do Espirito Santo a outras diligencias, chegou ao citio de Santa Catharina das Mós, que fica algumas legoas ao Norte do Rio Parahiba, onde já estava hum marco (como fica dito) o qual fez mudar mais para o Norte por ficar mais fronteiro ao baixo dos Pargos; d'aqui mandou abrir pelo rumo de Leste Oeste huma picada, pela qual se medissem as 10 legoas de certão, e tendo-se já medido 3 legoas e 520 braças, suspenderão a diligencia, por toparem com rasto de gentio bravo, a que não poderião resistir, só os que ião na dita diligencia, reservando-a para outro melhor tempo, que ainda não chegou, nem para se medir e demarcar pela parte do sul e Campos de Guaytacazes, em que ha largas e distantes fazendas d'aquelles moradores, com que o Visconde não queria contendas, e para as evitar só pedio aquella medição e demarcação do certão. Quando o dito Ministro voltou da Capitania do Espirito Santo fez mudar o marco que estava no citio de Carapebûs para o pé do *Rio Macahé* por huma conferencia, que fez com os pilotos, fundados nas palavras da doação do Visconde, que a fl. 7 v.º do extracto que formou, cotou á margem e aqui se repetem para melhor intelligencia:

> E a dita Capitania de 20 legoas se incluirá de 13 legoas além de Cabo-frio, para a banda do Norte, aonde se acaba a Capitania, que foi de *Martim Affonso de Sousa* e acabarão no baixo dos Pargos; porém não havendo dentro do dito limite demarcação das 30 legoas da Capitania do dito *Gil de Goes*, não serei obrigado a satisfazella e havendo mais ficará com tudo o que mais for o dito Visconde e seu irmão, etc.

E dando differente sentido a estas palavras, mandou medir á corda da porta, que faz Cabo Frio, 13 legoas, que vierão findar 220 braças antes de chegar ao dito *Rio Macahé*, aonde mandou pôr o marco por ser serviço mais permanente.

Não mandaria o dito Ministro fazer esta mudança se visse a doação de 100 legoas de costa feita a *Martim Affonso de Sousa*, que poderia achar na Camara de Cabo Frio e elle conselheiro viu na Villa de Nossa Senhora de Itanhaen, cabeça hoje da Capitania do dito *Martim Affonso*, que possue o *Conde da Ilha do Pincipe*, na qual confrontando-se as primeiras 55 legoas se diz:

> «Começarão 13 legoas ao Norte de Cabo Frio, e acabarão as ditas 13 legoas ao longo da costa para a banda do Norte e no cabo dellas se porá hum padrão das minhas armas».

Destas palavras se mostra, que as ditas 13 legoas ao longo da costa se havião de medir geograficamente e não á corda; e que havião de acabar, onde não havia signal permanente, que as podesse demarcar e por isso lhe mandava pôr hum padrão das Armas reaes; porque a findarem as 13 legoas perto do *Rio Macahé*, por elle principiaria as 55 legoas da Doação de *Martim Affonso*, como acabavão no *Rio Guaraparé*, que fica perto e ao Norte da *Ilha de S. Sebastião*, onde elle Conselheiro o viu *servindo de Ouvidor Geral da cidade de S. Paulo*, e será da mesma boca, correnteza e grandeza do de Macahé. E assim parece que o marco, que estava no citio de Carapebûs era e he a demarcação mais conforme ás palavras de ambas as doações.

O mesmo Ministro diz que as *Ilhas de Santa Anna* ficão huma legoa ao mar, defronte da boca do dito *Rio Macahé*. E se neste acabassem as 13 legoas da Capitania de *Martim Affonso de Sousa*, e principiasse a de *Gil de Goes*, assim como se disse que esta acabava defronte do *baixo dos Pargos*, partindo com a *Capitania do Espirito Santo* tambem devia principiar defronte das *Ilhas de Santa Anna*, partindo com a de Cabo Frio. Nestas 2 doações (como ordinariamente nas mais) se lhes concede e annexa quaesquer Ilhas, que estiverem 10 legoas ao mar das suas costas; e como estas *Ilhas de Santa Anna sempre forão tidas e havidas por da Capitania de Cabo frio*, he infallivel, que ao Norte dellas principiava a costa da Capitania de *Gil de Goes*, que se deo ao Visconde de Asseca e a seu irmão *João Corrêa de Sá*, e que sem fundamento legitimo se mudou o marco do citio de Carapebûs.

O certo he, e se vê dos mesmos autos, que andão juntos, que o tal Ministro nenhuma outra diligencia fez naquella demarcação mais que esta mudança de marcos, a qual ainda não ficou decidida pela duvida, que lhe oppoz o Procurador da Corôa da cidade do Rio de Janeiro, de que entre os taes marcos ficava a Capitania de 10 legoas de *João Corrêa de Sá*, para que pedio declaração de S. M., como se vê da conta do mesmo Ministro, a que ainda se não respondeo, nem se decidio a dita duvida: mas o Visconde disfructando mais das 20 legoas de costa e 10 de certão da sua doação, de que se queixão aquelles moradores justamente e clamão pelo grande prejuizo, que n'isso recebem e a Corôa Real.

Quanto ao Visconde e seos officiaes abusarem da jurisdição, que se lhes permitte na doação, he assentado que por mais exuberantes, que sejão as clausulas das doações, leis e ordens que as limitão depois; pelo que ainda que na doação do Visconde se lhe conceda pôr na Capitania seo Lugar Tenente, que he o mesmo que Capitão mór, Ouvidor com grande alçada, Tabelliães e mais officiaes de justiça, cobrar pensões dos Tabelliães, etc., isto não he, como o dito Visconde o faz e mal informado, o quer fazer; porque nem o Capitão mór, nem o Ouvidor podem servir por nomeação só do Visconde, mas deve propôr sugeitos a S. M. para escolher e approvar o que hade servir com patente e carta do mesmo Senhor, e só 3 annos, os quaes acabados ficão logo suspensos; e devem dar residencia, que pelo regimento da Relação do Estado lhe deve mandar tirar por hum Desembargador o Governador Geral: ou lha póde tirar o Ouvidor Geral da Comarca, por *ordem*

de 28 de fevereiro de 1703, que foi aos Ouvidores Geraes daquella parte do Sul. Nem os seus Ouvidores podem usar de maior alçada que athe 20:000 rs., como se manda no Regimento do Governo Geral, e nas causas que excederem a dita quantia devem dar appellação e aggravo para o Ouvidor Geral da comarca, como se determinou no Regimento do Ouvidor do Rio de Janeiro e outros: nem pode fazer e nomear Alcaides móres nas villas da Capitania, como faz, reservando para si o que renderem, pois elle o he pela mercê da sua mesma doação; porque ainda que nella se diga, que possa tomar juramento ao Alcaide mór, que deixar em seo logar na forma da Ordenação, esta declara, que o tal juramento tomará o Alcaide mór, que está encarregado da guarda do Castello, de que se ausenta, á pessoa a quem o entregar para o guardar em sua ausencia.

Pode o dito Visconde dar os officios de Tabelliães do judicial e notas e os mais de justiça, porém hade ser em vida dos que prover, os quaes se hão de apresentar neste Conselho para os approvar e lhes mandar passar suas cartas de propriedade na forma, que dispoem a Ordenação do Reino e de que devem pagar novos direitos, segundo o regimento da sua cobrança. Os taes officiaes hão de servir pessoalmente os taes officios, e quando o não podessem fazer, sô S. M. lhes póde conceder licença de terem serventuarios, os quaes e todos os mais, que não forem proprietarios, devem tirar provimento do mesmo Senhor ou dos Governadores Geraes da Bahia e Rio de Janeiro, pois o dito Donatario os não pode, nem deve dar a official algum.

Estes officios de propriedade deve o dito Donatario dar de graça e sem pensão alguma, a quem bem os possa servir sob as penas impostas pela Ordenação, aos que fazem o contrario, tendo faculdade de dar officios. O que não contradiz a mercê, que na doação se lhe fez de juro e herdade das pensões que lhe devem pagar os Tabelliães; porque estas he hum direito real taxado pelo foral dado ao Estado do Brazil, que os Tabelliães são obrigados a pagar pela lei e maioria, que recebem das partes na raza da sua escrita. Todo o referido se acha disposto nas nossas leis, para que os officiaes sirvão com verdade em beneficio dos povos e da Republica sem temor ou dependencia dos Donatarios; o que elle Conselheiro o repete, por ver muitas dellas, dissimuladas por alguns Ouvidores e não observado pelo Visconde, como aquelles moradores dizem na sua supplica e se colhe da procuração, carta e instrucção, que mandou á dita Capitania e expressamente se vê no requerimento, que se ajuntou a estes papeis.

Pela doação se permitte ao Visconde poder por si e seo Ouvidor assistir ás eleições e apurar as pautas dos juizes e officiaes da Camara; o que parece lhe foi revogado na confirmação pela declaração de que os Ouvidores Geraes entrassem nas villas desta Capitania a fazer correição, como fazem nas mais terras, que são inteiramente da Corôa; assim o entendeo o primeiro Ouvidor, que foi crear a Ouvidoria Geral do Espirito Santo; porque indo em correição á Villa de São Salvador fez a eleição, apurou as pautas e confirmou os Juizes; e assim o faz tambem o Ouvidor actual. de que o Visconde se queixa no seo requerimento junto; ainda que outros Ministros, que forão á dita Villa, o não observarão, como se queixão aquelles moradores na sua supplica e convierão, que o Ouvidor do Visconde fizesse nova eleição, em que metteo Juizes e officiaes da Camara seos parciaes.

Com a noticia da morte do Visconde *Diogo Corrêa de Sá* principiarão novas inquietações e disturbios entre os moradores e procuradores, officiaes, que alli tinha posto e seos parciaes. O Ouvidor Geral duvidou se devia tomar posse da Capitania pela Corôa e perguntou á Meza, que chamão do Paço, da Relação da Bahia, donde se lhe respondeo, a tomasse logo; o que não fez, e poderia ser por legitimo impedimento de mais de 50 legoas de distancia, em que fica a Villa da Victoria sua residencia, Os officiaes, que então servião na Camara, a tomarão pela Corôa, de que derão conta á dita Meza, que lho aprovou: ficarão porém conservados nas occupações o Capitão mór e mais officiaes postos pelo

dito Visconde, no que se passou tempo athé que á dita Villa chegou hum procurador do *Visconde Martim Corrêa de Sá, a quem S. M. tinha confirmado a doação da mesma Capitania*, para della tomar posse, e para lha impugnarem se ajuntarão muitos moradores (como dizem na sua supplica) a pedir vista da carta de confirmação, que os officiaes da Camara e Capitão mór duvidão dar, athé que concordarão suspender a posse, emquanto chegava resposta do General do Rio de Janeiro, a quem davão conta. Porém passados poucos dias o tal Capitão mór se prevenio de homens armados em sua caza e em outras vizinhas, com os Juizes e officiaes da Camara para darem a dita posse, do que tendo noticia os do povo, em grande quantidade de homens e mulheres forão á porta do Capitão mór para lhe pedir observasse o ajuste de esperar a resposta do dito General e antes de lhe chegarem a fallar, lhe começarão a atirar com armas de fogo, de que logo mattarão 3 homens e ferirão outros gravemente, pelo que investirão á casa, prenderão o Capitão mór, Juizes e vereadores e outros, que nella acharão e metterão na Cadêa, chamarão os Juizes e officiaes do anno antecedente, para servirem e ao Sargento mór para exercer pelo Capitão mór, com o mais que na sua supplica referem.

A noticia destas desordens e inquetações chegou ao General do Rio de Janeiro, donde logo mandou destacamento de soldados, com seos officiaes para aquella Villa a evitar maiores excessos e escrevêo e ordenou ao Ouvidor *Matheos Nunes José de Macedo* para passar logo a ella a conhecer daquelles excessos e mortes, como era da sua obrigação. O que o dito Ouvidor fez, tirando devassa e pronunciando nella muitas pessoas, fazendo sequestros e prendendo os que poude, de que deo conta neste Conselho, donde se lhe ordenou remettesse a devassa com os prezos para a Relação da Bahia, onde se lhe daria livramento e deferiria com justiça, e tambem se avizou ao dito General mandasse recolher á sua praça os soldados, que ainda se achassem na dita Villa por causa da tal sublevação.

E assim parece a elle Conselheiro se tem occorrido, e bem á punição dos réos da tal sublevação e mortes, succedidas nella, e não ha, para que de novo se mande outro Ministro conhecer daquelles factos, como aponta o Procurador da Fazenda, pois os culpaveis forão publicos e se confessão pelo procurador dos moradores e aos réos se defirirá na Relação aos seos livramentos, como fôr de direito.

Quanto ao perdão, que o dito Procurador pede para os seos constituintes, em petição separada, parece a elle Conselheiro, não estar em termos de se lhe deferir sem informação especial da culpa, que se provará a cada hum dos réos. Attendendo porém a dizer-se, que o dito Ouvidor pronunciára na dita devassa mais de 60 pessoas, e algumas de huma mesma caza e familia, e muitas mulheres, que forão no tumulto, e a grande difficuldade e despeza e os riscos de irem tratar dos seos livramentos á Relação da Bahia, de que resultará andarem muitos delles toda a sua vida homiziados, fóra das suas cazas, e patria, e talvez com pouca culpa, parece a elle Conselheiro, será muito da grandeza e piedade de S. M. perdoar aos de menos culpa, o que facil e suavemente póde fazer a huns vassallos, que vivem tão remotos da sua real prezença.

Mandando passar ordem ao Ouvidor Geral do Crime da Relação, que he o Juiz da dita devassa, para que provendo a pronunciação que nella fez o Ouvidor da Capitania do Espirito Santo, pronuncie sómente nella os réos, que achar de maior e mais grave culpa na dita sublevação e mortes para proceder contra elles e lhes dar livramento (quando lho não tenha já dado) como fôr justiça; e dos que deixar de pronunciar, por menos culpados, faça passar hum contramandado, em que vão nomeados, por seos nomes, e o remetta ao dito Ouvidor da Comarca para ajuntar ao treslado da tal devassa, que havia de ficar no seo cartorio, para que não proceda contra elles, e possão viver com socego nas suas cazas e fazendas e lhes não obste a tal culpa em qualquer tempo, que quizerem ou necessitarem de tirar folhas corridas; o que se participará ao Vice-Rei e Chanceller do Estado.

Pelo que respeita e se afea do dito Ouvidor *Matheos Nunes José de Macedo* no tirar a dita devassa e procedimento que nella teve e no seo logar (que já acabou e se lhe tirou residencia) parece a elle Conselheiro não ser sufficiente para mandar hum Ministro a tanta distancia, averiguar o que se lhe quer attribuir a culpa, como parece, aos procuradores regios, maiormente porque as prizões, sequestros e execução de réos pronunciados são effeitos de devassas de similhantes sublevações e mortes, e o dito Ouvidor era obrigado a tiral-a, por terem succedido em huma villa da sua comarca e haver ordens no Brazil para os Ouvidores Geraes tirarem segundas devassas nos casos graves, sem embargo dos Juizes ordinarios terem devassado primeiro delles: pronunciar nella 60 ou 70 pessoas, assim o devia e era obrigado a fazer resultando-lhes culpa, que os obrigasse a livramento; e para o deixar de fazer, lhe faltava a ordem e especial graça de S. M. que em similhantes casos costuma, quando he servido mandar se pronunciem certo numero dos mais culpados sómente. E se o dito Ouvidor procedeo com dolo nesta diligencia e nas mais do seo logar, de que se tem conhecido e conhece na Relação da Bahia, nella se deferirá ás partes contra o dito Ouvidor, reservando-lhes direito para haver delle as perdas e damnos, que lhes tiver causado. Escusando-se assim novas despezas e inquietações naquella villa com a ida de Ministro a conhecer de novo, o que se remedêa pelos meios ordinarios.

Pelo que tem exposto parece a elle Conselheiro, como aos Procuradores da Fazenda e Corôa, ser mui conveniente ao serviço de S. M. e socego daquelles moradores, que o mesmo Senhor *mande ajustar com o Visconde Martim Corrêa de Sá, Donatario desta Capitania de 20 legoas de costa e 10 de certão a sua compra,* o que se faz tambem mais preciso, *porque da Corôa he já a Capitania do Espirito Santo por compra, que se fez no anno de 1718 a Cosme Rolim de Moura seo Donatario: na Corôa estão tambem encorporadas não só as 13 legoas ao norte de Cabo Frio, que forão da Capitania de Martim Affonso de Sousa, mas outras mais ao Sul do dito Cabo, onde está fundada a cidade do Rio de Janeiro e as villas e povoacões de todo o seo districto e reconcavo, desde que o Governador General do Estado Mendo de Sá as conquistou aos Francezes, que alli se tinhão fortificado e os expulsou:* e por vagas, se achão tambem na Corôa as 10 legoas de Costa, que forão dadas em Capitania a *João Corrêa de Sá;* pois ficando tudo unido e aquelles moradores gostosos se augmentarão mais as culturas daquellas terras e se farão novas povoações e huma villa com sua fortificação no dito *Rio Macahé,* onde entrão sumacas pequenas e se navega muitas legoas por elle acima, o que facilita a condução dos fructos de muita parte dos largos Campos dos Guaytacazes: e defronte do dito Rio ficão, huma legoa ao mar, as 3 *Ilhas de Santa Anna,* que tem bom surgidouro, agua e lenha, e nellas os levantados e piratas, que algumas vezes infestão aquellas costas, se abrigão e refazem para esperarem e roubarem as embarcações que as navegão, o que se lhes poderá evitar em beneficio dos vassallos d'aquelle Estado.

No caso de S. M. não ser servido mandar ajustar a dita compra, e ainda emquanto ella se ajusta e celebra com as solemnidades precisas, parece a elle Conselheiro, deve o Conselho pelo seo expediente mandar logo passar ordem ao Governador do Rio de Janeiro para que ordene aos Juizes e officiaes da Camara da cidade de Cabo Frio usem das suas jurisdições ordinarias, como usavão antes da mudança do marco que estava no citio de Carapebûs para junto do Rio Macahé (o que tambem se participará ao Ouvidor Geral do Rio de Janeiro) e não consinta, antes prohiba, que o dito Donatario e Justiças da dita Capitania exercitem jurisdição alguma fóra do limite de 20 legoas da costa e 10 para o certão, que lhe forão dadas e estão confirmadas.

E que outrosim se ordene ao Ouvidor Geral da Capitania do Espirito Santo passe ás *villas de S. Salvador* e de *S. João* e mande notificar os Juizes ordinarios e vereadores e mais officiaes de justiça e outros quaesquer officiaes, procuradores ou administradores do dito Donatario

para que não uzem de jurisdição alguma, nem cobrem direitos que lhe pertenção, mais do que dentro das 2 legoas de costa e 10 no certão, de que esta Capitania se compõe; e mande aos tabelliães, escrivães e mais officiaes de justiça lhe levem as cartas e provimentos, com que os servem, e achando serem do dito Donatario, e que as cartas de propriedades não são passadas e confirmadas na forma da Ordenação do Reyno, os suspenderá e nomeará outros, que melhor lhe parecer para servirem, emquanto tirão provimentos pelo Vice-Rei ou Governador do Rio de Janeiro ou de S. M.; e nas correições, que pelo tempo em diante fizer e seos successores nas ditas villas, darão em culpa e procederão contra os que acharem servindo com provimentos do Donatario e ainda contra os Juizes que os admitirem, com as penas da dita ordenação. Nem consintão, que o Ouvidor e Capitão mór do dito Donatario sirvão sem cartas passadas e aprovadas por S. M.; e sómente 3 annos, findos os quaes ficarão logo suspensos dos ditos lugares, de que devem dar residencias; e o Ouvidor do Donatario nas causas civeis que excederem de 20:000 rs. dará, como deve, appellação e aggravo para elle Ouvidor Geral e seos successores ou para a Relação do Estado, qual as partes quizerem; e faça registar a ordem que se lhe passar na sua Ouvidoria e nas Camaras e auditorios das ditas villas, para a todo o tempo se fazer observar.

Para de todo se evitarem estas duvidas e outras que ao diante podem sobrevir, parece a elle Conselheiro, se deve commetter e passar nova provisão de tombo e demarcação ao mesmo Ouvidor Geral do Espirito Santo para demarcar e medir as 20 legoas de costa e 10 de certão da Capitania doada ao Visconde de Asseca, visto o Ouvidor que foi da cidade do Rio de Janeiro não ter acabado e concluido o dito tombo, que lhe foi encarregado e fica mostrado. E para melhor o poder fazer avocará os proprios autos, que se processarão no Cartorio do Escrivão d'aquella Ouvidoria *Domingos Rodrigues Tavora*, passando precatorio em fórma para a dita Ouvidoria e fará rever os cartorios das *Camaras de N. S.ª da Victoria, da de S. Salvador dos Campos dos Goytacazes e de S. João da Barra*, e ainda da *Cidade de Cabo Frio*, onde se acharão as doações antigas das suas Capitanias, tombos e outros documentos, que por sy verá e examinará com toda a diligencia: á vista dos quaes e dos autos, que avocar, sem attenção á medição, que se fez á corda de 13 legoas da ponta de Cabo Frio, com assistencia do Procurador da Corôa e Fazenda da sua comarca e do procurador do dito Visconde donatario, e Procuradores da Camara das ditas villas e cidade, averiguarão e assentarão os citios e lugares, em que estiverão e devião pôr os padrões das armas reaes, que dividião e demarcavão a Capitania, que foi de *Gil de Goes* com a do Espirito Santo e Cabo Frio.

Ajustados assim os taes citios, em que logo se porão marcos, saberá a distancia de legoas, que he de hum a outro marco, e sabidas ellas as repartirá em 3 partes e destas 2 unidas será a Capitania do dito Visconde, que corresponde ás 20 legoas da sua doação e a outra terça parte, que corresponde ás 10 legoas da Capitania e doação de *João Corrêa de Sá*, que por vagas se achão incorporadas na Corôa Real.

E por este modo se satisfaz a clausula da doação, de que havendo mais de 30 legoas de costa na Capitania que foi de *Gil de Goes* ficaria para o Visconde e seo irmão, e não as havendo e sendo menos de 30 legoas não seria a Corôa obrigada a perfazer-lhas. E assim tambem se ha por deferido a conta que deo o dito Ouvidor do Rio de Janeiro com os autos da diligencia que fez e duvida que lhe poz o Procurador da Corôa, e se devia primeiro perguntar se naquella mudança de marcos, que fez, era comprehendida a Capitania de 10 legoas de *João Corrêa de Sá*.

Depois de divididas assim as taes Capitanias e postos os marcos, que na costa as distingão e separem tambem entre si, a saber a do *Espirito Santo*, a do Visconde, a de *João Corrêa de Sá* e a de *Cabo Frio*, mandará o dito Ouvidor lançar para o certão 2 travessões pelos

marcos da do Visconde segundo o rumo, que tiver e correr a costa, e por elles se mediráo e demarcarão as 10 legoas, que só lhe são dadas na confirmação, e aonde acabarem se porão outros 2 marcos; e na distancia de hum a outro marco, que hade ser de 20 legoas, por linha recta correspondente ao rumo, que correr a costa, se porão tambem marcos e divisas, que não excederá a dita Capitania; e as terras e fazendas e moradores, que fóra dellas ficarem, serão immediatamente da Corôa. O que o Ouvidor fará com pilotos peritos e mais officiaes eleitos á satisfação das partes na conformidade ordinaria das provisões dos tombos e á custa das rendas, que o Donatario tem nesta Capitania e redizima, que lhe pertencer e houver de cobrar na Provedoria da Fazenda Real da cidade do Rio de Janeiro. As copias do tombo e demarcação, que assim fizer e determinar mandará dar aos Procuradores da dita cidade de Cabo frio e villas para as conservarem nos seos cartorios e as pagarão ao Escrivão pelas rendas dos seos Conselhos. E para se continuar nesta demarcação se avocará ao *Visconde Martim Corrêa de Sá* para nomear e mandar procurador com especial poder para assistir nella e fazer as despezas necessarias. Ao dito Ouvidor se ordenará tambem dê conta no Conselho logo que acabar a dita demarcação e tombo, e remetta hum treslado dos seos autos em forma ao provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, que o mandará registar na Provedoria, o que se lhe avisará e para que faça com os contratadores dos dizimos reaes arrendem os desta Capitania ou os cobrem separadamente, para conforme o seo rendimento se satisfazer ao Visconde a sua redizima, que lhe pertence; e que por conta desta mande elle Provedor satisfazer ao dito Ouvidor Geral e a seos officiaes as custas, salarios e mais despezas, que se tiverem vencido e feito na tal diligencia, não as tendo feito e recebido dos Procuradores do Visconde. O que tudo propõe o Conselho para determinar o mais acertado, que se deve pôr na presença de S. M. em virtude da sua remissão de 4 de março de 1750, para resolver o que fôr mais conveniente ao seo Real serviço e bem d'aquelles moradores». 14.981

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á compra da Capitania da Parahyba do Sul e á representação dos seus moradores. *S. d.* 1751.

«Ao Conselho parece que o mais conveniente ao serviço de S. M. e ao socego dos povos desta Capitania he comprar-se esta ao Donatario ou por ajuste feito com elle, convindo este no seu justo valor ou por avaliação, que se deve fazer na fórma que o direito permitte, quando assim convém á causa publica; e quando S. M. não seja servido se faça esta compra ou á custa da sua real Fazenda ou na fórma a que os supplicantes se offerecem no seu requerimento, se conforma elle Conselho com o voto do Conselheiro *Rafael Pires Pardinho*, menos na parte que este diz que o Ouvidor do Donatario não póde servir sem carta passada por S. M., e tambem lhe parece que para se evitarem as desordens que fazem os Capitães móres postos em auzencia dos Capitães Donatarios das Capitanias do Brazil, se não consultem a S. M. estes Capitães móres, porque as doações não permittem aos Donatarios fazerem estas propostas; e nas auzencias dos ditos Capitães Donatarios devem governar em estas Capitanias os Capitães Generaes do districto; com o que se evitão as vexações que estes Capitães propostos pelos donatarios fazem aos povos, por contemplação de quem os propõe.

Tambem parece, que não se comprando esta Capitania, va hum Dezembargador da Relação do Rio de Janeiro, informar o requerimento dos supplicantes e averiguar o que elles referem e o mesmo Desembargador faça o tombo desta Capitania e se passem as ordens para o Ouvidor do Espirito Santo e officiaes da Camara de Cabo Frio, como aponta o dito Conselheiro, menos no que se commeter a este Desembargador da Relação do Rio de Janeiro». 14.982

PARECER do Marquez de Penalva, Presidente do Conselho Ultramarino, sobre o assumpto a que se refere a consulta antecedente. *S. d.* (1751). *(Annexo ao n.º* 14.979). 14.983

REPRESENTAÇÃO dos moradores da Villa de S. Salvador, da Capitania da Parahyba do Sul, em que expõem as suas queixas contra o Donatario e os procuradores e officiaes de justiça por elle nomeados. (1750).

«Expõem humillissimamente a V. M. os moradores da Villa de S. Salvador, capital da Capitania da Parahyba do Sul dos Campos dos Goaitacazes, por seu Procurador *Sebastião da Cunha Coutinho Rangel*, a consternação e opressão em que se achão depois de lograrem huma summa paz e socego, debaixo do Real Dominio e amparo de V. M. pelo sequestro que foi servido mandar fazer, possuindo-a o Prior *Duarte Teixeira Chaves*, por compra que della fez ao *Visconde de Asseca Salvador Corrêa de Sá*, com o honorifico da Alcaidaria mór do Rio de Janeiro, tudo por 10:000 cruzados, cuja venda foi feita sem especial licença de V. M. e por isso sequestrada esta Donataria para a Corôa, onde esteve encorporada 18 annos, logrando os supplicantes esta venturosa felicidade athe o anno de 1727.

Neste tempo appareceo naquella Villa *Martim Corrêa de Sá*, primogenito do dito Visconde, com nova confirmação feita a seu pae: e procedendo com inexplicaveis vexames e hostilidades contra os moradores daquella Capitania, culpando-os em crimes suppostos, prendendo-os e lançando-lhes tributos nas suas engenhocas e gados não obstante a *ordem* de V. M. de *29 de julho do anno de 1728*, que eximia aos supplicantes de pagarem similhantes tributos, não tendo direito algum para os dominar, pois não tinha dado cumprimento algum ás condições de sua doação; antes terem os supplicantes formado aquellas villas á custa de suas fazendas, se virão precizados, das insolencias dos supplicados, a reprezentarem tudo a V. M., por seu bastante procurador *Francisco Meinhãs Barreto*, que V. M., por seu bastante procurador averiguar pelo Desembargador *Fernando Leite Lobo*, que então era Ouvidor do Rio de Janeiro no anno de 1733.

Achou o dito Ministro ser pura verdade o que os supplicantes representarão, e na conformidade das reaes ordens, repetio o sequestro como consta do termo do edital junto, não obstante prevenir o supplicado *Martim Corrêa* testemunhas que jurassem ter dado cumprimento ás ditas condições, pelo extracto incluzo das recommendações feitas ao seu Mordomo *Jeronymo de Oliveira*, quando foi exterminado para a Capitania do Espirito Santo pelo dito Ministro, emquanto fazia aquella diligencia, em cujas recommendações interessou ao Padre *Manuel Lopes*, as quaes, se para então não servirão, he provavel e verosimil, que aproveitarão para adquirir documentos ou justificações menos verdadeiras, para alcançar no anno de 1738 ordem para se lhe levantar o sequestro, por se lhe não provar culpa, sendo notorios os vexames que aos supplicantes fez e inconvencivel a verdade de não ter satisfeito as condições.

Logo no anno de 1739 obteve outra ordem, para poder uzar da sua jurisdição, emquanto V. M. não comprava a donataria, cujo ajuste tinha commettido aos Procuradores da sua real Corôa e fazenda, o que tudo consta da certidão de fls. sendo ambas aquellas mercês alcançadas com premissas fabulosas, differentes huma da outra, e sem nellas serem ouvidos os Procuradores da Corôa, o que nunca se viu praticado em similhantes graças.

Tornou a dominar o Donatario e tornarão os supplicantes a experimentar novos trabalhos e opressões incriveis pelos seus ouvidores, capitães móres e mais justiças, revivendo e ateando-se o odio e vingança do supplicado em desafogo das queixas, que os supplicantes havião feito a V. M., prendendo Camaras e varios republicanos, remettendo

huns para o Rio de Janeiro, outros para a Relação daquelle Estado, aonde conhecendo-se serem as culpas calumniozamente machinadas e arguidas, forão inteiramente absolutos, deixando-se-lhe direito rezervado para haverem perdas e damnos, que nunca se atreverão a pedir, por se não exporem a maiores molestias e perturbações, que lhe ordenaria para os acabar de destruir o Donatario, ficando assim muitos perdidos, outros profugos e todos horrorizados, pelas culpas, que ainda depois lhe formava a sua ira e a sua industria, inda não socegada com as sentenças daquelles homens, nem com as reprehensões, que por repetidas cartas lhe deo seu tio *Vasco Fernandes Cesar de Menezes*, Vi-Rey, que então era daquelle Estado: athe que V. M. pela sua summa clemencia mandou recolher a esta Côrte ao supplicado e a seu Irmão *Luiz José Corrêa de Sá*, fazendo-os assignar termo de não tornarem aquella Capitania.

Lograrão os supplicantes a tranquillidade de paz, socego e quietação todo o tempo que durou o Real dominio de V. M. the que tornou a alterar esta boa harmonia a nova posse do Donatario em o anno de 1739; e pelo tempo que antecedentemente a possuio the o obito de seu Pae, que forão 15 annos, no decurso destes, forão prezas 4 Camaras e varios homens daquelles que em contemplação ao Real serviço de V. M. e suas regalias appellidavão a liberdade debaixo do seu real amparo, sendo o seu maior flagello e instrumento de tantos males o Padre *Miguel Lopes*, verificando-se a verdade desta queixa pela notavel confiança que faz o Donatario em o dito extracto, que de sua propria lettra deixou a seu mordomo, para se não obrar cousa alguma, sem o parecer do dito Padre em as suas dependencias, como se vê a fls., não sendo só a conveniencia e amizade do Donatario o que o obriga a estes procedimentos, se não que unidos a seus sequazes e com o zêlo do dito, elle he o que faz e desfaz, com os taes parciaes as justiças, pois em seu poder he que estão continuamente os signaes em branco e firmas do Donatario, não só as que então lhe deixou, quando foi exterminado, o que tudo consta a fls., se não ainda de prezente, para escrivães, meirinhos, e mais justiças.

Pois, succedendo estar por Ouvidor *Duarte Aniceto Pereira Padrão e Castro*, alfaiate de profissão, homem ebrio e de má consciencia, com mais intelligencia para a tezoura que para a judicatura que o havia expulsado do lugar o Dezembargador *Paschoal Ferreira de Véras*, que creou aquella comarca e pela nova posse do Donatario o tornou a pôr no lugar o Ouvidor *Matheus Nunes José de Macedo* e fazendo no tempo de 5 mezes execrandas injustiças, prendendo homens e soltando-os por dinheiro, sem mais culpa que a sua violencia e ambição, como o fez a *André Gonçalves Galinha* a quem tirou 22 dobras, a *Antonio Pereira* livrou do crime de armas curtas por 14 e assim a outros, assaltando cazas honradas, como o fez na do *João Soares* a titulo de prendel-o e não o achando lhe quiz deshonestar huma filha, que acudio sua mãe aos gritos, com outras pessoas e tirando a mulher de *Manuel Fernandes*, homem pardo, a levou para sua caza onde a teve 3 ou 4 mezes, e porque houverão queixas ao General do Rio de Janeiro que mandou aos Procuradores do Donatario o expulsassem do lugar, foi deposto.

E apparecendo immediata e intempestivamente logo novo provimento de Ouvidor para *José Mendes Peixoto*, passado sobre os signaes em branco dos que se achão em poder do dito Padre, fomentador de todas estas dezordens, fazendo pelouros e subornando-os, a effeito de que entrem justiças de sua facção para por demandas injustas e pleitos de consequencias, só a fim de tirar terras e outros bens áquelles moradores, seguindo-se destes procedimentos muitos prejuizos naquella Capitania contra as leis de Deos e contra o real serviço e fazenda de V. M. e d'aquelles povos, como em outra parte se fará prezente a V. M.

Não sendo de menos prejuizo e orgulho na dita Capitania o Padre *Leandro da Rocha*, sacerdote do habito de S. Pedro, homem poderoso em cabedaes, e procurador do Donatario nella, que associado com o dito *Padre Miguel* Lopes e com outros parciaes, não só cooperão am-

bos em damno daquelle povo, mas fiados no predicamento de seus estados, de não terem nelles jurisdição as justiças seculares de V. M., fazem os taes sacerdotes os vexames que com tanto odio e prejuizo de suas consciencias obrão, pondo-os de prezente na ultima consternação, como a V. M. será notorio e dando licença, se expressará por capitulos os seus orgulhosos procederes.

Pela noticia do obito do Donatario, por carta de seu filho primogenito ao seu Capitão mór e Procuradores; o Ouvidor e Corregedor *Matheus Nunes José de Macedo* deu parte á Relação do Estado, para saber se havia ou não sequestrar aquella Donataria, fazendo-se neutral da sua obrigação (que por contemporizar respeitos, que dizem conveniencias do Donatario, que lhe havia escrito, que brevemente ficaria investido na Capitania por nova mercê) a não sequestrou, o que pela Relação lhe foi estranhado efficazmente, como se vê da provisão copia junta, e vendo a Camara que havião passado mezes sem este Ministro fazer o que incumbia ás obrigações do seu cargo, sequestrou a Donataria e deu conta á Relação, que o houve por bem feito como se vê da copia da provisão a fls., e porque a Camara fez esta diligencia e deu conta e reprezentou o que aquelle Ministro tinha obrado no tempo de suas correições, que foi logo na primeira tirar do lugar a Camara e queimar os dois pelouros ultimos, que se achavão no cofre, da eleição que havia feito o Dezembargador *Paschoal Ferreira de Véras*, seu antecessor, mettendo outra que havia feito o Ouvidor do Donatario, julgada por nulla, por varios juridicos fundamentos, por falta de jurisdição e violencia notoria, com 2 companhias da Ordenança ao redor da Caza do Concelho para a fazer, afim de que a não fizesse o Ministro regio que hia crear aquella Comarca. Com esta Camara sentenceada por nulla, remettidos para a Relação os embargos pelo Procurador do Donatario o Padre *Leandro da Rocha*, que em hum continuo giro andava em pessoa para a Capitania do Espirito Santo, distante mais de 50 legoas, e della para esta, querendo com dinheiros sugerir a integridade da rectissima justiça que naquella Capitania e nas de sua repartição fez sempre o Dezembargador *Paschoal Ferreira de Véras*, temente a Deos e ambiciozo só do real serviço de V. M. e da mesma conta da Camara á Relação constava mais que o dito corregedor com esta Camara, assim julgada por nulla, procedera a nova eleição pela forma referida e com subornos de dinheiros, que pelo dito Padre *Leandro da Rocha* e o Padre *Miguel Lopes*, foi constante se lhe derão 200$000 rs. pela factura dos pelouros, e que assim mais tinha estorquido os dinheiros da Camara e Orfãos: destes dando-os sem penhores de ouro ou prata, conforme as ordens de V. M. e a quem lhe fazia conveniencia; e daquella pagando-se de cento e tantos mil reis da factura dos pelouros, apozentadoria, estrabaria e milho para cavallos e de 600$000 rs. que que deu por humas cazas de madeira de pouca duração, para ficarem para a Camara e nella sómente agazalhar-se os corregedores, ficando o mais tempo fechadas, não attendendo á damnificação dellas e o prejuizo da Camara, que com limitado dispendio alugava as melhores cazas daquella villa, para apozentadoria dos ditos corregedores, a qual compra fez a *Antonio de Lemos de Andrade*, que lhe deu 100$000 rs., ficando o vendedor com 500, que foi publico e he notorio e certo.

E porque esta Camara deu estas contas, e a Relação mandou ao dito Ministro recolhesse todos os dinheiros aos 2 cofres e restituisse tudo ao antigo estado, em que havia deixado o seu antecessor, com pena de emprazamento e ordem á Camara para que se conservasse em seus lugares, por ter o dito Ministro queimado os pelouros, que juridicamente havia feito seu antecessor athé á decizão dos embargos, que por parte do Donatario, seu procurador, o Padre *Leandro da Rocha* havia offerecido, e que de tudo desse conta, e do que obrasse o Ouvidor ácerca do que lhe mandava fazer, o qual Ministro nada cumprio, mais que tão sómente apear o Ouvidor do Donatario e desmanchando os seus pelouros (que são os que diz na sua carta junta tinha feito) tornou a restituir a Camara a seu lugar, e a nada mais: pelo que mandou a Re-

lação, que dentro em 30 dias desse cumprimento ao que se lhe tinha mandado, com pena de que o não fazendo ficasse logo emprazado, para aparecer naquelle Tribunal dentro de 3 mezes, como tudo se vê da provisão copia junta e nada bastou para dar cumprimento. E como esta mesma Camara sequestrasse a Donataria e o dito Ministro se dava por offendido da conta que deu á Relação dos referidos excessos, tornando em correição áquella Capitania os autuou por desobedientes, uzurpadores da sua jurisdição, em fazerem hum sequestro que só a elle pertencia, e por regulos e desobedientes os prendeu na cadêa em ferros, sentenceou-os com 5 annos de degredo para Angola, sem mais appellação ou aggravo, sendo pessoas da governança e os remeteo para o Rio de Janeiro ao General, para os enviar, que mandando-os notificar para embarcarem, fizerão petição em como tinhão recorrido para a Relação do Estado de onde, esperavão melhoramento, pedindo os conservasse na prizão té o que della se dispozesse, e com effeito os mandou conservar na Caza forte do Castello daquella cidade, e lhe foi reparada a violencia pela ordem da Relação copia junta, sendo ouvido o Procurador da Corôa, cuja resposta se faz digna de maior attenção, para inteiramente se vir no conhecimento do que tem obrado aquelle Ministro contra os supplicantes, e aquella Camara, que inda athé março passado ficavão com 17 mezes de rigorosa prizão, fóra de suas fazendas, mulheres e familias, sem mais cauza que as referidas videncias daquelle Ministro, as quaes se justificão todas pelas prizões copiadas, que se offerecem, que se não tem dado execução a hirem para a Bahia tratarem do seu livramento, com o original do processo, como o ordena a Relação pela mesma provizão copiada, por se entender respeitos ao Donatario sugeridos pelos 2 padres, seus procuradores.

Estes e outros muitos desconcertos tem dado motivos a novas perturbações, para a ultima mizeria e ruina em que se vêem os supplicantes, pelo dito Ministro, feito procurador do Donatario, como se vê da copia da sua carta a fls., cujo original de sua lettra e signal se porá na prezença de V. M. sendo servido, pela qual exorta a todos os supplicantes se unão ao Donatario. como seus antepassados o fizerão, pois o Donatario hade punir por suas regalias, e se não queirão sugeitar a V. M. que os hade carregar com tributos e contratos, como aos mais moradores do Rio de Janeiro e Bahia: não olhando ser Ministro regio que devia punir pelas reaes regalias de V. M. e associado com os ditos procuradores, unindo-se em favor do Donatario, para cauzarem os disturbios que a V. M. se expõe e lhe serão prezentes pelo Conselho Ultramarino.

Preza a Camara fez nova eleição e nella metteo a *Manuel Rodrigues Pinto*, homem ignoto, de quem havia recebido 100$000 rs. desde a factura da primeira, que se desvaneceu e na segunda o tornou a introduzir, nos quaes pelouros metteo os parciaes do Donatario, só a fim de que aquella Camara não desse contas contra elle, e não servisse de impedimento á nova posse do Donatario, dando vista aos supplicantes, sabendo que estava já concedida por V. M. a nova mercê: e porque com esta Camara feita dos parciaes melhor se adeantarião os progressos e conveniencias do Donatario e as da sua rezidencia, sendo os que introduzio nos pelouros quazi todos criminozos, pela devassa que tirou o Dezembargador *Paschoal Ferreira de Véras*, por culpas gravissimas, cuja devassa annullando-a o syndicante deste Ministro, foi pela Relação revalidada e hoje não apparece naquelle Tribunal, nem na cabeça da Comarca, e este facto he digno de hum rigoroso conhecimento.

Em os fins de abril do anno proximo passado, chegando áquella Capitania o procurador de *Martim Corrêa de Sá* com a nova mercê para se encartar por donatario e absoluto senhor da dita Capitania, vendo os supplicantes que estavão de permeio, varias circumstancias, que se fazião attendiveis por parte da Real Corôa, cujo procurador não fôra ouvido, como era tomar-se aquella posse subrepticiamente a tempo que V. M. não tinha dimittido de si a compra da dita Capitania e não constava que lhe houvesse relevado a falta das condições, e que seu

pae se introduzio nella pela ordem do anno de 1739 a uzar da sua jurisdição, emquanto se ajustava a compra e não de absoluto senhor, como agora o fazia o novo Donatario seu filho, só com reprezentar a V. M. com premissas menos verdadeiras, porque seu pae era senhor e possuidor daquella Donataria e elle se achava com sentença de habilitação e emancipação pela qual lhe devia pertencer, se servisse V. M. mandar-lhe passar ordens para se encartar nella; o que melhor constará da dita carta e nova merce: pedirão os supplicantes vista do tal titulo para embargos de obreção e subreção, por entenderem, que fazião a V. M. hum grande serviço, em impugnar pelos meios juridicos a posse, que com tituio obreticio e subreticio pretendia tomar daquella donataria o Donatario, tirando-a da Real Corôa a quem parece que só pertence, como pretendião elles supplicantes mostrar para este fim recorrerão á justiça e Camara daquella villa, e porque jamais se quiz conceder esta vista, antes mandou *Antonio Teixeira Nunes* Capitão mór pelo Donatario, com os juizes, prender *Manuel Menhãas*, procurador do Povo, que auzentando-se se juntou em corpo de mais de 80 homens a requerer ao dito Capitão mór se lhe desse vista, e que elles não hião áquelle lugar perturbar a Republica, nem a impedir o curso da justiça, mais que a posse do Donatario, emquanto se lhe fazia justiça, dando-se-lhe vista da nova merce, para por parte da Real Corôa e Fazenda, e bem commum daquelle Povo dizerem, por embargos de obreção e subreção o que se lhes offerecia, e que disto mesmo davão conta ao seu General do Rio de Janeiro, como o fizerão, com a certeza de que este Ministro mandasse suspender a posse e desse conta a V. M., o qual fazendo junta nella disse o Procurador da Corôa por parte de V. M., que a posse era nulla e violenta, pois havião terceiros prejudicados e muito mais a Real Corôa *ex vi* dos fundamentos e documentos que o Povo aprezentava.

Emquanto estas diligencias se fazião, convocarão os homens, Camara e nella com o Capitão mór se assentou por hum termo de concordata com o Povo, não se proceder á posse, sem rezolução do General, dando a Camara e Povo conta, cada qual por sua parte, e se forão para suas cazas, e d'ahi a poucos dias indo o Capitão mór ter com o Procurador do Donatario, em cuja fazenda estava, e consultando com elle e o Padre *Leandro da Rocha*, tendo tãobem intelligencias secretas, com o Padre *Miguel Lopes*, assentarão dar-se posse á força de armas, antes que chegasse a rezolução do General, que receavão a mandasse suspender e desse conta a V. M.

Por este conciliabulo ou cerebrina conferencia assim disposta, mandou logo o Capitão mór notificar huma companhia de a cavallos e 2 de ordenanças, para que estivessem preparados com armas para a posse que pretendia dar ao Donatario no dia 21 de maio, sem esperar a rezolução do General e irritando aquelle termo de ajuste e concordata entre o Caiptão mór, Juizes, Camara e Povo, que tendo noticia se juntou e tornou a amanhecer na villa no dia 19 do dito mez em corpo de mais de 400 pessoas, entre homens e mulheres, e fazendo varios requerimentos ao Capitão mór, a que visse o perigo a que expunha aos supplicantes e aquella gente e que esperasse a rezolução do General a quem tinhão recorrido, e que se daquelle procedimento huma só vida se perdesse ou gota de sangue se derramasse por tal motivo, que Deos, V. M. e suas justiças lhe havião de pedir huma estreita conta.

Mandou o Capitão mór notificar a alguns homens particulares a suas fazendas, com o pretexto do serviço de V. M., a quem pedio o aconselhassem, os quaes com quazi similhantes razões quizerão dissuadilo da sua contumacia, sem ser possivel sugeitar-se a ellas, capacitando-se com os mais procuradores e parciaes de que estes homens erão tão bem contra o Donatario, não obstante não estarem naquelle corpo, e só por não assentirem na sua teima, ficarão ao depois tãobem criminozos, confiscados e destruidos pelo Ouvidor regio *Matheus Nunes José de Macedo*.

Postas as cousas nestes termos e o Capitão mór nos de dar posse, a rezolução do General sem chegar, mandou secretamente metter de

noute ao amanhecer ao dia 20 de maio em sua caza 50 e tantos homens, 20 e tantos na caza de *Luiz de Sousa Xavier*, requerente do Donatario naquella villa e outros tantos em hum armazem ou Caza de Collegio, todos armados e em huma matta fóra da villa a companhia de cavallos do Capitão *Domingos de Sousa Tavares*, armados com polvora e balla, emquanto se hião juntando as ordenanças a titulo de dar posse; sendo o designio carregar por todas as partes sobre os do Povo, e a ferro e fogo prendel-os ou destruilos.

O *Martim Corrêa*, Procurador do Donatario, com 200 e tantas armas de fogo em a fazenda de seu constituinte, que constavão de perto de 200 escravos e alguns homens brancos e pardos, seus foreiros, e com torneiras abertas, o Padre *Leandro da Rocha* depois de ajudar e dispôr estas preparações marciaes, se retirou para huma fazenda sua, chamada o Louro, distante algumas legoas: o Padre *Miguel Lopes* fez o mesmo para outra do Collegio chamada de S. Miguel.

E postas assim estas preparações e sabendo o Povo dellas, menos do corpo de armas que tinha o Capitão mór em sua caza oculto, na noute antecedente e nas mais referidas, lhes forão alguns delles dizer que vião preparar-se e fazer-se aquellas diligencias, as quaes erão escuzadas contra um Povo leal a seu Principe e Senhor, por quem darião as vidas e fazendas e vinhão ali requerer, não olhando tanto para a razão e utilidade commua, quanto para as regalias e conveniencias regias, e que mandasse vir o Procurador do Donatario e trouxesse as ordens de V. M. que elles se sahirião para fóra da villa ficando só 2 ou 3, para as ver, que se estas fossem plenamente verdadeiras, elles se sugeitavão á posse, tomando-se-lhe seu protesto e instruindo-se-lhe seu requerimento para V. M.

E quando não era para desprezar semelhante proposta, a resposta que tiverão foi repentinamente varios tiros, que da propria caza do Capitão mór se atirarão, matando logo 3 dos do Povo, outros mal feridos, hum passado com 2 ballas, por ambas as pernas, outro com hum tiro de pistola pelos peitos de que esteve ungido e varios por braços e corpos com chumbo meudo, sem que o Capitão mór, nem os que com elle estavão recebessem dos supplicantes a menor offensa, pois vinhão desarmados ao seu requerimento e apenas acudio o mais povo a prender o Capitão mór, em nome de V. M. e do Povo, que gritando este *viva Elrey N. S.*, gritavão os do Donatario *viva o Senhor Visconde*; e he verosimil que se então os do Povo levassem as armas, seria a offensa igual de parte a parte, e hum filho do Capitão mór que morreu dentro, foi de hum tiro de pistola que o matou hum seu tio, irmão de seu pae, chamado *Mathias Soares*, querendo atirar aos do Povo, disparando-se-lhe antes tempo.

Correu o Povo a buscar armas e voltando tinhão já desertado de caza do Capitão mór, que hia prezo mais de 30 homens, ficando só 20 fazendo-se fortes, e como virão os do Povo armados, se fecharão dentro gritando misericordia, aos quaes não offenderão e levarão prezos para a cadêa. Achava-se entre estes hum Juiz compadre do Capitão mór, que era *Manuel Rodrigues Pinto* (o que deu ao Corregedor *Matheus Nunes José de Macedo* os 100$000 rs. para o fazer juiz), hum vereador irmão do Capitão mór, com outro irmão mais, hum genro, 2 filhos e 2 sobrinhos, fugio o outro Juiz e mais officiaes da Camara: forão achados entre os 20 presos 9 facas de ponta, 13 armas defezas entre bacamartes e clavinas e pistolas, varias armas de fogo compridas e catanas, meio barrilote de polvora e algum chumbo miudo e balas, achado tudo em caza do Capitão mór. Vendo os do Povo a villa naquelles termos, sem justiça disserão ao Tabellião della escrevesse ao Sargento mór e aos officiaes da Camara do anno antecedente viessem para a villa occupar aquelles lugares em nome de V. M. de quem elles erão e são vassallos humilissimos e se sugeitavão a obedecel-os.

Vindo a Camara e o Sargento mór entrarão os Juizes a tirar devassa, e sahindo criminozos 8 com o Capitão mór, pelas mortes, forão soltos os mais, inda que todos (parece) erão acessores do mesmo facto e com

a devassa forão remettidos para a Relação os prezos, e com as facas de ponta apensadas a ella, da qual não foi V. M. sciente, e como na Bahia se achava de volta do Rio de Janeiro *Luiz José Corrêa de Sá*, irmão do Donatario, e quando lá se achou deu calor a varias circumstancias, que se hirão expondo a V. M., fez com que naquella Côrte fossem soltos debaixo de fiança prezos de mortes e armas defezas, e porque os fiadores erão de fuga, fugirão para Pernambuco donde elle hoje he governador, e os prezos se forão para suas cazas, ficando assim sem castigo estes insultos, e os que prendeo o Ouvidor *Matheus Nunes José de Macedo*, por huma devassa nulla sem commissão, nem jurisdição, como adeante se verá, a V. M., sem outra culpa mais que a de punirem pelas reaes regalias sem matar ou ferir alguem se achão nas enxovias daquella Cadêa, sem lhe conceder o mais minimo allivio.

Prezo o Capitão mór deu conta com o Procurador do Donatario ao General do Rio de Janeiro, muito alheia da verdade, e como então lá se achava *Luiz José Corrêa de Sá*, irmão do Donatario, fomentando aquelles progressos e aquellas contas, que com as cartas do Padre *Miguel Lopes* e o Padre *Leandro da Rocha* conferião as dos 2, tudo, já premeditado, forão motivo de que o General mandasse hum Batalhão de Infantaria e Artilharia de quazi 300 homens, commandados por hum Tenente General, com officiaes competentes, 3 Capitães, 3 Alferes, hum Ajudante e mais officiaes de ordens, 8 caixões de granadas, 12 barris de polvora e balla, com ordem para matar, prender e destruir os supplicantes e a todos os que fizessem opozição á posse, e que dada ella se retirasse a Infantaria e ficasse hum Capitão com 80 soldados para assistir ao Corregedor as devassas, prender criminozos e ficarem de prezidio. Passou a Infantaria por mar em lanxas áquella Capitania, onde esteve mez e meio, sustentando-se á custa dos moradores apenados a dar alternativamente para cada dia, 3 rezes e 6 alqueires de farinha, que importava o gasto por dia 19$200, e que dada a posse se retirasse a Infantaria, ficando os 80 homens, que não só se sustentão por esta forma, mas unidos aos officiaes de justiça do corregedor e com 20 soldados mais, que levou da guarnição da Capitania do Espirito Santo, fizerão aos supplicantes grandes e execrandas hostilidades, quebrando-lhe as portas das cazas, saqueando-lhe as alfaias dellas, e creações cazeiras, gados, cavallos das estrabarias, vendidos para o Rio de Janeiro, pelos soldados por quazi nada e tudo quanto achavão pelo desamparo dos donos, que estavão pelos matos, como se forão regulos e traidores á Corôa de V. M., huns fugidos, outros desterrando-se de hum Paiz, que vião ser theatro de tantas tragedias, mettidos assim pelos matos, com notaveis damnos e prejuizos de suas fazendas e pessoas, para onde tãobem fugirão com as mulheres e filhos, viuvas e orfãos e donzellas, com notaveis perigos de suas vidas e saude, adoecendo huns e morrendo outros, como succedeo a *João Francisco Travassos* em hum deserto, *Francisco Menhãs* em outro, quazi alienado pela culpa que lhe arguirão de traidor á Corôa, sendo quem com tanto zêlo deo conta a V. M. em 1732. Chegou o Corregedor *Matheus Nunes José de Macedo* convidado pelos Procuradores do Donatario, que depozitarão primeiro 2000 cruzados para a diligencia da posse e tirar devassa a fim de ficarem os supplicantes criminozos, destruidos e vexados, apurandose o odio e malicia destes homens e seus sequazes apostados a destruir aos supplicantes, para que em nenhum tempo tivessem possibilidade e deliberação de pôrem na prezença de V. M. tantas violencias, criminando de proposito aquellas pessoas, que poderião deliberar-se a vir a esta Côrte, sem serem mettidos em adjuntos, nem entre Povo; e esta, Senhor; he a maxima do Donatario, por elle ha muitos annos premeditada, dos seus parciaes praticada e dos supplicantes não incognita, só afim de melhor estabelecer-se e se não poderem ver as taes ordens, que certamente se forão verdadeiras, as suas premissas, não teria duvida em aprezental-as, pois no incognito dellas se verifica a falsidade.

Antes de se dar a posse se achava naquella villa *Agostinho de Azevedo Monteiro*, Capitão mór que havia sido por V. M. no tempo do sequestro

ao Prior de Chaves, de mais de 75 annos de idade, de notavel capacidade e de ardentissimo zêlo do Real serviço em varias occasiões que se lhe encarregou, sendo ja paraculan: com a chegada do Tenente General o foi cumprimentar politico, a quem disse tivera noticia que o seu General por elle o mandava prender, e que elle se sugeitava á prizão, ignorando a cauza, e lhe respondeo o Tenente General, que tal ordem a não tinha e despedindo-se, lhe escreveo huma carta de tarde o tal Azevedo, dizendo-lhe, que elle por circumstancias que tinha se lhe fazia precizo por parte de V. M. continuar na diligencia de tirar huma justificação no Juizo do Corregedor, que aquella posse se dava violenta e forçada, e que os moradores por quererem aprezentar seus embargos de obreção e subreção se vião oprimidos e fugidos, de quem elle Procurador, sem recurso algum e deterioradas as regalias de V. M. e seus reaes interesses, e que assim lhe pedia não quizesse impedir aquelle meio, que as leis ampliavão: recebeo o Tenente General esta carta em presença dos Procuradores do Donatario e sequazes, e rezultou mandalo no outro dia prender em huma caza que servia de corpo da guarda, com ellas á vista, revendo-se-lhe os comeres para se não introduzirem escritos e descalçando-se-lhe hum pagem que o servia e fazendo-se-lhe outras maiores violencias, foi prezo sem culpa boa ou má, e assim esteve 24 dias athé o Corregedor tirar a devassa e nella o carregou de crimes que elle ignora, e sequestrando-lhe os bens, lhos queimou em praça e o remetteo em ferros para o Rio de Janeiro, onde esteve no Castello e deste foi remettido para as enxovias da Cadêa da Bahia, onde se acha mizeravelmente, sem outra culpa mais que a referida e outros prezos mais.

Para se dar a posse se mandarão tomar as bocas das ruas que sahião á Praça, com guardas de 5 a 6 soldados, não deixando entrar mais que os parciaes e neutraes, e assim se deo com as solemnidades de paz pacifica, sem contradição de pessoa ou pessoas, dizia o termo, a tempo que succedia o que se reprezenta a V. M.; dada ella entrou o Corregedor a devassar e pronunciou mais de 60 ou 70, sequestrando-lhes os bens e prendendo a alguns, a outros soltando-os por peitas, e lançou huma finta de 14000 cruzados a 500, a 300 e 200 mil reis, mandando-lhes dizer por seus conductores que era no que estavão lançados para a alçada e que logo lhes mandassem aquelle dinheiro, pois era o que cabia a sua parte e quando logo o não pagassem, que mandaria por-lhes os bens em praça e porque muitos o não tinhão para dar, lhes mandava vender os bens por muy diminuto preço, que compravão os parciaes do Donatario e neutraes; a outros que corrião folha lhes não fallava a ella o seu Escrivão *Luiz Duarte Carneiro* sem primeiro darem a esportula de 12000 rs. para cima e tudo era hum roubo; tirando-se a devassa em varios cadernos de papel, quem dava dinheiro, não ficava criminozo.

As testemunhas nomeadas e subornadas pelos Procuradores do Donatario; o Ministro, soldados, Capitães e mais officiaes militares todos sugeitos ás dispozições do Procurador do Donatario, que mais pareciam assallariados delle e insultores do seu odio, que soldados pagos por V. M., ponderando os de melhor animo o quanto se escurecia a verdade e luzia a mentira, confundindo-se o poder de V. M. com o do Donatario: as ordens do General indispensaveis, tudo era huma confuzão e desordem: excessivo o procedimento contra as reaes intenções de V. M.; nenhum ouzava a inclinar-se ou a dizer nada, porque se algum se inclinava á parte de V. M. vendo estas e outras muitas insolencias, erão culpados e incursos no mesmo delicto, que affetavão; se ao Donatario vião estas hostilidades, sendo tudo huma confusão horrorosa e huma distruição inevitavel, que nem hoje póde reprezentar-se, nem então podia reconhecer-se, se não para o espanto.

E assim, Senhor, ou este Ministro tirou esta devassa como Corregedor ou pelo accidente do successo a ex-officio ou como syndicante. Se a tirou como Corregedor parece não havia lugar, pois havia 10 mezes que havia levado a correição antecedente e não podem pelas leis de V. M.

caber em hum anno, não completo, 2 correições. Se a ex-officio, parece que só a devião tirar os Juizes da terra; se como devassa extraordinaria e de commissão, o não podia fazer sem ordem de V. M. ou da sua Relação do Estado, para proceder huma alçada pela qual tirou mais de 20:000 cruzados, que embolsou e huma boiada que por sua conta mandou vender ao Rio de Janeiro, importante em 600$000, deixando aos supplicantes criminosos e destruidos, prezos huns e homiziados outros, e com tantas consequencias reprezentadas a V. M. E quando tivesse a tal commissão, parece, não devia criminar mais de 7, 8, 10, athé 12 pessoas e huma em cada caza: sendo que houve caza na qual ficarão mais de 10 criminozos como a de *Benta Pereira e Sá*, 2 filhos familia, 2 filhas, 2 genros, e 1 netos familias; a de *Domingos Alves Pessanha*, elle, 2 filhos familias e hum genro, e outras cazas mais por este theor. Por donde parece, que á vista destes subornos e destas violencias padece esta devassa o defeito de nullidade infallivel, como se pratica em todos os Tribunaes.

A este *Domingos Alves* homem naturalmente pacifico de 75 annos, que se não metteo em adjuntos, Capitão mór que foi 2 vezes por V. M. daquella Capitania no tempo do sequestro, que foi com hum genro notificado em sua fazenda pelo Capitão mór com o pretexto do real serviço, para a conferencia atraz referida, ficou criminozo com o genro e 2 filhos; a este lhe sequestrou o Corregedor os bens e hum engenho de fazer assucar e o condemnou em 400$000 rs. mandando-lhe tirar a boiada mansa do engenho e a poz em praça, que vendo elle ficava com a safra perdida e pelo conseguinte os reaes dizimos, empenhou e vendeu algum ouro e prata que tinha para lhe dar os ditos 400$000 rs., dos quaes não quiz passar recibo, nem aos mais a quem tirou o dinheiro, deixando a todos criminozos e os bens sequestrados, sem se poderem valer delles: e não fez a este homem esta insolencia porque concorresse ou delinquisse neste cazo, mas que tão sómente por ter demandas com o Donatario e impossibilital-o de apparecer em Juizo, nem elle, nem couza sua, para uzarem com elle as justiças do Donatario o seguinte. Logo que tomou posse o Donatario foi pelo Procurador do Donatario notificado, por ordem do seu Ouvidor, (Ministro em cauza propria) por editos, por estar criminozo, e summariamente lhe mandou fazer penhora em 73 vacas para pagamento de 230 e tantos mil reis de principal e custas do tributo que lhe lançou *ad libitum* no seu engenho a 32$000 rs., por cada hum anno, porque havia 7 que moia e assim mais lhe mandou o mesmo Ouvidor tirar 12 bois mansos pelos seus officiaes e soldados que pedio ao Capitão de Infantaria, sem mais razão, cauza ou justiça e lhos vendeo, mandando-os cortar por sua conta no açougue daquella villa e valião cada hum a 12$800 rs. e pedindo vista para allegar de sua justiça e desta insolencia e mostrar que aquelle engenho o fizera em tempo que V. M. tinha sequestrado a donataria; outro sim que a doação lhe não concedia lançar e cobrar fóros ou tributos, sendo izentos os engenhos de assucar, e que a Donataria não estava medida, nem demarcada e cazo que elle houvesse de estar dentro della, pela ordem de V. M. de *29 de julho do anno de* 1728, ordenava a não pôr nem cobrar tributos, e que quando V. M. lhe concedeo segunda vez a Donataria em 1727 com as premissas menos verdadeiras, que se justificarão falsas em 1733, já para que medisse e demarcasse a Donataria com só 20 legoas por costa e 10 sómente de certão, e que o não tinha feito; e quando devia atrazar mais de 10 por estar de posse de mais de 30, adiantou o marco pela costa do mar mais de 8 ou 9, ficando assim com mais de 40 legoas por costa, tirando a passagem do *Rio Macae*, que hoje possue, a qual pertencia á cidade de Cabo frio, o que tudo melhor se vê do mappa incluso.

E porque este homem mandou aprezentar estas razões, por embargos á execução que se lhe fazia, por hum advogado a tempo que já criminozo não podia apparecer na villa, nem seus filhos (cujos crimes lhe formarão para este fim) o Ouvidor do Donatario inhibio ao advogado

de advogar mais, com pena de prizão a elle ou outro qualquer que aprezentasse estes ou outros papeis contra o Donatario, e requerendo que se lhe dessem certidões, lhas negarão e ficando assim indefezo, lhe vendeo extrajudicial os 12 bois no açougue, cortados por sua conta, e pela execução as 73 vacas em praça a 3520 rs. por cada huma, a hum mulato famulo da caza do Donatario e requerendo-se-lhe que havia quem dava mais, não esteve pelo requerimento, sendo preço geral na terra de 5 the 6000 rs., por cada vaca, e não só a este homem se fez esta insolencia, a quem tem tirado o Corregedor e Ministros do Donatario 1:300 e tantos mil reis.

E tãobem succedeo o mesmo com o Engenho de *Antonio Pereira da Silva*, vendendo-se-lhe em praça hum negro e algum gado e a outros donos de engenhocas de giribita e melaço, que por se verem carregados de tributos e em termos de pelas suas fazendas terem maiores molestias, as demolirão, com grande prejuizo dos reaes dizimos a 18000 cruzados, com a posse do Donatario em 1727, pelos vexames que fez áquelles moradores, como se reprezentarão a V. M. no anno de 1732 baixarão de preço e logo que tornou a ser sequestrado em 1733, por estas queixas e faltas de condições que V. M. foi servido mandar averiguar, forão subindo the que chegarão o trienio passado a 35000 e tantos cruzados, e com a nova posse pela destruição dos gados e faltas de mantimentos, pelos moradores andarem huns fugidos, outros prezos, e muitos desterrando-se da sua patria e destruidos todos, não houve quem os quizesse tomar por 30 e os mandou beneficiar por sua conta o mesmo contratador, por pouco mais dos 30:000 cruzados.

E com todas estas vexações que reprezentão os Supplicantes a V. M. novamente os está perseguindo e destruindo o Capitão de Infantaria que lá está de prezidio *João Pinto de Tavora*, grande amigo dos 2 padres *Miguel Lopes* e *Leandro da Rocha* e mais parciaes do Donatario, que os está prendendo e remettendo para a Bahia, fazendo-lhes extraordinarias e escusadas despezas, além de outras que continua, licenciando aos soldados a destruir aos supplicantes e sem ordem de justiça e cauza que para isso tenha, não obstante o extranhar-lhe aquelles excessos o Dezembargador da Relação Ouvidor do crime de estar prendendo homens e remettelos para a Bahia sem culpa formada e com tantas despezas, e juntamente ter carta do novo Ouvidor da Capitania do Espirito Santo, Corregedor daquella comarca dizendo-lhe que não deve prender prezos sem a justiça lhe pedir ajuda e favor, e menos remetter para a Bahia, e que no cazo que fossem bem prezos os devia remetter para a cabeça da comarca e com todas estas exhortações continua nestas violencias por satisfazer ao sequito do Donatario, sendo inda os Ministros de V. M. os que estão destruindo aquelle povo e horrorisando-os e tem já desertado do Paiz mais destes cazaes, e assim se hirá despovoando, em tanto prejuizo de seus moradores e de V. M. se não fôr servido attender á conservação dos seus vassallos e a dilatar os seus dominios, tirando aquella Donataria ao Donatario, que innegavelmente parece que pertence á Real Corôa, pelas faltas de condições, que não consta V. M. lhas relevasse, e como bem se vê dos documentos juntos e constará da devassa que tirou o Dezembargador *Fernando Leite Lobo* e de outros documentos mais que se poderão achar no Conselho Ultramarino ou comprando-a querendo-a beneficialas ao Donatario.

Estas e outras calamidades são as que padecem e experimentão todos os dias os supplicantes, que opprimidos dos Ministros do Donatario (e ainda regios) dos seus procuradores e daquelles 2 sacerdotes, que por orgulhosos derão tãobem motivo a estes disturbios, ficando assim destruido hum paiz dos melhores e mais ferteis do Brazil, por ser huma continuada primavera; defendido por natureza do inimigo por costa e barras; que só em mantimentos e gados para o Rio de Janeiro e Bahia botava todos os annos mais de 15600 cabeças; de cavalgaduras mais de 3000, em varios mantimentos mais de 85000 alqueires e alguns centos de caixas de assucar que importa em quazi 400:000

cruzados, donde se poderá formar hum Imperio e fabricar as melhores e mais reaes fazendas de assucar e taboados, e outros effeitos, por ser fertil de todo o genero de madeiras Brazilicas, de mantimentos, pescado, e gados para as fabricas: as terras as mais deliciozas, por serem macapés legitimas, como o testifica o Padre *Simão de Vasconcellos* nos seus descobrimentos ou chronicas do Brazil; os assucares de muito mais valor e melhor qualidade e rendimento que os do Rio de Janeiro, a vastidão de terras grande e plana, cercadas de rios para o commercio, o que tudo melhor se vê do mappa junto, a não estarem por huma parte possuidas e tomadas pelo Donatario e a outra maior pelas religiões com fantasticos titulos de Aldêas de Indios e por varios de heranças e compras que ficando assim mettidas e encabeçadas nas religiões dellas não pagão dizimos, em grande prejuizo da Real Corôa de V. M. e daquelles povos que se as pedem por sesmaria, lhas embargão por acções de força nova sem apresentarem titulos, perdendo o gasto e ficando sem ellas: donde poderá V. M. ter grandes augmentos, viverem os supplicantes amparados debaixo do seu real dominio, por quem tanto suspirão, gemem e padecem zelozos sómente do real serviço, e bem commum de todos: sendo tal a sua infelicidade que por occazião deste zêlo, amor e obediencia a V. M. se veem assim destruidos, confundindo-se o poder de V. M. com o do vassallo, sem ser sciente mais que das culpas a elles accumuladas. Mizeravel terra! Desgraçado Povo! Tirannos Ministros! Mizeravel terra, porque tendo em si todas as boas circumstancias e qualidades de singular, comtudo vivem seus moradores no letargo do esquecimento; as justiças por serem do Donatario são as mais ineptas e incapazes; governão os vis; mandão os tirannos; confunde-se o poder e reina o odio. Desgraçado Povo, que ha mais de 60 annos geme, chora, e suspira, pelo regio dominio do seu soberano; de V. M. licença para dizer que não são attendidas da sua compaixão as suas lagrimas. Tirannos Ministros, que devendo olhar que aquelle Povo defendia os direitos da Real Corôa e huma cauza commua e se querião ver pelos meios da justiça fóra daquelle jugo tão odioso, tão rigorosamente o punirão, sem mais culpa que a de se unirem em hum corpo naquella villa a buscar os meios da justiça, que lhe negarão: e comtudo, nem matarão, nem ferirão ou defenderão pessoa alguma; prenderão sim para sua segurança ao Capitão mór do Donatario que á traição os matava como inimigos, fazendo-lhes com os seus sequazes as maiores hostilidades, como a traidores, não sendo outro o intento dos supplicantes, mais que a justa pretensão de serem ouvidos e de que o dito Capitão mór não procedesse aceleradamente, sem decisão da proposta que tinha feito e concordado; a cuja palavra escandalosamente faltou em offensa do direito das gentes e oppressão do natural. Por todas as leis he permittido defenderem-se os opprimidos e violentamente forçados, por qualquer violento meio, ainda com armas, convocando seus creados, parentes e amigos e muito mais descupavel se fazia aos supplicantes, estimulados e sentidos da infração daquelle ajuste e da suffocação da sua justiça, sendo a cauza commua e autorizada com o ardente zêlo da honra incomparavel de que V. M. fosse o absoluto dominador daquelles Povos, sem as oppressões e aflicções que lhe fulminava por si e pelos seus parciaes aquelle intruzo donatario, que com certidões e justificações feitas pelos seus parciaes que successivamente metteo, e introduzio 6 annos nos lugares da Camara, que lhas passarão, falsas todas, em como tinhão feito cazas e todas as mais condições, pelas promessas, que lhe fazia de os occupar nos officios rendosos daquellas villas, que voltando o Donatario costas ao beneficio, por lhe não recompensar a obrigação, confessão arrependidos o que fizerão maliciozos.

Formidavel parece a temeridade daquelle Capitão mór, e outros Ministros, quererem á força de armas e violentamente avassallar aos supplicantes ao terrivel e odiozo dominio do Donatario, o que nunca chegou a fazer Monarca algum, pois notorias forão as rezistencias de *Vianna* ao Conde *D. Pedro de Menezes*, Progenitor dos *Marquezes de Villa Real*;

Monsão ao *Conde de Ourem*, filho do primeiro Duque da Real Caza de Bragança; *Portalegre* ao Marquez mordomo mór e finalmente *Cabo Frio*, que indo-se a tomar posse por parte do *Conde de Vimioso*, seus moradores a não consentirão e derão parte ao Senhor Rey que então reinava, que foi servido escrever-lhe huma carta, cheia de honras, de que muito se prezão e lhes ficou para seu perpetuo timbre; e não consta que fossem destruidas, sendo em todas huma mesma a caza.

Não foi Senhor, o animo dos supplicantes valerem-se destes exemplos, que na verdade ignoravão; foi tão sómente pela ambição gloriosa de viverem sugeitos ao mais alto dominio de V. M., no qual viverão em summa paz e quietação e felicidade de seus bens, sem as extorsões feitas pelo Donatario, que em breves annos chegará a destruir todo aquelle continente, justificadissima cauza para V. M. pôr n'elle os olhos, remindo-o pela notoria utilidade da sua Real Corôa, a quem se seguem as conveniencias, que inculca a situação e a fertilidade daquelle paiz, de que he verdadeira figura o mappa incluzo, do qual se vê que aquelle intruzo Donatario, tem doloza e ambiciosamente mudado marcos e extendido dobradamente o dominio, que com effeito lhe não pertence.

Esta he em summa a pura verdade de todo o cazo, nem os supplicantes negão a sua culpa, se a pode haver com similhantes circumstancias, nascidas do ardente zêlo do bem publico e da Real Fazenda de V. M., que vião nesta parte destruida, sem que os seus Ministros ainda á custa dos clamores dos Supplicantes lhe quizessem dar providencia, fazendo o Ouvidor da Capitania do Espirito Santo as partes do Procurador do Donatario, como se vê da sua carta a fls., na qual o prefere ao dominio de V. M., e os supplicantes tem mostrado, que nenhuma couza pretendem se não que V. M. os ampare e domine, dispondo absoluto das suas fazendas.

P. a V. M. pela sua alta piedade e pela sua innata justiça e real grandeza, seja servido fazer-lhes mercê amparal-os e remil-os do captiveiro em que se acham, pondo naquella Capitania justiças, que administrem direito ás partes, que se vêem tão vexadas, com as insolencias dos Ministros que nomeão os Donatarios, de que procedem destruições, assolações e roubos successivos, em prejuizo do Povo e ainda da Real Corôa de V. M.; havendo V. M. por bem, quando se justifique que deve haver alguma remuneração com os Donatarios, não obstante a falta de cumprimento das condições da doação, ser V. M. servido mandar que, com effeito se ajuste na fórma que V. M. determinou pelo seu real decreto de 1738, e quando V. M. não haja por bem mandar fazer aquella despeza, os supplicantes se offerecem a satisfazel-a por seus bens, sem mais interesse do que ficarem com a felicidade de vassallos de V. M. e debaixo do seu immediato e soberano dominio; servindo-se V. M. tãobem de mandar que aos supplicantes culpados na devassa remettida á Relação da Bahia se dê livramento, e se castiguem se o merecerem, quando se não mande por real rezolução de V. M. annullar a devassa tirada com as incivilidades referidas, que foi remettida ao Conselho Ultramarino».

Informação do Procurador da Fazenda: «Pelos papeis que se mandarão juntar a este requerimento se mostra o antigo costume dos moradores desta Capitania se queixarem do seu Donatario, a quem arguirão já muitas vezes das mesmas violencias, vexações e desordens, que nesta petição se repetem. Consta tambem que pelas diligencias e averiguações que então se fizerão, se conhecem não haver no Donatario excesso e culpa pelo qual tivesse perdido a Capitania: e que esta se lhe não pode tambem tirar por não encher as condições da sua mercê, porque S. M. veio a dispensar esta falta na carta de confirmação que mandou passar ao Pae do supplicado em 23 de março de 1727, na qual declara que por cauza da mesma falta lhe restringe e coarta a doação: e ultimamente se mostra que sem embargo de que o dito Senhor mandou praticar com o Visconde a venda desta Donataria pela rezolução de [illegible] de junho de 1738, e que com effeito se chegou a tratar,

depois pela outra de 27 de outubro de 1739 se servio declarar ao Conselho que sobre a compra tomaria resolução. Nestes termos parece se não esta em os de se attender a este requerimento na parte que respeita ao perdimento da Capitania, porque verdadeiramente não acresce couza alguma sobre que assente huma nova rezolução contraria ás que se tem tomado em hum negocio examinado por tantas vezes com tanta exactidão e cuidado, sem que para isso possão servir de motivo as dezordens novissimamente sucedidas porque nellas não interveio de modo algum o Donatario, que se não deve castigar pelo facto e culpa do seu Ouvidor e Capitão mór, ainda quando se achasse justificado que erão reus dos delictos de que são accuzados, e que os supplicantes não forão os que provocarão e procederão mais desordenadamente.

Tambem entendo que nas circumstancias referidas não he necessario propôr-se de novo a compra desta Capitania, ainda que a julgo util, assim pela razão geral de ser conveniente ao socego dos povos e a bem do Real serviço de S. M. comprarem-se todas as das conquistas, como pela particular da discordia, desunião e parcialidade em que tem vivido estes povos, que he provavel continue emquanto forem sugeitos a Donatario; comtudo suposta a rezolução sobredita de outubro de 1739 tomada com plena informação a noticia de todas estas utilidades parece-me que só tem lugar pedir-se a S. M. se sirva nesta parte rezolver o que fôr mais conveniente ao seu real serviço: parece-me porem que sera muito justo e ainda necessario que S. M. se sirva mandar hum Ministro de toda a circunspeção e inteira confiança a esta Capitania para devassar e tomar conhecimento dos factos que nesta petição se referem, especialmente dos que pertencem ao Ouvidor *Matheus Nunes José de Macedo*, e que remetendo os autos que formar informe com seu parecer; para á vista deles se castigar quem o merecer, suspendendo-se entretanto nos procedimentos que se houverem de ter em virtude das devaças e diligencias que se fizerão athe o prezente; e ultimamente me parece se deve recommendar da parte de S. M. aos ouvidores da Capitania do Espirito Santo ponhão especial cuidado em conservar os moradores da Parahiba do Sul em pas e em justiça, por que estou persuadido que se estes Ouvidores fizerem a sua obrigação e tiverem nesta materia o cuidado devido não haverá queixa alguma nem violencia praticada pellos Donatarios ou pellas suas justiças, sendo delas tão facil o recurso e podendo-se emendar tão promptamente nas correiçoens ou pello meio das contas que os Ouvidores devem dar, quando por si não possão remediar qualquer excesso». 14.984

EDITAL pelo qual o Desembargador Fernando Leite Lobo mandou publicar o sequestro da Capitania da Parahyba do Sul, por não ter cumprido o seu Donatario as condições da sua doação. Villa de S. Salvador, 4 de novembro de 1733. *Certidão. (Annexo ao n.º 14.979)*.

«Faço saber aos que o presente virem, que mandando-me S. M. a esta Capitania a varias diligencias do seu Real serviço e entre ellas averiguar se o *Visconde de Asseca*, Donatario della tinha satisfeito as condições e clausulas com que a mesma Capitania lhe foi doada, com ordem determinada de fazer sequestro nella quando não houvesse dado ás ditas condições o devido cumprimento: Achei por documentos e testemunhas antigas, que sobre esta materia perguntei, que por parte do Visconde se não satisfizerão as ditas condições, e que se devia pôr em execução a ordem do dito Senhor, para se proceder a sequestro na dita Capitania: Pelo que em cumprimento della, e em seu real nome a hei por sequestrada e mando que emquanto o mesmo Senhor não ordenar o contrario se não reconheça por Senhor Donatario della, nem com jurisdição o seu lugar Tenente e Ouvidor aos quaes hey por suspensos de todo da que athé o presente, em nome do dito Donatario usavam, e ordeno aos Juizes e mais Justiças lhes não obedeção, e se

chamem por S. M., tirando suas cartas e provimentos das partes que toca. E aos Escrivães assigno o termo de hum mez para tirarem os provimentos do Governador e Capitão General do Rio de Janeiro, dentro do qual, por se não suspender a expedição das causas e administração da justiça pela faculdade da lei lhes dou autoridade para continuarem os seus officios: e passado o dito termo sem apresentarem os ditos provimentos ficarão suspensos e não serão admittidos continuarem nelles. E os Juizes e mais officiaes da Camara aos quaes em nome de S. M. hey por confirmados athé o fim do anno, mando não arrecadar os direitos desta Capitania e farão deposito em mão de pessoa abonada, que dos mesmos haja de dar conta a todo o tempo que lhe fôr pedida, para o que a huns e outros se notificará este e se registará nos livros da Camara». 14.985

INSTRUCÇÕES que Martim Corrêa de Sá deu ao Alcaide mór *Jeronymo de Oliveira* ácerca da diligencia a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, na Capitania da Parahyba do Sul, a que se refere o documento antecedente. *(Annexas ao n.º* 14.984). 14.986

CARTA do Ouvidor do Espirito Santo Matheus Nunes José de Macedo, dirigida á Camara e povo da Villa de S. Salvador da Parahyba do Sul, em que pretende mostrar-lhes a conveniencia de se harmonizarem e subordinarem ao Donatario Visconde de Asseca. Villa de Victoria, 26 de junho de 1746. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.984). 14.987

ORDEM regia pela qual se mandou levantar o sequestro da Capitania da Parahyba do Sul e entregar ao seu Donatario todos os rendimentos, que estivessem em deposito. Lisboa, 30 de agosto de 1738. *Certidão. (Annexa ao n.º* 14.984).

«Faço saber a Vós Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro que por parte de *Martim Corrêa de Sá* se me representou que sendo eu servido mandar-lhe passar ordens no anno de 1729 para da Fazenda Real dessa mesma Capitania lhe fazer pagar a importancia da redizima da Parahiba do Sul desde o tempo em que seu pae o *Visconde de Asseca* se encartára na dita Capitania, quando estava para se effectuar esta cobrança se embaraçára a sua execução por se fazer por ordem minha sequestro na mesma Capitania, e porque eu novamente resolvera que se lhe comprasse esta ajustando-se convencionalmente com o Donatario o preço della, ficava cessando o sequestro, e pertencendo-lhe a importancia da sua redizima desde o tempo em que novamente se encartára, que fôra em 1727, thé o anno em que eu determinei que se lhe comprasse; pois não se lhe provando culpa em que merecesse ser privado da dita Capitania lhe devião pertencer os seus rendimentos, nem de outro modo teria o Donatario direito para a vender, se não o tivesse para cobrar o que rendesse aquelles annos, em que esteve privado della pelo sequestro que se fez por ordem minha emquanto se averiguava se lhe pertencia ou não, pedindo-me fosse servido mandar-lhe passar ordem para se lhe pagar a importancia da referida redizima desde o anno de 1727, em que o Donatario tomou posse thé o anno de 1738, em que eu resolvi se lhe comprasse a dita Capitania e visto o seu requerimento, em que foi ouvido o Procurador de minha Fazenda: Fuy servido determinar por resolução de 23 do corrente mes e anno, em consulta do meu Conselho Ultramarino, se levantasse o sequestro feito nesta Capitania entregando-se ao Donatario os rendimentos que se acharem em deposito, depois de satisfeitos por elles o soldo do Capitão *Francisco Mendes Galvão*, que a está governando na forma que eu fui servido resolver de que vos aviso para que façaes executar esta minha resolução». 14.988

ORDEM regia pela qual se ordenou ao Governador do Rio de Janeiro, que permittisse ao *Visconde de Asseca*, Donatario da Capitania da Parahyba do Sul, o exercer todas as jurisdições, que lhe competiam pela sua doação. Lisboa, 8 de novembro de 1739. *Certidão. (Annexa ao n.º 14.984).* 14.989

PROVISÃO pela qual se ordenou ao Ouvidor Geral da comarca do Espirito Santo, que tomasse posse da Capitania da Parahyba do Sul e se lhe estranha o não o ter feito logo depois do fallecimento do Donatario, como lhe cumpria. Bahia, 1 de setembro de 1746. (a) *Conde das Galvêas. (Annexa ao n.º 14.984).* 14.990

PROVISÃO regia pela qual se ordenou ao Ouvidor da comarca do Espirito Santo que cumprisse as ordens relativas á reposição do dinheiro do cofre dos Orphãos da Capitania da Parahyba do Sul. Bahia, 15 de abril de 1747. *Certidão. (Annexa ao n.º 14.984).* 14.991

PROVISÃO pela qual o Vice-Rei Conde das Galvêas approvou o procedimento do Juiz e Vereadores da Villa de S. Salvador da Parahyba do Sul em tomarem posse d'aquella Capitania, após o fallecimento do seu Donatario. Bahia, 15 de abril de 1747. *Certidão. (Annexa ao n.º 14.984).* 14.992

PROVISÃO pela qual se ordenou ao Ouvidor do Rio de Janeiro que fizesse suspender a remessa dos sentenciados da Parahyba do Sul para o Reino de Angola. Bahia, 10 de maio de 1748. *(Annexa ao n.º 14.984).* 14.993

INFORMAÇÕES (3) do Ouvidor Geral do Espirito Santo Matheus Nunes José de Macedo e do Procurador, sobre o levantamento popular que se dera na Capitania da Parahyba do Sul. *(Annexas ao n.º 14.984).* 14.994 — 14.996

REQUERIMENTOS (2) dos moradores da Parahyba do Sul, relativos ás suas representações, a que se referem os docs. antecedentes. *(Annexos ao n.º 14.984).* 14.997 — 14.998

REGIMENTO de que ha de usar o licenceado *Balthazar de Castilho e Andrade*, Ouvidor Geral do Rio de Janeiro. Lisboa, 14 de outubro de 1747. *(Annexo ao n.º 14.984).*

«Eu Elrei faço saber a vós licenceado *Balthasar de Castilho de Andrade* que ora mando por Ouvidor Geral do Rio de Janeiro e sua repartição do Sul no Estado do Brazil, que em servir o dito cargo e administrar justiça tenhaes a fórma seguinte:

1.º — Rezidireis de ordinario na cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro, por ser porto mais frequentado e principal cidade daquella repartição e no meio della, que fica mais acommodado para as partes hirem requerer sua justiça, donde hireis huma vez em vosso trienio vizitar as Capitanias de vossa repartição e fareis nellas correição, uzando em todas, o que por seu regimento uzão os corregedores das comarcas tirado no em que por este regimento se vos ordenar outra cousa.

2.º — Nas vizitas e correições que fizerdes provereis o que conforme o direito vos parecer he necessario e fazem os corregedores das comarcas e vos informareis se os donatarios uzão de mais poderes e jurisdições de que lhe são concedidos por suas doações e provisões minhas e forma da ordenação, e não lhe consentireis o contrario e me dareis conta do que nisso achardes e do mais que vos parecer necessario prover-se dando as razões que para isso ha que remettereis ao Conselho Ultramarino, ao secretario d'elle.

3.º — Vizitareis as Minas do Ouro de S. Paulo ordenando que dellas se tire ouro e frequentem e ponhão em boa arrecadação os direitos de minha Fazenda e me avizareis do Estado em que estão e do que he necessario prover-se.

4.º — Nas terras onde estiverdes e 15 legoas ao redor conhecereis de acção nova no crime e civel, e tereis no civel de alçada athé 100$000 rs. sem appellação, nem aggravo e sendo de maior quantia dareis appellação e aggravo para a Caza da Supplicação, requerendo as partes.

5.º — E porque aos Ouvidores das Capitanias tenho concedido athé 20:000 rs. de alçada, appellando as partes delles ou aggravando na vossa repartição tomareis conhecimento e despacnareis como fôr justiça, dando appellação e aggravo para a Caza da Suplicação, no que não couber na vossa alçada.

6.º — Nos casos crimes dos Escravos e Indios tereis alçada em todas as penas de degredo e açoutes, que aos malfeitores pelas Ordenações são postas; e nos cazos de morte julgareis com o Capitão mór e Provedor de minha Fazenda athé morte inclusive e no em que 2 conformarem poreis e dareis a execução sem appellação nem aggravo.

7.º — E nos cazos dos piães brancos livres em que pelas ordenações he posto degredo athé 5 annos de degredo, despachareis por vós só e havendo de ser condemnados em pena vil como açoutes ou baraço pregão ou em cazo que provado mereça pela lei morte natural ou civil ou cortamento de membro o despachareis com o Capitão mór e Provedor de minha Fazenda, e sendo todos conformes poreis a sentença e se dará á execução sem appellação nem aggravo, e não sendo conformes as partes poderão appellar e não tendo parte appellareis pela Justiça.

8 — Nos crimes de pessoas nobres e moços da Camara de meu serviço e cavalleiros Fidalgos e dahi para cima despachareis pela mesma maneira com os ditos adjuntos nos cazos em que a Ordenação põe pena athé 6 annos de degredo e não sendo todos conformes dareis appellação e aggravo para a Caza da Suplicação e os crimes maiores, em que a lei dá maior pena, despachareis por vós só appellando para a dita Relação

9 — E succedendo que ahi esteja o Provedor mór dos Defunctos, será adjunto nos ditos feitos com o Capitão mór e não o estando será o Provedor mór da minha Fazenda e faltando ambos será adjunto o Provedor da Fazenda da dita Capitania, e para assim julgardes vos juntareis na Caza da Camara.

10 — Conhecereis das appellações e aggravos que se tirarem dos Juizes ordinarios da vossa repartição e os despachareis sem appellação, nem aggravo no que couber em vossa alçada.

11 — E assim tãobem conhecereis dos que se tirarem dos Juizes dos Orphãos, não estando nessa repartição o Provedor da Comarca, porque a elle e não ao Provedor nomeado pela Meza da Consciencia pertence o conhecimento dos ditos aggravos.

12 — Sereis auditor dos soldados dos Prezidios, que actualmente servirem na milicia pagos e occupados nella, e nos crimes despachareis com o Capitão mór e não concordando chamareis o Provedor da Fazenda, não estando no districto o Provedor da comarca ou da Fazenda na forma referida e se despacharão na fórma que acima se vos ordena.

13 — E porque muitas vezes ha duvidas entre o Ouvidor Geral e Provedor da Fazenda, querendo cada qual ampliar sua jurisdição, julgareis todas as cauzas assim de homens do mar, como dos mais que não tocarem á minha Fazenda, porque dessas he Juiz o dito Provedor.

14 — Dareis cartas para as Justiças da vossa repartição guardarem as cartas de seguro dos clerigos de ordens sacras ou beneficiados e para se lhe guardarem as sentenças porque forem livres diante de seu Juiz e isto sendo-vos por elles requeridos na fórma da Ordenação.

15 — Além das cartas de seguro que como corregedor da comarca podeis passar e alvarás de fiança, as passareis na vossa repartição sobre as rezistencias e mortes na fórma da Ordenação tit.º 7 § 11, quer sejão negativas ou confessativas, athé quarta carta sómente e levareis as assignaturas que levão os corregedores das comarcas, salvo aquellas em que elles tem 4 rs. porque como naquelle Estado não ha cobre e a menor moeda he hum vintem, hey por bem que o leveis de assignatura.

16 — E que o Governador ou Capitão mór não possa mandar soltar prezos alguns que o forem por mandado da Justiça, nem libertar homiziados alguns; e sendo por cauza das guerras necessario lançarem-se bandos para os homiziados e criminozos acudirem á detensão e reparo da terra por cauza dos inimigos: Hey por bem que os ditos bandos se não lancem se não consultando-os comvosco o Capitão mór, e então se lancem em nome de ambos e discordando será terceiro o Administrador ou quem seu cargo servir e o que os 2 acordarem se guardará, no qual bando se exceptuarão os crimes de leza Magestade, moeda falsa, sodomia, rezistencia e alguns culpados em crimes que parece escandalozo andarem livres e delinquindo alguns debaixo do bando sejão logo prezos e castigados, e havendo duvidas sobre a validade do bando, conhecereis da validade delle, na fórma do vosso regimento para se determinarem com os adjuntos na fórma atraz declarada.

17 — Não poderá o Governador General, nem Capitão mór, nem Camara, ou outra pessoa tirar-vos do dito cargo, prender-vos ou suspender-vos, fazendo-o vos não dareis por suspenso e os prendereis e ao Governador ou Capitão mór emprazareis para diante dos Corregedores do Crime da Côrte fazendo autos dos excessos que comvosco tiverem e mando aos officiaes de justiça a guerra vos obedeção nisso sob pena de suspensão de seus officios e das mais penas que houver por meu serviço; e sendo cazo (o que não espero) que commetaes algum crime ou excesso que pareça deverdes ser deposto antes da rezidencia farão disso autos que vós não impedireis e m'os remeterão ao Conselho Ultramarino com clareza do delicto para eu mandar o que houver por meu serviço e nas rezidencias dos Capitães móres e Governadores se perguntará por isto.

18 — E sendo cazo que cometaes algum excesso (o que não será) tão grave que por elle pelas leis mereçaes pena de morte, então sómente podereis ser prezo no fragrante e de outra maneira não.

19 — Nas penas que pozerdes tereis alçada athé 20:000 rs., tereis livro onde se carreguem e Thezoureiro destas despezas e este dinheiro se não gastará se não por mandados vossos, e quando o Provedor mór de minha Fazenda fôr tomar contas lhas dará o dito Thezoureiro pelo livro e mandados e o que sobejar se entregará ao Almoxarife lançando-lho em receita.

20 — E sendo-vos posta suspeição e não vos dando por suspeito a parte que a pozer depositará 4000 rs. de caução e julgando-se que não procede perderá a metade da caução para os prezos pobres e julgando-vos por não suspeito perderá a caução toda para os prezos.

21 — Remetereis a suspeição para a julgar ao Provedor mór dos Defunctos da Comarca, estando no districto, e não estando ao dos Defunctos e Auzentes ou a outro julgador letrado estando nelle, e não o havendo ao Juiz mais velho do anno atraz e não o havendo ou sendo suspeito será o segundo e assim por diante athé o vereador mais moço, ao qual se não poderá pôr suspeição e o tal Juiz ou Vereador despachará as suspeições, tomando por adjunto o letrado mais antigo do Auditorio, como fôr justiça, guardando em tudo a forma da Ordenação Livro 3.º tit. 21 das suspeições postas.

22 — E sendo a dita suspeição posta fóra do Rio de Janeiro, aonde será vosso domicilio, não estando nenhum dos sobreditos no districto,

hireis procedendo na cauza emquanto durar a suspeição tomando por adjunto ao Juiz mais velho e sendo suspeito tomareis o segundo, e sendo-o tãobem, ou não o havendo hireis tomando athé o vereador mais moço ao qual se não poderá pôr suspeição e tudo o por vós, com o dito adjunto feito e julgado no processar da dita suspeição será firme e valioso; e estando preparada a remetereis na fórma referida a pessoa a quem compete o havel-a de julgar e sendo julgado por não suspeito ou sendo passado o tempo das suspeições hireis só com a cauza por diante, como se vos não fosse posta a suspeição, fazendo d'isso declaração no feito, e sendo julgado por suspeito se tornará a caução á parte e se elegerá Juiz na forma da ordenação; sendo doente o Ouvidor letrado posto por my ou impedido, de maneira que não possa servir, servirá o Juiz mais velho o dito cargo de Ouvidor, o qual servirá durante seu impedimento e fallecendo ou sendo o impedimento de sorte que haja de durar mais de 6 mezes, proverá o Governador General do Estado a pessoa que mais sufficiente parecer para o dito cargo pelo tempo que lhe parecer e durará seu provimento emquanto durar o dito impedimento e o Capitão mór dará logo ao Governador General conta para que parecendo-lhe mandar prover o faça e tãobem me dará conta no Conselho Ultramarino para eu mandar o que houver por meu serviço e o Ouvidor que servir usará da mesma jurisdição e alçada e sendo o impedimento do proprietario justo, levará elle o ordenado por inteiro, e não o sendo ou faltando em todo, levará sómente o serventuario a metade do ordenado, como se faz em Angola......» 14.999

REPRESENTAÇÃO do Visconde de Asseca, Donatario da Capitania da Parahyba do Sul, na qual protesta contra os actos praticados pelo Ouvidor da comarca do Espirito Santo *Bernardino Galvão de Gouvêa*, com manifesta violação da jurisdição que lhe fôra conferida pela sua doação e que o mesmo Ouvidor seja obrigado a cumprir os provimentos de todos os officiaes da sua Capitania e dos respectivos serventuarios, passados por elle Donatario ou pelo seu Logar Tenente e que se ordene ao Vice-Rei do Estado e ao Governador do Rio de Janeiro que façam cumprir inviolavelmente a referida doação. (1750). 15.000

ORDEM regia na qual se determina ao Governador do Rio de Janeiro, que não permittisse ao Donatario da Parahyba do Sul o exercer mais jurisdição do que a que lhe fôra concedida pela doação. Lisboa, 20 de julho de 1728. *(Annexa ao n.º* 15.000).

«Me pareceo dizer-vos que obrastes bem em não consentir que *Martim Corrêa de Sá* exercitasse a jurisdição que he só concedida ao Visconde Donatario, ou a seu Lugar Tenente aprovado por mim, o qual he o que hade dar homenagem nas vossas mãos porquanto os Donatarios não costumão dal-a e que não consintaes que o Donatario exercite mais jurisdição d'aquella que lhe he concedida pela sua doação, nem imponha tributos ou cobre mais direitos do que lhe he concedido pela mesma doação e que vos toca regular o que toca ao sucedido....» 15.001

ORDEM regia pela qual se ordenou ao Governador do Rio de Janeiro que desse posse ao Capitão mór nomeado pelo Donatario da Capitania da Parahyba do Sul. Lisboa, 17 de janeiro de 1730. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.000).

«Me pareceo dizer-vos não obrastes bem em mandar vir perante vós a Camara de São Salvador da Parahiba do Sul por não teres jurisdição para isso e que não tendo dado posse ao Capitão mór *(Manuel Fer-*

reira de Sá) posto pelo Donatario, lha deis logo, e suspendaes ao Capitão mór *João Alves Barreto*, e que não impeçaes a *Martim Corrêa de Sá* poder passar aos Campos *(dos Goaitacazes)* a executar o posto de que eu lhe fiz mercê...... 15.002

ORDEM regia pela qual se determina ao Governador do Rio de Janeiro que deve cumprir rigorosamente todas as clausulas da doação feita ao Visconde de Asseca. Lisboa, 21 de janeiro de 1730. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.000). 15.003

ORDEM regia dirigida ao Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, relativa á alçada do Ouvidor da Capitania da Parahyba do Sul. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.000).

«Me pareceo dizer-vos que o Ouvidor da Capitania da Parahiba do Sul com justo fundamento duvidou cumprir a carta e como tenha pela sua doação alçada the 100$000 rs. nas cauzas, que não execederem este valor, se lhe não deve admittir appellação, nem aggravo». 15.004

ORDEM regia dirigida ao Governador do Rio de Janeiro, relativa á jurisdição concedida ao Donatario da Parahyba do Sul. Lisboa, 7 de novembro de 1739. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.000).

«Faço saber......que por outra ordem minha que nesta occasião haveis de receber, vos constará em como eu fui servido conceder ao *Visconde de Asseca* Donatario da Capitania da Parahiba do Sul, que podesse uzar das jurisdições que lhe competem pela doação da dita Capitania de que estava privado e assim vos ordeno façaes recolher a essa Praça o Capitão mór e soldados, que delle forão por ordem minha para a dita Capitania». 15.005

ORDEM regia pela qual se determinou ao Governador do Rio de Janeiro que deixasse usar ao *Visconde de Asseca* das jurisdições que lhe competem pela sua doação. Lisboa, 8 de novembro de 1739. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.000). 15.006

CERTIDÃO dos capitulos 18 e 19 do regimento dado ao Governador do Rio de Janeiro *D. Manuel Lobo. (Annexa ao n.º* 15.000). 15.007

REQUERIMENTO dos moradores da Parahyba do Sul, no qual pedem que o *Visconde de Asseca* respondesse, no prazo de 15 dias, sobre a sua representação, a que se referem os docs. antecedentes. 15.008

REQUERIMENTO do Visconde de Asseca, no qual pede que no caso de se não realisar o ajuste da sua Capitania da Parahyba do Sul, se passassem ordens ao Governador e Chanceller da Relação do Rio de Janeiro para lhe fazerem cumprir todos os privilegios e regalias da sua doação e a entrega dos direitos e tributos que lhe pertencessem. 15.009

REPRESENTAÇÃO do Visconde de Asseca, em que se refere aos prejuizos que lhe causava a venda da Capitania da Parahyba do Sul e na qual pede que no caso de ella se effectuar lhe fossem compradas as fazendas do seu morgado. *(Annexa ao n.º* 15.009).

«O *Visconde de Asseca* prostrado aos pés de V. M. não pode escuzar-se de pôr na sua real prezença o justo temor com que se acha de que possa o Conselho Ultramarino haver consultado a V. M. com menos ponderação o gravissimo prejuizo que poderia rezultar á caza do Visconde a venda da sua Capitania da Parahiba do Sul, como pretendem alguns dos moradores della e como pode ser que o persuada a V. M. o mesmo Conselho sem attender, como era justo, a que nem as queixas que formão aquelles moradores devem merecer attenção alguma, por terem sido elles mesmos os que merecerão o castigo que lhes mandou dar o Governador e Capitão General do Rio de Janeiro *Gomes Freire de Andrade* e o que depois tiverão na Relação da Bahia, sendo condemnados em degredos e penas vis e pecuniarias; nem ainda que fossem verdadeiras poderião bastar para que V. M. se rezolvesse a prejudicar tão vizivelmente a caza de hum vassallo que está reprezentando a pessoa de hum tão benemerito como o General *Salvador Corrêa de Sá e Benavides* felicissimo restaurador de Angola e Congo, em cuja attenção lhe foi dada pelo Senhor Rei D. Pedro de gloriosa memoria, Augusto avô de V. M. a Capitania da Parahiba do Sul....» 15.010

CARTA do Visconde de Asseca para José de Silveira Preto, relativa ao ajuste e posse da Capitania da Parahyba do Sul. 1 de junho de 1753. *(Annexa ao n.º 15.009)*. 15.011

REFLEXÕES que devem fazer os Senhores Procuradores Regios, para poder conseguir com igualdade o ajuste da compra da Capitania da Parahyba do Sul, de que é Donatario o Visconde de Asseca».

«Primeiramente devem os Senhores Procuradores regios ponderar quanto merece ser attendido hum vassallo, quando por dar gosto ao seu Soberano sacrifica os interesses da sua caza e de todos os seus successores quando se resolve a largar todas as jurisdições que logra como Donatario no mesmo lugar em que tem estabelecido o seu morgado, cuja circumstancia se não acha em outra alguma Capitania do Brazil.

Perde a caza do Visconde, deixando de ser donatario e senhorio de 20 legoas de costa e 10 de sertão na frontaria das ditas 20 legoas e todas as Ilhas que se descobrirem 10 leguas ao mar na frontaria das mesmas 20 legoas e tãobem perde para sempre a esperança de poder restituir-se da violencia com que lhe foi limitada a extensão da sua Capitania no anno de 1727, pertencendo-lhe antes desta limitação todo o certão na frontaria das 20 legoas de costa, de que lhe foi feita mercê pelo Senhor Rei D. Pedro 2º de gloriosa memoria.

Perde o senhorio das duas *villas de S. Salvador* e *S. João da Barra* com mais de 10:000 moradores de juro e herdade para sempre, fóra da lei mental, a nomeação de hum Capitão mór, a de 2 Sargentos móres, 8 companhias da ordenança e 2 de cavallos, providos todos pelo Donatario, porque na sua Capitania observa o mesmo regimento porque se governão os Governadores e Capitães Generaes do Brazil.

Perde tãobem o provimento das 2 Alcaidarias móres das villas de S. Salvador e S. João da Barra, com as mesmas honras e utilidades que logrão os mais Alcaides móres, dos quaes recebe as homenagens o mesmo Donatario ou o seu Logar Tenente.

Perde tãobem o provimento das 2 Alcaidarias móres das villas de S. carta do Donatario, o qual se chama por elle e do mesmo modo ás camaras e juizes das suas villas e o mesmo fazem todos os officiaes de justiça da sua Capitania, tendo o seu Ouvidor alçada athe 100:000 rs. nas cauzas civeis, sem apellação, nem aggravo, e nos crimes tãobem sem apellação nem aggravo athe 10 annos de degredo, e 100 cruzados de pena e perde tãobem o privilegio de poder nomear outro Ouvidor se lhe parecer necessario.

Perde o privilegio de poder fazer novas villas dentro da sua Capitania sem que para fazel-o necessite de nova licença e nesta perda se incluhe a de todas as Alcaidarias móres e officios, que no cazo de fazer as villas lhe devião pertencer como se mostra da sua doação.

Perde o provimento de todos os officios da sua Capitania e ao mesmo tempo o privilegio de servirem pelas suas cartas sem lhe ser necessario tirarem outras da Chancellaria e perde tãobem o privilegio de ser elle quem lhes dê os regimentos por que devem servir os ditos officios e a estimavel regalia de crear de novo todos os tabelliães que lhe parecerem necessarios para o serviço da sua Capitania, o que não he permittido, nem aos Vices-Reis do Brazil.

Perde o rendimento de todos os officios da sua Capitania, que pelo foral lhe pertencem de juro e herdade e todos os que actualmente existem naquella Capitania rendem cada anno mais de 6000 cruzados de que S. M. se fica aproveitando pela compra da Capitania que se pretende fazer ao Visconde donatario.

Perde o privilegio de ter elle só o poder de fabricar ou dar licença que se possão levantar novos engenhos e engenhocas em todo o districto da sua Capitania, de que lhe rezultaria ainda maior interesse do que agora percebe se a inquietação daquelles moradores, na esperança de sahirem da sua obediencia lhe não perturbasse a cobrança deste tributo concedido expressamente na sua doação, o qual será de grande utilidade á Fazenda de S. M. comprando a Capitania ao Visconde donatario e a elle será tãobem de consideravel rendimento no cazo de não ter effeito a venda da sua Capitania por ser infallivel que nesse cazo deve S. M. mandar que se observe inviolavelmente a sua doação.

Perde os direitos das passagens dos Rios de *Macahé* para a parte do Rio de Janeiro e da *Parahiba do Sul* para a parte da Capitania do Espirito Santo, e perde tãobem para sempre as esperanças (não muito mal fundadas) do que lhe pertenceria, havendo no districto da sua Capitania descobrimento de minas e diamantes e outras pedras preciosas do que tãobem lhe pertence pelo foral hum consideravel interesse.

Perde actualmente 450$000 rs. cada anno pela importancia da redizima que se lhe paga na forma da sua doação pela Provedoria da Fazenda Real do Rio de Janeiro por se acharem arrendados os dizimos da Capitania do Visconde, pelo que pertence ao Rio de Janeiro 11000 cruzados cada anno e perde tãobem o que lhe pertence da redizima da sua Capitania pelo que pertence ao ramo arrematado actualmente pela Provedoria da Bahia em 300:000 rs. cada anno.

Perde tãobem a dizima do pescado que se mata em toda a Capitania da Parahiba do Sul que lhe pertence pela sua doação e tãobem perde todas as esperanças de vêr cada vez mais augmentados os rendimentos da sua Capitania, cuja opulencia tem reprezentado repetidas vezes a S. M. e aos seus Ministros os moradores della.

As utilidades que certamente rezultarão á real Fazenda de S. M. da compra desta Capitania fazem acrescentar muito o valor do seu equivalente porque se não podem estabelecer emquanto ella fôr do Visconde donatario.

Não póde duvidar-se que logo que se incorporar na Corôa a Capitania do Visconde deve pagar a S. M. os mesmos direitos que costumão pagar todas as do Estado do Brazil e tãobem he certo que os moradores dos Campos o farão com maior gosto por sahirem por esta compra da obediencia do Visconde de que tem dezejado livrar-se; tãobem pagarão com o mesmo gosto a S. M. as 70 embarcações de barra em fóra que continuamente entrão e sahem pela barra do Rio da Parahiba, o mesmo que costumão pagar as embarcações da sua lotação em todos os portos do Brazil.

Tãobem não podem ter difficuldade em pagar a S. M. os mesmos direitos que costumão pagar-se em todas as terras do Brazil dos generos que entrarem na Capitania da Parahiba do Sul, para o consumo de mais de 10:000 moradores que existem naquella Capitania.

Não podem ter duvida em pagar a S. M. os direitos que fôr servido estabelecer na sahida dos mantimentos, gados e cavallos que sahirem da Parahiba do Sul, assim por terra, como por mar e menos a pagarem nas passagens dos Rios *Macahé* e *Parahiba*, o que justamente se estabelecer que devem pagar nas referidas passagens.

Pagarão com muito gosto a S. M. os tributos das engenhocas e engenhos que se levantarem de novo o que athé agora duvidavão pagar ao Visconde donatario e pagarão á proporção das lavouras que fizerem para a fabrica das ditas engenhocas e engenhos.

Terá S. M., comprando a dita Capitania, todos os tributos, impozições, saboarias, tributo do sal e todos os mais que fôr servido estabelecer, rezultando-lhe toda a utilidade, que não importará menos de 20 athe 25.000 cruzados todos os annos e não póde duvidar-se que toda ella rezulta á fazenda de S. M. da compra da Capitania do Visconde, pois sem ella se não poderião praticar as referidas impozições, por serem expressamente prohibidas pela doação do Visconde.

Por todo o honorifico que perde o Visconde na venda da sua Capitania *pretende para todos os seus successores da sua caza o titulo de Visconde da Asseca com as honras de Conde, as quaes devem lograr com o mesmo titulo todos aquelles successores a quem pertenceria a successão da mesma Capitania*, na fórma declarada na doação della, por ficarem servindo de equivalente do honorifico que perde a sua caza as honras de Conde no titulo de Visconde de Asseca a todos os successores della.

Pretende por equivalente do util que perde o Visconde e todos os successores da sua caza 8000 cruzados cada anno, e não tem duvida em receber o pagamento da referida importancia da mão do Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, sendo obrigados os dizimos da sua Capitania e quaesquer outros direitos que na mesma Capitania pertencerem a S. M. ao pagamento dos ditos 8000 cruzados cada anno, que terão o seu vencimento desde o dia em que S. M. mandar tomar posse da Capitania do Visconde.

Pretende pelo augmento de que he origem para a fazenda de S. M. que o mesmo Senhor lhe mande dar huma vez sómente a quantia de 24.000 cruzados ao fazer da escriptura da venda da sua Capitania, havendo respeito ao dezamparo em que ficão as fazendas do seu morgado, que athe agora defendião as suas justiças e erão governadas dos seus Capitães móres, ficando daqui por diante como as de qualquer outro particular só por dar gosto a S. M. a quem, se me fosse possivel, deixaria de pedir equivalente algum. Não póde deixar o Visconde de pôr na consideração dos Snrs. Procuradores regios, que as honras de Conde que pretende no mesmo titulo de Visconde da Asseca que logra a sua caza ha mais de 80 annos, como equivalente do honorifico que perde na venda da sua Capitania, não tem nada de exorbitante, porque pela acção que *pretendia ter á Capitania de Pernambuco o Conde de Vimioso D. Francisco de Portugal sem ter nella nenhuma posse, foi S. M. servido dar-lhe o titulo de Marquez de Valença* com cento e tantos mil cruzados em dinheiro e tãobem não tinha o Marquez naquella Capitania estabelecido o seu morgado como tem o Visconde na sua Capitania de que está actualmente de posse. Não he tãobem novidade alguma a pretensão do Visconde *porque se acha logrando as honras de Conde no titulo de Visconde de Villa Nova de Cerveira* os 3 Viscondes actuaes, nem podem servir-se do seu exemplo os donatarios do Brazil, porque em nenhum delles se poderão achar as mesmas circumstancias, sendo a mais consideravel achar-se reprezentando o mesmo Visconde na caza que logra e ainda na mesma Capitania que vende, a memoria dos muitos e honrados serviços do General *Salvador Corrêa de Sá e Benavides* a quem pela restauração de Angola e Congo (e para melhor dizer por muito menos) forão promettidos maiores titulos que athe agora não tiverão effeito, sendo certamente o seu valor e a sua fortuna, a origem de todas as opulencias do Brazil, de que não póde duvidar-se.

Tãobem será precizo que os Snrs. Procuradores regios tenhão por moderado o equivalente dos 8000 cruzados, que pede o Visconde todos os annos pelas utilidades que perde na venda da sua Capitania, porque cedendo a favor de S. M. dos rendimentos dos officios que provê, os quaes certamente importão em 6000 cruzados, cedendo da redizima que importa actualmente em 500$000 rs. todos os annos, cedendo do tributo das engenhocas e das passagens que ainda mal cobradas pelas duvidas e rebeldias daquelles moradores, sempre chegão a render 200$000 rs. cada anno, e cedendo tãobem da dizima do pescado de toda a Capitania, nada pede o Visconde nos 8000 cruzados cada anno, com que se contenta, que não entregue a S. M. pela venda que lhe faz da sua Capitania.

Não deixarão de ponderar os Snrs. Procuradores regios que os 24:000 cruzados que o Visconde pede por huma vez sómente ao assignar da escriptura da venda da sua Capitania, os merece justamente o sacrificio que faz em obsequio do gosto de S. M. em separar a sua Capitania do seu morgado, ficando subdito adonde foi senhor, o que tãobem o faz benemerito deste favor a justiça com que o pretende sendo cauza de entrar na fazenda real por meio desta venda o interesse de 25000 mil cruzados todos os annos, sem outra alguma despeza da fazenda de S. M. mais do que os 24000 cruzados que o Visconde pede por huma vez sómente sendo esta a unica utilidade que vem a receber pela venda da sua Capitania, e não seria justo que sendo o Visconde o que deixa mais do que todos os outros Donatarios, fosse o unico que não tivesse muito que dever á grandeza de S. M. e á conhecida rectidão dos seus meretissimos Procuradores a quem faz prezente a sua justificada pretensão. Lisboa, 9 de fevereiro de 1753. (a) *Visconde da Asseca*». 15.012

REQUERIMENTO do Capitão Maximo Barbosa Pinto Pereira de Mattos, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1750). 15.013

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Maximo Barbosa Pinto Pereira de Mattos*, de o prover no posto de Capitão da Ordenança dos districtos de Inhumerim e Morobahy, que vagára por transferencia de *Francisco Moniz de Albuquerque*. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1748. *(Annexa ao n.º* 15.013). 15.014

REQUERIMENTO de Miguel José Corrêa de Castro, Alferes de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1750). 15.015

REQUERIMENTO de Paulo Caetano de Sousa, Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar no Reino de negocios de grande importancia. (1750). 15.016

REQUERIMENTO de Pedro Caetano Portella, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pedia autorisação para vallar uma chacara, que possuia nos arredores d'aquella cidade, foreira ao Senado da Camara, e para n'ella edificar alguns predios. (1750). 15.017

REQUERIMENTO de Paulo Pereira de Magalhães, relativo ao seu provimento no officio de Escrivão da Camara do Rio de Janeiro, de que era proprietario *Antonio de Sousa de Castro*. (1750). 15.018

REQUERIMENTO do Tenente da Ordenança Pedro Fernandes da Silva, no qual pede o seu provimento no posto de Ajudante Engenheiro da Praça da Nova Colonia do Sacramento, onde exercia o cargo de Mestre das obras reaes. (1750).

Tem annexo o alvará de folha corrida. 15.019 — 15.020

ATTESTADOS (3) do Governador Antonio Pedro de Vasconcellos, do Brigadeiro José da Silva Paes e do Capitão Manuel Pereira Franco, sobre os serviços prestados por *Pedro Fernandes da Silva. S. d. (Annexos ao* n.º 15.019). 15.021 — 15.023

REQUERIMENTO de Pedro Gomes, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1750).

Tem annexas a certidão da matricula do supplicante e a portaria pela qual se lhe mandou passar carta de confirmação. 15.024 — 15.026

REQUERIMENTO de Pedro Gomes da Costa, Tenente de Infantaria Auxiliar da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a baixa de seu filho unico *Francisco da Costa Moura*, que assentára praça voluntariamente no Regimento de Dragões do Rio Grande de S. Pedro, no anno de 1737. 15.027

PROCURAÇÃO pela qual Pedro Gomes da Costa constituiu seus bastantes procuradores na cidade de Lisboa *Bento Maciel da Silva*, *Antonio Rodrigues Maia* e o Coronel *José Machado Pinto*. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1749. *(Annexa ao n.º* 15.027). 15.028

CERTIDÃO do assentamento de praça de *Francisco da Costa Moura*, natural da freguezia de Itaborahy. *(Annexa ao n.º* 15.027). 15.029

CERTIDÃO do exercicio de *Francisco da Costa Moura*, pae do Tenente *Pedro Gomes da Costa*, no cargo de Almotacé da Camara do Rio de Janeiro, nos mezes de maio e junho de 1678. *(Annexa ao n.º* 15.027). 15.030

CARTA regia dirigida aos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, em que se lhes communica ter sido expedida ordem ao Governador para não obrigar a assentar praça aos individuos empregados nos engenhos. Lisboa, 10 de dezembro de 1704. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.027).

«E pareceu-me dizer-vos que ao Governador se escreveu tenha entendido, que os officiaes que trabalhão nos engenhos de maneira nenhuma os deve fazer soldados pagos, mas sómente obrigal-os a que sirvão nas ordenanças; porque sendo concedido por lei especial, que se não possam fazer execuções nas fabricas dos Engenhos, para que se não desfabriquem, com muito maior razão se não devem entender com os officiaes, que são os instrumentos mais necessarios para o uzo e serviço delles......» 15.031

ALVARÁ regio pelo qual se concederam aos moradores da cidade do Rio de Janeiro todos os privilegios, honras e liberdades de que gosavam os moradores da cidade do Porto. Lisboa, 10 de fevereiro de 1642. *Certidão. (Annexo ao n.º* 15.027). 15.032

CARTA regia pela qual se concederam diversos privilegios aos moradores da cidade do Porto. Evora, 1 de junho de 1490. *Certidão. (Annexa ao n.º 15.027).* 15.033

AUTOS de justificação a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro a requerimento de *Pedro Gomes da Costa* para provar os factos allegados na sua petição. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1749. *(Annexos ao n.º 15.027).* 15.034

REQUERIMENTO de Pedro de Saldanha de Albuquerque, Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, em que pede prorogação de licença para tratar da sua saude. (1750).
Tem annexa a respectiva portaria de prorogação. 15.035 — 15.036

REQUERIMENTO do Desembargador Geral das Ordens Militares, relativo á citação dos Prelados maiores e vogaes regulares das Religiões da cidade do Rio de Janeiro. (1750). 15.037

REQUERIMENTO do Provedor e Deputados da Mesa do Espirito Santo dos Homens de negocio, relativo á execução de uma sentença proferida contra *Domingos Ferreira da Veiga*, contractador da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro. (1750). 15.038

REQUERIMENTO de Quiteria Rita das Chagas, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para se transportar para a Ilha Terceira, onde pretendia professar no Convento do Senhor Bom Jesus da Villa da Praia. (1750). 15.039

REQUERIMENTOS (2) da Regente e Recolhidas do Archanjo S. Miguel da Villa de Guimarães, em que pedem licença para mandarem pedir esmolas no Estado do Brasil, para as obras do seu Recolhimento, que ameaçava ruina. (1750).
Tem annexa a respectiva portaria. 15.040 — 15.042

REQUERIMENTO de Roque da Silva Paes, filho do Sargento-mór José da Silva Paes, relativo á contagem do tempo da sua antiguidade e ao seu vencimento, emquanto estava ausente do Rio de Janeiro, em commissão de serviço. (1750). 15.043

REQUERIMENTOS (2) de Salvador Brochado de Mendonça, Sargento do numero do Regimento da Praça da Nova Colonia, em que pede o seu provimento no posto de Tenente ou de Ajudante Supra.
Tem annexo o alvará de folha corrida. 15.044 — 15.046

PROVIMENTO de *Salvador Brochado de Mendonça* no posto de Sargento Supra. Colonia do Sacramento, 26 de fevereiro de 1744. *(Annexo ao n.º 15.044)* 15.047

FÉS de officios do Sargento *Salvador Brochado de Mendonça*, filho de *Antonio Bandeira*, natural do Rio de Janeiro. *S. d. (Annexas ao n.º* 15.044). 15.048 — 15.050

CERTIDÕES da matricula e do exercicio de *Salvador Brochado de Mendonça. (Annexas ao n.º* 15.044). 15.051 — 15.052

ATTESTADOS (19) do Governador Antonio Pedro de Vasconcellos, do Mestre de Campo Manuel Botelho de Lacerda, do Sargento mór José de Oliveira e de diversos Capitães da Praça da Nova Colonia, sobre os serviços prestados por *Salvador Brochado de Mendonça. S. d. (Annexos ao n.º* 15.044). 15.053 — 15.071

CERTIDÃO do exame que fez o Sargento *Salvador Brochado de Mendonça* para provar os seus conhecimentos e aptidões militares. *(Annexa ao n.º* 15.044). 15.072

CERTIDÃO dos postos de Ajudante que se encontravam vagos na guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. *(Annexa ao n.º* 15.044). 15.073

ATTESTADOS (3) do Governador Antonio Pedro de Vasconcellos, do Mestre de Campo Manuel Botelho de Lacerda e do Sargento mór José de Oliveira, sobre o bom comportamento, zêlo e merecimento do Sargento *Salvador Brochado de Mendonça. S. d. (Annexos ao n.º* 15.044). 15.074 — 15.076

PROVIMENTO de *Salvador Brochado de Mendonça* no posto de Sargento do numero. Colonia, 11 de abril de 1739. *(Annexo ao n.º* 15.044). 15.077

ALVARÁS de folha corrida de *Salvador Brochado de Mendonça. (Annexos ao n.º* 15.044). 15.078 — 15.081

INFORMAÇÃO sobre os serviços prestados por *Salvador Brochado de Mendonça. (Annexa ao n.º* 15.044). 15.082

REQUERIMENTO de Sebastião Rodrigues Pina, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede o cancellamento da nota de deserção, allegando ter perdido involuntariamente o navio em que devia regressar ao Brasil. (1750).

Tem annexos 2 attestados confirmativos dos factos allegados pelo supplicante. 15.083 — 15.085

REQUERIMENTO do negociante da Praça de Lisboa, Silvestre Thomaz, em que pede licença para transportar 400 escravos de Benguella para a cidade do Rio de Janeiro. (1750).

Tem annexa a respectiva portaria. 15.086 — 15.087

REQUERIMENTO dos soldados reformados da Praça do Rio de Janeiro, em que pedem a concessão de um quartel, onde podessem residir. (1750).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador do Rio de Janeiro. 15.088 — 15.090

REQUERIMENTO do Sollicitador da Alfandega de Lisboa, Manuel Borges da Silva, relativo ao cumprimento de um precatorio para a cobrança, no Rio de Janeiro, das dividas de *Manuel* e *Gregorio Gomes de Brito* á mesma Alfandega. (1750). 15.091

REQUERIMENTO de Thomaz José Homem de Brito, Ajudante de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1750).
Tem annexa a portaria de deferimento. 15.092 — 15.093

REQUERIMENTOS (2) de Thomaz Luiz Osorio, Capitão de Dragões do Regimento da Nova Colonia, em que pede um anno de licença, para tratar dos negocios da sua casa. (1750).
Têem annexa a respectiva portaria de licença. 15.094 — 15.096

REQUERIMENTO de Thomaz Luiz Osorio, sobrinho do Coronel *Diogo Osorio Cardoso*, Capitão de Dragões do Regimento do Rio Grande de S. Pedro, em que pede a consulta do Conselho Ultramarino, sobre a sua promoção ao posto de Tenente Coronel do seu Regimento ou o provimento no posto de Capitão de Cavallaria. (1750). 15.097

REQUERIMENTO de Vicente José de Vellasco Tavora, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede dispensa do tempo de serviço para a sua promoção ao posto de Alferes.
Tem annexos o alvará de folha corrida e a certidão da matricula do supplicante. 15.098 — 15.100

AUTOS civeis da justificação a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre os factos allegados por *Vicente José Vellasco de Tavora*. Rio, 28 de março de 1750. *(Annexos ao n.º* 15.098).

«...disse que conhece ao justificante *Vicente José Vellasco de Tavora*, o qual he filho legitimo de *Antonio Vellasco de Tavora* e de sua mulher *D. Ursula Cordeiro*, e neto pela parte paterna do Tenente Coronel *Domingos Rodrigues Tavora* e de sua mulher *D. Francisca Mauricia de Velasco e Molina*, todos pessoas de reconhecida nobreza e das principaes familias desta cidade; e do segundo disse que tambem sabe que o justificante he bisneto de *João Pinto da Fonseca*, Capitão de Mar e Guerra da Corôa......» 15.101

REQUERIMENTO de Maria Victoria, residente no Rio de Janeiro, no qual pede licença para embarcar para o Reino, em companhia de sua filha, para se recolherem a um convento. (1750). 15.102

REQUERIMENTO de Maria Victoria, residente na cidade do Rio de Janeiro, relativo ao julgamento da appellação da sentença absolutoria, proferida no processo que lhe movera *Manuel da Costa Nobre*. (1750). 15.103

AUTO da decisão que a Junta de Justiça, presidida pelo Governador do Rio de Janeiro, tomou sobre a petição de *Maria Victoria*. Rio, 24 de março de 1750. *Copia. (Annexa ao n.º 15.103).* 15.104

INFORMAÇÃO do Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre o requerimento antecedente. Rio, 20 de março de 1750. *(Annexa ao n.º 15.103).* 15.105

CARTA de diligencia dirigida ao Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro e relativa ao processo a que se referem os docs. anteriores. *(Annexa ao n.º* 15.103). 15.106

CAPITULOS 7 e 8 do Regimento dos Ouvidores do Rio de Janeiro, relativos á sua jurisdição nos processos crimes. *(Annexo ao n.º* 15.103). 15.107

ACCORDÃO da Relação da Bahia, proferido no processo crime instaurado pelo Capitão *Amaro de Mendonça Coelho* e o Alferes *Francisco Moreira* contra *Jeronymo Fernandes Guimarães*. Bahia, 7 de outubro de 1747. (*Annexo ao n.º* 15.103). 15.108

CARTA de diligencia dirigida ao Ouvidor do Rio de Janeiro, sobre o julgamento dos processos crimes. Bahia, 17 de outubro de 1671. *(Annexa ao n.º* 15.103).

«Faço-vos saber que na Relação deste Estado se vio o regimento que a ella remettestes, e porquanto na conformidade do dito regimento deveis sentenciar por vós sem os levardes á Junta dessa cidade os feitos crimes dos homens nobres na forma do dito regimento e sou informado que sem haver nisso nenhuma differença se senteceão todos em Junta o que he notavel prejuizo da justiça e da jurisdição real, que nisso se uzurpa, o que he materia muito prejudicial á justiça e jurisdição desta Relação, pelo que se resolveo nella a que se passasse a prezenté carta para vós, pela qual vos mando que todos os feitos crimes, que se tratarem perante vós ou nas Capitanias de vossa jurisdição tomareis informação da *calidade* dos réos que nelle se livra, e sendo pessoas de Governança mandareis logo juntar certidão disso, aos autos e tendo outra *calidade* fareis summarios por que delle conste ou na conformidade do que por elle vos constar, procedereis nos ditos livramentos, dando appellação para esta Relação em todos os cazos que não tocarem á dita Junta, na forma do vosso regimento......» 15.109

PROVISÃO regia dirigida ao Ouvidor Geral da Capitania do Espirito Santo, relativa ao direito das partes embargarem a sua intervenção nos processos que excedessem a alçada fixada pelo regimento. Lisboa, 19 de julho de 1747. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.103). 15.110

CARTA regia dirigida ao Ouvidor do Rio de Janeiro, sobre a prisão do Ajudante *João Lobo de Macedo* e do Capitão de Infantaria *Balthazar Dias de Oliveira*, indigitados assassinos do Escrivão das execuções *Henrique Fernandes Mendes*. Lisboa, 12 de janeiro de 1709. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.103). 15.111

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á reforma de *Salvador de Mello*, no posto de Alferes. Lisboa, 5 de janeiro de 1751. 15.112

CONSULTA do Conselho Ultramarino, desfavoravel á participação que o Escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro *Francisco Rodrigues Silva* pretendia ter em certos emolumentos que recebiam o Escrivão da abertura e porteiro. Lisboa, 21 de janeiro de 1751.

Tem annexa a respectiva petição. 15.113 — 15.114

CARTAS (3) do Provedor da Fazenda Real Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, em que participa as remessas de ouro em pó e de diversos livros e bilhetes relativos á capitação das minas. Rio, 28 e 29 de maio de 1751.

Tem annexos diversos conhecimentos e relações. 15.115 — 15.123

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a licença que pedira o Juiz dos Orphãos do Rio de Janeiro *Antonio Telles de Menezes* para usar vara, como insignia do seu cargo. Lisboa, 12 de agosto de 1751.

«...em que diz que elle serve o dito officio ha 21 annos effectivos, por mercê que V. M. lhe fez, attendendo a havelo servido tambem com a mesma propriedade seu bisavô *Diogo Lobo Telles de Menezes* e seu avô *Francisco Telles Barreto de Menezes* e ultimamente seu pae *Luiz Telles Barreto*, que falleceo......» 15.124

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe relata os serviços que tinha prestado. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1751.

«Meu Amigo e meu Senhor. Em esta frota fui já á prezença de V. Exc.ª, mas nem em a primeira carta, nem em outras muitas poderei expressar, nem cabe o gosto e affecto com que recebi a noticia da promoção de V. Ex.ª. O meu espirito se encheo da persuasão de haver revivido o meu grande protector, Pae de V. Ex.ª o Snr. *Diogo de Mendonça*, que em gloria descança. Viva V. Ex.ª para que os seus bons amigos tenhamos o contentamento de estar vendo em exercicio as grandes virtudes daquelle raro Heroe.

Como V. Ex.ª he herdeiro destas, não me admiro, se anticipe a continuar-me as de que lhe fui devedor. Bem o experimento, pois quando V. Ex.ª tem tanto em que cuidar no laborioso emprego de hum grande e novo mundo, busca a sua piedade o trabalho de cuidar no despacho dos meus serviços: já que a bondade e verdadeira amizade de V. Ex.ª me animão, instruirei a V. Ex.ª, em poucas palavras, a razão com que espero do generozo e real espirito do novo Soberano, hum mui particular despacho, tantas vezes insinuado e prometido, com segurança proferida pela real bocca de S. M. o Senhor Rey Dom João Quinto, que em gloria está; e esta foi sempre a cauza que me apartava de pedir, emquanto não fui sciente, que de todo estava decadente aquelle real espirito.

Disse então, que tenho 44 annos de serviço, sem hum só dia de licença, ou baixa; que servi na guerra da Liga com campanhas, sitios de praças, choques, donde fui ferido e prizioneiro; que na paz fui algumas vezes mandado a varias partes de Castella, a diligencias do empenho do dito Senhor; e que sendo servido decretar viesse servir a Côrte, deixei as grangearias de que me sustentava em Alemtejo, e mudando-me para Alcantara, servi em aquelle regimento, parece-me, enchendo a minha obrigação. Vindo a este Governo tem sido a minha vida hum

tiço de fadigas, trabalhos e dependencias tam importantes ao respeito da Magestade, como a sua real Fazenda, sahindo de todas com não vulgar approvação do Soberano; fui o primeiro movel da defensa da Colonia, o que S. M. tanto reconheceo, que foi servido mandar-m'o declarar e ha 10 annos, em consideração do referido serviço, me honrou com a patente de Sargento mór de Batalhas, sendo hoje o mais antigo dos seus exercitos. Duas vezes tenho governado todos os governos do Rio, Minas, Goyas e Cuiabá, chegando estas a 3 annos, sem que me abrumasse, o que dá que fazer a tantos governadores. Estabeleci ou dei fórma, á extracção dos diamantes em toda a parte, e posto que destruidas no Serro frio tam preciozas minas; no resto dellas hei tirado tanto para o Real Erario, sendo mais que tudo o respeito em que se tem mettido aquelle vasto dominio das Minas Geraes; nellas, e em tantos governos, como hei conservado, foi tal a minha independencia, que não haverá creatura, que com verdade diga, pôde descobrir em mim mais sede, que de boa opinião e inteira observancia da justiça, sem estimar ou haver percebido mais ouro, que o que os Regimentos de S. M. me mandão dar para a minha subsistencia, que hei feito com tanto luzimento, como he patente, não só nas ordinarias despezas, mas nas de tantas jornadas, como hei andado, o que me tem tam pratico, como hum ordinario almocreve.

Emfim, meu Amigo e meu Senhor, cuido e hei cuidado sempre na minha honra, aborrecendo sordidos interesses: se me julgarem os que tem verdade e religião, hão de dizel-o assim; senão os que houverem servido como *D. Luiz Mascarenhas*, farão como elle faz, parecendo-lhe, que, com ofuscar o meu bom procedimento, desculpão ou encobrem o que com tanta ambição extorquirão. Tambem mereça reflexão, que aos serviços que hei feito posso unir o despacho que me pertence de 43 annos que meu irmão *Henrique Luiz* servio, tanto em guerra, como em paz e governo de Pernambuco, para que despachando-se-me 87 annos de meu e seu serviço, possa ser com aquella distinção e grandeza, que tantos tem já experimentado na real benevolencia do nosso Soberano.

Como tenho a fortuna de V. Ex.ª se declarar meu protector, me mette na esperança de que na Náo que vem perceberei a primeira prova do quanto o nosso Soberano me honra, e quanto V. Ex.ª faz de bom amigo e procurador, nome, com que a benevolencia de V. Ex.ª se declara. Como está em lugar de fazer justiça, eu descanço, que o meu merecimento será inteiramente recompensado e talvez sirva de desengano o meu despacho aos que, creados na opinião de que o levar dinheiro he o maior bem, que se póde tirar do Brazil, mudem o systema e se entreguem a seguir o caminho, em que a consciencia e honra se salva, pois sem izenção em qualquer tempo serão os Governadores pouco uteis ao serviço do Rei e bem da Patria.

Perdoe V. Ex.ª o chasco, conhecendo he o seu favor e amizade quem me levou a tomar-lhe o tempo. Fico com grande gosto esperando o Dr. *João Alves Simões*, para me dar a certeza das melhoras de V. Ex.ª: elle fará o seu lugar com a distinção que costuma». 15.125

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Thomé Joaquim da Costa Côrte Real, em que o felicita pela sua nomeação de Secretario de Estado da Marinha e Ultramar e lhe communica não haver novidade nas Capitanias do Rio de Janeiro e Minas Geraes. Rio, 28 de fevereiro de 1751. 15.126

CARTA de Sancho de Andrade Castro e Lançoens, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa ter chegado ao Rio de Janeiro, e ali demorar-se algum tempo por ter adoecido. Rio, 12 de março de 1751. 15.127

CARTA de José Vienne para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que o felicita pelo seu novo cargo, lhe participa ter casado em Buenos Ayres e o informa de assumptos relativos ao commercio dos hespanhóes. Buenos Ayres, 21 de abril de 1751.

«Aqui suspira o commercio tam sómente pela entrega da Praça da Nova Colonia do Sacramento, porém os discursos nesta materia são hoje mui variaveis, pois the agora não ha avizo algum da Côrte de Espanha neste assumpto, havendo chegado Governador para a Praça de Monte Vidio, aonde se acha......» 15.128

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa ter ordenado a expulsão de todos os ourives que se encontrassem na Capitania das Minas e ter estabelecido a pena de prisão por 3 annos para os que se escondessem. Rio, 2 de maio de 1751. 15.129

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça Corte Real, relativo ao transporte da correspondencia pelos navios de guerra. Rio, 7 de maio de 1751. 15.130

CARTA do Governador da Nova Colonia Luiz Garcia de Bivar para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual se refere ao fallecimento do Rei D. João V e ás manifestações de sentimento que ali houvera e o informa do naufragio do navio *Cedrim* do Capitão *José Antonio de Barros*. Colonia do Sacramento, 12 de maio de 1751.

«Esta Praça se conserva bloqueada, mas sem novidade, que perturbe a boa harmonia em que vivo com os commandantes do Campo e Governadores de Monte-vidio e Buenos Ayres: tenho a Praça sempre (desde que a governo) bem provida de carnes, lenhas, e viveres, que tudo me facilitão os commandantes do Campo e dos Portos e guardas de toda a costa, ainda que á custa de boas diligencias, seguindo as ordens de S. M. que me recommendão procure conservar-me com os Castelhanos por todos os modos, porém póde V. Ex.ª segurar ao mesmo Senhor que elles se não contentão com pouco, principalmente o Governador de Buenos Ayres, que sempre me está increpando de violador dos tratados, fazendo-me culpa de contrabandos, que elles querem e sempre sollicitão e são os que os fazem». 15.131

CARTA particular de Gaspar de Oliveira para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que o felicita pela sua nomeação. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1751. 15.132

CARTAS do Governador Gomes Freire de Andrade, nas quaes se refere á chegada do dr. João Alves Simões, ao estabelecimento de 4 casas de fundição que deixára nas Minas, para começarem a funccionar em 1 de julho e á execução de um precatorio. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1751. 15.133 — 15.134

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere ás culturas do linho canhamo, do arroz e dos pinheiros. Rio, 14 de maio de 1751. 15.135

CARTAS (2) do Governador Gomes Freire de Andrade, a primeira para o Marquez de Marialva em que lhe participa a offerta de 4 eguas da raça aguelhilha, para as coudelarias reaes e a segunda para *Diogo de* Mendonça, em que lhe diz ter sob a sua guarda 16 diamantes. Rio 15 de maio de 1751. 15.136 — 15.137

CARTA de José Vienne para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe dá diversas informações commerciaes. Buenos Ayres, 15 de maio de 1751. 15.138

CARTA do Ouvidor do Serro do Frio José de Sousa Henriques, em que participa a Diogo de Mendonça Côrte Real, ter chegado ao Rio de Janeiro e não ter podido, ainda dar cumprimento ás diligencias de que fôra encarregado. Rio, 16 de maio de 1751. 15.139

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, relativo á plantação do tabaco e ao cumprimento do contracto em vigor. Rio 20 de maio de 1751.

Tem annexa a copia de um bando, em que se mandam observar as condições estabelecidas no contracto do tabaco. 15.140 — 15.141

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, em que communica a baixa de *Boaventura da Silva.* Rio de Janeiro, 20 de maio de 1751. 15.142

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que o felicita pela sua nomeação de Ministro e Secretario de Estado. Rio, 20 de maio de 1751. 15.143

OFFICIOS do Provedor da Casa da Moeda, José da Costa Mattos, relativos ao seu funccionamento e pessoal. Rio de Janeiro, 20, 21, 22 e 23 de maio de 1751. (1.as e 2.as vias). 15.144 — 15.151

CARTA do Bispo de S. Paulo, D. Fr. Antonio da Madre de Deus Galrão para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa a sua chegada ao Rio de Janeiro e a sua proxima partida para a Villa de Santos. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1751.

«O Snr. General Gomes Freire me fez todas as honras possiveis e no seu escaler me foi buscar a bordo e conduzindo-me ao seu palacio, tambem teve a bondade de me levar no seu coche para o Convento de Santo Antonio, do qual fiz eleição para assistir por ser da minha ordem seraphica. Estou muito contente por ter ao Snr. General por Governador do meu Bispado, pois tenho conhecido que a realidade do que elle he, excede a fama que delle corre.... Espero tambem dever a V. Ex.ª a decizão do meu requerimento da divizão do Bispado, pois estou na expectação de que V. Ex.ª se não hade descuidar do que me prometteo: eu, Senhor, contento-me com qualquer decizão, porque o meu empenho todo he saber onde heide exercer a minha jurisdição, sem contendas com os Bispos, meus vizinhos, e já que fui máo Frade 36 annos, quero ao menos fazer diligencias por ser bom Bispo....» 15.152

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a creação do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Rio, 24 de maio de 1751.

«Em carta de 21 de março me declarara V. Ex.ª S. M. foi servido crear huma Relação em esta cidade: he certo grande allivio deu o mesmo Snr. a estas Capitanias, principalmente ás que são de terras mineraes, pois nunca he explicavel o damno, que cauzava aos mineiros os recursos em tanta distancia, bastando o espirito menos bem regulado de hum ouvidor para acabar o mais poderoso mineiro, e he maior o beneficio, quando S. M. he servido mandar não concorrão os povos para a despeza do novo Tribunal: daqui em diante terá a justiça exercicio, pois era sensivel ver estarem os Réos prezos té morrerem ou romperem as cadeias, o que commummente sucedia, ficando impunes os delitos. Pelo Conselho do Ultramar se me pedio planta da nova caza para este Tribunal: como não ha quem saiba as cazas precizas, tudo vai informe: persuado-me que se S. M. declarando-se o numero das cazas, mandar se faça a obra na praça, que aponto, contigua á Cadeia e á caza do Governo com os tranzitos, se poderia executar obra decente e sem despeza do publico, nem da Real Fazenda se tirar consignações, o que tem aplicação actual a cauzas precizas, como aponto pelo Conselho do Ultramar, respondendo á ordem que tive sobre a dita caza: interinamente servirão as cazas da Camara de Relação, posto as não ha capazes em parte propria para com decencia fazerem os Senadores as suas conferencias. As cartas, que hei escrito mostrarão ser a segunda a suplica que vou a fazer em tantos annos, abstendo-me por não ser fiador do procedimento de outrem, mas a distinção, desinteresse e acerto, com que hei visto servir ao Ouvidor, que acabou da Comarca do Rio das Mortes *Thomaz Ruby de Dantas Barreto* e o conhecimento que tenho da probidade, dezinteresse e zêlo de justiça deste Ministro me obriga a sel-o seu, e a pedir aos Reaes pés de S. M. me faça a mercê de o nomear em o numero dos 8 Ministros, que V. Ex.ª me diz, hão de vir na futura Frota, o que he conveniente não só pelo seu grande procedimento, mas por haver alguns Ministros, que saibão já de cauzas Mineraes, o que adiantará muito o bom estabelecimento da nova Relação». 15.153

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe dá uma larga informação sobre as casas de fundição do ouro, que tinha estabelecido nas Minas Geraes e a forma como geralmente tinha sido acolhida a sua fundação. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1751. 15.154

REPRESENTAÇÃO da Camara de Villa Real do Sabará, em que pede a suspensão da nova lei sobre a arrecadação dos quintos do ouro e que continuasse a antiga capitação. Villa Real, 27 de abril de 1751. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.154). 15.155

OFFICIOS (2) do Provedor José da Costa Mattos para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o rendimento da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Rio, 25 de maio de 1751. (1.ª e 2.ª vias).

Ha nelles referencias ao fallecimento do Thesoureiro José Carvalho de Oliveira. 15.156 — 15.157

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á conveniencia de conservar a Intendencia do Arraial do Paracatú. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1751. 15.158

OFFICIO do Intendente José da Costa Mattos, sobre o rendimento da Casa da Moeda. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1751. (1.ª e 2.ª vias). 15.159 — 15.160

CARTA do Rio das Mortes, José de Sousa Rodrigues para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe pede o favor de ser padrinho de um filho que estava para nascer. Rio 28 de maio de 1751. 15.161

OFFICIO e carta do Intendente Geral do Ouro João Alves Simões, para Diogo de Mendonça Côrte Real, relativos ás casas de fundição, aos extravios do ouro, á necessidade de crear o lugar de Juiz de fóra em Paracatú, etc. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1751. 15.162 — 15.163

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a arrematação dos diamantes, a que havia diversos concorrentes. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1751.

Tem annexa a nota das condições apresentadas por Domingos Ferreira da Veiga. 15.164 — 15.165

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, em que participa ter recebido noticias de ser o Governador do Cuyabá muito estimado pelo povo. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1751 15.166

OFFICIO do Governador da Nova Colonia, Luiz Garcia de Bivar para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que accusava a recepção de cartas de *Vasco Lourenço Velloso* para a firma *José Vienne & Comp.*ª. Colônia do Sacramento, 30 de agosto de 1751. 15.167

OFFICIO do mesmo Governador Luiz Garcia de Bivar, sobre a descoberta dos autores de um furto de 2.000 pesos, pertencentes á Corôa de Hespanha, e que o Governador de Buenos Ayres enviára ao da Colonia para serem entregues ao Embaixador de Castella em Lisboa. Colonia do Sacramento, 30 de agosto de 1751. 15.168

CARTAS (2) do Governador de Buenos Ayres D. José de Andonague e do Juiz accessor D. Florencio Antonio Moreira, relativas ao mesmo roubo. Buenos Ayres, 12, 13 e 25 de julho de 1751. *Em hespanhol. (Annexas ao n.º* 15.168). 15.169 — 15.171

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que participa a chegada do Intendente Geral do Ouro, dr. *João Alves Simões*. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1751. 15.172

OFFICIO do Governador da Colonia do Sacramento Luiz Garcia de Bivar, em que communica ter recebido a noticia do fallecimento do Rei D. João V e se regosija pela acclamação de D. José. Colonia, 30 de agosto de 1751. 15.173

OFFICIO do Governador Luiz Garcia de Bivar, em que se refere ao Tratado de limites, á entrega da Colonia e á necessidade de prover o posto de Sargento mór d'aquella Praça. Colonia, 30 de agosto de 1751.
15.174

OFFICIO do Governador Luiz Garcia de Bivar para Diogo de Mendonça Côrte Real, ácerca das informações que recebera do Governador Gomes Freire de Andrade sobre a assignatura do Tratado de Limites e o receio de que os hespanhoes tentassem um novo ataque á Praça da Colonia, referindo-se tambem ás noticias que recebera de Cadiz e de Lima. Colonia, 30 de agosto de 1751.

«A 17 do corrente recebi carta do Capitão General Gomes Freire de Andrade, de mão propria, em que me diz, que não fiando de outrem o segredo, me participa que as demoras da Côrte de Madrid, em firmar o tratado, com a clausula de ser entregue esta Praça, depois de elle receber as Missões, tem feito huma tal desconfiança, entre as duas Corôas, que S. M. fôra servido dizer-lhe, nos deviamos acautelar a que não nos entretenhão e neste meio tempo se execute outro atentado, como o antecedente, querendo-nos levar a praça, por surpreza, mas que ao mesmo tempo, que S. M. lhe fazia aquelle avizo, era servido dizer-lhe, que as prevensões que tomassemos, devem ser com tal segredo e cautellas, que se não possa ajuizar contra nós, nem desconfiança, nem armamento tal que dê justa cauza aos Castelhanos nos denegarem as provisões, com que diariamente nos assistem, e em execução deste aviso, tomou a acertada resolução de me remetter em differentes navios 120 soldados, com os seus officiaes e alguma polvora e provimentos de boca e guerra. . . . . . . e como me recommendou que havendo alguma suspeita lhe fizesse avizo sem demora, e recebi de meus confidentes de Buenos Ayres as ultimas noticias que chegarão de Cadiz a 4 de agosto e de Lima a 13; . . . . e se dessa Côrte viesse aqui navio em direitura, estimava que me remetessem nelle alguns officiaes e soldados das Tropas da Provincia de Extremadura e 6 peças do novo invento, porque huma e outra couza, me serião mui uteis, para a minha defensa e o principal he hum bom engenheiro...... » 15.175

MAPPA das tropas e munições, enviadas do Rio de Janeiro para a Praça da Nova Colonia, desde 23 de junho a 20 de agosto de 1751. *(Annexo ao n.º* 15.175). 15.176

«NOTICIAS que vieram de Cadiz pela Gavarra da Companhia de Sevilha, que chegou a Montevidéo em 4 de agosto de 1751». *(Annexas ao n.º* 15.175).

«— Que o Governador de Malaga, tinha sahido com 4 navios de guerra levando a seu bordo 800 soldados, sem se saber o seu destino.

— Que se preparavão outros 4 navios, para levar a Lima por este mar do Sul o *Marquez de Viladarias*, de Vice-Rey com 2000 homens e que se fretavão navios em Cadiz para transportes.

— Que ficavão a sahir de Cadiz com avizos e novas ordens e projectos, embarcações pequenas e dizião ser para Buenos Ayres, Cartagena, Abana e Santo Domingo.

— Que determinava vir a Buenos Ayres hum tal negociante chamado Palacios, com 4 navios de negros.

— Que o Vice-Rey Pissarro tendo hido a Santa fé de Bogotá, fôra morto em hum tumulto, pelo que se publicava, serem algumas das referidas expedições encaminhadas a socegar aquelles Povos.

— Pessoa particular asistente em Buenos Ayres, me escreve que está com grande receio, de que a negociação dos Portuguezes nessas paragens, venha a acabar em tragedia, mas que o avizo que se espera de Cadiz, nos tirará de duvidas: e todas as cartas, que se receberão dizem uniformemente que em Espanha, se cuida em expedições para estas partes, segurando que o tratado da divizão, não terá effeito, porque a Côrte de Lisboa o não quer cumprir.

Divulgou-se agora, que o Vice-Rey de Lima escrevera ao *Marquez de Linhares*, Ministro que se dizia ser encarregado da troca desta Praça com as Missões (supondo-o já em Buenos Ayres), para que suspendesse a execução das ordens, emquanto dava conta a S. M. Catholica, fazendose responsavel a ellas; dizem que esta rezolução he cauzada pelas representações dos Padres Jezuitas.

— O mesmo Vice-Rey de Lima, mandou ordem ao Governador de Buenos Ayres, para impedir a negociação de mullas, concedida por El-Rey Catholico ao Alferes *Francisco Pinto Villa Lobos*, e que lhe remetesse as ordens de S. M. Catholica, porque tomava sobre si este negocio, o que se está executando, não obstante, ter já pago ás Caixas Reaes 6000 pezos de direitos e ter feito a despeza do principal.

— Todos os commerciantes Portuguezes, tanto de Registos como particulares, que tem cabedal da outra banda, estão assustadissimos, porque observão, que as suas dependencias vão tomando muito máu caminho e que havendo qualquer revolução lhes sucederá o mesmo que aos Inglezes, que forão confiscados.

— No porto de Buenos Ayres estão prezentemente 6 navios Castelhanos de registo, que ainda que mercantes, tem artilharia de 6 athe 8 e a gavarra que agora chegou, com huma Escuna que já ahi estava, são capazes de navegar por todo este Rio e baterem as embarcações da Praça em cazo de rompimento, impedindo-nos, que naveguem em beneficio do soccorro de lenhas e viveres, para que as conservamos.

— Veio ordem ao Governador de Buenos Ayres para festejar o cazamento da Senhora Infanta de Espanha com o Duque de Saboya».

15.177

RELAÇÃO das munições e petrechos requisitados para a defeza da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em 30 de agosto de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.175). 15.178

INFORMAÇÃO do Governador Luiz Garcia de Bivar, sobre a defeza da Praça da Nova Colonia do Sacramento. *S. d.* 1751. *(Annexa ao n.º* 15.175).

«Supondo a Praça da Nova Colonia atacada pelos Espanhoes, e sendo da minha obrigação, como soldado e Governador della, discorrer sobre os meyos, da sua mais segura conservação, além dos que mediante o favor Divino espero na propria defensa e desejando-o como fiel vassallo, que se malogrem os projectos inimigos e que sejão estes os que experimentem os damnos, que artificiozamente nos procurão, dilatandose a extensão do nosso dominio, por donde a elles he mais sensivel, como bem mostrão no diligente empenho, com que o pretendem restringir, me occorreu (fundado em as noticias mais bem examinadas, que procurei adquirir deste Paiz) e pelo que me dicta a profissão e experiencia militar, que para obviar ou fazer inutil o suposto ataque da Colonia, só pode ser meio util e prompto ter no Rio Grande bom corpo de Tropas e munições e trem de artilharia, em que entrem algumas do novo invento, com officiaes de actividade, os quaes, (não bastando o respeito desta prompta reserva, para conter os Castelhanos) logo ao pimeiro rompimento destes, marchem com 2000 homens de cavallo e alguma artilharia, sobre Castilhos pequeno e grande e ganhem Maldonado, tudo postos indefensaveis e de pouca distancia, das nossas

guardas, do Forte de S. Miguel, e porque Maldonado tem porto dentro do Rio da Prata, capaz para o abrigo de qualquer embarcação, he muito conveniente fortifical-o logo, porque se tira aos contrarios este couto, que póde ser utilissimo para os nossos navios de transporte ou para as náus de guerra, que se vierem opôr ás do inimigo, e quando este persista em nos atacar, podem vir as mesmas Tropas senhorear as Minas do Camponeiro e todas as estancias de gados e cavalhadas que pertencem a Montevideu, por ser tudo campanha raza e sem defensa e toda ella abundante de agua, lenha, gado e caça; nem os cavallos fazem despeza, porque se sustentão do pastureio, que lhes dá o campo, e ainda que são necessarios muitos, delles ha abundancia naquelle estabelecimento. Com esta acção fica em bloqueyo a Praça de Montevideu e impossibilitada de fazer destacamento contra esta, porque hade cuidar primeiro, no proprio damno, e sendo-lhe impedidos os socorros por mar, facilmente se renderá, porque não tem outro provimento, que o do campo e Rio. Se ao mesmo tempo desta diversão, descerem alguns Paulistas pelas Cabeceiras do Rio Grande será do mais util meio, de conter os Indios, que das suas Missões costumão conduzir os Padres da Companhia em auxilio dos Espanhoes, por serem os ditos Paulistas muy respeitados dos mesmos Indios e tropas deste Paiz e quando se não entretenhão com estes bastará que marchem em direitura a esta Praça. porque só a noticia da sua vinda, será instrumento, de que dezamparem o campo os nossos inimigos, ficando assim a Colonia não só defendida do ataque, mas livre da opressão do bloqueyo e tendo depois nella hum bom corpo de cavallaria (que nos não he difficil) seremos senhores de toda a campanha; experimentando assim os nossos contrarios, em damno seu o que tem ideado em prejuizo nosso, pois he sem duvida, que ficando nós senhores da margem e portos do norte do Rio da Prata será o golpe mais sensivel, para os que dezejão a nossa exclusão, porque não deixão de reconhecer e recear a superioridade das nossas forças, dominando-lhes toda esta costa e navegação do Rio da Prata, por onde precizamente hamde passar todos os interesses, que das suas Indias, por esta parte, conduzem os navios do Registo, perdendo ao mesmo tempo a escala que no porto de Montevideu, fazem alguns navios necessitados, que vão montar Cabo de Orne, o que os fará de necessidade amigos e dependentes nossos, em qualquer rompimento que na Europa tiverem com as nações maritimas». 15.179

OFFICIO do Governador Luiz Garcia de Bivar para Gomes Freire de Andrade, sobre a fortificação e defeza da Praça da Colonia. Colonia, 30 de agosto de 1751. *Copia. (Annexa ao nº 15.175).* 15.180

CARTA do Governador interino Mathias Coelho de Sousa para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que participa ter arribado ao Rio de Janeiro um navio francez sob o commando do Capitão *Francisco Lerengal*, com destino á India e que conduzia a bordo o Bispo de Halicarnasso *D. Antonio de Noronha.* Rio, 9 de novembro de 1751. 15.181

CARTA do Ouvidor da comarca de Serro do Frio, José de Sousa Henriques, para Diogo de Mendonça, em que communica ter chegado ao Rio, depois de uma tormentosa viagem. Rio, *s. d.* 1751. 15.182

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, participando a remessa do rendimento da capitação das Minas Geraes no anno de 1749. Rio de Janeiro, s. d. 1751.

Tem annexa a relação do ouro pertencente á referida capitação.

15.183 — 15.184

MAPPA geral da capitação na Capitania das Minas Geraes no anno de 1749. *(Annexo ao n.º 15.183).* 15.185

EXTRACTO do Tratado de Limites da America do Sul.

«*Art.* I. Invallida todos os outros tratados e convenções antecedentes.

Art.º II. Cede S. M. F. a S. M. C, as Ilhas Filippinas,

Art.º III. Pertence a Portugal tudo o que tem ocupado pelo Rio do Maranhão acima athe o Matto Grosso.

Art.º IV. Demarcações dos dominios das duas Monarchias pela banda do Sul, que a primeira tropa hade fazer, desde o Regato que sahe ao pé do Monte de Castilhos grandes athe onde o Rio Ibicuy desagua na margem oriental do Rio Uruguay.

Art.º V. Continua a demarcação da segunda tropa desde a boca ou foz do Ibicuy athe á paragem, que no lado oriental do Paraná fica defronte do Rio Igusey.

Art.º VI. Continua a demarcação da terceira tropa desde a boca do Igusey the a do Rio Jaurû.

Art.º VII. Prosegue a demarcação desde a boca do Rio Jaurû athé que o Rio Guaporé, juntando-se com o Rio Mamoré, formam com a sua união o outro Rio chamado Madeira.

Art.º VIII. Prosegue a divizão desde a origem do Rio da Madeira, por huma linha de Leste-Oeste athé á boca mais occidental do Rio Japurá.

Art.º IX. Prosegue a demarcação pelo alve do Rio Japurá athé encontrar o alto da cadeia de montes, que medeya entre o Rio Orinoco e o das Amazonas.

Art.º X. As Ilhas que se acharem nos Rio, que separam os certoens, pertencerão ao Dominio, ao qual estiverem mais proximas em tempo seco.

Art.º XI. Para fazerem de commum acordo hum mappa, que se terá por authentico, os commissarios que forem a esta divizão.

Art.º XII. Conthem hum preambulo para as reciprocas lesões.

Art.º XIII. S. M. F. cede a Hespanha a Collonia do Sacramento e o seu territorio, com todo o direito, e acção, que nelles tem, e tãobem a navegação do Rio da Prata, que ficará pertencendo in sollidum á Corôa de Hespanha.

Art.º XIV. S. M. C. cede a S. M. F. 1.º tudo o que se achar desde o Monte de Castilhos a grande e sua fralda meridional e costa de mar athé a cabeça e origem principal do Rio Ibicuy: 2º todas as povoações e estabelecimentos, que se acharem feitos por Hespanha no angulo de terras comprehendido entre a margem septentrional do *Ibicuy* e a oriental do *Pequeri:* 3º e os que se possão ter fundado na margem oriental do Pequeri e a Aldeya de Santa Rita, e outra qualquer, que se tenha fundado por Castella na margem oriental do Rio Guaporé. S. M. F. cede á Hespanha, 1º todo o terreno desde a bocca occidental do Japurá: 2º todo o terreno entre este Rio e o do Amazonas ou Maranhão; 3º toda a navegação do Rio Isa: 4.º tudo o que se segue a occidente deste Rio: 5.º a Aldeya de S. Christovão e qualquer outra que Portugal tenha fundado naquelle espaço de terra.

Art.º XV. A Praça da Colonia se entregará sem della se tirarem mais do que a Artilharia, armas, polvora e embarcações do serviço della. E os moradores ou poderão ficar, ou retirar-se, levando comsigo os seus effeitos e bens moveis e vendendo os bens de raiz. O mesmo o Governador e mais officiaes.

Art.º XVI. O mesmo se praticará nas Aldeyas da margem oriental do Uruguay, e nas que reciprocamente se cedem nas margens dos Rios Guaporé, Pequeri e das Amazonas. Os Indios de ambas as partes terão a mesma liberdade de irem ou ficarem. Porém os que se forem perderão a propriedade dos bens de raiz.

Art.º XVII. O Monte de Castilhos Grande com a sua fralda meridional ficará á Corôa de Portugal. Poderá fortificallo, pondo alli huma guarda. Não poderá comtudo povoallo, porque fica pertencendo a outro, commum de ambas as Nações a enseada ou barra, que alli forma o mar. E isto não he bom.

Art.º XVIII. A navegação dos Rios será commua naquelles onde cada margem pertencer a huma das Corôas, e será particular a huma só nação, quando a esta pertencerem ambas as ditas margens. O mesmo se entenderá a respeito da pesca. E pelo que pertence aos cumes dos Montes que hão de servir de raya entre o Rio das Amazonas e o Rio Orinoco pertencerão a Portugal todas as vertentes para a parte do Rio das Amazonas ou Maranhão e a Hespanha as outras vertentes para a parte do Orinoco.

Art.º XIX. O commercio entre as fronteiras das duas Corôas ficará vedado ás duas Nações conforme as leis antecedentes. Nenhuma pessoa poderá passar por terra, nem por agua do territorio da sua nação, para o da outra vizinha. Cada Nação navegará sómente nos rios que forem privativos do seu Principe ou ambos commum. Ainda nestes Rios communs não abordará alguma das ditas Nações a margem que fôr pertencente á outra, se não em cazo de necessidade, fazendo-a constar. Nos mesmos Rios communs não poderá comtudo alguma das duas Nações, nem levantar fortificação ou plantar artilharia, nem pôr embarcação de Registo, que embarace a livre navegação.

Art.º XX. Nos montes por cujos cumes passar a raya dos limites não será licito a nenhum dos dous respectivos Monarchas erigir fortificação alguma sobre os mesmos cumes, nem permitir que estes sejão povoados pelos seus vassallos respectivos.

Art.º XXI. No cazo em que haja guerra na Europa entre as duas Corôas, se prehaverá paz na America entre os respectivos vassallos. Nenhuma das duas Nações permittirá que entre nos seus portos e passem por seus territorios da America Meridional os inimigos da outra. A dita paz e boa vizinhança terá lugar não só nos portos, terras e Ilhas da America Meridional; mas tambem nos Rio, nas Costas, e no Mar Oceano, desde a altura da extremidade Austral da Ilha de Santo Antão (huma das de Cabo Verde) para a parte Sul; e desde o Merediano, que passa pela sua extremidade occidental para a parte do poente. Outro sim nenhuma das duas Nações admitirá nos seus portos e terras da dita America Meridional, navios ou commerciantes, amigos ou neutraes, sabendo que levam intento de introduzir o seu comercio nas terras da outra e de quebrantar as leys, com que os dous Monarchas governam aquelles Dominios.

Art.º XXII. Para que com mayor precizão e menos duvidas se terminem os lugares por onde deve passar a raya da demarcação em algumas partes, que não estão distintamente especificadas nos precedentes artigos, como tambem para declarar o Dominio das Ilhas, que estão nos Rios, que hão de servir de fronteiras, se nomearão de ambas as partes commissarios, e aquillo em que elles se conformarem, será valido perpetuamente em virtude da aprovação e ratificação de ambas as Magestades. Porém no cazo que se não possam concordar em alguma paragem, darão conta aos Serenissimos Reys.

Art.º XXIII. Determinar-se-ha entre as duas Magestades o dia em que se hão de fazer as mutuas entregas da Colonia do Sacramento com o territorio adjacente e das terras e povoações comprehendidas na cessão, que faz S. M. Catholica na margem oriental do Rio Uruguay: o qual dia não passará de hum anno, depois que se firmar este tratado: a cujo effeito, logo que se ratificar, passarão S. S. Magestades F. e C. as ordens necessarias, de que se fará troca entre os ditos Plenipotenciarios, e pelo que toca á entrega das mais povoações ou Aldéas que se cedem por ambas as partes, se executará ao tempo, que os commissarios nomeados por elles, chegarem ás paragens da sua situação.

Art.º XXIV. As cessões contheudas neste Tratado não se reputarão como determinado equivalente humas das outras, mas compensativas dos direitos de cada huma das duas Corôas e das controversias que dellas podiam resultar.

Art.º XXV. Os dous Altos contrahentes convieram em garantirem reciprocamente toda a fronteira e adjacencias dos seus Dominios na America Meridional, conforme acima fica expressado (no Art.º XXI). E esta obrigação, quanto ás costas do mar e Paizes circumvizinhos a ellas, pela parte de S. M. F. athe ás margens do Rio Orinoco de huma e outra banda; e desde Castilhos athé o Estreito de Magalhães. E pela parte de S. M. C. se extenderá athé ás margens de huma e outra banda do Rio das Amazonas ou Maranhão e desde o dito Castilhos athé o Porto de Santos. Mas pelo que toca ao interior da America Meridional, será indifinita esta obrigação; e em qualquer cazo de invazão ou sublevação, cada huma das Corôas ajudará e soccorrerá a outra athe se reporem as couzas em estado pacifico.

Art.º XXVI. Este Tratado será perpetuo entre as duas Corôas e ainda em tempo de guerra entre ellas valerá sempre e ficará substindo depois della sem a necessidade de ser revalidado. Feito em Madrid, a 13 de Janeiro de 1750. 15.186

OFFICIO dirigido ao Governador Gomes Freire de Andrade, sobre os tratados e instrucções relativos aos limites da America do Sul. Lisboa, 23 de agosto de 1751.

Elrey N. Sr. me manda remetter a V. Ex.ª com os papeis que vão accuzados na relação inclusa (contendo-se nelles os 6 tratados que se tem feito entre esta Coròa e a de Hespanha sobre a divizão dos limites das Conquistas) as instruções e plenos poderes necessarios, não só para V. S.ª conferir e ajustar com o *Marquez de Val de Lirios*, que passa a Buenos Ayres em qualidade de Principal Commissario de Elrey Catholico, mas tambem pera V. S.ª de accordo com o dito Ministro effectuar as mutuas entregas e concluir o mais concernente á completa execução dos sobreditos Tratados naquella parte da demarcação da raya do Brazil, que se estende desde Castilhos grandes até a boca do Rio Jauru.

E como pelo teor das ditas Instrucções e dos Plenos poderes, que as acompanham, será prezente a V. S.ª, assim a grande confiança que S. M. põe na probidade, prudencia, actividade e zêlo de V. S.ª, como tudo o que se tem ajustado entre esta Côrte e a de Madrid, e o que V. S.ª podia desejar para obrar com a possivel segurança em tão difficil commissão. Não tenho por agora mais que participar a V. S. a estes respeitos». 15.187

PARTICIPAÇÃO dirigida ao Duque de Sottomaior, Embaixador Extraordinario de S. M. Catholica na Côrte de Lisboa, em 2 de março de 1751.

«1 — Repetidas vezes se instruhio o *Visconde Thomaz da Silva Telles* para fazer prezente ao Ministro de Estado da Côrte de Madrid, seo conferente, que era certo que a alta consideração da sincera amizade, que felizmente subsiste entre as duas Magestades, e a grande attenção, que a esta Côrte devia a boa fé do referido Ministro de Estado Hespanhol, faziam com que não fosse necessario estabelecerem-se as certas e determinadas regras, que são do costume em semelhantes actos, se a forma da execução em que consistia o substancial interesse do Tratado de limites, celebrado em 13 de janeiro do anno proximo passado, fosse negocio tal que se podesse acabar em hum tão breve termo e em huma tão pequena distancia, que nos pozesse na provavel certeza de que seria terminado pelas mesmas pessoas, que até agora o tem conduzido, e sem

os perigos, que eram naturaes na practica de ordens, que haviam de ser executadas na America com tanta difficuldade nos recursos ás respectivas Côrtes para removerem as duvidas que se offerecessem naquella parte do Mundo.

2 — Sobre isto se instruhio tambem o dito Embaixador para reprezentar ao mesmo tempo, que tratando-se porém de huma negociação, a qual pela sua importancia era uma das mais graves que tem occupado os Gabinetes da Europa, e pela complicação das suas circunstancias, era tão ardua e sugeita a tantos incidentes e demoras, que humanamente se não podia saber, nem o tempo em que huma tão grande obra se havia de terminar, nem quaes serião as pessoas que pozessem fim a ella: sendo tudo isto dependente das inexcrutaveis dispozições da Providencia Divina, vinha a ser de huma indispensavel necessidade abraçar-se e seguir-se neste cazo o que tem estabelicido a geral observancia, segundo a qual, se não costumão nunca preterir as fórmas ordinarias nos negocios, que se tratam entre as Côrtes mais conjuntas pelo sangue e mais unidas pela amizade.

3 — Com estes motivos, e com o de fazer cessar entre os respectivos commisarios da America todas as occaziões de disputa e de discordia, que a providencia das duas Côrtes podesse prevenir e alanhar desde logo, para que depois não viessem a cauzar-lhes inopinadamente futuros e desagradaveis embaraços, se instruhio da mesma sorte o dito Visconde Embaixador, para que concordasse com o referido Ministro de estado, seo conferente, por huma parte todos e cada hum dos Pontos cerimoniaes, que costumão ser objectos de disputa nos lugares onde succede congregarem-se Ministros de diversas Potencias: por outra parte tudo o que podesse ser clareza e segurança das divizões e mutuas entregas, que se deviam fazer: e pela outra parte emfim tudo o que podesse ser igualdade de conveniencias e de forças das Tropas que devem partir combinadas a demarcar os referidos limites, para que nenhuma dellas podesse em nenhum cazo achar-se com superioridade de poder, que a animasse em cazo de discordia a oprimir a outra Tropa, sua companheira nos trabalhos de tão largas jornadas.

4 — Na conformidade destas antecedentes instrucções e sobre o que por virtude dellas havia conferido e ajustado, tornou a ser instruido o mesmo Visconde Embaixador nas datas de 28 e 29 de novembro do anno proximo passado de 1750 com os 3 papeis seguintes, a saber:

— Primo: com a carta de officio que vae marcada a lettra A e P. S. a ella junto.

— Secundo: com o Plano das Instrucções dos commissarios, que devem passar ao Sul da America, que vae marcado com a lettra B, e que fôra copiado do outro respectivo Plano e carta de Officio que o mesmo Ministro de Estado Hespanhol havia remettido ao mesmo Embaixador na data de 26 de outubro do dito anno.

— Tercio: com o papel que tambem vai marcado com a lettra C e intitulado «Explicação dos motivos de alguns acrescentamentos e diminuições.

5 — Sendo a referida carta instructiva em tudo conforme ao espirito de Justiça, de Religião e de cordealissimo affecto das duas Magestades: e sendo o referido *Plano* e sua *Explicação* conformes, não só ao que antecedentemente se tinha ajustado entre os ditos dous Ministros, mas tambem ao sobredito Plano Hespanhol donde foi copiado artigo por artigo e á carta tambem hespanhola que o acompanhou, não houve da parte da Corôa de Lisboa, a menor hezitação em que tudo seria logo concordado em Madrid na fórma d'aquellas Instrucções.

6 — Assim succedeo com effeito: porque logo successivamente na data de 7 de dezembro proximo passado, depois de referir o mesmo Embaixador as conferencias, que havia tido sobre os ditos Planos, concluhio, avizando o que consta dos tres lugares seguintes:

«Tendo feito hontem até aqui esta carta, a continuo hoje 7 deste mez para dizer a V. Ex.ª que na conferencia que tive com

«*D. José de Carvajal* ficaram decididas todas as duvidas, que se «lhe offereciam a respeito da formalidade das ordens ou Instru-«cções, que hão de levar os Commissarios.

«Antes da conferencia lhe tinha dado a carta instructiva, pe-«dindo-lhe que a lesse primeiro, e me parece que produzio effeito «a minha prevenção. Tambem lhe dei a sua Instrucção e a nossa «para que cotejando huma com outra, visse que não havia alte-«ração essencial. Porém não lhe dei o papel das razões porque se «fazia na nossa Instrucção algum acrescentamento.

«Esta manhã me mandou pedir o dito papel, pelo bilhete incluzo, «a que respondi com o de que mando copia: e em todos os mais «pontos estamos conformes, e agora o que falta he pôr em pra-«tica e por escripto, em que não falta que fazer, mas tudo espero «que se concluira com o acerto que pede a obrigação.

7 — A consideração de conterem os referidos Planos de 26 de outubro e de 28 de novembro huma fórma certa dada pelas duas Magestades, e por isso inalteravel de sua natureza sem novas ordens regias; e a certeza em que o dito Embaixador pôz a sua Côrte pela referida carta de 7 de dezembro; tinham a mesma Côrte na esperança de receber o *ultimatum* das Instrucções dos Commissarios da America na mesma conformidade do segundo dos ditos Planos e cartas, que o acompanharam; para neste cazo assignar ou ratificar as mesmas Instrucções; quando por hum expresso recebeo assignada na data de 17 de Janeiro deste prezente anno a convenção conteuda na copia lettra D.

8 — Convenção na qual por huma parte se achou alterada toda a ordem dos artigos dos precedentes Planos de 26 de outubro e 28 de novembro, e por outra parte se achou, que continha essenciaes omissões, excessos e contravenções do mesmo Plano de 28 de novembro e Instrucções a elle juntas, como consta do papel que tambem vae marcado com a lettra E.

9 — Nestas circunstancias observando Elrey que pelas referidas omisscens, excessos e contravençoens, vieram a ficar outra vez em grande parte existentes os motivos acima referidos, que fizeram indispensavelmente necessario precaver os grandes embaraços, que no tempo futuro podiam rezultar da falta de completa providencia quanto aos pontos cermoniaes; da falta de inteira clareza e segurança, quanto ás divizões e entregas e da falta de decizivo accordo, quanto á proporção da força das Tropas que devem hir combinadas demarcar os limites: observando S. M. Fidelissima ás suas clarissimas luzes estes grandes inconvenientes: e comprehendendo com igual clareza, que todos são incompativeis com as justissimas e affectuozissimas Intenções de S. M. Catholica, não se pode dispensar de supender a ratificação da dita convenção como nullamente assignada contra a fórma e substancia das precizas ordens que mandou ao seo dito Embaixador para este effeito, sem que para as alterações ou omissões e innovações, que se fizeram, precedesse informação da parte do dito Embaixador e aprovação da parte de sua dita Magestade.

10 — A qual considerando que semelhantes factos, não reflectindo nunca nas Côrtes contractantes, ainda quando são indiferentes, param sempre no pessoal dos Ministros que contractaram por semelhante modo: e fazendo huma justa e affectuoza reflexão em ter sido o cazo succedido na Côrte de S. M. Catholica, a esta Côrte tão conjuncta por amizade e tão unida por parentesco: suspende comtudo a respeito do seo Embaixador o procedimento que regularmente costumão praticar os Soberanos em semelhantes cazos: para que o dito Embaixador de S. M. F. e o dito Ministro de Estado de S. M. C. possam reduzir a dita convenção aos termos do referido Plano de 28 de novembro, e Instrucções, que o acompanharam, na fórma em que se tinha concordado em 7 de dezembro, depois de haver o mesmo *D. José Carvajal* examinado e cotejado o mesmo Plano e papeis que com elle foram então remettidos.

11 — Pois que como o que contra elles se escreveo e assignou foi por factos pessoaes dos ditos dous Ministros, a elles lhes fique a diligencia de reduzirem a convenção aos seos legitimos termos, parecendo assim a S. M. Catholica, quando S. M. F. tem por muito provavel, que desde que os ditos dous Ministros forem advertidos das consequencias, que podem trazer comsigo pelo tempo futuro na distancia da America as alterações, innovações e omissões que fizeram no antecedente Plano e no accordo que sobre elle tinham tomado a 7 de dezembro, cada hum pela sua parte procurará contribuir para restituir a dita convenção aos termos daquelle legitimo Estado.

12 — O que em maior attenção de S. M. Catholica se communica ao Illm.º e Exm.º Sr. *Duque de Sotto-Maior*, seo Embaixador Extraordinario nesta Côrte, porque nem o seo authorizado testemunho falta a cordealidade com que S. M. F. dezeja ardentemente, não só que este negocio se conclua logo pelo meio e pelo modo que á sua dita Magestade Catholica fôr mais agradavel, mas tambem que (no que fôr possivel e não possa ter consequencias futuras) se conclua esta negociação da mesma sorte que se proseguio sempre: isto he, mais como hum negocio familiar, e dirigido pela sinceridade do affecto que he natural na ternura de tão proximos parentescos, do que como huma negociação entre Côrtes indifferentes, onde a dexteridade dos Ministros costuma apurar a politica e a delicadeza». 15.188

CARTA patente pela qual foi nomeado o Governador do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade, Primeiro e Principal Commissario regio para negociar o Tratado de Limites da America do Sul. Lisboa 23 de agosto de 1751.

«Dom Joseph por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e d'além mar em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista, navegação, commercio d'Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. Faço saber aos que minha carta patente virem, que sendo-me necessario eleger pessoa de authoridade e confiança, que em meu nome assista ás conferencias, que se devem ter nas partes meridionaes do Brazil e aos mais actos que nas mesmas partes se devem fazer na conformidade do Tratado de Limites das Conquistas, que se assignou em 13 de janeiro do anno proximo passado de 1750, entre o Muito Alto e Muito Poderoso Rey Fidelissimo D. João V.º, meo Senhor e Pay, que Santa Gloria haja e o Muito Alto e Muito Poderozo Rey Catholico D. Fernando VI, meo bom Irmão e Cunhado, na do outro Tratado, pelo qual se regularam as Instrucções dos Ministros e Officiaes que devem dirigir e executar a demarcação dos sobreditos Limites pela parte do Sul do Brazil assignado em 17 de janeiro deste prezente anno e ratificado por Mim em 8 e pelo dito Rey Catholico em 18 de mayo do mesmo anno e na do Suplemento, Artigos separados, que fizeram partes integrantes do dito Tratado de Instrucções e dos mais actos, que se passaram sobre esta materia: Houve por bem nomear, como pela prezente nomeyo, por meo Primeiro e Principal Commissario *Gomes Freire de Andrade*, do meo Conselho, Governador e Capitão General do Rio de Janeiro e Minas, e Sargento mór de Batalha dos meos Exercitos, por confiar da sua probidade, zêlo e intelligencia, que nesta materia me dará a mesma satisfação que delle tive nos outros negocios do meu serviço de que foi encarregado: para que com a pessoa a quem o dito Serenissimo Rey Catholico der outros semelhantes Plenos poderes, possa conferir, ajustar, concordar, assignar e effectuar tudo o que fôr concernente á completa execução de todos os sobreditos tratados até que na conformidade delles seja feita e consumada a demarcação dos referidos limites na parte delles que jaz desde a Praya de Castilhos Grandes até á boca do Rio Jaurú: E para que tambem possa subdelegar os necessarios poderes nos Tres Commissarios que devem passar a fazer a referida demarcação: nomeando ao seo arbitrio assim estes como os

mais officiaes das tres respectivas Tropas que devem acompanhal-os; e dando-lhes a todos substitutos nos cazos de morte e impedimento, de saude, ou crime, em todas quantas vezes os ditos cazos succederem: porque para tudo o referido dou ao sobredito meo Principal Commissario todo o poder e authoridade geral e especial, obrigando-me debaixo da fé e palavra de Rey a haver por firme e valioso tudo o que por elle ou pelos seus tres respectivos subdelegados fôr tratado, concordado e executado e ratificado no tempo que elle estipular. Em fé do que fiz passar esta carta por mim assignada..... 15.189

CARTA regia dirigida ao Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a execução do Tratado de Limites das Conquistas, assignado em Madrid em 13 de janeiro de 1750. Lisboa, 23 de agosto de 1751.

«Gomes Freire de Andrade. Amigo. Eu Elrey vos envio muito saudar. Na conformidade do que foi estipullado no Tratado de Limites das Conquistas, que se assignou a 13 de Janeiro do anno proximo passado de 1750, entre o Muito Alto e Muito Poderozo Rey Fidelissimo Dom João V.º meo Senhor e Pay que Santa Gloria haja, e o Muito Alto e Muito Poderozo Rey Catholico Dom Fernando VI, meo bom Irmão e Cunhado e na do outro Tratado, pelo qual se regularam depois as Instrucçoens dos Commissarios que devem passar ao Sul da America, e do seo Supplemento, que foram assignados a 17 de Janeiro deste anno prezente e ratificados por Mim em 8 de mayo e pelo dito Rey Catholico em 18 do referido mez do mesmo anno e na das mais convenções feitas sobre a mesma materia, que com esta Instrucção vos serão remettidas: sendo-me necessario nomear Pessoa de authoridade, que em qualidade de meo Primeiro e Principal Commissario concorra com o que o dito Rey Catholico tem nomeado na mesma qualidade e assista pela minha parte ás conferencias, que se devem ter sobre o modo de executar o que reciprocamente se acha estipulado; dirigindo, depois as differentes Tropas, que devem partir a demarcar os sobreditos Limites por aquella parte do Sul e dando-lhes as ordens e providencias, que forem convenientes para se regularem emquanto durarem as expediçoens a que são dirigidas: Reconhecendo Eu que em vós concorrem todas as qualidades, que se requerem para tão importante negocio, pelo zelo, prudencia e actividade, que sempre mostrastes no meo Real Serviço: E tendo por certo que na prezente occazião sabereis dezempenhar cabalmente a confiança, que de vós faço, e o muito que das vossas boas partes espero: *Hei por bem nomear-vos meo Commissario Principal* para os referidos effeitos e em especial para a demarcação dos confins do Brazil naquella parte delle, que corre de Castilhos Grandes até á boca do Rio Jaurû; a fim de que com o *Marquez de Val de Lirios*, que se acha nomeado por Elrey Catholico para os mesmos effeitos ou com qualquer outro Commissario Principal Hespanhol, que o substitua, façaes as ditas conferencias e concordeis e ultimeis as providencias e Regimentos necessarios para a observancia dos referidos tratados; para a effectiva execução do que nelles se acha reciprocamente estipulado, e para que cada huma das Tropas que deveis despachar cumpra com as Instrucções e Ordens que houver recebido, regulando-vos a estes fins, na maneira seguinte:

1 — Logo que chegar ao Rio de Janeiro o Navio, que deve transportar esta, procurareis passar com as tropas que devem acompanhar-vos o mais brevemente que vos for possivel, ao Rio Grande de S. Pedro ou a algum dos Lugares daquelle Territorio, para delle ajustares com o Commissario Principal de Elrey Catholico pela via da Colonia do Sacramento o tempo, e o modo de vos transferires a *Castilhos Grandes* e de se principiarem alli as conferencias na fórma ajustada pelos Artigos Iº, IIº e IIIº do Tratado numero primeiro, assignado em 17 de Janeiro

deste prezente anno e ratificado por Mim em 8 e por Elrey Catholico em 18 de Mayo do mesmo anno, com as modificaçoens contheudas no Artigo III do Supplemento numero segundo.

2 — Pelo que pertence á forma das ditas conferencias em Castilhos Grandes, e ás vizitas e mais actos de ceremonia e de urbanidade observareis pontualmente o que se regulou pelos artigos IV e V do dito Tratado com a modificação e ampliação conteudas nos artigos I e II do dito Supplemento

3 — Na execução dos artigos VI e VII do dito Tratado, que regulou as Instrucçoens dos respectivos Commissarios, vos conduzireis na conformidade dos artigos separados que vão debaixo do numero terceiro: sendo-vos por elles manifesta a sinceridade com que se tratou este negocio e a Religião com que Elrey Catholico reconheceo a differença, que ha em seres vós obrigado a entregar huma Praça, que depende só de uma ordem vossa, e que depois de cedida seria inexpugnavel; quando o *Marquez de Val de Lirios* deve ceder-vos huns lugares abertos; cuja cessão he dependente da cooperação de muitos, e cuja conservação seria impossivel se para ella se não tomassem proporcionadas medidas em tempo oportuno.

4 — Em execução do Artigo VIII do dito Tratado nomeareis as Tres Pessoas, que vos parecerem mais aptas para commandarem as Tres Tropas, que deveis expedir; entregando a cada huma das ditas Pessoas, o Governo em Chefe da respectiva Tropa, que lhe determinares, emquanto com ella andar em expedição: e nomeando tambem a cada hum dos ditos Tres Commissarios e Commandantes primeiro e segundo substituto, para os cazos de morte ou de impedimento.

5 — Semelhantemente nomeareis os officiaes militares, Astronomos, Geographos, Capelaens, Cirurgioens, Soldados e gente de serviço, de que se deve formar cada huma das ditas Tropas. E quanto ao numero e qualidade de cada huma dellas, vos regulareis pelo que concordares com o Commissario Principal de Elrey Catholico, de sorte que devendo as respectivas Tres Tropas Hespanholas marchar combinadas com as minhas, e devendo cada duas dellas compôr hum Corpo de Portuguezes e Hespanhoes, que seja capaz de se defender nos cazos em que seja atacado pelos Indios, não haja em cada hum dos referidos Tres Corpos da parte de nenhuma das duas Tropas combinadas que devem constituir superioridade que lhe dê lugar a oprimir a outra Tropa sua companheira na expedição a que são ordenadas.

6 — Na conformidade do mesmo artigo VIII vos mando remetter os exemplares do Tratado de Limites das Conquistas impresso nos dous idiomas, e as copias do mappa dos confins, que são necessarios para Governo das referidas Tropas; para cuja expedição dareis e recebereis os passaportes, que foram estipulados pelo mesmo artigo VIII, dando-os e recebendo-os duplicados em forma que indo huns com as referidas Tres Tropas, fiquem outros igualmente authenticos nas Secretarias dos dous respectivos Commissariados principaes.

7 — Porque nos artigos IX, X, XI, XII e XIII do dito Tratado se acha descripto o espaço de Terra, que cada huma das referidas Tres Tropas hade demarcar e a fórma em que o hade dividir, deveis concordar que as sobreditas Tropas se governem não só pelos ditos artigos, mas tambem pela modificação que nelles fez depois a convenção, intitulada Tratado sobre a intelligencia das Cartas Geograficas, que vai debaixo do n.º 5.º assignada em 17 de Janeiro e ratificada por Mim em 12 de Fevereiro e por Elrey Catholico em 18 de Abril deste prezente anno.

8 — Depois de se terem convindo pelos Artigos VI e VII do sobredito Tratado e pela convenção intitulada *Artigos separados* etc., que vai debaixo da Copia nº 3º, as diligencias previas, com que se devem preparar as mutuas entregas, se estipularam pelos artigos XIV e XV do mesmo Tratado o cazo, e os termos, em que as mesmas entregas haviam de ser effectuadas. E como a combinação dos ditos artigos e a distinção dos diversos tempos, que nelles se individuaram, contém claramente o

que a este respeito se estipulou para evitar duvidas sobre estes delicados pontos; a instrucção mais propria, que a respeito delles vos posso determinar, he a pontual observancia de todos os sobreditos artigos na mesma forma nelles estipulada.

9 — Desde o artigo XVI até o artigo XXIV inclusive do mesmo Tratado se estipulou o que deveis concordar com o Commissario Principal de Elrey Catholico a respeito do pacifico concurso dos Commandantes e officiaes das ditas Tropas, quando marcharem combinadas; das providencias economicas que se lhe devem dar; e das Regras de policia e justiça que se lhes devem prescrever.

E assim o executareis tambem na conformidade dos referidos artigos XVIII, XIX e XX, os quaes depois da assignatura do sobredito Tratado, foram modificados e reduzidos aos precizos termos do Artigo IV do dito Supplemento, que depois se assignou em Madrid a 17 de abril deste prezente anno.

10 — No artigo XXV e nos mais que se seguem até o artigo XXXIII incluzive se estipularam as differentes providencias, que nelles vereis, respectivas, não só á pacifica e exacta demarcação dos Limites dos dous Dominios, mas tambem á Geographia do Paiz, á Historia natural delle e ás observaçoens Fizicas e Astronomicas. E procurareis que cada huma das referidas Tropas se empregue cuidadozamente naquellas uteis aplicaçoens, cumprindo ao mesmo tempo e mais principalmente com a justa divizão do Territorio que se lhe houver destinado.

11 — Posto que na conformidade do artigo XXXIV do mesmo Tratado deveis dar principio com o Commissario Principal Hespanhol á demarcação que se hade fazer no Lugar da Praya do Mar, onde principiam a dividir-se os dous Dominios: e deveis demarcar com a vossa assistencia o mais que poderes prezenciar; isto se entende em termos habeis, quando não houver da vossa parte ou da do Commissario Principal Hespanhol negocio mais urgente, que em outro lugar requeira precizamente da vossa pessoal assistencia, porque nesse cazo a razão e a prudencia dictam que assim vós, como elle, procurem empregar-se onde fôr mais util ao serviço, que faz o seo objecto.

12 — O artigo XXXV do sobredito Tratado foi de commum accordo modificado e reduzido aos precizos termos do artigo V do Suplemento, que vai copiado debaixo do n.º 2º, e que por isso deve fazer a regra para vos governares a respeito dos pontos de que nelle se trata; sem attenção ao que primeiro se tinha ajustado, visto que depois se derrogou pelo dito artigo Vº do mesmo Supplemento por justos motivos que para isso occorreram.

13 — O acto de que falla o artigo XXXVI, qual he o que foi estipulado para prorogar o termo das mutuas entregas por todo o anno prezente de 1751 he o que recebereis debaixo da copia nº 4 assim como foi assignado em 17 de Janeiro e ratificado por Mim em 12 de Fevereiro, e por Elrey Catholico em 18 de abril do mesmo anno. Attendendo-se porém ás difficuldades e diligencias, que hão de preceder as sobreditas entregas na conformidade dos artigos VI, XIV e XV do mesmo Tratado e da convenção intitulada *Artigos separados*, que vai debaixo da copia n.º 3.º: e considerando-se que as mesmas dificuldades e diligencias podiam trazer comsigo accidentes que fizessem indispensavel exceder-se o referido anno: se prevenio e estipulou pelo sobredito artigo XXXVI a faculdade que por elle he concedida aos dous Commissarios Principaes para de commum accordo prorogarem o mais tempo que lhes fôr precizo para a execução das referidas entregas se effectuar nos termos habeis dos artigos acima indicados. E assim o observareis obrando de sorte a este respeito, que nem se falte em prevenir antes das sobreditas entregas o que fôr necessario, nem ellas se dilatem além do tempo que fôr precizo, porque o principal fim que Eu e Elrey Catholico nos propuzemos foi a prompta e exacta execução do Tratado de Limites nos seos devidos termos.

14 — Nos do artigo XXXVII e ultimo do mesmo Tratado, pelo qual se regularam as Instrucçoens, me avizareis da effectiva execução das

referidas entregas ao tempo em que forem consumadas: recolhendo-vos ao vosso arbitrio aos Lugares da vossa rezidencia, quando considerares desnecessaria daquella parte a vossa prezença por deixares nella tudo estabelecido como convem ao Meo Real Serviço.

15 — No mais que não vai prevenido nesta Instrucção, occorrendo quaesquer accidentes, cuja rezolução perigue na mora, tomareis nelles aquelle arbitrio que vos dictarem a prudencia e a experiencia que tendes mostrado. E sendo o negocio de tal supozição que não possaes tomar nelle competente e opportuno partido, me dareis conta, cabendo no tempo, para prover como achar que mais convém». 15.190

« LISTA dos papeis que se remettem ao Sr. Gomes Freire de Andrade, com os despachos de 23 de agosto de 1751 ».

« Tratado de Limites das Conquistas entre os Muito Altos e Poderozos Senhores Dom João V, Rey de Portugal e Dom Fernando VI Rey de Hespanha, assignado em 13 de Janeiro de 1750 e ratificado em Lisboa a 26 do dito mez e em Madrid a 8 de Fevereiro do mesmo anno: tudo com os seus respectivos documentos impressos nos dous idiomas em hum livro de quarto, do qual se remettem differentes exemplares e os manuscriptos seguintes:

N.º 1.º Tratado pelo qual se regularam as Instrucções dos Commissarios que devem passar ao Sul da America, assignado em Madrid a 17 de Janeiro deste prezente anno e ratificado por Elrey N. Snr. em 8 de Maio e por Elrey Catholico em 18 do dito mez do mesmo anno

N.º 2º. Suplemento e declaração do Tratado pelo qual se regularam as Instrucções dos Commissarios, que devem passar ao Sul da America, assignado em Madrid a 17 de Abril de 1751 e ratificados por Elrey N. Snr. em 8 de Maio, e por Elrey Catholico em 18 do dito mez do mesmo anno.

N.º 3º. Artigos Separados do Tratado concluido e assignado em 17 de Janeiro deste prezente anno de 1751, sobre as Instrucções dos respectivos Commissarios, que devem passar ao Sul da America; assignados em 17 do dito mez e ratificados por Elrey N. Snr. em 8 e por el Elrey Catholico em 18 de Maio do dito anno.

N.º 4º. Tratado da prorogação do termo das entregas para se extenderem a todo o anno prezente de 1751, assignado em 17 de Janeiro e ratificado em fórma por Elrey N. Sr. em 12 de Fevereiro, e por Elrey Catholico em 18 de Abril do mesmo anno.

N.º 5º. Tratado sobre a intelligencia das Cartas Geograficas, que devem servir de governo aos Commissarios, que hão de demarcar os limites do Brazil, assignado em 17 de Janeiro de 1751 e ratificado por Elrey N. Snr. em 12 de Fevereiro e por Elrey Catholico em 18 de Abril do mesmo anno». 15.191

PRIMEIRA carta secretissima de Sebastião José de Carvalho e Mello, para Gomes Freire de Andrade, para servir de supplemento ás Instrucções que lhe foram enviadas sobre a forma da execução do *Tratado de Limites*. Lisboa, 21 de setembro de 1751.

« Nas Instrucções e nos Plenos Poderes, que no dia de hoje acabo de dirigir a V. S.ª, lhe participei as ordens de Elrey N. Senhor, que por esta secretissima carta torno á repetir para que V. S.ª pela sua parte se preste á execução do Tratado de Limites, com a boa fé e Religião, que fazem as firmissimas bazes de todas as determinações de S. M.

2. Ao mesmo tempo he porém necessario para V. S.ª dirigir as suas acções com aquelle pleno conhecimento de cauza, que pede a importancia do negocio, substanciar-lhe o que temos experimentado no Ministerio da Côrte de Madrid a este respeito de boa fé e de sinceridade: por-

que sendo certo, que o espirito do mesmo Ministerio he o que hade governar as acções dos Commissarios Hespanhoes na America, não deve V. S.ª ignorar os motivos do que prudentemente, ou póde temer ou pode esperar da parte dos ditos Commissarios; emquanto a experiencia do caracter pessoal de cada hum delles e o fiel testemunho dos seus procedimentos, não expiarem as tergiversações, com que aquelle Ministerio tantas e tão repetidas vezes nos obrigou, não só a suspeitar mal da sua lizura e ingenuidade, mas athe ao extremozo aperto de sermos constrangidos a desmascarar os grosseiros enganos, que elle descubertamente se rezolveo a fazer a esta Côrte depois que perdeo toda a esperança de os lograr por modo mais artificiozo e occulto.

3. — O Plano que fez o sobredito Ministerio desde o principio da negociação, que tratou com esta Côrte, consistio em 2 pontos substanciaes e tão capciozos como são os seguintes.

4. — Primeiramente se propoz introduzir-se na Colonia do Sacramento, para della não sahir mais, vendo que ficaria sendo para nós inexpugnavel depois que os Hespanhoes a occupassem; deixando-nos depois ás prezas com os Tapes sobre a entrega e pacifica conservação das Aldêas da margem oriental do Uruguai, e em questões de larga discussão com os seus commissarios sobre os mais Dominios.

5. — Em ordem a cujo fim se formou o artigo XXIII do Tratado de Limites, como delle será prezente a V. S.ª: prefinindo-se por huma parte o termo precizo de hum anno para as taes entregas sem que Elrey Catholico se obrigasse ao mesmo tempo a desalojar os *Tapes* das ditas Aldêas: estipulando-se pela outra parte que as ditas Magestades ao tempo em que se ratificasse o Tratado passariam as ordens necessarias para as taes entregas, de sorte que logo então fossem trocadas estas ordens. E declarando-se pela outra parte que pelo que tocava á entrega das mais Povoações e Aldêas se fariam quando os commissarios chegassem ás paragens da sua situação.

6. — A' vista do que logo que se acabasse o tal anno prefixo e o que depois foi necessario prorogar-se ainda para cubrir a dita ideia, viriam os Hespanhoes pedindo a entrega da dita Praça, ou pretendendo entrar nella por força no cazo de lhe ser duvidada; debaixo da offerta das Aldêas da margem oriental do Uruguai: E se lhe argumentassemos com a renitencia dos Tapes, responderiam facilmente, que era facto alheio; que Elrey Catholico tinha satisfeito pela sua parte com as ordens da entrega, sendo tudo o que havia promettido: que se não obrigava a couza alguma mais: que aos Commissarios Portuguezes pertencia por isso desalojar os ditos *Tapes:* que elles Commissarios Hespanhoes não sómente se não opunham a isso, mas que avizariam a sua Côrte, para que estranhasse e emendasse, a desobediencia d'aquelles Indios e lhes comminasse penas para se absterem de perturbar os vassallos de Portugal no uzo do que lhe pertencia.

7. — Do que tudo viria a rezultar acharmo-nos obrigados ou a entregar a dita Praça com o seo Territorio sem algum equivalente ou a sustentarmos para a defender huma guerra naquelle territorio, que influisse outra nas fronteiras deste Reino, para serem ambas mantidas com forças desiguaes, depois de havermos renunciado pelo mesmo Tratado os Alliados, que nos tinham garantido no Congresso de Utrecht a sobredita Praça e o seu Territorio.

8. — Em segundo lugar, se propoz o Ministerio Hespanhol o outro ponto de vista de nos fechar pela occupação da Colonia e pela interdicção do Rio da Prata, as portas de todas as suas Provincias daquella parte, para não podermos saber o que nellas passava, deixando pelo contrario abertas e expostas as nossas Provincias do Brazil para que os mesmos Hespanhoes se podessem internar por ellas no futuro com maior liberdade daquella que tem tomado athe agora, sem que tivessemos conhecimento das clandestinas uzurpações que nos fossem fazendo para as impedirmos.

9. — Em ordem a cujo fim extorquio Hespanha pelo artigo XIII do dito Tratado de limites o privativo dominio do *Rio da Prata* e da

navegação delle com absoluta exclusiva desta Corôa; ao mesmo tempo em que se lhe estipulou pelo artigo XVII o uzo commum e reciproco da Barra e Enseada que o mar forma na praia de *Castilhos Grandes*, e extorquio de mais a mais pelo tal artigo XVII e pelos artigos XIX e XX, que se não poderá fazer Povoação nem levantar Fortaleza em nenhuma das fronteiras de S. M.

10. — E nestes termos tendo Hespanha as fortalezas de Montevideo e da Colonia do Sacramento para se cubrir e segurar: tendo as forças dos Padres da Companhia de Jesus do Uruguai, Paraguay e Paraná, na vizinhança daquellas Praças: tendo pleno conhecimento de todos os sertões daquellas partes que habitam ha tantos annos: e não tendo nós alli Praças equivalentes, não podendo fortificar-nos nas fronteiras dos Hespanhoes: não tendo conhecimento do interior daquelles Paizes, porque estivemos sempre nelles prezos e bloqueados: e não tendo meios de saber o que se meditava e punha por obra naquellas Provincias para nós fechadas e inaccessiveis: facil he de ver que o segundo objecto do Ministerio da Côrte de Madrid foi o que deixo acima referido.

Nestes termos se achavam as couzas quando a Omnipotencia Divina devolveo a Elrey N. Senhor a Corôa destes Reinos em 31 de julho do anno proximo passado de 1750.

11. — Os primeiros passos que a incomparavel e paternal providencia de S. M. deu sobre os merecimentos daquelle Tratado, que havia sido ratificado em forma desde os dias 26 de janeiro e 8 de fevereiro do mesmo anno proximo passado foram: Hum segurar a prorogação do termo das mutuas entregas para que houvesse espaço de tempo, no qual coubesse poder-se negociar com algum aproveitamento em ordem a desconcertar na convenção, que se fizesse sobre as Instrucções dos Commissarios, as sinistras intenções, que deixo indicadas: outro firmar a nomeação de seu Principal Commissario na Pessoa de V. S.ª e o outro emfim aplanar tudo o que fossem questões ceremoniaes, que podessem demorar as conferencias de Castilhos com discussões dillatorias, nas quaes se consumisse o termo prefixo para a entrega da Colonia, sem se tratar da substancia do que nos pertencia, com os inconvenientes que tambem deixo acima indicados.

12. — Nestas circumstancias mandou o mesmo Senhor instruir aos ditos respeitos o seu Embaixador na Côrte de Madrid: uzando de tal suavidade e moderação de termos, que nos seus officios não aparece o mais pequeno signal de desconfiança daquelle Ministerio, mas só o dezejo e a necessidade, de que fosse removido pela reciproca boa fé e estreita amizade dos dous Monarchas tudo o que parecesse, que podia originar duvidas, e questões menos agradaveis nas distancias da America entre os Commissarios destinados para a divizão.

13. — Porém ao mesmo passo que estes officios se foram passando em Madrid foi descobrindo huma successiva e clara experiencia, que aquelle Ministerio tratando de sustentar os mesmos sinistros intentos com que havia feito o sobredido Tratado de limites: respondia com protestos geraes de sinceridade contrarios aos seus proprios e manifestos factos: procurava illaquear os Commissarios da America subterfugindo as concordatas sobre o modo com que se deviam vizitar e congregar; de sorte que por este artificio passasse o tempo em accidentaes questões de mero pundonor: e tratava por meios desuzados em similhantes negociações entre Côrtes, de confundir tudo o que com elle se pretendia aclarar, mostrando que estava no cazo em que o Evangelho condemnava os que assim obram quando disse pela boca de S. João — *Qui malle agit odit lucem.*

14. — Emfim dezenganado depois de largos e penozos circuitos o dito Ministerio Hespanhol, de que absolutamente não tinha já algum meio occulto para sustentar e fazer receber os artificios de que se havia servido com os sobreditos intentos, tomou o expediente de dizer e fazer passar a esta Côrte em officios formaes; que convinha no Tratado que se havia minutado para as Instrucções dos Commissarios do Sul do Brazil e que estava prompto para o assignar.

15. — Sobre esta formal declaração mandou S. M. ordem ao seu Embaixador naquella Côrte para assignar o referido Tratado nos termos da minuta, que lhe foi restituida assim como havia sido concordada palavra por palavra.

16. — Voltou o Correio que levara aquella minuta e ordem de assignar o que ella continha: trazendo o contrario de tudo o Tratado que vae marcado com o numero 1.º datado do dia 17 de janeiro deste prezente anno.

17. — E quando se chegou á conferencia delle para ratificar-se achou Elrey N. Sr. que o Ministo Hespanhol, abuzando extranhamente da boa fé e credulidade do Embaixador de S. M. não só não fez copiar o tal Tratado na forma da minuta e Instrucção, antes decizimamente ajustada, (a qual comprehendia em si todos os pontos que V. S.ª verá no suplemento n.º 2º e nos artigos separados que vão debaixo do n.º 3º), mas que bem pelo contrario alterou, innovou e omittio no tal Tratado n.º 1º o conteudo no dito suplemento e artigos separados; fazendo, assignando e sellando ao seu modo e ao seu arbitrio outra convenção tão diversa como foi a que se conthem no tal Tratado n.º 1: e mandou esta diversa e estranha convenção á Real prezença do mesmo Senhor para ratificala.

18. — Este imprevisto e inesperavel attentado, fazendo-se ainda maior pela substancia das lezões que nelle se continham, do que pelo modo com que foi executado, não pode deixar de obrigar a inalteravel moderação de S. M. a fazer chamar o Embaixador de Hespanha, rezidente nesta Côrte a huma conferencia na qual lhe passei o officio, cuja copia ajuntarei a esta carta: mandando S. M. desmascarar nelle em termos decorozos o dito attentado: e declarando positivamente, que não ratificava, nem retificaria hum Tratado notoriamente feito e assignado contra o que antes se tinha convindo, e com omissão, innovação e transgressão, em materias do conteudo nas mesmas ordens, que fizera expedir ao seu dito Embaixador e que constava que elle inteiramente participára a *D. José de Carvajal*, antes de assignarem e sellarem ambos o sobredito Tratado. Ao mesmo tempo mandou S. M. instruir no mesmo sentido o seu dito Embaixador na Côrte de Madrid.

19. — Interpondo-se porém nestas arduas circunstancias a officiosidade da Senhora Rainha Catholica para impedir que influissem na amizade e na perfeita intelligencia que sempre subsistio entre seu Augusto Irmão e seu Augusto Marido, as dezordens que tinham feito a pouca lizura do Ministerio Hespanhol e a nimia credulidade do Embaixador Portuguez.

20. — E não cabendo no possivel, que Elrey N. Senhor ou ratificasse o dito Tratado n.º 1º nos termos que por elle constarão a V.S.ª, nos artigos que foram depois reintegrados; ou dezistisse de instar pela reposição do que se tinha omittido; e pela emenda do que se tinha alterado e pela abolição do que se tinha acrescentado. Propoz a mesma Senhora o meio Termo de que conservando-se o sobredito Tratado n.º 1º no mesmo estado, em que se achava, se provesse na repozição, emenda e abolição acima referidas por novas convenções que juntamente fossem ratificadas

21. — E como este temperamento venha a reparar as ditas lezões na substancia, posto que fosse differente o modo; convindo a condescendencia de S. M. com o que S. Augusta Irmã lhe havia proposto se minutaram aqui e ratificaram logo depois em forma pelos dous respectivos Monarchas o Suplemento que vai marcado com o n.º 2º e os artigos separados que levam o n.º 3º, posto que os ditos artigos separados fossem antedatados.

22. — Sobre a informação destas antecedencias verá pois V. S.ª quam indispensavel se faz toda a circunspecção e toda a cautella no modo de tratar com os Commissarios Hespanhoes e nos termos de concluir com elles as negociações que fazem os objectos da commissão de V. S.ª a quem S. M. me manda participar que a estes respeitos obre V. S.ª com as cautellas seguintes.

23. — Primeira. Conduzindo-se V. S.ª á imitação do que S. M. mandou aqui praticar com o Ministerio da Côrte de Madrid, deve procurar portar-se a respeito do Commissario Principal Hespanhol com tal circumspecção que o persuada a que delle confia muito ao mesmo tempo em que nada se póde fiar da sinceridade das suas instrucções presupostas as antecedencias que deixo referidas.

24. — Segunda. Nesta consideração deve tambem V. S.ª procurar que se reduza a cartas ou officios tudo o que tratar, e conferir com o dito Commissario Principal, como se pratica nas negociações e congressos desta parte do Mundo: para que no cazo de se nos querer imputar a culpa de que demoramos as conferencias de Castilhos Grandes ou a execução do Tratado, haja sempre com que repellir e retorquir autenticamente as taes culpas que se nos pretenderem achar.

25. — Em ordem ao mesmo fim he necessario que V. S.ª se arme desde os primeiros passos, nas referidas cartas e officios para o cazo em que o Tratado de limites venha a reduzir-se a termos de não poder ter execução; ou porque se impossibilite a evacuação das aldêas da margem oriental do Uruguai; ou porque se intentem ceder em forma a que as não possamos conservar. Cazo para o qual deve V. S.ª procurar estar sempre prevenido conservando as couzas em taes termos, que sempre se possa mostrar manifestamente á Côrte de Madrid, que se ha queixas e discordias, está da parte dos seus Commissarios toda a culpa, e se ha difficuldades não está da parte dos Commissarios de S. M. o poder removel-as.

26. — Quarta. Quando V. S.ª venha a formar prudente juizo de que o dito Commissario Principal Hespanhol com effeito obra com duplicidade ordenada a preocupar a Praça da Colonia, illudindo a effectiva execução do que se deve entregar a S. M.: neste cazo uzando V. S.ª a respeito do dito Commissario da dissimulação que em similhantes termos he virtude, procurará por huma parte, prevenir-se occultamente com tudo o que couber nas forças que tiver nas Capitanias do Brazil que lhe estão subordinadas; e procurará por outra parte despachar-nos avizos com a mesma cautella para S. M. debaixo de qualquer especiozo pretexto poder mandar a essas costas alguns navios de que V. S.ª se possa servir quando as couzas cheguem a termos de levantar a mascara o dito Commissario Hespanhol, como a levantou o Ministerio da Côrte de Madrid.

27. — Quinta. Servindo-se V. S.ª das uteis clauzulas, que se estipularam nos artigos VI e VII do Tratado n.º 1º, que regulou as Instrucções dos Commissarios; do que sobre estes artigos acrescentou a outra convenção intitulada artigos separados, que vai debaixo do n.º 3º; do justo motivo de que as mutuas entregas se não podem fazer se não nos termos habeis que vão declarados pelos artigos XIV e XV do dito Tratado, que regulou as Instrucções e nos ditos artigos separados, e de que por isso no artigo XXXVI do mesmo Tratado n.º 1º se estipulou, que os dous respectivos Commissarios Principaes teriam a faculdade de prorogarem o termo das sobreditas entregas pelo tempo, que fosse necessario para executalas: servindo-se V. S.ª digo de cada huma destas clauzulas e motivos em tempo oportuno; se proporá por firmissimo objecto não largar da sua mão a Praça da Colonia sem huma inteira segurança não só de se entregarem as Aldêas da margem oriental do Uruguai, mas de se entregarem de sorte que esta Corôa fique conservando o Dominio e posse dellas incontestavelmente; e que da mesma sorte se segure a demarcação e fronteira que por aquella parte foi estipulada a S. M. sem que nisso haja malicia ou engano.

28. — Sexta. Para que o referido se consiga, como he necessario, bem verá V. S.ª que se faz precizo que tenhamos caminho praticavel e seguro, pelo qual as ditas Aldêas da margem oriental do Uruguai e o territorio a ellas adjacente, se fiquem communicando com os lugares da Costa do Brazil; e que haja reciprocos interesses, que compensem a huns e outros habitantes, os trabalhos e as despezas das dilatadas jornadas que hão de fazer por desertos para se entreverem e prestarem

soccorros: pois que de outra sorte he manifesto que as taes Aldêas se não podem conservar no sertão debaixo da ferula de todo o poder das Provincias Hespanholas do Uruguai, Paraguai e Paraná, se não forem frequentadas, e soccorridas dos lugares da Costa do Brazil.

29. — E como a navegação do Rio da Prata nos fica prohibida: como por elle não podemos entrar nos Rios Uruguai e Paraná: como depois de ser ajustado o Tratado de limites para a nossa demarcação cortar de Castilhos Grandes á Cabeceira do Rio Negro, se nos tornou a tirar não menos do que a Provincia que jaz entre o dito *Rio Negro* e o *Rio Ibicui:* Como nestes termos não pode haver caminho de Castilhos Grandes para as taes Aldêas, como haveria para a tal Provincia, que nos foi tirada, se nos ficasse pertencendo, segundo o que antes se havia ajustado: como he precizo que em taes circumstancias se intente o dito caminho ou do *Rio Grande de S. Pedro*, ou dos outros lugares da Costa, que ficam ao norte delle até á *Ilha de Santa Catharina:* V. S.ª verá se he mais facil buscar da dita Ilha o *Rio de S. Andrés*, ou a Cabeceira do Rio Uruguai, para descer por elle; ou se he melhor hir do *Rio Grande de S. Pedro* buscar a Cabeceira do *Rio Ibicui*, para tambem o descer; informando-se ao mesmo tempo, das utilidades, que pode haver nas taes Aldêas da margem oriental do Uruguai, para pagarem a despeza, que se deve fazer em abrir os taes caminhos e para incitarem as jornadas dos viandantes, que os devem frequentar: pois que de outra sorte pouco importará que se nos cedam as taes Aldêas, se as não podemos hir cultivar, nem soccorrer em cazo de ataque pela grande distancia, em que ficam da Costa mediando entre estas e aquella, tantos desertos, montes inacessiveis e Rios impraticaveis, a respeito de Portugal, quando Hespanha pelo contrario fica com as taes Aldêas dentro em sua caza e pode introduzir nellas até artilharia com a facilidade, que para isso lhe dão o Rio da Prata e os outros Rios Uruguai e *Paraná*, cujas fozes ficam da sua parte, ficando da nossa os ditos dezertos, montes e rios impraticaveis para nós no estado prezente das couzas.

30. — Septima. Para desconcertar a sinistra ideia com que o Ministerio Hespanhol estabeleceo a prohibição de se fortificarem e povoarem as fronteiras dos Dominios de S. M. nos termos que deixo indicados debaixo dos §§ 8, 9 e 10 deste despacho procurará V. S.ª por si mesmo naquelles lugares a que passar pessoalmente, e pelos primeiros Commissarios das Tropas que despachar, onde não poder hir em pessoa observar e marcar desde logo os lugares das vizinhanças das ditas fronteiras, onde será mais necessario fortificar-nos; os meios que nelles haverá para se erigirem as fortificações; os caminhos por onde se poderá passar a ellas; e os interesses, que haverá para convidar e manter os primeiros habitantes que forem povoar os taes lugares, e os mais que ham de frequentalos pelo commercio, para se conservarem, porque de outra sorte será impossivel, que durem com os simples Prezidios que S. M. fizer metter nelles á custa da sua Real Fazenda em tão remotas distancias de caminhos dezertos.

31. — O que tudo já se vê, que hade ser practicado de sorte que não possamos ser arguidos de que violamos o Tratado. Porém como elle nesta parte he não só odioso, mas odiozissimo emquanto defende as Fortificações contra a liberdade natural que cada soberano tem de fortificar-se nos seus proprios Dominios como bem lhe parece: para se excluir toda a censura bastará, que salvos os cumes dos montes por onde passa a raia, e as margens dos Rio communs á navegação de ambas as Corôas, se fação as fortificações em quaesquer outros montes e lugares vizinhos da tal raia e dos taes Rios, que fiquem dentro nos Dominios de S. M., porque ao mesmo Senhor se não pode prohibir que se fortifique dentro nos seus Dominios quando he a isso necessitado pelas razões, que deixo referidas.

32. — Oitava. Semelhantemente he necessario que junto ás mesmas Fortalezas ou nos lugares mais vizinhos dellas, que couber no possivel procure V. S.ª fundar povoações, como deixo acima indicado: atrahindo os primeiros povoadores pelo meio dos privilegios, liberdades de di-

reitos e soccorros para estabelecer-se, que foram concedidos aos povoadores da Ilha de Santa Catharina e do Matto-Grosso, na fórma das provisões cuja copia remetto a V. Ex.ª.

33. — E como a força e a riqueza de todos os Paizes consiste principalmente no numero e multiplicação da gente que o habita: como este numero e multiplicação da gente se faz mais indispensavel agora na Raia do Brazil para a sua defeza em razão do muito que tem propagado os Hespanhoes nas fronteiras deste vasto continente, onde não podemos ter segurança sem povoarmos á mesma proporção as nossas Provincias dezertas que confinão com as suas povoadas: e como este grande numero de gente que he necessario para povoar, guarnecer e sustentar huma tão desmedida fronteira não pode humanamente sahir deste Reino e Ilhas adjacentes; porque ainda que as Ilhas e o Reino ficassem inteiramente dezertos tudo isso não bastaria para que esta vastissima Raia fosse povoada: não só julga S. M. necessario que V. S.ª convide com os estimulos acima indicados os vassalos do mesmo Senhor Reiniculas e Americanos que se acham civilizados, mas tambem que V. Ex.ª extenda os mesmos e outros privilegios aos Tapes que se estabelecerem nos Dominios de S. M., examinando V. Ex.ª as condições que lhes fazem os Padres da Companhia Hespanhoes, e concedendo-lhes outras á mesma imitação, que não só sejam iguaes mas ainda mais favoraveis; de sorte que elles achem o seu interesse em viverem nos Dominios de Portugal antes do que nos de Hespanha.

O meio mais efficaz em similhantes cazos he o de que se serviram os Romanos com os Sabinos, e com as mais Nações, que depois, foram incluindo no seu Imperio: O que á sua imitação estabeleceo o Grande Affonso de Albuquerque na primitiva India Oriental; e o que os Inglezes estão actualmente praticando na America Septentrional com o successo de haverem ganhado 21 graos de costa sobre os Hespanhoes.

Isto se reduz em substancia a 2 pontos, os quaes são: Primeiro abolir V. Ex.ª toda a differença entre Portuguezes e Tapes; privilegiando e distinguindo os primeiros quando cazarem com filhas dos segundos; declarando, que os filhos de similhantes matrimonios serão reputados por naturaes deste Reino e nelle habeis para officios e honras, conforme a graduação em que o pozer o seu procedimento; e extendendo por isso o dito privilegio a estes filhos de Portuguezes e Indias estremes, de sorte que o mesmo Privilegio vá sempre communicando-se a todas as outras gerações pela mesma razão. Segundo, escolherem-se os Governadores, Magistrados e mais pessoas do Governo destas novas povoações de sorte que sejam homens de Religião, Justiça e independencia, isto he em summa daquelles que se costumão buscar para fundadores, e que edificando a todos com a regularidade do seu procedimento, mantenhão o respeito das leis e conservem a paz publica entre os novos habitantes das referidas fronteiras, sem permittirem que hajam na administração e ainda nas materias de graça a menor differença a favor dos Portuguezes aos quaes deve ser muito especialmente defendido, debaixo de pena que se execute irremissivelmente ridicularizarem os referidos Tapes e outros similhantes chamando-lhes barbaros, Tapuias e a seus filhos mestiços e outras similhantes antonomazias de ludibrio e injuria.

O que se póde tambem acautelar explicando-se aos Prelados e Parochos o grande prejuizo, que de taes factos rezulta ao serviço de Deos no impedimento da conversão das almas e ao interesse de Elrey N. Sr. no outro impedimento da propagação e multiplicação dos vassallos, para que os ditos Parochos e Prelados contribuam para os mesmos fins cooperando para elles em cauza commua com os Governadores e Magistrados respectivos.

Ultimamente commette S. M. á prudencia de V. Ex.ª não só o oportuno uzo de todos estes meios, mas tambem que V. S.ª no cazo de descobrir mais alguns que lhe pareçam uteis e conformes as circunstancias desse Estado os aponte para serem prezentes ao mesmo Sr. cuja

paternal providencia se acha muito especialmente aplicada á segurança desse Continente e á felicidade dos seus Habitantes. (a) *Sebastião José de Carvalho e Mello* . 15.192

ORDEM regia dirigida ao Governador da Ilha de Santa Catharina, sobre a distribuição de terras, sementes, ferramentas e armas aos filhos dos casaes, que casassem dentro de um anno depois da sua chegada e aos soldados da Ordenança solteiros. Lisboa, 20 de novembro de 1749. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.192). 15.193

PROVISÃO regia pela qual foram concedidos diversos privilegios, prerogativas, isenções de direitos e liberdades aos moradores de uma nova Villa que se mandára fundar no districto de Matto Grosso. Lisboa, 5 de agosto de 1746.

«D. João, etc. Faço saber a vós *Dom Luiz Mascarenhas*, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo, que sendo-me prezente algumas contas, que me deu o Ouvidor que foi da Comarca do Cuyabá *João Gonçalves Pereira* e attendendo a informação que nella me destes, sobre a qual forão ouvidos os meus Procuradores da Fazenda e Corôa: Fuy servido por resolução de 27 de junho do prezente anno, tomada em consultas do meu Conselho Ultramarino, de 30 de janeiro de 1741 e de 26 de abril do prezente anno, mandar erigir huma villa no districto do Matto Grosso em o sitio que se julgar mais conveniente o qual da parte do Cuyabá tenha por termo o Cubatão dezembocadouro do *Rio Jacorú*. E por dezejar fazer mercê e favorecer aos meus vassallos assistentes em parte tão remota que habitarem á villa que mando fundar: Hey por bem de lhes conceder todos os privilegios, prerogativas, izenções de direitos e liberdades adiante nesta declaradas.

Hey por bem que os officiaes da Camara, que servirem na villa que mando fundar no dito sitio do Matto Grosso e forem eleitos na forma da Ordenação deste Reyno, tenhão e gozem todos os privilegios e prerogativas que tem e gozão os officiaes da Camara da Cidade de S. Paulo, Capital desse Governo, para o que se lhes passará carta em fórma

Todos os officios de justiça da mesma villa não serão dados de propriedade, nem de serventia a quem não fôr cazado e morador na mesma villa, e emquanto nella não houver homens cazados capazes destas serventias se darão sómente a moradores solteiros e não a outras pessoas de qualquer prerogativa e condição, que sejão, ou deste Reyno ou do Brazil, ou de qualquer outra parte não sendo morador na dita villa, quando alcançar qualquer dos ditos officios, porque quero e hey por bem os sirvão sómente os ditos moradores, por lhes fazer mercê, com a dita declaração, que havendo moradores cazados prefirão aos solteiros nas serventias e propriedades dos ditos officios.

Por dezejar em tudo o que fôr justo favorecer aos ditos moradores: Hey por bem, que não paguem maiores emolumentos aos officiaes de justiça e fazenda, do que os que deverem pagar os moradores das Minas Geraes, assim pelo que toca á escrita dos escrivães, como as mais diligencias que os ditos officiaes fizerem.

Hey por bem fazer mercê a todos os moradores da dita villa e seu districto de os izentar de pagarem fintas, talhas e quaesquer tributos, ainda os das entradas, e isto por tempo de 12 annos, que terão principio do dia da fundação da dita villa em que se fizer a primeira eleição das justiças que nella hão de servir; como tãobem os hey por izentos de pagarem pelo dito tempo quaesquer direitos reaes, que me são devidos e sómente dos metaes e mineraes, que tirarem serão obrigados pagar-me metade dos ditos direitos, satisfazendo sómente a de-

cima parte, em lugar de quinto que devem e emquanto o quinto do ouro se pagar no Brazil por capitação, como de prezente se paga, quero e mando que no destricto da dita nova villa se pague somente pelo, dito tempo metade da quantia que se pagar nas mais Minas que ficão fóra do destricto e nesta izenção não entrão os dizimos devidos a Deos dos frutos da terra, os quaes devem pagar como os mais moradores do Brazil.

E pelo que dezejo favorecer este novo estabelecimento sou servido que todos os moradores dentro na villa que novamente mando fundar no *Matto Grosso*, não possão ser executados por dividas que tiverem contrahido fóra della e seu destricto, o que se entende sómente nos primeiros 3 annos, contados do dia em que forem estabelecer-se na dita villa, em qualquer tempo que seja, ou nos principios da sua fundação, ou no futuro; mas deste privilegio, não gozem os que se levantarem e fugirem com fazenda alheia, porque esta poderão logo haver seus donos pelos meios do direito, por serem indignos desta mercê, os que tiverem semelhante procedimento.

E para que tenhão promptamente o seu devido effeito estas mercês e se estabeleça a dita nova villa sou servido ordenar ao Ouvidor da Comarca do Cuyabá, que vá ao referido destricto do Matto Grosso, e estando nelle convoque para determinado dia todos os seus habitadores, e lhe participe as mercês, que lhe faço, ordenando-lhe que de entre si elejão 5 pessoas para estas determinarem o sitio em que a villa se deve fundar com as circunstancias abaixo declaradas e rezolvão com elle todas as mais duvidas que se offerecerem á execução desta ordem e fundação da dita villa e lhes dê juramento para que debaixo delle votem em 5 pessoas, que lhes parecerem mais capazes, para o dito effeito e lhes tome e regule os votos e aos que sahirem eleitos por mais votos, dê juramento dos Santos Evangelhos, para que debaixo delle fação a dita eleição do sitio e determinem com elle as mais duvidas, conformando-se com esta ordem no que nella se declara.

O Sitio que se eleger para a fundação da dita villa seja o mais saudavel e em que haja boa agua para beber e lenhas bastantes; e se determine o lugar da praça, no meio da qual se levante o pelourinho: e se assignale área para o edificio da Igreja capaz de receber competente numero de freguezes, quando a povoação se augmente; e fará logo elle Ouvidor delinear por linhas rectas a área para as cazas se edificarem, deixando ruas largas e direitas, e em primeiro lugar se determine nesta área das cazas as que se devem fazer para a Camara, Cadêa e Caza das audiencias e mais officinas publicas; e os officiaes da Camara depois de eleitos darão os sitios, que se lhe pedirem para cazas e quintaes nos lugares delineados e as ditas cazas em todo o tempo serão feitas todas no mesmo perfil no exterior, ainda que no interior as fará cada morador á sua vontade, de sorte que se conserve a mesma formozura da terra; e a mesma largura das ruas.

Junto da villa fique bastante terreno para logradouro publico e para nelle se poderem edificar novas cazas, que serão feitas com a mesma ordem e concerto, com que se mandão fazer as primeiras e deste terreno se não poderá em nenhum tempo dar parte alguma de sesmaria, nem de aforamento, sem ordem minha que derogue esta, porque sou servido que fique para uzo publico e para se edificarem cazas, que os officiaes da Camara arruarão e os Governadores poderão dar de sesmaria toda a mais terra com as clauzulas e condições que tenho ordenado, excepto na extensão de terra, que se permitte dar a cada morador, porque nos contornos da dita Villa, dentro em 6 legoas de distancia della não poderão dar de sesmaria a cada morador mais do que meia legoa de terra em quadra, para que augmentando-se a dita villa possão todos os moradores terem as suas datas de terra e só no dito contorno se dará huma data de 4 legoas de terra em quadra, que administrarão os officiaes da Camara, para do seu rendimento se fazerem obras e despezas do Conselho e desta terra, poderão aforar para o mesmo effeito de terem rendimento aquellas partes que lhes parecer, observando

o que dispõe a Ordenação para estes aforamentos e fóra das ditas 6 legoas darão os Governadores as sesmarias na fórma estabelecida nas mais partes do Brazil.

Determinado o sitio para a fundação da villa fará elle Ouvidor eleição das pessoas, que hão de servir os cargos da terra, na forma que dispõe a Ordenação; e Hey por bem haja na dita Villa 2 Juizes Ordinarios, 2 vereadores, hum Procurador do Concelho que sirva de Thezoureiro e hum Escrivão da Camara, que sirva tãobem da Almotaçaria; hum Escrivão do publico, judicial e notas, que sirva tãobem das execuções; emquanto a povoação não cresce de sorte que seja necessario fazer mais officiaes de Justiça porque sendo-me prezente a necessidade que delles houver, provereis os que forem precizos; e chegando os moradores ao numero da lei da creação dos Juizes dos Orfãos se procederá na eleição delle na forma da mesma lei; e os officiaes da Camara farão a eleição dos Almotacés e se fará o Alcaide na fórma da Ordenação, que terá seu escrivão da vara, e das pessoas que houver mais capazes para as serventias dos officios de provimento, que pode fazer o Governador, elle Ouvidor com os officiaes da Camara, juntamente vos informará por carta para os proveres sem donativo pelo tempo que podeis, emquanto eu não dispuzer o contrario, o que vos participo, ordenando-vos, pela parte que vos toca assim o executeis e façaes executar e de vossa parte promovaes o augmento da dita villa e deis conta do que cobrar e do mais que entenderes he conveniente ao mesmo fim». 15.194

SEGUNDA carta secretissima de Sebastião José de Carvalho para Gomes Freire de Andrade, sobre os officiaes militares que se lhe enviaram, assim nacionaes, como estrangeiros, com o motivo da execução do Tratado de Limites. Lisboa, 21 de setembro de 1751.

Minuta corrigida pelo proprio autor.

«Com as ordens de Elrey N. S. que tenho participado a V. S.ª na data desta receberá V. S.ª ao mesmo tempo o gosto de ver na sua prezença para o ajudar nas grandes fadigas que lhe vão preparadas, o Sr. *José Antonio Freire de Andrade:* porque a Real benignidade não se contentando sómente de dar a V. S.ª hum camarada com quem repartisse o trabalho para lhe ficar menos onerozo depois de dividido, se extendeo a mandar a V. S.ª o companheiro que pela proximidade do parentesco e pelas suas boas partes, considerou que seria mais agradavel a V. S.ª e mais proprio para merecer toda a sua inteira confiança.

Sendo o mesmo Senhor informado de que na pessoa de *Paschoal de Azevedo* concorriam não só as qualidades de honra e prudencia, mas tambem as de experiencia da disciplina das Tropas e do modo de viver entre os Hespanhoes: e sabendo que este official era da aprovação de V. S.ª foi servido mandalo na mesma occazião passar a esse Estado á ordem de V. S.ª, para V. S.ª o empregar onde julgar que seu prestimo e fidelidade podem ser mais uteis ao Real Serviço. Tambem aqui se fez conta com o Tenente General *José Fernandes Pinto de Alpoim*, constando a S. M. que he official de intelligencia e prestimo, e que tem servido bem debaixo das ordens de V. S.ª Ao mesmo tempo houve porém informação de que o dito official tem alguma aspereza de genio, que fará com que difficilmente se possa conservar em paz, e em respeito com os seos subalternos, obrando como Chefe; e muito mais com os officiaes Hespanhoes com quem deverão concorrer as tropas de S. M., emquanto andarem nas expedições a que são destinados. O que tudo V. S.ª ahi combinará e regulará com o maior conhecimento que tem do dito official. Os outros officiaes que vão descriptos na segunda relação, que tambem ajuntarei a esta carta, são estrangeiros que se tinham mandado vir ao tempo do fallecimento do Senhor Rey D. João o V, que Deus chamou ao Céo, para irem nas referidas expedições; e que achan-

do-se nesta Côrte chamados para ellas, são dirigidos por S. M. a V. S.ª, não para serem ahi empregados na forma, em que se acham descriptos na dita relação, mas sim e tão sómente para que V. S.ª sendo informado da profissão e graduação de todos, e cada hum delles, os empregue como e onde melhor lhe parecer; de sorte que se possam colher os fructos do prestimo, que os ditos officiaes tiverem, precavendo-se sempre pelo modo possivel os dous perigos, que a prudencia politica dicta que se devem acautelar em semelhantes cazos.

O primeiro dos ditos perigos he recahir a principal direcção das Tropas de S. M., e por consequencia o principal arbitrio para a divizão dos limites, que se vão demarcar, em Estrangeiros, que para amarem o serviço do dito Senhor e para sustentarem os interesses da sua Corôa nos dezertos, onde hão de concorrer com os Hespanhoes, não tem outro estimulo que não seja o do lucro do soldo, que os trouxe a este Reyno, e que delle os leva ao Brazil e a lugares deste continente onde os subornos são taes e de tal importancia, que fazem cegar nessas partes Governadores e Bispos Hespanhoes para faltarem ao serviço de Deos e do seu Rey natural e fazem cegar da mesma sorte em Madrid Ministros da maior graduação para se precipitarem nos mesmos absurdos; como V. S.ª já nos avizou com mais proximo conhecimento destes factos, que não eram aqui desconhecidos, como o he o caracter pessoal de cada hum dos ditos Estrangeiros.

O segundo perigo he o de observarem e notarem os ditos Estrangeiros as conveniencias de todos os Paizes que vão examinar, com o forte e o fraco de cada hum delles; para voltarem á Europa instruidos, de sorte que por huma parte accendão mais a cubiça das diversas Potencias, a quem já devora a inveja da riqueza e fertilidade desse vasto Imperio; e por outra parte se achem no estado de lhe darem informações oculares e exactas dos lugares onde se podem estabelecer as mesmas Potencias: dos caminhos e veredas que dos taes estabelecimentos podem conduzir aos sertões mais opulentos e da rezistencia que podem achar ou não achar nos taes sertões ou para se prevenirem competentemente onde souberem que hão de achar opposição, ou para se internarem no Paiz com maior ouzadia onde lhes constar que não ha quem se lhes possa oppôr; vindo por fim a vulgarizar-se e a fazer-se obvio para qualquer do Povo o conhecimento dos ditos sertões, cujo segredo, e não a força, teve o Brazil em segurança ha mais de 2 seculos por ter sido impenetravel para os Estrangeiros; ao mesmo tempo em que vimos que desde que estes acharam modo de conhecerem cabalmente o interior da America Hespanhola se estabeleceram nella Francezes, Inglezes e Hollandezes, de sorte que só os segundos possuem hoje na parte septentrional da mesma America Hespanhola 21 gráos de Costa, a que chamam Imperio, não falando nas Ilhas. O que tudo não he verosimil, que esqueça a alguns dos ditos Estrangeiros emquanto andarem dessas partes, para procurarem trazer dellas instrucções e clarezas, com que depois vão fazer as suas fortunas a outras partes da Europa, como succedeo ao *Hollandez Hartman*, que depois de ter navegado comnosco para a India até se instruir, foi estabelecer nas Provincias unidas a navegação oriental, que trouxe apoz de si tantas e tão grandes ruinas deste Reino: havendo nesta materia muitos outros exemplos, que he desnecessario individuar, porque serão notorios a V. S.ª pelo conhecimento da Historia moderna.

E o que occorre aqui para se precaverem no modo possivel os referidos perigos, he o que vou participar a V. S.ª Quanto ao primeiro delles ordena S. M. que V. S.ª fazendo a divida distincção das profissões e dos objectos dos officiaes Portuguezes e Estrangeiros, que devem marchar combinados em cada huma das 3 Tropas, que se hão de expedir e dispondo as couzas de sorte que o principal governo de cada huma dellas se conserve sempre nos primeiros, sem delles poderem em nenhum cazo passar aos segundos; encarregue V. S.ª os Portuguezes de tudo o que pertencer á substancia do negocio, qual he a demarcação de que se vae tratar, e encarregue aos Estrangeiros o que

pertencer á curiozidade e á erudição, como são a Historia natural do Paiz, e as observações physicas e astronomicas, que respeitão ao adeantamento das sciencias.

Porque como hoje se não trata de dividir e arrumar o Brazil pela linha e separação do Globo estabelecidas na Bulla do Papa Alexandre VI, cujo effeito se renunciou pelo artigo 1º do Tratado de 13 de janeiro de 1750: como pelo contrario se trata sómente de se apegar e demarcar material e mechanicamente por cada huma das Tropas gradatem aquelle trato de terra que vae de monte a monte e de rio a rio naquelles montes e naquelles rios, que se acham declarados no sobredito Tratado de 13 de Janeiro, nos outros que a elle se seguiram e na carta geografica, que tambem se remette a V. S.ª: bem verá V. S.ª que estas operações consistem não mais do que em simples divizões topograficas, que se devem fazer por partes e em lugares certos, determinados e prefixos, como se fazem as demarcações das fazendas dos particulares quando tombam as suas terras com assistencia dos vizinhos seus confrontantes.

Donde rezulta que todo o homem que tiver aquelles poucos principios que os rapazes podem aprender em 15 dias para entenderem huma carta geografica e o rumo a que por ella se devem dirigir de hum logar a outro por linha recta ou obliqua e que assim poderem marchar de hum a outro dos lugares dos montes e dos Rios, que na dita carta e nos ditos Tratados se acham descriptos e determinados. Todo o homem digo, que tiver esta facil aptidão não só se acha habil para executar o referido tratado, mas o executará por estas operações mechanicas com mais segurança, e menos controversias do que qualquer outro que para cada demarcação de ponto a ponto excite questões scientificas e por isso identicas ás que desde a dita Bulla de Alexandre VI ate agora se não poderam nunca dirimir; porque em se tirando o negocio das demonstrações praticas e mechanicas para se elevar ás questões scientificas e especulativas, os Astronomos, os Geografos Portuguezes hão de opinar a favor de Portugal e os Hespanhoes a favor de Hespanha, como sempre succedeo; e como em cazo identico se vio nas conferencias que no anno de 1682 se tiveram em Badajoz e Elvas, quando se intentou executar o Tratado Provisional do anno precedente; só com a differença de que então era o ponto hum só qual era a Colonia; e agora serão tantos quantos são os limites que se vão demarcar. Em cuja consideração não será difficultozo achar V. S.ª entre os officiaes Portuguezes ou quem saiba ou quem aprenda em poucos dias o que baste para ser encarregado do que pertence á substancia do negocio, consistindo esta em meras demarcações topographicas e mechanicas, como acima digo. Comtanto que nos ditos officiaes Portuguezes concorram as outras partes essenciaes, de honra, fidelidade, sciencia da sua profissão, authoridade e prudencia para se fazerem ao mesmo tempo obedecer, e respeitar dos seus subditos e estimar dos Hespanhoes, seus companheiros, nas expedições, em que devem concorrer com elles.

E para que os sobreditos Estrangeiros possam ser empregados em parte e excluidos em parte, na maneira acima referida, sem affectação que indique desconfiança delles, da qual se lhe siga dissabor: pode V. S.ª depois de tomar conhecimento dos Padres Astronomos e dos officiaes conteudos na sobredita relação, para entre elles escolher os melhores e formar as 3 Tropas de sorte que todos os 3 Commandantes dellas e os seus substitutos, em quem houver de recahir o Governo, por morte ou impedimento, sejam sempre não só Portuguezes, mas bons portuguezes: — que dos officiaes estrangeiros não leve cada Tropa mais de 2, que nunca passem das Patentes de Tenente e Ajudante para cima e hum Padre Astronomo: — que nos mesmos postos de Ajudante e de Tenente vão ao mesmo tempo outros officiaes Portuguezes com patentes mais antigas que as dos Estrangeiros para os precederem em tudo e por tudo: — que sómente os Primeiros commandantes das ditas Tropas levem as instrucções e os poderes para conferirem sobre a demarcação e a executarem com os respectivos Primeiros Commandantes

das Tropas Hespanholas: — Que nenhum dos outros officiaes possa entrar nas ditas conferencias nem introduzir nellas senão ou em reposta de qualquer pergunta que lhe foi feita pelo seu respectivo Commandante ou em execução de qualquer ordem que por elle lhe seja dada para levar algum recado ou para fazer alguma diligencia: — que esta providencia se funde no mesmo Tratado n.º 1º e na mesma razão de urgente necessidade, com que nelle se restringiram as conferencias de Castilhos Grandes sómente á pessoa de V. S.ª e do *Marquez de Val de Lirios* ou sómente aos principaes commissarios, á imitação do que se pratica mais regularmente nos Congressos da Europa, por se evitarem as questões e as indifferenças, que de modo ordinario se seguem do parecer de muitos. Que o Padre Astronomo e os 2 Engenheiros estrangeiros, que acompanharem cada Tropa, levem logo separada e determinada a commissão de indagarem e notarem tudo o que pertencer á Historia natural e ás observações physicas e astronomicas dos Paizes por onde passarem: — que ao mesmo tempo se lhes declare que os officiaes Portuguezes os ajudarão com boa fraternidade em tudo o que fôr trabalho e que elles Estrangeiros serão obrigados a admitilos em todas as suas operações e a dar-lhes reposta a todas as perguntas, que lhes fizerem, com o fim da propria instrucção e adiantamento na Geografia, na Historia natural e na Physica e Astronomia.

Que com estes uteis e especiozos motivos se achem os ditos officiaes Estrangeiros sempre seguidos nas suas operações pelos officiaes Portuguezes, de sorte que aquelles não possam fazer couza alguma de que estes não deem conta ao Commandante da Tropa para o fim que abaixo direi: que ao Engenheiro Blasco, o qual se faz mais incommodo pela patente de Coronel com que se acha graduado faça V. S.ª o cumprimento de lhe dizer que necessita delle na sua companhia para se servir do seu conselho em quaesquer duvidas que venham das Tropas depois de destacadas, e para outras operações do serviço real, podendo V. S.ª praticar com elle sobre as obras de algumas Praças e sobre outras similhantes materias, nas quaes entendo que elle póde ser de algum prestimo: que os outros officiaes Estrangeiros se dividam pelos corpos donde se tirarem os respectivos officiaes Portuguezes, que acima refiro, sendo substituidos nos lugares donde elles sahirem, lugares que sera muito mais conveniente, que sejam nos corpos da guarnição do Rio de Janeiro e suas vizinhanças, por se evitar que vão registar os outros Paizes menos fortes.

Que para titular esta providencia e para que os ditos officiaes Estrangeiros mereçam os soldos que ham de vencer, disponha V. S.ª que elles nos lugares onde forem empregados estabeleçam aulas das suas profissões; ordenando ao mesmo tempo que os officiaes e soldados Portuguezes, que tiverem essa inclinação, assistam nas mesmas aulas em horas determinadas, fazendo aos que as frequentarem algumas distinções de estimação e de adiantamento, que animem os mais a procurarem os meios para se instruirem; e dizendo V. S.ª aos sobreditos Estrangeiros que ficarem assim occupados, que tenham entendido, que ficam de rezerva para irem substituir os lugares dos que marcharem nos cazos de morte ou de impedimento.

Que o Padre Astronomo que sobeja nos que devem marchar com as ditas 3 Tropas, ficando tambem debaixo da dita condição, ou pode assistir no lugar onde V. S.ª estiver, conservando-se junto com o Dezenhador *Ponzone*, para na prezença de V. S.ª tirarem as cartas respectivas ás relações que vierem das sobreditas Tropas; ou póde entretanto prezidir na aula que se abrir no Rio de Janeiro; ou póde fazer ao mesmo tempo tudo isto junto, como V. S.ª achar que mais convém ao Real serviço nas circumstancias que se lhe prezentarem: — e que finalmente pelo que ellas lhe ditarem acautelará V. S.ª o dito primeiro perigo no espirito das providencias de S. M. que deixo acima declaradas, servindo-se V. S.ª dos termos e dos modos que a sua prudencia lhe dictar conforme o que o tempo permittir.

Quanto ao segundo dos mesmos perigos já ficam acima indicados os principaes meios que aqui occorreram para o acautelar: porque sendo cada huma das 3 Tropas subordinadas inteiramente a hum commandante Portuguez, sendo poucos em numero os subalternos Estrangeiros e sendo estes sempre acompanhados por officiaes Portuguezes, que hão de informar o sobredito commandante de tudo o que elles fizerem, não poderão facilmente extrahir cartas topographicas e menos corograficas, nem ainda formar relações dos Paizes, sem que o commandante venha logo a ter conhecimento dellas para as fazer repôr e fexar na secretaria da sua commissão.

Porém para que nas expedições cesse ao dito respeito toda a contestação desagradavel entre os officiaes de que ellas se hão de compôr, deve V. S.ª estabelecer nas ordens que der a cada huma das sobreditas Tropas: «que nenhum official ou soldado de qualquer qualidade e con«dição, que seja, possa formar carta ou relação particular nos Paizes, «a que se dirigir, ou seja em parte ou em todo, por se evitar a «confuzão, que depois rezultaria da multiplicidade das ditas cartas e «relações, podendo ser diversas e podendo por isso cauzar duvidas em «prejuizo das outras relações e cartas authenticas, que se ajustassem e «formassem de commum accordo dos 2 commandantes, Portuguez e «Hespanhol, de cada huma das respectivas Tropas».

Ordenando-se além d'isso que cada huma dellas tenha livros destinados e distinctos, para se escrever em hum o que pertencer á demarcação de limites na forma em que se fôr concordando pelos 2 respectivos commandantes; e em outro o que se fôr averiguando, pertencente á Geographia, á Historia natural e ás observações Physicas e Astronomicas: e determinando-se que estes livros, se fechem duplicados nas Secretarias dos 2 respectivos Commandantes, e que nelles se não possa escrever couza alguma senão na prezença dos ditos Commandantes, os quaes deverão assignar cada hum dos autos que se passarem aos ditos respeitos.

Com o que virão os sobreditos Estrangeiros a não trazerem para a Europa mais noções do que aquellas, que couberem na sua lembrança, a qual não poderá bem suprir a falta dos escriptos a respeito de Paizes tão vastos, evitando assim que alguns delles venham depois vender manuscriptos, ou publicar impressas cartas e relações do Sertão do Brazil. Ponto de si tão delicado que S. M., além de outras providencias que tem tomado para os cazos em que as demarcações se concluam, e em que os taes Estrangeiros hajam de voltar a este Continente, manda recommendar a V. S.ª que a respeito dos que ficarem divididos pelas Tropas na maneira acima declarada tenha V. S.ª pessoas confidentes, que lhe dem seguras noções dos escriptos que elles ahi compozerem, das cartas que escreverem para a Europa, e das correspondencias que entretiverem destas partes, deixando V. S.ª pessoas destinadas para as ditas averiguações, com a ordem de me dirigirem todas as noticias, que alcançarem ao dito respeito e todas as cartas missivas que forem escriptas pelos taes Estrangeiros ou pelo menos a informação das pessoas que as trazem. Sobretudo se considera aqui util que V. S.ª no lugar dos officiaes Estrangeiros, que hão de ficar separados das Tropas, introduza nellas alguns bons certanejos do Paiz, daquelles que tem experiencia de descobrimentos e que tantos tem feito com tanta utilidade, preferindo V. S.ª entre taes certanejos alguns delles que tenham melhor conhecimento das terras mineraes, para reconhecerem se ha algumas desta qualidade nas que nos ficam pertencendo e que ao mesmo tempo sejam homens de confiança que guardem o segredo que observarem athe o poderem participar a V. S.ª Finalmente torno a dizer a V. S.ª que S. M. reconhece que as suas reaes Ordens vão de longe a hum Paiz do qual V. S.ª tem cabal conhecimento e que no espirito dellas se pode V. S.ª conduzir acrescentando e diminuindo (conforme as oportunidades do tempo e o concurso das circumstancias) o que a sua prudencia lhe dictar que he mais util ao Real Serviço». 15.105

RELAÇÕES (3) das pessoas enviadas do Reino para a expedição dos limites da America do Sul. *(Annexas ao n.º 15.195).*

«*SUL. 1ª Tropa de Castilhos até á foz do Ibicuí.* Coronel, *Blasco.* — Astronomo, *Padre Panigai.* — Tenente de Mar e Guerra, *Rolin de Vendrek.* — Ajudante, *Pithon.* — Tenente, *Hefsko.* — Surgião, *Pogliani.* Esta 1ª tropa no retorno pode vir pela comarca de S. Paulo e Minas Geraes a tirar o mappa destes districtos.

2ª Tropa do Ibicuí até defronte do Igurei. Tenente General, *José Fernandes Pinto Alpoim*, que está no Rio. — Astronomo, *Padre Namieri.* — Astronomo, *Padre Pinceti.* — Capitão, *Reverend.* — Ajudante, *Cavagna.* — Desenhador, *Ponzone.* — Surgião, *Mauricio da Costa.* Esta 2ª tropa no retorno pode vir pelos Goiaz, Rio de S. Francisco e Sertão da Baía.

3ª Tropa da foz da Igareí até á do Jaurú. Sargento mór *José Custodio de Sá.* — Astronomo, *Miguel Cera.* — Capitão, *Hauelle:* — Tenente, *Hatton.* — Geografo, *Bazines.* — Surgião, *Bartolomeu da Silva.* Esta 3ª Tropa no retorno pode vir pelo Cuiabá, conduzir a agoa da Botuca e recolher-se pelo Piagui e sertão de Pernambuco.

NORTE. 1ª Tropa desde a boca do Japurá até ás terras de Surinan. Sargento mór, *José Gonçalves*, que está no Pará. — Astronomo, *Padre Haller.* — Capitão, *Schwebel.* — Ajudante, *Leopoldo Breuning.* — Surgião, *Paneck.* Esta 1ª Tropa no retorno pode vir pelas Cabeceiras do Rio Branco e Montes que confinão com o districto de Caiena e depois vizitar as terras do Cabo do Norte.

2ª Tropa para marcar a linha de Leste-Oeste. Sargento mór, *Sebastião José da Silva.* — Astronomo, *João Angelo Brunelli.* — Capitão, *Cronsfeld.* Ajudante, *Galuzzi.* Desenhador, *Landi.* Surgião, *Antonio de Mattos.* Esta 2ª tropa no retorno pode vizitar os Rios dos *Tapajoz* e *Xingú* e passar a tirar o mappa do Pará até o Maranhão.

3ª Tropa desde o Rio da Madeira até á foz do Jaurú. Capitão, *Gregorio Rebello Guerreiro Camacho.* — Astronomo, *Padre Stzentmartony.* Ajudante, *Sturm.* Tenente, *Gotz.* Surgião, *Domingos de Sousa.* Esta 3ª tropa no retorno pode vir a condução da agoa da Botuca, depois ir a descer pelo Rio *Araguaia* e *Tocantins* e finalmente tirar o mappa desde Maranhão pelas Capitanias do Seará, Rio Grande até á Paraíba. (Doc.º n.º 15.197). 15.196 — 15.198

CARTA de Sebastião José de Carvalho para Gomes Freire de Andrade, em que agradece as felicitações que este lhe dirigira pela sua nomeação e especialmente se refere á nova cobrança dos quintos do ouro estabelecida nas Minas e as representações das camaras que contra ella haviam protestado, attribuindo a sua attitude a certos manejos e instigações. 20 de setembro de 1751. *(Minuta).*

«V. Ex.ª as verá justificadas *(as graças reaes)* desde os effeitos com a chegada da Náu Lampadoza: recebendo por ella a Patente de Mestre de Campo General, com o augmento do soldo, que athe percebeo, para o vencer dobrado, emquanto durar a expedição e com a ajuda de custo e resposta do mais de que houve noticia que podia accommodar a V. Exª. . . . . .» 15.199

OFFICIO do Governador da Ilha de Santa Catharina Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa, para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre os casaes das Ilhas dos Açôres que tinham sido transportados para aquella Ilha e os resultados de algumas culturas e plantações. Santa Catharina, 4 de março de 1751.

«Pelo mappa incluso verá V. Ex.ª a quantidade e qualidade de familias, que neste prezente anno se transportarão das Ilhas dos Açores

para esta, constando do proprio Mappa a gente que morreo no mar e tem fallecido em Terra. N'este transporte veio muita gente inutil por serem de mais de 60 annos alguns, sem outro prestimo que o de fazerem despeza á Real Fazenda: sobre o que avizo o Corregedor das Ilhas, para que não continue a mandar-me velhos, que só vem entravecer, e não trabalhar.

O desembarque de todos se fez com a costumada ordem, recolhendo os enfermos aos Hospitaes, e os sãos pelas cazas e sitios dos mais antigos, procurando sem descanso accomodalos, aonde possão estabelecer-se; porém com inexplicavel trabalho, por falta de quem saiba entrar nos mattos a medir e demarcar terras, para o que se carecia de Geografos e experientes Engenheiros e por hora não tenho aqui mais que hum. Assim mosmo se carece de quem, com os demarcadores, escreva as confrontações, lance os termos das dattas de terras e lavre as cartas de sesmarias: e por mais que hey reprezentado as referidas indigencias, se me não tem respondido, continuando a vir familias em numero tão crescido, que precizamente tem de situar-se com confuzão, sem aquella boa ordem que terião, se viessem menos cada anno, como já expuz e me ouvessem assistido com as providencias precizas......

Para a *Villa da Laguna* mandei expedir 40 cazaes destes novos, que continhão 215 pessoas em 2 sumacas que fiz fretar para o mesmo fim, ordenando se fundasse huma nova Povoação, além da referida Villa para o Sul, seguindo aos Campos de Viamão em hum bom çitio chamado o do Magalhães: discorrendo que esta Colonia disponha, se prosigão outras, que facilitem a communicação com o Rio Grande e se disfructe a fertilidade que promette aquelle paiz.

Nas differentes Povoações que hey fundado se carece de embarcações para se servirem e soccorrerem os povoadores em suas necessidades, tendo de os manter no primeiro anno de Ministra *(sic)* e Farinhas, das quaes são assistidos no segundo por emprestimo: porque; como já reprezentei, nestas terras se não sazona a *mandioca,* antes de passarem 2 annos e considerando que os novos colonos não plantão senão depois de se situarem 6 mezes, acontece que só ao 3º anno podem colher de que se mantenhão; não me parecendo justo, que entretanto pereção á fome; pelo que os mando soccorrer com o referido emprestimo de farinha, fazendo termo de a reporem á Fazenda Real, quando a colherem ou outros fructos que a equivalão.... As cearas que mandei fazer este anno de trigo e cevada se perderão depois de muy bem creadas, enferrujando-se por conta de continuadas chuvas que houve nos mezes de novembro e dezembro, que era o tempo em que se havia de madurar. Dos pinheiros de Flandres, alguns tem escapado ao bicho, que os devora depois que chegão ao tamanho de hum dedo, cuja semente está finda, não nascendo a do linho canhamo passado o primeiro anno, tendo a primeira o máo successo de a queimar a formiga, depois de muy bem nascida. . . . .

A 8 de dezembro passado, dia da Immaculada Conceição de N. Senhora se benzeo a nova Igreja da Povoação da Lagoa, tomando posse della o seu Parocho, e a da Fortaleza de S. José, que interinamente serve de Freguezia ao muito povo da sua vizinhança, tambem se benzeo no dia do mesmo Santo; e como pela penuria que ha de artifices e serventes se retardão as mais Igrejas, tomei o expediente de que se fizessem cazinhas pequenas de páo a pique para oratorios. . . .» 15.200

CARTA do Governador Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa, em que participa a remessa dos seguintes mappas, relativos á população civil e militar da Ilha de Santa Catharina e da sua artilharia e munições. Santa Catharina, 20 de março de 1750. *(Annexo ao nº 15.200).* 15.201

AVISO de Diogo de Mendonça Côrte Real para o Presidente do Conselho Ultramarino, Marquez de Penalva, relativo á consulta do mesmo Con-

selho sobre as precedentes informações do Governador da Ilha de Santa Catharina. Paço, 11 de julho de 1751. *(Annexo ao n.º* 15.201).
15.202

INFORMAÇÃO do Procurador da Fazenda, sobre as remessas de artilharia, armas, munições e ferramentas, enviadas para a Ilha de Santa Catharina desde 1747 até ao anno de 1751. Lisboa, 15 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.201). 15.203

RELAÇÃO da artilharia, armas e munições de guerra, remettidas para a Ilha de Santa Catharina no anno de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.201).
15.204

MAPPA dos Casaes que no anno de 1751, foram transportados das Ilhas dos Açôres para a de Santa Catharina. *(Annexo ao n.º* 15.201).
Numero total dos casaes: 279, constituidos por 1.459 pessoas; sendo 1.321 maiores e 138 menores. 15.205

«MAPPA de tudo que se acha n'esta Ilha de Santa Catharina e seu continente, neste presente anno de 1750, sendo Governador o Coronel Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa». (a) José Cardoso Ramalho. *(Annexo ao n.º* 15.201).
Capitães, 3. Alferes, 6. Sargentos, 5. Cabos, 6. Tambores, 4. Soldados, 167. Almoxarifes, 1. Cirurgião mór, 1. Enfermeiros, 2. Sargentos móres, da Ordenança, 2. Ajudantes, 2. Capitães, 9. Alferes, 6. Sargentos, 13. Cabos, 36. Vigarios, 4. Clerigos, 4. Religiosos, 1. Casaes de paisanos, 107. Casaes de Ilhéos, 463. Filhos e filhas maiores, 413. Filhos e filhas menores, 617. Aggregados, 48. Negros d'aclimação, 107. Indios, 30., etc. 15.206

CERTIDÃO de todas as despezas feitas com os Casaes das Ilhas dos Açôres, que foram povoar a Ilha de Santa Catharina. Santa Catharina, 30 de janeiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 15.201).
Importancia total da despeza: 5:170$641 rs. 15.207

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, dirigida ao Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, sobre o pagamento das despezas dos Casaes dos Açôres transportados para a Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 5 de agosto de 1747. *(Annexa ao n.º* 15.201). 15.208

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, ácerca do pagamento das despezas a que se refere a provisão antecedente. Rio de Janeiro, 18 de março de 1749. *(Annexa ao n.º* 15.201). 15.209

PORTARIAS (2) do Governador do Rio de Janeiro, pelas quaes passou ordens ao Provedor da Fazenda Real para remetter para a Ilha de Santa Catharina 20.000 cruzados, para o pagamento das despezas que se fizessem com os primeiros casaes, que chegassem áquella Ilha. Lisboa, 2 e 7 de dezembro de 1747. *Copias (Annexas ao n.º* 15.201).
15.210 — 15.211

REQUERIMENTO da Abbadessa do Mosteiro de S. Bento da cidade do Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de uma fazenda, que possuia no districto de Iguassú. (1751).
Tem annexa a respectiva portaria. 15.212 — 15.213

REQUERIMENTO do Alferes Agostinho da Fonseca Castro, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.214

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Agostinho da Fonseca Castro* no posto de Alferes de Artilharia da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.214). 15.215

REQUERIMENTO do Tenente de Granadeiros Alberto Freire Sardinha, em que pede a confirmação da sua patente. (1751). 15.216

CARTA pela qual o Governador Gomes Freire de Andrade fez mercê a *Alberto Freire Sardinha* de o prover no posto de Tenente de Granadeiros da guarnição do Rio de Janeiro. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.216). 15.217

REQUERIMENTO de Amaro José Gomes, filho de José Cardoso de Almeida e neto do Tenente General Thomaz Gomes da Silva, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a dispensa de postos, para a sua promoção a official subalterno. (1751).
Tem annexa a certidão da matricula do requerente.
15.218 — 15.219

REQUERIMENTO de André Martins de Brito, filho de João Martins de Brito, natural do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe carta de propriedade do officio de Escrivão da Camara da mesma cidade. (1751). 15.220

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê a João Martins de Brito, para seu filho o dr. André Martins de Brito, do officio de Escrivão da Camara do Rio de Janeiro, que estava vago por fallecimento de *Julião Rangel de Sousa Coutinho*. Lisboa, 20 de novembro de 1750. *(Annexo ao n.* 15.220). 15.221

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a anterior petição do *dr. André Martins Brito*. Lisboa, 10 de fevereiro de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.220). 15.222

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual ordenou que o Juiz de India e Mina procedesse ás necessarias investigações sobre a ascendencia e pureza de sangue do *dr. André Martins Brito*. Lisboa, 3 de março de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.220). 15.223

AUTO da inquirição de testemunhas a que procedeu o Juiz de India e Mina, Balthazar Ignacio Ferreira de Moura, em cumprimento da provisão anterior. Lisboa, 9 de março de 1751. *(Annexo ao n.º* 15.220). 15.224

INFORMAÇÕES (2) sobre a ascendencia, competencia e bom comportamento do *dr. André Martins Brito. (Annexas ao n.º* 15.220). 15.225 — 15.226

PORTARIA pela qual se mandou passar ao *dr. André Martins Brito*, carta de propriedade do officio de Escrivão da Camara do Rio de Janeiro, com a declaração de que, sendo fallecido, teria effeito essa mercê em seu irmão *Joaquim Martins Brito*, como determinava o alvará antecedente. Lisboa, 27 de março de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.220). 15.227

REQUERIMENTO de André da Silva de Oliveira, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço. (1751).
Tem annexa a certidão da matricula do requerente.
15.228 — 15.229

REQUERIMENTO de Antonio do Amaral, da guarnição do Prezidio da Colonia do Sacramento, em que pede licença de 2 annos, para receber no Reino a legitima de seu pae *André de Sousa de Amaral.* (1749). 15.230

REQUERIMENTO de Antonio Ferreira e Silva, Alferes de Infantaria auxiliar da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão, que se achava vago por fallecimento de *Antonio Gomes de Carvalho.* (1751). 15.231

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Antonio Ferreira e Silva* no posto de Alferes de Infantaria Auxiliar. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1728. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.231). 15.232

FÉS de officios (2) do Alferes *Antonio Ferreira e Silva*, filho de *Amaro Ferreira*, natural de Braga. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1735 e 5 de junho de 1739. *(Annexas ao n.º* 15.231). 15.233 — 15.234

CERTIDÃO da matricula do Alferes Antonio Ferreira e Silva, no Terço de Infantaria Auxiliar do Mestre de Campo *João de Abreu Pereira*, em 29 de novembro de 1728. *(Annexa ao n.º* 15.231). 15.235

ALVARÁ de folha corrida de *Antonio Ferreira e Silva.* Rio de Janeiro, 19 de maio de 1751. *(Annexo ao n.º* 15.231). 15.236

REQUERIMENTO do Tenente Antonio Gomes Barbosa, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.237

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Antonio Gomes Barbosa* no posto de Tenente de um dos Terços da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.237). 15.238

REQUERIMENTO do Tenente de Granadeiros Antonio Gonçalves em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.239

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, fez mercê a *Antonio Gonçalves* de o prover no posto de Tenente de Granadeiros da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º 15.239).* 15.240

REQUERIMENTO de Antonio José da Costa, em que pede autorisação para promover querella contra *Pedro Carvalho*, residente no Rio de Janeiro, pelo juramento falso que prestára, negando-lhe uma divida. (1750). 15.241

REQUERIMENTO do Padre Antonio José dos Reis Pereira e Castro, Conego Doutoral da Sé do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1751). 15.242

REQUERIMENTO de Antonio José da Silva, Alferes da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão de uma das novas companhias da Ilha de Santa Cathariana. (1751). 15.243

REQUERIMENTOS (2) de Antonio Lopes da Costa, relativos á acquisição da madeira de Tapinhoã necessaria para forrar a sua náu *N. S.ª do Carmo, S. Domingos e S. Francisco.* (1751).

Tem annexas a respectiva portaria de licença para poder carregar a madeira no Rio de Janeiro. 15.244 — 15.246

REQUERIMENTO de Antonio Ramalho, residente no Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria, que lhe fôra dada pela seguinte carta. (1751). 15.247

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Antonio Ramalho*, da mesma cidade uma Ilha chamada *Cachanga*, da superficie de uma legua em quadra, situada nas cabeceiras da Lagoa Carapebús, no districto dos Campos dos Goyatacazes. Rio, 7 de janeiro de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.247). 15.248

AUTO da posse que *Antonio Ramalho* tomou da referida sesmaria, por intermedio do seu procurador *Francisco de Mello Botelho*. Ilha da Cachanga, 6 de abril de 1750. *(Annexo ao n.º* 15.247). 15.249

REQUERIMENTO de Antonio Rodrigues de Mello, residente na cidade de *N. S.ª da Assumpção de Cabo Frio*, em que pede o provimento no posto de Capitão mór e a respectiva carta patente. (1751).

Tem annexos o alvará de folha corrida e um attestado do Mestre de Campo João de Abreu Pereira sobre os serviços prestados pelo requerente. 15.250 — 15.252

REQUERIMENTO do Capitão de Granadeiros Antonio Teixeira de Carvalho em que pede a justificação de seus servços. (1751).

Tem annexos o alvará de folha corrida, a certidão do exercicio e a fé de officios. 15.253 — 15.256

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral sobre a identidade do Capitão *Antonio Teixeira de Carvalho*. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1750. *(Annexos ao n.º* 15.253). 15.257

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro. houve por bem prover *Antonio da Veiga de Andrade* no posto de Ajudante da guarnição d'aquella Praça. Rio, 31 de junho de 1750. 15.258

REQUERIMENTO de Antonio Velasco de Tavora, Escrivão proprietario da Correição e Ouvidoria Geral do Rio de Janeiro, no qual pede autorisação para *Manuel Freire Ribeiro* poder exercer o seu logar, durante todo o tempo da sua ausencia. (1751). 15.259

PROVISÃO pela qual se ordenou que, nos impedimentos do Escrivão proprietario da Ouvidoria Geral do Rio de Janeiro, o Governador nomeasse pessoa idonea para o substituir. Lisboa, 16 de maio de 1744. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.258). 15.260

PROVISÃO pela qual se ordenou que fossem pagos na Provedoria do Rio de Janeiro, os soldos de *Carlos Francisco Ponzoni*, nomeado para a expedição da execução do Tratado de Limites do Sul. Lisboa, 27 de setembro de 1751. 15.261

REQUERIMENTO do Alferes Claudio Antonio Saraiva de Mendonça, em que pede a confirmação regia da sua patente. 15.262

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover *Claudio Antonio Saraiva de Mendonça*, no posto de Alferes da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.262). 15.263

REQUERIMENTO de Custodio Ferreira Goyos, em que pede licença para mandar o seu navio *Santa Margarida e Almas* do porto do Rio de Janeiro a tomar carga ao do Maranhão. (1751). 15.264 — 15.265

REQUERIMENTO do Sargento mór Felix Gonçalves Santos, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.266

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Felix Gonçalves Santos* de o prover no posto de Sargento mór da Ordenança da Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande, que vagára por abandono de *Salvador da Nobrega Silva*. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.266). 15.267

REQUERIMENTO do Alferes Athanazio Francisco, em que pede a confirmação regia da sua patente. 15.268

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Athanazio Francisco* no posto de Alferes da guarnição d'aquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. 15.269

REQUERIMENTO dos herdeiros de Francisco Lopes Carneiro, em que pedem a venda dos bens sequestrados ao Almoxarife da Praça da Nova Colonia do Sacramento *João da Costa Quintão*. (1751). 15.270

REQUERIMENTO do Tenente Ignacio Viegas de Proença, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.271

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Ignacio Viegas de Proença* no posto de Tenente da guarnição d'aquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.271). 15.272

REQUERIMENTOS (2) de Innocencio Antonio da Silva, filho do cirurgião *Antonio da Silva*, em que pede a sua promoção ao posto de Sargento do numero da guarnição da Praça de Santa Catharina. (1751). 15.273 — 15.274

REQUERIMENTO de Jacinto Rodrigues da Cunha, Tenente de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão de Infantaria de uma das companhias da Ilha de Santa Catharina. (1751). 15.275

REQUERIMENTO de João do Couto de Bragança, Alferes de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção aoposto de Capitão. (1751). 15.276

REQUERIMENTOS (2) de José Antonio da Silva, em que pede a sua promoção ao posto de Tenente de uma das companhias da Ilha de Santa Catharina. (1751). 15.277 — 15.278

REQUERIMENTO de José da Costa Bandeira, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1751). 15.279

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *José da Costa Bandeira*, meia legua de testada com 3 de sertão, na Parahyba, com as confrontações descriptas na mesma carta Rio, 24 de outubro de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.279). 15.280

PORTARIA pela qual se mandou passar a *José da Costa Bandeira* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 18 de novembro de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.279). 15.281

REQUERIMENTO de José da Costa Pereira, sellador da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede a entrega de certos documentos. (1751). 15.282

REQUERIMENTO do Alferes José da Silva Mattos, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.283

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover a *José da Silva Mattos* no posto de Alferes d'aquella guarnição. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.283). 15.284

REQUERIMENTO de Manoel Carvalho de Lucena, filho do Mestre de Campo *Antonio Carvalho de Lucena*, Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, em que pede o provimento no posto de Sargento mór da Fortaleza de Viragalhão. (1751). 15.285

REQUERIMENTO de Manuel Corrêa de Azevedo, Alferes de Infantaria, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.286

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover a *Manuel Corrêa de Azevedo* no posto de Alferes da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.286). 15.287

REQUERIMENTO de Manuel Gomes Pereira, Sargento mór de Infantaria de um dos Terços do Rio de Janeiro, em que pede o provimento no posto de Tenente Coronel. (1751). 15.288

REQUERIMENTO de Manuel Gomes Ribeiro, morador na freguezia de N. S.ª da Piedade do Aguassú, em que pede a demarcação de umas terras que comprára a *Agostinho Alves de Carvalho*. (1751).
Tem annexa a respectiva portaria. 15.289 — 15.290

REQUERIMENTO de Manuel Nunes de Carvalho, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1751). 15.291

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Nunes de Carvalho* 400 braças de terras de testada, com 500 de sertão no logar de Carincambaba, termo da cidade do Rio de Janeiro, e com as confrontações expressas na mesma carta. Rio, 27 de abril de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.291). 15.292

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Nunes de Carvalho* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 11 de abril de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.291). 15.293

REQUERIMENTO de Manuel de Oliveira, Ajudante de Artilharia da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede para ser provido no posto de Governador do Forte de Viragalhão. (1751).
Tem annexo um aviso para a consulta do Conselho Ultramarino. 15.294 — 15 295

REQUERIMENTO de Manuel Pereira Rodrigues, Sargento do numero da guarnição do Rio de Janerio, em que pede o seu provimento no posto de Ajudante Supra do Terço de Auxiliares. 15.296

REQUERIMENTO de Manuel Pereira Rodrigues, em que pede a justificação de seus serviços. *(Annexo ao n.º* 15.296). 15.297

FÉ de officios do Sargento do numero *Manuel Pereira Rodrigues*, natural de Valladares, comarca de Valença do Minho. Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1739. *(Annexa ao n.º* 15.296). 15.298

ATTESTADOS (9) do Mestre de Campo Thomaz Dantas Barbosa, do Sargento-mór Domingos Henriques, do Capitão Manuel dos Santos Pereira e dos officiaes da Camara da Villa de Angra dos Reis, sobre os serviços prestados pelo Sargento *Manuel Pereira Rodrigues. (Annexos ao n.º* 15.296). 15.299 — 15.307

ALVARÁ de folha corrida de *Manuel Pereira Rodrigues*, filho de *André de Puga*. Rio, 15 de janeiro de 1739. *(Annexo ao n.º* 15.296). 15.308

AUTO da inquirição testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre a identidade de *Manuel Pereira Rodrigues*. Rio, 24 de janeiro de 1739. *(Annexo ao n.º* 15.296). 15.309

REQUERIMENTO de Manuel Pereira Rodrigues, no qual pede que seja proferida sentença no processo da justificação dos seus serviços. *(Annexo ao n.º* 15.296). 15.310

FÉ de officios de *Manuel Pereira Rodrigues*. Rio, 12 de julho de 1743. *(Annexa ao n.º* .15.296). 15.311

CERTIDÃO da matricula de *Manuel Pereira Rodrigues. (Annexa ao n.º* 15.296). 15.312

ALVARÁ de folha corrida de *Manuel Pereira Rodrigues*. Rio, 10 de janeiro de 1743. *(Annexo ao n.º* 15.296). 15.313

AUTO da inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor Geral sobre a justificação de serviços de *Manuel Pereira Rodrigues*. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1743. *(Annexo ao n.º* 15.296). 15.314

REQUERIMENTO do Alferes de Artilharia da guarnição do Rio de Janeiro, Manuel da Rocha, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão. 15.315

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Manuel da Rocha* no posto de Tenente de Artilharia. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.315). 15.316

FÉ de officios de *Manuel da Rocha*, natural do Rio de Janeiro, filho de *Francisco da Rocha*. Rio, 1 de agosto de 1736. *(Annexa ao n.º* 15.315). 15.317

ATTESTADOS (10) do Mestre de Campo Mathias Coelho de Sousa, do Sargento mór Pedro Vaz Guedes, dos Capitães Antonio de Figueiró de Almeida, Pedro Fernandes, Diogo de Sousa, Antonio Mendes e Francisco

Gomes Barbosa, e dos officiaes da Camara da Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande, sobre os serviços prestados por *Manuel da Rocha*, o seu zêlo e aptidões. *S. d. (Annexos ao n.º* 15.315). 15.318 — 15.327

ALVARÁ de folha corrida de *Manuel da Rocha*. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1736. *(Annexo ao n.º* 15.315). 15.328

AUTO da inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor do Rio de Janeiro sobre a identidade de *Manuel da Rocha*. Rio, 23 agosto de 1736. *(Annexo ao n.º* 15.315). 15.329

REQUERIMENTO do Alferes Manuel da Rocha, relativo á justificação de seus serviços. *(Annexo ao n.º* 15.315). 15.330

FÉS de officios (3) de Manuel da Rocha. *S. d. (Annexos ao n.º* 15.315). 15.331 — 15.333

ATTESTADOS (5) do Tenente General Pedro Vaz Guedes, do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, dos Sargentos móres José Fernandes Pinto Alpoim e Luiz Vahia Teixeira de Miranda, sobre os serviços e habilitações de *Manuel da Rocha. S. d. (Annexos ao n.º* 15.315). 15.334 — 15.338

ALVARÁS (2) de folha corrida de *Manuel da Rocha*. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1739 e 23 de agosto de 1743. *(Annexos ao n.º* 15.315). 15.339 — 15.340

AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor do Rio de Janeiro, sobre a identidade de *Manuel da Rocha*. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1743. *(Annexo ao n.º* 15.315). 15.341

REQUERIMENTO de Manuel da Rocha, relativo á justificação dos seus serviços. *(Annexo ao n.º* 15.315). 15.342

ATTESTADOS (3) do Mestre de Campo Pedro de Azambuja Ribeiro, do Brigadeiro José da Silva Paes e do Commissario de Mostras Manuel Rodrigues de Araujo, sobre os serviços de *Manuel da Rocha. S. d. (Annexos ao n.º* 15.315). 15.343 — 15.345

ALVARÁS (2) de folha corrida do Alferes *Manuel da Rocha*. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1739 e 17 de março de 1749. *(Annexos ao n.º* 15.315). 15.346 — 15.347

AUTO da inquirição de testemunhas, a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre a identidade de *Manuel da Rocha*. Rio, 17 de março de 1749. *(Annexo ao n.º* 15.315). 15.348

INFORMAÇÃO sobre os serviços prestados pelo Alferes de Artilharia *Manuel da Rocha. (Annexa ao n.º* 15.315). 15.349

REQUERIMENTO de Manuel Rodrigues de Freitas Silva, residente no Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1751). 15.350

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Rodrigues de Freitas Silva*, meia legua de terra, em quadra, no caminho novo que vae para a freguezia de N. S.ª da Conceição do Campo Alegre da Parahyba. Rio, 7 de outubro de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.350). 15.351

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Rodrigues de Freitas Silva*, carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 10 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.351). 15.352

REQUERIMENTO de Manuel dos Santos de Carvalho, Alferes da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.353

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover *Manuel dos Santos de Carvalho* no posto de Tenente de Infantaria da guarnição d'aquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.353). 15.354

REQUERIMENTO do Alferes dos Auxiliares Manuel da Silva do Amaral, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão. (1751).

Tem annexas a certidão da matricula e 2 alvarás de folha corrida do supplicante. 15.355 — 15.358

REQUERIMENTO do Alferes Manuel Vieira Leão, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.359

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Manuel Vieira Leão* no posto de Alferes do Regimento de Artilharia da guarnição d'aquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.359). 15.360

REQUERIMENTO de D. Maria da Conceição Rodrigues Silva, mulher de Francisco Rodrigues Silva, residente no Rio de Janeiro, em que pede licença para partir para o Reino, onde precisava tratar da sua saude. (1751). 15.361

REQUERIMENTO de D. Marianna Pedroza de Moraes, viuva de *Domingos Alvares Pessanha*, moradora no termo da Villa de S. Salvador dos Goyatacazes, em que pede a demarcação de umas terras, que possuia nas margens do Rio Parahyba. (1751).

Tem annexa a respectiva portaria. 15.362 — 15.363

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover *Miguel Gonçalves Leão* no posto de Tenente de Artilharia da guarnição d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. 15.364

REQUERIMENTO de Miguel Dias de Sousa, residente na cidade do Rio de Janeiro, relativo á acção que movera contra *João Rodrigues França.* (1751). 15.365

REQUERIMENTO de Nuno Henrique da Costa, em que pede a justificação dos seus serviços. 15.366

FÉS d'officios (3) e alvará de folha corrida de *Nuno Henrique da Costa*, filho de *Francisco Figueira da Costa*, natural de Lisboa, *S. d. (Annexos ao n.º* 15.366). 15.367 — 15.370

DIPLOMAS do provimento de *Nuno Henrique da Costa*, em diversos postos e certidões das suas habilitações. *(Annexos ao n.º* 15.366). 15.371 — 15.375

ATTESTADOS (10) do Mestre de Campo José Rodrigues de Oliveira, do Coronel Diogo Osorio Cardoso, do Sargento mór Manuel de Barros Guedes Madureira, dos Tenentes Francisco Pinto Bandeira e Francisco Barreto Pereira Pinto, do Capitão Antonio Mendes e do Vedor Domingos da Silva, sobre os serviços, zêlo e comportamento de *Nuno Henrique da Costa. (Annexos ao n.º* 15.366). 15.376 — 15.385

ATTESTADOS (2) relativos a commissões de serviço, desempenhadas por *Nuno Henrique da Costa* e o seu alvará de folha corrida, datado do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1740. (*Annexos ao n.º* 15.366). 15.386 — 15.388

AUTO da inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre a identidade e justificação de serviços de *Nuno Henrique da Costa*. Rio, 19 de maio de 1740. *(Annexo ao n.º* 15.366). 15.389

REQUERIMENTO de Placida Maria de Jesus, viuva de *Jeronymo Barbosa de Meirelles*, em que pede a baixa de seu filho *Francisco Xavier Barbosa de Meirelles*, allegando ser este o seu unico amparo. (1751). 15.390

CERTIDÃO do obito de *Eugenio da Costa Meirelles*, filho de *Jeronymo Barbosa de Meirelles* e de *Placida Maria de Jesus*, occorrido no Rio de Janeiro, a 9 de dezembro de 1746. *(Annexa ao n.º* 15.390). 15.391

ATTESTADOS (2) dos Parochos das Freguezias de N. S.ª do Loreto de Jacarépaguá, e da Candelaria, Antonio de Sousa Moreira e Ignacio Manuel da Costa Mascarenhas, sobre os factos allegados por *Placida Maria de Jesus*, na sua petição. 1751. *(Annexos ao n.º* 15.390). 15.392 — 15.393

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Juiz de fóra *José Pacheco de Vasconcellos*, sobre os factos a que se referem os docs. antecedentes. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1751. *(Annexos ao n.º* 15.390). 15.394

REQUERIMENTO de Placida Maria de Jesus, no qual pede que seu filho *Francisco Xavier Barbosa de Meirelles* seja isento do serviço militar. (1748). *(Annexo ao n.º 15.390).* 15.395

REQUERIMENTO do Conego Paulo Mascarenhas Coutinho e de seu irmão José Luiz Mascarenhas Coutinho, em que pedem licença para levantar umas casas terreas, que possuiam na cidade do Rio de Janeiro. (1751). 15.396

REQUERIMENTO de Pedro Pereira da Costa, Alferes de Infantaria da Praça da Nova Colonia do Sacramento, no qual pede licença de um anno, para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1751).

Tem annexas a certidão da matricula do supplicante, a informação do Governador da Colonia e a respectiva portaria de licença.

15.397 — 15.400

REQUERIMENTO do Padre Provincial da Provincia da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro, em que pede certos privilegios para o syndico dos Conventos de S. Paulo e Itú, *Pedro Machado de Carvalho.* (1751).

«Reprezenta a V. M. o Padre Provincial da Provincia da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro dos Religiosos reformados de S. Francisco, que tendo a sua Provincia na Capitania de S. Paulo 3 conventos muy distantes dos portos maritimos, como são o de Santa Clara da villa de Taubaté; S. Francisco da Cidade de S. Paulo e S. Luiz da villa do Itû, estes são e forão sempre providos com grande trabalho e disvello dos postos de Paraty e Santos para o seo necessario de peixe, sal, cera, vinho, azeite e vestuario, conservando para este effeito e para toda a mais despeza necessaria 2 syndicos privativos, a saber hum na villa de Paraty, que serve ao Convento de Santa Clara do Taubaté, e outro na villa de Sanctos, que serve aos 2 conventos sobreditos de S. Paulo e Itû, os quaes lograrão sempre as izenções e privilegios concedidos por V. M. aos mais syndicos Apostolicos dos Conventos e da Terra Sancta, em attenção ao grande beneficio e esmolas que fazem aos ditos conventos. . . . . .» 15.401

REQUERIMENTOS (3) de Raymundo Denoyers, filho de Francisco Denoyers, Tenente de Cavallaria, em que pede para ser provido no posto de Capitão de Infantaria da Praça da Ilha de Santa Catharina. (1751). 15.402 — 15.404

REQUERIMENTO de Rodrigo de Mendonça Furtado, Capitão de Infantaria da guarnição da Ilha de Santa Catharina, em que pede 2 annos de licença, para tratar no Reino dos seus interesses particulares. 15.405

REQUERIMENTOS (5) de Rodrigo de Mendonça Furtado, Tenente de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, em que pede o provimento em differentes postos.

Tem annexa a informação dos serviços do requerente.

15.406 — 15.411

REQUERIMENTO de Rodrigo de Mendonça Furtado, Tenente de Artilharia, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.412

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover *Rodrigo de Mendonça Furtado* no posto de Tenente de Artilharia d'aquella Praça. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.412). 15.413

REQUERIMENTO do Capitão da Ordenança Salvador Carvalho do Amaral, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.414

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Salvador Carvalho do Amaral* de o prover no posto de Capitão da Ordenança da Villa de Paraty, que vagára por promoção de *Francisco Carvalho da Cunha do Amaral.* Rio de Janeiro, 8 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.414). 15.415

REQUERIMENTO de Theodosio Guerreiro, Alferes de Infantaria da Praça da Nova Colonia dò Sacramento, no qual pede que se lhe passe a sua fé de officios.

Tem annexa a respectiva portaria de deferimento. 15.416 — 15.417

REQUERIMENTO do Tenente Thomaz Corrêa de Castro, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1751). 15.418

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover *Thomaz Corrêa de Castro* no posto de Tenente de Infantaria d'aquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.418). 15.419

REQUERIMENTO de Thomaz Luiz Osorio, Sargento mór de Dragões do Regimento do Rio Grande de S. Pedro, em que pede prorogação de licença. (1751).

Tem annexa a respectiva portaria. 15.420 — 15.421

REQUERIMENTO do Tenente de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, Thomé Corrêa de Sá, filho do Coronel *Salvador Corrêa de Sá*, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão. (1751).

Tem annexa a informação sobre os serviços do supplicante.

15.422 — 15.423

REQUERIMENTO do Tenente Thomé Corrêa de Sá, em que pede a confirmação regia da sua patente. 15.424

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Thomé Corrêa de Sá* no posto de Tenente d'aquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.424). 15.425

REQUERIMENTO do Tenente de Granadeiros Vasco Fernandes Pinto Alpoim, em que pede a confirmação regia da sua patente. 15.426

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Vasco Fernandes Pinto Alpoim* no posto de Tenente de Granadeiros do Regimento de Artilharia d'aquella Praça. Rio 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.426). 15.427

REQUERIMENTO de Vicente José de Velasco Tavora, filho de Antonio Velasco de Tavora, em que pede dispensa de postos para a sua promoção ao de Alferes da guarnição do Rio de Janeiro. (1751).

Tem annexos o alvará de folha corrida e a certidão de matricula do supplicante. 15.428 — 15.430

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre a ascendencia de *Vicente José Velasco de Tavora.* Rio, 28 de março de 1750. *(Annexos ao n.º* 15.428). 15.431

REQUERIMENTO do Visconde de Asseca, Donatario da Parahyba do Sul, ácerca da impugnação da Camara do Cabo Frio á demarcação da mesma Capitania. (1751).

Tem annexas as informações dos Procuradores da Corôa e da Fazenda.

«Vendo estes papeis com attenção que pede a gravidade da materia que inclue e contas que dão o Governador e o Ouvidor que foi da Capitania do Rio de Janeiro e demarcação que por este se fez, da Capitania da Paraiba do Sul, pertencente ao *Visconde de Asseca*, me não posso persuadir, que a dita demarcação se acha feita como devia, e nella entendo ha excesso grande, com prejuizo da Real Fazenda de S. M., e que o Governador justamente insiste em notar de excessiva a medição e tombo da dita Capitania, pelas razões que allega e que visivelmente se percebem justificadas, á vista da doação e confrontações que nella se divizão, mostrando-se consequentemente por este modo, ser igualmente justificada a queixa dos officiaes da Camara de Cabo Frio, em cujo territorio individualmente se introduzio o Donatario, por meio da affectada medição que se fez pelas pontas e obras do mar e sua beira, medindo-se o focinho de Cabo Frio e a ponta dos *Buzios*, quando só por linha recta, se devião separar as 13 legoas de sul a norte, se enchem desde Cabo Frio athe *Carapebus*, incluindo em si o *Rio de Macahé* e a *Ilha de S. Ana, que sempre pertencerão a Cabo Frio*, como bem mostrava o marco que em *Carapebus* se achava posto, desde o tempo da doação, fazendo-se por essa fórma certo, ser este o termo, em que se findava a antiga Capitania de *Martim Affonso de Sousa*, tendo em o mesmo marco principio as Capitanias do primeiro Donatario e de seu Irmão, findando-se ambas em o baixo dos *Pargos*, que era o termo adquem, em que huma e outra acabavão, e sendo estas de 30 legoas, já se vê, que tendo-lhe S. M. diminuido 10, em a confirmação do actual Donatario, não pode ser termo das 20, e de huma Capitania só, o que antigamente o hera de 2, além das mais legoas que se achão uzurpadas, pela informe medição que se fez das 13 de Cabo Frio e assim me parece, que S. M. deve mandar que desta medição se não faça cazo algum, ordenando seja logo dezapossado o Donatario da posse, que por virtude della tomou, emquanto se não fizer medição mais legal e entendo seria conveniente que esta se encarregasse aos P.P. da Companhia Mathematicos, que se achão em o Estado do Brazil, por ordem do dito Senhor, para fazerem estas e outras similhantes divizões e muito mais, que a este Donatario (como já tenho dito) se comprasse esta Capitania, evitando-se os grandes prejuizos e

damnos, que ao serviço do mesmo Senhor e a seus vassallos rezultão da assistencia de seus filhos naquella parte. . . . (Doc.º n.º 15.433).
15.432 — 15.434

REQUERIMENTO do Visconde de Asseca, sobre as representações dos moradores da Capitania da Parahyba do Sul. (1751). 15.435

PROCURAÇÃO pela qual os moradores da Capitania da Parahyba do Sul, constituem seus procuradores na Villa de S. Salvador, na Capitania do Espirito Santo e nas cidades da Bahia e de Lisboa. S. Salvador da Parahyba, 22 de dezembro de 1745. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.435).
15.436

PROCURAÇÃO pela qual o Visconde de Asseca constitue seus procuradores na cidade de Lisboa, para responderem ás representações dos moradores da Parahyba do Sul. Lisboa, 4 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.435). 15.437

RESPOSTA de Diogo Martins Estrada, procurador do Visconde de Asseca, ás representações dos moradores da Capitania da Parahyba do Sul. *(Annexa ao n.º* 15.435).

Senhor. Se os Supplicantes recorressem a V. M. implorando a sua Real clemencia para conseguirem o perdão dos escandalozos excessos, que commetterão na Capitania da Paraíba do Sul na occazião da posse, que tumultuozamente impedirão no anno de 1748 depois, que V. M. foi servido confirmar na pessoa do *Visconde de Asseca* a doação daquella Capitania concedida a seu Avô o Visconde de Asseca primeiro Donatario, em memoria dos muitos e honrados serviços feitos á Corôa deste Reyno pelo General *Salvador Corrêa de Sá e Benavides* de que seu Pae o *Visconde de Asseca Diogo Corrêa de Sá* tomou posse em 8 de setembro de 1727 sem contradição de pessoa alguma, justo seria o seu requerimento, porque só no soberano poder de V. M. podião estes perturbadores do sucego publico fundar a esperança de se verem livres do justo castigo que tem experimentado o seu escandalozo procedimento, mas ao mesmo tempo, que procurão o remedio das vexações de que forão cauza pela escandaloza desobediencia, que fizerão ás reaes ordens de V. M. mandadas observar pelo Vice-Rey do Estado o *Conde de Galveas* e pelo Governador e Capitão General do Rio de Janeiro *Gomes Freire de Andrade* e pelo Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca *Matheus Nunes José de Macedo*, a quem não quizerão obedecer, rezolvendo-se temerariamente a prender os Juizes e officiaes da Camara da Villa de S. Salvador, e ao Capitão mór com patente de V. M. a quem descompozerão e depois remetterão prezo em ferros com os Juizes e officiaes da Camara para a Cidade da Bahia, levantando novos Juizes para tirarem huma devassa á sua satisfação e obrigando ao Tabellião da mesma Villa a escrever por força e com ameaças da morte tudo quanto lhe ditavão os levantados, e intruzos Juizes como se fará certo a V. M. pela devassa que deste levantamento tirou o Corregedor da Comarca e da conta, que deste escandalozo successo deu o Governador e Capitão General do Rio de Janeiro pelo Conselho Ultramarino e outros documentos, que V. M. deve mandar ver para que se conheça melhor o fundamento com que o mesmo General mandou proceder contra os amotinados, os quaes nunca poderão justificar o seu procedimento, sendo certo que a obediencia, que devião á ordem de V. M. e dos seus Governadores e Ministros, lhe não podia embaraçar o recurso que agora pretendem, se o fizessem como obedientes e

leaes vassallos de V. M. e não fossem os agressores das mortes succedidas naquella Capitania, de que experimentão o justo castigo de que agora se queixão a V. M.

Não pretende o Visconde, Senhor, que V. M. mande continuar nos supplicantes o castigo, que merecem pelas dezordens de que forão cauza, por que se lastima mais da sua barbaridade do que se queixa da sua insolencia, só dezeja mostrar a V. M. que estes revoltozos, com o titulo de supplicantes, pretendem com aparente zêlo, que a Caza do Visconde, que sempre se distinguio no serviço de V. M. perca no senhorio, que logra, não só a honra, que V. M. foi servido conceder-lhe, mas tãobem nos bens patrimoniaes, que logra dentro nos limites da sua Capitania da Paraiba do Sul. os quaes sem duvida serião o principal objecto das suas dezordens, se os não refreasse o respeito, que muito a seu pezar lhe devem, como seu Donatario.

Permitta V. M. que se lhe declarem os principios da repugnancia com que alguns dos moradores da Paraiba do Sul ouvem o nome do Donatario; antes do General *Salvador Corrêa de Sá* conseguir a mercê da sua doação, era elle senhor de muitas terras na Paraiba do Sul com os P.P. da Companhia e de S. Bento e outros muitos Heréos por sismarias antiquissimas concedidas pelos Governadores do Rio de Janeiro, e nas que lhe couberão na sua repartição, estabeleceo hum morgado, que he o mais consideravel, que possue a caza dos seus successores, depois procurou a honra de ser Donatario das mesmas terras, de que já era Senhor, a que se oppozerão os Hereos seus companheiros com fundamentos, que á vista do requerimento dos supplicantes parece que forão profecia, porque dizião na sua oppozição, que fundadas as villas, se povoarião dentro de poucos annos de modo que terião os creadores dos gados já senhores dos Campos Guaitacazes hum gravissimo prejuizo nas suas creações, sendo infalliveis os roubos, que haviam experimentar além de serem obrigados a defender as suas proprias terras, que sem duvida intentarião uzurpar-lhe os novos povoadores; foi V. M. servido rezolver, que sem embargo da oppozição dos Heréos se fundassem as Villas, ficando pertencendo as terras a seus antigos senhorios; e deste modo ficou o Donatario sem outra alguma couza mais que a jurisdição no districto daquella Capitania e conservados na posse daquellas terras todos os Heréos na forma da sua repartição, e como tal se concede ao *Visconde*, os P.P.es da Companhia, os de S. Bento e outros muitos, que tem fazendas estabelecidas naquella Capitania, povoadas as Villas á custa do General *Salvador Corrêa de Sá, de quem tomou o nome a Capital daquella Capitania*, e dando a cada huma dellas o sitio em que se fundarão da sua propria fazenda, fazendo consideraveis despezas, não só com a fabrica das proprias villas, se não tãobem com a condução e estabelecimento dos seus primeiros povoadores, que fez trazer de diversas partes, se conservou no tempo do Vsiconde *Martim Corrêa de Sá*, em summa tranquillidade na mesma Capitania, lembrados talvez os seus primeiros povoadores das obrigações, que devião aos seus Donatarios; nesta mesma paz se conservarão os moradores dos Campos athe o anno de 1709, em que o Visconde *Diogo Corrêa de Sá*, que succedeu na caza por morte de seu Irmão mais velho, parecendo-lhe reduzir a rendimento certo em Portugal tudo o que tinhão no Brazil, se rezolveo a vender ao Prior *Duarte Teixeira Chaves* todas as suas fazendas, assim livres, como de morgado, ajustando tãobem vender ao mesmo Prior a Capitania da Paraiba do Sul e a Alcaidaria mór do Rio de Janeiro, no cazo de conseguir a licença de V. M.; que nunca houve, mas com similhante condição se rezolveu *Duarte Teixeira Chaves* a passar ao Rio de Janeiro e daquella Cidade á Capitania da Paraiba do Sul, aonde sem ordem alguma de V. M. e sem contradição da Camara daquellas Villas, então menos zelozas das regalias da Corôa, exercitou por alguns annos todas as jurisdições de donatario, athé que as dezordens succedidas naquella Capitania e a invazão dos Francezes, em que tãobem o culparão, fez que o Governador do Rio de Janeiro *Francisco de Tavora* o fizesse recolher a este Reyno no anno de 1714; antes de sahir do Rio de

Janeiro deixou o mesmo *Duarte Teixeira Chaves* vendidas todas as fazendas que tinha comprado e não satisfeito ao Visconde *Diogo Corrêa de Sá* e posta em sequestro a sua Capitania da Paraiba do Sul, pelas dezordens de que tinha sido cauza e por ter exercitado a jurisdição real sendo clerigo, e não haver conseguido licença de V. M. para a compra da dita Capitania e Alcaidaria mór do Rio de Janeiro: e sendo vendidas as fazendas do morgado do Visconde estabelecidas na Paraiba do Sul a *Domingos Alves Pessanha*, natural e morador nos Campos dos Guaitacazes, este vendeo a varios moradores dos mesmos Campos muitas terras pertencentes ao morgado do Visconde e a outros deu o mesmo *Duarte Teixeira Chaves* gratuitamente varios sitios pertencentes ao mesmo morgado, fazendo por este modo hum grande numero de inimigos á caza do Visconde; durou o sequestro assim na Capitania, como na Alcaidaria mór do Rio de Janeiro todos estes annos em gravissimo prejuizo da Caza do Visconde athe que, no anno de 1722 rezolveu o Visconde *Martim Corrêa de Sá*, vendo a ruina do seu morgado e sem satisfação alguma o preço da venda feita por seu Pae a *Duarte Teixeira Chaves*, a passar com seu Irmão *Luiz José Corrêa de Sá* ao Rio de Janeiro com licença de V. M. fortissimamente impugnada por *Duarte Teixeira Chaves*, pretendeu o Visconde *Diogo Corrêa de Sá* encartar-se na doação da sua Capitania e depois de muitas averiguações dos procuradores regios, veio a conseguir em 1727 o encarte com as limitações declaradas na mesma doação; neste tempo se achava governando a Capitania do Rio de Janeiro *Luiz Vahia Monteiro*, sobrinho do mesmo *Duarte Teixeira Chaves*, o qual não podendo soffrer na sua prezença a rezolução com que o Visconde procurava reivindicar todas as fazendas vendidas por seu Tio a diversas pessoas, contra as quaes teve sentenças a seu favor, aproveitando-se dos mesmos parciaes de seu Tio e do interesse que rezultava a todos os compradores de que não prevalecesse a justiça com que o Visconde procurava restituir á sua caza todos os bens vinculados ao seu morgado, não podendo deixar de pôr o cumpra-se na Carta de doação, que lhe foi aprezentada pelo Visconde, como procurador de seu Pae, pretendeu que nos Campos lhe negassem a posse, o que não poude conseguir, porque com geral applauso e sem nenhuma contradição a tomou em *8 de setembro de 1727*; o modo com que o Visconde e seu Irmão procederão no Rio de Janeiro, como nos Campos dos Guaitacazes, ainda hoje poderá averiguar-se, com credito de ambos, ainda apezar da oppozição dos seus inimigos, mas sem embargo de se conservar em grande socego aquella Capitania, não bastou todo o cuidado de ambos para evitarem a continua inquietação, que o mesmo Governador *Luiz Vahia* lhe fez sempre com especioso pretexto das jurisdicções, que lhe disputava, ajudado de alguns moradores, não só parciaes de seu Tio, mas que temião ser expulsos das terras, que pertencião ao morgado do Visconde, tudo constou a V. M pelo Conselho Ultramarino, pelo qual se expedirão varias ordens ao mesmo Governador, todas encaminhadas, a que se cumprisse exactamente a doação, não podendo soffrer aquelle Governador, que se conservasse na Caza do Visconde aquella Capitania, e que se fosse á sua vista restituindo por justiça dos bens do seu morgado, contra o que dezejava a conhecida ambição de seu Tio, fez que, viesse aos pés de V. M. hum criminoso de varias mortes chamado *Francisco Menhans Barreto*, sobrinho de *Domingos Alves Pessanha* e com varios capitulos formados pelo mesmo Governador e assignados pelos seus parciaes, o remetteu para casa de seu Tio *Duarte Teixeira Chaves*, o qual o fez hir muitas vezes á audiencia de V. M. e outras ao *Cardeal da Motta*, que naquelle tempo governava e dava inteiro credito ao Governador *Luiz Vahia Monteiro*, inimigo capital do Visconde e de seu Irmão, como he constante; rezultou desta falsidade mandar V. M. que o Dezembargador *Manuel da Costa Mimoso*, que então servia de Ouvidor Geral do Rio de Janeiro e Corregedor da Comarca, fosse aos Campos dos Guaitacazes e tirasse huma exacta devassa do Visconde e de seu Irmão e conhecesse dos capitulos, que tinhão dado contra elles, demarcando á custa do Visconde

aquella Capitania; tudo o que este Ministro achou do procedimento do Visconde e de seu Irmão, e a demarcação que fez, mudando os marcos por sentença, foi prezente a V. M. pelo seu Conselho Ultramarino e Secretaria de Estado. Temeu o Governador, que a rectidão deste Minitro podesse descobrir a falsidade com que tinhão arguido ao Visconde e a seu Irmão, sem mais fundamento, que procurar o mesmo Governador, que V. M. os mandasse recolher a este Reyno para que ficando elle naquelle Governo, sem a opposição, que lhe fazião, se melhorassem as dependencias de seu Tio contra a manifesta justiça do Visconde, pretendeu que, se tivesse por suspeita a sua informação, e conseguio se mandasse ordem ao Dezembargador *Manuel da Costa Mimoso*, para que tornasse aos Campos e fazendo sahir delles ao Visconde e a seu Irmão *Luiz José Corrêa de Sá* para a Capitania do Espirito Santo, mais de 40 legoas distante da Villa de S. Salvador, em que assistião, syndicasse segunda vez do seu procedimento, entrando ao mesmo tempo na averiguação de se haverem cumprido as condições com que foi dada a Capitania ao Visconde *Martim Corrêa de Sá*, primeiro Donatario; este Ministro fez huma e outra diligencia e averiguando por testemunhas inimigas do Visconde as condições a que havia satisfazer o primeiro donatario, sem as quaes lhe não havia de dar posse, a que já não estava obrigado o Visconde *Diogo Corrêa de Sá*, que succedeu a seu Pae, sem condição alguma e se achava de posse pacifica desde o anno de 1727, se rezolveo violenta e potenciozamente a fazer sequestro em todas as rendas e jurisdições daquella Capitania, sem mostrar a ordem de V. M., que devia ter para o dito sequestro, tão injusto, como se reconhece, por ser feito com provas de testemunhas inimigas, que serião sem duvida os primeiros capitulantes, e póde ser, que muitos dos que agora fazem este requerimento, sendo de idade tal que não podião jurar de vista o que se lhe perguntava a respeito do cumprimento das ditas condições, sem citação da parte, nem serem ouvidos os Procuradores do Donatario, cuja violencia obrigou ao Visconde e a seu Irmão a deixarem ao seu creado a direção, que acuzão os supplicantes e de que se valem para fallarem com menos attenção, e sem nenhum respeito na pessoa do Padre *Miguel Lopes* da Companhia de Jesus, cujo procedimento he muito igual ao seu caracter e por isso merecedor da amizade e confiança que delle fizerão sempre o Visconde e seu Irmão, e não se achará nenhuma testemunha, que jurasse nesta materia, que não seja suspeita ao Visconde e a que se lhe não prove em continente a cauza da sua suspeição: pouco tempo depois de publicado nos Campos o injusto sequestro da Capitania do Visconde, foi intimada a seus filhos a ordem de V. M. para que ambos se recolhessem a este Reyno, ficando entregue o Governo da sua Capitania ao Capitão de Infantaria *Francisco Mendes Galvão*, com hum destacamento, á ordem do Governador e Capitão General do Rio de Janeiro *Gomes Freire de Andrade*, que succedeu a *Luiz Vahia Monteiro* naquelle governo, que indignamente foi cabeça de todos os sediciozos daquella Capitania; a maior e melhor parte dos moradores da Paraiba do Sul e todo o Rio de Janeiro sentirão com extraordinarias demonstrações ver perseguida a innocencia do Visconde e de seu Irmão, prevalecendo contra ella a malevolencia de hum Governador, acompanhado de alguns homens a quem induzio para este effeito; e por obedecerem á ordem de V. M. além de terem gravissimo prejuizo nas despezas que fizerão nas jornadas da Capitania do Espirito Santo, o tiverão ainda maior no desamparo das suas fazendas e das suas importantes cauzas, além das despezas das jornadas do Rio de Janeiro e da viagem para Portugal, que fizerão no anno de 1734, sendo todas ellas a cauza do grande empenho com que se recolherão e sendo o Governador e os seus sequazes a origem da ruina da sua caza logo, que chegarão a Lisboa, continuando sempre o Real serviço de V. M. nas companhias da guarnição da Capitania em que se recolherão, forão no mesmo dia em que chegarão a beijar a mão de V. M. e a todas as pessoas Reaes, cuja honra, não costuma permittir aos considerados culpados, sendo evidente prova, de que só procurarão os

seus inimigos fazelo retirar do Brazil, porque só desse modo podião conseguir uzurpar-lhe as suas fazendas, conservando-as no seu injusto poder; algum tempo depois, tratou o Visconde de procurar o remedio de tanta violencia, e tratando-se pelo Conselho Ultramarino de ajustar a compra da Capitania com o Visconde *Diogo Corrêa de Sá*, reconhecendo elle o prejuizo, que já tinha experimentado em similhante intento, duvidou ajustar-se com o Dezembargador *José Vaz de Carvalho*, que nesse tempo servia de Procurador da Fazenda do Ultramar, e sobre o que passou nas conferencias, que teve com este Ministro, se fez consulta a V. M., á qual não foi servido deferir; em todo este tempo, que os supplicantes dizem, que experimentarão maior socego, se virão naquella Capitania infinitas desordens, procedidas de serem os Ministros todos os parciaes de *Duarte Teixeira Chaves*, que vendo sequestrada a Capitania ao Visconde se persuadirão, que em nenhum tempo, se veria restituhida a Caza do Visconde daquella perda: Recorreu o Visconde Donatario a V. M., que foi servido ordenar, que se levantasse o sequestro, e que o mesmo Visconde uzasse inteiramente das jurisdições, que lhe competião, emquanto V. M. não rezolvia a consulta, que se lhe tinha feito, sobre a compra da Capitania; a esta ordem expedida no anno de 1739 se oppozerão os Supplicantes desobedecendo formalmente ao Mestre de Campo *Mathias Coelho de Sousa*, que em auzencia do General *Gomes Freire de Andrade* se achava governando o Rio de Janeiro, atrevendo-se os officiaes da Camara da Villa de S. Salvador a negar a posse do governo da dita Capitania ao Sargento mór *Pedro Velho Barreto*, a quem o mesmo *Mathias Coelho de Sousa* o mandava entregar; a mesma Camara composta então de alguns dos supplicantes, que tanto se prezão de obedientes ás Reaes Ordens de V. M. se atreverão a passar provimentos aos Escrivães e mais officiaes, sendo similhante poder sómente concedido aos Donatarios e aos Governadores do Brazil, de cujo atrevimento forão severamente reprehendidos em correição pelo Dezembargador *João Soares Tavares*.

Incitados com os novos provimentos de Capitão mór e Ouvidor, que fez o Visconde Donatario *Diogo Corrêa de Sá*, os inquietos espiritos dos Supplicantes, e ajudados da ambição e pouca intelligencia do Dezembargador *Paschoal Ferreira de Véras*, novo Ouvidor Geral do Espirito Santo, a quem ficou pertencendo a correição dos Guaitacazes, devendo intender que só lhe competia a correição daquellas villas e devendo ler no seu regimento e na Carta de doação do Visconde Donatario os privilegios, que lhe competem, injustamente não quiz consentir, que o Ouvidor do Donatario fizesse a eleição dos Juizes e officiaes das Camaras das villas da sua Capitania, cujo poder lhe he expressamente concedido pela doação e continuou a uzar de toda a jurisdição, que lhe não competia, desprezando inteiramente os privilegios do Donatario, e deste modo deu hum grande calor aos revoltozos daquella Capitania, devendo pela recommendação do seu regimento fazer observar os privilegios, que V. M. concede aos Donatarios: succedeu-lhe naquelle lugar o Dezembargador *Matheus Nunes José de Macedo* e antes delle foi syndicante, do mesmo *Paschoal Ferreira de Véras* o Dezembargador *João Alves Simões*, o qual intendendo melhor a doação, fez restituir aos officiaes do Donatario, todas as jurisdições do que os tinha privado a escandaloza ambição ou a lastimoza ignorancia daquelle Ministro; continuou o Dezembargador *Matheus Nunes* o mesmo, que tinha disposto o Dezembargador *João Alves Simões* e achando-se na Relação da Bahia o Dezembargador *Paschoal Ferreira de Véras*, tomou por sua conta o amparo de todos os revoltozos dos Campos, em odio dos procuradores do Donatario e das dispozições do seu syndicante, e não houve insolencia alguma, que não favorecesse naquella Relação, talvez persuadindo-se e os seus companheiros da verdade com que devia informal-os. Não se pretende, Senhor, justificar o procedimento dos officiaes nomeados pelo Donatario, de que se queixão os Supplicantes se forem justas as suas reprezentações, porque da parte do mesmo Donatario só póde haver obrigação de os nomear parecendo-lhe capazes de administrarem justiça

aos moradores daquella Capitania, aos quaes será sempre licito representarem aos superiores as justas queixas, que tiverem dos Ministros e officiaes de justiça, providos e nomeados pelo Donatario na fórma que V. M. lhe permitte na sua doação e como os Supplicantes em nenhum tempo recorrerão ao Donatario, nem podem mostrar que por ordem sua se lhe fizessem as injustiças de que se queixão, e o tem igualmente dos Ministros de V. M., sendo só do seu agrado aquelles que procurão perturbar as regalias e privilegios do Donatario, bem podem parecer menos justificadas as suas queixas, quando lhe podiam procurar o remedio nos tribunaes competentes e superiores, sendo certo, que o Donatario lhe bastaria para a conservação das suas regalias, prover novo Ouvidor e novo Capitão mór todas as vezes, que os actuaes fossem legitimamente depostos dos seus empregos, por quem tivesse jurisdição para punir os delitos porque fossem accuzados, mas os supplicantes sem necessitarem destes meios, se valem do que lhe inspira a sua insolencia legitimamente provada em todo o successo de 21 de maio de 1748, de cujos escandalozos excessos estão experimentando o castigo de que injustamente se queixão, sendo innegaveis todos aquelles factos, que ainda hoje, servem de escandalo a todo o Brazil, e de que poderião rezultar perniciozos exemplos aos vassalos de V. M. se se não castigassem rigorosamente os que se atrevem a examinar com a força das armas a validade das suas reaes ordens.

Para desvanecer, Senhor, a impostura que os supplicantes atribuem a ambição do Visconde Donatario, bastará que V. M. mande ver o requerimento que elle fez ao seu Conselho Ultramarino atendendo que V. M. fosse servido, que os Ministros da Corôa fossem os Juizes das cauzas, que elle tivesse na sua Capitania com os moradores della, por não serem sentenceados pelos Ministros nomeados por elle, sendo esta diligencia bastante prova da recta intenção do Visconde pelas cartas dos officiaes da Camara, que servirão os annos de 749 e 750 se reconhece a falsidade dos supplicantes, quando affirmão a inquietação em que se achão os moradores daquella Capitania, em cujo nome, requer a V. M. não sei se com sufficiente poder hum dos principaes autores do levantamento chamado *Sebastião da Cunha Rangel*, e como tal pronunciado naquella devaça, de cujas nullidades deve ser responsavel o Corregedor da Comarca *Matheus Nunes José de Macedo*, que se acha nesta Côrte e he crivel, que possa defender-se da petulancia com que os supplicantes procurão offender a sua rectidão e por muitas cartas, que o Visconde conserva em seu poder das principaes pessoas da sua Capitania, se vê claramente que os perturbadores da tranquillidade publica erão sómente os supplicantes.

He certo, Senhor, que se elles soubessem, que V. M. antes de tomar rezolução em huma materia que offende a honra, e os interesses de hum vassallo, que por si e pelos seus progenitores servirão utilmente a todos os Senhores Reys de Portugal, edificando cidades e restaurando Reynos para esta Corôa, se não atreverião a pretender a compra de huma Capitania, que foi premio dos honrados serviços do General *Salvador Corrêa de Sá*, sem advertirem, que a conservação desta Capitania na Caza do Visconde Donatario a fazem ainda mais obediente ás Reaes ordens de V. M. porque além da razão commua com que todos reconhecem o supremo poder de V. M. lhe fica o agradecimento do que deve á sua Real Grandeza pelo beneficio desta doação; bem se vê a reparavel contradição com que os supplicantes pretendem comprar a Capitania da Paraiba do Sul, por se livrarem do violento dominio do Donatario, como affirmão no seu injusto requerimento, ao mesmo tempo, que reprezentão a V. M. a mizeria a que se achão reduzidos pelas perturbações de que forão a cauza; e sendo a Capitania de tanta utilidade, como elles mesmos confessão e tão fertil como he constante, allegando para provar esta propozição o Padre *Simão de Vasconcellos* na *Chronica do Brazil*, parece impossivel se achem com cabedaes capazes de fazerem similhante compra, se acaso não pretendem, que as fazendas patrimoniaes do Visconde Donatario, não sejão as que depois

de vendida a Capitania pagassem não só o preço da compra, mas tãobem todas as despezas, que terão feito os Supplicantes nas suas continuas e escandalozas dezordens: finalmente, Senhor, o Visconde, nem emquanto assistio no Brazil, fez cousa alguma contra o Real serviço de V. M., nem offendeu em nada aos moradores da sua Capitania, antes procurou sempre conservala em paz e em socego, o que conseguio emquanto a governou, o que conseguio muito apezar de todas as diligencias com que procurou inquietar aquelles moradores o Governador *Luiz Vahia Monteiro* seu inimigo declarado, nem depois, que se recolheu a este Reyno no anno de 734 procurou vingança ou satisfação alguma dos injustos capitulos, que derão contra elle, e seu Irmão os mesmos Supplicantes ou os seus adherentes, contentando-se com se conhecer no Rio de Janeiro e ainda nesta Côrte a falsidade dos mesmos capitulos e a causa de que procederão.

Depois do fallecimento de seu Pae, o Visconde *Diogo Corrêa de Sá* procurou encartar-se na Capitania da Paraiba do Sul, e mandou tomar posse por virtude da sua confirmação, em que forão ouvidos os Procuradores Regios, cumprida a sua carta pelo Vice-Rey do Brasil, Governador e Capitão General do Rio de Janeiro e Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca do Espirito Santo, se oppozerão os supplicantes tumultuosamente á posse com os fundamentos que forão desprezados pelo Governador e Capitão General do Rio de Janeiro, que depois de fazer huma Junta por todos os Ministros, mandou cumprir a doação., do Visconde, a cuja ordem dezobedecerão os amotinados, commettendo os disturbios, que forão prezentes aos Ministros de V. M., prendendo a Camara e Capitão mór, fazendo-lhe todas quantas injurias podem caber na desordenada furia de hum povo barbaro, houve 5 ou 6 mortes, huma quantidade de feridos e todas quantas insolencias poude inventar o odio a todos aquelles, que não seguião a sua opinião.

O General á vista de tão repetidas dezobediencias rezolveo pôr em socego aquella Capitania e castigar a rebellião dos supplicantes com hum destacamento de tropas, de que sem duvida daria conta a V. M. pelo seu Conselho Ultramarino e he crivel, que não entraria nesta diligencia se a não julgasse necessaria e util ao serviço de V. M., sendo tão conhecido o seu zêlo; o mesmo Corregedor da Comarca deu posse ao Visconde pelo seu Procurador daquella Capitania sem contradição de pessoa alguma, como consta do auto da posse com a assistencia do Procurador da Corôa que para o dito effeito foi nomeado, e nella se conserva o Visconde Donatario, sem que se tenha percebido mais alguma perturbação entre aquelles moradores e só agora a fazem os Supplicantes com este requerimento. Nem o dezejo de serem vassallos de V. M. pode fazer menos culpavel o seu atrevimento, porque esta falsidade conseguem do mesmo modo, sendo moradores na Capitania de que o Visconde he Donatario, sem mais differença, que ser elle o seu Governador perpetuo feito por V. M. Pretendem os Supplicantes mostrar as violencias, que padecem, querendo persuadir a V. M. que deve comprar a Capitania do Visconde Donatario, sem advertirem que, nem V. M. hade tirar a hum vassallo a honra, que a sua grandeza concedeu aos seus benemeritos successores, nem lhe he necessaria huma Capitania, que de qualquer modo he sua, de cuja perda rezultaria ao Visconde maior prejuizo, consideradas as circumstancias de ficarem todas as fazendas do seu morgado infallivelmente expostas ao furor dos seus inimigos, que sem duvida vingarião o seu odio naquelles bens, que são os mais consideraveis, que o Visconde possue na sua Caza; circumstancia, que se não acha em outro algum Donatario, e por isso se não podia nunca praticar a venda da Capitania, sem que ao mesmo tempo se concluisse a de todas as fazendas do morgado do Viscõnde, que se achão comprehendidas no limite da mesma Capitania, e valem hoje o melhor de 400 mil cruzados; aos supplicantes fica sendo muito menos violento o dominio do Donatario com a nova providencia, que V. M. foi servido dar ao Brazil fundando a Relação do Rio de Ja-

neiro a donde com muita facilidade podem recorrer de qualquer violencia ou injustiça, que experimentarem dos officiaes e Ministros providos pelo Donatario; e como não será nunca da sua intenção que qualquer dos seus subditos deixe de fazer justiça, logo que os Ministros e Governadores de V. M. os julgarem delinquentes passará o Donatario novos provimentos a outros, sem pretender nunca a conservação de Ministros e officiaes indignos, e que deixão de observar as leis de V. M. pelas quaes devem governar-se todos os seus vassallos; e quando os supplicantes se não queirão sugeitar voluntariamente a serem subditos do Visconde, e procurem viver em terras immediatamente sugeitas a Corôa, o poderão fazer na Capitania do Espirito Santo e de Cabo Frio, e deste modo com muito pouco trabalho evitarão as violencias de que se queixão; ficando os Campos livres dos exemplos de inquietação dos supplicantes e pelo numero dos moradores, que quizerem ficar subditos do Donatario, verá V. M. os poucos de que se compõem os perturbadores da paz daquella Capitania, que hoje consta perto de 12000 pessoas de sacramento, e não seria justo, que para acudir a huma reprezentação fundada em dezobediencia ás ordens de V. M. e feita por inimigos declarados da Caza do Visconde, se arruinasse hum vassallo, que não desmerece a real atenção de V. M., o qual se acha em posse pacifica da sua Capitania e das suas fazendas, tratando pelos meios da justiça restituir ao seu morgado as terras aliadas e injustamente possuhidas pelos Supplicantes e seus parentes e amigos, que por este meio procurão conservalas em seu poder, sendo este o principal motivo, que os supplicantes tem e tiverão para procurarem a inquietação do Visconde; o qual espera da inflexivel justiça de V. M. queira mandar ver esta materia desde o seu principio e com igual atenção as contas do Dezembargador *Manuel da Costa Mimoso*, do dr. *Fernando Leite Lobo*, *João Alves Simões*, *Paschoal Ferreira de Veras*, *Matheus Nunes José de Macedo* e ultimamente o dr. *Bernardino Falcão de Gouvêa*, e as que tiver dado sobre todas as dependencias dos Guaitacazes desde o anno de 734 athe o prezente o Governador e Capitão General do Rio de Janeiro *Gomes Freire de Andrade*, ordenando V. M., que se observem inviolavelmente todos os privilegios e regalias do Donatario do mesmo modo, que se achão declarados na sua doação, de que se acha de posse. . . . .» 15.438

PROVISÃO regia pela qual se ordenou ao Ouvidor Geral da Capitania do Rio de Janeiro que desse á execução por si ou pelo Ministro que nomeasse, as doações embargadas para se fundarem as villas na Capitania que foi de *Gil de Góes*, de que se fizera mercê ao *Visconde de Asseca* e a seu Irmão *João Corrêa de Sá*, Donatarios d'ellas, com a declaração que das ditas villas se faria medição e demarcação na fórma das suas doações, sem prejuizo das pessoas que nas ditas terras tiverem as suas sesmarias. Lisboa, 28 de novembro de 1675. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.435). 15.439

ATTESTADO do Tenente de Mestre de Campo João de Almeida e Silva, relativo ao levantamento dos moradores da Capitania da Parahyba do Sul, para se oppôrem á posse do Donatario *Visconde de Asseca*. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1748. *(Annexo ao n.º* 15.435). 15.440

CARTA dos officiaes da Camara da Villa de S. Salvador, para Martim Corrêa de Sá e Benavides, em que se referem á nomeação do Capitão Mór *Felix Alvares de Barcellos*, e ao serviços prestados pelos moradores d'essa Capitania. S. Salvador, 14 de março de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.435). 15.441

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade para os officiaes da Camara da Villa de S. Salvador da Parahyba do Sul, sobre a posse do Capitão Mór. Tejuco, 8 de outubro de 1740. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.435). 15.442

CERTIDÃO da posse dos officiaes da Camara da Villa de S. Salvador, que serviram no anno de 1740. *(Annexa ao n.º* 15.435). 15.443

CARTA dos officiaes da Camara da Villa de S. Salvador para o Visconde de Asseca, na qual o felicitam pela concessão da Donataria e lhe pedem a nomeação de pessoas idoneas para exercerem os differentes cargos. S. Salvador, 3 de fevereiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 15.435). 15.444

PROVISÃO regia pela qual se ordenou que o Ouvidor da Comarca do Espirito Santo, tomasse conhecimento das causas intentadas pelo Visconde de Asseca *Martim Corrêa de Sá*, para a reivindicação das terras do seu morgado que se achavam injustamente possuidas por muitos moradores da sua Capitania e de Cabo Frio. Lisboa, 6 de novembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 15.435). 15.445

CAPITULO da correição que fez o Corregedor João Soares Tavares na Villa de S. Salvador, em que recommenda aos officiaes da Camara que se não intromettessem a nomear pessoas para substituir os officiaes de justiça nos seus impedimentos. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.435). 15.446

BANDO em que o Governador do Rio de Janeiro, Mathias Coelho de Sousa, ordenou aos moradores da Capitania da Parahyba do Sul, que prestassem toda a obediencia ás ordens do Capitão Mór *Pedro Velho Barreto*, encarregado do Governo da mesma Capitania. Rio, 1 de outubro de 1740. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.435). 15.447

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade para os officiaes da Camara da Villa de S. Salvador, sobre as suas queixas contra o *Visconde de Asseca*, affirmando-lhes que fará respeitar todos os direitos que assistam ao Donatario. Rio, 20 de agosto de 1741. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.435). 15.448

ORDEM regia dirigida ao Governador do Rio de Janeiro, pela qual se lhe determinou que o *Visconde de Asseca* exercesse na Capitania da Parahyba do Sul, todas as jurisdições que lhe competiam pela sua doação. Lisboa, 8 de novembro de 1739. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.435). 15.449

CARTA do Ouvidor Manuel Ferreira de Véras, para Martim Corrêa de Sá e Benavides, em que lhe affirma ter respeitado sempre as suas doações e procurado ser util aos seus interesses, sem offensa da sua jurisdição. Villa da Victoria, 13 de setembro de 1743. *(Annexa ao n.º* 15.435). 15.450

AUTO da posse que tomou o Tenente Coronel Martim Corrêa de Sá da Capitania da Parahyba do Sul, como Procurador do *Visconde de Asseca, Martim Corrêa de Sá e Benavides,* seu Donatario. Villa de S. Salvador, 15 de julho de 1748. *Certidão. (Annexo ao n.º* 15.435). 15.451

REPLICA do Procurador dos moradores da Capitania da Parahyba do Sul, Domingos de Faria Pinheiro e Gusmão, á resposta do Visconde de Asseca. *(Annexa ao n.º* 25.435). 15.452

ATTESTADO do Missionario Antonio Vaz Pereira, relativo aos depoimentos falsos de varias testemunhas da devassa sobre a sublevação da Parahyba do Sul. 20 de janeiro de 1750. *(Annexo ao n.º* 15.435)
15.453

REQUERIMENTOS (3) de Sebastião da Cunha Coutinho Rangel, em que pede diversas certidões, sobre assumptos referentes ao levantamento da Parahyba do Sul. *(Annexos ao n.º* 15.435).

As certidões seguem ao texto dos requerimentos
15.454 — 15.456

REQUERIMENTOS (3) de Manuel Menhãs Barreto e do Visconde de Asseca, relativos ás representações dos moradores da Capitania da Parahyba do Sul. *(Annexos ao n.º* 15.435). 15.457 — 15.459

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro para o provimento do posto de Capitão da guarnição da Ilha de Santa Catharina, em que propõe em 1.º logar *Miguel Gonçalves Leão,* em 2.º *Simão Rodrigues* e em 3.º José de Azevedo. Rio, 18 de maio de 1751. (V. doc. n. 15.478).
15.460

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as informações enviadas pelos Intendentes Geraes das Casas de Fundição do Rio de Janeiro e Bahia. Lisboa, 17 de janeiro de 1752.

Tem annexos os extractos das cartas dos Intendentes e uma relação dos materiaes requisitados pelo do Rio de Janeiro.
15.461 — 15.464

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára por promoção de *Antonio Teixeira* e a que eram concorrentes *Thomaz José Homem de Brito, João de Oliveira Barbosa, Gregorio de Moraes Castro Pimentel, Antonio da Veiga de Andrade, João do Couto Bragança, Francisco Serrão de Brito, João Manuel Soares, Manuel de Oliveira, José de Mattos Henriques, Jacinto Rodrigues da Cunha e Agostinho da Fonseca Castro.* Lisboa, 18 de janeiro de 1752.

Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 3 primeiros oppositores e á margem o seguinte despacho: Nomeio a *Thomaz José Homem de Brito.* Salvaterra de Magos, 8 de fevereiro de 1752».
15.465

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro, para o provimento da vaga do Capitão de Infantaria *Antonio Teixeira*, a que se refere a consulta anterior. Rio, 18 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.465). 15.466

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Sargento mór da Ilha de Santa Catharina, a que eram concorrentes *Pedro da Costa Marim, Jeronymo Moreira de Carvalho, João da Costa Cabral, José Freire de Sande, Manuel Carvalho de Lucena, João Mascarenhas Castelbranco, Manuel Martins dos Santos, Francisco Gomes Barbosa, Antonio de Oliveira Bastos, Francisco Saraiva da Cunha, Manuel de Oliveira e Manuel de Freitas Antunes.* Lisboa, 21 de janeiro de 1752.

Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 8 primeiros concorrentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Pedro da Costa Marim.* Salvaterra de Magos, 29 de fevereiro de 1752». 15.467

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Sargento mór do Regimento da Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, que vagára pela promoção de *José Fernandes Pinto Alpoim* a Coronel do mesmo Regimento e a que eram concorrentes *Luiz Manuel de Azevedo Carneiro e Cunha, Alvaro de Brito do Rego e Francisco Corrêa Machado.* Lisboa, 24 de janeiro de 1752.

Na consulta encontram-se relatados os serviços do primeiro oppositor e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Luiz Manuel de Azevedo Carneiro e Cunha.* Salvaterra, 29 de fevereiro de 1752».
15.468

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro para o provimento do posto de Sargento mór da Praça da Ilha de Santa Catharina, a que se refere a consulta antecedente. Rio, 29 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.468). 15.469

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a cunhagem de 80 contos em moeda de prata para as Capitanias do Rio de Janeiro e das Minas Geraes. Lisboa, 27 de janeiro de 1752.

Tem annexas uma provisão do Conselho e a informação do Governador. 15.470 — 15.472

CONSULTA do Conselho Ultramarino, relativa á arrematação dos dizimos reaes da Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa, 29 de março de 1752.
15.473

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca da informação que enviára o Provedor da Fazenda Real do Rio Grande de S. Pedro, sobre o abuso que se praticava no Hospital Militar no tratamento gratis de pessoas abastadas. Lisboa, 29 de janeiro de 1752. 15.474

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão da 6.ª Companhia da Praça da Ilha de Santa Catharina a que eram concorrentes *Agostinho da Fonseca e Castro, Manuel Corrêa*

Quintana, Manuel Francisco de Figueiredo, José de Mattos Henriques, Manuel da Silva Pinto, Manuel Alvares Martins, José da Silva Mattos, Raymundo Denoyers, Francisco Aranha Barreto, Manuel da Silva, Manuel de Freitas Antunes e *Leonardo Luciano de Campos.* Lisboa, 7 de fevereiro de 1752.

Na consulta encontram-se relatados os serviços dos 3 primeiros concorrentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Luiz Manuel da Silva.* Salvaterra de Magos, 4 de março de 1752». 15.475

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro para o provimento do posto de Capitão da 6.ª Companhia da guarnição da Ilha de Santa Catharina. Rio, 20 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.475). 15.476

REQUERIMENTO de Luiz Manuel da Silva, filho do Sargento mór de Batalha, *José da Silva Paes,* o qual pede o seu provimento no posto de Capitão do Prezidio da Ilha de Santa Catharina. *Copia. (Annexo ao n.º* 15.475). 15.477

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão da 5.ª Companhia da guarnição da Praça da Ilha de Santa Catharina, a que eram oppositores *Miguel Gonçalves de Leão, Antonio José da Silva,* cujos serviços se encontram n'ella relatados. Lisboa, 7 de fevereiro de 1752. *(V. n.º* 15.460).

Tem á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Miguel Gonçalves de Leão.* Salvaterra de Magos, 4 de março de 1752». 15.478

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão da 4.ª Companhia da Praça da Ilha de Santa Catharina, em que se relatam os serviços dos 2 concorrentes *Jacinto Rodrigues da Cunha* e *José de Azevedo Cardoso.* Lisboa, 7 de fevereiro de 1752.

Tem á margem o seguinte despacho: «Nomeio a *Jacinto Rodrigues da Cunha.* Salvaterra de Magos, 4 de março de 1752». 15.479

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro, para o provimento do posto de Capitão da 4.ª Companhia da guarnição da Ilha de Santa Catharina, a que eram oppositores *Jacinto Rodrigues da Cunha, João de Macedo Leitão Pereira* e *José de Azevedo Cardoso* e que propunha respectivamente em 1.º, 2.º e 3.º logar. Rio, 20 de maio de 1751 *(Annexa ao n.º* 15.479). 15.480

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão da 3.ª Companhia da Praça da Ilha de Santa Catharina, a que eram concorrentes *Ignacio Gomes da Silva, Crispim Teixeira da Silva,* cujos serviços se relatam na mesma consulta. Lisboa, 7 de fevereiro de 1752. 15.481

PROPOSTA do Governador do Rio de Janeiro, para o provimento do posto de Capitão da Ilha de Santa Catharina, a que se refere a consulta antecedente. Rio, 20 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.481). 15.482

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca da representação do contractador dos tabacos do Rio de Janeiro, contra a execução da nova lei dos assucares e tabaco, que se oppunha ás condições do seu contracto. Lisboa, 18 de fevereiro de 1752. 15.483

PARECER do Senado da Camara do Rio de Janeiro, sobre a extincção do Estanco do Tabaco. Rio, 30 de dezembro de 1752. *(Annexo ao n.º 15.483).* 15.484

PROVISÃO do Conselho Ultramarino e informação do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a referida representação do contractador do Tabaco do Rio de Janeiro. *(Annexas ao n.º 15.483).*

A informação é datada da Colonia, 30 de dezembro de 1753.

15.485 — 15.486

PORTARIA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, mandou observar as condições estabelecidas no contracto do tabaco d'aquella Capitania. Rio, 18 de maio de 1751. *Copia (Annexa ao n.º 15.483).* 15.487

REPRESENTAÇÕES (7) dos officiaes da Camara e dos moradores da Capitania do Rio de Janeiro, sobre o tabaco e a sua cultura. *(Annexas ao n.º 15.483).* 15.488 — 15.494

AUTO da deliberação tomada pelos officiaes da Camara, Provedor da Fazenda, Prelados das Religiões e outras pessoas, sobre a arrematação do contracto do tabaco, para com o seu rendimento pagar a imposição de 5.000 cruzados para a Nova Colonia do Sacramento. Rio, 16 de janeiro de 1695. *Copia. (Annexo ao n.º 15.483).* 15.495

REPRESENTAÇÃO dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, na qual pedem que seja concedida a todos os moradores a liberdade de plantar tabaco. Rio, 29 de maio de 1751. *Copia. (Annexa ao n.º 15.483).* 15.496

CARTA regia dirigida aos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, pela qual deferiu a sua supplica sobre o subsidio que pagavam as giribitas exportadas para Angola, os 2 cruzados dos barris da aguardente do Reino e a confirmação do Estanque do tabaco. Lisboa, 14 de novembro de 1697. *(Annexa ao n.º 15.483).* 15.497

AUTO da deliberação dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, pela qual mandaram pôr em pregão o contracto do tabaco. Rio, 27 de janeiro de 1695. *Copia. (Annexo ao n.º 15.483).* 15.498

AUTO da arrematação do contracto do tabaco, adjudicado a *Gaspar da Silva,* pela renda annual de 13.750 cruzados. Rio, 20 de junho de 1695. *Copia. (Annexo ao n.º 15.483).* 15.499

CONDIÇÕES do contracto do tabaco adjudicado a *Gaspar da Silva.* Rio, 11 de junho de 1695. *Copia. (Annexas ao n.º 15.483).* 15.500

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a pretensão de José Borges da Costa ao logar de Provedor da Fazenda Real do Rio Grande de S. Pedro. Lisboa, 19 de fevereiro de 1752.
Tem annexo o respectivo requerimento. 15.501 — 15.502

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á confirmação dos privilegios anteriormente concedidos por diversos Monarchas, aos moradores da cidade do Rio de Janeiro. Lisboa, 23 de fevereiro de 1752.
Tem annexas as copias de varios diplomas relativos á concessão d'esses privilegios, já descriptos nos vols. antecedentes.
15.503 — 15.509

CARTA regia pela qual se ordenou ao Juiz de fóra da cidade do Rio de Janeiro, que fizesse observar os privilegios concedidos aos officiaes da Camara e moradores da mesma cidade. Lisboa, 7 de janeiro de 1709. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.503). 15.510

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão, aos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, de confirmação dos seus privilegios. Lisboa, 18 de fevereiro de 1757. *(Annexa ao n.º* 15.503). 15.511

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a seguinte representação contra a fixação dos preços dos assucares. Lisboa, 4 de março de 1752.
15.512

REPRESENTAÇÃO dos Senhores dos Engenhos da Capitania do Rio de Janeiro, em que reclamam contra o decreto que fixára os preços dos assucares. *(Annexa ao n.º* 15.512).

«A diminuição das safras, o pouco rendimento que hoje dão as canas, o dobrado trabalho que custa o seu beneficio, as difficultozas conduções das lenhas, as despezas de boiadas, a carestia do cobre e ferragens e a pouca produção das terras por cansadas, fazia suppôr estimavel o assucar e compensada a sua diminuição no mais crescido valor; e esta esperança nos alentava para conservarmos athé o prezente os engenhos sem lucro e os lavradores a cultivarem os partidos sem conveniencia. Porém agora, que a lei nos impede debaixo de rigorozas penas a vendermos por mais de 13 tostões a arroba de assucar fino e a este respeito com igual diminuição os de inferiores qualidades, o que não póde chegar para cobrir as despezas, por ficar o liquido dos 13 tostões tão sómente em 12 com pouca differença para o dono do assucar, porque este compra o corte da caixa por 1600; paga aos officiaes de a fazer 160; leva de pregos 80 rs.; paga de frete da barca 400 rs. por cada huma quando a condução he de perto e 360 de trapixe; de sorte que vem a fazer de despeza o senhor do assucar em cada caixa quando pouco 2600 rs.; se faz impossivel a conservação dos Engenhos. . . . . . .» 15.513

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao augmento da ração que se dava aos filhos dos casaes da Ilha de Santa Catharina, menores de 14 annos. Lisboa, 6 de março de 1752. 15.514

CONSULTA do Conselho Ultramarino, relativa ao julgamento da questão suscitada entre o Cabido da Sé do Rio de Janeiro e o Bispo *D. Fr.*

João da Cruz, por ter arbitrariamente despendido 30.000 cruzados do espolio do Bispo *D. Fr. Antonio de Guadalupe*, pertencente áquella egreja. Lisboa, 6 de março de 1752. 15.515

BREVE apostolico em que se indicam os Juizes que deveriam intervir na questão suscitada entre o Cabido da Sé do Rio de Janeiro e o Bispo *D. Fr. João da Cruz*. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.515). 15.516

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a representação do Cabido da Sé do Rio de Janeiro, ácerca do desvio do espolio do Bispo *D. Fr. Antonio de Guadalupe* e a falta de paramentos que havia na mesma Sé. Lisboa, 18 de janeiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.515). 15.517

RESPOSTA do Bispo D. Fr. João da Cruz ás accusações do Cabido, a que se referem os docs. antedentes. 22 de julho de 1748. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.515). 15.518

RELAÇÃO dos paramentos e alfaias da Sé do Rio de Janeiro. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.515). 15.519

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as duvidas que podia suscitar a observancia do Regimento da Relação do Rio de Janeiro, por ser passado pela Mesa do Desembargo do Paço e não pelo mesmo Conselho. Lisboa, 12 de março de 1752. 15.520

CONSULTA do Conselho Ultramarino, a respeito da ordem em que se tinha determinado que se distribuissem terras, ferramentas, sementes e armas aos filhos dos novos colonos da Ilha de Santa Catharina, que casassem no primeiro anno depois da sua chegada. Lisboa, 13 de março de 1752. 15.521

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao deferimento do requerimento do Mestre de Campo Mathias Coelho de Sousa, em que pede a patente de Brigadeiro, com o augmento do soldo de 10$000 por mez. Lisboa, 17 de março de 1752.

Tem annexas a respectiva petição, uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador do Rio de Janeiro.

«Parece ao Conselho que V. M. seja servido fazer mercê ao Supplicante da patente, que pede seu bom serviço e antiguidade delle e por ter governado tantos annos a Capitania do Rio de Janeiro, com a satisfação que he notoria e informa o Governador e Capitão General *Gomes Freire de Andrade*, porém entende o Conselho que esta mercê não deve fazer exemplo, a quem não tiver similhantes circumstancias». 15.522 — 15.525

CARTA regia pela qual se determinou que o Mestre de Campo mais antigo exercesse o posto de Brigadeiro. Lisboa, 20 de junho de 1712. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.522). 15.526

REQUERIMENTO do Brigadeiro Mathias Coelho de Sousa, relativo ao pagamento dos seus soldos..

Tem annexa a informação do soldo que vencia o Brigadeiro José da Silva Paes. 15.527 — 15.528

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca das informações enviadas pelo Governador do Rio de Janeiro, sobre as culturas do linho, arroz e pinhaes. Lisboa, 29 de março de 1752. 15.529

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o pagamento das despezas feitas com os ornatos do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro e do seu Oratório. Lisboa, 7 de abril de 1752.

Tem annexa a relação das despezas. 15.530 – 15.531

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á recondução do Bacharel *Manuel da Costa Moraes Barbarica*, por mais 3 annos, no logar de Provedor da Fazenda Real do Rio Grande de S. Pedro. Lisboa, 8 de julho de 1752. 15.532

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o pagamento dos salarios do Ministro encarregado da devassa do Ouvidor da Capitania do Espirito Santo, *Matheus Nunes José de Macedo*. Lisboa, 6 de novembro de 1752.

«Representando a V. M. os moradores da Villa de São Salvador da Parahiba do Sul dos Campos dos Goyatacazes, que o Ouvidor que foi da Capitania do Espirito Santo *Matheus Nunes José de Macedo* tinha obrado varias desordens por occazião da posse, que fòra dar da mesma Capitania da Parahiba do Sul aos Procuradores do Visconde de Asseca, Donatario della: Foi S. M. servido por sua real resolução de 26 de agosto do prezente anno, em consulta deste Conselho nomear ao Dezembargador da Relação do Rio de Janeiro *Ignacio da Cunha de Tovar* para passar á Capitania dos Campos a tirar huma devassa do procedimento do dito Ouvidor. . . . . . .» 15.533

REQUERIMENTO dos moradores dos Campos dos Goyatacazes, em que pedem vista da resposta e documentos apresentados pelo Visconde de Asseca, contra as suas representações. *(Annexo ao n.º* 15.533).
15.534

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as contendas entre os moradores da Parahyba do Sul e o seu Donatario *Visconde de Asseca*, a que se referem varios docs. anteriores. Lisboa, 23 de julho de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.533). 15.535

CARTAS (2) de José Antonio Freire de Andrade, para Sebastião José de Carvalho e Monsenhor Paulo Carvalho e Mendonça, em que lhes participa ter chegado ao Rio de Janeiro e ter sido encarregado por seu Irmão, o General Gomes Freire de Andrade, do Governo da Capitania de Minas Geraes, para onde partia no fim de janeiro. Rio, 17 de janeiro de 1752.

«As novidades que aqui chegam vindas da Colonia, são, que a cidade de Santiago de Xilles acha-se quasi toda destruida por cauza de tremores grandes na terra, que nelle houve e a cidade da Conceição sumergida por crescimento do mar. (Doc. n.º 15.537).
15.536 – 15.537

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe communica a sua partida para a delimitação do Sul no principio do mez de fevereiro, a chegada da Nau *Lampadoza* e as prevenções que tomara para o desempenho da sua missão. Rio, 21 de janeiro de 1752. 15.538

CARTA de Gomes Freire de Andrade, para o Commissario hespanhol Marquez de Val de Lirios. Rio, 3 de janeiro de 1752. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.538).

«Exm.º Snor. Pelos plenos poderes que recebi de S. M. F., meu amo, sou nomeado primeiro Commissario para a execução do tratado de divizão nas 2 Monarchias em America Meridional. Nas mesmas ordens fui sciente S. M. Catholica nomeara com o mesmo caracter a pessoa de V. Ex.ª e com os mesmos plenos poderes e ordens, determinandonos as instrucções de ambos os Monarchas, sem demora nos informemos de haver recebido seus plenos poderes e ordens e ajustemos o dia que em Castilhos Grande podemos avistar-nos, a dar principio á nossa Commissão. O referido me faz pôr na prezença de V. Ex.ª que no fim deste mez estarei em a Ilha de Santa Catharina, donde espero a certeza do tempo em que hei de continuar a marcha ao Rio Grande de S. Pedro e a Castilhos Grande, que fizera sem demora, a não ser certo no dia 12 de dezembro ainda não havia noticia de V. Ex.ª em Buenos Ayres. Logo que V. Ex.ª me declare o dia que poderá chegar ao dito sitio de Castilhos, me acharei nelle. Para a maior brevidade (tanto recommendada nas reaes ordens de nossos soberanos) será conveniente V. Ex.ª se sirva dar a sua reposta pelas Praças da Colonia ou Monte Video, para que os seos Governadores a expeção com toda a brevidade ao Rio Grande, a quem ordeno a faça chegar á minha mão. Seguro a V. Ex.ª a estimação com que recebi os referidos plenos poderes e ordens, pois me levão a cultivar o affecto que sempre professei á Nação Castelhana, junto a honra e gosto de ser conferente com hum cavalheiro tão cheio de admiraveis predicados, como a fama ha já feito publicar em todo o Brazil. Emquanto não alcanço a felicidade de me presentar á pessoa de V. Ex.ª offereço a minha com o maior desejo de o agradar e de receber a certeza de V. Ex.ª haver feito a sua viagem com inteira saude e sem incommodo». 15.539

CARTA de Gomes Freire de Andrade, para o Governador da Colonia do Sacramento Luiz Garcia de Bivar, em que lhe dá as suas instrucções. Rio, 22 de dezembro de 1751. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.538).

«Havendo recebido pelo Capitão de Mar e Guerra *Henrique Manuel Padilha* os plenos poderes, instrucções e ordens de S. M. para a divizão das 2 Monarchias neste Continente entrando nella a cessão dessa Praça a Elrey Catholico. Tive noticia no mez de agosto embarcou em Cadiz o *Marquez de Val de Lirios* meu conferente, o qual de Canarias se havia encaminhar á Praça de Buenos Ayres, e por estar persuadido elle haverá dezembarcado lhe escrevo a carta junta, (V. S.ª lhe fará logo remetter logo por José Ignacio) nella o faço sciente que no fim deste mez vou á Ilha de Santa Catharina, donde espero receber a sua resposta, e a certeza do tempo em que S. Ex.ª poderá entrar no lugar da conferencia para regular ao mesmo o meu arribo.

Como os dous Soberanos recommendão a brevidade em dar principio á execução das suas reaes ordens, declaro ao Marquez meu conferente que V. S.ª (não vindo ao Governador de Monte Video) recebendo a sua resposta a encaminhará sem demora ao do Rio Grande, a quem ordeno com prevenção de postos a expeça á Ilha de Santa Catharina;

donde a espero para passar promptamente ao dito Rio Grande. Recommendo muito a V. S.ª a brevidade da entrega da carta, com a remessa da reposta a *Diogo Osorio*.

Posto que a evacuação dessa Praça seja das ultimas execuções do tratado, sempre he muito e muito conveniente faça V. S.ª adiantar a viagem aquellas familias que entrarem na rezolução de vir para esta Praça ou para alguma outra parte dos dominios de S. M., exceptuando as que se rezolverem a passar para as *Missões*, porque estas se podem transportar pelo Rio Paraguay e Uruguai com muita commodidade. Sendo certo que as menos familias que houver a transportar no tempo da evacuação, será o mais conveniente e menos embaraçante.

A artilharia, as tropas e as munições de guerra e boca, se V. S.ª não achar inconveniente, persuado-me será o melhor transporte a Maldonado, tanto pela despeza, como pela proximidade ao lugar de Castilhos. Da Ilha de Sancta Catharina avizarei a V. S.ª de tudo o que fôr occorrendo, e depois de entrar na conferencia, o farei das dispozições que V. S.ª ha de ir dando para chegarmos ao complemento do que S. M. he servido mandar-me. Toda a farinha ou trigo e mais mantimentos que V. S.ª poder recolher nos será muito conveniente ou que V. S.ª me diga o que dessa parte se póde fornecer, tanto para a subsistencia das tropas que embarcarem, como para essa guarnição e familias. De Castilhos disporemos a brevidade da correspondencia precisa para o bom exito de huma tão grande obra, e em que sem a maior prevenção se hão de encontrar sensibilissimos incommodos».

15.540

CARTAS (2) de Gomes Freire de Andrade para o Governador da Praça do Rio Grande de S. Pedro o Coronel *Diogo Osorio Cardoso* e para o Provedor da Fazenda Real da mesma Praça, em que lhes dá diversas instrucções sobre os preparativos para a recepção da expedição da demarcação dos limites. Rio, 11 de janeiro de 1752. *Copias. (Annexas ao n.º* 15.538). 15.541 — 15.542

BANDO pelo qual o Governador Gomes Freire de Andrade mandou publicar os beneficios que seriam concedidos a todas as pessoas que se estabelecessem nas terras e aldêas que pelo Tratado de Limites passavam para a posse da Corôa de Portugal. Rio, 16 de janeiro de 1752. *Copia. (Annexo ao n.º* 15.538).

«*Gomes Freire de Andrade*, etc. Por quanto S. M. foi servido ajustar com a Côrte de Madrid a divizão de ambas as Monarchias na America, cedendo Elrey Catholico pela parte meridional as terras que correm do Ribeiro de *Castilhos Grande*, Cabeceiras do *Rio Negro*, e *Ubiqui* e baixando pelo seu curso té entrar no *Uruguay*, sobe por este rio fazendo divizão ás duas Monarchias, ficando á parte de S. M. Fidelissima cedidas por Elrey Catholico as sete Aldeas que os Padres da Companhia tem estabelecido desta parte, e o mais terreno que até agora foi duvidozo, e subindo a demarcação pelo dito *Rio Uruguay* sobe tambem pelo *Pequeri* e vae por terra ao *Rio Grande* da *Curitiba* e descendo por elle entra no *Paraná* e subindo por este acima vae buscar o *Rio Igurei* e de suas Cabeceiras por terra, passa o certão a buscar o *Rio Corrientes* e por elle baixa té entrar no *Paraguay*, pelo qual sóbe té chegar á *Lagôa Xarays* de onde nasce o dito Rio e se segue a mais demarcação para a parte do Pará, como está estabelecida pelo referido tratado. Faço saber a toda a pessoa que se quizer, com a sua familia ou sem ella, estabelecer nas ditas terras, tanto nas sete Aldeas, que hoje se achão povoadas e os Padres entregão inteiras em cazas, como nas mais terras, que dellas correm para Castilhos, Rio Grande e

Ilha de Santa Catharina; lhe concedo em nome de S. M. o mesmo mantimento, subsistencia, ferramenta e mais conveniencias, que o dito Senhor tem aos Cazaes, que mandou tirar nas Ilhas e ao prezente estão na de Sancta Catharina, dando-se-lhe maior numero de gados e egoas que a estes na dita Ilha são permittidos e além das referidas conveniencias se permitte a qualquer pessoa que com sua familia ou só se fôr estabelecer nas ditas terras o não possão (no termo de 3 annos) executar pelas dividas, que té o prezente tiver contrahido, e que se entenderá continuando a rezidir nos ditos estabelecimentos, com declaração; deste privilegio não gozarão aquellas pessoas, que se levantarem ou fugirem com fazenda alhea para as ditas Aldêas e mais terras, a qual logo poderão haver seus donos, procedendo-se contra quem o roubo lhe fizer. Todas as mais pessoas, que se quizerem estabelecer nas terras, que correm para o *Cuyabá* cedidas na dita demarcação, se concedem as mesmas graças, privilegios, liberdades e as mais conveniencias e izenções, que se concederão aos estabelecidos em Matto Grosso. E para que cada hum possa saber com individuação as conveniencias e privilegios que são concedidos aos que fizerem os referidos estabelecimentos, declaro que nas mãos dos Ouvidores das Comarcas de S. Paulo, Pernaguá e do Coronel *Christovão Pereira de Abreu* se achão as copias das provizões e ordens de S. M. em que concede o referido; e toda a pessoa ou familia, que se rezolver passar a este estabelecimento marchará ao Rio Grande de S. Pedro ou a Castilhos, aonde estarei para dar as providencias, que forem precizas para a sua acomodação. E para que chegue á noticia de todos mandei lançar este Bando ao som de caixas na Praça de Sanctos, S. Paulo e Pernaguá, que se registará nesta Secretaria do Governo e nas partes referidas». 15.543

BANDO pelo qual Gomes Freire de Andrade mandou apresentar todas as pessoas que pretendessem alistar-se para a expedição dos limites. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1752. *Copia. (Annexo ao n.º* 15.538).

«*Gomes Freire de Andrade*, etc. Faço saber que sendo S. M. servido nomear-me principal Commissario na divizão da America Meridional entre esta Corôa e a de Castella, me ordena dê as providencias precizas para se poder fazer com a maior commodidade e segurança a dita demarcação e divizão e como para esta se precizão de pessoas praticas, intelligentes e scientes na fórma de viver em certão e seus descobertos. Declaro que toda a pessoa que se quizer alistar em huma bandeira, que mando formar pelo Coronel *Christovão Pereira de Abreu*, a ir servir na expedição, a que prezentemente sou mandado, se aprezentarão na Camara da Villa ou Cidade aonde estiver o dito Coronel para se lhes dar ajuda de custo e se lhes fazer assento e d'ahi por deante lhes ficar correndo o salario de 4:800 reis por mez e se irão juntando ao mesmo Coronel té á villa da Curutuba donde plenamente se formarão as bandeiras, e se lhes dará o sustento na fórma que se pratica nas tropas do Sul, e além do referido se lhes dará promptamente pelo referido Coronel a cada pessoa 6:400 reis para se prepararem, polvora, balla e mais armas, as que a não tiverem, as quaes se irão descontando nos proprios soldos, para no fim da expedição ficarem com ellas, e a cada 50 homens da bandeira, que formar para hum cabo para os governar, dando a este 6400 rs. por mez, attendendo ao trabalho, que lhe rezulta no governo dos mais, e todas as pessoas, que forem capazes de cortar e dar mais utilidade ao serviço de S. M., se lhe farão maiores conveniencias e partidos avultados, conforme o seu merecimento e capacidade: e outro sim declaro, que se depois de se entregarem as Aldêas e mais terras da demarcação quizerem ficar nellas algumas pessoas das alistadas, gozarão de todas as graças, liberdades e izenções, que vão expressadas no meu bando de 16 de janeiro do prezente anno a aquellas pessoas, que forem povoar as ditas terras e havendo alguma pessoa, que por fazer serviço a S. M. rezolva

na prezente occazião ir servilo, levando alguns parentes, amigos ou agregados de que possa formar huma companhia de cavallaria, marchará em meu seguimento te Castilhos e conforme o serviço que cada hum fizer nesta acção, porei na real prezença do mesmo Senhor o seu merecimento para que o queira premear com aquella Real Grandeza que costuma. E para que chegue á noticia de todos mandei lançar este bando a som de caixas na Praça de Sanctos, S. Paulo e Pernaguá ». 15.544

INSTRUCÇÕES de Gomes Freire de Andrade, para o Coronel Christovão Pereira de Abreu. *Copia. (Annexas ao n.º* 15.538).

«Sendo S. M. servido nomear-me principal commissario na divizão da America Meridional entre esta Corôa e a de Castella me ordena as providencias precizas para se poder fazer com a maior commodidade e segurança a dita demarcação e divizão e como para esta se preciza de pessoas praticas, intelligentes e scientes na fórma de viver em certão e seus descobertos: Ordeno ao Coronel *Christovão Pereira de Abreu* passe ás Comarcas de S. Paulo, Pernaguá e conferindo com os Ouvidores dellas (para quem leva cartas minhas) escolhão o melhor meio, que entenderem para se conseguir formar huma tropa de 200 homens, em que entrem pessoas capazes de se opporem aos Tapes, caso seja precizo embaraçar-lhe alguma cilada e outros sejão scientes no viajar e cortar o certão, sabendo caçar e pescar para a subsistencia das conductas, em que forem, aos quaes poderá o dito Coronel dar de salario 4:800 rs. todo o tempo que durar a expedição, e ao cabo de 50 homens a 6:400 rs. e huma ração diminuta como se estila com as tropas, que servem nas povoações do Sul, como tambem armas, aos que as não tiverem, as quaes se lhes hirão descontando em seus salarios e porque muitas pessoas das que são habeis para este laborioso exercicio por não terem com que se aprromptar se desanimarão, ficando, ou retardada ou mal feita esta diligencia e nella incluida muita gente forçada menos capaz ou inutil. Permitto ao dito Coronel que tomando pelas Camaras, (ou na fórma que melhor com os Doutores, Ouvidores discorrer) as cautellas possiveis, dê a cada hum dos que se alistarem sendo capazes e proprios para o referido 6:400 rs. de ajuda de custo com termo em fórma, assignado pelo alistado com o Coronel e Ouvidor ou Juiz Ordinario do lugar em que se fizer a recluta para se lhe levar em conta na Provedoria a que e logo que tiver formado a tropa do referido numero marchará para a parte do Rio Grande que entender mais conveniente á subsistencia da tropa que leva, donde me dará parte para lhe determinar o que deve seguir e como se faz tão preciza, e importante esta diligencia, em que he particular e utilissima o serviço de S. M., fio do dito Coronel executará o referido com o acerto, zêlo e capacidade de que tantas provas ha dado no real serviço, o que porei na sua real prezença logo que seja executado, o que lhe determino. Todo o Ministro, Senado da Camara, Capitães móres e mais officiaes ou pessoas, a que o dito Coronel pedir ajuda para o effeito que lhe ordeno, mando se lhe dê por ser assim conveniente á execução das reaes ordens de S. M.» 15.545

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere ao terremoto que destruira inteiramente a cidade da Conceição no Chile. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1752. 15.546

OFFICIO de João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre os descaminhos do ouro. Rio, 22 de janeiro de 1752.

Tem annexa uma representação relativa á modificação dos serviços da respectiva fiscalisação. 15.547 — 15.548

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual se refere aos desleixos do Ouvidor *Francisco Moreira de Mattos* e á falta de capacidade do Ouvidor do Serro Frio *José Pinto de Moraes* para exercer o seu cargo. Rio, 27 de janeiro de 1752.

Tem annexas as instrucções dadas ao Intendente das Minas.

15.549 15.550

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a cunhagem de moeda de prata. Rio, 28 de janeiro de 1752.

«.... mas o que eu me persuado he que a prata deve ser de moeda de seis tostões, tres e 150 rs., e que esta corra nas Provincias Mineraes, pois a actual sae com a brevidade com que entra e como 600 rs. he hoje meia oitava de ouro, 300 hum quarto e 150 rs. 4 vintens de ouro, fica a conta sem quebras». 15.551

CARTA do Brigadeiro Mathias Coelho de Sousa, Governador interino do Rio de Janeiro, para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual se refere aos descaminhos do ouro, ao Governador das Minas Geraes *José Antonio Freire de Andrade*, á partida de Gomes Freire de Andrade para a Ilha de Santa Catharina, á cultura do linho, etc. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1752.

«... fiz partir embarcação á Ilha de Santa Catharina a levar as destinadas ao Mestre de Campo *Gomes Freire de Andrade* que a 19 de fevereiro sahio deste porto e chegou aquella Ilha a 24, pondo-se d'ali em marcha ao Rio Grande em 12 de março, apressado da noticia que recebeo de haver chegado a Buenos Ayres em 21 de fevereiro o *Marquez de Val de Lirios......*» 15.552

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que lhe participa só partir para as Minas Geraes no proximo dia 17, por ter soffrido de sezões, que o tinham impedido de seguir a sua viagem. Rio, 16 de abril de 1752. 15.553

CARTA de João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere aos autores das representações contra a nova lei da Arrecadação dos quintos do ouro, á chegada de Gomes Freire de Andrade a Castilhos Grande e ao novo methodo que propunha para a arrecadação dos quintos. Rio, 22 de abril de 1752. 15.554

CARTA de Manuel Caetano Monteiro, Intendente do Rio das Mortes (para Diogo de Mendonça), em que lhe participa a súa chegada ao Rio de Janeiro e que em outubro iria tomar posse do seu logar, por só terminar n'esse mez o tempo de serviço do seu antecessor. Rio, 31 de maio de 1752. 15.555

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual se refere á má situação da residencia do Governador da Ilha de Santa Catharina e informa sobre o procedimento e caracter de alguns funccionarios. Rio Grande de S. Pedro, 1 de junho de 1752.

15.556

RELAÇÃO dos materiaes enviados da Càsa da Moeda do Rio de Janeiro para a Capitania de Minas Geraes. *(Annexa ao n.º 15.551)*. 15.556-A

REPRESENTAÇÃO de João Alves Simões, em que se expõe uma nova forma da arrecadação do direito senhoreal. *(Annexa ao n.º 15.554)*. 15.556-B

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual o informa do desleixo do Governador e do Procurador da Fazenda do Rio Grande de S. Pedro na administração dos interesses da mesma Fazenda, referindo-se especialmente á abundancia de gado, que se encontrava nos campos ao abandono; e dos preparativos para a expedição de que fôra encarregado, para a qual, dizia, esperava em breve encontrar-se com o *Marquez de Val de Lirios*. Rio Grande de S. Pedro, 1 de junho de 1752.

«Não herão sem fundamento as vozes de tudo neste Estabelecimento estar em abandono, quando para me transportar da Ilha de Santa Catharina o fiz com incommodo dos paizanos, que derão os seus carros e cavallos, os quaes juntos aos poucos da Real Fazenda me puzerão desta parte o grande numero de gente, que me acompanha e as equipagens. As mesmas defezas e largos campos que passei, em que pastão as numerozas manadas de vacas, bois, cavalos e egoas de Elrey são as incontestaveis testemunhas, de que o menos consideravel a este Governo e a esta Provedoria hera a utilidade e augmento da Real Fazenda. São de numero excessivo as manadas de egoas e cavalos, que vi, mas bravos e muitos como féras; serão 6000 ou maior numero e de bois e egoas se não acerta ou pode fazer ao prezente alguma conta, pois a maior parte de todo este gado não tem a marca real, não tem rodeio, nem vio curral ou fica mais utilidade e serviço, que o gado vagum, que se come e o couro que se lhe tira. . . . . firmo-me no que já hei dito a V. Ex.ª que o Governador *(o Coronel Diogo Osorio Cardoso)*, por natural he descansado e pelos gravissimos achaques que padece incapaz, tanto do exercicio de Coronel, como de algum outro trabalho; está pobre, pois não ha prova de haver-se interessado nem no commercio, nem contra a Real Fazenda; só está capaz de huma reformação, que o ajude a sustentar o resto da vida, que sendo tão atacada de rebates, como ao presente não poderá ser muito dilatada. . . . . eu fico dispondo o que he precizo aqui se execute a que não haja falta no lugar das conferencias; e posto não tenho recebido carta do *Marquez de Val de Lirios*, sigo a marcha e me vou incorporar e campar na ultima guarda de Chuhy immediata a Castilhos, e segundo as noticias sei que o Marquez está já em Monte Video; poderá succeder te dia de S. João entremos em conferencia: ouço que a maior demora lha cauzou, sem remedio a irregularidade e desprezo, em que achou as tropas de Buenos Ayres, pois me segurão que 300 Dragões, que intentou trazer em sua companhia os achou em tal abandono, que lhe foi precizo dar-lhe huma volta nas fardas, no que se trabalhava com força: em ponto de tropas estou certo não póde igualar as que me acompanhão, que tambem regulei ao mesmo numero de 300 soldados, incluzas as 3 companhias de Granadeiros. . . . . . . Fazendo indagar a navegação deste *Rio de Viamão* para cima, tenho o grande contentamento de o achar navegavel té as fazendas das Aldêas, como digo em outra carta, e nesta que hei descoberto junto á serra e vizinhanças de Viamão pinheiros de grande altura...... S. M. me declare se devo mandar guardar este genero de madeira: se fôr util tem o mesmo Se-

nhor madeiras para seculos, pois são bastantes legoas destes páos, tanto no plano, como na serra e de cumprimento e grossura prodigioza . 15.557

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, no qual se refere á publicação de uma pastoral do Bispo de Marianna sobre os descaminhos do ouro, aos excessos praticados pelo Ouvidor da mesma cidade, ás noticias que recebera do *Marquez de Val de Lirios*, etc. Rio Grande de S. Pedro, 2 de junho de 1752. 15.558

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa a remessa de uma *planta do Rio Grande de S. Pedro*, levantada pelo Coronel *Miguel Angelo Blasco*. Rio Grande, 3 de junho de 1752. 1.ª e 2.ª via. 15.559 — 15.560

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre as excessivas despezas da Praça da Nova Colonia do Sacramento. Rio Grande de S. Pedro, 5 de junho de 1752.

Tem annexos um officio do Provedor da Fazenda e a conta da despeza no anno de 1751. 1.ª e 2.ª via. 15.561 — 15.566

CARTA do Governador interino Mathias Coelho de Sousa para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe transmitte as noticias que recebera de Gomes Freire de Andrade e do Governador da Colonia. Rio, 24 de junho de 1752.

Tem annexos os extractos das respectivas cartas (1.ª e 2.ª via). 15.567 — 15.572

CARTA de João Alves para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual se refere aos descaminhos do ouro e ao seu novo projecto para a arrecadação do direito senhoreal. Rio, 29 de junho de 1752.

Tem annexa o respectivo plano de reforma da mesma arrecadação. 15.573 — 15.574

OFFICIO de João Alves Simões para Diogo de Mendonça, no qual dá a sua informação sobre a seguinte representação. Rio, 30 de julho de 1752. 15.575

REPRESENTAÇÃO dos Senhores de Engenhos da Capitania do Rio de Janeiro, dirigida ao Senado da Camara da mesma cidade, contra o decreto que fixava o preço dos assucares e que affirmavam seria a ruina dos seus engenhos. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.575). 15.576

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, relativo á devassa que se mandára levantar sobre a morte de *Manoel Gonçalves Franco*. Castilhos Pequenos, 7 de agosto de 1752 1.ª e 2.ª via. 15.577 — 15.578

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que participa ter levado na sua expedição o Provedor de Fazenda Real

da Ilha de Santa Catharina *Felix Gomes de Figueiredo* e o informa da incompetencia do Provedor do Rio Grande de S. Pedro. Castilhos Pequenos, 8 de agosto de 1752. 15.579

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que devolve a seguinte carta do Provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte *Manuel Teixeira Casado.* Castilhos Pequenos, 8 de agosto de 1752.

Tem annexo um aviso regio, relativo á informação sobre a referida carta. 15.580 — 15.581

CARTA do Provedor da Fazenda Real Manuel Teixeira Casado, em que expõe varias queixas contra *Dionisio da Costa Soares.* Rio Grande do Norte, 7 de março de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.580). 15.582

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre o soldo do Alferes *Roque da Silva Paes*, filho do Sargento mór de Batalha *José da Silva Paes.* Castilhos Grande, 8 de agosto de 1752.

Tem annexo o respectivo requerimento. 15.583 — 15.584

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre os provimentos das vagas de officiaes da guarnição do Rio de Janeiro. Castilhos Pequenos, 8 de agosto de 1752. 1.ª e 2.ª via. 15.585 — 15.586

OFFICIOS (5) de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, nos quaes se refere á sua viagem no Sul, á remessa de pinheiros, á devassa contra o Intendente *Sancho de Andrade Lanções*, ao naufragio de um navio hespanhol, etc. Campo de Castilhos Pequenos, 8, 10 e 13 de agosto de 1752. 15.587 — 15.591

OFFICIOS (2) do Intendente Geral João Alves Simões para Diogo de Mendonça, sobre os descaminhos do ouro e o seu projecto para uma nova fórma da arrecadação dos quintos. Rio, 20 de agosto de 1752.

Tem o 2.º officio annexas 2 cartas de Gomes Freire de Andrade sobre os referidos descaminhos. 15.592 — 15.595

CARTAS (2) do Bispo do Rio de Janeiro D. Fr. Antonio do Desterro para Diogo de Mendonça e Pedro da Motta e Silva, nas quaes insta pela nomeação do seu successor, por causa da sua doença o impossibilitar de exercer o officio Episcopal. Rio de Janeiro, 3 e 4 de setembro de 1752. 15.596 — 15.597

PROVISÃO pela qual o Bispo D. Fr. Antonio do Desterro autorisou que se pedisse á Santa Sé a nomeação de um Bispo Coadjutor para o Bispado do Rio de Janeiro. Rio, 30 de agosto de 1752. *2 vias. (Annexas ao n.º* 15.597).

«Pela presente damos nosso consentimento para que se possa postular á Santa Sé Apostolica hum Bispo Coadjutor e futuro successor para este Bispado, sendo S. M. servido attender ás representações que a este fim lhe havemos já feito e repetimos em razão das grandes quei-

xas, que padecemos, as quaes nos impedem e quasi impossibilitão para exercermos o officio Episcopal e reservando os 4000 cruzados, que temos de congrua para nossa sustentação e da nossa familia, cedemos de metade de todo o mais rendimento do Bispado a favor da pessoa que S. M. fôr servido nomear para nos succeder na forma referida....»
15.598 — 15.599

ATTESTADO do Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, sobre o rendimento annual do Bispado do Rio de Janeiro. Rio, 21 de setembro de 1752. *(Annexo ao n.º* 15.597).

«... attestamos e fazemos certo que rende em cada hum anno mais de 12000 cruzados, incluindo-se nelles a congrua....» 15.600

ATTESTADO de doença do Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, passado pelos medicos Antonio Antunes de Menezes e Antonio Ferreira de Barros. Rio, 3 de janeiro de 1754. *(Annexo ao n.º* 15.597). 15.601

OFFICIO do Governador Mathias Coelho de Sousa, em que participa ter arribado ao Rio de Janeiro o navio hespanhol *Gran poder de Dios.* Rio, 10 de setembro de 1752.

Tem annexos 3 conhecimentos da respectiva carga.
15.602 - 15.605

OFFICIO do Governador Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça, em que expõe os seus reparos ao procedimento do Chanceller da Relação e ás suas pretensões. Rio, 10 de setembro de 1752.
15.606

OFFICIO do Governador Mathias Coelho de Sousa, em que participa a arribada da náu *N. S.ª da Piedade,* sob o commando de *Francisco Ferreira dos Santos.* Rio, 11 de setembro de 1752.

Tem annexos o auto da vistoria e uma carta do referido commandante. 15.607 — 15.609

DUPLICADOS dos documentos ns. 15.607 a 15.609. 2.ª *via.*
15.610 — 15.612

OFFICIOS (2) do Governador Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual participa ter assumido o Governo depois da partida de Gomes Freire de Andrade e a prisão do Tenente *Francisco José de Sousa Mascarenhas, sem a sua autorisação.* Rio, 12 de setembro de 1752. 1.ª e 2.ª *via.*

«No dia 18 de fevereiro deste anno em que fez viagem para o Rio Grande a Commissão a que foi mandado o Governador e Capitão General *Gomes Freire de Andrade,* fiquei encarregado do Governo destas Capitanias na fórma das reaes ordens, retificando a primeira homenagem de 15 de novembro de 1737 que havia dado por elle, quando foi ordenado ao dito General em via de successão, devia passar a governar a Capitania de S. Paulo por fallecimento do *Conde de Sarzedas,* e nesta fórma tenho continuado desde o dito anno a dita substituição té o prezente. Como as instrucções são as mesmas, eu as tenho observado

nesta ultima auzencia com a restrição que declarão, desejando em tudo seguir o systema de que o mesmo General se acha instruido pela reaes ordens.

Tudo quanto me deixou encarregado nas expedições que devia fazer para o formecimento do Prezidio do Rio Grande e das Tropas que o devião acompanhar a Castilhos, o tenho executado, fazendo expedir varias embarcações de mantimentos e as das remessas de dinheiro, com ordem de tocarem a Ilha de Sancta Catharina, para ser remettido por terra ao Rio Grande. . . .» 15.613 — 15.614

CARTA do Intendente Geral João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre os serviços que lhe estavam confiados. Rio, 12 de setembro de 1752. 15.615

OFFICIO do Ouvidor Geral Manuel Monteiro de Vasconcellos, sobre a execução dos bens da herança de *Manuel Gomes Mosquito*, para pagamento de uma divida á Fazenda Real. Rio, 15 de setembro de 1752. 15.616

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual se mandou dar cumprimento á seguinte carta executoria. Lisboa, 12 de fevereiro de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.616). 15.617

CARTA executoria a favor da Fazenda Real, contra os bens da herança de *Manuel Gomes Mosquito. (Annexa ao n.º* 15.616). 15.618

OFFICIO do Governador Mathias Coelho de Sousa, em que participa a chegada da frota e as providencias que adotára para a sua partida. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1752. 1.ª e 2.ª *via.*

Tem annexa uma certidão do ouro entrado na Casa da Moeda e da quantidade que se lavrou para satisfazer as exigencias da Praça. 15.619 — 15.622

OFFICIO do Intendente Geral João Alves Simões, sobre a cobrança dos quintos do ouro e diversos assumptos referentes ás casas de fundição. Rio, 16 de setembro de 1752. 15.623

OFFICIO do Provedor da Fazenda Real, Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á suppressão do logar de *Commissario das Fragatas* e á passagem das suas attribuições para o mesmo Provedor. Rio, 20 de setembro de 1752. 1.ª e 2.ª *via.* 15.624 — 15.625

OFFICIO do Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, para Diogo de Mendonça, em que o informa de ter ali arribado a náu *N. S.ª da* Piedade, sob o commando do Capitão de Mar e Guerra *Francisco Ferreira dos Santos.* Rio, 21 de setembro de 1752. 1.ª e 2.ª *via.*

Tem annexos 4 autos de vistorias. 15.626 — 15.631

OFFICIO do Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, sobre a entrega da casa, livros e papeis do extincto Commissariado das Fragatas. Rio, 21 de setembro de 1752.

Tem annexo o auto da respectiva entrega. 15.632 — 15.633

REQUERIMENTO dado ao Commissario das Fragatas *José da Fonseca Cerveira*. Lisboa, 16 de janeiro de 1726. *(Annexo ao n.º* 15.632). 15.634

DUPLICADOS dos docs. ns. 15.632 a 15.634. 2.ª via. 15,635 — 15,637

CARTA do Chanceller da Relação João Francisco Pereira de Vasconcellos, em que participa a sua chegada ao Rio de Janeiro, em 19 de junho e a installação do Tribunal da Relação d'aquella cidade. Rio, 23 de setembro de 1752. 15.638

OFFICIO do Brigadeiro David Marques Pereira, para Diogo Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe dá diversas informações sobre as avarias que soffrera a Náu *N. S.ª da Piedade*, sobre os fallecimentos occorridos na viagem e o destino da guarnição. Rio, 24 de setembro de 1752. 15.639

OFFICIO do Governador Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa a remessa para Lisboa de toda a prata pertencente ao Rei de Hespanha, que se encontrava na Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Rio, 25 de setembro de 1752. 1.ª e 2.ª *vias*. 15.640 — 15.641

OFFICIO do Intendente Geral João Alves Simões, para Diogo de Mendonça, em que se refere á fundação de um Convento de freiras da Ordem de Santa Thereza, ao rendimento dos quintos e aos serviços das Casas de Fundição. Rio, 25 de setembro de 1752. 15.642

CARTA do Chanceller João Francisco Pereira de Vasconcellos, dirigida ao Rei, na qual se refere á installação do Tribunal da Relação e pede instrucções sobre o pagamento dos ordenados dos Desembargadores e o provimento dos officios de justiça, por causa das duvidas que tinham levantado o Governador interino e o Provedor da Fazenda. Rio, 25 de setembro de 1752.

«Logo que cheguei a esta Cidade do Rio de Janeiro, cuidei com a maior applicação na diligencia, que V. M. me encarregou do estabelecimento da Relação, cujo despacho teve principio em 15 de julho do prezente anno. Esta mercê que a Real piedade de V. M. fez a estes Povos, a receberão com demonstrações de grande applauso, pelas estimaveis utilidades que se lhes tem seguido na expedição dos seus pleitos e requerimentos». 15.643

ASSENTO da deliberação dos Desembargadores da Relação do Rio de Janeiro, sobre a recepção de certos emolumentos. Rio, 29 de julho de 1752. *Certidão. (Annexo ao n.º* 15.643). 15.644

ASSENTO da deliberação dos Desembargadores da Relação do Rio de Janeiro, relativa a intervenção dos mesmos Desembargadores, que tinham transitado da Relação da Bahia, em todas as causas procedentes da mesma Relação, em que já tivessem voto. Rio, 2 de setembro de 1752. *Certidão. (Annexo ao n.º* 15.643). 15.645

CERTIDÃO de diversos docs. relativos a arrematação das dizimas das sentenças, em que as partes fossem condemnadas. *(Annexa ao n.º* 15.645). 15.646

DUPLICADOS dos docs. ns. 15.643 a 15.646. 2.ª *via.* 15.647 — 15.650

CARTA do Governador Mathias Coelho de Sousa, em que participa a Diogo de Mendonça, ter recommendado ao Provedor da Fazenda o Capitão do navio *N. S.ª do Carmo e S. Domingos*, pertencente a *Antonio Lopes da Costa*. Rio, 26 de setembro de 1752. 15.651

CARTA de Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça, em que se refere á sua promoção ao posto de Brigadeiro e á falta de recursos com que estava lutando, o que o levava a pedir a consignação do rendimento de um officio na Capitania das Minas. Rio, 27 de setembro de 1752. 1.ª e 2.ª *via.* 15.652 — 15.653

CARTA do Governador Mathias Coelho de Sousa, em que participa ter naufragado na praia da Laguna um navio hespanhol, que levava cartas do Rei Catholico para Buenos Ayres. Rio, 27 de setembro de 1752. 1.ª e 2.ª *via.* 15.654 — 15.655

CARTA de Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça, em que lhe communica ter fundeado em 6 de junho o navio *N. S.ª dos Prazeres*, sob o commando do Capitão *Manuel Caetano de Mello* e que partira a 18 de setembro para a Colonia. Rio, 27 de setembro de 1752. 15.656

CARTA de Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á prisão do Ouvidor da comarca de Villa Rica, *Caetano da Costa Mattoso* e á injusta perseguição que lhe estavam fazendo. Rio, 27 de setembro de 1752. 15.657

REPRESENTAÇÃO do Ouvidor Caetano da Costa Mattoso, em que se queixa das violencias que lhe tinham feito e pede licença para ir ao Reino defender-se das accusações que tinham motivado a sua prisão. Rio, 22 de setembro de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.657). 15.658

CARTA de Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça, em que participa ter remettido para o Rio Grande as sementes de linho e pinhões, que havia recebido para distribuir pelos lavradores. Rio, 27 de setembro de 1752. 15.659

CARTA de Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça, em que lhe agradece a sua promoção ao posto de Brigadeiro. Rio, 27 de setembro de 1752. 15.660

OFFICIO do Intendente Geral João Alves Simões, para Diogo de Mendonça, em que dá diversas informações relativas á Casa da Moeda e Casas da Fundição. Rio, 27 de setembro de 1752. 15.661

OFFICIO do Intendente Geral João Alves Simões, em que participa a remessa das seguintes relações. Rio, 27 de setembro de 1752. 15.662

RELAÇÕES (27) dos tripulantes e passageiros, embarcados nos navios que compunham a frota que partiu do Rio de Janeiro para o Reino, no anno de 1752. *(Annexas ao n.º 15.662).*

Nos indices não figuram os nomes dos marinheiros.

15.663 — 15.689

DUPLICADOS dos docs. ns. 15.552, 15.567 a 15.569 e 15.587 2.as *vias.* 15.690 — 15.694

REQUERIMENTO de Adão Wenceslão Hetsko, Tenente da Infantaria allemã, com exercicio de Engenheiro, ao serviço da Expedição dos Limites do Sul da America, relativo ao pagamento dos soldos. (1752). 15.695

REQUERIMENTO de Alberto Freire Sardinha, Tenente de Granadeiros do Regimento da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a entrega de certos documentos. (1752). 15.696

REQUERIMENTO de Alexandre de Faria e Silva, Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, em que pede melhoria de vencimento. (1752). 15.697

PROVISÃO regia pela qual se arbitrou o ordenado de 1:000$000 rs. annual ao Thesoureiro da Casa da Moeda das Minas Geraes e de . . . . 800$000 rs. a cada um dos Ensaiadores e ao Fiel. Lisboa, 2 de fevereiro de 1706. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.697). 15.698

REQUERIMENTOS (2) de André Emauz, em que pede licença para forrar no Rio de Janeiro a sua galera *Senhor do Bomfim, S. João* e *Santo Antonio.* (1752). 15.699 — 15.700

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Antonio Antunes* no posto de Tenente de Infantaria da guarnição daquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. 15.701

REQUERIMENTO de Antonio de Araujo Cerqueira, relativo á sua defeza na devassa a que procedera sobre os descaminhos do ouro. (1752). 15.702

REQUERIMENTO do Capitão mór Antonio Francisco Pimentel, em que pede a confirmação regia da sua patente. 15.703

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Antonio Francisco Pimentel* no posto de Capitão mór da Ordenança da Villa de Pindamonhangaba, que vagára por fallecimento de *Francisco de Góes da Costa.* Rio, 21 de junho de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.703). 15.704

REQUERIMENTO de Antonio Luiz de Figueiredo, morador no Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê, pela seguinte carta. (1752). 15.705

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Antonio Luiz de Figueiredo* 1.500 braças de terras, em quadra, nas cabeceiras do Rio dos Ramos. Rio, 8 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.705). 15.706

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Antonio Luiz de Figueiredo* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 15 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.705). 15.707

REQUERIMENTOS do Bacharel Antonio de Mattos e Silva, Juiz de fóra do Rio de Janeiro, em que pede augmento de ordenado e uma ajuda de custo. (1752). 15.708 — 15.710

PROVISÕES (2) pelas quaes se mandou abonar ao Juiz de Fóra do Rio de Janeiro *Manuel dos Reis Pereira* o seu ordenado desde o dia do seu enbarque para o Brasil e a ajuda de custo de 100$000 rs. Lisboa, 4 e 6 de novembro de 1749. *Certidões. (Annexas ao n.º* 15.710). 15.711 — 15.712

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão ao Juiz de fóra *Antonio de Mattos e Silva*, para vencer a ajuda de custo de 100$000 rs. Lisboa, 1 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.710). 15.713

REQUERIMENTOS (2) de Antonio de Mello Callado, Tenente de Dragões na Provincia do Alemtejo, em que pede a carta da propriedade do officio de Meirinho do Campo do Rio de Janeiro. (1752). 15.714 — 15.715

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê a *Antonio de Mello Callado* da propriedade do officio de Meirinho do Campo da cidade do Rio de Janeiro, de que fôra proprietario encartado seu pae o Capitão de Mar e Guerra *Antonio de Mello Callado*. Lisboa, 1 de março de 1749. *(Annexo ao n.º* 15.715). 15.716

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual ordenou que o Corregedor do Crime *José Justino da Gama* informasse sobre a ascendencia, pureza de sangue e bom comportamento de *Antonio de Mello Callado.* Lisboa, 2 de dezembro de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.715). 15.717

INFORMAÇÕES (2) sobre a ascendencia e bom comportamento de *Antonio de Mello Callado*. Lisboa, 13 de dezembro de 1751. *(Annexas ao n.º* 15.715). 15.718 — 15.719

AUTO da inquirição de testemunhas a que procedeu o Corregedor do Civel *José Justino da Gama*, em cumprimento da provisão antecedente. Lisboa, 10 de dezembro de 1751. *(Annexo ao n.º* 15.715). 15.720

CARTA pela qual se fez mercê a *Antonio de Mello Callado* (pae) da propriedade do officio de Meirinho do Campo do Rio de Janeiro, que vagára por ter sido sentenciado pelo Ouvidor Geral *Pedro de Mello Andrade*, por haver praticado erros d'officio. Lisboa, 10 de fevereiro de 1716. *Em pergaminho. (Annexa ao n.º* 15.715). 15.721

PORTARIA pela qual se mandou passar carta de propriedade a *Antonio de Mello Callado* do referido officio de Meirinho do Campo. Lisboa, 13 de janeiro de 1752. *(Annexo ao n.º* 15.715). 15.722

REQUERIMENTO de Antonio Pinheiro da Silva, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1752). 15.723

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Antonio Pinheiro da Silva*, meia legua de terra, em quadra, na paragem chamada a Praia das Antas, districto da Villa de Paraty. Rio, 15 de junho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.723). 15.724

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Antonio Pinheiro da Silva* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 13 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.723). 15.725

REQUERIMENTO do Bacharel Antonio Pires da Silva e Mello Portocarrero, Ouvidor da Comarca de Parnaguá, em que pede licença para casar na villa de Santos, pertencente á comarca de S. Paulo. (1752). 15.726

REQUERIMENTO de Antonio Quaresma Figueira, Capitão do navio *N. S.ª do Rosario e S. Domingos*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1752).

Tem *annexa a respectiva portaria.* 15.727 — 15.728

REQUERIMENTO de Antonio da Rocha, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua reforma, por motivo de doença. (1751).

Tem annexa a certidão da matricula do supplicante. 15.729 — 15.730

REQUERIMENTO de Antonio dos Santos Maia, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1752). 15.731

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Antonio dos Santos Maia* meia legua de terras de testada, por 3 de fundo, no caminho do Rio de Laneiro para o Páo Grande. Rio, 29 de outubro de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.731). 15.732

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Antonio dos Santos Maia*, carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 13 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.731). 15.733

REQUERIMENTOS (2) de Antonio da Silva Pinto, Capitão da Ordenança da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1752). 15.734 — 15.735

REQUERIMENTO de Antonio Soares Coelho, em que pede a confirmação regia da sesmaria, de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 15.736

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Antonio Soares Coelho* meia legua de terras, em quadra, no novo caminho da Freguezia da Piedade. Rio, 4 de agosto de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.736). 15.737

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Antonio Soares Coelho* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 28 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.736). 15.738

REQUERIMENTO de Antonio Soares Coelho, em que pede a confirmação regia da sesmaria, de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1752). 15.739

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Antonio Soares Coelho* uma legua de terras, em quadra, na nova povoação de Campo Alegre da Parahyba. Rio, 1 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.739). 15.740

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Antonio Soares Coelho* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 28 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.739). 15.741

REQUERIMENTO de Antonio de Sousa Pereira, proprietario do officio de Escrivão da Abertura da Alfandega do Rio de Janeiro, no qual pede que se passe provimento a *Vicente Soares*, para exercer por um anno, a serventia do mesmo officio. (1752). 15.742

REQUERIMENTO de Balthazar Simões Vianna, arrematante do contracto do sal da America, no qual pede que se passe provisão ao Provedor da Fazenda *Francisco Cordovil de Sequeira e Mello*, para exercer o logar de Conservador do mesmo contracto na cidade do Rio de Janeiro, que vagára por fallecimento do Juiz de fóra *Manuel dos Reis Pereira*. (1752). 15.743

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão ao Provedor *Francisco Cordovil de Sequeira e Mello*, para servir de Conservador do contracto do sal da America, na Capitania do Rio de Janeiro, com o ordenado annual de 60$000 rs. Lisboa, 23 de novembro de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.743). 15.744

REQUERIMENTO de Bartholomeu Jacobina, em que pede o pagamento de uma divida de *José Wandrec*, que lhe fôra endossada por *Victor Randon*. (1752). 15.745

REQUERIMENTO de Basilio de Azevedo Corrêa, da cidade do Porto, em que pede licença para o seu navio *N. S.ª da Boa Viagem e Corpo Santo*, sob o commando de *Antonio Francisco Sedrim*, poder tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1752).
Tem annexas a certidão da lotação e a respectiva portaria de licença 15.746 — 15.748

REQUERIMENTO de Bento Pinto da Fonseca, proprietario do officio de Tabellião de Notas do Rio de Janeiro, em que pede licença para nomear um ajudante para o auxiliar no exercicio do seu cargo. (1752).
Tem annexos o alvará de folha corrida do supplicante e a respectiva portaria de licença. 15.749 — 15.751

REQUERIMENTO de Bento da Silva Pereira Tinoco, no qual pede que seja concedida licença a seu filho unico *Francisco Thomaz da Silva Tinoco*, da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, para no Reino tratar dos seus interesses particulares. (1752).
Tem annexa a informação do Governador da Colonia.
15.752 — 15.753

CERTIDÃO de edade de *Bento da Silva Pereira Tinoco*, natural da freguezia de N. S.ª do Passé. *(Annexa ao n.º* 15.752). 15.754

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão de licença por um anno a *Francisco Thomaz da Silva Tinoco*. Lisboa, 22 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.752). 15.755

PORTARIA pela qual se ordenou a devassa de residencia do Ouvidor da Comarca do Espirito Santo *Bernardino Falcão de Gouvêa*. Lisboa, 30 de março de 1752. 15.756

REQUERIMENTO de Braz Thomaz, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede a confirmação regia da sua reforma. (1752).
Tem annexa a certidão da matricula do supplicante.
15.757 — 15.758

REQUERIMENTO de Caetano Alvares Brandão, em que pede a medição e demarcação de umas terras, que possuia na freguezia de S. Gonçalo, termo da cidade do Rio de Janeiro. (1752).
Tem annexa a respectiva portaria. 15.759 — 15.760

REQUERIMENTO de Carlos Ignacio Revereng, Capitão da Infantaria allemã, ao serviço da expedição dos limites da America do Sul, relativo ao pagamento dos seus vencimentos. (1752). 15.761

REQUERIMENTO de Christovão Lopes Coimbra, Tenente de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1752).
15.762 — 15.763

REQUERIMENTO de Cypriano Ferreira, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede o logar de Thesoureiro da Alfandega da mesma cidade. (1752). 15.764

REQUERIMENTO de Estevão Carvalho de Oliveira, filho de José Carvalho de Oliveira, já fallecido, em que pede a carta de propriedade do officio de Inquiridor, Distribuidor e Contador dos Juizos da cidade do Rio de Janeiro. (1752). 15.765

REQUERIMENTO de Eugenio Ferreira de Abreu, negociante da Praça de Lisboa, relativo á acção que movera no Rio de Janeiro contra o seu socio *Manuel de Araujo Lima*. (1752). 15.766

REQUERIMENTO de Fernando José Mascarenhas Castel-Branco, Ajudante de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, em que pede prorogação de licença. (1752). 15.767

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual se concedeu um anno de licença ao Ajudante Supra *Fernando José Mascarenhas Castel-Branco*, para vir ao Reino. Lisboa, 16 de novembro de 1750. *(Annex ao n.º* 15.767). 15.768

REQUERIMENTO de D. Francisco Hidalgo, residente em Lisboa, em que pede a nomeação de Engenheiro da Praça da Ilha de Santa Catharina. (1752). 15.769

REQUERIMENTO de Francisco de Macedo Vasconcellos, assistente no Rio de Janeiro, Guarda-mór do porto da mesma cidade, em que pede autorisação para nomear um serventuario, que o substituisse nos seus impedimentos. (1752). 15.770

PROVISÃO pela qual se concedeu autorisação a *Francisco de Macedo Vasconcellos*, para nomear serventuario idoneo do officio de Guarda mór do porto do Rio de Janeiro, de que era proprietario. Lisboa, 28 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 15.770). 15.771

REQUERIMENTOS (2) de Guilherme Kely, Tenente de Mar e Guerra, em serviço na Nova Colonia do Sacramento, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão Tenente. (1752).

Tem annexa a informação do Governador da Colonia.

15.772 — 15.774

REQUERIMENTO de Ignacio de Cunha Thoar, no qual pede que se lhe passe ordem para receber o seu ordenado de Desembargador da Relação do Rio de Janeiro. (1752).

Tem annexa a informação da nomeação do supplicante.

15.775 — 15.776

REQUERIMENTO de Ignacio Ferreira da Cruz, morador em Inhumerim, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 15.777

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Ignacio Ferreira da Cruz* uma legua de terras, em quadra, no caminho de Inhumerim. Rio, 10 de maio de 1748. *(Annexa ao n.º* 15.777). 15.778

PROVISÃO dirigida ao Vice-Rei do Brasil, sobre a concessão das sesmarias. Lisboa, 15 de março de 1731. (Annexa ao n.º 15.778).

«Me pareceo ordenar por resolução da data desta em consulta do meu Conselho Ultramarino, que as sesmarias que se houverem de dar nas terras donde houverem Minas e nos caminhos para ellas seja sómente de meia legoa em quadra, e que no mais certão sejão de 3 legoas como está determinado, e que para as ditas sesmarias se concederem sejão tambem ouvidas as Camaras dos sitios a que ellas pertenção e as que se derem nas margens dos rios caudalozos que se forem descobrindo por esses certões e necessitão de barca para se atravessarem, não deis sesmarias mais que de huma só margem e do porto, e que da outra reserveis ao menos meia legoa para ficar em publico». 15.779

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Ignacio Ferreira da Cruz* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 14 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.777). 15.780

REQUERIMENTO de Ignacio Gomes de Lyra Varella, residente no Rio de Janeiro, em que pede a confirmação do vinculo dos seus bens. (1752). 15.781

REQUERIMENTO de Ignacio Hatton, Tenente da Infantaria allemã, com exercicio de Engenheiro, ao serviço da Expedição dos limites da America do Sul, em que pede o pagamento dos seus soldos. (1752). 15.782

REQUERIMENTO de Ignacio Manuel da Costa Mascarenhas, Vigario da Freguezia de N. S.ª da Candelaria do Rio de Janeiro, no qual pede o seu alvará de mantimento, para receber os 500$000 rs. annuaes de que se lhe fizera mercê pelos prejuizos que soffrera com a divisão da sua freguezia. (1752). 15.783

REQUERIMENTO de Ignacio Osorio Vieira, natural de Lamego, em que pede a propriedade de diversos officios da Ilha de Santa Catharina ou do Rio Grande de S. Pedro. (1752). 15.784

ATTESTADOS (3) do Ouvidor Geral Francisco Antonio Berquó da Silveira, do Senado da Camara da Villa de Santo Antonio de Sá e do Capitão mór Francisco Antunes Leão, sobre os merecimentos, comportamento e serviços de *Ignacio Osorio Vieira. S. d. (Annexos ao n.º* 15.784). 15.785 — 15.787

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Juiz de Fóra Manuel dos Reis Pereira a requerimento de *Ignacio Osorio Vieira.* Rio de Janeiro, 5 de maio de 1750. *(Annexos ao n.º* 15.784). 15.788

ATTESTADO do Ouvidor Geral Francisco Antonio Berquó da Silveira, sobre os serviços de *Ignacio Osorio Vieira*. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1750. *(Annexo ao n.º* 15.784). 15.789

PROVISÃO pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Ignacio Osorio Vieira* no officio de Escrivão da Ouvidoria Geral da Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 14 de maio de 1750. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.784). 15.790

ATTESTADO dos officiaes da Camara da Villa de N. S.ª do Desterro da Ilha de Santa Catharina, sobre os serviços de *Ignacio Osorio Vieira*. Villa de N. S.ª do Desterro, 13 de fevereiro de 1751. *Certidão. (Annexo ao n.º* 15.784). 15.791

ALVARÁ de folha corrida de *Ignacio Osorio Vieira*. Villa de N. S.ª do Desterro, 16 de abril de 1751. *(Annexo ao n.º* 15.784). 15.792

REQUERIMENTO de D. Izabel Lobo de Figueiredo, viuva do Ajudante de Campo *Thimóteo da Ponte do Valle*, em que pede para seu filho *Manuel Felix Lobo* a propriedade de alguns dos officios novamente creados na Relação do Rio de Janeiro. (1752). 15.793

REQUERIMENTO de Jacinto Rodrigues da Cunha, Capitão de Infantaria da guarnição da Ilha de Santa Catharina, em que pede licença para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1752).
Tem annexa a respectiva portaria de licença. 15.794 — 15.795

REQUERIMENTO de João de Araujo Ribeiro, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê, pela seguinte carta. 15.796

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *João de Araujo Ribeiro*, 1.500 braças de terras, em quadra, nas cabeceiras do Rio dos Ramos. Rio, 8 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.796). 15.797

PORTARIA pela qual se mandou passar a *João de Araujo Ribeiro* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa. 15 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.796). 15.798

REQUERIMENTOS (3) de João Cardoso de Azevedo, Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, no qual pede uma ajuda de custo e as ordens necessarias para receber os seus vencimentos. (1752).
Tem annexa a nota da nomeação do supplicante. 15.799 — 15.802

REQUERIMENTO de João Carneiro da Silva, em que pede a certidão da carta de confirmação do seu provimento em um posto de uma das Fortalezas do Rio de Janeiro. (1752). 15.803

REQUERIMENTO de João da Costa da Silveira, Alferes da guarnição da Ilha de Santa Catharina, em que pede o pagamento de soldo desde o dia do seu embarque para o Brasil. (1752). 15.804

REQUERIMENTO de João Coutinho de Bragança, Alferes da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede licença de um anno, para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1752).
Tem annexa a respectiva portaria de licença. 15.805 - 15.806

REQUERIMENTO de João Francisco Portella, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede licença, para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1752).
Tem annexos o alvará de folha corrida, a certidão da matricula do supplicante e a respectiva portaria de licença. 15.807 15.810

REQUERIMENTO de João de Macedo Leitão, Tenente de Artilharia, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1752). 15.811

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem prover *João de Macedo Leitão* no posto de Tenente de Artilharia, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.811). 15.812

REQUERIMENTO de João Martins Brito, Juiz e Ouvidor da Alfandega do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe tombem as terras que possuia no districto da mesma cidade. (1752).
Tem annexa a respectiva portaria. 15.813 — 15.814

REQUERIMENTO de João Pereira de Araujo e Azevedo Sampaio, filho de *Raymundo Pereira de Araujo*, em que pede a sua emancipação para reger a sua pessoa e bens. (1752).
Tem annexos os autos da justificação do baptismo do supplicante e dos factos allegados na sua petição. 15.815 — 15.817

PORTARIA pela qual se mandou passar o alvará de emancipação de *João Pereira de Araujo e Azevedo Sampaio*. Lisboa, 17 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.815). 15.818

REQUERIMENTOS (2) de João Pinto, morador no Couto, freguezia de N. S.ª do Pilar do Aguassú, em que pede a demarcação das terras de uma sesmaria que comprára a *Antonio Luiz de Figueiredo*, situadas nas cabeceiras do Rio de Ramos. (1752).
Tem annexa a respectiva portaria. 15.819 — 15.821

REQUERIMENTO de João Rodrigues da Costa, da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, no qual pede, em recompensa de seus serviços, a pensão diaria de 200 rs. (1752). 15.822

REQUERIMENTOS de João de Souto, Capitão da Galera *Sant'Anna e S. Joaquim*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1752).

Tem annexas a certidão da lotacao do navio e a portaria da licença. 15.823 - 15.826

REQUERIMENTO do Bacharel João Vieira de Andrade, Juiz de fóra da Villa de Santos, relativo ao pagamento dos salarios do Ministro encarregado de syndicar o procedimento do Ouvidor de Pernaguá, para com o requerente. (1752). 15.827

REQUERIMENTO de Joaquim José Bittencourt, natural do Rio de Janeiro, estudante do Collegio dos Padres Jesuitas da mesma cidade, em que pede isenção do serviço militar.

Tem annexa uma certidão da boa applicação do supplicante nos seus estudos. 15.828 - 15.829

REQUERIMENTO de José Bezerra Seixas, arrematante do contracto da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, no qual pede a observancia de certas providencias para a boa e prompta arrecadação dos respectivos direitos. (1752). 15.830

REQUERIMENTO de José Borges da Costa, em que pede o seu provimento no logar de Provedor da Fazenda Real do Rio Grande de S. Pedro. (1752). 15.831

REQUERIMENTO de José Cardoso Ramalho, Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, em que pede licença, para tratar no Reino de varias dependencias de summa importancia. (1752).

Tem annexa a portaria de licenca por um anno. 15.832 — 15.833

REQUERIMENTOS (2) de José da Costa de Almada, Capitão da Fortaleza de *N. S.ª da Conceição* do Rio de Janeiro, em que pede moradia na mesma Fortaleza. (1752).

Tem annexas as certidões do tempo de serviço do supplicante nas Praças de Mazagão e do Rio de Janeiro. 15.834 — 15.837

ATTESTADOS (4) do Capitão General da Praça de Mazagão, Francisco de Mello de Castro, e dos Capitães da mesma Praça Sebastião da Fonseca Lucena, Nuno da Cunha da Costa e Manuel de Azevedo Coutinho, sobre os serviços prestados por *José da Costa de Almada. S. d. (Annexos ao n.º* 15.834). 15.838 — 15.841

CARTA patente pela qual se fez mercê a *José da Costa de Almada* de o confirmar no posto de Capitão da Fortaleza de N. S.ª da Conceição, em que fôra provido pelo Governador do Rio de Janeiro, na vaga que deixara *Luiz Teixeira de Miranda.* Lisboa, 3 de outubro de 1725. *(Annexa ao n.º* 15.834). 15.842

REQUERIMENTOS (2) de José da Costa Pereira, Sellador da Alfandega da Nova Colonia do Sacramento, relativos á cobrança dos emolumentos da sellagem das fazendas, contra a qual haviam reclamado os negociantes da Praça.

Tem annexas 2 informações do Governador da Colonia e 3 ordens regias relativas ao mesmo assumpto. 15.843 — 15.849

REQUERIMENTO de José Fernandes de Almeida, negociante da Praça do Porto, senhorio da Galera *N. S.ª do Rosario e S. Domingos*, sob o commando do Capitão *Manuel Caetano Monteiro*, no qual pede licença para este navio tomar carga na Bahia ou Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro.

Tem annexas a certidão da lotação da galera, e a respectiva portaria de licença. 15.850 — 15.852

REQUERIMENTO do Capitão José Fiuza Lima, residente no Rio de Janeiro, em que pede vista de qualquer petição que fosse apresentada em Juizo sobre a sesmaria, que lhe pertencia. (1752). 15.853

REQUERIMENTO de José Francisco Ferreira, contractador dos direitos dos escravos de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, que sahiam para as Minas Geraes, relativo á sua fiança. (1752). 15.854

AUTO da arrematação do contracto dos direitos dos Escravos das Capitanias de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, adjudicada, por 3 annos, a *José Francisco Ferreira*, pela renda annual de 37:050$000 rs. Lisboa, 6 de outubro de 1749. *Copia. (Annexo ao n.º* 15.854). 15.855

REQUERIMENTO de José Ignacio de Almeida, Capitão de Dragões da guarnição do Rio Grande de S. Pedro, em que pede licença para tratar no Reino de diversas dependencias. (1752).

Tem annexa a portaria de licença por um anno. 15.856 — 15.857

REQUERIMENTO de José Joaquim Pinheiro, Conego Magistral da Sé Cathedral da cidade do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1752). 15.858

CARTA pela qual se fez mercê ao Padre *José Joaquim Pinheiro* de o apresentar na Conezia da Sé Cathedral do Rio de Janeiro, na vaga do Conego *Manuel de Pinho Candido*. Lisboa, 2 de novembro de 1750. *Certidão. (Annexa ao n.º* 15.858). 15.859

AUTO da posse do Conego da Sé do Rio de Janeiro, *José Joaquim Pinheiro*, effectuada em 6 de março de 1751. *Certidão. (Annexo ao n.º* 15.858). 15.860

REQUERIMENTO de José Maria Cavagna, Ajudante da Infantaria allemã, com exercicio de Engenheiro, ao serviço da Expedição de limites da America do Sul, em que pede o pagamento dos seus soldos. (1752). 15.861

REQUERIMENTO de José Marques de Queiroz, em que pede para ser desobrigado da fiança que prestára por *André Ferreira*, Capitão da Galera *Familia Sagrada*. (1751).

Tem annexas a certidão da chegada do navio a Lisboa, a certidão da fiança e a informação do Executor Mathias Antonio de Sousa Lobato. 15.862 — 15.865

REQUERIMENTO de José Marques, Capitão da Galera *N. S.ª do Bom Despacho e S. José*, em que pede para ser desobrigado da fiança que prestára ao partir para o Rio de Janeiro.

Tem annexas 4 certidões relativas á mesma fiança. 15.866 — 15.870

REQUERIMENTOS (3) de Juliana Maria do Sacramento, viuva de Vicente de Oliveira Franco, e de seus filhos José de Oliveira Franco e Clara Porciuncula, relativos á administração dos seus bens e ao pagamento do alcance, que deixára seu marido e pae, no logar de Thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro. (1752). 15.871 — 15.873

PROVISÃO regia pela qual se ordenou que o Governador do Rio de Janeiro informasse sobre a fórma de pagamento que propozera *Juliana Maria do Sacramento*, para a amortisação do alcance que seu marido deixára no referido logar de Thesoureiro da Alfandega. Lisboa, 15 de novembro de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.871). 15.874

REQUERIMENTOS (2) de José de Pinho e Sousa, da cidade do Porto, em que pede licença para os seus navios *N. S.ª da Fé, Bonança e S. Vicente Ferreira* e *N. S.ª da Oliveira e Santa Quiteria*, tomarem carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1752).

Tem annexas as respectivas certidões das lotações dos navios e as portarias de licença. 15.875 — 15.880

REQUERIMENTO de José Pinto Vieira, da cidade do Porto, no qual pede licença para o seu navio *N. S.ª dos Prazeres e Boa Viagem*, sob o commando do Capitão *Antonio Ferreira dos Santos*, tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no regresso do Rio de Janeiro (1752)

Tem annexas a certidão da lotação do navio e a portaria da licença. 15.881 — 15.883

REQUERIMENTO de José Rodrigues, filho de Domingos Dias Cardoso, da freguezia de N. S.ª do Pillar, do Bispado do Rio de Janeiro, em que pede a isenção do serviço militar. (1752). 15.884

AUTOS de justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral, sobre os factos allegados por *José Rodrigues*, na petição antecedente. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1751. *(Annexos ao n.º* 15.884). 15.885

REPRESENTAÇÃO de José Rodrigues de Carvalho e mais homens de negocio e commissarios da Nova Colonia do Sacramento, em que reclamam a restituição de direitos que haviam pago pela resellagem das fazendas na Alfandega, contra o estabelecido na *Ordem regia de 6 de agosto de 1748.* 15.886

REQUERIMENTO do Alferes de Artilharia José Rodrigues de Sá, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1752). 15.887

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *José Rodrigues de Sá* no posto de Alferes do Regimento de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 31 de junho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.887). 15.888

REQUERIMENTO de José da Silva Banhos, Capitão da Galera *N. S.ª da Conceição e S. Filippe*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1752).
Tem annexa a respectiva portaria de licença. 15.889 — 15.891

REQUERIMENTO de Leonardo Luciano de Campos, Cabo da Fortaleza de N. S.ª da Guia, no qual pede o seu provimento no posto de Ajudante, Tenente ou Capitão da guarnição da Praça da Ilha de Santa Catharina. (1752). 15.892

REQUERIMENTO de Leonardo Luciano de Campos, Tenente de Infantaria do Presidio da Ilha de Santa Catharina, em que pede ajuda de custo, e o pagamento do soldo desde o dia do seu embarque para o Brasil. (1752). 15.893

REQUERIMENTO de D. Luiz Mascarenhas, em que pede licença para fazer citar o seu devedor *João Leite*, morador na cidade do Rio de Janeiro. (1751).
Tem annexa a respectiva portaria. 15.894 — 15.895

REQUERIMENTO de Luiz Manuel de Azevedo, Capitão de Infantaria e Engenheiro da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a entrega de certos documentos. (1752). 15.896

REQUERIMENTO de Luiz Manuel de Azevedo Carneiro e Cunha, Sargento mór da Artilharia da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede o pagamento do soldo desde o dia do seu embarque para o Brasil. (1752). 15.897

REQUERIMENTO de Luiz Manuel da Silva Passos, Capitão da guarnição da Ilha de Santa Catharina, em que pede o pagamento do soldo, desde o dia do seu embarque para o Brasil. (1752). 15.898

REQUERIMENTO de Luiz Telles Côrte Real, Alferes da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1752). 15.899

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover Luiz Telles Côrte Real no posto de Alferes do Regimento de Artilharia da guarnição d'aquella Praça. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.899). 15.900

REQUERIMENTO de Manuel Alves de Castro, Fiel dos Armazens da Junta do Rio de Janeiro, em que pede a cedencia de um terreno. (1752).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e as informações do Governador e do Provedor da Fazenda. 15.901 — 15.904

REQUERIMENTO de Manuel Amaro Pina de Mesquita Pinto, Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, em que pede a prisão de *Alexandre de Filgueiras de Carvalho* e *Manuel do Couto Preto*, por comprarem e induzirem varias pessoas para fazerem depoimentos falsos na sua residencia. (1752).

Tem annexa uma carta precatoria relativa ao mesmo assumpto. 15.905 — 15.906

REQUERIMENTO de Manuel de Campos Dias, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1751). 15.907

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel de Campos Dias* uma legua de terras de testada com 3 de sertão, junto ao Rio Macacú. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.907). 15.908

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel de Campos Dias* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 9 de dezembro de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.907). 15.909

REQUERIMENTO de Manuel Cordeiro, arrematante dos direitos das cavalhadas e gados vacuns que do Rio Grande de S. Pedro passassem para a Capitania de S. Paulo e Minas, no qual pede que o Registo de Viamão fosse transferido para o Rio das Caveiras, para garantir a arrecadação dos referidos direitos. (1752). 15.910

AUTO da arrematação do contracto das passagens do registo de Viamão, adjudicada a *Manuel Cordeiro*, pela renda annual de 18.000 cruzados e 5$000 rs. Lisboa, 6 de novembro de 1751. *Copia. (Annexa ao n.º* 15.910). 15.911

REQUERIMENTO de Manuel Corrêa da Costa, residente no Porto, senhorio da Galera *N. S.ª da Esperança e Santa Rita*, do Capitão *Luiz Rodrigues Valença*, no qual pede que o seu navio podesse tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1752).

Tem annexas a certidão da lotação e a portaria de licença. 15.912 — 15.914

REQUERIMENTO de Manuel da Costa Pereira, morador no Rio de Janeiro, em que pede a venda dos bens do dr. *Manuel Pereira de Vargas*, que fizera penhora para pagamento de uma divida. (1752). 15.915

REQUERIMENTO de Manuel Ferreira da Silva, morador ao districto da Villa de Santo Antonio de Sá, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1751).
15.916

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Ferreira da Silva*, uns sobejos de terra junto ao Rio Macacú, não excedendo uma legua em quadra. Rio, 26 de fevereiro de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.916). 15.917

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Ferreira da Silva* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 2 de dezembro de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.916). 15.918

REQUERIMENTO de Manuel Freire Ribeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria que lhe fôra concedida pela seguinte carta. (1752).
15.919

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Freire Ribeiro* 50 braças em quadra, no sitio da Praia Vermelha. Rio, 8 de janeiro de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.919). 15.920

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Freire Ribeiro* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 13 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.919). 15.921

REQUERIMENTO de Manuel de Freitas Antunes, no qual pede o seu provimento no posto de Tenente de uma das Companhias da guarnição da Ilha de Santa Catharina. (1752).

Tem annexa uma carta particular do supplicante relativa á sua nomeação. 15.922 — 15.923

REQUERIMENTOS (2) de Manuel de Freitas Antunes, Tenente da guarnição da Ilha de Santa Catharina, em que pede uma ajuda de custo e o pagamento do soldo desde o dia do seu embarque para o Brasil. (1752). 15.924 — 15.925

CERTIDÃO da ajuda de custo abonada ao Tenente de Dragões de Matto Grosso *Manuel da Ponte Pedreira. (Annexa ao n.º* 15.925). 15.926

REQUERIMENTO de Manuel José de Faria, Ouvidor da Comarca da Ilha de Santa Catharina, no qual pede que lhe seja abonada a quantia sufficiente para aluguer das casas para sua moradia. (1752).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador da Ilha de Santa Catharina. 15.927 — 15.929

REQUERIMENTO de Manuel Lopes da Costa, residente no Porto, senhorio do navio *N. S.ª das Necessidades e Senhor do Triumpho*, do Mes-

tre *João Lopes da Costa*, no qual pede que o seu navio podesse tomar carga em qualquer porto do Bràsil, no seu regresso do Rio de Janero. (1752).

Tem annexas a certidão da lotação e a portaria de licença.

15.930 — 15.932

REQUERIMENTOS (2) de Manuel Pereira Franco, Almoxarife da Praça da Nova Colonia do Sacramento, no qual pede licença para se recolher ao Reino. (1752). 15.933 — 15.934

REQUERIMENTOS (2) de Manuel Pereira do Lago, Almoxarife do Thesoureiro e Recebedor da Fazenda Real da Capitania do Rio de Janeiro, relativos ao pagamento de certos emolumentos. (1752).

15.935 — 15.936

REQUERIMENTO de Manuel Pinto da Cunha, morador na cidade do Rio de Janeiro, sobre a execução que movera contra *André da Costa Silva* para pagamento de uma divida. 15.937

REQUERIMENTO do Padre Manuel Rodrigues Real, Capellão do navio *Sant'Anna e S. Francisco Xavier*, do Capitão *Vicente dos Santos Maciel*, no qual pede que os seus fiadores sejam desobrigados na fórma do estylo. (1752).

Tem annexos um attestado do referido Capitão e a informação do Executor da Fazenda. 15.938 — 15.940

REQUERIMENTO de Manuel dos Santos Passos, Capitão da Ordenança, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1752). 15.941

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Manuel dos Santos Passos* no posto de Capitão da Ordenança da Freguezia de S. João de Carahy, que vagára por fallecimento de *Bartholomeu Corrêa de Oliveira*. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.941). 15.942

REQUERIMENTO de Manuel Soares Coelho, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1752). 15.943

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Soares Coelho* meia legua de terra em quadra, na nova povoação do Campo Alegre. Rio, 1 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.943). 15.944

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Soares Coelho* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 28 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.943). 15.945

REQUERIMENTO de D. Maria Magdalena Pegada, viuva do Capitão *Francisco Gonçalves da Cunha*, no qual pede a baixa de seu filho *Francisco Xavier da Cunha*, soldado do Regimento de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro. (1752).

Tem annexa a certidão da matricula de Francisco Xavier da Cunha. 15.946 — 15.947

ATTESTADO do Parocho da Freguezia da Candelaria, Ignacio Manuel da Costa Mascarenhas, sobre os factos allegados na petição anterior. Rio, 27 de maio de 1751. *(Annexo ao n.º* 15.947). 15.948

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, a requerimento de *D. Maria Magdalena Pegada. (Annexos ao n.º* 15.947). 15.949

REQUERIMENTOS (3) de Mathias Pinheiro da Silveira Botelho, Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, relativos ao abono de uma ajuda de custo e ao pagamento dos seus ordenados. (1752).

Teem annexa a nota da nomeação do requerente. 15.950 - 15.953

REQUERIMENTO de Mauricio da Encarnação, Ajudante do 1.º Ensaiador da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe provimento do logar de Ensaiador da Casa da Fundição de Villa Rica. (1752).

Tem annexos 2 attestados do Provedor da Casa da Moeda, José da Costa Mattos. 15.954 — 15.956

PORTARIA pela qual o Governador do Rio de Janeiro nomeou *Mauricio da Encarnação* Ensaiador da Casa da Fundição de Villa Rica, com o ordenado annual de 800$000 rs. Villa Rica, 26 de março de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.954). 15.957

REQUERIMENTO de Miguel Dias de Sousa, residente na cidade do Rio de Janeiro, relativo á acção que movera contra *João Rodrigues França*, para pagamento de 50.000 cruzados pela venda de umas fazendas e lavras. (1752).

Tem annexas as certidões de um accordão e de uma sentença. 15.958 — 15.960

REQUERIMENTO de Miguel Nunes Soares, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta (1752). 15.961

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Miguel Nunes Soares* 325 braças de terras de testada com 1.100 braças de sertão, na parte chamada Carimbambabá. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1751. *(Annexa ao n.º* 15.961). 15.962

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Miguel Nunes Soares* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 11 de abril de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.961). 15.963

REQUERIMENTO de Miguel Rodrigues de Oliveira e Antonio Alves de Oliveira, em que pedem a confirmação regia da sesmaria de que se lhes fizera mercê pela seguinte carta. (1752). 15.964

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Miguel Rodrigues de Oliveira* e *Antonio Alves de Oliveira* meia legua de terra de testada, com uma de fundo, no logar chamado Mangaratiba. Rio, 26 de novembro de 1750. *(Annexa ao n.º* 15.964). 15.965

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Miguel Rodrigues de Oliveira* e *Antonio Alves de Oliveira* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 16 de maio de 1752. *(Annexa ao n.º* 15.964). 15.966

REPRESENTAÇÃO dos moradores da Freguezia de S. João de Itaborahy, no termo da cidade de S. Sebastião, em que pedem licença para edificarem um Hospicio de N. S.ª do Monte do Carmo. (1752). 15.967

REPRESENTAÇÃO dos officiaes da Artilharia e Artilheiros, que tinham embarcado para o Rio de Janeiro a bordo da náu *N. S.ª do Livramento*, sobre o pagamento dos seus vencimentos. (1752). 15.968

REQUERIMENTO de Paulino Mendes Cunha, Mestre Espingardeiro da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede a certidão dos seus vencimentos. (1752). 15.969

REQUERIMENTO de Paulo Jorge, Senhorio do Bergantim *N. S.ª da Oliveira*, sob o commando do Capitão *Manuel Gomes Brandão*, no qual pede para ser desobrigado da fiança que prestára, relativa ao Capitão do seu navio. (1752).
Tem annexos uns autos de justificação e uma informação do Executor. 15.970 — 15.972

REQUERIMENTO de Pedro Coelho da Silva e seus socios, do Rio de Janeiro, em que pedem a adjudicação das obras da Alfandega, cáes e quarteis, pelos preços e condições, que lhe estão annexas. (1752). 15.973 — 15.974

REQUERIMENTO de Raymundo Denoyers, oppositor ao posto de Capitão de Infantaria da Ilha de Santa Catharina, em que pede a entrega de documentos. (1752). 15.975

REQUERIMENTOS (2) de Roque da Silva Paes, Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, filho do Sargento mór de Batalha *José da Silva Paes*, em que pede a justificação e remuneração de seus serviços. (1752).
Tem annexos 4 alvarás de folha corrida. 15.976 — 15.981

FÉS de officios (4) de *Roque da Silva Paes. S. d. (Annexas ao n.º* 15.976). 15.982 — 15.985

CERTIDÃO do tempo de serviço de *Roque da Silva Paes*, no Presidio da Ilha de Santa Catharina. 30 de dezembro de 1747. *(Annexa ao n.º* 15.976). 15.986

ATTESTADOS (4) do Capitão de Mar e Guerra Francisco Soares de Bulhões, do Sargento mór José de Oliveira, do Brigadeiro José da Silva Paes e do Governador da Nova Colonia Antonio Pedro de Vasconcellos, sobre o bom comportamento, zêlo e serviços de *Roque da Silva Paes*. *S. d. (Annexos ao n.º* 15.976). 15.987 — 15.990

AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor Geral, na justificação de serviços de *Roque da Silva Paes*. Rio de Janeiro, 3 de março de 1749. *(Annexo ao n.º* 15.976). 15.991

CERTIDÃO do registo das mercês concedidas a *Roque da Silva Paes*, do Fôro de Fidalgo e de Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 15.976). 15.992

MEMORIAL dos serviços do Capitão *Roque da Silva Paes*. *(Annexo ao n.º* 15.976). 15.993

REQUERIMENTOS (2) de Sebastião da Cunha Coutinho Rangel, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a entrega de documentos e a posse de uma legoa de terras, nas margens da Lagôa Imboacica, que denunciára estar em poder dos Padres da Companhia, contra o determinado nas ordens regias de 21 de março de 1743 e 28 de abril de 1746. 15.994 — 15.995

REQUERIMENTOS (2) de Sebastião Rodrigues Pina, em que pede o seu provimento no posto de Ajudante da guarnição da Ilha de Santa Catharina. (1752).

Tem annexo o memorial dos serviços do supplicante e a informação muito desfavoravel do Governador Gomes Freire de Andrade. 15.996 — 15.999

REQUERIMENTO de Simão Pereira de Sá, Procurador da Corôa e Fazenda da cidade do Rio de Janeiro, em que pede a prorogação da serventia do mesmo logar, por mais 3 annos. (1752).

Tem annexas 4 certidões do exercicio do supplicante nos cargos de Procurador da Corôa e de Juiz de fóra interino. 16.000 — 16.004

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Simão Pereira de Sá* do logar de Procurador da Corôa e Fazenda da cidade do Rio de Janeiro, por 3 annos. Lisboa, 14 de outubro de 1749. *(Annexa ao n.º* 16.000). 16.005

REQUERIMENTO de Theodosia do Nascimento, viuva de *João Gomes de Campos*, moradora na cidade do Rio de Janeiro, relativo ao pagamento de uma divida de *Antonio Pereira de Moura*, proveniente de diversas compras que fizera a seu marido. (1752). 16.006

REQUERIMENTO de Thomaz Luiz Osorio, Tenente Coronel de Dragões do Regimento da guarnição do Rio Grande de S. Pedro, em que pede o adeantamento de 6 mezes de soldo e o vencimento desde o dia do seu embarque para o Brasil. (1752). 16.007

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o requerimento de *Antonio de Araujo Cerqueira*, morador no Rio de Janeiro, em que pedia autorisação para se defender por seu procurador na devassa dos descaminhos do ouro. Lisboa, 13 de janeiro de 1753.

Tem annexos 2 attestados de doença do supplicante e a respectiva portaria de deferimento. 16.008 — 16.011

CONSULTA do Conselho Ultramarino, desfavoravel á licença que requerera *Bento Pinto da Fonseca* para renunciar em pessoa apta a propriedade do officio de Tabellião de Notas da cidade do Rio de Janeiro, que lhe fôra concedida, por ser casado com *D. Joanna Luiza de Mendoença*, filha do anterior proprietario *Christovão Corrêa Leitão*. Lisboa, 3 de março de 1753. 16.012

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á autorisação que pedira *Antonio de Mello Callado*, Tenente de Dragões da Provincia do Alemtejo, para nomear serventuario do officio de Meirinho do Campo da cidade do Rio de Janeiro, de que era proprietario. Lisboa, 14 de março de 1753. 16.013

AUTO da justificação testemunhal a que procedeu o Juiz de India e Mina *Balthazar Ignacio Ferreira de Moura*, sobre os factos allegados por *Antonio de Mello Callado*, na petição a que se refere a consulta antecedente. Lisboa, 16 de fevereiro de 1753. *(Annexo ao n.º 16.013)*. 16.014

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Antonio de Mello Callado*, para poder nomear o referido serventuario. Lisboa, 28 de março de 1753. *(Annexa ao n.º 16.013)*. 16.015

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á dispensa de edade e de tempo de serviço que requerera *Belchior Dias Delgado*, filho do Mestre de Campo *Antonio Dias Delgado*, para a sua promoção ao posto immediato. Lisboa, 22 de março de 1753.

Tem annexa a respectiva portaria. 16.016 — 16.017

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao adeantamento de um conto de réis que requerera *D. José de Mello Manuel*, Governador da Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 27 de abril de 1753. 16.018

CERTIDÃO do adeantamento de 1:000$000 rs. que foi abonado ao Governador da Ilha de Santa Catharina *Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa*, correspondente ao soldo de 6 mezes. *(Annexa ao n.º 16.018)*. 16.019

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á petição de *Simão Pereira de Sá*, da cidade do Rio de Janeiro, em que solicita permissão para querellar de *D. Angela de Mendonça* contra muitas pessoas, que o tinham insultado e pretendido atacar a sua casa. Lisboa, 2 de maio de 1753.

Tem annexas a respectiva petição e a certidão da fiança que o supplicante havia prestado na querella que contra elle promovera D. Angela de Mendonça. 16.020 — 16.022

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca da petição de *Francisco Coelho da Silva* e mais Tabelliães de Notas da cidade do Rio de Janeiro; em que pedem providencias que obstem ao decrescimento dos seus emolumentos, devido ao facto de todas as causas civeis e crimes serem avocadas pelos Ouvidores da Relação. Lisboa, 4 de maio de 1753. 16.023

PROVISÃO regia pela qual se mandou dar posse a *Francisco Coelho da* Silva do officio de Tabellião do publico judicial e notas da cidade do Rio de Janeiro, por 3 annos. Lisboa, 29 de fevereiro de 1752. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.023). 16.024

ATTESTADOS dos Tabelliães de notas do Rio de Janeiro, o Alferes José Filippe Xambel, o Sargento mór Bento Pinto da Fonseca, Custodio da Costa Gouvêa e Antonio Aniceto de Brito Lima, sobre os factos allegados na petição a que se refere a consulta anterior. *S. d. (Annexos ao n.º* 16.023). 16.025 — 16.028

ATTESTADOS dos Escrivães Ignacio Gonçalves de Carvalho, José Filippe Xambel, Simão Francisco da Cruz, Custodio da Costa Gouvêa e Antonio Aniceto de Brito Lima, sobre a diminuição dos emolumentos dos Tabelliães depois que se tinham creado os logares dos Ouvidores da Relação do Rio de Janeiro. *S. d. (Annexos ao n.º* 16.023). 16.029 — 16.034

ALVARÁ de folha corrida do Tabellião *Francisco Coelho da Silva*. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1752. *(Annexo ao n.º* 16.023). 16.035

REQUERIMENTOS (2) dos Tabelliães do publico judicial e notas da cidade do Rio de Janeiro, sobre o assumpto a que se referem os docs. antecedentes *(Annexos ao n.º* 16.023) 16.036 — 16.037

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á concessão da ajuda de custo que requerera *D. José de Mello Manuel*, Governador da Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 4 de maio de 1753. 16.038

CERTIDÃO da ajuda de custo de 1:000$000 rs. que fôra concedida ao Governador da Ilha de Santa Catharina *Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa. (Annexa ao n.º* 16.038). 16.039

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á reforma que requerera o Alferes da Praça da Nova Colonia do Sacramento *Theodosio Guerreiro*, allegando os seus serviços. Lisboa, 7 de maio de 1753. 16.040

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que solicitára *Jacinta de S. José*, residente no Rio de Janeiro, para continuar a construcção de um convento para Religiosas de Santa Thereza n'aquella cidade. Lisboa, 9 de maio de 1753.
Tem annexa a respectiva petição. 16.041 — 16.042

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Tenente Coronel de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, cujo provimento havia requerido o Sargento mór *Luiz Manuel de Azevedo Carneiro e Cunha*. Lisboa, 15 de maio de 1753.
Tem annexa a respectiva petição. 16.043 — 16.044

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a informação do Governador do Rio de Janeiro da falta de officiaes capazes de serem propostos para o provimento do posto de Tenente Coronel de Artilharia d'aquella Praça. Lisboa, 8 de janeiro de 1752. *(Annexa com a referida informação ao n.º* 16.043). 16.045 — 16.046

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que requerera *Antonio Borges de Freitas*, natural de Braga, residente no Rio de Janeiro, para regressar ao Reino com sua mulher e filhos. Lisboa, 26 de maio de 1753.
Tem annexa a respectiva portaria de deferimento.
16.047 — 16.048

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre uma petição de *João Luiz de Sousa Sayão*, relativa á liquidação de uma divida á Fazenda Real, que deixára seu pae *Francisco Luiz Sayão*, negociante e contractador da dizima do Rio de Janeiro. Lisboa, 1 de setembro de 1753. 16.049

PROVISÃO regia pela qual se deu quitação a *Filippe Balestey*, da divida que tinha á Fazenda Real pelo seu contracto da ursella das Ilhas de Cabo Verde, Açôres e Madeira. Lisboa, 6 de julho de 1750. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.049). 16.050

REQUERIMENTO de João Luiz de Sousa Sayão, em que pede as certidões dos seguintes documentos. *(Annexo ao n.º* 16.049). 16.051

ORDEM do Conselho Ultramarino, para o Executor do mesmo Conselho suspender o processo de execução contra *Filippe Balestey*, pelo pagamento das prestações que devia do contracto da ursella. Lisboa, 27 de março de 1747. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.049). 16.052

ORDEM do Conselho Ultramarino para serem abonados a *Vasco Lourenço Vellozo* 1:500$000 rs. que dera á penhora como fiador do sr. *José Corrêa Barreto*, e cuja divida fôra perdoada aos seus herdeiros. Lisboa, 2 de junho de 1751. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.049). 16.053

PROVISÃO regia pela qual se ordenou que a dizima dos couros da Nova Colonia se pagasse em especie, se o contractador se oppozesse á sua avaliação. Lisboa, 2 de abril de 1729. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.049). 16.054

CERTIDÕES (2) do Escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Rodrigues Silva, em que attesta não ter entrado qualquer navio naquelle porto, nos annos de 1729 e 1730, procedente da cidade do Porto. *(Annexas ao n.º* 16.049). 16.055 16.056

CERTIDÕES de algumas condições e do alvará de correr do contracto da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, adjudicado a *Francisco Luiz Sayão. (Annexas ao n.º* 16.049). 16.057 16.058

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Luiz Sayão, contractador da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, relativos á pertida das frotas. *(Annexos ao n.º* 16.049). 16.059 — 16.060

CARTA de Antonio de Sousa Pereira para Francisco Luiz Sayão, em que o avisa do despacho do Conselho Ultramarino que o manda intimar para o pagamento, em 24 horas, da quantia de 34:354$548 rs. em cumprimento do seu contracto. Lisboa, 16 de dezembro de 1730. 16.061

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á concessão de uma esmola de 200$000 rs. ás Irmãs do Padre pregador *Fr. Caetano de Belem*, em recompensa dos serviços que este prestára na Ilha de *Martim Garcia*. Lisboa, 9 de setembro de 1753.

Tem annexo o respectivo requerimento e 3 attestados sobre os referidos serviços. 16.062 — 16.066

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre uma petição do Governador da Nova Colonia, *Luiz Garcia de Bivar*, relativa aos embargos a um sequestro para pagamento de uma divida que deixára *Gaspar Garcia de Bivar*. Lisboa, 24 de setembro de 1753. 16.067

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a petição de *Domingos da Costa Faria*, contractador dos direitos dos escravos que iam para as Minas, em que solicitava licença para mandar navios á costa da Mina, em determinadas condições. Lisboa, 7 de novembro de 1753. 16.068

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a escolha do Governador das Missões e a falta de official capaz para o provimento do posto de Coronel de Dragões da Nova Colonia, que vagára por fallecimento de *Diogo Osorio Cardoso*. Colonia, 30 de janeiro de 1753. 16.069

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual pede instrucções sobre a sua designação nos actos e despachos do Tribunal da Relação, em que tivesse interferencia. Colonia, 10 de fevereiro de 1753. 16.070

CARTA regia dirigida ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro, sobre a creação do novo Tribunal da Relação. Lisboa, 16 de março de 1751.

«Eu Elrei vos envio muito saudar. Por ter resoluto, que nessa cidade de S. Sebastião se erija huma nova *Relação*, que os povos das Minas me requererão, para evitar o grave damno e detrimento que padecião nos recursos dos sesu letigios para a Relação da Bahia, por esta lhes ficar em grande distancia, de que tambem se seguirão muitas outras dezordens, que me forão prezentes em consultas do meu Conselho Ultramarino e por considerar ser conveniente, que sem demora se execute o que tenho determinado sobre esta materia, em que informou o Chanceller da Bahia e forão ouvidos os Procuradores de minha fazenda e Corôa: Houve por bem ordenar, que logo se estabeleça a dita Relação nessa cidade, sem differença alguma da da Bahia, nem em numero de Ministros, nem em tempo de serviço, e que o Governador dessa Capitania seja *Regedor* da mesma Relação, determinando que toda a despeza della se faça á custa da minha Real Fazenda, o que fareis cumprir sem se pedir aos povos, nem aquillo que elles offerecerão, quando principiarão esta pretenção e porque se não dilate o exercicio da mesma Relação por falta de casa propria, vos ordeno alugueis a que por hora julgares mais proporcionada para este ministerio, não a havendo capaz nos proprios da Fazenda Real. Tambem para se ficar entendendo por onde deve ser a divizão destas 2 Relações: Sou servido declarar, que hão de pertencer a essa do Rio de Janeiro as comarcas e judicaturas da parte do Sul, a saber: a comarca do Rio de Janeiro, S. Paulo, Ilha de Santa Catharina, Ouro Preto, Rio das Mortes, Rio das Velhas, Serro do Frio, Cuyabá, Goyaz, Parnaguá e Spirito Santo. Do mesmo modo ficão pertencendo á Relação da Bahia as comarcas e judicaturas da parte do Norte a saber: a comarca da Bahia, Jacobina, Alagoas, Piauhy, Pernambuco, Parahiba do Norte, Ceará Grande, Itamaracá, Ilhéos, Porto Seguro. Quanto aos officios que se hão de crear de novo para essa Relação, como tenho ordenado, que ella seja sem differença da da Bahia, deve ter a dessa Cidade os mesmos officios, que ha naquella, os quaes hão de hir providos deste Reyno, do que vos avizo para o teres entendido e o fazer assim executar».

16.071

DUPLICADOS dos docs. ns. 16.070 e 16.071. 2.ª *via*. 16,072 — 16,073

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, em que lhe dá diversas informações sobre a Praça da Colonia do Sacramento e as condições da sua defeza, sobre os trabalhos da demarcação dos limites, e o merecimento dos officiaes estrangeiros ao serviço da expedição portugueza. Colonia, 15 de fevereiro de 1753.

«Tres dos quatro marcos que vierão dessa Côrte ficão levantados e o terceiro o foi no alto da *Serra de Maldonado* 5 legoas distante do porto, execução penoza aos interessados no partido de Elrey Catholico, vendo com impaciencia a vizinhança do porto e que ficava a Raia 27 legoas distante de Montevidéo. As disputas, embaraços, pantanos, conduçoens de viveres em taes distancias, marcha de pezadas pedras, largos e morozos exames geographos e irregularidade dos tempos tempestuozos e chuvozos, nos levarão quazi 4 mezes de rezidencia: á lentidão Castelhana parecia excesso qualquer incommodo. . . . . .

De Buenos Ayres se aviza estarem adiantadas aquellas embarcaçoens, que se apromptão para a 2ª e 3ª partida; que os mantimentos e mais petrechos estavão armazenados e eu tenho neste porto o 4º marco para hir embarcado té á boca do *Rio Jaurú*, donde pretendemos se levante: entramos na empreza de hir erigir este = *non plus ultra* =, animados

da segurança, que nos dão, de que o *Rio Uruguay* não tem salto que embarace a passagem da embarcação, que o transporta. O continuar a divizão se nos vae facilitando, pois sahindo as duas partidas, que vão ao Paraná e Paraguay no seguinte mez de Março, estamos persuadidos a que ao mesmo tempo chegarão os Commissarios da Primeira á boca do Ibicuy, donde [illegible] o seu [illegible], passando para a *Missão de S. Borja*: a ella farei viagem pelo Uruguay com algumas tropas e numero de familias desta Praça, deixando o resto com 300 homens de guerra, os quaes com o Governador na evacuação da mesma hirão por terra ao posto de *Santo Antonio* nas Cabeceiras do Ibicuy, parte, segundo té o prezente temos examinado, mais propria para se entrar na *Missão de S. Miguel*, que consta a mais numeroza das 7 que cede Elrey Catholico. O referido se póde turbar, continuando a sublevação nas 4 Aldêas repugnantes, pois segundo aviza o *Padre Altamirano* 3 Missões estão evacuadas, a de *Santo Borja*, a de *S. Luiz* e a de *S. João*, mas declara, que as de *S. Nicoláo*, *S. Lourenço*, *S. Miguel* e *Sancto Angelo* amotinadas pretendem defender a evacuação e posto que diz ainda trabalha por reduzir os Indios, teme se conservem tenazes e seja precizo ao *Marquez de Val de Lirios* uzar da força, para poder cumprir o Tratado e o mais que se acha estipulado: neste cazo será obrigado a pedir-me o auxilie na forma do art.º 25 do dito Tratado, o que talvez nos seja util pelo prodigiozo numero de gados, que sem remedio nos hão de ficar nas terras cedidas, o que podera trazer hum vantajozo estabelecimento aos novos povoadores. . . .

Da Praça *(da Nova Colonia)* faço o conceito de que se fôr atacada na forma por Tropas da Europa, posto não sejão mui numerozas, não se defende 3 dias: o pequeno e irregular fosso, o nada rezistente dos muros e a facilidade que o terreno tem para se lhe porem as baterias, a boca do canhão não permitte outra maior defeza e se a fez no anno de 35, he porque ameaçarão e incommodarão, mas não determinarão assaltal-a, reconhecendo a irregularidade e incapacidade de suas tropas e o pouco, que podião esperar nas dos Tapes. Pelo Rio Grande e Paço de Tururutama mandei indagar o melhor caminho por terra ás Missões; espero os exploradores (confio me tragão as noticias mais proprias e certas) para a determinação, que devo tomar no transporte das familias, que d'aquella villa se hão de hir estabelecer nos seus destinos, tendo já algumas familias e tropas em *Viamão*, para subirem o Rio Grande acima e no cazo de guerra atacar a *Aldêa de S. Angelo* e no do estipulado a povoal-a. Dos 3 Batalhoens de Infantaria do Rio de Janeiro, incluzo o destacamento, que no tempo duvidozo mandei a esta Praça, tenho nella e no Rio Grande 400 soldados e nelles as 3 companhias de Granadeiros, tropa de confiança, se o Marquez não tiver mais remedio, que pedir auxilio, contando o Regimento de Dragoens e havendo necessidade, poderei dar-lhe de 900 a 1000 homens, 700 tropas reguladas e 300 Paulistas e aventureiros, capazes, não tocando no Batalhão desta Praça, que ficará nella: muito custará ao Marquez pôr igual força, e de tropas reguladas lhe será impossivel, e eu nunca permittirei, na forma do Tratado, que o numero das nossas tropas sobrepasse o das suas. . . . .

Nas ultimas cartas, que escrevi a V. Ex.ª pela frota, principiei a dar conta dos destinos, em que ficavão os officiaes estrangeiros: no Rio Grande restarão o Coronel *Blasco*, o Ajudante *Piton*, o Ajudante *Bazines* e o Capitão Tenente *Wandrek*; o Coronel he excellente official, como já disse e agora continuo attestando a V. Ex.ª, que elle mais e mais tem dado provas, não só de grande capacidade e sciencia geographica, mas de hum zêlo e actividade mui particular e louvavel. Nas grandes questões que houve no principio da demarcação, na positura dos 3 marcos e nas soluções geometricas, que se precizarão, preferio aos mais no trabalho e a ser Portuguez não poderia justificar mais a sua fidelidade. A primeira parte do mappa, que vae junta na carta da conta he tão conforme, que quem vio o terreno se admira da pura e excellente configuração em que elle o metteo e do trabalho e exacção

com que o medio: vai creando alguns discipulos no uzo da prancheta, principalmente o Sargento de Artilharia *Jeronymo de Mattos*, que o escolheo e o traz em sua companhia, por seu Ajudante, sem vir este official não poderia ser tão exacto tudo, o que reconhecido pelo Marquez me pedio elle tivesse o cuidado de fazer tambem o principio do mappa, que vai a Elrey Catholico, em tudo conforme com o que remetto. O Ajudante *Piton* se applica e ajuda o dr. *Ciera*, e como me diz o necessita, vai com elle na 3ª partida. O Ajudante *Bazines* estou no que disse, e que não acho nelle nem sciencia de geographia, nem pratica que mostre vio a guerra; assim o mandei para o Rio de Janeiro com o Ajudante *Cavagna*, italiano, no qual posto encontrei conhecimento da guerra; não sabe riscar, nem levantar de prospecto couza alguma, o que hera mais necessario nos destinos a que era precizo determinal-os. O Capitão Tenente *Wandrek*, se na profissão do mar he sciente, não mandei fazer exame, sim de que não risca, nem cuida em applicação alguma e só sabe de geometria algumas operaçoens, que vio fazer aos mais com a prancheta; desta Praça embarca para o Rio de Janeiro e posso segurar a V. E.ª que de todos os officiaes estrangeiros que vierão os mais capazes são o Coronel *Blasco*, Genovez, o Capitão *Havelli*, Suisso, o Capitão *Reverend*, Allemão e o Desenhador *Punsoni*, Milanez: os mais, excepto *Bazines*, não duvido hajão visto a guerra e sejão capazes de servir nella, porém nenhum delles risca com propriedade, nem sabe de geographia cousa alguma. . . . . .»

16.074

CARTA particular de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que especialmente se refere aos trabalhos da commissão de limites do Sul e á fundação do convento da Ordem de Santa Thereza do Rio de Janeiro, que lhe recommenda com interesse. Colonia, 23 de fevereiro de 1753. 16.075

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe dá diversas informações, relativas á expedição da demarcação dos limites da America do Sul. Colonia, 23 de fevereiro de 1753.

«Estes dias ham continuado tam fortes trovoadas, seguidas de chuveiros, que fazendo crescer os rios obrigarão o meu conferente suspender a sua marcha, ficando na campanha, donde com bastante trabalho entrou nesta Praça o dia 19: fica nesta caza para passar a Buenos Ayres, e eu ajudo a passagem, vendo a falta que a sua pessoa faz a concluirem-se as couzas, de que depende a expedição das duas Partidas, que quazi em hum todo hade vir daquella cidade. Mandámos as 2 vias, como já disse, huma por Cadiz, a outra vai na *Nau Piedade*, a qual na fórma, que lhe he determinado buscará comboy para se recolher a esse porto, nella remetto o mappa do executado.

Nas vesperas de entrar nesta Praça recebeu carta do *Padre Altamirano*, resposta da ultima que lhe havia escripto e como nella o Marquez se firmou, em que não podendo os Padres reduzir os Indios e perdida a obediencia aos mesmos, o *Padre Altamirano* entendesse os devia mandar retirar, lho avizasse, pois se aprompta va para os hir obrigar com as armas, e que dando-me parte daquella novidade, querendo entender de mim se tinha dificuldade em o auxiliar, eu lhe respondera estar prompto a executar e cumprir tudo o que o meu Soberano havia convindo e ratificado, que fizesse conta com 1000 homens de Tropas Portuguezas, pondo igual numero Castelhanas, no que entrava a trabalhar, certo mortificado de que aquelles Povos concorressem para a sua ultima ruina, a qual elle lhe previa infallivel. Não sei se esta missão ou a que o Padre conta os seus Padres fizerão novamente aos Indios produzio o effeito de em conclusão cederem e entrarem a evacuar-se os 3 Povos

S. Miguel, S. Lourenço e *Santo Angelo,* o quarto que he o de *S. Nicolau* diz o Padre ainda está renitente, posto algum pequeno numero de Indios entra já a ouvir a exortação dos Padres: por esta resposta, supponho tudo reduzido, e cazo este Povo teime pouca tropa será preciza para o castigar e o mais certo será não haver novidade e se concluirá tudo em inteira paz.

Dos officiaes de guerra que vierão dessa Côrte só ficarão para hirem em minha companhia o Coronel [illegible] nas Expediçoens o Sargento mór *José Custodio* e o Ajudante *Piron,* que me dizem he cazado em essa Côrte e vai na 3ª Partida ajudando ao *Dr. Ciera:* quando se forem expedindo as partidas hirei remettendo lista dos officiaes, tropas e mais pessoas, de que se formarem, como faço ao prezente das que forão na 1ª.

Como as Missoens estão tratando de evacuar-se, seguirei as Partidas, e entrando pelo *Rio Uruguay* com algumas Tropas e todas as Familias que me quizerem seguir hirei a estabelecer-me na *Missão de S. Borja* e della sahirám dividindo os Povoadores de outras, com escoltas capazes de os livrar de alguma má fé que os Tapes lhe maquinem.

Dos 200 Paulistas que armados fiz descer da Comarca de S. Paulo, mandei ficar 80 em Viamão, que estam trabalhando em fazer canôas para os transportes daquelle porto ás Missoens e outros mandei explorar a subida do Rio. Os 120 ficão em esta parte, para hirem todos ou os que precizos forem divididos na 2ª e 3ª partida. Na formatura desta Tropa e sua condução foi *Christovão Pereira de Abreu* a quem encarreguei desta importante diligencia, que executou com aquelle zêlo, com que tem sempre servido. Estes homens serão utilissimos, pois he indisputavel (excederão aos mais em tudo o que são descobrimentos e passagens de certoens.

O Marquez passa a Buenos Ayres a apromptar o que daquella cidade hade sahir para a 2ª e 3ª partida: persuado-me, da *Ilha de Martim Garcia,* que ao prezente hé commúa a ambas as Naçoens, faremos a expedição das 2 partidas a que se seguirá a minha pelo Uruguay.

Se tudo se executar, como está projectado e conferido, felizmente se concluirá esta grande obra no termo de hum anno. Do que fôr occorrendo darei conta pelas embarcaçoens, que continuarem viajar ao Rio de Janeiro, para que com a possivel brevidade seja S. M. sciente do que se vai executando». 16.076

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que reproduz algumas das informações do officio anterior. Colonia, 23 de fevereiro de 1753. 16.077

CARTA particular de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que lhe participa a partida de *José Vienne* para o Reino, a incompetencia do Intendente *Sancho de Andrade Lanções* e se refere a um contracto de *João Fernandes de Oliveira,* em que era interessado *Felisberto Caldeira Brant.* Lisboa, 25 de fevereiro de 1753. 16.078

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe transmitte as noticias que recebera o *Marquez de Val de Lirios* do *Padre Altamirano,* sobre a renitencia dos Indios das Missões em evacuarem as suas aldeias. Colonia, 28 de fevereiro de 1753. 1.ª e 2.ª via.

«Estando a sahir esta posta..... chega ao meu conferente nova carta do *Padre Altamirano,* affirmando que as 3 Missoens ultimamente reduzidas haviam-se declarado segunda vez renitentes: o dito se recolhia a Buenos Ayres, temerozo da morte, com que diz o ameaçavão.

Podera ser assim, mas eu sempre estou, em que, posto muita parte desta volubilidade penda do genio dos Indios, he esta animada da repugnancia com que os Padres sahem dos Povos e assim todo o meu cuidado he se expeção as partidas e nós ás sigamos, pois o maior argumento para vencer será prezentar tropas diante dos Povos,. . . .»
16.079 — 16.080

CARTA do Intendente Geral do ouro João Alves Simões para Diogo de Mendonça, em que se refere a diversos assumptos sob a sua dependencia, á morte do Governador Mathias Coelho de Sousa e ao bom governo de *José Antonio Freire de Andrade*. Rio, 5 de março de 1753. 16.081

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe participa a remessa de um *guanaco* para offerecer á Rainha. Colonia, 2 de abril de 1753. 16.082

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual attribue unicamente aos manejos dos Padres da Companhia a resistencia que os Indios das Missões oppunham ás ordens regias e se refere á incapacidade physica do Brigadeiro *Mathias Coelho de Sousa*. Colonia, 3 de abril de 1753.

«.... a insolencia, com os Padres, coberto o rosto, fizerão se oppozessem os Indios ao que Elrey Catholico mandava e a repetição que estes fizerão de serem mandados pelos seus Beatos Padres, como os denominão, verá *V.* Ex.ª nos documentos, que remetto pela Secretaria dos Negocios Estrangeiros, e esta desmedida rezolução junta a outras provas fez que o *Marquez de Val de Lirios* acabasse de conhecer o que sempre lhe hey repetido, desconfiado de que em tudo quanto se maquina não tem os pobres Indios mais parte, que serem eco do espirito rebelde de quem os governa: tomando a devida rezolução entregou o *Marquez* ao Governador de Buenos Ayres a ultima carta de Elrey Catholico, em que lhe decreta, que no cazo de rebelião metta em campanha tudo quanto possa ter e evacue as Aldêas té as pôr pacificas e desoccupadas na minha mão; o dito Governador me aviza entra nesta empreza; tambem se me segura de Buenos Ayres, que ao *Padre Altamirano* neste cazo lhe declarou Elrey a pena de rebeldes a todos os Padres, que dentro em certo tempo não sahirem de entre os Indios sublevados, e que a confuzão entra já a conhecer-se em todos os Padres, o que mostra entre elles estava projectado este bom passo, que assaz dá a ver a Elrey Catholico o desmedido poder e riqueza dos Padres e a sua soberba e elevada idéa. . . . .

A 3ª partida entendo sahirá no fim deste mez e a 2ª; o que fôr succedendo nos metterá na rezolução de a atrazar ou adeantar: estas demoras são prejudicialissimas aos 2 governos de que estou encarregado; no do Rio de Janeiro padece já muito o serviço, porque o acharse *Mathias Coelho (de Sousa)* quazi lezo das pernas e tardo no bom expediente pela falta de memoria perdida com 80 annos de idade, he damno que se faz sensivel, mas como elle he Brigadeiro e em aquella Capitania ha a Real ordem de que a maior patente governe na auzencia do Governador ou General della, só faltando o dito Brigadeiro se deve substituir, salvo se S. M. me ordenar, que estando *Mathias Coelho* incapaz de revistar o muito que ha que examinar á propria vista, emquanto se não põe em estado, governe hum Coronel, porque neste cazo, não o depondo fica esperando o seu restabelecimento, que naturalmente não tornará depois de huma idade tão avançada, antes se fará preciza a sua reformação». 16.083

CARTA do Rei de Hespanha para o Padre Provincial da Companhia de Jesus das Provincias do Paraguay, em que lhe ordena a entrega de todas as armas que estivessem em poder dos Padres da Companhia e dos Indios das suas Missões. Madrid, 16 de outubro de 1661. *Copia. (Annexa ao n.º* 16.083).

«Por justas causas y consideraciones de mi mayor servicio, quietacion y sociego de essas Provincias tengo rezolvido encargarvos como lo hago) que luego que recibaes esta mi cedula deis las ordenes necessarias para que todas las armas, que tienem los Religiosos de vuestra orden de essas Provincias en sus Reduciones, y las que tubieren repartido por los Indios de ellas las entreguen sin replica, ni dilacion alguna al mi Governador y Capitan General de essas Provincias para que esten a su orden y se possa uzar de ellas solo en aquellas occaziones, que fueren de mi servicio y que daqui en adelante no las tengan dichos Religiozos, ni se intermetan a exercitar los dichos Indios en los alardes, ni en el manego de las armas, ni en accion alguna politica, o militar...» 16.084

DUPLICADOS dos docs. ns. 16.083 e 16.084. 2.ª *via.* 16.085 — 16.086

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que especialmente se refere ao governo de Minas Geraes e á perniciosa acção dos Padres, a que o Bispo de Marianna não dava remedio. Colonia, 2 de maio de 1753. 1.ª e 2.ª *via.* 16.087 — 16.088

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual participa o fallecimento do Brigadeiro *Mathias Coelho de Sousa*, Governador interino do Rio de Janeiro e informa sobre a sua substituição e a falta de officiaes para o provimento dos postos de Coroneis. Colonia, 8 de maio de 1753. 1.ª e 2.ª *via.*

«O decadente estado em que 84 annos havião posto a saude e capacidade do Brigadeiro *Mathias Coelho de Sousa* me fazia temer o seu ultimo termo; com a certeza de haver fallecido, recebo carta do Tenente Coronel *Patricio Manuel de Figueiredo* e de que poucos dias antes lhe entregára o Governo: este Tenente Coronel, que tem mais de 70 annos, persuado-me he limpo de mãos, a capacidade he curta; ouço que o soccorre com seus conselhos o Intendente Geral, se assim fôr estarei eu com menos cuidado; foi Capitão em Pernambuco, honde cazou; ouvi, que descontente da mulher pedira passagem para o Rio de Janeiro, no posto de Capitão, honde continuou o serviço com bom procedimento. . . . . .» 16.089 — 16.090

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual informa sobre o merecimento de alguns officiaes da guarnição do Rio de Janeiro e outros assumptos de pouca importancia. Colonia, 9 de maio de 1753. 1.ª e 2.ª *via.* 16.091 — 16.092

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere ao rendimento do quinto do ouro de Minas Geraes e á necessidade de estabelecer uma Casa de Fundição no Paracatú, para evitar os consideraveis descaminhos. Colonia, 20 de junho de 1753. 1.ª e 2.ª *via.* 16.093 — 16.094

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual se refere á occupação das aldeias das Missões e as resoluções que tinha tomado com o Commissario hespanhol a tal respeito. Colonia, 20 de junho de 1753. 1.ª e 2.ª *via*.

«.... e só direi a V. Ex.ª que para conferirmos o modo de atacar as Missoens, por dizer o *Padre Altamirano*, não havia outro meio que o da força para obrigar os Indios, nos conviemos a avistarmo-nos na Ilha de Martim Garcia, eu, o *Marquez de Val de Lirios* e o General de Buenos Ayres *Dom José de Andonaegui*, donde tomada a rezolução de se armarem novas tropas da parte de Hespanha conviemos e firmamos o acto de conferencia ..... Expedimos a 3ª Partida, que levando o 4º marco, que se hade erigir no Jaurú, fez vella para o *Rio Paraguay* com as 12 embarcaçoens, de que se compõem as 2 esquadras: pelas Ilhas hirão os mappas e todas as clarezas precizas do que se executou: pelas cartas que remetto pela dita secretaria será prezente a S. M., que vendo os Padres da Companhia a firme determinação, em que estava o General de Buenos Ayres de hir castigar os rebeldes e entregar-me as Missoens, sendo por mim auxiliado, com melhor acordo determinarão mandar 2 Padres os de mais respeito que entre si tem ás ditas Missoens, e segundo me affirmão cartas particulares são estes os que atéqui moverão a machina fingindo a difficuldade no espirito dos Indios: não obstante haverem sahido de Buenos Ayres os Padres, que refiro, estamos na determinação de não afrouxar hum só ponto na diligencia de marcharmos ás Missoens. . . . .

16.095 — 16.096

CARTA particular de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que se refere, entre outras cousas, ao zêlo e desinteressé do Bacharel *Thomaz Ruby de Barros* e á sua proxima chegada a Lisboa. Colonia, 20 de junho de 1753. 16.097

CARTAS (3) de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que lhe participa a chegada da 1.ª partida da Expedição dos Limites e varias noticias relativas á 2.ª e 3.ª e aos preparativos para a rendição dos Indios das Missões. Colonia, 20 de junho de 1753.

16.098 — 16.100

CARTAS (4) trocadas entre Gomes Freire de Andrade, o Marquez de Val de Lirios e o Governador de Buenos Ayres D. José Andonaegui, sobre a rendição dos Indios rebeldes que se oppunham á evacuação das aldeias. Buenos Ayres, 10 de maio e 6 e 14 de junho e Colonia, 12 de maio de 1753. *Copias. (Annexas ao n.º* 16.100). 16.101 — 16.104

ACTA da conferencia celebrada na Ilha de Martim Garcia, entre os Commissarios da Expedição de limites, Gomes Freire de Andrade e Marquez de Val de Lirios e o Governador de Buenos Ayres D. José Andonaegui. Ilha de Martim Garcia, 2 de junho de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.100).

«Em consequencia do acordado entre nós Gomes Freire de Andrade e Marquez de Val de Lirios, concorremos nesta Ilha de Martim Garcia, donde havemos expedido a 3ª Partida de Demarcação no dia 31 do mez de maio proximo passado.

E havendo concorrido tambem nós *D. Joseph de Andonaegui*, Mariscal de Campo dos Exercitos de S. M. e Governador e Capitão General destas 3 Provincias do Rio da Prata, fiz prezente ao Commissario principal de S. M. F. que logo que se verificou a retirada da 1ª Partida

de Demarcação me entregou huma carta de Elrey meu Senhor seu Commissario principal, pela qual me manda evacuar os Povos de Indios, que se mostrassem inobedientes e hão de pertencer á Corôa de Portugal: que não obstante isto, nos pareceo conveniente ao expressado Commissario principal e a mim o esperar ao Padre *Altamirano*, porque em huma carta lhe indicava que tinha que lhe propôr alguns meios, que podião ser uteis para conseguir a evacuação dos Povos obstinados: que logo, que chegou a Buenos Aires, conferimos com S. R., o qual manifestou, que já não achava pela sua parte meio algum de suavidade, que podesse aplicar para o logro da mudança pacifica dos ditos Povos, se não o das armas, se bem, que tinha muita esperança de que ainda se humilharião vendo que faziamos todas as prevenções effectivas para hir a castigal-os: que em virtude disto e mais que tudo em virtude da Real Carta de El Rey meu Senhor, me prevenio o referido seu Commissario principal, que já podia eu dar todas as providencias necessarias para alistar nova gente, o que fiz logo, e executei com o maior empenho e efficacia, como he bem notorio em estas tres Provincias do meu cargo: que immediatamente apareceo ante mim o Procurador de Missoens dos R.R. P.P. Jesuitas com huma cessão juridica do R. P. Provincial dos Povos obstinados e de quaesquer outros, que seguissem o seu exemplo; a cuja desistencia decretei, que não competia a S. R. fazer esta diligencia, estando encarregado por parte da Companhia o *R. P. Altamirano* da evacuação dos Povos, como se resolveo em a primeira Junta, que celebrou o Senhor *Marquez de Val de Lirios*; que havendo passado o meu Decreto ás mãos do R. P. Commissario, autorisou a renuncia; a que decretei definitivamente, que estando eu prevenindome com as forças, que podesse juntar para hir a castigal-os, permittia que podesse praticar a idéa de tirar os curas, em attenção a que me expunha, que tinha esperança de que os Indios se reduzirião vendo sahir a huns P. P., a quem havião amado e respeitado muitissimo. E finalmente que eu estava fazendo os maiores esforços para hir em pessoa evacuar os ditos Povos, que se hão de entregar a Portugal; porém que não estava em estado de saber ainda o numero da nova tropa, que juntaria, por não ter bastante com a veterana para poder entrar, sobre este fundamento, a discorrer os meios, que se devem tomar para fazer a entrada em as Missoens.

Havendo-nos enteirado perfeitamente de tudo nós *Gemes Freire de Andrade* e depois de haver discurrido repetidas vezes sobre este ponto em conferencia com o Commissario Principal de S. M. C. e o Senhor *D. Joseph de Andonaegui* resolvemos os tres de commum acordo, que se continuassem vivamente as diligencias por parte de Hespanhol para juntar a nova tropa e que immediatamente, que estivesse prompta, nos juntariamos outra vez para arreglar o Plano, o dia em que se deve emprender a marcha e pôr em pratica as ordens de ambos os soberanos contratantes. Em fé do qual o firmamos de nossa mão». 16.105

OFFICIOS (3) de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que especialmente se refere a uma requisição de madeiras para os toneis da Fabrica de Belem. Colonia, 20 e 24 de junho de 1753.

Tem annexas as copias de uma carta do Tenente Coronel Patricio Manuel de Figueiredo, sobre o mesmo assumpto. 16.106 — 16.110

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, em que especialmente se refere á falta de *aceites* das letras sacadas por *Felisberto Caldeira Brant*, arrematante do contracto dos Diamantes e pelo Caixa *Mathias Rodrigues Vieira*. Colonia, 15 de julho de 1753.

Tem annexas uma carta do referido caixa e um requerimento de F. Brant. 16.111 — 16.113

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre as novas instrucções ácerca da evacuação das aldêas dos Indios das Missões. Colonia, 21 de julho de 1753.

[illegible]

«Fico sciente do effeito, que obrou na clemencia e piedade de El Rey N. S. e de S. M. C. a reprezentação do Geral da Companhia, pois vejo V. Ex.ª me declara, que conformando-me (pelo que me pertence) com o que apontão os officios, que [illegible] *Duque de Souto Mayor* forão passados [illegible] em tudo de acôrdo com o seu Principal Commissario, o *Marquez de Val de Lirios* [illegible] Aldêas, que [illegible] Uruguay, emquanto os habitantes delles não recolherem os fructos, que tiverem pendentes, e se lhe não preparão as roças e algumas [illegible], que se lhe tem mandado fazer nos lugares ahonde se devem transferir. . .

Ao prezente os de Sancto Borja (erão só os desta Aldêa) que com hum Padre estavão já povoando o *Rincão de Valdez* entre os Rios *Negro* e *Ibicuy*, se retirarão com o mesmo Padre para a sua antiga Aldêa roubando 250 cavallos, que vinhão para esta Expedição, parte de 1200, que *D. Joseph de Andonaegui* me havia concedido comprar da parte de Santa Fé para fornecer o Regimento de Dragoens, do que tenho exposto hé facil de comprehender que o Padre [illegible] e os Padres destas Provincias obrão de concerto e que sem verem, que as ultimas razões dos Reis os obrigão, serão as suas operações hum ticu *(sic)* continuado de demoras, e sem effeito tudo o que prometterem».

16.118 — 16.119

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe participa o regresso dos officiaes estrangeiros, que tinham ido para a Expedição dos limites da America do Sul. Colonia, 22 de julho de 1753. 1.ª e 2.ª *via*.

«Como V. Ex.ª me diz, S. M. me ordena me desfaça de especulações, que não servem nas operações praticas, de que estou encarregado, determino vão na Frota todos os officiaes estrangeiros, que me forão mandados o Desenhador e Geographos, deixando sómente o Coronel *Dom Miguel Angelo Blasco*, o *Dr. Ciera*, que foi na 3ª Partida e o Ajudante *Pifton*, que o acompanhou para o ajudar. Os tres *Padres da Companhia* os vejo summamente dezejozos de se recolherem á Italia: o que foi na 1ª Partida os tem athemorizado de forma, que supoem, se continuão virão a ser martires, para o que se não achão com a preciza vocação: como tenho já alguns officiaes portuguezes, que elles hão posto uteis, e o Piloto *Joaquim Pereira* da Náo de guerra *Lampadoza*, e estão adiantados no precizo para bem regularem as alturas, tambem os Padres farão viagem e eu verei livre a Real Fazenda da despeza, que está sofrendo com os individuos de que me desfaço, e não he tam curta, que não chegue ou passe de huma arroba de ouro cada hum anno soldo, sustento e miudas despezas: todas se diminuirão e S. M. hade ser mais bem servido com os seus vassallos, assim o affirmo a V. Ex.ª e o experimento, pois mais e mais vejo as tropas e officiaes cheios de zêlo e promptidão; e dos Estrangeiros, alguns tenho conhecido, pretendem pouco trabalho, muito commodo, e tudo que he poupar lhe faz conta, posto que o mundo os veja indecentes».

16.120 — 16.121

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que lhe dá diversas informações sobre a Expedição dos

limites, os Indios das Missões, a attitude dos Padres da Companhia, a capitação das Minas, a falta de uma Intendencia no Paracatú, etc. Colonia, 23 de julho de 1753. 1.ª e 2.ª *via*.

« Em outra carta dou conta de que não encontro té o prezente mudança alguma no Marquez de Val de Lirios, nem no Governador Castelhano; as cartas que vem de Buenos Ayres segurão, que o dito Governador continua a aprestar-se para hir evacuar as Missoens, e que se não vê ou percebe opperação, que o contrario indique: eu estou todo aplicado a observar; veremos o que ao diante se vae dispondo, e sem que se me perceba obrarei com [illegible], que possivel me fôr.

O que alcanço do Marquez he que estuda em executar o que se lhe manda e trouxe em suas Instrucçoens, contemporizando com os Padres e defendendo as boas intenções, com que o *Padre Altamirano* obra; porém se *D. José de Andonaegui* não esfriar tenho por verosimil, ou os Indios sahem com os Padres, ou os Padres esperão, que as Tropas dos dois Monarchas cheguem a avistar os Povos para então sahirem, dizendo a felicidade e trabalho, que tiverão em encaminhal-os a que se não sacrificassem, e os tem promptos a sahir; e então he, que hão de tratar de novo sobre o tempo, que se lhe ha de permittir para a evacuação, factura de ranchos e sementeiras; mas eu creio, que neste cazo não convirá *D. José de Andonaegui* em retirar-se, mas sim em que se mudem os Indios de duas Aldeas para as outras, e se aquartelará em huma com as Tropas do seu Monarcha e eu ficarei com as de S. M. em outra: quando assim succeda trabalharei bem por tomar quartel na de Santo Angelo, porque sendo mais unida ás Cabeceiras do Rio Grande, terei os soccorros seguros na sua navegação e na retaguarda coberto o tranzito dos comboios té á dita Aldêa. Parece-me, que depois de nella fazermos praça de armas por precizão se hão de executar as divizões, pois hé já importante o terreno, que então cobrimos, ficando-nos na rectaguarda *Pernampanema*, *Curutuba*, com toda a vacaria, e o que já temos povoado de Viamão pelo Caminho de São Paulo, em que ha estabelecidas algumas estancias nossas.

Não descubro luz, que me leve ou me persuada, que o partido de *D. José de Carvajal* decaie, ou elle ha mudado de idéa; tudo me parecem effeitos, que commummente colhem nas Côrtes os pretendentes, que tem protectores a quem pintão a sua justiça e escurecem a do seu oppoente, e sem reparar no que fallão e encarecem se lamentão té conseguir metter inclinação no spirito de quem os ouve arengar: isto seria facil ao Padre *Arroyo*, fallando tantos Padres, aos Reys, nos Palacios dos Grandes, e nas cazas dos Ministros, os quaes, sem mais discussão soltão a critica, e exclamão a injustissima razão, com que se obra e a impiedade, em que ficão aquelles mizeraveis Povos arruinados e desterrados.

Lembra-me que em tanto tempo de concurso algumas vezes me disse o Marquez — *Lo qu[illegible] és, [illegible] el po[illegible] [illegible] los P. P. desfigure nuestros factos tão orriblemente en nuestras Côrtes, que despues de tantos trabajos se nos siga la in[illegible] d[illegible] nuestros Amos declarar-se mal servidos* — este he o seu temor, e o que muito o embaraça; não obstante, não acredito elle se metta a fazer, sem ordem, couza contraria ao que lhe está mandado. . . . . » 16.122 — 16.123

OFFICIO do Governador do Rio de Janeiro e Minas Gomes Freire de Andrade, sobre a arrecadação dos quintos e guarda dos descaminhos do ouro e sobre a nomeação dos officiaes das Casas da Fundição. Colonia, 24 de julho de 1753. 16.124

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a extraordinaria importancia das letras do contractador

Felisberto Caldeira Brant, que determinaria a sua prisão se não tivesse bens que as garantissem. Colonia, 26 de julho de 1753.

16.125

CARTA particular de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que se refere aos Padres da Companhia, aos Indios das Missões, ao rendimento das Casas de Fundição, á demarcação dos limites, á incompetencia do Ouvidor de Villa Rica *Caetano da Costa Mattoso*. Colonia, 28 de julho de 1753.

«Pelas referidas cartas será V. Ex.a informado do estado, em que as dependencias se achão, e como nos apromptamos esperando o effeito da ultima diligencia, que farão fazer os dois P.P dignissimos e principaes cabeças da Companhia e eu cuido em aproveitar este tempo em conservar os 1600 homens promptos para o serem a todo, que o meu conferente e o General de Buenos Ayres me pedirem socorro. Não farei instancia sobre a evacuação, mas sempre cuidarei em provar incontestavel, da nossa parte se não falta a hum só ponto do que S. M. firmou, e me tem mandado e já he para mim de grande contentamento não ter dado cauza a que nas minhas diligencias se encontre omissão; affirmo a V. Ex.a toda a actividade he preciza para acalorar a lentidão castelhana; e na expedição do Jaurû foi precizo (posto o Marquez me havia declarado tinha mantimentos e embarcações promptas) eu as fizesse e desse outras do serviço desta Praça para no fim de março fazer vella a Esquadra; e se os P.P. nos não houverem embaraçado, teriamos a esta hora finda a primeira Partida e a segunda em viagem; as demoras que os P.P. mais e mais maquinão me tem em continua desconfiança; a minha esperança affirmo (se lhe não chegar contraria ordem) na actividade de *D. José de Andonaegui*;

16.126

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a competencia, zêlo e honestidade dos Ouvidores da Comarca de S. Paulo *José Luiz de Brito*, da Ilha de Santa Catharina, *Manuel José de Faria*, e a incompetencia de outros funccionarios. *(Annexa ao n.º* 16 126).

16.127

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que pede instrucções sobre a ornamentação dos chapéos dos officaeis da guarnição. Colonia, 6 de setembro de 1753. 1.a e 2.a *via*.

16.128 — 16.129

DECRETO em que se prescrevem certas instrucções para evitar o luxo e despezas superfluas nas Tropas da guarnição. Lisboa, 18 de abril de 1735. *Copia. (Annexo ao n.º* 16.129).

«Por ser conveniente a meu serviço e conservação de minhas Tropas e para melhor disciplina dellas e evitar todo o luxo e despezas superfluas: Hei por bem, que nem na campanha, nem nas Praças e quarteis, se possa uzar de ouro ou prata nos vestidos e sómente se poderam guarnecer as cazacas e vestias com hum unico galam todo direito, sem formar debuxo algum, as quaes poderão ter botoens de ouro ou prata, com declaração, que na farda uniforme dos regimentos poderão os officiaes uzar de botoens de ouro ou prata sem galam ou guarnição alguma, e no chapeu o mesmo galam já concedido: esta prohibição se não entenderá com as sellas, em que poderá haver o ouro ou prata, com huma moderação conveniente. Ordeno tambem, que nas

tendas de campanha, que de novo se fizerem não haja forros de seda, como tambem se não uzará de ouro ou prata nas armaçoens das camas, tamboretes e mais ornatos e forros das ditas tendas ou seja das já feitas ou das que de novo se fizerem. Outro sim, mando que se não possa uzar de baixella alguma de prata nas mezas e que estes se cubram huma só vez com iguarias de cozinha e outra com as de copa de fructa e doces, e pelo que toca ao numero de pratos de huma e outra coberta se deve evitar o quanto fôr possivel o excesso, e o mesmo excesso prohibido dos jogos permittidos e nos prohibidos se executaram as penas que lhe são impostas com o maior rigor, e para que melhor se possa observar esta Pragmatica, ordeno que os Governadores das armas dos mais Exercitos e Generaes, que governão as Provincias e Reino do Algarve e Auditores geraes dellas, e do mesmo Reino sejão executores desta lei, que se guardará debaixo das penas de suspensão dos postos nos officiaes, a qual durará emquanto eu fôr servido e nos soldados do castigo que teram ao arbitrio dos Generaes, aos quaes eu hei por mui recommendado o disposto nesta Pragmatica, confiando na authoridade de suas pessoas e dos postos, que occupam, que o fação pontualmente cumprir e observar. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido e nesta fórma o fará executar». 16.130

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, sobre a nomeação do pessoal das Casas de Fundição creadas nas Minas Geraes. Colonia, 20 de setembro de 1753.

Tem annexos 2 requerimentos do 1.º Fundidor Januario Pereira da Silva e 2 certidões das suas habilitações. 16.131 — 16.135

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere aos preparativos para a occupação das aldeias dos Indios das Missões. Colonia, 20 de setembro de 1753. 16.136

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, relativo ás instrucções que recebera ácerca de *Pedro Dias Paes Leme*, tanto a respeito da erecção da nova villa, como do exercicio do seu logar de Guarda mór das Minas Geraes. Colonia, 20 de setembro de 1753. 1.ª e 2.ª *via*. 16.137 - 16.138

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere, com elogio, ao Sargento mór *José Custodio de Sá e Faria*, 1.º Commissario da 3.ª Partida da Expedição de limites. Colonia, 21 de setembro de 1753. 16.139

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere á nomeação dos fundidores para as Casas das Minas Geraes. Goyaz e Cuyabá e em especial á de *José Rodrigues de Macedo*. Colonia, 22 de setembro de 1753.

Tem annexos 2 requerimentos e 2 certidões, relativos á nomeação do referido fundidor. 16.140 — 16.144

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que lhe communica as noticias que recebera das Missões. Colonia, 22 de setembro de 1753. 16.145

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe refere os roubos de diamantes, as intrigas e discordias que havia nas Minas Geraes e o informa ácerca do caracter e capacidade de diversos funccionarios civis e militares. Colonia, 23 de setembro de 1753. 16.146

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade, no qual informa ácerca da seguinte pretensão de *Antonio Caetano de Sousa*. Colonia, 23 de setembro de 1753. 16.147

REQUERIMENTO de Antonio Caetano de Sousa, Escrivão dos Orphãos da Villa do Sabará, no qual pede a sua recondução por mais 3 annos, para assim ser indemnisado do prejuizo que soffrera com a creação de um novo officio, que fizera o Ouvidor *João de Sousa Menezes*. *(Annexo ao n.º* 16.147). 16.148

INFORMAÇÃO do Ouvidor João Tavares de Abreu, sobre a petição antecedente. Sabará, 1[illegible] de março de 1753 *(Annexa ao n.º* 16.147). 16.149

REPRESENTAÇÃO de Antonio Caetano de Sousa, em que expõe os prejuizos a que se refere no requerimento anterior. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.147). 16.150

PROVISÃO regia pela qual se fez mercê a *Antonio Ferreira de Araujo Braga* da serventia, por 3 annos, do logar de Escrivão dos Orphãos da Villa do Sabará, comarca do Rio das Mortes. Lisboa, 28 de julho de 1748. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.147). 16.151

CERTIDÃO da posse do Escrivão dos Orphãos da Villa do Sabará *Antonio Ferreira de Araujo Braga*, effectuada em 11 de novembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 16.147). 16.152

PROVIMENTO em correição, lavrado pelo Ouvidor João de Souza Menezes Lobo no processo de inventario a que se procedera por obito de *Pedro da Gama de Paiva*. (1750). *(Annexo ao n.º* 16.147). 16.153

PROVISÃO regia pela qual se ordenou que os officios se conservassem no estado em que se achavam quando foram arrematados e que o seu exercicio e emolumentos fossem regulados pelos regimentos approvados. Lisboa. 23 de março de 1743. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.147). 16.154

AUTO de justificação testemunhal a que procedeu o Juiz ordinario o Capitão José de Sousa Porto, sobre os factos allegados por *Antonio Caetano de Sousa*, na sua petição. Villa de N. S.ª da Conceição do Sabará, 19 de abril de 1751. *(Annexo ao n.º* 16.147). 16.155

CERTIDÃO do registo da lei pela qual se estabeleceu uma Casa de Fundição nas Minas do Sabará, publicada ao som de caixas no dia 13 de março de 1751. *(Annexa ao n.º* 16.147). 16.156

PROVIMENTO que deu o Ouvidor João de Sousa Menezes Lobo sobre a extração das sentenças nos processos de emancipação. Villa do Sabará, 5 de novembro de 1750. *(Certidão. (Annexo ao n.º* 16.147). 16.157

CERTIDÃO de um despacho lançado pelo Ouvidor João de Sousa de Menezes no processo de inventario a que se procedera por fallecimento do Capitão *Pedro da Gama de Paiva. (Annexa ao n.º* 16.147). 16.158

ATTESTADO do Escrivão dos Orphãos da Villa do Sabará, em que certifica não haver Juizes dos Orphãos nos arraiaes de S. Romão, Papagaio e Paracatú. Villa Real do Sabará, 10 de março de 1753. *(Annexo ao n.º* 16.147). 16.159

CERTIDÃO da arrematação do officio de Escrivão dos Orphãos da Villa Real do Sabará, por *José Manuel de Mendonça.* Villa do Sabará, 6 de março de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.147). 16.160

PROVIMENTOS (3) pelos quaes se fez mercê a *Antonio Machado Sotto-Mayor,* da serventia do officio de Tabellião no Districto do Papagaio. Villa do Sabará, 20 de novembro de 1750, 8 de janeiro e 11 de março de 1751. *(Certidões. (Annexos ao n.º* 16.147). 16.161 — 16.163

NOMEAÇÃO de *Antonio Caetano de Sousa* para o logar de Escrivão dos Orphãos. Villa do Sabará, 10 de janeiro de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.147). 16.164

CERTIDÃO de alguns paragraphos do auto da correição, que fez o Ouvidor Geral João de Sousa de Menezes, no anno de 1750. *(Certidão. (Annexa ao n.º* 16.147). 16.165

OFFICIOS (3) de Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça e Sebastião José de Carvalho, em que lhes participa o regresso ao Reino do Intendente dos Diamantes *Sancho de Andrade Lançôes* e do Ouvidor da Comarca de S. João de d'El-Rei *José de Sousa Monteiro,* sobre os quaes dá a sua informação, bem como sobre outros funccionarios da Capitania de Minas Geraes. Colonia, 24 de setembro de 1753. 16.166 — 16.168

CARTA do Brigadeiro e Governador interino Mathias Coelho de Sousa, para Diogo de Mendonça, em que lhe participa a chegada do navio *N. S.ª dos Prazeres,* sob o commando do Capitão *Manuel Caetano de Mello.* Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1752. 16.169

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, sobre o ajuste de madeiras para a construcção das náus de guerra. Colonia, 24 de setembro de 1753.

Tem annexo um auto do ajuste de madeiras feito no Rio de Janeiro. 16.170 — 16.171

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a remessa de correspondencia. Colonia, 30 de setembro de 1753. 1.ª e 2.ª *via.* 16.172 — 16.173

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á sublevação dos Indios das Missões, á cobrança dos quintos nas Minas Geraes e os descaminhos do ouro. Colonia, 24 de julho de 1753. 16.174

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual lhe dá informações sobre a execução do Tratado de Limites, a partida dos estrangeiros que faziam parte da expedição e a grande necessidade que tinha de fardamentos para as tropas da Ilha de Santa Catharina. Colonia, 25 de julho de 1753. 16.175

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre o sequestro dos bens de *Felisberto Caldeira Brant* e as providencias que tomára para garantia do pagamento da grande somma que devia. Colonia, 26 de julho de 1753. 16.176

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre os Indios das Missões e a execução das suas aldeias. Colonia, 1 de outubro de 1753.

Tem annexas as copias de 3 cartas do Marquez de Val de Lirios e do Governador D. José Andonaegui, sobre o mesmo assumpto.

16.177 — 16.180

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a intervenção dos Padres da Companhia na evacuação das aldeias dos Indios e a necessidade de empregar forças militares para a conseguir. Colonia, 1 de outubro de 1753. 1.ª e 2.ª *via.*

«A grande authoridade e respeito do Padre *Alonço Fernandes*, que passou, como já disse a V. Ex.ª, aos Povos cedidos a capacitar os Indios á mudança ou a retirar-lhe os curas no cazo de se conservarem tenazes na rezistencia, davão alguma esperança de que se effectuasse a evacuação sem violencia; porém ao prezente temos o dezengano de que se não concluirá, que pelo meio da força; pois escrevendo o ditto Padre *Alonço Fernandes*, que havia chegado ás Missoens e começava logo a executar as ordens do Padre *Aatamirano*, agora avisa (segundo me escreve o *Marquez de Val de Lirios* e o General *D. Joseph de Andonaegui)* não poderá passar aos Povos do Uruguay por terem os Indios cerrado toda a communicação, impedindo tambem o curso das ordens, que levava para os curas, o que faz persuadir não foi o ditto Padre na determinação de as executar, pois a leval-a lhe seria facil conseguil-o tanto pela opinião, que tem entre os Indios, como pelo imperio, que sustenta em toda aquella Provincia; e concorre muito para esta persuasão dizerem as cartas particulares escriptas de Buenos Ayres, que o Procurador Geral das Missoens, companheiro do ditto Padre *Alonço Fernandes* entrára para a de S. *Borja*, sem o menor obstaculo.

Tambem se affirma nas mesmas cartas, que todas as Missoens se levantão, cujas vozes podem ter fundamento na cega paixão, com que os Padres pretendem não largar os Povos, que na ultima necessidade: o meu conferente me diz que temendo a rezolução do ditto levante prevenira o Governador da Provincia do Paraguai para que estivesse vigilante e prompto a conter qualquer dezordem que houvesse nos povos da sua fronteira; e estou certo, que a proceder o ditto Governador como deve, não deixará de abater em muita parte o orgulho dos dittos Padres. *Dom Joseph Andonaegui* bem acredita, que as más intençoens

dos directores dos Indios são o unico movel desta maquina e eu entendo não mudará de semblante emquanto as Tropas se não prezentão a vista daquelles Povos, ao que o Marquez e o ditto General estão determinados, pois me falão pozitivamente, em que já não ha mais remedio que pôr as Tropas em campanha e lhe respondo, como sempre, que estou prompto a dar-lhe na forma do Tratado o auxilio, que hei dito ao tempo, em que mo pedirem.

O General cuida com effeito em apromptar-se e se queixa com alguma razão de não encontrar nos vizinhos d'aquella Provincia mais, que frouxidão e dezejo de interesses; veremos quando me faz avizo para conferirmos o tempo de se dar principio á marcha. . . . »

16.181 — 16.182

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre o atrazo da cobrança do contracto da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro e o grande transtorno que causava ao pagamento das despezas da Expedição dos Limites. Colonia, 2 de outubro de 1753. 1.ª e 2.ª *via*.

16.183 — 16.184

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que se refere aos mappas executados pelo Coronel *D. Miguel Angelo Blasco* e á applicação therapeutica de uma planta medicinal chamada *cameni*. Colonia, 5 de outubro de 1753. 1.ª e 2.ª *via*.

«Como o Coronel *D. Miguel Angelo Blasco* não apetece a ociozidade me pareceu na innação em que está, fizesse hum pequeno *mappa* que bem mostrasse a Divizão, té o prezente feita, postas as Missoens na altura e pozitura em que as trazem os mappas dos Padres, elle o executou, e vae huma pequena caixa que o leva, nelle vão demonstradas partes em que me occorre fazer Praça de armas; prefiro para ella a Aldeia de Santo Angelo por estar em estado coberto das correrias das Tropas, e não podendo conseguil-o, ou encontrando grande duvida ao General Castelhano permittir-m'o, me hei de fortificar na nova povoação de Santo Antonio, que vae marcada e ahinda que parece mais contigua ao Rio Grande tem o incommodo de que as partidas dos Tapes lhe he mais facil o obrarem em campo mais livre e em que a nossa Infantaria menos nos serve; o que se confenir nos porá no firme projecto que havemos executar.

O mesmo Coronel remette 2 plantas em que vai desenhada a arvore e folha do *Cameni* e os concertos de que uzão os Castelhanos para beberem a sua tintura, de que elles contão effeitos excellentes, o melhor que té o prezente vejo he hum grande remedio para fazer lançar as areias no que conhecidamente o he admiravel.

Por não poder alcançar *Cameni* inteiramente fino, pois o ha de cultura e de monte, o não remetto; faço a diligencia, e quando o mandar hirá com elle o discurso, que o medico Italiano que nesta Praça achei, está fazendo sobre alguns experimentos em que emprega a erva e o seu sal, de que fica fazendo algum uzo».

16.185 — 16.186

OFFICIO do Governador interino das Minas Geraes, José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere ao rendimento das Casas de Fundição, aos descaminhos do ouro e ás prisões de *Felisberto Caldeira Brant* e *Simão da Cunha Pereira*. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1753.

Tem annexa a relação de materiaes para as Casas de Fundição.

16.187 — 16.188

CONTA do ouro pertencente á capitação do 1.º semestre de 1753 das 5 Casas de Fundição da Capitania de Minas Geraes. Villa Rica, 23 de outubro de 1753. *(Annexo ao n.º 16.187).* 16.189

MAPPA GERAL do que renderam as Reaes Casas de Fundição das 4 comarcas da Capitania das Minas Geraes. *(Annexo ao n.º 16.187).* 16.190

CARTA de José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, em que participa os fallecimentos do Capitão de Mar e Guerra *Henrique Manuel Padilha de Miranda* e na Ilha de Santa Catharina do Capitão Tenente *Luiz Osorio Marques.* Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1753. 16.191

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a conveniencia da remessa de barro do Reino para o fabrico dos cadinhos das Casas de Fundição. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1753. 16.192

CARTA do Governador interino José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, em que lhe dá diversas informações sobre a capitação da Capitania de Minas Geraes. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1753.

Tem annexa a conta do ouro que se cobrara nas Intendencias da mesma Capitania no anno de 1750 e 1.º semestre de 1751.

16.193 — 16.194

CARTA do Governador interino José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, sobre diversos requerimentos dos Capitães dos navios mercantes e dos Homens de negocio da Praça do Rio de Janeiro, sobre a partida da frota. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1753. 16.195

BANDO pelo qual o Governador do Rio de Janeiro fez constar que seriam presos todos os Capitães dos navios mercantes, que propositadamente não apromptassem as suas embarcações para seguirem a Capitania da frota. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1753. *Copia. (Annexo ao n.º* 16.195). 16.196

REQUERIMENTOS (3) dos Capitães dos navios da frota do Rio de Janeiro, relativos ao assumpto a que se refere a carta antecedente. *(Annexos ao n.º* 16.195). 16.197 - 16.199

OFFICIO do Governador interino do Rio de Janeiro, para o Chanceller da Relação *João Pacheco Pereira de Vasconcellos,* em que lhe pede o seu parecer sobre as pretensões dos Homens de negocio, expostas na seguinte petição. Rio, 4 de outubro de 1753. *Copia. (Annexo ao n.º* 16.195). 16.200

REPRESENTAÇÃO dos Homens de negocio da Praça do Rio de Janeiro, sobre o carregamento e partida dos navios da frota e os despachos das fazendas na Alfandega. *(Annexa ao n.º* 16.195). 16.201

OFFICIO do Chanceller da Relação João Pacheco Pereira de Vasconcellos, ácerca da representação antecedente. Rio, — de outubro de 1753. *Copia. (Annexo ao n.º* 16.195). 16.202

OFFICIO do Governador interino para o Juiz da Alfandega do Rio de Janeiro, João Martins Brito, no qual lhe ordena que tire uma devassa sobre os despachos das fazendas e o procedimento dos commerciantes. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1753. *Copia. (Annexo ao n.º* 16.195). 16.203

REQUERIMENTOS (3) dos Homens de negocio da Praça do Rio de Janeiro, relativos aos despachos na Alfandega. *Copias. (Annexos ao n.º* 16.195). 16.204 — 16.206

TERMO da Junta dos Desembargadores da Relação, convocada para emittir o seu parecer sobre a anterior representação dos negociantes da Praça do Rio de Janeiro. Rio, 7 de outubro de 1753. *Copia. (Annexa ao n.º* 16.195). 16.207

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre os factos allegados na referida representação. Rio, 1 de setembro de 1753. *Copia. (Annexos ao n.º* 16.195). 16.208

DUPLICADOS dos docs. ns. 16.195 a 16.208.

1.ª e 2.ª *vias dirigidas a Sebastião José de Carvalho e Mello.*

16.209 — 16.236

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, sobre os preparativos para a occupação forçada das aldeias dos Indios das Missões. Colonia, 8 de novembro de 1753.

Tem annexas as copias de 6 cartas trocadas entre Gomes Freire, o Marquez de Val de Lirios e D. José Andonaegui. 16.237 — 16.243

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe communica as mesmas informações do officio antecedente. Colonia, 9 de novembro de 1753. 1.ª e 2.ª *via.*

«O General de Batalha *Luiz Garcia de Bivar* foi fortemente atacado de huma apoplexia, mas deveo á prompta aplicação dos remedios a felicidade de conhecer em poucos dias duplicadas melhoras; está já inteiramente restabelecido e eu livre não só do susto, que me deu com a sua queixa, mas do cuidado em que me poria a sua falta vendo recahir o Governo desta Praça no Coronel do Regimento della *Manuel Botelho de Lacerda*, que pelos seus muitos annos e limitada conduta não era capaz de satisfazer ainda huma pequena parte do muito, que na occazião prezente está a cargo deste Governador».

16.244 — 16.245

CARTA do Governador interino José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á viagem da náu *N. S.ª da Natividade*, sob o commando do Capitão de Mar e Guerra *Pedro Luiz de Olival.* Rio, 10 de novembro de 1753.

Tem annexa uma relação do ouro remettido pela mesma náu.

MAPPA geral do ouro das Capitanias das Minas Geraes, Goyaz e de S. Paulo, neste anno de 1753. (*Annexo ao n.º* 16.240).

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que se refere á prisão de *Filisberto Caldeira Brant*, á nomeação de *José Antonio Freire de Andrade* para o logar de Governador interino das Capitanias de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, aos serviços de *Francisco Xavier de Mendonça*, etc. Colonia, 12 de novembro de 1753.

«... já disse a V. Ex.ª quanto me he estimavel a distinção com que S. M. foi servido honrar-me e a meu Irmão, mandando não só aprovar a eleição que delle fiz para substituir-me no Governo das Minas Geraes, mas decretando me substituisse igualmente no do Rio de Janeiro: esta minha satisfação continuamente a conturba o temor, de que a inexperiencia leve o substituto a algum passo menos reglado: se o der acredite V. Ex.ª he a falta de pratica que lhe sugere o erro e nunca a malicia» 16.249

CARTA particular de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que se refere aos Padres da Companhia e aos Indios das Missões. Colonia, 30 de dezembro de 1753. 16.250

REPRESENTAÇÃO de alguns moradores do Rio de Janeiro, contra a fórma como o Bispo D. Fr. Antonio do Desterro fazia o provimento dos beneficios e em especial contra a nomeação do Conego *Diogo de Soveral Teixeira*. Rio, 4 de janeiro de 1753. 16.251

CARTA de Fr. Miguel de Santa Agueda, Prior do Convento do Carmo, em que se refere aos conflictos que se tinham dado no seu Convento, provocados por 2 frades, que foram expulsos. Carmo do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1753. 16.252

CARTA do Governador da Colonia Luiz Garcia de Bivar para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que lhe participa a sublevação dos Indios das Missões. Colonia, 28 de fevereiro de 1753. . 16.253

OFFICIO do Governador Mathias Coelho de Sousa para Diogo de Mendonça, em que lhe communica as noticias que recebera de Gomes Freire de Andrade, sobre a occupação das aldeias dos Indios das Missões. Rio, 2 de março de 1753.

Tem annexa a copia da carta que recebera de Gomes Freire.

16.254 — 16.255

OFFICIO do Brigadeiro do transporte de Moçambique, David Marques Pereira para Diogo de Mendonça, em que se refere ao zêlo do Capitão de Mar e Guerra *Francisco Ferreira dos Santos* e ao precario estado da saude do Brigadeiro *Mathias Coelho de Sousa*. Rio de Janeiro, 16 de março de 1753. 16.256

CARTAS (3) de José Vienne para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre os litigios entre *Manuel de Oliveira Braga, José de Araujo Gomes, Feliciano Velho Oldemberg* e os castelhanos *José de Villanueba Pico* e *D. José Bayo Ximenes.* Buenos Ayres, 12 de abril de 1752.

Tem annexas as copias de varias cartas. 16.257 — 16.261

REPRESENTAÇÃO da Camara do Rio de Janeiro, em que se regosija pela eleição do Padre Provincial da Ordem do Carmo *Fr. Francisco de Santa Maria* e do Padre Prior *Fr. José Pereira de Santa Anna.* Rio, 30 de maio de 1753. 16.262

CARTA do Governador Luiz Garcia de Bivar, para Diogo de Mendonça, sobre a demarcação dos limites do Sul da America e a evacuação dos Indios das Missões. Colonia, 6 de outubro de 1753. 16.263

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á reforma do Capitão de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, *Alvaro de Brito do Rego,* em que se relatam os serviços do mesmo official. Lisboa, 11 de outubro de 1753. 16.264

CARTA do Governador interino José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere aos descaminhos do ouro, ao rendimento das Casas de Fundição, á prisão de *Felisberto Caldeira Brant,* etc. Rio, 14 de outubro de 1753.

Tem annexa a nota do ouro enviado pela Frota, em outubro do mesmo anno. 16.265 — 16.266

MAPPA geral do rendimento das Reaes Casas de Fundição das 4 comarcas da Capitania das Minas Geraes, Villa Rica, Sabará, Rio das Mortes e Serro Frio. *(Annexa ao n.º* 16.265).

E' encimado por um ornato, a aquarella, representando 2 figuras e um lindo escudo das armas reaes. 16.267

CARTA do Governador interino José Antonio Freire de Andrade, para Sebastião José de Carvalho, em que se refere á sua nomeação de Governador interino do Rio de Janeiro, de Minas Geraes e ao contracto dos Diamantes. Rio, 29 de outubro de 1753. 16.268

OFFICIO do Chanceller da Relação João Pacheco Pereira, em que communica a remessa do livro das actas da mesma Relação. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1753. 16.269

CARTA do Governador José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, em que lhe participa a remessa, sob prisão, dos Padres *Joaquim José de Mello* e *Fr. Antonio dos Reis.* Rio, 2 de novembro de 1753. 16.270

CARTA de José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, em que lhe participa o fallecimento do Capitão de Mar e Guerra *Henrique Manuel Padilha de Miranda* e ter sido substituido pelo Capitão Te-

nente *Cypriano Pereira da Silva*, por haver fallecido tambem o Capitão *Luiz Rodrigues Marques*, na Ilha de Santa Catharina. Rio, 2 de novembro de 1753. 16.271

CARTA do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre o rendimento das Casas de Fundição das Minas Geraes, e sobre o assento que se tomára a respeito de um protesto do contractador das entradas. Rio, 3 de novembro de 1753.

Tem annexas 2 notas do ouro produzido pela capitação e uma carta do Intendente. 16.272 — 16.275

TERMO da Junta convocada pelo Governador do Rio de Janeiro, para resolução do assumpto a que se refere a seguinte representação. Rio, 22 de de setembro de 1753. *Copia. (Annexo ao n.º* 16.272). 16.276

REPRESENTAÇÃO do contractador das entradas José Ferreira da Veiga, relativa á execução do seu contracto. *(Annexa ao n.º* 16.272). 16.277

MAPPA geral do rendimento das Reaes Casas de Fundição das comarcas da Capitania de Minas Geraes. *(Annexo ao n.º* 16.272).

E, encimado por uma curiosa aguarella, representando uns indios, segurando uns escudos e o brazão das armas reaes. 16.278

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao deferimento do requerimento de *João Gonçalves Cassão*, em que pedia a confirmação do posto de Capitão de Infantaria ou o provimento no logar de Patrão mór da Nova Colonia. Lisboa, 15 de novembro de 1753.

Tem annexas a petição e uma consulta anterior sobre o mesmo assumpto. 16.279 — 16.281

PORTARIA pela qual se mandou passar a *João Gonçalves Cassão* carta do officio de Patrão mór da Nova Colonia do Sacramento, com o ordenado de 200$000 rs., em remuneração dos seus serviços. Lisboa, 5 de dezembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.279). 16.282

INFORMAÇÃO do Chanceller da Relação João Pacheco Pereira, sobre a prisão e julgamento do contractador dos diamantes *Felisberto Caldeira Brant* e os seus socios Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1753. 16.283

CARTA de João Pacheco Pereira de Vasconcellos, em que se queixa do procedimento do Tenente Coronel *Patricio Manuel de Figueiredo*, quando exercia o governo da Praça do Rio de Janeiro, publicando um bando em que o aggravára na sua qualidade de Chanceller da Relação. Rio. 4 de novembro de 1753. 16.284

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que se refere á capitação das Minas Geraes e á prisão e desfalque de *Felisberto Caldeira Brant*. Rio, 4 de novembro de 1753. 16.285

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a prisão do Padre *Joaquim José de Mello*, que embarcára para o Brasil com passaporte falso. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1753. 16.286

CARTA do Governador José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, sobre a cobrança da capitação das Minas. Rio, 5 de novembro de 1753.

Tem annexa a conta do ouro cobrado em 1750 e no 1.º semestre de 1751, 16.287 — 16.288

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro, para Diogo de Mendonça, na qual insiste pela nomeação do seu successor, por se achar incapaz para governar o Bispado. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1753. 1.ª e 2.ª *via.* 16.289 — 16.290

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro, para Diogo de Mendonça, em que participa a prisão do Padre *Joaquim José de Mello*, que sahira do Reino com passaporte falso. Rio, 27 de dezembro de 1753. 16.291

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro, dirigida ao Rei, em que lhe testemunha a sua gratidão pela remessa dos ornamentos da Sé e pela nomeação de um sobrinho. Rio, 10 de novembro de 1753. 16.292

CARTA de José Antonio Freire de Andrade, para Sebastião José de Carvalho, sobre a viagem da náu *N. S.ª da Natividade*, sob o commando do Capitão de Mar e Guerra *Pedro Luiz de Olival*. Rio, 10 de novembro de 1753.

Tem annexa uma relação do ouro remettido pela referida náu. 16.293 — 16.294

MAPPA geral do ouro das Capitanias das Minas Geraes, Goyaz e S. Paulo no anno de 1753. *(Annexo ao n.º* 16.293). 16.295

CARTA do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre os concertos, e carga da náu *N. S.ª da Natividade*. Rio, 10 de novembro de 1753.

Tem annexos os duplicados dos docs. ns. 16.294 e 16.295. 16.296 — 16.298

CARTA de Pedro Dias Paes Leme (para Diogo de Mendonça), em que se refere ao seu regresso ao Rio de Janeiro e informa do cumprimento que *Gomes Freire de Andrade* mandára dar ás ordens regias de que tinha sido portador. Rio, 4 de novembro de 1753. 16.299

CARTA do Governador da Colonia Luiz Garcia de Bivar, em que communica o naufragio da corveta *N. S.ª do Carmo*, sob o commando do Capitão *Miguel Ferreira Ficher* e diversas informações relativas aos Padres da Companhia e aos Indios das Missões. Colonia, 20 de novembro de 1753.

O mestre de Campo *General Gomes Freire de Andrade*, ainda se conserva nesta Praça, esperando que o Governador de Buenos Ayres, lhe remetta o plano de suas tropas e lhe mande avizo para o dia da conferencia, mas este Governador *(D. José Andonaegui)* obra com tal lentidão as suas operações, que o plano tarda, e o avizo não chega, de que rezulta o persuadir-me que assim como passou o outomno e a primavera em prevenir-se de Tropas e mais provimentos precizos para esta Expedição, passará tambem o verão e outomno futuro, e os Indios ou os P. P. seus Doutrineiros, das sete Aldeias sublevadas ganharão o dezejado tempo, para receberem as favoraveis determinações, que esperão da Côrte de Hespanha: os P. P. da Companhia tem publicado o grande poder dos Indios e o bem armados e destros no exercicio das armas, e que fortificados, esperão o ataque que os ameaça, e tem introduzido nos animos dos Castelhanos hum terror certo de sua perdição se alli forem, o que não custa muito a crer aos de Buenos Ayres, porque sobre temerem muito aos Indios e dezejarem complazer com os P. P., entendo firmemente que a maior razão he o maldito contrabando que obriga a dezejar a todos a conservação da Colonia, e por isso os officiaes, soldados e povo amão mais o socego e as utilidades do negocio do que o perigo da guerra, de que todos fogem e esta a razão de me persuadir não verei a execução do Tratado, sem que de Hespanha se recebão novas ordens, que obriguem aos P. P. (que são os rebeldes) cedão da sua teima». 16.300

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro, para Diogo de Mendonça, em que expressa o seu reconhecimento pelos ornamentos que lhe tinham sido enviados para a Sé. Rio, 9 de novembro de 1753. 16.301

RELAÇÃO da despeza feita com os ornamentos da Sé do Rio de Janeiro no anno de 1752.

Tem annexos 16 recibos e facturas. 16.302 — 16.318

RELAÇÃO da despeza feita com os ornamentos da Sé da cidade de Marianna, no anno de 1752.

Tem annexos 18 recibos e facturas. 16.319 — 16.337

RELAÇÃO da despeza feita com os ornamentos para o Convento dos Religiosos de S. Francisco de Cabo Verde, para os Hospicios de Bissau e Cacheu, no anno de 1752.

Tem annexos 10 recibos e facturas. 16.338 — 16.348

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, na qual participa que o Ouvidor Geral do Espirito Santo havia tomado posse da Capitania dos Campos dos Goyatacazes. Rio, 30 de dezembro de 1753.

«O Ouvidor Geral da Capitania do Espirito Santo, me dá parte, que no dia 30 do mez passado tomára posse da Capitania dos Campos dos Goiatacazes de que era Donatario o Visconde de Asseca, incorporando-a na Real Corôa, na forma que S. M. fôra servido ordenar-lhe por decreto de 1º de julho deste anno, para cujo effeito convocára a Camara, Clero, Nobreza e Povo da Villa de Sam Salvador: o que participo a V. Ex.ª para o pôr na Real prezença de Sua Magestade». 16.349

CARTA do Intendente Geral João Alves Simões para Diogo de Mendonça, sobre os descaminhos do ouro, a arrecadação dos quintos e a deficiencia dos seus vencimentos. Rio, 30 de janeiro de 1753. 16.350

CARTA do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça, em que se refere aos abusos e fraudes praticados pelo Ouvidor de Parnaguá, que desempenhava tambem o cargo de Intendente do ouro n'aquella comarca. Rio, 25 de fevereiro de 1753. 16.351

CARTA de Gomes Freire de Andrade para o Intendente João Alves Simões, em que lhe dá diversas noticias sobre a demarcação dos limites e a evacuação das aldeias dos Indios das Missões e tracta de varios assumptos referentes á Capitania das Minas Geraes. Serra do Maldonado, 8 de janeiro de 1753. *(Annexa ao n.º 16.351)*.

«.... estou certo acreditará quanto me foram felizes as festas e gostozas as suas novas recebidas em dia de Reis: nelle, que foi ante-hontem se levantou o 3º e ultimo marco no mais alto da Serra de Maldonado, cognomnanido-se a *Serra dos Reis* a ponta em que fica collocado....» 16.352

CARTA do Governador de Santo Ignacio Eloy de Madureira para João Alves Simões, em que o informa das irregularidades e abusos praticados pelo Ouvidor de Parnaguá. Santos, 6 de fevereiro de 1753. *(Annexa ao n.º 16.351)*. 16.353

AUTO de perguntas, feitas ao Capitão *José Alves Carneiro*, morador na Villa de Iguape, sobre os factos de que era accusado o Ouvidor de Parnaguá, *Antonio Pires da Silva Porto Carreiro*. Santos, 15 de janeiro de 1753. *(Annexo ao n.º 16.351)*. 16.354

CARTAS (5) do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça, relativas á cobrança e rendimento das casas de fundição e dos quintos do ouro. *S. d.* 1753.

Tem annexos 3 mappas e uma relação do ouro em barra, procedente dos Indios das Missões hespanholas. 16.355 — 16.363

INFORMAÇÃO de Mathias Antonio de Sousa Lobato, sobre o requerimento, em que *Affonso Ginabel* pedia o cancellamento da fiança, que prestára por *Domingos Francisco Chaves*, senhorio da náu *N. S.ª dos Prazeres*, que regressára da sua viagem ao Rio de Janeiro. Lisboa, 3 de fevereiro de 1753. 16.364

REQUERIMENTO de Agostinho Antonio da Costa Serejo e Vasconcellos, Escrivão da Ouvidoria do Crime do Rio de Janeiro, no qual pede que se passem as ordens necessarias para que o seu regimento fosse rigorosamente observado. (1753). 16.365

REQUERIMENTOS (2) de Alexandre de Gusmão, Conselheiro do Conselho Ultramarino, nos quaes pede que se passe provisão ao Chanceller da Relação do Rio de Janeiro para remetter ao Juizo de correição civel de Lisboa todas as causas que se achassem pendentes nos auditorios da mesma cidade, em que fosse parte. (1753).

Tem annexas 2 vias da referida provisão. 16.366 — 16.369

REQUERIMENTO de Amaro Dias, Cabo de Esquadra da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1753).

Tem annexa a certidão da matricula do supplicante. . 16.370 — 16.371

REQUERIMENTO de Amaro Furtado de Moraes, morador na freguezia de N. S.ª do Pillar de Aguassú, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 16.372

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Amaro Furtado de Moraes*, meia legua de terras de testada, com uma de sertão, com as confrontações na mesma carta indicadas. Rio, 9 de novembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.372). 16.373

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Amaro Furtado de Moraes*, carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 6 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.372). 16.374

REQUERIMENTO do Padre Amaro Mendes, Capellão da Egreja de N. S.ª do Rosario dos Campos dos Goyatacazes, por nomeação do donatario *Visconde de Asseca*, no qual pede licença para embarcar para o Brasil como Capellão do navio *N. S.ª da Conceição e Almas*, do Capitão *Antonio Rebello da Silva*. (1753). 16.375

REQUERIMENTO do Capitão Ambrosio Pereira Ramos, em que pede a confirmação da sua patente. (1753). 16.376

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Ambrosio Pereira Ramos* de o prover no posto de Capitão da Ordenança de Tagoassú, districto da Villa de Guaratinguetá, que vagára por fallecimento de *Domingos Machado de Oliveira*. Rio, 4 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.376). 16.377

REQUERIMENTO do Padre Angelo de Sequeira, Missionario Apostolico, no qual pede licença para 2 ermitões tirarem esmolas para o seminario, que fundára nos Campos dos Goyatacazes. (1753).

«Diz o Padre *Angelo de Sequeira*, Missionario apostolico, que elle fundou com esmolas, que tirou hum seminario nos Campos dos Goaitacazes, Paraiba do Sul, com igreja, cazas e classes para 30 estudantes, Reitor e Mestres os quaes passão com muita parcimonia, sustentando-se com esmolas e os estudantes á custa de seus paes. . . .» 16.378

REQUERIMENTO do Padre Angelo de Sequeira, em que pede um annel da agua da Carioca para o seu *Seminario de N. S.ª da Lapa*. (1753). 16.379

REQUERIMENTO de Antonio Leite Pereira, João Gonçalves Leite, João Luiz dos Santos e Ignacio Damazio, em que pedem licença para regressarem do Rio de Janeiro ao Reino, acompanhados de suas familias. (1753).

Tem annexos um aviso regio e os autos de justificação dos factos allegados na petição. 16.380 — 16.382

REQUERIMENTO de Antonio da Costa e Azevedo, da cidade do Porto, no qual pede licença para a sua Galera *N. S.ª da Luz e S. Pedro Gonçalves*, commandada pelo Capitão *Antonio José de Araujo*, tomar carga na Bahia ou Pernambuco, no regresso do Rio de Janeiro. (1753).
Tem annexas a certidão da lotação do navio e a respectiva portaria de licença. 16.383 — 16.385

REQUERIMENTO de Antonio Francisco Marques Guimarães, residente na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede licença para construir uma fabrica de descascar arroz no reconcavo da mesma cidade. (1753).
Tem annexos um aviso e uma provisão, relativos ás respectivas informações do Governador e Conselho Ultramarino. 16.386 — 16.388

REQUERIMENTO de Antonio de Freitas, Alferes da guarnição da Praça da Ilha de Santa Catharina, no qual pede que lhe mande assentar praça do seu posto (1753). 16.389

REQUERIMENTO de Antonio Gonçalves Malta, em que pede a demarcação de umas terras que possuia na freguezia de Inhomerim, Capitania do Rio de Janeiro. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.390 — 16.391

REQUERIMENTO de Antonio João Balate, Capitão da Galera *Santa Anna e Santo Antonio*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.392 — 16.393

REQUERIMENTO do Padre Antonio José Malheiro, Cura da Sé do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1753). 16.394

ALVARÁ regio pelo qual se creou o curato da Sé do Rio de Janeiro, com a congrua de 200$000 rs. Lisboa, 30 de maio de 1753. *Certidão. (Annexo ao n.º* 16.394). 16.395

REQUERIMENTO de Antonio Machado Freire, Escrivão proprietario da Ouvidoria Geral do civel da Relação do Rio de Janeiro, no qual pede que lhe seja garantido o pleno exercicio do seu cargo. (1753).
Tem annexas 2 certidões e uma portaria, relativas ao assumpto. 16.396 — 16.399

REQUERIMENTO de Antonio Machado Simões, Sargento da guarnição da Praça da Colonia do Sacramento, em que pede licença para tratar no Reino dos seus interesses particulares.
Tem annexas a certidão da matricula, a folha corrida e a portaria de licença. 16.400 — 16.403

REQUERIMENTO de Antonio Martins Madeira, Alferes de Infantaria reformado; da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede o pagamento de soldos. (1753). 16.404

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Antonio Martins Madeira* de o reformar no posto de Alferes, com o soldo por inteiro. Lisboa, 31 de janeiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.404). 16.405

REQUERIMENTO de Antonio Pereira de Faria, filho de Domingos de Faria, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua baixa, allegando ter servido mais de 20 annos. (1753).

Tem annexa a fé de officios do supplicante. 16.406 — 16.407

ORDEM regia pela qual se ordenou que os soldados que voluntariamente assentassem praça para servirem no Estado do Brasil podessem negressar ao Reino, tendo completado 10 annos de serviço. Lisboa, 24 de fevereiro de 1731. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.406). 16.408

ORDEM regia em que se determina que a mercê conferida pela ordem anterior se referia a todos os soldados que assentassem praça voluntariamente, quer fossem do Reino, quer residissem no Brasil. Lisboa, 10 de maio de 1732. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.406). 16.409

REQUERIMENTO de Antonio de Sousa Pereira, proprietario do officio de Escrivão da Abertura da Alfandega do Rio de Janeiro, no qual pede que se passe provisão a *Antonio Soares* da serventia do referido logar. (1753).

Tem annexas a certidão do exercicio e a folha corrida de Antonio Soares. 16.410 — 16.412

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Antonio Soares* para servir por mais um anno o officio de Escrivão da Abertura da Alfandega do Rio de Janeiro. Lisboa, 27 de abril de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.410). 16.413

REQUERIMENTO dos Artilheiros da nau de guerra que comboiava a frota do Rio de Janeiro, em que pedem licença para venderem em qualquer dos portos do Brasil as quinquilharias, que levassem com esse fim. (1753). 16.414

REQUERIMENTO de Bento Fróes, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço, por falta de saude. (1753).

Tem annexos 2 attestados de doença passados pelos medicos Matheus Saraiva e Placido Pereira dos Santos e a certidão da matricula do requerente. 16.415 — 16.418

REQUERIMENTO do Sargento mór Bento Pinto da Fonseca, relativo á renuncia de um dos officios de Tabellião de Notas do Rio de Janeiro, de que era proprietario. (1753). 16.419

REQUERIMENTO de Carlos Antonio, morador em Inhomerim, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta (1753). 16.420

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Carlos Antonio* uma legua de terras de testada, com outra de fundo, com as confrontações expressas na mesma carta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1750. *(Annexa ao n.* 16.420). 16.421

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Carlos Antonio* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 1 de março de 1753. *(Annexa ao n.* 16.420). 16.422

REQUERIMENTO de Carlos Manuel de Aguiar, Capitão do navio N. S. *do Pillar e Fortaleza*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.423 — 16.424

REQUERIMENTO do Tenente Constantino Lobo de Lacerda, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1753). 16.425

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover o Alferes *Constantino Lobo de Lacerda* no posto de Tenente da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.425). 16.426

REQUERIMENTO de Custodio Barroso Basto, no qual pede que se lhe passe provisão para poder mandar citar *Francisco Fernandes da Cruz* para pagamento de uma divida. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.427 — 16.428

REQUERIMENTO do Sargento mór Dionisio Franco Britto, no qual pede que se passe provisão a *Custodio da Costa Gouvêa* para continuar na serventia do officio de Tabellião de Notas do Rio de Janeiro, de que o requerente era proprietario. (1753). 16.429

PROVISÃO regia pela qual se fez mercê a *Custodio da Costa Gouvêa* da serventia do officio de Tabellião de Notas da cidade do Rio de Janeiro. Lisboa, 3 de setembro de 1750. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.429). 16.430

ALVARÁ de folha corrida do Capitão *Custodio da Costa Gouvêa.* Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1752. *(Annexo ao n.º* 16.429). 16.431

ATTESTADO do Juiz de fóra Antonio de Mattos e Silva, sobre o bom comportamento, honestidade e bons serviços de *Custodio da Costa Gouvêa.* Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1752. *(Annexo ao n.º* 16.429). 16.432

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Custodio da Costa Gouvêa* para servir por mais um anno o officio de Tabellião de Notas do Rio de Janeiro. Lisboa, 3 de abril de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.429). 16.433

REQUERIMENTO de Dionisio da Silva, Capitão do navio *S. José e Princeza Real*, em que pede licença para carregar no Rio de Janeiro madeira de tapinhoã.

Tem annexos 2 avisos, uma certidão e a respectiva portaria de licença. 16.434 — 16.438

REQUERIMENTO de Domingos Alves Calheiros, negociante da Praça do Rio de Janeiro e Thesoureiro da Alfandega da mesma cidade, em que pede o ordenado annual de 1:000$000 rs. e 200$000 rs. para um fiel contador. (1753). 16.439

REQUERIMENTO do Padre Domingos Alves Machado, Parocho da Egreja de S. João de Merety, do Bispado do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1753). 16.440

REQUERIMENTOS (2) de Domingos de Carvalho Quintal, nos quaes pede a confirmação da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1753). 16.441 — 16.442

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Domingos de Carvalho Quintal* 500 braças de terra de testada, com um quato de legua de sertão, na Ilha de Santa Catharina. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1747. *(Annexa ao n.º* 16.441). 16.443

CERTIDÃO da citação de Francisco Machado Pereira, para retirar a vedação de umas terras pertencentes á referida sesmaria. *(Annexa ao n.º* 16.441). 16.444

AUTO da posse que *Domingos Carvalho Quintal* tomou das referidas terras. Villa de N. S.ª do Desterro da Ilha de Santa Catharina, 11 de janeiro de 1747. *(Annexo ao n.º* 16.441). 16.445

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Domingos Carvalho Quintal* carta de confirmação da sesmaria a que se referem os docs. antecedentes. Lisboa, 28 de março de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.441). 16.446

REQUERIMENTO de Domingos Gonçalves de Oliveira, da cidade do Rio de Janeiro, relativo á confirmação de uma sesmaria de que se lhe fizera mercê no caminho para as Minas Geraes. (1753).

Tem annexa a copia de uma provisão do Conselho Ultramarino referente ao mesmo assumpto. 16.447 — 16.448

REQUERIMENTO do Intendente do Ouro da comarca do Sabará, Domingos Nunes Vieira, no qual pede que se lavrasse nos livros da Relação do Rio de Janeiro o auto da sua posse no logar de Desembargador da mesma Relação para que fôra nomeado. (1753). 16.449

CARTA pela qual se fez mercê a *Domingos Nunes Vieira*, de um logar de Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, continuando a exercer o de Intendente da comarca do Sabará, emquanto não fôr mandado o contrario. Lisboa, 27 de janeiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.449). 16.450

CARTA pela qual se fez mercê a *João Cardoso de Azevedo* de um logar de Desembargador da Relação do Rio de Janeiro. Lisboa, 7 de abril de 1752. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.449). 16.451

REQUERIMENTO de Domingos da Silva, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua baixa. (1753).

Tem annexos um attestado de doença passado pelo medico Bernardo da Costa Ramos e a certidão da matricula do requerente.

16.452 — 16.454

REQUERIMENTO de Euzebio da Silva Leitão, Tenente Coronel de Infantaria e Governador da Fortaleza de S. Sebastião do Rio de Janeiro, em que pede a sua carta patente e o pagamento de soldos. (1753).

Tem annexa a certidão do exercicio do supplicante no referido posto. 16.455 — 16.457

REQUERIMENTOS (2) de Felix da Fonseca Jayme, em que pede a sua baixa de soldado de Infantaria paga e o seu provimento no posto de Sargento mór de Auxiliares da Villa de Porto Calvo, que vagára por promoção de *José Vieira de Mello.* 16.458 — 16.459

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Antonio Berquó da Silveira, Ouvidor da comarca do Rio de Janeiro, em que pede a ajuda de custo, que era costume abonar-se aos seus antecessores. (1753). 16.460 — 16.461

CERTIDÃO da ajuda de custo que se mandára abonar ao Ouvidor do Rio de Janeiro *Manuel Amaro Pena de Mesquita Pinto. (Annexa ao n.º* 16.460). 16.462

TERMO da fiança que prestou o Ouvidor do Rio de Janeiro *Manuel Amaro Pena de Mesquita Pinto.* Lisboa, 12 de março de 1744. *Certidão. (Annexo ao n.º* 16.460). 16.463

PORTARIA pela qual se mandou abonar ao Ouvidor do Rio de Janeiro *Francisco Antonio Berquó da Silveira* a ajuda de custo de 150$000 rs. Lisboa, 28 de fevereiro de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.460). 16.464

REQUERIMENTO do Coronel da Ordenança Francisco Cordovil de Sequeira e Ayro, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1753). 16.465

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Francisco Cordovil de Sequeira e Ayro* de o prover no posto de Coronel da Ordenança da Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande, que vagára por transferencia de *Manuel Dias de Menezes* para a Capitania de Minas Geraes. Rio, 29 de dezembro de 1745. *(Annexa ao n.º* 16.465). 16.466

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Ferreira Guimarães, negociante da Praça do Rio de Janeiro, nos quaes pede licença para resgatar e embarcar em Benguella 250 escravos. (1753).

Tem annexas as respectivas portarias de licença.

16.467 - 16.470

REQUERIMENTOS (4) de Francisco Gomes Barbosa, Capitão da Fortaleza da Praia Vermelha do Rio de Janeiro, em que pede o seu provimento no posto de Sargento mór. 16.471 — 16.474

CERTIDÃO do exercicio do Capitão da Fortaleza da Praia Vermelha *Francisco Gomes Barbosa. (Annexa ao n.º* 16.474). 16.475

MEMORIAL dos serviços prestados pelo Capitão *Francisco Gomes Barbosa. (Annexo ao n.º* 16.471). 16.476

FÉS de officios do Capitão *Francisco Gomes Barbosa*, natural de Coruche. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1739 e 20 de março de 1750. *(Annexas ao n.º* 16.474). 16.477 — 16.478

PROVIMENTOS (3) de *Francisco Gomes Barbosa* nos postos de Sargento, Alferes e Tenente. *(Annexos ao n.º* 16.474). 16.479 — 16.481

ALVARÁS de folha corrida do Capitão *Francisco Gomes Barbosa. S. d. (Annexos ao n.º* 16.474). 16.482 — 16.486

ATTESTADOS (2) do Mestre de Campo General Antonio de Carvalho Lucena e dos Sargentos móres Manuel Botelho de Lacerda e Balthazar dos Reis, sobre as habilitações de *Francisco Gomes Barbosa.* Lisboa, 5 de fevereiro de 1709 e Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1717. *(Annexos ao n.º* 16.474). 16.487 — 16.488

REQUERIMENTO de Francisco Machado, Capitão da náu *N. S.ª do Carmo, S. Domingos e S. Francisco*, em que pede licença para tomar carga carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.489 - 16.490

REQUERIMENTOS (4) de Francisco Manuel de Sousa Moreira, em que pede o provimento nos postos de Ajudante e de Capitão de um dos Terços do Rio de Janeiro. *S. d.* 16.491 — 16.494

FÉS (7) de officios do Ajudante da Praça do Rio de Janeiro *Francisco Manuel de Sousa Moreira. S. d. (Annexos ao n.º* 16.491).

16.495 — 16.501

CERTIDÃO da matricula de *Francisco Manuel de Sousa Moreira. (Annexa ao n.º* 16.491). 16.502

PROVISÃO regia pela qual se autorisou a transferencia de *Francisco Manuel de Sousa* para um dos Terços da guarnição do Rio de Janeiro. Lisboa, 14 de dezembro de 1734. *(Annexa. ao n.º* 16.491). 16.503

PROVISÃO regia pela qual se concedeu um anno de licença ao Ajudante Supra *Francisco Manuel de Sousa*, para tratar no Reino dos seus negocios particulares. Lisboa, 21 de maio de 1744. *(Annexa ao n.º* 16.491). 16.504

AUTO da inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro sobre a identidade de *Francisco Manuel de Sousa*. Rio, 17 de julho de 1739. *(Annexo ao n.º* 16.491). 16.505

ALVARÁS (6) de folha corrida do Ajudante *Francisco Manuel de Sousa Moreira*, natural de Villa Flôr, filho de *Francisco Moreira de Sousa*. *S. d. (Annexos ao n.º* 16.491). 16.506 — 16.511

CERTIDÃO do exame que fez o Alferes *Francisco Manuel de Sousa*, perante os Capitães João de Almeida e Sousa e Salvador Corrêa de Sá. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1739. *(Annexa ao n.º* 16.491). 16.512

PROVIMENTO de *Francisco Manuel de Sousa Moreira* no posto de Alferes, que vagára por promoção de *Antonio Rodrigues Pina*. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1737. *(Annexo ao n.º* 16.491). 16.513

REQUERIMENTO de Francisco Matheus Portugal, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para nomear *Diogo Martins da Silva* serventuario do officio de contador, inquiridor e distribuidor da Villa Boa dos Goyazes. (1753). 16.514

REQUERIMENTO do Capitão Francisco Peixoto da Silva, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1753). 16.515

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Francisco Peixoto da Silva* no posto de Capitão da Ordenança, que vagára por fallecimento de *Antonio de Lemos Rangel*. Rio, 26 de junho de 1751. *(Annexa ao n.º* 16.515). 16.516

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Pereira de Araujo, Almoxarife dos Armazens do Rio de Janeiro, em que pede augmento de ordenado. (1753). 16.517 — 16.518

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Pereira Leal, Sargento mór de Infantaria e Governador da Fortaleza de S. João da Barra do Rio de Janeiro, em que pede a sua reforma no posto de Tenente Coronel com o respectivo soldo, allegando a sua doença e avançada edade. (1753). 16.519 — 16.520

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Francisco Pereira Leal* de o prover no posto de Sargento mór da Fortaleza de S. João da Barra do Rio

de Janeiro, que vagára por fallecimento de *Manuel dos Santos Parreira.* Lisboa, 18 de agosto de 1741. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.520). 16.521

CERTIDÃO da matricula e dos annos de serviço do Sargento mór *Francisco Pereira Leal. (Annexa ao n.º* 16.520). 16.522

CERTIDÃO de edade do Sargento mór *Francisco Pereira Leal,* baptisado na freguezia de N. S.ª do Soccorro de Lisboa, em 17 de abril de 1676. *(Annexa ao n.º* 16.520). 16.523

ATTESTADOS de doença de *Francisco Pereira Leal,* passados pelos medicos Matheus Saraiva e Placido Pereira dos Santos. Rio, 17 e 31 de agosto de 1751. *(Annexos ao n.º* 16.520). 16.524 — 16.525

ALVARÁS de folha corrida de *Francisco Pereira Leal.* Rio, 18 de julho e 31 de agosto de 1752. *(Annexos ao n.º* 16.520). 16.526 — 16.527

FÉ de officios do Sargento mór *Francisco Pereira Leal.* Rio, 3 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.520). 16.528

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, favoravel á reforma de *Francisco Pereira Leal.* Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.520). 16.529

REQUERIMENTOS (3) de Francisco Peres de Sousa, arrematante dos contractos dos subsidios, grande e pequeno, dos vinhos e das aguardentes do Rio de Janeiro, relativos á administração dos mesmos contractos.
Tem annexos os termos das arrematações e as guias das respectivas rendas. 16.530 — 16.538

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Rodrigues Silva, nos quaes pede licença para vender a propriedade do officio de Escrivão da Alfandega e Almoxarifado do Rio de Janeiro. (1753). 16.539 — 16.540

CARTA pela qual se fez mercê a *Francisco Rodrigues Silva* da propriedade dos officios de Escrivão da Alfandega e Almoxarifado da cidade do Rio de Janeiro. Lisboa, 1 de maio de 1729. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.540). 16.541

REQUERIMENTO do Capitão Francisco de Seixas, em que pede a sua reforma. (1753). 16.542

CERTIDÃO do tempo de serviço do Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro *Francisco de Seixas. (Annexa ao n.º* 16.542). 16.543

CERTIDÕES (2) dos vencimentos dos Capitães reformados *Luiz Peixoto da Silva, Manuel Francisco Juizo, José Lino Fragoso, Ambrosio de Sousa Coutinho* e *André Nunes Furtado. (Annexas ao n.º* 16.542). 16.544 — 16.545

REQUERIMENTO do Capitão de Infantaria *Francisco de Seixas*, em que pede a justificação de seus serviços. *(Annexo ao n.º* 16.542). 16.546

ATTESTADOS (6) dos Sargentos móres Thomaz Gomes da Silva e Antonio de Figueiró e Almeida, dos Tenentes Manuel de Mello e Castro e Pedro Vaz Guedes, do Ajudante Francisco Mendes Galvão e dos officiaes da Camara da Villa de Paraty, sobre os merecimentos e serviços de *Francisco de Seixas. S. d. (Annexos ao n.º* 16.542). 16.547 — 16.552

CERTIDÃO do exercicio de *Francisco de Seixas* no posto de Capitão de Infantaria paga da guarnição do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 16.542). 16.553

ALVARÁ de folha corrida do Capitão *Francisco de Seixas*, natural da Pocariça, comarca de Coimbra. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1741. *(Annexo ao n.º* 16.542). 16.554

CARTA pela qual se fez mercê a *Francisco de Seixas* do posto de Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára por *Bento Corrêa de Sousa Coutinho* ter passado ao estado de clerigo. Lisboa, 21 de janeiro de 1705. *(Annexa ao n.º* 16.542). 16.555

AUTO da inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor Geral sobre a identidade de *Francisco de Seixas*. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1741. *(Annexo ao n.º* 16.542). 16.556

REQUERIMENTO de Francisco Vaz Falleiro, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação da sua reforma. (1753).
Tem annexa a fé de officios do requerente. 16.557 — 16.558

REQUERIMENTO de Francisco Xavier da Fonseca, natural do Turcifal, termo da Villa de Torres Vedras, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para regressar ao Reino, com sua familia. (1753). 16.559

REQUERIMENTO do Padre Francisco Xavier Lisboa, residente no Rio de Janeiro, em que pede licença para advogar nos auditorios da mesma cidade. (1753). 16.560

REQUERIMENTOS (3) de Francisco Xavier da Silva, Capitão de Infantaria da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede a sua transferencia para o Rio de Janeiro, licença para se tratar e o posto de Governador da Fortaleza de Villegagnon.
Tem annexo o alvará de folha corrida 16.561 — 16.564

REQUERIMENTO de Fernando José Mascarenhas Castello Branco, Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, em que pede licença para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria de licença por um anno. 16.565 — 16.566

REQUERIMENTO de Filippe Dias, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação da sua reforma. (1753).
Tem annexa a certidão da matricula do requerente.
16.567 — 16.568

REQUERIMENTO de Francisca de Jesus, viuva de Pedro Fernandes da Silva, Tenente das Ordenanças e Mestre das Obras Reaes da Praça da Nova Colonia, no qual pede que se lhe passe provisão para ser tutora de seus filhos menores. (1753).
Tem annexas uma certidão passada pelo Vigario João de Almeida Cardoso e a respectiva portaria de deferimento. 16.569 — 16.571

REQUERIMENTO de Gabriel Coelho, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação da sua reforma. (1753).
Tem annexa a fé de officios do supplicante. 16.572 — 16.573

REQUERIMENTO de Geraldo da Fonseca Vidal, solicitador do numero da Relação do Rio de Janeiro, em que pede que se lhe passe provisão de confirmação do seu logar e com licença para solicitar causas em todos os tribunaes. (1753). 16.574

PORTARIA pela qual o Governador João Pacheco Pereira nomeou *Geraldo da Fonseca Vidal* solicitador do numero da Relação do Rio de Janeiro. Rio, 6 de julho de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.574). 16.575

REQUERIMENTO de Gonçalo Corrêa, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1753).
Tem annexa a fé de officios do requerente. 16.576 — 16.577

ORDEM regia pela qual se determinou que nos Terços pagos da Capitania do Rio de Janeiro houvesse 24 praças de soldados mortas e que o Governador as nomeasse nos soldados que justamente as merecessem. Lisboa, 7 de agosto de 1739. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.576).
16.578

INFORMAÇÕES (2) do Governador do Rio de Janeiro para o provimento do posto de Capitão do Terço de Auxiliares do Mestre de Campo *Antonio Dias Delgado.* Rio, 14 de maio de 1750 e 20 de maio de 1751.
Tem o seguinte despacho á margem: «Passe patente a *Ignacio Coelho Borges*». Lisboa, 12 de abril de 1753. 16.579 — 16.580

REQUERIMENTO de Ignacio Damasio de Aguiar, residente no Rio de Janeiro, no qual pede licença para regressar ao Reino com sua mulher, filhos e sogro *Antonio da Costa de Almeida.* 16.581

REQUERIMENTOS (2) de Ignacio Gonçalves Pinto, Francisco Pereira de Sampaio e José de Oliveira, em que pedem a confirmação regia das sesmarias de que se lhes fizera mercê. (1753). 16.582 — 16.583

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *José de Oliveira*, morador no Districto da Villa de S. Sal-

vador dos Campos dos Goyatacazes, uma legua de terras em quadra, junto ao Rio de Macabú. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1751. *(Annexa ao n.º 16.583).* 16.584

DESPACHO do Conselho Ultramarino, pelo qual ordenou que o Juiz de India e Mina informasse, ouvindo previamente o Donatario Visconde de Asseca, sobre as sesmarias concedidas a *José de Oliveira*, *Ignacio Gonçalves Pinto*, *Francisco Pereira de Sampaio*, *Manuel Alves de Almeida* e *Agostinho Alves de Almeida*. Lisboa, 23 de fevereiro de 1753. *(Annexo ao n.º 16.583).* 16.585

REQUERIMENTO de Ignacio de Gouvêa Borges, Sacerdote do habito de S. Pedro, bacharel formado na Faculdade de Leis pela Universidade de Coimbra, advogado na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a dispensa necessaria para ser um dos advogados do numero da Relação da mesma cidade. (1753). 16.586

CERTIDÃO do exercicio do advogado *Ignacio de Gouvêa Borges*, nos auditorios do Rio de Janeiro, de julho de 1735 a setembro de 1752. *(Annexa ao n.º 16.586).* 16.587

REQUERIMENTO de Ignacio José de Torres, Capitão do navio *N. S.ª Apparecida*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1753).

Tem annexas a certidão da lotação do navio e a respectiva portaria de licença. 16.588 — 16.590

REQUERIMENTO de Ignacio Luiz de Azevedo, Capitão do navio *Familia Santa*, em que pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.591 — 16.592

REQUERIMENTO de Ignacio Mariz, residente no Rio de Janeiro, em que pede licença para regressar ao Reino, com sua mulher e filhos. (1753). 16.593

REQUERIMENTO de Ignacio Rodrigues de Moraes, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, de onde era natural, em que pede a sua baixa. (1753). 16.594

REQUERIMENTO de Ignacio Rodrigues Vieira Mascarenhas, Procurador da Camara do Rio de Janeiro, relativo á prestação das suas contas. (1753). 16.595

REQUERIMENTOS (3) dos Irmãos da Ordem de S. Francisco, moradores na Villa do Rio de S. Francisco Xavier, comarca de Parnaguá, Bispado do Rio de Janeiro, em que pedem a cedencia de uma antiga e arruinada Capella sob a invocação de *S. José* e licença para junto d'ella edificarem uma casa para residencia do Padre commissario. (1753). 16.596 — 16.598

CERTIDÃO do registo da referida *Capella de S. José*, no tombo da Freguezia de N. S.ª da Graça do Rio de S. Francisco do Sul. *(Annexa ao n.º* 16.598).

«Está fundada a *capella de S. José* 50 braças pouco mais ou menos distante da Matriz: foi fundadora *Isabel da Cunha*, dona viuva que ficou de *Sebastião Alvares Marinho*, povoador desta villa, a cuja capella não fez a ditta fundadora patrimonio algum, só sim foi feita à custa da sua fazenda, sem licença do Ordinario: he de pedra e cal e haverá 70 annos pouco mais ou menos, que he feita....» 16.599

CARTA pela qual os officiaes da Camara da Villa de N. S.ª da Graça do Rio de S. Francisco doaram o morro de S. José aos Irmãos da Ordem 3.ª de S. Francisco. 9 de setembro de 1751. *(Annexa ao n.º* 16.598). 16.600

REQUERIMENTOS (2) de Joanna da Assumpção, viuva de *João Lopes* Ferreira, residente no Rio de Janeiro, em que pede a baixa de seu filho *José Lopes Ferreira*. (1753).

Tem annexo um attestado do Cura da Sé do Rio de Janeiro, dr. João Bento Barreiros de Sousa. 16.601 — 16.603

CERTIDÃO das matriculas de *José Lopes Ferreira* e *Antonio Lopes Ferreira*, no regimento de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 16.602). 16.604

CERTIDÃO do obito de João Lopes Ferreira. *(Annexa ao n.º* 16.602). 16.605

CERTIDÃO dos baptismos de *José Lopes Ferreira* e de *Antonio Lopes Ferreira*, filhos de *João Lopes Ferreira* e de sua mulher *Joanna da Assumpção*. *(Annexa ao n.º* 16.602). 16.606

REQUERIMENTO do Tenente João de Abreu Pereira, filho do Mestre de Campo *João de Abreu Pereira*, natural e morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para tratar no Reino dos seus interesses particulares. (1753). 16.607

REQUERIMENTO de João de Araujo Ribeiro, residente no Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de umas terras, que possuia junto ao Rio Ramos. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.608 — 16.609

REQUERIMENTOS (2) de João Cardoso Ribeiro, Sargento da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede licença, para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1753).

Tem annexa a portaria de licença por um anno. 16.610 — 16.612

REQUERIMENTO de João de Cerqueira Lima, em que pede certidão do termo da fiança que *Antonio de Sousa Coelho* prestára pela serventia do officio de Thesoureiro dos defuntos e ausentes, capellas e residuos do Rio de Janeiro. (1753). 16.613

REQUERIMENTO de João de Cerqueira Lima, arrematante do contracto do Tabaco do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passem certas ordens, necessarias para a execução do seu contracto. (1753).
16.614

CONTRACTO do Tabaco do Rio de Janeiro, que se fez no Conselho Ultramarino com *João Cerqueira Lima* por tempo de 3 annos e pela renda annual de 137.500 cruzados e 15$000 rs. Lisboa, 10 de março de 1753. *Imp. (Annexo ao n.º* 16.614). 16.615

REQUERIMENTO de João Francisco, arrematante do rendimento da dizima da Chancellaria da cidade da Bahia, relativo á cobrança do rendimento da dizima da Chancellaria da Relação do Rio de Janeiro, a que se julgava com direito pelo seu contracto. (1753). 16.616

TERMO da arrematação do contracto da dizima da Chancellaria da cidade da Bahia, adjudicado por 3 annos a *João Francisco,* pela renda annual de 4.000 cruzados e 20$000 rs. Lisboa, 30 de outubro de 1752. *(Annexo ao n.º* 16.616). 16.617

CONTRACTO da Dizima da Chancellaria da cidade da Bahia, que se fez no Conselho Ultramarino, com *João Francisco,* por 3 annos. Lisboa, 23 de outubro de 1749. *Imp. (Annexo ao n.º* 16.616). 16.618

REQUERIMENTO de João Galvão de Castello Branco, Escrivão da Camara da repartição das Justiças e do despacho da Mesa do Desembargo do Paço, relativo ao pagamento das propinas da Relação do Rio de Janeiro. (1753). 16.619

PROVISÃO regia pela qual se ordenou que os vencimentos dos Ministros e officiaes da Relação do Rio de Janeiro fossem pagos pela folha secular da Provedoria da Fazenda da mesma cidade. Lisboa, 9 de maio de 1753. *Copia. (Annexa ao n.º* 16.619). 16.620

REQUERIMENTO de João Gomes de Campos, Capitão de Granadeiros do Regimento de Artilharia do Rio de Janeiro, em que pede licença, para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1753).
Tem annexa a portaria de licença por um anno. 16.621 — 16.622

REQUERIMENTO de João Mascarenhas Castello Branco, Capitão de Granadeiros da Praça do Rio de Janeiro, em que pede licença, para tratar dos seus interesses no Reino. (1753).
Tem annexa a portaria de licença por um anno. 15.623 — 16.624

REQUERIMENTO do Desembargador João Pacheco Pereira, Chanceller da Relação do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1753). 16.625

REQUERIMENTO do Capitão de cavallos João Pedro Freire, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1753). 16.626

CARTA patente pela qual o Governador da Nova Colonia do Sacramento fez mercê a *João Pedro Freire* de o prover no posto de Capitão de Cavallos da Companhia Auxiliar d'aquella Praça. Nova Colonia, 22 de janeiro de 1751. *(Annexa ao n.º* 16.626). 16.627

REQUERIMENTO do Padre João Pereira de Araujo, Parocho da Egreja de Santa Rita do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1753). 16.628

REQUERIMENTO do Padre João Rebello de Ca[illegible], no qual pede que se lhe tome termo de fiança, para embarcar para o Rio de Janeiro como Capellão do navio *Bom Jesus de Bouças e N. S.ª da Penha de França*, do Capitão *José Alves Pena*. (1753). 16.629

REQUERIMENTOS (2) de João Teixeira de Macedo, nos quaes pede que se lhe passem os provimentos das serventias dos officios de Tabelliães de Notas das Minas do Cuyabá, e o reembolso de certa quantia. 16.630 — 16.631

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *João Teixeira de Macedo* da serventia do 2.º Officio de Tabellião de Notas do Cuyabá, por tempo de 3 annos. Lisboa, 8 de abril de 1742. *(Annexa ao n.º* 16.631). 16.632

REQUERIMENTO de João Teixeira de Macedo em que pede a justificação de certos factos relativos ao provimento da serventia dos officios a que se referem as petições anteriores. *(Annexo ao n.º* 16.631). 16.633

PROVISÕES (2) pelas quaes se fez mercê a *João Teixeira de Macedo* das serventias dos 2 officios de Tabelliães de Notas do Cuyabá. Lisboa, 8 de abril de 1742. *(Annexas ao n.º* 16.631). 16.634 — 16.635

AUTO da inquirição de testemunhas a que procedeu o Juiz de fóra Luiz Antonio Rosado da Cunha, sobre os factos allegados por *João Teixeira de Macedo* na sua petição. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1748. *(Annexo ao n.º* 16.631). 16.636

REQUERIMENTO de João Teixeira da Silva, Sellador da Alfandega da Nova Colonia, relativo á cobrança dos seus emolumentos. (1753). 16.637

REQUERIMENTO de Joaquim Ferreira Varella, residente no Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1753). 16.638

CARTA pela qual se fez mercê a *Joaquim Ferreira Varella* de lhe confirmar a sesmaria, que lhe concedera o Governador do Rio de Janeiro, de meia legua de terras em quadra no caminho da Serra do Mar. Lisboa, 31 de março de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.638). 16.639

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Joaquim Ferreira Varella* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 15 de março de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.638). 16.640

REQUERIMENTO de José Antonio Mendes, Capitão da Galera *N. S.ª da Piedade, Sant'Anna e Almas*, em que pede licença para tomar carga em Pernambuco no seu regresso do Rio de Janeiro. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.641 — 16.642

REQUERIMENTOS (2) de José das Chagas, Mestre do navio *N. S.ª do O, S. José e Almas*, em que pede licença para levar como Capellão, para o Rio de Janeiro, o *Padre Mathias Pereira* e para carregar em Pernambuco no seu regresso. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria de licença para tomar carga em Pernambuco. 16.643 — 16.645

REQUERIMENTO de José Corrêa Brandão, Guarda menor da Relação do Rio de Janeiro, em que pede a propriedade dos officios de Corredor de Folhas e Guarda Menor da mesma cidade. (1753).
Tem annexos o alvará de folha corrida e um attestado das aptidões do requerente. 16.646 — 16.648

AUTOS da justificação a que se procedeu sobre os factos allegados por *José Corrêa Brandão* na sua petição. *(Annexos ao n.º* 16.646).
16.649

PORTARIA pela qual o Chanceller da Relação do Rio de Janeiro nomeou *José Corrêa Brandão* Guarda menor da mesma Relação e Porteiro das Audiencias dos Aggravos da Ouvidoria Civel e do Juizo da Corôa e Fazenda. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1752. *Publica-fórma. (Annexa ao n.º* 16.646). 16.650

REQUERIMENTO de José Fernandes de Faria, Sargento do numero da guarnição da Nova Colonia do Sacramento, em que pede licença para tratar no Reino das dependencias da sua casa. (1753). 16.651

REQUERIMENTO do Coronel de Artilharia do Rio de Janeiro, José Fernandes Pinto Alpoim, no qual pede que cessem os descontos, para pagamento das mesadas que havia arbitrado a sua mulher *D. Maria Mayor de Brito*, por haver fallecido. (1753).
Tem annexa uma certidão do exercicio do requerente no seu posto de Coronel. 16.652 — 16.653

REQUERIMENTOS (3) de José Francisco de Miranda, negociante da Praça do Rio de Janeiro, em que pedia uma devassa contra *Simão Pereira de Sá* e mais pessoas que concorreram para o levantamento de dinheiros e bens penhorados na execução que movera contra *Torcato Francisco de Gouvêa*. (1753).
Tem annexas a resposta de Simão Pereira, uma provisão, a informação do Ouvidor e uma certidão extrahida dos autos da execução. 16.654 — 16.660

REQUERIMENTO de José de Mattos Henriques, no qual pede que se lhe passe certidão de haver cumprido todas as ordens, que lhe foram diri-

gidas durante o tempo que exercera o cargo de Capitão mór da Capitania de Cabo Frio, desde 1734 a 1743.
Tem annexas 2 informações. 16.661 — 16.663

REQUERIMENTOS (2) de D. José de Mello Manuel, Governador da Ilha de Santa Catharina, em que pede o pagamento do soldo desde o dia do seu embarque para o Brasil e que lhe fosse fornecida uma botica, com os remedios mais necessarios. (1753). 16.664 — 16.665

REQUERIMENTO de José Monteiro de Macedo Ramos, da guarnição do Rio de Janeiro, irmão do Desembargador da Relação *Pedro Monteiro Furtado*, no qual pede dispensa de tempo de serviço para a sua promoção ao posto de Alferes. (1753).
Tem annexas a certidão do exercicio e a folha corrida do requerente. 16.666 — 16.668

REQUERIMENTO de José Nunes, residente no Rio de Janeiro, no qual pede licença para resgatar em Angola 300 escravos e para os transportar para aquella cidade. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.669 — 16.670

REQUERIMENTO de José Rodrigues Nunes, no qual pede licença para resgatar 300 escravos em Angola e para os conduzir ao porto do Rio de Janeiro. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.671 — 16.672

REQUERIMENTO do Capitão José de Sousa Silva, morador no Rio de Janeiro, em que pede licença para comprar uma fazenda, pertencente á herança de *Bento Gonçalves dos Santos*, de quem era testamenteiro. (1753). 16.673

REQUERIMENTOS (2) de José Viegas Lisboa e de seu sogro Luiz Gago da Camara, em que pedem a confirmação da sentença que tinham alcançado contra os Padres da Companhia de Jesus da cidade do Rio de Janeiro, em conservação da sua posse para não darem caminho pelas suas terras aos gados, sem lhes pagarem certa pensão por cada rez. (1729 — 1752). 16.674 — 16.675

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Luiz Gago da Camara* e a seu genro *José Viegas Lisboa* de lhe confirmar a sentença que tinham alcançado para não serem obrigados a dar passagem pelas suas terras aos gados dos Padres da Companhia. Lisboa, 6 de maio de 1729. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.674). 16.676

PROVISÃO pela qual se mandou passar a *Luiz Gago da Camara* o traslado da seguinte, que se achava registada na Torre do Tombo. Lisboa, 9 de janeiro de 1700. *(Annexa ao n.º* 16.674). 16.677

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Lopo Gago da Camara*, de lhe confirmar a sentença que obtivera no Rio de Janeiro, para não ser obri-

gado a dar passagem pelas suas terras aos gados, sem pagamento de qualquer indemnisação pelos prejuizos que causassem. Lisboa, 26 de março de 1660. *(Annexa ao n.º* 16.674). 16.678

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Luiz Gago da Camara* e a seu genro *José Viegas Lisboa*, alvará de confirmação da sentença que tinham alcançado contra o Reitor do Collegio da Companhia de Jesus da cidade do Rio de Janeiro. Lisboa, 4 de abril de 1729. *(Annexa ao n.º* 16.674). 16.679

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Luiz Gago da Camara* e *Silveira Viegas* provisão para poder avençar-se com os donos dos gados, para estes passarem pelas suas terras, julgadas livres desta servidão. Lisboa, 25 de janeiro de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.674). 16.680

REQUERIMENTO do Capitão mór Julião de Moura Negrão, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1753). 16.681

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Julião de Moura Negrão* de o prover no posto de Capitão mór da Villa de S. Sebastião. Rio, 10 de janeiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.681). 16.682

REQUERIMENTOS (2) de Lourenço Dias de Campos, Guarda mór da Relação do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento, e que se lhe passe provisão para poder ter um Ajudante, que o auxiliasse no expediente do seu officio. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.683 — 16.685

REQUERIMENTO do Bacharel formado na Faculdade de Leis pela Universidade de Coimbra, Luiz Lobo da Costa, presbitero do habito de S. Pedro, em que pede licença para advogar no juizo secular da cidade do Rio de Janeiro. (1753). 16.686 — 16.687

REQUERIMENTO de Luiz Pereira da Cunha, residente em Lisboa, em que pede o monopolio, por 10 annos, de cadeirinhas de mão, para o transporte de pessoas. (1753).

«Representa a V. M. *Luiz Pereira da Cunha*, assistente na Côrte, que elle pretende pôr á sua custa na Cidade do Rio de Janeiro Cadeirinhas de mão para comodidade dos moradores daquella cidade, assim como se costuma nesta Côrte e na Cidade do Porto, e pelos mesmo preço as cadeirinhas commuas e algumas mais reaes e superiores pelos preços em que se ajustar com as mesmas partes, e porque no feitio e preparos dellas hade fazer consideraveis despezas, esta lhe ficará sendo inutil se o supplicante não tiver privilegio para sómente as poder alugar por tempo de 10 annos, pretende que V. Mᵉ se digne de lhe fazer mercê conceder privilegio para elle sómente por tempo dos ditos 10 annos possa alugar cadeirinhas de mão, com pena de que quem o fizer se lhe tomarem por perdidas, obrigando-se o supplicante a dar de esmola em cada hum anno ao Hospital Real da mesma cidade a quantia de 48$000 rs. em dinheiro, attendendo a ser aquella cidade pequena e já haver nella cadeirinhas de varias pessoas particulares». 16.688

REQUERIMENTO do Sargento mór Manuel de Almeida Cruz, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1753). 16.689

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Manuel de Almeida Cruz* de o prover no posto de Sargento mór da Ordenança da Villa de Pindamonhangaba, que vagou por fallecimento de *José da Costa Matta*. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.689). 16.690

REQUERIMENTO de Manuel de Almeida Cruz, morador na Villa de Paraty, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1753). 16.691

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Manuel de Almeida Cruz* meia legua de terras, em quadra, no termo da Villa de Paraty. Rio, 24 de maio de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.691). 16.692

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel de Almeida Cruz* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 1 de março de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.691). 16.693

REQUERIMENTO de Manuel Amaro Pena de Mesquita Pinto, ex-Ouvidor do Rio de Janeiro, no qual pede que se proceda contra *Alexandre de Filgueiras Carvalho* e *Manuel do Couto Preto*, que tinham induzido varias testemunhas a fazerem depoimentos falsos na sua devassa de residencia. (1753). 16.694

REQUERIMENTO de Manuel Cardoso de Almeida, no qual pede que se lhe passe provisão para continuar na serventia do officio de Escrivão da Conferencia da Casa da Fundição de Villa Rica, em que fôra provido pelo Governador do Rio de Janeiro. (1753). 16.695

REQUERIMENTO de Manuel Corrêa da Silva, morador no caminho de Inhomerim para as Minas, em que pede a demarcação de umas terras que possuia, entre as sesmarias de *Bernardo Soares de Proença* e Nicoláo *Viegas de Proença*. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.696 16.697

REQUERIMENTO de Manuel Freire da Silva, Ajudante da Fortaleza de S. João, no qual pede que se lhe passem novas vias da sua patente. (1753). 16.698

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Manuel Freire da Silva* de o prover no posto de Ajudante da Fortaleza de S. João da Barra do Rio de Janeiro, que vagára por fallecimento de *Domingos Cardoso Caires*. Lisboa, 7 de novembro de 1749. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.698). 16.699

REQUERIMENTO de Manuel Gomes Pereira, Sargento mór de Infantaria de um dos Terços Auxiliares da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a transferencia para um dos Regimentos de Infantaria de linha da guarnição da mesma Praça. (1753). 16.700

REQUERIMENTO do Bacharel Manuel José Machado de Azevedo, formado na Faculdade de Canones da Universidade de Coimbra, em que pede que se lhe passe provisão para poder advogar em todas as instancias dos tribunaes do Rio de Janeiro. (1753). 16.701

REQUERIMENTO de Manuel José Vianna, Mestre do navio S. S. *Sacramento e N. S.ª da Piedade*, em que pede licença para tomar carga na Bahia ou em Pernambuco, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1753).

Tem annexas a certidão da lotação do navio e a portaria de licença. 16.702 — 16.704

REQUERIMENTO de Manuel Menhãs Barreto e outros moradores dos Campos dos Goyatacazes da Parahyba do Sul, em que pedem licença para constituirem um só procurador, que os defenda, na Relação do Rio de Janeiro, da accusação que se lhes fazia de serem cumplices da sublevação contra a posse do Donatario *Visconde de Asseca*. (1752). 16.705

REQUERIMENTO de Manuel de Moura Alves, morador no Rio de Janeiro, em que pede licença para embarcar para o Reino sua filha *D. Juliana de Góes e Menezes*, que ali pretendia tomar o estado religioso. (1753). 16.706

REQUERIMENTOS (2) do Capitão Manuel Pereira do Lago, Almoxarife da Fazenda Real da Capitania do Rio de Janeiro, em que pede o ordenado annual de 800$000 rs. e mais 200$000 rs. para um fiel e um servente. (1753).

Tem annexos 3 attestados sobre os serviços prestados pelo supplicante. 16.707 — 16.711

REQUERIMENTOS do Capitão Manuel Pereira do Lago, nos quaes pede para ser desobrigado da fiança que prestára na Alfandega do Rio de Janeiro, pelo pagamento de direitos, que indevidamente lhe eram exigidos para o despacho de barris de doces.

Tem annexa uma certidão de serem isentos de direitos todos os doces, com excepção da marmelada. 16.712 — 16.714

REQUERIMENTO de Manuel Pimenta de Sampaio, Capitão da Ordenança da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua transferencia para uma das Companhias de Auxiliares do Mestre de Campo *Antonio Dias Salgado*. (1751). 16.715

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro sobre o provimento do posto do Terço de Auxiliares que vagára por fallecimento de *Antonio Nunes de Amaral* e para o qual propunha em 1.º logar *Manuel Pimenta de Sampaio* e em 2.º *Antonio da Silva Pinto*. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1751.

Tem á margem o seguinte despacho: Passe patente para esta Companhia a *Antonio da Silva Pereira*. Lisboa, 12 de abril de 1753.
16.716

REQUERIMENTO de João Teixeira da Silva, Sellador da Alfandega da Colonia do Sacramento, em que pede vista das representações de *Manuel Rodrigues Lisboa* e outros commerciantes, contra a resellagem das fazendas e a cobrança dos respectivos emolumentos.

Tem annexos um requerimento e uma representação de Manuel Rodrigues Lisboa, 2 ordens regias e uma certidão passada pelo Escrivão da descarga da Alfandega da Nova Colonia, relativas á resellagem das fazendas. 16.717 — 16.722

CERTIDÃO dos autos de execução que correram perante o Governador da Nova Colonia do Sacramento, sobre a resellagem das fazendas despachadas na Alfandega *(Annexa ao n.º* 16.717). 16.723

REQUERIMENTO do Padre Fr. Manuel de S. Roque, Ministro Provincial da Provincia da Conceição do Rio de Janeiro, como Procurador dos Indios Guarulhos, em que pede a confirmação regia das sesmarias, de que a estes se fizera mercê pela seguinte carta. (1753). 16.724

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria, aos Indios Guarulhos, por seu bastante Procurador o Padre *Fr. Manuel de S. Roque*, uma legua de terras de testada, com 2 de sertão no logar do Cachoeiro do Rio Moriahé. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.724). 16.725

ALVARÁ regio pelo qual se mandou dar uma legua de terra em quadra, a cada uma das Missões, para sustentação dos Indios e dos Missionarios. Lisboa, 23 de novembro de 1700. *Certidão (Annexo ao n.º* 16.724).

Eu Elrey. Faço saber aos que este meu Alvará em forma de lei virem, que por ser justo se dê toda a Providencia necessaria á sustentação dos Parochos, Indios e Missionarios que assistem nos dilatados certões de todo o Estado do Brazil sobre o que se tem passado repetidas ordens e se não executão pela repugnancia dos Donatarios e Sismeiros que possuem as terras dos mesmos certões: Hey por bem e mando que a cada huma Missão se dê huma legoa de terra em quadra para sustentação dos Indios e Missionarios, com declaração, que cada Aldêa se hade compôr ao menos de 100 cazaes e sendo de menos, e estando algumas pequenas ou separadas humas das outras, em pouca ou menos distancia, se repartirá entre ellas a dita legoa de terra em quadra, a respeito dos cazaes que tiverem, e quando cresção ao diante de maneira que se fação de 100 cazaes, ou que seja necessario dividir as grandes em mais aldêas: sempre a cada huma se dará a legoa de terra, que por este arbitro, para as que tiverem o numero de 100 cazaes e as taes aldêas se situarão á vontade dos Indios com aprovação da Junta das Missões, e não a arbitrio dos sesmeiros ou Donatarios, advertindo-se que para cada huma aldêa, e não para os Missionarios, mando dar esta terra; porque pertence aos Indios e não a elles, e porque tendo-as os Indios, as ficão logrando os Missionarios, no que lhes fôr necessario para ajudar o seu sustento e para o ornato e culto das Igrejas. E hey outro sim por bem que os Parochos e fundação das

Igrejas se fação na terra dos sesmeiros e Donatarios conforme o Bispo entender, que convem para a cura das almas e para se lhe administrarem os sacramentos, dando conta no Tribunal a que pertencer; e aos taes Parochos se darão aquellas porções de terras, que corresponderem aos que ordinariamente tem qualquer dos moradores que não são Donatarios ou sesmeiros; e que possão ter logradouros das cazas que tiverem para que possão commodamente crear as suas gallinhas e vacas e ter as suas egoas e cavallos, sem os quaes nenhum poderá viver no sertão. E a execução desta lei hey por encarregada aos ouvidores geraes do Estado do Brazil, aos quaes concedo possao determinar o districto e medição das ditas terras, com conhecimento summario, informando-se das aldêas e situação dellas, como tãobem das que necessitar cada huma das Igrejas Parochiaes nas terras das aldêas pelo que se assentar pelo Governador na Junta das Missões e na das Igrejas pela edificação que dellas tiver feito ou determinar fazer o Bispo, dando para isso conta na dita Junta das Missões. E esta medição e repartição farão os ditos ouvidores geraes sem outra fórma de juizo e sem admitir requerimentos das partes em contrario; deixando-lhes seu direito reservado para o requererem pelo meu Conselho Ultramarino, sem parar a execução.

E sobre este facto dos ouvidores e por elle mesmo se no dito Conselho se achar justificado que alguma das pessoas que tem datas de terras não quer dar a dita legoa, ou encontra de alguma maneira o que por este disponho: Hey por bem lhe sejão tiradas todas as que tiverem, para que o temor desta pena e castigo os abstenha de encontrarem a execução desta minha lei e se admitirão as denuncias contra aquelles Donatarios ou sesmeiros, que depois da repartição feita impedirem aos Indios o uso dellas; ficando os denunciadores por premio a terça parte, não passando esta de 3 legoas de comprido e huma de largo.....» 16.726

PORTARIA pela qual se mandou passar ao Padre *Fr. Manuel de S. Roque* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 4 de março de 1754. *(Annexa ao n.º* 16.724). 16.727

REQUERIMENTO do Cirurgião Manuel de Sousa Teixeira, em que pede licença de porte d'armas, para sua defeza nas viagens pelos sertões. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.728 - 16.729

REQUERIMENTO do dr. Manuel de Teive Motta, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1753). 16.730

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria ao *dr. Manuel de Teive Motta* 600 braças de terras de testada, com uma legua de sertão, junto ao Rio Cabussú. Rio, 23 de dezembro de 1751. *(Annexa ao n.º* 16.730). 16.731

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel de Teive Motta* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 22 de fevereiro de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.730). 16.732

REQUERIMENTO do Padre Marcellino Lopes, Bacharel formado em Canones, pela Universidade de Coimbra, natural do Porto, em que pede licença para advogar nos auditorios da cidade do Rio de Janeiro. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria de licença 16.733 16.734

REQUERIMENTO de Maria de Andrade, viuva, residente no Rio de Janeiro, no qual pede que se passe alvará da baixa de seu filho *Caetano João da Fonseca.* (1753).

Tem annexas a certidão da matricula, o alvará de folha corrida e um attestado de doença de Caetano J. da Fonseca. 16.735 — 16.738

REQUERIMENTO de D. Maria Antonia do Amaral, moradora no Rio de Janeiro, em que pede o pagamento da pedra extrahida de uma quinta para as obras reaes. (1753). 16.739

REQUERIMENTO de D. Maria Baptista de Jesus, viuva de *Lucas de Barros Paiva,* em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1753). 16.740

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Maria Baptista de Jesus* meia legua de terras de testada, com meia legua de sertão, no caminho da Serra do Mar. Rio, 6 de maio de 1749. *(Annexa ao n.º* 16.740). 16.741

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Maria Baptista de Jesus* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 10 de janeiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.740). 16.742

REQUERIMENTO de Maria Leocadia, mulher do Cirurgião da Nova Colonia *Mauricio da Costa,* relativo á penhora que *Manuel Cardim de Araujo Salema* pretendia fazer na parte do ordenado de seu marido, que ella recebia como mesada para os seus alimentos. (1753).

Tem annexa a informação do Thesoureiro do Conselho Ultramarino. 16.743 — 16.744

REQUERIMENTO de Manuel Cardim de Araujo Salema, no qual pede que se faça penhora na terça parte do ordenado do Cirurgião *Mauricio da Costa. (Annexo ao n.º* 16.743). 16.745

REQUERIMENTO de D. Marianna Pedrosa de Moraes, viuva do Capitão mór *Domingos Alvares Pessanha,* moradora nos Campos dos Goyatacazes, sobre uma acção de reivindicação intentada por seu marido contra *Antonio Pereira da Silva.*

Tem annexos 2 attestados do fallecimento de Domingos Alvares Pessanha e da abertura do seu testamento. 16.746 — 16.748

REQUERIMENTO de Matheus de Chaves, morador no Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de umas terras que possuia, junto ao Rio Aguassú. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.749 — 16.750

REQUERIMENTO de Mathias Coelho de Sousa, Coronel da Praça do Rio de Janeiro e Governador interino da Capitania, em que pede licença para usar de chancella nos seus despachos, por estar muito tremulo. (1752).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador Gomes Freire de Andrade. 16.751 — 16.753

REQUERIMENTO dos medicos da cidade do Rio de Janeiro, no qual pedem que se procedesse contra os cirurgiões, barbeiros, sangradores e outras pessoas, que exerciam indevidamente a medicina, com grave prejuizo dos requentes. (1753). 16.754

REQUERIMENTO de Miguel Alves dos Santos, Capitão mór da Ordenança, em que pede a confirmação regia da sua patente. (175[illegible]). 16.755

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Miguel Alves dos Santos* de o prover no posto de Capitão mór da Ordenança da Villa de Jundiahy. Rio, 1 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.755). 16.756

REQUERIMENTO de Miguel de Araujo e Freitas, morador na cidade do Rio de Janeiro, solicitador do numero da Relação, em que pede a confirmação regia da sua nomeação. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria de nomeação. 16.757 — 16.758

REQUERIMENTO do Tenente Miguel José Corrêa de Castro, em que pede a confirmação regia do seu provimento. (1753). 16.759

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Miguel José Corrêa de Castro* no posto de Tenente da Companhia do Capitão *José Cardoso Ramalho*. Rio, 31 de Julho de 1750. *(Annexa ao n.º* 16.759) 16.760

REQUERIMENTO de Miguel José Corrêa de Castro, no qual pede que se lhe mande assentar praça no posto de Tenente, em que fôra provido. 1750. *(Annexo ao n.º* 16.759). 16.761

INFORMAÇÃO do Governador do Rio de Janeiro, sobre o provimento do posto de Capitão do Terço de Auxiliares do Mestre de Campo *João Arias de Aguiarre*, vago por fallecimento do *Manuel de Mello e Castro*, e para o qual propõe em 1.º logar *Miguel Martins Cordeiro*, em 2.º *Ignacio de Sousa Fragoso* e em 3.º *Manuel da Silva do Amaral*. Rio, 20 de maio de 1751.

Tem á margem o seguinte despacho: Passe patente para esta Companhia a *Miguel Martins Cordeiro*. Lisboa, 12 de abril de 1753. 16.762

REPRESENTAÇÃO dos moradores da Parahyba do Sul, em que pedem o ajuste da sua Capitania, para assim evitarem os vexames que continuamente estavam soffrendo. (1753). 16.763

REPRESENTAÇÃO dos officiaes da Camara da Villa de S. Salvador da Parahyba do Sul, sobre o provimento do logar de Escrivão da Camara e Almotaçaria .(1753). 16.764

REQUERIMENTO dos moradores dos Campos dos Goyatacazes da Parahyba do Sul, em que pedem vista de diversos documentos apresentados pelo Donatario Visconde de Asseca. (1752). 16.765

REPRESENTAÇÃO dos moradores desde a Marinha até á Serra do Mar, chamada a Boa Vista da Freguezia de N. S.ª do Pillar do Aguassú do Rio de Janeiro, contra a usurpação de certos terrenos. (1753). 16.766

REQUERIMENTOS (3) dos moradores do novo caminho do Rio de Janeiro para as Minas, nos quaes pedem que lhes sejam pagos os capins, que lhes exigiam as patrulhas da fiscalisação dos descaminhos do ouro, para o sustento dos seus cavallos. (1753). 16.767 — 16.769

REQUERIMENTOS (2) de Paulo Caetano de Sousa, Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, filho do Brigadeiro Mathias Coelho de Sousa, no qual pede licença, para tratar no Reino dos seus negocios particulares. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria de licença por um anno.

16.770 — 16.772

REQUERIMENTO de Paulo da Matta Duque Estrada, morador no Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1753). 16.773

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Paulo da Matta Duque Estrada* uma legua de terras, em quadra, nas Serras do Sambé e Catimbáo, no districto da Villa de Santo Antonio de Sá. Rio, 14 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 26.773).

16.774

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Paulo da Matta Duque Estrada* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 12 de abril de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.773). 16.775

REQUERIMENTO de Pedro Fagundes Varella, no qual pede que se lhe passe provisão para exercer o officio de Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, nos impedimentos de *Francisco Cordovil de Sequeira e Mello.* (1753). 16.776

RESOLUÇÃO regia pela qual se autorisou o Provedor da Fazenda Real *Francisco Cordovil de Sequeira e Mello* a nomear um serventuario apto para o substituir nos seus impedimentos. Lisboa, 22 de outubro de 1751. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.776). 16.777

PORTARIA pela qual se mandou passar a provisão requerida por *Pedro Fagundes Varella.* Lisboa, 20 de março de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.776).

16.778

REQUERIMENTO de Pedro Gomes Moreira, arrematante do contrato da Chancellaria do Rio de Janeiro, por 3 annos e pela renda annual de 2:415$000 rs., relativo á execução do mesmo contrato.

Tem annexas a copia do termo da respectiva arrematação e a guia do pagamento da percentagem de 1% para obras pias

16.779 — 16.781

REQUERIMENTO de Pedro Pereira da Costa, Alferes da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede prorogação de licença. (1753).

Tem annexas a provisão de licença por um anno e a portaria de prorogação. 16.782 16.784

REQUERIMENTO do Padre Reitor do Collegio da Companhia de Jesus do Rio de Janeiro, como administrador dos Indios das Missões de S. Barnabé e S. Lourenço, em que pede a demarcação de varias terras, pertencentes aos mesmos Indios, contiguas ás suas aldeias. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.785 - 16.786

REQUERIMENTO de Salvador Carvalho do Amaral, Sargento mór das Ordenanças, em que pede a confirmação regia da sua patente. 16.787

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Salvador Carvalho do Amaral* no posto de Sargento mór da Ordenança da Villa de Paraty, que vagára por fallecimento de *Antonio Gomes de Amaral*. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.787). 16.788

REQUERIMENTO do Alferes Salvador da Costa Ribeiro, em que pede a demarcação de umas terras pertencentes á herança de *Domingos Fagundes* e de *Pedro de Andrade*, situadas na freguezia de N. S.ª da Guia de Pacobahyba. (1753).

Tem annexa a respectiva portaria. 16.789 — 16.790

REQUERIMENTO de Salvador de Sousa Corrêa, Ajudante da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede licença para sua filha *D. Anna de Sousa Luz*, embarcar para o Reino, onde pretendia ser religiosa de um dos Conventos da Côrte. (1753). 16.791

REQUERIMENTO de Sebastião da Cunha Coutinho Rangel, no qual pede o seu provimento no posto de Capitão mór da Capitania da Parahyba do Sul, em recompensa dos serviços que tinha prestado. (1754).

Tem annexo o alvará de folha corrida do supplicante.

«Diz *Sebastião da Cunha Coutinho Rangel*, morador na villa de S. Salvador da Paraiba do Sul, que elle passou a esta Côrte em serviço de V. M. onde esteve 4 annos á custa da sua fazenda, a effeito de que aquella Capitania, que era do *Visconde da Asseca* passasse á Real Corôa, tanto pelas conveniencias; que a ella se segue, como pelo socego e quietação que se tem seguido aos povos daquella Capitania depois que ella passou á Real Corôa pela posse que tomou o Corregedor da Comarca em 30 de dezembro de 1753 e achando-se elle supplicante em Rio de Janeiro soube que a Camara daquella Villa na eleição que fizera de Capitão mór, com instancia dos moradores della, a qual remetteo ao Governador interino da Cidade do Rio de Janeiro, fôra elle eleito em primeiro logar.....» 16.792 — 16.793

PROPOSTA dos officiaes da Camara da Villa de S. Salvador, para o provimento do posto de Capitão mór da Capitania da Parahyba do Sul. S. Salvador, 5 de janeiro de 1754. *Certidão. (Annexa ao n.º* 16.792).

REQUERIMENTO de Sebastião da Cunha Coutinho Rangel, relativo á devassa a que procedera sobre a sublevação popular da Parahyba do Sul e na qual era indigitado como cumplice. 16.795

Em 1º logar propômos *Sebastião da Cunha Coutinho Rangel*, homem de bom nascimento, por ser das principaes familias do Rio de Janeiro, cidadão da dita cidade, Alferes que foi da nobreza d'ella, com noticia do militar e casado nesta villa com *D. Isabel Sebastiana Rosa de Moraes*, filha do Capitão mór que foi desta villa *Domingos Alvares Pessanha*, pessoa das principaes da governança desta Republica; concorrendo n'elle ser homem de bom entendimento, zêlozo do real serviço e do bem commum, prudente e de boa afabilidade e sempre se tratou com luzimento. Em 2º logar propomos *Manuel Menhãens Barreto*, natural desta villa que tem servido os cargos da Republica, por ser dos principaes della, homem de bom natural e sempre se tratou com luzimento. E em 3º logar *Antonio da Silva Pessanha*, natural desta Villa, que tem servido os cargos da Republica, por ser dos principaes della e de bom natural e abastado de bens que sempre se tratou com luzimento». 16.794

REQUERIMENTO de Silvestre Dias, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sua reforma. (1753).
Tem annexa a fé de officios do supplicante. 16.796 — 16.797

REQUERIMENTO de Theodozio Dias, Mestre da Corveta *S. João de Corke*, em que pede licença para resgatar escravos em Benguella e para os conduzir a qualquer dos portos do Brasil. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.798 — 16.799

REQUERIMENTO do Padre Thomaz da Costa Pereira, Bacharel formado pela Universidade de Coimbra, residente na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede licença para advogar nos auditorios d'aquella cidade. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 16.800 — 16.801

REQUERIMENTO de Thomé Corrêa Bettencourt, filho de *José Corrêa Bettencourt*, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação da sua reforma, que lhe fôra concedida por motivo de doença. (1753).
Tem annexa a fé de officios do supplicante. 16.802 — 16.803

REQUERIMENTO de Ventura dos Reis, no qual pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1753). 16.804

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Ventura dos Reis* meia legua de terras, em quadra, no districto da Villa do Paraty. Rio, 9 de junho de 1750. *(Annexa ao n.º* 16.804). 16.805

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Ventura dos Reis* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa 1 de março de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.804). 16 806

REQUERIMENTO de José Pereira, do Regimento da Armada Real, em que pede a sua passagem para uma das companhias da guarnição da ilha de Santa Catharina. (1753). 16.807

CONSULTA do Conselho Ultramarino, desfavoravel ao requerimento de *Paulino Mendes da Cunha*, Mestre Espingardeiro da Praça da Nova Colonia do Sacramento (para onde fôra contratado pelo salario de 600 rs. diarios), em que pedira o pagamento dos seus vencimentos e a concessão de qualquer mercê em remuneração de seus serviços. Lisboa, 28 de novembro de 1752.

Tem annexas a respectiva petição e as certidões relativas ao ajuste do supplicante e aos seus serviços. 16.808 16.827

REQUERIMENTO do Visconde de Asseca *(Martim Corrêa de Sá)*, no qual pede que se lhe passe padrão de renda de 40.000 cruzados pela subrogação das terras e capitanias do Estado do Brasil, de que era donatario. (1753).

Tem annexas as informações do Presidente e do Secretario do Conselho Ultramarino. 16.828 - 16.830

AVISO regio dirigido ao Marquez de Penalva, Presidente do Conselho Ultramarino, ácerca do padrão, que requerera o *Visconde de Asseca*. Paço de Belem, 20 de agosto de 1753. (Annexo ao n.º 17.828).

«Fazendo prezente a S. M. o Aviso de V. Ex.ª com o Padrão que se passou de tença de juro de 4000 cruzados ao *Visconde de Asseca, Martim Corrêa de Sá*, em sorrogação das terras e Capitanias do Brazil, de que era Donatario, as quaes quiz o mesmo Senhor incorporar na sua real Corôa e as duvidas que V. Ex.ª teve para lhe pôr a vista. Foi o mesmo Senhor servido rezolver, que sendo Padrão de juro por compra que fizesse o ditto Visconde á Real Fazenda, que neste caso estava bem passado o Padrão, pois que o mesmo Senhor tinha ordenado que se não tomasse dinheiro algum a juro pelo Conselho Ultramarino por Aviso meu de 22 de novembro de 1750 se não a 4 por cento, mas como este Padrão he huma sorrogação em lugar das ditas Capitanias: Ordena o dito Senhor que se lavre outro Padrão sem que se falle em que o Visconde comprou este juro e sem que se lhe ponha o pacto de rectro, e sem capital, uzando-se da palavra de sorrogação em lugar de compra por ser esta a fórma com que o mesmo Senhor manda ajustar as compras do que incorpora na sua Real Corôa e Patrimonio e não ter a escritura por onde se lavrou o dito Padrão tambem as ditas clauzulas de compra e capital, o que V. Ex.ª fará prezente no mesmo Conselho para que assim se execute». 16.831

ESCRIPTURA de subrogação e permuta da Capitania dos Campos dos Goyatacazes, de que era donatario o *Visconde de Asseca*. Lisboa, 14 de junho de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.828).

«Em nome de Deos, amen. Saibão quantos este Instrumento de permutação e subrogação, ou como em direito melhor lugar haja e mais firme seja, virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1753, em 14 dias do mez de junho, na cidade de Lisboa e Aposentos, em que vive o *Dr. Paulo José Corrêa*, do Conselho de S. M., seu Desembargador do Paço, Procurador da sua Real Corôa, estando elle ahy prezente e bem assim, o *dr. Gonçalo José da Silveira*

Preto, outro sim do Conselho de S. M., seu Conselheiro da Fazenda e Procurador da Real Fazenda do mesmo Senhor da repartição Ultramarina, isto de huma parte e da outra o estava o *Visconde de Asseca Martim Corrêa de Sá*, pelo qual foi dito perante mim Tabellião e testemunhas ao diante nomeadas, que tendo noticia que S. M. era servido se unissem e inteiramente se incorporassem na sua Real Corôa algumas Capitanias do Brazil, de que alguns vassalos seus erão Donatarios, reprezentara ao mesmo Senhor o desejo, que tinha, de condescender com a sua Real vontade, offerecendo-lhe a Capitania dos *Campos de Goyatacazes*, e tudo o que a ella lhe pertence, de que he Donatario, com as clauzulas e condiçoens, que constavão da carta de sua Doação e dignando-se S. M. aceitar o ditto offerecimento, ordenou a elles seus Procuradores Regios por Aviso do Secretario de Estado *Diogo de Mendonça Corte Real* de 20 de mayo proximo passado, conferissem e concordassem com elle *Visconde de Asseca*, o equivalente, que pela ditta Capitania se lhe podia dar, assim pelo que respeita ao util, como ao honorifico; e em observancia do ditto avizo elles Procuradores Regios conferirão com elle *Visconde de Asseca* o ajuste da dita Capitania, de que era Donatario, e vierão ultima e uniformemente a convir que S. M. sendo servido, attendendo á boa situação da ditta Capitania, por conter 2 boas villas, e se achar toda povoada, conceder a elle *Visconde de Asseca* em satisfação da ditta Capitania, que se acha no destricto do Rio de Janeiro, e de tudo o que a ella lhe pertence, assim pelo que respeita ao util, como ao honorifico, as honras de *Grande* deste Reyno, que competem aos Condes, no seu mesmo titulo de Visconde de juro e herdade, despensada duas vezes a ley mental, e 4000 cruzados cada anno em hum Padrão de juro real, passado sobre os effeitos do Conselho Ultramarino; e ainda que as honras de Conde excedião consideravelmente as que o dito Visconde logra, era comtudo muito attendivel a rezão especial, que nelle concorre a seu favor, por ter huma grande parte da sua Caza na mesma Capitania, a qual fica muito exposta e diminuta, perdendo a jurisdição e tendo contra sy a notoria desafeição daquelles moradores, e muito mais por ser elle Visconde descendente de *Savador Corrêa de Sá*, que tinha tão justa acção a esta mercê, e que fes tão importantes serviços, que ainda hoje merecião a Real attenção de S. M., em beneficio delle Visconde, que pela sua qualidade e pessoa, era notoriamente digno da refferida mercê, que nestas circumstancias e rezões de especialidade, não podia fazer exemplo; e visto por S. M. a informação e ajuste delles Procuradores foi servido por Resolução sua do primeiro do prezente mez de junho conformar-se com o dito parecer e ajuste delles Procuradores Regios, ordenando que se procedesse a escriptura, como da dita Resolução consta, cujo theor he o seguinte: «Sou servido confirmar e aprovar o ajuste, que de Ordem minha fizerão os Procuradores de minha Corôa e Fazenda com o *Visconde de Asseca* e com *Francisco de Albuquerque Coelho de Carvalho*, que consta da conta que me derão e baixa incluza, e na forma della se mandarão fazer escripturas na forma do estillo, porém pela brevidade, com que está para partir a Frota: Hey por bem que logo se expressão as ordens necessarias para se tomar posse destas Capitanias, que daqui por diante ficão inteiramente incorporadas na minha Real Corôa, e emquanto não der outra providencia, ficarão respectivamente pertencendo as dittas Capitanias ás Ouvidorias do Espirito Santo, Maranhão e Pará, e pela parte a que toca se expedirão as Portarias das mercês feitas a estes Donatarios, com declaração, que não fará exemplo a das honras concedidas ao Visconde, por ser feita não só em attenção as rezões, que se declarão, mas a outras particulares e mais dignas da minha Real attenção. O Conselho Ultramarino o tenha assim entendido e o mande executar. Lisboa, o primeiro de Junho de 1753. Com a Rubrica de S. M.» — E nesta conformidade dice elle *Visconde de Asseca*, *Martim Corréa de Sá*, que por esta escriptura e pela via melhor de direito subroga e permuta de hoje para sempre o Senhorio da dita Capitania dos Campos dos Goyatacazes, com todas suas terras, regalias e ju-

risdições, assim e na forma que pela sua carta de Doação lhe pertence e melhor se melhor poder ser, para tudo ficar de hoje em diante unido e incorporado na Corôa e Patrimonio Real de S. M. pelas honras, que o mesmo Senhor lhe faz de *Grande* deste Reyno, que competem aos Condes, no seu mesmo titulo de Visconde de juro e herdade, despençada 2 vezes a ley mental, e 4000 cruzados de renda cada anno, em hum Padrão de juro Real sobre os effeitos do Conselho Ultramarino; e de agora para o tempo em que lhe forem entregues as Portarias da ditta mercê e o dito Padrão de juro corrente, dice elle *Visconde de Asseca* que da plenissima e geral quitação de hoje para sempre a S. M. e á sua Real Fazenda do equivalente do Senhorio da ditta Cappitania, porque com as refferidas mercês se dá por bem pago e satisfeito do Senhorio della, assim pelo que respeita ao honorifico, como ao util, para que em nenhum tempo elle Visconde, nem seus herdeiros e successores, possão pedir ou demandar mais couza alguma a S. M. ou á Sua Real Fazenda, em rezão deste contracto, em virtude do qual dice elle *Visconde de Asseca* que tirava, demitia e renunciava de sy e de seus herdeiros e sucessores todo o direito e acção, dominio e posse, senhorio, usofructo e rendimento, e tudo o mais, que de prezente tem e de futuro possa vir a ter na ditta Capitania e suas jurisdições, e tudo desde logo pela melhor forma de direito cede, transfere, demitte e renuncia a favor da Fazenda Real de S. M. para tudo ficar inteiramente unido e incorporado na Corôa e Patrimonio Real do mesmo Senhor, e quer e ha por bem que S. M. logo e quando fôr servido mande tomar posse da dita Capitania, suas terras, jurisdições, e rendimentos e quer a tome ou não lha ha desde logo por dada e transferida pela clausula constituti, e promete e se obriga a que sempre e em todo o tempo por sy, seus herdeiros e sucessores, fará boa esta permutação e outorgação a S. M. dando-se por Autor e deffensor á sua propria custa a toda a duvida ou embaraco, que sobre ella se mova, e a compôr á Fazenda Real do mesmo Senhor toda a evicção, que acontecer possa, perda, damno e interesse, que della rezulte, a cujo cumprimento dice elle *Visconde de Asseca*, que obrigava todos seus bens e rendas prezentes e futuros, e o melhor parado delles; e que no caso delle Visconde ou seus herdeiros e sucessores em qualquer tempo que seja, pretenderem contravir a este ajuste, não serão ouvidos, com requerimento algum sem primeiro e com effeito depositarem tudo o que tiverem recebido por virtude desde mesmo ajuste e a estimação do honorifico, que se regulará pelo arbitrio, que delle fizerem os Procuradores regios da Corôa e da Fazenda Ultramarina, que existirem ao tempo da ditta contravenção, o qual arbitrio para o ditto effeito desde logo elle Visconde aprova em seu nome e dos dittos seus herdeiros e sucessores; e por elles Procuradores Regios foi ditto que aceitão para a Fazenda e Patrimonio Real de S. M. esta escriptura na forma que em ella se contem e prometem no Real nome do mesmo Senhor dar a elle *Visconde de Asseca* as portarias da ditta mercê aqui refferida, para por ellas requerer o Padrão ou Padroens da mesma mercê; e outro sim lhe entregarão hum Padrão de juro corrente do rendimento de 1000 cruzados cada anno assentado nos effeitos do Conselho Ultramarino, o qual juro hade ter o vencimento desde o dia 2 do prezente mez de Junho em diante, porque tambem desde este dia hão de pertencer a S. M. os direitos e rendimentos, que tocavão a elle Donatario na ditta Capitania e posto o dito Padrão em Cabeca e nome delle *Visconde de Asseca*, cuja delle constará por instrumento publico, que elle assignará quando se lhe entregar; e estando a esta tambem prezente o Reverendissimo Padre Mestre Dr. Fr. *Salvador Corrêa de Sá*, Monge de S. Jeronymo em nome e como Procurador de seu Irmão *Luiz José Corrêa de Sá*, Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, por bem de huma procuração, que delle prezentou, passada por treslado em publica forma pelo Tabellião *José Antonio da Silva Freire*, que ao diante irá tresladada, por elle foi ditto que em nome do ditto seu Irmão e constituinte dava a esta escriptura sua outorga e consentimento, para

que se cumpra inteiramente, assim e na forma que em ella se conthem, a cujo cumprimento obriga os bens e rendas do ditto seu Irmão e constituinte, por virtude do ditto seu poder; e assim o outorgarão, pedirão e aceitarão e eu Tabellião, por quem tocar auzente, sendo testemunhas prezentes *Marçal dos Santos*, Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e *Antonio José Pinto*, assistentes na mesma Caza e todos conhecemos a elles partes serem os proprios, que na nota assignarão, e testemunhas. *Manuel de Paços de Carvalho*. Tabellião privativo de S. M. por seu especial Decreto que ao diante irá tresladado o escrevi. *Paulo José Corrêa. Gen.al Jozé da Silveira Preto. Visconde de Asseca. Fr. Salvador Corrêa. Marçal dos Santos. Antonio José Pinto*».
16.832

PROCURAÇÃO pela qual Luiz José Corrêa de Sá, constituiu seus bastantes procuradores na cidade de Lisboa a seus Irmãos *Fr. Salvador Corrêa de Sá* e *Fr. Francisco Corrêa de Sá*, Monges de S. Jeronymo, para em seu nome, como immediato successor de seu irmão *Martim Corrêa de Sá*, se obrigarem a qualquer divida da sua casa pelos bens do mesmo morgado, no caso de n'elle succeder ou para responderem em juizo a alguma dependencia d'ella ou para se oppôrem a qualquer determinação, que julgassem prejudicial á sua immediata successão. Lisboa, 31 de janeiro de 1749. *(Annexa ao n.º* 16.828). 16.833

DECRETO pelo qual se determinou que o Tabellião *Manuel de Passos de Carvalho*, lavrasse todas as escripturas de compras, que se fizessem para o Patrimonio Real. Belem, 8 de agosto de 1751. *(Annexo ao n.º* 16.828). 16.834

CARTA do Coronel Luiz de Abreu Prego para o Governador Gomes Freire de Andrade, na qual, referindo-se á chegada do Brigadeiro *José da Silva Paes* e do Mestre de Campo *André Ribeiro Coutinho* a Buenos Ayres, lhe dá diversas informações ácerca dos navios da esquadra e da impossiibilidade de impedirem a entrada do Rio da Prata ás embarcações inimigas, por lhes ser difficil atacal-as. Rio da Prata, Náo N. S.ª da Victoria, 4 de janeiro de 1737.

Tem annexos 2 termos das deliberações dos pilotos da Esquadra, sobre a situação e rumo que deviam tomar os navios.

Esta carta e as seguintes datadas de 1737 encontravam-se entre os documentos do anno de 1753 e por esse motivo só agora são descriptos. Eram certamente annexos de alguma carta ou officio que se extraviou. 16.835 — 16.837

OFFICIO do Coronel Christovão Pereira de Abreu para Gomes Freire de Andrade, em que lhe dá conta da missão de que estava encarregado e lhe transmitte as noticias que recebera do Brigadeiro *José da Silva Paes*. Rio Grande de S. Pedro. *S. d.* (1737).

«Tenho dado conta a V. Ex.ª do estado da diligencia de que estou encarregado e sem embargo do pouco que fio dos Capitães móres ou Mestres de Campo das Villas a quem forão encarregadas, como forão repetidas, entendo chegaria alguma ás mãos de V. Ex.ª. Na ultima dizia a V. Ex.ª que com a chegada dos proprios que mandei á Colonia me rezolvi a mandar dar nas Tropas dos Padres da Companhia, que andavão

no campo para me refazer de cavallos e gado e carregar de carnes huma lanxa que aqui se achava e mandala ao Brigadeiro, dando-lhe conta do Estabelecimento e forças com que me achava por escripto e para que verbalmente o fizesse melhor mandei n'ella hum sobrinho meo e duas pessoas praticas na Campanha para que com maior brevidade me trouxessem por terra a resposta, que fiquei esperando em hum rincão da parte do sul, com a melhor providencia que era possivel, no cazo que o inimigo me buscasse e huma guarda de 12 homens, avançada adonde chamão *Chuy* adonde todos os dias sahem espias emthe Castilhos. Passados 15 dias da sahida da lanxa me rezolvi a hir 2 mais para diante assim por falta de pastos e agoadas como por me avezinhar mais; e passado hum mez, vendo não chegavão os proprios passei a guarda a despachar outros que me prometterão de entrar na Colonia dentro de 4 ou 5 dias. No gado que se tomou ao inimigo se acharão menos 400 cabeças, ou por engano na conta ou por perdido; e como delle se fez a carga da lanxa e como a gente me pareceo mandar 30 pessoas ao campo colher mais algum emquanto voltavão os proprios, em cuja diligencia gastarão 21 dias e se recolherão com 1260 vacas sómente, asim por terem hum susto em que perderão 500, como por faltas de cavalgaduras, porque por não aniquilar a cavalhada levarão a maior parte egoas. No mesmo dia em que chegarão entrou tãobem neste porto huma lanxa ou sumaca com carta de *José da Silva Paes* que logo se me remeteo, em que me diz que as cousas da Colonia, e Montevideo com a chegada das náus de Espanha tinhão tomado differente côr do que tinhamos premeditado em Santa Catharina, encarregando-me a carga da dita sumaca com toda a brevidade; e a de outra que partiria logo e cuidasse muito em refazer-me de gados e cavalhadas e conservar-me em parte segura athé o dito chegar ou ordem sua, parece que com o dezengano de que os socorros do mar não concluirão o fim que dezejamos sem os da terra. Nestes termos pela pouca confiança que faço da gente que aqui se acha, tomei por melhor acordo retirar-me outra vez ao passo deste Rio e fortificar-me no porto da parte do Sul, com trincheira e 4 pessas cavalgadas por segurar o porto que he o unico para passar animaes e pôr a cavalhada e gado da parte do norte, deixando só ficar o que baste para a carga desta sumaca a que hoje se dá principio para se continuar com a brevidade que fôr possivel e tãobem alguns cavallos para a guarda que sempre conservo e para mandar colher mais gado, depois de despachada a sumaca. Tãobem tomei a resolução de despachar gente ás estancias com ordem para reconduzir assim o que me ocultou, como todos os cavallos mansos que se acharem e tomar por lista os potros que estiverem capazes de amansar e seos donos obrigados a dar conta delles quando se lhe pedirem. Como a ociozidade he base de novidades tem havido algumas nesta gente principalmente quando virão a tardança dos avizos da Colonia, que assim por estarem serenadas com a chegada da sumaca, como por não ser enfadonho, deixo em silencio o que só me não permitte a deserção de alguns e o desembaraço com que andão passeando na prezença do Mestre de Campo da Laguna e fallando descomedidamente contra as ordens do Conde *(de Val de Lirios)* e contra mim sem mais culpa que ser executor dellas, de que tãobem conta ao dito e ao Governador de Santos para que na sua auzencia faça executar as suas ordens e castigar aos que o merecerem e vivem sem conhecimento de Deos, nem d'Elrey. Tambem fico na diligencia de mandar fundar a Barra e o Canal do meio que ainda se não vio, e fazer hum mappa della e do Rio athé o passo donde me estou fortificando, que mandarei a V. Ex.ª brevemente. Como aqui não ha farinha, nem pão, nem outro genero de legume mais que a carne se extraie muita, o que podia suprir a muita abundancia de peixe que ha neste Rio se houvesse meios de o pescar pelo que mando a Laguna comprar huma rêde mas sempre se faz preciso alguma providencia de forma principalmente quando chegar a gente, porque o peixe não soffre tanto a falta della como a carne. Se a V. Ex.ª lhe parecer póde mandar ordem a qualquer das Villas para que se conduza aqui em alguma embarcação, o que se pode conseguir tomando pratico na Ilha

de Santa Catharina. A *Martinho de Mendonça* não escrevo, o que farei depois e no entanto peço a V. Ex.ª se dîgne de fazer-lhe prezente o que tenho obrado com a cópia desta. Deos guarde a pessoa de V. Ex.ª como todos os seus creados desejamos. Rio Grande de S. Pedro. *(S. d.).* A esta hora chegão os ultimos proprios, que mandei á Colonia, que não entrarão por serem sentidos das sentinellas e rondas e se virão obrigados a tirar os freios aos cavallos e largal-os, com os lombilhos, para poderem escapar a pé por entre massegas donde estiverão hum dia e dizem virão chegar ao Arrayal hum corpo de couza de 50 homens e pegar-se em armas e tocar caixa, como se fosse cabo maior, que vinhão da parte de Montevideo. Ainda que a pé sempre se refizerão de cavallos e trouxerão 50». 16.838

MEMORIA dos serviços prestados pelo Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho, no Governo do Rio Grande de S. Pedro, dirigida a Gomes Freire de Andrade. (1740).

«O que posso dizer he que vindo a Náu *N. S.ª da Victoria*, capitania da Esquadra que estava no Rio da Prata, aonde eu andava embarcado, desde 25 de março de 1736, em que sahi da Côrte de Lisboa, á Ilha de S. Catharina, em 5 de março de 1737, para atacar 2 fragatas de guerra Castelhanas; e não se achando já naquelle porto, desembarquei a 16 do dito mez, para me incorporar com o Brigadeiro *José da Silva Paes*, no Dominio do Rio Grande de S. Pedro, aonde tinha chegado a 19 de fevereiro do mesmo anno, o que com effeito consegui, por huma marcha de 128 legoas, por terras dezertas, atravessando, com grande perigo (por que em hum couro) muitos e caudalozos rios; e chegando ao dito Dominio a 16 de abril, me encarregou o dito Brigadeiro do governo de toda a Infantaria e Dragoens, que havia, com a qual obrigação cumpri.

Thé 11 de Dezembro, dia em que se retirou o Brigadeiro daquelle Dominio, para vir tomar o Governo do Rio de Janeiro e tendo eu huma ordem de S. M., por carta do Secretario de Estado *Antonio Guedes Pereira*, escripta em 30 de maio do sobredito anno, para vir governar, instruir e doutrinar o novo Terço de Artilharia desta dita Praça, foi V. Ex.ª servido de me encarregar, contra a dita ordem real, do Governo daquelle Dominio — não sei porque.

No anno de 1738, mandou V. Ex.ª para o Rio Grande muitos cazaes, que tinhão evacuado a Praça da Colonia; alguns desta cidade e outros da Villa da Laguna; além de muita outra gente de ambos os sexos, para com todos se crear huma Povoação; para o qual fim levantei cazas á maior parte dos Povoadores; dei aos lavradores terras, sementes e instrumentos de agriculturas. A alguns ajudei com gado proporcionado ás suas familias; a todos sustentei com mantimentos de farinha e carne e dei materiaes para cazas. Assisti com justiça natural a seus muitos letigios; ajustei muitas differenças, para não chegarem a ser contenciozas; tratei os Povoadores com benevolencia; protegi os mais pobres e cuidei na conservação de todos, e para pôr na ordem e socego das povoações antigas 2, que formei no porto e Estreito d'aquelle Dominio, que em breve tempo se fizerão consideraveis; expedi muitas ordens e publiquei varios bandos, pela observancia dos quaes fui inflexivel, o que pareceria duro só aquelles, que pela dissolução de seus costumes, não couberão nas differentes terras, d'onde sahirão.

Com as levas, que V. Ex.ª ao mesmo tempo mandou das Minas, Rio de Janeiro, S. Paulo e Santos; com alguns prezos da Bahia, e com hum destacamento da Colonia e todos os que se achavão das Praças do Brazil naquelle Dominio, formei o casco do Regimento de Dragoens, a que a 5 de janeiro de 1739 vierão guarnecer os officiaes com o seu Coronel *Diogo Osorio Cardoso*.

Para a economia, disciplina e conservação deste corpo e para a prompta deffensa de toda a surpreza na Fortificação do Estreito, fiz seus quarteis de 120 palmos cada hum, em linha paralella ao parapeito e em frente das gollas dos balluartes, meios balluartes e reductos, desde as aguas do Rio Grande thé as da Mangueira; 3 quarteis para os officiaes de Infantaria e 2 para os de Artilharia; huma pequena caza de polvora e para commodo da mais gente, arrecadação da Fazenda Real e expediente de tudo o que era precizo a hum estabelecimento novo, fiz huma vedoria e Caza para o commissario de mostras, de 70 palmos; cazâ para o Governo; outra para o Coronel de Dragoens, outra para o Sargento mór; fiz hum corpo de guarda de 199 palmos, hum armazem, hum Hospital e huma caza para o Thezoureiro e officiaes de carpinteiros, cada hum de 150 palmos. No Porto comecei huma Igreja, em que já se tinhão celebrado os officios divinos, de 92 palmos de comprido, incluido Cruzeiro e Capella mór e 40 de largo; hum corpo de guarda de 34 palmos; 4 quarteis pequenos para os soldados; hum armazem para a courama de 105 palmos; huma Ferraria, huma caza para o Armeiro e hum armazem da parte do norte. No *Forte de S. Miguel*, em Taym, Albardão e Mangueira, quarteis para os officiaes e soldados de suas guarnições. Nas estancias reaes de Tororitama e Bogerú, cazas para os Maioraes, peaens e Domadores, que tractão das cavalhadas e vaccaria; e todos os sobreditos quarteis, armazens e mais obras de páo a pique e barro; e as dos officiaes assoalhadas e forradas.

Pelo que pertence ás fortificaçoens, cobri, a prova de bateria, a do Estreito, que achei em simples estacada, e só com 8 flancos e metade de huma face cheios, na larga extensão de 2 grandes balluartes, 2 meios balluartes, 2 reductos, 3 cortinas e 2 ramaes; abri o fosso, sendo o dos ditos ramaes de agua, no comprimento de 80 braças e 3 1/2 de largo: construi platafórma e dispuz as canhoeiras de fórma, que ficassem os tiros mutuamente cruzados; desmontei hum outeiro, que cobria huma chegada ao fosso, na curta distancia de 40 palmos. Abati hum matto de 935 bracas de comprido e 40 de largo, que occultava hum grande terreno e fazia hum seguro approxe á fortificação. No Forte de S. Miguel fiz os terraplenos e parapeitos e accrescentei flancos, a que no principio não deu logar o terreno embaraçado de pontas de rocha; e no Passo de Taym, construi hum reducto, porque se cegou a ribeira com as arêas.

Sendo hum dos meos primeiros cuidados, pôr as guardas que o Brigadeiro havia determinado, e outras que o tempo me mostrou precizas para vedar os passos e entrada d'aquelle vasto Dominio; em fórma de sua melhor subsistencia e defensa, conservei sempre no Estreito, como fortificação capital, 31 officiaes, 414 soldados e 44 canhoens de 1/2 libra thé 12; no Forte de S. Miguel, na distancia de 50 legoas do Porto, para Oessudoeste, hum Capitão, 1 Sargento, 27 soldados, 11 canhoens de 1/2 libra thé 4 e suas municoens; no Passo de Chuy, a 2 legoas do dito Forte de S. Miguel, 1 Tenente, 35 Dragoens e 150 cavallos; no Passo de Taym, a 15 legoas do Porto para Oessudoeste, 1 Alferes, 1 Sargento, 22 soldados, 5 pecas de 1/2 libra thé 4 e suas municoens. No reducto do Albardão, a 14 legoas para o Sudoeste, 1 Ajudante, 1 Sargento, 15 soldados, 3 peças de 1/2 libra thé 2, e suas municoens. No Passo da Mangueira, a 4 legoas para o sudoeste, 1 Alferes, 14 soldados, 2 peças de 3 libras e suas municoens. No reducto do Arroyo, a 1 legoa para o sudoeste, 1 Sargento, 8 soldados e 2 peças de 1 libra. No Passo de Tororitama, a 3 legoas do Estreito, 1 cabo, 10 soldados dragoens, e 40 cavallos. No Passo Novo, da mesma distancia, 1 cabo, 6 Dragoens, e 20 cavallos. Na guarda do Porto, 1 Alferes, 1 Sargento e 35 soldados. E da parte ulterior do Rio Grande tive na sua margem a guarda do Norte, com 1 cabo e 4 soldados. Na guarda de Viamão, a 50 legoas para o nornoroeste, 1 Tenente, 1 Sargento, 20 Dragoens e 80 cavallos. Na guarda de Tremandy, a 56 legoas para o nordeste do porto, 1 cabo, 8 Dragoens e 40 cavallos.

Como para o exercicio dos Dragoens a 4 ou 5 cavallos cada hum, pela falta de grão, com que se mantenhão e para serviço das differentes guardas daquelle Dominio, em distancia de muitas legoas humas das outras, comprei 2210 cavallos mansos e 706 potros. E para que se não continuasse huma grande despeza cada anno, pelas differentes cauzas, de que morrem muitos, não tendo cavallariças, aonde se podesse recolher hum tão grande numero de animaes; comprei 2288 egoas, para que da sua certa producção se remontasse a cavalhada e ficarem potros, como com effeito ficarão para se trasportarem á Capitania das Minas; e importou a despeza de huns e outros animaes 11:037$027 reis.

Recolhi do campo 14151 vaccas, por varias occazioens e preços de 450 reis thé 1200 por cabeça e importou a sua despeza, paga aos capatazes de muitas Tropas, que fazem as corredorias, 5:908$340 reis. E deste gado se sustentavão os officiaes de guerra, e Ordenança, os soldados, sacerdotes, povoadores, peoens, Indios e toda a mais gente, que pertencia á protecção Real; e remetti para a Fazenda Real desta Praça do Rio de Janeiro, 19683 couros de touro e vacca, extrahidos do dito gado e dos quintos de toda a courama, que os Tropeiros fizerão n'aquelles campos; além de huma grande copia delles, com que ao principio, pela falta de todos os meyos, se fizerão muitas cazas, officinas, aparelho dos carros, cestos para a conducção da terra, laços para a contextura das trincheiras e outras infinitas obras, em que era precizo continuar huma grande despeza; e ficarão na Estancia de Bogerú 3217 rezes, além da producção de hum anno para baixo.

Fecundadas as Estancias e estabelecidas as guardas, cuidei na fórma em que cada huma havia cumprir com as suas obrigaçoens para a defensa do Dominio, arrecadação da Fazenda Real, economia de armas fardas e cavallos e disciplinados soldados, para o que fiz hum Regimento para a Estancia Real de Tororitama, a 4 legoas do Estreito, que havia servir para o gado, de que se mantinhão todos, que consta de 21 capitulos, em que se mostrão as obrigaçoens do Mayoral, as dos Peoens, e como se devião cuidar os cavallos do serviço e o gado, que por deposito tivesse, thé passar o Rio, para a Estancia Real de Bogerú, em que se havia conservar para a producção; as cautellas, com que se havia entregar aos vaqueiros o gado que se extrahia para os açougues do Estreito e Porto; e a ordem por onde se havia levar em conta ao dito Mayoral na vedoria, antes de se lhe fazer o pagamento do seo jornal. O Regimento da Estancia de Bogerú a 13 legoas da parte do Norte do Rio Grande, consta de 29 capitulos, que advertem a conservação e divizão das vaccas, e egoas, das suas producçoens, dos cavallos mansos, rodomoens e potros; as suas curas, as obrigaçoens do Mayoral, peoens e domadores, o regimen para o socego, em que todos devião viver; a economia no gasto do gado para sua manutenção; as cautellas para a arrecadação dos cavallos, que se lhe mandassem dar, para diligencias, de hir buscar o dinheiro á Ilha de Santa Catharina e outras, e da fórma dos recibos e partes, que devia dar e receber. O Regimento para a guarda de Tremandy consta de 20 capitulos, que respeitão o cuidado sobre dezertores, passaportes, desordens das Estancias de *Laguna* e *Viamão*; ladroens, economia dos soldados, cavallos, armas e fardas da dita guarda e dos cavallos reyanos, que ficão contados por todo aquelle campo; O Regimento da guarda do Porto consta de 56 capitulos, em que se comprehendem as obrigaçoens dos officiaes, e soldados d'elle, sobre os exercicios, revistas e rondas; o que se deve observar em toda a Marinha e embarcaçoens do Dominio e de outros Portos; o exame dos passaportes, para quem houver de sahir do dito porto; o cuidado sobre a courama, as obrigaçoens do Patrão mór, Condestavel e guardas do Forte e Norte; o socego e paz em que se devia conservar o Povo e porque da fabrica da courama rezultava algum interesse á Fazenda Real, para suprir parte da despeza que se fazia com o Povo e guarnição d'aquelle Dominio, creei hum guarda e seus serventes e fiz hum Regimento para evitar todo o descaminho, que por muitas

partes podia haver nesta materia, o qual consta de 40 capitulos, que respeitão á factura, guarda, arrecadação e embarque da courama; as obrigaçoens dos commandantes dos Prezidios, dos officiaes de guerra e da Ordenança; a administração dos açougues; a incumbencia dos vaqueiros e seus moços; e ultimamente a fórma das guias, com que a courama deve vir dos Prezidios; e a dos livros da receita e despeza para descarga do guarda. Para os Fortes, Reductos, e Passos, passei ordens, segundo os novos cazos, que com o curso do tempo succedião; e para o de S. Miguel, além das ordens, que achei do Brigadeiro, acrescentei as que parecerão precizas e fiz huma instrucção para a fórma da sua defensa e communicação com o Governo, em caso de sitio e ataque.

E porque previ, que da desordenada e barbara extracção da courama que naquelles campos se fazia, devia naturalmente rezultar a total extincção do gado; e por consequencia infallivel sobrevinha a falta d'aquelle mantimento, para manutenção do Povo, e gente militar, tirei informaçoens das pessoas mais praticas n'aquella materia; e sabendo que já não haveria mais que de 10 a 14000 cabeças, porque não se comendo no dito campo a carne de touros, de que se fazia a courama, se mattavão as vaccas, só para se comer a melhor parte e ás vezes não mais, que para lhe tirar o leite e fazer outras atrocidades, chamei a Conselho e com o parecer uniforme de todos os officiaes prohibi, a 22 de dezembro de 1738 as corredorias de toda a campanha e passei ordem para que se postassem 3 guardas de Dragoens, encommendadas a hum cabo, que as visitasse continuamente na distancia de 22 legoas, nas quaes não havia entrada, pela costa da grande *Lagôa de Merv* e que se desse mantimento a todos os que cursassem as ditas campanhas, para hirem e virem ás guardas de Chuy e Forte de S. Miguel; o que se executou emquanto não larguei interinamente aquelle governo.

Igual cuidado puz na conducção que os homens de negocio querião fazer de cavalhadas, para a Capitania das Minas, pella *Serra dos Tappes*, em direitura á *villa da Curitiba*, da jurisdição da Cidade e Capitania de S. Paulo, do que dando a V. Ex.ª conta, me ordenou tirasse de direitos de cada cabeça, excepto vaccas e egoas, 10 tostoens; mas porque ao tempo, em que chegou esta resolução, se achavão os Tropeiros promptos a subir a serra, e sem dinheiro algum, ajustei em conselho, que V. Ex.ª approvou, pagarem-se os ditos direitos na Curitiba aos officiaes da Fazenda Real da Praca de Sanctos, para se lhe abaterem nos subsidios que recebe desta Praça do Rio de Janeiro, e dei a fórma das cartas de guia e certidoens, que devião levar e a do registro da guarda de Viamão, na entrada da dita *Serra dos Tappes*; e de tal modo acautelei nas cartas precatorias ao Governo de Sanctos, os desvios, que os cavallos e os direitos podião ter, que se devião cobrar d'aquelles com que sahião do Rio Grande, sem mais recurso, que a V. Ex.ª e entrando 5.551 potros e 838 bestas muares, importarão os seus direitos 6:439$000 rs.

Ao 1º de janeiro de 1738, 20 dias depois de tomar o governo, me chegarão noticias do Governador da Colonia *Antonio Pedro de Vasconcellos*, de que os inimigos formavão hum corpo de 2:500 castelhanos, e 5000 Tappes, para me fazerem evacuar o Dominio do Rio Grande, e sendo 22 do dito mez recebi huma carta do Governador de Buenos Ayres *D. Miguel de Salcedo*, pela qual me requeria, protestava e ameaçava, de que desalojaria do *Forte de S. Miguel* a sua guarnição com as Tropas, que commandava; se se não passassem logo ordens, para se lhe entregar o dito Forte e não cessasse o trabalho de todas as obras da fortificação, que se fazião, com cuja noticia chamei a mim o maior cuidado para pôr em estado de defensa, não só o Forte de S. Miguel, mas todas as mais fortificaçoens de campanha, que se não fechavão inteiramente o Dominio, ao menos poderião demorar a sua marcha e nesta occazião superou o trabalho as forças da pouca gente, com que n'aquelle principio me achava. Pelo que respeita ao despacho e audiencia a hum grande numero de requerimentos e letigios que se crearão com o ne-

gocio e extracção da courama daquelle Dominio, fui tão assiduo, que nem doente e sangrado faltei mais que hum dia e por nenhuma de minhas enfermidades, ainda com o notorio perigo de vida, tomei cama.

Entre outros livros que mandei fazer para o expediente e clareza do serviço e Fazenda Real foi hum das entradas das embarcaçoens, que forão para aquelle Dominio, no qual se lançava a invocação do navio, o nome do Mestre, o porto donde sahira e a carga que levava, e sendo d'Elrey se accuzava esta inteiramente no livro da receita do Thezoureiro; thé o 1º de outubro de 1740 tinhão entrado 66 sumacas, bergantins, Balandras e galeras. Tambem mandei fazer listas separadas para cada Forte, reducto e passo, para regularidade do serviço, facilidade dos assentos, e conservação das armas, desembaraçando as listas antigas, formadas por destacamentos de todas as Praças do Brazil, em que havia mil confuzoens, pelas diversas companhias de que os destacamentos se formarão e dos particulares, que se fizerão no Rio da Prata.

Na minha caza não entrou prezente, nem cousa alguma, que não fosse comprada, nem fiz ou entrei em negocio, por mim ou por interposta pessoa e se contra esta integridade V. Ex.ª tiver duvida, mas que seja por testemunho falso, que se me impuzesse, estou pela voz publica, porque não tenho outro documento por ora.

Não castiguei com pena de polé ou galés, sem tirar as devassas dos criminosos e as sentenças, com que proporcionei estas penas, forão fundadas sempre pelos regimentos e Ordenanças militares do Reino e remetti para a Auditoria Geral do Rio de Janeiro, com os seus processos, todos os culpados, a quem me pareceo, não alcançava a minha jurisdicção para as suas proporcionadas penas.

Distribui com tal cautella os soccorros de dinheiro, que V. Ex.ª mandou sempre com liberal mão para aquelle Dominio, que a primeira applicação que eu fazia delle, era para pagamento dos soldos e a segunda para compra do gado e satisfação de officiaes mechanicos e para o vencimento de faxinas e fardas, mandava tomar aos soldados a fazenda que tivesse o Thezoureiro ou aos Mercadores, que a dessem á sua convenção e agrado, e lhes passava lettras sobre a Fazenda Real do Rio de Janeiro.

Para a continua conducção de madeiras para todas as cazas, quarteis e fortificaçoens, fiz huma falúa grande, além de muitas canôas, para differentes serviços do Dominio, e para que na passagem do Rio a nado e mais de uma legoa de largo, não morresse a grande quantidade de cavallos, e egoas e vaccas, que ao principio se perderão, assim dos da Fazenda Real, como dos particulares, fiz uma grande barca, com que se segurou para sempre a fazenda de todos, pagando-se de cada cabeça 1 tostão para se não fazer despeza de marinheiros e patrão pela de S. M. Acudi a varias embarcaçoens, que se perderão, humas dentro do Rio Grande por hum extraordinario temporal, com que todas derão á costa, e destas livres huma d'Elrey e huma sumaca particular, e das que naufragarão na barra e a algumas legoas ao norte della, salvei com a diligencia de gente, carros e mais petrechos necessarios muitas fazendas, que sem o soccorro de S. M. perderião os seos vassallos.

Mandando-me V. Ex.ª dizer o quanto S. M. queria que se fizesse amizade com os barbaros Minuanes e se tractassem com tal prudencia e modo, que elles se reduzissem á nossa Sancta Fé e amizade do Estado e que eu assim o executasse; puz tanto cuidado, que vindo thé o Estreito por conselho do Coronel *Christovão Pereira*, os tractei e fiz prezentes, pela Fazenda Real, proporcionados aos seos uzos e em nome de S. M. dei a hum a nomeação e o bastão de Capitão e o Padre *Fr. Sebastião de Milão*, pôde reduzir huma mulher e seus filhos, com o marido (por contracto temporal) ao gremio da Igreja; o que tudo juncto com a dissimulação de faltas leves, exacto castigo de crimes graves, inflexibilidade de penas por transgressão de Bandos; sem descompôr o nascimento ou estado de cada hum, ensinando o serviço de Praça fechada e trabalho de fortificaçoens, dando-lhes exemplo com a minha continua assistencia á tudo, fazendo por tempestuozas noutes a minha

ronda effectiva e ainda que por horas incertas, esperando o dia na muralha e sobretudo dando a V. Ex. individuaes contas, do que se passou e havia naquelle Dominio e executando pontualissimamente as ordens de V. Ex.ª me deo a felicidade de conservar o dito Dominio sem alteração, the o entregar a 22 de dezembro de 1710 ao Coronel de Dragoens *Diogo Osorio Cardoso*, com as ordens, que havia recebido de V. Ex.ª ». 16.839

CARTA do Brigadeiro José da Silva Paes, para o General Gomes Freire de Andrade, em que lhe participa ter chegado ao Porto do Maldonado, as difficuldades que ali encontrára para a construcção de uma fortaleza, e lhe communica outras informações. Porto do Maldonado, 2 de fevereiro de 1737.

« Depois que escrevi a V. Ex.ª de como me tinha incorporado com esta Esquadra, e que chamando-se a Conselho no dia 5 do passado todos uniformemente votarão se não devia ir ao porto de Montevidio, contra o que eu entendia, como melhor constará a V. Ex.ª pela copia do termo, que lhe remetto, me resolvi a buscar o de Maldonado a ver se achava n'elle aquelias comodidades, que se tinhão ponderado na prezença de V. Ex.ª, antes de partirmos dessa cidade e depois de se repartir e prover toda a esquadra com 3 mezes de mantimento, que he thé fim de março, sahimos defronte de Montevidio a 16 deixando 50 soldados em a Fragata *Conceição* e 65 em a Nau dos Tabacos *N. S.ª da Nazareth*, ficando fazendo frente aquella fortaleza e guarnição, vim com a Capitania e Fragata *Lampadoza* e o resto dos destacamentos do Rio, Pernambuco e Bahia, a ver se me podia estabelecer n'este porto. Aqui cheguei a 24 trazendo disposto a forma do dezembarque, supondo m'o embaraçarião, não achei huma só pessoa, que mo disputasse; por cujo motivo logo saltei em terra com o Mestre de Campo *André Ribeiro* e huns Dragões de escolta e vendo a ponta de leste que insensivelmente se levanta e que o seu terreno offerece todas as circumstancias que se pedem para huma fortificação regular, falta-lhe o essencial e precizo, que he agua, faxina e lenha, pois esta lhe fica distante mais de 4 legoas e aquela he de huma lagoa, que fica no centro da Bahia, como melhor V. Ex.ª verá da descripção do Porto que lhe remeto, mais de meia legoa distante, sem huma só faxina, nem páu, que se haja de queimar, sendo todo este intervallo, desde a dita ponta de Leste the a fonte de arêa tão solta, como a da Trafaria: e querendo ocupar o citio junto da agoa, he hum outeirinho de mui pouca capacidade de área, com pouca erva por cima, donde não póde haver subsistencia, nem ter firmeza obra alguma, além de ter a mesma falta de madeira e faxina. Passando a vêr a Ilha, que he o lugar mais proprio para defender o porto, por ser o mais seguro ancoradouro delle, ao abrigo da mesma, como mostro na planta, achei hum terreno arenozo, informe, com huma pequena fontinha, que o seu lagrimar apenas dará de beber em 24 horas para 10 ou 12 homens e com faxina, que chegará toda a 200 feixes, ficando depois na mesma carencia, que os outros citios. Todos estes obstaculos invenciveis me obrigarão a tomar a rezolução de não fortificar nenhum, sem ordem positiva de S. M., ou de V. Ex.ª, pois não era justo entrar-se a ocupar hoje o que a pouca necessidade me obrigaria a largar no outro dia, e já vou vendo, que ainda que tivessemos ocupado Montevidio, ficando-nos a fonte tão afastada da fortaleza, que a não defende a artilharia, della, seria necessario, quando a agua della, nos bastasse, hilla buscar armados ou fazer-lhe nova fortificação, o que tãobem não era facil, faltando-nos faxina e agora pela falta de lenha e a que tãobem prezenciei necessitava a Colonia, não he menor falta que a de agua, e assim me rezolvi não perder tempo e passar logo ao Rio de S. Pedro, como faço dentro destes primeiros dias.

Como nesta incerteza não sei qual será a determinação de V. Ex.ª deixo nesta Esquadra o Mestre de Campo *André Ribeiro* com 120 ho-

mens para que no cazo que V. Ex.ª entenda se deve ocupar qualquer dos referidos citios, d'este porto, sem embargo do que tenho dito, que he sem duvida o melhor de todo este Rio da Prata, lhe dê principio na fórma que vae projectado na Ilha e V. Ex.ª verá que he donde me parece deve ser, porém não se acabará dentro de muitos annos e he impraticavel vir faxina, lenha, agua e estacas de fóra, e se se quizer revestir em tempo de guerra, de muito maior despeza, já digo emquanto a mim impraticavel. Quando V. Ex.ª entenda que por ora não devemos entrar neste projecto, que tem tantos obstaculos, espero avize com a maior brevidade ao dito Mestre de Campo, para este se ir commigo e a mais gente, que lhe fica, donde possamos segurar o Rio Grande, como S. M. manda e adeantar mais algum serviço.

No dia que aqui cheguei, no mesmo chegou tambem da Colonia o Bergantim do Mestre Kelly, que o Governador Antonio Pedro manda a nossa Côrte e por elle me aviza que os inimigos que soubessem eu aqui me achava, me virião a desalojar e a toda esta Esquadra, que elles se preparavão a hir fazer o citio d'aquella Praça, e que tinhão mandado desalojar a *Christovão Pereira* do Rio Grande, com 500 homens, que o devia eu mandar retirar para a Laguna e deixar-me por hora daquella viagem e que devia ir para aquella Praça tratar da sua fortificação deixando nesta Esquadra a gente que lhe fosse necessaria, ao que lhe respondi, que pela mesma razão de elles quererem hir citiar a praça (a que eu me não reduzia, emquanto a nossa Esquadra se achasse defronte de Montevidio), devia eu ir ao Rio Grande vêr se podia juntar corpo, que lhe fizesse diversão, pois os não supunha tão sobrados, que tivessem gente para fazer o citio, tropas para atacar a do Rio Grande, outras para nos observar em Maldonado e grossa guarnição para deixar em Montevidio além da que lhe era precizo para Buenos Ayres, que as ordens de S. M. e as de V. Ex.ª me obrigavão a hir infallivelmente ao Rio Grande e agora pela noticia que elle me dava devia eu apressar mais a minha marcha, que para a guarnição da Praça e Bergantins lhe mandava mais 250 homens, além de mais de 150 que lá tinhão ficado doentes, que já supunha sãos, e que com mais 400 homens além da sua guarnição tinha a suficiente ainda para hum citio; e que emquanto para a fortificação, se não devia por agora mover couza nenhuma, e menos do projectado, que isso só em tempo de paz se podia executar, que se devia reparar os parapeitos, reformar o quadrado demolido e terraplanar a Bataria de S. Pedro de Alcantara na forma que eu tinha apontado antes de sahir da Colonia, que para executar este serviço, não era necessario quem entendesse muito de fortificação bastando hum homem de espirito e como eu reconhecia tanto em sua Senhoria, e capacidade no Tenente General Engenheiro, que deseja acertar e he mui laborioso, não achava ser lá preciza a minha assistencia que podia segurar a S. Senhoria, que de qualquer parte em que me achassem, empregaria todo e toda a gente que eu commandasse, em o socorrer: isto foi o que entendi e seguro a V. Ex.ª que não discorto haja melhor meio de embaraçar qualquer projecto aos inimigos, que formar-lhe hum corpo que os obrigue a nos observar; e pelo Rio Grande donde podemos ter cavallos, he só por donde se lhe póde fazer entrada. Ao 2º dia depois da minha chegada a este porto vierão 2 Piões Castelhanos falar-me, dizendo que os caciques dos Minuanes os mandavão saber se nos achavamos aqui, que querião negociar comnosco, e que dezejavão a nossa amizade, e como estes vinhão a cavallo me aproveitei delles e com o meu creado *Antonio Martins* que se avançava a descobrir-me o campo, entrei perto de meia legoa pela campanha dentro mais adeante do nascimento da agoa, e vi aquelles grandes campos para gados, como tãobem a ponta de Leste, que tem huma garganta, que com pouca diferença he á mesma distancia que a da Colonia e ainda menos, ficando para dentro hum admiravel terreno, donde se podem acomodar mais de 4000 cazaes e bem acomodados, assim tivesse meios de subsistir e para fóra della he hum tal areal como já tenho dito a V. Ex.ª, e depois de

vêr tudo meudamente lhe mandei dar alguma agoardente e fumo para os contentar e me prometerão que ao outro dia me viria a buscar hum cacique. Passado o 2º dia, ao 3º que se achava a nossa gente em terra fazendo agoa, sem embargo de estar coberta por hum corpo de 20 Dragões e a Artilharia do Hyate, vimos vir couza de 25 cavalleiros e receando viesse maior corpo que nos molestassem, mandei ir nas lanchas armadas com pedreiros, mais 50 soldados e fui eu mesmo no escaller para poder dar providencia ao que fosse necessario e chegando junto á praia, veio hum dos cavalleiros junto da nossa sentinella e disse que se achava ali hum cacique, que me queria falar; mandei-o vir e toda a sua comitiva, que vinha armada de arco e flexa, e o cacique pela sua lingua me disse que elle vinha ali a saber se eu os tratava com o mesmo agrado que os Piões lhe tinhão dito que elle se lembrava do tempo em que hião á Colonia, em que achavão entre os Portuguezes bom acolhimento: eu lhe segurei ainda acharia em mim e na minha gente o mesmo, que queriamos a sua amizade e boa correspondencia, que se quizessem trazer algum gado, se lhe darião roupas e tudo o mais que quizessem, de que abundavamos; mandei vir para cada hum sua camiza, que elles nunca vestirão, tabaco de fumo, agoardente, hum bastão para o cacique, (que me disserão governava 30 Toldes) huma vestia, calção, barrete e lenços para o pescoço e da minha prezença foi armado como hum Rei de monilongo, de que eu lhe não acho diferença na brutalidade deste gentio; mandei tãobem vir farinha para os mais e todos forão mui satisfeitos, prometerão-me que quando não podessem trazer gado vivo por não serem sentidos das guardas, me trarião rezes mortas; eu lhe segurei se o fizessem de hirem bem pagos; porém não tem aparecido athé agora e desconfio não fossem espias e sempre que vae gente a terra, a mando com guarda capaz e as lanchas armadas, que se não afastem do solo da terra, para que cazo venha alguma gente tenhão donde se amparar e recolher. Da Colonia soube que a Nau *Esperança* está quazi tomada da agoa que fazia, pois foi daqui hum calafate que deu nella e tomou de sorte, que já hoje faz mui pouca.......» 16.840

TERMO que se lavrou a bordo da Náu Capitania N. S.ª da Victoria, da reunião dos Capitães de Mar e Guerra dos navios da Esquadra sob o commando do Coronel Luiz de Abreu Prego, convocados pelo Brigadeiro José da Silva Paes para se pronunciarem sobre a possibilidade e conveniencia de atacar o porto de Montevidéo. 5 de janeiro de 1737.

«Aos 5 dias do mez de Janeiro de 1737, sendo convocados a bordo da Nau Capitania *N. S.ª da Victoria* todos os Capitães de mar e guerra das Fragatas desta Esquadra, em a prezença do Commandante d'ella o Coronel *Luiz de Abreu Prego* e do Mestre de Campo de Infantaria *André Ribeiro Coutinho* lhe propoz a todos o Brigadeiro *José da Silva Paes* o quanto importava ao credito e reputação das armas de S. M. e cumprimento das suas reaes ordens, o atacar a nau inimiga que se achava no porto de Montevidio, batendo-lhe ao mesmo tempo as suas baterias de terra com as dos nossos navios, para que rendidas aquellas forças se podesse fazer dezembarque em terra com infantaria que tinha para poder operar contra a Fortaleza ou emprehender aquella acção que fosse mais conveniente, porque sem que das naos fosse socorrido de tudo quanto lhe fosse necessario, não poderia operar, nem subsistir por não ter em terra e fóra de tiro de artilharia quem defenda o dezembarque e as suas operações, o que ouvido por todos uniformemente e sem discrepancia votarão, ponderando a incerteza dos tempos e a grande irregularidade com que aqui corrião, se não devia arriscar toda esta Esquadra, *que he tudo o melhor que tem Portugal*, em huma operação em que se achavão huma infinidade de obstaculos, sendo o

primeiro não ter aquella Bahia fundo donde podessem chegar as náos, sem perigo de encalharem, que sucedendo-lhe ficavão prezas para sofrer o fogo enfiado que se lhe podia fazer do navio ou baterias de terra, sem que podessem retirar-se. Que ainda que reconhecessem este prejuizo e tivessem agua de poder nadar, não podião com o mesmo vento leste com que devião ir buscar a Bocaina da Bahia, atacar o navio por demorar este ao nordeste, mas sim só as espias por reboque de lanchas debaixo de tiro de mosquete das baterias inimigas, como fez a mesma nau inimiga á vista da de N. S.ª *da Lampadoza*, que a havia seguido até a dita Bocaina, pois com os ventos que reinão pela parte do Norte se são póde entrar e com os que pelo Polo Sul se não pode sahir. Que os temporaes erão aqui tão certos, que não havia dia em que se não experimentasse e que estando juntos os nossos navios á terra não deixarião todos de encalhar no lado, quando não dessem á costa: que não parecia justo arriscasse todo este poder para ruinar huma náu, que não poderiamos tirar de lá mais vantagem que queimalla, o que os inimigos poderia ser fizessem, caso nos vissem atracados, (que he só quando se renderião) porque como se achavão sentados no lodo, nunca a dezampararião, ainda que se lhe abrissem rombos, senão só quando a abordassemos e que nos arriscavamos então a perder mais do que lucravamos, perdendo a náu ou náus que fossem a fazelo, não sendo menos incerto, ainda depois de rendida ou queimada a náo, poder render a fortaleza só com 600 ou 700 homens ao mais de dezembarque, por se acharem os inimigos com todas quantas tropas poderão ter, tanto pagas como colectivias desta parte do Rio da Prata, assim dentro como fóra da mesma fortaleza, além dos grandes provimentos com que se achavão prezentemente de munições de guerra que lhe tinha trazido a dita náu, e que ainda destruidas as mesmas baterias de terra ficaria a Infantaria que dezembarcasse sugeita aos tiros da sua artilharia da fortaleza, ou da que trazem pela campanha á Bincha dos cavallos, porque se nos valessemos das baixas para nos livrarmos do fogo da fortaleza (que nunca as náos podião tirar) ficavamos sugeitos a artilharia da Campanha, que não podia combater a das nossas náos. Que athé o prezente não se tinha perdido nada da reputação das nossas armas, que antes bem nos achavamos Senhores de toda a navegação do Rio da Prata, tendo elles as suas náos arinconadas e encalhadas em partes donde as nossas não podessem chegar a batel-as, fazendo os seus transportes por mar, ás furtadelas das nossas embarcações: que a Praça da Nova Colonia não sómente se achava socorrida e desasombrada do citio e bloqueio que padeceo, se não tão bem com huma grande porção de mantimentos e munições de guerra e que este era o natural empenho de S. M.; e que tendo a Náu de guerra *Esperança* a má hora que padeceo, de que ainda se não sabia o como ficaria, não era justo expuzessemos mais estas naus ou parte d'ellas a que se perdessem, não tendo S. M. tão promptamente outras de que se houvesse de valer. Que sabendo o dito Senhor todos estes inconvenientes e circumstancias lhe parecia não quereria se expozessem a experimentalos quando poderia ainda esta esquadra esperar ter alguma acção mais glorioza, combatendo-se com algumas das náus que se esperavão e ainda empregar a seu serviço em empreza mais util.

E o Coronel commandante e os mais capitães de mar e guerra disserão ao dito Brigadeiro que se sem embargo de tudo o ponderado, elle queria se expuzessem as náus e fossem a todo o risco ao Porto de Montevidéo, estavão promptos a executalos tomando sobre si todo o sucesso que houvesse, e ouvindo o Mestre de Campo *André Ribeiro* respondeo este que tudo estava tão bem ponderado naquelle Conselho de Guerra que se persuadia que caso fosse feito na prezença de S. M. o dito Senhor se acomodaria a discursos tão bem poderados e de pessoas que em materia das suas profissões e pela experiencia que tinhão observado e adquirido neste Rio, erão os mais habeis que tinha no seo serviço. e que asim deviamos esperar occazião em que não expozessemos com tantos obstaculos as forças maritimas da Corôa de S. M. não havendo precizão que nos obrigasse a fazer semelhante excesso, que só se devia

cometer ou para livrar alguma praça nossa ou recuperar alguns navios que nos tivessem aprezados: o que ouvindo o dito Brigadeiro não quiz tomar sobre sy o atacar a náu inimiga e se sugeitou ao parecer dos mais de que mandou fazer este termo que todos asinarão em o dito dia: e declarou o dito Brigadeiro ser pouco o numero de Tropas que tinha para fazer o citio á fortaleza na forma em que hoje se achava dito dia. *José da Silva Paes. Luiz de Abreo Prego. André Ribeiro Coutinho. D. Luiz de Brederode. João Pereira dos Santos. Antonio de Mello Calado.* O Cavalheiro *José de Vasconcellos. André Gonçalves Nogueira. Francisco Borges da Costa. D. Pedro Antonio de Estreve. Antonio Carlos Pereira de Sousa. Henrique Manuel de Miranda Padilha.*
16.841

CARTA do Coronel Luiz de Abreu Prego, para Gomes Freire de Andrade, em que lhe dá diversas informações referentes aos navios da Esquadra sob o seu commando e aos serviços de que estava encarregado. Náu N. S.ª da Victoria, 24 de fevereiro de 1737. 16.842

CARTA de Gomes Freire de Andrade, dirigida ao Rei, em que lhe expõe as suas suspeitas sobre a culpabilidade do Governador da Nova Colonia do Sacramento *Antonio Pedro de Vasconcellos* na má administração da Fazenda Real na mesma Colonia. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1737. 16.843

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade, para o Coronel Luiz de Abreu Prego, sobre o ataque a Montevidéo e a defeza da Nova Colonia Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1737. (*Copia*).

«Recebo a carta de V. S. e vejo por ella a fortuna com que a náu castelhana entrou em Montevidio sem que ao menos levase signal do nosso ferro: este sucesso e o dizer-me o Brigadeiro se fez concelho e fôra com elle votado não ser conveniente a empreza de atacar a nau, e não quizera elle tomar sobre sy este incidente, pois sendo nos prejudicial por qualquer motivo ficava só obrigado a responder por elle, que achando-se algum meyo ou aberta que pudesse operar a não desprezaria e que esperava as minhas ordens: Eu as dera mais reguladas se esta conta declare as indispensaveis reflexões feitas antes de se votar, dizendo-se-me ficar ponderado a qualidade e numero das Tropas com que *D. Miguel de Salcedo* atacou a Colonia, as de que havia noticia, e depois lhe chegarão de Espanha ou do continente, as perdidas ou dezertadas, as que era precizo conservar nas Náos de Barregan, Buenos Ayres e bloqueo da nossa Prasa, e o mais regulado calculo da que podião estar na defensa de Montevidio, o que não era muito dificil examinal-o as com que nos achavamos abatido com certo exame, os doentes e mortos, as que se podião tirar da guarnição das Naos e ultimamente a que depois de rendida e queimada a inimiga se havião armar das equipagens das que entrassem (no cazo de se entender conveñiente o dezembarque) quaes podião por demandar menos fundo forçar o porto e se as que ficavão de fóra chegarião a demolir as baterias, a reflexão feita do damno a que fica exposta a Colonia, estando inteiras 3 Fragatas inimigas para ajudarem o citio por mar, logo que a ordem de S. M. ou alguma tormenta do futuro inverno nos fizer sahir do Rio. O expôr-se no Concelho isto, era indispensavel e repetirme o que me falta para discorrer antes de rezolver asy a ser com pouco acerto, ficarei com menos culpa. Dom *Miguel de Salcedo* atacou a Colonia, tirando tudo quanto pode da sua jurisdição e Correntinos e segundo carta de *Antonio Pedro*, o fez com 1200 homens pagos e Payzanos, excepto Tapes; entrou logo a deserção, mortos e feridos no que se não consumirião menos de 100, ao segundo ataque feito ao bloqueo dezertarão todas as tropas de Correntinos, que excederião outro

tanto numero, não ficando a *D. Miguel de Salcedo* completo o de 1000 homens, unirão-se-lhe 200 Dragõis e não consta viessem nas 2 fragatas mais goarnição alguma, desses passarão á Colonia e Montevidio 110 e os mais ficarão doentes e feridos; por esta parte nem ha noticia que os inimigos tivessem outro socorro por mar ou terra, antes pelo levantamento de Peraguay me segura *Christovão Pereira* imposivel o sahirem tropas daquella parte e fica o seo total sem poder prefazer o seo numero digo o seo primeiro numero de 1200 dos quaes he infalivel goarnecerem a Praça de Buenos Ayres ao menos com 300, o bloqueo com 200, e não contando a defensa e guarda das náus de Barregan, em que entendo conservar-se sómente a sua equipagem. Neste detalhe não ficão na guarnição e campo de Montevidio mais de 600 thé 700 homens, não conto Tapes, os quaes serão detidos pelas correrias que *Christovão Pereira* lhe faz e as que o Governador de S. Paulo pelo seo Governo hade continuar na forma da ordem de S. M. A fragata que entrou em Montevidio não considerão mais goarnição que a preciza para a sua defensa, a qual estaria nela ao tempo de ser atacada e ficando na fortaleza e batarias a indispensavel não poderião embaraçar-nos a marinha com mais de 500 ou 600 homens. Das nossas Tropas não posso tomar hû tal descurso como das inimigas por cauza da generalidade com que sempre me falhou em doentes e dezertores, nem tenho mais mapa que o remetido por *José da Silva Paes* da Colonia do corpo capaz com que ali se achava e com elle a voz geral do grande numero de mortos e doentes, o qual entendi menos com a chegada dos da Bahia, dos quaes voltarão logo como V. S. sabe 85 sem mais remedio que dormirem algumas noites nos quarteis, o que agora confirmo vendo a carta do dito que refere pedira ao commandante da *Conceição* remetese ao Hospital os 213 doentes que devia ser, e que estes se reduzirão a 26, dos quaes elle achara que só 60 estavão e he natural que a muita parte das doenças haja sido mandreices ou bezonharias, cuja desconfiança me havia feito a tempo declarar-lhe o rigido exame com que me devião ser remetidos os enfermos pela falta que fazião ao serviço e pela despeza que se aumentava a fazenda de S. M. nesta consideração repetirei as Tropas e guarnições que se achavão na Colonia e tem passado ao Rio da Prata e verei se posso fazer algum calculo racionavel quando os inimigos atacarão a praça da Nova Colonia, declara *Antonio Pedro* se achava com 400 homens pagos não contando os Payzanos; remeteu o Brigadeiro no 1º socorro, segundo o seo mapa, 413, no segundo 411, na Esquadra em que V. S. fez viagem 578 — 202 artilheiros, 103 reclutas, nas fragatas *Esperança, Ondas* e Hyate 246, Infantes 141 artilheiros; na Esquadra que foi governando *D. Luiz Pedro de Berderod*, 2 navios que antes forão e em S. Frutuozo que se lhe seguio embarcarão 717 soldados com o que faz ao todo 3200 e tantos homens cobertos por hum bom numero de officiaes, destes ficarão na Colonia 400 (com cuja guarnição se defendeu) nas náus de guerra ao tempo do dezembarque a 100 homens em cada huma entre artilheiros e soldados são 600, mais 100 divididos nas embarcações pequenas que o necesitasem e contados mortos, doentes e prezioneiros 500 faz o numero de 1600 os quaes abatidos do que repito ficava 1600 homens para operar com estes considerando eu a qualidade das Tropas inimigas e a consternação em que o Brigadeiro me diz se achão; me não parecia temeridade a empreza, porém he de tanto pezo o parecer do Brigadeiro e o do Coronel André Ribeiro, de que nem com 2000 homens se pode atacar Montevidio que a não insto; e porque ella, ou de Barregan me parecia indespensavel se intente novamente o hir queimar as náus que em aquella enciada se achão, ou polas em estadas que os inimigos se não possão servir delas, e que este seja o primeiro objecto das nossas armas; e como o Brigadeiro declara que só com embarcações pequenas se pode intentar e pelas não levar o não executou: digo a V. S. e o mesmo repito a Antonio Pedro se juntem todas as que tivermos capazes da empreza, as quaes se achão aumentadas com as que tenho remetido e o Senhor V. Rey e com a prevenção de não hirem as da Esquadra buscar as da

Colonia, nem as da Colonia virem a Esquadra mas sim juntarem-se na parte que V. S. entender propria com hora e ponto fixo, para ver se podemos livrar-nos de chegarem a perceber os inimigos o nosso intento e V. S. fará que levem todos os petrechos e mais precizos para se queimarem, ou se porem as ditas naus em estado de não servirem, a qual determinação suspenderá V. S. só no caso de se reconhecer impossivel e de grande perda dos executores, obrigando-me o dar a V. S. esta ordem o vêr que chegado o inverno posto a Esquadra a não tenha de S. M. para dezamparar esse Rio a faça sahir dela alguma tormenta e deixando na Barregan as 2 fragatas em estado de se unir á que está em Montevidio com elas feixem os inimigos o porto da Colonia em forma que atacada segunda vez por mar e terra sem remedio a percamos, cujo suceso concidero eu mais que todos contra a honra da nação e credito das nossas armas; e posto que o esperar as Naus inimigas que podem vir de Espanha seja cumprir com as ordens de S. M. são suas e mais pozitivas e mayor serviço seo e conhecida necessidade o hir destruir antes as que se achão de essa parte que as que he contingente o serem remetidas a ella vindo sofrendo os contratempos da viagem; este meo sentimento se fortifica por V. S. me segurar que o navio entrou em Montevidio, e que esteja eu certo todos os que vierem de Espanha e o intentarem o hão de conseguir sem que V. S. o possa impedir com cuja declaração ficava eu cumplice no tempo que as nossas armas perderem na espera délas.......» 16.844

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Antonio Guedes Pereira, em que lhe communica a remessa de material de guerra para a Capitania de S. Paulo. Rio de Janeiro, 8 de março de 1737. 16.845

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade para o Coronel Luiz de Abreu Prego, em que se refere ás difficuldades que tinham surgido para atacar Montevidéo e a diversos assumptos relativos aos navios da Esquadra sob o seu commando. Rio de Janeiro, 17 de março de 1737. *Copia.* 16.846

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade para Antonio Pedro de Vasconcellos, sobre os reforços militares da Nova Colonia do Sacramento e a formação de um Regimento de Dragões n'essa Praça e outro para a do Rio Grande de S. Pedro. Rio de Janeiro, 17 de março de 1737.

«. . . . .

Ao Coronel do Mar *(Luiz de Abreu Prego)* repito que atacar as náus em Barregan (cazo haja sido feliz o sucesso das que sahirão da Ilha de Santa Catharina), he o principal emprego das nossas armas, pois sendo os inimigos superiores em forças maritimas, he infallivel novo ataque a essa Praça, para a qual nos navios que ficão a partir farei expedir a maior parte das madeiras que V. S. tem pedido, a qual se fica tirando dos mattos. Esta carta estava sobre a taboa, quando entra hum navio da Côrte e outro dessa Praça que transporta algumas familias, as quaes chegarão em 16 vindo thé o Rio de S. Pedro em conserva da Esquadra e affirmão que pelo sereno tempo que se lhe seguio se faria o dezembarque sem dificuldade. Deus o ajude.

A carta de V. S. que he de 20 de janeiro se refere á conta que o Brigadeiro me der dos obstaculos por que se defirio o ataque da nau que está em Montevidio, cuja conta não dá desterrar-se da memoria dos commandantes o ataque das duas em Barregan, quando o Brigadeiro me dizia, por não levar embarcações pequenas, o não executou logo. A repetidissima instancia que eu tenho feito na forma das ordens de S. M. para se cuidar ante tudo na ruina das forças maritimas dos Cas-

telhanos não dava lugar a este esquecimento, nem a ser outro que este o emprego da Esquadra, mayormente quando o hir com embarcações pequenas queimar as náus encalhadas, não tirava o estarem as grandes promptas a bater quaesquer que quizessem demandar o Rio. He certo que a deversão pelo de Sam Pedro he a mais util empreza que no estado prezente se póde executar por terra; esta será mais sencivel aos inimigos, formando-se logo por aquella parte hum regimento de 500 ou 600 Dragões, cujo corpo S. M. me manda levantar, e faz Tenente Coronel delle o Capitão *José Moraes Cabral*, Sargento mór o Capitão *Manuel de Barros Guedes*, e manda que o Coronel e mais officiaes venhão nas 2 galeras que ficavão a partir como tambem o precizo armamento para os Dragões, tanto para este novo corpo, como para se formar outro da guarnição dessa Praça, quando eu entenda, que esta nova fórma he mais conveniente ao seu Real serviço, considerado que os inimigos hão reduzido as suas forças a este genero de milicia. Para eu poder acertar no que rezolver em materia de tanta consideração, se faz precizo que V. S. (para quando tenhamos cavallos em essa Praça) me diga o seu sentimento, que sempre será o mais acertado: o mesmo Senhor ordena que o novo regimento se forme em essa Praça, creio persuadido de haver já em ella cavallaria, e esta cauza e a situação prezente me faz aproveitar o unico remedio que temos e valer dos cavallos que *Christovão Pereira* avizou ter junto da parte Sul do Rio, cujo estabelecimento deva ter sido (como avizei a V. S. e ao Brigadeiro *José da Silva)* reforçado logo com a gente que o dito *Christovão Pereira* lhe pedio, o que talvez agora nos seja tão prejudicial que sintamos chegar o Brigadeiro a tempo que *Christovão Pereira* forçado deixe o posto em que se achava e perdido em elle os gados e mais que tudo sencivel a cavalhada fiquemos inuteis por terra sem poder obrar acção que consterne aquellas gentes e dê gloria ás nossas armas.

O Sargento mór *Manuel de Barros Guedes* parte até 25, leva 40 Dragões escolhidos e ordem para hir a do Brigadeiro *José da Silva Paes* debaixo da qual entrará a formar o seu regimento, e em seu seguimento, logo que cheguem as galeras vão os armamentos: previna-me V. S. alguma couza em esta parte quando haja de que *José da Silva Paes* me diz remetterá a V. S. o destacamento que lhe pedio, e emquanto á sua pessoa hir meter-se em essa Praça, bem vê V. S. a inacção em que ficavão as nossas operações, e que com esta diversão não poderá *D. Miguel de Salcedo* cahir sobre essa praça com tantas tropas, e que só tendo alguma fortificação no Rio de S. Pedro, pois sem ella sobsistirá *Christovão Pereira* e ficará mais facil a formatura do novo regimento; estas razões unidas e haver-se visto que o Leão dourado e a Bonita e a outra embarcação em que elle se transportou são incapazes de atacar as náus que vierão de Espanha ou queimar as que estão em Barregan, mostra não ser fóra de tempo a viagem que o dito Brigadeiro fez dissuadido da empreza de Buenos Ayres ou Montevideo e esquecidos todos de voltarem a Barregan.

Posto que o embaraço do navio inglez vae por diante, não creyo que a propozição de *D. Miguel de Salcedo* seja com animo de declarar-lhe a guerra, sy obrigalo a hum exacto registo, tudo o que elle o vexar e o que V. S. o favorecer traz muito ao nosso partido: remetto no primeiro avizo entregar ao Secretario de Estado a 2ª via que o Capitão inglez roga pace á sua Côrte. Não duvido que D. Miguel de Salcedo entre a deitar linhas ao novo citio dessa Praça, levado do conhecimento, de que juntas com felicidade as suas náus, poderão atacar a nossa Esquadra ou sem esse sucesso se apromte a utilizarce de algum contratempo que as nossas fragatas padecião cauzado das tormentas do inverno: eu sempre clamey que o não queimar as náus de Barregan nos havia obrigar a sustentar hum 2º sitio, ou invernar no Rio da Prata; o sucesso e entrada que tiverão as duas náus que estavão em Santa Catharina, hade dar principio a decizão da nossa ou sua formatura; em qualquer he superfluo dizer a V. S. o que se deve obrar. Como V. S. tem tropas e mantimentos 2 annos trabalhando sem descanso na

fortificação, que o tempo nos hira dando luz ao que se hade seguir, prevenindo e esperando o peyor. Deos não só dê feliz sucesso a V. S., mas o tenha na sua viagem a embarcação que mandou a Lisboa, o que em aquella Côrte pareceu tão alheya da grande conduta de V. S., que *Antonio Guedes* na carta que recebo me diz não era chegada e se acredita V. S. emendára o dezacerto de mandar por ella tão importantes documentos, os quaes fazião já sencivel falta pelos mediadores parece se não satifazerem com os primeiros que V. S. havia remettido.

Chega huma embarcação de Santa Catharina com a noticia que o dia 14 de Fevereiro levarão as anchoras as duas naus Castelhanas, e pelo discurso de alguns marinheiros se intendeo hirem montar o cabo Diorne para o que fizerão muita aguada, e meterão mantimentos, e que chegando a Chile lançarião em terra as tropas que trazião para Montevidio, do que a esta hora estará V. S. mais que eu sciente e a não ser certa esta viagem, haverão entrado esse Rio sido perdidos ou voltado a Espanha: V. S. tambem estará sciente dos 114 Castelhanos levantados que ficarão refugiados na Ilha de Santa Catharina, os quaes eu mando recolher a esta Praça.

Como *Antonio Guedes* me declara em carta de 9 de janeiro que até aquelle tempo havião sahido dos portos de Castella 80 naus de guerra para esta parte e agora sei pelos dezertores amotinados que os tres sahidos de Cadiz em 6 de julho fizerão viagem para o Medeterranio, e não restão para o dito numero mais de 5 que são os 3 que ham entrado e os 2 que sahirão da Ilha; pelo que he utilissimo aproveitar o tempo atacando com as embarcações pequenas as fragatas encalhadas em Barregan de dia, ou noute, como melhor e mais facil se entender, unidas todas as que V. S. e o Coronel do mar tiverem e entenderem se necessitão, e como V. S. admiravelmente sabe quanto se faz precizo esta operação em utilidade dessa Praça, deve pôr da sua parte os ultimos esforços; A náu *Esperança* he precizo se recolha a este porto logo, visto que só em elle se poderá pôr em estado de servir: comprehende V. S. admiravelmente, quanto he indispensavel a grande uniformidade entre os commandantes, ponha V. S. de parte todas as razões da sua queixa e vá com o commandante do mar ao fim para o que S. M. foi servido destinar-nos e creia sempre será mais do seu real agrado aquelle official que com repetidos actos de prudencia mostrar não ter outro enterece ou fim que completar as suas reaes ordens, desviando-se de pontilhos, que infalivelmente aruinão o serviço e perdoe-me V. S. este novo discurso e acredite o faco a Luiz de Abreu com mais vivos termos. . . . . . .» 16.847

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade, dirigida ao Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho, sobre o mesmo assumpto dos docs. anteriores. Rio de Janeiro, 17 de março de 1737.

«Devemos tomar com grande resignação os contratempos a que V. S. se refere e trabalhar por lançar fóra a mofina lavrando melhor sorte: o Brigadeiro fez o seo dezembarque com tanta felicidade que entro na esperança de conseguirmos por aquella parte mais util serviço a nosso amo na diversão das Tropas de Montevedio as quaes acudirão ao Rio Grande de S. Pedro ou nos deixarão estabelecer em fórma que posamos defender-nos de qualquer ataque e dominar aquellas campanhas. Vejo a carta do Brigadeiro sobre o estabelecimento de essa Ilha de Maldonado e nem as Tropas com que V. S. ficou bastão para elle, nem são venciveis em tão pouco tempo os obstaculos que declara o Brigadeiro inconsiderados além de que divididas as nossas forças em tantas partes somos nós os mesmos destruidores de elas o que não devemos executar considerando que El Rey Catholico pode mandar mayor esquadra que a nossa e achando-nos tão divididos destruir-nos com maior facilidade, ajudando muito o impossivel de estarem em poucos mezes tantas fortificações capazes da vigoroza defensa que he precizo fazerem sendo

atacados por Tropas aguerridas na Europa. V. S. deve hir incorporar-se com o dito Brigadeiro sepultando todos por agora o pensamento em que estavamos de essa fortificação 16.848

CARTA de Gomes Freire de Andrade, para o Governador da Colonia, Antonio Pedro de Vasconcellos, em que se refere ás precauções que se haviam tomado para a defeza da Nova Colonia, da Ilha de Santa Catharina e do Rio Grande. Lisboa, 20 de março de 1737. *(Copia).* 16.849

Em carta de 2 de fevereiro me dá V. S. conta das incommodidades que encontrou na Ilha e continente de Maldonado para em ella se poder dar principio a fortificação alguma: só os obstaculos são invenciveis principalmente o de agoa e lenha que me confirmei ao discurso de V. S. parecendo-me demais que o desunir as forças com que V. S.ª opera nos pode trazer mayor ruina, asim avizei logo ao Coronel *André Ribeiro* sem demora fizesse viagem a incorporar-se com V. S. para a continuação e estabelecimento de essa nova Fortaleza a cuja empreza no estado em que as couzas se hão reduzido era precizo cortar a demora. Grande foi o susto que sofri sabendo V. S. fazia viagem e que as 2 Fragatas inimigas estavão na Ilha de Santa Catharina, pois a pouca força das embarcações em que V. S. se transportava me fazia provavel algum contratempo, cazo viesse demandar a dita Ilha, o que em ella obrarão os inimigos sabe V. S. melhor que eu; he certo *João de Tavora* andou com grande acordo e acerto, V. S. me avize o seo sentimento sobre a conta que devo dar a S. M. do serviço e capacidade deste homem. *Thomaz Gomes* me escreve da Ilha; V. S. avizou estar dezembaraçado e se lhe fosse unir e o executaria sem demora, e que incorporado V. S. com *Christovão Pereira* terá escolhido e dado principio á construção que houver discorrido mais acertada. Resolvo mandar fazer Caeyras por conta da real Fazenda na Ilha Grande a qual sahirá com mais conveniencia e fica com mais breve condução, queira V. S. seja com prompto efeito para que esses novos desenhos se possão vestir logo do proprio material para a sua conservação, pois a executarmos em essa obra huma tão fraca defença, como a dos muros da Colonia, era mais util não o intentarmos, asim no desenho meta V. S. tudo o que lhe parecer precizo para huma grossa guarnição, a qual não poderemos diminuir ainda estabelecidas emquanto durar a guerra. S. M. foi servido determinar se formasse hum novo Corpo de Dragões para a Praça da Colonia de 8 companhias a 70 cavallos; manda Coronel, alguns Capitães e subalternos em huma Náu de guerra e nas 2 galeras, os quaes espero brevemente; foi nomeado Tenente Coronel o Capitão *José de Moraes*, Sargento mór o Capitão *Manuel de Barros Guedes*, a este regimento he impossivel no estado em que nos achamos dar-lhe fórma em aquella Praça, não só pela falta dos cavallos, mas de outros alguns meyos: rezolvi mandar o Sargento mór com 40 Dragões a que se unirão o Sarayva, e os que ahi se achão dar principio á formatura do dito corpo o que no cazo prezente concidero muito conveniente por essa parte e de grande consternação aos inimigos: o dito Sargento mór levará as ordens e no entanto V. S. por *Christovão Pereira* fará juntar os cavallos mais capazes para este serviço; servindo-se dos armamentos que forão na Esquadra thé chegarem os que *Antonio Guedes* declara vem com os ditos officiaes; em esta materia falarei com difuzão nas cartas que leva o dito Sargento mór.

S. M. vendo as que V. S. e o commandante do mar escreverão da Ilha de Santa Catharina dezaprova a demora ahi feita temendo as consequencias que depois se seguirão. Deus nos ajude por essa parte para que se possão executar as suas reaes ordens. Reconheço que Antonio Pedro he muito sciente na Campanha da Colonia, porém V. S. executou o mais conveniente, tanto para complemento das reaes ordens de

S. M. como para obrigar os inimigos a huma deversão cazo hajão projectado 2º citio áquella Praça: eu o não duvido mais o dificulto emquanto a nossa Esquadra fôr superior no Rio da Prata: se esta o dezamparar com alguma tormenta, he indubitavel, pelo que insto no ataque das náus que estão encalhadas em Barregan, como elle tem as tropas que pedio e tão largos provimentos, como V. S. me avizou pode hir aperfeiçoando a fortificação e ainda que a pessoa de V. S. em aquella Praça seja tão conveniente metendo-se em ella, ficava em inacção tudo quanto se pode executar por esse Rio, adonde se hade continuar a guerra com mais forças cazo (como entendo) entrem os inimigos disputarnos esse estabelecimento, além de que as Tropas com que V. S. se acha ficavão sem serviço, agora o fazem e estão perservados da epedemia, e como os navios em que V. S. se transportou são de tão pouca força estava tudo o que ahi se acha de mais sem utilidade e fazendo groça despeza na carne e peixe que ahi abunda, e sem V. S. vir a esse estabelecimento nunca poderiamos formar corpo de Cavallaria que pozesse em cuidado os inimigos no que digo V. S. deve cuidar com toda a sua actividade, como principal fundamento dos progressos que intentarmos, os sucessos delles nos darão a ver se o novo regimento póde e deve talar a campanha e hir á Colonia. A nossa Côrte não póde acreditar que Antonio Pedro remetesse em tal embarcação os documentos, nem tão pouco que com reserva se desviassem deste porto; como tanta repetição de mandados e rogos meus não poderão vencer, e V. S.ª agora me aviza elles passarão como *Manuel Kely*, farão distinto conceito da sua prudente conduta; eu cumpri com as ordens de S. M., que premea e castiga quem acerta ou erra, mas he indesculpavel não só a perda mas a grande demora destes documentos, os que elle me remeteo e V. S.ª vio são as disputas que entre elle e o Governador de Buenos Ayres tinhão havido. O Capitão da Bahia nunca fará couza de honra, nem creio que cometerá dezordem debaixo de governo de que elle não tenha as provas de frouxidão que encontrou no genio de *Antonio Pedro*. Fico esperando que S. M. me mande declarar os officiaes do regimento da Artilharia, com a sua chegada veremos o lugar que deve ter *Francisco Barbuda*, que he indispensavel ser o que V. S.ª aponta, pela sua capacidade e sciencia». 16.850

CARTAS (3) de Gomes Freire de Andrade, para Antonio Guedes Pereira, em que dá algumas informações relativas á Esquadra sob o commando de Luiz de Abreu Prego, á Colonia do Sacramento, á Ilha de Santa Catharina e Rio Grande de S. Pedro. Rio de Janeiro, 28 e 30 de março e 5 de abril de 1737. 16.851 — 16.853

CARTAS (2) do Coronel Luiz de Abreu Prego, para Antonio Pedro de Vasconcellos e Gomes Freire de Andrade, sobre os navios da sua esquadra e o ataque de Montevidéo. Náu N. S.ª da Victoria, 4 e 17 de abril de 1737. 16.854 — 16 855

CARTA de Gomes Freire de Andrade para o Coronel Luiz de Abreu Prego, na qual lhe communica a ordem de ir com os seus navios para a Ilha de Santa Catharina, no caso de se não poder conservar defronte de Montevidéo ou em Maldonado, como seria mais conveniente. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1737. 16.856

CARTAS (2) do Governador Gomes Freire de Andrade para o Brigadeiro José da Silva Paes, sobre a defeza da Ilha de Santa Catharina e do Rio Grande de S .Pedro. Rio, 20 e 28 de abril de 1737.

«Pelo que vejo da planta que V. S.ª me manda de essa Peninsula (do Rio Grande) me parece precizo reservarmos para ella o pouco terreno que fica na retaguarda da obra, repartindo aos povoadores, o que se avança ás pantanas, mas nunca em medição de sesmaria, as quaes só he justo permittirem-se fóra de aquelle pouco terreno, e em elle dar-se sómente a cada hum dos povoadores sortes de terra de hum moyo de trigo thé 2 em semeadura, que em Portugal chamamos ferrejais, para em elle semearem legume e trigo, que os sustente e ás familias que levão, livrando-nos sempre de huma, duas ou quatro pessoas ficarem senhores da Peninsula e os mais seus dependentes, que em ella pretendão ter alguma couza com segurança; estas datas devem na fórma das ordens de S. M. tirar carta de sesmaria em esta Secretaria, sendo logo em ella confrontado com quem partem para se livrarem dos grandes pleitos e dezordens, que depois se seguem. As terras situadas da parte do Norte não temos poder de Elrey para as repartir, pois são thé agora pertencentes ao Governo de S. Paulo, que posto para essa parte estivesse ainda incerto, sem duvida pertence áquelle Governo thé o Rio, menos a nova fortaleza, que como fica sendo parte da fortificação, que S. M. põe debaixo da ordem deste Governo, se hade conservar por elle the real resolução, a qual nos determinará tambem a divizão de esse territorio. . . . .
Na carta de 12 de março me diz V. S. se faz preciso huma fortificação da parte do Sul e outra do Norte, V. S. fará tudo o que entender he mais conveniente ao complemento das ordens de S. M.; na dita carta me dá V. S. a alegria de me segurar, que no dia 2 do mesmo mez se celebrára a primeira missa em esse arrayal: permitta a bondade Divina receber esse sacrificio com tanta mizericordia, que as Tropas de S. M. conceda forças para lhe continuar a render cultos, sem oppozição dos inimigos . . . . . Cultivar o trato com os *Minuanes* nos he muito util, mas sempre com a maior cautella, pois ainda que barbaros tem politica para capacitar igualmente a ambas as Nações, são mais inclinados ao seu partido e elles não seguirão outro, que o que lhe trouxer mais utilidade». (Doc.º n.º 16.858). 16.857 — 16.858

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade, para o Brigadeiro José da Silva Paes, em que lhe participa a partida do Sargento mór *Manuel de Barros Guedes* para o Rio Grande e se refere á formação de um Regimento de Dragões naquella Praça. Rio, 11 de maio de 1737. 16.859

INSTRUCÇÕES que o Governador Gomes Freire de Andrade deu ao Sargento mór Manuel de Barros Guedes, para a organisação de um corpo de Dragões no Rio Grande de S. Pedro. Rio, 20 de maio de 1737. 16.860

CARTAS (2) trocadas entre o Coronel Luiz de Abreu Prego e João Pereira dos Santos, sobre a náu *Conceição*, de que este era commandante. 28 de abril de 1737. 16.861 — 16.862

CARTAS de Gomes Freire de Andrade e do Coronel Luiz de Abreu Prego, sobre diversos assumptos relativos aos navios da esquadra, á Colonia do Sacramento, Rio Grande e Ilha de Santa Catharina. 4, 21 e 23 de maio de 1737. 16.863 — 16.865

INSTRUCÇÕES que o Governador Gomes Freire de Andrade deu ao Capitão de Mar e Guerra *José de Vasconcellos*, commandante das Fragatas *N. S.ª das Ondas* e *N. S.ª de Nazareth*, antes da sua partida para o Rio Grande de S. Pedro. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1737. *(2 copias)*. 16.866 — 16.867

CARTAS (2) do Governador Gomes Freire de Andrade para Antonio Guedes Pereira, em que lhe communica diversas informações sobre os acontecimentos do Rio Grande de S. Pedro e Rio da Prata e especialmente sobre a sua defeza. Rio de Janeiro, 8 e 9 de junho de 1737. 16.868 — 16.869

AUTO da vistoria effectuada a bordo do navio *N. S.ª da Bonança*. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1737. 16.870

COPIA do capitulo 28 do regimento que se deu a *D. Manuel Henriques de Noronha*, para a Frota da Bahia. 16.871

CARTAS (2) de Gomes Freire de Andrade, para Antonio Guedes Pereira, nas quaes se refere á grave doença do *Conde de Sarzedas*, Governador de Goyaz, ás Intendencias do ouro e a diversos navios. Rio de Janeiro, 9 e 18 de junho de 1737. 16.872 — 16.873

ORDEM do Governador Gomes Freire de Andrade, ácerca de uma insubordinação militar no Rio Grande de S. Pedro. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1742. *(Copia)*. 16.874

CARTA de Gomes Freire de Andrade para o Ouvidor Geral da Comarca do Ouro Preto, Caetano Furtado de Mendonça, sobre a prisão de alguns individuos sugeitos ao juizo ecclesiastico. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1743. *(Copia)*. 16.875

INFORMAÇÃO do Provedor dos Armazens Reaes, Fernando de Lavre, sobre os quarteis do Rio de Janeiro, destinados aos officiaes e soldados das guarnições das náus. Lisboa, 4 de agosto de 1748.

Tem annexa a informação do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Siqueira e Mello. 16.876 — 16.877

INFORMAÇÃO do mesmo Provedor Fernando de Lavre, sobre a conveniencia de estabelecer no Rio de Janeiro um Hospital militar, onde se curassem tambem as guarnições das náus. Lisboa, 4 de agosto de 1748.

Tem annexas uma provisão e a informação do Provedor do Rio de Janeiro, sobre o mesmo assumpto. 16.878 — 16.880

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere ao transporte dos casaes para o Rio Grande de S. Pedro. Rio, 18 de maio de 1751.

«Não sei se será menos acerto o carregar muitas familias sobre o Rio Grande, emquanto nelle não houver remedio á falta de governo; porque o Coronel *Diogo Ozorio Cardozo* está tão arruinadó de saude,

que he cauza de crescerem as dezordens naquelle Estabelecimento, faltando-se ainda a negocios de menos consideração, que o da acomodação das familias, sofrendo-se insolencias mui prejudiciaes. Eu não duvido ter brevemente a certeza da morte deste official e a não estar na esperança de ir áquelle Estabelecimento, á commissão que S. M. me tem destinado, e querer com exame pessoal dar huma verdadeira conta do estado de tudo, e tomar as providencias necessarias, té á rezolução do mesmo Senhor, tivera já mandado para o substituir na sua falta o Tenente de Mestre de Campo General *Francisco Antonio Cardoso de Menezes*, porque a capacidade deste official me afiança os seos acertos». 16.881

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o curso da moeda de cobre da marca do Reino na Praça da Colonia do Sacramento. Ilha de Santa Catharina, 5 de março de 1752. 16.882

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que lhe dá algumas informações sobre os trabalhos dos limites do Sul. Campo do Rio de S. Miguel, 7 de agosto de 1752. 16.883

CARTAS (3) trocadas entre Gomes Freire de Andrade e o Marquez de Val de Lirios, commissarios dos Limites do Sul, em que se referem, entre outros assumptos, á sondagem da Bahia de Castillos Montevidéo, 1 de julho, Cucipico, 14 de julho e Chuy, 5 de agosto de 1752. *Copias. (Annexas ao n.º 16.883).* 16.884 — 16.886

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que especialmente se refere á prisão do Intendente dos Diamantes *Sancho de Andrade Castro e Lancoens*, provando-se a sua culpabilidade na devassa a que se ia proceder sobre o furto dos diamantes. Campo de Castilhos, 8 de agosto de 1752. 16.887

CARTA do Fiscal dos Diamantes João da Costa Coelho para o Governador interino José Antonio Freire de Andrade, sobre o furto de diamantes, de que se queixára o contratador *Felisberto Caldeira Brant*. Arrayal do Tejuco do Serro Frio, 9 de junho de 1752. 16.888

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á guarnição militar da Ilha de Santa Catharina e ao naufragio da Náu *N. S.ª da Luz*. Campo de Castilhos pequeno, 15 de agosto de 1752. 16.889

RELAÇÃO dos passageiros e tripulantes da náu *N. S.ª da Luz*, que naufragára em 2 de julho de 1752. *(Annexa ao n.º* 16.889). 16.890

DUPLICADOS dos officios de Gomes Freire de Andrade, ns. 15.556 a 15.558. *(2.as vias).* 16.891 — 16.893

CARTA do Marquez de Val de Lirios para Gomes Freire de Andrade, em que lhe participa a sua proxima partida para Montevidéo e lhe explica os motivos da sua demora. Buenos Ayres, 20 de abril de 1752. *Copia. (Annexa ao n.º* 16.893). 16.894

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa ter na sua companhia o Provedor da Fazenda Real da Ilha de Santa Catharina, *Felix Gomes de Figueiredo*, por ser uma inulidade o Provedor do Rio Grande de S. Pedro. Campo de Castilhos, 8 de agosto de 1752. 16.895

OFFICIO de Mathias Coelho de Sousa para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere ao adeantamento de soldos que pretendiam os officiaes das náus da expedição de Moçambique. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1753. 16.896

CARTAS (2) de Gomes Freire de Andrade para Mathias Coelho de Sousa, nas quaes lhe communica mandar recolher ao Rio de Janeiro os Ajudantes *Bazines* e *Cabanhas* e ter tido uma escaramuça com os Indios Minuanes, informando-o de diversos assumptos, referentes aos limites do Sul. Castilhos, 16 de setembro e 29 de outubro de 1752. *Copias.* 16.897 16.898

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual se refere á morte do Coronel do Regimento de Dragões *Diogo Osorio Cardoso* e aos merecimentos do Tenente Coronel *Paschoal de Azevedo* e ao governo das Missões. Colonia, 30 de janeiro de 1753. 16.899

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre os *Indios Chimarrões* e o estabelecimento das Missões. Colonia do Sacramento, 15 de fevereiro de 1753.

«Marchando do segundo marco levantado no alto da India Morta, recebi hum aviso do Tenente Coronel *Paschoal de Azevedo* de que no passo de *Tororutama* se achava hum numero de *Indios Tapes Chimarroens:* este nome dão aos Indios das Aldeas, que ha annos andão fugidos da obediencia dos Padres e vivem nas montanhas com suas familias, roubando e matando os Castelhanos e Portuguezes, que encontrão (este era o maior incomodo, que se me offerecia á segurança do novo caminho, que vou abrindo do Rio Grande ás novas Povoaçoens do nosso estabelecimento) e que estes homens, com suas familias vinhão na determinação de se porem debaixo da nossa obediencia, creio que temerozos das noticias do succedido aos Minuanes, e da força, que os Portuguezes tem desta parte, pedirão os aldeassem; mandei-lhe os acariasse e fizesse passar da outra parte do Rio Grande, que vae para a Laguna, o que se acha executado, havendo-se transportado cento e tantas almas, e vem chegando outras; baptizarão-se as creanças e rapazes, que trazem nascidos nos annos que ha andão foragidos: mandei-lhe dar terras para principiarem o trabalho de plantar milho e o mais de que fazem sua commua subsistencia; e farinha e carne para emquanto não chega a colheita; e escrevi ao Reitor da Companhia do Rio de Janeiro me quizesse remetter 2 P. P. para a educação das familias, e para se lhe poder levantar capella, em que se fação os officios divinos. Estes

Indios Chimarroens me davão grande cuidado, pois sendo salteadores no caminho e parte em que estavão, nos obrigarião a continua escolta e cautella, a qual agora se fará desnecessaria. O mappa junto mostra o trabalho e forma que o caminho ha de ter do Rio Grande ás Missoens, em que ao prezente se achão 80 legoas pouco mais ou menos neste tranzito; mas he certo com os continuados exames se virá a cortar parte dellas e fazer muito facil esta communicação; eu vou mandando pôr o caminho tratavel ou seja para introduzir familias e tropas nas Missoens ou sómente estas no cazo de ser obrigado a dar auxilio aos Castelhanos. De Viamão se me ratificão as noticias de se hir facilitando a navegação do Rio acima, e que estabelecidos os povos, sem muita distancia delles se virá a fazer navegação té á Villa do Rio Grande: além destes tão bons e proprios caminhos e navegaçoens não perco de vista os que poder intentar da Ilha de Santa Catharina aos mesmos povos.

Nas minhas Instrucçoens falta dispozição sobre o estabelecimento das Igrejas, seos parochos e congruas; e o que mais he, a qual dos Bispados hei de entregar estas Igrejas; por terra fica communicação muito mais facil ao Bispo de S. Paulo pela Vacaria por onde podem ser cento e oitenta, té duzentas legoas áquella cidade; por mar he pelo Rio Grande a correspondencia com o Rio de Janeiro, com a inconstancia das Monçoens: o Bispo daquella Cidade tem aqui nomeado hum vigario da vara para as dittas Missoens e V. Ex.ª me dirá o que S. M. he servido se execute.

Os P.P. da Companhia que estão nesta Praça me instão o que será delles, e vendo V. Ex.ª m'o não determina, respondi-lhe seguissem as ordens, que lhe dessem seus superiores. Os 3 frades de S. Antonio, que estão no Hospicio desta Praça sobem á Divina Providencia para as Missoens, creio em S. Miguel se podem hospitalizar; pois me segurão tem além da Matriz mais huma ou duas Capellas; junto a huma poderão fazer vivenda, que será util na falta de sacerdotes, muito mais na prezente occazião. . . . .» 16.900

«MAPPA do Caminho novo que vae do Passo de Turitama ao de Santo Antonio, na Capitania do Rio Grande de S. Pedro Feito por *Manuel Vieira Leão*, discipulo do Coronel *José Fernandes Pinto Alpoim*.

0,m 340 × 0,m 320. Colorido. *(Annexo ao n.º 16.900).* 16.901

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a execução da ordem regia de 28 de março de 1753, em que se ordenava o despacho de todas as fazendas, levadas pelos officiaes e soldados das náus de guerra, que comboiavam as frotas. Colonia, 21 de setembro de 1753.

Tem annexa a copia da referida ordem. 16.902 – 16.903

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a ajuda de custo que requerera o Coronel de Infantaria *Francisco Antonio Cardoso de Menezes*. Colonia, 18 de setembro de 1753.

Tem annexa a copia de uma ordem relativa á mesma informação.

«Quando por ordem de V. M. fui abrir as Minas de Diamantes a Rio Claro e Piloens, me acompanhou o supplicante, a quem em attenção á despeza, que era indispensavel fazer para passar a partes tão dezertas e remotas, mandei dar 600$000 rs. de ajuda de custo. . . . .

Na distancia em que me acho não posso juntar certidão do que se praticou com o Tenente de Mestre de Campo General *Luiz Antonio de Sá Queiroga*, quando acompanhou o *Conde de Sarzedas* na jornada que fez a Goyaz. . . .» 16.904 — 16.905

CARTA regia dirigida ao Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a interinidade do governo das Minas Geraes e do Rio de Janeiro, durante a sua ausencia. Lisboa, 16 de maio de 1753.

Tem annexa uma carta de Gomes Freire de Andrade, em que accusa a referida communicação. (1.ª e 2.ª *vias*).

«Porquanto fui servido aprovar teres encarregado o Governo das Minas, na vossa auzencia a *José Antonio Freire de Andrade*, do Governo do Rio de Janeiro, por ter dado licença ao Brigadeiro *Mathias Coelho de Sousa*, a cujo cargo se acha, de se recolher a este Reino, attendendo aos seus muitos annos.......» 16.906 — 16,909

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a observancia da ordem regia de 3 de agosto de 1752, em que se determinava que os Ministros criminaes assistissem ás audiencias geraes que se faziam aos presos. Colonia, 2 de setembro de 1753. (1.ª e 2.ª *vias*).

Tem annexa a copia da referida ordem.

«Faço saber a vós Governador da Relação do Rio de Janeiro, que por ser conveniente, que os Ministros criminaes dessa cidade assistão nas audiencias geraes, que o Regimento manda fazer aos prezos todos os mezes, para darem as informações das culpas e processos dos Réos, que lhes tocarem na forma que se pratica nesta Côrte.......»
16.910 — 16.913

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a execução da ordem regia de 1 de dezembro de 1752, pela qual se mandára proceder á edificação do Paço Episcopal do Rio de Janeiro. Colonia, 21 de agosto de 1753.

Tem annexa a copia da referida ordem.

«Attendendo á representação, que me fez o Bispo dessa Capitania a respeito de se achar o Palacio da sua residencia (que fôra obrado de páo a pique) ameaçando huma total ruina, pelo que me pedia fosse servido mandal-o reedificar; e tendo tambem consideração ao que informastes sobre esta materia, expondo-me, que ha na nova Praça da Sé se podia fazer huma caza capaz de Palacio Episcopal, junto da mesma Cathedral com a despeza de 20 contos de reis, que hera o que os Mestres avaliarão serem precizos para reedificar o dito Palacio, fazendo-lhe as paredes de pedra e cal athe o telhado, e as interiores de frontal de tijolo, e todos os portaes de portas e janellas de pedraria da terra e sendo neste particular ouvido o Procurador da minha Fazenda: fui servido determinar por resolução de 27 de janeiro do prezente anno, tomada em consulta do meu Conselho Ultramarino, *que se faça o dito Palacio junto á Cathedral* e que na planta, que delle se fizer se attenda a que não exceda de 20 contos de reis, os quaes serão pagos dos dizimos desta Capitania, com a consignação de... 4:000$000 rs. em cada hum anno para com ella estar findo no cabo de 5 annos, tempo em que me insinuastes se poderá a Cathedral pôr em estado de se celebrarem nella os officios divinos. . . . . .»
16.914 — 16.915

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, favoravel ao deferimento do requerimento dos Homens pardos livres, da Capitania do Rio de Janeiro, em que pediam licença para usarem espada ou espadim á cinta. Colonia, 23 de setembro de 1753.

Tem annexa uma ordem regia relativa á mesma informação.
16.916 — 19.917

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a observancia e registo da *ordem regia de 10 de outubro de 1752*, em que se determinavam as formalidades que se deviam observar na posse do Governador do Tribunal da Relação. Colonia, 2 de setembro de 1753. (1.ª e 2.ª *vias*).

Tem annexa a copia da referida ordem.

«Fui servido determinar por resolução de 25 de agosto do prezente anno, em consulta do meu Conselho Ultramarino, que nas Relações desse Estado do Brazil no primeiro dia em que o Vice-Rei ou Governador tomarem posse, os Ministros todos o esperem na caza immediata, sahindo da em que se faz relação, e acabado o despacho, se o Palacio fôr contiguo á Relação o acompanhem athe á casa do docel, esperando que entre para a seguinte; e se o Palacio fôr separado da Relação o acompanhem athe entrar na carruagem e o vejão partir; e o mesmo se pratique no acompanhamento da sahida, o ultimo dia em que o Vice-Rei ou Governador se despedir da Relação; mas em todos os outros dias lhe fação sómente ala dentro da mesma caza da Relação até á porta, assim á entrada, como á sahida....» 16.918 — 16.921

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre o cumprimento da *ordem regia de 3 de agosto de 1752*, em que se estabelece a fórma de substituir os syndicantes nomeados para as devassas de residencias. Colonia, 2 de setembro de 1753. (1.ª e 2.ª *vias)*.

Tem annexa a copia da referida ordem. 16.922 — 16.925

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, favoravel ao augmento de vencimento que requerera o Provedor da Fazenda *Francisco Cordovil de Sequeira e Mello*, por estar servindo o cargo de Commissario das Fragatas. Colonia, 20 de agosto de 1753.

Tem annexa a copia de uma ordem regia, relativa á mesma informação. 16.926 — 16.927

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, ácerca do registo da *ordem regia de 3 de agosto de 1752*, sobre a execução dos réos condemnados á morte. Colonia, 2 de setembro de 1753.

Tem annexa a copia da referida ordem. 16.928 — 16.929

PROPOSTA do Governador da Colonia do Sacramento Luiz Garcia de Bivar, para o provimento do posto de Capitão da Ordenança d'aquella Praça, que vagára por ter partido *Antonio da Costa Quintão* para o Reino. Colonia, 15 de setembro de 1753. 16.930

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, ácerca do cumprimento da *ordem regia de 9 de maio de 1753*, em que se determina a fórma do Governador do Rio de Janeiro mandar proceder ás reparações de que necessitasse o Tribunal da Relação. Colonia, 21 de setembro de 1753.

Tem annexa a copia da referida ordem. 16.931 — 16.932

REPRESENTAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, ácerca das licenças concedidas aos officiaes da guarnição do Rio de Janeiro. Colonia, 20 de setembro de 1753. 16.933

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual se refere á nomeação de seu irmão *José Antonio Freire de Andrade* para o Governo interino das Minas, ao roubo de diamantes, ao fallecimento do Intendente *Placido de Almeida Moutoso*, etc. Colonia, 23 de setembro de 1753. 16.934

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre as licenças concedidas aos officiaes da guarnição para estarem ausentes no Reino. Colonia, 23 de setembro de 1753.

Tem annexa a informação do Marquez de Alorna, Presidente do Conselho de Guerra. 16.935 — 16.936

CARTA do Governador Gomes Freire de Andrade, em que requisita fardamentos para os 400 soldados que das Ilhas tinham ido para a guarnição do Rio de Janeiro. Colonia, 7 de outubro de 1753. 16.937

CARTA do Chanceller João Pacheco Pereira, em que mostra a falta de Desembargadores que havia no Tribunal da Relação e o quanto essa falta prejudicava o julgamento dos pleitos. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1753. 16.938

CARTA do Chanceller João Pacheco Pereira, sobre a sua jurisdição para nomear os officiaes de justiça e o conflicto que tivera com o Governador interino o Tenente Coronel *Patricio Manuel de Figueiredo*, por pretender usurpar-lh'a. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1753. 16.939

INFORMAÇÃO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre as guias dos cofres dos diamantes, enviados para o Reino, nos navios das frotas. Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1753.

Tem annexos 2 conhecimentos e 2 informações, relativos ao mesmo assumpto, e a copia da ordem regia de 13 de abril de 1752. 16.940 — 16.945

INFORMAÇÃO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre a execução da ordem regia em que se determinava que fossem despachadas nas Alfandegas todas as fazendas que levassem os officiaes e soldados das náus de guerra, que comboiavam as frotas. Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1753. 1ª e 2ª *vias*.

Tem annexas as copias da referida ordem. 16.946 — 16.949

CARTA do Chanceller da Relação João Pacheco Pereira, em que communica a remessa dos autos de justificação de serviços, a que se refere a relação que lhe está annexa. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1753. 16.950

RELAÇÃO dos autos e documentos das justificações de serviços, remettidos pela Náu *N. S.ª da Natividade*. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 16.950).

«Conferimos e examinamos os papeis incertos de serviços feitos pelo Capitão *Francisco Dias* e doados ao justificante o Padre *Bento Cardoso Osorio*, por *D. Agueda Rosa Dias da Silveira*, filha do dito Capitão que justificou ser o proprio, de que na escriptura da doação se faz menção. . . . .
Conferimos e examinamos os papeis incertos dos serviços do Coronel *Manuel Botelho de Lacerda*, que justificou ser o proprio. . .
Conferimos e examinamos os papeis incertos de serviços feitos pelo Tenente *José Franco* pertencentes ao Padre *Antonio Franco*, justificante, que justificou ser o proprio e filho legitimo do sobredito Tenente...
Conferimos e examinamos os papeis incertos de serviços do Sargento mór *Manuel Gomes Pereira*, que justificou ser o proprio, de que nelles se faz menção. . . . .» 16.951

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre a execução da ordem regia de 29 de novembro de 1752, que estabeleceu o donativo de 1 % para as obras pias. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1753.
Tem annexa a copia da referida ordem e a certidão do respectivo registo. 16.952 — 16.954

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre os manifestos das cargas dos navios que nos annos de 1752 e 1753 tinham partido para as Ilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1753.
Tem annexa a respectiva relação. 16.955 — 16.956

INFORMAÇÃO do Provedor da Casa da Moeda José da Costa Mattos, sobre a execução da ordem regia de 20 de maio de 1753, em que se estabeleceu o augmento dos vencimentos do abridor e Thesoureiro da mesma casa. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1753.
Tem annexa a copia da respectiva ordem regia. 16.957 — 16.958

RELAÇÃO dos autos e documentos das justificações de serviços, remettidos pela Náu *N. S.ª do Livramento*. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1753.

«Conferimos e examinamos os papeis incertos de serviços do Sargento *Antonio José da Motta Leite*, que justificou não só ser o proprio. . . . .
Conferimos e examinamos os papeis de serviços incertos na petição do justificante o Alferes *Antonio Pinto Carneiro*, que justificou ser o proprio... e serem verdadeiros os ditos serviços, que se achão correntes....
Conferimos e examinamos os papeis de serviços incertos, que fez o justificante *Manuel Fernandes Serra*, como tambem os que pela escriptura de fls. lhe doou o Tenente *José Ferreira de Sousa*, feitos pelo Mestre de Campo *Damião de Oliveira e Sousa*, de quem foi herdeiro...»
16.959

REPRESENTAÇÃO do Procurador do Conselho da Villa de Santo Antonio de Sá, na qual pede a isenção do fôro que todos os moradores pagavam a Santo Antonio, seu Padroeiro. Santo Antonio de Sá, 26 de dezembro de 1753. *(2 vias).* 16.960 — 16.961

REPRESENTAÇÃO da Camara da Villa de Santo Antonio de Sá, na qual pede a nomeação de um vigario da vara para aquella villa. Santo Antonio de Sá, 28 de dezembro de 1753.

«.... nos tem muitas vezes requerido os moradores desta villa e seu districto pozessemos na sua Real prezença os damnos e incommodos que padecem com as dependencias da justiça ecclesiastica, para que como Rei piedoso uze com elles da sua Real benignidade evitando-lhes tantos damnos que lhes cauza a falta de Vigario da vara nesta villa, que além de estar distante da cidade do Rio de Janeiro 15 legoas, estas comprehendem mar e rios, de que se lhes faz mui pensionavel em tempos ruins acudirem a seus particulares e muito mais aos mizeraveis que pela sua pobreza não tem que despender para seus transportes, fazendo-se por esta cauza intoleraveis as diligencias daquelle juizo pela excessiva despeza, importando qualquer notificação 9 e 10:000 rs.: e como o clamor é universal em todos estes Povos, humildes rogamos a V. M. se digne por sua Real Grandeza ordenar haja nesta villa Vigario da Vara, ficando assim evitados os damnos que se experimentão e toleraveis as despezas que cada hum faz na sua dependencia, pois tem o districto capacidade da sustentação do dito vigario da vara por ter no seu continente 6 freguezias, que são: Nossa Senhora da Piedade de Magê, Nossa Senhora da Ajuda de Guapí, Santissima Trindade de Macacu, Santo Antonio de Sá desta Villa, S. João de Taborahy e Nossa Senhora do Desterro de Tamby, cujas freguezias comprehendem em si muito povo». 16.962

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a fórma de substituir os Desembargadores da Relação do Rio de Janeiro no julgamento das causas, nos casos de impedimento. Lisboa, 8 de janeiro de 1754.

Tem annexas a certidão de um assento da Relação sobre o mesmo assumpto e a informação do Provedor da Fazenda. 16.963 — 16.965

CONSULTA do Desembargador dos Aggravos Manuel da Fonseca Brandão, sobre o dia em que se deveria proceder á eleição dos vereadores, quando se desse o impedimento do Ministro que a ella devia presidir. Rio, 10 de janeiro de 1734.

«No § 56 do titulo 4 do Regimento desta Relação ordena V. M. que na Meza do Dezembargo do Paço della se elejão as pessoas que hão de servir de vereadores nesta Cidade, e sendo como he o dia prefixo, em que se costuma fazer esta eleição o da primeira oitava do Natal....» 16.966

CARTAS regias (2) dirigidas ao Governador e Chanceller da Relação do Rio de Janeiro, pelas quaes se perdoou a aprehensão de fazendas de contrabando existentes na Alfandega. Salvaterra de Magos, 23 de fevereiro de 1754. 16.967 — 16.968

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que requerera *Francisco Rodrigues Silva* para renunciar á propriedade do officio de Escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, por já ser proprietario do officio de Escrivão do Almoxarifado da Fazenda Real. Lisboa, 13 de fevereiro de 1754. 16.969

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca de um incidente levantado pelos Desembargadores da Relação do Rio de Janeiro *Manuel da Fonseca Brandão* e *Agostinho Felix dos Santos Capello*, sobre o vencimento nas votações dos feitos. Lisboa, 1 de fevereiro de 1754. 16.970

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á dispensa de tempo de serviço, que requerera *Amador de Lemos Dormundo*, da guarnição do Rio de Janeiro, para poder ser provido nos postos immediatos. Lisboa, 4 de março de 1754.

Tem annexa a respectiva portaria. 16.971 — 16.972

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á promoção do Capitão do Regimento de Dragões do Rio Grande do Sul *José Ignacio de Almeida* ao posto de Sargento mór ou de Tenente Coronel do mesmo regimento. Lisboa, 6 de março de 1754. 16.973

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que tinham requerido *Antonio Leite Pereira*, *João Gonçalves Leite* e *João Luiz dos Santos*, moradores no Rio de Janeiro, para residirem no Reino, com suas familias. Lisboa, 24 de abril de 1754.

Tem annexa a respectiva portaria. 16.974 — 16.975

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre um requerimento de *D. Maria Thereza de Abreu*, como cabeça de casal e administradora dos bens de seu fallecido marido *Estevão Martins Pereira*, ácerca do contracto do Sal da America, de que este fôra contractador. Lisboa, 27 de abril de 1754.

Tem annexas 2 consultas anteriores sobre o mesmo assumpto.
16.976 — 16.978

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que requerera *Ignacio Damazio de Aguiar* para regressar ao Reino, com sua mulher, suas filhas e escravas. Lisboa, 24 de abril de 1754. 16.979

CONSULTAS (2) do Conselho Ultramarino, sobre os materiaes e utensilios necessarios para os trabalhos das casas de fundição das Minas e da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Lisboa, 28 de maio e 7 de agosto de 1754.

Tem annexas 2 relações dos materiaes e ferramentas requisitados.
16.980 — 16.983

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as madeiras enviadas pelo Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, para a construcção das náus de guerra e o pagamento do seu transporte. Lisboa, 7 de agosto de 1754.

Tem annexos 2 termos e uma relação das madeiras.
16.984 — 16.987

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a representação em que o Provedor da Fazenda do Rio Grande de S. Pedro mostrava a conveniencia de se darem rações de peixe aos soldados da guarnição d'aquella Praça. Lisboa, 9 de agosto de 1754.
Tem annexa a informação do Governador Gomes Freire.
16.988 — 16.989

ORDEM regia dirigida ao Governador da Nova Colonia, sobre as rações de carne fornecidas aos soldados da guarnição d'aquella Praça. Lisboa, 25 de janeiro de 1729. *Copia. (Annexa ao n.º* 16.988). 16.990

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a requisição de fardamentos que fizera o Governador do Rio de Janeiro para os 400 soldados das Ilhas que se iam encorporar na guarnição d'aquella Praça. Lisboa, 5 de setembro de 1754.
Tem annexa uma relação dos materiaes remettidos para os fardamentos da Nova Colonia. 16.991 — 16.992

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que solicitára *Maria Ismenia da Silva,* viuva do Dr. *João Cardoso de Magalhães,* moradora no Rio de Janeiro, para partir para o Reino com seus filhos. Lisboa, 7 de setembro de 1754. 16.993

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á reforma que requerera o Capitão de Dragões da Praça do Rio Grande de S. Pedro *Pedro Pereira Chaves.* Lisboa, 2 de setembro de 1754. 16.994

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que requerera *Antonio João da Cruz,* morador no Rio de Janeiro, para passar ao Reino, onde pretendia tratar da sua saude, em companhia de sua mulher. Lisboa, 20 de setembro de 1754.
Tem annexa a respectiva portaria. 16.995 — 16.996

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a informação que dera o Governador do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade, ácerca da fórma de arregimentar a guarnição da Praça de Santos, e a formação de uma companhia de Artilharia. Lisboa, 7 de outubro de 1754.
Tem annexa uma consulta de 20 de maio de 1752 sobre o mesmo assumpto. 16.997 — 16.998

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca da despeza que a Camara do Rio de Janeiro costumava fazer com a cera em diversos actos religiosos. Lisboa, 10 de outubro de 1754.
Tem annexas a informação da Camara, e as copias de 3 termos e de um capitulo da correição sobre o mesmo assumpto. 16.999 — 17.004

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o requerimento de *Manuel de Almeida Cardoso*, Alferes de Infantaria da Praça da Nova Colonia, em que pedia o pagamento de soldos e a contagem de tempo de serviço. Lisboa, 26 de outubro de 1754.

Tem annexos 2 alvarás de folha corrida e 2 certidões das notas do referido Alferes. 17.005 — 17.009

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o provimento do posto de Capitão mór do Rio Grande do Sul, a que eram concorrentes *Dionizio Rodrigues, João Balthazar de Quevedo Homem de Magalhães, Pedro Velho Barreto, Manuel Pires Corrêa* e *José de Almeida e Gouvêa*. Lisboa, 27 de novembro de 1754.

Na consulta encontram-se relatados os serviços de todos os pretendentes e á margem o seguinte despacho: «Nomeio a Dionizio Rodrigues». Lisboa, 2 de dezembro de 1754. 17.010

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as despezas com as fardas dos soldados de todas as Capitanias do Brasil. Lisboa, 10 de dezembro de 1753.

Tem annexa a respectiva relação. 17.011 — 17.012

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a obrigação que tinham os Mestres dos navios das frotas de passarem recibos das vias de correspondencia official, que lhe eram entregues. Lisboa, 24 de lezembro de 1754.

Tem annexos 5 recibos e uma informação sobre o mesmo assumpto. 17.013 — 17.019

OFFICIO do Intendente Geral João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe communica a remessa de varios summarios de testemunhas, inquiridas sobre os descaminhos dos diamantes, que diz serem da responsabilidade do contratador *Felisberto Caldeira Brant*. Rio, 2 de janeiro de 1754. 17.020

AUTOS (6) de denuncia, de exame e de inquirições de testemunhas, sobre os descaminhos dos diamantes. *(Annexos ao n.º* 17.020). 17.021 — 17.026

CARTA do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa regressarem ao Reino diversos estrangeiros que tinham feito parte da expedição dos limites da America do Sul. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1754.

«Na Nau Almirante N. S.ª da Natividade, fizerão viagem para essa Côrte o Capitão *Carlos Ignacio Reverend* e 3 subalternos, 2 tenentes allemães e hum ajudante italiano, que forão mandados a servir por ordem de S. M. na demarcação dos dous dominios d'America Meridional.
Embarcão agora na Capitania da prezente Frota, os 3 Padres Jesuïtas Astronomos e o Capitão Tenente *José Rollen Wandrek*. E nos navios da mesma, (na fórma que me ordean o Governador e Capitão General) seguem viagem no navio chamado *Chancarona*, o ajudante *Guilherme de*

Banzine, e na Galera do *Conde*, *Carlos Francisco Ponzoni*, desenhador, que todos forão mandados, para serem empregados no mesmo serviço, o que ponho na prezença de V. Ex.ª · 17.027

REQUERIMENTO de Antonio José Rodrigues, Capitão da Galera *N. S.ª da Conceição e Santa Anna*, em que pede o pagamento da importancia da passagem do Desenhador *Carlos Francisco Ponzoni*, que a bordo do seu navio transportára do Rio de Janeiro para o porto de Lisboa. *(Annexo ao n.º* 17.027). 17.028

CARTA do Provedor José da Costa Mattos para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que o informa da quantidade de Solimão existente na Casa da Moeda. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1754. (1ª e 2ª *vias*).
17.029 — 17.030

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que o informa sobre a compra e remessa de madeiras para a Ribeira das Náus de Lisboa. Rio, 4 de janeiro de 1754.

Tem annexos 3 autos e 10 guias de remessas por diversos navios.
17.031 — 17.044

DUPLICADOS do officio e docs. ns. 17.031 a 17.044 (2ª *via*).
17.045 — 17.058

CARTA do Governador da Colonia do Sacramento Luiz Garcia de Bivar para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á devassa que o Chanceller da Relação do Rio de Janeiro mandára fazer em virtude de falsas e injuriosas queixas que certos mercadores, seus inimigos, tinham apresentado contra elle, Governador, induzindo testemunhas da sua parcialidade a fazerem depoimentos falsos, a que elle oppunha o testemunho das numerosas pessoas, que subscreviam o seguinte attestado. Colonia, 4 de janeiro de 1754. 17.059

ATTESTADO dos officiaes militares da guarnição da Nova Colonia do Sacramento, de pessoas ecclesiasticas e seculares de distincção e do povo da mesma Praça, sobre o governo de *Luiz Garcia de Bivar*. Colonia, 27 de dezembro de 1753. *Publica-forma. (Annexo ao n.º* 17.059).

«Nós abaixo assignados, os officiaes militares das Tropas desta guarnição e officiaes da Ordenança graduados por Patentes de S. M., pessoas ecclesiasticas, seculares de distinção e do povo desta Nova Colonia do Sacramento, de que he Governador actual o Sargento mór de Batalha *Luiz Garcia de Bivar*, desde o dia 2 de fevereiro de 1749, the o da data desta, certificamos que elle nos tem governado todo o referido tempo com muita prudencia e bom modo, fazendo justiça a todas as partes e observando inviolavelmente as leis e ordens de S. M. com desinteresse e limpeza de mãos, pondo na melhor arrecadação a Fazenda Real, a dos Orfãos e Defunctos e Auzentes, e outrosim evitado mortes, roubos e ferimentos, e conservado em grande obediencia a todos os miltiares e povo, ao qual assim como castiga, favorece e soccorre com huma piedade excessiva, principalmente as familias pobres, por quem distribue esmolas da sua fazenda com mão larga e com a

mesma tem conseguido çonservar esta Praça, bem provida de viveres, carnes e lenhas para o nosso sustento e mantença do Hospital, onde os doentes são assistidos e tratados com caridade e com todos os Governadores e officiaes commandantes das Tropas Castelhanas que nos bloqueam, tem conservado boa harmonia e alcançado o facilitar-nos o pastoreio dos gados de todos os moradores da mesma Praça, a quem com paternal affecto, ama, favorece e estima, e por nos ser pedida esta declaração a fazemos por nós assignada debaixo do juramento dos Santos Evangelhos por ser verdade todo o referido nesta attestação». 17.060

CARTA do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a Mesa do Bem Commum do Commercio que os homens de negocio do Rio de Janeiro pretendiam estabelecer n'aquella cidade. Rio, 5 de janeiro de 1754. 17.061

REQUERIMENTOS (2) dos Homens de negocio da Praça do Rio de Janeiro, em que pedem licença para estabelecerem n'essa cidade uma *Mesa do Bem Commum do Commercio* e para desde logo se cobrarem na Alfandega certas receitas para as suas despezas. *(Annexos ao n.º* 17.061). 17.062 — 17.063

DUVIDAS que o Juiz e Ouvidor da Alfandega João Martins Brito oppoz á cobrança de receitas, a que se refere o doc. anterior. Rio, 24 de dezembro de 1753. *(Annexas ao n.º* 17.061). 17.064

CAPITULOS e declarações com que se estabeleceu a *Mesa do Bem Commum do Commercio* da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 8 e 12 de dezembro de 1753. *Copia. (Annexos ao n.º* 17.061). 17.065

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a licença que pedira o Ensaiador da Casa da Fundição de S. Paulo *Manuel José da Silva*, para recolher ao Reino. Rio, 5 de janeiro de 1754.

Tem annexa uma carta do Ouvidor Intendente de S. Paulo José Luiz de Brito e Mello, sobre o mesmo assumpto. 17.066 — 17.067

ATTESTADOS (2) dos Escrivães Filippe Fernandes da Silva e João de Oliveira Cardoso, sobre as habilitações do ajudante de Ensaiador *Silverio Antonio de Mattos*. S. Paulo, 2 de novembro de 1753. *(Annexos ao* n.º 17.066). 17.068 — 17.069

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a remessa de madeiras para o Reino. Lisboa, 5 de janeiro de 1754.

Tem annexos o auto do ajuste dos fretes e uma relação das madeiras exportadas. 17.070 — 17.072

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que participa o estabelecimento da nova *Casa de Inspecção* n'aquella cidade. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1754. 17.073

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, ácerca de uma mercê concedida ao Sargento mór de Batalha *Domingos Teixeira de Andrade*. Rio, 5 de janeiro de 1754. 17.074

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, (para Diogo de Mendonça) em que se refere ás despezas dos comboios das frotas e ao Regimento do Provedor da Fazenda, que remettia, devidamente annotado. Rio, 5 de janeiro de 1754. 17.075

REGIMENTO para o Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, em que se dá a fórma para o bom governo e administração da despeza dos custeamentos das náus de comboio e Guarda Costa, que forem áquelle porto. Feito em 1753. *(Annexo ao n.º* 17.075). 17.076

DUPLICADOS do officio e regimento, ns. 17.075 e 17.076. 2ª *via*. 17.077 — 17.078

CARTA do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o rendimento do quinto do ouro de Pernaguá e das Minas do Castello. Rio, 5 de janeiro de 1754.

Tem annexa a respectiva guia. 17.079 — 17.080

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro D. Antonio, dirigida ao Rei, em que agradece os ornamentos offerecidos para a Cathedral e a nomeação de um seu sobrinho para a dignidade de cura collado da mesma Sé. Rio, 8 de janeiro de 1754. 17.081

OFFICIO do Intendente Geral do Ouro João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe communica a remessa das relações das tripulações dos diversos navios da frota. Rio, 11 de janeiro de 1754.

Tem annexas 13 relações. 17.082 — 17.095

OFFICIO dos Inspectores da Casa da Inspecção do Rio de Janeiro, para Diogo de Mendonça, sobre os preços dos assucares, a abolição do contracto do tabaco e a fórma de obter rendimento que substituisse o do mesmo contracto. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1754.

«Discorrendo que a medida de azeite de peixe corre nesta Cidade a 120 rs. e corresponde bem a canada e meia de Portugal e com mais 40 rs. em cima ainda he muito menos do que em todos os outros portos do Brazil e 1000 rs. mais por cabeça no despacho dos escravos e outro tanto em cada huma pipa de aguardente de cana e giribita, que se estillarem nos Engenhos e Engenhocas, não faz excesso consideravel e superabunda o imposto do contrato do tabaco, de muito boa vontade estes Povos o offerecem a S. M. e occorrendo duvida por onde se não julgue conveniente nos referidos generos, estão promptos para aceitarem o equivalente no que S. M. ordenar, porqe toda a imposição, tributo ou contrato lhe ficará muito suave em comparação da ruina que lhe move o contrato do tabaco e parece que a esta attenderá mais a piedade de S. M. do que a industria do actual contratador. . . .»

17.096

COMMUNICAÇÃO do Ouvidor da Alfandega João Martins Brito, dirigida ao Rei, sobre as diligencias a que tinha mandado proceder nos navios da frota para evitar os contrabandos. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1754. 17.097

ORDEM regia em que se determinam as medidas de precaução que se deviam adoptar nas descargas dos navios para evitar os contrabandos. Lisboa, 1 de junho de 1753. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.097). 17.098

PORTARIA do Governador do Rio de Janeiro, sobre as descargas dos navios da frota. Rio, 6 de agosto de 1753. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.097). 17.099

PORTARIA do Governador do Rio de Janeiro, pela qual nomeou *Antonio Carvalho de Oliveira* e *Paulo Pereira*, para assistirem ao despacho das fazendas dos navios das frotas. Rio, 10 de janeiro de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.097). 17.100

CARTA do Governador do Rio de Janeiro e Ordens do Ouvidor da Alfandega, sobre a verificação das fazendas transportadas pelos navios da frota. *S. d. (Annexas ao n.º* 17.097). 17.101 — 17.103

RELAÇÕES (3) das fazendas que se confiscaram na Alfandega do Rio de Janeiro, por falta de sello, de marca ou por ser prohibido o seu despacho. *(Annexas ao n.º* 17.097). 17.104 — 17.106

CARTA de Gomes Freire de Andrade para o Desembargador João Alves Simões, em que lhe dá diversas informações ácerca da delimitação do Sul e a occupação das Missões. Colonia, 15 de janeiro de 1754.

«A terceira partida, que com felicidade tem executado tudo o que lhe mandamos té chegarem á cidade da Asssumpção, continuam com a mesma, e entendo que com ella levantaram o quarto e ultimo marco no Juaurû adiante do Cuyabá, e voltaram á dita Cidade e sendo este passo o que nos havia custado o maior estudo, e em que haviamos obrado com acêrto, veio a ser o embaraço e duvida no fechar a demarcação entre o *Rio Corrientes* e *Igurey*, porque dando-nos os mappas e instruçoens hum rio caudalozo com este nome, e que por elle deviamos fazer a demarcação do Paraná té encontrar as cabeceiras do Corrientes que desagoam no Paraguay, não encontramos na memoria das Gentes 2 rios com taes nomes, e menos nas alturas, que os mappas nos mostram. A alta comprehensão dos nossos soberanos nos previnem já este ou semelhante cazo, para podermos tomar as determinaçoens mais proprias e conformes as suas reaes intencoens: esta a cauza da conferencia destes dias, em que ficamos, e esta tambem a de eu ser tam laconico nesta ocazião: finda a conferencia, expexo huma embarcação de Elrey a Santos com carta e ordem aos Governadores daquella Praça para passar a Utû armar as canôas precizas, que devem baixar os Rios, que dezagoam no Paraná, e rodar por elle té o salto grande, de donde ham de ir entrar pela bocca do Ugurey ou rio mais caudalozo, que encontrarem arriba do dito salto; que posto os naturaes da terra negam o tal nome de *Igurey*, entendo ser o mesmo, a que elles chamam *Agatemí*, o qual trazem os nossos mappas com menos corrente e alguma couza mais ao Norte do que o que chamamos *Igurey*. As pru-

dentes, reflectidas e ajustadas dispoziçoens, que vamos tomando para o bom exito me metem na esperança, de que com acerto nesta parte (hinda que com mil dificuldades) teremos o gosto e a honra de que as Magestades contratantes se declarem bem servidas. A segunda partida a não resolvemos expedir emquanto a sublevação dura, e como esta já não tem outro meio de se abater que com as armas, continúa o General de Buenos Aires a passar desta parte do Uruguay a sua gente, boyada e artelharia, onde se acha já a maior parte dellas; a demora que o ditto General tem em conferir commigo, como me ha promettido, me augmenta a desconfiança em que estou, de que emquanto não chegam as Tropas ou cartas de Hespanha, tudo será dispoziçoens e nada execução na marcha. Permitta Deus eu me engane nesta parte, em que levando diante o farol das novas ordens, que ultimamente recebi da nossa Côrte alcance a gloria de em qualquer successo fazer incontestavel o complemento dellas. A estimadissima noticia de que todas as Missoens, que não são as cedidas se conservão firmes na obediencia de Elrey Catholico, sem se interessarem na defensa dos Povos rebeldes a refere e attesta o Padre *Altamirano:* sendo incontestavel esta verdade, não me persuado, que os sete Povos, sem outro auxilio, se atrevam apresentar-se armados diante de 2000 homens Portuguezes e Castelhanos, determinados a fazer se cumpra, o que a seus Generaes lhes está decretado. Brevemente principião a marcha desta Praça para a do Rio Grande 2500 cavallos, 500 bois de carro e 80 Dragões, que os escoltão e eu me apromptо a seguir com o resto da cavalhada e boiada e Tropas, que aqui tenho, logo, que a conferencia militar, promettida pelo General Castelhano se conclua. . . . .» 17.107

SENTENÇA proferida pelo Intendente Geral João Alves Simões nos autos do manifesto de ouro feito por *Antonio José de Abreu*, Capitão da Corveta *S. Francisco Xavier e Almas.* Rio, 5 de março de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.107). 17.108

OFFICIO do Intendente Geral do Ouro João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual se refere aos descaminhos do ouro, ao estado florescente das Minas Geraes, ao prejuizo que davam as Casas de Fundição de Serro Frio e de S. Paulo e á conveniencia de supprimir esta ultima. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1754. 17.109

MAPPA chronologico das cartas do serviço de S. M. que o Intendente Geral do Rio de Janeiro João Alves Simões escreveu aos Ministros do seu districto e das mais partes onde era preciso acautelar o descaminho dos reaes quintos e das respostas que recebeu. *(Annexo ao n.º* 17.109). 17.110

CARTAS (84) trocadas entre o Intendente Geral do Rio de Janeiro *João Alves Simões* e os Intendentes da Bahia *Wenceslão Pereira da Silva*, de S. Paulo, *José Luiz de Brito e Mello*, do Rio das Mortes, *Manuel Caetano Monteiro*, do Ouro Preto, *Domingos Pinheiro*, do Serro Frio, *José Pinto de Moraes Bacellar*, do Sabará, *Domingos Nunes Vieira*, de Goyaz *Anastacio da Nobrega* e do Cuyabá, *Francisco Xavier de Guimarães Brito e Costa*, o Governador da Colonia *Luiz Garcia de Bivar*, o Governador de Santos *Ignacio Eloy de Madureira*, o Ouvidor de Pernaguá *Antonio Pereira da Silva e Mello Porto Carreiro* e o Provedor

da Fazenda de Santos, *José de Godoes Moreira*, sobre os descaminhos dos quintos do ouro e o funccionamento das Casas de Fundição. *S. d.* (*Annexas ao n.º* 17.109). 17.111 17.195

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á occupação das Missões. Colonia, 17 de janeiro de 1754.

«Em 21 de setembro chegou a terceira Partida com bom sucesso á Cidade da Assumpção do Paraguai, devendo os officiaes e soldados Portuguezes ao Governador e Capitão General daquella Provincia especial attenção e trato, como me segura o Sargento mór *José Custodio*, commissario da dita partida: tambem me diz lhe não fôra possivel descobrir naquella Cidade noticia alguma dos Rios *Corrientes* e *Igurei*, e que por serem totalmente desconhecidos daquelles moradores, elle com o Commissario de S. M. C. havião assentado de commum acordo ser meramente impossivel executar aquella demarcação na forma que eu e meu conferente lhe haviamos ordenado; assim necessitavão nova determinação nossa para a seguir na volta do Jaurû para honde estavão dispostos a partir com brevidade em razão de ser o tempo mais proprio de navegar pela *Lagoa dos Xaraes:* com esta novidade escrevi ao *Marquez de Val de Lirios* chamando-o a conferencia para nella ajustarmos as providencias, que se devião dar, dizendo, eu estava prompto a passar á *Ilha de Martim Garcia* para conferirmos nella, quando se não rezolvesse a vir (como já havia feito) a esta Praça e caza; respondeo logo que vinha, e chegando no dia 9 do corrente examinamos o que os commissarios da dtia Partida nos propunhão, e lhe demos a resposta, que encaminho pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros; e considerando o melhor modo de adiantar aquella demarcação convim, para melhor execução do que prevenimos em fazer baixar canôas da *villa de Outú* com os Paulistas precizos e armados na melhor forma para o cazo de se não conservarem os Indios das Missoens situadas entre os *Rios Paraná* e *Paraguay* no socego, em que ao prezente se achão, segundo affirmão os seos curas. Seis das sette cedidas continuão na sublevação, e *D. Joseph de Andonaegui* em mandar passar ao citio das Galinhas, como iá disse, a sua cavalhada e bovada; e ainda que elle se encaminha todo a persuadir-me a actividade com que procura pôr-se em campanha, quero entender té o mez de septembro, ou melhor dizendo sem ter cartas de Madrid se não chegará a operar contra os Povos rebeldes. O meu conferente segue o parecer de que posto serião uteis a *D. Joseph de Andonaegui* os 200 Dragoens, e 100 Infantes prometidos, que tanto tardão, elle com pouca demora pedirá conferencia e hei alcansado esta na idea de fortificar-se na *Aldêa de Santo Boria* (que dizem estar prompta a obedecer em tudo o que se lhe mandar) cobrindo ao mesmo tempo com embarcacoens armadas o *Rio Uruguay* para evitar toda a communicacão dos Povos sublevados e eu atacar com as Tropas de S. M. a de *Santo Antonio* ou a de *Sancto Angelo*, e me persuado a que entraria neste pensamento pertencer-lhe dezertem as Tropas (que são quazi todas de colecção) se as mandar invernar no *Rincão das Galinhas*, e que se rezolverá por este respeito a marchar nos mezes de março, abril e maio para no de junho ficar invernado no dito Povo de *Santo Boria* e eu no de *Santo Antonio*, ou *Sancto Angelo*, capacitando-se com fundamento a que poderão ceder os Povos rebeldes nos 3 mezes successivos, vendo-se entre humas e outras Tropas 17.196

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa a partida da frota e a noticia que recebera do Vice-Rei de ter arribado a Moçambique a Náu de Gôa. Rio, 22 de janeiro de 1754.

Tem annexo o extracto da carta do Vice-Rei. 17.197 — 17.198

CARTA do Chanceller da Relação João Soares Tavares (para Diogo de Mendonça), em que lhe participa ter chegado ao Rio de Janeiro no dia 12 de outubro, o informa do merecimento dos Desembargadores e da remessa para o Reino, sob prisão, de *Felisberto Caldeira Brant* e do seu socio *Alberto Luiz Pereira*, entregues ao cuidado do Capitão de Mar e Guerra *Gonçalo Xavier de Barros e Alvim*. Rio, 27 de fevereiro de 1754. 17.199

CARTA de João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o rendimento das Minas e o arrendamento do direito senhoreal. Rio de Janeiro, 15 de março de 1754. 17.200

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que especialmente se refere a um incendio nas prisões do Castello de S. Sebastião, de que tinham sido victimas alguns soldados ali reclusos. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1754. 17.201

OFFICIO do Commandante das Fragatas *N. S.ª da Piedade* e *N. S.ª da Atalaya* Francisco Ferreira dos Santos, para o Governador do Rio de Janeiro, em que lhe dá diversas informações relativas á equipagem e viagem das 2 fragatas e se refere a alguns acontecimentos occorridos em Moçambique, de onde procediam, e ao numero de escravos que lhe fôra permittido embarcar na Costa da Mina. Fragata N. S.ª da Piedade, 8 de março de 1754. *(Annexo ao n.º* 17.201).

«Na dita Praça de Moçambique e Costa de Africa não ha mais novidade que a de intentar-se fortificar e guarnecer os postos de Quïlimane e Querimba com o recebido soccorro de gente, posto ter fallecido muita no hospital pela intemperança do clima e na guerra da terra firme em que se perderão duas companhias com seos officiaes e o Tenente Coronel de transporte, infelicidade que se fez mui sensivel e nunca succedida com a cafraria, a que se tem castigado em outras occazioens com menos forças e feliz successo». 17.202

LISTA dos officiaes que morreram na expedição da Macuana, na Provincia de Moçambique, em 1754. *(Annexa ao n.º* 17.201).

«*O Tenente Coronel* João Ayres Baptista. *O Ajudante* Francisco de Figueiredo. *O Tenente de Brigadeiro* Joaquim Rodrigues Salgado. *O Alferes do dito* Antonio Vaz Gago de Menezes. *O Tenente do Tenente Coronel* Francisco Xavier Falcato. *O Tenente da Companhia de Garcez* Thomaz Salgado Lima. *O Alferes da Companhia do dito* José Garcez Lobo. *O Sargento Supra* Thomaz Paulo Soeiro. *O Sargento Supra de Garcez* Luiz Paulo. — *Officiaes da Praça. Mandante* Diogo Martins. *O Capitão* Luiz Cesar de Menezes. Soldados granadeiros, 8; ligeiros, 9; da expedição 43 e varios paizanos e muitos cafres». 17.203

CARTA do General de Moçambique Francisco de Mello de Castro para o Governador do Rio de Janeiro, ácerca dos escravos que permittira embarcar na Fragatas *N. S.ª da Piedade* e *N. S.ª da Atalaya*, pedindo

que por elles não fossem exigidos direitos nã Alfandega do Rio de Janeiro. Moçambique, 1 de janeiro de 1754. *(Annexa ao n.º 17.201)* 17.204

CARTA de Gomes Freire de Andrade (para o Desembargador *João Alves Simões)*, ácerca da limitação do Sul e occupação das Missões. (Colonia, 15 de janeiro de 1754. *Copia do doc. n.º* 17.107, *annexa ao n.º* 17.201). 17.205

AUTOS (2) de devassas sobre as fazendas aprehendidas nos navios da frota do Rio de Janeiro do anno de 1753 por falta de sello da Alfandega de Lisboa e a falta de outras em volumes arrombados. *(Annexos ao n.º* 17.201). 17.206 — 17.207

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual se refere á nova lei sobre as viagens das frotas e á missão de *Francisco Toci Columbina*. Rio de Janeiro, 15 de março de 1754.

«Em o mesmo dia me reprezenta outra carta de V. Ex.ª com varias ordens *Francisco Toci Columbina*, as quaes querendo executar ajustei com elle dar-lhe logo armas, polvora e balla, e elle ir marchando até S. Paulo; e como o General destas Capitanias tem mais pratica da formalidade que se deve seguir com a permutação da Aldêa, que elle quer levar para o novo descoberto, e não pode entrar para elle, senão passado o S. João: espera as ordens do dito General e para o mais que contem as que V. Ex.ª me remette, e para se levantar a companhia de Pedrestes, se não póde fazer logo, sem elle passar primeiro a S. Paulo, buscar Capitão para ella; pois o Godoy que elle queria fazer já não ha novas delle. . . . . .» 17.208

CARTA do Governador da Colonia Luiz Garcia de Bivar para Diogo de Mendonça, em que transmitte as noticias que recebera da Expedição dos limites do Sul. Colonia, 18 de abril de 1754.

«Sem embargo de que o Mestre de Campo General Gomes Freire de Andrade, participa a V. Ex.ª por este hyate, a estimavel noticia que recebeu do Sargento mór *José Custodio de Faria*, commissario da Terceira Partida, que foi fazer a divizão de limites athé o Jaurú, deixando levantado o ultimo marco de marmol na bocca daquelle Rio, e tambem lhe fará relação do feliz successo que teve o Tenente de Dragoens *Francisco Pinto*, commandante da guarda de 60 homens e huma peça de Artilheria, com que na Forqueta no *Rio Pardo*, cobria por aquella parte os Dominios do Rio Grande, sendo atacado o dia 23 de fevereiro do prezente anno por hum corpo de mais de mil Indios, depois de 4 horas de combate, ficando o Tenente victoriozo, ainda que ferido; o não posso deixar de dar conta a V. Ex.ª, de que a 13 de marco convidarão ao dito Mestre de Campo General, o *Marquez de Val de Lirios* e o General *Don Joseph de Andonaegui* para se achar no dia 15 na *Ilha de Martim Garcia*, para conferencia, onde com effeito se juntarão, e assistirão athé o dia 29 do mesmo, e della rezultou pedir o General *Andonaegui* auxilio ao dito nosso General, para hir atacar os Indios das 7 Missoens do Uruguay, que ainda se conservão rebeldes, o qual elle lhe prometteu e se ajustarão em marchar logo, o General *Gomes Freire* pelo Rio Grande, a atacar a *Aldeya de Sancto Angelo* e o

General *Andonaegui*, desde o *Arroyo das Gallinhas*, passar á *Aldeya de São Nicoláo*, signalando para o ataque o dia prefixo de 15 de julho, e que depois conforme o sucesso se regularia o que ao diante devião obrar.

O Mestre de Campo General Gomes Freire, sahe desta Praça para o Rio Grande a 20 do prezente mes de abril acompanhado dos officiaes e Tropas, com que aqui chegou e além destas leva 110 soldados de que se compunha o Destacamento do Rio de Janeiro que nesta Praça se achava e do Trem de S. M. vae provido de todos os armamentos, munições e petrechos, que entendeu precizos para occazião de guerra, mandando hir para o porto do Rio Grande a Falua Hollandeza, que era a melhor que S. M. tinha nesta marinha e mais propria para a navegação daquelle rio, e me ordenou fosse remettendo para o Rio de Janeiro algumas peças de Artilheria que se achavão incapazes e muniçoens inuteis, para estar mais dezembaraçado na occazião de receber a ordem para evacuar esta Praça, na qual ficou o Regimento de sua guarnição, 2 companhias de Dragoens e huma de Artilheria, que he o corpo com que hei de fazer a marcha para as Missoens, transportando as familias que a minha diligencia poder conseguir». 17.209

OFFICIO do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça, sobre a necessidade de adquirir um escaler para a fiscalização dos descaminhos. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1754. 17.210

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, para Diogo de Mendonça, sobre diversas embarcações, a exportação de madeiras, os concertos do hiate *S. José e S. Joaquim,* do Capitão *Thomaz Ramos*. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1754. 1ª e 2ª *vias.*

Tem annexos um auto de vistoria a que se procedera no referido hiate e um conhecimento da madeira e azeite exportados.

17.211 — 17.216

CARTA do Governador interino o Tenente Coronel Patricio Manuel de Figueiredo para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á exportação de madeiras e á partida do Governador *José Antonio Freire de Andrade* para as Minas Geraes. Rio, 14 de maio de 1754. 17.217

INFORMAÇÕES (3) do Provedor da Casa da Moeda José da Costa Mattos, ácerca do rendimento do quinto do ouro e da sua remessa para o Conselho Ultramarino e do solimão existente nos armazens. Rio, 2 e 3 de janeiro de 1754. 17.218 — 17.220

INFORMAÇÃO do Juiz da Alfandega João Martins Brito, sobre as diligencias a que procedera sobre os descaminhos dos direitos. Rio, 7 de janeiro de 1754.

Tem annexas a copia de provisão do Conselho Ultramarino e a certidão do auto das referidas diligencias. 17.221 — 17.223

REPRESENTAÇÃO da Junta da Inspecção do Rio de Janeiro, sobre os preços dos assucares e a abolição do contracto do tabaco. Rio, 11 de janeiro de 1754.

Tem annexa a informação do Procurador da Fazenda.

17.224 — 17.225

INFORMAÇÃO do Provedor da Casa da Moeda José da Costa Mattos, sobre a conveniencia do Chanceller da Relação exercer o logar de superintendente e conservador da mesma casa. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1754.

«Faço prezente a V. M. que o lugar de superintendente e conservador desta Casa da Moeda anda sempre nos ouvidores que vem para esta cidade, depois que V. M. foi servido declarar ao primeiro provedor della por carta de 26 de junho de 1706, que no dito lugar devia continuar o ouvidor emquanto não houvesse ordem em contrario, porque a que se tinha passado ao ouvidor antecessor te que já tinha acabado, tinha sido dirigida ao logar do ouvidor e não á pessoa.

E como agora finda o lugar de ouvidor com este que está acabando, ficando sómente servindo no civel e crime Ministros da Relação, parece será muito conveniente ao serviço de S. M. que o tal lugar de superintendente e conservador desta Caza da Moeda seja servido pelo Chanceller della, como foi na Bahia o Chanceller *João da Rocha Pitta*, quando lá esteve esta mesma Caza, ou não sendo o Chanceller que haja de servir o dito lugar, ser algum dos dezembargadores aggravistas, para haverem de ser os despachos mais attendiveis». 17.226

INFORMAÇÃO do Provedor da Casa da Moeda José da Costa Mattos, sobre o rendimento dos quintos do ouro. Rio, 11 de janeiro de 1754. 17.227

INFORMAÇÃO do Governador da Colonia Luiz Garcia de Bivar, ácerca da sentença proferida no Juizo dos Feitos da Corôa e Fazenda a favor do sellador *José da Costa Pereira* na causa que correra com *José Rodrigues de Carvalho* e outros homens de negocio da Praça do Rio de Janeiro em virtude da qual se suspendera o resello, que se praticava na Alfandega com as fazendas procedentes dos portos da America, apesar dos justos embargos que lhe oppozera o novo sellador *João Teixeira da Silva* Colonia, 4 de abril de 1754. 17.228

PARTICIPAÇÃO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre o rendimento da dizima da Alfandega e da Casa da Moeda. Rio, 5 de janeiro de 1754.

Tem annexas uma relação do rendimento da dizima e uma certidão do da Casa da Moeda. 17.229 — 17.231

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a execução da *ordem regia de 28 de março de 1753*, pela qual se tornaram responsaveis os Capitães de Mar e Guerra pelos descaminhos dos direitos das fazendas, que fossem transportadas nas suas náus. Colonia, 21 de setembro de 1753.

Tem annexa a copia da referida ordem regia 17.232 — 17.233

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a execução da *ordem regia de 1 de julho de 1753*, relativa á justificação de serviços. Colonia, 22 de setembro de 1753.

Tem annexa a copia da referida ordem.

«Me pareceu dizer-vos *(ao Governador)* que os serviços que athe agora se examinavão por vós com o Ouvidor Geral da Comarca os deve agora julgar comvosco o Chanceller dessa Relação na forma que se observa na Bahia em virtude da *lei de 10 de março de 1690*......

17.234 — 17.235

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, de ter mandado registar a *ordem regia de 3 de agosto de 1752*, sobre a execução dos criminosos condemnados á morte. Colonia, 2 de setembro de 1753.
Tem annexa a copia da referida ordem. 17.236 — 17.237

REPRESENTAÇÃO do Chanceller da Relação João Pacheco Pereira, sobre as duvidas que tinham suscitado a respeito das propinas que deviam receber os Desembargadores que o substituissem nos seus impedimentos. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1754.

«Por *carta de 8 de março de 1650* escripta ao Chanceller da Relação da Bahia, determinou V. M. que ao dito Ministro pertencião as propinas, que costumão pertencer ao Vice-Rei Governador da mesma Relação, estando a servir o dito cargo de Governador, e pela provisão de 5 de março de 1753, ordenou V. M. e que nesta Relação se observassem os estylos daquella; juntamente em *provisão de 2 de março de 1746* expedida para a mesma Relação da Bahia mandou V. M. que se continuasse a fazer Relações extraordinarias; em cada huma dessas, se me informou que o Governador vencia 12$000 de propina e os Ministros que concorrem ao despacho das ditas relações 4$000, o que se tem praticado em algumas Relações extraordinarias, que foi necessario fazerem-se para expedição do despacho da grande occurrencia de feitos da Ouvidoria Geral do crime desta Relação». 17.238

RESPOSTA do Chanceller da Relação João Pacheco Pereira, em que se defende e pretende justificar certos factos de que era arguido nos serviços da Relação e na administração da justiça. Rio, 15 de maio de 1754. 17.239

ATTESTADOS (14) do Ouvidor Geral do Crime Pedro Monteiro Furtado, do Guarda mór da Relação Lourenço Dias de Campos, do Carcereiro João Corrêa Lima Lisboa, dos Escrivães Francisco Xavier de Castro, José da Costa Mourato e Silvestre Manuel Espinna e de outros officiaes de justiça, sobre as distribuições de causas e appellações civeis e crimes, movimento das cadeias, duração das sessões da Relação, propinas, assistencia do Chanceller, rondas dos quadrilheiros, etc. Rio, *s. d. (Annexos ao n.º* 17.239). 17.240 — 17.253

CARTA do Chanceller João Pacheco Pereira, sobre a expulsão do Abbade de Livonia *Fr. Manuel de Santa Gertrudes Lustoza* dos Dominios portuguezes, por causa do seu procedimento escandaloso. Rio, 5 de maio de 1754. 17.254

OFFICIO do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe expõe os motivos que tem para julgar inconveniente a arrematação dos quintos das Minas Geraes e se refere ao rendimento das Casas de Fundição e ás noticias que recebera de Gomes Freire de Andrade. Rio, 3 de junho de 1754. 17.255

CARTA particular do Chanceller João Pacheco Pereira (para Diogo de Mendonça), em que se queixa das injustas recriminações que lhe eram dirigidas n'uma provisão do Conselho Ultramarino e a que se refere a sua defeza exposta no doc. n.º 17.239). Rio de Janeiro, 3 de junho de 1754. 17.256

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, para Diogo de Mendonça, ácerca da exportação de azeite de peixe e madeiras. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1754. (1ª e 2ª *vias).*
Tem annexas 2 relações e 4 conhecimentos. 17.257 — 17.265

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, ácerca do soccorro que mandára prestar a umas náus em viagem para Moçambique e que tinham arribado ao Rio, desprovidas de mantimentos. Rio, 6 de junho de 1754. 17.266

OFFICIO do Governador interino Patricio Manuel de Figueiredo para Diogo de Mendonça, em que se refere á partida do Governador *José Antonio Freire de Andrade* para as Minas Geraes, depois de lhe haver entregue o governo da Capitania do Rio de Janeiro, debaixo das suas ordens e á remessa de madeiras tapinhoã para a Fabrica de Belem. Rio, 7 de junho de 1754.
Tem annexas duas relações de madeiras. 17.267 — 17.269

OFFICIO do Tenente Coronel Governador Patricio Manuel de Figueiredo para Diogo de Mendonça, em que lhe communica não terem dado resultado as diligencias a que procedera sobre a entrega de umas cartas, enviadas de Lisboa. Rio, 7 de junho de 1754. 17.270

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a representação do Cabido da Sé do Rio de Janeiro, em que pede a restituição das alfaias que tinha levado para o Reino o Bispo que fôra d'aquella Diocese *D. Fr. Manuel da Cruz* e as que tinham ficado no espolio do seu antecessor. Lisboa, 17 de junho de 1754. 17.271

CARTAS (2) do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á cunhagem de moeda de prata e á remessa de madeiras para o Reino. Rio Grande de S. Pedro, 23 de junho de 1754. *(V. ns.* 17.295-17.296). 17.272 — 17.273

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe dá novas informações sobre os ataques dos Indios á guarnição do Rio Pardo. Rio Grande, 23 de junho de 1754. *(V. n.º* 17.297).

«Como o Hiate sahiria do porto do Rio de Janeiro no mez de maio, entendo que no primeiro de julho será S. M. sciente do que se firmou na ultima conferencia de Martim Garcia; todo o meu cuidado está em se obrei com acerto no que firmei e para o cumprir me metti em marcha a esta villa, e della pretendo sahir o dia 27 para poder prezentar-me a 15 de julho junto aos postos dos Tapes e o conseguirei a não m'o embaraçar a força do inverno, em que estamos. O General Castelhano

sei vae em marcha, e novamente o *Marquez de Val de Lirios* me aviza expedira 7 embarcações armadas para ronda o *Rio Uruguay* embaraçando que, os Povos do Paraná (se os Padres estiverem de má fé, em que eu sempre os considero) passem a soccorrer os sublevados: esta prevenção foi muito propria e bem pensada, e se o tempo e a sorte nos ajudar, poderá tudo concluir-se com felicidade; e talvez que, dezenganando os Padres sem se derramar muito sangue, se rezolvão a evacuar os Povos, posto de má vontade.

Depois do primeiro ataque, que fizerão os Indios á guarda do Rio Pardo, intentarão segundo, trazendo quatro peças de Artilharia, alguma fuzilaria e hum prodigiozo numero de frecheiros; mas começando a bater a nossa Palanca perceberão bem os 250 soldados, que a defendião, a confuzão com que obravão e valeo-se o commandante della sahindo com huma partida de Dragões, huma companhia de Granadeiros do Batalhão de Alpoim, e huma peça de amiudar, e os ferio tanto a tempo, que mal puderão retirar 2 peças, deixando 2 de calibre de 2 libras, huma bandeira, huma caixa de guerra, algumas ballas, arcos e flechas e 53 prizioneiros, mortos 6 e retirando os feridos depois se virão levar o Rio alguns mortos, e sem fazerem maior esforço se retirarão ás suas Estancias, donde té o prezente nos não tem inquietado. Muito nolo fizerão os 53 prizioneiros, pois sendo remettidos em huma embarcação para esta Villa, e escoltados por 15 soldados se levantarão matando 3 sentinellas e ferindo 5 soldados; porém os 7 que ainda estavão capazes de defensa, atacando-lhe os feridos as armas fizerão fogo tanto a tempo, que juncarão o convez de mortos: o resto que não tinha armas de fogo e só páos e algumas facas se lançarão ao Rio, donde a piedade recolheo 15, 3 feridos; morreu hum; os 14 vestidos e bem tratados os mando para seus Povos com cartas aos caciques (creio o são ao prezente os P.P.) expressando quanto o General Castelhano me previne nas suas Instrucções; se cederem, entrarei nos povos de paz, mas com prevenção e desprezarem a advertencia e proposta, o farei com o successo que as armas dérem. . . .» 17.274

CARTA de Cypriano Pereira e Silva (para Diogo de Mendonça), em que se refere tambem aos ataques dos Indios das Aldeias do Uruguay á Fortaleza da Victoria, nas margens do Rio Pardo. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1754. 17.275

CARTA de Cypriano Pereira e Silva (para Diogo de Mendonça), em que relata um conflicto que se travára por causa de uma prisão que fizera a ronda da justiça. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1754. *(3 vias).* 17.276 — 17.278

INFORMAÇÃO do Governador da Colonia Luiz Garcia de Bivar, sobre as modificações que tinha feito no pessoal do Hospital, para melhorar a sua fiscalisação e administração. Colonia, 21 de julho de 1754. 17.279

OFFICIO do Governador interino Patricio Manuel de Figueiredo para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que o informa das providencias que tomára a respeito da Charrua sueca *Gran Almirante,* do Capitão *Erasmus Ramm,* fretada por *Felicizno Velho Oldemberg,* para o transporte de madeiras para o Reino. Rio, 12 de julho de 1754. 17.280

CARTA do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que o informa do rendimento do quinto das Casas de Fundição e das noticias que recebera de *Gomes Freire de Andrade*. Rio, 14 de julho de 1754. 17.281

CARTA (2) de Gomes Freire de Andrade para João Alves Simões, em que lhe dá noticia da sua viagem para o Rio Grande e dos ataques dos Indios do Uruguay á fortaleza do Rio Pardo. Maldonado, 9 de maio e Castilhos, 12 de maio de 1754. *(Annexas ao n.º 17.281).*
17.282 — 17.283

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que lhe dá diversas informações sobre a demarcação dos limites do Sul. Colonia, 3 de janeiro de 1754.

Tem annexas as copias de 4 cartas trocadas entre Gomes Freire de Andrade e o Marquez de Val de Lirios. 17.284 — 17.288

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre as conferencias que tivera com o *Marquez de Val de Lirios* e o Governador de Buenos Ayres *D. José de Andonaegui* e o ataque dos Tapes á Fortaleza do Rio Pardo. Colonia, 13 de abril de 1754.

«Em carta de 17 de janeiro disse a V. Ex.ª, que posto o General de Buenos Ayres trabalhava em persuadir-me á brevidade, com que se poria em campanha, eu me não capacitava o fizesse sem ter cartas de Madrid; e com effeito assim veio a succeder, pois com a chegada de hum navio de Cadiz me chamou, passados 10 dias a huma conferencia: no que aplaçou me achei na Ilha de Martim Garcia, e só passados 6 chegou a ella o dito General com o *Marquez de Val de Lirios*, desculpando a sua demora com o contrario vento que reinava.

O Marquez me segurou, mui satisfeito, que Elrey seu amo, vendo o mappa, que lhe havia remettido o achara com a individuação preciza, ordenando-lhe cuidasse, em que toda a demarcação fosse com a mesma clareza: tambem me affirmou que a Elrey Catholico havião exposto novas reprezentaçoens das cidades, Governos e Bispos, do que muito se enfadara; sendo-lhe mais que tudo sensivel haverem feito os Padres hum memorial a Elrey de Napoles como futuro successor, rezolução bastante a dar a conhecer a malicia, poder e soberba dos Procuradores do Paraguay.

O General vinha mui melancolico, e me persuado a que procedia a sua tristeza das severas advertencias, que já era publico lhe tinhão vindo para sem demora hir (pedindo-me auxilio) evacuar os 7 Povos sublevados: entramos em conferencia e nella sobre o Plano, que já trazia feito e mal derigido, experimentei os effeitos da sua melancolia e impertinente genio; pois parecendo-me se expuzesse com melhor exordio chegou a entrar na desconfiança de que eu me não satisfazia por alguma razão occulta; segurei-lhe, que em mim não havia outro motivo, que o dezejo de que fosse nos dois idiomas igualmente bem collocado, e posto mostrou ficar sem escrupulo, não quiz de todo descontentar o asseçor, que lhe havia feito aquelle arengado.

Conviemos em operar divididos, e em principiar o ataque, eu pela parte de Santo Angelo e o dito General pela de Sancto Borja, e temendo as morosidades Castelhanas apontei o dia 15 de julho para estar cada hum no seu destino, e pela experiencia, que tenho das innumeraveis imposturas, com que os Padres da Companhia do Paraguay costumão cobrir a sua vaidade, ambição e soberba, sem o menor rebuço ex-

puz a *D. Joseph de Andonaegui* quanto me era repugnante o operar dividido sem se me dar hum ou 2 officiaes Espanhoes os mais dezinteressados e prudentes para consultar com elles, sendo testemunhas de vista e escudo contra os venenozos clamores dos ditos Padres e com effeito veio em nomear os de que faço o melhor conceito. Estava o dito General na idêa de que se não tirassem os gados aos rebeldes, porém redarguindo-o com a memoria do que em semelhante cazo diz Grotio, se satisfez e declarou que tomando-se os Povos pela força das armas seria igualmente dividida a preza o que trará utilidade grande aos vassallos de S. M.

Com o Marquez ajustei que das Missoens, logo que se destruisse a sublevação, expediriamos a segunda e primeira Partida a findar o resto da demarcação, que lhe falta, e que tanto em Buenos Ayres, como em Monte Video se puzessem editaes na fórma do Tratado e Instrucçoens para poderem vir comprar a esta Praça moveis e bens de raiz os vassallos de S. M. Catholica. O dito Marquez fez-me hum discurso sobre devermos ficar ambos desta parte para conferir, entregando o commando e acção de auxiliante a algum dos meus subalternos, tudo talvez encaminhado a livrar *D. Joseph de Andonaegui* de hir pessoalmente fazer a evacuação pelo permisso, que tinha de Elrey Catholico para poder, em attenção aos seus muitos annos e achaques encarregala ao official de que fizesse o maior conceito, não estando elle em saude capaz de marchar a executala: creio hirá obrigado da difficuldade, que o Marquez em mim encontrou, mostrando-lhe, não tinhamos ao prezente que conferir sobre a terceira partida, e que a expedição da segunda e resto da primeira se não podia fazer; que de Sancto Borja e S. Nicoláo, como elle confessava e determinavamos, e que o ficar em inacção em negocio tão consideravel seria muito contra as ordens de Elrey, meu Amo, e que a minha honra não podia ficar illeza sem se patentear justissima cauza, que fizesse preciza desta parte a minha assistencia.

Firmada a conferencia nos recolhemos a tratar e dispôr as nossas marchas: eu entro na minha a 17 do corrente e em 30 dias espero chegar ao Rio Grande, donde haverão sahido as tropas para Viamão como já ordenei ao Governador daquelle estabelecimento; e deixando nesta Praça a sua antiga guarnição, que he de 500 soldados, porei daquella parte ao todo 700 ou 800 Infantes e 400 cavallos, igual numero ao com que marcha o General Castelhano: vão 7 peças de bronze de calibre de 3 e em cada huma das 3 companhias de Granadeiros a sua peça de amiudar. Se os Indios se rezolverem a aprezentar-nos batalha, bem espero carregue maior numero para a nossa parte, porque os Padres não são tão lerdos, que não conheção, que tirando vantagem dos Portuguezes bastará demorar as Tropas Castelhanas (a maior parte he de collecção) a que invernem para os pôr em dezerção e ruina. O *Marquez de Val de Lirios* me affirmou hera constante terem-se preparado e armado nas 7 Aldêas 6 a 7000 homens, que tinhão alguns canhoens mal servidos e em ruim estado as armas de fogo; porém que as lanças e flechas são boas e as suas armas proprias, como tambem a sua maior força os cavallos, que terião em grande numero.

A guarda da Fortaleza e Armazens, que mandei fazer acima de Viamão, como já avizei a V. Ex.ª em carta de 9 de novembro, foi atacada por mais de mil Tapes, capitaneados por hum Padre da Companhia, e não estando naquella parte mais que 70 homens, por não terem ainda chegado as Tropas com que eu havia ordenado se reforçasse, na supozição de poderem intentar os Indios algum assalto, sempre foi em nosso favor o successo, pois matando-nos hum Cabo de Esquadra e ferindo-nos 4 pessoas, em que entrou o Tenente, que commandava aquella guarda, forão os Tapes obrigados a retirar-se com acelerada fuga, depois de haverem entrado no reduto ahonde deixarão 21 mortos e se supõe hirem muitos feridos: o dito Tenente *Francisco Pinto Bandeira* se houve nesta occazião com o mesmo valor, que

mostrou ter sempre: lhe merecedor de que em lugar do seu Capitão *Pedro Pereira Chaves*, que por velho e doente, tem pedido o seu intertimento, a Real Grandeza de S. M. o honre no mesmo posto, o que estimulará os mais officiaes a distinguirem-se no Real serviço, concorrendo a circumstancia de que não ha no Regimento de Dragoens quem lhe prefira, ainda sem o distincto serviço, que ao prezente fez.

A terceira Partida chegou a 5 de fevereiro ao Paraguay já de volta do Jaurú, em cuja viagem gastarão 3 mezes e 13 dias, concorrendo muito para esta felicidade o prompto e grande soccorro, que acharão do Cuiabá. Espero que com a mesma conclua o resto da demarcação que lhe falta, chegadas que sejão as canoas de S. Paulo; e como das Missoens se hade expedir, como já disse, a segunda e a primeira Partida, a findar a parte que lhe resta, se escogitarão todas as providencias que forem conducentes a executar-se tudo com a possivel brevidade. . . . . . .» 17.289

ACTA da Conferencia realisada entre Gomes Freire de Andrade, o Marquez de Val de Lirios e D. José de Andonaegui, sobre a fórma de occuparem as Aldeias das Missões. Ilha de Martim Garcia, 24 de março de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.289).

«Em consequencia do que conviemos em as conferencias, que tivemos nesta Ilha de Martim Garcia, que tudo consta do Acto formado em 2 de junho do anno proximo passado de 1753, tornamos a concorrer nesta mesma paragem.

E tendo aberto as conferencias, manifestou o Senhor Dom *Joseph de Andonaegui*, Mariscal de Campo dos Reaes Exercitos de S. M. Catholica, seu Governador e Capitão General destas 3 Provincias do Rio da Prata, a mim *Gomes Freire de Andrade*, cavalleiro professo na Ordem de Christo, do Conselho de S. M. F. e Mestre de Campo General, Governador e Capitão General do Rio de Janeiro e Minas Geraes e Commissario Principal para a execução do prezente Tratado: que emquanto reclutava a gente, que necessitava para hir a evacuar os Povos, havia praticado o Padre *Altamirano* a diligencia de tirar os curas dos Povos por meio do Padre *Alonço Fernandes*, ao qual não derão entrada os Indios, nem póde pôr em pratica as ordens, que levava, por cuja cauza lhe escreveo repetindo a expressão, que havia manifestado o Padre *Altamirano*, de que não achava outro meio, que o da força das armas: que em consequencia disto tinha já as Tropas no *Ribeiro das Galinhas*, paragem, que havia destinado para a Assembléa: que estava já prompto para emprender a sua marcha ás Missoens: que trazia meditado o Plano das operações, que lhe parecia se devião executar para evacuar os 7 Povos, o qual immediatamente manifestou: e que me repetia a instancia, que me tem feito o Senhor *Marquez de Val de Lirios*, do Conselho de S. M. C. no Real e Supremo de Indias, e seu Commissario Principal para a execução do mesmo Tratado em nome de Elrey Catholico, seu Amo, em observancia do artigo XXV do Tratado, para que o auxilie com o numero de Tropas, me fôr possivel nesta cazo, athé que se consiga inteiramente a total evacuação dos 7 Povos, que hão de pertencer em virtude do Tratado á Corôa de S. M. F. A todo o qual respondi eu *Gomes Freire de Andrade:* que tinha tambem as Tropas aquarteladas no Rio Grande: e que tambem estou, e hei estado prompto, como tenho avizado em varias cartas, sem fazer a menor instancia desde que recebi por mão do Senhor *Marquez de Val de Lirios* a ordem de Elrey meu Amo, em que me manda suspendelas: que o Plano das operaçoens, que se devem fazer, estará (como realmente, havendo-o visto, me parece, que o está) desde logo mui bem ajustado, sobre o que não tinha eu que dar dictame; porque sendo puramente hum auxiliar em observancia do Artigo XXV do Tratado, ainda que he verdade, que neste cazo deva proceder com as Tropas de S. M. C. em cauza commua: isto he como se fosse negocio

proprio de Elrey meu Amo em virtude dos 4 artigos separados, ajustados pelos 2 Plenipotenciarios e ratificados por ambos os Soberanos: só me tocava executar o que me prescrevesse o Senhor *Dom Joseph de Andonaegui*, sem exceder hum ponto de suas Instrucçoens, nem faltar a ellas em a menor couza, para cuja verificação lhe pedi hum official, que me acompanhe, com quem consultar as duvidas, que me occorrerem durante nossa separação e falta de correspondencia: e finalmente que desde que o Senhor *Marquez de Val de Lirios* me pedio o auxilio em nome de Elrey Catholico, e em abservancia dos ditos artigos XXV do Tratado e dos 4 separados offereci ajudar com mil homens, que desde então tenho promptos, como o hei repetido em varias cartas e fiz tambem prezente em as conferencias, que tivemos a outra vez nesta mesma Ilha.

Tendo ouvido o Senhor *Marquez de Val de Lirios* e o Senhor Dom *Joseph de Andonaegui* tudo quanto respondi, veio o Senhor Dom *Joseph de Andonaegui* em prescrever as regras seguintes, que offereço observar eu *Gomes Freire de Andrade* com as Tropas de S. M. F., como auxiliar das de S. M. C. em cauza commua.

Artigo I. Como V. Ex.ª deve hir primeiro ao Rio Grande, e eu não posso demorar a minha marcha ás Galinhas por cauza de que a gente, que hão dado as Cidades de Sancta Fé e Correntes são vizinhos afazendados, que fazem falta em suas cazas e bens, e se lhes segue grave prejuizo da dilação: será necessario, que V. Ex.ª que tem a Tropa aquartelada em mais curta distancia das Missoens, que eu meça as suas marchas pelo tempo, que faça juizo poderei eu gastar para hir com Tropa, bagagem e trem desde as Galinhas a Santo Borja, incluindo na conta 8 ou 10 dias, que gastarei em revistar a Tropa e dispôr a ordem da marcha, porque o fim importante he, que cheguemos ambos com poucos dias de differença a hum mesmo tempo ou ao menos, que a hum mesmo tempo tenhão os Indios noticias das duas marchas para elles e para que se acerte este primeiro passo, ficamos de acordo, em que no dia 15 de julho, com poucos dias de differença, havemos de chegar a nosso destino.

Artigo II. O objecto adonde V. Ex.ª ha de dirigir a sua marcha pela parte do Rio Grande hade ser ao Povo de Sancto Angelo. Logo que V. Ex.ª chegue, depois de haver-se precavido para estar assegurado do campo, tomará perfeitamente suas medidas e quando esteja em disposição de poder atacal-o, proporá o perdão da parte de Elrey meu Amo, cuja benignidade he mui propria de seu Real animo; e mais para com huns vassallos que não hão podido obrar com verdadeiro conhecimento do que fazião, antes com huma extraordinaria cegueira e ignorancia. Se o admittem entrará V. Ex.ª pacificamente no Povo, ou com toda a Tropa ou bem com aquella que julgar necessaria, e lhe encarrego mui encarecidamente em nome de Elrey meu amo, que os trate e faça tratar com aquella humanidade, que he propria de seu genio, porém acelerando sempre a mudança, que he todo o objecto deste negocio, com a menor perda de bens, que seja possivel.

Artigo III. Mas se não admittirem o perdão entrará V. Ex.ª no Povo á força de armas, e executará em elles hum exemplar castigo, emquanto estejão rezistindo; porém logo que clamem e peção quartel, lhe encarrego e prevenho, que mande tocar a retirada; porque seria inhumanidade castigar a huns rendidos, e em este cazo se lhes pode já precizar com mais aceleração e viveza a mudança, sem deixar por isto de que a piedade tenha o seu exercicio; porque convém muito que saiba todo o mundo que ainda depois da sua cega rezistencia, os ha tratado Elrey Catholico meu Amo com piedade e lhe ha feito muitas graças.

Artigo IV. Tomado o Povo de Sancto Angelo ou por força de Armas, ou pacificamente deixará V. Ex.ª nelle a guarnição necessaria para a sua segurança, e passará sem deter-se a fazer a mesma diligencia com o Povo, que estiver mais á mão ou que venha mais com a idêa de

dominalos; e logradó este, executará o mesmo com outro, ahonde se deterá, porque provavelmente ao mesmo tempo haverei eu tomado os demais.

Artigo V. Logo que V. Ex.ª haja entrado no primeiro Povo, que deve ser Sancto Angelo, e eu no de São Nicoláo, que he o primeiro objecto de minhas operações depois de haver assegurado de passo a Sancto Borja, he necessario, que V. Ex.ª e eu façamos deligencia de communicar-nos por correios; porque em chegando ás Missoens verei eu se se podem mudar os Indios, ou pacificamente ou forçados, prompta e provizionalmente á outra banda do Uruguai incorporados com os Povos do Paraná, pois neste cazo se conseguia mais depressa a evacuação, que fazendo a mudança direitamente ao terreno donde novamente hão de povoar.

Artigo VI. Tudo isto vae na suposição de que os Indios esperem em seos respectivos Povos, e não saião em corpo a esperar e a pôr-se no campo, porque neste cazo se Deos decretar por parte de Elrey meu Amo a victoria, he necessario seguil-a e tomar aquelle Povo, que mais convenha para dominar desde elle aos demais ou que traga mais vantagem e proporção para expugnar os outros: que he o mesmo que dizer, que V. Ex.ª obre neste cazo segundo lhe ditar a sua grande prudencia, pericia e conducta militar á proporção deste systema. Tambem pode succeder, que saião ao encontro a pedir perdão, e neste cazo o concederá V. Ex.ª; porém sempre proseguirá sua marcha, porque o nosso fim e dezejo he o chegar a occupar os Povos e tomará aquelle, que tenha mais proporção para receber os bastimentos, que lhe houverem de vir da parte dos Dominios de S. M. F. E então havendo-se facilitado nossa correspondencia, communicaremos mutuamente tudo quanto nos occorra.

Artigo VII. Conseguido o fim de chegar a tomar os Povos e estando occupados parte com as Tropas de S. M. C., e parte com as de S. M. F., ficão já neste cazo pendentes de minha mão, e em dispozição de entregar-se á Corôa de Portugal. E havendo eu cumprido até então, com o que Elrey meu Amo me ha confiado, que he a sua evacuação, tratará V. Ex.ª da entrega com seu Commissario Principal o Senhor *Marquez de Val de Lirios*, com cuja ordem os entregarei logo a V. Ex.ª ou a pessoa que V. Ex.ª nomear.

Artigo VIII. Ainda que he verdade, que a Tropa tem por direito da guerra o saque de tudo o que se vence com as armas, prevenho a V. Ex.ª, que se se tomarem assim os Povos, não ha de entrar neste direito o gado e cavalhada, porque estes semoventes estão considerados como bens de raiz dos Indios, que sendo vassallos de Elrey Catholico meu Amo, e havendo sido desobedientes a suas reaes ordens, pertencem por esta razão a S. M. Porém tomando-se os Povos por força com o auxilio das Tropas de Elrey Fidelissimo, se partirão pela metade como interesses communs de huma guerra commua. E assim prevenho a V. Ex.ª ponha o maior cuidado para que não se extraião das Missoens gado, nem cavallos pelos vassallos de S. M. F. em o dito cazo, prescindindo de se tomarem os Povos por bem de paz, porque então já se vê, que não se lhes deve tocar em seos bens.

Artigo IX. Ainda que em virtude da sinceridade, boa fé e amizade, com que os dois augustos contratantes hão tratado e querem, que tratemos este negocio, não necessita V. Ex.ª em sua companhia de nenhum vassallo de S. M. C.: sem embargo, havendo-me pedido V. Ex.ª hum official, com quem consultar as duvidas, que se lhe offereção, durante nossa separação e falta de correspondencia, condescendo com o dezejo de V. Ex.ª e nomeio a *D. Martim Joseph de Echaure*, Tenente Coronel de Dragoens e por seu companheiro ou seu segundo a *Dom Francisco de Gorrite*, Capitão de Infantaria, com os quaes poderá V. Ex.ª consultar qualquer difficuldade que lhe occorrer sobre o que prevenho em os artigos antecedentes ou que nascesse de novo, e seguir aquelle dictame, que mais se conforme com o serviço dos dois Soberanos.

Artigo X. Se Deos Nosso Senhor dispuzer da vida de V. Ex.ª ou lhe envie algum impedimento, que não lhe deixe executar por si o que contém estas prevençoens, passarão á mão da pessoa, que lhe succeder para que lhe sirvão de governo. Em fé do qual as firmo de minha mão e as sello com o sello de minhas armas. Ilha de Martim Garcia, 24 de março de 1754. (a) *Joseph de Andonaegue*.

«Os dez artigos contheudos acima de prevençoens prescriptas e firmadas pelo Senhor *Dom Joseph de Andonaegui* e selladas com o sello de suas armas, que hei pedido para meu governo, offereço cumprilos exactissimamente em todas as partes, sem faltar, nem exceder, menos de que variem as ideas, para cujo cazo tenho faculdade de arbitrar ou consultar com os officiaes, que me destina e seguir aquelle dictame, que mais se conforme com o serviço dos dois Soberanos. Em fé do qual o firmo de minha mão e sello com o sello de minhas armas. Ilha de Martim Garcia, 24 de março de 1754. (a) *Gomes Freire de Andrade*.

«Em virtude de quanto vai expressado em todo o Acto antecedente e continuando nós os Commissarios Principaes de S. M. F. e de S. M. C. *Gomes Freire de Andrade* e *Marquez de Val de Lirios*, a obrar com aquella mesma boa fé, sinceridade e amizade, com que os dois Augustos Contratantes hão tratado e querem que tratemos este negocio, como o manifestão e encarregão estreitissimamente no Tratado, nas Instrucçoens e em os 4 artigos separados: para tirar todo o genero de duvida e de motivo, que dê lugar á mais ligeira interpretação, que possa alterar depois a bella união, com que havemos obrado desde o principio da execução do Tratado, conviemos, ajustamos e declaramos amigavelmente os 4 artigos seguintes:

Artigo I. Ainda que as Tropas de S. M. F.: cheguem a occupar agora; já seja pacificamente, já por força de armas, 1, 2, 3 ou mais ou todos os Povos que se hão de entregar á sua Corôa em virtude do Tratado, não devem por nenhum cazo, motivo, alegato ou interpretação, reputar-se por entregues formalmente, nem deve tão pouco allegar absolutamente direito algum a elles, ainda que lhe custasse ganhalos todos, ou parte com as armas; porque deve supôr-se como fundamento, que não servindo de outra couza neste cazo as Tropas de S. M. F. em virtude do artigo XXV do Tratado e dos quatro separados, se não puramente de Auxiliares, ainda que em cauza commua, isto he unicamente para ajudar a fazer a evacução dos Povos; ficão sempre com o mesmo legitimo direito, que antes proprios de S. M. C., athe que conseguida a evacuação se faça a entrega formal, que prevem o Tratado e Instrucçoens.

Artigo II. Para mais pleno cumprimento da sinceridade, boa fé e amizade, com que nos mandão os dois Augustos Contratantes obrar em execução do Tratado, havemos offerecido nós o Commissario Principal de S. M. F. e convindo com o de S. M. C., que não necessitando, logrados já os Povos, de dois, nem de tres, nem de mais para aquartelar as Tropas de Elrey Fidelissimo nosso Amo, se não dê hum só, nos retiraremos com ellas aquelle, que nós escolhermos por mais apropozito para ser soccorrido de viveres dos Dominios de Portugal, deixando em poder das Tropas de Elrey Catholico os que nós houvermos chegado a occupar athe que chegue o cazo da formal entrega, á Corôa de Elrey Fidelissimo meu Amo.

Artigo III. Tambem conviemos e ajustamos, fundados no artigo XXV do Tratado, que se entregues já os Povos á Corôa de Portugal houver pouca segurança da quietação dos Indios ou se suspeite, que tem algum designio; de voltar a perturbar a pacifica e legitima posse dos vassallos de S. M. F., deverão ficar parte ou o todo das Tropas de S. M. C. na paragem que forem necessarias para auxilialos, ajudalos, e defendelos de qualquer insulto ou invazão, athe que effectivamente fiquem assegurados e estabelecidos nos ditos Povos, e tambem os Indios em as paragens ahonde hão de hir a povoar.

Artigo IV. A' proporção, que se forem occupando os Povos, seja por bem de paz, seja por força de Armas pelas Tropas de S. M C. e de S. M. F. nós seu Commissario Principal *Gomes Freire de Andrade* daremos as ordens necessarias ao Governador da Colonia do Sacramento para que vá preparando a evacuação na forma, que o tem estipulado os dois Augustos Contratantes no Artigo XV do Tratado, para que em tendo noticia nós o Commissario Principal de S. M. C. por parte de *D. Joseph de Andonaegui* de ter em bom estado a evacuação dos Povos para entregalos, possamos passar brevemente ás Missoens a tratar e a ajustar o dia fixo, em que se devem fazer as mutuas entregas dos 7 Povos e da *Colonia do Sacramento*, segundo está estipulado no Tratado e Instrucçoens, ficando nós por agora em Buenos Ayres a previnir com tempo a primeira e segunda Partida, que devemos despachar dos Povos das Missoens, sem cuja tranquilidade e segurança não podemos expedilas; e a esperar a resposta, que devem dar os Commissarios da terceira sobre o meio, que escolhem para demarcar os Rios Correntes e Igurei. E entretanto havemos acordado, que em cumprimento do que está previnido no artigo VII das Instrucçoens faremos publicar edictos em as Praças da Colonia, Buenos Ayres e Monte Video com estas circumstancias, que os vassallos de S. M. C. que queirão passar á Colonia do Sacramento a comprar os bens moveis e de raiz, que queirão vender os seus vizinhos pelos preços a que se ajustarem, o podem executar, exceptuando desta venda os generos de commercio, como o declara o mesmo artigo; porque só hão de tratar della com huma pessoa, que se enviará para isto da parte de S. M. C. e se ajustar com seus donos, os tomará, e se não os retirarão ao Rio de Janeiro ou adonde lhes parecer, para que com este dezengano não possão clamar prejuizos ao tempo da entrega da Praça, que excitem a piedade a sua dilação: que os moradores da Colonia, que quizerem ficar por vassallos de S. M. C. e tenhão generos de commercio, hão de estar na intelligencia de que para poder introduzilos e vendelos depois em seus Dominios hão de pagar todos aquelles direitos, que pagão em Cadiz os commerciantes pelos registos, que envião: o que nós o Commissario Principal de S. M. F. daremos ordens estreitissimas ao Governador do Rio de Janeiro para que não deixe absolutamente trazer roupas á Colonia, cumprindo n'isto, com o que está estipulado no Tratado. Em fé do qual o firmamos e sellamos com o sello de nossas armas. Ilha de Martim Garcia, 24 de março de 1754. (a) *Gomes Freire de Andrade. Marquez de Val de Lirios.*

Aditamento aos artigos acima escriptos de prevençoens feitas pelo Senhor *Dom Joseph de Andonaegui.* Depois de firmado todo o acto antecedente, nos ha occorrido, que havendo de se occupar os Povos com as Tropas de S. M. F. e de S. M. C., seja por bem de paz, seja por força de armas, he necessario, que vivão com os Indios athe que estes os evacuem totalmente: em cujo tempo tememos, haja muitas dezordens com o outro sexo, em grave offensa de Deus e deste serviço dos dois Soberanos, por mais que se esforçe nosso zêlo a evitalo com guardas, patrulhas, penas e castigos. Conviemos, em que eu *Gomes Freire de Andrade* consultando com *D. Martim Joseph de Echauri* e *Dom Francisco de Gorriti* escolha a parte do Povo, que me parecer mais forte e propria para aquartelar as Tropas de S. M. F. cobrindo-me como me parecer, tanto para conservalas livres de algum insulto, como para que ellas não tenhão communicação com o referido sexo e se achem em estado de defensa contra qualquer novidade, que possa intentar o voluvel espirito dos Indios. Em fé do qual o firmamos de nossa mão. Ilha de Martim Garcia, 26 de março de 1754. (a) *Gomes Freire de Andrade. Joseph de Andonaegui.*». 17.290

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a guarnição militar da Ilha de Santa Catharina. Colonia, 13 de abril de 1754. 17.291

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a arregimentação dos Terços da guarnição da Praça da Colonia do Sacramento. Colonia, 18 de abril de 1754.

«O Coronel deste Regimento *Manuel Botelho de Lacerda* não está em estado de poder marchar com elle á parte donde se hade estabelecer, em razão da sua muita idade e achaques, padecendo-os ao prezente tão graves, que naturalmente o não deixarão viver muito e por este respeito vae desta Praça embarcado para a Ilha de Sancta Catharina com a sua numeroza familia: para o sustento della muito necessita o seu soldo, e me occorre o podia S. M. provêr no Governo da Fortaleza de S. João do Rio de Janeiro, que se acha vago por fallecimento de Francisco Pereira Leal. 17.292

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á exploração do Tabagi por *Francisco Tosi Columbina*. Colonia, 22 de abril de 1754.

«.... sobre o descoberto e expedição do Tabagi, que S. M. foi servido encarregar a *Francisco Tosi Columbina*, de quem recebi tambem carta. Este homem me falou algumas vezes no Rio de Janeiro, ahonde já assistio e segundo as especies, que conservo, me quer parecer lhe descobri intelligencia e actividade sufficiente para persuadir-me a que saberá bem executar a referida diligencia; porém ao prezente discorro ser prejudicial intental-a por não augmentar o ciume aos Padres das Missoens, que não estão em grande distancia do caminho que se deve buscar para o Tabagi, pois se affirma que de haver em algumas ouro nasce a repugnancia, que tem a evacual-as; e assim tomo o expediente de responder ao dito *Francisco Tosi* venha a avistar-se commigo em Viamão, para que ouvindo-o e a alguns Paulistas, que ali se achão, da conducta de *Christovão Pereira*, se disponha em occazião mais opportuna a expedição do dito descoberto; e no entanto me podem chegar algumas noticias, que espero das Canôas, que mandei baixar de S. Paulo com 100 homens ao Salto do Paraná para facilitar a demarcação do Igurei e Corrientes. . . . . .» 17.293

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere á licença concedida a *Feliciano Velho Oldemberg* para o carregamento de um navio, as novas ordens sobre o despacho das fazendas, etc. Sabará, 19 de maio de 1754. 17.294

CARTAS (2) do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere á cunhagem da moeda de prata e á remessa de madeiras para o Reino. Rio Grande de S. Pedro, 23 de junho de 1754. *2.as vias. (V. ns.* 17.272-17.273) 17.295 — 17.296

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe dá novas informações sobre os ataques dos Indios á guarnição da Fortaleza do Rio Pardo. Rio Grande, 23 de junho de 1754. (2.ª *via. V. n.º* 17.274). 17.297

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere á fiscalisação sobre a extração do ouro, os fardamentos militares, á falta de officiaes nas Minas Geraes, etc. Rio Pardo, 30 de junho de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).* 17.298 — 17.299

CARTA particular de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere aos trabalhos da sua missão, a assumptos relativos ás Minas Geraes e a alguns dos seus funccionarios, etc. Rio Pardo, 29 de julho de 1754. 17.300

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que dá diversas informações sobre a sua viagem para Viamão. Campo do Rio Pardo, 30 de julho de 1754. 17.301

CARTA de Gomes Freire de Andrade, dirigida aos Caciques dos Indios das Aldeias das Missões, em que os incita a entregarem-se, para evitar o emprego de violencias para a sua occupação. Campo del Rio Pardo, 18 de julho de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.301).

« . . . .

La humanidad, con que fueron tratados *(os prisioneiros Tapes)* no pretenseya prueba de la paciencia de mi spirito, si de la piedad y benevolencia de los dos Soberanos, contra quien os armasteis: estas me mandan os declare en nombre de S. M. C. Si luego, que recebaes este avizo viniereis los principales (podeis azerlo sin temor debaxo de su real indulto) de paz a mi prezencia sereis bien recebidos, y olvidado yo de lo que haueis obrado, ajustaremos el dia, y forma de obedecer a lo que os está notificado, pero quando no querais venir, despreciando la Real clemencia de vuestro Soberano, os declaro voi marchando a buscar os, asta que encuentre vuestra opozicion seya en la Campanha, ó cubierta con los muros, y en qualquiera parte que os encuentre sufrireis el furor de la guerra y la fuerza del invencible spirito de las Tropas Portuguezas, y podeis estar ciertos, que al mismo tiempo exprimentareis igual furor y spirito en las Tropas del Rey Catholico, las quales vienen marchando a atacar los Pueblos que les estan destinados ». 17.302

CARTA de Gomes Freire de Andrade para D. José de Andonaegui, na qual lhe dá informações da sua viagem da Ilha de Martim Garcia para o Rio Grande e Viamão. Campo do Rio Pardo, 30 de julho de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.301).

« Mui Senhor meo. Na forma do que ajustamos e firmamos na ultima conferencia da Ilha de Martim Garcia, me metti em marcha da Praça da Colonia para a do Rio Grande, e não obstando o Inverno que bastante me destruio cavalhada e boyada, findei o primeiro trabalho em 45 dias, mas foi maior o que em huma tormenta experimentou o numero de 300 soldados, que 3 embarcaçoens transportarião da dita Praça da Colonia com as muniçoens de guerra e a Artilharia, que entendi precizas: dois mezes sofrerão o mar antes de arribarem á Ilha de Sancta Catharina, donde com feliz viagem entrarão o porto do Rio Grande, no qual com impaciencia as esperava; e sendo com as mais tropas, que eu já tinha a bordo no dia 29 de junho as deixei todas a fazer véla; mas o contrario tempo foi tanto, que té o dia 25 do corrente não derão fundo em Viamão, donde as esperava, e me vem seguindo para se unirem com as mais Tropas e com os Paulistas, a quem com antecedencia mandei para este campamento. Unido tudo (o que será brevemente) mudo o campo e vou executar quanto V. Ex.ª me ha previnido na Instrucção, que na dita conferencia firmou com ultimas ordens de S. M. C.

Não sei com certeza as legoas, que medeão entre este campo e a primeira povoação, e esta a cauza de não dizer com firmeza o dia que me presentarei nella, ou de paz se cederem antes os Rebeldes, ou

em armas, para os obrigar pela força dellas. Na ultima carta dei a V. Ex.ª conta do segundo ataque feito pelos Rebeldes á Palanca, com que as minhas Tropas se cobrião junto a este Rio dos insultos dos contrarios e da perda da sua Artilharia, como do mais que occorreo; mas não hei podido fazer a V. Ex.ª sciente de que hindo embarcados para a villa do Rio Grande os 53 prizioneiros, sendo bem tratados da sua escolta, que hera de 15 soldados, se sublevarão e matando 10 Portuguezes soldados e marinheiros, podendo os que restarão ganhar as armas de fogo lho fizerão; e não tendo os Indios tanta constancia, como atrevimento se lançarão ao Rio, donde ainda a piedade dos meos soldados salvou 15, e entre elles alguns feridos, que eu fiz curar e reparar da desnudez, e hontem os mandei expedir a seus respectivos Povos com cartas do teor da copia junta e como na espera da resposta me não deterei, talvez a encontre na campanha, que medêa, dada pelos Rebeldes armados ou submissos. . . . . . .» 17.303

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe dá novas informações da sua viagem para Viamão. Rio Pardo, 30 de julho de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).*

Tem annexa a copia da carta n.º 17.302, *dirigida aos Caciques dos Indios rebeldes.* 17.304 — 17.306

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que lhe relata minuciosamente o que se passára com os Indios das Missões até aquella data. Campo do Rio Jacuy, 23 de setembro de 1754.

«Em 30 de julho da Franqueira do Rio Pardo dei a V. Ex.ª conta do que havia executado té aquelle tempo, e de ficar esperando tres embarcações das que do Rio Grande fizerão viagem, as quaes tardarão té 11 de agosto por haver huma encalhado antes de entrar a barra de Viamão: tirada a carga em 12 e 13 e montados alguns carros e Artilharia, que vinhão embarcados, pude no dia 20 dar principio á ponte, que com 30 canôas mandei formar no Rio Pardo para nella passarem as Tropas e todas as bagagens; pois ainda não permittia passagem no váo: em 23, finda a ponte, puz em marcha hum corpo de Infantaria para guardar, e aplanar as ribanceiras, que tinhão muito, que vencer a estarem capazes de entrar e sahir da ponte a artilharia e bagagens grossas. No dia 24 estando-se trabalhando na minha prezença em o dito passo, tive noticia de haver prendido o fogo em as casas da Tranqueira, que he distante mais de hum quarto de legoa, e, como nella estavão as munições de guerra e boca, que se hião carregando, e outras de sobrecellentes, corri ao soccorro com a felicidade poder salvar 27 barris de polvora, que ficavão na dita Franqueira e o armazem das referidas munições; e sendo toda a materia páo e fino secco, sempre consegui livrar do incendio tudo o que era da Real Fazenda, mas com a perda de bastante parte de bagagens dos officiaes, que estavão carregando-se e a de hum grande armazem dos meus provimentos e roupa que se carregava na mesma hora, e do que mandava ficar de ambos os generos para se transportar depois de haver entrado nos Povos, o que me não he tão sensivel como vêr marchar alguns officiaes, sem mais bagagem, que a farda e camiza, que tem no corpo. Se S. M. pela sua Real clemencia fôr servido mandar se dê a estas Tropas alguns mezes de soldo de vantagem attendendo a esta perda, á despeza e grande trabalho, que tem sofrido muita parte dellas em 2 annos e meio o estimarei como quem he testemunha da fidelidade e honra, com que ellas servem.

Como faltava por carregar o que se perdeo no dia 25, se aprom-ptou o que ainda devia vir da Fazenda Real e com o resto das Tro-pas vierão campar todas desta parte do Rio, o qual os ultimos carros passarão no dia 26: juntei no seguinte o todo e continuei a marcha em 28 té o dia 2 deste mez, que encontrei o *Rio Bo*[illegible], donde foi precizo derrubar os barrancos de ambas as margens, que erão bas-tantemente a pique e no dia 4 ficou o campamento desta parte e já 11 legoas do Rio Pardo: em 5 e 6 marchei (vinhão os rebeldes obser-vando tudo cobertos com o *Rio Jacuy*, antes de entrar no *Igayba)* e no dia 7 chegando ao principal porto que o dito *Jacuy* tem, e que não dá váo, os encontrei nelle fortificados com 2 Trincheiras, huma na margem do Rio e a maior no alto, feita por entre o grande matto, que o borda, e sem aparecer mais, que as cabeças dos defençores toca-vão tambores e flautas. Mandei-lhe fallar e me declararão o que V. Ex.ª verá no termo n.º 1., e como os não pude convencer, determinei que naquella noite se abatesse o matto desta parte e amanhecessem as-sestadas 9 peças de Artilharia ás suas defenças, no que convierão os officiaes Castelhanos, como mostra o mesmo termo; mandei que na madrugada do dia 8 fosse atacado o passo pela rectaguarda, e ao mesmo tempo as batesse a nossa Artilharia, fazendo-se esforço, que mostrasse em pellotas determinavamos passar debaixo do nosso fogo, o qual cessaria ouvindo-se na sua rectaguarda o da nossa Infantaria, e passarião os soldados no numero de pellotas, que aquella noite po-demos apromptar.

Hindo já em marcha os 200 homens escolhidos, por maiores nadadores recebi a carta n.º 2 do Tenente Coronel Governador do Rio Grande; a novidade me fez suspender a execução do projectado té chegar a carta do General *D. Joseph de Andonaegui:* no dia 8 fui entretendo os Indios com discursos, que os podessem intimidar e convencer, porém continuarão renitentes té o meio dia em que fizerão chamada para di-zerem havião chegado huns officiaes da Estancia de S. Lourenço (está já no lado esquerdo do nosso campamento da outra parte do Rio) e que o commandante pedia salvo conducto para chegar a fallar-me com outros officiaes; mandei os transportassem nas pellotas e saltando em terra expozerão huma larga arenga e me aprezentarão huma Imagem de N. Senhora, segurando-me elles obravão o que os maiores lhes mandavão: tratei o commandante e os mais com mimos, e lhes fiz en-tender quanto era horroroso velos rebeldes a seu Senhor quando a sua Real benevolencia era tão patente como nas minhas cartas tinha referido aos seus caciques, e mostrando-me escandalizado de não ter resposta, elles disserão e segurarão, que seus caciques vinhão em mar-cha a ver-me e que os Lingoas, que mandei estavão na sua Estancia e logo virião a declarar a attenção e trato, que lhes havião dado e vendo me não satisfazia só em esperanças, e tinha abocado á sua Trincheira já 10 peças de Artilharia, acreditarão estava na determinação de aba-ter e temendo o fim do successo o commandante palavra de que no dia seguinte passaria a minha Tropa sem opposição debaixo da pala-vra do Rey de se lhe não fazer mal algum, nem se lhe aprezarião os seus gados, de que á nossa vista e sem defensa está bastante numero, e que em 8 dias chegarião seus caciques e as respostas das minhas cartas.

Voltarão a passar o Rio muito satisfeitos, mais dos mimos, que do tratado, e no dia 9 descerão á praia a querer persuadir-me novamente que as respostas virião breve, e que as esperasse desta parte; porém de varias contestaçoens perceberão, eu só cuidava em se me cumprir a palavra dada no antecedente dia, ou me satisfaria da falta de fé, que experimentava: ultimamente pedirão ratificação da promessa, que lhes havia feito, e pondo bandeira branca disserão se retiravão á Tran-queira e podião seguros passar os meus soldados: Logo o fizerão 3 officiaes em huma canôa, que no dia antecedente se havia acabado e 160 soldados (postas as fardas e armas em pellotas) passarão a nado e chegados á outra parte baixarão á praia desarmados os officiaes dos

rebeldes e levando ás Trincheiras os nossos lhas entregarão e á sua vista forão desfeitas. Té á noite estiverão Indios na nossa companhia, havendo-se antes retirado outros; mas não sabemos, nem lhe perguntamos o numero, que defendia o passo, porem pelos que vimos nos pareceo hum cento armados de settas, lanças e algumas armas de fogo, que elles não costumão trazer em o melhor estado: hum Indio me affirmou que detraz da outra Tranqueira, que elles tem hum quarto de legoa á nossa vista, estava grande numero, se assim era se retiravão de vir á defença, ou só se de noite a fazião, e na madrugada se retiravão.

No dia 10 fugirão dois Indios do nosso campo e sabemos lhe forão affirmar se não fiassem dos Portuguezes, que vinhão muito armados e na determinação de os enganar, matar e roubar: vierão alguns no mesmo dia e nos 3 successivos, mas no ultimo conhecemos nelles grande desconfiança; no de 14 faltarão de todo, e no de 15 ultimamente abandonarão a sua Tranqueira, e se não vio té 17 mais que hum Indio a cavallo, que não foi possivel vir á falla.

No dia 18 mandei hum Lingoa explorar a campanha e encontrando detraz da Tranqueira mais de 20 cavalleiros, certo cheios de impressões dos dezertores, pode reduzil-os a ser menos verdade o que aquelles lhes havião affirmado, e a que eu estava sentido da sua desconfiança, quando a minha palavra o fazia firmissima o Soberano nome das duas Magestades, e que se eu quizesse utilizar-me dos seus bens não podião elles negar a grande multidão de gados, que pastava debaixo das nossas armas, os quaes sem rezistencia podião estar aprezados, e igualmente destruidas as 3 Estancias, que em pouca distancia se conhecem deste campamento; que a minha diligencia toda era dar-se-me respostas das minhas cartas, pois expedidas com os prizioneiros em 20 de julho, ainda que muito se demorassem no caminho havia mais de hum mez em que as respostas podião haver sido mandadas: com esta persuazão se rezolverão a vir 8 á minha prezença na tarde do dito dia, e prezentando humas Imagens, repetirão o que os Indios dezertores lhes havião asseverado; porém que elles querião paz, e que os seus caciques marchavão, mas como trazião carretas, estas os demoravão: prometterão voltar no dia 20, com algumas vacas, esperando lhe não fizemos mal e satisfeitos do refresco se tornarão á sua Tranqueira, donde entendo se pretendem conservar e hir nos entretendo e talvez que já scientes da suspensão da marcha do General Castelhano, se animem a provar a sorte das armas, que eu justamente entendo com vantagem nossa, pois na fórma, que estou atrincheirado e coberto me não poderão bater sem que nos deixem na mão a victoria, e ainda que o numero dos rebeldes seja excessivo, os não considero tão praticos na arte da guerra, posto mais e mais os animem os seus Beatos Padres.

O Capitão que seguia o avizo do Governador do Rio Grande chegou a este campamento na noite do dia 11: entregando-me a carta do seu General n.º 3 com os documentos, de que vão tambem copias, foi toda a sua diligencia capacitar-me a me retirar e repassar o *Rio Pardo*, pois toda a sua cavalhada e boiada era acabada ou incapaz, não havendo marchado mais que 70 legoas, que medião entre o Porto das Galinhas, seu primeiro campamento e o *Arroyo de Tigre*, donde o General *D. Joseph de Andonaegui* o havia mandado; mas convencido e admirado de ver que havião marchado as nossas cavalhadas e boiadas 253 legoas, e algumas Tropas a mesma distancia, e havendo examinado a felicidade e vantagem, com que o tinhamos conseguido e quanto estavamos entranhados nas Estancias dos rebeldes, donde dizem só distão 25 a 30 legoas os Povos, entrou na affição de me não poder persuadir a retirar-me, o que supponho ser a maior recommendação, que trazia do seu General, cazo me encontrasse antes de entrar nos Povos, que me havia determinado attacasse; mostrei-lhe não ser inconvencivel a minha determinação mandando juntar os officiaes Castelhanos e Portuguezes; propuz e votarão todos o que mostra o termo n.º 4, que juntei com as copias de n.º 1º e 2º á carta n. 5, resposta ao dito General e mandando o Alferes de Dragões das Minas Geraes *An-*

tonio Pinto Carneiro, official bastantemente intelligente e activo, deilhe (sem que o Capitão *D. Filippe de Mena* fosse sciente) segunda via para no cazo do dito D. Filippe pretender demorar-se no caminho ou se extraviasse, elle com 2 guias Portuguezes capazes, que mandei o acompanhassem, fizesse os ultimos esforços por chegar á prezença do General Castelhano té o dia 2 de outubro: foi bem instruido do que devia observar e das instancias, que lhe era indispensavel fazer pela prompta resposta. Cuidei logo em pôr as cavalhadas e boiadas nos pastos mais capazes, pois não tem outro mantimento e com a segurança que póde permittir huma campanha, em que absolutamente he preciso dar terreno ao gado para se refazer e pôr em estado de obrar-se com forças, quando chegue a determinação, que o General Castelhano escolher.

Posto fico esperando a chegada dos Caciques, entendo não será tão breve; o ponto de vir a resposta do General que como V. Ex.ª verá a pedi protestada, prompta e deciziva, parecendo-me fingimento o dizer-se-me, que totalmente está perdida a cavalhada, quando mais de metade das suas Tropas são assalariadas, servindo em cavallos proprios, e os tinhão tão capazes e invernados quando sahi da Colonia, e não acredito que andando 70 legoas em mais de 70 dias, totalmente se abatessem e tanta repugnancia me ha mettido na desconfiança de que ou *D. Joseph de Andonaegui* tem ordem para não operar, como prometteu, ou se a sua Côrte o tem mandado com tão positivas ordens, como me affirmou, que elle está coacto pela prata dos Padres e temerozo de que elles não só lhe faltem com ella, mas lhe cheguem a negar a que elle tem propria em deposito no Collegio de Buenos Ayres: e he tão certo o tel-a, como m'o confessou o grande Padre *Alonço Fernandes*, dizendo o seu cubiculo era o deposito; como tambem he certo que as remessas do dito Governador para Hespanha hão sido pela Companhia, de que elle he inseparavel e se *D. Joseph de Andonaegui* guardou o dar-me conta, suppondo-me no attaque dos Povos, ainda pode a minha desconfiança adiantar-se mais. Todo o trabalho será vigiar os gados té que o dito General descubra a sua ultima ideia: em tanto examinarei com mimos o que se passa entre os rebeldes e se o que se nos prezenta fosse pura conquista para a Corôa de S. M. seguro a V. Ex.ª me aproveitava do terror dos contrarios chegando em breves dias a attacar os Povos, mas o referido e o mais que a esta determinação seria contrario, he occiozo dizel-o a V. Ex.ª e assim me pareceo responder ao General Castelhano, sem exceder o que o Tratado ordena no artigo 25, firme sempre em só ser auxiliante.

O que pude colher do dito *D. Filippe de Mena* me põe na desconfiança de que a esta hora estará o General em Buenos Ayres e que tudo virá a parar em papelada para Madrid, e a mim se me declarará, as Tropas Castelhanas se não podem refazer em muitos mezes: se sahir certo este pensamento cuidarei quanto couber no possivel em conservar as de S. M., que ainda chegão ao numero de 1000 homens, e estão em tanta ordenança, que tendo á vista prodigiozo numero de gados não tem dado cauza á mais leve queixa da parte dos rebeldes. A *Praça da Colonia* está com mais de 500 soldados, além das milicias e a Luiz Garcia avizo o que ha succedido, e não receio que as Tropas que *D. Joseph de Andonaegui* tem possão attacar a Praça sem que da Europa lhe cheguem reforços; mas se elles vierem não ha fortificação capaz de huma boa defença; os padrastos são muitos, e sem novas fortificações se não podem inutilisar, e ainda que a rezistencia algum tempo dure, não será muito sendo o ataque regular: quem fôr superior em forças no Rio será o vencedor. Se o General Castelhano me declarar o dia positivo em que passa o Ibicuy e o em que devemos estar sobre os Povos, não serei tão exacto no complemento desta ordem, que sem alguma luz ou certeza de que os Indios, que agora marchão para esta parte retrocedem com algumas de suas forças a oppôr-se ao dito General me entranhe total entre todos os Povos: e como vou, segundo me parece em justa desconfiança farei por medir os meus pas-

sos em forma, que nem me deixe enganar, nem se me possa arguir, que da parte das Tropas Portuguezas se falta ao Tratado: bem conhece V. Ex.ª a difficuldade do acerto em ponto tão delicado; se felizmente o encher, terei o incomparavel bem de servir a S. M., como devo e de cumprir a sua Real palavra com gloria de suas tropas: e se o General me disser não está em estado de obrar em muitos mezes, feitos os termos que entender precizos e decorozos á honra da Nação, firmados pelos Officiaes Castelhanos e Portuguezes, retrocederei té passar o Rio Pardo, e por huma embarcação de avizo farei a V. Ex.ª com a possivel brevidade sciente do que houver succedido e do que mais me occorrer».
17.307

AUTO da conferencia realisada entre o General Gomes Freire de Andrade e os officiaes hespanhoes D. Martin José de Echaure e o Capitão de Infantaria D. Francisco de Gurritti, em que resolveram forçar a passagem do Rio Jacuhy e vencer a resistencia dos Indios. Campo do Rio Jacuhy, 7 de setembro de 1754. *Copia. (Annexo ao n.º* 17.307).

«Aos sete dias do mez de septembro de mil setecentos cincoenta e quatro, sendo campado no Rio Jacuhy o Illustrissimo e Excellentissimo General Gomes Freire de Andrade, mandou examinar o passo do dito Rio e reconhecendo-se, que da parte das Missoens estava gente fortificada, ordenou a hum Lingoa, fallasse aos Tapes, que erão os defençores do dito passo, dizendo-lhe que elle se achava com as Tropas de S. M. F. nesta parte do Rio para passar á outra, e marchar ás Missoens em execução das Reaes Ordens de S. M. C., e como os via fortificados, esperava lhe declarassem se estavão na determinação de lhe embaraçar o passo ou permittir-lhe a passagem delle, a que responderão, que ali se achava o seu Mestre de Campo chamado *Andrés*, o qual tinha ordem de seus superiores, para não consentir, que sem licença sua podessem os Portuguezes passar adiante, e por mais instancias que o dito Lingoa lhe fez, não responderão mais, que se necessitassem de rezes, estavam promptos a dal-as e parecendo ao dito Ex.mo General e ao Tenente Coronel de Dragoens *D. Martim Joseph de Echaure* e ao Capitão de Infantaria *D. Francisco de Gurriti*, mandados pelo General *D. Joseph Andonaegui* para conferirem com o dito Ex.mo General, se lhe aceitassem as ditas rezes afim de os communicar e ver se pacificamente os podião reduzir a que consentissem na referida passagem, lhe fez aceitação das referidas rezes, o que não teve effeito por ellas não poderem passar, o que vendo o sobredito Mestre de Campo mandou 3 Indios em huma canôa de coiro com alguma carne seca e falando-se aos ditos Indios sobre a passagem, que negavão, não derão outra razão que a de que fazião o que seus caciques lhe mandavão, aos quaes estavão esperando com a gente, que tiravão de todas as partes; e parecendo que com o pretexto de se mandar agradecer o mimo ao Mestre de Campo, se lhe enviasse outro e fosse com elle o mesmo Lingoa, se despachou bem instruido, com os referidos 3 Indios, e voltando declarou que o dito Mestre de Campo o agazalhara muito, e lhe dera hum matte de congonha; porém que no ponto de ceder a passagem lhe não admittira propozição alguma e só lhe disse que elles de nenhuma sorte conviriam em sahir das suas terras; que lhe tirassemos os Padres Castelhanos e mettessem Padres Portuguezes; e quanto ao General passar para diante, lhe declarava seria muito seu amigo, se dezistisse da empreza, voltando para traz e abandonando a Fortaleza, que tinha no Rio Pardo, e nesta forma o despachou: o que ouvido pelo Ex.mo General *Gomes Freire de Andrade*, pelo Tenente Coronel *D. Martin José de Echaure* e Capitão *D. Francisco de Gurriti*, convierão em que persuadindo com ruido, a que se intentava com força passar o Rio, e forçalos na sua Fortificação se fizesse a passagem do Rio por outra parte occulta hindo 200 homens a nado a entrar no

matto e forçalos na trincheira, reconhecendo todos com o Ex.mo General não havia outro meio e seria prejudicial qualquer demora, pois estavão certos pelas asseveraçoens dos mesmos Indios esperavão de hora a hora maiores reforços de todos os Povos e de como assim o rezolverão assignarão este auto da Junta, e eu *Manuel da Silva Neves*, Secretario da Expedição que o escrevi. *Gomes Freire de Andrade. // D. Martin Joseph de Echaure. // D. Francisco de Gurriti //.* 17.308

CARTA de Paschoal de Azevedo para Gomes Freire de Andrade, em que lhe participa a chegada do Capitão *D. Filippe de Mena* com a noticia da total rebellião dos Indios e o aviso de D. José de Andonaegui para o General Gomes Freire não continuar a sua marcha. Rio Grande, 2 de setembro de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.307). 17.309

CARTA de D. José de Andonaegui para Gomes Freire de Andrade, em que dá noticias da sua viagem para as Missões. Arroio del Tigre, 8 de agosto de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.307).

«Mui Señor mio. Con el mayor esfuerzo y diligencias he procurado participar a V. Ex.a de los susessos de mi viaje á las Missiones, para que nuestros Amos quedassen servidos, pero no he hallado inteligente Vaqueano, se atrevisse a levar a V. Ex.a noticia de ellos, por el evidente riesco que contemplava, con arto dolor de mi corazon, y adquirirlo del estado en que V. Ex.a marcha, porque la mia ha sido tan dilatada por lo incierto y penozo del camino, passo de rios y arroyos caudalozos y pantanos con muchas carradas muy fatigosas, que summamente con los frios y inclemencias del tiempo en este rigorozo invierno han debilitado totalmente la cavallada e boiada: anadiendo-se la falta total de pastos, experimentando muertes de ellos de 20 e 30 diariamente. Y viendo me en esta afliccion imponderable, el espiritu y zelo a um Amo del Capitan D. Phelipe de Mena, se me ha ofrecido a todo riesgo llevar estas noticias a V. Ex.a y tambien todas las que contiene las copias de diligencias adjuntas; de ellas consta, e del Consejo de Guerra executado, el estado en que me hallo, y de la exsacrable maldad contra el derecho de las gentes hecha, por los insolentes Indios del Pueblo de Japeyú, sin embargo de no ser este comprehendido en los de la entrega; de cuia accion infame quedo bastantemente escandalizado, refleccionando que a este igual estan todos los demas Pueblos de la otra vanda del Uruguay, quando me hallava esperanzado tener prompto socorro de boyada e cavallada necessaria, como tambien la acostumbriada cortesania, de salir a rendir obediencia como a un Capitan General (lo que nô hê experimentado) antes si el avandono total de los parajes y puestos que tenian para el resguardo de sus ganados. Sy me hallase con las providencias precizas y utiles de cavallada e boiada, sin duda alguna, huviera passado el gran *Rio Uruguay*, y arrimado al Pueblo de Japeyú, hiciera reconocer a los barbaros Indios con merecido castigo la lealtad que debian tener á su Señor, aun que fuesse contra la Real Voluntad, que creo nunca le tendria a mal, y de esto resultaba una guerra general con todos ellos, aun no temendo presente necessitava maiores providencias para este empero.

Y en la pocitura en que a V. Ex.a expresso tan solo hago retiro de la Tropa hasta 5 õ 6 leguas atraz donde me disen hay pastos para que se restablescan estas reliquias que me han quedado del referido ganado y del, con el Intendente *Don Martin de Alto Laguirre*, escrivirê al Señor *Marquez de Val de Lirios*, R. P. *Altamirano*, y demás Commissarios remitiendolas las mismas diligencias que a V. Ex.a para que enterado de ellas resuelvan lo que mas convenga. Y el Intendente providencie correspondientes a otra resolucion; y interin me mantendre en el mismo paraje de los pastos; y de todo avisare a V.

Ex.ª como tambien lo harã dicho Señor Marquez y antecedentemente lo tendrá executado de la tardanza de my viaje, como le pedi, lo hiciesse. Me consideraba mui dichoso en compañia de V. Ex.ª hallarme en lo presente en los Pueblos, y terminado ya nuestra commission, a satisfacion de nuestros Soberanos, y pues Dios no lo ha permitido, en qualquer manera, soy de V. Ex.ª su fiel servidor in eternum. . . . .»

17.310

AUTO da conferencia de officiaes, convocada pelo General Gomes Freire de Andrade, para apreciação do aviso de *D. José de Andonaegui* sobre a revolta dos Indios e a resolução do que havia a fazer. Campo do Rio Jacuhy, 13 de setembro de 1754. *Copia. (Annexo ao n.º* 17.301).

«Havendo chegado a este campo do Rio Jacuy o Capitão *D. Filipe de Mena* com huma carta do General o Senhor *D. Joseph de Andonaegui*, me pareceo pela novidade, que a dita carta conthem propola em conselho para que cada hum dos officiaes de Guerra, que estão prezentes, vote o que entender he mais conveniente ao serviço de ambas as Magestades, reputação das suas armas e complemento das suas Reaes ordens, tratados e allianças.

Na carta que se acaba de ler e nos documentos a ella juntos se mostra que estando o Senhor *D. Joseph de Andonaegui* para marchar do Arroyo do Tigre (distante 70 legoas do porto das Galinhas, seu primeiro campo) para o Ibicuy, acabara de reconhecer, não tinha cavallo, nem boy, que pudesse servir-lhe para marchar 30 legoas que restavão ao dito Rio, e tambem o haver experimentado infidelidade nos Indios da Aldeia de Japiyu, a quem suppunha em inteira obediencia ao seu Soberano, o que dava a suspeitar, que os mais Povos da parte occidental do Uruguay se hajão inficionado da mesma rebellião, em que estão os 7 da parte oriental do dito Rio, o que junto o obrigara com o parecer de seos officiaes a retirar-se 6 legoas á sua rectaguarda a citio capaz de engordar a sua cavalhada e boyada; do qual com o Intendente *D. Martin de Alto Laguirre* escreveria ao Senhor *Marquez de Val de Lirios*, ao Reverendo Padre *Altamirano* e aos demais commissarios, remettendo-lhe as mesmas diligencias, que me enviava, para que inteirados dellas rezolvessem o que mais conviesse; e o Intendente providenciasse correspondentes á dita rezolução; e que no entanto se manteria na mesma paragem dos pastos e de tudo me avizaria; como tambem o faria o dito Senhor Marquez; e como o dito Senhor *D. Joseph de Andonaegui* não falla de tempo pozitivo, em que continuará a sua marcha, nem me determina, como General mandante o que devo executar ao prezente, me pareceo expôr o seguinte para que por huma e outra parte considerem e votem os ditos officiaes, que se achão prezentes neste Conselho, se devemos conservar as vantagens, com que nos achamos, sustentando este porto, ou hir refazer-nos junto ao Rio Pardo, ahonde temos os nossos provimentos.

De conservarmos o passo que havemos ganhado e em que estamos, nos seguem as vantagens da posse de hum Rio tão caudalozo e difficil de passar como té os mesmos Indios reconhecerão, querendo defendello, e o cederão temerozos de ao prezente se acharem com poucas forças, e verem que em huma noite cortamos o matto opposto e assestamos á sua Trincheira 9 peças de Artilharia; sendo certo e muito para ponderar, que abandonando nós agora esta vantagem, talvez nos não seja tão feliz este successo em novembro, tempo em que poderá estar restabelecido o Exercito Castelhano, e em marcha o seu General, e he sem duvida, se o abandonarmos té o dito mez, acharemos já mais fortes os contrarios e com luzes bastantes do exemplo antecedente haverão encontrado modo de nos disputarem a dita passagem; e sendo grande este prejuizo, ainda entendo maior e de mais ponderação o

muito que se animarão com a nossa retirada os Indios, que hoje estão aterrados, pois he constante ser esta nação tão timida não tendo partido, como cruel e feroz quando percebe temor nos seos contrarios.

De nos retirarmos á Tranqueira do Rio Pardo se seguem descansarem as nossas Tropas das fadigas do inverno e engordarem as nossas cavalhadas e boyadas sem o receio de nolas aprezarem os inimigos, estando tambem livres do trabalho de rondas e rodeios, em que tanto se aniquilão. As provizoens de guerra e boca chegão pelo Rio á porta e a estarmos neste porto as havemos de transportar em carros 16 legoas, necessitando os bois descanço, como he constante, e como o General o Senhor *D. Joseph de Andonaegui* não está em termos de operar e as vozes, que correm, como se vê da carta junta do Governador da Colonia, são de que os Indios põem o seu cuidado em atacarem com todas as suas forças as Tropas Portuguezas, na falta de certeza, em que estamos do numero de Indios, que os 7 Povos desta parte do Uruguay podem metter em campanha, nem se os da outra parte os auxilião, he preciso tomarmos taes medidas, que esperemos com fundamento hum feliz successo.

E sendo ouvido e ponderado tudo pelos officiaes de guerra, unanimes declararão e votarão todos ser mais conveniente a conservação do passo, em que estamos, assim pela contingencia, em que nos punhamos de encontrar nelle fortificados os Inimigos quando houvessemos de voltar do Rio Pardo a este porto, como por lhe não dar occazião (como está ponderado) a animarem-se, segundo a sua condição, e costume com a nossa retirada; e quanto aos incommodos que se offerecião á nossa subsistencia, se considerarião os meios, que parecessem mais proprios a remedia-los e no entanto se expedisse hum official portuguez em companhia do Capitão *D. Filippe de Mena* com carta ao Senhor General *D. Joseph de Andonaegui* pedindo-lhe ordem pozitiva ou para continuarmos a marcha ao attaque dos Povos, declarando o dia, em que dá principio á sua e o em que poderá estar dentro delles, contando o achar-se já o Exercito de S. M. F. entre os portos e estancias dos inimigos, e distantes, segundo dizem os mesmos Indios só 25 ou 30 legoas dos ditos Povos, ou para o cazo de S. Ex.ª não estar em estado de continuar a empreza, se retirarem as Tropas de S. M. F., dando-se ao official, que fôr mandado tempo prefixo para hir e voltar com a resposta da dita carta, e declararão os officiaes Portuguezes se protestasse nella ao dito Senhor General *D. Joseph de Andonaegui* todos e quaesquer prejuizos, que se seguissem de maior demora ás Tropas de S. M. F. e de como assim o declararão e votarão todos os officiaes de guerra, que forão chamados a Conselho, assignarão este termo. Campo do Rio Jacuy, a 13 de setembro de 1754. O Secretario da Expedição *Manuel da Silva Neves* o escreveo. // *Gomes Freire de Andrade.* // O Tenente Coronel *Martin Joseph de Echaure.* // O Capitão *Francisco de Gorriti.* // O Capitão *Filippe de Mena.* // O Coronel *D. Miguel Angelo de Blasco.* // O Coronel *Joseph Fernandes Pinto Alpoim.* // O Coronel *Francisco Antonio Cardoso de Menezes e Sousa.* // O Tenente Coronel *Thomaz Luiz Osorio.* // O Sargento mór *Luiz Manuel de Azevedo Carneiro e Cunha.* 17.311

CARTA de Gomes Freire de Andrade para D. José de Andonaegui, em resposta á carta antecedente. Campo do Rio Jacuhy, 14 de setembro de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.307).

«Mui Senhor meu. Depois de haver marchado 150 legoas que medeião entre a Praça da Colonia e o Rio Grande, havendo perdido concideravel numero de boys e cavallos tanto no caminho, como na passagem do dito Rio, embarquei com as Tropas as que trazia, as que vierão por mar, (soffrerão a tormenta de que V. Ex.ª já estará informado) e as que na Villa do Rio Grande conservava parte debaixo da estopa por não ter outro quartel, com o trabalho e falta de comida

que dirão a V. Ex.ª os officiaes que me deu para meus companheiros e testemunhas da minha observancia ás Instrucçoens de V. Ex.ª e vindo tudo pelo Rio té a Tranqueira do Rio Pardo, que são 87 legoas, foi precizo nesta distancia passarem cavalhadas, boyadas, Artilharia e grosso trem que veio por terra, fazerem-se 7 pontes, que as enchentes levarão antes de a ellas chegarmos, se tornarão a fazer e reedificar: repetidas vezes comprei partidas de boys e cavallos por estarem arruinados e perdidos, os que o trabalho e falta de pasto havião aniquilado ou morto sem fazer reparo em despeza, e só conservei e conservo na memoria quanto mais, que tudo me era importante chegar a avistar os rebeldes, cumprindo as instrucções de V. Ex.ª.

No dia 20 de julho mandei os prizioneiros com cartas aos caciques do theor da copia junta. Em o dia 25 e 26 de agosto passei as Tropas e bagagens a esta parte do *Rio Pardo*, não me servindo de embaraço hum furiozo fogo que devorou á maior parte das vivendas, em que muitos officiaes ficarão arruinados, pois huma camiza não salvarão, o que me foi mais sensivel, que a perda de hum grande armazem de roupa e generos meus, de que só se salvou a pequena parte, que no mesmo dia se havia carregado, nada obstando, nos já referidos dias passei o dito Rio e vim campar huma legoa distante delle. Em 28 continuei a marcha, e só com 2 dias de descanço aos gados cheguei a este porto do *Rio Jacuy*, havendo-me detido em aplanar as grandes ribanceiras do *Rio Botucaray* para o poder passar com as bagagens grossas e com tanto trabalho a 7 do corrente ao meio dia reconheci que os rebeldes tinhão fortificado da parte opposta este Rio, que he de nado e no mais como dirá o Capitão *D. Filippe de Mena.*

Mandei fallar aos Indios, que cobertos com a Tranqueira e com o monte, só se lhe divizavão as cabeças, disserão ser da Estancia de S. Luiz e de S. Lourenço e estarem na determinação de nos embaraçarem a passagem por ser a ordem que de seus maiores tinhão, e procedendo o mais que V. Ex.ª verá da determinação que tomei, com o parecer dos 2 officiaes meus conferentes, de que remetto copia, ás 3 horas da madrugada se puzerão em marcha os 200 homens que mandei retirar por me chegar hum postilhão do Rio Grande com carta daquelle Governador, de que vai copia, com a certeza de que o seguia o Capitão *D. Filippe Mena*, o que nos fez determinar e entreter os Indios com novas advertencias; mas continuando renitentes té o meio dia de 8 fizerão chamada para dizer havia chegado nova tropa da Estancia de S. Lourenço e que o Mestre de Campo que a commandava pedia salvo conducto para vir á minha prezença com outros officiaes; mandei o transportassem em humas pelotas, unicas embarcações que aquelle tempo havia, chegarão a esta parte do Rio e trazendo estudada huma larga arenga, me aprezentarão huma Imagem de N. Senhora, e me seguravão, que elles obravão, o que os seus Padres e seus Caciques lhes mandavão: tratando-os com mimos os fiz entender, quanto era horroroso vellos rebeldes a S. M. C. quando a sua Real benevolencia era tam patente, como nas minhas cartas havia referido aos seus caciques e me mostrei escandalizado de me não darem resposta: elles a derão, segurando que seus caciques vinhão em marcha, a ver-me, e que os portadores que mandei estavam bem tratados e logo viriam a declarar a attenção e trato, que lhes havião dado, e vendo que eu me não satisfazia com esperanças e tinha abocada á sua trincheira 9 peças de Artilharia, acreditarão estava na determinação de a bater e forçar o posto e temendo o fim, deu palavra de que no dia 9 passaria a minha Tropa sem oppozição debaixo da palavra de Elrei de que lhe não faria mal algum, nem se lhe roubarião suas Estancias, no dito termo de 8 dias, em que chegarião seus caciques e as respostas das minhas cartas e hindo muito satisfeitos dos mimos, que lhe fiz se recolherão á sua trincheira, donde no dia 9 descendo á praia tornarão de novo a querer persuadir-me que as cartas chegarião breve e que esperasse eu desta parte. Houve muitas contestaçoens, mas vendo que só respondia se me cumprisse a palavra dada no dia antecedente ou me satisfaria da falta da fé que ex-

perimentava, pedirão retificação da promessa, que eu lhe havia feito e sendo-lhe asseverada, puzerão bandeira branca e disserão elles se retiravão á Tranqueira e podião seguramente passar os meus soldados em huma canôa, que podemos fazer no dia antecedente, passarão os officiaes e alguns soldados armados e nas pelotas a roupa e armamento de 170 soldados armados, que sem demora a nado passarão o Rio: chegando á outra parte baixarão dezarmados os officiaes dos rebeldes e levando á tranqueira os nossos lha entregarão e á sua vista a entrarão a desfazer os soldados. Té á noute estiverão Indios na nossa companhia e havendo-se antes retirado alguns, não sabemos, nem lhe perguntamos o numero, que ali tinhão, mas suppozemos que nas duas partidas poderia haver de hum cento armados de frechas e lanças a maior parte e alguns com armas de fogo, que eu não acredito estarião em melhor estado: no referido nos conservamos sem que da nossa ou sua parte se haja feito infracção alguma.

O Capitão *D. Filippe de Mena* chegou na noite do dia 11, entregou-me a carta, com que V. Ex.ª o despachou e vi nella o decadente estado em que em 8 de agosto estavão as suas cavalhadas e boyadas, e que V. Ex.ª obrigado da necessidade retrocedia a sua marcha 5 ou 6 legoas das 70 que havia marchado do Porto das Galinhas ao Arroyo do Tigre, donde determinou fazer-me sciente do trabalhozo estado em que ficava, com varios documentos, e com os mesmos instruia ao Senhor *Marquez de Val de Lirios*, o Reverendo Padre *Altamirano* e os mais commissarios, para que inteirado delles, rezolvessem o que mais conviesse e que V. Ex.ª se conservava nos ditos pastos e de tudo me avizaria, como tambem o fará o dito Senhor Marquez, o qual antecedentemente o teria executado da tardança de V. Ex.ª em sua viagem, como lhe tinha pedido o fizesse. Ao que V. Ex.ª me expõe se me offerece dizer quanto me he mortificante a noticia do estado em que estão as cavalhadas e boyadas, pois sem ellas (posto que em Paiz de tantos cavallos e bois como essa campanha ha) he impossivel fazer-se operação militar . . . .
com 2 mezes de primavera em bons pastos cavallos e bois, por muito arruinados que fossem, he certo se haverão restabelecido e em estado de operar e esta consideração me lisongea e me persuade a que té o ultimo deste mez me chegará carta de V. Ex.ª com a certeza do dia que tem determinado para novamente se avançar á passagem do Rio Ibicuhy. . . . . .» 17.312

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe relata os mesmos acontecimentos a que se refere a sua carta anterior, dirigida a *D. José de Andonaegui*. Campo do Rio Jacuhy, 24 de setembro de 1754. 17.313

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual se refere á má fé da Côrte de Madrid, á interferencia dos Padres da Companhia na occupação das Missões e ao Convento que pretendia fundar a Madre *Jacinta de S. José*, no Rio de Janeiro. Campo do Jacuhy, 24 de setembro de 1754.

«Meu amigo e meu Senhor. Pelo nosso Dezembargador *João Alves Simoens* estou certo, que V. Ex.ª passava com menos molestias, esta noticia quero eu receber tam repetida, como immutavel, pois para V. Ex.ª vencer o grande trabalho do seu ministerio, he mais que tudo precizo desterrarem-se os males: viva V. Ex.ª como lhe dezejo e a Deos peço, para que eu possa ainda hir assistir-lhe e desfrutar os seus favores e companhia.

V. Ex.ª verá na carta de officio o trabalho, que por mim passa, mas desfructo o bem de inteira saude, assaz precizo para o muito, em que costumo repartir-me.

Claro se vê, ou que a Côrte de Madrid obrou sempre de mã fé, ou que o obrado se forjou pela destreza dos Padres na ambicioza officina do coração da mulher do General Castelhano, o que se verá com a resposta do dito, que espero té o fim de outubro e 'té chegar, não sei tomar partido, pois entendendo, não póde haver vassallo, que mandado do seu Soberano falte a cumprir, o que lhe decreta a experiencia e conhecimento do pouco, que no Reyno de Perú se obedecem ás ordens de Elrey Catholico, me leva para o partido de que toda esta demora e retrocesso foi forjado pela mulher e pelos Padres.

V. Ex.ª bem estará vendo neste sucesso, o delicado e espinozo passo, em que sou metido, permitta Deos eu saiba acertar, tam medido que sejão as minhas rezoluçoens ajustadas ás Reaes întençoens de S. M., ao credito das suas Armas, á minha honra e reputação de huns tão bons companheiros, e isto me fez não entender, o que o dito General Castelhano (sem se explicar debaixo de sua firma) me mandou instar pelo seu commissario, me recolhesse logo ás minhas Tranqueiras, e certo foi o tal commissario bastantemente mortificado e triste de o não conseguir, sem que o seu General, como General mandante por pozitiva ordem me determinasse o que devia fazer, sendo elle responsavel, pois eu sou puramente auxiliante ás armas de Elrey Catholico, e não devo atacar os Povos rebeldes como Conquistador, nem elles me dizem respeito, que ao tempo de se cumprir o Tratado, entregando-se-me sem habitadores, socegados os Indios nas partes de suas novas Missoens. Para se executar assim, ha muito que pensar e vencer em meyo: o ponto para mim he cumprir com acerto a minha commissão e dar incontestavel a ver aos Castelhanos, que S. M. tem na America tropas, que afrontam os trabalhos pela gloria do seu Monarca e do nome Portuguez: Deos me ajude.

Tambem me diz o Dezembargador, que V. Ex.ª lhe escrevera, haverlhe fallado a Madre *Jacinta de São José*, e que lhe affirmava, ella poderia vir em a Náu Almirante: confesso a V. Ex.ª foi o meu espirito sempre livre de jacobices, mas que havendo observado a ajustadissima vida desta serva de Deos e de sua irmã e mais companheiras, as hei favorecido, quanto hei podido, té entrar na empreza da sua fundação, na qual o Bispo pretendeu enganar-me e a ellas, como ella já terá a V. Ex.ª feito sciente. Se os meus peccados forem cauza de se destruir huma obra tam santa e hum Convento, que em tudo, nada embaraça com rendas ao commum, acabarei mortificado e só satisfeito sendo louvado o Senhor do Céo e da terra em hum Seminario tam Santo. Proteja V. Ex.ª huma tam excellente obra, que Deos o hade fazer feliz e a mim dar-me o gosto de o ver, como terei sempre de o servir».

17.314

CARTA de João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o rendimento das Casas de Fundição, o contracto dos diamantes, etc. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1754. 17.315

CARTA do Provincial dos Capuchos do Rio de Janeiro Fr. Antonio de Perugia, em que pede a conservação do seu Hospicio n'aquella cidade e relata os serviços que tinha prestado como Missionario nas Capitanias do Brasil. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1754. 17.316

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que participa ter regressado do Serro Frio em agosto, o rendimento dos quintos e o numero de diamantes que se tinham extrahido. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1754. 17.317

CARTA particular de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual o informa do destino de diversos navios, da falta de noticias de seu irmão *Gomes Freire de Andrade* e das cautélas que tomára com *Felisberto Caldeira Brant*. Rio, 9 de outubro de 1754. 17.318

CARTA do Governador da Colonia Luiz Garcia de Bivar para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe dá parte da chegada do navio *Prazeres* sob o commando do Capitão *Manuel Caetano de Mello*, e do auxilio que lhe prestára. Colonia, 12 de outubro de 1754. 17.319

OFFICIO do Tenente Coronel Patricio Manuel de Figueiredo para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que censura o commandante da Frota *Francisco Soares de Bulhões* por haver abandonado os navios durante a viagem. Rio. 5 de janeiro de 1754. 17.320

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere á extincção do contracto do tabaco. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).* 17.321 — 17.322

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere á remessa de semente de linho canhamo para a Ilha de Santa Catharina. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1754. 17.323 — 17.324

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a convocação de uma junta nas Minas Geraes, para evitar os descaminhos do ouro. Rio, 4 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).*
17.325 — 17.326

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, no qual informa ácerca da seguinte petição de *Diogo Dias Corrêa* e da sua expulsão por se provar ser traficante de diamantes. Rio, 8 de novembro de 1754.
17.327

RELAÇÃO das pessoas, que a requerimento do Administrador do Contracto dos Diamantes *José Alves Maciel*, foram expulsas, como traficantes, da Comarca do Serro Frio. Tejuco, 10 de janeiro de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.327) 17.328

REQUERIMENTO de Diogo Dias Corrêa, morador no Arraial do Tejuco, comarca do Serro Frio, em que pede licença para continuar a explorar a loja de seccos e molhados, que ali tinha estabelecido. *(Annexo ao n.º* 17.327). 17.329

DUPLICADOS dos docs. ns 17.327-17.328 e 17.329. (2.ª *via).*
17.330 — 17.332

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro D. Antonio do Desterro para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a fundação do Convento de Santa Thereza, a que se refere a seguinte petição. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1754. 17.333

REQUERIMENTO de Jacinta de S. José, no qual pede licença para fundar um Convento da reforma de Santa Thereza. *(Annexo ao n.º 17.333)*

«Reprezenta a V. M. *Jacintha de S. José*, que dezejando que nas conquistas de V. M. houvesse hum convento reformado, em que mais religiosamente se pedisse a Deus a conservação d'ellas, intentou fundar hum no Rio de Janeiro, em que se professasse a regra e constituições da reforma de Santa Thereza de Jesus, e tendo noticia deste intento o General *Gomes Freire de Andrade* quiz tambem concorrer para elle impetrando as licenças necessarias; e por constar por avizo que se fez ao General que o Senhor Rey D. João 5.º Augusto Pay de V. M. a tinha concedido, se deo principio á fundação do dito Convento, que se acha concluido, fazendo-se quazi todo á custa do mesmo General, que quiz por este modo agradecer a Deus os beneficios que tem recebido do mesmo Senhor, na felecidade com que tem servido a V. M., porém chegando o tempo de serem canonicamente admitidas ao Noviciado e profição as Religiozas, se declárou querer o Bispo daquella Cidade que fossem admitidas e professas na primitiva Regra de Santa Clara, por não ser o Breve que havia impetrado competente á Regra e Constituição da Reforma Carmelitana, que inteiramente observão; mas sim a primeira Regra de Santa Clara e se declarou tãobem á Supplicante que não constava da licença da Magestade que Deus tem, nem V. M. a queria permitir, querendo com estas ameaças, sujeitar a supplicante e suas companheiras a seguir o seu intento sempre oculto do Breve que tinha impetrado da Sé Apostolica; na justissima aflição de se ver embaraçada e assim frustrados os seus intentos e a sua vocação; não teve outro recurso que o vir de tão longe, cheia de achaques e trabalhos aos Reaes pés de V. M. a pedir-lhe que seja servido mandar escrever ao Ministro que rezide na Côrte de Roma que a instancia de V. M. alcance de S. Santidade o Breve, para que tenha effeito aquella fundação e naquelle Convento se professe a regra de Santa Thereza, dignando-se V. M. de considerar que o Bispo não concorreo para este Convento, com couza alguma mais que o consentimento que livremente deo para se fundar, segundo a vocação da Supplicante e que não pode ser-lhe licito determinar-lhe pelo seu arbitrio o instituto que hão de professar e que segundo a vocação da Supplicante foi o Convento feito por hum vassalo tão benemerito e que tomou este meio de agradar a Deus e conseguir de sua immensa bondade a continuação da fortuna, com que tem servido em utilidade desta Corôa. P. a V. M. seja servido fazer-lhe a mercê de lhe mandar vir o Breve a sua instancia, para que a Supplicante e suas companheiras professem a regra e constituições da reforma Carmelitana, instituida pela Santa Madre, ao que se refere». 17.334

INFORMAÇÃO do Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, sobre a petição de *Jacinta de S. José*. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.333).

«A petição que *Jacinta de S. José* faz a S. M. pede huma couza, que claramente expõe, e quer outras, que nessa mesma que pede, occulta. A que pede claramente he licença para a fundação de hum Convento da Reforma de Santa Thereza para sy e para suas companheiras já recolhidas no Recolhimento de N. S. do Desterro desta Cidade. Esta suplica he santa, justa e de grande serviço de Deos nesta Cidade, onde

ha huma infinidade de mulheres, e 21 ou 22, que são o numero dos de S. Thereza, não fazem falta, e entre tantas que ha neste Bispado, ha algumas que vivamente suspirão entregar-se de todo a Deos separadas totalmente do mundo em Mosteiro reformadissimo e para irem para Portugal ou não lhes chegão as posses ou seus paes se não querem pôr nesse risco e talvez que por não haver convento reformado neste Bispado se percão muitas almas, que serião santas n'elle, se o houvesse. Por esta razão me parece fará S. M. hum grande serviço a Deos, e lhe dará muita gloria em conceder esta licença para a fundação, que se pede, em que tambem não pode haver vexação para este povo, por ser o numero de religiosas tão pequeno, antes sim de muita consolação e proveito, sendo ellas reformadas e observantes, como S. Thereza manda.

Até aqui o que *Jacinta de S. José* pede claramente: o que ella quer nesta petição occultamente são duas couzas, a primeira he ser ella fundadora, a segunda o ser o Convento sugeito aos Religiozos e izento da jurisdicção ordinaria e conseguintemente sugeito ao Geral e Definitorio de Castella.

Emquanto á primeira de ser ella fundadora, que he todo o seu principal sistema, parece-me não he de nenhuma sorte conveniente ao serviço de Deos e da Religião, porque o fundamento de huma religião reformada he a obediencia e humildade e como póde ensinar obediencia e humildade religiosa, quem não se creou com ella, nem experimentou na Religião a observancia destas virtudes, como a tal *Jacinta de S. José?* Além deste principio fundamental, inda tem outros ao meu parecer muito attendiveis: e ainda que me não atrevo a pol-os todos neste papel para se porem na prezença de S. M. por escrupulo porei só os que são publicos, ficando commigo os que não tem publicidade. Esta mulher *Jacinta de S. José* tem-se por santa, e santa de graduação maior: assim o publicarão por esta cidade os seus confessores, hum antigo religioso do Carmo descalso, confessor do Bispo meu antecessor, e seu companheiro e outro o Padre *Antonio Nunes* e tambem seu irmão o Padre *Sebastião Rodrigues Ayres*, que ambos a acompanharão para Lisboa e lá assistem com ella, dizendo milagres, revelaçoens, visoens e profecias, e o mais he crerem nellas, e governarem-se por ellas: isto tem feito nesta cidade huma parcialidade, por não lhe chamar scisma terrivel, porque os mais doutos nestas materias e muita parte do povo não crem, outros a defendem e aprovão, do que talvez se tem seguido muitos odios, vinganças e pecados contra aquelles, que não aprovão as suas virtudes.

E porque eu depois de fazer bastantes exames das suas virtudes e pela achar renitente na virtude da obediencia em muitas occaziões e por ver que absolutamente não a podia reduzir ao caminho verdadeiro, que Christo ensina nos seus Santos Evangelhos e ensinão os Santos Padres e D.D. misticos, me retirei e não quiz concorrer para as suas idêas, por serem disformes do que entendia e com effeito segui a opinião dos que não aprovão as suas chamadas santidades extraordinarias, tambem sou alvo dos que seguem a opinião contraria, fazendo eu todo o possivel para se conservar a paz entre todos, e cortando por mim em tudo quanto posso, faltando a muitos procedimentos, que devera como foi, indo ella escondida desta Cidade para essa Côrte, deixando nomeada regente e não querendo as recolhidas obedecer-me, nem fallar ao meu Vigario Geral, que lá mandei, não procedi té agora e assim estão levantadas sem conhecerem outro Prelado mais que *Jacinta de S. José* e o seu confessor, que he hum Capucho: neste e em outros casos me tenho havido com omissão pela conservação da paz

Tanto assim que estando para vizitar esta cidade, quando *Jacinta de S. José* foi para essa Côrte, como se levantarão as suas recolhidas o não tenho feito por não proceder contra ellas pela sua teimosa desobediencia, e seria huma guerra dos seus parciaes contra mim e contra qualquer procedimento meu. Mas como nesta materia de santidade de *Jacinta de S. José* por ser materia de espirito, he difficultozo o acertar

e eu e todos, os que seguem a minha opinião, poderemos errar, por serviço de Deos pedira S. M. quizesse mandar fazer huma junta de Theologos nessa Côrte com assistencia do meu Procurador o Mestre Escola desta Sé o dr. *Manuel Freire Batalha*, por ter algum conhecimento della, e lhe remetto documentos autenticos, os que posso remetter, donde podem tazer juizo, se a sua santidade e virtudes são solidas e verdadeiras ou se são falsas, e ainda que não sejão por ellas fingidas, pode andar pelo Demonio enganada: e julgando-se serem solidas e verdadeiras nos desenganaremos todos e renderemos o nosso juizo ao parecer do que se assentar nessa Côrte pelos doutos della e se seguirá hum grande bem para ella e para todos.

Emquanto á segunda parte que quer *Jacinta de S. José* de serem sugeitas aos Regulares, eu em nenhuma parte seria desse parecer, e muito menos na America. A experiencia e os casos, que tem succedido, tem mostrado que a sugeição das religiosas aos Regulares tem sido a perdição de muitos e a total ou quasi total ruina de muitos conventos de religiosas e isto na America seria muito peior, porque os religiosos, que para cá mandassem, não havião de ser dos melhores, e estes longe do seu Prelado maior em huma terra de sua natureza mais laxa e inclinada ao mal, tem muito maior perigo de se perderem e de perderem os conventos das suas Religiosas e muitas vezes estão muitos males occultos por serem os Religiosos sós os que tratão com ellas, e não succede isto com os sogeitos ao Ordinario, que como tem mais liberdade para communicarem as suas consciencias com mais Padres de diversas Religioens, se ha alguma cousa, logo se sabe e logo se remedêa». 17.335

PROVISÃO regia pela qual se fez mercê ao Bispo do Rio de Janeiro, de poder fundar n'aquella cidade um Mosteiro para 33 religiosas, com o estatuto e observancia da Madre de Deus de Lisboa. Lisboa, 20 de novembro de 1749. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.333). 17.336

AUTO da recusa da Madre Regente do Recolhimento do Desterro em falar ao Vigario Geral do Bispado *Luiz da Silva Borges de Oliveira*. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1753. *Certidão. (Annexo ao n.º* 17.333). 17.337

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere ás instrucções que recebera sobre a isenção de direitos do ouro pertencente ao commercio de *Vasco Lourenço Vellozo*. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias)*. 17.338 — 17.339

OFFICIOS (2) de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere ao auxilio prestado ao Commandante da Fragata *N. S.ª da Natividade, Henrique José Pacheco*, ás despezas da Náu *N. S.ª da Lampadoza*, á partida das náus de Moçambique, etc. Rio, 15 de novembro de 1754. 17.340 — 17.341

OFFICIOS (2) de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre as instrucções que recebera ácerca da Charrua de *Feliciano Velho Oldemberg* e as despeza feitas com as Náus *N. S.ª da Lampadoza* e *N. S.ª da Natividade*. Rio, 18 de novembro de 1754. (1.as e 2.as *vias)*. 17.342 — 17.345

OFFICIOS (2) de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a partida das frotas. Rio, 18 de novembro de 1754 (1.as e 2.as *vias*). 17.346 17.349

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a apprehensão de fazendas de contrabando e das que fossem retiradas da Alfandega sem despacho. Rio, 18 de novembro de 1754. (1.a e 2.a *vias*). 17.350 17.351

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, ácerca de uma reprezentação do contractador dos Diamantes. Rio, 18 de novembro de 1754.

Tem annexos um auto de vistoria nas terras dos Diamantes e a copia de varias petições do contractador João Fernandes de Oliveira. 17.352 — 17.354

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o despacho de fazendas livres de direitos. Rio, 18 de novembro de 1754. (1.a e 2.a *vias*).

Tem annexo um despacho do Governador, um requerimento do negociante José Ribeiro da Silva Guimarães e um bando, relativos ao mesmo assumpto. 17.355 — 17.362

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, ácerca do despacho da carga do navio *N. S.a dos Prazeres* e *Bom Jesus de Além*. Rio, 18 de novembro de 1754.

Tem annexa uma carta do Capitão do mesmo navio Manuel Caetano de Mello. 17.363 — 17.364

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a execução das ordens emanadas da *Junta da Administração do Tabaco*. Lisboa, 18 de novembro de 1754.

Tem annexas a informação do Secretario do Conselho Ultramarino e a copia da carta regia de 25 de dezembro de 1698 sobre o mesmo assumpto. 17.365 — 17.368

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, em que se refere ás resoluções da Junta, que convocára sobre a fórma como devia correr o ouro de Paracatú. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1754.

Tem annexas uma carta do Intendente do Rio das Mortes, e a copia do auto das resoluções da referida Junta. 17.369 — 17.371

CARTA de João Alves Simões para Sebastião José de Carvalho, em que se refere ao trafico dos diamantes. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1754. 17.372

CARTAS (2) do Conde de S. Miguel para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa a sua chegada ao Rio de Janeiro em 13 de outubro e os motivos da demora da sua partida para Goyaz e lhe faz os maiores elogios a *Gomes Freire de Andrade* e a seu irmão *José Antonio Freire de Andrade*. Rio, 20 e 21 de novembro de 1754. 17.373 — 17.374

OFFICIO de João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o rendimento dos quintos reaes nas differentes Casa de Fundição. Rio, 21 de novembro de 1754.

Tem annexas 2 certidões do rendimento das Casas de Fundição de Villa Rica, Sabará, Rio das Mortes, Goyaz, Serro Frio, S. Paulo e das Minas de Pernaguá e Castello. 17.375 — 17.377

MAPPA Geral do que renderam as 4 Comarcas das Minas Geraes e as de Goyaz, Pernaguá e Minas do Castello e das despezas das Casas de Fundição, no seu terceiro anno. *(Annexo ao n.º* 17.375). 17.378

MAPPAS chronologicos das cartas de serviço, dirigidas pelo Desembargador Intendente Geral do Rio de Janeiro João Alves Simões aos Ministros do seu Districto e aos de outros logares, encarregados da arrecadação dos reaes quintos pelo methodo das Fundições, e das suas respostas. *(Annexos ao n.º* 17.375). 17.379 — 17.380

CARTAS (74) trocadas entre o Intendente Geral do Rio de Janeiro João Alves Simões e os Intendentes da Bahia Wenceslão Pereira da Silva, do Sabará Domingos Nunes Vieira, do Ouro Preto Casimiro Teixeira Machado, de Goyaz Anastacio da Nobrega, do Serro Frio José Pinto de Moraes Bacellar e do Rio das Mortes, Manuel Caetano Monteiro, dos Ouvidores de S. Paulo José Luiz de Brito e Mello e do Espirito Santo, Francisco Telles Ribeiro, e o Capitão da Paraibuna, Miguel Nunes Vidigal. *S. d. Copias. (Annexas ao n.º* 17.375).
17.381 — 17.454

CARTAS (2) de João Cardoso de Azevedo para Diogo de Mendonça e Sebastião José de Carvalho, de meros cumprimentos. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1754. 17.455 — 17.456

CARTA de João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que agradece a sua nomeação para o logar na Casa da Supplicação. Rio, 22 de novembro de 1754. 17.457

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, para Diogo de Mendonça, sobre a despeza com os ordenados do pessoal das Casas de Fundição. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).*

Tem annexas as certidões dos respectivos ordenados dos funccionarios da Intendencia Geral.

«O Dezembargador Intendente Geral vence 1:400$000 rs. por anno, o Escrivão da Intendencia 500$000 rs. por anno, o Escrivão da Mesa da Inspecção 350$000 rs. . . . . . 17.458 — 17.461

CARTA particular de Miguel José Vienne, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe expõe o desejo de deixar o Brasil e o seu logar. Rio, 24 de novembro de 1754. 17.462

OFFICIO do Provedor da Fazenda para Diogo de Mendonça, sobre o pagamento das despezas dos navios de guerra. Rio, 24 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias*).

Tem annexas as certidões, em que o Escrivão da Fazenda attesta que os officiaes da Provedoria e os Mestres da Ribeira nenhum salario ou propina venciam pelas vistorias das náus de guerra.

17.463 — 17.466

OFFICIOS (2) do Provedor da Fazenda para Diogo de Mendonça Côrte Real, ácerca da exportação de madeiras para o Reino. Rio, 25 e 26 de novembro de 1754. 17.467 — 17.470

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a prisão de *Felisberto Caldeira Brant* e *Alberto Luiz Pereira*. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1754. 17.471

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, sobre o alcance do Thesoureiro da Intendencia do Paracatú, *Antonio Corrêa da Rosa*. Rio, 25 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias*).

Tem annexas as contas do referido Thesoureiro, com a informação do Intendente Domingos Nunes Vieira 17.472 — 17.475

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a eleição dos officiaes que deviam servir nas Intendencias e Casas de Fundição. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1754. 17.476

CARTA particular de Mathias Pinheiro da Silveira Botelho (para Diogo de Mendonça). Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1754 17.477

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre o pagamento dos soldos das guarnições das náus de guerra. Rio de Janeiro. 28 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias*).

Tem annexas as copias de 2 cartas do Governador Gomes Freire de Andrade sobre o mesmo assumpto e um conhecimento de carga da náu N. S.ª da Natividade. 17.478 — 17.485

OFFICIO do Provedor da Fazenda para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre os materiaes fornecidos para a Fragata *N. S.ª da Lampadosa* e os fardamentos distribuidos aos soldados da guarnição. Rio, 28 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias*). 17.486 — 17.487

CARTA do Chanceller da Relação João Soares Tavares (para Diogo de Mendonça), em que lhe participa ter chegado ao Rio de Janeiro em 12 de outubro, a sua primeira impressão sobre o merecimento dos Desembargadores e a remessa para o Reino dos presos *Felisberto Caldeira Brant* e o seu socio *Alberto Luiz Pereira* pronunciados na devassa a que se procedera sobre os descaminhos dos diamantes. Rio, 28 de janeiro de 1754. 17.488

OFFICIO do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a inquirição de certa testemunha da devassa dos descaminhos dos diamantes, de que fôra encarregado o Desembargador *Dionisio José Collaço*. Rio, 28 de novembro de 1754. 17.489

OFFICIO do Chanceller da Relação João Soares Tavares, em que participa a remessa para o Reino dos presos *Felisberto Caldeira Brant* e *Alberto Luiz Pereira* e indica os nomes dos outros réos implicados na devassa do descaminho dos diamantes. Rio, 27 de novembro de 1754. 17.490

CARTA particular de João Alves Simões para Sebastião José de Carvalho, de meros cumprimentos. Rio, 28 de novembro de 1754. 17.491

CARTA dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, dirigida ao Rei, em que participam a remessa da seguinte representação e dos docs. que lhe estão annexos. Rio, 28 de novembro de 1754. 17.492

REPRESENTAÇÃO dos Senhores de Engenho e lavradores do assucar, em que pedem a revogação da nova lei que estabelecia a classificação, marcas e preços dos assucares, por ser impraticavel e causar-lhes a sua ruina. *(Annexa ao n.º* 17.492). 17.493

REPRESENTAÇÃO dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, em que justificam a pretensão dos Senhores dos Engenhos e lavradores do assucar, e pedem o seu deferimento. Rio, 29 de maio de 1751. *Copia.* (*Annexa ao n.º* 17.492). 17.494

INFORMAÇÃO dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, sobre a referida representação dos Senhores dos Engenhos e lavradores de canna. Rio, 30 de janeiro de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.492). 17.495

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a ajuda de custo que se mandára abonar ao cabo de esquadra *José Manuel de Moura*. Rio, 29 de novembro de 1754.

Tem annexas as copias d'uma informação do Provedor da Fazenda e da ordem do pagamento da referida ajuda de custo.

17.496 — 17.498

CARTA de João Alves Simões para Sebastião José de Carvalho, sobre o depoimento de *João Felix de Brito* ácerca da compra de muitos diamantes a *Felisberto Caldeira Brant*. Rio, 29 de novembro de 1754.

Tem annexa a certidão do respectivo depoimento. 17.499 — 17.500

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe offerece, como lembrança, uma cruz de reliquias. Rio, 30 de novembro de 1754.

Tem annexa a indicação da maneira como se abre e desarma a cruz. 17.501 — 17.502

CARTA do Governador da Colonia Luiz Garcia de Bivar para Diogo de Mendonça, em que lhe communica a chegada do General *Andonaegui* ao Arroyo das Gallinhas em 20 de novembro e tel-o soccorrido com 2.000 rezes e 700 cavallos. Colonia, 30 de novembro de 1754. 17.503

CARTA particular do Ouvidor Geral do Crime Pedro Monteiro Furtado, (para Diogo de Mendonça), na qual se refere ao expediente do Tribunal da Relação e á chegada do novo Chanceller *João Soares Tavares,* no dia 10 de novembro. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).* 17.504 - 17.505

CARTA particular de Pedro Dias Paes Leme (para Diogo de Mendonça), em que se queixa das difficuldades que encontrava no exercicio das suas funcções e das accusações que soffria. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1754. 17.506

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro para Diogo de Mendonça, em que se refere á remessa de uns ornatos, que mandára executar com pennas de aves. Rio, 30 de novembro de 1754. 17.507

CARTA particular de Ignacio da Cunha de Thoar para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á sua renuncia á mercê do habito, que lhe fôra concedido e lhe participa que por causa dos seus padecimentos não tinha podido passar á Villa de Santos. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1754. 17.508

OFFICIO do Intendente Geral João Alves Simões para Diogo de Mendonça, sobre as despezas das Intendencias e Casas de Fundição das Minas Geraes e da Comarca de S. Paulo. Rio, 30 de novembro de 1754.

Tem annexos um mappa, uma certidão e uma relação das referidas despezas 17.509 — 17.512

OFFICIO do Chanceller João Soares Tavares, em que participa o embarque dos presos *Felisberto Caldeira Brant* e *Alberto Luiz Pereira* na Náu de guerra *N. S.ª da Natividade.* Rio, 1 de dezembro de 1754.

Tem annexos o termo da entrega dos presos e 2 relações dos docs. que lhe diziam respeito. 17.513 — 17.516

LISTA dos presos culpados nos descaminhos dos diamantes e cumplices de *Felisberto Caldeira Brant* e do seu socio *Alberto Luiz Pereira. (Annexa ao n.º* 17.513). 17.517

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe communica ter chegado em 12 de outubro a Náu Almirante da Frota *N. S.ª da Natividade,* sob o commando do Capitão de Mar e Guerra *Gonçalo Xavier de Barros e Alvim,* e ter-se demorado no Rio 50 dias. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).* 17.518 — 17.519

CARTA de Cypriano Pereira e Silva (para Diogo de Mendonça) sobre a guarnição e reparações da náu *N. S.ª da Lampadoza.* Rio, 1 de dezembro de 1754. 17.520

RELAÇÃO dos sargentos, cabos de esquadra e soldados pertencentes á guarnição da náu *N. S.ª da Lampadoza. (Annexa ao n.º 17.520).* 17.521

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, sobre a expedição luso-castelhana para a occupação das Aldeias dos Indios rebeldes das Missões. Rio Pardo, 2 de dezembro de 1754.

Tem annexas as copias de 8 cartas trocadas entre Gomes Freire de Andrade, D. José de Andonaegui e o Marquez de Val de Lirios.

17.522 — 17.530

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe dá certas informações a respeito da occupação das Aldeias das Missões, do novo Chanceller da Relação e da fundação do Convento de Santa Thereza. Campo do Rio Pardo, 3 de dezembro de 1754.

«A ultima carta a que faço resposta, he a particular de 9 de agosto de punho de V. Ex.ª, he toda huma continuada prova da minha obrigação e do quanto a sua bondade e amizade me distingue e me favorece. Viva V. Ex.ª livre de molestias tanto quanto a Deus rogo conserve a sua estimadissima vida. Bem via V. Ex.ª os trabalhos que me estavão preparados, quando entrei a pôr em pratica o auxilio, que era obrigado a dar ao General Castelhano, todo era suave se fosse util, mas concorrer com homens sem honra, sem palavra, sem fé e sem consciencia, coactos e ligados pela prata dos Padres do Paraguay, he huma das grandes infelicidades que atacam a quem tem amor ao Rey, á Patria e á honra. Affirmo a V. Ex.ª que o vencido para chegar da Colonia ao Rio Jacuhy 253 legoas; o conservar as Tropas em aquelle passo 75 dias, alguns pelas grossas enchentes no ultimo risco, chegando a fazer-se a vivenda e a comida sobre as arvores e sendo o trato de humas a outras em canôas, só vendo se acredita e se percebe; assim se executou té dia de minha Santa Thereza, em que finda a sua novena vimos com admiração baixar o Rio e ir-se pondo tudo em estado de podermos viver, postos no perigo de muitas enfermidades, pelos pantanos e alagôas, que em circuito ficarão; de 15 de outubro té chegar em 11 de novembro a resposta de *D. José de Andonaegui*, e té 21 do mesmo mez, em que decampei se não atreverão, os tantos mil Indios a fazer-me apreza em hum só cavallo ou boy; esta raridade e dezuso em huma tal Nação causava novidade tal aos officiaes Castelhanos, que estavão no nosso exercito, e firmavão (posto o vião) que o conhecimento e a experiencia do que eram Tapes, lhes dificultava podesse haver meio de reduzir aquella nação a conter-se com fé e palavra.

Como tenho dado a V. Ex.ª em outra carta conta do que occorreu té repassar este Rio Pardo e do a que o temor obrigou os caciques, rogando por Deus o firmarão, só direi a V. Ex.ª que os Generaes e Tropas Castelhanas estão fazendo um tal conceito da força, regularidade e disciplina dos soldados de S. M. que sem repugnancia confessão só Elrei de Portugal na America tem e pode contar sobre tropas e affirmo a V. Ex.ª se a conquista fosse, como já ha muito tenho dito, tomadas justas medidas, me não seria summamente difficil pôr na obediencia e dominio de S. M. os 7 Povos, que nos são cedidos; mas arriscar a melhor Tropa que Portugal tem depois que domina o Brazil por fazer huma conquista, que só servia para a receber pela Praça da Colonia, e o Exercito Castelhano retirado e metido em quarteis, sem dizer quando sahiria á campanha, parece-me passo muito errado e se intendo as instrucções e advertencias com que me acho, hei cumprido

as Reaes intenções de S. M. e sendo eu feliz neste acerto, o trabalho já passou e todo será satisfeito, quando eu alcance S. M. declare acertei em tão delicados pontos e sou capaz da honra de o servir. . . .»
17.531

CARTA particular de Ignacio da Cunha de Thoar para Sebastião José de Carvalho, de meros cumprimentos. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1754. 17.532

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o rendimento das Casas da Fundição do ouro. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).*

Tem annexos 4 mappas das remessas do ouro dos quintos, e do referido rendimento. 17.533 — 17.538

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que o informa do motivo do adiamento da partida da Náu *N. S.ª da Natividade.* Rio, 3 de dezembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).*
17.539 — 17.540

CARTA do Governador do Rio Grande Paschoal de Azevedo para José Antonio Freire de Andrade, em que o avisa da retirada do Exercito Castelhano para Buenos Ayres. Rio Grande, 4 de novembro de 1754. *Copia.*
17.541

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que communica as informações que recebera da retirada de *D. José Andonaegui* e do exercito Castelhano. Campo do Rio Pardo, 13 de dezembro de 1754.

Tem annexas as copias de 8 cartas trocadas entre Gomes Freire, o Marquez de Val de Lirios e D. José Andonaegui. 17.542 — 17.550

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, ácerca da sua competencia para o provimento dos postos militares, a proposito da vaga occorrida pelo fallecimento do Capitão *Paulo Caetano de Sousa,* em marcha do Rio Jacuhy. Campo do Rio Pardo, a 15 de dezembro de 1754. 17.551

OFFICIO do Chanceller João Soares Tavares para Diogo de Mendonça, em que participa ter embarcado para o Reino o Guarda mór *Lourenço Dias de Campos,* sem licença e sem ter prestado contas do logar de Thesoureiro, relatando o conflicto que entre ambos anteriormente se travára. Rio, 18 de dezembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias).* 17.552 — 17.553

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, a respeito da abundancia de farinha da Ilha de Santa Catharina. Campo do Rio Pardo, 19 de dezembro de 1754. 17.554

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, ácerca da fundação do Convento de Santa Thereza. Rio, 20 de dezembro de 1754.

Tem annexas as copias de uma petição da Madre Jacinta de S. José e de 2 provisões do Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, relativas á mesma fundação.

« No anno de 1733 foi o Senhor Rey D. João V, que em gloria descance, servido mandar-me governar a Capitania do Rio de Janeiro; reconhecendo eu tanto sobre mim os favores da mão de Deos, dando-me repetidos acertos, cuidei de alguma forma obrar menos esquecido: florecia naquelle tempo e cidade a virtude exemplar vida de hum Padre da Companhia de Jesus chamado *Luiz Tavares:* recommendei-lhe o soccorro de algumas pessoas pobres: correndo algum tempo me informou o Padre saber de duas moças, que summamente se edificavão, filhas de hum commissario de Artilharia, que ainda a aquelle tempo viviam sem bastante commodo: alguns annos forão estas moças soccorridas das minhas esmolas e resolvendo-se a observarem vida mais austera e solitaria, comprando com esmolas e parte da sua legitima huma cazinha e horta junto adonde está fundado o convento, não só se recolherão nella, mas unirão á sua companhia mais 8 ou 10 meninas, que forão educando. 17.555 17.558

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere á nomeação do novo Chanceller da Relação *João Soares Tavares* e ao transporte das madeiras para o Reino. Campo do Rio Pardo, 21 de dezembro de 1754. 17.559

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, ácerca de um novo alvitre sobre a cobrança dos quintos nas Minas Geraes. Campo do Rio Pardo, 23 de dezembro de 1754. 17.560

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere ás maliciosas intenções dos Castelhanos sobre a demarcação dos limites, ás condições de defeza da Praça da Nova Colonia, ao Governo de Luiz Garcia de Bivar, etc. Campo do Rio Pardo, 26 de dezembro de 1754.

« Meu Amigo e meu Senhor..... Defendi-me das instancias, que o meu conferente me fez, quando retirado o General *D. Joseph de Andonaegui*, me quiz metter em inteiro conquistador dos Povos rebeldes para lhes entregar em obediencia, e recebelos da sua mão em cange da Praça da Colonia. Parece-me lhe dei a ver cumpria quanto me estava mandando e sem o Exercito Castelhano se unir com o de S. M. não operaria por estar persuadido no estado prezente seria em mim erro grande entrar em operação, sem serem unidos ambos os Exercitos, quando assento que toda a ideia destes dous Fidalgos era, que dispartidos os Portuguezes do seu Exercito ou quebrassemos a cabeça aos Indios, sendo seus conquistadores, ou que tirando os rebeldes o melhor partido, fosse a nossa desfeita a justificada couza de se demorar muito e muito tempo a demarcação. Estou contando os dias que tardão as respostas, dellas acabaremos de ver os meios que buscão para rebuçar a sua maldade.

Ex.mo Sr. pelas informações que eu tinha da Praça da Colonia me capacitava a que nella havia muy pouca deffença, porém depois que a examinei, mais e muito mais estou firme, que se os Castelhanos a quizerem atacar nas fórmas, posto medianamente o fação, não pode aquella maquina rezistir a huma bateria bem servida, quanto mais as que lhe

he facil fazer, pois está cercada de pedrastros esta Praça e quazi sem fossos, com muros de pedra e barro. Se a Colonia fosse Montevideo, quanto se nós dá seria justamente desprezada, pois a aquella nos não podião difficultar os soccorros, mas a Colonia serião inuteis atacada militarmente, e he crivel o farião os Castelhanos com a prevenção de huma esquadra de 6 fragatas (não grandes) posta dos Artilheiros para cima, o que bastará para infalivelmente não podermos soccorrer a Praça, nem subir, que a arruinar-nos se se pretendesse vencer a vantagem e pozitura das fragatas inimigas, e he incontestavel que perdida, nunca mais se arvoraria na Colonia as bandeiras de S. M., o que nos dão he incomprehensivel quanto nos regula os dominios do Brazil, e intentando nós introduzir generos por esta parte meridional, fazendo hum forte em o Monte de Navarro, que he 15 legoas mais chegado a Maldonado do que Chuy, virião muitos contrabandistas a elle, pois hoje o fazem alguns a Chuy, o que será não havendo Colonia! E na ponta do Ybicuy e daquella parte, onde melhor se discorrer nos podemos fortificar e já os Correntinos e os Santafezinos me dizião na Colonia elles saberião frequentar aquelles passos do Uruguay, o que lhe era mais facil, que vir á Colonia: acredite V. Ex.ª que se em 19 mezes que durou a questão sobre aquella Praça, eu não tirasse continuamente o tempo ao descanso, ainda ao indispensavel para poder viver, faltaria fornecimento á Esquadra e Praça e defensa ás Fortalezas do Rio de Janeiro, que estavão em muito abandono e foi tal o trabalho, que poucas noites me despi, que de inchadas as pernas, não estivessem enterradas as ligas, nas carnes, e ainda com toda esta fadiga e a que padeceu a Esquadra e Praça, 2 vezes a temi perdida e o não foi pela má regularidade que o Ministerio de Madrid teve quando mandou atacal-a e por nos alcançarmos a felicidade de ser o General dos Castelhanos hum homem ambiciozo e louco, a livramos: affirmo a V. Ex.ª que ponderados estes successos e as despezas que annualmente ha muitos annos faz a Praça da Colonia (não são menos de 300:000 cruzados) o risco em que ella está e o captiveiro em que vive aquelle pobre Povo e examinadas as utilidades, que o mesmo pode lograr dispartindo-se pelo novo terreno cedido se poderá destruir o conceito de que he erro esta *Divizão:* nella tive a pequena parte, que se póde ver nos meus discursos, que estarão nas Secretarias. Lembra-me o mayor que foi a difficuldade que puz ainda no Reinado do Senhor Rey D. João V á execução do capitulo 23: todo o meu cuidado he temer a infelicidade de perder a Colonia, e que com ella se sepultem as grandes vantagens, que agora se nos fazem e como não sei, quem té o prezente descobrisse fórma de fazer-se huma larga e boa defensa naquella Praça, confesso estou persuadido a tem mayor esta tranqueira do que aquella fortificação: se nós podessemos conseguir que o porto de Maldonado fosse porto nosso, vejo eu pela Divizão que agora interinamente tenho firmado com os caciques hia a demarcação sem tocar nas Missoens e passava a unir-se no *Rio Corutuba.* Oh! Prouvera a Deos que o poder dos Padres em Madrid fosse tal que se admittisse esta emenda! Ella he Companhia tão forte e armada, que póde e consegue fazer-se Republica contra o seu Soberano, mais facil poderá conseguir este vencimento: o que a minha curta comprehensão alcança tenho exposto, e se posso ter alguma virtude, he mandando-me executar o faço com toda actividade, seja ou não repugnante ao meu intendimento, e sempre entendo e estou persuadido, nelle não ha esphera ou luzes bastantes para tanto quanto S. M. he servido fiar do meu zelo e fidelidade.

O que V. Ex.ª me diz, informe do procedimento de *Luiz Garcia de Bivar* em materia de interesses direi que entrando na Colonia e vendo a grande precizão que eu tinha de conservar inteira harmonia com aquelle official, pois dispartido de mim, seria tardo e prejudicial quanto se obrasse em tão importante dependencia, cuidei em não ouvir as sugestões de huma grossa parcialidade que ali ha de commerciantes, do Vigario da Egreja e tambem da sua occulta cabeça que são os Padres da Companhia, e fazendo Luiz Garcia mil diligencias por saber se eu ou-

via ou inqueria do seu Governo, e não achando rasto de que eu prestasse ouvidos ás sugestões, continuou o serviço gostozo e executou com trabalho e acerto todas as partes que nelle lhe encommendei, o que foi muito util: não obstando o referido, a rezidencia de 14 mezes em Praça tão pequena, me deu a vêr, que aquelle Governo furtivamente pode dar interesses ao Governador e seus dependentes. Acha-se aquella Praça bloqueada e precizada a hir buscar os provimentos indispensaveis de lenha, de cebos, de graixas, de trigo, milho e congonha e emfim os mais abastos, sem os quaes não póde subsistir: ha 6 ou mais fálúas armadas e mantidas pela Real Fazenda e como na fórma da convenção entre hum e outro Governador, as falúas de Elrey que vão a Buenos Ayres não podem ser registadas e as que vem de Elrey Catholico á Colonia gozão o mesmo indulto, são as nossas, os Paquebotes de Inglaterra que vem a este porto, levando os contrabandos não só a Buenos Ayres mas a toda a costa desta e da outra parte do Rio da Prata, e a voz constante he que estas expedições se não fazem sem premio de 500:000 e mais pezos, conforme he o contrabando ou os adibes do governo, vão nelle interessados. . . . .» 17.561

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que lhe expõe ás suas desconfianças sobre as intenções do Marquez de Val de Lirios e do General de Buenos Ayres na evacuação das Missões. Campo do Rio Pardo, 29 de dezembro de 1754. (1.ª e 2.ª *vias*).

«Meu Amigo e meu Senhor. Vou beijar a V. Ex.ª as mãos pela demonstração de amizade, com que me favorece, e honra na sua carta particular de 9 de Agosto, querendo (ainda entre tantos negocios para que lhe falta o tempo) dar-me evidentes provas da sua benevolencia. Acredite V. Ex.ª, que estes seus especiaes favores são grande alivio aos trabalhos, que eu com estas tropas hey passado em campanha de 22 de abril té o prezente, e he para mim de tanto cuidado estudar as malicias do meu conferente, as repugnancias do General de Buenos Ayres, e o inexplicavel maquinar dos Padres da Companhia do Paraguay, que em nada conto os incommodos, fadigas e inundaçoens, que nos tem sido precizo afrontar em 8 mezes de campanha em terras incultas e faltas de providencias, e só mais e mais me alarma e me tem em vigia, o que V. Ex.ª verá nas cartas do General e do conferente, que agora remetto. Todo o estudo destes 2 homens ha sido conservar a amizade e partido dos Padres, e enganar-me, para que confiado nas suas asseveraçoens me metta na vaidade de conquistador, e exceda o que me está determinado de obrar, como auxiliante: dos documentos que remetto se vê bem, não he desconfiança a intelligencia, em que estou de que estes homens, o que pretendião era, ou que eu conquistasse as Missoens sem elles fazerem mais que retirar-se, arruinando-se a fazenda de seu Amo por fazer o partido dos Padres, ou que caindo sobre os meus braços todo o poder dos Indios, a fome, a fadiga ou o numero dos contendores, diminuisse e acabasse as nossas tropas: tam impaciente pozerão a minha tolerancia, que respondi ao Marquez de Valdelirios a ultima carta que vae nos documentos das de officio e fico esperando a sua resposta ao per.... que fiz ao disparate da sua instancia.

No critico termo, a que tudo chegou, parece-me, que nas rogativas que atterrados os Indios forão obrigados a fazer, temendo a affirmativa que lhes dei de conservar o passo todo o tempo, que ao General Castelhano lhe fosse precizo para se refazer, e entrar em camapanha tirei quanto podia esperar, quando o General mandante me não dava nem indicio de voltar em muitos mezes do seu desacôrdo ou estado; e como depois de tantas provas seria em mim ignorancia obrar sem ser á vista das Tropas de Elrey Catholico, todo o meu forte he a união dos dous Exercitos em Santa Tecla e o perceber da ultima carta do Marquez se

intentaria livrar e ao General de hirem ás Missoens, e queriam mandar hum Coronel para que a dezordem, o tempo e a falta de providencias fosse impossibilitando os meios e se alongasse a evacuação lhe declarei que eu tinha ordem de S. M. para me não retirar da frente de suas Tropas, e como não podia reconhecer outro mandante que ao General daquella Provincia ou concorrer com elle Marquez na fórma de nossas Instrucçõens como conferente e suppôr a rebeldia dos Indios embaraço á demarcação, a qual ambos como Commissarios tratavamos destruir, me parecia dizer-lhe havia de concorrer com hum ou outro: e persuada-se V. Ex.ª que esta prevenção foi cortar o novo laço, que se me armava, Deos permitta dar-me luzes para desembrulhar tantas caballas e para saber acertar com as reaes intençoens e ordens de S. M., alcançando esta fortuna, todos os trabalhos passados, e os que de novo se nos prezentão, nos serão suaves com o mesmo Senhor se declarar bem servido. Quanto mais duração tem esta empreza, mais rogo a V. Ex.ª me favoreça tanto quanto agora experimento e me dê sempre exercicio no seu serviço». 17.562 — 17.563

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que lhe relata o que se passára com a occupação de algumas das Aldeias das Missões e o accôrdo a que chegára com os Indios, que as defendiam. Campo do Rio Pardo, 29 de dezembro de 1754.

«No dia 2 do prezente mez, pela via de Cadiz, fiz a V.Ex.ª a carta de que remetto junta a segunta via, com os docs. que ella acuza, os quaes bem mostrão o grande empenho, com que o *Marquez de Valdelirios*, meu conferente e o General *D. Joseph de Andonaegue* havião estudado o modo de não cooperarem na evacuação das Missoens, sendo todo o seu cuidado introduzir-me a vaidade de conquistador, tirando ou a satisfação de verem as Tropas de S. M. destruidas ou o descanço de entrarem elles nas Missoens já conquistadas, recebendo-as das minhas mãos para m'as tornarem a entregar em cange da Colonia, que eu na fórma das ordens de S. M. lhe devo ceder pacifica e sem ruina.

Contessso a V. Ex.ª não pude dar resposta, sem de alguma sorte desmascarasse a paixão, que ha tanto sepulto, vendo quanto estes homens hão inventado pelo empenho dos Padres da Companhia do Paraguay, e o conhecimento que tenho do mal que em tudo se executão na America as ordens de Elrey Catholico, me faz prezumir serem para elles mais respeitavel a vontade dos Padres, do que as ordens de sua Côrte, se ellas lhe instão o complemento e execução do Tratado. A mesma experiencia me havia feito repetir a V. Ex.ª em carta de 23 de setembro, tudo viria a parar em papelada para Madrid e a mim se me declararia, que as Tropas Castelhanas se não podião refazer em muitos mezes, porém tambem disse a V. Ex.ª trabalharia por fazer os termos precizos e decorosos á honra da Nação, e que depois de firmados retrocederia a passar o *Rio Pardo*. Foi todo o meu estudo (depois de temer e acreditar o que succedeo) descobrir fórma de fazer incontestavel a falta da parte dos Castelhanos, e que as minhas Tropas se não assombravão com ouvirem aos Indios, tinham já unidos 6.000, e esperavão outros muitos que estavam passando o *Rio Uruguay*: fiz-me totalmente independente dos Indios e pude capacital-os e mettel-os no receio, de que me furtassem hum boi ou cavallo, lhe havia assollar todas as suas campanhas, pois elles bem sabião o podia haver executado, se não cuidasse antetudo, em guardar e cumprir religiozamente a palavra que lhes dei em nome de S. M. F.

Chegarão em 12 de outubro os caciques e os Indios de *S. João*, *Santo Angelo*, *São Nicoláu*, os da *Santa Técla*, e mais 600 Minuanes, que os auxiliavão e ainda alguns Indios de duas Aldeias da *Conceição* e *Martires*, que são da outra parte do Uruguay e querendo-se aproveitar

da grande enchente em que estava o *Rio Iacuhy*, que havia crescido tam desmedidamente, como dou conta a V. Ex.ª em outra carta, se prezentarão de repente, cercando o matto, que era Quartel da guarda do porto, entendendo lhe valeria o embaraço, em que me supunhão, estando eu desta parte do Rio sem poder soccorrer aquella Tropa: a parte, que se me deu, de que as collinas em frente do porto, se cobrião de cavallaria e gente de pé, e em huma meia lua marchava a abraçar o dito Quartel, me fiz passar sem demora a elle em huma canôa, não obstando a força das agoas, e mandei me seguisse o resto da Infantaria em 12 ou 15, que conservava no passo, e que montados os Dragoens, cuidassem em guardar as cavalhadas e boyadas, que estavão desta parte, pois os Indios são tam fortes nadadores, que temi, não obstante as grandes enchentes, em algum passo, que elles soubessem melhor que nós, teriam passado, e fosse todo o rebate com o fim de me fazerem huma grande preza em cavallos e gados: assim o determinei, persuadido que os Tapes não são capazes de sofrer o fogo da nossa Infantaria, nem hum ataque regular della. A experiencia me deu a prova, pois prezentando-me ao sahir do matto com duas companhias de Granadeiros e 100 Aventureiros, foi o mesmo apparecermos em batalha, que esfriar todo o fogo e força, com que elles marchavão, cobrindo mais de hum quarto de legoa grande numero de Cavallaria; fez alto distante de nós 2 tiros de mosquette, tendo na sua frente huma bandeira encarnada, e vinha a maior parte della armada de lanças, em que são destros: pouco tempo depois de suspenderem a marcha, sahirão a nós 2 Indios da *Aldeia de S. Miguel*, com quem estavamos antes em convenio; increpei-os da falta de fé, e elles se desculparão dizendo, que nem os de seu Povo, nem os de *S. Luiz* eram culpados, pois havendo repetido aos caciques e ao grande numero de Indios, que havião chegado e eu via, tudo, o que com os Portuguezes havião passado, os injuriarão de traidores, e de que estavão comprados pelo Capitam Portuguez; e que desprezando a força das nossas armas, determinavão vir proval-as e acabar comnosco; que a gente que estava no meio era a de sua Aldeia, e observasse eu, tinha bandeira branca, e os da encarnada, que estavão na direita, erão os de S. João e Santo Angelo. Respondi-lhe, fossem dizer aos Caciques, quanto me admirava, elles não acabassem a empreza, que havião intentado; que tinhão ainda muito dia, para ella, não se arrependessem, e tardando a resposta, mandei o segundo Indio, com o mesmo recado; voltou este dizendo, que os Caciques lhe não responderão huma só palavra. Toda esta maquina se conservou em inacção té ás 4 horas da tarde, e por fim se retirarão fazendo suas escaramuças com muitos tiros ao ar; e he certo, se se rezolvem a atacar-nos perecem todos, porque o resto da Infantaria, que estava atrincheirada mais dentro e cobertas com 3 pessas de repetir, faria hum total fogo e destroço em tudo o que se lhe prezentasse; que assombrados os rebeldes cederião tudo por salvar as vidas. O resto do mez de outubro té o dia 8 de novembro, repetirão alguns pequenos rebates, mas sem effeito, ultimamente só cuidarão outra vez em querer a nossa amizade. No dito dia derão a noticia de que o Exercito Castelhano, certo se retirava para as vizinhanças da Colonia, e regetavão todos os dias na marcha, 40 ou 50 cavallos das suas Tropas pelos não deixar cançados: tambem declararão, que tendo as guardas do dito exercito hum choque com os Indios do Japejû, forão estes derrotados, mas não confessavão mais de 106 mortos, quando he certo, que entre mortos e prizioneiros, passarão de 250, com perda de huma pessa de Artilharia, huma bandeira e alguns estandartes.

No dia 11, chegou o Alferes com a carta de que já remetti copia por Cadiz, e agora vae segunda via, como tambem a copia das cartas, que me escreveu o Marquez de Valdelirios e o que ultimamente lhe tenho respondido. Os Indios sabendo ter chegado o dito Alferes trabalharão té o dia 14 por examinar a determinação, que eu havia tomado depois da sua chegada, e informados de que eu só cuidava em mandar cortar madeiras para fazer cobertos, em que podesse esperar,

que o General Castelhano se refizesse para poder entrar em campanha, se determinou no dia 14 o Corregedor do Povo de S. Luiz vir commigo á fala, (este homem he mais racional e fino do que cabe na creação de similhante gente) depois de varios discursos, me perguntou se tinha já noticias do General Castelhano; respondi-lhe ser certo o Exercito de Elrey Catholico haver-se retirado; mas tambem era certo, que estava eu na determinação de não perder hum palmo do terreno, que havia pizado e nelle esperaria té quando o Exercito Castelhano segunda vez entrasse á Campanha a proseguir na determinada empreza, e se entretanto os Caciques cuidassem em guardar boa fé e palavra, eu a manteria, e que querendo romper a guerra escolhessem o que mais lhe conviesse, pois eu estava prompto.

Intentou mostrar-me com toda a força, que no seu campo haviam mais de 6000 Indios, e me afirmava com juramento, que dos Povos da outra parte esperavão breve maior numero; mas observando, que as suas asseverações não fazião especie ou emoção no meu espirito, se lançou de joelhos, dizendo estas palavras: General, General, piedade e mizericordia com o meu Povo, em cujas terras estas, não queiras perder os teus soldados ou degolar-nos e a nossas mulheres e filhos. Como esta era a occazião, que eu buscava de fazer alguns termos uteis e decorozos á Nação, como a V. Ex.ª tinha segurado, deixando-me muito e muito rogar deste emissario, lhe disse ultimamente, que compadecido delle e delles, lhe promettia no seguinte dia viessem os Caciques dos Povos, com quem faria huma tregoa e suspensão d'armas, té que as Magestades determinassem o que se devia seguir, ou té que o General Castelhano determinasse continuar a empreza.

Vierão os Caciques no dia 15 e 16 e se fizerão os termos em lingua Castelhana e Tape, e nelles se assignarão todos os dittos Caciques e officiaes Portuguezes e o Tenente Coronel Castelhano, e o não fez o Capitam por estar enfermo. Cederão por esta convenção, como V. Ex.ª nella verá, todo o terreno, que as Tropas de S. M. Fid. havião conquistado té o *Rio Jacuhy*, que são distante de Viamam 40 legoas, e do passo em que estavamos, toda a corrente que o rio traz pelo braço, que vem de Sudoeste, que he o mais contiguo ás Missoens e em que fica no dominio de S. M. Fid. té dicizão todo o terreno para a *Vacaria* e *Curutiba*, com a clauzula ou de declaração, que todos os bois ou cavallos, que os corregedores Portuguezes acharem em as terras de Portugal, seram perdidos e de boa preza, e o Indio que se encontrar poderá ser castigado, como tambem se não consentirá aos Portuguezes fazer roubo ou insulto algum da outra parte. Fiz-lhe alguns regallos de missangas, baetas e chapéos e outros semelhantes generos, e mui contentes no dia 21 se retirarão e eu puz o Exercito em marcha e no de 27 repassei o *Rio Pardo*, donde té o prezente não ha apparecido hum só Indio em esta campanha, nem consta ter passado o *Rio Jacuhy* a esta parte.

Como esta Tranqueira necessitava de se reduzir a estado de inteira defença, delineou o Coronel *Joseph Fernandes Pinto e Alpoim*, aproveitando parte da obra feita a Fortaleza de que mando planta pela Secretaria do Ultramar e Marinha, por onde espero S. M. dê as providencias que fôr servido para a sua conservação. Com 30 dias de grande trabalho se ham aberto os foços e posto tudo em estado, que não he facil Indio algum se atreva a sua força: nella deixo 100 homens com hum Capitam capaz de a defender.

A mais tropa e muniçoens vou fazendo transportar ao Rio Grande, e no termo de 15 dias farei viagem para a mesma parte, para nella receber a resposta do meu conferente e do General Castelhano, e não me dando estes a certeza de em março se metterem em Campanha, tomarei as medidas e determinaçoens, que entender mais justas e então expedirei embarcação positiva com as suas respostas e agora mando ao Governador do Rio de Janeiro, que em havendo occazião, adiante este avizo, pois todo o meu cuidado he S. M. seja sciente de tudo o que se vae obrando». 17.564

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, ácerca da evacuação das Aldeias das Missões e do traiçoeiro procedimento dos Castelhanos na execução do tratado dos limites da America do Sul. Campo do Rio Pardo, 30 de dezembro de 1754.

«.... o muito que nos seguintes 8 mezes de campanha hão soffrido as Tropas de S. M., a constancia com que ellas o afrontarão as tervergiçaçoens e cavilozas maquinas, que da parte dos Castelhanos se hão feito a beneficio dos Padres do Paraguay, a fórma porque me pareceu forão rebatidas, salvando sempre o cumprimento da Real palavra de S. M. e a honra dos que a temos de o servir, terá chegado parte á Real prezença, e nesta occazião vai a maior, e ponderando quanto havemos passado, as cartas do meu conferente, as do General *D. Joseph de Andonaegui*, as minhas respostas, as grandes difficuldades vencidas e como se trabalhou e conseguio aterrar os Indios, té fazerem rogativas e cederem o seu largo territorio, sabendo primeiro a retirada do Exercito Castelhano, a conservação das nossas Tropas e a boa guarda e bom trato, em que estiverão as cavalhadas e boiadas depois de tanta fadiga e promptas a continuar a campanha como auxiliante, sem té o prezente haverem visto os Castelhanos da nossa parte, nem sombra de dificuldade ou repugnancia a se executar o por S. M. firmado, me conserva na esperança de que se me hade continuar a Real aprovação do mesmo Senhor. Beije V. Ex.ª por mim a sua Real mão e aos seus Reaes pés protesto me hão dado mais cuidado os acertos contra a má fé ou coacção dos Militares e Ministros Castelhanos e dos partidistas dos Padres na Côrte de Madrid, do que a força dos Rebeldes e os trabalhos de tão dilatada campanha e incommodos della. . . . . .
Eu tenho muito na memoria dizer-me o Corregedor que foi de S. Luiz, elles *(Padres)* estavão a expedir para Espanha grande numero de papeis em resposta ao Padre Confessor de Elrey Catholico, o qual nas ultimas cartas lhes segurava não havia de ter effeito o Tratado, nem a evacuação dos Povos. . . . . . .» 17.565

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á retirada das Tropas Castelhanas que deviam cooperar na occupação das Aldeias dos Indios das Missões e á submissão d'estes. Campo do Rio Pardo, 30 de dezembro de 1754.

«Vendo as respostas do General Castelhano e do meu conferente *(Marquez de Val de Lirios)* não pude deixar de desmascarar na minha resposta, de que vae a copia, a dissimulação, que ha tanto tenho exercitado: estes homens estão abunhados na Prata dos Padres do Paraguay, e esta mais, que o terem contrarias ordens da sua Côrte, acredito a cauza de tanta desordem. Como depois do General *(Andonaegui)* me dizer se retirava e me não dar certeza de quando se refazia, me não restava mais que seguil-o, por não querer ser conquistador, mas sómente auxiliante como me estava mandado, trabalhei e consegui que me pedissem mizericordia os Rebeldes e assignassem os seus Caciques os termos que V. Ex.ª verá juntos, depois de haverem intentado atacar-me o corpo que defendia o passo, como V. Ex.ª verá na relação junta, abreviatura de tudo, e de que vão os documentos pela Secretaria dos Negocios Estrangeiros. Repassei o *Rio Pardo* e cuidei em pôr em bom estado esta Tranqueira, e posto a fadiga passada podia merecer não apertar o trabalho ás Tropas, as metti em tanto, quanto mostra a planta junta: nella será prezente a S. M. o acerto com que dispoz a fortificação o Coronel *Joseph Fernandes Pinto Alpoim*; fica executada como ella mostra e capaz de defensa ainda a maior força que a dos Rebeldes. Se a demarcação se suspender he mais que tudo conveniente conservar esta força pelo que domina e cobre: como cor-

rerem as couzas direi mais nesta parte. Fica hum Capitão de Dragões com 100 homens de guarnição na dita Fortaleza, e mando subir Familias para se hirem estabelecendo no que ella poder cobrir. As Tropas vão embarcando para o Rio Grande e eu as seguirei logo que acabe de aperfeiçoar este estabelecimento. 17.566

CARTA de Gomes Freire de Andrade para o Marquez de Val de Lirios, sobre a retirada das Tropas Castelhanas sob o commando de *D. José de Andonaegui* e as resoluções que este facto determinára. Campo do Rio Pardo, 28 de novembro de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.566).

«Exm.º Snr. Mui Senhor meu. Em a carta que remetti a V. Ex.ª datada o dia 19 do corrente, esperava expedir logo que passasse o *Rio Butucarahy* (depois de experimentar o mais que podia occorrer) será V. Ex.ª sciente o quanto nos ha sido custozo por cauza da grande innundação, conservar o passo ganhado em o *Rio Jacuhy* té chegar o Alferes *Antonio Pinto* com a resposta do Snr. *D. Joseph de Andonaegui*. A repetição que elle me fez da ultima e total decadencia do seu Exercito e o mais que em 19 refiro a V. Ex.ª me fez metter em marcha no dia 21 do corrente, estando já abatidas as tendas, recebi as 2 cartas de V. Ex.ª datadas em 27 de outubro, e sendo esta a nova cauza de deter a dita resposta, agora em breve mais do que era precizo a darei, dizendo que nas minhas de 25 e 27 de setembro está a que eu podia dar se V. Ex.ª se fizesse cargo de que em Martim Garcia se passou de tudo o que era evacuação, té que o Snr. *D. Joseph Andonaegui* lhe avizasse os Povos estarem reduzidos a estado de se poderem entregar, e que na Praça da Colonia, e em toda a parte o declarava e ao Snr. *D. Joseph de Andonaegui* assim o repete e a mim na mesma carta de 2 de setembro o refere V. Ex.ª nas palavras = *en este caso tan estrecho em que yo no puedo soccorrer a V. Ex.ª con la promptitud que quiziera, porque es punto que ha puesto Elrey mi Amo al cargo del Capitan General* = palavras expostas antes de me reprezentar em nome de S. M. Catholica entrarmos nos povos e que V. Ex.ª se persuade eu faltei; nesta expressão que V. Ex.ª faz e na resposta que continua = *le digo que el Rey mio Amo porque ha puesto enteramente a su cargo en la cedula que le entregue la evacuacion de los Pueblos con la arma asta entregarlos totalmente á la Corona de Portugal* = e são as cauzas a de não dar positiva resposta á carta do Senhor General o era por não poder eu tomar com V. Ex.ª determinação alguma sem ser elle quem primeiro a dictasse, e concluir na carta de V. Ex.ª a copia de que lhe avizava e o parecer dos officiaes Portuguezes e Castelhanos, ficava dito quanto era bastante para V. Ex.ª estar certo, que no ponto de ataque de Povos emquanto S. M. Catholica não declarava outro chefe eu era inseparavel das determinações daquelle que commigo havia conferido em Martim Garcia na forma das suas reaes ordens, assim como no que tocava e toca a divisoens, posto o Snr. *D. Joseph Andonaegui* por algum incidente me fizesse repetidos discursos ou instancias, seria erro insanavel o seguir eu o seu dictame desatendendo ao que V. Ex.ª me expozesse: creio achará V. Ex.ª justo o meu silencio e satisfeita a resposta com a que juntei ás cartas de 25 e 27. Continuando a que devo dar á de 27 de outubro o seja a considerar V. Ex.ª que no mesmo que vejo obrar ao Snr. *D. Joseph Andonaegui* na continuação da sua retirada, não aproveitando a fortuna conseguida pelas suas Tropas, tem a minha reflexão bastante para me ajuntar ao que elle me refere na sua ultima carta de que retirado o auxiliado claro he o deve seguir o auxiliante, isto unido a nem elle, nem V. Ex.ª me segurarem o tempo fixo em que me podião soccorrer ou entrar novamente em campanha e ser certo que todos os Povos estão em inteira rebellião e no risco de huma falta de todo o comestivel, que não fôr carne (segundo os Indios asseverão) pois confessando hão perdido 2 annos sem cuidar em sementeiras,

não podia eu tirar mais, que a carne e ainda esta se me embaraçaria sem remedio, pois sendo sobre as minhas Tropas, os Indios de tantos Povos rebellados, e estes já desafrontados e seguros de que té a Primavera do anno vindouro ou talvez com mais extensão eu não tinha recurso algum, posto ganhasse hum Povo, como nelle não achasse mantimentos para a Tropa, palha e cevada para a cavallaria e gado, donde ou com que forças de cavallaria havia eu em campanhas abertas livrar huma infallivel arriada, quando o guardar tanto terreno, quanto podesse pastar, o conservar o gado para comer, cavalhada e boiada dos carros, os vaqueanos dirão a V. Ex.ª se he possivel. Se V. Ex.ª e o Senhor *D. Joseph Andonaegui* tivessem a certeza de que ali havia estas indispensaveis subsistencias para 10 mezes ou hum anno, que mediava té tornarem á campanha as Tropas de S. M. Catholica e com antecedencia e seguro infallivel m'o houvessem noticiado, não daria assenço aos rogos dos Indios, nem tempo a que o Snr. *D. Joseph Andonaegui* podesse novamente prezentar-se em campanha e são superfluos os exortos de *V.* Ex.ª e bem aplicados sejão a partes que os necessitão. O que me occorre e proponho ao Snr. *D. Joseph Andonaegui* na carta de que foi a copia na de 19, he hirmos a Santa Técla unidos, conforme as reaes determinações de nossos Soberanos, o bom e breve exito da nossa empreza, honra nossa e das Tropas do nosso commando.

Este o projecto, que espero se abrace e rezolva, entrando unidos os 2 exercitos pelo dito posto, para onde vou pondo em marcha as Tropas, e tudo o mais, e em *Tururutama,* que dista d'aquelle posto 40 legoas, esperarei a ultima determinação, e esteja V. Ex.ª certo, que faltando-se-me com a segurança de que em o mez de março se hão de unir as forças no dito posto, cuidarei em tomar quarteis de inverno, pois com tão justificadas cauzas, os preciza a minha Tropa, que parte della trabalha ha 3 annos e pelos não poder achar na pequenez da Villa do Rio Grande, por precizão os heide embarcar para a Ilha de Santa Catharina ou aos seus antigos quarteis, a fardal-os, recrutal-os, té resposta das cartas de Lisboa e Madrid, tendo bem dado a ver ao mundo, incontestavel não ser minha a culpa das inobservancias do Tratado e larguissimas demoras da Divizão, que certo se está nella já trabalhando pela parte do Maranhão. A volta deste avizo desejo com brevidade possivel, que he muito conveniente ao serviço de nossos Amos, asy o declaro ao Snr. *D. Joseph Andonaegui*, que estará já em essa cidade; adeante-o V. Ex.ª o possivel e dê-me muito em que me exercite no seu serviço». 17.567

CARTA de Gomes Freire de Andrade para *D. José de Andonaegui,* sobre o mesmo assumpto da carta anterior. Campo do Rio Pardo, 28 de novembro de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.566).

«Exm.º Snr. Mui Snr. meu. Poucos dias depois de expedir deste Campo o Capitão *Mena* e o Alferes *Pinto* fez huma tal mudança a estação, que estando a Primavera em governo forão tantas as agoas que me poz este Rio na precizão de decampar por cobrir de agua o terreno, em fórma que as Tropas para poderem conservar levantarão dobrados sobre as arvores e nelles viverão, fizerão o fogo e comida, servindo-se para communicação de canôas e posto tudo em estado de inivitavel ruina só tratei de conservar-me na defensa do passo té resposta de V. Ex.ª arriscado a perder muita equipagem e no ultimo embaraço determinava passar a outra parte o resto da Infantaria e munições de guerra, adiantandome com ella a hum monte sobre o dito rio, já mui unido ao campamento dos rebeldes; chegou tudo a estado, que referirão os officiaes que me deu V. Ex.ª, querendo aproveitar o embaraço, em que me suppunhão os inimigos, de passar em socorro da Infantaria, que está cobrindo o passo ou o furor com que chegarão os Indios dos Povos de *S. João* e *Santo Angelo*, segunda Tropa de *S. Miguel* e parte da de *S. Nicoláu* e *Con-*

ceição, hum socorro de *Santa Tecla* e os *Minuanes*, que em companhia dos *Tapes* os erão de suas soldarias, todos se prezentarão em grande numero de repente na campanha, fazendo hum meio circulo no matto do nosso campamento, trazendo huma bandeira vermelha na sua vanguarda: Esta novidade me fez passar sem demora a outra parte em huma canôa (não obstando a elevação, a grande corrente do Rio) e mandar o fizesse o resto da minha Infantaria em 15 ou 16 canôas, que aqui tenho. Avistando os rebeldes achei que paravão não em muita distancia, com 2 companhias de Granadeiros na entrada do matto e 2 de Aventureiros ou Paulistas; esperava rebater-lhe o primeiro esforço e cazo os não obrigasse á retirada deixando-os entranhar verião a sofrer o fogo das Tropas atrincheiradas e das 3 peças de repetir que com ellas estavão, donde infallivelmente havião de ceder com confuzão e ruina: vendo emfim que o seu ardor esfriava e vinham a mim 2 cavalleiros, os mandei receber e examinados achei 2 Indios do Povo de *S. Miguel*, dizendo elles forão obrigados a vir, e increpando-os de faltarem ao trato, disserão que de haverem exposto aos Caciques do grande numero que de novo chegou, o que tinhão tratado se seguio os injuriarem-nos de traidores e de estarem comprados pelo Capitão Portuguez, e que não acreditando a força das nossas armas determinarão proval-as prezentando-se acabar com tudo, que observasse eu os Indios do meio que erão os de sua Aldea, os quaes conservavão arvorada bandeira branca, e que os da direita, que erão os novamente chegados forão os que arvorarão a encarnada e estavão a nós mais chegados: vendo a sua inacção, por hum dos 2 Indios mandei dizer aos Caciques quanto me admirava elles não continuassem o ataque que havião emprehendido, que té á noute tinhão muito tempo, não se arrependessem pois os esperava: tardando a resposta mandei o 2º com o mesmo recado e voltou dizendo, que os Caciques lhe não derão resposta, conservando-se sem acção té ás 4 horas da tarde, em que tocarão á retirada, fazendo suas escaramuças com tiros ao ar; depois me derão alguns pequenos rebates, mas sem se atreverem a tocar na cavalhada ou boiada que tratei de pôr em bom estado para executar o que V. Ex.ª me determinasse. Na tarde do dia 11 do corrente me entregou o Alferes *Antonio Pinto* a carta de V .Ex,ª de 19 de outubro, em que me repete a total decadencia do seu exercito e que só se poderá restabelecer na campanha das Viboras, para onde continuava a sua retirada e me avizaria do tempo, em que determinava voltar á empreza da evacuação dos Povos, não podendo ser util á suspensão do regresso a vantagem das suas tropas de que a V. Ex.ª muito o felicito; e como sobre esta sua determinação V. Ex.ª declara me retire á parte que entender, quando me faltem meios para a empreza, que o Senhor *Marquez de Val de Lirios* lhe avizaria haver-me proposto de hir conquistar hum ou mais Povos dos rebeldes, me rezolvi a buscar alguma nova cauza, além da impossibilidade do Exercito de V. Ex.ª que desse a ver aos Indios não ser forçado o meu regresso; e como do que V. Ex.ª havia feito e do successo dos Indios de Japejû, me informarão estes aqui 3 dias antes de chegar o Alferes (não confessando mais perdas que a de 106 homens) e todo o seu cuidado estava em que eu tivesse de V. Ex.ª resposta; no dia 13 já informados da sua recepção me vierão fallar persuadidos a que lhe daria a certeza da minha retirada, porém vendo lhe respondi cortava madeiras para melhor quartel e esperava que as Tropas de V. Ex.ª se pozessem em estado de intentar a passagem do *Rio Ibicuy*, se contristarão e o Corregedor *de S. Luiz* me pedio tivesse piedade do seu Povo, em cujas terras estava: depois de varios discursos e de lhe segurar eu não perderia hum palmo de terreno ganhado, voltou com o seu Cacique e o de Santo Angelo para firmarem a convenção, que V. Ex.ª verá na copia junta e a mesma pedirão os Caciques dos 3 Povos de *S. Lourenço*, *S. João* e *S. Miguel* e estipulei a suspensão das armas té determinação das Magestades que os Indios esperão seguros (como afirmarão nas cartas que receberão do Confessor de S. M. C. ou té que novamente se mettesse V. Ex.ª em cam-

panha com as mais clausulas e vantagens, que me parecerão e as que se não podião esperar quando V. Ex.ª me afirmava que té as ultimas reliquias das suas Tropas herão abatidas. No dia 21 dei principio á minha retirada, determinando responder (como respondo) ao Senhor *Marquez de Val de Lirios*, sobre a propozição, que me fazia de hir conquistar hum ou mais Povos; que no mesmo que via obrar a V. Ex.ª na continuação do seu regresso, tinha a minha reflexão bastante para me ajustar ao que V. Ex.ª me referia na sua ultima carta, de que retirado o auxiliado, claro era o devia seguir o auxiliante e que isto unido a nem V. Ex.ª, nem elle me segurarem o tempo fixo, em que me podião socorrer ou entrar novamente em campanha, e se fosse certo, que todos os Povos estavão na inteira rebellião e no risco de huma falta de todo o comestivel, que não fosse carne, segundo os Indios.
Como V. Ex.ª se persuade a ser mais facil a entrada aos Povos por Japejû ou Santa Tecla, me parece que para melhor e mais breve exito da nossa empreza, honra nossa e das Tropas do nosso commando, he operarmos unidos juntando-nos em Santa Tecla, e na esperança de que V. Ex.ª assim o aprove afim de evitar similhante sucesso, ao que agora sentimos, entrando V. Ex.ª por Japejû, tanto por dar-se a mesma ou maior difficuldade para nos communicarmos, como por ser impossivel socorrermonos hum ao outro em qualquer cazo que o faça precizo, mando marchar as minhas Tropas, munições e bagagens para Torurotama, que he nas vizinhanças do Rio Grande, distante 40 legoas de Santa Tecla e fio da actividade de V. Ex.ª se aprompfará e disporá a sua marcha em fórma que possamos unir-nos em aquelle posto no mez de marco, mas quando V. Ex.ª assim m'o não segure, cuidarei em tomar quarteis de inverno, pois com tão justificadas cauzas os precizão as mesmas Tropas, que muita parte dellas trabalha á 3 annos; e pelos não poder achar na pequenez da Villa do Rio Grande, por precizão as hei de embarcar humas para a Ilha de Santa Catharina e outras aos seus antigos quarteis e fardal-as e reclutal-as té resposta das cartas de Lisboa e Madrid, tendo bem dado a ver incontestavel, não ser minha a culpa das inobservancias do Tratado e larguissimas demoras da Divisão, que certo se está nella já trabalhando pela parte do Maranhão. Persuada-se V. Ex.ª que o melhor e mais acertado meio de cumprirmos, o que nos está decretado por nossos Soberanos, he, como digo, ajuntarmo-nos em *Santa Tecla*. . . . . .» 17.568

AUTOS das treguas, celebradas entre o General Gomes Freire de Andrade e os Caciques das Aldeias de *S. Luiz, Santo Angelo, S. Lourenço, S. João* e *S. Miguel.* Campo do Rio Jacuhy, 14 e 16 de novembro de 1754. *Copias. (Annexos ao n.º 17.566).*

«A los quatorze dias del mez de noviembre de mil siete cientos cincoenta y quatro em este Campo del Rio Jacuy, en donde está campado el Illm.º y Exm.º Señor Gomes Freire de Andrade, Governador e Capitão General de la Capitania del Rio de Enero y Minas Generales con las Tropas de S. M. F. para auxiliar las de S. M. C., afin de evacuar los siete Pueblos de la margen oriental del Uruguay que se cedeu a nuestra corona en virtud del Tratado de Limites de las Conquistas, venieron á la presencia del dicho Exm.º Señor General, *D. Francisco Antonio,* Cacique del Pueblo de S. Angel, *D. Christoval Acatú* y *D. Bartolo Candui,* cassiques del Pueblo de S. Luiz y *D. Francisco Guacú*, Corregedor, que acabô en dicho Pueblo de S. Luiz, y por ellos fuê dicho le permittiesse el dicho Señor que ellos se retirassen a sus Pueblos en paz sin azerles daño, ni tan poco seguirlos, ni aprisionarlos y a sus mugeres y hijos, pues ellos no querian guerra con los Portuguezes y respondiendole el dicho Señor General, y mas officiales abaxo firmados, que ellos se allavan en este Exercito por orden de su Soberano, aguardando, que la cavallada y boyada del Exercito de que es

General el Señor *D. Joseph de Andonaegue* fuesse en estado de volver a seguir el camino que por falta de pastos fue obligado a retroceder, y que en teniendo orden del dicho Señor General, como mandante que era de todo, se avançarian, por lo que no determinavan retirar-se, antes si fortificar-se en el passo en que estaban, lo que oydo por los caciques, y de más Indios, que presientes estaban, pedieron por Dios les concediesse tiempo, para su recurso, y aguardavan, que S. M. C., mas bien informado de su miserable estado, y vida aplicasse su Real piedad con tal remedio, que serviesse de alivio a su miseria, y que caso S. M. C. y Señor, no oyessen sus ruegos, y se metiesse otra vez en campaña, que davan ciertos que los Portuguezes los seguian en cumplimiento de las Reales ordenes de su Soberano, lo que oydo por el dicho Señor General, respondió nó determinava perder un passo, de lo en que se allava su Exercito; pero queriendo tener con ellos la piedade, que le rogavan, le permitia de tregoas el tiempo, que mediasse asta que el Exercito de S. M. C. nuevamente marchasse á la campaña siendo con las clausulas seguientes: que se retirarian luego los caciques con los officiales y soldados a sus Pueblos, y el Exercito Portuguez sin hazerles daño ó ostilidad alguna passaria el Rio Pardo, conservandose de una parte, y otra en entera paz, asta determinacion de los dôs Soberanos, Fidelissimo e Catholico, ô bien asta que el Exercito Hespanhol salga á Campaña, porque en saliendo el Exercito Portuguez precizamente hade seguir las ordenes del General de Buenos Ayres, y para que se nó sucite duda alguna, se declara es la Division interina del Rio de Viamam por el Guayba arriba asta adonde le entra le Jacuhy, que es este en que nos allamos campados, seguiendo-le asta su nascimiento por el braço que corre de sudueste. A lo que en esta Divizion de Rios queda á la parte del Norte nó passará ganado ô Indio alguno, y siendo encontrados se poderá tomar el ganado por perdido y castigar los Indios que fueron allados; y de la parte del sul nó passará Portuguez, y siendo allado alguno será castigado por los caciques y demas justicias de dichos Pueblos en la misma fórma, excepto los que fueren mandados con cartas de una ô otra parte, porque estos seran tratados con toda a fidelidad y de como assi lo prometieron executar tanto el dicho Exm.º Snr. General por su parte, como los referidos caciques por la suya lo firmaran todos y juraron a los Santos Evangelios, en que pusieron sus manos derechas en mano del Reverendo Padre *Thomaz Clarque*. . . .» 17.569 — 17.572

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, ácerca das remessas de fardamentos para as Capitanias do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz, etc. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1754.

Tem annexas a informação do official das compras e 12 relações da carga do navio N. S.ª do Bom Conselho. 17.573 — 17.586

CARTA do Governador da Ilha de Santa Catharina D. José de Mello Manuel, dirigida ao Rei, em que lhe mostra a necessidade da nomeação de um Secretario e lhe pede para ser provido n'esse logar o Bacharel *Martinho Xavier da Silva*. Santa Catharina, 3 de dezembro de 1754.

« Já dei conta a V. M. que a jurisdição deste Governo, além desta Ilha, que já tem 11 legoas de comprido, comprehende na terra firme o espaço de 77 de largo, com 2 villas, 7 grandes freguezias, continuas dependencias e grande numero de Povos, o que tudo preciza tambem de continuo despacho. . . . .» 17.587

CARTA do mesmo Governador D. José de Mello Manuel, sobre a irregular distribuição das terras pelos cazaes e os honorarios que se deviam es-

tabelecer ao demarcador das terras e aos funccionarios que passassem as cartas de sesmarias. Santha Catharina, 3 de dezembro de 1753.

Tem á margem a informação do Provedor da Fazenda e o seguinte despacho do Conselho:

«Responda-se ao Governador que elle deve dar a cada hum dos cazaes que vão das Ilhas estabelecer-se n'aquella, a porção que as ordens de S. M. lhes concede e a demarcação desta terra lh'a deve fazer o Juiz ordinario com o escrivão da Camara e este mesmo escreva a carta que elle Governador lhe der para titulo de povoador, e como o dito escrivão da Camara deve ter ordenado para escrever nos negocios publicos, se não leve emolumento algum a estes povoadores como se lhe segurou nos editaes de que elle Governador faz menção e para constar a todo o tempo aonde se deu cada huma destas porções de terra haja na Camara hum livro, aonde fiquem lançadas estas terras com toda a clareza e n'esta forma se escusa o officio de demarcador.....»

17.588

CARTA do Governador D. José de Mello Manuel, dirigida ao Rei, em que se refere á construcção da Egreja Matriz da Ilha de Santa Catharina, á necessidade de suprimir algumas despezas superfluas e de passar as cartas de sesmarias das terras dadas aos cazaes das Ilhas. Santa Catharina, 20 de abril de 1754.

Tem annexa a certidão dos ordenados do pessoal das lanchas e canôas, patrões das barras, e escaleres, Feitores, capatazes, enfermeiros, carreiros, pastores, fiel dos armazens e official da Secretaria.

17.589 — 17.590

ORDEM regia pela qual se ordenou ao Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro a remessa da importancia do confisco feito nos bens do Desembargador *João Coelho de Sousa*. Lisboa, 16 de fevereiro de 1753.

Tem annexa a participação da respectiva importancia.

«Faço saber a vós Provedor da Fazenda Real da Capitania do Rio de Janeiro, que *D. Maria Caetana de Magalhães* e *D. Thereza Luiza Rangel*, Abbadessa do Real Mosteiro de Santa Maria de Cellas, extra muros da Cidade de Coimbra por cabeça de sua Religiosa *D. Luiza Clara de Sousa*, mulher e filha do Desembargador *João Coelho de Sousa* e suas unicas herdeiras, e como taes habilitadas, me reprezentarão que procedendo-se nessa cidade pelo Ouvidor Geral dessa Capitania a sequestro em todos os bens pertencentes ao marido e pae das supplicantes pelo supporem culpado na extração do ouro em pó extrahido no Patacho chamado *Caixão*, que a essa cidade do Rio de Janeiro foi parar, fôra o dito defunto pronunciado e feito sequestro em varios escravos que lhe pertenciam e aggravando as supplicantes da dita pronuncia se houve esta e a devassa por nulla. . .» 17.591 — 17.592

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual ordenou ao Ouvidor do Rio de Janeiro que fizesse um rigoroso exame do rendimento e despezas da Camara d'essa cidade e de cada um dos concelhos da sua jurisdição. Lisboa, 6 de outubro de 1751. 17.593

INFORMAÇÃO do Ouvidor Manuel Monteiro de Vasconcellos, em cumprimento da ordem antecedente. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1753. *(Annexa ao n.º 17.593).*

«Nos livros de cada hum dos ditos Conçelhos, necessarios para esta diligencia, os quaes mandei vir á minha prezença, fiz um exacto exame e calculo do rendimento actual e despezas ordinarias, achei ter a Camara desta cidade o rendimento de 3:800$000 rs. regulado huns annos por outros e a despeza ordinaria chega a 3:600$000 rs. e isto he ficando ainda por satisfazer muita parte do que se deve da creação dos engeitados e acudindo-se só ás obras mais necessarias e não a todo o precizo para o commodo do bem commum . . . .
Na cidade do *Cabo Frio* tem de rendimento regulado huns annos por outros 180$000 rs. e despeza de 160$000 rs.
A *Villa de Santo Antonio de Sá* tem de rendimento tambem regulado huns annos por outros 250$000 rs. e de despeza the 220$000 rs.
A da *Villa de N. S.ª dos Remedios de Paraty* tem de rendimento regulado na mesma fórma 230$000 rs. e despeza the 200$000 rs.
A da *Villa da Ilha Grande*, regulado na mesma fórma 180$000 rs. e de despeza 120$000 rs. e são as villas, que sómente pertencem á jurisdicção desta correição. 17.594

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual ordenou que o Governador do Rio de Janeiro informasse sobre o provimento do posto de Capitão da Ordenança da Praça da Nova Colonia, que vagára pela ausencia de *Antonio da Costa Quintão*. Lisboa, 22 de março de 1754. 17.595

PROPOSTA do Governador da Colonia do Sacramento, Luiz Garcia de Bivar, para o provimento do posto de Capitão da Ordenança a que se refere a provisão antecedente. Colonia, 15 de setembro de 1753. *(Annexo ao n.º 17.595)*. 17.596

REPRESENTAÇÃO dos officiaes da Camara da Villa de Santo Antonio de Sá, dirigida ao Rei, em que pedem lhes sejam concedidos os mesmos privilegios de que gosavam os cidadãos do Rio de Janeiro. Villa de Santo Antonio de Sá, 28 de dezembro de 1753. 17.597

CARTA do Provedor da Casa da Moeda José da Costa Mattos, dirigida ao Rei, em que lhe communica a remessa das moedas que se tinham cunhado como provas de ensaio. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1753.

Tem annexos o recibo do Mestre Marcellino Quaresma e o auto da abertura do cofre, onde estavam as moedas. 17.598 17.600

COMMUNICAÇÃO do Provedor da Fazenda de o Almoxarife da Fazenda Real Manuel Pereira do Lago ter remettido a importancia dos descontos que se tinham feito nos soldos do Sargento mór *Manuel Esteves de Brito*, para a subsistencia de sua mulher residente na Côrte. Rio, 2 de dezembro de 1753. 17.601

CARTA do Tenente Coronel Patricio Manuel de Figueiredo para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual participa ter assumido o governo interino da Capitania, como official mais antigo da sua patente, desde 14 de abril até 29 de setembro de 1753, por haver fallecido o Brigadeiro *Mathias Coelho de Sousa* no dia 22 de março e até á chegada do Governador interino *José Antonio Freire de Andrade* e communica diversas informações a respeito dos navios da frota. Rio, 8 de novembro de 1753. 17.602

REQUERIMENTO do Padre Antonio Buarque Lisboa, parocho apresentado na Egreja matriz de S. Bento de Porto Calvo, no qual pede o seu alvará de mantimento. 17.603

REQUERIMENTO de D. Angela de Mello, viuva de Jeronymo de Almada de Abreu, no qual pede, em recompensa dos serviços prestados por seu filho *José de Almada e Mello*, o habito de Christo e a tença de 50$000 rs. para o outro seu filho *Manuel de Mello*. 17.604

FÉS de Officios do Ajudante supra *José de Almada e Mello*, natural de Lisboa, filho de *Jeronymo de Almada de Abreu* e de sua mulher *D. Angela de Mello. S. d. (Annexas ao n.º* 17.604). 17.605 — 17.619

PROVIMENTOS de *José de Almada e Mello* em diversos postos e certidão das suas habilitações. S. d. *(Annexos ao n.º* 17.604). 17.620 — 17.623

ATTESTADOS (12) do Brigadeiro João Massé, dos Mestres de Campo Domingos Teixeira de Andrade e João de Paiva Sottomaior, dos Capitães João de Almeida e Sousa, José Soares de Andrade, Pedro Fernandes e Manuel Lopes Pereira e do Capitão de Mar e Guerra Domingos dos Santos Cardoso, sobre os serviços de *José de Almada e Mello. S. d. (Annexos ao n.º* 17.604). 17.624 — 17.635

ALVARÁS (2) de folha corrida do Ajudante *José de Almada e Mello*. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1725 e 17 de junho de 1726. *(Annexos ao n.º* 17.604). 17.636 — 17.637

ALVARÁ de folha corrida de *Manuel de Almada e Mello*, natural de Lisboa, filho de *Jeronymo de Almada de Abreu*. Lisboa, 21 de maio de *1732. (Annexo ao n.º* 17.604). 17.638

CERTIDÃO em que se declara que *José de Almada e Mello* nenhuma mercê recebera em remuneração dos seus serviços. Lisboa, 7 de junho de 1732. *(Annexa ao n.º* 17.604). 17.639

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro Ayres de Saldanha de Albuquerque fez mercê a *José de Almada e Mello* de o prover no posto de Ajudante supra, na vaga que se dera por promoção de *João Antunes Lopes Martins*. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1723. *(Annexa ao n.º* 17.604). 17.640

REQUERIMENTO do Capitão Engenheiro Antonio Barão de Secomberg, official da missão da demarcação dos limites da America, em que pede o pagamento de soldos. (1754). 17.641

REQUERIMENTOS (2) de Antonio Francisco Marques Guimarães, relativos á fixação das penas que deviam ter os transgressores do privilegio que lhe fôra concedido para erigir no reconcavo do Rio de Janeiro uma fabrica de descascar arroz. (1751). 17.642 — 17.643

REQUERIMENTO de Antonio de Freitas, no qual pede que se lhe mande tomar assento do posto de Alferes, em que fôra provido, na nova companhia da guarnição da Ilha de Santa Catharina. (1754). 17.644

PROVIMENTO pelo qual o Conselho Ultramarino nomeou *Antonio de Freitas* Alferes da Companhia do Capitão *Jacinto Rodrigues de Canha* da Ilha de Santa Catharina. Lisboa, 18 de março de 1752. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.644). 17.645

REQUERIMENTO do Sargento mór Antonio Galvão de França, no qual pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.646

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Antonio Galvão de França* no posto de Sargento mór da Ordenança da Villa de Taubaté, que vagára por fallecimento de *Luiz Ignacio Pinto Banhos.* Rio de Janeiro, 23 de junho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.646). 17.647

REQUERIMENTO de Antonio João, Ajudante pago do Terço de auxiliares do Rio de Janeiro, em que pede licença para transportar para o Reino sua mulher. (1754). 17.648

REQUERIMENTO de Antonio José da Motta, Sargento de um dos Regimentos da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede prorogação de licença. (1754).

Tem annexas a provisão da primeira licença e a portaria da respectiva prorogação. 17.649 — 17.651

REQUERIMENTO de Antonio José Ribeiro, no qual pede que se lhe passe provisão para poder appellar da sentença proferida no processo que promovera na auditoria de guerra do Rio de Janeiro, contra o Alferes *Manuel de Almeida Cardoso.*

Tem annexa a certidão da sentença. 17.652 — 17.653

REQUERIMENTO de Antonio José Rodrigues, Capitão do navio *N. S.ª da Conceição e Sant'Anna*, ácerca da carga de sal que devia transportar para o Rio de Janeiro. (1754).

Tem annexa a resposta do contractador Antonio Martins Torres. 17.654 — 17.655

REQUERIMENTO de Antonio Mengin, Abridor Geral da Casa da Moeda, no qual pede que se observe a lei de 29 de dezembro de 1753, a respeito da abertura dos cunhos da real effigie, para evitar as imperfeições das cunhagens das moedas que se faziam nas Casas da Moeda da Bahia e do Rio de Janeiro. (1754). 17.656

REQUERIMENTO de Antonio Martins da Costa, ácerca da entrega de 12.000 armamentos para as tropas do Brasil, cujo fornecimento havia arrematado. (1754)

Tem annexas uma informação do official das compras e a conta do importe dos referidos armamentos. 17.657 — 17.659

REQUERIMENTOS de Antonio Teixeira de Carvalho, Capitão de Granadeiros da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede autorisação para renunciar o officio de Tabellião de Notas da mesma cidade, cuja propriedade se lhe concedera em recompensa de seus serviços. 17.660 — 17.662

REQUERIMENTO de Antonio Vaz Guimarães, morador na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede licença para construir naquella cidade á sua custa uma casa da polvora, em troca do respectivo monopolio. (1754). 17.663

REQUERIMENTOS (2) de Antonio Velasco Tavora, Escrivão proprietario da Ouvidoria Geral do Rio de Janeiro, em que reclama contra a diminuição dos seus emolumentos depois da creação do Tribunal da Relação. 17.664 — 17.665

REQUERIMENTO de Balthazar dos Reis Pereira, Cirurgião mór da Nova Colonia do Sacramento, no qual pede que se lhe conte o tempo, em que esteve no Rio de Janeiro por ordem do Governo. (1754). 17.666

REQUERIMENTO do dr. Bernardo da Costa Ramos, medico do Hospital do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe a fé de officios de seu pae dr. *Francisco da Costa Ramos*, que fôra medico do Presidio e Camara d'aquella cidade. (1753).

Tem annexas uma provisão e a informação do Provedor da Fazenda. 17.667 — 17.669

REQUERIMENTO de Caetano de Negreiros, depositario dos bens penhorados a *Francisco Gomes Lisboa*, como fiador do contractador do tabaco do Rio de Janeiro *Manuel Corrêa Bandeira*, ácerca da execução promovida contra *D. Josepha Maria dos Martyres.*

Tem annexa a informação do Corregedor do Civel Manuel de Novaes e Silva Leitão. 17.670 — 17.671

REQUERIMENTOS (2) de Catharina Ribeiro, filha de João Baptista Ribeiro, em que pede a propriedade do officio de porteiro e cobrador das rendas da Camara do Rio de Janeiro, de que seu pae fôra proprietario. (1754). 17.672 — 17.673

ALVARÁ pelo qual se fez mercê a *Domingos de Lima*, de que podesse nomear a propriedade do officio de Porteiro e cobrador das rendas da Camara do Rio de Janeiro em sua irmã *Catharina Ribeiro*, para o servir a pessoa com quem casasse. Lisboa, 11 de dezembro de 1730. *Certidão. (Annexo ao n.º* 17.672). 17.674

CERTIDÃO do registo do alvará anterior na Chancellaria mór do Reino. *(Annexa ao n.º* 17.672). 17.675

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Corregedor do Rio de Janeiro, sobre o fallecimento de *Domingos de Lima* e as precarias circumstancias em que ficára sua irmã *Catharina Ribeiro*. Rio, 5 de agosto de 1752. *(Annexos ao n.º 17.672).* 17.676

REQUERIMENTO dos condestaveis das Náos de guerra, no qual pediam que lhes fosse dado quartel, para n'elle residirem durante o tempo que as frotas permanecessem no porto do Rio de Janeiro. (1754).

Tem annexas uma provisão do Conselho e as informações do Governador, do Provedor da Fazenda e de 2 commandantes das frotas. 17.677 — 17.682

REQUERIMENTO de Cypriano Ferreira, Escrivão da Mampostaria mór dos Captivos do Rio de Janeiro, em que pede a lotação do seu logar. (1754). 17.683

REQUERIMENTO de Diogo da Matta Ribeiro, em que pede uma certidão relativa á execução promovida contra os devedores de *Francisco Gomes Lisboa*. (1754). 17.684

REQUERIMENTO de Domingos Mendes de Sousa, no qual pede licença para poder penhorar os rendimentos do Escrivão da Ouvidoria do Rio de Janeiro, de cujo officio era proprietario *Antonio Velasco de Tavora*, para pagamento da sua execução. (1754). 17.685

REQUERIMENTO de Domingos Ramos da Cruz, negociante da Praça do Porto, sobre a execução que movera contra *Luiz Duarte Francisco*, da praça do Rio de Janeiro. (1754). 17.686

REQUERIMENTO de Eugenio Martins, relativo á execução que promovera no Juizo da Ouvidoria Geral do Rio de Janeiro contra *Antonio da Costa e Araujo*, como testamenteiro do Desembargador *Agostinho Guido*. (1754). 17.687

REQUERIMENTO de Eusebio da Silva Leitão, Tenente Coronel de Infantaria e Governador da Fortaleza de S. Sebastião do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Coronel. (1754). 17.688

REQUERIMENTOS (2) de Filippe José de Carvalho, da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede transferencia para a guarnição do Rio de Janeiro. (1754). 17.689 — 17.690

REQUERIMENTO dos Tabelliães publicos do judicial da cidade do Rio de Janeiro, em que pedem a mercê de se ordenar que os officios dos supplicantes ficassem no estado em que estavam antes da creação da Relação, não se lhes tirando emolumento algum ou outro qualquer interesse, que justamente levavam, como se fizera quando se creara a Relação da Bahia.

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino, a informação do Ouvidor do Crime e 4 certidões passadas pelos Tabelliães e relativas ao assumpto da petição. 17.691 17.697

REQUERIMENTO de Francisco José de Mello, filho do Capitão Manuel de Mello Castro, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço. (1754). 17.698

REQUERIMENTO de Francisco Machado Pereira, morador na Ilha de Santa Catharina, no qual pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 17.699

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Francisco Machado Pereira* mil braças de terras de testada e mil de sertão, com as confrontações descriptas na mesma carta. Rio, 29 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 17.699). 17.700

AUTO da medição e posse das terras concedidas de sesmaria a *Francisco Machado Pereira.* Ilha de Santa Catharina, *s. d.* 1748. *Traslado. (Annexo ao n.º* 17.699). 17.701

REQUERIMENTO de Francisco Pereira de Aguiar Vandoma, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Tenente. (1754). 17.702

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Peres de Sousa, arrematante do contracto da pesca das baleias da Capitania do Rio de Janeiro, nos quaes pede que se lhe passem as ordens necessarias para a execução do seu contracto. (1754). 17.703 — 17.704

AUTO da arrematação do contracto da pesca das baleias do Rio de Janeiro, Ilha de Santa Catharina, S. Sebastião, Santos e S. Paulo, adjudicada a *Francisco Peres de Sousa* pela renda de 48.000 cruzados e 100$000 rs. *Copia. (Annexo ao n.º* 17.703). 17.705

REQUERIMENTO de Francisco Rodrigues Silva, Proprietario do officio de Escrivão do Almoxarifado do Rio de Janeiro, no qual pede autorisação para a serventia d'esse officio passar para seu filho *Francisco Joaquim Rodrigues Silva.*

Tem annexos um attestado, uma provisão do Conselho e a informação do Provedor da Fazenda. 17.706 — 17.709

PROVISÃO regia pela qual se concedeu autorisação a *Francisco Rodrigues Silva* para nomear serventuario do officio de Escrivão do Almoxarifado do Rio de Janeiro, de que era proprietario. Lisboa, 22 de março de 1746. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.706). 17.710

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Civel, sobre os factos allegados por *Francisco Rodrigues Silva,* na sua petição. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1752. *(Annexos ao n.º* 17.706). 17.711

ALVARÁ de folha corrida de *Francisco Rodrigues Silva,* natural da cidade do Rio de Janeiro. Rio, 25 de setembro de 1752. *(Annexo ao n.º* 17.706). 17.712

REQUERIMENTO de Francisco de Sousa Cunha, morador no Rio de Janeiro, no qual pede licença de porte d'armas para sua defeza, quando visitasse as propriedade que possuia longe da cidade. (1754) 17.713

REQUERIMENTO de Francisco Xavier da Silva, Capitão de Infantaria da Praça da Nova Colonia, em que pede a certidão do decreto de seus serviços. (1754). 17.714

REQUERIMENTO de Gabriel João de Santiago, Mestre de um dos estaleiros do Rio de Janeiro, no qual pede o logar de Mestre do Trem e Ribeira da mesma cidade. (1753).
Tem annexos o alvará de folha corrida, uma provisão do Conselho e a informação do Provedor da Fazenda. 17.715 — 17.718

REQUERIMENTO de Gaspar dos Santos, no qual pede a mercê de ser confirmado no officio de patrão mór e piloto da barra do Rio Grande de S. Pedro do Sul, em que fôra provido pelo Sargento mór Governador José da Silva Paes. (1753).
Tem annexas uma provisão do Conselho e a informação do Provedor da Fazenda. 17.719 — 17.721

CERTIDÃO do assento do Patrão mór da Ribeira do Rio Grande do Sul *Gaspar dos Santos. (Annexa ao n.º* 17.719). 17.722

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Gaspar dos Santos* do officio de Patrão mór da barra do Rio Grande de S. Pedro. Rio Grande, 21 de maio de 1738. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.719). 17.723

ATTESTADO do Coronel Governador do Rio Grande, Diogo Osorio Cardoso, sobre os serviços do Patrão mór *Gaspar dos Santos.* Rio de S. Pedro, 3 de julho de 1750. *(Annexo ao n.º* 17.719). 17.724

REQUERIMENTO de Geraldo Vieira, em que pede a sua confirmação no officio de Mestre Latoeiro e Funileiro da Provedoria da Fazenda do Rio de Janeiro. (1754).
Tem annexa a provisão de nomeação do requerente.
17.725 — 17.726

REQUERIMENTO de Ignacio Corrêa da Camara, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço, pelos motivos que allega na sua petição. (1754). 17.727

ATTESTADO de Francisco Ferreira dos Santos, Capitão de Mar e Guerra, sobre os serviços prestados por *Ignacio Corrêa da Camara.* Lisboa, 3 de setembro de 1754. *(Annexo ao n.º* 17.727). 17.728

FÉ de officios de Ignacio Corrêa da Camara, natural de Carahy, filho de *José Corrêa da Camara.* Rio de Janeiro, 26 de março de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.727). 17.729

ATTESTADO de Miguel Nunes Vidigal, Capitão de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, sobre os serviços prestados por *Ignacio Corrêa da Camara*. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1754. *(Annexo ao n.º* 17.727). 17.730

CERTIDÃO em que o Escrivão da Fazenda Real e matricula da gente de guerra Luiz Manuel da Faria attesta que *José Corrêa da Camara*, irmão de *Ignacio Corrêa da Camara*, pertencia á guarnição do Rio de Janeiro e se achava destacado na Praça do Rio Grande de S. Pedro. Rio, 18 de abril de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.727). 17.731

ALVARÁ de folha corrida de *Ignacio Corrêa da Camara* e de seu irmão *José Corrêa da Camara*. Rio, 29 de maio de 1754. *(Annexo ao n.º* 17.727). 17.732

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre os factos allegados por *Ignacio Corrêa da Camara* na sua petição. Rio, 10 de maio de 1754. *(Annexos ao n.º* 17.727). 17.733

CERTIDÃO dos baptismos de *Ignacio Corrêa da Camara* e de *José Corrêa da Camara*, celebrados na egreja de S. João de Carahy, o primeiro em 8 de março de 1730 e o segundo em 16 de março de 1732. *(Annexa ao n.º* 17.727). 17.734

CERTIDÃO do baptismo de José Corrêa da Camara, filho de Lourenço de Brito, celebrado na freguezia de S. Gonçalo, em 19 de março de 1688. *(Annexa ao n.º* 17.727). 17.735

CERTIDÃO do exercicio de *Sebastião Coelho Damim* nos cargos de juiz ordinario e vereador, nos annos de 1679 e 1686 e de *Lourenço de Brito* no de Almotacé, no anno de 1667. *(Annexa ao n.º* 17.727). 17.736

REQUERIMENTO de José Corrêa da Camara, em que pede as certidões dos seguintes diplomas, referentes aos privilegios concedidos aos moradores da cidade do Rio de Janeiro. *(Annexo ao n.º* 17.727). 17.737

ALVARÁ regio pelo qual se concederam aos moradores da cidade do Rio de Janeiro os mesmos privilegios, honras e liberdades de que gosavam os da cidade do Porto. Lisboa, 20 de fevereiro de 1642. *Certidão. (Annexo ao n.º* 17.727). 17.738

ALVARÁ regio pelo qual se mandou dar ao Procurador geral da cidade do Rio de Janeiro a copia dos privilegios concedidos ao moradores da cidade do Porto. Lisboa, 14 de outubro de 1670. *Certidão. (Annexo ao n.º* 17.727). 17.739

CARTA de confirmação dos privilegios concedidos aos moradores da cidade do Porto pela carta regia de 1 de junho de 1490. Lisboa, 4 de novembro de 1596. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.727). 17.740

PROVISÃO regia pela qual se ordenou a observancia dos privilegios concedidos aos cidadãos do Rio de Janeiro. Lisboa, 23 de julho de 1733. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.727). 17.741

PROVISÃO regia pela qual se determinou que os filhos dos cidadãos do Rio de Janeiro estavam isentos do serviço militar, em virtude dos privilegios de que gosavam. Lisboa, 24 de setembro de 1725. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.727). 17.742

REQUERIMENTO dos Indios da Aldêa de S. Barnabé, do districto do Rio de Janeiro, em que pedem a demarcação das 2 leguas de terra que lhe tinham sido concedidas de sesmaria no termo da Villa de Santo Antonio de Sá. (1754). 17.743

PROVISÃO regia pela qual se determinou, que os embargos que se opposessem á demarcação dos terrenos dos Indios não tivessem effeito suspensivo. Lisboa, 23 de janeiro de 1728. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.743). 17.744

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual ordenou que o Governador do Rio de Janeiro informasse sobre a petição dos Indios da Aldêa de S. Barnabé. Lisboa, 30 de dezembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.743). 17.745

REQUERIMENTO de Isidoro José Coutinho, Alferes da Praça da Nova Colonia, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.746

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade houve por bem prover *Isidoro José Coutinho* no posto de Alferes da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.746). 17.747

REQUERIMENTO de Jacinta Rosa Narcisa de Sá, viuva de Caetano Gomes de Miranda, no qual pede que se lhe passe provisão para ser tutora de seus filhos menores. (1754).
Tem annexa a respectiva portaria. 17.748 — 17.749

REQUERIMENTO de Jacinto Gomes, morador na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 17.750

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Jacinto Gomes* meia legua de terras em quadra, com as confrontações descriptas na mesma carta. Rio, 28 de abril de 1751. *(Annexa ao n.º* 17.750). 17.751

REQUERIMENTO de Joanna Dias d'Assumpção, viuva de *Francisco Dantas da Cunha*, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 17.752

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Joanna Dias d'Assumpção* 370 braças de terras de testada com 800 de sertão nas margens do Rio Inhomerim. Rio, 14 de fevereiro de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.752). 17.753

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Jacinta Dias d'Assumpção* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 2 de junho de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.752). 17.754

REQUERIMENTO de Joanna Dias d'Assumpção, em que pede a demarcação das terras da sesmaria a que se referem os docs. antecedentes. (1754).

Tem annexa a portaria pela qual se mandou passar a provisão para tombar as referidas terras. 17.755 — 17.756

REQUERIMENTO de João de Almeida Ramos, em que pede autorisação para aggravar na causa que tinha pendente com *Manuel Goularte* na Relação do Rio de Janeiro. (1754). 17.757

REQUERIMENTO de João de Azevedo Sousa, no qual pede a serventia do logar de Thesoureiro da Fazenda Real do Rio Grande de S. Pedro. (1754).

Tem annexos o alvará de folha corrida e a certidão das importancias com que o requerente havia concorrido para o pagamento das tropas. 17.758 — 17.760

PROVISÃO pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Manuel Lobo dos Santos* no logar de Thesoureiro da Fazenda Real do Rio Grande de S. Pedro. Rio, 16 de setembro de 1747. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.758). 17.761

CARTA patente pela qual o Governador da Nova Colonia do Sacramento houve por bem prover *João de Azevedo Sousa* no posto de Capitão da Ilha do Faralhão de S. Gabriel. Colonia, 26 de janeiro de 1751. *(Annexa ao n.º* 17.758). 17.762

CERTIDÃO do tempo de serviço de *João de Azevedo Sousa* na Companhia de Auxiliares do Capitão *Silvestre Ferreira Silva* da guarnição da Nova Colonia. *(Annexa ao n.º* 17.758). 17.763

REQUERIMENTO do Padre João Bento Barreiros de Sousa, Parocho da Egreja de S. João da Carahy, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1754). 17.764

REQUERIMENTO do Alferes João Cardoso Ribeiro, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.765

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem promover *João Cardoso Ribeiro* ao posto de Alferes da guarnição da Nova Colonia do Sacramento. Praça da Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.765). 17.766

REQUERIMENTO de João Cerqueira Lima, contractador do tabaco do Rio de Janeiro, sobre a execução do seu contracto. (1754).

Tem annexa a certidão de uma concessão feita ao contractador Feliciano Narciso. 17.767 — 17.768

CONTRACTO do tabaco do Rio de Janeiro, que se fez no Conselho Ultramarino com *João Cerqueira Lima*, por 3 annos e pela renda total de 137.500 cruzados e 15 mil reis. Lisboa, 9 de março de 1753. *Imp.* *(Annexo ao n.º* 17.767). 17.769

REQUERIMENTO de João Gonçalves, Alferes da Praça da Nova Colonia, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.770

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem promover *João Gonçalves* ao posto de Alferes da Companhia do Capitão *Claudio Antonio Corrêa*, da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.770). 17.771

REQUERIMENTO de João Luiz dos Santos e Antonio Leite Pereira, residentes na cidade do Rio de Janeiro, ácerca da querella que lhes promovera o Juiz de fóra, arguindo-os de depoimentos falsos n'uma justificação de *Francisco Antonio de Araujo Couto.*

Tem annexa uma certidão extrahida dos respectivos autos. 17.772 — 17.773

REQUERIMENTO de João de Mascarenhas, Capitão de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede uma segunda via da licença de um anno que lhe fôra concedida para tratar dos seus negocios no Reino. (1754).

Tem annexa a respectiva provisão. 17.774 — 17.775

REQUERIMENTO do Alferes João Nunes Cordeiro, em que pede a confirmação regia da sua patente. 17.776

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *João Nunes Cordeiro* no posto de Alferes da guarnição da Nova Colonia do Sacramento. Praça da Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.776). 17.779

REQUERIMENTO de João Pedro Freire, morador na Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede licença para se transportar para o Reino com sua familia. (1754). 17.778

REQUERIMENTO de João Rodrigues de Carvalho, Alferes da Praça da Nova Colonia, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.779

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem promover *João Rodrigues de Carvalho* ao posto de Alferes da guarnição da Nova Colonia do Sacramento. Praça da Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.779). 17.780

REQUERIMENTO de João Rodrigues de Deus, morador na Capitania do Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de umas terras que posuia nas cabeceiras do Rio Bativa, freguezia de N. S.ª do Amparo de Maricá (1754).

Tem annexa a respectiva portaria. 17.781 — 17.782

REQUERIMENTO do Capitão mór João Rodrigues Pratas, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.783

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *João Rodrigues Pratas* no posto de Capitão mór das Ordenanças da villa da Laguna. Villa da Laguna, 14 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 17.783). 17.784

REQUERIMENTO de João da Silva, da villa de Paraty, soldado de Infantaria da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço por motivo de doença. (1754). 17.785

REQUERIMENTOS (2) do Chanceller da Relação João Soares Tavares, em que pede o pagamento dos seus vencimentos. (1754). 17.786 — —17.787

REQUERIMENTO do Capitão João de Sousa Maciel, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.788

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *João de Sousa Maciel* no posto de Capitão das Ordenanças da Villa de Paraty, que vagára pela promoção de *Salvador Carvalho do Amaral.* Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1752. *(Annexa ao n.º* 17.788). 17.789

REQUERIMENTO de Joaquim Ferreira Varella, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 17.790

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Joaquim Ferreira Varella* meia legua de terras de testada, com meia de fundo no Caminho da Serra do Mar. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1751. *(Annexa ao n.º* 17.790). 17.791

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Joaquim Ferreira Varella* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 20 de julho de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.790). 17.792

REQUERIMENTO de Joaquim José de Lima e Arvellos, em que pede a propriedade do officio de Inquiridor da Ouvidoria Geral do Civel do Rio de Janeiro. (1754).

Tem annexa a certidão da nomeação provisoria e da posse do requerente. 17.793 — 17.794

REQUERIMENTOS (2) de José Alves da Costa, residente no Rio de Janeiro, casado com *D. Ursula da Fonseca Costa*, viuva de *Antonio de Araujo Pereira*, em que pede autorisação para ser tutor dos seus enteados menores. (1753).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Ouvidor do Rio de Janeiro. 17.795 — 17.798

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor e Corregedor do Rio de Janeiro sobre os factos allegados por *José Alves da Costa* na sua petição. Rio, 5 de janeiro de 1754. *(Annexos ao n.º* 17.795). 17.799

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *José Alves da Costa*, para ser tutor de seus enteados menores. Lisboa, 22 de dezembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.795). 17.800

REQUERIMENTOS (2) de José Bezerra Seixas, contractador da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre a execução do seu contracto. (1754). 17.801 — 17.802

CONTRACTO da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, que se fez no Conselho Ultramarino com *José Bezerra Seixas*, por 3 annos e pela renda annual de 506.000 cruzados. Lisboa, 13 de agosto de 1750. *Imp. (Annexo ao n.º* 17.801) 17.803

REQUERIMENTO de José Borges Teixeira, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço, por motivo de doença. (1754).

Tem annexas a certidão da matricula do requerente e 2 attestados de doença passados pelos medicos Francisco Corrêa Leal e João Adolpho Schram. 17.804 — 17.807

REQUERIMENTO do Tenente José de Brito Bernardes, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.808

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *José de Brito Bernardes* no posto de Tenente da guarnição da Nova Colonia do Sacramento. Praça da Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.808). 17.809

REQUERIMENTO do Padre José Corrêa Leitão, Capellão da Fortaleza de S. José da Ilha das Cobras, em que pede licença de um anno, para tratar dos seus interesses no Reino. (1754).
Tem annexa a respectiva portaria. 17.810 — 17.811

REQUERIMENTO de José da Costa de Andrade, em que pede autorisação para mandar um navio do Rio de Janeiro ao porto de Benguella, a resgatar 300 escravos. (1754).
Tem annexa a respectiva portaria. 17.812 — 17.813

REQUERIMENTO de José da Costa Mattos, Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, por si e por sua mulher *D. Isabel Thereza de Vasconcellos*, em que pede uma nova devassa sobre a morte de seu sogro *Francisco de Almeida Silva*, que accusava de ter sido provocada pelo cirurgião *Manuel Ribeiro Callado* e com a cumplicidade de sua sogra *D. Ursula Ignacia de Vasconcellos*. (1754).
Tem annexas duas certidões relativas ao mesmo assumpto.
17.814 — 17.816

REQUERIMENTO de José da Costa Mourato, Escrivão das Appellações e Aggravos da Relação do Rio de Janeiro, em que pede a certidão da mercê que se fizera ao Tenente *Manuel de Sequeira* do officio de Patrão mór da Bahia. (1754). 17.817

REQUERIMENTO do Tenente José Custodio de Almeida Bessa, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.818

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *José Custodio de Almeida Bessa* no posto de Tenente da guarnição da Nova Colonia do Sacramento. Praça da Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.818). 17.819

PROVISÃO regia pela qual se fez mercê a *Manuel da Rocha* de o confirmar no posto de Tenente da guarnição do Rio de Janeiro. Lisboa, 28 de janeiro de 1751. *Copia.* 17.820

REQUERIMENTO do Alferes José Fernandes de Faria, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.821

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *José Fernandes de Faria* no posto de Alferes da guarnição da Nova Colonia do Sacramento. Praça da Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.821). 17.822

REQUERIMENTO de José Fernandes Pinto Alpoim, Coronel do Regimento de Artilharia da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede o dobro do soldo, durante o tempo em que estivesse servindo na Commissão da Divisão da America Meridional. (1754). 17.823

ORDEM regia pela qual se mandou abonar o dobro do soldo ao Coronel *Francisco Antonio Cardoso de Menezes*, emquanto estivesse ao serviço da Expedição dos limites da America do Sul. Lisboa, 21 de maio de 1753. *Copia. (Annexa ao n.º* 17.823). 17.824

REQUERIMENTO do Capitão de Dragões José Ignacio de Almeida, no qual pede o provimento no posto de Tenente Coronel da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. (1753). 17.825

REQUERIMENTO do Alferes José Nunes Cordeiro, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.826

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem promover *José Nunes Cordeiro* ao posto de Alferes da guarnição da Nova Colonia do Sacramento. Praça da Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.826). 17.827

REQUERIMENTO de José Pereira Rebello, contractador do Páo Amarello do Brasil, sobre a execução do seu contracto. (1754). 17.728

CONTRACTO do Páo Amarello, arrematado a *José Pereira Rebello*, por seu procurador *Pedro Rodrigues Godinho*, por 5 annos. Lisboa. 19 de julho de 1754 *Imp. (Annexo ao n.º* 17.828). 17.829

REQUERIMENTO de José Pinto Gomes, Solicitador das Justiças, Corôa e Fazenda da Relação do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe carta de propriedade dos seus officios. (1754).

Tem annexos o alvará de folha corrida e varios attestados do zêlo e competencia do requerente. 17.830 — 17.835

PORTARIA pela qual o Governador do Rio de Janeiro nomeou *José Pinto Gomes* na serventia do officio de Solicitador da Justiça e dos Feitos da Corôa, Fazenda e Fisco da Relação do Rio de Janeiro. Rio, 6 de julho de 1752. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.830). 17.836

REQUERIMENTO de José Rodrigues Monteiro e Manuel Rodrigues Monteiro, moradores no Rio de Janeiro, em que pedem licença de porte d'armas. (1754). 17.837

REQUERIMENTOS (3) de José dos Santos Silva Setubal, morador no Rio de Janeiro, nos quaes pede para se transportar para o Reino, com sua mulher *Antonia Theodora de Athayde*. (1754). 17.838 — 17.840

REQUERIMENTO do Tenente José de Sequeira Caldas, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.841

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *José de Sequeira Caldas* no posto de Tenente da guarnição da Nova Colonia do Sacramento. Praça da Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.841). 17.842

REQUERRIMENTO de José da Silva Santos, no qual pede licença para resgatar escravos em Benguella e para os transportar ao Rio de Janeiro. (1753).
Tem annexa a respectiva portaria. 17.843 — 17.844

REQUERIMENTO do Padre José de Sousa Barreto, Vigario da Egreja de N. S.ª da Assumpção da cidade do Cabo Frio, no qual pede que se lhe passe alvará de mantimento para receber annualmente 36$000 rs. para as despezas dos officios da Semana Santa. (1754). 17.845

REQUERIMENTO do Padre José de Sousa Barreto, no qual pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 17.846

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem conceder e dar de sesmaria ao Padre *José de Sousa Barreto* uma legua de terras em quadra, no districto de Cabo Frio. Rio, 18 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 17.846). 17.847

PORTARIA pela qual se mandou passar ao Padre *José de Sousa Barreto* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 3 de abril de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.846). 17.848

REQUERIMENTO de Josefa Maria de Sousa, em que pede a carta de legitimação de sua filha *D. Isabel de Lima*. (1754). 17.849

ESCRIPTURA de perfilhação de *D. Isabel de Lima*, filha de *Josefa Maria de Sousa* e casada com o Capitão mór *Manuel Gomes Ribeiro*. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro d 1754. *(Annexa ao n.º* 17.849). 17.850

PORTARIA pela qual se mandou passar a carta de legitimação de *D. Isabel de Lima*. Lisboa, 25 de novembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.849). 17.851

REQUERIMENTOS (2) de Leonardo Luciano de Campos, Tenente de Infantaria da Praça da Ilha de Santa Catharina, em que pede o seu provimento no posto de Capitão mór da Ilha do Espirito Santo. (1754). 17.852 — 17.853

REQUERIMENTO de Leonardo Pimenta de Oliveira, morador na villa de N. S.ª dos Remedios de Paraty, em que pede a confirmação da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 17.854

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Leonardo Pimenta de Oliveira* meia legoa de terras em quadra no districto da Villa de Paraty. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 17.854). 17.855

REQUERIMENTOS (2) de Luiz Alves Duarte, morador na Nova Colonia do Sacramento, no qual pede a entrega e a confirmação regia da sua patente de Capitão da *Ilha das Duas Irmãs*. (1754). 17.856 — 17.857

REQUERIMENTO de Luiz Duarte Francisco, Thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, preso na cadeia da mesma cidade, no qual pede a sua liberdade, para poder prestar as suas contas. (1754).

Tem annexas 3 certidões sobre os factos allegados pelo requerente na sua petição. 17.858 — 17.861

REQUERIMENTO do Capitão Luiz Gonçalves Vianna & Companhia, negociantes da Villa do Rio Grande de S. Pedro, em que allegam a suspeição do Ouvidor e Juiz Ordinario d'aquella villa, para o julgamento da causa que tinham pendente com *D. Francisco de Villasena.* (1754). 17.862

REQUERIMENTO de Manuel Antunes Lima, residente no Rio de Janeiro, no qual pede licença para se transportar para o Reino, com sua mulher e 4 filhas. (1754). 17.863

REQUERIMENTOS (5) de Manuel de Araujo Gomes, Administrador do contracto da passagem dos animaes do Registo de Viamão do Rio Grande, nos quaes pede que se lhe passem diversas provisões para a execução do mesmo contracto. (1754). 17.864 — 17.868

REQUERIMENTO de Manuel Bernardo Castello Branco, Escrivão proprietario da Chancellaria do Rio de Janeiro, no qual se queixa do diminuto rendimento do seu cargo e pede para acumular com o de distribuidor de todas as acções das Ouvidorias do Civel e Crime. (1754). 17.869

AUTOS de justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Civel do Rio de Janeiro, sobre os factos allegados por *Manuel Bernardo Castello Branco* na sua anterior petição. Rio, 3 de novembro de 1753. *(Annexos ao n.º* 17.869). 17.870

CERTIDÃO do numero das causas distribuidas ao Escrivão da Chancellaria do Rio de Janeiro, desde a creação do Tribunal da Relação até novembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.869). 17.871

AUTO da devassa a que procedeu o Chanceller da Relação do Rio de Janeiro, sobre o procedimento de todos os officiaes de Justiça da mesma cidade e seu termo. Rio, 13 de julho de 1753. *(Annexo ao n.º* 17.869). 17.872

ATTESTADOS dos Desembargadores Agostinho Feliz Santos Capello e Manuel da Fonseca Brandão, sobre a insufficiencia do rendimento do logar de Escrivão da Chancellaria. Rio, 6 e 7 de novembro de 1753. *(Annexos ao n.º* 17.869). 17.873 — 17.874

CERTIDÃO do ordenado do Escrivão da Chancellaria da Relação do Rio de Janeiro, passada pelo Guarda mór Lourenço Dias de Campos. Rio, 17 de setembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.869). 17.875

CERTIDÕES (4) dos emolumentos que se pagavam pelos registos das provisões e alvarás na Secretaria do Governo, Provedoria da Fazenda Real, Ouvidoria Geral e Contadoria do Almoxarifado do Rio de Janeiro. (1753). *(Annexas ao n.º 17.869).* 17.870 17.879

CERTIDÃO dos emolumentos que cobrava o Guarda mór da Relação do Rio de Janeiro pelos registos das provisões e alvarás. *(Annexa ao n.º* 17.869). 17.880

ALVARÁ regio pelo qual se prorogou por mais 6 mezes a *Bernardo Ferreira Passos*, o prazo para se poder livrar do crime de que fôra accusado. Rio, 31 de agosto de 1753. *Certidão. (Annexo ao n.º* 17.869). 17.881

CARTA regia dirigida ao Provedor da Comarca de Villa Boa de Goyaz, pela qual se concedeu dispensa de edade a *João Francisco Regis*, filho de *Domingos Fernandes Fortes* e de *D. Angela de Sequeira.* Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1753. *Certidão. (Annexa ao n.º* 17.869). 17.882

CERTIDÕES (2) em que os Escrivães das Ouvidorias Geraes do Civel e do Crime do Rio de Janeiro attestam não haver em nenhuma d'ellas distribuidor das causas. Rio, 11 e 12 de novembro de 1753. *(Annexas ao n.º* 17.869). 17.883 — 17.884

ALVARÁ de folha corrida do Escrivão da Chancellaria *Manuel Bernardo Castello Branco.* Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1753. *(Annexo ao n.º* 17.869). 17.885

REQUERIMENTO do Coronel Manuel Botelho de Lacerda, em que pede a remuneração de seus serviços. (1754).

«Diz *Manuel Botelho de Lacerda*, filho de *Constantino Lobo Botelho de Lacerda*, natural da Villa de Murça, Coronel do Regimento da Praça da Nova Colonia do Sacramento que o supplicante tem servido a V. M. por espaço de 49 annos effectivos sem nota ou interpolação alguma na dita Praça, na do Rio de Janeiro e n'este Reino, em postos de Capitão de Auxiliares da Provincia de Traz os Montes, Capitão de Infantaria, Sargento mór da Fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, Sargento mór de Infantaria e Coronel, que actualmente exercita desde o anno de 1736 o que tudo se verifica dos seus papeis de serviços, que se achão na Secretaria do Conselho Ultramarino, dos quaes se mostra, que sendo o Supplicante Capitão de Infantaria se achar no sitio e rendimento de Salamanca, e ser encarregado no anno de 1706 de acompanhar a Artilharia que sahio da Praça de Almeida: no anno de 1707 passar ao Exercito da Provincia do Alemtejo, e achar-se em todas as operações que se fizerão; n'aquelle anno e no de 1708 feita a campanha da Primavera, em agosto do dito anno achar-se o Supplicante na entrada que se fez em Castella pelas partes de Andaluzia e no rendimento do Castello de Alcaria de la Puebla: no de 1709 depois de estar com o seu Regimento na Praça de Campo Maior incorporar-se com o Exercito e assistir na Batalha de 7 de maio do dito anno e depois de reunido o Exercito passar de guarnição á Praça de Mourão; no de 1710 assistir na Provincia de Traz os Montes no pé do Exercito que n'ella se formou para sua defensa pela perda de Miranda, e no mesmo an-

no se achar no rendimento do Forte de Carvajales ganhado por assalto, e no de Alcaniças; e ocupando o posto de Ajudante de Campo do Sargento mór de Batalha que então era *Francisco de Tavora* assistir á tomada da Puebla de Senabria aonde por nomeação do General Pedro Mascarenhas foi mandado a fazer a capitulação e com as suas praticas em 3 dias se rendeo: no anno de 1711 marchar com o Exercito a atacar a Praça de Miranda, e depois ser enviado a Castella a fazer a troca dos Prizioneiros, o que executou com feliz successo, voltando para o Reino com mais de 600: no de 1712 sendo nomeado por Governador da cidade do Rio de Janeiro o Mestre de Campo General *Francisco de Tavora* e ordenando-lhe V. M. que escolhesse a sua satisfação entre os officiaes do Exercito, os que o havião acompanhar áquelle Governo para serem providos nos postos que mandava pela invazão que havião feito os Francezes naquella Cidade ser o supplicante nomeado pelo dito Mestre de Campo General por Sargento mór da Fortaleza de Santa Cruz da dita Cidade e por se demorar a viagem indo o dito Mestre de Campo General assistir ao sitio de Campo Maior levar ao Supplicante por seu Ajudante de Campo donde voltando no anno de 1713, passar ao Brazil no dito posto de Sargento mór da dita Fortaleza o qual trocou com o de Sargento mór do Terço do Mestre de Campo Manuel de Almeida por ter mais occazião de se empregar no real serviço e alı continuar a servir até o fim do anno de 1717, sendo encarregado de varias diligencias do maior empenho, que concluio com honra e satisfação. . . . .

Consulta do Conselho Ultramarino, lavrada no proprio requerimento:

«Ao Conselho parece que em remuneração destes serviços do Supplicante lhe faça V. M. a mercê de 300$000 rs. de rendimento para repartir por seus filhos, como lhe parecer e em parte aonde os cobre logo vista a boa qualidade dos ditos serviços e não pedir n'elle o habito de Christo, nem o fôro de fidalgo que herão os despachos que podia pretender.....» 17.886

MEMORIAL dos serviços prestados pelo Coronel *Manuel Botelho de Lacerda. (Annexo ao n.º* 17.886).

.... No anno de 1718 sendo mandado com seu Terço para a dita Praça da Colonia e dando á costa nas margens do Rio da Prata a Náu Santo Thomaz em que hia com parte do dito Terço trabalhar por salvar a gente e tudo quanto hia embarcado, mandando fazer barracas naquella Praia para melhor arrecadação da Real Fazenda, com grande zêlo, havendo-se com o mesmo na factura dos quarteis para a Infantaria e Armazens . . . . cuidando na boa disciplina dos seus soldados, desvelando-se na conservação d'elles, e união dos seus officiaes, com o bom exemplo que lhes dava acudindo ás suas necessidades nas grandes faltas que houve nos primeiros 2 annos, concorrendo para o socego da guarnição e suprindo com 2000 cruzados da sua fazenda para compras de farinhas e com mais dinheiro em outra occazião para completar hum pagamento dos soldos. . . . . No anno de 1735 movendo-se a guerra com os Hespanhoes se experimentar na sua actividade hum reconhecido prestimo, governando ao mesmo tempo o seu Terço e servindo de Sargento mór da Praça por auzencia do actual, ajudando ao Governador della em tudo o que era util, sendo sempre o seu parecer muito da sua satisfação, por cuja razão conferia com elle as mais importantes determinações e na occazião em que foi a Praça sitiada pelos ditos hespanhoes dezempenhar a sua obrigação com louvavel obediencia ás ordens do dito Governador, expondo-se aos maiores perigos com honra, valor e zêlo do Real serviço, dando com as suas acções exemplo aos seus officiaes, que o imitarão em todas as occaziões. . . . .

Ultimamente por impedimento do Governador da Praça ser encarregado do Governo della, o que exerceo por espaço de 6 mezes e 4 dias». 17.887

ATTESTADO do Desembargador Luiz Rodrigues Carreira, sobre os serviços e merecimentos de *Manuel Botelho de Lacerda*. Lisboa, 10 de maio de 1730. *(Annexo ao n.º* 17.886). 17.888

PORTARIA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, o Mestre de Campo Francisco de Tavora, nomeou seu Ajudante de Campo o Sargento mór de Infantaria *Manuel Botelho de Lacerda*. 27 de setembro de 1712. *(Annexa ao n.º* 17.886). 17.889

ALVARÁS de folha corrida de *Manuel Botelho de Lacerda. S. d. (Annexos ao n.º* 17.886). 17.890 — 17.892

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Manuel Botelho de Lacerda, em que especialmente se refere aos bons serviços que este havia prestado e ao acerto com que governára a Praça da Nova Colonia do Sacramento. Villa Rica, 10 de março de 1743. *(Annexa ao n.º* 17.886). 17.893

CERTIDÕES dos registos das mercês das tenças annuaes de 12$000 e 28$000 reis, do posto de Sargento mór e Governador da Fortaleza de Santa Cruz do Rio de Janeiro e do posto de Mestre de Campo do Terço de Infantaria da Nova Colonia do Sacramento, cencedidas a *Manuel Botelho de Lacerda. (Annexas ao n.º* 17.886). 17.894 — 17.897

REQUERIMENTO do Mestre de Campo Manuel Botelho de Lacerda, em que pede a justificação dos seus serviços. 17.898

ATTESTADOS (12) do Governador da Nova Colonia Antonio Pedro de Vasconcellos e dos Mestres de Campo Manuel de Almeida Castello Branco e Manuel Gomes Barbosa, sobre os serviços prestados por *Manuel Botelho de Lacerda. S. d. (Annexos ao n.º* 17.886). 17.899 — 17.910

FÉ de officios do Mestre de Campo de Infantaria *Manuel Botelho de Lacerda*. Colonia do Sacramento, 14 de abril de 1741. *(Annexa ao n.º* 17.886). 17.911

ALVARÁ de folha corrida de *Manuel Botelho de Lacerda*. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1744. *(Annexo ao n.º* 17.886). 17.912

AUTOS da justificação testemunhal a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre a identidade de *Manuel Botelho de Lacerda*. Rio, 2 de novembro de 1744. *(Annexos ao n.º* 17.886). 17.913

REQUERIMENTO de Manuel Botelho de Lacerda, Coronel de Infantaria da Praça da Nova Colonia, em que pede a justificação de seus serviços. *(Annexo ao n.º* 17.886). 17.914

CERTIDÃO do exercicio de *Manuel Botelho de Lacerda* no posto de Mestre de Campo na Praça da Nova Colonia do Sacramento. Nova Colonia, 10 de setembro de 1750. *(Annexo ao n.º* 17.886). 17.915

ATTESTADOS (2) dos Governadores Luiz Garcia de Bivar e Antonio Pedro de Vasconcellos, sobre os serviços de *Manuel Botelho de Lacerda.* Nova Colonia, 9 de setembro de 1750 e 30 de janeiro de 1749. *(Annexos ao n.º* 17.886). 17.916 — 17.917

FÉS de officios do Mestre de Campo *Manuel Botelho de Lacerda.* Rio de Janeiro, 14 de maio de 1748 e Nova Colonia, 9 de setembro de 1750. *(Annexas ao n.º* 17.886). 17.918 17.919

ALVARÁ de folha corrida do Mestre de Campo *Manuel Botelho de Lacerda.* Colonia do Sacramento, 10 de setembro de 1750. *(Annexo ao n.º* 17.886). 17.920

AUTO da justificação testemunhal a que procedeu o Chanceller da Relação do Rio de Janeiro, sobre a identidade e justificação de serviços de *Manuel Botelho de Lacerda.* Rio, 15 de outubro de 1753. *(Annexo ao n.º* 17.886). 17.921

REQUERIMENTO de Manuel Corrêa da Costa, da cidade do Porto, Senhorio da Galera *N. S.ª da Esperança* e *Santa Rita*, do Capitão *Luiz Rodrigues Valença*, no qual pede licença para esta tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1754).
Tem annexas 2 certidões da lotação e a portaria. 17.922 — 17.925

REQUERIMENTO de Manuel da Costa Pereira, morador na cidade do Rio de Janeiro, sobre a execução que promovera contra D. *Francisca Antunes*, viuva do Sargento mór *Antonio de Mattos.* 17.926

REQUERIMENTO de Manuel de Freitas Antunes, Tenente da Artilharia da Praça da Ilha de Santa Catharina, em que pede um anno de licença, para tratar dos seus negocios no Reino. (1754). 17.927

REQUERIMENTO de Manuel Gomes Ribeiro, Capitão mór das Entradas da Freguezia de N. S.ª da Piedade do Aguassû, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.928

CARTA patente pela qual o Governador Gomes Freire de Andrade fez mercê a *Manuel Gomes Ribeiro* de o prover no posto de Capitão mór das Entradas da Freguezia de N. S.ª da Piedade do Aguassû. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1751. *(Annexa ao n.º* 17.928). 17.929

REQUERIMENTOS (2) de Manuel Gonçalves da Costa, Mestre do navio S. João de Deus, nos quaes pede licença para tomar carga em qualquer porto do Brasil, no seu regresso do Rio de Janeiro. (1754).
Tem annexas 2 certidões da lotação do referido navio.
17.930 17.933

REQUERIMENTO do Tenente Manuel Marques Braga, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.934

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Manuel Marques Braga* no posto de Tenente da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. Nova Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.934). 17.935

REQUERIMENTO de Manuel Monteiro de Vasconcellos, Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe provisão para a cobrança de certos emolumentos. (1754).
Tem annexa a respectiva portaria. 17.936 — 17.937

REQUERIMENTO de Manuel de Moura Brito, residente na cidade do Rio de Janeiro, ácerca da acção que lhe movera *Maria Ferreira*, viuva de *Cosme Velho Pereira*, da mesma cidade. (1754). 17.938

REQUERIMENTO de Manuel de Moura Brito, Escrivão da receita e despeza da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, no qual pede que além do ordenado com que fôra aposentado se lhe continuasse a dar a moradia, em que, havia tantos annos, residia. (1754). 17.939

REQUERIMENTO de Manuel de Oliveira, Ajudante de Artilharia da Praça da Nova Colonia, em que pede prorogação de licença. (1752).
Tem annexos 2 attestados de doença passados pelo Cirurgião de Lisboa Manuel Vicente Ferreira e pelo Medico João Modesto Castelbranco e uma provisão do Conselho. 17.940 — 17.943

REQUERIMENTO do Capitão Manuel Pereira do Lago, no qual pede que se lhe passe provisão para o Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro avocar a si a acção de alimentos que lhe movera seu filho *Jeronymo Pereira do Lago*. (1754). 17.944

REQUERIMENTO do Sargento Manuel Pereira do Lago, filho do Capitão *Manuel Pereira do Lago*, em que pede a sua promoção ao posto de Alferes ou Tenente da guarnição da Praça do Rio de Janeiro. (1754) 17.945

CERTIDÃO da matricula de *Manuel Pereira do Lago*, natural da Nova Colonia do Sacramento. Rio, 9 de maio de 1754. *(Annexa ao n.º* 17.945). 17.946

FÉ de officios do Sargento *Manuel Pereira do Lago*. Colonia do Sacramento, 16 de agosto de 1751. *(Annexa ao n.º* 17.945). 17.947

CERTIDÃO do assentamento de praça de *Manuel Pereira do Lago*, no posto de Sargento Supra de Infantaria, em 2 de março de 1752. *(Annexa ao n.º* 17.945). 17.948

ATTESTADOS (3) do Mestre de Campo Manuel Botelho de Lacerda e dos Capitães Manuel Pinto Santiago e Luiz de Campos Pinheiro, sobre o zêlo, bom comportamento e serviço de *Manuel Pereira do Lago. S. d. (Annexos ao n.º* 17.945). 17.949 - 17.951

PROVISÃO pela qual se fez mercê ao cabo de esquadra *Manuel Pereira do Lago* de lhe dispensar os postos immediatos para a sua promoção ao de Alferes. Lisboa, 20 de abril de 1749. *(Annexa ao n.º* 17.945). 17.952

ALVARÁS de folha corrida do Sargento *Manuel Pereira do Lago*. Colonia, 30 de agosto de 1751 e Rio, 18 de maio de 1754. *(Annexos ao n.º* 17.945). 17.953 — 17.954

REQUERIMENTO de Manuel Pestana Garcez, morador na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede licença para ir carregar uma embarcação de escravos á Ilha de S. Lourenço ou a Moçambique. (1754). 17.955

REQUERIMENTO do Tenente de Granadeiros Manuel da Silva Pinto, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.956

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Manuel da Silva Pinto* no posto de Tenente de Granadeiros da Praça da Nova Colonia do Sacramento. Nova Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.956). 17.957

REQUERIMENTO do Alferes Manuel Teixeira Vilarinho, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 17.958

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Manuel Teixeira Vilarinho* no posto de Alferes da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento. Nova Colonia, 31 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 17.958). 17.959

REQUERIMENTO de Miguel de Castilho Leal, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a propriedade dos officios de Escrivão da Camara e Tabellião da Ilha de Santa Catharina ou da cidade de Cabo Frio, em recompensa de seus serviços. (1754). 17.960

REQUERIMENTO de Miguel Rodrigues de Oliveira e Antonio Alvares de Oliveira, em que pedem uma nova carta de confirmação da sesmaria de que se lhes fizera mercê no districto da Ilha Grande. (1754). 17.961

CARTA pela qual se fez mercê a *Miguel Rodrigues de Oliveira* e *Antonio Alvares de Oliveira* de lhe confirmar a sesmaria que o Governador do Rio de Janeiro lhe havia concedido no districto da Ilha Grande. Lisboa, 16 de outubro de 1752. *(Annexa ao n.º* 17.961). 17.962

REQUERIMENTO de Miguel da Silva Pinto, em que pede a carta da propriedade do officio de Inquiridor dos Feitos Civeis da Relação do Rio de Janeiro. (1754). 17.963

REPRESENTAÇÃO dos moradores da Villa de S. Salvador dos Campos dos Goaytacazes, termo da cidade do Rio de Janeiro, na qual pedem que seja ouvido o povo e Camara da mesma villa, sobre o novo destino, que se pretendia dar ao Seminario que alli se havia edificado. (1754).

«Dizem os Moradores dos Campos dos Guaytacazes, termo da cidade do Rio de Janeiro, no Brazil, que hindo o Missionario Apostolico *Angelo de Sequeira* em missão com todas as faculdades do Exm.º e Reverendissimo Bispo do Rio de Janeiro, intimou e persuadio ao povo o quanto era necessario naquella dita Villa hum Seminario, por ficar distante do Rio de Janeiro 80 legoas e da Capitania do Espirito Santo 70 legoas, e com effeito, fez o dito Seminario e elles supplicantes concorrerão com o que poderão, sem que o dito Exm.º e Reverendissimo Bispo concorresse com couza alguma, nem para a Egreja e Seminario e nem para hum aljube que o dito Missionario fez no mesmo Seminario, onde fez cazas e residencias para toda a Justiça ecclesiastica e metteo no dito Seminario ao Vigario Geral ou da vara, escrivão, promotor e aljubeiro, fez cazas para as audiencias publicas, estabeleceo na forma que poude, deixando curraes de gado, terras, cazas e huma quinta para rendimento do dito Seminario; e porque lhes consta que o dito Reverendissimo e Exm.º Bispo deo a huma Religião regular do Rio de Janeiro o dito Seminario, sem elles serem ouvidos, nem *Braz Domingues* que deo todas as terras para o dito Seminario com condição que sempre houvera de ser Seminario, como nos livros dos Estatutos que o dito Missionario fez, e o dito Exm.º Bispo confirmou, consta, e por estas razoens expõem os supplicantes na real prezença de V. M. que inda que o Seminario não possa conservar seminaristas collegiaes por omissão dos que governam o Seminario não conservarem o que acharam, nem augmentarem sempre o dito Seminario, se deve conservar para nelle morarem toda a Justiça ecclesiastica.......» 17.964

REPRESENTAÇÃO dos moradores da Ilha de Santa Catharina, em que pedem licença para das Ilhas dos Açôres lhes serem enviados fructos e outros generos de que necessitavam. (1754). 17.965

REQUERIMENTO de Paulo de Araujo Ferreira, Escrivão do Juizo dos Defuntos e Auzentes do Rio de Janeiro, para aggravar na acção que lhe movera *Manuel dos Santos Neves*, testamenteiro do Padre *Francisco de Queiroz Monteiro*, para a restituição de salarios que recebera pela arrecadação da respectiva herança. (1754). 17.966

REQUERIMENTO de Pedro Moreira dos Santos e Bernardo de Barros, em que pedem a confirmação regia da sesmaria de que se lhes fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 17.967

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Pedro Moreira dos Santos* e *Bernardo de Barros* meia legua de terras em quadra, no Caminho Novo de Inhomerim. Rio, 9 de junho de 1750. *(Annexa ao n.º* 17.967). 17.968

REQUERIMENTO de Pedro Pereira Chaves, Capitão de Dragões do Regimento do Rio Grande de S. Pedro, no qual pede melhoria de soldo, em remuneração de seus serviços. (1754). 17.969

REQUERIMENTOS (4) de Pedro Pereira da Costa, Alferes de Infantaria da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede a sua reforma, com o soldo por inteiro. (1753-1754). 17.970 — 17.973

CERTIDÕES (3) do assentamento de praça e matriculas de *Pedro Pereira da Costa* na guarnição da Nova Colonia do Sacramento. *S. d. (Annexas ao n.º* 17.970). 17.971 — 17.976

[illegible] officios do Alferes de Infantaria *Pedro Pereira da Costa*, natural [illegible] Colonia, 22 de março de 1749 e 1 de março de 1752. *(Annexos ao n.º* 17.973). 17.977 — 17.96[illegible]

ALVARÁS de folha corrida do Alferes *Pedro Pereira da Costa*. Colonia, 21 [illegible] de 1749 e 1 de março de 1752. *(Annexos ao n.º* 17.973).

PROVIMENTOS de *Pedro Pereira da Costa*, nos postos de Sargento Supra, Sargento do numero e Alferes. *S. d. Annexos ao n.º* 17.973).
17.981 — 17.984

ATTESTADO de doença do Alferes *Pedro Pereira da Costa*, passado pelo Cirurgião da Camara Pedro Alvellos Spinola. Lisboa, 19 de junho de 1753. *(Annexo ao n.º* 17.973). 17.985

ATTESTADOS (11) dos Sargentos móres Manuel Botelho de Lacerda e José de Oliveira, dos Capitães Antonio Rodrigues Figueira, Ignacio Pereira da Silva e Theodosio Gonçalves Negrão e dos Alferes José Ignacio de Almeida e Silvestre Teixeira Pinto, sobre os serviços prestados por *Pedro Pereira da Costa. S. d. (Annexos ao n.º* 17.973).
17.986 — 17.996

REQUERIMENTO do Padre Pedro da Ponte, no qual pede para ser desobrigado da fiança que prestára como Capellão da Galera *N. S.ª do Bom Successo* e *Sant'Anna*, da frota do Rio de Janeiro. (1754).

Tem annexos um certificado do Capitão da Galera e a informação do Executor da Fazenda. 17.997 — 17.999

REQUERIMENTO do Padre Pedro da Ponte, Presbitero do habito de S. Pedro, no qual pede para ser desobrigado da fiança que prestára como Capellão do navio *Santa Familia*, da frota do Rio de Janeiro. (1753).

Tem annexos um attestado do Capitão do navio e a informação do Executor. 18.000 — 18.002

REQUERIMENTO do Provedor e Irmãos da Irmandade da Egreja de N. S.ª da Gloria, extra-muros da cidade do Rio de Janeiro, em que pedem licença para o seu ermitão tirar esmolas pelas Minas. (1754).
18.003

REQUERIMENTO do Provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, em que pedem a execução da provisão que lhes concedia o privilegio por mais 6 annos de receberem certos dizimos para as despezas do seu Hospital. (1754). 18.004

REQUERIMENTOS do Provedor e Irmãos da Irmandade do S.S. Sacramento da Freguezia de Santa Rita da cidade do Rio de Janeiro, em que pedem a entrega de documentos e um subsidio para a compra de ornamentos. (1754). 18.005 — 18.006

REQUERIMENTO do Padre Provincial da Provincia da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro, no qual pede a mercê de se mandar assentar praça a Santo Antonio do Convento de S. Francisco da Villa da Vitoria da Capitania do Espirito Santo. (1754). 18.007

REQUERIMENTO do Capitão José Martins Ferreira, Syndico dos Religiosos de S. Francisco da Villa de N. S.ª da Victoria, em que pede o assentamento de praça de Santo Antonio, venerado na Egreja do seu Convento. (1752). *(Annexo ao n.º* 18.007). 18.008

INFORMAÇÃO do Escrivão da Fazenda Antonio Pereira da Silva, sobre a petição anterior. Bahia, 20 de novembro de 1752. *(Annexa ao n.º* 18.007). 18.009

CERTIDÃO da matricula de Santo Antonio do Convento de S. Francisco da Villa de N. S. da Victoria. *(Annexa ao n.º* 18.007).

«O glorioso Santo Antonio collocado no Convento de São Francisco d'esta villa, a requerimento do Reverendo Padre Guardião Frei *Amaro da Conceição*, presente o Capitão mór *José Gomes Borges* e o doutor Provedor e Vedor deste Prezidio *Bernardino Falcão de Gouvêa*, a beneplacito do Capitão da Infantaria *Martinho da Gama Pereira* e do Ajudante supra *Francisco da Costa Vieira* e mais officiaes e soldados da Companhia de Infantaria paga, vence soldo de soldado, de hoje em diante, cujo soldo se lhe hade pagar dos sobreditos á razão de hum vintem por mez de cada soldado e de dous vintens de cada official athe por ordem de S. M. se lhe pague seu soldo pela Fazenda Real, sobre o que se hade fazer requerimento, de que fiz este assento que assignaram os ditos Capitão mór, o Capitão de Infantaria, Ajudante e mais officiaes e o doutor Provedor, sendo na mostra de 21 de fevereiro de 1752». 18.010

CARTA regia dirigida ao Vice Rei do Brasil, ácerca da guarnição militar e da conservação das fortalezas da Capitania do Espirito Santo. Lisboa, 20 de abril de 1736. *(Annexa ao n.º* 18.007).

«Fui servido determinar por resolução de 14 do prezente mez e anno, em consulta do meu Conselho Ultramarino que a Companhia ali ha se complete logo com o numero de 50 soldados promptos e capazes, e que estes sejam pagos pela Provedoria mór dessa cidade da Bahia de soccorros, fardas e farinhas, como se pratica com os dessa praça, ao que não chegar o rendimento dos dizimos daquella Capitania, e que para ella vá hum official pratico no exercicio da Artilharia, para ensinar os artilheiros e os possa pôr em bom metodo do serviço e juntamente, que de 3 em 3 annos vá dessa praça da Bahia hum engenheiro vêr e examinar as fortalezas e fazer as obras e reparos da Artilharia, indo d'ahi as ferragens. . . . . . .» 18.011

PORTARIA pela qual se mandou assentar praça a *Santo Antonio*, no posto de Capitão intertenido do Forte de Santo Antonio da Barra da Bahia, cujo soldo se deveria entregar annualmente ao Syndico do Convento de S. Francisco. Bahia, 16 de julho de 1705. *Copia. (Annexa ao n.º* 18.007). 18.012

CARTA regia dirigida aos officiaes da Camara da Bahia, pela qual se confirmou o assentamento de praça de *Santo Antonio* no posto de Capitão intertenido e se determinou que os soldos fossem applicados ás festas annuaes do mesmo Santo ou aos ornamentos da Capella do referido Forte de Santo Antonio. Lisboa, 7 de abril de 1707. *(Annexa ao n.º* 18.007). 18.013

INFORMAÇÃO do Chanceller e Vedor Geral do Exercito da Bahia sobre o requerimento do Padre Provincial da Provincia da Immaculada Conceição do Rio de Janeiro. Bahia, 14 de dezembro de 1752. *(Annexa ao n.º* 18.007). 18.014

REQUERIMENTOS (2) de Rodrigo da Silva Duarte, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para se demorar no Reino. (1754). 18.015 — 18.016

REQUERIMENTOS (2) de Thomé Barbosa, natural da Freguezia de Paredes, commerciante da Praça da Nova Colonia, em que pede licença para se transportar para o Reino com sua familia. (1754). 18.017 — 18.018

REQUERIMENTOS (6) de Thomé Gomes Moreira, commerciante da Praça do Rio de Janeiro e arrematante do contracto da pesca das baleias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos e Ilha de Santa Catharina, relativos á execução do seu contracto. (1754).

Tem annexo um auto de fiança. 18.019 — 18.025

REQUERIMENTOS (7) de Vicente de Araujo e Silva, Mestre do Trem da Ribeira do Rio de Janeiro, em que pede a entrega de documentos e o logar de Examinador Geral das Madeiras e dos navios estrangeiros. (1754).

Teem annexos o alvará de folha corrida e as certidões do registo da nomeação do supplicante e de varias vistorias. 18.026 — 18.031

REQUERIMENTOS (2) do Padre Vicente de Sousa e Oliveira, Parocho da Freguezia de N. S.ª da Victoria, da Capitania do Espirito Santo, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o pagamento do augmento das suas congruas, que lhe fôra concedido. (1754). 18.032 — 18.033

REQUERIMENTO de Victorino José da Fonseca Leite, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede dispensa de edade, para se matricular no serviço militar. (1753). 18.034

CERTIDÃO do baptismo de Victorino José da Fonseca Leite, filho de Ventura da Fonseca Leite, celebrado na Freguezia de S. Salvador dos Campos em 17 de agosto de 1744. *(Annexa ao n.º* 18.034). 18.035

CARTA do Governador Manuel Escudeiro Ferreira de Sousa, dirigida ao Rei, em que participa a remessa das seguintes plantas. Ilha de Santa Catharina, 22 de abril de 1751. 18.036

PLANTAS (2) da nova Egreja Parochial de N. S.ª da Conceição da Lagoa da Ilha de Santa Catharina, desenhadas pelo Cabo de Esquadra *Antonio Gonçalves Loureiro.* (1751). *(Annexas ao n.º* 18.036).
18.037 — 18.038

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a informação que enviára o Governador do Rio de Janeiro ácerca da insufficiencia da Alfandega d'aquella cidade e a necessidade de construir um novo edificio para a sua installação. Lisboa, 20 de março de 1752.

«Ao Conselho parece que V. M. seja servido mandar edificar esta nova Alfandega no logar em que estão as Casas da Junta do Commercio, nas quaes assistião os Commissarios, pela planta, que manda o Governador e se acha aprovada pelo Sargento mór de Batalha *José da Silva Paes* e pelo Coronel *Carlos Mardel*, visto constar que este sitio he o mais a proposito para este edificio, de que tanto se necessita. . . . . . .» 18.039

INFORMAÇÃO do Tenente General Engenheiro José Fernandes Pinto Alpoim, sobre a necessidade de construir um novo edificio para a Alfandega do Rio de Janeiro. Rio, 14 de junho de 1748. *(Annexa ao n.º* 18.039). 18.040

REPRESENTAÇÃO de alguns commerciantes do Rio de Janeiro, sobre os inconvenientes que offerecia a Alfandega d'aquella cidade e a necessidade de construir uma nova. *Copia. (Annexa ao n.º* 18.039). 18.041

REPRESENTAÇÃO de José Bezerra Seixas, contractador da dizima da Alfandega, contra os furtos que se praticavam n'ella e as pessimas condições em que se encontrava o edificio. *Copia. (Annexa ao n.º* 18.039).
18.042

ORDEM regia pela qual se ordenou a construcção do novo edificio para a Alfandega do Rio de Janeiro e se encarregou o Governador Gomes Freire de Andrade da sua direcção. *Minuta. (Annexa ao n.º* 18.039).
18.043

CERTIDÃO em que o Escrivão da Fazenda Luiz Manuel de Faria declara ter ficado deserta a arrematação das obras da nova Alfandega e dos quarteis dos soldados das Fragatas reaes. Rio, 6 de maio de 1751. *(Annexa ao n.º* 18.039). 18.044

CERTIDÃO dos furtos e arrombamentos, que se tinham praticado na Alfandega do Rio de Janeiro e do estado de ruina em que se encontrava o edificio. *(Annexa ao n.º* 18.039). 18.045 — 18.046

AUTO da vistoria a que se procedeu no edificio da Alfandega do Rio de Janeiro. Rio, 15 de junho de 1748. *(Annexo ao n.º* 18.039). 18.047

REPRESENTAÇÃO de João do Couto Pereira, Administrador Geral do contracto da dizima do Rio de Janeiro, em que expõe as pessimas condições do edificio da Alfandega. *(Annexa ao n.º* 18.039). 18.048

DUPLICADOS dos docs. ns. 18.040, 18.047 e 18.048. *Copias. (Annexos ao n.º 18.039).* 18.049 — 18.051

PLANTA do edificio da Alfandega do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º* 18.039). 18.052

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a representação do Bispo do Rio de Janeiro ácerca da ruina em que se encontrava o Palacio da residencia dos Bispos d'aquella Diocese e das reparações de que necessitava. Lisboa, 23 de novembro de 1751.

«O Reverendo Bispo do Rio de Janeiro em carta de 30 de setembro de 1747, reprezentou a V. M. por este Conselho, que o Palacio dos Bispos d'aquella Diocese, que fôra feito no tempo de *D. Francisco de S. Jeronymo*, Bispo d'ella, por esmola que V. M. lhe fizera, era todo no exterior composto de páo a pique que era a obra d'aquelle tempo e o interior servirão as paredes de huma Egreja de Nossa Senhora da Conceição e hum pequeno dormitorio, que tinha sido dos Capuchinhos francezes, e como esta obra de fóra era de madeira e de tantos annos, em muitas partes ameaçava ruina. . . . . . .» 18.053

CARTA regia pela qual se ordenou que fossem abonados 8.000 cruzados ao Bispo do Rio de Janeiro, que elle havia dispendido no Palacio da sua residencia. Lisboa, 26 de fevereiro de 1707. *Copia. (Annexa ao n.º* 18.053). 18.054

AUTOS (2) de avaliação das obras de reparação de que necessitava o Paço Episcopal do Rio de Janeiro. Rio, 5 de maio de 1751. *(Annexos ao n.º* 18.053). 18.055 — 18.056

PLANTA do Paço Episcopal da cidade do Rio de Janeiro. *Colorida. (Annexa ao n.º* 18.053). 18.057

CONSULTAS (2) do Conselho Ultramarino, sobre o requerimento em que *Carlos Tristão de Castro*, Escrivão das Execuções do Rio de Janeiro, reclamava contra a restituição das suas funcções depois de creado o Tribunal da Relação e o respectivo decrescimento dos seus emolumentos. Lisboa, 14 de abril de 1753 e 23 de dezembro de 1754.

Tem annexas a copia da petição e 3 certidões relativas aos factos n'ella allegados. 18.058 — 18.063

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á petição em que *Domingos Mendes de Sousa* pedia autorisação para penhorar os rendimentos do officio de Escrivão da Correição do Rio de Janeiro, para pagamento de uma quantia de que lhe era devedor o proprietario do mesmo officio *Antonio Velasco de Tavora.* Lisboa, 30 de dezembro de 1754. 18.064

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a acção que alguns negociantes da Praça da Nova Colonia tinham movido contra o Sellador da Alfandega *João Teixeira da Silva.* Lisboa, 11 de janeiro de 1755.

Tem annexas uma petição do referido Sellador e uma certidão de um despacho lançado no respectivo processo. 18.065 — 18.067

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre os vencimentos que se deveriam abonar a *Lourenço de Anveres Pacheco*, Thesoureiro da Expedição de Limites. Lisboa, 20 de março de 1755. 18.068

CERTIDÃO da importancia das mensalidades que se abonavam a *D. Angela Thereza de Jesus*, pelos ordenados de seu marido *Lourenço de Anveres Pacheco*, Provedor da Fazenda Real do Pará. *(Annexa ao n.º* 18.068). 8 18.069

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o pagamento dos vencimentos do Capitão Tenente das Fragatas da Armada Real *José Rollem Wandrec*. Lisboa, 30 de abril de 1755

«Na petição de *Jose Rolem Wandrec*, ... na qual expõe a V. M. que nomeando-o Capitão Tenente das Fragatas da Armada Real, com obrigação de ir ao Brazil tirar as cartas d'aquellas costas, se embarcára com effeito para o Rio de Janeiro em 24 de setembro de 1751. . . . . .»

Tem annexa uma certidão relativa aos referidos vencimentos.
18.070 — 18.071

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á mercê do habito da Ordem de Christo, com a tença de 20.000 rs., que requerera o Desembargador da Relação do Rio de Janeiro *Agostinho Luiz Ribeiro Vieira*, pelos serviços que prestára como Ouvidor da Capitania de Goyaz. Lisboa, 2 de maio de 1755. 18.072

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca do fornecimento de generos e munições, requisitados pelo Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro. Lisboa, 5 de maio de 1755.
Tem annexas 2 relações. 18.073 — 18.075

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a representação do Ouvidor Geral do Rio de Janeiro *Manuel Monteiro de Vasconcellos* ácerca da alçada do Juiz Conservador dos Moedeiros. Lisboa, 7 de maio de 1755.
Tem annexas 2 certidões, relativas á alçada dos Ouvidores.

«Certifico que dos autos, que se acham findos n'este cartorio e por tradição, que tenho do tempo antigo, consta, que o lugar de Juiz Conservador dos Moedeiros d'esta Cidade andou sempre annexo aos Ouvidores desta Capitania desde sua creação e sempre tiverão alçada nas causas civeis, que sentencearão the a quantia de cem mil reis, em que se não dava appellação para outro Tribunal Superior, e só esta se dava, quando o valor da causa excedia a esta quantia, na forma do capitulo 5º do regimento dos ouvidores». *(Doc.º n.º* 18.077).
18.076 — 18.078

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á confirmação da patente de *Paulo Caetano de Sousa*, Ajudante d'ordens do Governo do Rio de Janeiro. Lisboa, 10 de maio de 1755. 18.079

CONSULTAS (2) do Conselho Ultramarino, sòbre a informação que remettera o Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, ácerca da falta de ouro que se encontrára na Casa dos Contos d'aquella cidade e nas remessas provenientes das Intendencias das Minas. Lisboa, 9 de março de 1753 e 16 de maio de 1755. 18.080 18.081

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre uma petição de *João Francisco Branco*, do Campo dos Goiatacazes, ácerca do processo que lhe fôra instaurado por porte de armas. Lisboa, 7 de junho de 1755. 18.082

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel ao pagamento dos soldos do Capitão de Infantaria do Rio de Janeiro *Luiz Peixoto da Silva*, do tempo em que estivera injustamente preso, depois da retirada de Montevidéo. Lisboa, 31 de maio de 1755. 18.083

ATTESTADO do Governador Ayres de Saldanha de Albuquerque, sobre os factos allegados pelo Capitão *Luiz Peixoto da Silva* na sua petição, e o seu zêlo e bom comportamento. Lisboa, 27 de maio de 1750. *Certidão. (Annexo ao n.º* 18.083).

«Certifico que sendo Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, tive ordem de S. M. no anno de 1723 para mandar povoar o sitio de Montevideo no Rio da Prata, o que com effeito executei, mandando para isto pôr prompto hum Destacamento de 150 soldados das Tropas pagas d'aquella guarnição, encorporados em 3 companhias com seus Capitaens e mais officiaes competentes, hum Sargento môr e hum Mestre de Campo, a cuja ordem hia o Destacamento e embarcando-se na Náu de que era Capitão de mar e guerra *Dom Manuel Henriques de Noronha* e em outro navio de Transporte, com effeito derão á vella para esta expedição em o primeiro de novembro do dito anno, e logo que chegarão ao dito sitio de Montevidéo avizou-se o commandante do Destacamento ao Governador da Colonia do Sacramento *Antonio Pedro de Vasconcellos*, participando-lhe que ficava desembarcando para se situar em terra, o qual lhe mandou logo huma companhia de cavallos de que era Capitão *Ignacio Pereira da Silva* para as guardas do campo e como n'elle ha muita immensidade de gado foi facil o ajuntarem logo huma grande partida delle, para sustentação do novo Prezidio, em que logo se principiou a levantar terra, o que sabido pelo Governador de Buenos Ayres mandou logo hum Destacamento de cavallaria para embaraçar a obra que já se achava muito adiantada e chegando com effeito o Destacamento Castelhano á vista da Fortificação mandou hum recado ao commandante della, dizendo-lhe que despejasse a terra, porque não podia fortificar-se, nem tomar posse nas terras de Elrey Catholico, a que o dito commandante lhe respondeo que como era vassallo de Elrey de Portugal, sem ordem sua não havia de dezamparar o posto que lhe estava encarregado, e como a agua para beberem se achava alguma couza distante da nova Fortificação e della havião de beber os gados, hindo para este effeito o gado que se achava junto á Fortificação e descuidando-se o commandante de prevenir algum insulto, o fizerão os Castelhanos e lhe arrebanharão o gado, pondo-se tambem em termos de lhe embaraçar a agua, o que visto pelo commandante se rezolveo a retirar-se e com effeito o executou voltando para o Rio de Janeiro nos mesmos navios e por haver sido isto contra as ordens que levava, o mandei prender em huma Fortaleza e os mais officiaes em outras e dando conta a S. M., me consta que depois de eu vir para esta Côrte foi o dito Senhor servido ordenar a *Luiz Bahia Monteiro*, meu successor, por carta de

Diogo de Mendonça Côrte Real de 30 de março de 1725, fossem soltos o dito commandante e mais officiaes, o que se cumprio e os ditos officiaes continuarão no exercicio de seus postos, sem que se lhe formasse culpa do abandono. . . . . , , e como o Capitão *Luiz Peixoto da Silva* he hum dos Capitães que forão á dita expedição e eu o reconhecer sempre por hum soldado de muita honra e bom procedimento, com aptidão, promptidão e zêlo do Real Serviço e sei que dos officiaes que forão á dita expedição he o que existe vivo, e como não se lhe formou culpa, parece que justamente requer o pagamento atrazado do tempo em que esteve prezo». 18.084

ORDEM regia pela qual se determinou que fossem soltos os officiaes da expedição enviada a Montevidéo e que se achavam presos no Rio de Janeiro. Lisboa, 30 de maio de 1725. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.083). 18.085

CERTIDÃO em que o Escrivão da Fazenda Caetano do Couto Velloso attesta que o Capitão *Ignacio Pereira da Silva* venceu sempre o seu soldo, sem desconto algum do tempo em que estivera preso depois do abandono de Montevidéo. Colonia do Sacramento, 19 de janeiro de 1733. *(Annexa ao n.º* 18.083). 18.086

CERTIDÃO em que o Escrivão da Fazenda Real attesta a prisão do Capitão *Luiz Peixoto da Silva* e dos outros officiaes da expedição enviada a Montevidéo e terem tido suspensos os seus soldos desde 15 de fevereiro de 1724 até 3 de agosto de 1725. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1752. *(Annexa ao n.º* 18.083). 18.087

PROVISÕES regias (2) pelas quaes se ordenou o pagamento dos soldos dos Capitães *José Luiz da Cunha*, *Victoriano de Freitas da Cunha* e dos Sargentos *Antonio Ribeiro da Silva* e *Antonio da Costa*, respectivos ao tempo em que tinham estado presos. Lisboa, 16 de outubro de 1719 e 12 de agosto de 1748. *(Annexas ao n.º* 18.083). 18.088 — 18.089

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre o requerimento em que o *Marquez de Abrantes* pedia que fossem avocadas á Ouvidoria da Relação do Rio de Janeiro as causas que tinha pendentes na Ouvidoria de S. Paulo. Lisboa, 2 de junho de 1755.

Tem annexas a petição e a portaria de deferimento. 18.090 — 18.092

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre a informação que dera o Intendente do Ouro do Rio de Janeiro ácerca do rendimento dos quintos e a aferição dos padrões das Casas de Fundição, etc. Lisboa, 27 de agosto de 1755.

Tem annexa a certidão do referido rendimento. 18.093 — 18.094

DUPLICADOS dos mappas e cartas ns. 17.379 a 17.454, annexas ao officio do Intendente Geral do Ouro de 21 de novembro de 1754. 2.ª *via. (Annexos ao n.º* 18.093). 18.095 — 18.170

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á reforma do Tenente da Praça do Rio de Janeiro *José Rodrigues*. Lisboa, 3 de setembro de 1755. 18.171

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á licença que requerera *Francisco Caetano de Almeida Lobo*, Juiz de fóra da Villa de Santos, para ir tratar da sua saude no Rio de Janeiro. Lisboa, 17 de setembro de 1755.

Tem annexa a respectiva portaria. 18.172 — 18.173

ATTESTADO de doença de *Francisco Caetano de Almeida Lobo*, passado pelo Medico *José Bonifacio de Andrade*. Santos, 9 de março de 1755. *(Annexo ao n.º* 18.172). 18.174

CONSULTA do Conselho Ultramarino, favoravel á reforma dos Capitães da Praça da Nova Colonia do Sacramento *Francisco Xavier da Silva* e *Manuel Pinto Santiago*. Lisboa, 8 de outubro de 1755. 18.175

CONSULTA do Conselho Ultramarino, ácerca das duvidas que se tinham suscitado na execução de um decreto sobre a escripturação da arrecadação dos quintos. Lisboa, 14 de outubro de 1755.

Tem annexa a copia da informação do Intendente do Ouro do Rio de Janeiro. 18.176 — 18.177

CONSULTA do Conselho Ultramarino, sobre as obras da cadeia da Parahyba, que o Ouvidor Geral *Domingos Monteiro da Rocha* havia reclamado para segurança dos presos. Lisboa, 22 de novembro de 1755. 18.178

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que se refere á nomeação do novo Chanceller da Relação do Rio de Janeiro *João Soares Tavares*, tecendo-lhe elogios e á avançada edade e incapacidade em que se encontra o antigo Chanceller *João Pacheco Pereira*. Campo do Rio Pardo, 2 de janeiro de 1755. (1.ª e 2.ª *vias)*. 18.179 — 18.180

CARTA particular de José Fernandes Pinto Alpoim (para Diogo de Mendonça Côrte Real), na qual lhe pede para se interessar pelo augmento de soldo que requerera como Commissario da segunda partida dos limites da America Meridional, pela promoção de seu filho *Vasco Fernandes Pinto Alpoim* e pela dispensa de tempo que faltava a seu filho *José Fernandes Pinto Alpoim* para poder ser promovido no posto militar que se lhe conferisse. Campo do Rio Pardo, 7 de janeiro de 1755. 18.181

CARTA particular de Luiz Manuel de Azevedo Carneiro (para Diogo de Mendonça) em que lhe agradece a sua promoção ao posto de Tenente Coronel. Campo do Rio Pardo, 12 de janeiro de 1755. 18.182

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual se interessa pelo casamento do Desembargador da Relação *Mathias Pinheiro da Silveira Botelho* com *D. Antonia Vianna de Castro*. Rio, 19 de janeiro de 1755. 18.183

CARTA do Conde de S. Miguel para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe expõe os motivos da demora da sua partida para Goyaz e lhe dá informações desfavoraveis do Intendente, do Ouvidor e Secretario do Governo d'aquella Capitania. Rio, 20 de janeiro de 1755. 18.184

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que se refere á sua proxima partida para o Rio Grande e ás inclemencias que as suas Tropas haviam soffrido na campanha contra os Indios das Missões. Campo do Rio Pardo, 22 de janeiro de 1755. 18.185

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre as diligencias a que mandára proceder o Tenente Coronel *Patricio Manuel de Figueiredo* ácerca das cartas que clandestinamente tinham ido de Lisboa para o Rio de Janeiro. Tijuco, 23 de janeiro de 1755. 18.186

OFFICIO do Chanceller João Soares Tavares para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe relata o conflicto que tivera com o Guarda mór *Lourenço Dias de Campos* e lhe participa ter este embarcado clandestinamente, sem licença e sem ter prestado contas do dinheiro da Relação de que era Thesoureiro. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1755. 18.187

OFFICIO do mesmo Chanceller para Diogo de Mendonça, no qual lhe expõe o pessimo estado em que encontrára os serviços da Relação e attribue os erros e a má administração da justiça á incompetencia dos Desembargadores. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1755. 18.188

OFFICIO do Chanceller da Relação João Soares Tavares, no qual informa não lhe constar que houvesse qualquer queixa ou processo instaurado contra o contractador dos Diamantes *João Fernandes de Oliveira*. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1755.

Tem annexas 2 certidões relativas ao mesmo assumpto.

18.189 - 18.191

CARTA particular do Tenente Coronel e Governador interino do Rio de Janeiro Patricio Manuel de Figueiredo, em que especialmente se refere á sua promoção ao posto de Coronel. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1755. 18.192

CARTA de Pedro Luiz de Olival e Silva (para Diogo de Mendonça) em que lhe participa a sua chegada ao Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1755. 18.193

OFFICIO do Intendente Geral do Ouro João Alves Simões, para Diogo de Mendonça, sobre a urgencia de fornecer solimão para os trabalhos das Casas de Fundição. Rio, 31 de janeiro de 1755. 18.194

CARTA do Conde de S. Miguel, Governador da Capitania de Goyaz, em que se queixa do seu antecessor *Conde dos Arcos* ter levado comsigo todos os copiadores das ordens regias, o que considerava uma falta de lisura. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1755. 18.195

CARTA particular do Conde de S. Miguel, para Diogo de Mendonça, em que se interessa pelo Guarda mór da Relação do Rio de Janeiro *Lourenço Dias de Campos* e o desculpa do incidente que tivera com o Chanceller. Rio, 1 de fevereiro de 1755. 18.196

CARTA do Chanceller da Relação João Soares Tavares para Sebastião José de Carvalho e Mello, na qual especialmente se refere ao fallecimento do Desembargador *Mathias Pinheiro da Silveira Botelho*, á ausencia do Desembargador *Domingos Nunes Vieira*, á falta de Desembargadores no Tribunal da Relação e a uma importante apprehensão de diamantes. Rio de Janeiro, 4 de fereiro de 1756.

«Da Bahia se escreve que o *Conde dos Arcos* tomou posse dos seus governos nos dias 23 e 24 de dezembro passado». 18.197

CARTA do Intendente João Alves Simões para Sebastião José de Carvalho, de meros cumprimentos. Rio, 5 de fevereiro de 1755. 18.198

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que lhe communica novas informações, relativas a occupação das Aldeias das Missões. Rio Grande de S. Pedro, 15 de fevereiro de 1755. *(Original e copia)*.

Tem annexas as copias de 4 cartas trocadas entre o General D. José de Andonaegui, o Marques de Val de Lirios e Gomes Freire de Andrade.

«Segurei a V. Ex.ª chegando a esta villa expediria embarcação de aviso, agora o faço com a certeza de que no dia 9 do prezente mez findei a jornada e a adiantei na certeza de haver partido do campo do Exercito de Elrey Catholico o Governador de Monte Video, a avistar-me, trazendo a resposta do General *D. José de Andonaegui* e o ultimo determinado no seu conselho de guerra, e com estes documentos me esperava havia 5 dias.

Logo que me cumprimentou me fez hum discurso bastante difuzo a persuadir-me o muito, que se trabalhava por vencer o atrazo que havião padecido as suas Tropas, cavalhadas e boyadas. O Commissario da Segunda Partida *D. Francisco de Arguêdas*, acompanhou ao ditto Governador e me entregou a carta do *Marquez de Valdelirios*, n.º 1 e confessando ambos, quanto estava cumprido da minha parte em tudo o Tratado, e os muitos erros, que havia commettido o General *D. José de Andonaigue*, não só lhe culpavão a debilidade em que está a sua capacidade e forças, mas davam bem a conhecer, que elle tivera a summa credulidade, em que os Padres obtinhão na Côrte de Madrid o sustar a evacuação dos Povos, e que o inteiro imperio, que a mulher tem no espirito deste General e o quanto ella he partidista e subordinada á

direção da Companhia acabara de fazer que com esta se contemporizasse e menos se providenciasse o muito, que era indispensavel haver-se juntado para o complemento do que S. M. lhe havia decretado, mas que o *Marquez* e todos os officiaes do Exercito disseram que trabalhavão para que infallivel fosse a união dos 2 Exercitos no mez de setembro no posto de Santa Técla ou na parte que melhor aprovassemos, mas que o sahirem á campanha em o fim de março lhe era de todo impossivel; mostrei-lhe quanto o parecia deixar-se eu ficar mal aquartelladas as Tropas de S. M. continuados 6 mezes depois de 3 annos de fadiga; porem como era mais poderoza que a minha necessidade a lembrança do complemento das Reaes ordens com que me achava, rezolvi a marchar para Tururotama, donde passaria o outomno e inverno, posto que com os incommodos indispensaveis em hum campamento: dando-lhe as respostas n.º 3º para o General Marquez, se recolherão a Buenos Ayres, segurando-me que as suas Tropas vinham para a Praça de Monte Vidéo, para nella se refazerem e poder-se abrir a nova campanha no fim do mez de setembro. . . . . . e assim acreditavão em a primavera vindoura infallivelmente se evacuarião os 7 Povos, pois o *Marquez de Valdelirios* determinava acompanhar a *D. José de Andonaigue* temendo que as suas debeis forças, ferrugenta memoria e confuzos detalhes cauzassem alguma ruina ou sensivel atrazo nas operações.

He certo, Exm.º Snr. que em Buenos Aires té o prezente não ha avizo de Madrid da desgraça do *Marquez de Laensenada*, mas tambem he verosimil que a terem a gazeta de Madrid, mandada da Colonia, e cartas, de que não só o Marquez de *Laencenada*, mas *Manfy*, inteiro protector do General *Andonaigue*, e o Padre Confessor de Elrey Catholico são arruinados haverá prostrado tanto os animos não só dos Padres, mas absolutamente do maior numero de pessoas distintas daquellas Provincias, que terão já por infallivel a conquista dos 7 Povos, e entrando o terror nos Padres diz V. Ex.ª admiravelmente ao *Conde de Perallada* talvez tudo se acabe sem execução sanguinolenta». *(Doc.º* n.º 18.199). 18.199 — 18.204

MEMORIA ou resumo do succedido no nosso Exercito de 28 de junho, que embarcou no Rio Grande té o Rio Pardo, das suas marchas e mais succedido té 18 de dezembro, em que destaca outra vez para a Villa do Rio Grande».

«Em 28 de junho embarcou o meu General o resto das Tropas e com este se completou o numero de 1000 homens com que prometeo auxiliar o Exercito Castelhano, e deixando-as embarcadas em 9 faluas á espera de vento proprio, seguio o General em 29 de junho a sua marcha por terra a Viamão, aonde chegou a 9 do mez seguinte, e a 12 tres faluas com tropas, que logo subirão o *Rio Iguayba* a descarregar na Tranqueira de Santo Amaro, para dahi em canôas se transportar a sua carga e tropas á Palana do Rio Pardo, o que com effeito se executou, e demorando-se as mais faluas por cauza das calmarias, passou o General do porto de Viamão, embarcado em huma canôa ao Rio Pardo, donde em 28 de julho, envion por hum lingoa os 11 prizioneiros aos seus respectivos Povos e com carta aos seus Caciques.

Tardarão em chegar as ultimas embarcaçoens té 11 de agosto e depois de descarregarem as muniçoens e Artilharia, montada esta e alguns carros, no dia 20 se deu principio a huma ponte formada sobre 30 canôas no Rio Pardo para a passagem do Exercito, sendo precizo a facilital-a o aplanar as grandes ribanceiras do dito Rio, o que se executou, estando de guarda á ponte hum corpo de Infantaria. No dia 24 prendeo o fogo nas cazas da Tranqueira e tendo esta noticia o General, quando se achava no passo e ponte do dito Rio, que fica distante mais de hum quarto de legoa da dita Tranqueira, partio logo

a ella e pondo só o cuidado em salvar do incendio tudo, o que era da Fazenda Real, o conseguio, perdendo porém a maior parte dos seus provimentos e roupa, que se carregava na mesma hora, e do que mandará ficar em hum grande armazem, que devorou o fogo, e quazi todas as cazas, por serem de páo e feno seco, em que tambem perderão os mais officiaes as suas bagagens ficando e marchando alguns unicamente com a farda e camiza que tinhão vestida.

Em 25 marcharão as tropas, campando todas da outra parte do Rio e o passarão os ultimos carros nos dias 26 e 27 e junto o todo, que erão 400 Dragoens e 600 Infantes e 10 peças de campanha, e nellas 3 de amiudar, se continuou a marcha em 28 té o *Rio Jacuhy*, aonde chegamos o dia 7 de setembro e achando na margem opposta fortificados os rebeldes se lhe mandou fallar por hum lingoa a que responderão serem das Estancias de S. Luiz e S. Lourenço e estarem na determinação de nos embaraçarem o passo do dito Rio, que por não dar váu rezolveo S. Ex.ª fossem na noute seguinte 200 homens a nado a forçal-os na sua Trincheira, e estando já em marcha ás 3 horas da madrugada os mandou retirar, por haver chegado á mesma hora hum proprio com carta do Governador do Rio Grande, em que dava a noticia de vir hum Capitão chamado *D. Filipe de Mena* com carta do General *D. Joseph de Andonaigue*, dirigida a fazer retroceder as nossas tropas por estarem todas as Missoens levantadas e as suas tropas em ruina; esta noticia obrigou a entreter os Indios, que continuarão renitentes té o dia seguinte, em que fizerão chamada, para dizerem haver chegado nova Tropa da Estancia de S. Lourenço e que o Mestre de Campo Commandante della, pedia salvo conduto, para vir com outros officiaes á prezença do nosso General. Mandados transportar em pelótas, unicas embarcaçoens que áquelle tempo havião, chegarão a esta parte, aprezentando huma Imagem de Nossa Senhora, expozerão huma larga arenga, segurando elles obravão, o que os seus P. P. e seus Caciques lhes mandarão: forão tratados com mimos e lhes fez o General perceber quanto era horrorozo vel-os rebeldes ao seu Soberano, quando a sua Real benevolencia era tão patente, como havia referido aos seus caciques, nas cartas, que com os Prizioneiros lhes havia escripto; e mostrando-se escandalizado pela falta de resposta, segurarão, que seus caciques vinhão a dal-a e temendo se lhe abatesse a trincheira, em que estavão fortificados, porque tinhamos já a este tempo abocadas a ella 9 peças de Artilharia, deu palavra o Mestre de Campo de que passarião ao outro dia os nossos soldados, sem opozição, com tanto que se lhe não roubassem suas Estancias, e sendo-lhe prometido se retirarão satisfeitos.

No dia 9 quizerão persuadir ao nosso General esperasse desta parte aos Caciques, que chegarião breve, a que respondeo se lhe cumprisse a palavra dada, no dia antecedente, ou procuraria satisfazer-se da falta de fé, que experimentava: pedirão ratificação da promessa de se lhe não tirarem seus gados e sendo-lhe novamente asseverada, pozerão bandeira branca, dizendo, podião seguramente passar os nossos soldados, o que logo fizerão 170 a nado debaixo da nossa artilharia, levando em pelotas a roupa e armamentos e embarcados os officiaes em huma canôa, que já a esse tempo se havia feito, forão recebidos pelos officiaes dos rebeldes, que havião baixado á praia desarmados, e levarão os nossos á Trincheira lh'a entregarão e á sua vista foi em continente desfeita pelos soldados: os Indios se retirarão a huma estacada, que havião feito em huma lomba, distante hum quarto de legoa, o posto se não sabe ao certo o numero que defendia o passo, nem lho perguntamos; os que vimos chegarião a mais de hum cento, armados de lanças, flechas e armas de fogo. Assim nos conservamos té o dia 11, em que chegou o Capitam *Mena*, com a carta do General *D. Joseph de Andonaigue*, que referia ao nosso General o decadente estado, em que a 8 de agosto, tinha as suas cavalhadas e boiadas, e que obrigado da falta de pastos retrocedia a buscal-os na sua retaguarda 5 ou 6 legoas, das 70 que havia marchado, do *porto das Gallinhas* ao *Arroyo do Tigre*, e

dizendo o Capitão seria acertado retirarem-se as nossas Tropas á Fortaleza do Rio Pardo, pois as de Elrey Catholico não ficavão em estado de operar em muitos mezes, por causa da ruina da cavalhada e boiada. Propoz o nosso General em Conselho a carta do General *D. Joseph de Andonaigue* e votarão os officiaes unanimes deviamos conservar o passo, em que nos achavamos, té pozitiva ordem do dito General, a quem o nosso escreveo pelo dito Capitão *Mena*, enviando com elle hum Alferes para trazer a resposta, que se lhe pedio protestada, prompta e deciziva, dando-se ao Alferes tempo prefixo para hir e voltar a este campo. N'este estado ficamos em 16 de setembro, conservando o estipulado, posto que em continuo trabalho, por nos não confiarmos na palavra dos Indios; repetirão suas desordens, posto continuavão a vir ao nosso campo, donde herão bem tratados. Tardavão os caciques e tudo era satisfaçoens, desculpando-se com a chuvosa e terrivel estação que corria. Chegando emfim no dia 8 de outubro com os Indios de *S. João*, *de Santo Angelo* e de *S. Nicoláo* e com elles o Cacique e Indios da *Aldêa da Conceição*, huma das da outra parte do Uruguay e alguns *Minuanes* em seu socorro, na primeira noute fizerão grande festa de tambores e flautas e ao meio dia do seguinte, se nos presentarão em grande numero, dando a ver, querião cercar o matto, em que está o nosso campamento da outra parte deste Rio, o que não nos faria a maior novidade; trazia a cavallaria da direita na sua frente huma bandeira encarnada: mandou-se marchar a Infantaria, que está desta parte para reforçar os 400 homens, que estavão atrincheirados da outra, aonde passou o General sem demora, posto o Rio hia na maior enchente, e deixou para guarda deste campo e campanha, o corpo de Dragoens e puxou 2 companhias de Granadeiros e 100 Paulistas á sahida do matto, e foi o mesmo presentarmonos em bateria, que esfriar o fogo e força com que marchavão; ficarão 2 tiros de mosquete distante de nós e passado algum tempo vierão á falla 2 Indios da *Aldêa de S. Miguel*, dos que com que estavamos antes em convenio, encrepando-os o General se desculparão dizendo, nem os de sua Aldêa, nem os de *S. Luiz* erão culpados, e que havendo repetido aos que novamente chegarão tudo o que com os Portuguezes havião passado, elles os injuriarão de traidores e de que estavão por nós comprados e não acreditando a força de nossas armas determinarão proval-as, apresentando-se-nos para acabar comnosco de huma vez que observassem que a gente que estava no meio era a de sua Aldea, e conservava bandeira branca e os que estavão á direita e mais chegados a nós, que serião 600 cavallos, erão os Indios de *S. João* e *Santo Angelo*, motores de tudo. O General despachou hum dos 2 Indios com recado aos caciques destas 2 Aldêas, afirmando-lhes, quanto sentia elles não acabassem a empreza que havião intentado; que estavão muito a tempo não se arrependessem; que marchassem a nós, que os esperavamos e tardando alguma cousa o enviado, expedio o segundo com similhante recado; este voltou dizendo que, havendo-o dado, os Caciques lhe não responderão huma só palavra e em inação se conservarão té ás 4 horas da tarde e parou tudo em se retirarem, fazendo suas escaramuças com bastantes tiros ao ar. O General vae trabalhando na sementeira da cizania entre estes Povos e se fosse nação menos voluvel, podera dizer-se, se tinha adiantado muito, pois o grande agasalho e dadivas que faz aos Indios de S. Luiz e S. Miguel e o senho que mostrava os outros Povos referindo não querer trato com homens, que não guardão fé, traz para entre huns e outros bastantes desconfianças e se elle as não tivera maiores, podera acreditar as grandes asseveraçoens que lhe fez o Cacique de S. Luiz, segurando-lhe que o seu Povo e o de S. Miguel (pondo-nos em marcha) nos não serião contrarios, fiados na palavra que elle lhes deu de os proteger no seu estabelecimento, e segurança. Tudo estava em que *D. Joseph de Andonaegui* não estivesse comprado pelos Padres ou com ordens encontradas ao Tratado, porque qualquer dos dous embaraços destroe huma obra, que tanto trabalho e tanta despeza tem custado e a gloria de ver a bizarria com

que afrontão os trabalhos as boas Tropas com que nos achamos: o maior que ellas hão tido não se póde cabalmente expôr-se e só mostrar-se hum pequeno dedo do Gigante, dizendo que o rio cresceo tão desmedidamente que por não dezamparar o passo suas tropas se cercarão de vallas, circumdadas do mesmo rio e outras não o podendo desviar formarão giráos pelas arvores em bastante altura, onde se conservarão servindo-se em canôas de humas a outras vivendas té o dia de Santa Thereza, em que cheios de fé, em hum pouco terreno, que restava cercado de agoa se cantou a sua missa e se concluio a sua novena: finda a rogativa, permittio Deos, se conheceu que o Rio parava a enchente e dava mostras de querer baixar sua soberba; assim foi e por intercessão da Santa ficamos livres e o campo se foi enxugando para se tornar a pôr o campamento, que o General infallivelmente mudava pelas 2 horas da tarde em canôas (são 12) a outra parte do Rio a buscar lugar enxuto, posto que mui chegado aos inimigos, rezoluto com o ultimo esforço a conservar a vantagem que havia conseguido em ser senhor desta passagem.

De tudo ficamos livres graças a Deos e posto que os Indios nos queirão persuadir que são mais de 6000 (bem cremos serão mais de metade) e ainda que tantos fossem não se hão de expôr a sofrer o nosso fogo, estando nós cobertos e livres da sua muita cavallaria. O dia 8 de novembro vierão 2 Indios dos principaes de S. Luiz e de S. Miguel dar ao nosso campo a noticia de haverem recebido hum chasque com a certeza de que o Exercito Castelhano se retirava para as vizinhanças da Colonia deixando na campanha todos os dias regeitados 10 ou 50 cavallos que por cansados não podião seguir o Exercito, declararão tambem o mau sucesso que os Indios de Japejû havião tido no choque em que forão batidos da cavallaria Castelhana, mas não confessando mais de 106 mortos, quando he certo, entre mortos e feridos e prizioneiros passou do numero de 250 e com elles perderão huma peça de Artilharia, huma bandeira e alguns estandartes. Todo o cuidado dos Indios era informar-se se o nosso General havia já recebido resposta do de Elrey Catholico e como esta chegasse no dia 11 afirmando-lhe o dito General ser-lhe impossivel deixar de retirar-se ás Viboras e Campo de S. João, por se acharem abatidas as suas Tropas e reduzidas ao numero de 400, a 500 homens, afirmando não podia dizer o tempo em que voltava á campanha e só sim a difficuldade, em que estava de socorrer o nosso General, este com tal incerteza se meteo no cuidado de tirar todo o vantajoso partido que podesse e aproveitando o terror, em que os Indios se achavão, fez espalhar a voz de se querer cobrir mais té voltar o General Castelhano á campanha. Percebendo os Indios, que o General estava na determinação de não ceder o passo, antes pôr-se nelle em forma que podesse conservar as suas Tropas, até que o General Castelhano se refizesse, mandarão no dia 14, cumprimentar ao General pelo Corregedor do Povo de S. Luiz (certo homem mais racional e fino do que cabe na creação de similhante gente) este depois de varios discursos lhe perguntou se havião chegado noticias do General Castelhano, pois no seu campo se afirmava estaria no nosso o Alferes Pinto, respondeu-lhe o General, que era certo o Exercito de Elrey Catholico se havia retirado; mas tambem era certo, que elle General estava na determinação de não perder hum palmo do terreno, no que as suas Tropas havião pizado e nelle esperava que o Exercito Castelhano se refizesse e voltasse a executar, o que S. M. Catholica lhe tinha decretado e se entretanto elles Caciques cuidassem em conservar a boa fé e palavra, que havião dado, elle a manteria: porém querendo romper a guerra escolhessem o que mais lhe conviesse; quiz o Indio mostrar, que no seu campo havia mais de 6000 Indios e afirmava e jurava que dos Povos da outra parte do Uruguay esperavão maior numero, mas vendo que estas asseveraçoens não fazião especie ou emoção no espirito do nosso General, posto de joelhos, com lagrimas lhe pedio e disse estas palavras: General, General, piedade e mizericordia com o meu Povo, em cujas terras estás,

não queiras perder os teus soldados ou degolar-nos e a nossas mulheres e filhos. Vendo-se o General sem esperança alguma de que o Exercito de Elrey Catholico tornasse á campanha em 10 ou 12 mezes, e que o General Castelhano ainda para a primavera vindoura o não esperançava, deixando-se muito e muito rogar d'este commissario ultimamente lhes disse, que compadecido delles lhes permetia, que no seguinte dia viessem os Caciques dos Povos com quem faria huma tregoa, e suspensão de armas, té que as Magestades determinassem o que se devia seguir ou té que o General Castelhano com o seu Exercito novamente tornasse á empreza; vierão os Caciques e assim se estipulou e se escreveo, em lingoa Castelhana e Tape e se firmou por todos. Os Caciques cederão todo o terreno, que as Tropas de S. M. F. havião conquistado té o *Rio Jacuhy*, subindo pelo braço que este faz para o sudueste, que he mui contiguo ás Missoens, ficando para o dominio de S. M. F. todo o terreno da vacaria e o mais que nesta Divizão corre até a Curutuba; com a clauzela e declaração, que todos os bois ou cavallos que os Corredores Portuguezes encontrarem desta parte do *Rio Jacuhy* para as terras de Portugal, serão perdidos e de boa preza e o Indio que se encontrar poderá ser castigado; como tambem se não consentirá aos Portuguezes fazer-lhe roubo ou insulto algum da outra parte do dito Rio; assim ficou estipulado e firmado e se conserva. No dia 21 de novembro retirando-se os Indios se meteo o nosso exercito em marcha e no dia 27 se passou o *Rio Pardo*, onde ficamos trabalhando com grande força em fachinas para ficar em bom estado de defença esta Fortaleza, emquanto o Exercito marcha e faz viagem para o Rio Grande, onde se diz, que o nosso General esperará a ultima resposta do General Castelhano, ao qual tem instado se unão os 2 Exercitos no posto de Santa Tecla em o mez de março e se intente novamente a evacuação dos Povos no mez de abril, mas se o General Castelhano não aproveitar esta instancia do nosso, se crê que as nossas Tropas hirão tomar quarteis té ultima determinação das Côrtes de Lisboa e Madrid. *No dia 9 de fevereiro chegou o nosso General ao Rio Grande de S. Pedro*, onde ha 5 dias, o esperavão o Governador de Monte Video *D. Joseph Joaquim de Viana* e o commissario *D. Francisco de Arguedas*, enviados com cartas do General *D. Joseph de Andonaigue* e do *Marquez de Val de Lirios*, a alcançarem do nosso General, quizesse esperar com as Tropas de seu commando té o mez de outubro, pois nesta mediação de tempo, seguravão e prometião o dito General Castelhano e *Marquez de Val de Lirios*, fazer todos os esforços de repararem o seu Exercito e pôr em estado de operar té o mez de outubro, unido ao de S. M. F. em o posto de Santa Tecla. Conveio o nosso General na representação e suplicas dos ditos General Castelhano e *Marquez de Val de Lirios*, feitas pelos Commissarios enviados a conseguirem do nosso General a dita espera. Dizem que o nosso General, com todas as suas Tropas passa a Tururutama, onde se levantarão ranchos para se quartelarem e naquella campanha esperaremos o dito mez de outubro, em que juntos os Exercitos em o posto de Santa Tecla tentaremos a entrada aos Povos rebeldes. Rio Grande de S. Pedro, 16 de fevereiro de 1755». 18.205

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade, no qual dá a sua informação sobre o requerimento de *José Cardoso Peleja*, em que pede a serventia por mais 3 annos, do cargo de Secretario do Governo das Minas Geraes. Rio Grande de S. Pedro, 17 de fevereiro de 1755.

Tem annexo o respectivo requerimento. 18.206 — 18.207

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que se refere á retirada do Exercito Castelhano e ás informações que recebera do General *D. José de Andonaigue* e do *Marquez de Val de Lirios*. Rio Grande de S. Pedro, 17 de fevereiro de 1755. 18.208

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á defeza da Colonia, ao Governador *Luiz Garcia de Bivar*, e ás intenções e tentativas do General e Commissario Castelhanos a respeito da occupação dos povos rebeldes das Missões. Rio Pardo, 26 de dezembro de 1754. *Copia. (Annexa ao n.º* 18.208). 18.209

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere ás suas combinações com o General Castelhano e o Marquez de Val de Lirios, e á opposição do Bispo do Rio de Janeiro á fundação do Convento das Freiras descalças, e á patente do Capitão de Dragões *Francisco Pinto Bandeira*. Rio Grande, 17 de fevereiro de 1755. 18.210

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que lhe dá informações interessantes sobre a occupação dos povos rebeldes das Missões. Rio Grande de S. Pedro, 17 de fevereiro de 1755.

«Continuo dando resposta á carta de 22 de outubro, em que V. Ex.ª me explica as Reaes intençoens de S. M. e o quanto he util a proposição do *Marquez de Val de Lirios* á Côrte de Madrid sobre o freio que se deve forjar para conter os Povos de entre o Uruguay e Paraná.

Como *D. Francisco de Arguedas* he natural de Lima, homem de excellente capacidade e com a inteira confiança de amigo e de patricio do *Marquez de Val de Lirios* e a experiencia de 3 annos me tem dado provas de que o seu voto quazi geralmente he o abraçado nas mais delicadas materias, me pareceu depois de o ter seguro, emquanto era conveniente o *Marquez* tomasse algumas medidas para que na sua Côrte se lhe contassem sem macula os seus pensamentos e as suas obras, e o fazer bem capaz de que o dizer-se sem rebuço (talvez té o prezente o foi e com elle correu) o quanto são tenazes os Padres e quanto se faz indispensavel, que as medidas e cautellas sejão para o diante taes, que não possa cahir segunda vez na mesma enfermidade hum tão formidavel corpo e trazendo-lhe á memoria os factos, que havemos visto obrar a aquelles nóvos Republicanos, logo que os Padres os sublevarão chegando á insolencia de nos dizerem, que Elrey Fernando não era seu Rey, pois elles tinhão o seu no Povo da Candelaria (he certo assim chegarão a considerar hum Indio) e que as terras erão suas, pois as havião recebido da mão da S.S. Trindade; e que os seus Beatos Padres lhes clamavão defendessem as suas terras, segurando-lhes serião muito que os ajudasse, e que da Côrte de Madrid, lhe segurava o Padre Confessor de Elrey, não temessem tivesse effeito a sua evacuação, seria muito desculpavel o Marquez, a quem primeiro que a todos pertence abrir a porta e propôr os meios, que a experiencia tem fornecido ao seu claro entendimento para desagravo do Soberano e segurança de taes vassallos.

Cahio, Exm.º Sr. em sazonada terra esta sementeira, pois estando *Arguedas* hum pouco suspenso, rompeu fazendo-me huma memoria da fiel amizade, que eu devia ao Marquez e da confiança que elle fazia na abertura com que eu sempre o havia tratado; e já que eu tanto me havia rezistido á proposta que o Governador de Monte Video e elle me havia feito da determinação em que o General e Marquez estavão, de que juntos os Exercitos se não faria operação, que não fosse por mim ditada, me não mostrasse eu tão avaro no que agora me rogava e era, que sendo certo, eu tinha tão sondado o importante negocio da nossa Commissão, quizesse ter a bondade de lhe dizer se eu estivesse no estado e empenho do Marquez, que meio proporia á sua Côrte, que lhe fosse agradavel e fizesse incontestavel o castigo ao pre-

zente delicto e remedio aos futuros damnos. Depois de fazer as dificuldades, que V. Ex.ª bem reconhece eu devia expôr da minha incapacidade e do pouco, que sabia da forma do Governo da sua Côrte lhe disse, me animaria a expôr o meu parecer depois de lhe dar a ver a carta escripta ao *Marquez de Peralada*, acrescentei, que sobre huma tão solida base a ser eu Ministro de S. M. Catholica estaria firmissimo o meu sentimento em que o fazer-se huma Praça de armas na barreira ou parte mais propria das Missoens, tendo o seu Governador huma guarnição e grande poder na administração dos Povos, era o unico e proprio meio de se desagravar a Magestade e fazer que os Padres (se os deixassem na administração) entrassem novamente em se fazerem Republicanos.

Fez-lhe huma tal cadencia este pensamento, que affirmou, como sem muita demora eu e o Marquez nos haviamos de avistar em Castilhos, entendia que o Marquez fallaria nesta importante ideia; e eu que sei quanto o dito Arguedas domina o espirito do Marquez passo a imaginar lhe sugerirá logo sanção muito nos antecedentes e adianta em dar pelo navio que expede o arbitrio, e n'elle huma prova forte de que o seu espirito nunca foi jesuitico: fico instruido no bello discurso que V. Ex.ª me faz e caso que eu aviste, como entendo, o Marquez em Castilhos me valerei, té donde a minha capacidade alcançar para conseguir, que o Marquez faça a proposta (se a não tiver feito no navio que expedi) e porque entendo, quanto antes elle a poser em Madrid tanto mais bem recebida será, farei o que devo por completar o que nesta parte V. Ex.ª me ha referido e como tanto se demora a evacuação, fica o mais para o tempo da posse dos Povos. . . . . . .

Fortissimas são as expressoens do Rey Catholico e eu não duvido, que as operaçoens desta parte hão de mudar de semblante, antes entro a persuadir-me que o Ministerio de Madrid fará todo o esforço, logo que chegue a noticia (já a supponho a esta hora na mão de V. Ex.ª) de que o seu Exercito se retirou, faça expedir General e Tropas capaz de castigar os repetidos aggravos que os Padres hão feito á sua soberania. Repito a pôr-me aos Reaes pés de S. M.ᵉ, não só com as tropas, que se acharam na defença da Tranqueira do Rio Pardo, mas com todas. . . . .» 18.211

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á exportação de madeiras e ás obras que mandára fazer na Fortificação do Rio Pardo. Rio Grande de S. Pedro, 18 de fevereiro de 1755. (1.ª e 2.ª *vias*). 18.212 — 18.213

PLANTA da Fortaleza de Jesus Maria José, do Rio Pardo, na Capitania do Rio Grande do Sul. *(Annexa ao n.º 18.213)*.
Collecção de mappas e plantas, n.º 304. Enc. X. 18.214

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual informa que no Rio Grande se poderia desenvolver a cultura do linho canhamo. Rio Grande de S. Pedro, 19 de fevereiro de 1755. 18.215

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere aos serviços prestados pelo Tenente Coronel *Paschoal de Azevedo*, Governador do Rio Grande, cujo cargo exercia «*com grande zêlo e acerto*». Rio Grande, 19 de fevereiro de 1755. 18.216

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que lhe communica as informações que recebera da Terceira Partida da demarcação dos limites. Rio Grande, 20 de fevereiro de 1755.

«O que o *Rio Epané* demarca he incontestavel, sendo como são reconhecidos seu nascimento e [illegible] ao Paraguay, o que só nos podiamos tirar, nas 25 ou 30 legoas, cra saber o serpenteado do dito Rio, sendo quazi inutil e tão custosa na ocasião prezente esta diligencia responderei ao Marquez e aos commissarios, que com os infalliveis pontos nos satisfazemos muito mais em tão curta distancia de hum tão difficil terreno e de tantos Indios, que os commissarios sem demora se recolhão para hirmos adeantando os mappas e o mais que nos está determinado. Finalmente, Exm.º Snr. affirmo aos reaes pés de S. M. nada falta mais que hum General diante das Tropas Castelhanas capaz de as animar e não as aniquilar e destruir. Na resposta que V. Ex.ª dá ao *Conde de Peralada* se vê admiravelmente comprehendido e se a S. M. Catholica lhe não servir o prezente caso de advertencia ao conhecimento de que são Padres da Companhia do Paraguay e der alguma demonstração de seu sentimento elles ainda que confuzos sempre conservão a sua soberba. . . . .» 18.217

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho, em que se refere aos Indios Minuanes. Rio Grande, 20 de fevereiro de 1755.

«Quando se juntou o maior numero de Indios na frente do nosso Exercito, se lhes unirão os *Minuanes*, certa Nação mais bellicoza e mais fiel que os *Tapes* e vindo á minha prezença com os caciques destes o dos *Minuanes*, que he hum Indio de boa estatura e certo conhecido por atrevido e de distinto valor, chamado o *Moreira* e por nós mui conhecido e tratado antes do choque que tivemos em Castilhos para recuperar a cavalhada do Marquez de Val de Lirios, fazendo-me muito seu parcial e dando-lhe a vêr quanto a Nação portugueza amparou a sua sempre que buscou o nosso abrigo, agora me fazia admiração, como elle tanto se havia entregado á infidelidade dos Tapes, chegando a vir em seu soccorro; instou-me com o sucesso de Castilhos e que a derrota que então lhe fizemos os obrigara cheios de necessidade a unirem-se aos Tapes: feita a amizade com os mimos com que o favoreci me disse ultimamente, que elle estava violento na companhia daquella gente: se eu lhe dava palavra de achar em mim o antigo amparo, elle moveria os seus a negar o soccorro e se recolherião á Fortaleza de S. Miguel, donde determinarião, o que entendessemos mais conveniente, trazendo logo huma porção de gados e cavallos; mas por mais que dissimulassemos este trato, hum cacique de S. Miguel desconfiou ou percebeu alguma palavra da lingua Castelhana, em que o Moreira commigo se explicava, e ficando este em que antes de se retirarem me tornaria a ver, soube eu depois o grande cuidado, que os Tapes pozerão em que *Moreira* não tornasse ao meu campamento, não obstante ficar o trato alguma cousa informe, ao tempo de partir esta embarcação, chega hum Minuane e carta do Governador da Fortaleza de S. Miguel dando a noticia de virem seis Minuanes acompanhar a que me remettia com a commissão de me fazer sciente, que Moreira hindo cumprir o que me havia promettido conseguira dispartir todos os Minuanes, que huns forão para Monte Video e outros estavão em sua companhia esperando que eu lhe mandasse salvo conduto para se me virem encorporar, que trazião as suas familias, para m'as deixarem em penhor, pois os Indios, que vinhão de armas estavão determinados a que hindo elle capitaneando-os me servirião de guias e os primeiros que chegassem os Tapes: pareceu-me aproveitar a offerta e os mando buscar. Em chegando serei inteiramente informado de tudo e me aproveitarei de tudo, o que entender util e sempre o foi muito despartir dos Tapes esta Nação, que certo he a mais guerreira, que elles podião chamar a seu socorro: 20 familias Tapes dezertarão da Aldeia de Santo Borja com 70 almas e ficam para se unirem a aldeia e segurão o

muito que os Padres trabalhão por animar os Povos á defença: tudo isto seria findo se Elrey Catholico tivesse General capaz: veremos o remedio que dá, porque sem elle tudo he inutil». 18.218

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual se refere á morte do Coronel *Diogo Osorio Cardoso* e á promoção do Tenente Coronel *Thomaz Luiz Osorio*, do qual dá as melhores informações. Rio Grande, 20 de fevereiro de 1755. 18.219

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual informa favoravelmente ácerca da promoção do Sargento mór *José Custodio de Sá* e do Capitão de Infantaria *Gregorio de Moraes e Castro*, officiaes da 3.ª partida da divisão de limites, o primeiro no posto de Tenente Coronel do Regimento de Artilharia e o segundo *(das principaes familias do Rio de Janeiro)*, no posto de Sargento mór, que vagára pela promoção de *João Antunes Lopes*. Rio Grande, 22 de fevereiro de 1755.

Tem annexos um requerimento de José Custodio de Sá e Faria e um aviso sobre a proposta da sua promoção. 18.220 — 18.222

OFFICIOS (3) de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho e Diogo de Mendonça, nos quaes se refere aos serviços do Piloto *Joaquim Pereira Cordovil* e a um mappa elaborado pelo Coronel *D. Miguel Angelo de Blasco*. Rio Grande, 26 de fevereiro de 1755.
18.223 — 18.225

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual pede instrucções ácerca da sua jurisdição sobre os officiaes da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. Rio Grande, 28 de fevereiro de 1755

Tem annexas as copias de 2 docs. relativos ás duvidas suscitadas pelo Thesoureiro da Casa da Moeda, sobre a referida jurisdição.
18.226 — 18.228

CARTA de Thomaz de Villa Nova, Commissario da Náu *N. S.ª do Livramento*, para Diogo de Mendonça, na qual o informa da sua chegada ao Rio de Janeiro, do alojamento da sua tripulação e pede a serventia do logar de patrão mór d'aquella cidade. Rio de Janeiro, 2 de março de 1755. 18.229

CARTA de João da Costa de Brito, commandante da Náu Capitania da Frota do Rio de Janeiro, para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe dá informações da sua viagem e da sua chegada, em 22 de fevereiro. Rio de Janeiro, 4 de março de 1755. 18.230

CARTA do Intendente Geral João Alves Simões (para Diogo de Mendonça), sobre assumpto do seu interesse particular e a cobrança dos quintos do ouro. Rio de Janeiro, 20 de março de 1755. 18.231

CARTAS (3) do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a carga de um navio de *Antonio Lopes da Costa*, o recrutamento do Regimento da Colonia e a prisão de *Pedro Peres Gil*. Rio de Janeiro, 22 de março de 1755. 18.232 18.234

CARTA de Francisco Xavier Assis Pacheco e Sampaio, Embaixador na China, para Diogo de Mendonça), em que lhe participa ter embarcado em Macáo em 4 de janeiro de 1754 e ter chegado ao Rio de Janeiro em 22 de fevereiro. Rio de Janeiro, 22 de março de 1755. 18.235

CARTA do Conde de S. Miguel para Diogo de Mendonça, em que lhe participa encontrar-se ainda no Rio de Janeiro, de onde tencionava partir no primeiro de junho proximo e lhe pede o abono do soldo do tempo em que esteve demorado n'aquella cidade. Rio de Janeiro, 23 de março de 1755. 18.236

CARTA particular do Governador interino Patricio Manuel de Figueiredo para Sebastião José de Carvalho. Rio de Janeiro, 24 de março de 1755. 18.237

CARTA do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere á remessa de uma outra que recebera do Bispo de Marianna, sem importancia, que lhe está annexa. Rio de Janeiro, 24 de março de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).* 18.238 — 18.241

CARTA do Governador interino Patricio Manuel de Figueiredo para Sebastião José de Carvalho, sobre a remessa de correspondencia de *Gomes Freire de Andrade*. Rio de Janeiro, 24 de março de 1755. 18.242

OFFICIO do Chanceller da Relação do Rio de Janeiro João Soares Tavares (para Diogo de Mendonça), no qual se refere á fuga do Guarda mór da mesma Relação *Lourenço Dias Campos*, ao seu alcance e sequestro de bens. Rio, 24 de março de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).* 18.243 — 18.244

OFFICIO do Chanceller João Soares Tavares para Sebastião José de Carvalho, em que propõe o provimento do Escrivão *Ignacio Gonçalves de Carvalho* no logar de Contador da Relação. Rio de Janeiro, 24 de março de 1755. 18.245

CARTAS (3) do Chanceller João Soares Tavares, para Diogo de Mendonça e Sebastião José de Carvalho, nas quaes se refere á fuga do Guarda mór, á prisão de *Felisberto Caldeira Brant*, o rendimento das Casas de Fundição, e as diligencias effectuadas a bordo de um navio francez. Rio, 24 de março de 1755. 18.246 — 18.248

AUTO do exame e mais diligencias a que mandou proceder o Desembargador *Miguel José Vianna* a bordo do navio francez *Bourbon*. Rio, 27 de fevereiro de 1755. *(Annexo ao n.º* 18.248). 18.249

OFFICIO do Desembargador Manuel da Fonseca Brandão (para Diogo de Mendonça), ácerca da devassa de residencia do Ouvidor de Villa Rica *Caetano da Costa Mattoso*. Rio de Janeiro, 24 de março de 1755. 18.250

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual se refere ao seu regresso de Minas Geraes, a *Francisco Tossi Colombina*, que pretendia licença para ir ao Reino, e ás grandes despezas que fizera nas suas viagens a Serro Frio. Rio, 25 de março de 1755. 18.251

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, ácerca das discordias provocadas pelo Vigario Geral do Bispado de Marianna e de uma representação da Camara de Villa Rica, sobre os emolumentos e salarios dos Ministros ecclesiasticos. Rio, 25 de março de 1755. (1.ª e 2.ª *vias)*.

Tem annexa a copia de uma carta dirigida ao Bispo sobre o mesmo assumpto. 18.252 — 18.255

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual se refere á devassa que mandara tirar sobre o incendio que se manifestára no armazem da polvora do Castello de S. Sebastião. Rio, 25 de março de 1755.

Tem annexo o auto da devassa. 18.256 — 18 257

OFFICIOS do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que participa a chegada dos navios da Frota, sob o commando de *João da Costa de Brito*, dá informações ácerca de diversos navios, um dos quaes transportava *Francisco Xavier Assis Pacheco e Sampaio*, Embaixador enviado á Côrte de Pekim, da arribada do *Conde d'Alva* a Moçambique e da passagem pelo Rio de Janeiro de *Pedro do Rego*, Governador dos Rios de Sena e Moçambique. Rio de Janeiro, 24 e 25 de março de 1755. 18.258 — 18.259

CARTA do Capitão de Mar e Guerra Pedro Luiz de Olival e Silva, para Diogo de Mendonça, ácerca dos navios da frota. Rio, 25 de março de 1755.

Tem annexa uma relação de objectos requisitados para a Náu N. S.ª da Lampadoza. 18.260 — 18.261

CARTA do Commissario da Náu *N. S.ª do Livramento* Thomaz de Villa Nova, para Diogo de Mendonça, na qual participa a sua chegada ao Rio de Janeiro e diversas informações a respeito da sua tripulação. Rio, 25 de março de 1755. 18.262

CARTAS (2) do Intendente Geral do Ouro João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que se refere á sua nomeação de Conselheiro do Conselho Ultramarino, aos seus vencimentos, a uma devassa sobre moeda falsa, etc. Rio, 25 de março de 1755. 18.263 — 18.264

OFFICIOS (2) de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere ao rendimento das Secretarias do Rio de Janeiro e Minas Geraes e á remessa de varios instrumentos mathematicos do Padre *Bartholomeu Pinceti*. Rio Grande, 3 e 4 de abril de 1755.
18.265 — 18.266

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade, no qual informa desfavoravelmente ácerca do requerimento de *Diogo Dias Corrêa*, em que pedia licença para novamente se estabelecer no Arraial do Tijuco. Rio Grande, 5 de abril de 1755. 18.267

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade, no qual informa favoravelmente a nomeação de *Silverio Antonio de Mattos* para o logar de Ensaiador da Casa da Moeda. Rio Grande, 6 de abril de 1755. 18.268

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que alvitra a nomeação do Ouvidor *Manuel José de Faria*, para intervir na posse dos Povos da America do Sul cedidos a Portugal, em todas as materias dependentes das leis e ordenações. Rio Grande, 6 de abril de 1755. 18.269

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a cunhagem da moeda de prata. Rio Grande, 6 de abril de 1755.
18.270

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade, em que informa favoravelmente o requerimento do Coronel *José Fernandes Pinto Alpoim*, commandante das Tropas na occupação dos Povos da America do Sul, em que pede o dobro do soldo, concedido a outros officiaes. Rio Grande, 6 de abril de 1755.
Tem annexo o respectivo requerimento. 18.271 — 18.272

CARTA particular de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe participa terem chegado a Montevidéo as Tropas Castelhanas e que ia partir para Castilhos ou Chuy, onde teria uma nova conferencia com o *Marquez de Val de Lirios*. Rio Grande, 6 de abril de 1755. 18.273

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade, sobre a incapacidade dos oppositores ao posto de Coronel da guarnição do Rio de Janeiro. Rio Grande, 8 de abril de 1755. 18.274

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que participa a remessa de 3 casaes de *Guanaços*, que offerecia á Rainha. Rio Grande, 10 de abril de 1755. 18.275

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, sobre o transporte de cavallos para o Reino de Angola. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1755. (1.ª e 2.ª *vias*). 18.276 — 18.277

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre os soldados que haviam desertado nas náus de Moçambique. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1755. 18.278

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, em que se refere ao requerimento do Padre *Pedro Gonçalves Neves*, em que pede a cobrança das dividas pertencentes á herança do Capitão *Francisco dos Santos* nas Capitanias de Goyaz e Cuyabá. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1755. 18.279

OFFICIO do Chanceller João Soares Tavares, no qual informa ácerca das dividas do negociante *Manuel João Loyo*, preso a requerimento de *João da Cunha Leal*. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1755.

Tem annexos um aviso e a relação dos credores de Manuel João Loyo. 18.280 — 18.282

OFFICIO do Chanceller João Soares Tavares, no qual informa sobre a creação, provimento e vencimentos do officio de Meirinho da Relação, Rio, 25 de abril de 1755. 18.283

REQUERIMENTO de Aleixo dos Santos Alves, Meirinho da Relação, no qual pede que se lhe paguem os salarios dos seus homens da vara. *(Annexo ao n.º* 18.283). 18.284

AVISO regio pelo qual se determinou que o Chanceller do Rio de Janeiro informasse sobre o requerimento do Meirinho *Aleixo dos Santos Alves.* Belem, 9 de agosto de 1754. *(Annexo ao n.º* 18.284). 18.285

CARTA pela qual se fez mercê a *Aleixo dos Santos Alves* da propriedade do officio de Meirinho da Relação do Rio de Janeiro. Lisboa, 19 de maio de 1753. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.284). 18.286

ORDEM regia pela qual se autorisou o Meirinho da Relação da Bahia *Antonio da Costa Coelho* a nomear escravos para homens da vara em logar de homens brancos. Lisboa, 22 de julho de 1754. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.283). 18.287

ORDEM regia sobre o pagamento dos salarios dos homens da vara do Meirinho da Relação da Bahia e a sua nomeação. Lisboa, 13 de fevereiro de 1746. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.283). 18.288

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre os descontos dos soldos, adeantados aos Alferes, Sargentos e soldados embarcados nas náus. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).* 18.289 — 18.290

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre as providencias que adoptára para evitar a fuga dos Indios das suas Aldeias. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*

Tem annexas as copias de 3 cartas trocadas entre o mesmo Governador, o Reitor do Collegio dos Jesuitas e o Missionario Ignacio de Leão. 18.291 — 18.298

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Cequeira e Mello, sobre o sequestro do navio hollandez *D. Carlos*, em represalia das presas que tinha feito. Rio, 16 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias*).

Tem annexos, cada uma das vias, 8 conhecimentos e um mappa do rendimento que produzira a venda da carga do referido navio. 18.299 — 18.318

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, no qual informa sobre os vencimentos dos Secretarios e officiaes da Secretaria dos Governos do Rio de Janeiro e Minas Geraes. Rio, 20 de maio de 1755. 18.319

ORDEM regia pela qual se determinou que o Secretario do Governo do Rio de Janeiro, *Faustino Ayres de Carvalho* cobrasse de emolumentos tres vintens por cada pessoa que fosse para as Minas e outros 3 vintens pelos respectivos registos. Lisboa, 2 de abril de 1705. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.319). 18.320

CARTA regia dirigida ao Governador e Capitão General do Rio de Janeiro, na qual se determina que fossem registadas na Secretaria do Governo as fianças que prestavam os mercadores, quando iam para as Minas. Lisboa, 14 de novembro de 1708. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.319). 18.321

REGIMENTO dado ao Secretario do Governo do Rio de Janeiro *Francisco Monteiro Coelho*, em que se fixam os emolumentos que deveria cobrar. Lisboa, 25 de fevereiro de 1689. *(Annexo ao n.º* 18.319). 18.322

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, ácerca dos salarios e emolumentos, que recebiam os Ministros Ecclesiasticos do Bispado de Marianna. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1755.

Tem annexa a copia de uma carta do Juiz de fóra de Marianna, sobre o mesmo assumpto. 18.323 — 18.324

EDITAL pelo qual o Bispo de Marianna transmittiu a ordem regia que obrigára os parochos collados da sua Diocese a pagarem aos Capellães que administrassem os sacramentos nas capellas, em que por causa da distancia os não podiam elles administrar ou lhes concedessem os respectivos direitos parochiaes. *Copia. (Annexo ao n.º* 18.323). 18.325

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre os seus vencimentos. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1755. 18.326

OFFICIO do Chanceller da Relação João Soares Tavares para Sebastião José de Carvalho e Mello, no qual informa ácerca do compromisso do Provedor e Deputados da Mesa do Bem Commum do Commercio da Praça do Rio de Janeiro, do qual considera poucos capitulos de interesse para o commercio e os que se referiam á cobrança de tributos na Alfandega para as despezas da Mesa, da maxima inconveniencia, pelo que não deveriam receber a approvação regia. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1755.

Tem annexos um aviso regio e as copias de 2 requerimentos dos commerciantes, relativos á fundação da Mesa do Bem Commum.
18.327 — 18.330

COMPROMISSO da Mesa do Bem Commum do Commercio da Praça do Rio de Janeiro. Rio, 8 de dezembro de 1753. *Copia. (Annexo ao n.º 18.327).* 18.331

CARTAS (2) do Chanceller João Soares Tavares para Sebastião José de Carvalho e Diogo de Mendonça, em que lhes expressa os seus agradecimentos e pede o pagamento de ordenados em atrazo. Rio, 22 de maio de 1755. 18.332 — 18.333

OFFICIO do Chanceller do Rio de Janeiro, no qual informa sobre o requerimento do commerciante *Mathias Rodrigues*, Procurador do contracto dos Diamantes, em que pedia a suspensão das execuções que lhe moviam. Rio, 22 de maio de 1755.

Tem annexos um aviso regio e a copia da petição.
18.334 — 18.336

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre as providencias, que se tinham tomado para evitar os descaminhos do ouro. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*

Tem annexos o termo de uma junta convocada sobre o assumpto e as informações dos Intendentes do Rio de Janeiro e do Rio das Mortes. 18.337 — 18.344

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, para Diogo de Mendonça, sobre o preço da prata. Rio, 24 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*

Tem annexa a informação do Provedor da Casa da Moeda.
18.345 — 18.348

CARTA particular do Tenente Antonio José da Silva, para Diogo de Mendonça, em que lhe pede para se interessar pela sua promoção. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1755. 18.349

CARTAS (2) do Intendente João Alves Simões para Sebastião José de Carvalho, em que se refere aos descaminhos dos diamantes. Rio, 24 de maio de 1755. 18.350 — 18.351

OFFICIO dos Deputados da Mesa da Inspecção, para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o preço dos assucares e o carregamento dos navios da frota. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1755. 18.352

MAPPA da carga que a Mesa da Inspecção da cidade do Rio de Janeiro despachou para os navios da frota. *(Annexo ao n.º 18.352).*

Indica os nomes dos navios, os nomes dos Capitães e a quantidade de assucar, couros e madeira exportados. 18.353

OFFICIO do Intendente e Deputado da Mesa da Inspecção João Alves Simões, para Diogo de Mendonça, sobre a partida e carregamento dos navios da frota. Rio, 24 de maio de 1755.

Tem annexa a certidão de um auto da deliberação tomada pelos Capitães dos navios e carregadores sobre os preços dos fretes. 18.354 — 18.355

CARTA de João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o carregamento e fretes dos navios da frota, sobre os descaminhos do ouro e dos diamantes e o bom governo de *José Antonio Freire de Andrade.* Rio de Janeiro, 24 de maio de 1755. 18.356

OFFICIO do Intendente João Alves Simões, para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o rendimento das Casas de Fundição e as suas despezas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1755.

Tem annexas 2 relações das despezas 18.357 - 18.359

OFFICIO do Chanceller da Relação João Soares Tavares para Diogo de Mendonça Côrte Real, no qual informa ácerca dos conflictos e relaxação dos Religiosos Carmelitas Calçados e os escandalos principalmente originados pelas eleições do Provincial. Rio, 25 de maio de 1755.

Tem annexo um aviso regio relativo ao mesmo assumpto. 18.360 — 18.361

OFFICIO do Chanceller João Soares Tavares para Diogo de Mendonça, no qual informa que *Antonio Velasco de Tavora* não pagára donativos do officio de Escrivão da Ouvidoria, nem lhe tinha sido exigido. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1755. 18.362

AVISO regio pelo qual se ordenou que não fosse cobrado donativo da serventia do officio de Escrivão da Ouvidoria da Camara do Rio de Janeiro, que exercia *Antonio Velasco de Tavora.* Belem, 9 de agosto de 1754. *(Annexo ao n.º* 18.362). 18.363

OFFICIO do Chanceller João Soares Tavares, ácerca da sentença proferida pelo Intendente do Ouro e Provedor da Fazenda de Goyaz contra *Antonio José do Prado* comboeiro do Maranhão, a quem fôra aprehendido ouro em pó. Rio, 25 de maio de 1755.

Tem annexa a certidão da sentença. 18.364 — 18.365

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a devassa a que mandára proceder para averiguar quaes as pessoas que tinham recebido correspondencia pelo Hyate *S. José* e *S. Joaquim.* Rio, 26 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*

Tem annexo o auto da devassa. 18.366 — 18.369

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre o levantamento do sequestro que o Provedor da Fazenda de Minas Geraes mandára fazer ao contractador das entradas *Francisco Ferreira da Silva.* Rio de Janeiro, 26 de maio de 1755.
18.370

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a abertura de picadas ou caminhos, que alguns moradores da Borda do Campo tinham feito para serventias das suas fazendas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*
18.371 — 18.372

REQUERIMENTO de José Alves Maciel, Administrador do contracto das Entradas das Minas, em que pede a suspensão da abertura dos caminhos, que os moradores estavam fazendo, por facilitarem os descaminhos e prejudicarem por isso o seu contracto. *(Annexo ao n.º* 18.372).
18.373

INFORMAÇÕES do Procurador da Corôa e do Provedor da Fazenda, sobre a abertura dos referidos caminhos. Villa Rica, 26 e 27 de fevereiro de 1755. *(Annexas ao n.º* 18.372). 18.374 — 18.375

REPRESENTAÇÃO dos moradores do Caminho novo do Rio de Janeiro, da borda do Campo até á Parahybuna, contra a abertura dos mesmos caminhos. *(Annexa ao n.º* 18.372). 18.376

CARTAS (4) do Alferes de Dragões João Carvalho de Vasconcellos e dos Capitães Manuel Lopes de Oliveira e Sebastião Gonçalves Pinto, nas quaes informam o Governador da abertura dos caminhos, a que se referem os documentos anteriores. Pinho Novo, 19 de outubro, Borda do Campo, 18 de outubro e Montevidéo, 27 de novembro de 1754. *(Annexas ao n.º* 18.372). 18.377 — 18.380

DECLARAÇÃO do Alferes da Ordenança Manuel Gomes Lisboa, de ter notificado todos os moradores, que estavam a abrir os caminhos, a ordem do Governador em que lhes prohibia a abertura das picadas. Ibitipoca, 12 de novembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.372). 18.381

REQUERIMENTOS de Antonio Gonçalves Ribeiro e Constantino da Silva, moradores na Freguezia de N. S.ª da Piedade, da Borda do Campo, em que pedem a continuação da abertura dos caminhos, indispensaveis para as serventias das suas fazendas. *(Annexos ao n.º* 18.372).
18.382 — 18.383

REQUERIMENTO de José Alves Maciel, em que pede a certidão do seguinte alvará. *(Annexo ao n.º* 18.372). 18.384

ALVARÁ regio pelo qual se prohibiu a abertura de novos caminhos para as Minas, já descobertas ou que por ventura se descobrissem, e se impoz aos transgressores d'essa real ordem a pena que estava estabelecida para os que desencaminhavam os quintos do ouro. Lisboa, 27 de outubro de 1733. *(Annexo ao n.º* 18.372). 18.385

CARTA de Francisco Ferreira de Freitas, Cabo da Patrulha do Caminho do Rio de Janeiro, em que participa a continuação da abertura das referidas picadas e os nomes dos transgressores mais responsaveis. Simão Pereira, 9 de fevereiro de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.372).
18.386

CARTAS (2) de João da Costa de Brito, commandante da Náu de guerra *N. S.ª do Livramento* e *S. José* e de Thomaz de Villa Nova, Commissario da mesma náu, para Diogo de Mendonça, em que o informam da sua viagem ao Rio de Janeiro. 1 de setembro de 1755.
Tem annexa a 2.ª a relação da despeza da referida náu.
18.387 — 18.389

OFFICIO do Provedor da Alfandega do Rio de Janeiro para Diogo de Mendonça, sobre os vencimentos do pessoal e a necessidade de melhorar alguns ordenados e de nomear um Escrivão da Conferencia e mais 2 guardas. Rio, 28 de maio de 1755. 18.390

ORDEM regia pela qual se determinou que os officiaes da Alfandega da Capitania do Rio de Janeiro levassem os próes e precalços de seus officios na fórma em que tinham sido estabelecidos aos officiaes da Alfandega da Bahia. Lisboa, 22 de agosto de 1641. *Copia. (Annexa ao n.º* 18.390). 18.391

ALVARÁ regio pelo qual se ordenou que o Provedor da Alfandega da Bahia, *Sebastião Peracés de Brito* vencesse no exercicio do seu cargo os próes e precalços, que tinham tido os seus antecessores. Lisboa, 28 de março de 1620. *Copia. (Annexo ao n.º* 18.390). 18.392

PROVISÃO regia pela qual se determinou que o Escrivão da Alfandega da Bahia *Gonçalo Pinto de Freitas* levasse os mesmos direitos que cobravam os seus antecessores. Lisboa, 11 de março de 1634. *(Annexa ao n.º* 18.390). 18.393

RELAÇÃO dos ordenados, propinas e emolumentos, que recebem os officiaes da Alfandega da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.390). 18.394

ORDEM regia pela qual se determinou que as capas e as taras das fazendas, que entrassem na Alfandega do Rio de Janeiro, fossem igualmente distribuidas pelo Guarda e porteiro *Roberto de Proença Rebello Castello Branco* e o Escrivão da abertura. Lisboa, 14 de janeiro de 1735. *Copia. (Annexa ao n.º* 18.390). 18.395

ORDEM regia pela qual se mandou crear um logar de Fiel do Thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro. Lisboa, 6 de fevereiro de 1741. *Copia. (Annexa ao n.º* 18.390). 18.396

ORDEM regia pela qual se determinou que o Porteiro e o Escrivão da Abertura da Alfandega do Rio de Janeiro, dividissem entre si os emolumentos das capas e taras dos fardos que se despachassem na mesma Alfandega. Lisboa, 14 de janeiro de 1735. *Copia. (Annexa ao n.º 18.390).* 18.397

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre a prisão dos Religiosos, que, não tendo Prelados a quem estivessem sugeitos, deviam ser remettidos para o Reino. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).* 18.398 — 18.399

CARTA do Conde de S. Miguel, para Diogo de Mendonça, na qual se refere ao pessoal da Secretaria do Governo de Goyaz, á incapacidade do Secretario *Angelo dos Santos Cardoso* e á conveniencia de escolher o Dr. *Thomé Mascarenhas* para exercer esse logar. Rio, 29 de maio de 1755. 18.400

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre as contas do Thesoureiro da Intendencia do Paracatú *Antonio Corrêa da Rosa.* Rio de Janeiro, 30 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).* 18.401 — 18.402

CONTA do Thesoureiro da Intendencia do Paracatú Antonio Corrêa da Rosa. (1755). *(Annexa ao n.º* 18.402). 18.403

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre uma petição de *Antonio de Sousa Valle*, procurador do navio *S. João de Deus.* Rio, 30 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*
Tem annexos um termo de fiança e 4 requerimentos.
18.404 — 18.415

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, ácerca do bando, que mandára publicar e no qual prohibia as trocas das barras de ouro por ouro em pó. Rio, 30 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*
Tem annexa a copia do bando. 18.416 — 18.419

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, em que participa a prisão do Capitão de Mar e Guerra *Pedro Luiz de Olival* e o Capitão Tenente *Bernardo de Oliveira*, por se terem envolvido em desordem. Rio, 30 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).* 18.420 — 18.421

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, no qual informa ácerca do que produzira a venda do navio hollandez *D. Carlos* e da respectiva carga. Rio, 30 de maio de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*
Tem annexas uma informação do Provedor da Fazenda e a conta.
18.422 — 18.427

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, ácerca dos vencimentos do Secretario do Governo das Minas Geraes. Rio, 30 de maio de 1755. 18.428

INFORMAÇÕES do Provedor da Fazenda Domingos Pinheiro e do Escrivão da Fazenda Constantino da Costa Leite, sobre os vencimentos do Secretario do Governo das Minas Geraes. Villa Rica, 6 e 8 de maio de 1755. *Copias. (Annexas ao n.º* 18.428). 18.429 — 18.430

PROVISÕES regias pelas quaes se concedeu ao Secretario do Governo de Minas Geraes *José Cardoso Pelleja* o ordenado de 400$000 rs. annuaes, 40$000 rs. de aposentadoria e um cavallo. Lisboa, 13 de setembro de 1748 e 4 de novembro de 1750. *Copias. (Annexas ao n.º* 18.428). 18.431 — 18.433

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre a devassa que mandára tirar para averiguar se era ou não verdade andarem alguns pretos vestidos de ermitães pedindo esmolas para um seminario. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1755. 18.434

INFORMAÇÕES dos Ouvidores Francisco Angelo Leitão, João Tavares de Abreu e José Pinto de Moraes Bacellar, do Juiz de fóra Silverio Teixeira e do Tenente Manuel Nogueira de Abreu Homem, sobre os factos a que se refere o officio antecedente. *S. d. (Annexas ao n.º* 18.434). 18.435 — 18.439

CARTA particular de Mathias Pinheiro da Silveira Botelho para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre o seu casamento. Rio, 30 de maio de 1755. 18.440

CARTA de Pedro Monteiro Furtado (para Diogo de Mendonça), em que se refere á boa harmonia entre os Ministros da Relação do Rio de Janeiro e á regularidade e bom expediente dos serviços. Rio, 30 de maio de 1755. 18.441

CARTA particular de José da Costa Mattos para Diogo de Mendonça, em que lhe certifica ter em toda a consideração o pedido que lhe fizera a favor do provimento do seu afilhado *Miguel de Alvarenga Braga.* Rio de Janeiro, 30 de maio de 1755. 18.442

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre a remessa de ouro das Minas de Pernagoa e Castello. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1755. 18.443

CARTA do Desembargador Mathias Pinheiro da Silveira Botelho para Sebastião José de Carvalho, sobre o seu casamento com *D. Antonia Vianna de Castro.* Rio de Janeiro, 30 de maio de 1755. 18.444

CARTA particular de Pedro Monteiro Furtado (para Diogo de Mendonça Côrte Real), em que se refere á boa conveniencia entre os Ministros da Relação e á partida para o Reino de *Francisco Xavier de Castro.* Rio, 30 de março de 1755 18.445

OFFICIO do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça, sobre o rendimento do quinto do ouro da comarca de Pernagoa. Rio, 31 de maio de 1755.
Tem annexa a respectiva certidão. 18.446 — 18.447

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a remessa de ouro para o Reino e o rendimento das Casas de Fundição. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1755. 18.448

MAPPA do ouro enviado para o Reino a bordo da Náu *N. S.ª da Conceição. (Annexo ao n.º* 18.448). 18.449

MAPPA geral do rendimento das Casas de Fundição das 4 comarcas da Capitania das Minas Geraes. *(Annexo ao n.º* 18.448). 18.450

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre a reedificação dos quarteis para os officiaes e soldados das náus das frotas. Rio, 1 de junho de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*
Tem annexas 2 certidões dos autos de vistoria e avaliação dos quarteis. 18.451 — 18.456

OFFICIOS (2) de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça e Sebastião José de Carvalho, em que se refere aos descaminhos dos diamantes e á prisão de *Manuel Ferreira Queiroga*. Rio, 2 de junho de 1755. 18.457 — 18.458

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre o requerimento que lhe dirigira *Francisco Corrêa da Fonseca*, Capitão do navio *Bom Jesus da Trindade* e *N. S.ª da Lapa*, sobre o preço dos fretes das madeiras. Rio, 2 de junho de 1755.
Tem annexo o requerimento e a certidão de 3 termos de avaliações. 18.459 — 18.461

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello para Diogo de Mendonça, sobre os concertos da Náu *N. S.ª da Lampadoza*, ao serviço da expedição do General *Gomes Freire de Andrade*. Rio, 2 de junho de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).* 18.462 — 18.463

OFFICIO de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre as representações que lhe tinham dirigido os homens de negocio da Praça do Rio de Janeiro, ácerca da partida dos navios da frota. Rio, 2 de junho de 1755.
Tem annexas as copias de 2 representações. 18.464 — 18.466

OFFICIO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre as despezas feitas com os córtes e transportes das madeiras enviadas para o Reino. Rio, 2 de junho de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).*
A 1.ª via tem annexas 43 guias das madeiras transportadas nos navios da frota. 18.467 — 18.491

REPRESENTAÇÃO do Provedor da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, sobre os conflictos de jurisdição provocados pela interferencia que o Intendente Geral do Ouro pretendia ter nos serviços da mesma Casa. Rio, 1 de fevereiro de 1755. 18.492

PROPOSTA do Governador Gomes Freire de Andrade para o provimento do posto de Sargento mór do Terço de Auxiliares da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára por fallecimento de *Salvador Corrêa de Sá.* Rio Grande de S. Pedro, 15 de março de 1755.

Propõe em 1.º logar o Capitão Luiz Francisco Maia, em 2.º o Capitão Lourenço Alvares e em 3.º o Capitão Luiz de Campos Pinheiro, com a informação dos seus serviços. 18.493

PROPOSTA do Governador Gomes Freire de Andrade para o provimento do posto de Capitão de Artilharia da guarnição do Rio de Janeiro, que vagára pela reforma de *Alvaro de Brito do Rego* no posto de Sargento mór. Rio Grande de S. Pedro, 17 de março de 1755.

Propõe em 1.º logar o Tenente de Granadeiros Vasco Fernandes Pinto e Alpoim, em 2.º Manuel Vieira Leão e em 3.º o Alferes Thomaz de Sousa, informando ácerca dos seus respectivos serviços. 18.494

PROPOSTA do General Gomes Freire de Andrade para o provimento do posto de Capitão do Regimento de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, que vagára pela promoção de *Pedro da Costa Marim* ao posto de Sargento mór da guarnição da Ilha de Santa Catharina. Rio Grande, 20 de março de 1755.

Propõe em 1.º logar o Ajudante Antonio da Veiga de Andrade, em 2.º o Tenente Fernando de Albuquerque e em 3.º o Tenente Simão Rodrigues, cujos serviços relata. 18.495

INFORMAÇÃO do Governador Gomes Freire de Andrade, sobre a reforma e vencimentos do Alferes *Manuel Telles.* Rio Grande, 26 de março de 1755. 18.496

INFORMAÇÃO do Governador José Antonio Freire de Andrade, ácerca da seguinte representação da Camara do Rio de Janeiro. Rio, 23 de abril de 1755.

Tem annexa uma provisão do Conselho Ultramarino sobre o mesmo assumpto. 18.497 — 18.498

REPRESENTAÇÃO dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro, na qual pedem que o Vereador mais velho substituisse o Juiz de fóra, nos seus impedimentos, tanto nas resoluções da Camara, como na sua execução. Rio, 29 de dezembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 18.497). 18.499

INFORMAÇÃO do Juiz de fóra Antonio de Mattos Silva, contraria á pretensão da Camara do Rio de Janeiro, exposta na representação anterior. Rio, 10 de abril de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.497). 18.500

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, sobre os pagamentos que fizera o commerciante *Manuel Rodrigues Ferreira* por conta do Capitão *Manuel Soares de Tavora* e de *D. Catharina da Silva*. Rio, 6 de maio de 1755. 18.501

INFORMAÇÕES (2) do Provedor da Fazenda sobre as remessas de ouro e de dinheiro proveniente das propinas dos contractos. Rio, 20 de maio de 1755.
Tem annexo um conhecimento. 18.502 — 18.504

INFORMAÇÃO do Juiz Ouvidor da Alfandega Antonio Martins de Brito, sobre a remessa do dinheiro proveniente dos direitos dos escravos e cera, transportados de Bissau e Cacheu pela corveta *Santa Rita, Santo Antonio e Almas* e pela galera *N. S. de Nazareth, Sant'Anna e Almas*. Rio, 20 de maio de 1755.
Tem annexa a respectiva relação. 18.505 — 18.506

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda, sobre os manifestos dos valores das cargas de diversos navios, destinados á Ilha dos Açôres. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1755.
Tem annexa a certidão dos respectivos manifestos.
18.507 — 18.508

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda, sobre as despezas das reparações feitas nas náus de guerra *N. S.ª da Piedade* e *N. S.ª da Atalaya*. Rio, 20 de maio de 1755.
Tem annexas 2 relações dos docs. das referidas despezas.
18.509 — 18.511

OFFICIO do Intendente Geral João Alves Simões, ácerca do rendimento das Casas de Fundição do ouro e do apparecimento de moedas falsas, que o determinára a adoptar rigorosas providencias para descobrimento dos falsificadores. Rio, 25 de maio de 1755. 18.512

CARTAS circulares (2) dirigidas pelo Intendente Geral do Ouro aos Ouvidores e Juizes de fóra, sobre as providencias a tomar para descobrir os fabricantes de moeda falsa. Rio, 4 de dezembro de 1754. *Copias. (Annexas ao n.º* 18.512). 18.513 — 18.514

REPRESENTAÇÃO do Juiz e Ouvidor da Alfandega Antonio Martins Brito, sobre o abuso que praticavam os contractadores da dizima e alguns Ministros de entrarem a bordo dos navios da frota, sem licença prévia, do Provedor da Alfandega. Rio, 26 de maio de 1755.
Tem annexa uma provisão relativa ao assumpto. 18.515 — 18.516

INFORMAÇÃO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre o bando que mandára publicar e pelo qual prohibira a troca de ouro em pó por barras. Rio, 30 de maio de 1755.
Tem annexa a copia do bando. 18.517 — 18.518

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre a remessa do ouro para o Reino. Rio, 1 de junho de 1755.

Tem annexas as copias de 13 termos de remessas, de conferencias e de carga. 18.519 18.532

CARTA do Provedor José da Costa Mattos, sobre a requisição de materiaes para a laboração da Casa da Moeda. Rio, 2 de junho de 1755.

Tem annexa a respectiva relação. 18.533 — 18.534

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda Francisco Cordovil de Sequeira e Mello, sobre a remessa do ouro para o Reino. Rio, 2 de junho de 1755.

Tem annexos 3 conhecimentos. 18.535 — 18.538

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre a exportação de madeiras. Rio, 2 de junho de 1755.

Tem annexa uma relação das madeiras exportadas.

18.539 — 18.540

OFFICIO do Chanceller da Relação para Sebastião José de Carvalho, em que o informa das providencias que tomára para impedir o fabrico de moeda falsa. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1755. 18.541

OFFICIO do Intendente Geral João Alves Simões para Diogo de Mendonça Côrte Real, em que lhe participa a remessa das relações das tripulações e passageiros dos navios da frota. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1755.

Tem annexas 26 relações. 18.542 — 18.568

OFFICIO da Mesa da Inspecção do Rio de Janeiro para Diogo de Mendonça Côrte Real, ácerca dos navios da frota. Rio, 4 de junho de 1755.

Tem annexa uma representação dos homens de negocios sobre o mesmo assumpto. 18.569 — 18.570

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, em que participa ter mandado satisfazer a requisição de polvora que lhe havia feito o Capitão de Mar e Guerra *João da Costa de Brito*. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1755. (1.ª e 2.ª *vias).* 18.571 — 18.572

CARTA particular de José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, na qual se refere ás ultimas noticias que recebera de seu irmão *Gomes Freire* e á partida do *Conde de S. Miguel* para a sua Capitania. Rio, 19 de junho de 1755. 18.573

CARTA particular do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça, em que se refere ao rendimento das Minas. Rio, 15 de junho de 1755. 18.574

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre o rendimento dos quintos da Capitania de Goyaz. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1755.
Tem annexo o respectivo mappa. 18.575 — 18.576

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que communica ter mandado construir uma nova egreja matriz no Rio Grande de S. Pedro, por ter ficado a antiga completamente arruinada pela explosão que se dera no armazem da polvora. Rio Grande, 3 de novembro de 1755. 18.577

CARTA do Vigario do Rio Grande Manuel Francisco da Silva para Gomes Freire de Andrade, em que se refere á ruina da egreja matriz e pede a construcção d'uma nova egreja. Rio Grande de S. Pedro, 28 de julho de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.577). 18.578

CARTA do Bispo do Rio de Janeiro para Diogo de Mendonça Côrte Real, na qual se refere á sua doença e a remessa de varios religiosos, que se achavam presos. Rio, 4 de agosto de 1755. 18.579

CARTA do Capitão Manuel Caetano de Mello para o Bispo do Rio de Janeiro, sobre a remessa dos religiosos, a que se refere a carta antecedente. Rio. *S. d. (Annexa ao n.º* 18.579). 18.580

CARTA particular de João Alves Simões para Diogo de Mendonça, em que especialmente se refere ao bom governo de *José Antonio Freire de Andrade* e ao interesse que este tinha na promoção do seu protegido o Tenente *Gaspar dos Reis.* Rio, 5 de agosto de 1755. 18.581

OFFICIO do Intendente João Alves Simões para Diogo de Mendonça, em que participa a chegada do navio *N. S.ª dos Prazeres e Bom Jesus d'Além*, sob o commando do Capitão *Manuel Caetano de Mello*, que conduzia o ouro *da negociação* de *Vasco Lourenço Velloso.* Rio, 6 de agosto de 1755. 18.582

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Gomes Freire, sobre os fardamentos militares e a requisição de praças para diversos regimentos. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1755.
Tem annexas duas relações. 18.583 — 18.585

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a necessidade de cobrar as dividas á Fazenda Real para fazer face as extraordinarias despezas. Rio, 20 de outubro de 1755.
Tem annexas as copias de 5 cartas trocadas entre Diogo de Mendonça, Gomes Freire e o Provedor da Fazenda, sobre o assumpto.
18.586 — 18.590

REQUERIMENTO dos fabricantes das madeiras, no qual pedem o pagamento das suas contas pelas receitas da Casa da Moeda do Rio de Janeiro. *Copia. (Annexo ao n.º* 18.585). 18.591

RELAÇÃO das quantias em divida á Fazenda Reàl na Capitania do Rio de Janeiro. *(Annexa ao n.º 18.585).* 18.592

OFFICIO do General Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe participa ter sido descoberta a planta da *baunilha* no caminho que do Rio Grande conduzia á Ilha de Santa Catharina. Rio Grande de S. Pedro, 25 de outubro de 1755. 18.593

OFFICIO do General Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça Côrte Real, sobre a expedição da America do Sul. Rio Grande, 28 de outubro de 1755.

«Os erros da passada campanha derão materia aos primeiros discursos e todos os do Marquez *(de Valdelirios)* forão dirigidos a persuadir-me seria mui sensivel a Elrey seu Amo tanta inacção e desacerto; segurou-me o muito que se trabalhava em aprompiar e transportar a Monte Video todas as munições e tropas, que devião sahir á prezente campanha e que supposta a decadencia do General *D. José de Andonaegue*, o Governador de Monte Video que hia tambem no Exercito, disporia tudo em forma, que não houvesse causa a ter eu igual razão á da passada campanha; que podia eu estar na firme certeza de que a Real palavra de Elrey Catholico se havia cumprir, ainda que por precisão chegasse a fazer-se a conquista com Tropas da Europa; que nos primeiros dias do mez de septembro se daria principio á marcha e se juntarião os dois exercitos no posto de Santo Antonio Velho ou Sancta Tecla enviando-se praticos Portuguezes e Hespanhoes a assignalar a paragem mais propria para a referida união; e que só a falta de pão pela escassez da passada colheita podia cauzar mais alguma demora, o que me obrigou a prometter-lhe soccorreria o Exercito Hespanhol com 4000 alqueires de farinha postos na Fortaleza do Rio Pardo. Despedido do Marquez de Valdelirios em 20 de maio fiz o meu regresso a esta Villa e antes de chegar a ella passei este Rio e fui visitar a força, que havia mandado fazer da outra parte de Tororutama, talando parte daquella campanha para me capacitar da que era mais propria para a marcha das tropas a Sancto Antonio Velho ou Sancta Tecla, e retirando-me a esta villa recebi no dia 21 de julho carta do General *D. José de Andonaegui* enviando com ella dois praticos na diligencia de persuadir-me a convir em que a união dos dois Exercitos era mais propria e commoda no passo do Chileno: rebati este enganoso disparate fazendo discorrer os ditos praticos com os meus na minha prezença, e forão aquelles, depois de convencidos, obrigados a confessar a nossa razão, firmando huns e outros hum termo, em que declararão á vista do mappa do Paiz hera o posto de Sancto Antonio Velho, ou os Galhos de Jaceguá a paragem mais propria para a junção dos dois Exercitos, cujo termo remetti ao dito General e a copia do refferido mappa, em que bem se demonstrava a grande distancia em que ficava o passo do Chileno, á vista da qual cheguei a persuadir-me que a sua pretensão, ou se encaminhava a arruinar-me fazendo giros pela campanha, ou a inutilizar a estação mais propria de operar.

O mesmo General me dá conta em carta particular de o haver nomeado S. M. Catholica Tenente General de seos Exercitos e eu estou persuadido, que inda a serem mayores as mercês não serião bastantes a instigal-o, nem me parece, elle sahirá á campanha por todo o mez de novembro, segundo o atrazo em que o considero. O Marquez me segura que em huma promoção geral, que houve em Madrid fôra acrescentado em patente o dito General antes de se saber naquella Côrte os successos da passada campanha, o que me noticia a fim de desvanecer-me o reparo, que eu poderia fazer vendo premiado a *D. José de Andonaegui*, quando o dito Marquez me havia asseverado em Chuy seria sensibilis-

simo a Elrey seu Amo o mal, que aquelle General havia executado as suas ordens na passada campanha. Tambem me aviza o Marquez de haverem chegado por hum navio de Cadiz algumas Tropas a Buenos Ayres, e que pelas mais que se esperão do Commercio continuaria o transporte das referidas Tropas té o numero de 600 homens para complemento da guarnição daquella Praça e posto me quer persuadir a que todo o empenho de Elrey Catholico he cumprir religiosamente o Tratado, sempre estou na desconfiança de que o referido navio trouxe mais algumas ordens do que o Marquez assevera reflectindo no intento de *D. José de Andonaegui* querer levar as Tropas de S. M. ao passo de Chileno, em se mandar povoar o porto de Maldonado, e em ver que o Governador de Monte Video applica as mais impertinentes diligencias a embaraçar a passagem de gados, cavallos ou mulas a esta Villa, e assim vou observando quanto posso, sem mostrar nem ainda sombra de desconfiança, ficando na determinação de continuar o auxilio emquanto se me não declarar o que S. M. he servido novamente mandar-me. . . . . .» 18.594

CARTA particular de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, na qual se refere ás accusações calumniosas que lhe tinham feito e sobre as quaes pedia que se fizesse a mais rigorosa devassa. Rio Grande, 6 de novembro de 1755.

«Meu Amigo e meu Senhor. Na Frota desta Capitania dei resposta á particular carta, que recebi de V. Ex.ª datada em o primeiro dia do prezente anno, segurando a V. Ex.ª quanto reconhecia a fina e constante amizade, que lhe devo, e que espero em Deos merecer não se me ponha na correspondencia a nota de ingrato; pela carta que V. Ex.ª me havia feito honra escrever em 22 de outubro do anno passado ser incluida em huma de meu Irmão, que subio a Villa Rica, donde elle se achava, me faltou, té o mez de agosto. Nella vejo, o que a bondade, affecto e cuidado de continuar a repetir-me na de este anno sobre os capitulos que na Real Prezença se havião posto contra mim, e meu Irmão, sendo o primeiro o interesse de 3 milhões, de que eu me achava possuidor. Não quero embaraçar a V. Ex.ª o tempo com discursos e provas que convenção as calumnias com que os Procuradores dos Padres do Paraguay trabalhão por destruir o conceito que o meu ajustado procedimento e izenção adquirio no Real coração do Senhor Rey D. João V, e a Justiça e Alta comprehensão de S. M. me ha continuado com tão distintas honras e mercês e só vou a rogar a V. Ex.ª exercite a bem da minha honra o mesmo, que me diz do pó, que cahe no capote, que sacudido fica sem mancha o pano: o meu té o prezente bem livre dellas se tem conservado: sacudamos, Exm.º Snr. este pó, pedindo V. Ex.ª por mim aos Reaes pés de S. M. o faça sacudir; mas seja em fórma, que se o pano tem lôdo e não pó, se córte e trate como trapo; e se elle está em folha se castigue quem pretendeu manchal-o. Sei por huma carta vinda nos navios das Ilhas ser hum *Thomaz Francisco* que (seja ou não com mayor poder auxiliado) se resolveu macular-me. S. M. tem no Reyno e no Brazil, muitos Ministros, que saberão fazer o exame desses terriveis capitulos: venhão novas devassas (bastantes pode ser se hajão tirado em 23 annos) se eu e meu Irmão somos réos acabem os zelosos do Real serviço de alcançar o premio merecido e devido, a quem informa ao Rey com verdade e zêlo; e se se atreverão a pôr na sua Real Prezença falsidades, vejão os que me calumnião e atacão, quanto he poderosa a verdade e quanto dispraz ao nosso Soberano, se pretendam arruinar com infames imposturas os seus fieis vassallos. Acredite V. Ex.ª me não leva forçosa queixa a este rogo; mas se me não póde negar ser justa a pretensão, quando peço o mesmo que os meus contrarios pretendem. Seria enthusiasmo sem medida e insulto á Soberania haver quem se persuadisse com huma calumnia sem ser ave-

riguada, que a Real integridade do Rey destruiria, quem não tem outro ser, que o recebido da sua Real Grandeza e equidade. O meu capitulante, se eu sou máu servidor, justamente pretenderá averiguada a verdade, eu seja punido pelas insolencias e roubos, que hei commettido para exemplo de meus sucessores e lustre da Real integridade, e se elle se atreveo a pôr na Real prezença com falsas accusações, não menos justiça me assiste para pretender, que o pó se sacuda a quem ficar manchado. Este he o meu empenho, e firmo o bom despacho da minha justa petição nos officios com que estou certo V. Ex.ª me hade valer.

Parece-me não ha em mim mais delicto, que não querer que *Thomaz Francisco* servisse o emprego de Intendente, que pretendeo no Paracatû, e de Fiscal no Serro Frio, e não obrára o que devo se fiasse a Real Fazenda de quem pela vaidade de ser nomeado nas Minas destruio a sua e se he maior o delicto só se pode contar o de atreverme a chamar traidores e Capitães de rebeldes aos Padres da Companhia do Paraguay. Fui posto no livro verde logo que entrei nesta Divizão, ou melhor dizendo que embaracei o Padre *Lugo* hir a Madrid: naquella hora entrou a Companhia a maquinar contra mim, mas eu sempre hei de dizer a verdade, posto que o meu nome se estampe em todas as folhas daquelle livro, e se faça huma monita secreta contra todo o homem que tiver o meu appellido; e quando V. Ex.ª me confessa, que o poder da Companhia fará no Ministerio da Côrte de Madrid se firme o que a ella mais lhe convier, pouca empreza he destruir tão curta maquina, como eu sou, mas seguro a V. Ex.ª emquanto Deus me der vida defenderei a minha honra e pretenderei que S. M. me declare bom e fiél servo. Exm.º Snr. Eu não sei já fazer calculos aos muitos avizos, que hei mandado do *Rio Jacuhy* té o prezente; a todos sobrão o tempo para as respostas e ellas faltam, os Castelhanos dizem que já e logo entram em campanha, mostrão muitos petrechos para ella de guerra e boca, mas té o prezente não ha chegado a Monte Video o General de Buenos Ayres, a quem chegou por Cadiz a patente de Tenente General e 150 soldados de reclutas de Infantaria, afirmando-se-lhe seguião outros navios com mais 350, se té o fim deste mez não tenho ordem para marcha, parece-me posso affirmar té novas ordens de Madrid tudo serão desculpas e embaraços. . . . .
Não sabendo qual he a queixa mais dominante contra V. Ex.ª me occorre se serão areias ou gotta, e ainda para os defluxos he prezervativo e particular remedio a *congonha:* eu padecia dôres causadas das inumeraveis areias que hei lançado, ha 2 annos que uzo desta excellente erva; os primeiros 15 dias, que tomei o *matte* (assim chamam a porção que se toma pela manhã na cuia) tive bastante incomodo, entendi foi pelo remedio as abalar e despegar; continuei a lançal-as monstruosamente, diminuiram-se logo as dores dos rins e perdi as que me embaraçavão o movimento das pernas, ficando como se tal queixa não houvesse padecido: o mesmo effeito observei em muitas pessoas, que nestas Tropas padecião a mesma queixa; tambem a de gotta não ha della memoria em pessoa que uza o tomar esta bebida, a qual neste Paiz tanto da parte dos Castelhanos como da nossa he hoje commũa e geral; sendo desterrados estes 2 achaques louvão a virtude contra outros muitos.. . . .
18.595

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que se refere ao regimento do Commissario da Fragata *N. S.ª da Natividade Henrique José Pacheco* e ao pagamento das despezas da Náu *N. S.ª da Lampadoza.* Rio, 15 de novembro de 1755
18.596

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade, em que dá diversas informações sobre as náus de Moçambique. Rio, 15 de novembro de 1755. 18.597

OFFICIO do Governador José Antonio Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre o despacho de varias mercadorias prohibidas. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1755. 18.598

CARTA de José Antonio Freire de Andrade para Joaquim Miguel Lopes de Lavre. Rio, 27 de novembro de 1755. 18.599

INFORMAÇÃO do Provedor da Fazenda, sobre a remessa de ouro das Minas do Castello e Pernagoa. Rio, 29 de novembro de 1754. 18.600

CARTA de João Evangelista de Mariz Sarmento para Sebastião José de Carvalho e Mello, em que se refere á sua chegada ao Rio e á sua partida para Serro Frio. Rio, 3 de dezembro de 1755. 18.601

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe participa ter mandado cercar as principaes estancias reaes, ter vendido 20.000 cruzados de couros e comprado uma casa para residencia do Governador da praça do Rio Grande por 9.500 cruzados. Rio Grande, 10 de dezembro de 1755. 18.602

OFFICIO de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre a descoberta de diamantes nas Cabeceiras do Tibagi. Rio Grande, 12 de dezembro de 1755. 18.603

CARTA de Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, na qual lhe participa que ia incorporar-se com o Exercito Castelhano na baixa de Jauguá e se refere aos maravilhosos effeitos da erva *congonha* na cura das doenças de rins e gota. Rio Grande, 13 de dezembro de 1755. 18.604

RECEITA para a preparação do remedio da *congonha*, a que se refere a carta antecedente. *(Annexa ao n.º* 18.604). 18.605

OFFICIO do Governador Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre os serviços prestados por *Manuel da Rocha* e *Francisco Sanches*, residentes nas Minas Geraes, que se tinham incorporado nas Tropas organisadas para a evacuação das Missões. Rio Grande, 13 de dezembro de 1755. 18.606

OFFICIO do General Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, em que lhe dá novas noticias sobre as operações iniciadas para recomeçar a evacuação dos povos das Missões. Rio Grande, 25 de dezembro de 1755. 18.607

OFFICIO do General Gomes Freire de Andrade para Diogo de Mendonça, sobre *Francisco Tossi Colombina*. Campo do Rio Pardo, 2 de janeiro de 1755.

Tem annexas as copias de 4 cartas trocadas entre Tossi Colombina e o General, sobre a exploração do ouro.

«Em obediencia á ordem de V. Ex.ª em que me mandava viesse recebei as mais, que são necessarias ao bom acerto de se executarem as de S. M. para se descobrirem e povoarem as terras chamadas do *Tabagy*, de que fui encarregado do mesmo Senhor, com a pontualidade possivel de S. Paulo cheguei a este acampamento do Jacuhy e nesta occazião mandando-me V. Ex.ª que exponha, o que se me offerece no caso, para pois, ou ser aprovado ou reprovado ou emendado por V. Ex.ª, se me occorre reprezentar as seguintes materias. Na reposta que dei ao Senhor Secretario de Estado quando se me propôz isto, disse, que ajuntadas em Sorucaba as pessoas que devião hir a esta expedição e marchando 60 legoas mais ou menos pelo caminho que vae a Curituba com rumo de sudoeste até onde as Cabeceiras do Rio *Tabagi* atravessão tal caminho, se devia acompanhar o dito Rio algumas 40 legoas ao norte até dar na altura de Sorucaba, e lá deixando os mais para se arrancharem, fazer as rossas e examinar as paragens, que podessem ter ouro, eu particularmente com alguns escolhidos e com os soldados aventureiros com rumo direito a leste, voltar em busca de Sorucaba com 40 legoas de viagem ao mais andar; agora melhor informado pessoalmente com a experiencia desta mesma viagem, me parece ser mais suave, que de Sorucaba, quanto possivel fôr, com rumo direito a oeste, que vem a ser debaixo do tropico de Capricornio, mais ou menos, se marchasse até o dito Rio *Tabagy* para se fazer o primeiro assento na paragem que se julgar conveniente, o que não poderá passar de 40 legoas, e emquanto se fôr abrindo este caminho, se podem examinar em ambos os lados as partes que podessem ter ouro. . . .» *(Doc. n.º* 18.609).

18.608 — 18.612

REQUERIMENTO de Agostinho da Luz Estacio, Capitão do navio *N. S.ª da Boa Morte, Consolação e Boa Ventura*, no qual pede para ser desobrigado da fiança que prestára pelo Capellão do seu navio, no regresso do Rio de Janeiro. (1755).

Tem annexos o termo da fiança e um attestado. 18.613 — 18.615

REQUERIMENTO do Padre Alberto Caetano Alvares de Barros, parocho da Egreja de *N. S.ª da Conceição do Alferes*, no Bispado do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe o seu alvará de mantimento. (1755). 18.616

REQUERIMENTO do Padre Alberto Caetano Alvares de Barros, em que pede a demarcação das terras do seu patrimonio, situadas no termo do Rio de Janeiro. (1755).

Tem annexa a respectiva portaria. 18.617 — 18.618

REQUERIMENTO de Alexandre Alvares Duarte, Sargento mór da Ordenança da Villa de Santo Antonio de Sá, no qual pede que se lhe passe patente do posto de Capitão mór da mesma Villa, que vagára por fallecimento de *Francisco Antunes de Leão* (1755). 18.619

REQUERIMENTO de André Pereira de Meirelles, Capitão da Fortaleza de S. Domingos de Bemfica da Banda d'Além, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1755). 18.620

CERTIDÃO do obito do Capitão da Fortaleza de S. Domingos de Bemfica *Antonio Nunes Ribeiro*. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.620). 18.621

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Antonio Nunes Ribeiro* de o confirmar no posto de Capitão da Fortaleza de S. Domingos de Bemfica. Lisboa, 19 de maio de 1746. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.620). 18.622

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fizera mercê a *André Pereira de Meirelles*, de o prover no posto de Capitão da Fortaleza de S. Domingos de Bemfica, que vagára por fallecimento de *Antonio Nunes Ribeiro*. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.620). 18.623

REQUERIMENTO de Antonio Antunes, Tenente de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, no qual, relatando os seus serviços, pede a promoção ao posto de Capitão. (1755).

Tem annexos um attestado, o alvará de folha corrida, um memorial de serviços, a certidão de matricula e a fé de officios.

18.624 — 18.629

REQUERIMENTO de Antonio de Brito Leme, em que pede a confirmação regia da sesmaria, de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755). 18.630

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade concedeu e deu de sesmaria a *Antonio de Brito Leme* duas legoas de terra por uma de largo, junto ao Rio Pardo. Campo do Rio Pardo, 21 de agosto de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.630). 18.631

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Antonio de Brito Leme*, carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 20 de setembro de 1755. *(Annexo ao n.º* 18.630). 18.632

REQUERIMENTO de Antonio Carvalho de Lucena e Manuel Gomes Pereira, Sargentos mõres dos Terços Auxiliares da Capitania do Rio de Janeiro, em que pedem melhoria de soldo. (1755). 18.633

REQUERIMENTO do Padre Antonio Esteves Ribeiro, parocho da Egreja de Guaraperamerim, no qual pede que se lhe passe provisão de mantimento. (1755). 18.634

REQUERIMENTO de Antonio Furtado, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a sua baixa por motivo de doença. (1755). 18.635

REQUERIMENTO do Padre Antonio José Pinto, parocho da Egreja de Santo Antonio do reconcavo do Rio de Janeiro, no qual pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.636

REQUERIMENTOS (2) do Padre Antonio Moreira, Vigario da Freguezia de Saquarema, Bispado do Rio de Janeiro, no qual pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.637 — 18.638

REQUERIMENTO do Padre Antonio Pereira da Cunha, Arcediago da Sé do Rio de janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1755).
18.639

REQUERIMENTO do Capitão da Ordenança *Antonio Pereira Frias*, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1755). 18.640

CARTA patente pela qual o Governador Gomes Freire de Andrade, houve por bem prover *Antonio Pereira Frias* no posto de Capitão da Ordenança da Villa do Rio Grande de S. Pedro, formada de casaes das Ilhas. Rio Grande, 1 de junho de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.640). 18.641

REQUERIMENTO do Padre Antonio Ribeiro Rangel, parocho da Egreja de Guapamerim, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.642

REQUERIMENTOS (2) de Antonio Vaz Guimarães, residente no Rio de Janeiro, em que pede licença para construir uma casa para armazem da polvora. (1755). 18.643 — 18.644

REQUERIMENTO de Antonio Velasco de Tavora, Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição do Rio de Janeiro, no qual pede a propriedade do officio de Provedor da Fazenda da Parahybuna, em troca da propriedade do seu logar. (1755).

Tem annexas a copia de outro requerimento em que pede uma compensação pelos prejuizos que soffrera nos seus emolmuentos depois da creação do Tribunal da Relação, 2 consultas do Conselho Ultramarino sobre este requerimento, a informação do Governador e 5 certidões relativas aos factos allegados na mesma petição. 18.645 — 18.654

REQUERIMENTO de Antonio Velasco de Tavora, no qual pede, em recompensa dos seus serviços, a propriedade de um dos officios de Escrivão da Relação do Rio de Janeiro. *(Annexo ao n.º* 18.645). 18.655

CARTA pela qual se fez mercê a *Antonio Velasco de Tavora* da propriedade do officio de Escrivão da Correição e Ouvidoria Geral da Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa, 1 de fevereiro de 1744. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.655). 18.656

CARTA pela qual se fez mercê a Domingos Rodrigues Tavora da propriedade do officio de Escrivão da Correição e Ouvidoria Geral da Capitania do Rio de Janeiro, que n'elle renunciára seu sogro *João Pinto da Fonseca*. Lisboa, 29 de outubro de 1709. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.655). 18.657

CERTIDÕES (2) sobre os factos allegados por *Antonio Velasco de Tavora*, na sua petição. *(Annexas ao n.º* 18.655). 18.658 — 18.659

ALVARÁ regio pelo qual se ordenou a creação de mais duas freguezias na cidade do Rio de Janeiro. Lisboa, 9 de novembro de 1749. *Certidão. (Annexo ao n.º* 18.655).

«Eu Elrey, como Governador e perpetuo Administrador que Sou do Mestrado, cavallaria e ordem de N. S. Jesus Christo: Faço saber aos que este meu Alvará virem, que attendendo ao que me reprezentou o

Bispo do Rio de Janeiro, a respeito de que aquella cidade cada vez se vay fazendo mais populosa e ter muita gente e muitos habitadores, com distancia grande e ser necessario muitas vezes hir o viatico aos enfermos por mar por ser muito distante o caminho por terra e ter só duas freguezias, huma da Candelaria e outra da Sé, e se necessitava de haver ao menos quatro e dividir a cidade n'ellas em quatro partes iguaes e haver só a difficuldade de ser a vigararia da Candelaria, de presente collada e o Vigario não consentiria na divisão, pelo direito que adquirio aos fructos della inteira, e por ser esta divisão do serviço de Deos e bem daquelle Povo me pedir lhe desse a providencia, que me parecesse justa, o que visto informaçoens que precederão do Governador, Capitão General daquella Capitania e Provedor de minha Real fazenda da mesma e respostas que nesta Côrte derão os procuradores de minha real e geral das ordens, que tudo me foi presente em consulta do meo Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens: Hey por bem ordenar se repartão em quatro as duas Parochias da Candelaria e Curato da Sé da Cidade do Rio de Janeiro pelos limites que assignar o Bispo, e que este eleja duas Igrejas das annexas para servirem interinamente de freguezias, com beneplacito dos Padroeiros ou donos, e para cada hum dos Vigarios das duas freguezias novamente creadas constituo 200$000 rs. de congrua e se ao tempo da efectiva divizão viver o vigario collado da freguezia da Candelaria, será pago pela minha Real Fazenda do valor dos frutos que concordar com o Bispo lhe diminuem cada hum anno de sua vida, e este se cumpra e guarde, como nelle se contém ». 18.660

CARTA pela qual se fez mercê a *Manuel Corrêa Vasques*, filho de Martim *Corrêa Vasques*, da propriedade do officio de Juiz e Ouvidor da Alfandega do Rio de Janeiro que fôra separado do de Provedor da Fazenda a que andava annexo. Lisboa, 2 de abril de 1705. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.655). 18.661

ATTESTADO dos Escrivães do Juizo do Rio de Janeiro, sobre o bom desempenho de *Antonio Velasco de Tavora* no cargo de Escrivão da Ouvidoria, no impedimento de seu pae *Domingos Rodrigues Tavora. (Annexo ao n.º* 18.655). 18.662

ALVARÁ regio pelo qual se permittiu a *Manuel de Miranda de Almeida* a escolha do officio de Escrivão da Camara da Villa de Olinda ou o do Recife e a renuncia do outro em pessoa apta. Lisboa, 11 de fevereiro de 1719. *Certidão. (Annexo ao n.º* 18.655). 18.663

CERTIDÃO dos registos da propriedade dos officios de Escrivão da Ouvidoria e Tabellião de Villa Rica do Ouro Preto, de que se fizera mercê a *Alexandre de Gusmão*, em recompensa de seus serviços e dos de seu irmão *Bartholomeu Lourenço de Gusmão. (Annexa ao n.* 18.655). 18.664

« REGIMENTO de que hade uzar o Licenceado *Balthazar de Castilho e Andrada*, que vai por Ouvidor Geral do Rio de Janeiro. Lisboa, 14 de outubro de 1647 ».

« Eu Elrey faço saber a vós Licenceado *Balthazar de Castilho e Andrada*, que ora mando por Ouvidor Geral do Rio de Janeiro e sua repartição do Sul no Estado do Brazil, que em servir o dito cargo e administrar justiça tenhaes a forma seguinte:

1.º — Rezidireis de ordinario na Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro por ser porto mais frequentado e a principal cidade daquella repartição, e no meio della, que fica mais acomodado para as partes hirem requerer sua justiça, donde hireis huma vez em vosso trienio vizitar as Capitanias de vossa repartição e fareis nellas correição uzando em todas, o que por seo regimento uzão os corregedores das Comarcas, tirado no em que por este regimento se vos ordenar outra couza.

2.º — Nas vizitas e correições que fizerdes, provereis o que conforme o direito vos parecer he necessario e fazem os Corregedores das Comarcas e vos informareis se os Donatarios uzão de mais poderes e jurisdições, do que lhe são concedidos por suas doações e Provizoens minhas e forma da Ordenação e não lhe consentireis o contrario e me dareis conta do que nisso achardes e do mais que vos parecer necessario mover-se dando as razões, que para isso ha, que remettereis ao Conselho Ultramarino, ao Secretario delle.

3.º — Vizitareis as Minas do Ouro de S. Paulo, ordenando que dellas se tire ouro e frequentem e ponhão em boa arecadação os direitos de minha Fazenda, e me avizareis do estado em que estão e do que necessario prover-se.

4.º — Nas terras onde estiverdes e quinze legoas ao redor conhecereis de acção nova no crime e civel e tereis no civel de alsada athé cem mil reis sem appellação nem aggravo para a Caza da Supplicação, requerendo as partes.

5.º — E porque os Ouvidores das Capitanias tenho concedido athé vinte mil reis de alsada, appellando as partes delles, ou aggravando, na vossa repartição tomareis conhecimento e despachareis conforme fôr justiça, dando appellação e aggravo para a Caza da Supplicação, no que não couber na vossa alsada.

6.º — Nos cazos crimes dos Escravos e Indios tereis alsada em todas as penas de degredo e açoutes, que aos malfeitores pelas ordenações são postas, e nos cazos de morte julgareis com o Capitão mór e Provedor de minha Fazenda athé morte inclusive, e no que dous conformarem poreis e dareis execução sem appellação nem aggravo.

7.º — E nos cazos dos piães brancos livres, em que pelas ordenaçoens he posto degredo athe cinco annos de degredo, despachareis por vós só, e havendo de ser condemnados em pena vil, como açoutes ou baraço pregão ou em cazo que provado mereça pela lei morte natural ou civil ou cortamento de membro o despachareis com o Capitão mór e Provedor de minha Fazenda e sendo todos conformes poreis a sentença e se dará a execução sem appellação, nem aggravo, e não sendo conformes as partes poderão appellar e não tendo parte appellareis pela Justiça.

8.º — Nos crimes de pessoas nobres e Mossos da Camara de meu serviço e Cavalleiros Fidalgos e d'ahi para cima despachareis pela mesma maneira com os ditos adjuntos nos cazos em que a Ordenação poem pena athé seis annos de degredo, e não sendo todos conformes dareis appellação e aggravo para a Caza da Supplicação, e os crimes mayores, em que a ley dá mayor pena despachareis por vós só appellando para a dita Relação.

9.º — E succedendo que ahi esteja o Provedor mór dos defuntos, será adjunto nos ditos feitos com o Capitão mór e não o estando será o Provedor mór de minha Fazenda, e faltando ambos será adjuncto o Provedor da Fazenda da dita Capitania e para assim julgardes vos juntareis na Caza da Camara.

10.º — Conhecereis das appellações e aggravos, que se tirarem dos Juizes Ordinarios da vossa repartição e os despachareis sem appellação, nem aggravo no que couber em vossa alsada.

11.º — E assim tambem conhecereis dos que se tirarem dos Juizes dos orphãos não estando nessa repartição o Provedor da Comarca, porque a elle e não ao Provedor nomeado pela Meza da Consciencia, pertence o conhecimento dos ditos aggravos.

12.º — Sereis Auditor dos soldados dos Prezidios, que actualmente servirem na milicia pagos e occupados nella e nos crimes despachareis com o Capitão mór e não concordando chamareis o Provedor da Fazenda, não estando no districto o Provedor da Comarca ou da Fazenda na forma referida, e se despacharão na forma que acima se vos ordena.

13.º — E porque muitas vezes ha duvidas entre o Ouvidor Geral e Provedor da Fazenda, querendo cada qual ampliar sua jurisdição, julgareis todas as cauzas assim de homens do mar como dos mais, que não tocarem a minha Fazenda, porque dessas he Juiz o dito Provedor.

14.º — Dareis cartas para as Justiças de vossa repartição guardarem as cartas de seguro dos Clerigos de ordens sacras ou Beneficiados, e para se lhe guardarem as sentenças porque forem livres deante do seu Juiz e isto sendo-vos por elles requerido na forma da Ordenação do Livro 1.º t. 7, § 32.

15.º — Além das cartas de Seguro, que como Corregedor da Comarca podeis passar, e alvarás de fiança, as passareis na vossa repartição sobre as rezistencias e mortes na forma da Ordenação no dito tit.º 7, § 11, quer sejão negativas ou confessativas, athé quarta carta sómente e levareis as assignaturas que levão os corregedores das Comarcas, salvo aquellas, em que elles tem quatro reis, porque como naquelle Estado não ha cobre e a menor moeda he um vintem, Hey por bem que o leveis de assignatura.

16.º — E que o Governador ou Capitão mór não possa mandar soltar prezos alguns, que o forem por mandado da Justiça nem libertar homiziados alguns, e sendo por cauza das guerras necessario lançarem-se bandos para os homiziados e criminozos acudirem á defensão e repairo da terra por cauza dos inimigos; Hey por bem, que os ditos bandos se não lancem se não consultando-os comvosco o Capitão mór, e então se lancem em nome de ambos e discordando será terceiro o Administrador ou quem seu cargo servir, e o que dous acordarem se guardará, no qual bando se exceptuarão os crimes de leza Magestade, moeda falsa, sodomia, rezistencia e alguns culpados em crimes que pareça escandalozo andarem livres e deliquindo alguns debaixo do bando sejão logo prezos e castigados, e havendo duvidas sobre a validade do bando, conhecereis da validade delle, na forma do vosso regimento para se determinarem com os adjunctos na forma atraz declarada.

17.º — Não poderá o Governador General, nem Capitão mór, nem Camara ou outra pessoa tirar-vos do dito cargo, prender-vos ou suspender-vos, e fazendo-o vos não dareis por suspenso e os prendereis e ao Governador ou Capitão mór emprazareis para diante dos Corregedores do Crime da Côrte fazendo autos dos excessos que comvosco tiverem, e mando aos officiaes de Justiça e Guerra vos obedeção nisso sob pena de suspensão de seus officios e das mais penas, que houver por meo serviço e sendo cazo, o que não espero, que cometaes algum crime ou excesso, que pareça deverdes ser deposto antes da rezidencia, farão d'isso autos, que vós não impedireis e m'os remetterão ao Conselho Ultramarino com clareza do delicto para eu mandar o que houver por meu serviço, e nas rezidencias dos Capitães móres e Governadores se perguntará por isto.

18.º — E sendo cazo que cometaes algum excesso, o que não será tão grave, que por elle pelas leys mereçaes pena de morte, então sómente podereis ser prezo no fragrante e de outra maneira não.

19.º — Nas penas que puzerdes tereis alsada athé vinte mil reis, tereis livro onde se carreguem e Thezoureiro d'estas despezas, e este dinheiro se não gastará se não por mandados vossos, e quando o Provedor mór de minha Fazenda fôr tomar contas lhas dará o dito Thezoureiro pelo livro e mandados, e o que sobejar se entregará ao Almoxarife, lançando-lhe em receita.

20.º — E sendo vos posta suspeição, e não vos dando por suspeito a parte que a pozer depositará quatro mil reis de caução, e julgando-

se, que não procede, perderá a metade da caução para os prezos pobres, e julgando vos por não suspeito perderá a caução toda para os prezos.

21.º — Remetereis a suspeição para a julgar ao Provedor mór dos Defuntos da Comarca, estando no districto e não estando ao dos Defuntos e Auzentes ou a outro Julgador letrado estando nelle, e não o havendo ao Juiz mais velho do anno atraz, e não o havendo ou sendo suspeito será o segundo, e assim por deante, athé o vereador mais mosso, ao qual se não poderá pôr suspeição, e o tal Juiz ou Vereador despachara as suspeições, tomando por adjuncto o Letrado mais antigo do Auditorio como fôr justiça, guardando em tudo a forma da Ordenação liv. 3.º tit. 21 das suspeições postas.

22.º — E sendo a dita suspeição posta fóra do Rio de Janeiro, aonde será vosso domicilio não estando nenhum dos sobreditos no districto, hireis procedendo na cauza emquanto durar a suspeição tomando por adjuncto ao Juiz mais velho e sendo suspeito tomareis o segundo, e sendo-o tambem ou não o havendo hireis tomando athé o Vereador mais mosso ao qual não se poderá pôr suspeição e tudo o por vós como o dito adjuncto, feito e julgado no processar da dita suspeição será firme e valiozo e estando preparada, a remetereis na fórma referida á pessoa a quem compete o havela de julgar, e sendo julgado por não suspeito ou sendo passado o tempo das suspeições hireis só com a cauza por diante, como se vos não fosse posta a suspeição, fazendo disso declaração no feito, e sendo julgado por suspeito se tornará a caução á parte e se elegerá Juiz na forma da Ordenação, sendo doente o Ouvidor, o qual servirá durante seu impedimento, e falecendo ou sendo o impedimento de sorte, que haja de durar mais de seis mezes, proverá o Governador General do Estado a pessoa que mais sufficiente parecer para o dito cargo pelo tempo, que lhe parecer e durará seu provimento emquanto durar o dito impedimento, e o Capitão mór dará logo ao Governador General conta para que parecendo-lhe mandar prover o faça e tambem me dará conta no Conselho Ultramarino para eu mandar o que houver por meu serviço, e o Ouvidor, que servir de serventia uzará da mesma jurisdição e alsada e sendo o impedimento do proprietario justo, levará elle o ordenado por inteiro, e não o sendo, ou faltando em todo, levará sómente o serventuario a metade do ordenado como se faz em Angola». 18.665

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Antonio Velasco de Tavora* alvará da propriedade do officio de Tabellião da cidade do Rio de Janeiro, de que fôra proprietario *Julião Rangel de Sousa Coutinho*. Lisboa, 3 de outubro de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.645). 18.666

REQUERIMENTOS (4) de Balthazar dos Reis Pereira, cirurgião mór da Praça da Nova Colonia, nos quaes pede o pagamento dos soldos do tempo em que estivera detido no Rio de Janeiro, por ordem do Governador d'aquella Praça Antonio Pedro de Vasconcellos, desde 18 de maio de 1746 até 1 de agosto de 1749, em que fôra mandado recolher á Nova Colonia. (1749-1755).

Tem annexas diversas certidões relativas aos soldos do requerente, folhas corridas, provisões e informações dos Governadores do Rio de Janeiro e da Nova Colonia do Sacramento. 18.667 — 18.684

PROVISÃO regia pela qual se ordenou que o Cirurgião mór Balthazar dos Reis Pereira recolhesse á Praça da Nova Colonia e nella com o medico *Manuel Dutra Machado* assignasse um termo, em que se obrigassem a não procederem um com o outro, a não ser pelos meios permittidos pelas leis. Lisboa, 3 de maio de 1748. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.667). 18.685

ATTESTADO do Governador Luiz Garcia de Bivar, sobre o regresso do Cirurgião mór *Balthazar dos Reis Pereira* á Praça da Nova Colonia e os seus meritos e serviços. Colonia do Sacramento, 10 de dezembro de 1749. *(Annexo ao n.º* 18.667). 18.686

REQUERIMENTO de Bartholomeu dos Santos e de seu filho Francisco dos Santos, ácerca da opposição que *João Corrêa Tavares* fazia á posse das terras que lhes tinham sido concedidas de sesmaria pelo Governador do Rio de Janeiro. (1755). 18.687

REQUERIMENTO de Bento Froes da Guarnição do Rio de Janeiro, em que pede baixa do serviço militar por motivo de doença. (1755). 18.688

REQUERIMENTO do Padre Bernardo Ferreira de Sousa, Vigario da Egreja de N. S.ª do Desterro do Campo Grande, no reconcavo do Rio de Janeiro, no qual pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.689

REQUERIMENTO do Padre Bento Coelho de Almeida e Rezende, parocho da Egreja de Santo Antonio das Caravellas, no Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.690

REQUERIMENTO de Carlos Tristão de Castro, Escrivão das Execuções da cidade do Rio de Janeiro, em que pede a restituição de certos emolumentos cobrados pelo Escrivão do Civel e que lhe pertenciam. (1754). 18.691

PROVISÃO regia pela qual se fez mercê a *Carlos Tristão de Castro* da serventia, por 3 annos, do officio de Escrivão das Execuções da cidade do Rio de Janeiro. Lisboa, 3 de março de 1752. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.691). 18.692

REQUERIMENTOS (4) de Constantino Lobo Cabral de Lacerda, Tenente do Coronel do Regimento de Infantaria da Praça da Nova Colonia do Sacramento, filho do Coronel *Manuel Botelho de Lacerda*, nos quaes pede o posto de Capitão de um dos Regimentos da guarnição do Rio de Janeiro. (1755).

Tem annexos 2 alvarás de folha corrida, 2 fés d'officios, a certidão de matricula e 7 attestados dos merecimentos e bons serviços do supplicante. 18.693 — 18.710

REQUERIMENTO de Cosme de Azevedo Coutinho, da Villa de Santo Antonio de Sá, em que pede a legitimação de seus filhos *João, Cosme* e *Francisca*. (1755). 18.711

ESCRIPTURA pela qual o Capitão Cosme de Azevedo Coutinho legitimou seus filhos *João, Cosme* e *Francisca*. Villa de Santo Antonio de Sá, 15 de fevereiro de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.711). 18.712

PORTARIA pela qual se mandaram passar cartas de perfilhação aos 3 referidos filhos de *Cosme de Azevedo Coutinho*. Lisboa, 3 de outubro de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.711). 18.713

CARTAS de legitimação de *João, Cosme* e *Francisca de Azevedo Coutinho*, filhos de *Cosme de Azevedo Coutinho*, da Villa de Santo Antonio de Sá. Lisboa, 10 de julho de 1755. *Em pergaminho. (Annexas ao n.º* 18.711). 18.714 — 18.716

REQUERIMENTO de Custodio Moreira Salamão, residente na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede o monopolio do aluguer de cavallos para uso do publico, durante 10 annos. (1755).
Tem annexo um aviso para o Presidente do Conselho Ultramarino. 18.717 — 18.718

REQUERIMENTO do Capitão da Ordenança Damião de Almeida Pereira, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 18.719

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Damião de Almeida Pereira*, de o prover no posto de Capitão da Ordenança da Freguezia de S. João de Itaborahy, que vagára por fallecimento de *Antonio Vaz Pereira*. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.719). 18.720

REQUERIMENTO do Deão e Cabido da Sé do Rio de Janeiro, no qual pedem o alvará de mantimento da ajuda de custo de 400$000 rs. que lhes tinham sido concedidos para as despezas da fabrica da Sé. (1755). 18.721

REQUERIMENTO do Deão e Cabido da Sé do Rio de Janeiro, em que pedem o alvará de mantimento do augmento dos ordenados do sub-Chantre, do Mestre de Cerimonias, do organista e mais officiaes da Sé. (1755). 18.722

REQUERIMENTO de Dionisio José de Figueiredo, Tenente de Infantaria do Regimento da Nova Colonia, em que pede o posto de Capitão da Praça da Ilha de Santa Catharina. (1755).
Tem annexos um memorial dos serviços do supplicante, 3 fés d'officios, 4 attestados e o alvará de folha corrida. 18.723 — 18.732

REQUERIMENTO de Domingos da Costa Guimarães, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta.
Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador do Rio de Janeiro. 18.733 — 18.735

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Domingos da Costa Guimarães* meia legua de terra de testada, com 3 de fundo no sertão da Parahyba. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1750. *(Annexa ao n.º* 18.733). 18.736

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Domingos da Costa Guimarães* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 24 de março de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.733). 18.737

REQUERIMENTO de Filippe da Costa, da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação da sua reforma.
Tem annexa a certidão da matricula do requerente.
18.738 — 18.739

REQUERIMENTO de Francisco Luiz Sayão, da guarnição do Rio de Janeiro, filho do Capitão *José Luiz Sayão*, em que pede dispensa de tempo para a sua promoção. (1755).
Tem annexa a certidão da sua matricula. 18.740 — 18.741

REQUERIMENTO de Francisco José dos Santos, proprietario de uma fabrica de cortumes na cidade do Rio de Janeiro, relativo ao monopolio que pretendia *Cypriano Ferreira*, da mesma cidade. (1755). 18.742

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, relativa ao provimento que requerera *Francisco Pereira de Aguiar Vandoma* no posto de Tenente da guarnição do Rio de Janeiro. Lisboa, 29 de dezembro de 1754.
Tem annexa a informação do Governador. 18.743 — 18.744

REQUERIMENTO de Fructuoso Pereira, D. Rita Mathilde de Macedo, viuva de Thomaz de Gouvêa Coutinho e Marcellino da Costa Barros, relativo ao sequestro feito ao Thesoureiro do Juizo da Alfandega *Luiz Duarte Francisco*. (1755). 18.745

REQUERIMENTO de Geraldo Mendes de Araujo, em que pede para ser desobrigado da fiança, que prestára pelo Capitão *José de Sousa Costa*. (1755).
Tem annexas 2 certidões relativas á mesma fiança.
18.746 — 18.748

REQUERIMENTO de Domingos Gonçalves Beirigo, em que pede a carta de confirmação da sesmaria que lhe fôra concedida pelo Governador do Rio de Janeiro, de uma terra que havia adquirido por compra a *Bartholomeu da Silva Leme* e sua mulher *Joanna Pereira Dias*. (1755).
Tem annexa a sentença civel da sesmaria. 18.749 — 18.750

REQUERIMENTO do Padre Gonçalo Pereira de Mendonça, Capellão do navio *N. S.ª da Piedade, Sant'Anna* e *Almas*, em que pede para ser desobrigado da fiança, que prestára, na sua viagem para o Rio de Janeiro.
Tem annexa uma certidão do embarque do supplicante.
18.751 — 18.752

REQUERIMENTO de Ignacio de Castro Goes, Alferes de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, em que pede o seu provimento no posto de Sargento mór do Rio Grande do Sul. (1755). 18.753

REQUERIMENTO de Pedro Ignacio Quintella, arrematante do contracto da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, em que pede a entrega de rendimentos do seu contracto. (1755). 18.754

REQUERIMENTO do Juiz e Irmãos da Irmandade de S. Jorge do Rio de Janeiro, em que pedem uma ajuda de custo para as obras da sua egreja. 18.755

REQUERIMENTOS do Padre João Affonso de Azevedo, Capellão da Galera *N. S.ª da Atalaya e Senhor do Bomfim*, do Capitão *Thomaz Gomes Simões*, no qual pede que se lance no termo de fiança a verba da sua substituição pelo Padre *José da Costa* (1755).

Tem annexa uma certidão e uma carta particular do pae do supplicante. 18.756 — 18.759

REQUERIMENTO de João Alves Pereira, Tenente da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede a sua promoção ao posto de Capitão ou de Sargento mór da Praça de Santos.

Tem annexo um memorial dos serviços do requerente. 18.760 — 18.761

REQUERIMENTO de João Alves Porto, residente em Saracuruna, freguezia de N. S.ª do Pillar, termo do Rio de Janeiro, em que pede a demarcação de umas terras de que era proprietario.

Tem annexa a respectiva portaria. 18.762 — 18.763

REQUERIMENTO de João de Araujo Ribeiro, residente no Rio de Janeiro, no qual pede o logar de solicitador dos despachos de todos os andantes das Minas e o emolumento de 80 rs. por cada despacho. (1755). 18.764

REQUERIMENTO de João Cardoso de Magalhães, Ajudante de Infantaria Auxiliar da Capitania do Rio de Janeiro, no qual pede a confirmação da sua patente.

Tem annexos o alvará de folha corrida, a certidão da matricula, 3 ordens de serviço e 9 attestados. 18.765 — 18.779

REQUERIMENTO de João dos Santos Duarte, Cirurgião das Companhias das Ordenanças e Auxiliares da Praça da Nova Colonia, em que pede o provimento no posto de Cirurgião mór, vago pela auzencia de *Balthazar dos Reis Pereira*. (1755). 18.780

RESPOSTA do Cirurgião mór Balthazar dos Reis Pereira, sobre a pretensão de *João dos Santos Duarte*. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1747. *(Annexa ao n.º* 18.780). 18.781

REQUERIMENTOS (3) de João Cerqueira Lima, contractador das aguardentes da terra do Rio de Janeiro, relativos á execução do seu contracto. (1755). 18.782 — 18.784

CONTRACTO dos dizimos reaes do Rio de Janeiro, celebrado com *João Cerqueira Lima*, em 3 de março de 1753, por 3 annos e pela renda de 60:000 cruzados e 20$000 rs. annuaes *Imp. (Annexo ao n.º* 18.785). 18.785

REQUERIMENTOS (2) do Padre João de Cerqueira Lima, Vigario da Freguezia da Familia Santa, do Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.786 — 18.787

REQUERIMENTO do Padre João Furtado Salvado, Vigario da Freguezia de N. S.ª da Piedade de Aguassû, em que pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.788

REQUERIMENTO de João Gonçalves de Carvalho, no qual pede que se lhe passe patente do posto de Capitão de Auxiliares do districto de Inhahuma. (1755).

Tem annexo um memorial dos serviços do supplicante, o alvará de folha corrida e a fé d'officios. 18.789 — 18.792

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, houve por bem nomear *João Gonçalves de Carvalho*, Tenente do Regimento de Infantaria Auxiliar. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1729. *(Annexa ao n.º* 18.789). 18.793

FÉ de officios do Tenente de Infantaria Auxiliar *João Gonçalves de Carvalho*. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1735. *(Annexa ao n.º* 18.789). 18.794

REQUERIMENTO de João Gonçalves de Carvalho, em que pede a justificação de seus serviços. *(Annexo ao n.º* 18.789). 18.795

CARTAS dos Governadores José da Silva Paes e Mathias Coelho de Sousa, attestados e certidões relativas aos serviços de *João Gonçalves de Carvalho* e o seu alvará de folha corrida. *(Annexas ao n.º* 18.789). 18.796 — 18.807

REQUERIMENTO de João Malheiro Reymão Pereira, morador no Rio de Janeiro, em que pede escusa do exercicio de qualquer cargo publico, por motivo de doença.

Tem annexo um attestado passado pelos medicos Francisco Corrêa Leal, Placido Pereira dos Santos e Manuel Ribeiro Callado. 18.808 — 18.809

REQUERIMENTO do Capitão da Ordenança João Pereira de Lima Gramacho, em que pede a confirmação regia da sua patente. (1754). 18.810

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro, fez mercê a *João Pereira de Lima Gramacho* de o prover no posto de Capitão da Ordenança do districto de Irajá e Campo Grande, que vagára por baixa de *Agostinho Martins Coelho*. Rio, 23 de setembro de 1750. *(Annexa ao n.º* 18.810). 18.811

REQUERIMENTOS (2) do Padre Jorge Manuel da Motta, Vigario collado da Egreja de Santa Cruz, do reconcavo do Rio de Janeiro, nos quaes pede o seu alvará de mantimento e a prestação de fiança para embarcar como Capellão da Náu *Santissima Trindade, N. S.ª do Livramento*. (1755). 18.812 — 18.813

REQUERIMENTO do Capitão de Infantaria da Praça da Ilha de Santa Catharina, José Bernardo Galvão, em que pede o seu provimento na guarnição do Rio de Janeiro. (1755). 18.814

REQUERIMENTO do Capitão José Bernardo Galvão, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755). 18.815

CARTA pela qual o Governador da Ilha de Santa Catharina concedeu e deu de sesmaria a José Bernardo Galvão 1.500 braças de terra em quadra no continente da mesma Ilha. Ilha de Santa Catharina, 18 de setembro de 1753. *(Annexa ao n.º 18.815).* 18.816

PORTARIA pela qual se mandou passar a *José Bernardo Galvão* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 19 de janeiro de 1756. *(Annexa ao n.º 18.815).* 18.817

REQUERIMENTO de José Bezerra Seixas, contractador da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, ácerca da execução do seu contracto. (1754).

«A primeira creação desta dizima naquella cidade do Rio de Janeiro foi no anno de 1699, em a Magestade deste Reino então reinante, se dignou mandar escrever ao Governador daquella cidade a carta, assignada do Real punho e escrita em 18 de outubro de 1699, em que dava parte ao dito Governador, de haver acceito a offerta que lhe fizerão os officiaes da Camara, de se pagar dizima de todas as fazendas, que entrassem naquelle porto de qualquer que fossem, sendo enviada aos mesmos officiaes da Camara outra similhante carta escrita no mesmo dia, mez e anno, avizando á dita Camara haver aceito a offerta e agradecer-lhe o zêlo, assim como o fez tambem aos officiaes da Camara de S. Paulo, que lhe offerecerão a dizima das fazendas das Capitanias do Sul, como certifica a carta real escrita ao Governador em 18 de outubro do dito anno.

Por virtude desta creação se fez pauta para Alfandega, que remettendo-se áquelle Senhor, foi servido approval-a e determinar se observasse pela carta real escrita ao Governador daquella Cidade em 27 de outubro de 1700, entrando-se a despachar todos os generos e effeitos, que entravão naquelle porto de qualquer parte que fossem na forma da creação da mesma dizima, se despacharão sempre os effeitos da mesma America, que hião de Pernambuco, Bahia, Capitania do Espirito Santo, Ilha Grande, Parati, Santos, Nova Colonia e todas as partes daquelle continente, sendo os ditos effeitos carnes, couros, sollas, algodão em panno e fio, lãs, cebos, ambés, piassabas, peixes, doces, aguardentes da terra e finalmente todos os effeitos produzidos e fabricados no mesmo continente, e sendo os livros mais antigos que se achão na Alfandega d'aquella cidade, os que servirão desde o anno de 1702....»

18.818

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, sobre a anterior petição de *José Bezerra Seixas.* Lisboa, 31 de dezembro de 1754. *(Annexa ao n.º 18.818).* 18.819

INFORMAÇÃO do Governador José Antonio Freire de Andrade, sobre a referida pretenção do contractador da dizima da Alfandega do Rio de Janeiro. Rio, 28 de maio de 1755. *(Annexa ao n.º 18.818).* 18.820

ORDEM regia pela qual se ordenou que se cobrassem direitos na Alfandega do Rio de Janeiro dos couros procedentes da Nova Colonia do Sacramento. Lisboa, 2 de abril de 1729. *(Annexa ao n.º* 18.818). 18.821

ORDEM regia pela qual se determinou que se pagasse dizima na Alfandega do Rio de Janeiro, das cantarias lavradas e toscas procedentes do Reino e da louça de Pernambuco e Bahia, que fossem destinadas ao negocio. Lisboa, 28 de abril de 1738. *(Annexa ao n.º* 18.818). 18.922

INFORMAÇÃO do Juiz da Alfandega do Rio de Janeiro, em que declara que a maior parte dos generos procedentes da America pagavam direitos. Rio, 22 de abril de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.818). 18.823

REQUERIMENTOS (3) de José Cardoso Ramalho, Capitão engenheiro da Praça do Rio de Janeiro, no qual, allegando os seus serviços, pede a sua promoção ao posto de Sargento mór d'aquella Praça ou da Praça de Santos. (1755).

Tem annexo um memorial dos serviços do supplicante.

«... sendo pedido pelo Sargento mór de Batalha José da Silva Paes, para a nova Povoação da Ilha de Santa Catharina e seu continente, nella assistio quatro annos e meio, acomodando cazaes transportados das Ilhas, dando-lhes citios, elegendo paragens suficientes para freguezias: e passando por ordem do Governador *Manuel Escudeiro Ferreira e Sousa*, á villa da Laguna formou huma villa em paragem muito alegre e aprazivel, chamada a *Praia Comprida*, que dista da principal 7 legoas, que em tudo excede as mais, bons aguados campos para gados, de huma parte o mar grosso, da outra huma lagôa que tem 10 legoas de comprido e mui fertil de peixe, delineando na mesma paragem logar para Igreja e deixando tudo com balizas para se arruar. . . . .»
18.824 — 18.827

REQUERIMENTO do Padre José Corrêa Leitão, Capellão da Fortaleza de S. José da Ilha das Cobras, em que pede a confirmação regia da sua nomeação. (1755). 18.828

PROVISÃO pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *José Corrêa Leitão* de o nomear Capellão da Fortaleza da Ilha das Cobras, por se haver auzentado o Padre *Antonio Pereira Neves*. Colonia do Sacramento, 27 de julho de 1753. *(Annexa ao n.º* 18.828). 18.829

CERTIDÃO da matricula do Capellão da Fortaleza da Ilha das Cobras, o Padre *José Corrêa Leitão*. Rio, 27 de novembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.828). 18.830

ATTESTADO de Francisco Mendes Galvão, Tenente Coronel de Infantaria e Governador da Fortaleza de S. José da Ilha das Cobras, sobre os serviços prestados pelo Capellão *José Corrêa Leitão*. Ilha das Cobras, 29 de novembro de 1754. *(Annexo ao n.º* 18.828). 18.831

REQUERIMENTO do Capitão de Dragões José Ignacio de Almeida, em que pede a sua promoção ao posto de Coronel do Regimento da Nova Colonia do Sacramento, em recompensa dos relevantes serviços, que havia prestado. (1755).

Tem annexo um memorial sobre os serviços do supplicante.
18.832 — 18.833

REQUERIMENTO do Padre José Mendes Leão, Conego da Sé do Rio de Janeiro, no qual pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.834

REQUERIMENTO dos Padres José de Oliveira, Estevão Gonçalves de Abreu e Antonio Fernandes da Cruz, parochos das Egrejas do Salvador do Mundo Guarabita, da Ilha do Governador e de S. João Marcos, do Bispado do Rio de Janeiro, em que pedem os seus alvarás de mantimento. (1755). 18.835

REQUERIMENTO de José Rodrigues Chaves, Ermitão da Capella do Senhor Jesus dos Afflictos da cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para tirar esmolas, durante um anno, para a conservação e culto da mesma capella. (1755).

Tem annexa uma provisão do Bispo do Rio de Janeiro.
18.836 — 18.837

REQUERIMENTOS (2) do Padre José Rodrigues Ferreira, parocho da Egreja de S. Nicoláo de Suruhy, do Bispado do Rio de Janeiro, nos quaes pede o seu alvará de mantimento e licença para se transportar para o Brasil a bordo do navio *N. S.ª do Bom Successo*, do Capitão *Francisco Barbosa de Sousa*. (1755). 18.838 — 18.839

REQUERIMENTO de José Francisco Leça, Mestre pratico do hyate *N. S.ª da Esperança*, em que pede augmento de vencimento, em remuneração dos serviços que prestára no Rio Grande do Sul e na expedição ás Missões. (1755). 18.840

REQUERIMENTO do Padre José de Sousa de Marmelo, Conego da Sé do Rio de Janeiro, em que pede a sua provisão de mantimento. (1755).
18.841

REQUERIMENTO de Leonardo Cardoso da Silva, morador na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria, de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta.

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador. 18.842 — 18.844

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Leonardo Cardoso da Silva* umas sobras de terras no morro de S. Paulo. Rio, 12 de novembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 18.842).
18.845

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Leonardo Cardoso da Silva* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 18 de maio de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.842). 18.846

REQUERIMENTO de Lourenço Dias de Campos, Guarda mór da Relação do Rio de Janeiro, em que pede a entrega de certos documentos. (1755). 18.847

REQUERIMENTO de Luiz Antonio da Silva Bravo, Escrivão da receita da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, no qual pede licença para ir ao Reino. 18.848

REQUERIMENTO de Luiz Barreto Feio, morador no Rio de Janeiro, no qual pede licença para se transportar para o Reino com sua familia. (1754). 18.849

REQUERIMENTOS (3) do Padre Luiz Carvalho, Vigario da Freguezia de Maricá, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento e uma ajuda de custo para as despezas de uma canôa. (1755). 18.850 — 18.852

REQUERIMENTO de Luiz Manuel de Azevedo Carneiro, Sargento mór do Regimento de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Tenente Coronel do seu Regimento. (1755). 18.853

REQUERIMENTO de Luiz da Silva do Amaral, 2.º Cunhador da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, em que pede melhoria de vencimentos. (1754).
Tem annexos o alvará de folha corrida, 2 certidões, um attestado e uma justificação testemunhal dos factos allegados pelo supplicante na sua petição. 18.854 — 18.859

REQUERIMENTO do Padre Luiz da Silva Borges Oliveira, Thesoureiro mór da Sé do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1754). 18.860

REQUERIMENTO de Manuel Alves Castro, Fiel da Repartição das Fragatas no Rio de Janeiro, no qual pede que seja concedida a propriedade do seu logar a seu filho *Joaquim Alves Castro*. (1754).
Tem annexos um aviso do Conselho Ultramarino e um recibo de docs. 18.861 — 18.863

REQUERIMENTOS (3) de Manuel Alves Castro, nos quaes pede licença para enviar embarcações a Benguella ao resgate de escravos. (1754).
Teem annexos 2 portarias de licença. 18.864 — 18.868

REQUERIMENTO de Manuel Alves Castro, morador, na cidade do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe carta da perfilhação de seu filho *Joaquim Alves Castro*. 18.869

ESCRIPTURA pela qual Manuel Alves Castro perfilhou seu filho natural *Joaquim Alves Castro*. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 18.869). 18.870

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Alves Castro* a carta de legitimação de seu filho *Joaquim Alves Castro*. Lisboa, 5 de julho de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.869). 18.871

REQUERIMENTO de Manuel Antunes Ferreira, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755). 18.872

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Antunes Ferreira* uma legoa de terra de testada e 2 de sertão, na Serra do Sambé, na Capitania do Rio de Janeiro. Rio, 17 de outubro de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.872). 18.873

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Antunes Ferreira* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 25 de abril de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.872). 18.874

REQUERIMENTO de Manuel Antunes Lima, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede licença para regressar ao Reino, com sua mulher e filhos. (1755). 18.875

REQUERIMENTO de Manuel Barbosa Torres, contractador dos direitos dos escravos de Angola, ácerca da execução do seu contracto no Rio de Janeiro. (1754). 18.876

CONTRACTO dos direitos novos, que pagam os escravos do Reino de Angola, celebrado com *Manuel Barbosa Torres,* por 6 annos e pela renda de 56:364$151 rs. em cada d'elles. Lisboa, 8 de outubro de 1751. *Imp. (Annexo ao n.º* 18.876). 18.877

REQUERIMENTO de Manuel Botelho de Lacerda, Coronel da guarnição da Praça da Nova Colonia do Sacramento, no qual pede o pagamento das despezas que havia feito com a sua montada. (1754). 18.878

REQUERIMENTO de Manuel de Deus Pereira, Ajudante do Terço de Auxiliares da Ilha de Santa Catharina, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755). 18.879

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Manuel de Deus Pereira,* 370 braças de terras de testada e 700 de sertão na Ilha de Santa Catharina. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1748. *(Annexa ao n.º* 18.879). 18.880

AUTO da justificação testemunhal que requerera *Manuel de Deus Pereira* para provar a posse das terras da sesmaria, a que se refere a carta antecedente. Villa de N.ª Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catharina, 3 de março de 1752. *(Annexo ao n.º* 18.879). 18.881

REQUERIMENTO de Manuel Esteves de Brito, Sargento mór reformado da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede o pagamento do seu soldo em Lisboa. (1755).
Tem annexo um recibo de docs. 18.882 — 18.883

REQUERIMENTO do Padre Manuel Francisco da Costa, parocho da Egreja de S. Sebastião do Taypû, no qual pede o pagamento da sua congrua. (1755). 18.884

REQUERIMENTO de Manuel Gomes Pereira, Sargento mór de Auxiliares do Rio de Janeiro, no qual pede o seu provimento no posto de Sargento mór de Infantaria paga da mesma Praça. (1755).
Tem annexo o memorial dos serviços do supplicante.
18.885 — 18.886

REQUERIMENTO de Manuel Gomes de Brito, ácerca da prestação de contas do Procurador da Fazenda *Thomaz José Ramassa.* (1754). 18.887

REQUERIMENTO de Manuel Jorge, morador no Rio Grande de S. Pedro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 18.888

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Jorge* 3 leguas de terra de comprido, por uma de largo, no districto do Rio Grande de S. Pedro. Rio Grande, 29 de maio de 1752. *(Annexa ao n.º* 18.888). 18.899

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Jorge* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 2 de março de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.888). 18.890

REQUERIMENTO de Manuel Lopes da Fonseca Henriques, residente na cidade do Rio de Janeiro, casado com *D. Maria Esmenia da Silva,* viuva do *dr. João Carlos Pinto de Magalhães,* em que pede a tutela de seus enteados menores. (1755).
Tem annexa a respectiva portaria. 18.891 — 18.893

REQUERIMENTO de Manuel de Moraes Pinto, em que pede a entrega de documentos. 18.894

REQUERIMENTO do Capitão Manuel de Moura Brito, da cidade do Rio de Janeiro, no qual pede licença para aggravar n'uma acção de reivindicação de posse que lhe movera *Maria Ferreira,* da mesma cidade. (1755). 18.895

REQUERIMENTO de Manuel de Oliveira Neves, no qual pede a demarcação de umas terras, que possuia nas Cabeceiras do *Rio Goya,* no reconcavo da cidade do Rio de Janeiro. (1755).
Tem annexa a respectiva portaria. 18.896 — 18.897

REQUERIMENTO de Manuel Pereira de Carvalho, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 18.898

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Manuel Pereira de Carvalho*, 3 leguas de terra de comprido e uma de largo, nos campos da Lagôa Merim. Castilhos Grandes, 19 de outubro de 1752. *(Annexa ao n.º* 18.898). 18.899

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel Pereira de Carvalho*, carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 1 de abril de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.898). 18.900

REQUERIMENTOS (3) de Manuel Pereira Franco, Almoxarife da Fazenda Real da Praça da Nova Colonia do Sacramento, em que pede para ser substituido no seu cargo e licença para ser transportado gratuitamente para a Ilha de Santa Catharina, acompanhado de sua familia.
18.901 — 18.903

REQUERIMENTO de Manuel Pereira do Lago, Sargento da guarnição do Rio de Janeiro, no qual pede, em recompensa dos seus serviços e dos que prestára seu pae, que lhe seja permittido concorrer aos postos superiores, com dispensa do que necessitasse para o poder fazer. 18.904

REQUERIMENTO do Capitão Manuel Pereira do Lago, Almoxarife e Thesoureiro da Fazenda Real do Rio de Janeiro, relativo á prestação das suas contas.
Tem annexa a respectiva portaria. 18.905 — 18.906

REQUERIMENTO de Manuel dos Santos Borges, no qual pede licença para enviar uma embarcação do Rio de Janeiro ao porto de Benguella ao resgate de 300 escravos. (1755).
Tem annexa a respectiva portaria. 18.907 — 18.908

REQUERIMENTOS (4) do Tenente de Dragões Manuel Saraiva Cabral, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão ou o governo da Fortaleza de S. João da Barra do Rio de Janeiro, que vagára por fallecimento de *Francisco Pereira Leal.*
Tem annexos 2 avisos do Conselho Ultramarino e um memorial de serviços do supplicante. 18.909 — 18.915

REQUERIMENTO de Manuel de Sousa Antunes, da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Tenente. (1754).
Tem annexos o alvará de folha corrida e a certidão da matricula do supplicante. 18.916 — 18.918

PROVISÃO pela qual se fez mercê a *Antonio Martins Madeira* de o reformar no posto de Alferes de Infantaria. Lisboa, 31 de janeiro de 1752. *Certidão. (Annexa ao n.º* 18.916). 18.919

REQUERIMENTO do Padre Marcelino Lopes Cidade, bacharel formado pela Universidade de Coimbra, natural do Porto e assistente no Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe provisão para poder advogar nos auditorios seculares d'aquella cidade. (1754). 18.920

REQUERIMENTO de Marcos de Azeredo Coutinho, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755). 18.921

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Marcos de Azeredo Coutinho* uma legua de terra de testada, com 2 de sertão, na paragem de Iracuama, districto de Cabo Frio. Rio, 5 de setembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.921). 18.922

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Marcos de Azevedo Coutinho*, carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 25 de abril de 1755. 18.923

REQUERIMENTO de Matheus Franco Pereira, no qual pede que se lhe passe certidão do dia, mez e anno em que foi suspenso do cargo de Juiz de fóra da cidade do Rio de Janeiro, de que tomára posse em 27 de março de 1734. 18.924

REQUERIMENTO de Mathias Pinheiro da Silveira Botelho, Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, no qual pede licença para casar com *D. Antonia Vianna de Castro*, viuva de *Paulo Pinto de Faria*. (1755). 18.925

REQUERIMENTO do Padre Nicoláo Teixeira de Carvalho, parocho da Egreja de Danta no logar de Guayades, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.926

REQUERIMENTO do Capitão das Ordenanças Nuno dos Reis, em que pede a confirmação regia da sua patente. 18.927

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro fez mercê a *Nuno dos Reis* de o prover no posto de Capitão da Ordenança do districto do Caminho do Mar, reconcavo da villa de Guaratinguetá, que vagára por desistencia de *Manuel Lopes Figueira*. Rio, 4 de fevereiro de 1752. *(Annexa ao n.º* 18.927). 18.928

INFORMAÇÃO do Chanceller da Relação João Soares Tavares, sobre a representação dos officiaes de livreiros da cidade do Rio de Janeiro, em que pediam a concessão dos mesmos privilegios de que gosavam os livreiros da Côrte. Rio, 5 de maio de 1755.

Tem annexas a informação dos officiaes da Camara do Rio de Janeiro e uma provisão. 18.929 — 18.931

REQUERIMENTO de Patricio Manuel de Figueiredo, Capitão de Infantaria da Praça do Rio de Janeiro, sobre o adeantamento de soldos. (1755).

Tem annexas 2 informações, uma certidão e o termo da fiança que o supplicante havia prestado. 18.932 — 18.935

REQUERIMENTO do Capitão Paulo Caetano de Sousa, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1751).

Tem annexas uma provisão do Conselhò Ultramarino e a informação do Governador do Rio de Janeiro. 18.937 — 18.939

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria ao Capitão Paulo Caetano de Sousa, meia legua de terra de testada e meia de sertão, na Serra do Mar. Rio, 12 de novembro de 1749. *(Annexa ao n.º* 18.937). 18.940

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Paulo Caetano de Sousa* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 24 de março de 1755. *(Annaxa ao n.º* 18.937). 18.941

CARTA patente pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover *Paulo Caetano de Sousa* no posto de Ajudante das Ordens do Governo d'aquella Praça. Colonia do Sacramento, 12 de setembro de 1753. 18.942

REQUERIMENTO de Pedro Affonso Ferreira Gerez, commerciante, ácerca da liquidação das suas dividas na Praça do Rio de Janeiro. (1755).

Tem annexo um termo de concordata e um termo de juramento do credor José Duarte Braga. 18.943 — 18.945

REQUERIMENTO de Pedro Freire Vital, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 18.946

CARTA pela qual o Visconde de Asseca, Martim Corrêa de Sá e Benavides, Alcaide mór do Rio de Janeiro e Donatario da Capitania da Parahyba do Sul, fez mercê a *Pedro Freire Vital* de 3 leguas de terra, com uma de testada na mesma Capitania. Lisboa, 25 de abril de 1753. *(Annexa ao n.º* 18.946) 18.947

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Pedro Freire Vital* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 7 de maio de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.946). 18.948

REQUERIMENTO do Procurador Geral da Provincia da Conceição do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe remettam as ordens referentes aos Religiosos da sua Provincia. (1755). 18.949

REQUERIMENTO do Provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericordia da cidade do Rio de Janeiro, ácerca dos seus privilegios. (1755).

«Dizem o Provedor e Irmãos da Casa da Santa Mizericordia da Cidade do Rio de Janeiro, que V. M. foi servido fazer-lhes mercê por Alvará de 4 de abril de 1752, como consta da certidão que offerecem, de lhes confirmar os privilegios, que por outro alvará real lhe forão concedidos em o anno de 1605 e successivamente confirmados por todos os senhores Reys deste Reino predecessores de V. M., e do dito alvará passado em 8 de outubro de 1605, que os supplicantes tambem juntão por certidão, se mostra consistirem os ditos privilegios em poderem uzar de todas as Provizões e privilegios concedidos á Caza da

Mizericordia desta cidade de Lisboa, e isto em aquellas couzas em que se podessem applicar. E sendo hum dos ditos privilegios concedidos já naquelle tempo ao Provedor e Irmãos da Casa da Mizericordia desta Côrte o que se lhes concedeo a favor das creanças expostas para os maridos das amas que as creassem, confirmados tambem por todos os Senhores Reis deste Reino, que nelle succederão ao Senhor Rei D. Manuel Fundador desta obra tão pia e ampliados por *Alvará de 22 de dezembro de 1695* aos filhos das mesmas amas a respeito do Provedor e Irmãos da Meza dos Engeitados sita no Hospital Real de Todos os Santos, em quem a Meza da Caza da Mizericordia tem subdelegado a administração delle; duvidão as justiças, assim seculares, como ecclesiasticas da Cidade e Capitania do Rio de Janeiro guardar estes privilegios e com effeito os não guardão, por se não ter feito expressa menção delles nos alvarás passados aos supplicantes; e porque sem os taes privilegios he mui custoza a creação dos engeitados, nem os supplicantes pelas rendas da Caza da Mizericordia podem suprir esta consideravel despeza, a faltarem os ditos privilegios, por cujo interesse se fazem as ditas creações quazi gratuitamente e estando já os privilegios para a creação dos engeitados concedidos á Caza da Mizericordia desta Côrte quando se concederão todos os que esta gosava á Caza da Mizericordia do Rio de Janeiro, he sem duvida, que na dita participação ficarão incluidos, ainda que expressamente não fossem declarados. . . . . .» 18.950

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê ao Provedor e Irmãos da Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, de poderem gozar e usar de todas as provisões e privilegios concedidos á Casa da Misericordia da cidade de Lisboa. Lisboa, 8 de outubro de 1605. *Certidão. (Annexo ao n.º* 18.950). 18.951

ALVARÁ regio pelo qual se fez mercê ao Provedor e Irmãos da Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, de lhes confirmar os privilegios, que lhe tinham sido concedidos anteriormente. Lisboa, 4 de abril de 1752. *Certidão. (Annexo ao n.º* 18.950). 18.952

ALVARÁ porque S. Magestade ha por bem conceder aos maridos e filhos das amas, que crearem os engeitados do Hospital Real de Todos os Santos, desta cidade, o privilegio de isenção dos encargos da guerra». Lisboa, 22 de dezembro de 1695. *Imp. (Annexo ao n.º* 18.950). 18.953

«PRIVILEGIOS concedidos por todos os Reis d'este Reino, confirmados pelo Rei D. Pedro II, aos amos, que criam os engeitados do Hospital Real de Todos os Santos». *Imp. (Annexos ao n.º* 18.950).

Contém os alvarás regios de 29 de agosto de 1654 e 20 de março de 1696 e as cartas de confirmação dos privilegios de 31 de maio de 1502, 26 de janeiro de 1595 e 16 de abril de 1690.

«D. Manuel, por graça de Deos Rey de Portugal. . . . . A quantos esta nossa carta virem, fazemos saber, que querendo Nós dar fórma e maneira, como para os meninos, que se engeitarem no nosso Hospital de Todos os Santos desta Cidade, se possão achar melhor os amos para os crearem por este presente nos praz, que qualquer amo, que criar engeitados ou engeitadas, que ao dito Hospital vierem, e que lhe fôr dado pelo Provedor delle, além do ordenado, que por criação lhe houver de ser dado, segundo se com elle concertar, goze tres annos primeiros seguintes, que se começarão do dia, em que o dito

engeitado ou engeitada levar, de todo o privilegio de carregos do Concelho aqui declarados. Convem a saber que não pague nenhumas peitas, fintas, talhas, pedidos, serviços, emprestimos, que pelo Concelho, onde fôr morador, sejão lançados, por qualquer guiza e maneira, que seja, nem vá com prezos, nem com dinheiros, nem seja tutor, nem curador de nenhumas pessoas, que sejão, salvo se as tutorias forem lidimas, nem sirva em nenhuns outros encargos, nem servidões do dito Concelho, nem seja official delle contra sua vontade, nem pouzem com elle em suas cazas de morada, adegas, nem cavallariças, nem lhe tomem seu pão, vinho, roupa, palha, cevada, lenha, gallinhas, nem besta, nem de albarda... Lisboa, 31 de maio de 1502». *(Doc.º n.º 18.954).*
18.954

REQUERIMENTO do Padre Roberto Car Ribeiro, parocho da Egreja de S. José dos Tocatins, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.955

REQUERIMENTO de Salvador de Siqueira Rondom, Tenente de Infantaria paga da Praça do Rio de Janeiro, filho do Capitão mór *Salvador de Siqueira Rondom*, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão. (1755).

Tem annexos 2 alvarás de folha corrida, a fé d'officios e um memorial dos serviços do supplicante. 18.956 — 18.960

REQUERIMENTO de Sebastião do Couto Ribeiro, em que pede autorisação para citar o Procurador da Corôa para o pagamento de fretes de mercadorias transportadas do Rio de Janeiro para a Ilha de Santa Catharina. (1755).

Tem annexa a respectiva portaria. 18.961 — 18.962

REQUERIMENTOS (2) de Sebastião Madeira de Gusmão, Sebastião Felix de Gusmão, Feliz Madeira de Gusmão e José Manuel Pereira de Gusmão, nos quaes pedem que lhes sejam dadas de sesmarias terras situadas nas Serras de També e Maracatan, Capitania do Rio de Janeiro. (1755).
18.963 — 18.964

REQUERIMENTOS (2) do Padre Silvestre de Brito de Figueiredo, Vigario da Freguezia de Porto Seguro, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. (1755). 18.965 — 18.966

REQUERIMENTO dos soldados reformados da Praça do Rio de Janeiro, em que pedem escusa dos trabalhos de limpeza da canalisação da agua da Carioca, que por ordem do Governador eram obrigados a executar.
18.967

REQUERIMENTO de D. Thereza Maria de Jesus, viuva do *dr. Antonio Velho de Moura*, em que pede licença para citar o Procurador da Corôa para a indemnisação do seu navio, que fôra afundado na barra do Rio de Janeiro, quando os Francezes saquearam aquella Praça. (1754).

Tem annexa a respectiva portaria. 18.968 — 18.969

REQUERIMENTO de Thomaz Luiz Osorio, Tenente Coronel de Dragões do Regimento do Presidio do Rio Grande de S. Pedro, em que pede a sua promoção ao posto de Coronel. (1755).

Tem annexo um memorial dos serviços do supplicante.

18.970 — 18.971

REQUERIMENTO de Thomé de Castro Moreira, contractador da dizima da Chancellaria da cidade do Rio de Janeiro, ácerca da execução do seu contracto. (1755).

Tem annexo um aviso regio. 18.972 — 18.973

REQUERIMENTOS (2) de Thomé Gomes Moreira, contractador da pesca das baleias, em que pede a suspensão de uma execução e licença para citar o Procurador da Fazenda.

Tem annexa a respectiva provisão. 18.974 — 18.976

REQUERIMENTO de Valerio Francisco da Costa, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Governador do Rio de Janeiro. 18.977 — 18.979

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro, concedeu e deu de sesmaria a *Valerio Francisco da Costa* meia legua de terra de testada, com 3 de sertão da Parahyba do Sul. Rio, 8 de janeiro de 1750. *(Annexa ao n.º* 18.977). 18.980

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Valerio Francisco da Costa* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 24 de março de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.977). 18.981

REQUERIMENTOS (2) do Padre Verissimo de Sá, Vigario da Freguezia de N. S.ª da Piedade de Inhomerim, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede a sua provisão de mantimento. (1755). 18.982 — 18.983

REQUERIMENTO de Vicente de Araujo Silva, Administrador do Trem Real na cidade do Rio de Janeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1754). 18.984

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Vicente de Araujo Silva,* 3 leguas de terra de fundo, com uma de testada, junto ao Rio Macahé. Rio, 25 de maio de 1752. *(Annexa ao n.º* 18.984). 18.985

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Vicente de Araujo Silva,* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 30 de outubro de 1755. *(Annexa ao n.º* 18.984). 18.986

REQUERIMENTOS (2) de Vicente Soares, em que pede nova provisão para continuar no exercicio do officio de Escrivão da abertura da Alfandega do Rio de Janeiro, de que era proprietario *Antonio de Sousa Pereira.* (1755).

Tem annexa a certidão da primeira nomeação, a folha corrida e a portaria de prorogação. 18.987 18.991

REQUERIMENTO de Antonio José Teixeira de Moraes, em que pede a entrega da sua carta de formatura e de outros docs. 18.992

REQUERIMENTO de Antonio Machado Freire, Escrivão proprietario da Ouvidoria Geral da Relação do Rio de Janeiro, em que pede licença para tratar da sua saude. 18.993

PORTARIA pela qual o Governador do Rio de Janeiro nomeou *Manuel de Novaes Soares* para exercer o logar de Escrivão da Ouvidoria Geral do Civel, no impedimento do proprietario *Antonio Machado Freire.* Rio, 5 de dezembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 18.993). 18.994

AUTO da posse que o Chanceller da Relação do Rio de Janeiro conferiu a *Manuel de Novaes Soares* da serventia do officio de Escrivão da Ouvidoria Geral do Civel. Rio, 6 de dezembro de 1753. *(Annexo ao n.º* 18.993). 18.995

ATTESTADO de doença de *Antonio Machado Freire,* passado pelo medico da Relação Francisco Corrêa Leal. Rio, 3 de janeiro de 1755. *(Annexo ao n.º* 18.993). 18.996

REQUERIMENTO de Manuel de Novaes Soares, em que pede a prorogação da serventia do referido officio. *(Annexo ao n.º* 18.993). 18.997

REQUERIMENTO de Antonio Machado Freire, no qual pede a nomeação de um substituto idoneo, que exercesse o seu cargo emquanto estivesse impedido pela doença de que soffria. *(Annexo ao n.º* 18.993). 18.998

ALVARÁ de folha corrida de *Antonio Machado Freire.* Rio de Janeiro, 4 de junho de 1755. *(Annexo ao n.º* 18.993). 18.999

ATTESTADO de doença de *Antonio Machado Freire* passado pelo medico Antonio Antunes de Menezes. Rio, 1 de junho de 1755. *(Annexo ao n.º* 18.993). 19.000

CARTA regia pela qual se concedeu licença a *Francisco Xavier de Castro,* Escrivão dos Aggravos e Appellações da Relação do Rio de Janeiro, para tratar no Reino da sua saude e nomear pessoa habil e capaz que o substituisse na sua ausencia. Lisboa, 30 de dezembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 18.993). 19.001

REQUERIMENTO de Antonio Monteiro de Almeida, Capitão de Auxiliares da Praça do Rio de Janeiro, em que pede um anno de licença para tratar no Reino dos seus interesses.

Tem annexa a respectiva portaria. 19.002 — 19.003

REQUERIMENTOS (2) de Balthazar dos Reis Pereira, em que pede o pagamento das mesadas que lhe estabelecera seu Tio *Balthazar dos Reis Pereira,* Cirurgião da Nova Colonia do Sacramento.
Tem annexa a informação do Thesoureiro do Conselho Ultramarino. 19.004 - 19.006

REQUERIMENTO de Cosme da Silveira de Avila, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 19.007

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Cosme da Silveira de Mello* 3 leguas de terra de comprido e uma de largo, com as confrontações descriptas na mesma carta. Campo de S. Luiz, 29 de agosto de 1754. *(Annexa ao n.º* 19007). 19.008

REQUERIMENTO dos herdeiros de Pedro de Barros, relativo ao pagamento de uma quantia de que eram credores á Fazenda Real. 19.009

REQUERIMENTO de Domingos Fernandes de Oliveira, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 19.010

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Domingos Fernandes de Oliveira* 3 leguas de terra de comprido e uma de largo, com as confrontações descriptas na mesma carta. Villa do Rio Grande de S. Pedro, 25 de agosto de 1755. *(Annexa ao n.º* 19.010). 19.011

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Domingos Fernandes de Oliveira* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 20 de setembro de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.010). 19.012

REQUERIMENTO do Capitão Domingos Gomes Ribeiro, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755). 19.013

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria ao Capitão *Domingos Gomes Ribeiro* os campos chamados de Pelungo, em Viamão. Villa do Rio Grande de S. Pedro, 15 de maio de 1752. *(Annexa ao n.º* 19.013). 19.014

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Domingos Gomes Ribeiro* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 26 de março de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.013). 19.015

REQUERIMENTOS (2) do dr. Manuel Dias Ortigão, Physico mór do Reino, ácerca da nomeação de commissarios para o Ultramar.
Tem annexa uma informação do Secretario do Conselho Ultramarino. 19.016 — 19.018

ALVARÁ regio pelo qual se concedeu licença ao Physico mór do Reino, *Manuel Dias Ortigão* para nomear commissarios que visitassem e examinassem as boticas do Reino e devassassem contra os que exerciam a medicina, sem terem as habilitações precisas. Lisboa, 25 de novembro de 1751 *(Annexo ao n.º* 19.016). 19.019

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Manuel Dias Ortigão*, Physico môr do Reino, para nomear os seus commissarios para a America. Lisboa, 2 de abril de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.016). 19.020

REQUERIMENTO de Domingos Martins, residente na Villa do Rio Grande, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755). 19.021

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Domingos Martins* 3 leguas de terra de comprido e uma de largo no Rincão de Castilhos Grandes. Praça da Colonia do Sacramento, 6 de dezembro de 1753. *(Annexa ao n.º* 19.021). 19.022

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Domingos Martins* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 26 de março de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.021). 19.023

REQUERIMENTO dos Escrivães das Apellações e Aggravos da Relação do Rio de Janeiro, ácerca da cobrança de certos emolumentos.

Tem annexa uma certidão do recebimento dos mesmos emolumentos.
19.024 — 19.025

REQUERIMENTOS (2) de Francisco Peres de Sousa, contractador da pesca das baleias do Rio de Janeiro, Santa Catharina, S. Sebastião, Santos e S. Paulo, relativos á execução do seu contracto. 19.026 — 19.027

REQUERIMENTO de Ignacio Pedro Quintella, arrematante da Dizima da Alfandega do Rio de Janeiro, ácerca da respectiva cobrança. 19.028

REQUERIMENTO de Isabel Maria Nascentes, viuva do Capitão *João Carneiro da Silva*, no qual pede para demandar no Rio de Janeiro o Juiz dos Orphãos de Paracatú *Theodosio Coelho Peres* para o pagamento da sua divida. (1755).

Tem annexas uma provisão do Conselho Ultramarino e a informação do Ouvidor Geral. 19.029 — 19.031

AUTO da justificação a que procedeu o Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, sobre os factos allegados por Isabel Maria Nascentes na sua petição. Rio, 18 de junho de 1755. *(Annexo ao n.º* 19.029). 19.032

CERTIDÃO do inventario a que se procedera por obito do Capitão *João Carneiro da Silva. (Annexa ao n.º* 19.029). 19.033

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Isabel Maria Vascentes* para demandar perante o Ouvidor do Rio de Janeiro á *Theodosio Coelho Peres*. Lisboa, 8 de março de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.029). 19.034

REQUERIMENTO de João Alvares Mourão, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755).

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *João Alvares Mourão* 3 leguas de terra de comprido e uma de largo, na paragem do Arroio de Chuy. Villa do Rio Grande de S. Pedro, 20 de março de 1755. *(Annexa ao n.º* 19.035). 19.036

PORTARIA pela qual se mandou passar a *João Alvares Mourão* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 26 de fevereiro de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.035). 19.037

REQUERIMENTO do Ajudante João Gomes de Mello, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 19.038

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *João Gomes de Mello* 3 leguas de terra de comprido e uma de largo, no districto do Rio Grande de S. Pedro. Castilhos Grandes, 9 de dezembro de 1752. *(Annexa ao n.º* 19.038). 19.039

PORTARIA pela qual se mandou passar a *João Gomes de Mello* carta de confirmação regia da referida sesmaria. Lisboa, 29 de janeiro de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.038). 19.040

REQUERIMENTOS (2) de João Manuel Soares, Tenente da guarnição da Praça do Rio de Janeiro, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão. 19.041 — 19.042

REQUERIMENTOS (9) do Tenente da Praça do Rio de Janeiro João de Oliveira Barbosa, em que pede a sua promoção ao posto de Capitão.

Tem annexos alvarás de folha corrida, carta patente do posto de Tenente, certidão de matricula, fés de officios e varios attestados dos serviços prestados pelo supplicante. 19.043 — 19.065

AUTOS (2) de justificações de serviços do Tenente *João de Oliveira Barbosa*. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1730 e 27 de maio de 1755. *(Annexos ao n.º* 19.043).

Conteem fés de officios, attestados, alvará de folha corrida e termos de inquirições de testemunhas. 19.066 — 19.089

REQUERIMENTOS (2) de João Ribeiro, Alferes de Infantaria Auxiliar da Praça do Rio de Janeiro, nos quaes pede a sua promoção ao posto de Capitão, vago por fallecimento de *Antonio Mendes Sardinha*.

Teem annexas as certidões da matricula do requerente e do exercicio do seu posto. 19.090 — 19.093

MEMORIAL dos serviços prestados por *João de Oliveira Gouvim. (Annexo ao n.º* 19.091). 19.094

REQUERIMENTO de João de Oliveira Gouvim, Tenente Coronel do Regimento de Infantaria da Ordenança da Villa do Recife, em que pede a justificação de seus serviços. *(Annexo ao n.º* 19.091). 19.095

ALVARÁ de folha corrida do Tenente Coronel reformado *João de Oliveira Gouvim. (Annexo ao n.º* 19.095). 19.096

CARTA patente pela qual se fez mercê a João de Oliveira Gouvim de o confirmar no posto de Tenente Coronel do Regimento de Infantaria da Ordenança da Praça do Recife, vago pela promoção de *José Vaz Salgado.* Lisboa, 9 de setembro de 1739. *(Annexa ao n.º* 19.095). 19.097

CERTIDÕES (2) do exercicio de João de Oliveira Gouvim em diversos postos militares e no cargo de vogal da Mesa da Inspecção de Pernambuco. *(Annexas ao n.º* 19.095). 19.098 19.099

ATTESTADOS (3) dos Governadores de Pernambuco Duarte Sodré Pereira e D. Marcos de Noronha e do Desembargador Manuel da Fonseca Brandão, sobre os serviços de *João de Oliveira Gouvim. S. d. (Annexos ao n.º* 19.095). 19.100 — 19.102

REQUERIMENTO de José Alves de Sá, contractador do Estanco do Sal da America, no qual pede que se lhe passe provisão para nomear o Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro conservador do seu contracto, com o ordenado annual de 400$000 rs.

Tem annexa a respectiva portaria. 19.103 — 19.104

CONTRACTO do Estanco do Sal do Brasil, que se fez no Conselho Ultramarino com *José Alvares de Sá,* por tempo de 6 annos e pela renda annual de 122.000 cruzados e 100$000 rs. Lisboa, 10 de dezembro de 1753. *Imp. (Annexo ao n.º* 19.103). 19.105

REQUERIMENTO de Joaquim Pereira de Sousa e seus socios, em que pedem o privilegio durante 10 annos para o estabelecimento de varias fabricas de cortumes na cidade e Capitania do Rio de Janeiro.

Tem annexo um aviso regio dirigido ao Presidente do Conselho Ultramarino. 19.106 - 19.107

ORDEM regia dirigida ao Governador do Rio de Janeiro, ácerca do estabelecimento de uma fabrica de atanados, em harmonia com as condições do contracto celebrado com *João Mendes de Faria.* Lisboa, 20 de maio de 1740. *Certidão. (Annexa ao n.º* 19.106). 19.108

REQUERIMENTO de José Bezerra Seixas, arrematante do contracto da dizima da Chancellaria do Rio de Janeiro, no qual pede que se averbe á margem do seeu contracto o fallecimento do seu caixeiro *João Cerqueira Lima,* occorrido em 1 de novembro de 1755. 19.109

REQUERIMENTO de José da Costa Matta, Ajudante de ensaiador da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe carta de ensaiador supra-numerario. 19.110

REQUERIMENTO do Padre José de Oliveira, parocho da Egreja de N. S.ª da Piedade de Magé, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. 19.111

REQUERIMENTO do Padre José Pereira Ramp, Vigario de Marópiçu, Bispado do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. 19.112

REQUERIMENTOS (4) de José Rodrigues Lisboa, como concessionario de Francisco de Sousa Fagundes, arrematante do transporte de 500 colonos da Ilha da Madeira para a de Santa Catharina, relativos ao respectivo contracto. (1755). 19.113 — 19.116

TERMOS das arrematações, adjudicadas a *Francisco de Sousa Fagundes,* para o transporte de 500 pessoas da Ilha da Madeira e 1.000 das Ilhas dos Açôres para a de Santa Catharina. Lisboa, 14 de junho de 1752 e 26 de setembro de 1754. *Copias. (Annexos ao n.º* 19.113). 19.117 — 19.118

PROCURAÇÃO pela qual Francisco de Sousa Fagundes constitue seu procurador geral o negociante *Antonio dos Santos Pinto* para a execução dos contractos a que se referem os docs. antecedentes. Lisboa, 15 de outubro de 1754. *(Annexa ao n.º* 19.113). 19.119

CONDIÇÕES com que se arremata o assento do transporte de 4.000 pessoas dos casaes desta Côrte e das Ilhas para o Brasil, a *Francisco de Sousa Fagundes.* Lisboa, 3 de julho de 1749. *Imp. (Annexas ao n.º* 19.113). 19.120

REQUERIMENTO do Padre Luiz Antão da Fonseca, Capellão do navio *Sant'-Anna e S. Francisco Xavier,* da frota do Rio de Janeiro, no qual pede para ser desobrigado da fiança, que havia prestado. 19.121

REQUERIMENTO de Magdalena Corrêa, viuva de Domingos Antonio, residente no Rio de Janeiro, no qual pede que se lhe passe provisão para ser tutora de seus filhos menores. 19.122

REQUERIMENTO do Padre Manuel Antunes Proença, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. (1755). 19.123

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria ao Padre *Manuel Antunes Proença,* Vigario na Villa de Angra dos Reis da Ilha Grande, meia legua de terra, em quadra, no caminho entre a mesma Villa e Pirahy. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1750. *(Annexa ao n.º* 19.123). 19.124

AUTO da posse que o Vigario *Manuel Antunes Proença* tomou da referida terra, em 5 de maio de 1752. *(Annexo ao n.º* 19.123). 19.125

PORTARIA pela qual se mandou passar ao Padre *Manuel Antunes Proença* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 11 de março de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.123). 19.126

REQUERIMENTO de Manuel de Araujo Gomes, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 19.127

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria a *Manuel de Araujo Gomes* 3 leguas de terra, com uma de largo, com as confrontações designadas na mesma carta. Rio Grande de S. Pedro, 25 de agosto de 1755. *(Annexa ao n.º* 19.127). 19.128

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Manuel de Araujo Gomes,* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 15 de julho de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.127). 19.129

REQUERIMENTO do Sargento mór da Praça do Rio de Janeiro Manuel Esteves de Brito, relativo á liquidação dos seus vencimentos. 19.130

REQUERIMENTO do Padre Manuel Freire Batalha, Deão da Sé do Rio de Janeiro, em que pede o seu alvará de mantimento. 19.131

REQUERIMENTOS (7) de Manuel de Miranda Bittencourt e suas irmãs D. Anna Maria e D. Maria Joaquina de Bittencourt, filhos de Manuel de Miranda Maciel e de sua mulher D. Luiza Joanna Bettencourt, das principaes familias da Ilha de S. Jorge e casal povoador do numero da Ilha de Santa Catharina, em que pedem a concessão de terras, promettidas a seus fallecidos paes, a sua demarcação e os escravos necessarios para as cultivarem. (1755).

Tem annexa a informação do Governador da Ilha de Santa Catharina D. José de Mello Manuel. 19.132 — 19.139

REQUERIMENTO de Manuel de Paiva Silva, natural de Aveiro, residente no Rio de Janeiro, e casado com Maria de Jesus Silva, da cidade do Porto, no qual pede licença para regressar ao Reino com sua familia. 19.140

REQUERIMENTO de Manuel Pinto Moreira, no qual pede que se lhe passe provisão regia da serventia do officio de Escrivão da descarga da Alfandega do Rio de Janeiro, de que fôra proprietario. *Francisco Lopes Carneiro.*

Tem annexos os alvarás de nomeação e folha corrida e a certidão da posse. 19.141 — 19.144

ALVARÁ regio pelo qual se concedeu autorisação a *Theodora Francisca Evangelista*, viuva de *Francisco Lopes Carneiro,* para nomear serventuario do officio de Escrivão da descarga da Alfandega do Rio de Janeiro, de que seu marido fôra proprietario. Lisboa, 12 de fevereiro de 1756. *(Annexo ao n.º* 19.141). 19.145

PORTARIA pela qual se mandou passar provisão a *Manuel Pinto Moreira* para servir durante um anno o officio de Escrivão da descarga da Alfandega do Rio de Janeiro. Lisboa, 20 de dezembro de 1756. 19.146

REQUERIMENTO de Manuel Rodrigues Lisboa e dos negociantes e commissarios da Nova Colonia do Sacramento, em que pedem a execução da sentença pela qual o sellador da Alfandega *José da Costa Pereira* fôra condemnado a reembolsar os supplicantes dos direitos que indevidamente tinham recebido. 19.147

REQUERIMENTO do Marquez de Abrantes, no qual pede que se lhe passe nova via da seguinte provisão, por ter sido a primeira destruida pelo terremoto. 19.148

PROVISÃO regia pela qual se determinou que as causas promovidas pelo *Marquez de Abrantes* na Ouvidoria Geral de S Paulo contra *José Goes* fossem avocadas para o Juizo da Ouvidoria da Relação do Rio de Janeiro. Lisboa, 5 de setembro de 1755. *(Annexa ao n.º* 19.148. 19.149

REQUERIMENTO de Miguel Rangel de Sousa Coutinho, residente na cidade do Rio de Janeiro, em que pede autorisação para applicar parte do rendimento de seus bens ao pagamento das dividas, e a outra parte ao sustento de sua familia.

Tem annexo um aviso dirigido ao Conselho Ultramarino.

19.150 — 19.151

REQUERIMENTO de alguns negociantes da praça do Lisboa, em que pedem o sequestro dos bens de *Antonio Pereira da Silva,* para pagamento dos fornecimentos que lhe tinham feito para a cidade do Rio de Janeiro.

Tem annexo o mandado de prisão e de sequestro.

19.152 — 19.153

REQUERIMENTO de Pedro Pereira Chaves, em que pede a confirmação regia da sesmaria de que se lhe fizera mercê pela seguinte carta. 19.154

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro concedeu e deu de sesmaria ao Capitão *Pedro Pereira Chaves* 3 leguas de terra de comprido por uma de largo, na paragem do Curral Alto. Rio Grande de S. Pedro, 25 de agosto de 1755. *(Annexa ao n.º* 19.154). 19.155

PORTARIA pela qual se mandou passar a *Pedro Pereira Chaves* carta de confirmação da referida sesmaria. Lisboa, 15 de julho de 1756. *(Annexa ao n.º* 19.154). 19.156

REQUERIMENTO do Padre Silvestre Cerqueira de Araujo, Capellão da Náu *N. S.ª do Patrocinio e S. José,* da frota do Rio de Janeiro, no qual pede para ser desobrigado da fiança que havia prestado. (1755).

Tem annexo um attestado do piloto Eugenio Bernardino dos Santos. 19.157 — 19.158

REQUERIMENTO de Thereza de Moura e Aguiar, viuva de Jacinto Pereira de Castro, em que pede a terça parte do rendimento do officio de Escrivão dos Orphãos do Rio de Janeiro, de que fôra proprietario seu pae *Manuel da Costa Moura.* 19.159

REQUERIMENTO de Theodora Francisca Evangelista, viuva de *Francisco Lopes Carneiro,* ácerca da serventia do officio de Escrivão da descarga da Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, durante a menoridade de seu filho *Joaquim Lopes Carneiro.* 19.160

REQUERIMENTOS (3) de Thomé Gomes Moreira, arrematante do contracto da pesca das baleias da Capitania do Rio de Janeiro, Ilhas de Santa Catharina e S. Sebastião, Santos e S. Paulo, sobre a execução do seu contracto e as suas fianças e a entrega de certos documentos.

Tem annexas a informação do Procurador da Fazenda Luiz Antonio de Araujo, a resposta do contractador Francisco Peres de Sousa, uma carta do Governador da Ilha de Santa Catharina D. José de Mello Manuel e uma declaração sobre o pagamento da dizima do contracto da pesca das baleias. 19.161 — 19.166

REQUERIMENTO de Vasco Fernandes Pinto Alpoim, Tenente de Granadeiros do Regimento de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, no qual, relatando os seus serviços, pede em recompensa a sua promoção ao posto de Capitão.

Tem annexos um aviso regio e o memorial dos serviços do supplicante. 19.167 — 19.169

REQUERIMENTO do Tenente de Granadeiros Vasco Fernandes Pinto Alpoim, em que pede a justificação de seus seviços. *(Annexo ao n.º* 19.167). 19.170

FÉ de officios do Tenente *Vasco Fernandes Pinto Alpoim,* natural de Vianna, filho do Coronel *José Fernandes Pinto Alpoim.* Rio de Janeiro, 10 de março de 1755. *(Annexa ao n.º* 19.170). 19.171

ATTESTADOS (11) do Coronel José Fernandes Pinto Alpoim, sobre os serviços prestados por seu filho o Tenente *Vasco Fernandes Pinto Alpoim,* especialmente na expedição dos limites da America do Sul. *S. d. (Annexos ao n.º* 19.170). 19.172 — 19.182

ALVARÁS (3) de folha corrida do Tenente *Vasco Fernandes Pinto Alpoim. S. d. (Annexos ao n.º* 19.170). 19.183 — 19.185

AUTO da justificação testemunhal a que procedeu o Chanceller da Relação do Rio de Janeiro, sobre a identidade do Tenente *Vasco Fernandes Pinto Alpoim.* Rio, 5 de abril de 1755. *(Annexo ao n.º* 19.170). 19.186

REQUERIMENTO de João de Macedo Leitão Pereira, Tenente do Regimento de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro, no qual pede, em remuneração de seus serviços, a promoção ao posto de Capitão. 19.187

COPIA de um capitulo da carta regia de 27 de julho de 1736, dirigida ao Governador da Nova Colonia do Sacramento e no qual se louvam os officiaes daquella Praça pelo valor com que se houveram na sua defeza. *(Annexa ao n.º 19.187).* 19.188

CERTIDÕES (2) da matricula e exercicio do Tenente de Artilharia *João de Macedo Leitão Pereira. (Annexas ao n.º 19.187).* 19.189 — 19.190

ALVARÁS de folha corrida de *João de Macedo Leitão Pereira. S. d. (Annexos ao n.º 19.187).* 19.191 — 19.195

PROVISÃO regia pela qual se confirmou *João de Macedo Leitão Pereira* no posto de Tenente do Regimento de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro. Lisboa, 28 de janeiro de 1751. *(Annexa ao n.º 19.187).* 19.196

FÉS de officios do Tenente *João de Macedo Leitão Pereira,* natural da Nova Colonia do Sacramento, filho do Capitão *Manuel de Macedo Pereira.* Rio, 4 de março de 1749 e Colonia do Sacramento, 22 de setembro de 1743. *(Annexas ao n.º 19.187).* 19.197 — 19.198

PORTARIA pela qual o Capitão José Ignacio de Almeida nomeou *João de Macedo Leitão Pereira* Alferes da sua Companhia, na vaga por promoção de *José Mascarenhas de Figueiredo.* Colonia, 11 de dezembro de 1737. *(Annexa ao n.º 19.187).* 19.199

CARTA pela qual o Governador do Rio de Janeiro houve por bem prover o Alferes *João de Macedo Leitão Pereira* no posto de Tenente de Artilharia da Praça do Rio de Janeiro. Rio, 31 de julho de 1750. *(Annexa ao n.º 19.187).* 19.200

ATTESTADOS (7) do Governador e dos officiaes da Praça da Nova Colonia e dos officiaes da Camara da Villa de Angra dos Reis, da Ilha Grande, sobre os serviços de *João de Macedo Leitão Pereira. S. d. (Annexos ao n.º 19.187).* 19.201 — 19.207

MEMORIAES (2) dos serviços do Tenente *João de Macedo Leitão Pereira. (Annexos ao n.º 19.187).* 19.208 — 19.209

REQUERIMENTOS (5) do Visconde de Asseca, Alcaide mór da cidade do Rio de Janeiro, nos quaes pede para ser conservado na posse de prover os officios pertencentes á sua Alcaidaria e de receber as respectivas pensões.

«Diz o *Visconde de Asseca,* Alcaide mór da Cidade do Rio de Janeiro, que tendo noticia o seu Lugar Tenente, nomeado por V. M. que se achavão incluidos na pauta para o donativo os officiaes de Alcaide menor, seu Escrivão, Alcaide dos Montes e seu Escrivão e Carcereiro das Cadêas, todos indisputavelmente pertencentes ao Alcaide mór, não só pelo que dispõe a Ordenação, mas pela posse, em que o supplicante está e estiverão sempre os seus antepassados, desde a fundação d'a-

quella Cidade, que desde então tem tido a honra de serem Alcaides móres della, recorreu o dito seu Lugar Tenente ao Chanceller da Relação para que mandasse suspender na arrematação da serventia dos referidos officios, a cuja supplica depois de varias informações e de se juntarem os documentos que justificavão a posse, em que o supplicante estava de fazer os provimentos e cobrar as pensões dos providos, deferiu ultimamente que requeresse o Supplicante adonde tocava. . . . . . . P. a V. M. lhe mande passar provisão para se entregar aos seus procuradores toda a importancia das pensões dos referidos officios do mesmo modo que até agora se lhe pagavão, fazendo a nomeação delles do mesmo modo, que fez sempre e os Alcaides móres, seus antecessores . 19.210 — 19.214

PROVISÃO do Conselho Ultramarino, pela qual se ordenou ao Chanceller da Relação do Rio de Janeiro informasse com o seu parecer as petições do *Visconde de Asseca*. Lisboa, 20 de setembro de 1754. *(Annexa ao n.º* 19.210). 19.215

INFORMAÇÕES do Chanceller da Relação, dos officiaes da Camara e Provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, sobre os requerimentos antecedentes. *S. d. (Annexas ao n.º* 19.210).

«A respeito desta supplica que a V. M. fez o Visconde de Asseca, como Alcayde mór desta Cidade, em que V. M. he servido mandar-nos ouvir, temos a honra de pôr na Real prezença de V. M. o seguinte.

Consta dos livros antigos dos registos haver á mais de 138 annos nesta cidade Alcayde mór e terem os proprietarios passado no anno de 1646 provimentos dos officios de Alcayde menor e carcereiro, porém já no anno de 1648 se acha fazerem primeira nomeação de 3 sugeitos para aquellas serventias, dos quaes approvado, e aceito hum pela Camara, lhe passava o mesmo Alcayde mór provimento, e isto the o anno de 1697 em que se vê entrarem a passar os officiaes da Camara as provizoens dos mesmos officios independentes do Alcayde mór.

Consta mais dos ditos livros, que no anno de 1717 se continuarão a passar as mesmas provizoens d'aquelles officios pelos officiaes da Camara, precedendo algumas vezes nomeaçoens do Alcayde mór como antigamente se havia praticado, o que assim se observou the o anno de 1740, no qual achando-se servindo de lugar Tenente do Alcayde mór o Doutor *Manuel Corrêa Vasqaes;* querendo arrogar a si a regalia de passar em seu nome os ditos provimentos, o fez do officio de Carcereiro em *Nicoláo de Sousa Cabral*, e de Alcayde menor a *Felix de Abreu*, aos quaes não deu cumprimento a Camara; o mesmo succedeu no anno de 1751 passando provimento o Delegado do Alcayde mór *Martim Corrêa de Sá*, de carcereiro a *Manuel Furtado de Medeiros*, de que aggravando nos Juizos da Ouvidoria e de Fóra se achão ainda pendentes estes recursos sem sentença definitiva. He Senhor quazi immemoriavel a posse em que está a Camara de passar estes provimentos e assim parece que emquanto o supplicante não mostra doação por donde lhe pertence o prover os ditos officios não pode ser a Camara privada da sua posse por hum meio extraordinario para o que o Supplicante convocou deixando os ordinarios em que tem entrado esta materia.

Emquanto aos mais officios de Escrivão do Alcayde menor, Meirinho do Monte e seu Escrivão, que tambem provia a Camara, consta que no anno de 1748 escrevera a esta o Governador e Capitão General destas Capitanias Gomes Freire de Andrade, lhe pertencer na forma de seu regimento as provizoens dos ditos officios e a falta de impugnação e recurso fez com que desde então se provão pela Secretaria do Governo e hoje pelo das justiças, conforme o regimento do Governador d'ella.... *(Doc. n.º* 19.217). 19.216 — 19.218

CERTIDÃO do Escrivão do Almoxarifado do Rio de Janeiro Joaquim José da Silva Galvão, sobre os donativos que se haviam cobrado para a Fazenda Real dos officios de Escrivão do Meirinho do Campo e de Escrivão da Vara do Alcaide. *(Annexa ao n.º* 19.210). 19.219

REQUERIMENTO do Visconde de Asseca, em que pede as certidões das seguintes patente e provisão. *(Annexo ao n.º* 19.210). 19.220

CARTA patente pela qual se fez mercê a *Martim Corrêa de Sá*, filho primogenito do Visconde de Asseca, da Alcaidaria mór da cidade do Rio de Janeiro. Lisboa, 22 de setembro de 1750. *Certidão. Annexa ao n.º* 19.210).

«D. José, por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves...... Faço saber aos que esta minha carta virem que tendo respeito a me reprezentar *Martim Corrêa de Sáa*, filho primogenito do Visconde de Asseca, que havendo de cazar com *D. Marianna de Lencastro*, filha de *João de Saldanha da Gama*, Dama Camareira da Serenissima Princeza do Brazil fóra eu servido despachalo com huma tença de 500$000 rs. em duas vidas e huma mais no titulo de Visconde em quatro commendas a 100$000 rs. de tença na Alfandega do Porto que possuia o Visconde seu Pay nomeando-se distintamente os ditos bens e porque na forma do costume com que tem sido despachados todos os que tiverão semelhante honra se lhe havia de dar huma vida em todos os bens da Corôa e ordens que possuia o Visconde seu Pay e deixou de nomear-se a Alcaydaria mór do Rio de Janeiro que a sua caza possue desde seu quarto Avô *Salvador Corrêa de Sáa*, que fundou aquella Cidade, se persuadia não ser da minha Real intenção que a dita sua mulher deixasse de ter o mesmo despacho que tiverão as outras Damas igualmente benemeritas e esperava que eu fosse servido incluir no despacho das referidas mercês a vida na Alcaydaria mór do Rio de Janeiro, que foi de seu Pay o *Visconde de Asseca Diogo Corrêa de Sá*, ao que tendo consideração hey por bem fazer-lhe mercê em sua vida sómente da Alcaydaria mór da cidade do Rio de Janeiro, que vagou por morte do Visconde de Asseca, seu Pay, para que a tenha e logre com todas as honras, privilegios, izenções e perminencias, franquezas, liberdades, ordenados e tudo o mais que lhe tocar e pertencer, pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro lhe dê a posse da dita Alcaydaria mór e lha deixe lograr e servir como acima se declara, sem a isso ser posta duvida nem embargo algum e antes que o dito *Martim Corrêa de Sáa* comece a exercitar o dito cargo de Alcayde mór da dita Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro me fará por ella preito e homenage nas minhas mãos, segundo uzo e costume destes Reynos e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta, com o meu sello pendente. . . . . , , ,»
«Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de 1750 nesta Cidade de Lisboa e nos Paços da Ribeira honde hora assiste o muito Alto e muito poderoso Rey D. José primeiro nosso Senhor fez preito e homenagem em suas Reaes mãos segundo a Ordenança o Visconde de Asseca *Martinho Corrêa de Sá* pela Alcaydaria mór da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro digo Capitania do Rio de Janeiro, em que he provido pela patente retro escrita de que se fez assento no livro das homenagens que assignou com *Luiz de Saldanha da Gama* e *Francisco de Albuquerque Coelho de Carvalho*, que se achavão prezentes a este acto e de como fez o dito preito e homenagem se lhe passou esta certidão».
19.221

PROVISÃO regia pela qual se nomeou *Martim Corrêa de Sá* Logar Tenente do Alcaide mor do Rio de Janeiro, o *Visconde de Asseca*. Lisboa, 28 de novembro de 1750. *Certidão*. *(Annexa ao n.º 19.210)*.

«D. José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves...... Faço saber aos que esta minha Provizão virem que atendendo ao *Visconde de Asseca*, Alcayde mor da Cidade do Rio de Janeiro me haver proposto para a serventia da dita Alcaydaria mór a *Martim Corrêa de Sáa* seu parente, de cuja proposta houve vista o procurador da minha Corôa, hey por bem que sirva de seu loco Tenente na fórma da Ordenação o dito *Martim Corrêa de Sáa* e com este lugar goze de todas as honras, privilegios, izenções, proeminencias, franquezas, liberdades, ordenados e tudo o mais que lhe tocar e pertencer pelo que mando ao meu Governador e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro de posse e conheça ao dito *Martim Corrêa de Sáa* por Loco Tenente da dita Alcaydaria mór, e o deixe servir na dita conformidade, e antes que o dito *Martim Corrêa de Sáa* principie a exercer o dito lugar me fará por elle homenagem nas mãos do dito meu Governador da Capitania do Rio de Janeiro, segundo uzo e costume destes Reynos e por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Provizão. . . . .

Aos 19 dias do mez de abril de 1751 deu preito e homenagem nas mãos do Governador e Capitão General *Gomes Freire de Andrade*, *Martim Corrêa de Sáa* pela Alcaydaria mór desta cidade em que S. M. o proveo para substituir as vezes do Proprietario o *Visconde de Asseca*, tudo na forma da ordem retro. . . . . . .» 19.222

PUBLICA-FORMA de varios recibos passados por Martim Corrêa de Sá, das terças que cobrára ao Escrivão do Meirinho do Campo *Francisco de Salles*, ao Alcaide menor *José Martins Coimbra* e Escrivão do Alcaide *Antonio Freire de Roboredo* e do Carcereiro *João Corrêa Lima*. *(Annexa ao n.º 19.210)*. 19.223

«BREVE noticia do successo que na Guarda do Passo do Rio Pardo houve entre os Portuguezes e os Tapes das Missões circumvizinhas ao mesmo Rio». (1754).

«Dezejando o Illm.º e Exm.º Snr. General Gomes Freire de Andrade, Plenipotenciario de S. M. F. achar caminho facil ao progresso das Missões, se lhes deo noticia do *Rio Gaiba*, que tendo a sua primeira origem nas campanhas dellas, vem circulando huma larga distancia em que recebe outros menores, e correndo sempre, ainda que com algumas voltas, de oeste para leste, ultimamente se vem metter em Rio Grande, formado do mesmo Gaiba, e outros que correm e fazem a sua copioza confluencia.

Tendo subido pelo tal *Gaiba* alguns exploradores nossos, sempre as suas noticias forão tão confuzas, que dellas se não podia colher a idea que dezejavamos, e sendo mandado ultimamente o Furriel de Dragoens *Francisco Manuel de Tavora* com alguns Paulistas, chegarão ao *Rio Pardo* que entra no *Gaiba* couza de 30 legoas acima da Barra e dito *Rio Pardo* descortinarão hum pouco de mato que facilitou hum passo emthe então desconhecido ou pouco viado; desta descoberta não gostou muito o Governador do Rio Grande, por ser de perniciozas consequencias antes de termos daquella parte forças proporcionadas á defensa do Paiz que o Rio Pardo cobria e já povoado pelos nossos com estancias de gado o reputavamos Dominios Portuguezes.

Tendo noticia do referido o commandante de Viamão *Francisco Barreto Pereira Pinto*, Capitão de Dragoens, mandou pôr huma guarda

naquelle lugar em ordem a acautelar qualquer invazão dos Barbaros, que se supunha certa, logo que elles tivessem conhecimento de que para aquella parte os podiamos atacar.

Quinze legoas abaixo do Rio Pardo entra o *Tacuary* e ahi forma huma forqueta, distante da barra do *Gaiba* outras 15 legoas pouco mais ou menos, e por ser o logar adonde podem chegar as nossas faluas grandes; com aprovação de S. Ex.ª tinha mandado o Governador fazer hum armazem para recebimento dos mantimentos das Tropas que para ali houvessem de fazer a sua marcha; recommendando ao mesmo tempo se fortificassem e pozessem as couzas em estado de fiança.

Para esta diligencia foi nomeado *João Gomes de Mello*, engenheiro, o Alferes de infantaria *José da Silva Mattos* e ordem ao Tenente de Dragoens *Francisco Pinto Bandeira*, que se achava em Viamão para com todos os Paulistas que na mesma parte rezidião e outros da mesma qualidade que se lhe tinhão mandado alistar, fosse escoltar os atravessadores e guarnecer o passo do *Rio Pardo*, por onde poderião ser surprehendidos no cazo de que os Tapes se resolvessem a disputarem-nos aqueles campos de que já com os nossos gados estavamos de posse. Por conta do referido se pozerão 20 homens no *Rio Pardo*, ficando toda a mais gente na forqueta; mas sucedendo por ocazião de se hirem lavar alguns Paulistas ao rio, teve hum a curiosidade de passar á outra banda a colher frutas chamadas *girivas*, a tempo que se achava nesta curioza diligencia, lhe sahio hum Indio e sendo visto do Paulista, cada qual gritou pelos seus, lançando-se este ao rio que sem brevidade repassou e acudindo ás vozes os camaradas já então virão mais outro Indio montado a cavallo com huma grossa lança na mão e sem dar ouvidos aos que da nossa banda os chamavão pela lingoa, em alguns fios de escaramuça, brandindo a lança e depois lançando da aljava algumas setas, as aprezentava, ou fosse como dezafio ou dar-nos a entender passariamos pelas suas armas, se nos não retirassemos d'aquelle posto e com estas vizages se retirou.

Do referido se deu logo parte a forqueta, a Viamão e ao Rio Grande e o Tenente com a maior força de gente que tinha na Forqueta se passou para cima, a esperar a rezolução daquele negocio o qual foi na fórma seguinte.

Passados 23 dias do encontro dos Paulistas, e os 2 Tapes na madrugada do dia 23 de fevereiro forão os nossos atacados por hum grande numero de Indios que segundo se julgou passavão de 1000 e persuadidos talvez a nos apanhassem descuidados, com effeito nos investirão, mas com tão mau sucesso, que depois de hum combate vigorozo que durou athe ás 9 horas da manhã, se retirarão deixando 19 mortos e á proporção muitos feridos, cujo numero se não póde athe o prezente averiguar e só se supoem serião muitos porque sendo visto hum matto adonde se fizerão fortes, nelle se achou copiozo sangue, ponches e muitas armas, depois de que os nossos ficarão senhores, por não faltarem troféos a victoria que ao depois nos poderião duvidar e dos Portuguezes morreo tão sómente hum Paulista, ficando feridos o Tenente de Dragoens de huma frecha em hum braço, hum cabo de esquadra de infantaria passado por ambas as nadegas com huma balla, e mais 2 paulistas de frechas.

Afirmão os oficiaes daquella Legião de Tapes vinha commandada por hum Padre da Companhia o qual ainda se não sabe se foi ferido, e só que se fez a diligencia nas vezes que foi encontrado. Ao Tenente de Dragoens *Francisco Pinto Bandeira* he que se deve o bom sucesso desta derrota pelo bem que dispoz a ocazião, pois os outros oficiaes se não acharão nella, por estar o Alferes na forqueta e o Ajudante ter passado a Viamão, dizem que a esperar a quaresma para se desobrigar.

Se os ventos contrarios não tivessem sido cauza de se demorar a falúa S. Vicente Ferreira em que hia o Capitão *Fernando Leite Guimarães* com 40 soldados, póde ser se achasse no conflicto, e que fosse maior o estrago dos Indios, o que lhe fizerão 2 peças de artilharia que incessantemente jogarão contra o matto foi grande, e se tornarem

será muito maior porque se acharão com a gente que levou a do Capitão e com a companhia de Granadeiros do Regimento da Artilharia que agora vae a socorrel-os com o Sargento Maior *Luiz Manuel* e o Tenente Coronel de Dragoens *Thomaz Luiz Ozorio* que hoje 4 de março, partio pela posta a ir-se incorporar com a nossa gente, pois se supõe virão os Tapes com poder maior a despicar-se.

O como S. Ex.ª tomara este sucesso de que se lhe deo parte logo, esta para ver, mas crê-se não só pela vantagem com que ficamos lhe será agradavel, mas tambem porque será ocazião de correrem as couzas da Colonia mais rapidamente.

Entende-se que o Marquez não fará duello do sucedido, por se não expôr a que lhe digão trata com má fé a sua commissão, porque ao mesmo tempo que nos pedem auxilio para evacuarem as Missoens do em que delle necessitão, depois disto os Indios forão agressores e a defença natural. Sendo finalmente certo que os Padres da Companhia moverão este escandalozo insulto, quem duvida estão no estado dos templarios e expostos a qual Elrey Catholico pratique com elles o mesmo que com os ditos templarios praticou Filippe Formoso de França.....»

19.224

INDICES

INDICE DE NOMES

INDICE DE APPELLIDOS

——— (José Rodrigues de).
——— DE ABREU (Jeronymo de).
——— E MELLO (José de).
——— ——— (Manuel de).
ALMEIDA (Agostinho de).
——— (Antonio de).
——— (Antonio da Costa de).
——— (Antonio Figueiró de).
——— (Antonio José de).
——— (Antonio Leitão de).
——— (Antonio Monteiro de).
——— (Antonio de Sampaio de).
——— (Bento Luiz de).
——— (Caetano Alberto de).
——— (Caetano Tavares de).
——— (Catharina Henriques de).
——— (Francisco de Ceia de).
——— (Francisco Rebello de).
——— (Gaspar Dias de).
——— (Ignacio Soares de).
——— (Isabel Gonçalves de).
——— (Jeronymo da Costa de).
——— (João de).
——— (Joaquim Francisco de).
——— (José de).
——— (José Cardoso de).
——— (José Custodio de).
——— (José Fernandes de).
——— (José Francisco ( ).
——— (José Ignacio de).
——— (José Leitão de).
——— (José Luge de).
——— (José de Mariz de).
——— (José Martins de).
——— (José Vieira de).
——— (Manuel de).
——— (Manuel de Miranda e).
——— (Manuel da Silva de).
——— (Paulo Carneiro de).
——— (Thomé Vaz de).
——— BESSA (José Custodio de).
——— CARDOSO (João de).
——— ——— (Manuel de).
——— CASTELLO BRANCO (Diogo Rangel).
——— ——— ——— (Manuel de).
——— CORRÊA DE ALBUQUERQUE (Luiz de).
——— CRUZ (Manuel de).
——— DE FIGUEIREDO (Francisco de).
——— E GOUVÊA (Jose de).
——— JORDÃO (Francisco de).
——— JORDÃO (Ignacio de).
——— LISBOA (Antonio de).
——— LOBO (Francisco Caetano de).
——— MATTOSO (Placido de).
——— PEIXOTO (Manuel de).
——— PEREIRA (Damião de).
——— ——— E CASTRO (Antonio de).
——— PORTUGAL (D. Pedro de).
——— RAMOS (João de).
——— ——— (Luiz de).
——— E REZENDE (Bento Coelho de).
——— DE SANTO ANTONIO (Francisco de).
——— E SILVA (Antonio de).
——— ——— (Francisco de).
——— E SOUSA (João de).
——— TELLES ANNAYA (João de).
ALORNA (Marquez de).
ALPOIM (José Fernandes Pinto).
——— (Vasco Fernandes de).
——— Vasco Fernandes Pinto).
ALVA (Conde de).
ALVALADE (João Dias de).
ALVARENGA (João da Costa).
——— (Manuel Alvares de).
——— BRAGA (Miguel de).
——— ——— (Simão de).
ALVARES (Lourenço).
——— (Francisco de Andrade).
——— ANTUNES (Manuel).
——— ARANHA (Rodrigo).
——— DE ARAUJO (Domingos).
——— ——— (Francisco de).
——— DE AZEVEDO (Manuel).
——— DE BARCELLOS (Felix).
——— DE BARROS (Alberto Caetano).
——— BARROS (João).
——— ——— (Lourenço).
——— BRANDÃO (Caetano).
——— DE BRITO (Domingos).
——— DE CARVALHO (Antonio da Gama).
——— CHAVES (João).
——— COELHO (João).
——— DA COSTA (Antonio).
——— ——— (João).
——— DA CUNHA (José).
——— DELGADO (Antonio).
——— DUARTE (Alexandre).
——— DA FONSECA (Manuel).
——— DA GAMA (José).
——— MARINHO (Sebastião).
——— MARTINS (Manuel).
——— MONTE ALEGRE (José).
——— DE MOURA (Rodrigo Xavier).
——— NETTO (Antonio).
——— PEREIRA XISTO (Antonio).
——— PESSANHA (Domingos).
——— RAMOS (Manuel).
——— RIBEIRO (Eusebio).
——— ——— (Sebastião).
——— DA SILVA (Antonio).
——— DE SOUSA (Manuel).
——— ——— CORDOVIL (Luiz).
ALVES (Aleixo dos Santos).
——— (Antonio).
——— (Balthazar).—
——— (Braz dos Santos).

——— (Manuel da Costa).
——— (Manuel Francisco).
——— (Manuel de Moura).
——— (Manuel Pires).
——— DE ABREU (Rodrigo Xavier).
——— DE ALVARENGA (Manuel).
——— DE ANDRADE (Sebastião).
——— ——— (Vicente).
——— ANDRELINO (João).
——— ANTUNES (Manuel).
——— DE ARAUJO (José).
——— ——— (Rafael).
——— BARRETO (João).
——— BARROS (Lourenço).
——— CABRAL DE BETTENCOURT (Luiz).
——— CALHEIROS (Domingos).
——— CAMELLO (Manuel).
——— CARDOSO (Braz dos Santos).
——— CARNEIRO (Antonio).
——— ——— (Domingos).
——— ——— (José).
——— DE CARVALHO (Agostinho).
——— ——— (José).
——— ——— (Luiz Ventura).
——— CASTRO (Joaquim).
——— DE CASTRO (Manuel).
——— CHAVES (Francisco).
——— CARRÊA (Antonio).
——— DA COSTA (Antonio).
——— ——— (José).
——— ——— (Manuel).
——— DO COUTO (José).
——— DO COUTO SARAIVA (José).
——— DA CUNHA (José).
——— DUARTE (Luiz).
——— ——— (Pedro).
——— ESTEVES (José).
——— FERREIRA (João).
——— DA FONSECA (Antonio).
——— ——— (Manuel).
——— FREITAS (Manuel).
——— LIMA (Marcos).
——— LINHARES (Francisco).
——— LISBOA (José).
——— MACHADO (Domingos).
——— MACIEL (José).
——— DE MAGALHÃES (Placido).
——— MORAES (Mathias).
——— DE MOURA (Antonio).
——— ——— (Evaristo).
——— MOURÃO (João).
——— DE OLIVEIRA (Antonio).
——— ——— (Luiz).
——— ——— GUIMARÃES (João).
——— PACHECO (José).
——— PASSOS (João).
——— PENA (José).
——— PEREIRA (João).
——— ——— (Manuel).
——— ——— (Nuno).
——— ——— (Pedro).
——— PESSANHA (Domingos).
——— PESTANA (Salvador).
——— PORTO (João).
——— DE SA' (José).
——— DOS SANTOS (Dominogs).
——— ——— (José).
——— ——— (Miguel).
——— DA SILVA (Domingos).
——— ——— (João).
——— ——— (Manuel).
——— SIMÕES (João).
——— DE SOUSA (João).
——— ——— (Lourenço).
——— ——— (Manuel).
ALVES DE TAVORA (Manuel).
——— TORRES (Estevão).
——— TRINDADE (Antonio).
——— VIANNA (José).
——— VIEIRA (João).
——— VIEIRA DE CASTRO (Mathias).
ALVELLOS SPINOLA (Pedro).
ALVIM (Gonçalo Xavier de Barros e).
ALVOR (Conde de).
AMADO (Apollinario Gomes).
——— (Henrique Gomes).
——— (Manuel Corrêa).
——— (Manuel Fernandes).
AMARAL (André de Sousa de).
——— (Antonio do).
——— (Antonio Gomes do).
——— (Antonio Nunes de).
——— (Felippe Soares do).
——— (Franciscso Carvalho da Cunha do).
——— (João Araujo do).
——— (João Macedo do).
——— (José de Oliveira do).
——— (José Vianna do).
——— (Luiz da Silva do).
——— (Manuel da Silva do).
——— (Maria Antonia do).
——— (Maria Vianna do).
——— (Salvador Carvalho do).
——— DE ANDRADE (José do).
——— VALENTE (Domingos do).
AMARO (Claudio Gurgel do).
AMORIM (Agostinho Rodrigues de).
——— (Antonio Cardoso de).
——— (Antonio Gonçalves).
——— (Isabel Maria Antonia de).
——— (João de Sousa Coutinho de).
——— (Manuel Cardoso de).
——— (Manuel Pereira de).
——— LISBOA (José de).
ANDONAEGUI (D. José de).
ANDRADE (Antonio Antunes de).
——— (Antonio José Freire de).
——— (Antonio de Lemos de).
——— (Antonio da Veiga de).
——— (Balthazar de Castilho e).
——— (Balthazar do Rego e).

——— (Carlos Pereira de).
——— (Domingos Antonio de).
——— (Domingos Antunes de).
——— (Domingos Ferreira de).
——— (Domingos Teixeira de).
——— (Francisco Alvares de).
——— (Francisco Henriques Freire de).
——— (Francisco Luiz de).
——— (Gomes Freire de).
——— (Henrique Luiz Freire de).
——— (Ignacio Corrêa de Sousa e).
——— (João Pedro de).
——— (João Pereira de).
——— (João Serrão de).
——— (João Vieira de).
——— (Joaquim Ferreira de).
——— (José do Amaral de).
——— (José Antonio Freire de).
——— (José Bonifacio de).
——— (José da Costa).
——— (José Coutinho de).
——— (José Freire de).
——— (José Soares de).
——— (José de Sousa de).
——— (Manuel da Cunha de).
——— (Manuel Freire de).
——— (Manuel Gomes de).
——— (Manuel de Sousa de).
——— (Maria de).
——— (Paulo Ferreira de).
——— (Paulo Nogueira de).
——— (Pedro de Mattos).
——— (Sebastião Alves de).
——— (Vicente Alves de).
——— DE CARVALHO (Sebastião de).
——— CASTRO E LANÇOENS (Sancho de).
——— FREIRE E CASTRO (Fernando de).
——— LIMA (Theotonio de).
——— MACIEL (João de).
——— MAGALHÃES (Sancho de).
——— REGO (Antonio de).
——— SILVA (Antonio de).
——— SOTTOMAIOR (José de).
——— WARNEK (Manuel de).
ANDRELINO (João Alves).
ANGINHO (Dionisio Pinto).
ANJO (Adrião Lopes).
——— (Antonio Fernandes do).
——— (Antonio José do).
——— (Dionisio Pinto).
——— (José Lopes).
ANJOS (Antonio Francisco dos).
——— (Antonio Gonçalves dos).
——— (José Cordeiro dos).
——— TINOCO (Antonio dos).
ANNAYA (João de Almeida Telless).
ANTUNES (André Rodrigues).
——— (Antonio).
——— (Francisca).
——— (Helena).
——— (João).
——— (Manuel Alvares).
——— (Manuel Alves).
——— (Manuel de Freitas).
——— (Manuel Gomes).
——— (Manuel de Sousa).
——— DE ANDRADE (Antonio).
——— ——— (Domingos).
——— FERREIRA (Manuel).
——— FERREIRA (Miguel).
——— DA FONSECA (Manuel).
——— LEÃO ((Francisco).
——— LIMA (José).
——— ——— (Manuel).
——— LOBO (Bartholomeu).
——— LOPES (João).
——— ———MARTINS (João).
——— DE MATTOS (Henrique).
——— DE MENEZES (Antonio).
——— PEREIRA (Manuel).
——— PROENÇA (Manuel).
——— RODRIGUES (José).
——— SUZANO (Manuel).
——— VIANNA (Lourenço).
ANVERES PACHECO (Lourenço).
AQUINO CESAR DE AZEVEDO (Thomaz de).
ARAGÃO (Antonio Pacheco).
——— (José de Lima Pinheiro e)
ARANHA (Rodrigues Alvares).
——— BARRETO (Francisco).
ARANTES (Custodio de).
ARAUJO (André José Caetano de).
——— (Antonio de).
——— (Antonio da Costa e).
——— (Antonio Ferreira de).
——— (Antonio José de).
——— (Antonio de Sampaio de).
——— (Bento Esteves de).
——— (Bento Garcez de).
——— (Dionisio de Sousa).
——— (Domingos Alvares de).
——— (Felix Dias de).
——— (Francisco Alvares de).
——— (Francisco Esteves de).
——— (Francisco José de).
——— (Francisco Pereira).
——— (Geraldo Mendes de).
——— (Henrique de Barros de).
——— (Henrique Lourenço de).
——— (Ignacio Ribeiro de).
——— (Joanna de Sousa de).
——— (João Barbosa de).
——— (João Felix Teixeira de Magalhães e).
——— (João Luiz de).
——— (João Marcos de).
——— (João Pereira de).
——— (Joaquim Pereira de).
——— (Jorge de).

——— (José Alvares de).
——— (José Dias).
——— (José Paes de).
——— (José Ramos de).
——— (José Ribeiro de).
——— (José de Sousa Ribeiro).
——— (Lopo Tavares de).
——— (Lourenço de).
——— (Luiz Antonio de).
——— (Manuel Francisco de).
——— (Manuel Ramos de).
——— (Manuel Rodrigues de).
——— (Marianna Mendes de).
——— (Rafael Alves de).
——— (Raymundo Pereira de).
——— (Silvestre de Cerqueira de).
——— (Silvestre de Sequeira).
——— (Theotonio Corrêa).
——— (Torcato Martins de).
——— DO AMARAL (João de).
——— E AZEVEDO (João Pereira de).
——— BARBOSA (Manuel de).
——— BARROS (João de).
——— CARDEIRA (João de).
——— CARVALHEIRA (Custodio de Barros).
——— CERQUEIRA (Antonio de).
——— COUTO (Francisco Antonio de).
——— DANTAS (Antonio de).
——— ——— (Manuel de).
——— FARIA (Eusebio de).
——— FERREIRA (Paulo de).
——— E FREITAS (Miguel de).
——— GOMES (José de).
——— ———(Manuel de).
——— GUIMARÃES (Antonio de).
——— LAPA (Francisco de).
——— LIMA (João de).
——— ——— (Manuel de).
——— PEREIRA (Antonio de).
——— ——— (Gonçalo de).
——— PINA (Paulo de).
——— PORTUGAL (Manuel de).
——— RIBEIRO (João de).
——— SALEMA (Manuel Cardim de).
——— E SILVA (João Pereira de).
——— SILVA (Vicente de).
——— SOARES (Domingos de).
——— SOUSA (Alexandre de).
——— ——— (Vicente de).
——— VARGAS (João de).
——— VILLAÇA(Bento de).
ARCOS (Conde dos).
ARGUEDAS (D. Francisco de).
ARIAS DE AGUIRRE (João).
——— MALDONADO (Miguel).
ARIRA' (D. Christoval).
AROUCA (Domingos de Paiva).
AROUCHE (Vicente Carvalho).
ARRAIA (Pedro Lopes).
ARRIAGA BRUM DA SILVEIRA (Miguel de).
ARVELLOS (Joaquim José de Lima e).
——— SPINOLA (João).
ARVER (Jakes).
ASSECA (Visconde de).
ASSIS PACHECO E SAMPAIO (Francisco Xavier).
ASSUMPÇÃO (Joanna de).
——— (Joanna Dias d').
——— (Luiza Maria de).
——— (Sebastião Fernandes de).
——— E SA' (Manuel de).
ATHAYDE (Antonia Theodora de).
——— (Francisco Xavierde).
——— (Gaspar da Costa de).
AVELLAR (José Soares de).
——— (Valentim da Costa Franco e).
AVILA (Cosme da Silveira de).
——— (Marcelino Pereira de).
AYRES (Antonio Rodrigues).
——— (Sebastião Rodrigues).
AYRO (Francisco Cordovil de Sequeira e).
AZAMBUJA (Marianna Thomazia Froes de).
——— (Narciso Raymundo de).
——— RIBEIRO (Narciso de).
——— RIBEIRO (Pedro de).
AZEITÃO (Antonio Francisco).
AZEVEDO (André de Santa Maria de).
——— (Antonio da Costa e).
——— (Antonio Dias de).
——— (Antonio Pereira de).
——— (Belchior Cardoso de).
——— (Belchior Homem de).
——— (Domingos de).
——— (Domingos Barbosa de).
——— (Estevão Rodregues de).
——— (Ignacio da Costa de).
——— (Ignacio Luiz de).
——— (João Baptista de).
——— (João Cardoso de).
——— (João da Costa e).
——— (João Ferreira de).
——— (João Freire de).
——— (João Luiz de).
——— (João Pereira de).
——— (João Pereira de Araujo e).
——— (Jorge Pinto de).
——— (José de).
——— (José Gomes de).
——— (José de Sousa de).
——— (Luiz Manuel de).
——— (Manuel Alvares de).
——— (Marco Antonio de).
——— (Manuel Corrêa de).
——— (Manuel José Machado de).
——— (Paschoal de).
——— (Thomaz de Aquino Cesar de).
——— (Vicente João de).
——— BARBOSA (Domingos de).

——— CARDOSO (José de).
——— CARNEIRO(Luiz Manuel de).
——— ——— E CUNHA (Felix de).
——— ——— ——— (Luiz Manuel de).
——— COELHO (Manuel de).
——— CORRÊA (Basilio de).
——— COUTINHO (Antonio de).
——— ——— (Cosme de).
——— ——— (Diogo de).
——— ——— (Francisca de).
——— ——— (Francisco Viegas de).
——— ——— (João de).
——— ——— (João Freire de).
——— ——— (Manuel de).
——— ——— (Marco Antonio de).
——— ——— (Marcos de).
——— ——— DE MACEDO (José de).
——— ——— E MELLO (José de).
——— DA CUNHA (João de).
——— LUCENA (Crispiniano de).
——— MARQUES (José de).
——— ——— (Manuel de).
——— MONTEIRO (Agostinho de).
——— ROCHA (Antonio de).
——— E SOUSA (Antonio de).
——— SOUSA (João de).
BACELLAR (Anna da Silva).
——— (José Pinto de Moraes).
BAHAREM (Bernardo Freire).
BALATE (Antonio João).
BALEIA (Domingos da Cruz).
BALESTEY (Filippe).
BALLATE (José Antonio).
BANDEIRA (Custodio Rodrigues).
——— (Domingos Bandeira).
——— (Domingos Corrêa).
——— (Francisco Gonçalves).
——— (Francisco Pinto).
——— (João Fernandes).
——— (José da Costa).
——— (José Lopes).
——— (José Rodrigues).
——— (Manuel Corrêa).
——— (Manuel de Sousa).
BANHA (Manuel de Figueiredo).
BANHOS (José da Silva).
——— (Luiz Ignacio Pinto).
BANZINE (Guilherme de).
BAPTISTA (Alexandre).
——— (Antonio).
——— (Bernarda Maria).
——— (Fructuoso do Valle).
——— (Joanna Maria).
——— (João Ayres).
——— (José Joaquim).
——— (Sebastião Nunes).
——— DE AVEVEDO (João).
——— DE CASTRO (Braz).
——— DE CERQUEIRA (Antonio).
——— COELHO (Filippe).
——— DA CUNHA (João).
——— FARNEZE (João).
——— FERREIRA (João).
——— JORDÃO (João).
——— LISBOA (João).
——— PIMENTEL RODRIGUES (João).
——— PINTO TINOCO (João).
——— RIBEIRO (João).
——— ——— (Manuel).
——— RODRIGUES (Francisco).
——— ——— VIANNA (João).
——— DE SOUSA (João).
——— TEIXEIRA (Manuel).
——— DE VASCONCELLOS (João)
BARÃO DE SECOMBERG (Antonio).
BARBA RICA (Manuel da Costa Moraes).
BARBALHO BEZERRA (Jeronymo).
BARBEIRINHO (Manuel Rodrigues).
BARBOSA (Antonio Gomes).
——— (Antonio Soares).
——— (Balthazar do Rego).
——— (Bento Pereira).
——— (Caetano Teixeira).
——— (Domingos de Azevedo).
——— (Francisco Gomes).
——— (Gaspar de Caldas).
——— (Ignacio Corrêa).
——— (João de Oliveira).
——— (José Antonio).
——— (José Ferreira).
——— (José Martins).
——— (Manuel de Araujo).
——— (Manuel Dias).
——— (Manuel Ferreira).
——— (Manuel Gomes).
——— (Manuel Lemos).
——— (Roque Martins).
——— (Salvador Pereira).
——— (Simão).
——— (Thomaz Dantas).
——— DE ARAUJO (João).
——— DE AZEVEDO (Domingos).
——— BARRETO (Francisco).
——— ——— (Simão).
——— ——— DE MENEZES (Simão)
——— CALHEIROS (José).
——— CURVINE (Margarida).
——— ——— (Maria).
——— FIUZA (João).
——— DE LIMA (Miguel).
——— DE LIRA (Pedro).
——— DE MEIRELLES (Anna Maria).
——— ——— (Francisco Xavier).
——— ——— (Jeronymo).
——— ——— (João).
——— PINTO PEREIRA DE MATTOS (Maximo).
——— REGO (Diogo).
——— ——— (Gabriel).

——— (Miguel Rodrigues).
BAYO XIMENES (D. José).
BEAUMONT (Luiz).
BEIRÃO (Domingos da Silva).
BEIRIGO (Domingos Gonçalves).
BEIROS (Antonio Gonçalves).
BEJA (João Nogueira).
——— (Manuel Pires).
BELEM (André Francisco).
——— (Joaquim Francisco).
BELLA GUARDA (José Ignacio de).
BELLES (Leonel da Gama).
BELLO (José Caetano).
BENAVENTE (Francisco Corrêa).
BENAVIDES (Martim Corrêa de Sá e).
——— (Salvador Corrêa de Sá e).
BERENGUER E BETTENCOURT (Henrique Cesar).
BERNARDES (Domingos).
——— (José de Brito).
——— (José Vieira).
——— (Theodoro de Abreu).
BERQUO' (Francisco Antonio).
——— DA SILVEIRA PEREIRA (Francisco Antonio).
BESSA (José Custodio de Almeida).
——— PASSOS (João de).
BETTENCOURT (Anna Maria de).
——— (Henrique Cesar Berenguer e).
——— (Joaquim José).
——— (José Corrêa).
——— (Luiz Alves Cabral de)).
——— (Luisa Joanna de).
——— (Manuel de Miranda).
——— (Maria Joaquina de).
——— (Thomé Corrêa).
——— HENRIQUES (Pedro de).
——— E SA' (Diogo de).
BEZERRA (Frascisco de Mattos).
——— (Jacinto Fagundes).
——— (Jeronymo Barbalho).
——— (Luiz de Mattos).
——— SEIXAS (José).
BICUDO CORTEZ (João).
BINDO (Santiago).
BITTO (Dionisio Franco).
BIVAR (Gaspar Garcia de).
——— (Luiz Garcia de).
BLASCO (D. Miguel Angelo de).
BOIFIL (Benjamim).
BOLINA (Antonio Francisco).
——— (José Francisco).
BORDALLO (Francisco Mendes).
BORGES (Antonio Pereira).
——— (Antonio da Silva).
——— (Antonio da Silveira).
——— (Ignacio Coelho).
——— (Ignacio de Gouvêa).
——— (João Ribeiro).
——— (Lazaro Fernandes).
——— (Manuel dos Santos).
——— BARROS (Manuel).
——— DA COSTA (Francisco).
——— ——— (José).
——— ——— (Manuel).
——— DE FREITAS (Antonio).
——— ——— (João).
——— OLIVEIRA (Luiz da Silva).
——— PINHEIRO (José).
——— BARROS DA SILVA (Manuel).
——— REYMONDO (José).
——— RIOS (Antonio).
BOTAFOGO (João de Castilho de Sousa).
BOTELHO (Francisco da Costa).
——— (Francisco de Mello).
——— (Mathias Pinheiro da Silveira).
——— (Pedro Lobo).
——— (Theodoro José).
——— BOTELHÕES (Lourenço).
——— CORRÊA (Alvaro).
——— DE FERREIRA (Aleixo).
——— ——— (Manuel Antonio).
——— DE GOUVÊA (Caetano).
——— DE LACERDA (Constantino Lobo).
——— ——— (Manuel).
——— DE SEQUEIRA (José).
——— ——— (Lourenço).
——— DA SILVA VALLE (Luiz).
BOTELHÕES (Lourenço Botelho).
BOVONE (Antonio Pinto).
BRAGA (Antonio Fernandes).
——— (Antonio Ferreira).
——— (Bento de Oliveira).
——— (Francisco Gonçalves).
——— (Ignacia Maria Joaquina da Silva).
——— (João Ferreira).
——— (José Duarte).
——— (José Lourenço).
——— (Manuel Marques).
——— (Manuel de Oliveira).
——— (Manuel da Silva).
——— (Miguel de Alvarenga).
——— (Miguel de Oliveira).
——— (Simão de Alvarenga).
BRAGANÇA (Anna Gestrudes).
——— (João Coutinho de).
——— (João do Couto de).
——— (Manuel de).
——— (Antonio de Barros).
BRANCO (Francisco da Costa).
——— (Ignacio de Sousa Rocha).
——— (João Francisco).
BRANDÃO (Antonio da Cunha).
——— (Caetano Alvares).
——— (Francisco Pereira).
——— (Francisco de Seixas).
——— (João).
——— (João Soares).

——— (José Corrêa).
——— (Manuel da Fonseca).
——— (Manuel Francisco).
——— (Manuel Gomes).
——— (Manuel Pinto Gomes).
——— (Manuel de Sá).
——— (Pedro Ferreira).
——— (Sebastião da Silva).
BRANT (Alberto Caldeira).
——— (Felisberto Caldeira).
BRAVO (Antonio Ricardo da Costa).
——— (Luiz Antonio da Silva).
BRAZÃO (Amaro Gomes).
BREDERODE (D. Luiz de).
BREUNING (Leopoldo).
BRITO (Alvaro Sanches de).
——— (André Martins).
——— (Antonio de).
——— (Antonio Coelho de).
——— (Antonio Martins de).
——— (Antonio Miguel Pereira de).
——— (Antonio do Rego de).
——— (Antonio Vidal de).
——— (Bento de).
——— (Domingos Alvares de).
——— (Francisco Antonio de).
——— (Francisco de Magalhães e).
——— (Francisco Serrão de).
——— (Gregorio Freire de).
——— (Gregorio Gomes de).
——— (João da Costa de).
——— (João Felix de).
——— (João Martins de).
——— (João da Rosa).
——— (Joaquim Martins de).
——— (José de).
——— (José Coelho de).
——— (José Ferreira de).
——— (José Luiz de).
——— (Lourenço de).
——— (Manuel Esteves de).
——— (Manuel Gomes de).
——— (Manuel Gonçalves).
——— (Manuel Gregorio Gomes de).
——— (Manuel José de).
——— (Manuel de Moura).
——— (Maria Maior de).
——— (Sebastião Peracés de).
——— (Thomaz José de).
——— (Thomaz José Homem de).
——— BARROS (Gonçalo José de).
——— BERNANDES (José de).
——— E COSTA (Francisco Xavier de Guimarães).
——— DE FARIA (José de).
——— DE FIGUEIREDO (Silvestre de).
——— E LACERDA (Hilario José Homem de).
——— LEME (Antonio de).
——— LIMA (Antonio Aniceto de).
——— E MELLO (José Luiz de).
——— DO REGO (Alvaro de).
BROCHADO (Luiz Antonio da Cunha).
——— (Simão Vieira).
——— DE MENDONÇA (Salvador).
BRUM DE LOARES (João).
——— DA SILVEIRA Miguel de Arriaga).
BRUNELLI (João Angelo).
BRUNO (D. Francisco).
BUARQUE LISBOA (Antonio).
BUENO DA SILVA (Bartholomeu).
BULHÕES (Francisco Soares de).
CABRA (José da Costa).
CABRAL (Domingos Fernandes).
——— (Francisco Xavier).
——— (João da Costa).
——— (João de Freitas).
——— (José de Moraes).
——— (Luiz de Mendonça).
——— (Manuel Saraiva).
——— (Manuel Teixeira).
——— (Nicoláo de Sousa).
——— DE BETTENCOURT (LuizAlves).
——— DE LACERDA (Constantino Lobo).
——— DE VASCONCELLOS (Mathias).
CAIRES (Luiz de Sousa).
CALÇADO (Domingos Martins).
CALDAS (José).
——— (José de Sequeira).
——— (José Vaz).
——— (Sebastião de Castro).
——— BARBOSA (Gaspar de).
——— CARVALHO (Antonio de).
CALDEIRA (Antonio Fernandes).
——— (Antonio da Silva).
——— DE ABREU (Diogo).
——— BRANT (Alberto).
——— BRANT (Felisberto).
——— DA COSTA E MENDONÇA (Simão).
——— DE FREITAS (João).
——— PIMENTEL (Antonio da Silva).
CALHEIROS (Antonio Pereira).
——— (Domingos Alves).
——— (João Luiz).
——— (José Barbosa).
CALLADO (Amador de Mello).
——— (Antonio de Mello).
——— (Manuel Ribeiro).
CALVET (João André).
CAMACHO (Gregorio Rebello Guerreiro).
CAMARA (Antonio de Noronha da).
——— (Felix Corrêa da).
——— (Francisco José da).
——— (Ignacio Corrêa da).
——— (João Corrêa da).

——— (José Corrêa da).
——— (Lopo Gago da).
——— (Luiz Gago da).
——— (Sebastião Corrêa da).
——— E SILVEIRA VIEGAS (Luiz Gago da).
CAMARGO (João do Prado de).
——— LIMA (José Ortiz).
CAMELLO (Manuel Alves).
——— PINTO DE MIRANDA (Fernando).
CAMINHA (Affonso de Barros).
CAMPOS (Anna Joaquina de).
——— (Antonio Cardoso de).
——— (Antonio Gomes).
——— (Antonio Novaes de).
——— (Antonio do Rego).
——— (Damaso Ferreira).
——— (Francisco da Cunha).
——— (Francisco Nunes de).
——— (Geraldo Gomes de).
——— (Joanna Leonor de).
——— (João Gomes de).
——— (João Rodrigues de).
——— (José Elias de).
——— (Leonardo Luciano de).
——— (Leonor Josefa de).
——— (Lourenço Dias de).
——— (Manuel Moreira).
——— (Manuel de Sequeira).
——— (Pedro de Oliveira de).
——— (Roberto de).
——— (Rodrigo Manuel Nogueira de).
——— DIAS (Manuel).
——— LIMA (Francisco de).
——— LIMPO (Francisco de).
——— PINHEIRO (Luiz de).
——— TOURINHO (João de).
CANDIDO (Gregorio Gomes).
——— (Manuel de Pinho).
CANDIU' (Bartholomeu).
CANELLAS (Bento Gonçalves).
CANHA (Jacinto Rodrigues de).
CAPELLO (Agostinho Felix dos Santos).
——— (Agostinho José Santos).
——— (Ignacio Telles Santos).
CAR RIBEIRO (Roberto).
CARAPINA (Antonio Fernandes).
CARDEIRA (João de Araujo).
CARDOSO (Agostinho Pinto).
——— (Alexandre Pereira).
——— (Angelo dos Santos).
——— (Antonio).
——— (Athanazio Teixeira).
——— (Balthazar de Abreu).
——— (Braz dos Santos Alves).
——— (Diogo Osorio).
——— (Domingos Dias).
——— (Domingos Pereira).
——— (Domingos dos Santos).
——— (Francisco Antonio).
——— (Francisco Ribeiro).
——— (Joaquim da Silva).
——— (João).
——— (João de Almeida).
——— (João de Oliveira).
——— (João dos Santos).
——— (José).
——— (José de Azevedo).
——— (José Francisco).
——— (Josefa Pereira).
——— (Leonardo da Silva).
——— (Luiza Pereira).
——— (Manuel de Almeida).
——— (Manuel da Costa).
——— (Pedro Teixeira).
——— DE ALMEIDA (José).
——— DE AMORIM (Antonio).
——— ——— (Manuel).
CARDIM DE ARAUJO SALEMA (Manuel).
CARDOSO DE AZEVEDO (Belchior).
——— ——— (João).
——— DE CAMPOS (Antonio).
——— DE MAGALHÃES (João).
——— MENDONÇA CÔRTE REAL DA CUNHA (Luiz).
——— DE MENEZES (Francisco Antonio).
——— ——— E SOUSA (Francisco Antonio).
——— METELLO CÔRTE REAL (Luiz).
——— DE MORAES (Francisco Antonio).
——— OSORIO (Bento).
——— DE PAIVA (Antonio).
——— ——— (João).
——— PELEJA (José).
——— PEREIRA (Dionisio).
——— RAMALHO (Hilario).
——— ——— (José).
——— ——— (Mario).
——— RIBEIRO (João).
——— DA SILVA (Leonardo).
——— TAVARES (Manuel).
CARIA (João Rebello de).
CARMO (Manuel Velloso).
CARMONA (D. Miguel de).
CARNEIRO (Anna Lopes).
——— (Antonio Alves).
——— (Antonio Lopes)
——— (Antonio José Pereira).
——— (Antonio Pinto).
——— (Antonio Rodrigues).
——— (Bernarda de Santa Rosa Lopes).
——— (Domingos Alves).
——— (Francisco Lopes).
——— (Francisco da Silva).
——— (João da Costa).
——— (Joaquim Lopes) .
——— (José Alves).

—— (Manuel Teixeira).
CASSÃO (João Gonçalves).
CATELLÃO LISBOA (José).
—— (Jeronymo).
—— (Pedro Peixoto).
CASTELBRANCO (Francisco José Mascarenhas).
—— (João Modesto).
—— (Pedro de Sousa).
CASTELLO BRANCO (Aniceto da Cunha).
—— —— (Antonio Ferrão de).
—— —— (Diogo Rangel de Almeida).
—— —— (Estevão da Silva).
—— —— (Fernande José Mascarenhas).
—— —— (Filippe de Abranches).
—— —— (D. Gonçalo de).
—— —— (Hypolito José de Sequeira Varjão de).
—— —— (João Galvão de).
—— —— (João Mascarenhas).
—— —— (Manuel de Almeida).
—— —— (Manuel Bernardo).
—— —— (Roberto de Proença Rebello de).
—— —— DE VILLEGAS (Manuel Bernardo).
CASTILHO (Aurelio da Silva de).
—— (Francisco Sanches de).
—— (João de).
—— (João Antonio).
—— E ANDRADE (Balthazar de).
—— LEAL (Miguel de).
—— LEÃO (Miguel de)
—— DE SOUSA BOTAFOGO (João de).
CASTRO (Agostinho da Fonseca).
—— (Antonia Vianna de).
—— (Atonio de Almeida Pereira e).
—— (Antonio Ferreira).
—— (Antonio José dos Reis Pereira e).
—— (Antonio Pereira).
—— (Antonio de Sousa de).
—— (Bento da Costa).
—— (Bernardo Coelho da Gama e).
—— (Braz Baptista de).
—— (Carlos Tristão de).
—— (Clara Maria de).
—— (Domingos Vianna de).
—— (Duarte Aniceto Pereira Padrão e).
—— (Felix de Sousa e).
—— (Fernando de Andrade Freire e).
—— (Fernando José de).
—— (Francisco de Mello de).
—— (Francisco Xavier).
—— (Gregorio de Moraes e).
—— (Ignacio de Sousa Pereira Coutinho e).
—— (Jacintho Pereira de).
—— (Joaquim Alves).
—— (Jeronymo Pereira de).
—— (João Caetano de Sousa de).
—— (José de).
—— (José Corrêa de).
—— (José Marques de).
—— (Manuel Alves de).
—— (Manuel Gonçalves).
—— (Manuel Marinho de).
—— (Manuel de Melo e).
—— (Manuel Pereira de).
—— (Manuel dos Santos).
—— (Manuel de Sousa).
—— (Manuel Teixeira de).
—— (Mathias Alves Vieira de).
—— (Miguel José Corrêa de).
—— (Ricardo Pereira de).
—— (Sebastião Pereira de).
—— (Thomaz Corrêa de).
—— (Theodosio José de).
—— (Theotonio Pereira de).
—— (Verissimo Julio de).
—— CALDAS (Sebastião de).
—— CRUZ (Manuel de).
—— GOES (Ignacio de).
—— GUIMARÃES (João de).
—— E LANÇOENS (Sancho de Andrade).
—— E MORAES (Gregorio de).
—— —— (Mathias de).
—— MOREIRA (Thomé de).
—— PIMENTEL (Gregorio de Moraes).
—— DE SOUSA PEREIRA (João de).
CAUPERS (João Valentim).
CAVADAS (Manuel José).
CAVAGNA (José Maria).
CAVALLEIRO DA FONSECA (João).
CEIA (Francisco Ferreira de).
—— DE ALMEIDA (Francisco de).
CELESTINO (Pedro Velho).
CERA (Miguel).
CERQUEIRA (Antonio de Araujo).
—— (Antonio Baptista de).
—— (Diogo de Lima).
—— (Fernando José de).
—— (João de).
—— (José Baptista).
—— (Manuel Machado).
—— DE ARAUJO (Silvestre de).
—— LIMA (João de).
—— —— (José de).
—— PEREIRA (João de).
CERVEIRA (José da Fonseca).
CESAR (Francisco Xavier).
—— DE AZEVEDO (Thomas de Aquino).
—— DE MENEZES (Vasco Fernandes).

CEUTA FREIRE (Jeronymo de).
CHAGAS (Francisco da Silva).
——— (José das).
——— (Quiteria Rita das).
CHAREM SOTTOMAIOR (Francisca de Sá).
CHAVES (Antonio Gonçalves).
——— (Caetano da Costa).
——— (Domingos Francisco).
——— (Domingos Gonçalves).
——— (Duarte Teixeira).
——— (Francisco Alves).
——— (Francisco Ferreira).
——— (Francisco de Moraes).
——— (Gonçalo Gonçalves).
——— (João Alvares).
——— (João Francisco dos Santos).
——— (João Gonçalves).
——— (João Ivo dos Santos).
——— (João Ramos).
——— (João Rodrigues).
——— (José Rodrigues).
——— (José dos Santos).
——— (Manuel Fernandes Guedes).
——— (Matheus de).
——— (Pedro Gomes).
——— (Pedro Pereira).
CHEREM (José).
——— (Manuel José).
CIDADE (Marcellino Lopes).
CINTRA MARREIROS (Vicente de).
CLARO (José Gomes).
CLARQUE (Thomaz).
COTELLOS PEREIRA (Antonio de).
COELHO (Agostinho de Martins).
——— (Amaro de Mendonça).
——— (Anselmo de Sousa).
——— (Antonio).
——— (Antonio de Barros).
——— (Antonio da Costa).
——— (Antonio Soares).
——— (Antonio de Sousa).
——— (Bento).
——— (Bento Gonçalves).
——— (Bento Pereira).
——— (Bernardo Antonio).
——— (Domingos Caetano).
——— (Filippe Baptista).
——— (Francisco José).
——— (Francisco Machado).
——— (Francisco Mendes).
——— (Francisco Monteiro).
——— (Gabriel).
——— (Jeronymo Dias).
——— (João Alvares).
——— (João da Costa).
——— (João de Mattos).
——— (José de Barros).
——— (José Ferreira).
——— (Manuel de Azevedo).
——— (Manuel Fernandes).
——— (Manuel Monteiro).
——— (Manuel Rodrigues).
——— (Manuel Soares).
——— (Matheus Lourenço).
——— (Pedro de Mattos).
——— DE ALMEIDA E REZENDE (Bento).
——— BORGES (Ignacio).
——— DE BRITO (Antonio).
——— ——— (José).
——— DE CARVALHO (Francisco de Albuquerque).
——— DA CUNHA (Manuel).
——— DAMIM (Sebastião).
——— DA GAMA E CASTRO (Bernardo).
——— GOMES (Francisco).
——— GUIMARÃES (José).
——— OSORIO (Francisco).
——— PERES (Theodosio).
——— ROSA (Manuel).
——— DA SILVA (Francisco).
——— ——— (Pedro).
——— DE SOUSA (João).
——— ——— (Mathias).
——— VIANNA (Domingos).
COIMBRA (Antonio Gomes).
——— (Christovão Lopes).
——— (José Martins).
COLINA (D. Antonio).
COLLAÇO (Dionisio José).
——— (Francisco Rodrigues).
COLLARES (Gregorio Moreira).
——— (José Moreira).
——— (Manuel Nunes).
COLUMBINA (Francisco Tossi).
CONDE (D. Agostinho).
CORDEIRO (João Nunes).
——— (José Nunes).
——— (Manuel).
——— (Manuel Francisco).
——— (Manuel Nunes).
——— (Miguel Martins).
——— (Pedro Gonçalves).
——— (Ursula).
——— DOS ANJOS (José).
——— LOPES (Antonio).
CORDES (Balthazar Telles Sinel de).
CORDOVIL (Bartholomeu de Sequeira).
——— (Joaquim Pereira).
——— (Luiz Alvares de Souza).
——— DE MENEZES (Pedro).
——— DE SEQUEIRA (Filippe).
——— ——— E AYRO (Francisco).
——— ——— E MELLO (Francisco).
CORRÊA (Alexandre Pinto).
——— (Alvaro Botelho).
——— (Antonio Alves).
——— (Antonio Rodrigues).
——— (Basilio de Azevedo).
——— (Bernardo dos Santos).

—— (Claudio Antonio).
—— (Diogo Dias).
—— (Francisco da Silva).
—— (Felix Jorge).
—— (Gonçalo).
—— (João Caetano).
—— (João Carlos).
—— (João de Sousa).
—— (José Felix).
—— (José dos Santos).
—— (José da Silva).
—— (Leonardo).
—— (Luiz).
—— (Luiz José).
—— (Luiz Soares).
—— (Magdalena).
—— (Manuel).
—— (Manuel da Costa).
—— (Manuel Felix).
—— (Manuel Luiz).
—— (Manuel Pereira).
—— (Manuel Pires).
—— (Pedro dos Santos).
—— (Manuel de Seixas).
—— (Matheus).
—— (Paulo Jossé).
—— (Pedro José).
—— (Salvador de Sousa).
—— (Sebastião Fernandes).
—— (Simão Rodrigues).
—— (Thomé de Sousa).
—— DE ALBUQUERQUE (Luiz de Almeida).
—— AMADO (Manuel).
—— ARAUJO (Theotonio).
—— DE AZEVEDO (Manuel).
—— BENAVENTE (Francisco).
—— BANDEIRA (Domingos).
—— —— (Manuel).
—— BARBOSA (Ignacio).
—— BARRETO (Antonio).
—— —— (José).
—— —— (Paschoal).
—— BETTENCOURT (José).
—— —— (Thomé).
—— BRANDÃO (José).
—— DA CAMARA (Felix).
—— —— (Ignacio).
—— —— (João).
—— —— (José).
—— —— (Sebastião).
—— DE CASTRO (José).
—— —— (Miguel José).
—— —— (Thomaz).
—— DA COSTA (Manuel).
—— DUTRA (João).
—— DA FONSECA (Francisco).
—— —— (José).
—— DE FRAGA (Manuel).
—— GALLEGO (Antonio da Graça).
—— DE GOES (Thimoteo).
—— GOMES (Jeronymo).
—— —— (Miguel).
—— DE LACERDA (Bernardo Luiz).
—— LEAL (Francisco).
—— LEITÃO (Christovão).
—— —— (José).
—— —— (Salvador).
—— LIMA (João).
—— —— (Pedro).
—— —— LISBOA (João).
—— LISBOA (José).
—— LOBO (Duarte).
—— MACHADO (Estevão).
—— —— (Francisco).
—— DE MESQUITA (Francisco Xavier).
—— DE MORAES (João).
—— MORETO (Sebastião).
—— MORETTO (José).
—— DE OLIVEIRA (Bartholomeu).
—— PERES (Manuel).
—— PINTO (João).
—— QUINTANA (Manuel).
—— DA ROCHA (Antonio).
—— DA ROSA (Antonio).
—— DE SA' (Diogo).
—— —— (Francisco).
—— —— (João).
—— —— (José).
—— —— (Luiz José).
—— —— (Martim).
—— —— E BENAVIDES (Martim).
—— —— (Salvador).
—— ——E BENAVIDES Salvador).
—— —— (Thomé).
—— DA SILVA (Francisco).
—— —— (José).
—— —— (Luiz).
—— —— (Manuel).
—— —— (Theotonio).
—— DE SOUSA E ANDRADE (Ignacio).
—— COUTINHO (Bento).
—— TAVARES (Antonio).
—— —— (João).
—— VASQUEANNES (Martim).
—— VASQUES (Manuel).
—— —— (Martim).
—— VIDAL (Antonio).
—— VIDIGAL (Francisco).
—— XIMENES (João).
CÔRTE REAL (Antonio Pereira).
—— —— (Diogo de Mendonça).
—— —— (Luis Cardoso Metello).
—— —— (Luiz Telles).
—— —— (Thomé Joaquim da

Costa).
——— ——— DA CUNHA (Luiz Cardoso Mendonça).
CORTEZ (João Bicudo).
CORTEZAO (João Martins)
CORREYOLES (Isaac).
COSDEM DA CUNHA (Simão).
COSTA (Alexandre Feliciano de Sá e)
——— (Alexandre José da).
——— (André da).
——— (André Lopes da).
——— (André Teixeira da).
——— (Antonio da).
——— (Antonio Alvares da).
——— (Antonio Alves da).
——— (Antonio Lopes da).
——— (Antonio José da).
——— (Antonio Martins da).
——— (Antonio Pinto da).
——— (Antonio Rodrigues da).
——— (Antonio Soares da).
——— (Antonio Velho da).
——— (Bernardino Luiz Antonio de Sá e).
——— (Bernardo da)
——— (Bernardo Gomes).
——— (Braz Rodrigues da).
——— (Domingos Thomé da).
——— (Eusebio Nunes da).
——— (Fernando Gonçalves).
——— (Filippe da).
——— (Francisco da).
——— (Francisco Borges da).
——— (Francisco Figueira da).
——— (Francisco Goes da).
——— (Francisco Gomes da).
——— (Francisco Julião da).
——— (Francisco Moreira da).
——— (Francisco Nunes da).
——— (Francisco Xavier d e Guimarães Brito e).
——— (Geraldo da).
——— (Gonçalo Gomes da).
——— (Jacome Ribeiro da).
——— (Jeronymo da).
——— (João da).
——— (João Alvares da).
——— (João Ferreira da).
——— (João Francisco da).
——— (João Lopes da).
——— (João Nunes da).
——— (João Pereira da).
——— (João Rodrigues da).
——— (João da Silva).
——— (Joaquim José da).
——— (José da).
——— (José Alves da).
——— (Jossé Borges da).
——— (José Lopes da).
——— (José Luiz da).
——— (José de Sousa).
——— (Manuel Borges da).
——— (Manuel Corrêa da).
——— (Lucas Fernandes da).
——— (Luiz Lobo da).
——— (Luis Lopes da).
——— (Luis Pimentel da).
——— (Manuel Alves da).
——— (Manuel Antonio da).
——— (Manuel Fernandes da).
——— (Manuel Ferreira da).
——— (Manuel Francisco da).
——— (Manuel Gonçalves da).
——— (Manuel Lopes da).
——— (Manuel Martins da).
——— (Manuel Pinto da).
——— (Manuel Rodrigues da).
——— (Maria da).
——— (Mauricio da).
——— (Nuno da Cunha da).
——— (Nuno Henrique da).
——— (Pedro da).
——— (Pedro Gomes da).
——— (Pedro Gomes Lima da).
——— (Pedro Pereira da).
——— (Polonia da Silva).
——— (Sebastião José da).
——— (Sebastião Rodrigues da).
——— (Simão da).
——— (Ursula da Fonseca).
——— (Silvestre José da).
——— (Valerio Francisco da).
——— (Vicente Teixeira da).
——— ALMADA (José da).
——— DE ALMEIDA (Antonio da).
——— ——— (Jeronymo da).
——— ALVARENGA (João da).
——— ALVES (Manuel da).
——— DE ANDRADE (José da).
——— DE ARAUJO (Antonio da).
——— DE ATHAYDE (Gaspar da).
——— E AZEVEDO (Antonio da).
——— ——— (João da).
——— DE AZEVEDO (Ignacio da).
——— E AZEVEDO (João da).
——— BANDEIRA (José da).
——— BARREIROS (Manuel Francisco da).
——— BARROS (Antonio da).
——— ——— (Marcellino da).
——— BRANCO (Francisco da).
——— BRAVO (Antonio Ricardo da).
——— DE BRITO (João da).
——— BOTELHO (Francisco da).
——— CABRA (José da).
——— CABRAL (João da).
——— CARDOSO (Manuel da).
——— CARNEIRO (João da).
——— CASTRO (Bento da).
——— CHAVES (Caetano da).
——— COELHO (Antonio da).
——— ——— (João da).
——— CORREA (Manuel da).
——— CÔRTE REAL (Thomé Joa-

quim da).

——— COUTO (Luis da).

——— CUNHA (Gonçalo da).

——— DESLANDES (Valentim da).

——— FALCÃO (Marcos da).

——— FARIA (Domingos da).

——— FERREIRA (José da).

——— ——— (Simão da).

——— FRANCO E AVELLAR (Valentim da).

——— FREIRE (Antonio da).

——— ——— (Christovão da).

——— FREITAS (Manuel da).

——— GARCIA (Antonio da).

——— GUIMARÃES (Domingos da).

——— ——— (Manuel da).

——— ——— (Nicoláo da).

——— ——— (Simão da).

——— GOUVÊA (Custodio da).

——— HOMEM (José da).

——— LEITE (Constantino da).

——— LEAL GUIMARÃES (João da).

——— LIMA (Thomé da).

——— ——— LOUREIRO (João da).

——— LISBOA (Antonio Lopes da).

——— ——— (José da).

——— MACHADO (Ignacio da).

——— MARIM (Pedro da).

——— MARTINS (Manuel da).

——— MASCARENHAS (Ignacio Manuel da).

——— MATTA (Domingos da).

——— ——— (Francisco da).

——— ——— (José da).

——— MATTOS (João da).

——— ——— (José da).

——— MATTOSO (Caetano da).

——— MEIRELLES (Eugenio da).

——— E MENDONÇA (Simão Caldeira da).

——— DE MENEZES (Ignacio da).

——— MIMOSO (Manuel da).

——— MONDEGO (José da).

——— MONTEIRO (João da).

——— ——— (Luiz da).

——— MORAES BARBA RICA (Manuel de).

——— MOURA (Francisco da).

——— ——— (Manuel da).

——— MOURÃO (Manuel da).

——— MOURATO (José da).

——— NEGREIROS (Manuel da).

——— NOBRE (Manuel da).

——— NOGUEIRA (Francisco da).

——— PACHECO (Manuel Gomes).

——— PEIXOTO (José da).

——— PEREIRA (Francisco da).

——— ——— (José da).

——— ——— (Manuel da).

——— ——— (Thomaz da).

——— PIMENTEL (Manuel da).

——— PINHEIRO (Theotonio da).

——— PIQUES (Manuel da).

——— PORTO (Antonio da).

——— QUEIROZ (Joaquim da).

——— QUINTÃO (Antonio da).

——— ——— (João da).

——— QUINTELLA (Ignacio da).

——— RAMALHO (Pedro da).

——— RAMOS (Bernardo da).

——— ——— (Francisco da).

——— ——— (Ignacio da).

——— RAPOSO (Vicente da).

——— DOS REIS (Gaspar da).

——— RIBEIRO (José da).

——— ——— (Salvador da).

——— SEREJO E VASCONCELLOS (Agostinho Antonio da).

——— SERRÃO (Francisco da).

——— SILVA (André da).

——— E SILVA (Luiz da).

——— DA SILVEIRA (João da).

——— SOARES (Antonio da).

——— ——— (Dionisio da).

——— SOLANO (Estevão da).

——— ——— (Francisco da).

——— SOUSA REBELLO (José da).

——— TAVARES (Manuel da).

——— TELLES (João da).

——— TRISTÃO (Manuel da).

——— DE VASCONCELLOS (Jacinto da).

——— VIANNA (José da).

——— VIEIRA (Francisco da).

——— ——— (Raymundo).

COUCERO DA SILVA (Jeronymo).

COUTINHO (Ambrosio de Sousa).

——— (André Ribeiro).

——— (Antonio de Azevedo).

——— (Antonio Pedro da Cunha Feio).

——— (Bento Corrêa de Sousa).

——— (Cosme de Azevedo).

——— (Diogo de Azevedo).

——— (Francisca de Azevedo).

——— (Francisco Viegas de Azevedo).

——— (Isidoro José).

——— (João de Azevedo).

——— (João Freire de Azevedo).

——— (João Velho Barreto).

——— (Jorge de Sousa).

——— (José Luiz Mascarenhas).

——— (Julião Rangel de Sousa).

——— (Manuel de Azevedo).

——— (Manuel de Passos).

——— (Manuel dos Reis).

——— (Manuel da Silva).

——— (Marco Antonio de Azevedo).

——— (Marcos de Azevedo).

——— (Miguel Rangel de Sousa).

——— (Paulo Mascarenhas).

——— (Paulo Rangel de Sousa).

——— (Thomaz de Gouvêa).

——— (Thomé de Sequeira).

——— DE AMORIM (João de Sousa).
——— DE ANDRADE (José).
——— DE BRAGANÇA (João).
——— E CASTRO (Ignacio de Sousa Pereira).
——— DELGADO (Francisco Martins).
——— DE MACEDO (José de Azevedo).
——— ——— E VASCONCELLOS (Antonio).
——— E MELLO (José de Azevedo).
——— RANGEL (Sebastião da Cunha).
——— DA SILVA (Francisco).
COUTO (Andreza Maria Xavier do).
——— (Francisco Antonio de Araujo).
——— (João Duarte do).
——— (José Alves do).
——— (José Duarte do).
——— (Luiz Caetano do).
——— (Luiz da Costa).
——— (Luiz Jayme de Menezes e).
——— DE BRAGANÇA (João do).
——— FERRAZ (José do).
——— LANDIM (Manuel do).
——— LOBO (João do).
——— ——— (Simão do).
——— PEREIRA (Caetano do).
——— ——— (João do).
——— PRETO (Manuel do).
——— RIBEIRO (Sebastião de).
——— SARAIVA (José Alves do).
——— SOUSA (Gonçalo do).
——— VELLOSO (Caetano do).
CRAVO (João Martins).
CRESPO (Gregorio Gomes).
CRUZ (Antonio Fernandes da).
——— (Antonio João da).
——— (Antonio José da).
——— (Antonio Martins da).
——— (Antonio Moreira da).
——— (Bernardo José da).
——— (Domingos Ramos da).
——— (Francisco Carneiro da).
——— (Francisco Fernandes da).
——— (Francisco Gonçalves).
——— (Francisco Vieira da).
——— (Helena da).
——— (Ignacio Ferreira da).
——— (Ignacio Pinto da).
——— (D. Fr. João da).
——— (João Ferreira da).
——— (João da Fonseca da).
——— (João Pereira da).
——— (José Machado da).
——— (José Ribeiro da).
——— (D. Manuel da).
——— (Manuel de Almeida).
——— (Manuel de Castro).
——— (Manuel Ferreira da).
——— (Manuel Gomes da).
——— (Manuel Monteiro da).
——— (Manuel Rodrigues).
——— (Manuel de Sousa da).
——— (Paulo Ferreira da).
——— (Simão Francisco da).
——— DE ABREU (Antonio da).
——— BALEIA (Dominos da).
——— FERREIRA (Antonio da).
——— GUERRA (Francisco da).
——— PINTO (Anna da).
——— ——— (Lourenço da).
——— ——— (Maria da Conceição da).
CUNHA (Amaro Pereira da).
——— (Angela Michaella da).
——— (Anna Michaella da).
——— (Antonio Gonçalves da).
——— (Antonio José da).
——— (Antonio José Ferreira da).
——— (Antonio Pereira da).
——— (Antonio Soares da).
——— (Domingos Gomes da).
——— (Domingos Lopes da).
——— (Felix de Azevedo Carneiro e).
——— (Francisco Dantas da).
——— (Francisco Ferreira da).
——— (Francisco Gonçalves da).
——— (Francisco Saraiva da).
——— (Francisco de Sousa).
——— (Francisco Xavier da).
——— (Gonçalo da Costa).
——— (Isabel da).
——— (Jacinto Rodrigues da).
——— (João de Azevedo da).
——— (João Baptista da).
——— (João Pedro da).
——— (José da).
——— (José Alvares da).
——— (José Alves da).
——— (José Luiz da).
——— (José Pereira da).
——— (José da Silva).
——— (Leandro da).
——— (Luiz Antonio Rosado da).
——— (Luiz Cardoso Mendonça Côrte Real da).
——— (Luiz Manuel de Azevedo Carneiro e).
——— (Luiz Pereira da).
——— (Manuel da).
——— (Manuel Caetano da).
——— (Manuel Coelho da).
——— (Manuel José da).
——— (Manuel Pereira da).
——— (Manuel Pinto da).
——— (Maria Victoria da).
——— (Maria Vieira da).
——— (Mathias José da).
——— (Paulino Mendes).

—— (Manuel Pires).
—— (Pedro).
—— (Pedro Pereira).
—— (Sebastião).
—— DE ALMEIDA (José).
—— DE ALPOIM (Vasco).
—— AMADO (Manuel).
—— DO ANJO (Antonio).
—— DE ASSUMPÇÃO (Sebastião).
—— BANDEIRA (João).
—— BORGES (Lazaro).
—— BRAGA (Antonio).
—— CABRAL (Domingos).
—— CALDEIRA (Antonio).
—— CARAPINA (Antonio).
—— CESAR MENEZES (Vasco).
—— COELHO (Manuel).
—— CORRÊA (Sebastião).
—— DA COSTA (Lucas).
—— —— (Manuel).
—— —— (Antonio).
—— DA CRUZ (Francisco).
—— DIAS (José).
—— DUARTE (Miguel).
—— DE FARIA (José).
—— FORTES (Domingos).
—— DE FREITAS (José).
—— GALIZA (Bento).
—— GOMES (Antonio).
—— —— (Manuel).
—— GONDIM (Gonçalo).
—— DE GOUVÊA (Antonio).
—— GUEDES CHAVES (Manuel).
—— GUIMARÃES (Bento).
—— —— (Jeronymo).
—— —— (Miguel).
—— LEMOS (João).
—— DE LIMA (Francisco).
—— LIMA (João).
—— —— (José).
—— —— (Martinho).
—— LISBOA (José).
—— LOBO (Bento).
—— LOPES (Ignacio).
—— MACHADO (Manuel).
—— MENDES (Henrique).
—— DE OLIVEIRA (Antonio).
—— —— (Domingos).
—— —— (João).
—— —— (Ventura).
—— OUTEIRO LIMA (Manuel).
—— PAIVA (Francisco).
—— PIMENTA (Antonio).
—— PINTO (Francisco).
—— —— ALPOIM (José).
—— —— —— (Vasco).
—— RIBEIRO (Crispim).
—— SANTIAGO (José).
—— DOS SANTOS (Manuel).
—— SERRA (Manuel).
—— DA SILVA (Anna).
—— —— (Feliciano).
—— —— (Filippe).
—— —— (Jacinta).
—— —— (João).
—— —— (José).
—— —— (Manuel).
—— —— (Merciana).
—— —— (Pedro).
—— SIMÕES (Francisco).
—— SOARES (Francisco).
—— SOUZA (Antonio).
—— THEMUDO (Theotonio).
—— VARJEZ (Manuel).
—— VELLOSO (José).
—— VIANNA (Lourenço).
—— VIEIRA (Pedro).
FERRÃO (Bernardo da Silva).
—— DE CASTELLO BRANCO (Antonio).
FERRAZ (Caetano Manuel da Motta).
—— (Fructuoso Pereira).
—— (José do Couto).
—— (José Pereira da Cunha).
—— (Manuel Lopes).
FERREIRA (Aleixo Botelho de).
—— (Amaro).
—— (André).
—— (Antonio).
—— (Antonio da Cruz).
—— (Antonio da Cunha).
—— (Antonio Lopes).
—— (Antonio de Moraes).
—— (Carlos José).
—— (Christovão).
—— (Claudio Antonio).
—— (Cypriano).
—— (Gabriel Lopes).
—— (Gonçalo).
—— (João Alves).
—— (João Baptista).
—— (João Lopes).
—— (José).
—— (José Antonio).
—— (José da Costa).
—— (José Francisco).
—— (José Gonçalves).
—— (José Lopes).
—— (José Martins).
—— (José de Moraes).
—— (José Moreira).
—— (José Rodrigues).
—— (José da Silva).
—— (Luiz de Sousa).
—— (Manuel Antonio Botelho de).
—— (Manuel Antunes).
—— (Manuel Martins).
—— (Manuel Pires).
—— (Manuel Rodrigues).
—— (Manuel dos Santos).
—— (Manuel da Silva).
—— (Manuel Vicete).
—— (Maria).

——— (Miguel Antunes).
——— (Paulo de Araujo).
——— (Simão da Costa).
——— DE ABREU (Eugenio).
——— DE AGUIAR (Balthazar).
——— DE ANDRADE (Domingos).
——— (Joaquim).
——— ——— (Paulo).
——— DE ARAUJO (Antonio).
——— DE AZEVEDO (João).
——— BARBOSA (José).
——— ——— (Manuel).
——— BARROS (André).
——— ——— (Antonio).
——— BASTOS (Paulo).
——— BRAGA (Antonio).
——— ——— (João).
——— BRANDÃO (Pedro).
——— DE BRITO (José).
——— CAMPOS (Damaso).
——— CARNEIRO (José).
——— DE CARVALHO (Thomé).
——— CASTRO (Antonio).
——— DE CEIA (Francisco).
——— CHAVES (Francisco).
——— COELHO (José).
——— DA COSTA (João).
——— ——— (Manuel).
——— DA CRUZ (Ignacio).
——— ——— (João).
——— ——— (Manuel).
——— ——— (Paulo).
——— DA CUNHA (Antonio José).
——— ——— (Francisco).
——— ——— (Verissimo).
——— DROMUNDO (Ignacio).
——— DUARTE (Francisco).
——— DE FARIA (José Bento).
——— FICHER (Miguel).
——— DA FONSECA (Thomaz).
——— DA FONTE (José).
——— DE FREITAS (Francisco).
——— GEREZ (Pedro Affonso).
——— GOMES (Manuel).
——— GOUVÊA (Francisco Joaquim).
——— GOYOS (Custodio).
——— DA GUERRA GUIMARÃES (José).
——— GUIMARÃES (Francisco).
——— DA HORTA (José).
——— DE LEÃO (Bernardo).
——— LIMA (Custodio).
——— ——— (Francisco).
——— MADURO (Francisco).
——— DE MAGALHÃES (Antonio.).
——— MARINHO (Verissimo).
——— MARTINS (Antonio).
——— DE MATTOS (Antonio).
——— MATTOS (Manuel).
——— DE MATTOS (Nicoláo).
——— MENDES (Antonio).
——— DE MOURA (Balthazar Ignacio).
——— NEVES (Antonio).
——— DE NORONHA (José).
——— PASSOS (Bernardo).
——— PINTO (Agostinho).
——— DO PRADO (Antonio).
——— DE QUEIROGA (Manuel).
——— RERIZ (João).
——— RIBEIRO (Francisco).
——— ROCHA (Francisco).
——— DE SÁ (Manuel).
——— ——— (Vicente José).
——— DE SANDE (Manuel).
——— DOS SANTOS (Antonio).
——— ——— (Francisco).
——— ——— (José).
——— E SILVA (Antonio).
——— DA SILVA (Francisco).
——— ——— (João).
——— ——— (José).
——— ——— (Manuel).
——— SILVA (Pedro).
——— DA SILVA (Silvestre).
——— SIMÕES (Francisco).
——— DE SOUZA (Bernardo).
——— ——— (José).
——— (Manuel Escudeiro).
——— (Vicente).
——— TORRES (Antonio).
——— DO VALLE (Manuel).
——— VARELLA (Joaquim).
——— DA VEIGA (José).
——— VELHO (Manuel).
——— DE VÉRAS (Paschoal).
——— DA VEIGA (Domingos).
——— VIEIRA (Eusebio).
——— ——— (João dos Santos).
——— ——— (Miguel).
FEVEREIRO (João Pinto).
FICHER (Miguel Ferreira).
FIDALGO (Salvador da Silva).
FIGUEIRA (André Vaz).
——— (Antonio José).
——— (Antonio Quaresma).
——— (Antonio Rodrigues).
——— (João Martins).
——— (José Martins).
——— (Manuel Lopes).
——— (Manuel Vaz).
——— DA COSTA (Francisco).
FIGUEIREDO (Antonio Luiz de).
——— (Dionisio José de).
——— (Felix Gomes de).
——— (Francisco de).
——— (Francisco de Abreu).
——— (Francisco de Almeida de).
——— (Francisco Lopes de).
——— (Ignacio Rodrigues de).
——— (Isabel Lobo de).
——— (José Mascarenhas de).

——— (Luiz Ignacio de).
——— (Manuel Francisco de).
——— (Patricio Manuel de).
——— (Pedro Gomes de).
——— (Silvestre de Brito de).
——— BANHA (Manuel de).
FIGUEIRO' DE ALMEIDA (Antonio).
FIGUEIRÔA (Antonio José de).
FILGUEIRAS DE CARVALHO (Alexandre).
FINCÃO (José Pereira).
FIUZA (João Barbosa).
——— LIMA (José).
FOGAÇA (Antonio da Silva).
——— (Luiz da Silva).
——— SANTOS (Simão).
FOLHA (Domingos da Silva).
FONSECA (Agostinho Pinho da).
——— (Anacleto Elias da).
——— (Antonio Alves da).
——— (Antonio Isidoro da).
——— (Bento Pinto da).
——— (Boaventura da).
——— (Caetano João da).
——— (Damião Rodrigues da).
——— (Felicio da).
——— (Felix José da).
——— (Francisco Corrêa da).
——— (Francisco Gomes da).
——— (Francisco José da).
——— (Francisco de Sousa da).
——— (Francisco Xavier da).
——— (Gabriel da).
——— (Ignacio de Mello da).
——— (Isabel da).
——— (João da).
——— (João Cavalleiro da).
——— (João Monteiro da).
——— (João Pinto da).
——— (José Corrêa da).
——— (José Gonçalves da).
——— (José Pereira da).
——— (Luiz Antão da).
——— (Manuel Alvares da).
——— (Manuel Alves da).
——— (Manuel Antunes da).
——— (Manuel de Freitas da).
——— (Manuel Gomes e).
——— (Manuel Henriques da).
——— (Manuel Martins da).
——— (Manuel Rodrigues da).
——— (Manuel do Santo da).
——— (Manuel Vieira da).
——— (Pedro Laureano da).
——— (Sebastião da Cunha da).
——— (Thomaz Ferreira da).
——— (Thomaz Ramos da).
——— (Valentim da Veiga da).
——— E ALBUQUERQUE (Luiz Queixada da).
——— BARCELLOS (Antonio da).
——— BRANDÃO (Manuel da).
——— CARNEIRO (Pedro da).
——— CASTRO (Agostinho da).
——— CERVEIRA (José da).
——— COSTA (Ursula da).
——— DA CRUZ (João da).
——— DIAS (Ursula da).
——— HENRIQUES (Manuel Lopes da).
——— JAYME (Felix da).
——— LEITE ((Braz da).
——— ——— (Ventura da)
——— ——— (Victoriano José da.)
——— LOPES (José da).
——— LUCENA (Sebastião da).
——— PINTO (Bernardo da).
——— RANGEL (João da).
——— SILVA (Bento da).
——— SOTTOMAIOR (Salvador da
——— E VASCONCELLOS (Antonio da).
——— VIDAL (Geraldo da).
FONTE (José Ferreira da).
——— Luiz José).
FORTES (Bento Gonçalves).
——— (Domingos Fernandes).
——— (José Luiz).
FORTUNA (Domingos de Oliveira).
FRADE (Francisco Rodrigues).
——— (José Bernardo da Silva).
FRAGA (Manuel Corrêa de).
——— (Manuel de Miranda).
FRAGOSO (Alexandre Rodrigues).
——— (Ignacio de Sousa).
——— (José Lino).
——— (José de Sousa).
——— (Manuel José).
FRANÇA (Antonio Galvão de).
——— (Salvador da).
——— LANÇA (Pedro).
——— UZEL (Amaro de).
FRANCO (Antonio).
——— (Antonio da Silva).
——— (Bernardo Pereira).
——— (Clara Porciuncula de Oliveira).
FRANÇA (João Rodrigues).
FRANCO (João da Silva).
——— (José).
——— (José de Oliveira).
——— (Lucas de Sequeira).
——— (Manuel Gonçalves).
——— (Manuel Pereira).
——— (Manuel da Silva).
——— (Vicente de Oliveira).
——— E AVELLAR (Valentim da Costa).
——— BITTO (Dionisio).
——— ——— PEREIRA (Matheus).
——— DA SILVA (Luiz).
——— TAGARRO (Guilherme).
FRAZÃO (Luiz).
FREIRE (Anselmo Machado).

——— (Antonio da Costa).
——— (Antonio José).
——— (Antonio Machado).
——— (Antonio da Rocha).
——— (Christovão da Costa).
——— (Francisco de Lima).
——— (Francisco de Paula Machado).
——— (Henrique Luiz Pereira).
——— (Jeronymo de Ceuta).
——— (João Pedro).
——— (José Antonio da Silva).
——— (José da Silva).
——— (Manuel).
——— (Manuel Antonio).
——— (Manuel Machado).
——— (Pedro Moreira).
——— (Thomaz da Silva).
——— DE ANDRADE (Antonio José).
——— ——— (Eugenio).
——— ——— (Francisco Henriques)
——— ——— (Gomes).
——— ——— (Henrique Luiz).
——— ——— (José).
——— ——— (José Antonio).
——— ——— (Manuel).
——— DE AZEVEDO (João).
——— ——— COUTINHO (João).
——— BAHAREM (Bernardo).
——— BATALHA (Manuel).
——— DE BRITO (Gregorio).
——— E CASTRO (Fernando de Andrade).
——— JASMIM (Manuel).
——— LEITÃO (Pedro).
——— DE MACEDO (José).
——— DE MEIRELLES (Antonio).
——— DE MELLO (Luiz).
——— RIBEIRO (Manuel).
——— ——— (Pedro).
——— DE ROBOREDO (Antonio).
——— ——— (Domingos).
——— DE SANDE (José).
——— SARDINHA (Alberto).
——— DA SILVA (Manuel).
——— VITAL (Pedro).
FREITAS (Antonio de).
——— (Antonio Borges de).
——— (Francisco Ferreira de) .
——— (Francisco Vaz de).
——— (Gonçalo Pinto de).
——— (Ignacio de Carvalho e).
——— (João de).
——— (João Borges de).
——— (João Caldeira de).
——— (João Rodrigues de).
——— (José Fernandes de).
——— (Manuel Alves).
——— (Manuel da Costa).
——— (Manuel Pereira de).
——— (Manuel Rodrigues de).
——— (Miguel de Araujo e).
——— (Pedro Gomes de).
——— (Simão de).
——— ANTUNES (Manuel de).
——— CABRAL (João de).
——— DA CUNHA (Victoriano de).
——— DA FONSECA (Manuel de).
——— LISBOA (Gregorio José de).
——— DE MENDONÇA (Domingos de).
——— SILVA (Antonio de).
——— VASCONCELLOS (João de).
FRIAS (Antonio Pereira).
——— E VASCONCELLOS (Miguel).
FROES (Bento).
——— (José Rodrigues).
——— DE ABREU (Anna).
——— DE AZAMBUJA (Marianna Thomazia).
——— DA GUARDA (Manuel).
FUAS E VASCONCELLOS (Miguel de).
FULGUEIRA (Francisco de Mattos).
FURTADO (André Nunes).
——— (Antonio).
——— (Carlos Ignacio Mouta).
——— (Cosme de Medeiros).
——— (Francisco Xavier de Mendonça).
——— (Ignacio Gabriel Lopes).
——— (Pedro Monteiro).
——— (Rodrigo de Mendonça).
——— DE MEDEIROS (Manuel).
——— DE MENDONÇA (Caetano).
——— ——— (João).
——— ——— (José).
——— DE MORAES (Amaro).
——— SALVADO (João).
GAGO (Antonio Vaz).
——— DA CAMARA (Lopo).
——— ——— (Luiz).
——— ——— E SILVEIRA VIEGAS (Luiz).
——— DE FARIA (João).
——— MACHADO (Luiz).
——— DE MENEZES (Antonio Vaz).
——— DE OLIVEIRA (Simão).
——— PEREIRA (Antonio).
GAIA (Antonio Vieira).
GALAIM (D. Martim de).
GALIZA (Bento Fernandes).
GALLEGO (Antonio da Graça Corrêa).
GALLINO (Thomaz Pacheco).
GALRÃO (D. Fr. Antonio da Madre de Deus).
——— (Domingos Dias).
GALVÃO (Antonio).
——— (Francisco Mendes).
——— (Joaquim José da Silva).
——— (José Bernardo).
——— DE CASTELLO BRANCO

(João).
—— DE FRANÇA (Antonio).
—— DE LACERDA (Gonçalo Manuel).
GAMA (Ayres Saldanha da).
—— (João Nunes).
—— (João de Saldanha da).
—— (José Alvares da).
—— (José Justino da).
—— (Luiz de Saldanha da).
—— ALVARES DE CARVALHO (Antonio da).
—— BELLES (Leonel da).
—— E CASTRO (Bernardo Coelho da).
—— DE PAIVA (Pedro da).
—— PEREIRA (Martinho da).
GARCEZ (Manuel Pestana).
—— DE ARAUJO (Bento).
—— E GRALHA (D. Gabriel).
—— LOBO (José).
GARCIA (Antonio da Costa).
—— (Francisco Pires).
—— (Jeronymo).
—— DE BIVAR (Gaspar).
—— —— (Luiz).
—— NEVES (Francisco).
GAYA (João Lopes).
GERALDES (Antonio Rodrigues Lisboa).
—— (Francisco Marques).
—— (Miguel Ignacio).
GEREZ (Pedro Affonso Ferreira).
GIL (Manuel).
—— (Pedro Peres).
GINABEL (Affonso).
GODELHO (Luiz Lopes).
GODINHO (Pedro Rodrigues).
—— DE MACEDO (Manuel).
—— MANSO (Manuel de Mello).
—— NEVES (Christovão).
—— DE NIZA (Jeronymo).
—— DE OLIVEIRA (José).
GODOES (Gaspar).
—— MOREIRA (José de).
GOES (Gil de).
—— (Ignacio de Castro).
—— (José de).
—— (Thimoteo Corrêa de).
—— DA COSTA (Francisco de).
—— E MENEZES (Juliana de).
GOMES (Alberto).
—— (Amaro José).
—— (Antonio Fernandes).
—— (Antonio Francisco).
—— (Antonio José).
—— (Diogo).
—— (Domingos Gonçalves).
—— (Francisco Coelho).
—— (Francisco José).
—— (Henrique José).
—— (Jacinto).
—— (Jeronymo Corrêa).
—— (Joaquim de Senna).
—— (José de Araujo).
—— (José Pinto).
—— (Manuel de Araujo).
—— (Manuel Fernandes).
—— (Manuel Ferreira).
—— (Marcello).
—— (Miguel Corrêa).
—— (Pedro).
—— (Pedro Ignacio).
—— (Thomaz).
—— DE AGUIAR (Bernardo).
—— AMADO (Apollinario).
—— —— (Henrique).
—— DO AMARAL (Antonio).
—— DE ANDRADE (Manuel).
—— ANTUNES (Manuel).
—— DE AZEVEDO (José).
—— BANDEIRA (Domingos).
—— BARBOSA (Antonio).
—— —— (Francisco).
—— —— (Manuel).
—— DE BARROS (José).
—— BRANDÃO (Manuel).
—— —— (Manuel Pinto).
—— BRAZÃO (Amaro).
—— DE BRITO (Gregorio).
—— —— (Manuel).
—— —— (Manuel Gregorio).
—— CAMPOS (Antonio).
—— —— (Geraldo).
—— —— (João).
—— CANDIDO (Gregorio).
—— CHAVES (Pedro).
—— CLARO (José).
—— COIMBRA (Antonio).
—— COSTA (Bernardo).
—— DA COSTA (Francisco).
—— —— (Gonçalo).
—— —— (Pedro).
—— COSTA PACHECO (Manuel).
—— CRESPO (Gregorio).
—— DA CRUZ (Manuel).
—— DA CUNHA (Domingos).
—— CURADO (José).
—— DUARTE (Francisco).
—— DE FARO (Antonio).
—— DE FIGUEIREDO (Felix).
—— DE FIGUEIREDO (Pedro).
—— DA FONSECA (Francisco).
—— E FONSECA (Manuel).
—— DE FREITAS (Pedro).
—— DE GOUVÊA (Francisco).
—— GUIMARÃES (Manuel).
—— HOMEM (Paulo).
—— LEITÃO (Ignacio).
—— —— (Luiz).
—— LIMA DA COSTA (Pedro).
—— LISBOA (Francisco).
—— —— (Manuel).
—— DE LYRA VARELLA (Ignacio).

—— MACHADO (José).
—— MARTINS (Francisco).
—— DE MATTOS (Antonio).
—— DE MEDINA (João).
—— DE MELLO (João).
—— DE MIRANDA (Caetano).
—— —— (José).
—— MONTEIRO (Custodio).
—— —— (Simão).
—— MOREIRA (Pedro).
—— —— (Thomé).
—— MOSQUITO (Manuel).
—— MOURÃO (Guilherme).
—— NEVES (Feliciano).
—— DE OLIVEIRA (Antonio).
—— —— (Isabel).
—— PEREIRA (Manuel).
—— —— (Martim).
—— —— (Sebastião).
—— PINA (Agostinho).
—— PORTELLA (Antonio).
—— DE QUEIROZ (Jeronymo).
—— RANGEL (Francisco).
—— DOS REIS (Antonio).
—— RIBEIRO (Domingos).
—— —— (Francisco).
—— —— (Manuel).
—— DE SA' (Manuel).
—— —— VIANNA (Manuel).
—— DOS SANTOS (Antonio).
—— DA SILVA (Francisco).
—— —— (Ignacio).
—— —— (José).
—— —— (Manuel).
—— —— (Simão).
—— —— (Thomaz).
—— —— (Vicente).
—— SIMÕES (Thomaz).
—— TORRES (Ignacio).
—— —— (Sebastião).
—— VIEIRA (José).
GONÇALVES (André).
—— (Antonio).
—— (Domingos).
—— (Francisco).
—— (Jeronymo).
—— (João).
—— (João Paschoal).
—— (José).
—— (Miguel).
—— DE ABREU (Estevão).
—— DE ALMEIDA (Isabel).
—— AMORIM (Antonio).
—— DOS ANJOS (Antonio).
—— BANDEIRA (Francisco).
—— BARROS (Domingos).
—— BEIRIGO (Domingos).
—— BEIROS (Antonio).
—— BRAGA (Francisco).
—— BRITO (Manuel).
—— CANELLAS (Bento).
—— CARNEIRO (Verissimo).
—— DE CARVALHO (Antonio).
—— —— (Ignacio).
—— —— (João).
—— CASADO (Manuel).
—— CASSÃO (João).
—— CASTRO (Manuel).
—— CHAVES (Antonio).
—— —— (Domingos).
—— —— (Gonçalo).
—— —— (João).
—— COELHO (Bento).
—— CORDEIRO (Pedro).
—— COSTA (Fernando).
—— DA COSTA (Manuel).
—— CRUZ (Francisco).
—— DA CUNHA (Antonio).
—— —— (Francisco).
—— DELGADO (Antonio).
—— DIAS (Antonio).
—— D'EÇA (Antonio).
—— FERREIRA (José).
—— DA FONSECA (José).
—— FORTES (Bento).
—— FRANCO (Manuel).
—— GOMES (Domingos).
—— GRANDÃO (Manuel).
—— LAGE (Francisco).
—— —— (Hypolito).
—— —— (José).
—— DE LEÃO (Miguel).
—— LEDO (João).
—— LEITE (Domingos).
—— —— (João).
—— LIMA (Diogo).
—— —— (Antonio).
—— —— (Domingos).
—— LOUREIRO (Antonio).
—— —— (José).
—— —— (Domingos).
—— MACHADO (Manuel).
—— MALTA (Antonio).
—— MARIZ (Francisco).
—— —— (José).
—— MARTINS (Sebastião).
—— DE MATTOS (João).
—— DA MOTTA (João).
—— NEGRÃO (Theodosio).
—— NEVES (Manuel).
—— —— (Pedro).
—— NOGUEIRA (André).
—— DE OLIVEIRA (Antonio).
—— —— (Bento).
—— —— (Custodio).
—— —— (Domingos).
—— —— (José).
—— PENA (Domingos).
—— —— (José).
—— PEREIRA DE FARIA (Antonio).
—— PINTO (Ignacio).
—— —— ((Sebastião).
—— PORTUGAL (Braz).
—— DOS REIS (João).

——— RIBEIRO (Antonio).
——— ——— (Francisco).
——— ——— (João).
——— RODRIGUES (Domingos).
——— DA ROSA (João).
——— DOS SANTOS (Bento).
——— SANTOS (Felix) .
——— ——— (João).
——— DA SILVA (Bento).
——— ——— (Francisco).
——— ——— (João).
——— DE SOUSA (José).
——— TEIXEIRA (José).
——— TOSCANO (Manuel).
——— DO VALLE (João).
——— VIANNA (João).
——— ——— (José).
——— ——— (Luiz).
——— VIEGAS (João).
——— ——— (Pedro).
——— VIEIRA (João).
——— VILLA NOVA (João).
GONDIM (Gonçalo Fernandes).
GORRITE (D. Francisco de).
GOULÃO (Thomaz Luiz).
GOULARTE (João).
——— (José da Silveira).
——— (Manuel).
GOUVÊA (Antonio Fernandes de).
——— (Bernardino Falcão de).
——— (Caetano Botelho de).
——— (Custodio da Costa).
——— (Francisco de).
——— (Francisco Gomes de).
——— (Francisco Joaquim Ferreira).
——— (José de Almeida e).
——— (José Francisco de).
——— (José Mathias de).
——— (Torcato Francisco de).
——— BORGES (Ignacio de).
——— COUTINHO (Thomaz de). (
——— SA' QUEIROGA (Thomé de).
——— E SOUSA (Agostinho José de.)
GOUVIM (João de Oliveira).
GOYOS (Custodio Ferreira).
GRÃA (Manuel Dias da).
GRAÇA CORRÊA GALLEGO (Antonio da).
GRADE (Antonio de Sousa de Abreu).
GRAEL (Francisco).
GRALHA (D. Gabriel Garcez e).
GRAMACHO (João Pereira de Lima).
GRANATE (Luiz da Silva).
GRANDÃO (Manuel Gonçalves).
GRANJA (Antonio Manuel).
GUAÇU (Fabiano).
GUADALUPE (D. Fr. Antonio de).
GUARDA (Manuel Froes da).
GUEDES (Gonçalo da Silva).
——— (João de Sousa).
——— (Manuel de Barros).
——— (Pedro Vaz).
——— CHAVES (Manuel Fernandes).
——— MADUREIRA (Manuel de Barros).
——— MOREIRA (Antonio).
——— PEREIRA (Antonio).
GUERRA (Domingos Lopes).
——— (Francisco da Cruz).
——— (José Ribeiro).
——— GUIMARÃES (José Ribeiro da).
GUERREIRO (Antonio Soares).
——— (João Moreira).
——— (José Antonio).
——— (Theodosio).
——— CAMACHO (Gregorio Rebello).
GUIDO (Agostinho).
GUIMARÃES (Alvares Antonio de Abreu).
——— (Anna de Sousa).
——— (Antonia de Sousa).
——— (Antonio de Abreu).
——— (Antonio de Araujo).
——— (Antonio Francisco Marques).
——— (Antonio José).
——— (Antonio Peixoto).
——— (Antonio da Silva).
——— (Antonio Vaz).
——— (Bento Fernandes).
——— (Domigos da Costa).
——— (Domingos Duarte).
——— (Fernandes Leite).
——— (Francisco).
——— (Francisco Ferreira).
——— (Franciso da Silva).
——— (Francisco de Sousa).
——— (Jeronymo Fernandes).
——— (João Alves de Oliveira).
——— (João de Castro).
——— (João da Costa Leal).
——— (João Francisco).
——— (João Francisco da Rocha).
——— (João de Oliveira).
——— (João Rodrigues).
——— (João Soares).
——— (Josefa de Sousa).
——— (José Coelho).
——— (José Ferreira da Guerra).
——— (José Ribeiro da Silva).
——— (José da Silva).
——— (José de Sousa).
——— (Manuel de Abreu).
——— (Manuel da Costa).
——— (Manuel Francisco).
——— (Manuel Gomes).
——— (Manuel Mendes).
——— (Manuel Vaz).
——— (Miguel Fernandes).
——— (Nicoláo da Costa).
——— (Simão da Costa).

——— (Simão da Silva).
——— BRITO E COSTA (Francisco Xavier de).
GURGEL DO AMARAL (Claudio).
GUSMÃO (Alexandre de).
——— (Bartholomeu Lourenço de).
——— (Domingos de Faria Pinheiro e).
——— (Felix Madeira de).
——— ((Sebastião Felix de).
——— (Sebastião Madeira de).
HATTON (Ignacio).
HENRIQUES (Domingos).
——— (Francisco de Miranda).
——— (Ignacio).
——— (José de Mattos).
——— (José Pedro).
——— (José de Sousa).
——— (Manuel Lopes da Fonseca).
——— (Pedro de Bettencourt).
——— DE ALMEIDA (Catharina).
——— DA FONSECA (Manuel).
——— DE ANDRADE (Francisco).
——— DE NORONHA (D. Manuel).
——— DE SOUSA (João).
——— DE TAVORA (Antonio).
HERRERA Y LOSAGA (Francisco).
HETSKO (Adão Wenceslão).
HIDALGO (D. Francisco).
HOMEM (Antonio Pinto).
——— (José da Costa).
——— (Manuel de Abreu).
——— (Manuel Nogueira de Abreu).
——— (Matheus).
——— (Matheus Machado).
——— (Paulo Gomes).
——— (Roque Rodrigues).
——— DE AZEVEDO (Belchior).
——— DE BRITO e LACERDA (Hilario José).
——— ——— (Thomaz José).
——— DE LEÃO (Heitor).
——— DE MACEDO (Manuel Caetano).
——— DE MAGALHÃES (João Balthazar de Quevedo).
HOPMAN (João).
——— (Thomaz).
HORTA (José Ferreira da).
ICOMEDIO (D. Antonio).
ILHA DO PRINCIPE ((Conde da).
JACOBINA (Bartholomeu).
JACOME SOEIRO (Manuel).
JASMIM (Manuel Freire).
JAYME (Felix da Fonseca).
JESUS (Angela Thereza de).
——— (Bento Rodrigues).
——— (Francisca de).
——— (Helena de).
——— (Manuel de).
——— (Maria Baptista de).
——— (Marianna Ignacia de).
——— (Placida Maria de).
——— (Silvestre de).
——— (Thereza Maria de).
——— SILVA (Maria de).
JORDÃO (Francisco de Almeida).
——— (Ignacio de Almeida).
——— (João Baptista).
——— (Victoriano Dias).
JUIZO (Manuel Francisco).
KELY (Guilherme).
——— ((Manuel).
LACERDA (Antonio Machado de).
——— (Bernardo Luiz Corrêa de).
——— (Constantino Lobo de).
——— (Constantino Lobo Botelho de).
——— (Constantino Lobo Cabral de).
——— Gonçalo Manuel Galvão de).
——— (Hilario José Homem de Brito e).
——— (Manuel Botelho de).
LAGE (Francisco Gonçalves).
——— (Francisco Pereira).
——— (Hipolito Gonçalves).
——— (José Gonçalves).
LAGO (Jeronymo Pereira do).
——— (Manuel Pereira do).
LAINS (Francisco de Mattos).
LAMAS (Manuel Luiz).
LAMBERTO (Felix José).
LANÇA (Pedro França).
LANÇOENS (Sancho de Andrade Castro e).
LANDIM (Manuel do Couto).
LAPA (Francisco de Araujo).
LAPENHA (Christovão Rodrigues).
LARA (Francisco Nogueira).
——— (Pedro Antonio de).
LA TORRE (Manuel José de).
LAVRE (André Lopes de).
——— (Fernando de).
LEA (D. Pedro de).
LEAL (Antonio de Sousa).
——— (Bento de Sousa).
——— (Francisco Corrêa).
——— (Francisco Pereira).
——— (João da Cunha).
——— (José Moreira).
——— (José Tavares).
——— (Manuel da Silveira).
——— (Miguel de Castilho).
——— GUIMARÃES (João da Costa).
LEÃO (Antonio Rodrigues de).
——— (Bernardo Ferreira).
——— (Francisco Antunes).
——— (Francisco Carneiro).
——— (Heitor Homem de).
——— (Ignacio de).
——— (José Mendes).
——— (Jesé de Pinho).
——— (Manuel Vieira).
——— (Miguel de Castilho).

tos).
——— CERQUEIRA (Diogo de).
——— DA COSTA (Pedro Gomes).
——— CURADO (Pedro de).
——— FREIRE (Francisco de).
——— GRAMACHO (João Pereira de).
——— LISBOA (João Corrêa).
——— LOUREIRO (João da Costa).
——— E MONCADA (Antonio de).
——— PINHEIRO E ARAGÃO (José de).
LIMPO (Francisco de Campos).
LINHARES (Francisco Alves).
——— (José de Sousa de).
——— (Marquez de).
LINO FRAGOSO (José).
LIRA (Pedro Barbosa de).
LISBOA (Amaro Moreira).
——— (Amaro Pereira).
——— (Antonio de Almeida).
——— (Antonio Buarque).
——— (Antonio Lopes da Costa).
——— (Antonio de Pontes).
——— (Antonio Ramalho).
——— (Antonio Rodrigues).
——— (Antonio dos Santos).
——— (Balthazar Duarte).
——— (Francisco Gomes).
——— (Francisco José).
——— (Francisco de Salles).
——— (Francisco da Silva).
——— (Francisco Xavier).
——— (Gregorio José de Freitas).
——— (João Baptista).
——— (João Corrêa Lima).
——— (João Duarte).
——— (Joaquim da Silva).
——— (José Alves).
——— (José de Amorim).
——— (José Castellão).
——— (José Corrêa).
——— (José da Costa).
——— (José Fernandes).
——— (José Rodrigues).
——— (José Viegas).
——— (Luiz dos Santos).
——— (Manuel Gomes).
——— (Manuel Rodrigues).
——— (Manuel da Silva).
——— (Miguel dos Santos).
——— (Pedro Martins).
——— (Theotonio Madeira).
——— GERALDES (Antonio Rodrigues).
——— SOARES (João Brum de).
LOBATO (André Joaquim).
——— (Antonio Pinto).
——— (Antonio dos Santos).
——— (Christovão Mendes).
——— (Mathias Antonio de Sousa).
LOBO (Bartholomeu Antunes).
——— (Bento Fernandes).
——— (Caetano Ximenes).
——— (Constantino).
——— (Duarte Corrêa).
——— (Fernando Leite).
——— (Francisco Caetano de Almeida).
——— (João do Couto).
——— (João de Sousa Menezes).
——— (José Antonio).
——— (José Caetano).
——— (José Garcez).
——— (D. Manuel).
——— (Manuel Felix).
——— (Simão do Couto).
——— BOTELHO (Pedro).
——— ——— DE LACERDA (Constantino).
——— CABRAL DE LACERDA (Constantino).
——— DA COSTA (Luiz).
——— DE FARIA (João).
——— DE FIGUEIREDO (Isabel).
——— DE LACERDA (Constantino).
——— DE MACEDO (João).
——— PEREIRA (Diogo).
——— PEREIRA (Domingos).
——— ——— DE VARGAS (Simão Francisco).
——— PINHEIRO (João).
——— DOS SANTOS (Manuel).
——— TELLES DE MENEZES (Diogo).
LOPES (Antonio Cordeiro).
——— (Caetano Xavier).
——— (Domingos Antonio).
——— (Ignacio Fernandes).)
——— (Ignacio Ribeiro).
——— (João Antunes).
——— (José).
——— (José da Fonseca).
——— (Luis Antonio).
——— (Manuel).
——— (Manuel da Cunha).
——— (Marcellino).
——— (Miguel).
——— ANJO (Adrião).
——— ——— (José).
——— ARRAIA (Pedro).
——— BANDEIRA (José).
——— BARRETO (Sebastião).
——— COIMBRA (Christovão).
——— CARNEIRO (Anna).
——— ——— (Antonio).
——— ——— (Bernarda de Santa Rosa).
——— ——— (Francisco).
——— ——— (Joaquim).
——— ——— (José).
——— ——— (Luiza).
——— ——— (Manuel).
——— CARNEIRO (Theodora).

——— DE SAMPAIO (Manuel).
——— QUEIROZ (José).
MARREIROS (Vicente de Cintra).
MARTENS (José de Carvalho).
MARTINS (Antonio).
——— (Antonio Ferreira).
——— (Antonio Rodrigues).
——— (Custodio Moreira).
——— (Diogo).
——— (Domingos).
——— (Eugenio).
——— (Francisco).
——— (Francisco Gomes).
——— (Francisco Manuel).
——— (Francisco Rodrigues).
——— (João).
——— (João Antunes Lopes).
——— (João Caetano).
——— (José).
——— (José de Carvalho).
——— (José de Souza).
——— (Luiz Velho de Pina).
——— (Manuel Alvares).
——— (Manuel da Costa).
——— (Sebastião Gonçalves).
——— (Vicente).
——— DE AGUIAR ((Francisco).
——— DE ALMEIDA (José de).
——— DE ARAUJO (Torcato).
——— BARBOSA (José).
——— ——— (Roque).
——— BRITO (André).
——— DE BRITO (Antonio).
——— (João).
——— (Joaquim).
——— CALÇADO '(Domingos).
——— COELHO (Agostinho de).
——— COIMBRA (José).
——— CORDEIRO (Miguel).
——— CORTEZÃO (João).
——— DA COSTA (Antonio).
——— ——— (Manuel).
——— COUTINHO DELGADO (Francisco).
——— CRAVO (João).
——— DA CRUZ (Antonio).
——— DUARTE (Pedro) .
——— ESTRADA (Diogo).
——— FEIJO' (Domingos).
——— FERREIRA (José).
——— ——— (Manuel).
——— FIGUEIRA (João).
——— ——— (José).
——— DA FONSECA (Manuel)
——— LISBOA (Pedro).
——— MADEIRA (Antonio).
——— MASCARENHAS DE LENCASTRE (D. Fernando).
——— MEIRELLES (Francisco).
——— MIL AMEIXAS (Antonio).
——— NEGRÃO (Pedro).
——— NETO (João).
——— DE OLIVEIRA (Vicente).
——— PEREIRA (Estevão).
——— ——— (Jacome).
——— QUEIROZ (José de).
——— RAMOS (Manuel).
——— RIBEIRO (Manuel José).
——— ——— (Sebastião).
——— RODRIGUES (Braz).
——— ROSADO (Francisco).
——— DOS SANTOS (André).
——— ——— (Manuel).
——— DA SILVA (Manuel).
——— ——— (Nicoláo).
——— DESOUSA (Francisco).
——— TORRES (Antonio).
——— ——— (Estevão).
——— UNHÃO (Francisco).
——— VIEGAS (Antonio).
MARTYRES (Josefa Maria dos).
MASCARENHAS (D. Filippe de Alarcão).
——— (Ignacio Manuel da Costa).
——— (Ignacio Rodrigues Vieira).
——— (João).
——— (D. Luiz).
——— (Pedro).
——— (Thomé).
——— CASTELBRANCO (Francisco José).
——— CASTELLO BRANCO (Fernando José).
——— ——— ——— (João).
——— COUTINHO (José Luiz.)
——— ——— (Paulo).
——— DE FIGUEIREDO (José).
——— DE LENCASTRE (D. Fernando Martins).
MASSÉ (João).
MATHIAS (Antonio Pinheiro).
MATTA (Antonio Teixeira da).
——— (Domingos da Costa).
——— (Francisco da Costa).
——— (João Vieira da).
——— (José da Costa).
——— DUQUE ESTRADA (Paulo da).
——— RIBEIRO (Diogo da).
——— E SILVA (Antonio da).
MATTOS (André Vieira de).
——— (Antonio de).
——— (Antonio Ferreira de).
——— (Antonio Gomes de).
——— (Cosme Rodrigues de).
——— (Francisco Moreira de).
——— (Francisco Rodrigues Salomé de).
——— (Henrique Antunes de).
——— (Isidoro de).
——— (Jeronymo de).
——— (Jeronymo Carvalho de).
——— (João da Costa).
——— (João Gonçalves de).

MORILHAS (João Antonio Vaz).
MOSQUITO (Manuel Gomes).
MOTTA (Antonio José da).
——— (Antonio Machado da).
——— (Antonio da Silveira e).
——— (Antonio de Sousa).
——— (Domingos João da).
——— (Francisco Luiz da).
——— (Gregorio Ribeiro da).
——— (João Gonçalves da).
——— (Jorge Manuel da).
——— (Manuel de Teive).
——— FERRAZ (Caetano Manuel da)).
——— MAGALHÃES (João da).
——— LEITE (Antonio José da).
——— ——— (Ignacio José da).
——— SILVA (Pedro da).
MOURA (Antonio Alves de).
——— (Antonio Pereira de).
——— (Antonio Velho de).
——— (Balthazar Ignacio Ferreira de).
——— (Cosme Rolim de).
——— (Evaristo Alves de).
——— (Francisco da Costa).
——— (José Manuel de).
——— (José Pereira de).
——— (Manuel da Costa).
——— (Rodrigo Xaxier Alvares de).
——— E AGUIAR (Thereza de).
——— ALVES (Manuel de).
——— BRITO (Manuel de).
——— NEGRÃO (Julião de).
——— PEREIRA (Manuel de).
——— TELLES (Verissimo de).
MOURÃO (Guilherme Gomes).
——— (João Alves).
——— (Manuel da Costa).
MOURATO (José da Costa).
MOURY (João Teixeira).
MOUTA FURTADO (Carlos Ignacio).
MUZI (João Francisco).
NABO (Antonio de Sande).
NASCENTES (Isabel Maria).
——— PINTO (Ignacio).
——— ——— (Manuel).
NASCIMENTO (D. Fr. João do).
——— (João Rodrigues do).
——— (José do).
——— (Theodosia do).
——— LEITÃO (Manuel do).
NATIVIDADE DE ALBUQUERQUE (José da).
NEGRÃO (Julião de Moura).
——— (Pedro Martins).
——— (Theodosio Gonçalves).
NEGREIROS (Caetano Alberto de).
——— (Manuel da Costa).
NETTO (Antonio Alvares).
——— ((Balthazar Rodrigues).
——— (D, Francisco),
——— (João Martins).
NEVES (Amador das).
——— (Antonio Ferreira).
——— (Antonio Pereira).
——— (Antonio Simões).
——— (Bento Machado).
——— (Christovão Godinho).
——— (Custodio Domingues).
——— (Feliciano Gomes).
——— (Francisco Garcia).
——— (Joaquim José Teixeira).
——— (Manuel da Cunha).
——— (Manuel Francisco das).
——— (Manuel Gonçalves).
——— (Manuel de Oliveira).
——— (Manuel dos Santos).
——— (Manuel da Silva).
——— (Manuel Soares).
——— (Pedro Gonçalves).
NICOS (Francisco Jacques).
NIZA (Jeronymo Godinho de).
NOBRE (Manuel da Costa).
——— PEREIRA (José).
NOBREGA (Anastacio da).
——— DA SILVA (Salvador da).
NOGUEIRA (André Gonçalves).
——— (Antonio Rodrigues).
——— (Bernardo dos Santos).
——— (Domingos Sanchez).
——— (Francisco da Costa).
——— (Ignacio da Cunha).
——— (Ignacio).
——— (José da Silva).
——— (Manuel Rodrigues).
——— (Salvador).
——— DE ABREU (Luiz).
——— ——— (Manuel).
——— ——— HOMEM (Manuel).
——— DE ANDRADE (Paulo).
——— BEJA (João).
——— DE CAMPOS (Rodrigo Manuel).
——— LARA (Francisco). e
——— MACHADO (André).
——— DE MORAES (Luiz).
——— DOS SANTOS (Antonio).
NORONHA (D. Antonio de).
——— (José Ferreira de).
——— (D. Manuel Henriques de).
——— (D. Marcos de).
——— DE ALBUQUERQUE (Maria).
——— DA CAMARA (Antonio de).
NOVAES (João de Sousa).
——— (Manuel José de).
——— DE CAMPOS (Antonio).
——— E SILVA (Manuel de).
——— SOARES (Manuel de).
NUMBARI (D. Miguel).
NUNES (Antonio).
——— (Antonio Teixeira).
——— (Francisco Xavier).

——— (José).
——— (José Rodrigues).
——— (José Teixeira).
——— (Manuel).
——— (Manuel dos Santos).
——— DE AMARAL (Antonio).
——— BAPTISTA (Sebastião).
——— DE CAMPOS (Francisco).
——— DE CARVALHO (Manuel).
——— COLLARES (Manuel).
——— CORDEIRO (João).
——— CORDEIRO (José).
——— ——— (Manuel).
——— DA COSTA (Eusebio).
——— ——— (Francisco).
——— ——— (João).
——— FURTADO (André).
——— GAMA (João).
——— JOSE' DE MACEDO (Matheus).
——— DE MELLO (Manuel).
——— PIRES (Domingos).
——— RIBEIRO (Antonio).
——— DA SILVA TEJAL (Manuel).
——— SOARES (Miguel).
——— DE SOUSA (Henrique).
——— ——— (Sebastião).
——— TARANTE (Gonçalo).
——— ——— (Guilherme).
——— VIANNA (Manuel).
——— VIDIGAL (Miguel).
——— VIEIRA (Domingos).
OEIRAS (Pedro Jorge).
OLDEMBERG (Feliciano Velho).
OLIVAL (Pedro Luiz de).
OLIVAL E SILVA (Pedro Luiz de).
OLIVEIRA (Amador de).
——— (André Lopes de).
——— (André da Silva de).
——— (Antonio de).
——— (Antonio Alves de).
——— (Antonio Carvalho de).
——— (Antonio Fernandes de).
——— (Antonio Gomes de).
——— (Antonio Gonçalves de).
——— (Antonio João de).
——— (Balthazar Dias de).
——— (Bartholomeu Corrêa de).
——— (Bento Gonçalves).
——— (Bento José de).
——— (Bernardo de).
——— (Cecilia de).
——— (Custodio Gonçalves de).
——— (Domingos de).
——— (Domingos Fernandes de).
——— (Domingos Gonçalves de).
——— (Domingos Machado de).
——— (Estevão Carvalho de).
——— (Francisco da Silva).
——— (Gaspar de).
——— (Isabel Gomes de).
——— (Jeronymo de).
——— (João de).
——— (João Carvalho de).
——— (João Fernandes de).
——— (João Themudo de).
——— (José de).
——— (José Duarte de).
——— (José Carvalho de).
——— (José Godinho de).
——— (José Gonçalves de).
——— (José Rodrigues de).
——— (José da Silva de).
——— (José Soares de).
——— (Leonardo de).
——— (Leonardo Pimenta de).
——— (Luiz Alves de).
——— (Luiz da Silva Borges).
——— (Manuel de).
——— (Manuel Lopes de).
——— (Manuel Luiz de).
ORNELLAS (Manuel Soares de).
OLIVEIRA (Manuel do Valle de).
——— (Miguel Pereira de).
——— (Miguel Rodrigues de).
——— (Raymundo dos Santos e).
——— (Simão Gago de).
——— (Ventura Fernandes).
——— (Vicente de Sousa e).
——— DO AMARAL (José de).
——— BARBOSA (João de).
——— BASTO (Antonio de).
——— BRAGA (Bento de).
——— ——— (Manuel de).
——— ——— (Miguel de).
——— DE CAMPOS (Pedro de).
——— CARDOSO (João de).
——— DURÃO (Antonio de).
——— FRANCO (Clara Porciuncula de).
——— FRANCO (José de).
——— ——— (Vicente de).
——— FORTUNA (Domingos de).
——— GUIMARÃES (João de).
——— ——— (João Abide).
——— ——— (João Alves de).
——— LEITE (João de).
——— MAGALHÃES (João de).
——— E MELLO (Miguel de).
——— MONTEIRO (Eusebio de).
——— NEVES (Manuel de).
——— PAES (José de).
——— PENA (Thomé de).
——— PINTO (Antonio de).
——— ——— (Manuel de).
——— E SILVA (Lourença Bernarda de).
——— E SOUSA (Damião de).
——— ——— (Filippe de).
——— ——— (José de).
——— TELLES (Francisco Xavier de).
——— VARGAS (Ignacio de).
ORNE (Thomaz).

ORTIGÃO (Manuel Dias).
ORTIZ CAMARGO LIMA (José).
OSORIO (Bento Cardoso).
——— (Diogo Pereira).
——— (Francisco Coelho).
——— (Thomaz Luiz).
——— CARDOSO (Diogo).
——— VIEIRA (Ignacio).
OUREM (Conde de).
OUTEIRO (José de).
——— LIMA (Manuel Fernandes).
PACHECO (Domingos).
——— (Henrique José).
——— (José Alves).
——— (Lourenço de Anveres).
——— (Manuel Gomes da Costa).
——— ARAGÃO (Antonio).
——— GALLINO (Thomaz).
——— DE LIMA (Antonio).
——— ——— (Matheus).
——— MONTEIRO (Manuel).
——— PEREIRA DE VASCONCELLOS (João).
——— E SAMPAIO (Francisco Xavier Assis).
——— E SOUSA (João).
——— TELLES (Agostinho).
——— VASCONCELLOS (José).
PADILHA (Henrique Manuel).
——— (Henrique Manuel Miranda).
——— (Luiz Marques).
——— DE MIRANDA (Henrique Manuel).
PADRÃO E CASTRO (Duarte Aniceto Pereira).
PAES (João Pereira).
——— (José de Oliveira).
——— (José da Silva).
——— (Luiz Manuel da Silva).
——— (Manuel).
——— (Roque da Silva).
——— DE ARAUJO (José).
——— LEME (Pedro Dias).
——— SARDINHA (Francisco).
PAIM (Antonio Rodrigues).
PAIVA (Amador José de).
——— (Antonio Cardoso de).
——— (Francisco Fernandes).
——— (João Cardoso).
——— (José de).
——— (Lucas de Barros).
——— (Pedro da Gama de).
——— (Thomaz de).
——— AROUCA (Domingos de).
——— PEREIRA (Carlos de).
——— SILVA (Manuel de).
——— SOTTOMAIOR (João de).
PAIXÃO (Manuel Tavares).
PALENÇA (João Rodrigues).
PARDINHO (Rafael Pires).
PAREDES (Antonio Luiz).
PAREIRA (Manuel dos Santos).
PASSOS (Bernardo Ferreira).
——— (João Alves).
——— (João de Bessa).
——— (José da Silva).
——— (Luiz Manuel da Silva).
——— (Manuel dos Santos).
——— COUTINHO (Manuel de)
PAULA MACHADO FREIRE (Francisco de).
PAZ (Lourenço Antonio da Silva).
——— (Theodosio da Silva).
PEDREIRA (Manuel da Ponte).
PEDERNEIRA (Bento Pereira).
——— PEDROSA (Manuel Rodrigues).
——— (Manuel Vieira).
——— DE MORAES (Marianna).
——— DA VEIGA (Manuel Vieira).
PEDROSO (João Marques).
PEGADA (Maria Magdalena).
PEIXOTO (Antonio Luiz).
——— (João Mendes).
——— (João de Sampaio).
——— (José da Costa).
——— (José Mendes).
——— (Manuel de Almeida).
——— CASTELLÃO (Pedro).)
——— GUIMARÃES (Antonio).
——— DA SILVA (Francisco).
——— ——— (João).
——— ——— (Luiz).
PELEJA (José Cardoso).
PELLEJO (Antonio Luiz).
PENA (Domingos Francisco).
——— (Domingos Gonçalves).
——— (Francisco Leitão).
——— (José Alves).
——— (José Gonçalves).
——— (Thomé de Oliveira).
——— DE MESQUITA (Manuel Amaro).
PENAGUIÃO (Manuel Rodrigues).
PENALVA (Marquez de).
PENEDO (Custodio Rodrigues).
PENHA (Henrique José).
PERACÉS DE BRITO (Sebastião).
PERALADA (Marquez de).
PERDIGÃO (João Pereira).
PERES (João Lourenço).
——— (Manuel Corrêa).
——— (Theodosio Coelho).
——— GIL (Pedro).
——— LIMA (Miguel).
——— SARAIVA (Francisco).
——— DE SOUSA (Francisco).
PEREIRA (Alberto Luiz).
——— (Alvaro).
——— (Andreza de Sousa).
——— (Antonio).
——— (Antonio de Araujo).
——— (Antonio de Basto).
——— (Antonio Carlos).

——— (Antonio de Cobelos).
——— (Antonio Fernandes).
——— (Antonio Francisco).
——— (Antonio Guedes).
——— (Antonio José).
——— (Antonio Leite).
——— (Antonio de Sá).
——— (Antonio Sanches).
——— (Antonio dos Santos).
——— (Antonio de Sousa).
——— (Antonio Vaz).
——— (Balthazar dos Reis).
——— (Bento).
——— (Caetano do Couto).
——— (Caetano de Souza).
——— (Carlos de Paiva).
——— (Cosme Velho).
——— (Damião de Almeida).
——— (David Marques).
——— (Diogo).
——— (Diogo Lobo).
——— (Dionisio Cardoso).
——— (Domingos).
——— (Domingos Antonio).
——— (Domingos Lobo).
——— (Domingos Rebello).
——— (Domingos dos Reis).
——— (Domingos Rodrigues).
——— (Estevão Martins).
——— (Fernando José da Cunha).
——— (Francisco Antonio Berquó da Silveira).
——— (Francisco da Costa).
——— (Francisco Machado).
——— (Francisco da Serra).
——— (Francisco Sodré).
——— (Fructuoso).
——— (Gomes da Silva).
——— (Gonçalo de Araujo).
——— (Jacome Martins).
——— (Jeronymo).
——— (João de Abreu).
——— (João Alves).
——— (João de Bastos).
——— (João Caetano da Silva).
——— (João de Castro de Sousa).
——— (João de Cerqueira).
——— (João do Couto).
——— (João Dias).
——— (João Leite).
——— (João de Macedo Leitão).
——— (João Malheiro Reimão).
——— (João Rodrigues).
——— (João Vicente).
——— (José).
——— (José da Costa).
——— (José Lopes).
——— (José Nobre).
——— (José Pinto).
——— (José da Rocha).
——— (Lucas da Silva).
——— (Luiz da Silva).
——— (Manuel Alves).
——— (Manuel Antunes).
——— (Manuel da Costa).
——— (Antonio Gago).
——— (Manuel de Deus).
——— (Manuel Dias).
——— (Manuel Gomes).
——— (Manuel Ignacio).
——— (Manuel José).
——— (Manuel Lopes).
——— (Manuel Luiz).
——— (Manuel de Macedo).
——— (Manuel de Macedo Leitão).
——— (Manuel de Moura).
——— (Manuel dos Reis).
——— (Martim Gomes).
——— (Martinho da Gama).
——— (Matheus Franco).
——— (Mathias).
——— (Miguel da Silva).
——— (Nuno Alves).
——— (Paulo).
——— (Pedro Alves).
——— (Sebastião Gomes).
——— (Sebastião José).
——— (Simão).
——— (Simão da Cunha).
——— (Simão Malheiro).
——— (Thomaz da Costa)
——— DE ABREU (Christovão).
——— DE AGUIAR VANDOMA (Francisco).
——— DE AMORIM (Manuel).
——— DE ANDRADE (Carlos).
——— ——— (João).
——— ARAUJO (Francisco).
——— ——— (João).
——— ——— (Joaquim)
——— ——— (Raymundo).
——— ——— E AZEVEDO (João)
——— ——— E SILVA (João).
——— DE AVILA (Marcellino).
——— DE AZEVEDO (Antonio).
——— ——— (João).
——— BARBOSA (Bento).
——— ——— (Salvador).
——— BARROS (José).
——— BARRETO (Antonio).
——— ——— (Jeronymo).
——— BORGES (Antonio).
——— BRANDÃO (Francisco).
——— DE BRITO (Antonio Miguel).
——— CALHEIROS (Antonio).
——— CARDOSO (Alexandre).
——— ——— (Domingos).
——— ——— (Josefa).
——— ——— (Luiza).
——— CARNEIRO (Antonio José).
——— DE CARVALHO (José).
——— ——— (Manuel).
——— ——— (Salvador).
——— CASTRO (Antonio).

—— E CASTRO (Antonio de Almeida).
—— —— (Antonio José dos Reis).
—— DE CASTRO (Jacinto).
—— —— (Jeronymo).
—— —— (Manuel).
—— —— (Ricardo).
—— —— (Sebastião).
—— —— (Theotonio).
—— CHAVES (Pedro).
—— COELHO (Bento).
—— CORDOVIL (Joaquim).
—— CORRÊA (Manuel).
—— CÔRTE REAL (Antonio).
—— DA COSTA (João).
—— —— (Pedro).
—— COUTINHO E CASTRO (Ignacio de Souza).
—— DA CRUZ (João).
—— DA CUNHA (Amaro).
—— —— (Antonio).
—— —— (José).
—— —— (Luiz).
—— —— (Manuel).
—— —— FERRAZ (José).
—— DIAS (Joanna).
—— DE FARIA (Antonio).
—— —— (Antonio Gonçalves).
—— —— (Bernardo).
—— —— (Romão).
—— —— (Thomaz).
—— FARINHA (Gregorio).
—— FERNANDES (Pedro).
—— FERRAZ (Fructuoso).
—— DA FONSECA (José).
—— FINCÃO (José).
—— FRANCO (Bernardo).
—— —— (Manuel).
—— FREIRE (Henrique Luiz).
—— DE FREITAS (Manuel).
—— FRIAS (Antonio).
—— DE GUSMÃO (José Manuel).
—— LAGE (Francisco)).
—— DO LAGO (Jeronymo).
—— —— (Manuel).
—— LEAL (Francisco).
—— LEITE (André).
—— DE LEMOS (João).
—— DE LIMA GRAMACHO (João)
—— LISBOA (Amaro).
—— DE MACEDO (Silvestre).
—— DE MAGALHÃES (Paulo).
—— DE MARIZ (Josefa).
—— DE MATTOS (Maximo Barbosa Pinto).
—— DE MEIRELLES (André).
—— DE MELLO (Ursula).
—— DE MENDONÇA (Gonçalo).
—— MONIZ (Filippe).
—— DE MOURA (Antonio).
—— —— (José).
—— NEVES (Antonio).
—— DE OLIVEIRA (Miguel).
—— OSORIO (Diogo).
—— PADRÃO E CASTRO (Duarte Aniceto).
—— PAES (João).
—— PERDIGÃO (João).
—— PEDRENEIRA (Bento).
—— PINHÃO (Agostinho).
—— DE PINHO (João).
—— —— (José).
—— —— (Manuel).
—— PINTO (Francisco Barreto).
—— —— (Gregorio).
—— DE QUEIROZ (Antonio).
—— RAMOS (Ambrosio).
—— —— (Manuel).
—— RAMPS. (José).
—— REBELLO (José).
—— RODRIGUES (Manuel).
—— DE SÁ (Antonio).
—— E SA' (Benta).
—— DE SA' (Simão),
—— DE SAMPAIO (Francisco).
—— —— (Luiz).
—— DE SANT'ANNA (José).
—— SANTOS (Francisco).
—— —— (João).
—— —— (Placido).
—— DA SILVA (Antonio).
—— —— (Cypriano).
—— —— (Ignacio).
—— —— (Januario).
—— —— (José).
—— —— (Manuel).
—— —— (Mathias).
—— —— (Thomaz).
—— —— (Wenceslão).
—— DA SILVEIRA (João).
—— —— (Manuel).
—— SIMÕES (Francisco).
—— SODRÉ (João).
—— DE SOUSA (Antonio).
—— —— (Antonio Carlos).
—— —— (Francisco).
—— —— (Joaquim).
—— —— (José).
—— —— (Josefa Maria).
—— —— (Lisboa).
—— —— (Luiz).
—— —— (Marianna).
—— TELLES (Domingos).
—— TIBÃO (Duarte Sodré)).
—— TINOCO (Bento da Silva).
—— TRIGUEIROS (Christovão) .
—— DE VARGAS (Manuel).
—— —— (Simão Francisco Lobo).
—— DE VASCONCELLOS (Bernardo).
—— —— (João Francisco).
—— —— (João Pacheco).

——— VELASCO (Jeronymo).
——— (Bonifacio).
——— XISTO (Antonio Alvares).
PESSANHA (Antonio da Silva).
——— (Domingos Alvares).
——— (Domingos Alves).
——— (Romão de Sousa).
——— DE FARIA (Ignez).
PESTANA (Luiz de S. José).
——— (Salvador Alves).
——— (Victoria da Silva).
——— GARCEZ (Manuel).
PICÃO (Luiz Francisco).
PICO (D. José de Villanueba).
PIMENTA (Antonio Fernandes).
——— (Joaquim de Sá).
——— DE CARVALHO (Belchior).
——— DE OLIVEIRA (Leonardo).
——— DE SAMPAIO (Manuel).
——— DA SILVA (Ricardo).
PIMENTEL (Antonio Francisco).
——— (Antonio da Silva Caldeira).
——— (Gregorio de Moraes Castro).
——— (Luiz Francisco).
——— (Manuel da Costa).
——— (Manuel de Valadão).
——— DA COSTA (Luiz).
——— RODRIGUES (João Baptista).
PINA (Agostinho Gomes).
——— (Braz de).
——— (João de Sousa Proença de).
——— (Paulo de Araujo).
——— (Sebastião Rodrigues).
——— MARTINS (Luiz Velho de).
PINCETI (Bartholomeu).
PINCHO (João Vieira).
PINHÃO (Agostinho Pereira).
PINHEIRO (Antonio).
——— (Domingos).
——— (Estevão).
——— (João Lobo).
——— (José Borges).
——— (José da Cunha).
——— (José Domingues).
——— (José Joaquim).
——— (José dos Santos).
——— (Luiz de Campos).
——— (Theotonio da Costa).
——— E ARAGÃO (José de Lima).
——— DE CARVALHO (José).
——— E GUSMÃO (Domingos de Faria).
——— MATHIAS (Antonio).
——— MESSIAS (Antonio).
——— DA SILVA (Antonio).
——— ——— (Ignacio).
——— DA SILVEIRA BOTELHO (Mathias).
——— DA VEIGA (Thomé).
PINHO (João Pereira de).
——— (José Pereira de).
——— (Manuel Pereira de).
——— (Manuel Vaz de).
——— CANDIDO (Manuel de).
——— DA FONSECA (Agostinho).
——— LEÃO (José de).
——— E SOUSA (José de).
PINSOL (Carlos Francisco).
PIQUES (Manuel da Costa).
PISANO (D. João Antonio).
PISSARRO (José Vargas).
PITTA (João da Rocha).
——— MACIEL (André).
PINTO (Agostinho Ferreira).
——— (André da Silva).
——— (Anna da Cruz).
——— (Antonio).
——— (Antonio José).
——— (Antonio de Oliveira).
——— (Antonio dos Santos).
——— (Antonio da Silva)).
——— (Bernardo da Fonseca).
——— (Domingos).
——— (Filippe Teixeira).
——— (Francisco).
——— (Francisco Barreto Pereira).
——— (Francisco Fernandes).
——— (Francisco de Sousa).
——— (Francisco Xavier).
——— (Gregorio Pereira).
——— (Ignacio Gonçalves).
——— (Ignacio Nascentes).
——— (João).
——— (João Corrêa).
——— (João Rocha).
——— (João Teixeira).
——— (João Velho).
——— (José Machado).
——— (José Rodrigues).
——— (Lourenço da Cruz).
——— (Manuel de Moraes).
——— (Manuel Nascentes).
——— (Manuel de Oliveira).
——— (Manuel Rodrigues).
——— (Manuel dos Santos).
——— (Manuel da Silva).
——— (Maria da Conceição da Cruz).
——— (Miguel da Silva).
——— (Nuno Vaz).
——— (Sebastião Gonçalves).
——— (Silvestre Teixeira).
——— AGRAÇO (Pedro).
——— ALPOIM (José Fernandes).
——— ——— (Vasco Fernandes).
——— ANGINHO (Dionisio).
——— ANJO (Dionisio).
——— DE AZEVEDO (Jorge).
——— BANDEIRA (Francisco).
——— BANHOS (Luiz Ignacio).
——— BOVONE (Antonio).
——— CARDOSO (Agostinho).
——— CARNEIRO (Antonio).
——— ——— (Manuel).

——— CORRÊA (Alexandre).
——— DA COSTA (Antonio).
——— ——— (Manuel).
——— DA CRUZ (Ignacio).
——— DA CUNHA (Manuel).
——— DE FARIA (Paulo).
——— FEVEREIRO (João).
——— DA FONSECA (Bento).
——— ——— (João).
——— DE FREITAS (Gonçalo).
——— GOMES (José).
——— ——— BRANDÃO (Manuel)
——— HOMEM (Antonio).
——— LOBATO (Antonio).
——— DE MIRANDA (Antonio).
——— (Balthazar).
——— ——— (Fernando Camello).
——— ——— E SOUSA (Jacinto Monteiro).
——— DE MORAES (Estevão).
——— ——— (José).
——— ——— BACELLAR (José).
——— MOREIRA (Manuel).
——— PEREIRA (José).
——— ——— DE MATTOS (Maximo Barbosa).
——— QUEIROZ (Domingos).
——— ——— (Luiz).
——— DO REGO (Francisco).
——— ——— E CARVALHO (Antonio).
——— ——— ——— (João).
——— RIBEIRO (João).
——— ——— (Manuel).
——— RODRIGUES (João).
——— SANTIAGO (Manuel).
——— DOS SANTOS (Agostinho).
——— SEQUEIRA (João).
——— DA SILVA (Antonio).
——— ——— (Ignacio).
——— ——— (Manuel).
——— ——— (Paulo).
——— ——— (Thomaz).
——— DE SOUSA (Manuel).
——— DE TAVORA (João).
——— TENREIRO (João).
——— TINOCO (João Baptista).
PINHO VALENTE (Nicoláo de).
PINTO VIEIRA (José).
——— DE VILLA LOBOS (Francisco).
——— ——— (Manuel).
PIRES (Domingos Nunes).
——— (Manuel Luiz).
——— ALVES (Manuel).
——— BEIJA (Manuel).
——— DE CARVALHO E ALBUQUERQUE (José).
——— CORRÊA (Manuel).
——— FERNANDES (Manuel).
——— FERREIRA (Manuel).
——— GARCIA (Francisco).
——— PARDINHO (Rafael).
——— RIBEIRO (Domingos)).
——— DA SILVA (Antonio).
——— ——— E MELLO (Antonio).
——— ——— ——— PORTOCARRERO (Antonio).
——— DE SOUSA (Francisco).
——— ——— (Lourenço).
——— ZAMBUJA (Francisco).
POMBA (Manuel Monteiro).
PONTE (José Domingues).
——— (José Lopes da).
——— (Pedro da).
——— PEDREIRA (Manuel da).
——— DO VALLE (Thimoteo da).
PONTES (João Ribeiro).
——— LISBOA (Antonio de).
PONZONI (Carlos Francisco).
PORTELLA (Antonio Gomes).
——— (Antonio Vicente).
——— (João Francisco).
——— (Manuel Carvalho).
——— (Paulo Caetano).
——— (Pedro Caetano).
PORTO (Antonio da Costa).
——— (Christovão de Magalhães).
——— (João Alves).
——— (José da Silva).
——— (José de Sousa).
PORTOCARRERO (Antonio Pires da Silva e Mello).
PORTUGAL (Braz Gonçalves).
——— (D. Francisco de).
——— (Francisco Matheus).
——— (João de Macedo).
——— (Manuel de Araujo).
——— (D. Pedro de Almeida).
POSADA MORATO (D. José).
PRADO (Antonio Ferreira do).
———(Antonio José do).
——— DE CAMARGO (João do).
——— DE SEQUEIRA (João do).
PRATAS (João Rodrigues).
PREGO (Luiz de Abreu).
PRETO (Gonçalo José da Silveira).
——— (José Ribeiro).
——— (Manuel do Couto).
PRINN (Gabriel).
PROENÇA (Bernardo Soares).
——— (Ignacio Viegas de).
——— (João de Sousa).
——— (Manuel Antunes).
——— (Nicoláo Viegas de).
——— DE MAGALHÃES (Felix de).
——— DE PINA (João de Sousa)).
——— REBELLO DE CASTELLO BRANCO (Roberto de).
——— QUINTANILHA (Felix de).
QUARESMA (Marcellino).
——— FIGUEIRA (Antonio).
QUEIROGA (Luiz Antonio de Sá).
——— (Manuel Ferreira de).

——— (Thomé de Gouvêa Sá).
QUEIROZ (Antonio Pereira de).
——— (Caetano de).
——— (Domingos Pinto).
——— (Jeronymo Gomes de).
——— (Joaquim da Costa).
——— (José Marques).
——— (José de Martins).
——— (Luiz de).
——— (Luiz Pinto de).
——— (Ursula de).
——— CARREIRA (Damaso de).
——— MONTEIRO (Francisco de).
QUEIXADA DA FONSECA E ALBUGUERQUE (Luiz).
QUEVEDO HOMEM DE MAGALHÃES (João Balthazar de).
QUINTÃO (Antonio da Costa).
——— (Domingos de Carvalho).
QUINTANA (Manuel Corrêa).
QUINTANILHA (Felix de Proença).
QUINTÃO (Antonio da Costa).
——— (João da Costa).
QUINTELLA (Ignacio da Costa).
——— (Ignacio Pedro).
RAMALHO (Antonio).
——— (Bento da Silva).
——— (Hilario Cardoso).
——— (José Cardoso).
——— (Mario Cardoso).
——— (Pedro da Costa).
RAMASSA (Thomaz José).
RAMALHO LISBOA (Antonio).
——— ROXO (Francisco).
RAMM (Erasmus).
RAMOS (Ambrosio Pereira).
——— (Bernardo da Costa).
——— (Francisco da Costa).
——— (Francisco de Sousa).
——— (Francisco Xavier).
——— (Ignacio da Costa).
——— (João de Almeida).
——— (José Francisco).
——— (José Monteiro de Macedo).
——— (Luiz de Almeida).
——— (Luiz da Silva).
——— (Manuel Alvares).
——— (Manuel Martins).
——— (Manuel Pereira).
——— (Paschoal).
——— (Ricardo).
——— (Thomaz).
——— DE ARAUJO (José).
——— ——— (Manuel).
——— CHAVES (João).
——— DA CRUZ (Domingos).
——— DA FONSECA (Thomaz).
——— DA SILVA (José).
RAMPS (José Pereira).
RONDON (Victor).
RANGEL (Antonio de Lemos).
——— (Antonio Ribeiro).
——— (Bento Dias).
——— (Francisco Gomes).
——— (João da Fonseca).
——— (Sebastião da Cunha Coutinho).
——— (Thereza Luiza).
——— DE ALMEIDA CASTELLO BRANCO (Diogo).
——— DE MACEDO (Brites).
——— ——— (Manuel).
——— DE MARIZ (José).
——— DE SOUSA (Julião).
——— ——— COUTINHO (Julião).
——— ——— ——— (Miguel).
——— ——— ——— (Paulo).
RAPOSO (Antonio de Sousa).
——— (José Ribeiro).
——— (Leandro José Ribeiro).
——— (Vicente da Costa).
RATO (José dos Santos).
REAL (Lourenço José).
——— (Manuel Rodrigues).
REBELLO (Antonio de Sousa).
——— (José).
——— (José da Costa Sousa).
——— (José Pereira).
——— (José dos Santos).
——— (Manuel Dantas).
——— DE ALMEIDA (Francisco).
——— CALLADO (Manuel).
——— DE CARIA (João).
——— DE CARVALHO (José).
——— DE CASTELLO BRANCO (Roberto de Proença).
——— GUERREIRO CAMACHO (Gregorio).
——— LEITE (Domingos).
——— ——— (Vicente).
——— PEREIRA (Domingos).
——— DA SILVA (Antonio).
REGIS (João Francisco).
REGLOS (D. Marcos José de).
REGO (Alvaro de Brito do).
——— (Antonio de Andrade).
——— (Diogo Barbosa).
——— (Francisco Pinto do).
——— (Gabriel Barbosa).
——— (José Antonio do).
——— (Pedro do).
——— E ANDRADE (Balthazar do).
——— BARBOSA (Balthazar do).
——— BARROS (Francisco do).
——— ——— (João do).
——— DE BRITO (Antonio do).
——— CAMPOS (Antonio do).
——— E CARVALHO (Antonio Pinto do).
——— ——— (João Pinto do).
——— VIEIRA (Paulo de Torres).
REIMÃO (Antonio José Malheiros).
——— (João Malheiro).
——— PEREIRA (João Malheiro).

REIS (Antonio dos).
—— (Antonio Gomes dos).
—— (Antonio Luiz dos).
—— (Balthazar dos).
—— (Gaspar dos).
—— (Gaspar da Costa dos).
—— (João Caetano dos).
—— (João Gonçalves dos).
—— (João Rodrigues dos).
—— (José dos).
—— (José Antonio dos).
—— (Manuel Carvalho dos).
—— (Nuno dos).
—— (Ventura dos).
—— BARROS (Manuel dos).
—— COUTINHO (Manuel dos).
—— PEREIRA (Balthazar dos).
—— —— (Domingos dos).
—— —— (Manuel dos).
—— (Manuel Carvalho dos).
—— —— E CASTRO (Antonio José dos).
—— —— TEIXEIRA (Balthazar dos).
RENDON (D. Francisco).
RERIZ (João Ferreira).
REVERENG (Carlos Ignacio).
REVILLA (D. Bartholomeu).
REZENDE (Bento Coelho de Almeida e).
—— (José dos Santos).
RIBEIRO (Agostiho Luiz).
—— (Antonio Esteves).
—— (Antonio Gonçalves).
—— (Antonio José).
—— (Antonio Nunes).
—— (Bento de Sousa).
—— (Catharina).
—— (Crispim Fernandes).
—— (Diogo da Matta).
—— (Domingos Gomes).
—— (Domingos Pires).
—— (Eusebio Alvares).
—— (Francisco).
—— (Francisco Ferreira).
—— (Francisco Gomes).
—— (Francisco Gonçalves).
—— (Francisco de Salles).
—— (Francisco Xavier).
—— (Ignacio).
—— (Ignacio Francisco).
—— (João).
—— (João de Araujo).
—— (João Baptista).
—— (João Cardoso).
—— (João Gonçalves).
—— (João Pinto).
—— (João Rodrigues).
—— (João dos Santos).
—— (João da Silva).
—— (José da Costa).
—— (José de Magalhães).
—— (José dos Santos).
—— (José de Sousa).
—— (Manuel).
—— (Manuel Baptista).
—— (Manuel Freire).
—— (Manuel Gomes).
—— (Manuel Jacinto).
—— (Manuel José Martins).
—— (Manuel Lopes).
—— (Manuel Pinto).
—— (Miguel de Macedo).
—— (Narciso de Azambuja).
—— (Pedro de Azambuja).
—— (Pedro Freire).
—— (Roberto Car).
—— (Salvador da Costa).
—— (Sebastião).
—— (Sebastião Alvares).
—— (Sebastião do Couto).
—— (Sebastião Martins).
—— ALCANEDE (Manuel).
—— DE ARAUJO (Ignacio).
—— —— (José).
—— —— (José de Sousa).
—— DE BARRSOS (Antonio).
—— —— (Mathias).
—— BORGES (João).
—— DE CARVALHO (José).
—— CARDOSO (Francisco).
—— —— (Thomaz).
—— DA COSTA (Jacome).
—— COUTINHO (André).
—— DA CRUZ (José).
—— DIAS (Cypriano).
—— DUQUE (Francisco).
—— GUERRA (José).
—— LIMA (Manuel).
—— LOPES (Ignacio).
—— DA LUZ (Pedro).
—— DE MELLO (Theotonio).
—— DE MESQUITA (João).
—— DA MOTTA (Gregorio).
—— PONTES (João).
—— PRETO (José).
—— RANGEL (Antonio).
—— RAPOSO (José).
—— —— (Leandro José).
—— DA ROCHA (Manuel).
—— DOS SANTOS (João da).
—— —— (Manuel).
—— —— (Antonio).
—— —— (Domingos).
—— —— (José).
—— —— (Simão).
—— —— (Valentim).
—— —— GUIMARÃES (José).
—— —— DOS SANTOS (José).
—— VIEIRA (Agostinho Luiz).
RIJO (Francisco de Sousa).
RIOS (Antonio Borges).
—— (João da Silva).
ROBOREDO (Antonio Freire de).

——— (Domingos Freire de).
ROBY DE BARROS BARRETO (Thomaz).
ROCHA (André de Sousa).
——— (Antonio da).
——— (Antonio de Azevedo).
——— (Antonio Corrêa da).
——— (Domingos Monteiro).
——— (Francisco Pereira).
——— (Francisco José da).
——— (João Francisco da).
——— (João de Sousa).
——— (José Vianna da).
——— (Leandro da).
——— (Manuel da).
——— (Manuel Ribeiro da).
——— (Pedro da).
——— BRANCO (Ignacio de Sousa).
——— FREIRE (Antonio da).
——— GUIMARÃES (João Francisco da).
——— MACHADO (Antonio da).
——— PEREIRA (José da).
——— PINTO (João da).
——— PITTA (João da).
——— SILVA (Antonio da).
——— ——— (José da).
RODRIGUES (Amaro de Sousa).
——— (Antonio José).
——— (Braz Martins).
——— (Dionisio).
——— (Domingos Gonçalves).
——— (Felix).
——— (Francisco Baptista).
——— (Francisco de Salles).
——— (Jacinto).
——— (João Baptista Pimentel).
——— (João Pinto).
——— (Rodrigues de Sousa).
——— (José).
——— (José Antunes).
——— (Manuel Pereira).
——— (Manuel de Sá).
——— (Manuel Vieira).
——— (Pedro de Sousa).
——— (Simão).
——— DE AGUIAR (Antonio).
——— ——— (José).
——— ALCANTARA (Manuel).
——— ALFAMA (Estevão).
——— ALMEIDA (José).
——— DE AMORIM (Agostinho).
——— ANTUNES (André).
——— DE ARAUJO (Manuel).
——— AYRES (Sebastião).
——— ——— (Antonio).
——— DE AZEVEDO (Estevão).
——— BARBEIRINHO (Manuel).
——— BANDEIRA (Custodio),
——— ——— José).
——— DE BARROS (Manuel).
——— BASTO (Manuel).
——— BATALHA (Miguel).
——— DE CAMPOS (João).
——— DE CANHA (Jacinto).
——— CARNEIRO (Antonio).
——— CARREIRA (Luiz).
——— DE CARVALHO (Diogo).
——— ——— (João).
——— ——— (José).
——— CHAVES (João).
——— ——— (José).
——— COELHO (Manuel).
——— CORRÊA (Antonio).
——— ——— (Simão).
——— DA COSTA (Antonio).
——— ——— (Braz).
——— ——— João).
——— ——— (Manuel).
——— ——— (Sebastião).
——— DA CUNHA (Jacinto).
——— CRUZ (Manuel).
——— ESTIMADO (Salvador).
——— FRADE (Francisco).
——— FRANÇA (João).
——— FERREIRA (José).
——— (Thomaz Tavares da).
——— (Valentim Ribeiro da).
——— (Ventura Lopes da).
——— (Vicente de Araujo).
——— (Vicente Gomes da).
——— (Wenceslão Pereira da).
——— DE ALMEIDA (Manuel da).
——— ALENTADO (José da).
——— DO AMARAL (Luiz da).
——— ——— (Manuel da).
——— BACELLAR (Anna da).
——— BANHOS (José da).
——— BARRETO (João da).
——— BARROS (José da).
——— BEIRÃO (Domingos da).
——— BORGES (Antonio da).
——— ——— OLIVEIRA (Luiz da).
——— BRAGA (Ignacia Maria Joaquina da).
——— ——— (Manuel da).
——— BRANDÃO (Sebastião da).
——— BRAVO (Luiz Antonio da).
——— CALDEIRA (Antonio da).
——— ——— PIMENTEL (Antonio (da).
——— CARDOSO (Joaquim da).
——— ——— (Leonardo da).
——— CARNEIRO (Francisco da).
——— DE CARVALHO (Eusebio da).
——— ——— (Francisco da).
——— CASTELLO BRANCO (Estevão da).
——— DE CASTILHO (Aurelio da).
——— CHAGAS (Francisco da).
SA' CHAREM SOTTOMAIOR (Francisca de).
SILVA CORDEIRO (Antonio da).

—— CORRÊA (Francisco da).
—— —— (José da).
—— COSTA (João da)).
—— —— (Polonia da).
—— COUTINHO (Manuel da).
—— CUNHA (José da).
—— FERRÃO (Bernardo da)).
—— FERREIRA (José da).
—— —— (Manuel da).
—— FIDALGO (Salvador da).
—— FOGAÇA (Antonio da).
—— —— (Luiz da).
—— FOLHA (Domingos da).
—— FRADE (José Bernardo da).
—— FRANCO (Antonio da).
—— —— (João da).
—— —— (Manuel da).
—— FREIRE (José da).
—— —— (José Antonio da).
—— —— (Thomaz da).
—— GALVÃO (Joaquim José da).
—— GRANATE (Luiz da).
—— GUEDES (Gonçalo da).
—— GUIMARÃES (Antonio da).
—— —— (Francisco da).
—— —— (José da).
—— —— José Ribeiro da).
—— —— (Simão da).
—— LEITÃO (Eusebio da).
—— —— (Joaquim José da).
—— LEME (Bartholomeu da).
—— LEMOS (Antonio da).
—— LISBOA (Franciscoda).
—— —— (Manuel da).
—— MADRUGA (Antonio da).
—— MAIA (Francisco da).
—— MATTOS (José da).
—— E MELLO (Antonio Pires da).
—— —— (José da).
—— —— PORCARRERO (Antonio Pires da).
—— DE MORAES (Custodio da).
—— NEVES (Manuel da).
—— NOGUEIRA (José da).
—— DE OLIVEIRA (André da).
—— —— (Francisco da).
—— —— (José da).
—— PAES (Luiz Manuel da).
—— —— (Roque da).
—— PASSOS (José da).
—— —— (Luiz Manuel da).
—— PAZ (Lourenço Antonio da).
—— —— (Theodosio da).
—— PEREIRA (Gomes de).
—— —— (João Caetano da).
—— —— (Lucas da).
—— —— (Luiz da).
—— —— (Miguel da).
—— —— TICONO (Bento da).
—— PESSANHA (Antonio da).
—— PESTANA (Victoria da).
—— PINTO (André da).
—— —— (Antonio da).
—— —— (Manuel da).
—— —— (Miguel da).
—— PORTO (José da).
—— RAMALHO (Bento da).
—— RAMOS (Luiz da).
—— RIBEIRO (João da).
—— RIOS (João da).
—— ROSA (José da).
—— —— (Manuel José da).
—— E SANT'ANNA (D. João).
—— SANTA CRUZ (Gregorio da).
—— SANTOS (Francisco da).
—— —— (José da).
—— —— (José Ribeiro da).
—— DOS SANTOS (Marcel da)).
—— SARDINHA (Diogo da).
—— SENNA (Bernardo da).
—— SETUBAL (Antonio da).
—— —— (José dos Santos).
—— E SOUSA (João da).
—— —— Rafael da).
—— TAVARES (Felix José da).
—— —— (João da).
—— TELLES (Thomaz da).
—— TINOCO (Francisco Thomaz da).
—— TOIAL (Manuel Nunes da).
—— VALENTE (Manuel da).
—— VALLE (Luiz Botelho da).
—— VIEIRA (Miguel da).
SILVEIRA (Agueda Rosa Dias da).
—— (João da Costa da).
—— (João Duarte).
—— (João Pereira da).
—— (Manuel Pereira da).
—— (Mathias Lopes da).
—— (Miguel de Arriaga Brum da).
—— (Simão da).
—— —— (Manuel).
—— FIGUEIRA (Antonio).
—— DE FIGUEIREDO (Ignacio).
—— DA FONSECA (Damião).
—— —— (Manuel).
—— FRAGOSO (Alexandre).
—— DE FREITAS (João).
—— —— (Manuel).
—— FROES (José).
—— GODINHO (Pedro).
—— GUIMARÃES (João).
—— HOMEM (Roque).
—— JESUS (Bento).
—— LAPENHA (Christovão).
—— DE LEÃO (Antonio).
—— LIMA (Antonio).
—— —— (Francisco).
—— —— (Gaspar).
—— —— (José).
—— LISBOA (Antonio).
—— —— (José).
—— —— (Manuel).
—— —— GERALDES (Anto-

nio).
——— DE MACEDO (Antonio).
——— ——— (José).
——— MACHADO (Francisco).
——— MAIA (Antonio).
——— MANSO (Domingos).
——— MARQUES (Antonio).
——— ——— (Luiz).
——— MARTINS (Antonio).
——— ——— (Francisco).
——— DE MATTOS (Cosme).
——— ——— (José).
——— DE MELLO (Antonio).
——— DE MENDONÇA (Ignacio).
——— MONTEIRO (José).
——— MONTEIRO (Manuel).
——— DE MORAES (Ignacio).
——— ——— (Manuel).
——— DO NASCIMENTO (João).
——— NETTO (Balthazar).
——— NOGUEIRA (Antonio).
——— ——— (Manuel).
——— NUNES (José).
——— DE OLIVEIRA (José).
——— ——— (Miguel).
——— PAIM (Antonio).
——— PALENÇA (João).
——— PEDROSA (Manuel).
——— PENAGUIÃO (Manuel).
——— PENEDO (Custodio).
——— PEREIRA (Domingos).
——— ——— (João).
——— PINA (Sebastião).
——— PINTO (José).
——— ——— (Manuel).
——— PRATAS (João).
——— REAL (Manuel).
——— DOS REIS (João).
——— RIBEIRO (João).
——— DE SA' (João).
——— ——— (José).
——— SALGADO (Joaquim).
——— SALOME' DE MATTOS (Francisco).
——— DOS SANTOS (Francisco).
——— SANTOS (João).
——— DOS SANTOS (Joaquim).
——— ——— (Manuel).
——— DA SILVA (Domingos).
——— SILVA (Francisco Joaquim).
——— ——— (João).
——— DA SILVA (José).
——— SILVA (Maria da Conceição).
——— ——— (Antonio).
——— DE SOUZA (Antonio).
——— SOUTO (José).
——— ——— (Manuel).
——— TAVORA (Domingos).
——— ——— (Simão).
——— VALLE (João).
——— DO VALLE (Mauricio).
——— VALENÇA (Luiz).
——— VASQUES (Bartholomeu).
——— VIANNA (Alexandre).
——— ——— (Claudio).
——— ——— (João Baptista).
——— ——— (Manuel).
——— VICENTE (Manuel).
——— VIEIRA (Ignacio).
——— ——— (Mathias).
——— ——— MASCARENHAS (Ignacio).
ROLIM DE MOURA (Cosme).
——— DE WANDREK (José).
ROMA SAMPAIO (Antonio Morato).
——— E SAMPAIO (Domingos Morato).
RONDOM (Salvador de Siqueira).
ROSA (Antonio da).
——— (Antonio Corrêa da).
——— (Antonio Francisco).
——— (Antonio Vaz).
——— (João Gonçalves da).
——— (José Rodrigues da).
——— (José da Silva).
——— (Lourenço Dias).
——— (Manuel Coelho).
——— (Manuel Francisco da).
——— (Manuel José da Silva).
——— BRITO (João da).
ROSADO (Francisco Martins).
——— (Ignacio Mendes) .
——— DA CUNHA (Luiz Antonio).
ROXO (Francisco Ramalho).
SA' (Alexandre de Mattos e).
——— (Antonio José de).
——— (Antonio Pereira de).
——— (Benta Pereira e).
——— (Diogo de Bettencourt e).
——— (Diogo Corrêa de).
——— (Francisco Corrêa de).
——— (Jacinta Rosa Narcisa de).
——— (Ignacio de).
——— (João Corrêa de).
——— (João Rodrigues de).
——— (José de).
——— (José Alves de).
——— (José Corrêa de).
——— (José Custodio de).
——— (José Rodrigues de).
——— (Luiz José Corrêa de).
——— (Manuel de Assumpção e).
——— (Manuel Ferreira de).
——— (Manuel Gomes de).
——— (Martim Corrêa de).
——— (Mem de).
——— (Salvador Corrêa de).
——— (Simão Pereira de).
——— (Thomé Corrêa de).
——— (Ventura Lopes de).
——— (Verissimo de).
——— (Vicente José Ferreira e).
——— E BENAVIDES (Martim Corrêa de).
——— ——— (Salvador Corrêa de).

——— BRANDÃO (Manuel de).
——— E COSTA (Alexandre Feliciano de).
——— ——— (Bernardino Luiz Antonio de).
——— E FARIA (José Custodio de).
——— PEREIRA (Antonio de).
——— PIMENTA (Joaquim de).
——— QUEIROGA (Luiz Antonio de).
——— ——— (Thomé de Gouvêa).
——— RODRIGUES (Manuel de).
——— TINOCO (Antonio de).
——— VIANNA (Manuel Gomes de)
SACRAMENTO (Juliana Maria do).
SALOMÃO (Custodio Moreira).
SALCEDO (D. Miguel de).
SALDANHA (Pedro de).
——— DE ALBUQUERQUE (Pedro de).
——— ——— COUTINHO MATTOS E NORONHA (Ayres de).
——— DA GAMA (Ayres).
——— ——— (João de).
——— ——— (Luiz de).
SALEMA (Manuel Cardim de Araujo).
SALGADO (João Manuel).
——— (Joaquim Rodrigues).
——— (José Vaz).
——— LIMA (Thomaz).
——— DA SILVA (João).
SALLES (Francisco de).
——— LISBOA (Francisco de).
——— RIBEIRO (Francisco de).
——— RODRIGUES (Francisco de).
SALOMÉ DE MATTOS (Francisco Rodrigues).
SALVADO (João Furtado).
SAMPAIO (Antonio Morato Roma).
——— (Domingos Morato Roma e).
——— (Francisco da Cunha).
——— (Francisco Pereira de).
——— (Francisco Xavier Assis Pacheco e).
——— (Luiz Pereira).
——— (Manuel Marques de).
——— (Manuel Moreira de).
——— (Manuel Pimenta de).
——— DE ALMEIDA (Antonio de).
——— DE ARAUJO (Antonio de).
——— PEIXOTO (João de).
SANCHES (Francisco).
——— DE BRITO (Alvaro).
——— DE CASTILHO (Francisco).
——— NOGUEIRA (Domingos).
——— PEREIRA (Antonio).
SANDE (Affonso de).
——— (José Freire de).
——— (Manuel Ferreira de).
——— NABO (Antonio de).
——— SANDIM (Antonio José).
SANT'ANNA (D. João Silva e).
——— (José Pereira de).
SANTA CRUZ (Gregorio da Silva).
SANTA MARIA DE AZEVEDO (André de).
——— ROSA LOPES CARNEIRO (Bernarda de).
SANTIAGO (Gabriel João).
——— (José Fernandes)).
——— (Manuel Pinto).
——— E SILVA (Christovão).
SANTO ANTONIO (Vicente de).
SANTOS (Agostinho Pinto dos).
——— (Alberto Caetano dos).
——— (Amaro Dias dos).
——— (André Martins dos).
——— (Antonio Custodio dos).
——— (Antonio Ferreira dos).
——— (Antonio Gomes dos).
——— (Antonio Luiz dos).)
——— (Antonio Machado dos).
——— (Antonio Nogueira dos).
——— (Bartholomeu).
——— (Bento Gonçalves dos).
——— (Bernardo José dos).
——— (Domingos Alves dos).
——— (Domingos Lopes dos).
——— (Eugenio Bernardino dos).
——— (Felix Gonçalves).
——— (Francisco dos).
——— (Franisco Carvalho dos).
——— (Francisco José dos).
——— (Francisco Ferreira dos).
——— (Francisco Mendes dos).
——— (Francisco Pereira).
——— (Francisco Rodrigues dos).
——— (Francisco da Silva).
——— (Francisco Velloso dos).
——— (Gaspar dos).
——— (João Gonçalves dos).
——— (João Luiz dos).
——— (João de Mattos dos).
——— (João Pereira).
——— (João da Rocha dos).
——— (Joaquim Rodrigues dos).
——— (José Alves dos).
——— (José Ferreira dos).
——— (José Lopes dos).
——— (José Ribeiro da Silva).
——— (José da Silva).
——— (Manuel Barbosa dos).
——— (Manuel Duarte dos).
——— (Manuel Fernandes dos).
——— (Manuel Lobo dos).
——— (Manuel Luiz dos).
——— (Manuel Martins dos).
——— (Manuel Moreira dos).
——— (Manuel Ribeiro dos).
——— (Manuel Rodrigues dos).
——— (Marçal dos).
——— (Marcel da Silva dos).
——— (Miguel Alves dos).
——— (Paschoa Dias dos).

——— (Pedro Moreira dos).
——— (Placido Pereira dos).
——— (Simão dos).
——— (Simão Fogaça).
——— (Thomaz Jorge dos).
——— ALA (João dos).
——— ALVES (Aleixo dos).
——— ——— (Braz dos).
——— ——— CARDOSO (Braz dos).
——— BARROS (Domingos dos).
——— BORGES (Manuel dos).
——— CAPELLO (Agostinho Felix dos).
——— ——— (Agostinho José).
——— ——— (Ignacio Telles).
——— CARDOSO (Angelo dos).
——— ——— (Domingos dos).
——— ——— (João dos).
——— CARVALHO (Manuel dos).
——— CASTRO (Manuel dos).
——— CHAVES (João Francisco dos).
——— ——— (João Ivo dos).
——— ——— (José dos).
——— CORRÊA (Bernardo dos).
——— ——— (José dos).
——— ——— (Pedro dos).
——— DUARTE (João dos).
——— FERREIRA (Manuel dos).
——— ——— VIEIRA (João dos)).
——— LIMA (Euquerio José dos).
——— DE LIMA DE BASTO (Antonio dos).
——— LISBOA (Antonio dos).
——— ——— (Luiz dos).
——— ——— (Miguel dos).
——— LOBATO (Antonio dos).
——— MACIEL (Vicente dos).
——— MAIA (Amaro dos).
——— ——— (Antonio dos).
——— NEVES (Manuel dos).
——— NOGUEIRA (Bernardo dos).
——— NUNES (Manuel dos).
——— E OLIVEIRA (Raymundo dos).
——— PARREIRA (Manuel dos).
——— PASSOS (Manuel dos).
——— PEREIRA (Antonio dos)
——— PINHEIRO (José dos).
——— PNTO (Antonio dos).
——— ——— (Manuel dos).
——— RATO (José dos).
——— REBELLO (José dos).
——— REZENDE (José dos).
——— RIBEIRO (João dos).
——— ——— (José dos).
——— SILVA SETUBAL (José dos).
——— SOARES (Domingos dos).
——— E SOUSA (Antonio dos).
——— TORRES (José dos).
——— VALENTE (Manuel dos).
——— VALLE (Clemente dos)).
——— VILLAS BOAS (Manuel dos).
SÃO MIGUEL (Conde de).
——— VICENTE (Conde de).
SARAIVA (Francisco Peres).
——— (José Alves do Couto).
——— (Manuel Lopes).
——— (Matheus).
——— CABRAL (Manuel).
——— DA CUNHA (Francisco).
——— DE MENDONÇA (Claudio Antonio).
SARDINHA (Alberto Freire).
——— (Antonio Mendes).
——— (Diogo da Silva).
——— (Francisco Paes)).
——— (Sebastião).
SARMENTO (João Evangelista de).
SARZEDAS (Conde de).
SAYÃO (Francisco Luiz).
——— (João Luiz de Sousa).
——— (José Luiz).
SECOMBERG (Antonio Barão de).
SEDRIM (Antonio Francisco).
SEGURADO (Gaspar José).
——— SOARES (Bartholomeu).
SEIXAS (Francisco de).
——— (Joanna Maria de).
——— (José Bezerra).
——— BRANDÃO (Francisco de).
——— CORRÊA (Manuel de).
SERNEDO MAIA (José de).
SENNA (Bernardo da Silva).
——— GOMES (Joaquim de).
SEPULVEDA (Antonio Leonardo).
SEQUEIRA (Angelo de).
——— (Antonio Lopes de).
——— (Antonio Lourenço de).
——— (João Pinto).
——— (João do Prado de).
——— (Filippe Cordovil de).
——— (Joaquim José de).
——— (José Botelho de).
——— (Lourenço Botelho de).
——— (Manuel de).
——— ARAUJO (Silvestre de) .
——— E AYRO (Francisco Cordovil de).
——— CALDAS (José de).
——— CAMPOS (Manuel de).
——— CORDOVIL (Bartholomeu de).
——— COUTINHO (Thomé de).
——— FRANCO (Lucas de).
——— E MELLO (Francisco Cordovil de).
——— QUINTAL (Antonio de).
——— VARJÃO DE CASTELLO BRANCO (Hypolito José de).
——— VILLA FORTE (João de).
——— ——— ——— (José de).
SEREJO E VASCONCELLOS (Agostinho Antonio da Costa).
SERPA (José Antonio de).

——— (Antonio Monteiro).
SERRA (Antonio Mendes).
——— (Manuel Fernandes).
——— (Manuel Fructuoso).
——— (Manuel José Thomé da).
——— PEREIRA (Francisco).
SERRÃO (Francisco da Costa).
——— DE ANDRADE (João).
——— DE BRITO (Francisco).
SETUBAL (Antonio da Silva).
——— (José dos Santos Silva).
SCHRAM (João Adolpho).
SCHRAMM (Dorothêa).
——— (Sophia).
SILVA (Alexandre de Faria e).
——— (Alvares Jacinto da).
——— (André da Costa).
——— (Anna Fernandes da).
——— (Antonio da).
——— (Antonio de Almeida e).
——— (Antonio Alvares da).
——— (Antonio de Andrade).
——— (Antonio Dias da).
——— (Antonio Ferreira e).
——— (Antonio de Freitas).
——— (Antonio Lopes da).
——— (Antonio José da).
——— (Antonio da Matta e).
——— (Antonio de Mattos e).
——— (Antonio Pereira da).
——— (Antonio Pinheiro da).
——— (Antonio Pinto da).
——— (Antonio Pires da).
——— (Antonio Rebello da).
——— (Antonio Ribeiro da).
——— (Antonio da Rocha).
——— (Appolinario da).
——— (Bartholomeu da).
——— (Bartholomeu Bueno da).
——— (Bento da Fonseca).
——— (Bento Gonçalves da).
——— (Bento Maciel da).
——— (Bernardo Antonio da).
——— (Bernardo Felix da).
——— (Bernardo Tavares da).
——— (Boaventura da).
——— (Caetano Ricardo da).
——— (Catharina da).
——— (Christovão de Santiago e).
——— (Constantino da).
——— (Crispim Teixeira da).
——— (Cypriano Pereira da).
——— (Damião Lopes da).
——— (Diogo da).
——— (Diogo Martins da).
——— (Dionisio da).
——— (Domingos da).
——— (Domingos Alves da).
——— (Domingos Dias da).
——— (Domingos Ribeiro da).
——— (Domingos Rodrigues da).
——— (Feliciano Fernandes da).
——— (Fernando Francisco da).
——— (Filippe Fernandes da).
——— (Francisco da).
——— (Francisco de Almeida).
——— (Francisco Coelho da).
——— (Francisco Corrêa da).
——— (Francisco Coutinho da).
——— (Francisco Ferreira da).
——— (Francisco Gomes da).
——— (Francisco Gonçalves da).
——— (Francisco Joaquim Rodrigues).
——— (Francisco Manuel da).
——— (Francisco Moreira da).
——— (Francisco Peixoto da).
——— (Francisco Vital da).
——— (Francisco Xavier da).
——— (Gaspar da).
——— (Gaspar Moreira da).
——— (Gervasio Julio).
——— (Gregorio Dias da).
——— (Ignacio Gomes da).
——— (Ignacio Pinheiro da).
——— (Ignacio Pinto da).
——— (Ignacio Pinto da).
——— (Innocencio Antonio da).
——— (Jacinta Fernandes da).
——— (Januario Pereira da).
——— (Jeronymo Couceiro da).
——— (João da).
——— (João Alves da).
——— (João Barbosa da).
——— (João Carneiro da).
——— (João Duarte e).
——— (João Fernandes da).
——— (João Ferreira da).
——— (João Gonçalves).
——— (João José da).
——— (João Maio da).
——— (João Moniz da).
——— (João de Mello da).
——— (João Peixoto da).
——— (João Pereira de Araujo e).
——— (João Rodrigues).
——— (João Salgado de)
——— (João Teixeira da).
——— (João Velho).
——— (José Antonio da).
——— (José Corrêa da).
——— (José Delfim),
——— (José Fernandes da).
——— (José Ferreira da).
——— (José Gomes).
——— (José Joaquim da).
——— (José Lopes da).
——— (José Pereira da).
——— (José Ramos da).
——— (José Ribeiro da).
——— (José da Rocha).
——— (José Rodrigues da).
——— (José de Sousa).
——— (José Teixeira da).

——— (Vicente de Araujo).
——— (Vicente Ferreira de).
——— DE ABREU GRADE (Antonio de).
——— DE AMARAL (André de).
——— E ANDRADE (Ignacio Corrêa de).
——— DE ANDRADE (José de),
——— ——— (Manuel de).
——— ANTUNES (Manuel de).
——— ARAUJO (Dionisio de).
——— ——— (Joanna de).
——— BANDEIRA (Manuel de).
——— DE AZEVEDO (José de).)
——— BARRETO (José de).
——— BARROS (Cypriano de).
——— BOTAFOGO (João de Castilho de).
——— CABRAL (Nicoláo de).
——— CAIRES (Luiz de).
——— DE CARVALHO (Antonio de).
——— CASTELBRANCO (Pedro de).
——— DE CASTRO (Antonio de).
——— ——— (João Caetano de).
——— E CASTRO (Felix de).
——— CASTRO (Manuel de).
——— COELHO (Anselmo de).
——— ——— (Antonio de).
——— CORDOVIL (Luiz Alvares de).
——— CORRÊA (João de).
——— ——— (Salvador de).
——— ——— (Thomé de).
——— COSTA (José de).—
——— DA CRUZ (Manuel de).
——— COUTINHO (Ambrosio de).
——— ——— (Bento Corrêa de).
——— ——— (Jorge de).
——— ——— (Julião Rangel de).
——— ——— (Miguel Rangel de).
——— ——— (Paulo Rangel de).
——— ——— DE AMORIM (João de).
——— CUNHA (Francisco de).
——— DIAS (Antonio de).
——— FAGUNDES (Francisco de).
——— FERREIRA (Luiz de).
——— DA FONSECA (Francisco de).
——— FRAGOSO (Ignacio de).
——— ——— (José de).
——— GUEDES (João de).
——— GUIMARÃES (Anna de).
——— ——— (Antonia de).
——— ——— (Francisco de).
——— ——— (José de).
——— ——— (Josefa de).
——— HENRIQUES (José de).
——— LEAL (Antonio de).
——— ——— (Bento de).
——— LEITE (José Francisco de).
——— DE LINHARES (José de).
——— LOBATO (Mathias Antonio de).
——— LUZ (Anna de).
——— MACHADO (Francisco de).
——— MACIEL (João de).
——— DE MAGALHÃES (Antonio de).
——— MARMELO (José de).
——— MARTINS (José de).
——— MAYNARTE (Simeão de).
——— MEIRELLES (Luiz de).
——— E MENEZES (Alexandre Luiz de).
——— MENEZES (José de).
——— ——— LOBO (João de).
——— MONTEIRO (José de).
——— MOREIRA (Antonio de).
——— ——— (Francisco Manuel de).
——— MOTTA (Antonio de).
——— NOVAES (João de).
——— E OLIVEIRA (Vicente de).
——— PEREIRA (Andreza de).
——— ——— (Antonio de).
——— ——— (Caetano de).
——— ——— (João de Castro de).
——— ——— COUTINHO E CASTRO (Ignacio de).
——— PESSANHA (Romão de).
——— PINTO (Francisco de).
——— PORTO (José de Sousa).)
——— PROENÇA (João de).
——— ——— DE PINA (João de).
——— RAMOS (Francisco de).
——— RAPOSO (Antonio de).
——— REBELLO (Antonio de).
——— ——— (José da Costa).
——— RIBEIRO (Bento de).
——— ——— (José de).
——— DE ARAUJO (José de).
——— RIO (Francisco de).
——— ROCHA (André de).
——— ——— (João de),
——— ——— BRANCO (Ignacio de).
——— RODRIGUES (Amaro de).
——— ——— (Joaquim de).
——— ——— (Pedro de).
——— SAYÃO (João Luiz de).
——— SILVA (José de).
——— ——— (Manuel de).
——— TAVARES (Domingos de).
——— ——— (Leandro de).
——— ——— (Salvador de).
——— TEIXEIRA (Manuel de).
——— VALLE (Antonio de).
——— VIEIRA (Custodio de).
——— XAVIER (Luiz de).
SOUTO (João de).
——— (José Rodrigues).
——— (José Vieira).
——— (Luiz José).
——— (Manuel Rodrigues).

—— DA FONSECA (Manuel do).
SOVERAL TEIXEIRA (Diogo de).
SPINOLA (Francisco (Luiz de Miranda).
—— (João Arvellos).
—— (Pedro Alvellos).
SUZANO (Manuel Antunes).
TAGARRO (Guilherme Franco).
TAQUE (Pedro).
TARANTE (Gonçalo Nunes).
—— (Guilherme Nunes).
—— (João Bento).
TAVARES (Antonio Corrêa).
—— (Antonio José).
—— (Domingos de Sousa).
—— (Felix José da Silva).
—— (Francisco).
—— (João Corrêa).
—— (João da Silva).
—— (João Soares).
—— (Leandro de Sousa).
—— (Luiz).
—— (Manuel Cardoso).
—— (Manuel da Costa).
—— (Salvador de Sousa).
—— DE ABREU (João).
—— DE ALMEIDA (Caetano).
—— DE ARAUJO (Lopo).
—— LEAL (José).
TAVORA LEITE (Maria de).
TAVARES DE MIRANDA (João).
—— DE MORAES (Francisco Xavier).
—— PAIXÃO (Manuel).
—— DA SILVA (Bernardo).
—— —— (Thomaz).
TAVORA (Anna Victoria de)).
—— (Antonio Henriques de).
—— (Antonio Velasco de).
—— (Domingos Rodrigues).
—— (Francisco de).
—— (Francisco Manuel de).
—— (Joanna Victoria de).
—— (João de).
—— (João Pinto de).
—— (Manuel Alves de).
—— (Manuel Soares de).
—— (Salvador Antonio Velasco de)
—— (Simão Rodrigues).
—— (Thereza Barbosa de).
—— (Vicente José Velasco).
TEIVE MOTTA (Manuel de).
TENREIRO (João Pinto).
TELLES (Agostinho Pacheco).
—— (Antonio Teixeira).
—— (Domingos Pereira).
—— (Francisco Xavier de Oliveira).
—— (João da Costa).
—— (Manuel).
—— (Thomaz da Silva).
—— (Verissimo de Moura).
—— ANNAYA (João de Almeida)
—— BARRETO (Francisco).
—— —— (Luiz).
—— —— (Manuel).
—— —— DE MENEZES (Francisco).
—— CÔRTE REAL (Luiz).
—— DE MENDONÇA (Antonio).
—— DE MENEZES (Antonio).
—— —— (Custodio).
—— —— (Diogo Lobo).
—— —— (Luiz).
—— SANTOS CAPELLO (Ignacio)
—— SILVA (José).
—— SINEL DE CORDES (Balthazar).
TEIXEIRA (Antonio).
—— (Balthazar dos Reis).
—— (Diogo de Soveral).
—— (Francisco Xavier).
—— (José Gonçalves).
—— (Manuel).
—— (Manuel Baptista).
—— (Manuel de Sousa).
—— (Rafael de Medeiros).
—— (Silverio).
—— DE ANDRADE (Domingos).
—— BARBOSA (Caetano).
—— CABRAL (Manuel).
—— CARDOSO (Athanazio).
—— —— (Pedro).
—— DE CARVALHO (Antonio).
—— —— (Gonçalo).
—— —— (Jorge).
—— —— (Nicoláo).
—— CASADO (Manuel).
—— DE CASTRO (Manuel).
—— CHAVES (Duarte).
—— DA COSTA (André).
—— —— (Vicente).
—— DUARTE (Francisco).
—— LEITÃO (Domingos).
—— DE MACEDO (João).
—— —— (José).
—— MACHADO (Casimiro).
—— —— (Diogo).
—— DE MAGALHÃES (João).
—— —— (João Felix).
—— —— E ARAUJO (João Felix).
—— DA MATTA (Antonio).
—— DE MATTOS (Nicoláo).
—— MOURY (João).
—— DE MIRANDA (Luiz).
—— —— (Luiz Vahia).
—— —— (Manuel).
—— NEVES (Joaquim José).
—— NUNES (Antonio).
—— —— (José).
—— PINTO (Filippe).
—— —— (João).
—— —— (Silvestre).

——— GAGO (Antonio).
——— ——— DE MENEZES (Antonio).
——— GUEDES (Pedro).
——— GUIMARÃES (Antonio).
——— ——— (Manuel).
——— DE MAGALHÃES (João).
——— MORENO (Catharina).
——— ——— (Manuel).
——— MORILHAS (João Antonio).
——— PEREIRA (Antonio).
——— DE PINHO (Manuel).
——— PINTO (Nuno).
——— ROSA (Antonio).
——— SALGADO (José).
VELASCO E MOLINA (Francisca Mauricia de).
——— DE TAVORA (Antonio).
——— ——— (Salvador Antonio).
VEIGA (Domingos Ferreira da).
——— (João Soares da).
——— (José Ferreira da).
——— (Manuel Vieira Pedroza da).
——— (Thomé Pinheiro da).
——— DE ANDRADE (Antonio da)
——— DA FONSECA (Valentim da).
VELASCO (Jeronymo Pereira).
——— TAVORA (Vicente José de).
VELHO (Feliciano).
——— (Ignacio Dias).
——— (Manuel Ferreira).
——— (Manuel Jorge).
——— BARRETO (João).
——— ——— (José).
——— ——— (Pedro).
——— ——— COUTINHO (João).
——— CARVALHOSA (Caetano de Barros).
——— CELESTINO (Pedro).
——— DA COSTA (Antonio).
——— DE MOURA (Antonio).
——— OLDEMBERG (Feliciano).
——— PEREIRA (Cosme).
——— DE PINA MARTINS (Luiz).
——— PINTO (João).
——— SILVA (João).
VELLOSO (Bonifacio Pereira).
——— (Caetano do Couto).
——— (João Lourenço).
——— (José Antonio).
——— (José Bernardo).
——— (José Fernandes).
——— (Vasco Lourenço).
——— CARMO (Manuel).
——— DOS SANTOS (Francisco).
VÉRAS (Paschoal Ferreira de).
VIANNA (Alexandre Rodrigues).
——— (Balthazar Simões).
——— (Claudio Rodrigues).
——— (Domingos Coelho).
——— (Francisco Affonso).
——— (João Affonso).
——— (João Baptista Rodrigues).
——— (João Francisco).
——— (João Gonçalves).
——— (Joaquim Lourenço).
——— (José Alves).
——— (José da Costa).
——— (José Gonçalves).
——— (D. José Joaquim de).
——— (Lourenço Antunes).
——— (Lourenço Fernandes).
——— (Luiz Antonio).
——— (Luiz Gonçalves).
——— (Manuel Barbosa).
——— (Manuel de Basto).
——— (Manuel Gomes de Sá).
——— (Manuel José).
——— (Manuel Nunes).
——— (Manuel Rodrigues).
——— DO AMARAL (José).
——— DO AMARAL (Maria).
——— DE CASTRO (Antonia).
——— DE CASTRO (Domingos).
——— DA ROCHA (José).
VICENTE (Manuel Rodrigues).
VICTORIO (Daniel Sirgado).
VIDAL (Antonio).
——— (Antonio Corrêa).
——— (Geraldo da Fonseca).
VIDIGAL (Francisco Corrêa).
——— (Manuel de Mira).
——— (Miguel Nunes).
VIEGAS (Antonio Martins)).
——— (João Gonçalves).
——— (Luiz Gago da Camara e Silveira).
——— (Manuel Soares).
——— (Pedro Gonçalves).
——— DE AZEVEDO COUTINHO (Francisco).
——— LISBOA (José).
——— DE PROENÇA (Ignacio).
——— ——— (Nicoláo).
——— (Agostinho Luiz Ribeiro).
——— (Antonio José).
——— (Custodio de Sousa).
——— (Domingos Nunes).
——— (Eusebio Ferreira).
——— (Francisco).
——— (Francisco da Costa).
——— (Ignacio Osorio).
——— (Ignacio Rodrigues).
——— (João Alves).
——— (João Gonçalves).
——— (João dos Santos Ferreira).
——— (José Gomes).
——— (José Pinto).
——— (Luiz).
——— (Manuel).
——— (Manuel de Valladares).
——— (Mathias Rodrigues).
——— (Miguel Ferreira).
——— (Miguel da Silva).

INDICE DE ASSUMPTOS

14.413 — 14.459 (*Sarg.-mor*) — 14.4[illegible] (*Cabo da Fort. da Ilha das Cobras*) — 14.476.
— de Domingos de Araujo Soares (*Cap.*) — 14.776.
— de Domingos Fernandes de Oilveira (*Ajud.*) — 13.497.
— de Felix Gonçalves Santos (*Sarg.-mor*) — 15.267.
— de Fernando de Albuquerque (*Alf.*) — 14.789.
— de Fernando José Mascarenhas Castellbranco (*Ajud.*) — 14.820.
— de Francisco Antunes Leão (*Cap.-mor*) — 14.258.
— de Francisco Carvalho da Cunha do Amaral (*Cap.-mor*) — 14.816.
— de Francisco Coelho Osorio (*Cap.-mor*) — 14.797.
— de Francisco Cordovil de Sequeira e Ayro (*Cor.*) — 16.466.
— de Francisco Fernandes de Lima (*Alf.*) — 14.818.
— de Francisco Ferreira da Cunha (*Sarg.-mor*) — 14.271.
— de Francisco Joaquim Ferreira de Gouvêa (*Alf.*) — 14.822.
— de Francisco Moniz de Albuquerque (*Cap.*) — 14.280.
— de Francisco Peixoto da Silva (*Cap.*) — 16.516.
— de Francisco Pereira Leal (*Sarg.-mor*) — 16.521.
— de Francisco de Seixas (*Cap.*) — 16.555.
— de Francisco Serrão de Brito (*Ten.*) — 14.826.
— de Francisco Xavier Barreiros (*Alf.*) — 14.839.
— de Francisco Xavier Cabral (*Alf.*) — 14.840.
— de Gaspar dos Santos (*Patrão-mor*) — 17.723.
— de Gomes Freire de Andrade (1.° *Commissario do Tratado de Limites da America do Sul*) — 15.189.
— de Ignacio Moreira de Vasconcellos (*Cap.*) — 14.342.
— de Ignacio Viegas de Proença (*Ten.*) — 15.272.
— de Isidoro José Coutinho (*Alf.*) — 17.747.
— de João de Abreu Pereira (*M. de Campo*). — 14.368.
— de João de Azevedo Sousa (*Cap.*) — 17.762.
— de João Cardoso Ribeiro (*Alf.*) — 17.766.
— de João Carneiro da Silva (*Ten.*) — 13.613 (*Cap.*) — 13.615 — 14.372.
— de João Cavalleiro da Fonseca (*Ten.*) — 14.861.
— de João Gonçalves (*Alf.*) — 17.771.
— de João Gonçalves de Carvalho (*Ten.*) — 18.793.
— de João Hopman (*Ten.*) — 14.385.
— de João de Macedo Leitão (*Ten.*) — 15.812.
— de João de Macedo Leitão Pereira (*Ten.*) — 19.200.
—de João Nunes Cordeiro (*Alf.*) — 17.777.
— de João de Oliveira Barbosa (*Ten.*) — 19.057.
— de João de Oliveira Gouvim (*Ten. Cor.*) — 13.997.
— de João Pedro Freire (*Cap.*) — 16.627.
— de João Pereira de Lima Gramacho (*Cap.*) — 18.811.
— de João Rodrigues de Carvalho (*Alf.*) 17.780.
— de João Rodrigues Pratas (*Cap.-mor*) — 17.784.
— de João de Sousa Coutinho de Amorim (*Cap.*) — 13.658.
— de João de Sousa Maciel (*Cap.*) — 17.789.
— de Joaquim de Sousa Rodrigues (*Cap.*) — 14.402.
— de José de Almeida e Mello (*Ajud.*) — 17.640.
—de José de Barros Coelho (*Cap.*) — 14.407.
— de José de Brito Bernardes (*Ten.*) — 17.809.
— de José Custodio de Almeida Bessa (*Ten.*) — 17.819.
— de José Fernandes de Faria (*Alf.*) — 17.822.
— de José Nunes Cordeiro (*Alf.*) — 17.887.
— de José Rodrigues de Sá (*Alf.*) — 15.588.
—de José de S. Luiz (*Cap.*) — 14.887.
— de José de Sequeira Caldas (*Ten.*) — 17.842.
— de José da Silva Mattos (*Alf.*) — 15.284.
— de Julião de Moura Negrão (*Cap.-mor*) — 16.682.
— de Leonardo Luciano de Campos (*Cabo do Forte da Guia de Cascaes*) — 14.503.
— de Luiz Telles Côrte Real (*Alf.*) — 15.900.

juizes ecclesiasticos deixassem de intervir, nos processos desde que lhes fossem intimados os respectivos recursos para o Juizo da Corôa — 13.360 — 13.370.
— de 26 de fevereiro de 1707, pela qual se mandaram abonar 8.000 cruzados ao Bispo do Rio de Janeiro, que havia dispendido nas obras do Paço — 18.054.
— de 7 de abril de 1707, pela qual se confirmou o assentamento de praça de *Santo Antonio*, no posto de Capitão do Forte de Santo Antonio da Barra do Rio de Janeiro — 18.013.
— de 14 de novembro de 1708, sobre os registos das fianças dos mercadores que iam para as Minas — 18.321.
— de 7 de janeiro de 1709, pela qual se ordenou ao juiz de fóra do Rio de Janeiro, que fizesse respeitar os privilegios concedidos aos moradores d'aquella cidade — 14.361 — 15.510.
— de 12 de janeiro de 1709, sobre a prisão de João Lobo de Macedo e Balthazar Dias de Oliveira — 15.111.
— de 26 de novembro de 1710, pela qual se determinou que os criminosos e vadios da Capitania do Rio de Janeiro fossem enviados para o Reino de Angola — 14.001.
— de 27 de Janeiro de 1711, sobre a notificação do juiz ecclesiastico para assistir aos recursos que subiam ao Desembargo do Paço da Bahia — 13.364 — 13.372.
— de 20 de junho de 1712, em que se determina que o Mestre de Campo mais antigo exercesse o posto de Brigadeiro — 15.526.
— de 26 de agosto de 1730, em que se estabeleceu o augmento dos soldos dos officiaes pagos dos Terços do Rio de Janeiro — 13.954.
— de 20 de abril de 1736, sobre a organisação militar e conservação das fortalezas da capitania do Espirito Santo — 18.011.
— de 27 de julho de 1736, em que são elogiados os officiaes da Nova Colonia do Sacramento pelo valor com que tinham defendido aquella praça — 19.188.
— de 13 de janeiro de 1750, sobre a execução do tratado de limites da America do Sul — 15.190.
— de 16 de março de 1751 sobre a creação do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro — 16.071 — 16.073.
— de 16 de maio de 1753, sobre a interinidade do governo das Capitanias das Minas Geraes e do Rio de Janeiro, durante a ausencia de Gomes Freire de Andrade — 16.906 — 16.908.
— de 23 de fevereiro de 1754, pela qual se perdoou a apprehensão de fazendas de contrabando — 16.967 — 16.968.

CARTAS DE SESMARIAS:
— de Amaro Furtado de Moraes — 16.373.
— de Antonio Alvares de Oliveira — 17.962.
— de Antonio Alves de Oliveira — 15.965.
— de Antonio de Brito Leme — 18.631.
— de Antonio da Costa Araujo — 13.426.
— de Antonio Eseque Damasceno — 13.591.
— de Antonio José de Figueirôa — 13.436.
— de Antonio Luiz de Figueiredo — 15.206.
— de Antonio Pinheiro da Silva — 15.724.
— de Antonio Ramalho — 15.248.
— de Antonio dos Santos Maia — 15.732.
— de Antonio Soares Coelho — 15.737 — 15.740.
— de Bento Gonçalves Canellas — 14.767.
— de Bernardo de Barros — 17.968.
— de Carlos Antonio — 16.421.
— de Cosme da Silveira e Mello — 19.008.
— de Domingos de Carvalho Quintal — 16.443.
— de Domingos da Costa Guimarães — 18.736.
— de Domingos Fernandes de Oliveira — 19.001.
— de Domingos Gomes Ribeiro — 19.014.
— de Domingos Martins — 19.022.
— de Francisco Alves Linhares — 14.256.
— de Francisco de Ceia de Al-

— de 28 de novembro de 1675, sobre a doação da Capitania da Parahiba do Sul e a sua demarcação — 15.439.

— de 7 de fevereiro de 1697, autorizando a nomeação de um official, que auxiliasse o Escrivão da Provedoria da Fazenda do Rio de Janeiro — 14.292.

— de 2 de fevereiro de 1706, em que se arbitraram os vencimentos do Thesoureiro e Ensaiadores da Casa da Moeda do Rio de Janeiro — 15.698.

— de 22 de julho de 1718, pela qual se ordenou que as Camaras observassem os privilegios da Ordem da S. S. Trindade — 13.986 — 14.023.

— de 24 de setembro de 1725, em que se estabeleceu a isenção do serviço militar dos filhos dos cidadãos do Rio de Janeiro, em virtude dos seus privilegios — 17.742.

— de 8 de julho de 1726, sobre a execução das ordens da Mesa da Consciencia e da Junta do Tabaco — 13.400.

— de 18 de junho de 1727, sobre a execução das ordens emanadas do Conselho Ultramarino da Mesa da Consciencia e da Junta do Tabaco — 13.399.

— de 23 de janeiro de 1728, em que se determina que os embargos oppostos á demarcação das terras concedidas aos Indios não tivesse effeito suspensivo — 17.744.

— de 2 de abril de 1729, sobre a dizima dos couros da Nova Colonia — 16.054.

— de 15 de março de 1731, sobre a concessão das semmarias — 15.779.

— de 17 de julho de 1732, em que se ordena aos cabos de guerra, que observassem os privilegios da Ordem da S. S. Trindade não obrigando os filhos dos priviligiados a serem soldados — 13.987 — 14.024.

— de 23 de julho de 1733, em que se ordena a observancia dos privilegios concedidos aos moradores do Rio de Janeiro — 17.741.

— de 6 de agosto de 1733, na qual se determina que o juiz de fóra do Rio de Janeiro observasse os privilegios concedidos aos moradorès d'aquella cidade — 14.362.

— de 8 de janeiro de 1736, pela qual se permittiu que a Irmandade de N. N.ª do Rosario da Bahia, tivesse tumba para os enterros dos irmãos — 13.582.

— de 3 de dezembro de 1737, em que se manda observar os privilegios da Ordem da S. S. Trindade — 13.988 — 14.025.

— de 30 de setembro de 1738, pela qual se ordenou ao Chanceller da Bahia que procedesse á execução das dividas e rendas da Misericordia da Bahia — 14.606.

— de 3 de outubro de 1739, pela qual se mandou passar o traslado dos privilegios da Misericordia de Lisboa — 14.608.

— de 11 de setembro de 1742, pela qual se permittiu a impressão dos privilegios da Ordem da S. S. Trindade — 13.972 — 14.009.

— de 19 de maio de 1744, pela qual os senhores dos engenhos foram isentos de serem executados pelos seus credores, durante seis annos — 14.143.

— de 23 de março de 1743, sobre o exercicio e emolumentos de diversos officios — 16.154.

— de 12 de maio de 1744, sobre o julgamento dos recursos da Corôa — 13.361 — 13.376.

— de 25 de maio de 1744, em que se determina que o Ouvidor do Rio das Mortes deferisse, dentro de 15 dias, aos recursos que se interpozessem das justiças ecclesiasticas — 13.375.

— de 7 de maio de 1746, em que estabelece o augmento do soldo dos ajudantes e alferes do Terço da Nova Colonia — 13.955.

— de 5 de agosto de 1746, pela qual se concederam varios privilegios, prerogativas e isenções aos moradores de uma nova villa da Capitania de Matto Grosso — 15.194.

— de 1 de setembro de 1746, em que se determina que o Ouvidor do Espirito Santo tomasse posse da Capitania da Parahiba do Sul — 14.990.

— de 15 de abril de 1747, sobre a reposição do dinheiro do cofre dos orãos da Parahiba do Sul — 14.991.